

ANNAES DO SENADO
DO
IMPERIO DO BRASIL

QUARTA SESSÃO EM 1866

DA 12ª LEGISLATURA

DE 1 DE AGOSTO A 16 DE SETEMBRO

VOLUME IV



RIO DE JANEIRO.

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 55.

1866

ANNAES DO SENADO
DO
IMPERIO DO BRASIL

QUARTA SESSÃO EM 1866

DA 12^a LEGISLATURA

DE 1 A 31 DE AGOSTO

VOLUME IV.



RIO DE JANEIRO

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 55.

~~~~~  
1866

# CAMARA DOS SENADORES.

## ACTA DE 1º DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, reunidos alguns Srs. senadores, o Sr. presidente depois de declarar que não podia hoje haver chamada, por estarem outros occupados em trabalhos de commissões, dissé o seguinte :

« Dei hontem para ordem do dia de hoje trabalhos de commissões.

« Proceði assim por ser publica e notoria a existencia de uma crise ministerial.

« Nos paizes regidos praticamente pelo systema representativo costumão as camaras legislativas, em taes circumstancias, adiar as suas sessões.

« E' um direito este, que entendo competir ás camaras legislativas do Brasil, o que ellas deverão opportunamente exercer para bem firmalo.

« Disse que era publica e notoria a existencia de uma crise ministerial, para poder informar ao senado que a este respeito não tenho até este momento communicação alguma, nem official, nem confidencial de S. Ex. o Sr. presidente do conselho de 12 de maio.

« Esperava tê-la para poder em tal conjunctura dirigir-me do accordo com o pensamento do senado, com acerto e segurança no exercicio de minhas funcções de presidente, na parte relativa á distribuição dos trabalhos.

« Sinto ter-me enganado.

« Apezar disto, nada pôde desobrigar-me do prostar ao governo, do accordo com a mesa, uma coadjuvação leal, como até agora tenho feito, sem offensa das prerogativas desta camara, e da independencia e dignidade do cargo, para que ella me elegueu.

« Portanto, parecendo-me que, na presença de uma crise ministerial, as boas praticas parlamentares, que se fundão na utilidade do serviço do estado, aconselhão e recommendão a interrupção das sessões, continuarei ainda a dar para ordem do dia trabalhos de commissões.

« Espero que não deixarei de ser prevenido, logo que a crise ministerial houver terminado com a organização do novo gabinete. »

## ACTA DE 2 AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, reunidos alguns Srs. senadores, o Sr. presidente, depois de declarar que não se fazia

chamada, por ser a ordem do dia de hoje trabalhos de commissões, deu para ordem do dia 3. a mesma.

O Sr. 1º secretario declarou que estava sobre a mesa a folha do subsidio dos Srs. senadores correspondente ao mez ultimo findo.

## ACTA DE 3 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se reunidos alguns Srs. senadores, o Sr. presidente, depois de declarar que não fazia chamada por ser a ordem do dia de hoje trabalhos de commissões, deu a ordem do dia 4.

Votação, em 3ª discussão (encerrada a 31 de julho), da proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo a dispensar das faltas os estudantes das faculdades e escolas do imperio que forão como voluntarios para a guerra contra o Paraguay, e a fazer outras concessões, com as emendas da commissão de instrucção publica contidas no respectivo parecer.

1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara :

Approvando a pensão concedida, por decreto de 24 de setembro de 1865, a D. Maria José de Sá Ferraz e a sua filha menor ;

Approvando a pensão de 123 mensaes, concedida, por decreto de 8 de junho de 1866, ao imperial marinheiro João Januario da Cunha ;

Approvando a pensão concedida, por decreto de 24 de setembro de 1865, a D. Caudilla de Alencar Araripo ;

Approvando a pensão de 123 mensaes concedida, por decreto de 8 junho de 1866, ao ex-imperial marinheiro José Joaquim Gonçalves ;

Approvando a pensão concedida, por decreto de 21 de setembro de 1865, a D. Placida Isás Calderon ;

Continuação da 1ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao conselheiro Pedro Autran da Matta Albuquerque, com a informação do governo.

## 65ª sessão

## EM 4 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Mendes dos San-

tos, Araujo Ribeiro, marquez de Olinda, D. Manoel, marquez de Itanhaem, Dias Vieira, barão de S. Lourenço, Souza Ramos, Pompeu, visconde de Itaborahy, Cunha Vasconcellos, Ottoni, Souza Franco, Dias de Carvalho, Euzebio, Jobim, Dantas, Sá e Albuquerque, Fernandes Torres, barão de Pirapama, Pimenta Bueno, Silva Ferraz, Zacharias, barão de Muritiba, Paranaquá, visconde da Boa-Vista e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão do Maroim, Candido Borges, Carneiro de Campos, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Silveira da Motta, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Caxias, visconde de Jequitinhonha e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. barão de Cotepepe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Saussuna.

Leu-se e deu-se por approvada a acta do 31 de julho último.

Leu-se a de 1 de agosto corrente.

O Sr. FERREIRA PENNA (2º secretario): — Peço permissão para declarar, assim de que fique constando de *Annaes do Senado*, que não compareci no 1º do corrente mez porque havendo o Sr. presidente do senado dado para a ordem do dia trabalhos de commissões, fiquei entendendo que não haveria sessão. Não tive, portanto, occasião de ouvir a falla que então dirigiu o Sr. presidente á não sei quantos Srs. senadores presentes, dando as razões porque entendia dever adiar os trabalhos do senado enquanto durasse a crise ministerial; não tomei, como membro da mesa, parte alguma nesse acto.

O Sr. PRESIDENTE: — Tenho de fazer uma declaração ás observações que acaba de fazer o Sr. 2º secretario.

A declaração é que, quando o presidente do senado dá para ordem do dia trabalhos de commissões, não se deve entender por esse facto que não deve haver sessão, e muito menos ainda que os nobres senadores não devem vir á casa; principalmente aquelles que, como o nobre Sr. 2º secretario, são membros de uma commissão; porque a mesa compõe uma das commissões do senado, e parece que tomou provas ao senado de que trabalha.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE: — Segundo os precedentes, a pratica, que me parecia mais razoavel seria fazer-se á chamada nos dias do trabalhos de commissões. Mas é sabido que alguns Srs. senadores preferem nestes dias mandar ir para casa as pastas, assim do trabalharem nas commissões. Por isso não é costume, desde alguns annos, fazer-se a chamada nestes dias.

Anteriormente fazia-se a chamada nesses dias, recebiam-se depois todos os pareceres de commissões, que se apromptavam, erão lidos e tinham a direcção conveniente. Como, porém, alguns Srs. senadores preferem, como já disse, o talvez com muito boas razões, trabalhar nesses dias nas suas casas, eu entendo, como já acbei estabelecido, que é mais prudente não verificar-se porventura ha ou não numero legal de senadores para formar casa, e por isso não se faz a chamada.

Estão presentes alguns dos Srs. senadores na sessão a que o nobre Sr. 2º secretario se refere, mas, como não se fez a chamada, não verifiquei o numero dos Srs. senadores presentes. Não entendi, porém, que o senado não podia trabalhar, pelo contrario podia e devia trabalhar, dando as commissões pareceres sobre objectos, alguns muito importantes, que existem nas respectivas pastas. Persuadi-me entretanto que, durante a crise ministerial, não convinha aos interesses do serviço publico dar para ordem do dia materias que suscitassem grandes discussões, e sobre as quaes ordinariamente por bem do mesmo serviço costumão ser ouvidos os ministros. Havendo uma crise ministerial, de certo não poderia haver quem officalmente pudesse dar informações ao senado. (Apoiado.)

Demais, se errei, errei com a pratica de todos os governos, onde o sistema representativo se observa (apoiado); e

tenho o prazer de declarar que tambem errei com um amigo muito respeitavel e illustrado, que tenho, qual é o actual presidente da camara dos Srs. deputados o Sr. barão de Prados.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Eu não duvido que sejam muito convenientes as regras que lembra o Sr. presidente para serem observadas quando se derem para a ordem do dia trabalhos de commissões; mas não estão ainda prescriptas por disposição do nosso regimento, e por isso tem-se constantemente entendido que em taes occasiões, podendo os senadores trabalhar em suas proprias casas, não deve haver abertura de sessão, nem chamada. Por esta razão deixei de comparecer, posto que desejo ser sempre dos mais assíduos; e se me constasse que naquella dia tinha a mesa de occupar-se com qualquer trabalho, certamente não faltaria.

Eu não disse que o Sr. presidente errou adiando os trabalhos do senado, nem entrei na apreciação desse seu procedimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu não adiei os trabalhos do senado; perdô-me V. Ex., suspendi as sessões.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Adiar ou suspender os trabalhos, ou as sessões do senado, parece-me a mesma cousa, a que tanto é de palavras.

O Sr. PRESIDENTE: — Não, senhor; não é questão de palavras.

O Sr. FERREIRA PENNA: — V. Ex. dizia que julgando conveniente a interrupção das sessões enquanto durasse a crise ministerial, continuaria a dar para a ordem do dia trabalhos de commissões, até que lhe constasse que ella tinha cessado. Eu, porém, que entendo que V. Ex. não podia fazer lo sem previo assentimento do senado, desejo que fique constando que não tomei parte alguma nesse acto. Em occasião opportuna poderá o senado examinar a questão... e decidir se deve ser adoptada como disposição regimental a innovação que o Sr. presidente julgue conveniente fazer.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu desejaría que o Sr. 2º secretario declarasse qual foi a innovação que eu fiz; não declarou.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Responderei a V. Ex. repetindo as proprias palavras do seu discurso, textualmente transcripto na acta do 1º do corrente, que ha pouco li: (Lendo) «Portanto, parecendo-me que na presença de uma crise ministerial as boas praticas parlamentares que se fundão na utilidade do serviço do estado aconselhão e recomendo a interrupção das sessões; continuarei ainda a dar para a ordem do dia trabalhos de commissões.

«Espero que não deixarei de ser prevenido logo que a crise ministerial tiver terminado com a organização do novo gabinete.»

Ora não me recordando de que por causa de qualquer outra das passadas crises ministerias fossem assim interrompidas as sessões do senado por deliberação sómente do Sr. presidente, não havendo no regimento disposição que lhe confira a facultade de dar para a ordem do dia trabalhos de commissões, sendo esse estylo autorizado sómente pela necessidade, quando não ha outras materias com que se occupo o senado, não sendo do costume fazer a chamada nesses dias, e estando pendentes de discussão diversos projectos, e alguns de grande importância, que poderiam ter dados para ordem do dia, creio ter todo o fundamento para dizer que aquillo que fez o Sr. presidente foi uma verdadeira innovação. Se convem ou não adopta-la, como regra regimental, é questão em que não pretendo entrar agora, como já disse, o que desejo sómente é que fique constando que nella não tomei parte.

O Sr. PRESIDENTE: — Tenho de fazer uma observação. Em vista do regimento, o presidente pôde dar para ordem do dia trabalhos de commissões: tenho feito isto por diversas vezes sem a menor objecção; o que fiz agora foi dar para ordem do dia trabalhos de commissões durante dous ou tres dias successivamente; porque subsistia a mesma causa.

Por consequencia não me afastei do regimento, pelo con-



trario me parece que fiz' aquillo que está no regimento, e que a pratica tem estabelecido.

Se conviesse fazer a chamada, tendo eu dado para a ordem do dia trabalhos de commissões, se o senado quizesse ser informado se existia numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, eu não teria duvida, em vista da pratica anterior a certo tempo, de mandar fazer a chamada, e receber os pareceres que as commissões apresentassem ou tivessem redigido, fazendo-os ler e dando-lhes destino. Isto é o que consta dos precedentes do senado, que se praticou até certo tempo; de certo tempo em diante é que se começou a não se fazer a chamada, mas porque? Porquê? entenderão alguns dos meus antecessores, que alguns membros de commissões preferião, em vez de trabalharem no senado; trabalharem em suas casas; mas isto podia alterar-se de um momento para outro. Se graves circumstancias de serviço exigissem que se tivesses feito a chamada hontem ou antes de hontem; se o senado quizesse verificar se havia numero sufficiente de membros para se formar casa, não havia preceito de regimento; nem pratica firmada, que me vedasse consultar o senado, e satisfaz-lo sem hesitação no que lhe parecesse conveniente.

Tem a palavra o Sr. T. Ottoni.

O Sr. T. Ottoni: — Sr. presidente, o discurso do nobre 2º secretario e a declaração que fez parecerão-me involver uma censura ao procedimento do V. Ex.; eu esperava que o nobre senador, como complemento das considerações que fez, appellasse para o senado afim de que se estabelecesse uma outra pratica, que regule os trabalhos do senado durante as crises ministeriaes, se não é razoavel a que V. Ex. inaugurou. Pela minha parte eu entendo que nada mais governamental, nada mais regular do que o procedimento de V. Ex. (Apoiados.)

Sem duvida que é muito mais franco, muito mais leal, muito mais nobre dizerem os presidentes das camaras legislativas: « Não ha sessões, porque ha crise ministerial, porque não sabemos quem são os ministros », do que andarem os ministros, que sabem e os ministros que entrão por meios tortuosos, pouco regulares, por meio de segredinhos ao ouvido dos amigos, pedindo, como se usa fazer e como talvez ainda agora se fizesse nesta occasião, para virem ou não virem, para haver ou não haver casa, aqui e na outra camara. Porque não tem havido sessão na camara dos Srs. deputados? Porquê os amigos dos Srs. ministros não comparecerão; na camara dos Srs. deputados hontem só compareceu a opposição.

Acho que é muito mais regular a pratica que V. Ex. estabeleceu; mas se o nobre 2º secretario entendo que não é boa, espero que S. Ex. appello para o senado, afim de que decida e que é melhor? se vigorar este novo precedente, ou essa pratica abusiva, ridicula, de andarem os Srs. ministros sollicitando de seus amigos que não compareçam para não haver casa, afim de não serem interpellados, como se fosse possível que algum fosse interpellar o ministerio durante uma crise, procurando intrrometer-se na organização ministerial. E' o que tenho a dizer.

O Sr. Ferreira Penna: — Não pretendo eu neste momento outra coisa senão fazer constar que não estive aqui presente no dia 1º; nem tomei parte alguma no acto que praticou o Sr. presidente; e, parecendo-me que esta declaração não pôde deixar de ser-me permittida, creio não haver objecto algum sobre o qual deva recorrer para o senado como lembra o nobre senador por Minas.

Não me consta, nem me importa agora saber se com effeito os ministros pedirão a algum senador que deixasse de comparecer na casa para que não hovesse sessão.

O Sr. T. Ottoni: — Mas sabem todos.

O Sr. Ferreira Penna: — Também não trato agora de indagar quaes sejam os deveres do presidente do conselho para com o presidente do senado durante as crises ministeriaes. A minha questão versa unicamente sobre a competencia do Sr. presidente para praticar o que praticou sem prévio assen-

timento do senado; e, discordando inteiramente da sua opinião, contento-me com a declaração que tenho feito.

O Sr. presidente: — Tenho de fazer duas ultimas declarações. A primeira é que julgo ter estado no meu perfeito direito, que obrêi em virtude da autoridade que me dá o regimento (apoiados), dando, para a ordem do dia trabalhos de commissões.

Segunda declaração: informo ao senado que, na primeira occasião que se der, hei de propor ao senado a suspensão das suas sessões enquanto durar qualquer crise ministerial.

O Sr. Ferreira Penna: — Isto é outro caso.

O Sr. presidente: — Isto é que compete ao senado; é um direito, uma attribuição do senado, a qual elle deve exercer. Esta attribuição não compete por certo ao presidente, nem elle a exerceu; mas compete ao presidente do senado dar para ordem do dia trabalhos de commissões, quando julgar conveniente.

O Sr. Ferreira Penna: — Quando não houver outras materias.

O Sr. presidente: — Quando julgar conveniente. Pôde julgar conveniente, e não o ser; mas isso é outra questão.

Não havendo mais quem peca a palavra, darei a acta por approvada, se não fór impugnada pelo senado. (Pausa) Está approvada a acta.

A final foi approvada, bem como as dos dias 2º e 3º.

#### EXPÉDIENTE:

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio, de 4 do corrente, do Sr. conselheiro Zacharias do Goes e Vasconcellos, participando que por decreto de 3 do corrente houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda o presidente do conselho de ministros. — Ficou o senado inteirado.

Officio, de igual data, do Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, participando que por decreto de 3 do corrente houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — Ficou o senado inteirado.

Officio, de 3 do corrente, do Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, participando que por decreto de igual data houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. — Ficou o senado inteirado.

Officio, de igual data, do Sr. conselheiro Marfim Francisco Ribeiro de Andrada, participando que por decreto da mesma data houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros. — Ficou o senado inteirado.

Representação da Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, em que se queixa do acto do governo, pelo qual lhe declarou que o seu contrato em vigor é o de 1859, devendo portanto finalizar no ultimo dia do corrente anno; e, pede a approvação do de 1863, assim como a decretação dos fundos necessarios para satisfação do que nelle se acha estipulado. — Remettido à commissão de empresas privilegiadas.

Requerimento do Dr. Ricardo Gumbleton Daunt, pedindo medidas legislativas para protecção da vida dos individuos que transitão nos carros das vias ferreas do imperio. — A commissão de legislação.

O Sr. 2º secretario leu, e posto em discussão foi sem debate approvado para ser remettido à camara dos deputados, a redacção das emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição da mesma camara, que autorisa o governo a dispensar da frequencia aos estudantes do 4º, 5º e 6º anno medico que seguirão e seguirem para o exercito contra o Paraguay, e a fazer outras concessões.

Foi tambem lido o seguinte

#### PARECER.

A commissão de estatistica examinou o projecto de lei vindo da camara dos Srs. deputados, creando alguns collegios eleitoraes em diversas provincias; a saber:

- « A assembléa geral decreta :
- « Art. 1.º Ficão creados os seguintes collegios eleitoraes.
- « § 1.º Na villa de Serpa, provincia do Amazonas, composto dos eleitores das freguezias de Serpa e Silves.
- « § 2.º Na villa de Borba, na mesma provincia, composto dos eleitores das freguezias de Canumman, Borba e Crato.
- « A nova freguezia dará seis eleitores, continuando as outras duas a dar o mesmo numero que dão actualmente.
- « § 3.º Na villa do Codó, provincia do Maranhão, no qual se reunirão os eleitores da respectiva freguezia.
- « § 4.º Na villa de Cuté, provincia da Parahyba do Norte comprehendendo os eleitores da mesma villa e os de Pedra Lavrada.
- « § 5.º Na villa de Santa Anna do Acaracú, provincia do Ceará, composto dos eleitores dessa freguezia.
- « § 6.º Na villa do Santa Quitéria, na mesma provincia, composto dos eleitores dessa freguezia, e dos da freguezia de Tamboril.
- « § 7.º Na villa de Agua Preta, provincia de Pernambuco, composto dos eleitores da respectiva freguezia.
- « § 8.º Na freguezia de Quebrangulo, provincia de Alagoas, composto dos eleitores da mesma freguezia.
- « § 9.º Na villa de Santo Antonio da Barra, provincia da Bahia, composto dos eleitores das freguezias do respectivo municipio.
- « § 10.º Na freguezia do Bom Conselho, na mesma provincia, composto dos eleitores da respectiva freguezia.
- « § 11.º Na villa do Conde, na mesma provincia, composto dos eleitores da mesma villa.
- « § 12.º Na cidade de Silveiras, provincia de S. Paulo, composto dos eleitores das parochias de Silveiras e Sapé, e elevados ao numero 16 os eleitores da parochia de Silveiras.
- « § 13.º Na villa de Xiririca, na mesma provincia, no qual se reunirão os eleitores della com os de Ipojenga, Juriá e Jacupiranga.
- « § 14.º Na cidade de Santos, na mesma provincia, no qual se reunirão os eleitores dessa cidade e os das villas de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem e S. Vicente.
- « § 15.º Em S. Francisco das Chagas do Campo Grande, provincia de Minas Geraes, composto dos eleitores da freguezia do mesmo nome.
- « § 16.º No municipio de Alfenas, na mesma provincia, composto dos eleitores das freguezias do mesmo municipio.
- « § 17.º Na villa de S. João Baptista de Arassuahy, na mesma provincia, composto dos eleitores das freguezias do termo.
- « § 18.º Na villa de Guacohi, na mesma provincia, composto dos eleitores dessa villa.
- « § 19.º Na villa da Ponte Nova, comarca do Piracicaba, na mesma provincia, composto dos eleitores das freguezias que constituem o termo da mesma villa.
- « § 20.º Na villa de S. Paulo do Muriabé, comarca do mesmo nome, na mesma provincia, composto dos eleitores das freguezias que constituem o termo da mesma villa.
- « § 21.º Na villa do Príncipe, provincia do Paraná, composto dos eleitores dessa villa e dos das freguezias de Palmeiras e Rio Negro.
- « § 22.º Na villa de Nossa Senhora do Alto Paraguay Diamantino, provincia de Mato-Grosso, composto dos eleitores da mesma villa e dos da villa de Nossa Senhora do Rosario do Rio-acima.
- « § 23.º Na villa de S. Gabriel, provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, comprehendendo as respectivas parochias.
- « § 24.º Na villa do Passo Fundo, na mesma provincia, comprehendendo os respectivos eleitores, os da Soledade e os da Lagôa Vermelha.
- « Art. 2.º Os eleitores de Parapanam, provincia de S. Paulo, votarão d'ora em diante no collegio de Itapitininga, pertencente ao 3.º districto.

« Art. 3.º A freguezia de Santa Quitéria, do termo da cidade de Sabará, na provincia de Minas Geraes, dará d'ora em diante 10 eleitores.

« Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de de junho de 1866. — *Barão de Prados*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*, 1.º secretario. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 2.º secretario. »

Não podendo o governo informar ao senado sobre a conveniencia, ou inconveniencia da creação desses collegios, como do officio do Sr. ministro do imperio que foi presente á commissão, e nem tendo está dados que a habilitem a um juizo seguro a tal respeito, julga dever louvar-se no criterio da camara dos Srs. deputados, que approvou a resolução, limitando-se somente a fazer excepção na parte que allia algumas das bases, da ultima lei eleitoral de 18 de agosto de 1860 que decretou as novas circumscriptões eleitoraes; porque entende que não se tratando de uma reforma completa no systema da referida lei, não é conveniente ferir as suas bases estabelecendo excepções desiguas em prejuizo do principio geral nella consagrado.

« Assim pensa que só convém crear-se novos collegios nōs casos previstos na referida lei, ou por mais commodidades dos povos sem alteração dos actuaes districtos eleitoraes, e nem do numero dos eleitores.

Ora, a lei de 18 de agosto de 1860 estabeleco o seguinte : 1.º que só pôde haver collegio nas villas ou cidades; 2.º que este não seja de menos de 20 eleitores, salvo em distancia maior de 30 leguas; 3.º que nem uma freguezia poderá augmentar o numero de eleitores, salvo na proporção permittida na mesma lei, e que isso, uma vez feito, não poderá mais ser alterado; 4.º que os districtos eleitoraes decretados pelo governo em virtude desta lei só possam ser alterados por nova lei.

Em opposição ao primeiro principio se achão os collegios de que tratão os §§ 8.º e 10 nas freguezias de Quebrangulo, provincia de Alagoas, na do Bom Conselho, na Bahia; por não serem cabeças de municipio, isto cidade ou villa; ao segundo está o do § 3.º na villa do Codó, provincia do Maranhão, segundo a informação que deu ao senado o Sr. senador Dias Vieira, por não dar essa freguezia 20 eleitores, e nem distar de Caxias á que ora pertence mais do vinte leguas; mas como a camara do Codó representasso ao corpo legislativo o grave inconveniencia da reunião dos eleitores daquella freguezia ao collegio de Caxias, 20 leguas pelo rio acima, a commissão entende conciliar os interesses desses eleitores, e o respeito da lei vigente, reunindo a freguezia do Codó ao collegio do Croatá pertencente ao mesmo districto, e de que dista rio abaixo apenas 10 leguas.

Em opposição ao terceiro principio se acha a nova freguezia, de que trata a 2.ª parte do § 2.º, na provincia do Amazonas, que devo dar seis eleitores, ficando as outras duas com o mesmo numero que davão antes; a freguezia de Silveiras de S. Paulo de que trata o § 12 e a de Santa Quitéria, provincia de Minas, de que trata o art. 3.º

Em opposição ao quarto principio se acha o art. 2.º que passa os eleitores de Parapanema, provincia de S. Paulo, para o 3.º districto eleitoral.

Isto posto é do parecer:

1.º Que seja adoptado o projecto, eliminados porém, a 2.ª parte do § 2, os §§ 8.º, 10, 12, e os art. 2.º e 3.º.

2.º Que os eleitores da freguezia do Codó, provincia do Maranhão, passem a fazer parte do collegio do Croatá da mesma provincia.

Sala das commissões, 2 de agosto de 1866. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*. — *Manoel Teixeira de Souza*. — *José de Araujo Ribeiro*

Foi a imprimir para se tomar em consideração quando se discutir a proposição a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. marquez de Olinda.

O Sr. marquez de Olinda (Atenção): — Sr. presidente, é publica a organização de um novo ministerio; cum-

pre-me fazer uma exposição das causas que trouxeram este resultado.

Não havia, senhores, no ministerio perfeita harmonia...

O Sr. D. MANOEL: — Ha muito tempo.

O Sr. MARQUEZ DE OLINDA: — ... todavia, entenderão os ministros que, na presença de uma guerra, devião conservar-se nos seus logares, porque uma mudança poderia empecer a marcha dos negocios; e tanto mais se persuadião disto, quanto era de esperar que a guerra se approximasse, como se approximava, do seu termo. Neste estado de cousas, não parecia conveniente uma mudança.

Entretanto, manifestou-se divergencia entre dous ministros, o da fazenda e o da agricultura, e no despacho imperial de 27 do mez passado, este ultimo ministro declarou que não continuava no ministerio.

Feita esta declaração, outros ministros que se achavão ainda presentes, porque alguns já se tinham retirado, declararão que, a verificar-se aquella demissão, elles tambem se demittião. Ficarão assim as cousas: eu não me achava presente; fui, porém, informado da occorrença na manhã do dia seguinte.

Dirigi-me immediatamente a S. Christovão, a fim de receber as ordens de Sua Magestade. Então o imperador ordenou-me fosse entender-me com o Sr. Paula e Souza a respeito da divergencia em que achava-se com o Sr. ministro da fazenda.

Fui, com effeito, o da conferencia que tive pareceu-me concluir que elle, posto que insistisse em suas idéas quanto à materia, todavia desistia da demissão. Estive nesta persuasão todo o dia e estive no dia seguinte; na segunda-feira, não tendo eu razão para acreditar que havia alteração no ministerio, escrevi a todos os ministros sobre negocio do serviço e entre elles ao Sr. Paula e Souza. Respondeu-me, porém, isto sembor que já não fazia parte do ministerio.

Com esta declaração tão solemne, e com a certeza que eu tinha da opinião dos outros ministros, dirigi-me de novo a S. Christovão, representando á corda a necessidade de organização do ministerio. A isto dignou-se Sua Magestade o Imperador de responder-me que no estado das cousas não dava demissão a ministro nenhum; que julgava a demissão inconveniente e perigosa na situação, porque não se podia prever o tempo que duraria a crise ministerial, não se podia prever qual seria o seu desenlace, e não se podia prever quaes as consequencias de tudo isto nos negócios do sul; mas que, entretanto, o faria se lhe apresentassem provas patentes de que este acto não partia de não dos proprios ministros.

Então assentei de convocar novamente o conselho para deliberar sobre o meio pratico de se chegar ao resultado que todos querião. Foi accordado que cada um dos ministros dirigisse uma carta declarando a sua intenção de se demittir, que eu levasse essas cartas com uma minha e apresentasse a Sua Magestade o Imperador.

A vista dessas cartas Sua Magestade o Imperador resolveu dar demissão ao ministerio.

Eis aqui, senhores, o que occorreu a este respeito: Sua Magestade o Imperador, na presença das circumstancias, torno a dizer, julgava muito e muito inconveniente a mudança, por causa dos negocios da guerra.

Tenho dado a conveniente explicação.

Nesta occasião peço licença ao senado para declarar que rendo todos os encomios ao Sr. ministro da guerra, que presente se acha.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Muito obrigado.

O Sr. MARQUEZ DE OLINDA: — Elle demittiu-se comosco, acompanhou-nos e estava firme nisto; mas, cedendo ás instancias do nobre actual presidente do conselho, esqueceu-se do estado da sua arruinada saude para continuar a prestar seus serviços na importante pasta que elle tem gerido e continua a gerir: (apoiados) muitos louvores lhe sejam dados.

Agora, Sr. presidente, tenho de dizer duas palavras sobre uma observação que V. Ex. fez a respeito de o presidente do conselho de 12 de maio não dirigir communicação nenhuma á esta casa acerca da demissão dos ministros. Lendo-se o

contexto do discurso de V. Ex., vê-se que elle envolve uma censura ao presidente do conselho, mas eu peço licença a V. Ex. para lhe dizer que não reconheço autoridade no presidente do senado para irrogar essa censura ao presidente do conselho de ministros.

O presidente do senado não tinha regra a que se cingisse neste caso, não tinha lei que lhe impuzesse esse dever, e nem os nossos estylos impoem tal dever; V. Ex. que tem sido ministro de estado e presidente do conselho recorda-se bem que ainda não se praticou esse acto de dar parte da crise ministerial para suspendorem-se os trabalhos. Com effeito não ha nem lei, nem acto nenhum do senado, nem do corpo legislativo, que imponha esse dever.

V. Ex. recorre ás praticas; eu não sei quaes são essas praticas. Olhando para o que se fez em Inglaterra, na ultima mudança de gabinete que houve, não vejo que a camara dos commons, nem dos lords, suspendesse os seus trabalhos pelo demissão do ministerio; o que vejo simplesmente é que, demittido o ministerio e nomeado o novo presidente, este foi o que por carta se dirigiu ao parlamento pedindo a suspensão dos trabalhos. Isto mesmo, porém, é caso novo. Não me recordo de ter nunca lido semelhante caso, e nem me consta que isto esteja nos estylos do parlamento inglez.

Não me consta que a camara dos commons suspendessem os seus trabalhos antes do pedido positivo do novo presidente do conselho, porque entre o pedido da demissão e a nomeação do novo gabinete mediarão seis ou oito dias. A rainha não estava em Londres, achava-se fóra. Os jornaes não dão conta da suspensão dos trabalhos, o que dizem unicamente é que o novo presidente por uma carta pediu que se suspendesse a sessão por dous dias para se concluir a organização do novo ministerio.

Mas não estamos no mesmo caso; não se trata disto; trata-se de suspender os trabalhos por um acto proprio. Portanto, eu não sei quaes são as praticas; na Inglaterra, eu não as vejo.

Ora, supponhamos que existem essas praticas, são melhores do que os nossos estylos? O que é que nós fazemos? Consta a demissão do ministerio naturalmente, e por si mesmos os membros das camaras deixão de apparecer, não ha casa. Isto fazem os membros das camaras, mas não por uma decisão do presidente da casa, suspendendo os trabalhos, porque pôde haver negocios que se devão tratar nesse entretanto. Eu adopto, pois, de preferencia, os nossos estylos, approvo-os antes, porque ambas as camaras ficão senhoras de trabalhar ou deixar de trabalhar: ordinariamente deixão de trabalhar, mas por um accordo mutuo entre os membros da assemblea geral; deixão de apparecer em numero sufficiente, suspensa está a sessão.

Assim, Sr. presidente, não admitto a censura que V. Ex. fez ao presidente do conselho de 12 de maio. O presidente do conselho de 12 de maio fez o que tem feito todos os mais; taes são os nossos estylos; e, não admitindo eu essa censura, tenho de declarar que a ultima parte do discurso do nobre presidente: (Lendo) « Espero que não deixarei de ser prevenido, logo que a crise ministerial houver terminado com a organização do novo gabinete »; que estas palavras podem ser admittidas neste sentido, e só neste sentido: « Para alterar a pratica que eu estabeleci de dar para ordem do dia trabalhos de commissões; espero que venha a communicação. » É uma economia particular do Sr. presidente do senado; mas não envolve, como parece inculcar, uma obrigação da parte do presidente do conselho de dar parte disso.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu deixarei continuar a discussão, mas hoje mesmo farei algumas observações ao discurso do nobre senador que acaba de fallar. Não desejo interromper a questão principal, mas antes de terminar a sessão e hoje pedirei licença para fazer algumas observações á ultima parte do discurso do nobre senador pela provincia de Pernambuco. Tem a palavra o Sr. presidente do conselho.

O Sr. ZACHARIAS (presidente do conselho) (Atenção): — Sr. presidente, chamado ao paço de S. Christovão no dia 31

do mez passado, Sua Magestade o Imperador teve a bondade de dizer-me que, exonerado o gabinete de 12 de maio pelas razões que V. Ex. e o senado acabão do ouvir, me encarregava de organizar o novo ministerio. Eu respondi-lho respeitosa e que não podia aceitar semelhante incumbencia por muitos motivos que expuz-lhe, os quaes posso substanciar em dous.

Primeiro, que, nas circumstancias actuaes do paiz, essa tarefa era superior aos meus hombros; que eu tenho consciencia disso.

Em segundo lugar, que repugnava-me aceitar o poder no estado em que se acha a camara temporaria, o estado de fraccionamento que todos sabem, e dando-se a circumstancia de acharem-se do lado da minoria amigos que eu muito prezou: isso era para mim doloroso.

Sua Magestade não admittiu as minhas razões, e ordenou-me que reflectisse e voltasse no dia seguinte.

No dia seguinte insisti de novo na recusa da incumbencia de organizar o novo ministerio. Ainda uma vez Sua Magestade determinou me que reflectisse, que consultasse os meus amigos.

Voltei pela terceira vez a Sua Magestade para dizer que eu não me podia encarregar de organizar um novo ministerio, sempre fazendo valer as duas razões a que já alludi. Disse-me ainda Sua Magestade que não aceitava a minha escusa, e que voltasse á noite do dia 2.

Fui á noite, e então, visto que Sua Magestade insistia em não admittir as razões que eu exhibia, julguei-me obrigado a encarregar-me da organização do gabinete, e apresentei-lho uma lista dos cidadãos, que são meus collegas do ministerio e que o senado conhece pela publicação dos jornaes.

Na nova organização, Sr. presidente, figura o nobre ministro da guerra. Devo dizer que este meu collega reluctou absolutamente em fazer parte do novo gabinete, allegando o seu máo estado de saúde e não querer continuar desde que seus collegas se haviam retirado; mas eu fiz questão da sua entrada para a nova organização, e o senado avalia bem quaes são as razões que me impellerão a dar este passo. S. Ex. então, instado por mim e por amigos, accedeu ao meu convite e faz parte do gabinete.

Agora direi duas palavras a respeito do programma do gabinete.

O programma do gabinete, Sr. presidente, é procurar terminar honrosamente a guerra com o Paraguay, sem alterar a politica do paiz, a respeito deste assumpto.

Em segundo lugar, é tratar de obviar, quanto for possivel, os males da crise financeira, já sob o aspecto do agente de circulação, já sob o aspecto dos meios necessarios para fazer face ao deficit e ás despesas da guerra.

A guerra, crise financeira, o estar a expirar o mandato da camara temporaria inlibem o governo de promover qualquer reforma, que porventura tenha em mente, reservando-as para tempos mais felizes. Estas reformas, se o governo tiver vida bastante para tratar de apresenta-las, hão de estar de accordo com o pensamento emittido pelo gabinete de que eu fiz parte no programma de 1864. Por ora, porém, a guerra, a crise financeira, e a circumstancia de estar a expirar o mandato da camara fazem com que de nada possamos tratar, senão das leis annuaes e dessas providencias a que me tenho referido.

Concluirei o meu discurso com uma observação sobre a questão incidente ha pouco levantada. Creio que o presidente do novo gabinete também não merece censura alguma: fiz, como tenho feito das outras vezes, a communicação logo que se organizou o ministerio. Portanto, pela minha parte, não acho que tenha lugar censura nenhuma a pretexto de falta de communicação.

E' o que tinha a dizer:

(O Sr. presidente convida o Sr. vice-presidente a tomar a cadeira da presidencia e prouncia o seguinte discurso.)

**O Sr. visconde de Abaeté.**—Sr. presidente, eu entendi que não devia, da cadeira que tenho a honra de occupar, dar

as explicações que exige a ultima parte do discurso do nobre ex presidente do conselho.

Não poderia fallar com a mesma liberdade e desenvolvimento. S. Ex. disse que enxergava nas poucas palavras, que proferi em uma das sessões passadas, uma censura a S. Ex., por não ter elle participado ao presidente do senado a existencia de uma crise ministerial.

Declaro a S. Ex. que o meu fim não foi fazer-lhe censura alguma; o meu fim foi unicamente sustentar e defender o que me parece ser uma das prerogativas das camaras. Se não se quizer chamar uma prerogativa das camaras o pelo menos um acto e uma prova com que eu entendo que se manifesta a boa intelligencia, e consideração entre o gabinete e as camaras. As camaras têm direito a esta prova de consideração, que também é uma conveniencia para o serviço publico.

Não se pôde negar que as camaras legislativas tem uma parte da influencia legitima e constitucional no governo do estado. E' um axioma esto, que tem a prova na sua simples enunciação.

Para que o governo do estado possa bem dirigir os negocios publicos, S. Ex. o Sr. ex-presidente do conselho não pôde desconhecer a necessidade de entender se com os presidentes das camaras a respeito dos trabalhos legislativos, que devem ser attendidos na ordem do dia.

Quando isto não acontecer, muito mal irão os negocios publicos.

Sempre procurei manter com os differentes ministerios, que tem havido, depois que tenho a honra de ser presidente do senado, as melhores relações, coadjuvando-os em tudo quanto pôde ser conveniente ao serviço publico. As materias que se dão para ordem do dia são um objecto de importancia; S. Ex. sabe que um dos primeiros passos que dei, quando principiou a sessão, sendo S. Ex. presidente do conselho, foi perguntar quaes os objectos que S. Ex. entendia que devião preferir para ordem do dia.

Neste ponto tenho de enunciar e estabelecer uma doutrina.

Entendo que o concurso que os presidentes das camaras devem nesta parte prestar ao governo consiste em preferirem para ordem do dia os objectos que o governo entendo que são mais necessarios e mais urgentes. O governo tem o direito de esperar dos presidentes que elles annuão ao seu pedido, quando se dirigem a elles para que preferirão para ordem do dia certos objectos; não tem, porém, o direito de excluir da ordem do dia materia alguma sujeita á deliberação das camaras, e que por isso mesmo deve ser, dando-a os presidentes para ordem do dia, objecto de discussão. (Apoiados).

Procurando tornar sensiveis e praticos os inconvenientes que podem resultar da falta de boa intelligencia entre o presidente do conselho de ministros e os presidentes das camaras, perguntarei eu a S. Ex.: se o presidente do conselho de ministros não tiver toda a attenção que deve ter para com as camaras legislativas, se os presidentes das camaras, em consequencia disto, derem para ordem do dia o que lhes parecer, sem intelligencia alguma com os presidentes do conselho, poderá o governo do estado marcar regularmente? Sem duvida que não poderá succeder assim.

As camaras são independentes do ministerio; o concurso que ellas prestão ao governo dependo das relações de boa intelligencia, que com ellas deve ter, o manter o ministerio.

Portanto, parece-me evidente que, senão é um direito perfeito, que têm as camaras legislativas de serem informadas por meio dos seus presidentes dos graves acontecimentos que occorrem como é em certos casos uma crise ministerial, pelo menos S. Ex. deve reconhecer que a falta de tal informação, que na minha opinião pôde revelar que não existe essa boa intelligencia com as camaras, pôde ter serios inconvenientes. Na crise que acaba de terminar, se porventura se tivessem dado para ordem do dia os creditos que existem ou outras materias tão importantes, como esta, não poderia isto trazer embaraços á organização de que se estava tratando?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Certoamento.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Mas, S. Ex. disse: « Não

ha precedentes; esta pratica não se funda em disposição alguma legislativa. » Perdõe-me, S. Ex.; não sei se ha precedentes entre nós. O que digo e assevero é, que a doutrina que sustento, e desejo ver estabelecida, funda-se na pratica seguida nos paizes onde o systema representativo se observa como devo ser observado.

Eu vejo que em occasião de crises ministeriaes e em outros casos, não sómente na Inglaterra, mas na Belgica, suspendem-se as sessões das camaras por algum tempo: como se suspendem? Sem duvida, ou um dos ministros pede a suspensão das sessões por alguns dias, ou algum amigo dos ministros faz a mesma proposta, declarando o motivo. Se se trata de uma nova organização ministerial, declaram que o motivo é esse. Se o motivo é outro, também se declara, pedindo por isso que as camaras adiem as suas sessões. Pretender, porém, que os presidentes das camaras, sem terem sido prevenidos ou pelo presidente do conselho que sahio ou pelo presidente do conselho que se tom de organizar, procedão em virtude da voz publica, oh! perdõe-me, S. Ex., isso é pretender que as camaras não se conservem na altura em que devem estar, é pretender que sejam instrumentos passivos, o que até adivinhem aquillo que pôde ser útil ao ministerio. Não, não entendo assim, nunca entenderei assim, o systema representativo; entendo que os presidentes das camaras devem ter todas as attentões com o presidente do conselho de ministros, mas entendo também que o presidente do conselho de ministros deve ter todas as attentões com os presidentes das camaras, porque por este modo as tem com as proprias camaras. (Apotados)

Quanto ás ultimas palavras do meu discurso a que o nobre senador deu a interpretação que lhe pareceu, eu darei também a verdadeira interpretação que ellas devem ter. Eu disse que esperava que não deixaria de ser informado, ou de ser prevenido logo que a crise o tivesse terminada. Se o não fosse, eu me julgaria com o direito do proceder, como me parecesse melhor na distribuição dos trabalhos da casa, porque ficaria persuadido de que a camara não tinha sido considerada, como devia ser nesta occasião, não procurando o ministerio entender-se com ella.

Eis aqui o que tinha a dizer.

(O Sr. visconde de Ahaeté, convidado pelo Sr. vice-presidente, occupa de novo a cadeira da presidencia.)

**O Sr. T. Ottom:** — Sr. presidente; eu esperava que alguma voz mais autorizada tomasse em consideração as palavras do nobre ex-presidente do conselho, explicando os motivos porque se dissolveu o ministerio de 12 de maio, e as palavras do nobre actual presidente do conselho referindo as diferentes phases da organização do ministerio actual. Tendo notado as gravissimas inconveniencias, tanto na linguagem do nobre ex-presidente do conselho, como na do nobre presidente do ministerio de 3 de agosto, eu retrahia-me de fallar, porque estou acostumado a ver envenenadas as minhas palavras pelo servilismo e pela cortezanice; mas como o debate ia encerrar-se sem um protesto contra as flagrantes inconveniencias das explicações dos dous nobres senadores a quem me referi, a minha consciencia me brada que cumpra o meu dever, venhão as consequencias que vierem.

Sr. presidente, quando vi a organização do actual gabinete, persuadi-me que o facto passaria sem exploração e sem que novos programmas fossem trazidos ás camaras. Os nobres ministros actuaes, sem que com isso lhes queira de modo algum fazer injuria, são reconhecidos herdeiros necessarios dos nobres ministros que se retiraram, estão no caso da legislação patria, em conformidade com a qual quando entrão no gozo da herança os herdeiros necessarios como taes notoriamente conhecidos...

**O Sr. BARÃO S. LOURENÇO:** — Não ha inventario.

**O Sr. T. OTTONI:** — ... não é preciso intervenção judicial, não ha inventario, a partilha e todos os arranjos se fazem em familia, entrando os herdeiros ipso jure na posse natural

do expolio dos defuntos, salvo quando ha menores, que não é o caso,

**O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:** — Aqui ha orphãos.

**O Sr. T. OTTONI:** — Cuido que não, e porisso penso que na forma da lei o sem mais chicanas os nobres ministros bem podião entrar silenciosamente no dominio da sua lrança, produzindo o facto sabido da morte dos seus antecessores a posse de SS. EEx. nos mais latos effeitos civis.

O ministerio de 3 de agosto é a *véra effigies* do ministerio de 12 de maio, (eliminado unicamente o nobre ex-ministro da justica, do que se não fez cabedal) e por isso acreditava-se que as cousas podião continuar sem se repetir o programma como o fez desnecessariamente o nobre actual presidente do conselho; já sabiamos que o programma vem a ser — de bellar a guerra e não fazer nada; já S. Ex. disse que porá pôdra sobre tudo, até sobre a questão da estrada do ferro de Pernambuco, a respeito da qual o nobre presidente do conselho meatirou nesta casa uma luva, que eu agora esperava levantar.

Portanto, sendo assim, não era preciso que o nobre ex-presidente do conselho viesse entrar nas explicações inconvenientes que o senado ouviu, explicações, tanto as do S. Ex. como as do seu illustrado successor, que descobrem completamente a corda, procurando SS. EEx. apadrinhar-se, e esquivar-se da responsabilidade que lhes toca, acobertando-se com o manto imperial: inculcando tristemente que procederão por insinuações, por ordens, e por animações reiteradas da corda, allegando um que não queria sair e que sahio, e afirmando outro não queria entrar e que entrou contra a vontade.

O nobre ex-presidente do conselho, fazendo a narração dos successos que precederão á organização do ministerio actual, informou ao senado que houve uma alteração... disputa... não sei que nome lhe deu; S. Ex. não explicou o objecto, mas disse-nos que se tinham travado de razões dous ex-ministros, o nobre ex-ministro da agricultura e o nobre ex-ministro da fazenda, e que dahi nasceu tudo; que o nobre ex-ministro da agricultura mettea os pés a parede, e ficou em casa, declarando que não seria mais ministro.

Eu estou longo de negar ao nobre ex-ministro da agricultura o direito de ficar em casa e de dizer: « Eu não quero ser mais ministro »: o ministro pôde pedir ou dar sua demissão com accordo dos collegas ou sem elle, e ninguem lhe pôde impôr a obrigação de continuar quando sua consciencia lhe diz que não pôde prestar serviços ao paiz continuando ministro.

Mas o que quer dizer vir o nobre ex-presidente do conselho nestas circumstancias, havendo-se o nobre ex-ministro da agricultura declarado positivamente, deixando-se ficar em sua casa, abstando-se de despachos; que quer dizer ir S. Ex. a Sua Magestade pedir outras ordens que não fosse a nomeação do novo ministro para a repartição da agricultura? E vir S. Ex. dizer (S. Ex. está enganado, não pôde ter succedido tal): « Sua Magestade o Imperador mandou que eu fosse á casa do Sr. Paula e Souza insistir com elle para que ficasse. » Não é isto pretender o nobre ex-presidente do conselho lançar a responsabilidade a quem nenhuma pôde ter?

Que quer dizer vir o nobre ex-presidente do conselho alardear perante o senado que a corda era de opinião que havia inconvenientes e perigos na retirada dos ministros? Não é isto pretender o nobre ex-presidente do conselho tapar-nos a boca para que não lhe possamos tomar contas e aos seus collegas de todos os attentados do ministerio de 12 de maio? S. Ex. como que nos declara: « Vêde: um juizo competente, um juizo esclarecido, um juizo como aquelle que representa um dos poderes do estado reconhecido pela constituição, um poder a que todos os brasileiros rendem o devido tributo de veneração, já nos achou innocentes, identificou-se conosco, não queria que nós sabissemos, considerava-nos homens necessarios! » Poderá alguém apadrinhar-se mais tristemente com o manto imperial do que o fez o nobre ex-presidente do conselho?

Mas continuou S. Ex. informando ao senado, que o seu

collega da agricultura desistiu da demissão e que depois tornou atraz com a palavra; que, tendo desistido, afinal novamente recalcitrou protestando que não queria servir. En esto certo de que o nobre ex-ministro da agricultura na outra camara chamará S. Ex. á discussão para se explicar a respeito, porque conta-me a crer que depois do haver retirado as objecções que fazia para continuar no ministerio, o nobre ex-ministro da agricultura insistisse de novo em sãhir; mas enfim são asseverações dos nobres ex-ministros; ambos acabão de ser collegas: elles se explicarão e o publico os avaliará. Eu chamo sómente a attenção do senado tambem para esta inconveniencia do discurso do nobre ex-presidente do conselho.

Depois de haverem os collegas de S. Ex. recalcitrado contra as ordens, as insinuações que S. Ex. teve a sinceridade de vir trazer a esta casa; depois de terem recalcitrado, apesar de S. Ex. dizer que Sua Magestade julgava inconveniente e perigosa a retirada dos ex-ministros, S. Ex. reuniu novamente o conselho para procurar um meio pratico de solução para o negocio. Sr. presidente, está transparente ha muitos mezes, senão desde a organização do gabinete, a luta entre os Srs. ministros; eu já o disse aqui, é publico e notorio, e nenhum dos Srs. ex-ministros negarão, que quando estava no sul o nobre ministro da guerra, os seus collegas todos julgavão ferida sua dignidade se S. Ex. continuasse ministro depois que chegasse do sul, e que se S. Ex. continuou é porque fez ouvidos de mercador, e como que disse aos seus collegas: «Se vos parecer, demitti-me; eu sou o ministro da guerra»; e o mais é que, segundo vimos, o feitiço de então voltou-se contra os feiteiros, porque os que pretendião expellir o nobre ministro da guerra é que forão expellidos.

Mas neste comenos, isto é, depois da chegada do nobre ministro da guerra, era tambem publico, não ha circulo politico, o mais superficialmente informado do que vai pelo mundo governamental, que ignorasse o abysmo profundo que separava o nobre ex-presidente do conselho e o nobre ex-ministro da justiça: cada um era designado pelos seus intimos como o organisador do novo gabinete. Dir-se-hia que uma luta de habilidade e de estrategia estava travada entre os dous para verem qual havia de herdar o espolio de todos.

E nem um nem outro. Houve um *tertius gaudet*, pois que da luta dos dous resultou que herdasse unicamente o nobre ministro da guerra.

Mas o nobre ex-presidente do conselho tem muito com que se consolar: talvez até a ultima hora S. Ex. se considerasse homem necessario, e tendo auxiliado a manipulação do pastel cuidou que esperava ser convidado para vi-lo trinchar.

Se o publico anda bem informado, em casa do nobre ex-presidente do conselho deu-se uma das phases do parto de 3 de agosto a que S. Ex. assistiu e auxiliou. Ao menos assim o publico o diz.

E com effeito, parece estar se vendo na nova organização o dedo de S. Ex. e de seus intimos: os ministros mais do peito de S. Ex., todos está se vendo que designarão successor o herdeiro no seu testamento; tudo ficou em casa. O nobre ex-presidente do conselho era muito sincero, como é sempre, nas mensagens de que se declarou encarregado para dar juizo aos seus collegas, chama-los á ordem e harmonisa-los; era sincero e deu uma prova disto, porque todos os seus elogios hoje são para o nobre ministro da guerra, unico que tomou os conselhos de S. Ex. e ficou, não notando o nobre ex-presidente do conselho que esses elogios feitos ao seu collega que fica são declarados censuras contra os outros collegas que não o quizerão imitar.

Cuido que tenho claramente manifestado impressões de que fiquei possuido em vista das explicações de S. Ex. e os motivos porque acho essas explicações da mais alta inconveniencia, collocando os ex-ministros em posição de quem quer esconder as proprias culpas, apadrinhando-se com quem não pôde ter culpa.

Quando o nobre ex-presidente do conselho sahio de um ministerio, os precedentes nos dizem quem é o seu successor. Em 1862 o nobre actual presidente do conselho foi quem

chamou o nobre ex-presidente do conselho para organizar o ministerio de 30 de maio; depois, quando o nobre ex-presidente do conselho se retirou em 15 de janeiro de 1864 chamou ao nobre presidente do conselho. Cuido que estes antecedentes e o facto de hoje privo que a pasta quando está na mão de um vai passar para outro, como herança que se devolve reciprocamente do pai para filho e filho para pai; supponho que não offendo a nenhum dos dous cavalheiros usando deste simile.

Mas enfim, era sabido que se o nobre ex-presidente do conselho conseguisse deslorar da repartição da justiça o nobre ex-ministro que lhe fazia sombra; era o nobre presidente do conselho o successor do Sr. Nabuco, e que se a crise acarretasse a queda de todos os ministros, o nobre presidente do conselho actual organisaria o novo gabinete. O facto, pois, não surpreendeu. E como ha vicios de organização que passão de pais a filhos; o nobre presidente do conselho actual toma por norma do seu procedimento o procedimento do nobre ex-presidente do conselho, e por isso o discurso de S. Ex. está tambem recheado de inconveniencias.

Assim, não me causou surpresa que o nobre presidente do conselho actual, tambem viesse apadrinhar com a corôa os erros do seu ministerio, que eu cuido que os ha de commetter graves, a julgar pelos antecedentes. O Sr. presidente do conselho veiu nos dizer, como o senado ouviu com grande assombro, que não queria ser ministro, mas que foi obrigado; não direi que se lhe fez a doce violencia, estou convencido que não, e que as palavras do nobre ministro são sem duvida a expressão da exacta verdade.

Mas o senado ouviu e ouviu com assombro que o nobre presidente do conselho, não se julgando na occasião apto para organizar gabinete, entrou para o ministerio contra sua consciencia, e só por condescendencia para com o eleitor de ministros. Senhores, é isto cousa para se dizer em uma camara legislativa, em um paiz representativo? Se o nobre ministro e seus collegas forem infelizes na ardua tarefa que tomãrão sobre seus hombros, o que é que o publico poderá dizer?

O que diria o paiz se acaso não tivesse a confiança que estou certo que tem na entidade a quem se pretende constitucionalmente tornar responsavel pela triste organização do ministerio actual; o que é que havia de dizer? «Elles não quizerão ser ministros e por isso têm desculpa»; o Sr. conselheiro Zacharias bem se recusou, tres dias relictou mas, Sua Magestade no primeiro dia lhe disse: Vá pensar bem, daqui a 24 horas preciso do-vossê, ha de vir.» 24 horas dormiu o Sr. Zacharias sobre o caso, voltou ainda para fazer objecções, tinha consciencia de que a situação não era sua, de que não devia ser ministro, de que o interesse publico não o reclamava, etc.; e apesar de tudo isto cedeu, porque Sua Magestade insistiu, o S. Ex. não teve remedio senão obedecer.

Se isto não é abastardar o systema representativo, Sr. presidente, eu não sei o que seja. Fallo com a maior sinceridade do meu coração: o que ouvi ao nobre ex-presidente do conselho e ao nobre actual presidente do conselho entristeceu-me profundamente. Haverá systema constitucional em um paiz onde se dão destas cousas, onde ha crises ministeriaes, crises latentes, crises que officialmente se procura esconder, mas que estão transparentes, que se procura resolver com os paliativos e pannos quentes, como os dous nobres presidentes do conselho acabão de rovelar ao senado?

Sr. presidente, eu poderia patentear ao senado a grande deficiencia do programma que apresentou o nobre presidente do conselho. S. Ex. retirou da discussão todas as reformas, quer financeiras, quer politicas; não sei se S. Ex. retirou tambem os creditos? Julgar-se-ha autorisado para cobrar impostos, além dos marcados na lei do orçamento? Julgará que pôde ir pedir dinheiro ao estrangeiro sem autorisacão legislativa, arriscando o paiz a fazer um emprestimo ainda mais desgraçado do que este ultimo que se fez em Londres? Que pretende S. Ex.? Como ha de obter meios para governar, para fazer as despezas da guerra que, segundo o programma de S. Ex., vai se terminar? O programma de S. Ex. é terminar a guerra, e eu por esta occasião deploro que ao menos

o adverbio *honoravelmente* não acompanhasse o verbo *terminar*.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Usei do adverbio *honoravelmente*.

O Sr. T. OTTONI: — Eu não ouvi, mas, emfim, retiro a observação. Já o aparte do honrado ministro me tranquillisa um pouco e me esperanza de que S. Ex. saberá desarmar o que armou, sem sacrificar ao menos a honra do paiz; para isso o nobre ministro e seus collegas hão de achar um apoio de todos os brasileiros (*apoiados*), porque não queremos de modo algum transigir, sacrificando de leve que seja a honra e dignidade do nosso paiz. (*Apoiados*.)

Mas eu deploro que sendo esta a intenção do nobre presidente do conselho, e acredito sinceramente que é, S. Ex. não procurasse tambem cartas de emponha como as obteve dirigidas ao nobre ministro da guerra para o nobre ex-ministro dos estrangeiros, além de que viesse coadjuv-lo. O nobre ex-ministro dos estrangeiros, que é o principal, culpado da guerra do Rio da Prata, e que deveria tambem fazer parte do gabinete para remir-se de seus erros, assim como applaudo que o nobre ministro da guerra continue para sem duvida procurar reparar as faltas, as gravissimas faltas que pesão sobre a sua cabeça.

Pela minha parte, apesar de ter censurado acremente o nobre ministro da guerra pela direcção desgraçada que tem dado á guerra do Rio da Prata, especialmente pelo esbanjamento dos milhões e milhões que se têm despendido em preparações no Rio da Prata, no Rio de Janeiro, no Rio-Grande e em Paris; apesar de tudo, se o nobre ministro da guerra por actos novos, por medidas mais bem pensadas, salvar a dignidade nacional ha de ter de minha parte um *bill* do indeminidade. Fez bem o nobre ministro de ficar; não o censuro por isto.

Sr. presidente, tenho manifestado ao senado as impressões que em mim produçurão tanto as explicações do nobre ex-presidente do conselho, como o programma e explicações do nobre actual presidente. Continuarei na minha posição em que estava: os fillos não me podem inspirar mais confiança do que os pais que se retirarão.

O Sr. ZACHARIAS (presidente do conselho): — Ha no discurso do nobre senador pela provincia de Minas muitas considerações que eu devo deixar em silencio, mas ha outras que não podem passar sem uma resposta.

O nobre senador pela provincia do Minas disse que o ex-presidente do conselho, assim como eu, descobrimos inconstitucionalmente a corôa, procurando o ex-presidente do conselho apadrinhar-se quanto á solidariedade do ministerio com a vontade irresponsavel, e eu no que toca a aceitação da incumbencia de organizar o novo ministerio.

Sr. presidente, me parecia que o nobre senador, conhecedor como é das nossas praticas parlamentares e das disposições da nossa constituição, não devia enunciar ante o senado semelhante proposição. O nobre ex-presidente do conselho devia, para desviar do sobe sua cabeça a todo o tempo a pecha de leviandade, contar a historia da retirada do ministerio tal qual ella foi; eu por meu lado, para que nunca se me dissesse que aspirava imprudentemente a direcção dos negocios, devia contar ao senado os factos, como os factos occorrerão.

Ha na sociedade, Sr. presidente, circumstancias que obrigão os homens publicos a penosos sacrificios; já permanecendo em una posição dada, já assumindo outra, que os seus commodos e os seus interesses os farião repellir.

A constituição diz que a corôa nomba e demitto livremente os ministros de estado. Exercendo essa liberdade, a corôa tem o direito de discutir, de dizer: « Não é occasião de subir, ou é occasião de subir, e deve-se fazer tal ou tal organização, » a corôa ficaria descoberta se porventura o ministerio que sabe ou o ministerio que entra não assumisse a responsabilidade do seu acto.

Ora, pela minha parte, eu assumi a responsabilidade que me toca: reluctei, hesitei muito tempo, Sr. presidente, e desejo que o paiz saiba que eu comprehendo as difficuldades

do poder nestas circumstancias (*apoiados*), que eu desconheço o valor da palavra *gaudet* de que o nobre senador pela provincia de Minas faz cabedal. Gosos no ministerio presente, Sr. presidente, não ha, ha somente espinhos, e desejo que o senado saiba, que os meus amigos saibão e que o publico fique bem certo de que eu assumi esta posição quasi coacto; não pela vontade irresponsavel, mas pela força do razões, a que tive de ceder. Eis o que me fez aceitar o poder o não a imposição de ninguem.

Portanto, Sr. presidente, não se descobriu a corôa, nem da parte do nobre senador, ex-presidente do conselho; nem da minha parte: ellê tomou a responsabilidade da retirada do ministerio eu tomei a responsabilidade da ascensão do novo gabinete. A historia cumpria que fosse contada fielmente; foi o que fiz pela minha parte, não, senhores, por jactancia. Se quando eu fosse chamado a S. Christovão dissesse: « Sim, aceito o poder, tenho o ministerio organizado; » dir-se-hia: « Não sabe o que é o poder, em todo o tempo difficil, hoje mais do que nunca. »

O nobre senador pela provincia de Minas disse que eu retirava ou me esquecia de todas as reformas, mas eu não retirei, Sr. presidente, reforma alguma. O que eu disse foi que a guerra, que a crise financeira e o estar a expirar o mandato da camara electiva tolhem a discussão de reformas politicas; fica isso para melhores tempos; mas não disse que se retirasse a reforma financeira quer quanto a melhorar o agente de circulação, quer quanto a procurar meios para fazer face ás despesas da guerra: isto faz parte do programma do ministerio. Assim, o nobre senador foi menos exacto quando asseverou que eu retirava todas as reformas: reformas financeiras em grande escala, não, tambem não as permite o tempo, porém medidas para fazer face ás despesas da guerra e para melhorar o desgraçado estado do meio circuntante o governo entende que são indispensaveis.

O nobre senador disse que havia uma razão pela qual eu não dovera deixar de assumir o poder, e era porque me cumpria desarmar o quanto eu tinha armado, isto é: a guerra.

Ainda uma vez, Sr. presidente, peço ao senado para recordar-se que não ha uma conexão necessaria entre o que fiz em 1854 e o que se está fazendo, entre o *ultimatum* ao governo de Montevideo e a guerra inesperada, não suspeitada por nenhum homem politico da America do Sul, provocada pelo rompimento do Paraguay; não ha conexão nenhuma entre estas duas cousas. Não entrava na cabeça de nenhum homem pensador do Rio da Prata, nem do ninguem no Brasil que do *ultimatum* se pudessem seguir o rompimento do Paraguay; o rompimento do Paraguay sorprende a todo o mundo: como, pois, porque o gabinete do 15 de janeiro autorizou o *ultimatum*, é autor da guerra do Paraguay?

E demais, senhores, se eu fui autor da guerra, o nobre senador pela provincia de Minas tambem foi, porque quando se determinou o *ultimatum*, quando nós procuramos tirar os nossos compatriotas, que residem na banda oriental, da situação afflictiva em que se achavão, o governo estava fortemente apoiado pela maioria da camara dos Srs. deputados.

O Sr. T. OTTONI: — Eu lá não estava.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E pelo senado tambem.

O Sr. T. OTTONI: — Ah!

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E pelo senado na minha opinião mais do que por ninguem, porque foram as vozes do senado que mais impressionarão o governo e que mais me fizerão acreditar que era conveniente dar a devida attenção aos nossos concidadãos residentes na banda oriental.

O Sr. T. OTTONI: — Não apoiado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, Sr. presidente, nunca ao menos impugnou essa politica.

O T. OTTONI: — Mas isso é differente cousa.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Por outro lado, Sr. presidente, o nobre senador não perde occasião de incalca-



o nobre ex-ministro do estrangeiros como autor principal de tudo isso.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado, o ó.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O nobre ex-ministro de estrangeiros era um delegado do governo e, pois, não se pôde nunca justamente dizer que elle foi autor de um facto que não foi reprovado pelo governo a quem serviu e nem pelo subseqüente.

O Sr. T. OTTONI: — Houvo larga discussão a respeito da approvação ou não.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Onde? Não sei disso.

O Sr. T. OTTONI: — No governo.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção. Tem a palavra o Sr. barão de S. Lourenço.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Sr. presidente, nas circumstancias em que nos achamos entendi, pelo só impulso do minha consciencia, dever offerecer ao senado algumas considerações sobre a actualidade, e particularmente em referencia ás explicações que acabamos de ouvir acerca da retirada do gabinete e da nova organização que o substituiu.

A situação do paiz se me representa cada vez mais triste e ameaçadora! Até hoje tenho em minha linguagem mantido um estylo um pouco jovial, qual de Ariosto, sem possuir seus talentos; o que mereceu dos Srs. tachygraphes repetidas notas de — *Haridade* —; de ora em diante, porém, imitarei Dante — vehemencia na dor e capacidade do soffrimento! Serei triste em vista das complicações que vou observando nos negocios do paiz.

Ainda invocarei a autoridade do santo da minha devoção, S. Jeronymo, que, em sua luta scientifica e religiosa com o feroso bispo de Hypona, disse, fallando de si: *Boi velho e cansado procura firmar o pé*. Eu, Sr. presidente, ainda mais cansado e batido do infortunio do que o bemaventurado cenobita de Bethlem, nem descubro onde possa firmar o pé! O tremedal da politica, traiçoeiro como todos o conhecemos nesta terra, convida antes a suspender a marcha e parar, até que o sol, brilhando mais vivificador, dissipe os densos nevoeiros que impedem que se veja o verdadeiro caminho do progresso nacional.

V. Ex., Sr. presidente, acaba de ouvir a mais completa justificação de nossa linguagem opposicionista neste recato, quando qualificavamos o ministerio que se retirou de insufficiente por sua divisão intestina para dirigir o paiz nã grave crise que atravessava. Faltava-lhe, repetimos por vezes nesta casa, o primeiro elemento do bom governo, a unidade de pensamento e o accordo de vontades.

Isto foi contestado! Hoje ouvimos do nobre ex-presidente do conselho a ingenua confissão de luta intestina em que se achava o gabinete á que S. Ex. presidia desde quasi seus primeiros dias de existencia! Justificada, pois, se achava nesta modesta opposição que sustentava os verdadeiros principios do governo, a indispensavel unidaõ do pensamento e o accordo nas vontades. Pareco, pois, que o nobre ex-presidente do conselho não guardou as conveniencias nesta sua confissão ou declaração, porque veio a saber o paiz o acto criminoso do ministerio, de se conservar na gestão dos negocios, no estado de luta e divergencia, principalmente quando o paiz atravessava tão melindrosa e assustadora crise. E é porque semelhante hesitação da prompta e já de muito tempo devida retirada envolve grave responsabilidade moral, que S. Ex. aggravou sua inconveniencia, quando relato ao senado a opposição da corõa á retirada final do gabinete, que se achava por sua divisão incapaz de continuar. Eu, pois, peço licença para suspender meu juizo o sobre a discordia velha dos ministros, ou sobre a demissão tantas vezes recusada.

Chavi o senado tambem a historia da formação do novo gabinete, asseverando o nobre presidente do conselho que repórta durante tres dias aceitar a honrosa commissão que lhe é conferida, a corõa, por não se julgar habilitado a vencer com elementos existentes as graves difficuldades da

situação. Creio, pois, que a nova organização foi filha da debiliencia e do respeito, uma especie de coacção moral.

O Sr. T. OTTONI: — Contra a sua consciencia.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Estas considerações deverão influir sem duvida no meu espirito para regular minha conducta parlamentar, não podendo ser severo com S. Ex.

O facto está consumado; cumpro fazer sobre ello considerações: o estadista deve investigar a causa de taes phenomenos, e o porque as organizações ministeriaes se têm tornado tão difficis e do resultado tão pouco satisfactorio.

Aqui, Sr. presidente, invoco a autoridade do nobre ex-ministro da justiça, e com ella attribuo toda esta desastrosa balburdia á ausencia dos grandes partidos, que uma politica sublime entendeu dever destruir, confundindo as opiniões e os homens, e os substituindo pelos calculos da ambição e do individualismo.

Sem duvida os grandes partidos facilitavão o desenlace das crises ministeriaes, porque em seu seio encontrava a corõa, quasi como designados, os cidadãos mais habilitados, quando em sua sabedoria entendia necessaria uma mudança de politica ou a continuação da mesma; sendo-lhe commo escolher os de sua maior confiança. Apenas completada a formação de um ministerio o paiz conhecia já as idéas que irão prevalecer e o apoio com que contava.

E, pois, minha opinião que a politica do fraccionamento tem produzido, produz, e ha de produzir taes spectaculús pouco tranquilisadores.

Sr. presidente, o *homem divide*, diz o proverbio, e *Deus reúne*. Espero ainda que nossa providencia reunirá os brasileiros da maneira a mais salutar e conveniente, protegendo a existencia indispensavel dos dois grandes partidos, nos quaes achará sempre a força de que possa carcer para confundir as facções, muito fracas para constituir um governo enérgico, e fortes em demasia para perturbar em sua marcha regular.

Tenho por vezes ouvido que o estrangeiro censura nossa excessiva mobilidade de ministros, e de administrações; assim como quõ se tem procurado justificar-nos, allegando-se a deploravel ausencia dos grandes partidos, e a existencia de ridiculas facções, que não possuem elementos de força e do governo. E quem creou semelhante estado de cousas? Eu creio que provei já que fora o proprio governo do paiz; e tambem mostrei que combati a execução dos seus planos.

Os brasileiros tem chegado a tal estado de descredito com tal mobilidade, e por uma apparencia de incapacidade, que pouco falta para que se nos conteste as habilitações para constituir uma nação livre e independente. A causa é o fraccionamento, a destruição da consciencia politica de nossos primeiros tempos. Quando o Brasil se constituiu nação, quando se educou nas idéas constitucionaes, conheceu dois grandes partidos, que têm todos os povos livres, o conservador e o liberal. Ambos tinham sua historia, seus heroes, seus martyres, seus serviços, e tambem seus erros. Ambos tinham sellado com sangue as convicções que apparecião em suas bandeiras. Se o governo tivesse empregado metade dos esforços para regularisar a vida destes dous partidos, que tem empregado para os destruir, o Brasil gozaria de mais tranquillidade, e seus negocios terião uma marcha mais digna.

Em circumstancias como as que eu desejava para o meu paiz, as organizações ministeriaes serião menos laboriosas, e mais satisfacterias. Não se veria disputar o sortear as pastas, como outrora a Tunica do Christo, no calvario de nossos soffrimentos. As repartições da superior administração do estado, ou os logares de ministros não serião dados a cegas, sem consultar-se a especialidade ou capacidade do individuo; e nem se repetiria no Brasil o que se diz haver-se praticado em Coimbra, antes da reforma do marquez de Pombal, quando o bacharel em direito, v. g. á falta de diplomas impressos na typographia nacional, por achar-se esgotada a impressão, recebia algum existente de medico ou do theologo, e regressava para sua familia medico em vez de jurista, sua verdadeira profis-



são, ou seu primeiro destino. Da mesma sorte entre nós se dá ao ultimo que chega a pasta em disponibilidade, porque as habilitações se têm tornado cousa infreqüente.

Gabinetes assim formados, os homens se conhecendo apenas no dia, algumas vezes inimigos da vespéra, inimigos pessoases mesmo! e muitas vezes adversários nas discussões parlamentares, que duração podem prometter, qual utilidade das vistas, que harmonia de vontades? Desde os primeiros dias de sua gerencia manifesta-se a divisão, seguindo-se uma vida contrafeita, esteril, e curta para o bem do paiz.

Sr. presidente, debaldo se pretendo desviar o Brasil do seu caminho, e torna-lo apenas um jogo do funcionalismo. Não pôde elle prescindir ainda das idéas do sua primeira educação politica; os partidos conservador e liberal fallarão longo tempo ainda á sua imaginação. Na Hespanha, depois de um duello de oito seculos entre Christo e Mahomet, entro o Evangelho e o Corão, nenhuma outra rivalidade impressiona os filhos daquela terra privilegiada. Um viajante, que atravessa as serranias da Andaluzia, ouve, quando o natural do paiz quer saber se elle falla sua lingua, a seguinte pergunta: *habla Christiano?* porque a idéa da lingua patria é inseparavel da sua religião? Também neste imperio, e por muito tempo ainda, nesses campos desertos, nesses povoações do interior, se perguntará ao homem publico, *és conservador ou liberal?* tendo-se em desprezo, ou não se tomando ao sério, os artificios especulativos das diversas modificações politicas. E qual a vantagem de combater estes sentimentos do berço constitucional do paiz?

Em outro tempo, Sr. presidente, os votantes brasileiros, conservador ou liberal, entravam na luta ferros dos seus direitos, nobres como são todos que representão uma idéa politica; se conhecido chefes, não se julgavam rebaixados, porque crão de sua escolla, e necessarios a seu triumpho. Suas crenças erão suas bandeiras, e tinham ju-to orgulho de si mesmos. (Apoiados.)

Hoje obedecem apenas ao funcionalismo, que se encarrega de pensar por elles; (apoiados) e quando mesmo reagem, e se collocam em opposição, vão ainda em busca de uma protecção contra o funcionalismo despeitado! O povo do Brasil perdeu seus furos e seus bríos!!

Ainda se auxiliará do brio hespanhol debaixo desta nova consideração. So algum de nós viajar as escabrosas regiões, ainda da Andaluzia, o quizer saber de um guardador de cabras mal trajado, que avistar no alto de algum rochedo, qual-é o caminho, *verbi grátia* do Sevilla, ha de dizer-lhe: — *Caballero, que direccão devo seguir?* E o pastor não se julgará bisongiado com o tratamento e responderá cortez, e se indifferente, á honra, de que não se julga indigno. E os olhos daquellas descidas e escabrosas paragens responderão: *Sim, caballero, sem duvida, porque seus avós combaterão por Christo, libertando a patria do mahometano invasor!* Assim nos podem responder os conscienciosos brasileiros dos felizes tempos das lutas de dignidade, porque cada um defendia então sua crença e sua religião politica. Hoje o que são elles? vergonhosos espoletas dos subdelegados, funcionarios escravos que venderão a seus chefes seus proprios pensamentos! Não terá razão, pois, o estrangeiro de nos in su tar, e de nos chamar um povo desmoralizado? Resta ao amigo de seu povo ehorar sobre sua deshonra, e se pôde, investigar a causa do mal, para ver o possivel remedio.

Ministerios de seis mezes e presidencias de quatro apenas podem satisfazer á caprichos, e nunca ás necessidades mais reclamadas do paiz, que delinha á olhos vistos!

Sr. presidente, tenho repetido estas verdades, desta cadeira, um cento de vezes, porém inutilmente para o paiz, sómente com meu damno, porque seu reputado entidade gasta e sem futuro possivel! Cumpria que cantasse a palinodia de Sierichore, a que fôra out'ora forçado está homem para cobrar a vista, que Castor e Pollux lhe fizeram perder, por haver contestado em seus cantos a formosura da bella Helena, irmã daquelles poderosos semi-deuses. Eu também cusei negar a formosura da liza e as virtudes liquetiros, e viro debaixo do jugo dos modernos Castor e Pollux

Não podendo retratar-me no todo, porque tenho pejo! von faz-lo em parto, a ver se diminuo os odios dos omnipotentes da situação. Eu disse que a liga pertencia a uma raça improductiva, hybrida. e agora vejo que enganei-me, porquanto a vejo de — esperanças —, tendo diante de si a eleição a seu arbitrio, a qual lhe promette o dominio de mais quatro annos, fôra o que ainda possa agenciar.

Este periodo futuro, de importancia talvez capital para o Brasil, no qual serão resolvidas suas mais graves questões: a conclusão da guerra com todas as suas consequencias, que o horizonte do Prata parece complicar com suas revoltas provinciaes, pedindo a repartição de estrangeiros, entre nós algum estadista pratico e conhecedor daquelles povos: as finanças com o seu cortejo de impostos e de emprestimos e com sua omissão: as necessidades da lavoura com as providencias da substituição de braços ou da estabilidade dos recursos existentes. que marchão hoje á capricho de quem se lembra de ostentar uma philantropia precoce. Emfim, mil outros objectos de urgente solução são reservados para o futuro quatrienio, que se acaba de pôr á disposição dos resíduos desta situação esgotada e sómente fertil de resentimento e de vinganças. Grãve e ameaçadora situação, que exigia um desarmamento de odios a de reacções.

. O Sr. D. MANOEL: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Dizia lord Moira no parlamento inglez quando ameaçada a Irlanda da invasão franceza: «Em uma luta como a que sustentamos, não comprehendo que se deixe uma parte do reino pesar como um corpo morto sobre o resto», referindo-se á compressão sobre Irlanda. As infelizes provincias gemem debaixo da mesma compressão, e os irlandezes brasileiros que usão contestar alta politica dos omnipotentes. a form: sura da nova Helena, são por toda parte condemnados como estrangeiros no proprio paiz.

Na corte pouco se cuida disto: e nem se faz idéa do que soffrem os miseros provinciaes! não vejo tenlencia de alivio, antes receio que o mal se agrava, em vista de certos elementos novos do governo, e da proximidade das eleições.

Sab-se que a Bahia concorreu poderosamente, com grande numero de voluntarios, para a actual guerra; parecia portanto de equidade não sujeitar sua população á um rigoroso recrutamento, que autorisa vexações e parcialidades, principalmente em vesporas de eleições; procede-se porém na minha provincia, segundo tenho ouvido dizer, á essa violenta medida. Ainda agora acabo de receber noticia do uma injusta demissão, que nada pôde justificar: um certo tenente-coronel Carneiro, do 4.º circulo, que servio depois de 14 annos, o que nesta crise do paiz veio á capital da provincia offerrecer ao governo dous filhos, que marcharão para a guerra! foi demittido do posto pelo falso pretexto de não se ter fardado!! Seu acto de patriotismo está bem recompensado.

Um outro funesto exemplo: o tenente-coronel José da Rocha Galvão, secretario da capitania do porto da Bahia, foi o primeiro que á to-ta de um batalhão de voluntarios seguiu para o sul; permitindo-se-lhe que deixasse um serventuario que repartia com sua familia os redditos do referido logar.

Este benemerito cidadão perdeu a vida na batalha do 24, dando a seu paiz tudo quanto tinha. A substituição do seu logar por seu filho, que se acha também na guerra no posto de capitão, não sendo especiaes as habilitações para um tal emprego, podendo continuar a sorventia interina que seu pai deixara, e com as mesmas condições; ou por um seu sobrinho e cunhado que servira já na repartição, foi lembrada, e mesmo solicitada; acreditando o publico com este acto de equidade, se não do justia, a disposição do governo para recompensar o patriotismo dos que se sacrificão na defesa da honra de seu paiz. Bastou um injustificavel patronato para inutilizar idéa tão animadora.

Eu posso dizer, Sr. presidente, que se quer preparar a população para os futuros sacrificios, porventura necessarios? Os governantes querem sustentar todas as suas paixões, e o povo que se humilha e se preito á todos os seus caprichos.

Cumpria desarmar os odios, e reunir os brasileiros por uma conducta moderada; porque a boa politica interna é que faz a importancia no exterior:

Em meu fraco juizo, Sr. presidente, cheguei a acreditar na conveniencia de um ministerio de coalicção....

O Sr. D. MANOEL: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — ..... direi antes de cooperação; para servir-mo da phrase de Gramville em 1804, que não exigia um completo concerto de medidas, mas apenas accordo para obrar em cert. circumstancia o determinados limites.

O Sr. D. MANOEL: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — O que entendo ser nesta occasião de urgencia e de necessidade, pôde bem ser accordado o levado á execução por homens que professem doutrinas differentes; sabendo-se que h-jo estas differenças pouco significão. Conclui a guerra honrosamente, arranjar as finanças do estado, e garantir a liberdade da proxima eleição são vantagens que podem bem ser realizadas com accordo dos verdadeiros partidos nacionaes; e cumpria quo assim se praticasse. (Apoiados.) E o que poderia impedir este accordo, ou porque encerrar-se com displicencia esta idéa?

A historia nos refere um caso analogo:

Quando Pitt foi chamado a seu terceiro ministerio expoz a corôa a conveniencia de fazer entrar nelle os dous chefes da opposição Fox e seu amigo Gramville fazendo-lhe ver as graves complicações da Inglaterra, da politica interna, dos perigos externos, e tambem seu estado de entio o fraco para fazer face a uma opposição forte e numerosa. Jorge III repelliu a lembrança com despeito, acreditando-se mesmo offendido, e dizendo a Pitt que neste caso mais facilmente dispensaria seus serviços.

Pitt recusou, e organisou o gabinete com seus amigos. A luta foi, como elle esperava, forte e violenta, que acabou de consumir suas forças, descendo ao tumulo o grande estadista inglez! seus successores forão os mesmos Fox e Gramville, já não como auxiliares, porém como influencias dominantes.

Sr. presidente, no parlamento italiano se disse, algumas mezes antes da novissima guerra — que toda politica da Italia penia de uma lei de orçamento. Nós, ainda durante a guerra que disputamos, podemos repetir aquellas palavras, porque só das finanças dependemos, somente ellas podem perturbar nossa existencia nacional. A meu ver, o desfecho da luta estrangeira nunca foi duvidoso: guerreamos com uma nação tão populosa como um dos nossas provincias, e ainda auxiliados por allianças! disputa a civilização com a barbaria, a abundancia de meios com uma nação pobre e feccida hermeticamente. Se o inimigo preparado de longo tempo nos surpreendeu, seus depositos se esgotão, e sua derrota é infallivel, e nossa victoria pouco gloriosa em face das outras nações: ficando-nos, porém, o doloroso rastilho de nossas finanças estragadas.

Sr. presidente, eu não tenho sido dos mais desanimados nesta casa, e já disse que nossos males podião ser minorados, senão vencidos; porém nunca me passou pela mente que o governo do paiz, retirado dos honaes que o gerão, continuasse com os residuos de uma situação gasta, que não poderão sustentar aquelles cidadãos.

Parecia-me que o Brasil contava ainda entre seus filhos em disponibilidade homens muito habilitados para administrar a causa publica, com especialidade a das finanças, inspirando á sociedade completa confiança em seus conhecimentos, sua longa pratica, seus serviços e sua probidade. Cheguei mesmo a persuadir-me que meus olhos o descobrirão, e com elles toda opinião sensata e imparcial: eu não duvidaria designa-lo....

O Sr. D. MANOEL: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Em uma grande reunião do povo albenense para assistir á representação da tragedia de Eschyllo, quando se recitava as palavras: — Elle antes quer ser justo do que paréc-lo — todo povo levantou se como

um só homem, e por impulso sobrenatural dirigiu seus olhos para o logar onde se assentava Aristides, que baixou os seus!! Justa homenagem a esse virtuoso cidadão, que deveria penetrar muito dentro em sua alma! Eu tambem creio que se em uma grande reunião se quizesse saber qual o cidadão chamado por ella para minorar nossos soffrimentos, todos os olhos descobririão seu Aristides. (Apoiados.) Como, pois, prescindir, na crise por que passamos, do verdadeiro merito e do apoio da opinião de todo paiz?

Eu repito ainda taes considerações e mo torno importuno, por desengargo de consciencia: sou filho da antiga escola do pensamento, do tempo das convicções e da fé. Não tenho perigrinado para Jerusalém, e para Meca, sou de uma só crença. Accito o proverbio mahometano, que certo viajante, cujas lições ouvi ultimamente no collegio do Pedro II, ouvi tambem repetir na propria Meca: *multum perigrinatur, rarum sanctificatur*. A excessiva perigrinação não santifica os crentes.

Sr. presidente, nós brasileiros temos sido muitos perigrinos; tem apparecido mesmo alguns Cagliostros e Saint Germain. Voltaire, em cartá ao grande Frederico, fallando deste ultimo, que se inculcava de uma vida de seculos, disse: *Esses homens de longa vida têm necessidade de mudar do nome para distrahir a curiosidade publica*. Alguns estadistas nossos, que figurão sempre no governo e em todas as politicas, têm recorrido a este expediente, baptizando-se com nomes differentes, aprezir de serem os mesmos individuos em todo o sentidol

Cumpro, Sr. presidente, que a confiança nacional, perturbada por taes perigrinações, se restabeleça. Embora se tenha desviado dos dous grandes rios do Brasil, os partidos conservador o liberal por canaes tortuosos, suas aguas para a irrigação dos jardins de nossos felizes perigrinos, se o governo não cuidar de fazer entrar ellas em seus respectivos leitos, fazendo cessar um semelhante abuso, pôde alguma grande inundação zombar dos artificios, e restabelecer os dous magestosos cursos. O meu paiz deve ainda saudar um dia o reino das crenças e das idéas, vendo fugir os que especulão com ellas.

o Sr. Pimenta Bueno: — Farei breves observações, notando sobre o programma do nobre presidente do actual conselho, como sobre o principio que elle enunciou acerca da demissão ou organização dos ministerios, e reflexão que reproduziu quanto á sua politica anterior relativa á guerra do Rio da Prata.

Creio que não comprehendendo bem o pensamento de S. Ex. quando, para sustentar o que antes havia exposto, disse que a corôa tinha o direito de nomear e demittir livremente os ministros. Pareceu-me que o nobre presidente do conselho applicava essa these indistinctamente e com uma amplitude excessiva.

Não ha duvida, senhores, que a corôa tem o direito do livre uso dessa prerogativa, mas dentro do seu circulo legitimo, já em referencia a terceiras influencias, já em relação aos cidadãos que estão servindo no ministerio, ou que são chamados para esse alto serviço.

Quanto a terceiras influencias, essa these constitucional significa que ninguem pôde exercer uma pressão illegitima, e muito menos coacção alguma, sobre o livre uso dessa importante attribuição. Mas ainda assim eu desejaria que não se deduz das palavras de S. Ex. a crença de que essa liberdade é tal que a corôa possa olvidar as condições constitucionaes dos paizes livres.

Não: a sabedoria da corôa reconhece sem duvida que ella tem de attende aos desejos da opinião publica e ás idéas verdadeiras e reais das camaras legislativas. Um ministerio nomeado contra esses elementos do poder publico por certo não se manteria convenientemente, e, pelo contrario, poderia ser muito inconveniente ou precario.

Deixarei, porém, isso do parto, e irei á outra face do assumpto, que demanda, a meu ver, alguma distincção e observações especiaes.

Em relação aos ministerios que estão servindo, embora elles

não peção sua demissão, não ha duvida que a corôa tem o pleno direito de dimitti-los desde o momento em que entender que isso é reclamado pelo interesse do Estado. Pôde, porém, a questão ser outra, como a que o nobre ex-presidente do conselho alludiu. Pôdo ser o proprio ministro quem peça a sua demissão, e então como se entenderá essa prerogativa da corôa?

Em minha opinião não é possível entender por um só instante que uma corôa constitucional presuma ter o direito de coagir um cidadão a continuar no serviço do ministerio, desde que elle allegar que isso contraria as suas convicções, ou consciencia dos seus deveres para com seu paiz.

O Sr. BANHO DE S. LOURENÇO: — Nem exerce coacção.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Estou persuadido disso, mas o que digo é que nem isso se pôde comprehendere. Certamente seria preciso suppôr uma pretensão mais que illegitima, e, porventura, mesmo degradante do cidadão.

O ministro não deve fazer tal pedido sem razão sufficiente, e só sim quando em sua convicção sentir que sua continuação no poder fêre ou atraiçoa seus deveres para com sua patria, as leis ou interesses valiosos della; e então que direito pôda haver para denegar-se-lhe a demissão? Deverá elle servir contra sua consciencia ou contra sua dignidade?

O Sr. T. OTTONI: — Ou' aceitar.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Fallarei depois dessa hypothese; e continuando no que dizia, terminarei concluindo que, esse direito não existe, e a prerogativa da corôa não se estende até-lá; qualquer homem que não se curvar ao servilismo, que não renunciar a sua propria dignidade e dever para com seu paiz, não pode ter duvidas a respeito.

Ora, o que tenho dito em relação ao ministerio que pede sua demissão é inteiramente applicavel, *mutatis mutandis* ao cidadão que é chamado para organizar ou entrar para o ministerio.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Desjo, pois, que se fixe uma intelligencia clara e exacta de nossa lei fundamental, a respeito dessa prerogativa.

Não quero dizer com isto, senhores, que se a sabedoria das reflexões da corôa, a efficacia dos meios que ella proporciona, ou considerações não previstas, aplainarem as difficuldades, mudarem as convicções do ministro que está servindo, ou do cidadão que é chamado para organizar ou entrar para o ministerio, não direi que elle se denegue no serviço; pelo contrario, desde então elle combinará e prestará dous serviços, um para com o seu paiz, outro para com a corôa.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' a minha posição.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Deduzirei, pois, uma consequencia, e é que me parece melhor pratica parlamentar, quanto á exposição dos detalhes que occorrerão na organização dos ministerios, resumir os em um *ultimatum* de poucas phrases. « Reluctei, mas fui convocado, e cumpri o consequente dever. » (Apoiados.)

Pelo que toca ao programma, limitar-me-hei só nente a fazer um sincero pedido ao nobre presidente do conselho, que se vai encarregar da politica e administração do paiz em circumstancias sem duvida muito difficéis.

S. Ex. referiu-se á guerra e ás finanças: são certamente entidades muito valiosas; mas ha ainda uma terceira, que não é menos. E' a vida interna de nossa sociedade, sua administração e sua politica interior. (Apoiados.)

Eu desejaria, senhores, que S. Ex. dissesse que a administração será justa e creadora; que a politica será grande, nobre e generosa. Uma tal administração e politica é a única digna do monarcha, de um ministerio esclarecido, deste nosso Brasil, o de nós todos! Eu desejaria que S. Ex. dissesse — « Não haverá mais proscriptões, ou perseguições, pois que todos os brasileiros são súbditos da mesma corôa. » — Que dissesse: « O governo desde já vê que, quando com uma mão pede a todas as localidades, a todos os partidos, a todos os homens o sacrificio do sangue e do dinheiro, elle scria per-

verso, se com outra mão dêsse em compensação a alguns a injustiça, o odio, a perseguição. »

O Sr. D. MANOEL: — Apoiado.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Que dissesse: « Acabarão-se os odios, saivemos a honra nacional; governarei com minhas idéas politicas, mas respeitando a justiça, e com ella todos os direitos do homem e do cidadão. A constituição e as leis serão realidades, e não derisões. »

Ora, mais uma observação, que é simples, mas que ao mesmo tempo é verdadeira, importante religiosa, e por isso mesmo elevada. Não é mais honroso para todos, para a corôa, para o ministerio, para toda a nação, a fidelidade jurada á constituição? Não é mais honroso governar um paiz feliz em vez de miseravel? Não é mais honroso mandar sobre homens livres, e por isso mesmo cheios de dignidade, do que sobre entes abjectos e degradados escravos? Como hesitar? Como de outra arte crear um grande povo, ou grande estado?

Como acto de justiça pedirei tambem a S. Ex. mais um exemplo de moralidade. Approximão-se as eleições; ora, porque não se ha de deixar que o povo brasileiro exerça real e livremente um direito, que é d'elle, que lhe custa tão caro? que lhe custa tantos sacrificios?

Este direito lhe é dado pela justiça de Deus e das nossas leis fundamentaes, de todas as leis; porque, pois, lhe será roubado pela injustiça do governo? A honra obriga menos o governo do que o particular?

Nomêo o povo os seus mandatarios sinceros, que venhão zozos seus grandes interesses, e não abusar do seu nome e só curar de suas proprias e mesquinhas ambições. Em maio que veja a corôa os eleitos da nação, e do seio da sua maioria escolha um ministerio que identifique todos os elementos do poder deste Brasil, no sentido de sua grandeza e prosperidade.

Senhores, porventura peço eu muito? Não é cousa simples, justa, nobre e digna? (Apoiados.) Eis aqui a única cousa que eu pediria ao nobre-presidente do conselho que addicionasse ao seu programma.

O Sr. T. OTTONI: — Mas a machina está montada, os obreiros estão designados.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Vou informar o nobre presidente do conselho de um facto do tempo da administração anterior, do que, embora não tenha certeza, creio todavia que é real. Dizem-me que em Maricá, talvez como preparativos já da eleição, uma autoridade, isto é, o delegado de policia, recrutára um individuo já idoso e enfermo, e o enviára, para esta côrte. Esteve aqui este homem por algumas semanas...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAÍ: — Mezes.

O Sr. PIMENTA BUENO: — ... ou mezes, até que, segundo a lei, foi solto. Pois bem! essa mesma autoridade, na qualidade de juiz municipal, pa'sou a arrecadar os bens da seu recrutado, como bens do ausente!... Ora, fallando com sinceridade, a ser isto exacto, porventura nossa monarchia é, já não digo constitucional, mas ao menos civilisada? Não é isso horrivel?

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA: — Ha muito disso: no hospital de Porto-Alegre encontrei um, mandado do Pernambuco.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Mas um governo que diz que quer colonisação estrangeira e procede, ou deixa proceder assim, pôde, porventura, ter credito no estrangeiro? Administrações de tal qualite só podem obter loucos por colonos; quem procurará um paiz, em que não ha segurança de direitos? Reduzirão-nos a uma horda de selvagens, e, portanto, o governo do Estado é um governo de um tal povo. (Apoiados.)

Agora, senhores, aproveitarei a occasião para explicar minhas idéas sobre um assumpto, a cujo respeito so tem feito allusão a ellas. Fallo de nossas represalias, ou guerra no Prata.

Não ha duvida que eu entendia e disse que nossa politica, ou reclamações contra as violencias que nossos cidadãos sof-

frão no Estado Oriental, devião ser animadas de mais energia e efflicacia.

Eu censurava a marcha seguida a esse respeito pelo anterior ministerio do nobre marquez de Olinda, ou fosse de abstenção imprudente, ou de reclamações que erão menos prezadas e que tinhão por solução somente novas violencias. Cumpria sem duvida por todos os titulos que as justas queixas do Brasil fossem attendidas, e então dizia, e ainda digo, que, aliás, cumpria que fizessemos a justiça por nossas proprias mãos.

Não se admiro, porém, o senado, que, repetindo isto, eu diga que não desejava a guerra, mórmente como ella foi feita; meu pensamento era bem diverso, e creio que não ha inconveniente em manifestar-lo.

O nosso collega, o venerável e saudoso visconde do Uruguay, e outros que depois nomearei, pensavão do mesmo modo.

Não tínhamos senão pequeno exercito; para reunir esse mesmo, chamando-o das provincias do norte, precisavamos de tempo. Seria impolitico, ou grave erro declarar guerra, ou represalias, e ficar inactivo; enfim, cumpria quanto possível minorar a somma dos sacrificios. Pois bem, o meu pensamento limitava-se a occupar, pelo titulo de represalias a linha do Arapehy em frente da nossa fronteira do Quarahim, e conservar esse territorio sequestrado até que nossas justas reclamações fossem attendidas.

Nosso exercito bastava para isso; e a guarda nacional do Rio-Grande era mais que sufficiente para guarnecer os outros pontos da nossa fronteira, como Taim, Jaguarão, Bagé, Sant'Anna. Os orientaes se quizessem que nos viessem atacar.

A população que habita entre o Quarahim e Arapehy é toda brasileira, e desde então não soffreria mais violencias, porque estaria abrigada por nossa bandeira; e a que habitasse fóra dessa zona poderia recolher-se a ella.

Teriamos poupado muitos sacrificios; e o ataque de Paysandú, sangue e despezas. A presença do general Flóres na campanha impedia mesmo os movimentos orientaes.

A provincia estaria acoberto de uma invasão qualquer, e o ultimo desfecho de nossas represalias poderia dar-nos solução bem útil.

O Estado Oriental por essa occasião teria de pagar o que nos deve. Quem sabe se elle não se lembraria que essa linha do Arapehy em rigor de justiça era a nossa verdadeira divisa perdida pelo erro de um de nossos generaes; quem sabe se, attento o estado de suas finanças, não quereria liquidar-se comnosco, considerando a natureza da população que habita esse territorio? Eu não aconselharia por certo a conquista, mas aceitaría uma proposta espontanea, ainda mesmo cedendo em outros logares algum espaço para preferir os melhores limites.

Não sei se me enganava, o que sei é que além da valiosa autoridade do saudoso visconde de Uruguay, o finado general Netto e o illustre barão de Porto Alegre pensavão semelhantemente, entendendo que a linha de represalias poderia ser transportada para as aguas do rio Negro, se assim conviesse.

Essa foi uma das razões por que outr'ora queixei-me de que em materias de tanta gravidade, que podem ter diversas evoluções e eventualidades, o conselho de estado não tenha sido ouvido. Se ao tempo das instrucções dadas ao Sr. conselheiro Saraiva tivesse sido o conselho de estado consultado, poderião esses ou outros meios ter sido meditados; e, porventura, a questão resolvida sem tantas complicações e sacrificios, mesmo em relação á emergencia posterior do Paraguay. Entretanto, senhores, ainda depois do protesto paraguayo julgou-se preferivel não ouvir o conselho de estado.

Embora o pensamento geral fizesse crer que o Paraguay não nos faria a guerra, todavia o governo não podia ignorar que Lopez estava prompto para ella, que tinha um exercito de 30 a 40,000 homens, muito armamento, fortificações, esquadriha, etc.

Digo que o governo não podia ignorar, porque tínhamos

ali uma legação, e seria preciso que esta não tivesse olhos para ver e intelligencia para pensar, pois que só assim deixaria de fazer as devidas communicações ao governo. Na Europa, como sabemos, um governo não augmenta um pouco seu exercito ou armada, que outros não peção explicações, e não tratem de proccaver-se: acreditaremos, pois, que nossas legações são taes, que vendo armado um povo inteiro, nem disso dessem participação?

Depois do protesto paraguayo, se eu não me engano, de agosto, até a entrada do nosso exercito no Estado Oriental, mediou algum tempo. Poderia esse protesto modificar algumas idéas, aconselhar a adopção da intervenção conjuncta com a Confederação Argentina, pois que elle dava logar a pensar de novo, a ver novas combinações.

O manejo das relações diplomaticas demanda que se preveja tudo, que se acompanhe os acontecimentos, que nada se olvide, que se advinhe se fór possível.

Desci a estes detalhes porque são connexos com as idéas res, activas, e desci para concluir, que sem duvida desejava que nossos direitos fossem respeitados, que no caso contrario, não via, nem vejo outro recurso senão mantê-los por nossa força, fazer a justiça por nossos mãos. Entendia que nessa hypothese tínhamos o meio legitimo das represalias, que é a guerra limitada contra o offensor, mas certamente o governo seguiu uma marcha bem diversa daquella que eu entendia ser a melhor, elle nem quiz ouvir os seus conselheiros.

Não é só o caracter da medida que tem importancia, é tambem o plano de execução.

**O Sr. Zacharias (presidente do conselho):** — Sr. presidente, não posso deixar de tomar em consideração o breve discurso do nobre senador por S. Paulo, e de agradecer á S. Ex. a maneira cordata e attenciosa com que tratou o novo gabinete.

A liberdade que a corôa tem na nomeação dos ministros é igual á que lhe toca pelo que pertence á demissão; é esta a base da nossa constituição; mas essa liberdade não se entende em sentido absoluto, o sem accordo com a justa influencia que as camaras devem ter no governo do Estado, segundo o principio que V. Ex. ha pouco proclamou da tribuna. Portanto, quer na retirada dos ministros, quer na ascensão delles, a liberdade da corôa não é tão ampla que possa esquecer as circumstancias do parlamento e em geral as circumstancias do paiz.

Sem me alongar nesta materia, direi a V. Ex. que da verdade que acabo de indicar resultou em grande parte a minha convicção para aceitar o ministerio nas circumstancias actuaes. Se me fóra licito, Sr. presidente, inaugurar no paiz uma politica, qual a que indicou o nobre senador, eu o faria; mas, Sr. presidente, só com a condição de não organizar o gabinete, ou de não assistir senão a meia duzia de sessões no parlamento, eu poderia ter semelhante ideia.

Perguntou o nobre senador, se porventura o novo governo não tem desejo do proceder com moderação: Sr. presidente, organizando o gabinete de 24 de maio, e depois o de 13 de janeiro, eu tornei-me alvo de muitas indisposições; mas, Sr. presidente, nunca ninguem me pôde razoavelmente negar, levado de odios politicos embora, quanto influe em meu animo o amor da justiça. Na minha vida publica nunca desejei praticar actos que me possão exprobrar com razão, e o tenho conseguido até hoje.

No ministerio de 18 de janeiro, contra o qual se levantou uma opposição, que explica-se muito bem, dei mais de uma vez provas desse amor á justiça: não podia nomear para presidentes, nem para chefes de policia, nem para outros logares de intima confiança pessoas que não estivessem com o partido a que eu pertencia, mas, fóra desta esphera, nunca o espirito do partido dominou meus actos; ali estão as promogões dos magistrados; ali está a maneira porque eu e os meus collegas nos oppuzemos a que o attentado da suppressão da comarca do Rio-Verde, em Minas, se realizasse. Não tinha-mos o apoio dos dignos representantes da provincia de Minas; contudo, sabendo que o presidente dessa provincia soffria pressão, para, em odio ao juiz de direito respectivo, supprimir a co-

marca do Rio-Verde, dei taes providencias, que conseguí desviar de sobre a cabeça do governo geral e da do seu delegado esse attentado.

Hoje, Sr. presidente, mais do que nunca, estou nas disposições de pautar meu procedimento pela norma da maior moderação. Sou levado por todos os conselhos da experiência a observar na politica uma marcha muito moderada. Peço ao senado que tome nota desta minha promessa, e verá se os novos ministros darão disto, ou não, provas sufficientes:

O Sr. VISCONDE DA BOA VISTA: — Estimaremos muito.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — E' provavel que seja como o de 15 de janeiro.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Agora já não ha precisão de fazer tanta accusa, o arco está muito entesado para um lado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O novo governo tem o direito de pedir que o julguem por seus actos.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Já o conhecemos.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O facto de Maricá era por mim ignorado, mas tomei nota e averiguarci. O nobre senador pela provincia de S. Paulo sabe como tenho encarado os negocios de Maricá, não obstante as conveniencias de partido; nunca, o espirito do partido me levou a sancionar em publico, nem em particular, o que se fez em Maricá, assim como em outras partes da provincia do Rio de Janeiro.

Asseverando haver proferido estas palavras — que era occasião do Brasil fazer justiça por suas proprias mãos — fez-me o nobre senador um assignalado serviço, porque confirma por sua boca o que por varias vezes lhe tenho attribuido: Verdade é que S. Ex. declara que não approvou o modo por que se fez isso; mas, quando o governo deliberou dar esse passo, foi de accordo com o pensamento do nobre senador; determinou que se occupasse certa parte do territorio oriental e que se declarasse o proposito em que estava o governo de fazer justiça por suas proprias mãos, segundo o principio das represalias.

O que se seguiu não era previsto por ninguém, nem o que se seguiu se pôde lançar á culpa nossa, porque o nobre senador por S. Paulo se recorda da maneira insolita e brutal porque foi recebida a intimação. Nós tínhamos recebido um *ultimatum* injusto do Mr. Christie, e respondemos ao agente de Inglaterra com toda a nobreza, mas Montevideo respondeu á intimação do Brasil com a queima dos nossos tratados. Não declaramos ali guerra, aceitamos-la.

Portanto, estimo muito que o nobre senador declare ao senado ainda uma vez o que aconselhou ao governo de 15 de janeiro.

Os desvios que se diz posteriormente houve, o que não admitto que houvesse, não foram consequencia necessaria do *ultimatum*. Eu disse então nesta casa que o determinar a apresentação do *ultimatum* era collocar o governo em um plano inclinado; do que podia resultar a guerra; mas não era ainda a guerra; tratamos, porém, com um adversario que desconsiderou todos os principios do direito das gentes, de sorte que a essa intimação, fundada em principios internacionaes, respondeu-se com um attentado.

Nada mais tenho a dizer, senão que, respondeu-se agradecendo ainda á maneira por que o nobre senador se pronunciou, peço ao senado que aguarde os actos do governo para julga-lo, e que lhe expromta com severidade os factos que contra a promessa que faço se possam com razão attribuir-lhe.

O Sr. D. MANOEL (movimento de attenção): — Sr. presidente, soffrendo ha muito tempo, privado de fallar e de estudar, eu, como V. Ex. e o senado tem observado, ha quasi tres annos não tenho tomado parte nas discussões; não certamente porque não tivesse vontade de continuar a prestar a meu paiz os serviços que, em minha consciencia, entendo que lhe prestei quando tinha saude e vigor.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Eu tinha dito que havia de fallar

uma vez e reservava-me para a discussão do orçamento do imperio. Observando, porém, que difficilmente o senado se occuparia desse objecto, entendi que na occasião em que se realisava a mudança de um ministerio e a organização do outro, eu podria por alguns momentos entreter a attenção dos meus nobres collegas, tanto mais quanto não espero mais fallar, ao menos nesta sessão, porque isto me é summamente custoso.

Sr. presidente: eu estou deshabitado da tribuna. Vou, pois, conversar por um pouco, vou manifestar minha opinião a respeito do estado do paiz. Se ha occasião em que os representantes da nação devam erguer a sua voz nas casas do parlamento, é seguramente esta, porque, Sr. presidente, eu, contando quasi 60 annos de idade, nunca vi meu paiz em estado tão melindroso, em circumstancias mais criticas, e sim, em circumstancias taes, que aquelles que pensão seriamente nas cousas de sua patria quasi que chegam a desesperar da salvacao della.

Sr. presidente, V. Ex. e senado sabem perfeitamente que fui adversario do ministerio, passado. E assim o declarei, desde o momento da sua organização a dous membros desso ministerio que, naquello lugar, vierão participar-me a sua nomeação.

Em alguns apartes que pude dar, manifestei completamente a minha opposição, e pretendia tambem, como disse, manifesta-la no orçamento do imperio; era nessa occasião que eu queria mostrar todos os males que o ministerio passado fez ao paiz, principalmente o chefe desso ministerio, cuja idade, cuja pratica, cuja experiencia, cuja illustração devia ter-lo foito seguir outra carreira. (Apoiados.)

Não é na idade de 75 annos (creio que não me engano, Sr. presidente) que se promove a scisão, a guerra entre os seus patricios; não é em uma idade proxima ao tumulo que se exercem pequenas vingancas; não é nessa idade, senhores, que por causa de um pequeno grupo, se entregá á proscriptão dous partidos inteiros.

Eu não dou maior desenvolvimento a esta minha opposição, porque o ministerio cahiu, graças á Divina Providencia! Cahiu coberto da maldição e da execração publica.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — ... cahiu, não pelos motivos que ha pouco nos expoz o Sr. ex-presidente do conselho; cahiu porque ninguém mais o podia sustentar (apoiados), cahiu contra a sua propria vontade (não fallarei em um óu outro membro), cahiu tambem porque contava que o seu successor seria continuador da sua politica.

Ainda repito, Sr. presidente, graças á Divina Providencia pela queda desse gabinete! Deixemo-lo em paz; porém eu não posso abster-me de fazer uma reflexão sobre um ponto que já occupou a attenção dos nobres senadores que me precederão.

Senhores, nem bem para a insistencia com que o Sr. ex-presidente do conselho disse nesta casa que a corda não queiria de modo nenhum demittir os ministros. Respeito, como devo respeitar e como todos nós respeitamos, a decisão da corda; mas eu tenho o meu juizo como brasileiro e como representante da nação, e seja qual for o juizo da corda, a respeito da necessidade da conservação do ministerio passado, peço muito respeitosamente licença para dizer: Não concordo com elle.

Eu, Sr. presidente, teria dito isto muitas vezes nesta casa, como disse a respeito de outros ministerios, porque, senhores, não sou nem posso ser suspeito; mas tambem não sou daquelles que deixão de cumprir o seu dever pelo receio de quaesquer compromettimentos; eu os tenho arrostado constantemente no espaço de 16 annos.

O Sr. T. OTTONI: — E' muito conhecido no paiz.

O Sr. D. MANOEL: — A continuação da existencia do ministerio de 12 de maio era uma calamidade publica...

O Sr. SCUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Essa calamidade publica cessou...

O Sr. SOUZA FRANCO: — Quem sabe?

O Sr. D. MANOEL: — Isto é, o ministerio de 12 de maio findou a sua existencia. Foi chamado para organizar o novo gabinete o nobre senador pela provincia da Bahia, e farei o mesmo reparo que já fizeram outros illustres membros que me precederão: não gostei que o nobre senador viesse dizer ao senado que por tres vezes recusou o ministerio, que Sua Magestade insistiu em não admitir os motivos que elle allegava para não se incumbir da organização do gabinete. Pois, senhores, era isso necessario? Bastava dizer em geral: «Expuz a Sua Magestade os motivos pelos quaes não podia aceitar a tarefa honrosa de que era encarregado; e Sua Magestade entendeu que não erão sufficientes para me dispensar dessa commissão.» Não bastava isso, senhores? Para que vir o Sr. presidente do conselho dizer, a exemplo do Sr. ex-presidente do conselho, que tres vezes, que de manhã de tarde e de noite foi a S. Christovão? Isto, perdão-me o Sr. presidente do conselho, descubro um pouco a corda, seja como for...

Mas, senhores, vejamos o que quer dizer este ministerio. Se a voz publica não é neste caso *vox diaboli* mas *vox Dei*, o que geralmente se diz é que este ministerio foi organizado inteiramente de accordo com o Sr. ex-presidente do conselho; que o Sr. ex-presidente do conselho tivera grande parte na organização do ministerio; e eu estou inclinado a crer isto, primeiramente porque foi o Sr. ex-presidente do conselho quem, da vez passada, indicou o Sr. conselheiro Zacharias para organizar o ministerio, quando foi demittido aquelle a que presidia; e devo crer que também agora o Sr. ex-presidente do conselho aconselhou á corda que chamasso o Sr. conselheiro Zacharias; e isto é tanto mais facil de acreditar, senhores, quando todos sabem as intimas relações que existem entre ambos estes senhores.

Ora, desde que o Sr. ex-presidente do conselho disse nesta casa, tratando-se das attribuições do poder moderador, que o opusculo do Sr. conselheiro Zacharias a esse respeito era um livro de ouro, isto penhorou de tal modo a gratidão do Sr. presidente do conselho para com o Sr. ex-presidente do conselho, que os ligou perfeitamente.

Depois, senhores, assim como hoje estou convencido que o Sr. ex-presidente do conselho ligou-se estreitamente com o Sr. presidente do conselho e mais algum (por ora bastão estes nomes) para a queda do ministerio de 31 de agosto...

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — ... e disto posso dizer que tenho quasi as provas...

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — ... assim também creio, Sr. presidente, que essas relações continuarão e que o Sr. ex-presidente do conselho enxergou no autor do livro de ouro um digno successor, e parece que continuador da politica seguida pelo ministerio passado.

Nota mais, Sr. presidente, que ainda ficou no ministerio, ou depois de demittido foi nomeado de novo, um dos ministros mais proeminentes do ministerio de 12 de maio; e é este, se eu não me engano, quem ha de ter a maxima influencia no actual ministerio.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Não ha de ser o Sr. presidente do conselho, ha de ser esse outro; e talvez, Sr. presidente, que o Sr. presidente do conselho tenha de arrender se mais de uma vez de ter instado, como elle nos disse hoje, de ter feito até questão na organização do gabinete, desse nome que é conhecido.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, o que hei de esperar? O Sr. presidente do conselho nos disse: «Esperai nossos actos»; são palavras, Sr. presidente, de que se servem todos os ministerios. Eu desejava que o Sr. presidente do conselho respondesse ás perguntas que lhe fez o nobre senador por S. Paulo; eu desejava que S. Ex. dissesse:

«Hei de seguir á risca essa politica grande, generosa, salvadora, que ha pouco apregoastes.» Não ouvi nada disto.

Demais, Sr. presidente, V. Ex. que dá tanta attenção aos debates, não se recorda do que o Sr. presidente do conselho, de certo tempo a esta parte, advogava uma causa para mim santa, nobre e generosa, isto é, a coalição dos partidos, para o fim de, reunindo-os, servir ao paiz? V. Ex. não se lembra que o Sr. presidente do conselho insistiu muito nestas palavras proferidas em uma das sessões passadas? Eu disse, estando ali sentado: «Já ouço mais uma voz em favor da minha politica.» Estava-me parecendo que daqui por diante o Sr. conselheiro Zacharias seria um dos sustentadores dessa politica nobre e generosa que só pôde salvar o paiz.

Mas se vós vós exprimistes assim perante o senado, só com effeito entendeiis então que só essa politica é que podia salvar o paiz, porque nesta occasião solemne, que se vos offereceu não chamastes para o poder homens que vos pudessem ajudar nessa politica nobre e generosa? Porque não chamastes antigos amigos de um e outro lado, do lado liberal e do lado conservador? Porque não formastes esse ministerio de coalição que em graves circumstancias é uma verdadeira necessidade?

Pois, senhores, quando todos se prestão a coadjuvar o governo para pôr fim á guerra com honra e gloria do paiz, quando todos estão promptos para fazer os maiores sacrificios, ha de conservar-se essa politica mesquinha, seguida pelo ministerio passado? Ha de se ir buscar ministros sómente em um lado politico? Não devo dizer — lado politico —, porque o grupo que sustentou o ministerio na camara temporaria, e donde foram tirados os nobres ministros, eu não o considero um partido, é apenas, como disse um membro desta casa, uma situação transitória. Verdadeiro lado politico considero eu o outro lado da camara, que fez opposição ao ministerio.

Ora, não se chamar nenhum desses homens, não se ouvir nem um só, porque me consta que nem um só liberal, nem um só conservador foi ouvido sobre essa organização; serem excluidos os homens eminentes, as capacidades que tem o paiz e que o paiz respeita, é na verdade prova de que se queria um ministerio de coalição? E' prova de que se quer essa politica nobre, de que nos fallava ha pouco o nobre senador por S. Paulo? Não senhores.

Grande suspeita tenho eu de que o ministerio actual não é mais do que fiel continuador da politica ominosa seguida pelo ministerio de 12 de maio. A influencia malefica do Sr. ex-presidente do conselho continuará, malefica, sim, e o digo com o accento da mais profunda convicção, porque de tempos a esta parte elle não tem feito senão males; é uma politica de odios, de vingança, de intrigas, que eu sempre desprezei, e hoje mais do que nunca.

Qual será, pois, meu procedimento, senhores? Meu procedimento continuará a ser de opposição: se o hia com toda a energia, se eu tivesse saude e vigor; como não tenho; verá o senado que não darei ao ministerio um só voto de confiança.

Sinto isto vivamente, Sr. presidente, porque o nobre presidente do conselho já teve da minha parte uma adhesão que poucas vezes tenho dado a ministros; as provas, Sr. presidente, estão nestes bancos: a meu lado se sentão dous illustres amigos meus, que de tudo sabem, que de tudo tiveram conhecimento e que pôdem dizer:

*Quoque ipsi clarissima vidimus.*

Os esforços que todos nós fizemos para a conservação desse ministerio a que presidiu ultimamente o Sr. conselheiro Zacharias são patentes, ninguém os ignora; mas, Sr. presidente, desde que o nobre presidente do conselho se collocou na mais desabrida opposição contra o ministerio que nós também sustentámos, presidido pelo Sr. conselheiro Furtado, desde que tive conhecimento da maneira por que S. Ex. procedeu com homens que tanto tinham feito pela sua conservação, principiei a ficar um pouco desanimado relativamente á S. Ex. Hoje meu desanimo cresce de ponto, porque o vejo relacionado estreitamente com um homem

cuja influencia, como eu disse ha pouco, é muito malefica.

Não terão muito que fazer o nobre presidente do conselho e seus collegas, porque já está tudo feito e organizado.

Se eu quizesse descrever agora um por um, os presidentes que foram nomeados pelo ministerio passado, mostraria evidentemente que o fim d'elle não era senão acabar com os dous verdadeiros lados que dividem o paiz, para elevar essa porção de amigos, e, por consêquencia, dar as cadeiras da camara dos deputados áquelles e só áquelles que tivessem prestado obediencia ao ministerio e dito *amên* a tudo quanto elle fizesse.

Sr. presidente, não posso continuar; tenho expendido perante o paiz minhas opiniões. Era-me necessario fallar um dia, porque se nem na casa, nem nesta côrte ha alguem que ignore quanto soffro ha tres para quatro annos, comtudo nas provincias podia dar-se interpretação diversa a meu procedimento.

O Sr. T. OTTONI: — Não apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Eu tinha necessidade do dizer ás provincias, ao imperio todo: «Sou o mesmo homem.»

O Sr. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Eu nada quero; vou declarar pela quarta vez o que já tenho declarado por tres vezes: não aceito uma só graça do poder executivo; hei de cumprir a minha promessa. Espero em Deus acabar como tenho até agora vivido.

Quero arrepen-ter-me dos meus peccados; pôr-me bem com Deus; quero pedir perdão a todos, hei de pedi-lo mesmo ao Sr. marquez de Olinda e a todos os ministros, por estas minhas impertinencias; mas isto ha de ser em occasião opportuna; enquanto puder censurar actos que prejudicão ao paiz hei de fazê-lo; e quando o não puder fazer com a minha palavra hei de fazê-lo com o meu voto.

Não tenho confiança no actual ministerio; se, porém, um composto tal de actos convencer-me que estou em erro; se o ministerio cumprir essa promessa vaga que nos fez o Sr. presidente do conselho, então, senhores, serei franco e leal, prestar-lho-hei meu apoio, e creio que todos nós procederemos assim.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: Enquanto eu não vir factos que demonstrem a sinceridade das palavras do Sr. presidente do conselho, estarei em opposição decidida. (*Muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Como ainda não está dada a hora, passa-se á ordem do dia.

#### ORDEM DO DIA.

Pondo-se a votos em 3ª discussão, que ficara encerrada a 31 de julho, a proposição da camara dos deputados, que autorisa o governo a dispensar das faltas os estudantes das faculdades e escolas do imperio que foram como voluntarios para a guerra contra o Paraguay, e a fazer outras concessões, verificou-se a falta de *quorum*, e ficou adiada a votação.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 6:

Além das materias já designadas, a continuação da 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, que autorisa o governo a remunerar serviços relevantes prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay, com as emendas das commissões do marinha e guerra e de fazenda.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 66ª sessão

EM 6 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando se presentes os Srs. visconde do Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Mendes dos Santos,

Paranhos, Souza Ramos, Ottoni, Carneiro de Campos, barão de S. Lourenço, Pimenta Bueno, marquez de Itanhaem, Dias de Carvalho, Araujo Ribeiro, visconde de Sapucahy, Pompeu, Fernandes Torres, visconde de Itaboraá, D. Manoel, Rodrigues Silva, Dias Vieira, Zacharias, Souza Franco, marquez de Caxias, Euzebio, Cunha Vasconcellos, Jobim, São Albuquerque e Dantas, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. barão de Muritiba, Silveira da Motta, visconde de Jequitinhonha e barão de Pirapama.

Fallarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão do Maroim, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Paranaquá, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olinda e visconde da Boa-Vista; e sem participação os Srs. barão do Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 4 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretário deu conta do seguinte:

Officio de 3 do corrente do Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, participando que por decreto da referida data houve por bem Sua Magestade o imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura. — Ficou o senado inteirado.

Memorial datado de 30 de julho, e assignado pelo Dr. José Angelo, para o fim de ser adoptado pelo senado o projecto da camara dos deputados sob n. 208, e outro do Dr. Nello Moraes acompanhando o tomo 1º da sua obra intitulada — *Brasil Historico*. — A' secretaria.

O Sr. Theophilo Ottoni: — Sr. presidente, na sessão de ante-hontem eu esperava que o nobre presidente do conselho completasse o programma do gabinete de 3 de agosto, dizendo qual a solução, que S. Ex. pretendo dar á magna questão do augmento do capital garantido á companhia da estrada de ferro de Pernambuco. V. Ex. sabe que o nobre presidente do conselho fez questão do gabinete na camara dos Srs. deputados acerca da adopção deste projecto, que passou por uma muito fraca maioria, sendo que na occasião dessa mesma questão me pareceu que o gabinete deveria ter reconhecido logo não possuir a confiança da camara dos Srs. deputados para poder dirigir com vantagem os negocios do paiz. (O Sr. presidente do conselho *retira-se do salão*.)

V. Ex. está vendo como o nobre presidente do conselho trata a um senador do imperio: apenas occupou esta tribuna o nobre presidente do conselho *retira-se*!

O Sr. PRESIDENTE: — Perdõe-me V. Ex., o Sr. presidente do conselho acaba neste momento de pedir-me que eu declarasse ao senado para constar ao nobre orador que estava fallando, que elle era obrigado a sahir em consequencia de ter de apresentar hoje o programma ministerial na camara dos Srs. deputados.

O Sr. T. OTTONI: — Estou satisfeito; em occasião opportuna farei com que S. Ex. complete o seu programma.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Em occasião competente se ha de responder satisfactoriamente ao meu velho amigo.

O Sr. T. OTTONI: — Me honro muito com a qualificação, e applaudo-me de que o nobre ministro não a tenha esquecido, assim como eu nunca esqueci.

Annunciarei, porém, ao senado qual era o meu requerimento. Ia pedir urgencia para se discutir a questão da estrada do ferro de Pernambuco: cuido que é ponto de honra para o gabinete actual, ao menos para o seu chefe. Era esta a urgencia, mas reserve-me para amanhã, porque mesmo desejo motivar o requerimento diante do Sr. presidente do conselho.

O Sr. FERNANDES TORRES (*ministro do imperio*) (*pela ordem*): — Sr. presidente, no dia de sabbado, em que nos apresentámos para patentear as normas que devem guiar a nova administração, eu me achava muito incommodado; por esta razão não pude dirigir a palavra ao senado, como desejava.



Hoje não posso entrar nessa discussão, porque tenho de ir à camara dos Srs. deputados; mas pretendo voltar a ella com algum desenvolvimento, tanto quanto puder, em occasião oportuna; não hei de deixar cousa do que for mais essencial sem a necessaria resposta, com a decencia e dignidade dovuta ao senado.

O Sr. T. OTTONI: — E propria de V. Ex.

#### ORDEM DO DIA.

Votou-se em 3.<sup>a</sup> discussão, encerrada a 31 de julho, e não foi approvada a proposição da camara dos deputados que autoriza o governo a dispensar das faltas os estudantes das faculdades e escolas do imperio que forão como voluntarios para a guerra contra o Paraguay.

Entrou em 1.<sup>a</sup> discussão a proposição da mesma camara que approva a pensão concedida a D. Candida do Alencar Araripé.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O decreto que concede esta pensão é assim concebido: (Lendo.) «Hei por bem conceder a D. Romana Candida do Araripé, viuva do capitão Xilberico Cicero do Alencar Araripé, e ás suas duas filhas menores, em remuneração aos serviços prestados por este official, uma pensão equivalente ao respectivo meio soldo, etc.»

Quando se discutiu a proposição na outra camara, um illustre deputado informou que havia engano a respeito do nome da viuva, e offereceu uma emenda, que foi approvada, substituindo o pelo D. Candida de Alencar Araripé.

O officio que acompanhou a mesma proposição diz: (Lendo) «Remetto a V. Ex. para ser presénte ao senado, com o respectivo documento, a inclusa proposição desta camara, approvando a pensão concedida por decreto do 24 de setembro de 1865 a D. Candida de Alencar Araripé e ás suas duas filhas menores, por emenda da mesma camara, visto que na cópia do citado decreto houve engano do nome da primeira agraciada.»

Posto que em presença destas infermações eu não possa duvidar de que houve com effeito o engano indicado, parecemo todavia mais provavel que elle se desse no decreto original, e não na copia remetida à camara, visto que ella so acha authenticada pelo digno director geral da secretaria de estado dos negocios do imperio. Em todo o caso, porém, entendo que esse engano, só poderá ser corrigido por outro decreto do governo, o não por emenda das camaras, e para este fim apresentarei um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO.

«Requeiro que so recieve ao governo a cópia do decreto que concede a pensão, e a proposição da outra camara para que faça corrigir o engano que consta ter havido a respeito do nome da agraciada. 6 de agosto de 1866. — Ferreira Penna.»

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, tenho sempre impulsos de concordar com o nobre autor do requerimento quando se trata de dar alguma direcção melhor, no meio das difficuldades que occorrem no parlamento; mas nesta occasião, eu não posso concordar com o expediente lembrado pelo honrado senador.

Cada dia, Sr. presidente, crecem mais os meus escrúpulos a respeito das praticas que se vão introduzindo para a communicação official entre os supremos poderes publicos. Eu ha dias já fiz algumas reflexões sobre o perigo do, por meio do officios, se rectificarem enganos entre uma e outra camara a respeito de projectes apresentados; S. Ex., o Sr. presidente, observou-me que o que havia, quando se tratou da proposta do credito, era um engano da secretaria da camara, e a mesa daquella camara rectificava.

Ficou a questão neste ponto: rectificação de engano. Mas veja V. Ex. o perigo que ha em continuar a pratica de rectificar enganos desta ordem. Agora trata-se de um engano que teve o governo na concessão de uma pensão, enga-

no de parte do nome. A pensão foi approvada pela camara dos Srs. deputados, mas foi approvada, creio, que com o nome verdadeiro...

O Sr. FERREIRA PENNA: — Com emenda do nome.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... com o nome verdadeiro da peticionaria.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Diz-se que é o verdadeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vem este projecto para o senado: o que nos compete fazer? Eu, senhores, entendo que o que devemos fazer é approvar a resolução da camara dos Srs. deputados. Se houve engano da parte do governo na declaração do nome da peticionaria, o meio de o resolver é reformar o governo o decreto...

O Sr. FERREIRA PENNA: — Isso é que espero.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... pondo-o em harmonia com a medida que passou no corpo legislativo.

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' isso mesmo o que lembro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' diverso.

Então, sancionando a resolução com o nome exacto, o governo está habilitado para, por um decreto; ou por uma ordem ás repartições administrativas, a que isto cabe, rectificar o engano do decreto da concessão.

Neste ponto, Sr. presidente, o governo está no seu direito; elle é quem rectifica um engano proprio; mas as camaras não têm o direito de fazer isto que o nobre senador quer no requerimento; que se exija do governo, isto é, que elle, á vista do projecto que passou na camara dos Srs. deputados, antes de passar no senado, rectifique o engano. Não o podemos fazer, senhores, porque não podemos dizer ao governo que reforme um erro que teve, um engano mesmo que teve.

O que podemos fazer sem inconveniente a meu vêr, é approvar a resolução que veio da camara; o governo, sancionando-a, reconhece o engano que houve, o desdo que a resolução estiver approvada em ambas as camaras e sancionada, a questão para o governo era puramente administrativa, dependia sómente de uma ordem sua ao thesouro rectificando o engano.

Mas fica em pé uma objecção a resolver: «E as camaras podem conceder pensões independentes de decreto? Não; portanto as camaras só podem conceder pensões á pessoa que é indicada no decreto.»

O Sr. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esta é a objecção que fica; mas na camara dos Srs. deputados apresentou-se já reclamação; ella que iniciou a resolução, porque lho compete, apresentou reclamação a respeito do nome, approvou a pensão com esta alteração do nome do decreto.

Se o senado continuar a approvar a resolução com o nome exacto, o que se segue é que o governo tem a occasião competente de verificar o engano, que é pela sancção. Se elle entender que o nome a quem a pensão foi concedida, é diverso ou importa pessoa diversa daquella a quem o governo concedeu, tem o direito de dizer: «Eu não approvo esta pensão, porque as camaras não têm o direito de approvar pensões que eu não concedo;» mas no momento em que sancionar tem elle reconhecido que a pensão é concedida á mesma pessoa a quem concedeu, e assim evita-se esta difficuldade do requerimento do nobre senador: «Officie-se ao governo para que faça corrigir o engano.» E' uma phrase que eu não posso admitir.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Engano que consta ter havido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não posso admitir que o senado tenha o direito de dirigir-se ao governo para fazer corrigir enganos de seus decretos.

Na communicação entre os poderes publicos, senhores, deve haver mais melindro ainda do que na nossa communicação particular, ou mesmo official entre outros poderes da mesma ordem.

Na escala administrativa pôde se admitir que uma autoridade, ou superior, ou mesmo inferior, por meio de uma



comunicação; procuro rectificar um engano: o inferior lembrando ao superior o meio de solver-se um erro, o superior dirigindo-se ao inferior, advertindo-lhe para que não commetta o erro.

Dentro de uma mesma esphera os grãos differentes podem-se comunicar; mas o corpo legislativo, ou parte do corpo legislativo dirigir-se ao governo, dizendo: « Corrige um engano: que tivestes » eu acho que é cousa que não se pódo admittir; e se acaso se admittir, eu peço ao nobre senador que medite nas consequencias desta attribuição que assume o senado, dirigindo-se ao governo para corrigir enganos ou erros seus, e a quanto se expõe o senado ou qualquer camara legislativa nas suas communicações com o governo; intrómettendo-se a fazer recommendações desta natureza.

Eu entendo, senhores, que a primeira condição da independencia dos poderes publicos está em cada um conservar-se na sua orbita rigorosamente, porque o perigo da dependencia só nasce quando cada um sahe da sua orbita natural; e eu desejo que a independencia do senado, seja conservada illesa e sem perigo de ferir-se. Por isso é que não admitto estas facilidades.

Peço perdão ao nobre senador; sempre, como disse, tenho impulsos de concordar com todos os expedientes que S. Ex. suggere; mas, se S. Ex. reflectir um pouco, ha de ver que isto póde ter algum perigo.

**O Sr. Ferreira Penna:** — Sinto discordar do nobre senador por Goyaz, mas devo justificar ainda o meu requerimento porque estou convencido de que o meio que proponho é o mais proprio e acertado para resolver-se a questão. Fazer subir á sanção imperial, um acto legislativo, dizendo: fica approvada a pensão concedida pelo decreto de 21 de setembro de 1865 a D. *Candida de Alencar Araripe*, quando o nome que se encontra nesse decreto é o de D. *Romana Candida Araripe*, parece-me uma irregularidade que de nenhum modo deve apparecer nos *Annaes* do senado. (Apoiados)

Ainda que tenhamos toda a certeza de que houve o engano, parece-me claro que, versando elle sobre ponto tão essencial, só poderá ser corrigido por quem conceder a pensão.

**O Sr. Silveira da Motta:** — Então terá o projecto de voltar á outra camara.

**O Sr. Ferreira Penna:** — Alguma emenda do senado será indispensavel em todo o caso, porque se o governo corrigir o engano por outro decreto deverá elle ser tambem citado na proposição, e se informar que não houve engano deveremos restabelecer nella o verdadeiro nome da agraciada.

Entendo o nobre senador que bastará a sanção para que fique constando que o proprio governo reconheceu o engano, e que ainda depois della poderá rectifica-lo por um novo decreto; mas eu observo que deste modo não deixará de haver a irregularidade que desejo evitar na parte que toca ao senado. (Apoiados)

Quando aqui se discutiu a pensão concedida ao pratico Bernardino, eu observei que o seu verdadeiro sobrenome parecia me ser *Gustavino*, segundo um officio do commandante da esquadra, que me recordava de ter lido, e não Palacchini como dizia o decreto; mas não me animei a pedir o adiamento da discussão até que isto se averiguasse por dizerem-me alguns Srs. senadores que não podia haver duvida sobre a exactidão do mesmo decreto.

Assim passou a proposição e foi sancionada; mas, depois disso, verificando-se o engano de que eu havia fallado, fez o governo, o que agora lembra o nobre senador por Goyaz, isto é, expediu um novo decreto — rectificando-o. Então era este o unico meio que restava; mas, no caso de que agora tratamos, estando o projecto ainda dependente da approvação do senado, parece-me que não se devo deixar de corrigir o engano antes de envia-lo á sanção.

Tambem observou o nobre senador que os termos em que se acha concebido o meu requerimento poderão parecer

exorbitantes das attribuições do senado, e offensivos da dignidade do governo; mas creio que seria escusado explicar que está isso bem fóra da minha intenção, pois que outra ouza não desejo senão que se mantenha em todo o caso, ainda nos de menor importancia, o respeito e a consideração devidas a cada um dos poderes do estado, e a cortezia que convém ás suas relações officias.

Tambem entendo como o nobre senador que o senado não tem o direito de recommendar, ao poder executivo por um simples officio que emende ou reforme qualquer acto da sua competencia; mas tratando-se de um acto que depende da approvação do senado, constando que nesse acto houve engano sobre ponto essencial, apresentando-se nos de uma parte uma cópia do decreto competentemente authenticada, e da outra a proposição da camara que o emenda, parece-me que de nenhum modo faltaremos á consideração devida ao governo, remettendo-lhe estes papéis para que faça verificar o corrigir o engano.

Talavia, attendendo como devo á observação feita pelo nobre senador, e desejando prevenir o inconveniente por elle notado, peço permissão ao senado para retirar o meu requerimento, substituindo-o por outro.

A pedido do autor do requerimento foi este retirado por deliberação do senado; e depois foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte:

« Requeiro que se peça informação ao governo sobre o verdadeiro nome da agraciada, ficando entretanto adiada a discussão e projecto de 6 de agosto de 1865. — *Ferreira Penna.* »

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta sem debate para a 3ª a proposição da camara dos deputados que approva a pensão concedida ao imperial marinheiro João Januario da Cunha.

Seguiu-se em 1ª discussão a proposição da mesma camara, que approva a pensão concedida ao ex-imperial marinheiro José Joaquim Gonçalves.

Ninguem pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

Além das materias restantes já designadas:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario aos ministerios da guerra e da agricultura, commercio e obras publicas, com as emendas da camara dos Srs. deputados.

Levantou-se a sessão aos 10 minutos depois do meio dia.

67ª sessão.

EM 7 DE AGOSTO DE 1866:

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde do Abaré, Maltra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chicorro, Eusebio, Mendes dos Santos, Dantas, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos Jobim, Pompeu, Araújo Ribeiro, Ottoni, Dias do Carvalho, marquez do Olinda, Silveira da Motta, Sá e Albuquerque, Carneiro de Campos, D. Manoel, Pimenta Bueno, Rodrigues Silva, barão do Maroim, Zacharias, Silva Ferraz, visconde do Itaboraity, Souza Ramos, barão de Muritiba e Fernandes Torres, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Souza Franco, Paraibos, barão de Pirapama, Dias Vieira, Paranaguá, e visconde da Boa Vista.

Faltarão com causa participada os Srs. Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Nabuco, Souza e Mello, marquez do Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha, e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca o visconde do Suaçuna.

Foi lida e approvada a acta de 6 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do um officio do 4 do cor-

rente do Sr. conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo, participando que, por decreto do 3.º corrente, houve por hem Sua Magestade o Imperador nomear o ministro e secretario do estado dos negocios da marinha. — Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE: — Segue a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

Não os havendo, passa-se á ordem do dia. (Pausa.)

O Sr. T. OTTONI: — Eu tinha pedido a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu já declarei que entravámos na ordem do dia.

O Sr. T. OTTONI: — Eu estava comprometido desde hontem com o Sr. presidente do conselho a continuar o discurso em que notava a deficiência do programma em relação especialmente á estrada de ferro de Pernambuco.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu suppuz que V. Ex. pedisse a palavra, e esperei algum tempo antes de declarar que se entrava na ordem do dia.

O Sr. T. OTTONI: — Julguei que houvesse mais expediente, e por isso confesso que estava distraído.

O Sr. PRESIDENTE: — Pensei que V. Ex. se tinha reservado fallar em outro dia, visto que não pediu a palavra.

O Sr. T. OTTONI: — Eu desejava aproveitar hoje a presença do nobre presidente do conselho para dizer-lhe algumas cousas, que me pareciam um pouco graves, a respeito da estrada de ferro de Pernambuco; mas visto que não é mais tempo, ficará para amanhã, ou para o primeiro dia em que se dê oportunidade.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu já tinha declarado ordem do dia —, depois de ter esperado algum tempo.

Passa-se portanto a ordem do dia.

#### ORDEM DO DIA.

Votou-se em 1.ª discussão, que ficára encerrada na ultima sessão, passou para a 2.ª, e desta sem debate para a 3.ª, a proposição da camara dos deputados, que approva a pensão concedida ao ex-imperial marinheiro José Joaquim Gonçalves.

Entrou em 1.ª discussão, passou sem debate para a 2.ª e desta para a 3.ª, a proposição da mesma camara, que approva a pensão concedida a D. Placida Isás Calderon.

Seguiu-se em 1.ª discussão a proposição da mesma camara, approvando a pensão concedida a D. Maria José de Sá Ferraz, e sua filha menor.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Nesta proposição da outra camara omittiu-se, sem duvida por mera inadvertencia, o nome do fallecido coronel Luiz Antonio Ferraz, chefe da familia a quem se concede a pensão; e podendo isto dar logar a alguma duvida na execução, visto que o decreto do governo refere-se ao respectivo meio soldo, julgo conveniente fazer esta observação para que o senado ceida se é ou não necessaria uma emenda para declarar-se aquelle nome.

O Sr. Ferraz (ministro da guerra): — Logo que a resolução approva o decreto e nesse decreto se declara que á pretendente é viuva do coronel, a emenda me parece dispensavel.

O Sr. FERREIRA PENNA — O decreto não vem na colleção impresso.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Esta resolução approva um decreto.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Refere-se ao meio soldo, não se sabe de quem.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Como? Faz-me o favor de mandar os papeis. (E' satisfeito).

Diz a resolução. (Lê).

E' uma approvação simples; o decreto faz parte integral da resolução.

Sr. presidente, o que desejo unicamente é que o senado se compenetre do que a familia deste official é digna da pensão. . . .

O Sr. FERREIRA PENNA: — Sobre isso não tenho duvida alguma.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA — Tanto faz dizer a resolução: «Viuva de fuão», como referir-se ao decreto que declara que ella é viuva do coronel Ferraz.

Louvo muito ao nobre sonador os escrupulos que tem; mas algumas vezes podem ser prejudiciaes, principalmente quando na realidade não ha duvida alguma. O decreto está no thesouro; tudo se fará regularmente.

Finda a 1.ª discussão, passou a proposição para a 2.ª, e desta sem debate para a 3.ª.

Continuou em 1.ª discussão, que ficára adiada a 14 de julho e sem debate foi rejeitada, a proposição da mesma camara que autorisa o governo a conceder um anno de licenca, com vencimentos, ao conselheiro Pedro Autran da Matta Albuquerque.

Continuou em 3.ª discussão, que ficára adiada a 19 de julho, a proposição da mesma camara, que autorisa o governo a remunerar serviços relevantes prestados nas campanhas do Uruguay e Paragnay, com as emendas das commissões de marinha e guerra, e de fazenda.

O Sr. Ferreira Penna: — Apresento agora as emendas que julgo necessarias, pelos motivos que expuz quando fallei sobre a materia deste projecto. Já as communiquei particularmente, como prometti, a alguns dos illustados membros das duas commissões, mas não sei se todas ellas merecerão o seu assentimento. Em todo o caso julgo do meu dever submettelas á consideração do senado, e ficarei tranquillo e satisfeito com aquillo que elle em sua sabedoria julgar mais justo e conveniente. Tendo já fallado duas vezes, não posso agora acrescentar novas referências para justifica-las, mas ainda que pudesse julgaria bastante referir-me aos meus anteriores discursos.

As emendas são as seguintes:

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

#### EMENDAS AO PROJECTO SOBRE PENSÕES.

Emenda ao projecto sobre pensões militares, segundo a redacção feita pelas duas illustres commissões para a 3.ª discussão, com as emendas por ellas offerecidas posteriormente.

« Ao art. 1.º Em vez das palavras—se inutilisarem para o serviço—diga-se—inutilisarão ou se inutilisarem para qualquer trabalho que lhes possa dar meios de subsistencia.

« Paragrapho unico. Depois da palavra—molestias—diga-se—incuraveis. Em vez das palavras—para o serviço—diga-se—para qualquer trabalho que lhes possa dar meios de subsistencia.

« Base 2.ª Em vez de—pela autoridade que lho corresponder—diga-se—pela competente autoridade local.

« Art. 2.º Depois das palavras—recebidas em combate—acrescente-se—ou de accidente ou desastre em acto de serviço.

« § 2.º Depois das palavras—recebidas em combate—acrescente-se—ou de accidente ou desastre em acto de serviço.

« Art. 3.º Parte. 1.ª Redija-se assim:— Os officiaes do exercito e da armada perceberão nas hypotheses do art. 1.º, como pensões de reforma, os soldos por inteiro dos seus postos effectives, quando pelos annos que contarem de serviço não lhes couber maior vencimento, segundo a legislação em vigor.

« As praças do pret perceberão pensões correspondentes ás fixadas na tabella n.º 1, se não tiverem direito a reforma com maior vencimento.

« Acrescente-se ao mesmo artigo:— Os officiaes do exercito, da guarda nacional e dos corpos policiaes, que exercerem postos de commissão durante a campanha, perceberão, nos casos do art. 1.º, as pensões correspondentes aos seus postos effectivos.

« Ao art. 4.º — Depois da palavra—competirão—diga-se aos mesmos officiaes e praças pelas disposições do art. 3.º e pelas tabellas ns. 1 e 2.

« Supprimão-se as palavras — quando pela legislação vigente não lhes couber maior vantagem.

« Art. 5.º Seja substituído pelo seguinte — as pensões de que tratão os arts. 1.º e 3.º serão concedidas por decreto do poder executivo e pagas desde a sua data, sem dependencia da approvação da assembleia geral. O governo fica também autorisado para rever e simplificar as formalidades do processo de habilitação para o gozo das indicadas nos arts. 2.º e 4.º

« Art. 6.º Seja substituído pelo seguinte:

« Se o governo julgar conveniente galardoar com honras de postos militares os serviços relevantes e actos de notavel bravura, ou intelligencia, praticados em campanha por qualquer dos individuos contemplados no art. 1.º; ou por outros que porventura se achem em iguaes condições na armada, e conceder-lhes também pensões equivalentes ao soldo dos mesmos postos, no todo ou em parte, poderá mandar pagalas desde logo, se a concessão for feita em intervallo das sessões da assembleia geral, de cuja approvação ficará toda-via dependente.

« Pago do Senado, 7 de agosto de 1866 — *Ferreira Penna* »

Findá a discussão e procedendo-se á votação, foram approvadas as emendas offercidas pelas commissões em 19 de julho, ficando dependentes de ultima discussão.

Forão também approvadas as offercidas hoje pelo Sr. Ferreira Penna, menos a que continha um additamento ao art. 3.º, a suppressiva de parte do art. 4.º, e a substitutiva do art. 6.º, ficando as approvadas igualmente dependentes de ultima discussão.

Forão finalmente julgadas comprehendidas umas, outras prejudicadas, as emendas offercidas pelo Sr. Jobim em 4 de julho.

Votou-se e foi approvedo o art. 2.º das emendas da camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre um credito extraordinario aos ministerios da guerra e da agricultura, e foi também approvedo o art. 3.º da mesma proposta, cuja discussão ficára encerrada á 27 de julho.

Proseguiu a 2.ª discussão da referida proposta, e, sendo approvedo sem debate o art. 3.º das ditas emendas, passou para a 3.ª discussão a proposta com as emendas da outra camara.

Entrou, finalmente, em 3.ª discussão a proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados, abrindo um credito supplementar ao ministerio da marinha, para ser dirigida á sancção imperial.

« Sr. Ferreira Penna: — A proposta do governo, convertida em projecto de lei, que se acha agora em 3.ª discussão, diz: (*Leido*). « Além das sommas votadas pelas leis ns. 1244 e 1245 de 26 e 28 de junho de 1865 para occorrer ás despesas do ministerio da marinha no actual exercicio de 1865 — 1866, fica aberto ao mesmo ministerio o credito supplementar; etc. »

Tendo a proposta a data de 14 de março deste anno, era bem cabida a palavra *actual* em relação ao exercicio que então, corria, mas devendo a proposição ser sancionada e promulgada no decurso de outro exercicio que começou em julho, parece-me que não pôde ser conservada esta palavra. Faço a observação para que se decida se será necessaria uma emenda de suppressão approveda pelo senado, ou se bastará, como me parece, que a mesa se entenda com a da outra camara, como se tem praticado em outros casos semelhantes.

Posta a votos esta proposta, com as emendas; foi adoptada. Esgotada a matéria da ordem do dia o Sr. presidente deu a seguinte:

« Ultima discussão das emendas feitas á proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo a premiar serviços prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay; Continuação da 2.ª discussão da proposição da mesma camara creando diversos districtos eleitoraes, com o parecer da commissão de estatistica.

Levantou-se a sessão aos tres quartos depois do meio-dia.

## ACTA DE 8 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Chichorro, Mendes dos Santos, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, Fernandes Torres, Ottoni, Rodrigues Silva, Paranaquá, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, Pompeu, marquez de Olinda, Paranhos, Souza Ramos, barão de Muritiba, Dantas, visconde da Boa-Vista, Souza Franco, marquez de Caxias, Euzébio, Silveira da Motta e barão de Pirapama.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Sá o Albuquerque, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Mouroim, Candido Borges, Carneiro de Campos, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Siminbú, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, D. Manoel, Souza e Mello, visconde de Itaboraí, visconde do Jequitinhonha e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. barão do Cotegipo, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero legal do Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão hoje, e não obstante o Sr. 2.º secretário leu o

## PARECER DA MESA N. 61 DE 8 DE AGOSTO DE 1866.

Contem redigidas, para entrarem em ultima discussão, as emendas novas approvadas pelo senado na terceira discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, que concede ao governo diversas autorisações para remunerar serviços militares relevantes prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.

Na sessão de hontem approvedo o senado algumas emendas offercidas em terceira discussão á proposição da camara dos Srs. deputados, que concede ao governo diversas autorisações para remunerar serviços militares relevantes prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.

O senado já havia approvedo com emendas na segunda discussão esta mesma proposição, pelo modo como a mesa circunstanciadamente informou no parecer n. 53, de 22 de junho ultimo, impetiso no tomo 3.º da respectiva colleção a pag. 37.

Das emendas offercidas na terceira discussão approvedo o senado; sem excepção, as que as commissões do marinha, o guerra, e de fazenda apresentáram, o, com excepção de tres, as do Sr. senador Herculano Ferreira Penna.

As emendas que o senado na sessão de hontem approvedo em terceira discussão, sendo emendas novas, ficãõ por este motivo, na fórma do art. 61 do regimento e da deliberação do senado de 10 de setembro de 1841, adiadas com os artigos da proposição; a que forão offercidas para na seguinte sessão, que vem a ser a de hoje, terem a ultima discussão e votação.

A tabella annexa letra A resume todo o processo, a que o senado foi sujeita a discussão da proposição de que se trata.

As emendas, a que a mesa acaba de referir-se, são as que constão da tabella annexa letra B, transcrevendo-se em uma das columnas as das commissões do marinha e guerra, e de fazenda e na outra as do Sr. senador Ferreira Penna.

A proposição original iniciada na camara dos Srs. deputados, e as emendas feitas pelo senado em segunda discussão, forão desde logo transcriptas na tabella letra A, impressa com o já mencionado parecer da mesa n. 53 de 22 de junho, e ahí podem ser consultadas por quem o julgar necessario, ou conveniente, e quizer dar-se a este trabalho.

Posto que por este meio seja muito facil comparar com as emendas que passáram em 2.ª discussão, as novas emendas que forão approvadas na terceira, e que hoje sabi-

ão impressas e publicadas no jornal do senado, e assim conhecer o avaliar exactamente as alterações feitas, persuadiu-se a mesa, sem embargo disto, que não deixaria de ser de alguma utilidade redigir-se a proposição tal como ella deverá ficar, de conformidade com as ultimas emendas, se porventura forem approvadas.

A proposição redigida nestes termos acha-se transcripta na tabella annexa letra C

Tendo procedido, como recommendo o art. 81 do regimento, e os precedentes estabelecidos pelo parecer da mesa n. 60 de 28 de julho ultimo, e outros anteriores, o considerando que as emendas, que apresenta redigidas para entrarem em ultima discussão com os artigos, a que correspondem, são precisamente as que o senado approvou em terceira discussão, a mesa tem a honra de offerecer o seguinte

PARECER.

Que o relatório que precede com as tabellas, que o instruem, fique sobre a mesa para ser presente ao senado, quando entrarem em ultima discussão as emendas, a que elle se refere, já approvadas em terceira discussão, imprimindo-se o distribuindo-se opportunamente na fórma do estylo.

Pago do senado, em 8 de agosto de 1866. — Visconde de Aباeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1.º secretario. — Herculano Ferreira Penna, 2.º secretario. — Manoel Teixeira de Souza, 3.º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 4.º secretario.

Documentos a que o parecer se refere, e ordem em que estão collocados.

Tabellas:

- Letra A. — Contém o resumo do processo da discussão, que tem tido no senado a proposição da camara dos Srs. deputados sobre a remuneração de serviços militares relevantes prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.
- B. — Contém as emendas approvadas pelo senado na terceira discussão da proposição.
- C. — Contém a proposição tal qual deve ficar redigida de conformidade com as emendas novas já approvadas em terceira discussão, e sujeitas a ultima discussão, e votação.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, e deu para a ordem do dia 9:

1.ª parte — Além das materias designadas para hoje:

1.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando a pensão concedida a D. Emerenciana Arcilla de Carvalho, viúva do capitão João Baptista Lopes de Carvalho, e outras.

Declarando que as irmãs solteiras dos officiaes da armada continuarão a perceber o monte-piú ainda depois de casadas.

2.ª parte. — 1.ª discussão do projecto do senado contendo providencias relativas ao Banco do Brasil, e ao meio circulante, com o parecer da commissão de fazenda.

68.ª sessão

EM 9 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Euzebio, Mendes dos Santos, Jobim, Ottoni, Cunha Vasconcellos, Dias de Carvalho, Carneiro de Campos, Araujo-Ribeiro, Souza Franco, Pompeu, Silveira da Ghatta, Rodrigues Silva, visconde da

Boa-Vista, D. Manoel, visconde de Itaborahy, Fernandes Torres, barão de Pirapama, Silva Ferraz, Dantas, Zacharias, marquez de Caxias, Sá e Albuquerque, barão do Maroim, barão de S. Lourenço, Paranhos e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Souza Ramos, Dias Vieira, Pimenta Bueno, visconde de Jequiubonha e Paranaçu.

Fallarão com causa participada os Srs. Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Pauls Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e visconde de Sapucaby; e sem participação os Srs. barão do Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 7 e 8 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 1 do corrente, do ministerio da fazenda, remetendo as informações requisitadas por deliberação do senado, e ministradas pelo inspektor da alfandega da côrte acerca da pretensão de licença do 1.º conferente Joaquim Claudio Monteiro. — A' secretaria para juntar-se á proposição a que se refere.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, remetendo as informações requisitadas por deliberação do senado, e ministradas pelo referido inspektor acerca de idêntica pretensão do 1.º conferente Martiniano Severo de Barros. — A' secretaria para juntar-se á proposição a que se refere.

Officio de 8 do corrente, do 1.º secretario da camara dos deputados, participando que a mesma camara adoptára as emendas feitas pelo senado á proposição que approva o contrato celebrado a 22 de agosto de 1860, entre o governo e o Sr. barão de S. Lourenço, e que ia dirigir á sanção imperial. — Fico o senado inteirado.

O Sr. T. Ottoni: — Sr. presidente, eu não estava bem certo nas disposições do regimento acerca das urgencias; agora é que sei que as urgencias se requerem sem as motivar; mas eu tinha necessidade de chamar a attenção do governo... do paiz e do senado, porque eu sei que da minha voz nenhum caso fez o governo; quiz, pois, chamar a attenção do paiz e do senado para a magna questão da estrada de ferro de Pernambuco, cuja solução acredito que deverá entrar necessariamente no programma do ministerio actual, visto que o nobre senador actual presidente do conselho de ministros fez questão de gabinete do augmento de 2 \$85,000 no capital garantido para aquella companhia, augmento que nesta casa eu qualifiquei como uma doação injustificavel.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, eu sentia a necessidade e o dever de protestar contra o que se vai fazer, contra o que se pôde fazer em relação a estrada de ferro de Pernambuco.

Apadrinhavá-me (fallando com toda a lealdade) com um requerimento de urgencia, mas verificando que não o podia motivar, trago, em vez de requerimento de urgencia, um outro pedindo ao governo que transmita ao senado uma cópia das communicações que possa ter recebido de Londres sobre a pretensão de augmento do capital garantido em favor da companhia do Recife.

E' este o requerimento que vou mandar á mesa, e peço licença para motivar em poucas palavras.

Sr. presidente, a estrada de ferro de Pernambuco tem um futuro quasi igual ao que está assegurado a estrada de ferro do Pedro 2.ª. A estrada de ferro de Pernambuco, como foi em principio delineada, antes que interesses particulares, não confessaveis, a arredassem de seu verdadeiro caminho para o centro e a obrigassem a rodar pelo Cabo, tem diante de si magnificas e uberrimas regiões das comarcas do Bonito, do Guaranhuns e da Boa-Vista, acima da cordilheira. A estrada de ferro de Pernambuco tem de ligar ao litoral do norte o S. Francisco navegavel, servindo não sómente á provincia de Pernambuco como tambem as do Jardim e do Crato, no sudoeste

do Ceará tem de ligar-se talvez á estrada de ferro da provincia do Piauhy, que pela navegação a vapor do S. Francisco e seus confluentes ha de um dia prender-se á estrada de ferro de D. Pedro 2.<sup>o</sup>

E tendo este futuro extraordinario a estrada de ferro de Pernambuco, é doloroso vê-la interrompida por essa tristissima e deploravel questão suscitada pela delapidação e corrupção, característico da administração dessa estrada, delapidação e corrupção em que infelizmente os corrompidos não são sómente inglezes como os corruptores o são; mas, senhores, é preciso cortar o nó gordão, é preciso que o futuro da provincia de Pernambuco, o futuro do interior da provincia do Ceará, especialmente do Crato e Jardim, que o futuro do rio de S. Francisco não fiquem dependentes de pequenas tricas que podem embarçar a solução final da grande questão, uma vez que não acabemos com as pretensões illegitimas da directoria da estrada de ferro de Pernambuco.

Eu maravilhei-me de que o ministerio passado não se empenhasse na solução desta questão, o que não me admirou á vista dos antecedentes dos nobres ex-ministros foi o silencio estudado de SS. E. Ex. acerca da continuação da estrada de ferro de D. Pedro 2.<sup>o</sup> Mas o ministerio actual em razão de estar á estrada de ferro de Pernambuco representada pelo nobre presidente do conselho que fez questão de gabinete do projecto que se acha aqui, eu esperava que immediatamente convidasse o senado para dar á sua ultima palavra sobre o assumpto.

Sr. presidente, o ministerio actual, ou um ministerio equivalente, desde o anno passado que está annunciado em Londres que viria bemaventurar os accionistas da estrada de ferro de Pernambuco, infelizes na escolha da sua administração. Em uma reunião (não trago o folheto que della dá noticia, mas direi o transumpto, cuido que mesmo as palavras) em uma reunião dos accionistas da estrada de ferro de Pernambuco, confessava o seu presidente que as tres estradas de ferro do Brasil pertencentes á companhias estrangeiras estavam no caso de má—peior—pessima e confessava que a qualificação de pessima cabia á estrada de Pernambuco.

É um erro do presidente desta estrada, porque, apozar dos embarços, que as delapidações ali tem croado, delapidações do que não ha semelhantes em nenhuma administração da estrada de ferro, não obstante tudo, o futuro grandioso da estrada de ferro do Pernambuco deve fazer com que elle facilmente possa vencer todas as difficuldades o tirar-lhe o epitheto de pessima que lhe dá o seu presidente.

Mas, qualificando assim as tres estradas de má—peior—pessima—o presidente diz aos accionistas: « Todas estão em embarços; nossas pretensões é que são as mais difficéis de justificar, portanto liguemo-nos todos, e trabalhemos unidos, para obter uma solução commum ou jubileo geral. » (\*) Continuando, ou o presidente ou um dos accionis-

(\*) Abi vão textualmente as palavras proferidas em reunião da assembleia geral dos accionistas do Pernambuco and S. Francisco rail way.

« O Brasil tem tres caminhos de ferro em poder de companhias estrangeiras, e os brasileiros fazem em tal caso o que fazião os inglezes; desejão tirar essas emprezas das mãos dos estrangeiros. O governo do Brasil está ancioso por comprar, e se vós quizerdes (if you like) vos pagará á vossa estrada por muito bom dinheiro. — A ordem do dia do governo brasileiro quanto á estradas de ferro resume-se nesta palavra— compra—

« As tres linhas ferreas estrangeiras todas tres estão coxeando — Má—peior—pessima. A de Pernambuco está no ultimo caso. Está sete vezes mais embarçada do que as da Bahia e S. Paulo. Pois bem. Eis abi a razão porque não deveis entrar em qualquer transacção. Se venderdes isoladamente haveis de fazer mau negocio—but if you could get the others to join with you, I believe you would get back all that you have paid!

« Temos tambem diante de nós outro prospecto consolador: durante a construcção do Pernambuco rail way o Brasil

tas disse:— peço ao senado que tome nota: « Temos ainda um prospecto mais consolador. »— Abi vai o annuncio da boa vinda do ministerio actual feito o anno passado em Londres: « Sabemos que nos ultimos annos depois da existencia da companhia da estrada de ferro de Pernambuco tem havido no Brasil seis mudanças ministeriaes, e desses seis governos quatro crão nossos. Esperemos, pois, um pouco, paremos, porque havemos de ter amigos que decidão a nossa questão. »

Eu quero que o senado brasileiro, que o corpo legislativo intervenha nesta decisão, e cuido que é da honra do ministerio actual não decidir sem ouvir a voz do parlamento, sem se explicar.

Vejo tambem que veiu da outra camara um projecto concedendo a um dos directores actuaes da estrada de ferro do Pernambuco e seu primitivo concessionario, o Sr. Mornay, favores e privilegios para um ramal que devo vir entroncar-se na mesma estrada. Me parece que o questão préjudicial á decisão sobre as pretensões da estrada do ferro de Pernambuco. Esse ramal para o qual se pedem favores e privilegios,

contou não menos de seis mudanças ministeriaes. Quatro desses gabinetes have been in your favour. Julgando o futuro pelo passado, muito não havemos de esperar sem termos outro ministerio nosso (hear hear—and a laugh). Portanto, se não puderdes vos entender com o presente ministerio—you may be able to get down they done by and by.

« Diz mais o presidente que o governo já está obrigado ao augmento da garantia para mais 485,000 £ — Minha proposição ao capitão Medeiros, em novembro ultimo, foi a seguinte:

« — Pernambuco, Bahia e S. Paulo Rail way serão consolidados em apolices de 7%.

« Os consolidados serão reunidos ao par. Este expediente será adoptado logo que findar a guerra, e o credito do Brasil assumir sua antiga posição (an ironical cheer). O governo brasileiro tomará dinheiro a 5%, e assim economizará 100 mil libras annualmente sobre os 5,000,000 £ das tres companhias que tem garantia.

« Demais o governo só quer pagar os 7% do capital garantido ou não, virá a pagar sómente na proporção do custo, e da data do ultimo contrato (concessão).

« Que assim o governo brasileiro, tinha grandes facilidades para pagar ao par. Effectuado qualquer saldo sobre o custeio poderão pagar quando quizerem, mesmo podem tomar o dinheiro emprestado e pagar ao par. O stock não garantido vem a ser as 400,000 £ em bonds passados ao governo brasileiro, que com isto elle fez, um lindissimo lance de negocio (a very pretty stock of business) porque quando nos emprestáramos as 400,000 £ do que nos tirão 7%, levantáramos dinheiro na praça a 5% e ganhou o governo com a especulação cerca de 8,000 £. Portanto, se o governo do Brasil recusasse as vossas proposições, poderíamos substituir o emprestimo por debentures que nos custão apenas de 5 a 5 1/2% de juros.

« Propõe depois o Sr. Robentram que se nomê uma comissão para tratar com o governo do Brasil. »

(O orador foi neste ponto interrompido, e estranha-se que elle faça tal proposta lançando-se lhe em rosto ter só uma acção.)

« O Sr. Valpy quer que não se negocie, mas que se vote o que a companhia tem direito a exigir do Brasil e se entregue o negocio aos directores e estes que peção a intervenção do governo inglez, se a pretensão já está legalizada e pôdo ser objecto de negociações entre os dous governos; se, porém, temos sómente uma (claim moral) isso é questão que a directoria não tencionará discutir.

« O governo brasileiro, depois do dizer um ministro de repartição que não podia sahir com honra sem pagar, diz-nos, ainda que ha difficuldades e obstaculos no caminho, o que não tem força para obter a approvação do senado. »

(Nota do orador).

allegar-se-ha depois que prejudica direitos da actual companhia da estrada de ferro de Pernambuco acerca do seu prolongamento e hade servir para ultteriores reclamações da companhia por prejuizos, damnos e perdas que allegará que hão de provir desse ramal. Por conseguinte, me parece que estas duas questões são connexas.

E como solução de ambas, eu não teria duvida em autorisar o governo para negociar com a actual companhia, concedendo-lhe, não augmento do capital garantido, a quo não tem direito algum, mas os favores que um terceiro agora vem solicitar, e talvez mais algum que seja necessario para garantir a continuacão da linha até Guaranhuns e Boa-Vista, e se possível for até o S. Francisco; e como sobre as duas questões connexas eu pretendo discutir com algum desenvolvimento e demonstrar sobre tudo a these que sustento, isto é, que a concessão de garantia adicional é uma doação injustificavel, solicito as ultimas informaçoes que possuão ter vindo de Londres em communições officiaes acerca da estrada de ferro de Pernambuco, e para esse fim mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, e sem debate approvedo, o seguinte:

#### REQUERIMENTO.

« Requeiro que pela repartição da agricultura e obras publicas se solicite do governo cópias das communições officiaes que possa ter recebido de Londres sobre a pretencão de augmento do capital garantido em favor da companhia Recife and S. Francisco Rail way. Paço do senado, 8 do agosto de 1866.—T. Otoni »

#### ORDEN DO DIA.

##### 1ª PARTE.

Entrarão em ultima discussão as emendas novas de quo trata o parecer da mesa n. 61 de 8 do corrente mez, feitas pela commissão de marinha e guerra, e pelo Sr. Ferreira Penna á proposição da camara dos deputados (em 3ª discussão) autorizando o governo a remunerar serviços relevantes prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.

**O Sr. barão de Muritiba.** — Sr. presidente, votei hontem contra as emendas enviadas á mesa pelo nobre senador pelo Amazonas. A maior parte dellas foi rejeitada, mas algumas foram approvadas e tornão agora á discussão. Entendendo que estas não podem ser approvadas, vou apresentar ao senado as razões que tenho para não concordar com o nobre senador.

As emendas a que me tenho referido versão: a primeira sobre o art. 1º do projecto. Esta primeira emenda tem duas partes, uma que pôde considerar-se do simples redacção; a outra, porém, diz respeito á materia; é ella a seguinte: (Lendo.) « Em vez das palavras — se inutilisarem para o serviço — diga-se — que se inutilisarão ou inutilisarem para qualquer trabalho que possa dar meios de subsistencia. »

Quanto á palavra — inutilisarão — que o nobre senador quer que seja expressada no artigo, já eu disse que isto é de pura redacção, e porisso não devo occupar tempo ao senado para demonstrar que ainda mesmo que esta palavra não exista não pôde o artigo ter outro sentido senão aquello que tinha anteriormente.

Passando, portanto, á segunda parte, tambem entendo que não pôde esta ser approvada porque contém uma idéa que me parece não estar no pensamento do nobre senador, porquanto quer a mesma emenda que os individuos a quem se baja de conferir pensão estejam inteiramente inutilisados para todo e qualquer trabalho.

As commissões de marinha e guerra e o projecto da outra camara contentavão-se com a inutilisacão para o serviço; o nobre senador propõe que essa inutilisacão se estenda a qualquer trabalho, de modo que os inutilisados não possuão haver meios de subsistencia. Então seria preciso admittir que ao individuo que perder um membro, uma perna, por exemplo, não pôde pela emenda do nobre senador ser concedida a pensão de que trata o artigo. Ora, isto seria faltar não só ás

promessas feitas pelo governo no decreto de 7 de janeiro, mas tambem muito alheio do pensamento do sonado; porque parece de equidade que a pessoa que em serviço militar se inutilisa para presta-lo, torna-se merecedora de uma indemnisação pelo simples facto de não poder mais presta-lo.

Eu reconheço que nas legislações de outras nações alguma coisa ha que se assemelha ao que propõe a emenda do nobre senador, não em relação a todos os individuos que ficão inutilisados, mas sómente quanto ás praças de pret, e nunca aos officiaes.

Na legislação da Belgica o official que se inhabilita de qualquer maneira para poder tornar ao exercito tem direito a pensão; as praças de pret, porém, que se inutilisam para o serviço do exercito, mas que não ficão ao todo inhabilitadas para qualquer outro trabalho pelo qual possuão ganhar sua subsistencia, são excluidas do beneficio da pensão. Ora, nem o projecto, nem a emenda fazem esta distincção; a emenda, que aliás se refere tambem aos officiaes do exercito, armada e a outros, para ser admittida deveria conter esta distincção, porque na verdade o official que se inutilisa para o serviço, sendo esta a sua profissão, não pôde, pelo unico facto de suppôr-se que lhe é possível ganhar sua subsistencia em outros trabalhos, ficar privado da pensão que lhe está promettida actualmentem pela legislação vigente.

Eu entendo que o nobre senador restringindo em tal grão o direito a pensão não só vai contra o pensamento da remuneração, que parece ser o do legislador, mas não comprehende exactamente as hypotheses que possuão dar-se para que o individuo seja considerado inutilisado e incapaz de poder ganhar sua subsistencia. Além disto a emenda confere ao governo um grande arbitrio para decidir quaes os casos de inutilisacão, a que ella se refere, porque um individuo que por sua fortuna particular tem meios de subsistencia fica excluido da pensão, ainda que com effeito não possa applicar-se a trabalho manual. Isto, porém, desapparece logo que o direito, a pensão, resulta da inutilidade para o serviço que está definida e fixada pelas leis.

A emenda tambem offerecêrã pelo nobre senador a respeito da 2ª base me parece igualmente que não pôde ser admittida.

O projecto declara que no lugar em que não existir o general em chefe a autoridade que lhe corresponder seja competente para a verificacão da inutilisacão: o nobre senador quer substituir esta expressão pela de autoridade local competente.

Creio que a emenda é de pura redacção, mas devo observar que por ella pôde-haver duvida sobre qual seja a autoridade local competente: são palavras algum tanto vagas, e indeterminadas, porque nem ao menos se diz que seja a autoridade militar competente.

O projecto das commissões declara que é a autoridade militar correspondente ao general em chefe. Parece-me que isto é bastante claro e não offerece duvida. Ainda que duvida houvesse o regulamento do governo poderia remove-la. Não vejo, pois, necessidade de ser emendada a base indicada pelo projecto para substitui-la por outra que pelo menos não é mais clara.

O art. 3º da proposta foi tambem emendado pelo nobre senador pela maneira seguinte: (Lendo.)

« Os officiaes do exercito e da armada perceberão nas hypotheses do art. 1º, como pensões de reforma, os soldos por inteiro dos seus postos effectivos, quando pelos annos que contarem de serviço não lhes couber maior vencimento, segundo a legislação em vigor. »

Nesta emenda parece a primeira vista que o nobre senador quiz apenas modificar a redacção do projecto, mas na realidade modificou profundamente o seu pensamento. O artigo não declara a que posto é relativo o soldo que se concede como pensão; o nobre senador quer que seja sómente o do posto effectivo que o official tem no exercito. Pelo que me pertence não posso concordar com esta idéa do nobre senador; a desigualdade que por esta maneira se estabelece entre os officiaes de linha e os officiaes voluntarios é sensivel.

Note o nobre senador—um individuo qualquer pôde ser feito ou tẽm sido já feito de paisano tenente-coronel de voluntarios. Este official fica pela emenda do nobre senador, que não destróe o artigo 1.º, com uma pensão igual ao soldo de tenente-coronel, mas um capitão de 1.ª linha, ou um tenente, que esteve exercendo as funcções do tenente-coronel em um corpo de voluntarios ha de ter a pensão de capitão ou de tenente que lhe pertence como effectivo do exercito.

A desigualdade me parece que não pôde ser mais notavel. Ora, eu creio que as pensões devem ser dadas em relação ao serviço que o individuo prestava na occasião em que ficou inutilisado; como fazer, pois, esta excepção a respeito dos officiaes de linha que estiverem em commissões mais elevadas do que as dos postos effectivos que tiverem no exercito?

Além do que o nobre senador pôde dar com a sua emenda occasião a duvidas na execução da lei, quando diz que os officiaes de linha terão as pensões de seu soldo por inteiro: qual é o soldo por inteiro do official de linha? Será aquelle que inclui a 5.ª parte do augmento, ou será o que foi estabelecido antes da 5.ª parte do augmento?

O SR. FERREIRA PENNA: — Como se considera hoje.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Eu bem sei que deve ser assim considerado, mas parece-me que nos recibos destes officiaes se faz menção do augmento da 5.ª parte; ao menos até certo ponto se fez.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — Hoje não.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Hoje não digo que se faça, mas antigamente se fazia: a 5.ª parte era abonada a alguns officiaes, e para outros de certa classe não era contada.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: — Hoje é geral.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Ora, supponha o nobre senador que algum official reformado antes do augmento do soldo, achando-se em serviço de campanha, e ficando inutilisado tem de ser pensionado: qual será o soldo por inteiro a que se lhe abre direito? Será com a 5.ª parte, ou sem ella? É verdade que esse official em campanha percebe o soldo com a 5.ª parte, mas não é isto do seu posto, o soldo do seu posto effectivo, mas sim o soldo da tabella do 1841.

So isto todavia não pôde fazer duvida, pelo menos prevalece a consideração adduzida a respeito da desigualdade, em que fica o official de 1.ª linha em relação ao official de voluntario ou de outro corpo mesmo da guarda nacional, que possa estar em commissão. Ha com effeito officiaes da guarda nacional que estão neste caso, não nos postos de que tem a patente, mas em postos superiores: estes podem gozar da pensão dos postos superiores, em que foram inutilisados; os officiaes do exercito e armada ficam em peor condição, segundo a emenda do nobre senador.

O SR. FERREIRA PENNA dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Então não entendo o que quer dizer a emenda, e é preciso que o nobre senador explique, porque o art. 3.º trata dos officiaes da 1.ª linha e da armada. O nobre senador diz o seguinte: (Lê.)

O SR. FERREIRA PENNA: — Excluo os graduados.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — O nobre senador explicará; eu não posso entender de outra maneira.

Omitti algumas emendas que precedem as de que me estava occupando, mas irei a ellas para mostrar tambem que segundo a minha opinião não podem ser acollidas.

O nobre senador quer que no art. 1.º § 1.º depois da palavra *molestias* diga-se — *incuráveis*. Eu tenho constrangimento de dizer que o nobre senador quer que a lei contenha um pleonasmão, dizendo *molestias incuráveis*, quando já se tem dito que são molestias que tornão o individuo inhabilitado para qualquer serviço. As molestias que tornão o individuo inhabilitado para qualquer trabalho serão molestias curáveis?

Tambem no art. 2.º o nobre senador quer que se diga, do-

pois das palavras — *feridas recebidas em combate ou de accidentes, ou de desastres em acto de serviço*. Primeiramente o termo *accidentes* comprehendê *desastres*: um accidente pôde ter taes ou taes circumstancias particulares, pôde ser mais ou menos grave, pôde chegar a ser até um desastro. É, portanto, tambem uma palavra inutil.

Mas vamos a ver se na lei devem caber estas palavras — *accidentes ou desastres*, que o nobre senador procura inserir. O decreto de 7 de janeiro não prometteu as familias dos que succumbirem na guerra pensão ou remuneração alguma, no caso do desastro ou accidente, como quer o nobre senador, e foi por isso que as commissões entenderão que no projecto não devião comprehendê nesta parte mais do que estava promettido no mesmo decreto. A palavra *accidente* é tão vaga que pôde dar arbitrio largo para conceder pensões em casos que talvez merecessem ser examinados pelo corpo legislativo, afim de dar-lhes sua approvação.

As commissões tiveram em vista, não comprehendendo accidentes e desastres, que as pensões concedidas por estes motivos viessem ao corpo legislativo para que, tendo em consideração o serviço prestado nessa occasião, fosse ou não approvada a pensão que o governo julgasse dever conceder. O nobre senador, porém, quer que neste caso o governo tenha a faculdade de conceder por si, independentemente da approvação da assembléa geral, pensões iguaes ás marcadas no projecto.

Não sendo eu desta opinião, preciso que o nobre senador justifique a necessidade de semelhante disposição.

Outra emenda: (Lendo.) « Ao art. 2.º, etc., acrescenta-se *accidentes e desastres*. »

Esta emenda está de accordo com a antecedente: as reflexões que fiz a respeito da primeira, parece que tambem têm logar a respeito desta. Portanto, passarei ao art. 4.º (Lê.)

Eu não pude achar a razão sufficiente desta emenda e não posso ainda descobri-la, porque nenhuma outra cousa se acha disposta no projecto das commissões, que foi approvado pelo senado; ha somente uma differença, e é que o nobre senador, na palavra *praças*, que geralmente comprehendê officiaes e soldados, desde que se não diz *praças de pret*, e parece que pensa não se incluemem os officiaes, pois que quer que se declare além das praças os officiaes, isto é, quer a mesma idéa que as commissões offerecerão no projecto que foi approvado.

A outra emenda do nobre senador refere-se ao art. 5.º, que elle quer que se substitua pelo seguinte: (Lê.)

Parece que o nobre senador suppõe que o projecto tem alguma disposição em contrario a isso...

O SR. FERREIRA PENNA: — Mas tambem não a tem clara.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — ... salvo se o nobre senador entendeu que a redacção do projecto não é aceitavel e pretende emenda-la. Mas se o nobre senador reflectir que não ha outro meio de conceder reforma senão o de decreto, verá que estabeleceu na sua emenda uma disposição que nada innova e que já se acha nas leis em vigor.

O nobre senador quer mais que as pensões da reforma sejam pagas desde a data do decreto: é isso de leis expressas que não é preciso recordar agora. Pareceu ás commissões que era inutil fazer esta declaração quando a reforma não podia ser concedida de outra maneira, nem o artigo ter diversa intelligencia.

Agora, ao passo que o nobre senador quer que se declare que as pensões devem ser concedidas por decreto, não obstante achar-se isto na legislação em vigor, omitta a respeito das pensões das familias a maneira porque devem ser concedidas.

Nesta parte é que talvez conviesse modificar a disposição do projecto e autorisar o governo a dar ás pensões ás familias por meio do decreto, e era isto o que pedia o Sr. ministro da guerra no relatório que apresentou á casa, mas não poz em duvida o que diz respeito ás pensões por meio da reforma. Entretanto o nobre senador deixou a mesma maneira de proceder para a concessão dessas pensões, e o processo estabelecido nas leis actuaes, com declaração, porém, de que o governo fica autorisado para modificar esta legislação, condição que tambem se acha no projecto da commissão, que



deixou de attender á reclamação do nobre ministro da guerra, porque não lhe pareceu regular que se entregasse ao arbitrio do governo a concessão de pensões ás familias sem apresentação das habilitações que costumão ou devem ser feitas para a obtenção das mesmas pensões.

Forão estas as emendas do nobre senador, que passarão em 3.<sup>a</sup> discussão; ao menos são as que vêm publicadas no jornal da casa. As observações que eu fiz creio que procedem para que não continuem as mesmas emendas a ser approvadas pelo senado. O que o nobre senador propoz, ou tem os defeitos que alleguei ou são apenas emendas de redacção desnecessarias: a existencia da commissão de redacção na casa significa bem que ella tem de polir, e dar a ultima do mão ás phrases que são empregadas no projecto, contanto que se salvem as idéas principaes.

Dessas idéas do projecto apenas duas forão alteradas pelo nobre senador nas emendas que passarão; eu continuo ainda a pensar que estas alterações de materia não podem ser adoptadas.

Quanto ás outras emendas, repito, podem ser bem suppridas pela illustrada commissão de redacção, á qual fica o cuidado de expurgar algumas pequenas faltas que possam existir na redacção do projecto. Estou mesmo que, se as emendas do nobre senador forem approvadas e sujeitas á commissão de redacção, esta ha de modifica-las ainda, porque, por exemplo, a respeito das palavras *se inutilisarão ou inutilisarem*, questão de grammatica com que não occupci a attenção do senado, talvez que a nobre commissão não empregue a mesma phrase, ou locução de que o nobre senador usou na sua emenda.

E' o que tinha a dizer:

**O Sr. Ferreira Penna:**—Agradeço ao honr.<sup>o</sup> do senador pela Bahia o haver pedido a palavra para impugnar as minhas emendas, porque, sendo assim chamada de novo e mais particularmente sobre cada uma dellas a attenção do senado, não se poderá dar o caso, que de todos seria para mim o mais desagradavel, de adoptar-se por inadvertencia neste debate final qualquer das disposições por mim propostas, que não tenha realmente por fundamento a justiça ou a utilidade publica.

Ao mesmo tempo devo confessar que senti não pequeno pezar e desanimo, quando observei que o nobre senador pronunciava-se contra todas as emendas, não accitando uma só, nem ao menos daquellas que com grande satisfação minha já merecerão o voto do seu illustre collega, relator das duas commissões reunidas.

Entretanto procurei justifica-las do novo, embora tenha de repetir em grande parte o que já disse, porque além de cumprir assim um dever para com o senado, dou uma prova da consideração que merecem-me sempre as opiniões do nobre senador, ainda que com ellas não possa conformar-me.

Diz a primeira emenda ao art. 1.<sup>o</sup> (*lendo*). «Em vez das palavras *se inutilisarem para o serviço*—diga-se—*se inutilisarão ou se inutilisarem para qualquer trabalho que lhes possa dar meios de subsistencia.*»

Observei, o nobre senador que a respeito da primeira parte da emenda se pôde haver uma questão meramente grammatical, e que, se elle quizesse discuti-la, mostraria que não tenho razão. Eu não duvido que a emenda seja somente grammatical, ou de mera redacção; mas, por isso não deixa de ser necessaria, porque torna inquestionavelmente mais clara o precisa a disposição do artigo, como convém que o seja, para comprehender não só os casos que d'ora em diante occorrem, mas tambem os que já tem occorrido.—Essa clareza e precisão não existe a meu ver na actual redacção do artigo, quando, referindo-se á já paesada campanha do Uruguay, diz—*os que nella se inutilisarem*; e se fosse necessario adduzir exemplos em abono da minha opinião, eu citaria d'entre muitos o da propria lei de 6 de novembro do 1827, que diz:—(1) governo fica autorisado para fazer abonar ás viudas dos officiaes do exercito que têm fallecido, e daquelles que fallecerem,—e, o de um projecto que ainda ha poucos dias foi ap-

provado pelo senado, dizendo—*os estudantes que já marcharão e os que marcharem para a campanha*, etc.

A segunda parte da emenda parece ao nobre senador summamente rigorosa e injusta, porque, estabeleco para a concessão da mercê pecuniaria a condição do achar-se o individuo inutilisado para qualquer trabalho que lhe possa dar meios de subsistencia.

O Sr. PARANHOS:—Apoiado; contra esta votei eu.

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS:—Esta é iniqua.

O Sr. FERREIRA PENNA:—Não sendo, não podendo ser da minha intenção aconselhar ou propôr a menor iniquidade contra quem quer que seja, nem mesmo medida alguma de excessivo rigor, quando se trata de remunerar serviços tão meritorios e relevantes como são os prestados em campanha a favor dos direitos e da dignidade do imperio, estimo todavia ouvir estes *apartes*, porque, revelando a interpretação que se pôde dar ás palavras da emenda, offerecem-me occasião ainda opportuna para explicar o meu pensamento antes que o senado tome sobre ella uma deliberação definitiva.

A questão consiste em saber se, o senado julga conveniente, e pretehe com effeito autorisar o governo para conceder pensões vitalicias a todos os individuos que por ferimentos, contusões ou molestias contrahidas em campanha se tornarem incapazes ou inhabeis para o serviço militar, ou somente aquelles que ficarem em estado que de todo não lhes permita, ou que lhes difficulte a acquisição dos meios de subsistencia pelo exercicio das profissões a que se applicavam antes de irem para a campanha, ou por qualquer outro trabalho de diversa natureza.

So recorro ao decreto de 7 de janeiro de 1865, que criou os corpos de voluntarios, e cujas promessas tratamos agora de confirmar, vejo que elle apenas diz—*os que ficarem inutilisados por ferimentos recebidos em combate perceberão durante sua vida soldo dobrado de voluntarios*.—So se tratasse de officiaes e praças o exercito estaria claro que a palavra *inutilisados* referia-se somente ao serviço militar; mas tratando-se do individuos que em vez de serem obrigados á continuação desse serviço têm direito á baixa no momento em que terminár a guerra, parece-me que não se pôde dar-lhe a mesma intelligencia.

Além disto pos-o citar em apoio da minha opinião diversos decretos do governo, bem recentes, que estão de accordo com a disposição da emenda, isto é, que concedem pensões baseando-se no facto de acharem-se os individuos impossibilitados de adquirir por qualquer trabalho os meios do subsistencia.

Entretanto o art. 1.<sup>o</sup> do projecto, além de fazer extensivo o beneficio das pensões, por motivos certamente mui justos, aos casos de molestia adquirida em campanha, que o decreto de 7 de janeiro não comprehende, manda abona-las a todos aquelles que se inutilisarem para o serviço, que por isso não ser entre senão o militar.

Ora, havendo diversas molestias ou lesões, como por exemplo o bócio, a hernia, a fractura de um braço o a perda de um dedo, que com quanto tornem o individuo incapaz para o serviço das armas, ou sejam consideradas como motivo sufficiente para conceder-se baixa, (ou reforma, se coaherem os annos de serviço exigidos pela lei) aos que têm praca no exercito, não o privão todavia, de applicar-se á outros trabalhos de diversa natureza, virão todos aquelles que se acharem neste caso, se passar o artigo do projecto nos termos em que está concebido, a perceber pensões iguaes ás que cabem aos que por mutilações, ou graves molestias ficarem realmente inhabilitados para adquirir meios de subsistencia por qualquer trabalho pessoal.

A emenda ao paragrapho unico do art. 1.<sup>o</sup> têm por objecto accrescentar depois do—*ferimentos contusões ou molestias* a palavra *incuraveis*, que o nobre senador julga inteiramente desnecessaria, por isso que dizendo-se—*molestias que inutilisarem para o serviço*, fica fóra de duvida que devem ser *incuraveis*. Eu porém peço permissão para observar-lhe, 1.<sup>o</sup> que muitas molestias ha' que podem inutilisar o individuo para o serviço por algum tempo somente; 2.<sup>o</sup> que a nos-



ma palavra foi já empregada para igual fim na lei de 18 de agosto de 1852, como se vê do § 1º do art. 9.º (Lendo):

« Os actuaes officiaes da terceira classe, assim como os da primeira e segunda, que por lesões ou molestias incuráveis se inhabilitarem de continuar a servir, serão reformados segundo o alvará de 16 de dezembro de 1790, se tiverem vinte o cinco ou mais annos de serviço, e com a vigéssima quinta parte do respectivo soldo por cada anno de serviço, se não tiverem vinte o cinco annos completos. — Se as lesões ou molestias incuráveis procederem de feridas ou contusões recebidas na guerra, ou em qualquer acção de serviço, a reforma com menos do vinte o cinco annos poderá ser concedida com soldo por inteiro. »

Em virtude destas e outras disposições, são obrigadas as juntas de saúde, quando examinam os militares que pretendem reforma ou baixa, a enunciar explicitamente o seu juizo sobre a natureza das molestias allegadas, declarando se as julga incuráveis ou não, mas ainda assim observa-se que muitos officiaes julgados incapazes de qualquer serviço por molestias que se dizem incuráveis, apenas conseguem a reforma apresentando-se perfeitamente sãos para se applicarem a trabalhos de empresas particulares, o até mesmo para occuparem empregos publicos; cujo exercicio requer vigorosa saúde.

O Sr. JORDIM: — Apoiado.

O Sr. FERREIRA PENNA: — A vista destas explicações eu espero que se me faça a justiça do reconhecer que não é, nem poderá ser jamais da minha intenção privar do soccorro pecuniario do estado qualquer individuo, que por lesões ou molestias adquiridas em campanha ficou em estado de não poder facilmente obter pelo seu trabalho pessoal os meios de subsistencia. A estes será sempre favoravel o meu voto; e o que eu desejo sómente, é que a lei dê ao menos alguma idea da natureza da molestia, e do estado em que deve achar-se o individuo para ter direito à pensão, porque receio, á vista dos precedentes, que, na disposição do artigo, concebido como está em termos tão vagos, venhão a ser comprehendidos milhares de individuos, que não estejam realmente no caso de gozar do beneficio das pensões, aggravando-se assim os encargos do thesouro; isto é dos contribuintes, entre as quaes ha tambem milhares de viuas e outras pessoas necessitadas, que não são menos dignas da nossa attenção e benevolencia. (Apoiados.)

Se a emenda não exprime fielmente este pensamento, o admitte com effeito interpretação em contrario; peço desde já aos illustres membros das duas commissões, e pedirei por ultimo á commissão de redacção que a substituam por outra mais clara e precisa; mas quando o senado julgar conveniente rejeita-la, como ainda o póte fazer, para restabelecer o artigo do projecto, ficarei tranquillo e satisfeito com a convicção do haver cumprido o meu dever suscitando esta questão.

Para justificar a emenda á base 2.ª do § unico do art. 1.º parece-me bastante compara-la com as palavras que eu pretendo substituir, attendendo ao contexto da mesma base.

Ahi se diz que a junta de saúde, que houver de verificar os casos de ferimentos, contusões e molestias em lugares não sujeitos ao commandante em chefe das operações, será nomeada pela autoridade que lhe corresponder; mas parecendo-me não haver exactidão em dizer-se que qualquer das autoridades, que provavelmente terão de exercer essa attribuição, corresponde a commandante em chefe, proponho que se diga pela competente autoridade local, deixando livre ao governo a faculdade de designar-lhe nos seus regulamentos ou instruções, segundo as circumstancias o species que occorrerem. Tambem parecerá de simples redacção esta emenda, mas o certo é que a lembrança de uma necessidade foi suscitada, por observações do nobre ministro da guerra, o que o illustre relator das duas commissões não duvidou aceita-la.

A emenda ao art. 2.º tem por objecto fazer extensivo o beneficio das pensões ás familias daquellas que morrerem em consequencia de accidente ou desastro em acto de serviço de campanha.

O nobre senador pela Bahia notou redundancia, ou pleonasmio no emprego destes dois vocabulos, que lhe parecem synonymos; mas eu, deixando esta questão para ser decidida pela commissão de redacção, espero que todos reconheçam que, sem manifesta injuria não poderemos deixar de equiparar os casos de que trata a emenda aos de morte em combate, ou em consequencia de ferimentos, ou contusões recebidas em combate.

O Sr. JORDIM: — Apoiado.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Observou o nobre senador que devendo ser raros estes casos, poderá o governo supprir a omissão do projecto, concedendo pensões por decretos especiaes; mas bem se vê que, dependendo o seu pagamento da approvação da assembleia geral, ficarão umas familias menos favorecidas do que outras.

Tambem declarou o nobre senador que as commissões não propuzão nenhuma alguma para os casos de accidente ou desastro, porque o decreto de 7 de janeiro não os comprehendeu nas promessas que fez aos voluntarios da patria, tratando somente dos de morte no campo de batalha, ou em consequencia de ferimentos recebidos nella. — Eu, porém, peço permissão para dizer que a razão não é procedente, visto que em outros pontos as proprias commissões afastarão-se das disposições do decreto, propondo outras ainda mais beneficicas, além de ser certo que nada inhiu o poder legislativo de fazer-lhe qualquer alteração que porventura julgar conveniente.

Em summa, parece-me que á minha emenda só poderia ser vantajosa se combatida; se se demonstrasse que aquillo que perdo a vida em consequencia de qualquer desastro em acto de serviço de campanha, não mereço tanto como quem morre em combate, ou em consequencia de ferimentos recebidos em combate; mas estando certo de que não pensa assim o nobre senador, fisionomia-me ainda com a esperança de obter o seu voto a favor da mesma emenda.

Quanto á emenda ao art. 3.º, parece-me que o nobre senador não a combateria, se, tendo em lembrança os motivos que alleguei para apresenta-la, a tomasse no mesmo sentido que lho dou, como passo a explicar do novo.

Segundo a disposição do art. 1.º do projecto das illustres commissões a tabella n. 1, á que elle se refere, devia servir sómente para regular o quantum das pensões das praças do pret e officiaes dos corpos da guarda nacional, do voluntarios da patria, da policia, e de qualquer outra denominação, até o posto de coronel, por ser esta a maior patente que póte haver em taes corpos.

Quanto aos officiaes do exercito e da armada, dizia o art. 3.º do mesmo projecto, na sua primeira parte, (Lendo): « Os officiaes do quadro do exercito, os das diversas classes da armada, e as outras praças que, segundo a legislação vigente têm direito á pensão de reforma por serviço de campanha, continuarão a ter direito a ella conforme a mesma legislação. »

Tendo-se, porém, observado que esta disposição era inteiramente ocsusada; visto que limitava-se a mandar observar a legislação actualmente em vigor, resolverão as illustres commissões apresentar uma emenda substitutiva nestes termos: (Lendo) « Os officiaes, e mais praças do exercito e da armada perceberão nas hypotheseas do art. 1.º pensões de reforma iguaes ás que fixa o dito art. 1.º, quando pela legislação vigente não lhes couber maior vencimento. »

Notando eu nesta nova redacção o inconveniente de referir-se o art. á tabella n. 1, que não comprehende os officiaes generaes, e de poder, portanto, suscitar-se alguma duvida sobre as pensões que devião caber-lhes, offereci a emenda que está agora em discussão, assim concebida: (Lendo) « Os officiaes do exercito e armada perceberão nas hypotheseas do art. 1.º, como pensões de reforma, os soldos por inteiro dos seus postos effectivos, quando pelos annos que contarem de serviço não lhes couber maior vencimento, segundo a legislação em vigor. »

« As praças do pret perceberão pensões correspondentes ás

fixadas na tabella n. 1, se não tiverem direito á reforma com maior vencimento.»

Esta emenda previne o inconveniente que notei; quanto á observancia da tabella n. 1, mas não altera de maneira alguma a disposição da offerta pela illustres commissões. Ambas concedem aos officiaes do exercito e armada pensões equivalentes aos seus soldos.

O Sr. PARANHOS: — Pela nossa redacção a quinta parte do soldo fica comprehendida; pela de V. Ex., não.

O Sr. FERREIRA PENNA: — A quinta parte não é considerada como parte integrante do soldo?

O Sr. PARANHOS: — Para os reformados pela antiga tabella, não.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Confesso que não attendi a essa differença, nem pretendi de maneira alguma fazê-la extensiva ás pensões de que tratamos.

O Sr. PARANHOS: — A nossa redacção nesta parte não era defectiva.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Certamente; e tanto o reconheço que não tive a menor intenção de altera-la, como acabo de declarar. Dizendo na emenda — perceberão como pensões de reforma os soldos por inteiro de seus *postos effectivos* — tenho unicamente em vista pôr bem claro que os officiaes graduados não deverão perceber pensões correspondentes ás gradações, e ainda não comprehendendo como nestas palavras se possa descobrir a differença que notou o nobre senador por Mato Grosso, a respeito do abono da 3ª parte do soldo.

O nobre senador pela Bahia observou que se as mesmas palavras — *soldo por inteiro dos postos effectivos* — tem por fim privar os officiaes do exercito das vantagens que possuem caber-lhes se estiverem exercendo postos de commissão ao tempo em que ficarem inutilizados, haverá manifesta injustiça na desigualdade entre elles e os da guarda nacional e de outros corpos, a respeito dos quaes não se estabelece a mesma disposição.

Reconheço que aquellas palavras da emenda devem ter o effeito indicado pelo nobre senador, posto que não fosse este o principal fim com que as empreguei, mas a desigualdade que houyer não poderá ser attribuida á minha intenção, porque a respeito dos postos de commissão offereci tambem uma emenda additiva, que cahiu em 3ª discussão, estabelecendo uma regra geral: por parecer-me isso mais justo, a respeito de todos os officiaes, quer do exercito, quer da guarda nacional, quer dos corpos policiaes, nestes termos: (*endo*) « Os officiaes do exercito, da guarda nacional e dos corpos policiaes, que exercem postos de commissão durante a campanha, perceberão, nos casos do art. 1º, as pensões correspondentes aos seus postos effectivos. »

Quanto á parte final da emenda de que agora fallo, cumpre-me ainda explicar que dizendo — *quando pelos annos que contarem de serviço não lhes couber maior vencimento, segundo a legislação em vigor* — tive em vista o caso (já previsto no art. 3º da lei de 6 de novembro de 1827 para o abono do meio soldo ás familias) de ficarem inutilizados os officiaes depois de haverem adquirido direito á reforma em posto superior, e com o soldo respectivo. Isto é o mesmo que diz por outras palavras quer o artigo primitivo do projecto das commissões, quer a emenda substitutiva que ellas apresentarão, não havendo, portanto, differença alguma no tocante ao abono da quinta parte do soldo.

Ainda, porém, que a minha emenda não deva ser inteiramente adoptada, parece-me procedente a observação que fiz sobre a deficiencia da tabella n. 1, na parte relativa ás pensões dos officiaes generaes.

O Sr. PARANHOS: — Mas para estes ha a legislação do exercito e armada.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Essa legislação serve igualmente para todos os outros officiaes até o posto de coronel e capitão de mar e guerra, e portanto é escusada a applicação que se lhes faz da tabella.

A emenda ao art. 4º não precisa de explicação, porque bom se vê que só tem por objecto pôr em harmonia a sua redacção com a do art. 3º, tambem emendado.

Passarei agora a tratar do art. 5º do projecto das commissões, que é assim concebido: (*endo*) « As pensões concedidas em conformidade dos artigos antecedentes não serão dependentes da approvação do poder legislativo; e o governo fica tambem autorisado para rever e simplificar as formalidades exigidas pelas disposições vigentes a respeito de taes pensões. »

Quando se discutiu este artigo fizeram-se diversas reflexões sobre o modo de conceder e abonar effectivamente as pensões, entendendo uns que deveria correr tudo pelo thesouro na forma da lei de 6 de setembro de 1827, e outros que a concessão aos *inutilizados* deveria ser feita directamente pelo governo, sem dependencia do outro titulo, além do respectivo decreto para tornar-se effectivo o pagamento. De conformidade com esta opinião, que me pareceu ser a mais bem acciata; não só pelo nobre ministro da guerra e pelo illustrado relator das commissões, mas tambem por outros Srs. senadores, offereci a emenda, que, a meu ver, previno toda a duvida, dizendo: (*endo*) « As pensões de que tratão os arts. 1º e 3º serão concedidas por decreto do poder executivo, e pagas desde a sua data, sem dependencia do approvação da assemblea geral. O governo fica tambem autorisado para rever e simplificar as formalidades do processo de habilitação para o gozo das ind. cadaes nos arts. 2º e 4º. »

A disposição da primeira parte desta emenda poupará aos *inutilizados* muito trabalho, delongas e despesas, a que terião de ficar sujeitos se fossem obrigados a colligir por suas proprias diligencias, para apresentar ao governo ou ao thesouro, todos os documentos e provas que se exigem para a concessão das pensões, documentos e provas que ninguém poderá obter mais facilmente do que o proprio governo, pelos meios officiaes.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — Não ha nenhum desses obstaculos no thesouro para as reformas; está tudo muitissimo bem determinado.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Não digo o contrario, e por isso mesmo é que procuro, por meio da minha emenda, facilitar a concessão das pensões aos *inutilizados*, dispondo que ella se faça, como a das reformas, por decretos do governo, sem dependencia do processo exigido pela lei de 6 de novembro de 1827.

Quanto, porém, ás familias, não sendo admissivel igual favor, por não poder o governo verificar administrativamente todas as circumstancias ou condições necessarias, e ainda menos designar cada uma das pessoas a quem devão caber successivamente as pensões, e sendo, portanto, indispensavel a habilitação judicial que a lei exige, fica todavia autorisado o governo pela segunda parte da mesma emenda para simplificar o respectivo processo.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O proprio artigo apresentado pelas illustres commissões dá idéa do que no processo actual ha formalidades dispensaveis, pois que autorisa tambem o governo para simplifica-lo, e nesta parte nada mais fiz senão copiar as suas palavras. — Se, porém, não houyer formalidade alguma que se possa dispensar sem prejuizo da fiscalisação, se estiver tudo previsto e providenciado pela maneira mais conveniente, devemos esperar que o governo não faça uso da autorisação que se lhe confere.

São estas as explicações que, além do que disse nos meus anteriores discursos, julguei necessario dar agora ao senado, e mais particularmente ao nobre senador pela Bahia, para justificar as minhas emendas approvadas em 3ª discussão.

Se algumas dellas podem parecer dispensaveis, por versarem principalmente sobre a redacção do projecto, que procurei tornar mais clara, creio não estar no mesmo caso a que tem por objecto indicar a natureza das lesões ou molestias de que falla o mesmo projecto, e o estado dos individuos que por inutilizados houverem de obter pensões

vitalicias: E, de todas a mais importante, o por isso tomo mais uma vez a liberdade de recommenda-la á attenção e exame do senado, para que se adopte o que for mais justo e mais conforme com o sagrado dever que temos a cumprir para com aquelles que nos campos de batalha estão expondo a sua vida em defesa da patria.

Finda a discussão, e posta a votos, forão approvadas as emendas da commissão, e bem assim as do Sr. Ferreira Penna, excepto a relativa ao art. 3º das da commissão, que não foi approvada, e a relativa ao art. 4º que foi julgada prejudicada; e, assim approvada a proposição com as emendas, foi remettida á commissão de redacção.

2ª PARTE.

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado (da commissão de fazenda), contendo providencias relativas ao Banco do Brasil e ao meio circulante, com o respectivo parecer.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha (Pela ordem):**— Levanto-me para pedir a V. Ex. que tenha a bondade de dizer-me o que é que entra em discussão: se só o projecto do nobre senador pela provincia de Goyaz, se esse projecto com as emendas.

Creio que as emendas não podem entrar agora em discussão; ellas só têm cabimento na 2ª discussão; por outros termos, o projecto emendado pela nobre commissão e apresentado á consideração do senado deve ser discutido quando se tratar da 2ª discussão; por ora devemos occupar-nos unicamente com o projecto do Sr. Silveira da Motta.

Mas, como, chegando ao senado (estou fallando pela ordem), disserão me que o Sr. Silveira da Motta adoptara as emendas da commissão, entrei em duvida se na 1ª discussão já se discutiria o projecto do illustrado senador pela provincia de Goyaz conjuntamente com as emendas da commissão.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**— O que eu disse está escripto no parecer da commissão.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:**— Por isso, pergunto a V. Ex., que é quem dirige as discussões, para não me expor a fallar sobre um assumpto acerca do qual ainda não é tempo de se exprimir opinião, se no caso de conceder-me a palavra, que peço, devo fallar só sobre o projecto do nobre senador pela provincia de Goyaz, ou se devo e posso tambem fallar acerca do projecto do honrado membro conjuntamente com as emendas da nobre commissão, e, por consequente, quanto ao parecer.

**O Sr. PRESIDENTE:**— Diz o parecer da illustrada commissão de fazenda o seguinte: (Lendo)

« Procurando o auxilio das luzes que lhe faltão, convidou a commissão para tomar parte em suas discussões o illustrado autor do projecto, e solicitou uma conferencia com o Sr. ministro da fazenda. Infelizmente não pôde a commissão colher desta conferencia senão que S. Ex. não approvava nem o projecto como fora apresentado, nem com as modificações que suggerira a commissão, e a que annuiu o Sr. Silveira da Motta.»

Como o nobre autor do projecto annuiu ás modificações apresentadas pela nobre commissão de fazenda, que formulou um novo projecto substitutivo, eu entendo que o projecto da commissão é o que deve servir de base á discussão.

**O Sr. Silveira da Motta (pela ordem):**— Sr. presidente, parece que esta discussão deve versar como V. Ex. disse, sobre o projecto da nobre commissão o o parecer.

Sempre que os projectos offerecidos á casa são remettidos a uma commissão, e esta dá parecer, o projecto é discutido conjuntamente com o parecer, porque a 1ª discussão é uma discussão geral sobre a utilidade do projecto.

As emendas que o parecer da commissão encerra ao projecto que offereci podem ser discutidas debaixo do ponto de vista de utilidade, conjuntamente com o mesmo projecto, por que a commissão não contestou a utilidade do projecto, o que fez foi emendas, e as emendas feitas pela commissão se referem principalmente ao art. 4º do projecto, alterado o qual

á commissão, consequente e systematicamente, obrou muito bem em offerecer um projecto substitutivo; com effeito, modificado o art. 4º do projecto da maneira porque o fez a commissão de fazenda, era logico que procedesse do modo por que procedeu.

Portanto, Sr. presidente, na 1ª discussão não vejo inconveniente em que, a discussão sendo geral e versando sobre a utilidade da materia, possa tratar-se de uma e outra coisa. Entretanto, aproveito a occasião para declarar ao nobre senador, que iniciou a questão de ordem, que eu não fiz hoje declaração alguma a respeito de annuir ou não annuir ao parecer.

A minha declaração está no parecer da nobre commissão, isto é, que eu annui ás emendas, e quando se tratar do art. 4º, eu, como annunciei aos honrados membros da commissão de fazenda, defenderei esse artigo; mas a minha defesa não exclue a acceitação das emendas da nobre commissão, porque, comquanto encerrem expediente diverso a esse que offereci, não ha contradicção entre mim e o projecto da nobre commissão, como eu terei de demonstrar.

Nessa mesma occasião, que annui ás emendas da nobre commissão, declarei ao illustrado relator da commissão que acceitava as emendas, uma vez que o art. 4º não passasse, porque ellas erão consequentes; mas que aproveitar-me-hia da occasião da discussão para defender a idea do meu projecto.

**O Sr. PRESIDENTE:**— Senhores, a questão é de ordem. Ha dous projectos, um offerecido pelo nobre senador por Goyaz, e outro offerecido como emenda pela illustrada commissão de fazenda. A commissão de fazenda diz que o nobre senador por Goyaz annuiu ás alterações que ella offereceu, formuladas em outro projecto. Havendo dous projectos, é necessario que um delles sirva de base á discussão: ou o nobre senador reclama que sirva de base á discussão o seu projecto, ou está pelo projecto que apresentou a nobre commissão de fazenda; no primeiro caso, se reclama, o seu projecto ha de servir de base á discussão; no segundo caso servirá de base o da commissão de fazenda. E' isto o que terá de servir-me de regra na 1ª discussão, assim como na 2ª e na 3ª.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:**— Não reclamo; para mim é indifferente que seja um ou outro.

**O Sr. PRESIDENTE:**— Portanto, o que deve servir de base á discussão, tanto agora como quando se tiver de tratar das outras discussões, é o projecto substitutivo apresentado pela illustrada commissão de fazenda. Esta é a minha opinião, que está sujeita a qualquer resolução do senado em contrario.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:**— Sr. presidente, para mim era questão absolutamente indifferente o tratar-se já na 1ª discussão do projecto da commissão como do projecto offerecido pelo nobre senador pela provincia de Goyaz. Lembrei unicamente a questão de ordem para evitar que no decurso das observações que eu houvesse de offerecer á consideração do senado me achasse na necessidade de ser advertido por V. Ex. por estar fora da ordem.

O respeito que presto ao nobre presidente do senado, o desejo que mantenho constantemente de não faltar como senador aos deveres impostos pelo regimento da casa, é que lizerão com que eu dispertasse a attenção do senado e pedisse a V. Ex. a explicação que pedi. V. Ex., pois, declarando que o projecto offerecido pela illustrada commissão é que está em discussão, eu sujeito-me a esta declaração de V. Ex.

**O Sr. PRESIDENTE:**— Pela razão que já dei.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:**— Não entro nas razões; se V. Ex. quer que eu diga ainda mais, sou carvoeiro, nem examino as razões porque V. Ex. diz isso: o que quer V. Ex. mais que eu faça?... Portanto, o que vou fazer é unicamente chamar a attenção do senado para o projecto que está em 1ª discussão.

Senhores, tambem devo declarar ao senado que não me atreveria a pedir a palavra para discutir agora este projecto,

não esperando a 2ª discussão; se eu não tivesse fundamentadas razões para proceder deste modo. Sei perfeitamente que o nosso regimento não admitte a regra do da camara temporaria, quando preceitua, que as 1ªs discussões versem sobre a utilidade do projecto. Aqui não é sobre a utilidade do projecto que versa a 1ª discussão; esta é uma discussão que o nosso regimento quer que se faça englobadamente de todos os artigos, de todas as disposições do projecto de que se estiver tratando. Mas, apesar disso, um projecto desta natureza, tão vasto e depois de ter sido elle tomado em consideração por tão illustres membros da casa como os que compõe a nossa commissão de fazenda, não é para ser posto em duvida na 2ª discussão.

Não tenho habito, Sr. presidente, de fazer discursos com exórdios, porque prevaleço-me "ou da idade, ou da benevolencia de meus collegas; e por isso que sempre fallo *ex abrupto*; nesta occasião, porém, entendi que flevéra dar a explicação do meu proceder, visto como não seria explicavel o tomar a palavra para fallar em 1ª discussão sobre um assumpto como o de que se trata. Vou dar estas razões, Sr. presidente, e V. Ex. me permitirá que diga que versão ellas sobre o modo como eu encaro a questão que o senado vai decidir.

Senhores, a base do projecto versa sobre a extincção do direito de emissão do Banco do Brasil. Tanto o nobre senador pela provincia de Goyaz como a illustrada commissão entenderão que o direito de emissão, o privilegio que tinha aquelle estabelecimento de credito para emitir notas ao portador, devéra desaparecer, de accordo com o mesmo banco, uma vez que fosse elle consultado e consentisse.

A primeira idéa que se apresenta ao espirito observador envolve uma questão absolutamente preliminar, isto é, pôde o Brasil, nas circumstancias em que está, novo, sem industria, sem commercio, ou tendo tudo isto ainda no nascimento; e n. capitães accumulados, sem, em uma palavra, meios de desenvolver em grande escala sua riqueza e prosperidade, pôde um paiz collocado nesta situação viver sem um banco de emissão? Esta é a questão, este é o modo como eu encaro a preliminar, para a qual chamo a attenção do senado.

Se a resposta a esta preliminar, depois do exame, for affirmativa, isto é, «pôde», bem, neste caso *tolitur questio*; ficarão os estabelecimentos de credito reduzidos unicamente a estabelecimentos de deposito e de desconto.

Aquelles estabelecimentos, porém, que os inglezes chamão fiaveiros, e que poderemos muito bem chamar industriaes, ainda não existem entre nós; não ha ainda estabelecimentos do credito industriaes, isto é, estabelecimentos que sirvão para emprestar capitães, daquellas do nossas industrias que ainda não apparecerão, ou que vão apparecer, aquelles melhoramentos materiaes que necessitam de capitães como, por exemplo, estradas de ferro e outras emprezas; estes não existem porque no nosso paiz, como V. Ex. sabe, os estabelecimentos de credito são de deposito conjunctamente com desconto, e tambem fornecem capitães para as emprezas, para o desenvolvimento das industrias nascentes, isto é, ainda não ha nenhuma separação.

E não se admire o senado disso, nem sirva para assim dizer esta linguagem que offereço á sua consideração de censura ao nosso paiz, porque nos outros paizes tambem acontece o mesmo e, se os honrados membros tiverem a bondade de dirigir as suas vistas e attenção para o que escreverão, ultimamente escriptores na Inglaterra, verão que um dos queixumes que elles fazem, uma das causas que elles assignalão para essas crises que tem tanto atordoado aquelle paiz riquissimo, provém de não haver separação de estabelecimentos de credito, isto é, de haver confusão, de haver accumulção de funcções, fazendo uns aquillo que pertence a outros e assim por diante. Portanto, não é muito que nós, sejamos ainda neste estado.

Uma vez, Sr. presidente, que essa é a situação em que nós nos achamos, se se disser: « Não é preciso para o Brasil estabelecimentos de credito que tenham o direito de

emitir »; se a resposta for affirmativa, como acaba de dizer, desaparecerá a questão.

Se a resposta, porém, for negativa, V. Ex. já vê que ha outra preliminar; e vem ser perguntar-se porque motivo não se ha de corrigir este estabelecimento, afim do que sirva elle para desempenhar as funcções de estabelecimento bancario de emissão, como o corpo legislativo entende em sua sabedoria se se ha de extinguir o privilegio antes de findar seu tempo, para se crear outro estabelecimento? A fallar a verdade, posta a questão nestes termos, estou que todo o mundo responderá que o procedimento não será judicioso.

Se devemos ter estabelecimentos bancarios de emissão, esse que já exerce o privilegio e que o exerce fundado em um contrato bilateral feito com os supremos poderes do estado continue reformado, como melhor convier á sabedoria do corpo legislativo. Para que, portanto, acabar com esta reforma o direito de emitir que tem o Banco do Brasil antes de findarem os 18 annos que ainda faltão de seu tempo de duração?

Eis aqui, Sr. presidente, uma questão que me pareceu muito importante para chamar a attenção do senado, e por conseguinte principio a discutir o projecto em 1ª discussão; se não fosse essa questão preliminar, eu deixaria passar agora o projecto, e na 2ª discussão trataria da materia ou assumpto de cada um dos seus artigos.

A outra questão preliminar seria a seguinte: — a reforma é oportuna? Convém que se faça na epocha em que nos achamos, quando o terreno está fofo? Não seria mais judicioso torna-lo solido para então assentar sobre elle o edificio que se pretende fazer o que creio que no juizo da illustrada commissão, o do honrado membro que o offereceu ao senado, o projecto não se pretende que seja de pequena duração, antes me parece que os honrados membros desejão que o edificio que elles querem fundar com esta referencia, seja edificio duradouro, que traga os beneficios que o paiz reclama? Não seria esta uma questão preliminar?

Em que paiz se fizeram reformas completamente radicacs de estabelecimentos daquella ordem antes, Sr. presidente, de se tornar solido o terreno sobre que se pretende edificar? Quando, nossas finanças achão-se no estado em que estão; quando a renda publica não tem sido auxiliada com novas fontes de riqueza; quando o corpo legislativo parece trepidar sobre a creação de novos impostos, aliás tão necessarios para augmentar a renda; quando a guerra nos absorve todos os recursos; quando uma crise, proveniente do abuso do credito, transtornou, inutilizou, não direi que acabou todos os elementos de nossa riqueza commercial e industrial, e seus effeitos ainda offerem, ainda são sentidos por todos nós; quando ha ainda pouco tempo offereceu outra crise que absorveu sete mil e tantos contos, de sorte que foi necessario acudir a casas solidamente constituidas, mas que deixariam de se-lo e abririão fallencia se não fosse o auxilio prestado por esse estabelecimento de emissão; quando, Sr. presidente, ainda não se sabe como se hade fechar o deficit o fazer as despesas que a guerra exige, não digo mensalmente, mas diariamente; e nestas circumstancias, Sr. presidente, que havemos de fazer uma reforma radical no unico estabelecimento de credito que possuímos? Não seria isto imprudencia?

E, Sr. presidente, tive tanto em consideração estas reflexões, que julguei do meu dever, como representante vitalicio da nação, vir protestar com este discurso e com estas palavras, para que sobre mim não recaia do modo nenhum a responsabilidade que da má decisão do senado, acerca desta questão ha de necessariamente cahir sobre o paiz inteiro.

Obedecerei, sim, obedecerei, mas protesto contra a reforma na epocha actual; protesto, porque é extemporanea, protesto, porque não é definitiva; protesto, porque os proprios autores dizem: « E' por hoje, não é tudo quanto se pretende, ninguém creia, por exemplo, que na divisão que se vai fazer do banco do depositos, e de descontos e de banco hypothecario se vai crear um banco territorial, porque esse

não está em nossos costumes » ; proposição que analysarei. Prateado, portanto.

Mas, eu, Sr. presidente, quando me oppoño ás opiniões dos meus collegas, procuro examinar os fundamentos que têm elles para proceder desta ou daquella fórma, e o faço, Sr. presidente, com a benignidade ou com a franqueza propria do meu systema politico... Se os termos não são bem exactos V. Ex. os substitua, ou como não corrijo os meus discursos, o tachygrapho poderá substitui-los como quizer ; e que é verdade o, quo isso é assim ; então examinei quaes os motivos quô tiverão os nobres senadores para propôr esta reforma.

Pois não verão elles, como eu, que a reforma não é oportuna ? Pois não tomarão elles em consideração as circumstancias que acabo de trazer á consideração do senado ? De certo, e melhor do que eu. Porque seria então que elles, que se não me excedem em patriotismo, e em desejo de ver prosperar este gigante da America o mais que é possível, todavia muito me excedem em luzes e pratica dos negócios, e que portanto mais do que eu estão aptos para descortinarem a verdade relativamente e pontos taes, procederão dêsse modo ?...

Logo, disse eu, os nobres senadores têm algum motivo, e na verdade, Sr. presidente, têm motivos, porque uma tal mania de reformar aquelle estabelecimento bancario apoderou-se do espirito de todos, está o publico tão possuído desta idéa, estão todos tão arrastados pela torrente que, a fallar a verdade, quem disser que a reforma não é popular não exprime a opinião publica ; e esta opinião é, senhores, que se deve reformar aquelle estatuto. A opinião publica está sofreda, a esse respeito não admite demoras, nem delongas ; quer o Banco do Brasil reformado. A imprensa e a tribuna tem concorrido por tal modo para formar esta opinião, que eu vejo-me na necessidade de declarar ao senado que esta é a opinião publica.

Mas com a mesma franqueza com que reconheço o pensamento que domina actualmente o publico, declaro que é mal formada a opinião, que aquelles que a formaram dentro das camaras e fora dellas serão somente os responsáveis de todos os males que se tem seguido e que ainda se hão de seguir. Eu, Sr. presidente, abainho a cabeça á onda, e discutirei o projecto lamentando sempre que se tenha formado tal opinião, que o corpo legislativo nas actuaes circumstancias veja-se na necessidade de discutir um projecto de reforma radical do 1º estabelecimento de credito que possui o Brasil, antes que se termine o prazo marcado na lei para sua duração.

Senhores, nesta occasião, recordo-me da prudencia com que o governo e o parlamento Britannicos procederão relativamente ao banco de Inglaterra no anno de 1833. O prazo daquelle estabelecimento terminava, a opinião publica quasi que estava formada no sentido de não se renovar a carta ; o governo estava, como que persuadido disto, estava convencido senão arrastado pela opinião a esse respeito ; suas primeiras tentções forão não renovar a carta do banco ; e quando se visse obrigado a renová-la, faze lo unicamente por dez annos, o no fim delles acabar se com a carta do banco de Inglaterra.

Mas aquelle paiz, Sr. presidente, que é modelo na discussão dos grandes principios vitaes da prosperidade publica, dirigiu a discussão por tal fórma que o governo viu-se na necessidade de reformar a carta do banco por 20 annos, bem que declarasse logo que se, no fim de 10 annos, o parlamento entendesse reformar o banco, o faria ; e que na realidade occorreu, porque a reforma foi effectuada em 1844.

Essa correspondencia, Sr. presidente, entre o banco de Inglaterra e o ministro da fazenda é realmente modelo, e digna de se meditar. E como não daria ella lugar a pensar-se muito no modo como se tem procedido relativamente ao Banco do Brasil ? Mas emfim a reforma do mundo a quer, os nobres membros offerecerão á consideração do senado este projecto, na camara temporaria ha outro ; força é discutir se algum.

Eu não tinha tenção, Sr. presidente, de dizer cousa alguma relativamente á preferencia, mas já que vem tanto a pello tocar-se neste objecto, perguntarei a V. Ex., que pódo explicar tudo, que sabe tudo, porque não se discute antes o projecto da camara temporaria do que este que teve seu nascimento na camara vitalicia ?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO : — Peça a palavra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não é questão para mim, Sr. presidente, se o projecto da camara temporaria é bom ou máo, porque o que fosse bom seria approvedo, o que fosse máo seria emendado, corrigido ; essas mesmas idéas que aqui apparecem podião ser adoptadas lá, assim como estou convencido que se lá havia membros que tinham tenção de votar por aquelle projecto da camara temporaria, ainda procurarão inserir neste projecto suas idéas, quando elle for daqui do senado para lá...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Porque o governo passado não veio discutir a proposta ?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ...portanto, creio que não se perderia nada em esperar que aquelle projecto viesse de lá, ou fazer-se discutir o projecto lá ; emendava-se lá e vinha para cá.

Sr. presidente, tanto mais este modo de discorrer é razoado, quanto vejo eu que, com as attribuições e facultades constitucionaes da camara temporaria tem intima relação a materia de que se trata. Não é inteira e absolutamente criação de impostos, não é iniciativa de impostos ; eu não havia de dizer que era, porque seria um absurdo ; mas não ha relação entre o modo como se ha de reformar o Banco do Brasil nos termos do projecto do nobre ministro e do projecto da illustre commissão e o pensamento cardinal que dirigiu o legislador constituente na separação das attribuições de uma e outra camara ? Eu entrego esta proposição aos honrados membros e elles mostrarão que na realidade não ha relação, que é como a agua que é diferente do vinho ; muito provavelmente os honrados membros não hão de querer que fiquem na minha consciencia estes escrupulos, hão de m'o tirar, e tirar com aquella lucidez e sabedoria com que costumão informar o senado. Por ora tenho escrupulo. E' o que digo.

Agora, Sr. presidente, é tempo de responder ao aparte com que o honrado membro pela provincia de Goyaz me honrou, relativamente ao ministerio da fazenda passado. V. Ex. sabe que para mim, assim como para todos os homens generosos, para todas as almas bem formadas, o *parce sepultis* é principio que já nunca foi desmentido.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO : — Monos em materia de governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Seria acabar com a responsabilidade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' um principio, Sr. presidente, que na realidade merece tanta consideração que não se levará a mal que eu diga duas palavras em resposta ao aparte do honrado membro ; e quando acabar de pronunciar las também tomarei em consideração outro aparte com que o honrado ministro tornou mais saliente, mais expressivo o primeiro aparte que deu.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO : — Não foi para reforçar o primeiro aparte, foi para contestar a doutrina de V. Ex. sobre o *parce sepultis*.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — O nobre senador pela provincia de Goyaz dando o segundo aparte teve em vista reforçar o primeiro ; creio que foi este o seu fim, e responderá a ambos.

Se hoies, nossa historia parlamentar, de certos annos para cá, tem sido tão complicada, que qualquer escriptor, por mais coevo que seja, por mais minucioso e systematico que estubo apresentar-se, duvido que seja capaz de a descrever com exactidão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Isso é verdade.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Portanto, o senado deve ficar certo que não vou entrar neste labyrinth, sem que haja algum dos honrados ministros que me dê o fio para sabir dello, sóinho lá não vou, quero dizer, não entro na explicação. Eu não vou demonstrar como é que o projecto, tendo entrado em abril na camara, sómente em julho (não me recordo bem) é que teve o parecer da commissão, este foi impresso e ainda não se discutiu.

O que posso dizer semente é o seguinte: que se se quiser deslindar esse ponto *bona fide* ha de achar-se, quem o pretender fazer, na necessidade ou de reconhecer que a camara temporaria não tem vontade e é unicamente dominada pelo poder executivo, ou que tendo ella vontade o ex-ministro da fazenda não é responsável pela demora que houve na publicação do parecer da commissão, acerca da proposta pelo poder executivo.

O que me parece, Sr. presidente, é o seguinte: que aquelle escriptor francez (creio que foi Bastiat) que sustentou ser absurdo tirarem-se do numero dos fiscalisadores os proprios que devem ser fiscalisados, tinha razão; na verdade, o homem parece que tinha razão, e elle apellou para o bom senso quando disse: « Se isto fosse dito em outra epocha, todo o mundo exclamaria: como é que se vai tirar do numero dos fiscalisadores aquelles cojos, actes devem ser fiscalisados? »

Mas, além dessa explicação que tenho dado, além disso que tenho offerecido á consideração do senado, não se poderá também dizer que o parecer da camara temporaria não foi discutido pelas gravissimas e importantissimas questões que ali foram tratadas, por exemplo, o orçamento que até hoje ainda não foi concluido?

Seja como for, senhores, supponhamos que é exacto o aparte do honrado membro, que faz elle recahir sobre o ministro da fazenda uma censura e uma censura fundada...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — De inercia...

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... supponhamos que é assim, quero dar de barato: porventura isso implica, isso obsta, pôde justificar o principiar-se a discussão de um projecto, da ordem deste no senado antes do que continuar a discussão daquelle? Não; o tempo que tem de discutir-se aqui discutia-se lá; o tempo que ha de discutir-se lá este projecto discutia-se o da camara aqui nesta casa.

Pois já se recêa, porventura, que o projecto vá de tal forma que na camara seja emendado e tenha de voltar para o senado, que no senado as emendas não sejam approvadas, que deve occorrer necessariamente uma fusão?

São cousas todas estas possíveis, Sr. presidente, mas como se pôde contar com ellas para se formar um systema e para se offender embora levemente o preceito constitucional, no caso dos honrados ministros não mostrarem como provavelmente mostrarão que na realidade começar-se aqui a discussão deste projecto não tem nada de máo?

Em 1832 ou 1833, não me recordo bem, tratou-se de crear um banco; e o que é que se fez? Discutiú-se na camara temporaria o projecto, veio para o senado, soffreu uma fortissima opposição, lembro-me bem, que do muito illustrado fallecido Sr. marquez de Baependy, deu essa opposição occasião a emendas; voltou o projecto á camara, as emendas não foram aceitas, teve a fusão, e passou o projecto que é a lei de tantos de outubro de 1832 ou 1833: eis aqui, não me recordo que este objecto fosse tomado em consideração diversamente.

Verdade é que no anno de 1853, sendo ministro da fazenda o nobre senador pelo Rio de Janeiro, relator da commissão, apresentou aqui seu projecto do banco; que esse projecto foi aqui discutido primeiro, depois foi para a camara temporaria, lá não soffreu emendas, foi approvado, e a lei passou; é verdade isto: mas, pergunto, senhores, entrou-se na doutrina, examinou-se esse principio constitucional? Eu não sei se poderia agora lembrar ao senado que reflecta bem para saber se o que se propoz naquella epocha era justamente semelhante a isto que se propõe hoje.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Era a organização do um banco.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Mas, dada a hypothese, supponha V. Ex. que na realidade tudo é conforme os nobres senadores entendem: por se ter procedido em uma determinada epocha desta ou daquella forma, que pareceu depois não ser constitucional, segue-se que a questão não é digna de consideração?....

Eu tambem, Sr. presidente, não apresento a questão como anti-constitucional, entenda se bem; mas espero que os nobres senadores tomem em consideração as minhas duvidas; que me tirem os escrupulos, se no seu entender julgarem que na realidade vale a penna.

Mas à outra questão, a questão de conveniencia, esta ficou inteiramente em pé, isto é, ficou em pé, e ainda pergunto — o que se ganha em discutir este projecto, que já teve tambem parecer da commissão da camara temporaria?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Está tão adiantado um como o outro.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Em 1853 o projecto nasceu nesta casa mas não havia outro na camara temporaria; no anno de 1866 existe na camara temporaria um projecto com um parecer de uma commissão, e aqui na camara vitalicia absorve-se aquelle projecto, offerece-se outro que vai á commissão de constituição, esta dá o seu parecer e discute-se aqui de preferencia em vez de se discutir ali.

Sr. presidente, eu creio que nesta casa tenho ouvido algumas vezes dizer-se: « A respeito desta materia um projecto já existe iniciado na camara temporaria, e então espere-se a decisão; » tenho ouvido dizer isto nesta casa; se eu tivesse tempo para ir folhear os *annos* oh! que eu creio que havia de achar esta opinião. Um projecto, pois, sobre a reforma do banco já está iniciado na outra camara como parecer da commissão; não foi a commissão de fazenda que deu parecer, foi uma commissão especial porque a camara temporaria esmerou-se em procurar tu lo quanto era indispensavel para acerta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Dá certo que muito; não posso tomar a expressão do honrado membro como graçejo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' séria.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sem duvida alguma, porque o procedimento que teve a camara temporaria a respeito da proposta do poder executivo, é o mais honroso que é possível....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Demorando.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... é digno de ser imitado.

Nem a demora Sr presidente, pôde ser censuravel áquella camara, porque objectos desta ordem em paiz nenhum do mundo se decidem de afogadilho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não ceusuro tambem, acho que a commissão fez muito bem em demorar o parecer.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Demorou porque não só quiz ouvir membros da casa; como pessoas de fora; e foi depois que deu o seu parecer. Porque motivo não se discutir lá, e começar-se por aqui?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. não quer ver a razão verdadeira.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Não sei, só o honrado membro sabe, peço que me diga.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' que a commissão não concordava com o governo.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Mas o que tem uma cousa com a outra? O honrado membro perdoo-me; tão logico como é sempre, hoje eu o estou desconhecendo; precejo que a causa que o honrado membro sustenta não é boa; parece, eu não disse que era, note-se bem; tenho susto, e declaro aqui a V. Ex. muito em particular, que nunca fallei com tanto acanhamento. Naturalmente sou acanhado na ex-

posição de minhas opiniões; mas nunca fui tanto como hoje.

De certo que a comissão não estava de accordo com o governo, bem o mostrou, tanto assim que deu um parecer divergendo, não direi dos princípios expostos, mas do desenvolvimento da proposta; o que, porém, tem isto para que comecemos aqui e não se comença lá? Este é o meu ponto de duvida; eu achava muito mais razoavel que se começasse lá, em vez de se começar aqui.

Agora, Sr. presidente, mas outra razão: ali tinha esta discussão a vantagem de ser entretida e sustentada pelo proprio autor da proposta e pelos proprios membros da comissão: Dir-me-ha o honrado membro: « Bem, mas é o mesmo que vai acontecer quando esta proposta for daqui para a camara temporaria »; concordo nisto; mas não é ganhar tempo e formar a opinião, sair já o trabalho da 1ª discussão purificado? Não seria isto melhor, do que ir sómente com o accordo de uma camara? Não é melhor que o projecto seja discutido ali, onde a opinião tem se formado ha mais tempo?

A proposito, declaro a V. Ex. ingenuamente que eu hoje vim desapercebido para esta discussão; e eu não contava com ella hoje, não podia contar. Sendo esta a minha idéa, como é que eu havia de contar que hontem se havia de dar este projecto para a discussão, o que hoje havia de ser elle discutido? ... Li hontem, é verdade, um consta:

« Consta que o Sr. presidente do senado ha de dar para a ordem do dia de amanhã o projecto do Sr. Silveira da Motta sobre a reforma do banco. » Este consta da gazetilha do *Jornal do Commercio* verificou-se completamente; agora, como é que elle soube, V. Ex. pôde dizer-me?

O Sr. PRESIDENTE: — Conversando aqui com alguns nobres senadores, declarei isto ante-hontem; mas da mesa não declarei nada.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu pedi ao Sr. presidente que desse este projecto para a ordem do dia, e declarei isto a algumas pessoas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! está... V. Ex. pediu e por isso entendeu-se que provavelmente o Sr. presidente devia annuir.

O Sr. PRESIDENTE: — So V. Ex. dá licença, farei uma declaração: ha muitos dias, antes da organização do novo gabinete, eu estava disposto a dar para a ordem do dia este projecto, e tanto que a mesa se reuniu em conferencia e decidio que se prorrogasse ao senado que prorrogasse as suas sessões por mais uma hora, em quanto se discutia este projecto. Isto passou-se, repito, antes da organização do actual gabinete.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (ao Sr. Silveira da Motta): — V. Ex. já vê?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (ao orador): — V. Ex. já vê?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é bom de averiguar, é magnifico...

O Sr. PRESIDENTE: — So V. Ex. dá licença lerei a acta da conferencia da mesa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois não.

O Sr. PRESIDENTE: — Mandei buscar a acta para mostrar a V. Ex. o que decidio a mesa antes da organização do novo gabinete; mas, ainda não veio; V. Ex. pôde continuar...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tenho necessidade mesmo de acabar este ponto, porque já fiz o meu protesto, já xpus as minhas questões preliminares.

Fica, portanto, Sr. presidente, para ser demonstrada a necessidade que exigiu preferir-se a discussão do projecto offerecido á consideração do senado, a discutir-se o parecer da comissão sobre a proposta do poder executivo; mas não deixarei este objecto sem lembrar ao senado os estylos quasi que constantemente seguidos nas camaras, e appello para a

opinião do nobre presidente do senado; aquillo que elle disser eu aceitei.

O parecer da comissão da camara temporaria foi dado sobre proposta do poder executivo. Ora, digo eu, que o estylo de todos os corpos legislativos é dar-se preferencia a trabalho que tem por origem proposta do poder executivo. Ha, Sr. presidente, um legado de honra que não se disvirtua facilmente; todos os ministerios tem reconhecido este estylo, como digno de ser respeitado, como digno de ser seguido; por isso lhes tem constantemente merecido apoio.

O Sr. PRESIDENTE: — So V. Ex. dá-me licença, mando-lhe a acta; faço isto unicamente para mostrar que a deliberação que a mesa tomou; dando o projecto para ordem do dia, é resultado do seu proprio conselho e accordo. Tendo a mesa entendido que se devia dar para ordem do dia este projecto, concordou, como na acta se declara, em propôr ao senado que as sessões se prorrogassem por mais uma hora, em quanto durasse a discussão do projecto. V. Ex. veja a data da conferencia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' 31 de julho do 1866.

O Sr. PRESIDENTE: — 31 de julho.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, senhor. (Lê a acta.)

Portanto, desde o dia 31 de julho resolveu o nobre presidente do conselho tomar em consideração a apresentação deste projecto.

O Sr. PRESIDENTE: — A mesa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre presidente do conselho com a mesa.

Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O Sr. presidente do senado é.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. tem razão, eu disse por engano—presidente do conselho—porque o Sr. presidente nada declarou; o Sr. presidente nesta proposta declarou apenas que elle entendia que devera dar para a ordem do dia esse projecto e referiu as expressões da illustrada comissão a respeito do ruinoso, e etc., etc, etc.

O Sr. PRESIDENTE: — São exactamente as palavras da comissão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aqui temos, pois, que já desde o dia 31 o nobre presidente do senado tomava em consideração este objecto.

Ora, porque motivo não se aproveitou a occasião para discutir o projecto da camara dos deputados? Esta é que é a questão e não ha outra, quaesquer que possam ser as explicações, ainda até agora não ouvi nenhuma que satisfizesse; provavelmente teremos algumas, e se eu não as puder ouvir, as lerei; todavia, desde já declaro aos honrados membros que actualmente tenho pouco tempo para ler; se não responder aquillo que os honrados membros disserem, ou contra as minhas opiniões ou em favor do projecto que se discute, não é por falta de consideração, não, senhores, é porque resta-me pouco tempo.

Agora, Sr. presidente, depois de ter exposto ao senado as questões preliminares que me arrastarão a pedir a palavra na primeira discussão deste projecto, depois de ter declarado ao senado que reconheço, como reconheceu o nobre presidente do senado nesta acta, que ha uma especie de anciedade publica bem justificado e mal justificado formada que reclama medidas relativamente ao Banco do Brasil; e depois tambem de declarar que submetto-me a essa onda e se acaso o senado entender que deve fazer a reforma, eu a aceitei da mesma forma que aceitaria outra qualquer reforma, com a unica differença de protestar contra a pesto que vem incluída no projecto, que é o papel-mocda.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Peste que está incluída no projecto...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ouço bem.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Estou repetindo as palavras de V. Ex.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E' talvez o art. 4.º a que se refere o honrado membro pela provincia de Goyaz quando, dizendo que não annua....

O Sr. visconde de Itaboraay: — Annua ás emendas.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Então para que se referiu hoje ao art. 4.º?

Em uma palavra, Sr. presidente, esperemos que os honrados membros fôllem, porque eu ouvi o V. Ex. tambem ouvir o honrado membro pela provincia de Goyaz dizer: « Excêpto o art. 4.º, em tudo mais convênho. »

O Sr. silveira da motta: — Não protesto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Eu fui ler o art. 4.º e achei lá a tal peste.

O Sr. silveira da motta: — Não art. 4.º?

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Parece que é.

O Sr. silveira da motta: — V. Ex. não leu bem.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Art. 4.º (Lendo.)

Para effectuar o pagamento mencionado no artigo antecedente, e bem assim o de outros bilhetes ou letras do thesouro, que existão na circulação, emitirá o governo uma somma de papel moeda igual a das notas do banco que tiverem de ser resgatadas do modo prescripto no paragrapho unico do art. 3.º

O Sr. visconde de Itaboraay: — V. Ex. quer dar o privilegio sómente ao Banco do Brasil.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Guerra já temos, faltava esta peste; fômo, espero em Deus que não tenhamos. Aqui está; logo que o honrado membro indicou o art. 4.º fui lê-lo e achei lá a peste.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Logo lhe mostraremos onde está a peste.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Antes que V. Ex. comece a demonstrar, vou discutir o seu parecer para tomar a iniciativa. Muito desejo que V. Ex. entre nesta discussão com franqueza, porque quero mostrar que V. Ex. está inteiramente mal informado a respeito da idea que faz daquelle estabelecimento. Ha muito que o tenho aqui provocado nesta casa e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro nunca me aceitou o debate.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Oh! senhores!

O Sr. presidente do conselho: — Não tem tido occasião

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Desejo por conseguinte, Sr. presidente, que o nobre senador prove no senado aquillo que elle disse agora que havia de provar, isto é, onde está a peste; nós veremos, desejo muito, peço a V. Ex. realmente que interceda com o honrado membro para que elle entre nesta discussão, e se acaso eu tiver o infortunio de não achar aqui, porque tenho de satisfazer deveres do logar que exerceo....

O Sr. silveira da motta: — Primeiro estão estes.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — .... hei de ler o seu discurso e hei de analysa-lo aqui se puder, ou pela imprensa.

O Sr. silveira da motta: — Não ha logar nenhum que prefira o do senador.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Está a declaração feita, e agora?

O Sr. silveira da motta: — V. Ex. perdoo esta minha reclamação.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Não tem logar. (Bilaridade).

Eu podia responder ao aparte que deu o honrado membro agora, mas creio que o senado faz justiça áquillo que eu

disse. Para que se ha de exagorar aqui as cousas? Amanhã não posso cá vir, porque não hei de abandonar a assemblea geral do banco, a vez unica que ha no anno; estou lá tanto para satisfazer os deveres do cargo, como para satisfazer o credito pessoal, porque fui o autor daquella relatorio, e é necessario explica-lo; portanto, amanhã não posso vir cá.

O Sr. silveira da motta: — Acho que V. Ex. tem razão.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Ainda bem (Bilaridade)

Sr. presidente, depois de ter eu exposto a V. Ex. todas as considerações que justifico o ter eu tomado a palavra na discussão deste projecto, permita V. Ex. que eu diga alguma cousa sobre o parecer da nobre commissão. E' um meio que tenho de chamar a attenção do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, relator da commissão, para entrar nesta discussão.

As opiniões do honrado membro pesão muito no juizo publico e têm pôdo o nobre senador ficar certo, concorrido para que o estado daquella banco sã ache na oscillação em que se tem encontrado ha mezos para cá; senão ha annos. Ninguém conta, Sr. presidente, com a estabilidade daquello estabelecimento desde que se lembra que elle tem por inimigo, inimigo parlamentar, bem entendido (V. Ex. tome as minhas palavras no seu verdadeiro sentido) inimigo como homem publico, como economista distincto, não é inimigo pessoal, V. Ex. perceba-me bem e faça-me justiça, porque não ha do saber da minha boca uma expressão só que desluzo ou tenha a desluzar ao nobre senador.

Eu, que tenho dado nesta casa mil demonstrações de respeito e consideração, por suas luzes, pelos seus principios, pelo seu caracter, pela energia deste caracter, em uma palavra, por tudo quanto é o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, não hei de vir nesta discussão aventar, proferir proposições, palavras que não sejam do accordo com esses sentimentos ha tanto manifestados. São opiniões em que divergimos, e porque não? Pois, porventura, só os iguaes é que podem discutir as materias? Pois porque existe desqualdado entre a illustração do honrado membro e a do orador que tem agora a honra de dirigir se ao senado, este não pôde pedir ao nobre senador que lhe preste consideração tambem ao que diz, que discute com elle? E' exactamente o que faço; não tenho a presumpção de ser vencedor na luta; desde já conto, Sr. presidente, que ha de ser o nobre senador o victorioso; mas o com que eu conto tambem é com a tenacidade da minha parte; hei de empregar tudo para vencer, e o nobre senador não deve por fóra alguma julgar que ha falta do respeito da minha parte por esse motivo.

O primeiro facto que apparece neste parecer, Sr. presidente, é o seguinte: diz a nobre commissão que procurando o auxilio das luzes que lhe faltão convidou para tomar parte em sua discussão o illustrado autor do projecto, e solicitou uma conferencia com o Sr. ministro da fazenda, mas que infelizmente não pôde colher desta conferencia senão que S. Ex. não approvava nem o projecto como fóra proposto, nem com as modificações que ella suggerira, e a que annuiu o Sr. silveira da motta.

Eu desejava, Sr. presidente, que V. Ex. me dissesse se já alguma vez houve o precedente de ter uma commissão exigido officialmente da mesa que convidasse um dos membros do poder executivo para conferenciar com ella. V. Ex. dirá o que tem occorrido; mas, se bem me lembro, as commissões entendem-se com os membros do poder executivo, fazem sua conferencia, recebem informações de um e outro lado, discutem, e ao depois apresenta-se o trabalho, e na tribuna o ministro declara-se pró ou contra. Uma conferencia destas teve logar, como V. Ex. se recorda, em grande escala, sendo ministro da fazenda o actual nobre ministro da guerra, relativamente ao projecto de lei que depois veio a ser a lei de 22 de agosto de 1860; e não me consta que para essa conferencia se coavidasse officialmente o nobre ministro da fazenda, afim de discutir o projecto com a ostentação de uma solemnidade parlamentar, como aconteceu ultimamente. Isto não



está aqui bem manifesto, mas eu sei porque sou senador e ouvi dizer que teve logar a conferencia pela forma que acabo de expôr.

O SR. PRESIDENTE: — A presença do Sr. ministro da fazenda não foi solicitada officialmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foi por intermedio de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: — Particularmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas por intermedio de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: — Escrevi uma carta particular ao Sr. ex-ministro da fazenda perguntando-lhe se poderia entender-se com a commissão antes della dar seu parecer; que os membros da commissão desejariam que S. Ex. viesse ter com elles uma conferencia particular. Foi só isto, não houve nada de official.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — É' isso o que eu digo que nunca se fez, e é' isso o que chamo official. Diz a commissão:

« O projecto tem por fim, não só pôr termo ás ultimas emissões do Banco do Brasil, e tornar mais regular e menos ruinoso o estado da circulação monetaria com vantagem do publico e dos accionistas deste estabelecimento, mas ainda ministrar ao governo meios de acudir á maxima parte do deficit do exercicio de 1865—1866, ou antes á totalidade delle, como se deve presumir, se são exactos os algarismos e informações em que o Sr. ministro da fazenda se estribou em seu relatório, para calcular o referido deficit. »

Que a commissão dissesse ao senado no seu parecer qual era o fim do projecto é um dos preceitos impostos a quem tem de fazer relatório sobre qualquer species parlamentar; mas que a commissão duvide que os algarismos e informações em que o Sr. ministro da fazenda se estribava em seu relatório para calcular o deficit sejam exactos, V. Ex. perdoo-me.

O SR. VISCONDE DE ITABORAAY: — Inspiraõ duvida, porque são contradictorios.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou só fazendo sobresahir esta proposição do relatório da commissão, porque eu sei, espero e desejo que o nobre senador occupo outra vez a cadeira do ministro da fazenda, e o que o nobre senador pelo Rio de Janeiro pratica hoje, deve servir de regra para aquelles que tiverem tambem de examinar os actos do nobre senador quando se achar sentado nessa cadeira de espinhos; é unicamente meu fim, não tenho outro, porque conheço, Sr. presidente, que quando o espirito está completamente guiado por principios oppostos é absolutamente difficil não se poderia esperar que o nobre senador pelo Rio de Janeiro tivesse confiança nos dados offerecidos pelo ministro de então: mas o que se podia esperar é que o nobre senador pelo Rio de Janeiro que tem sido ministro tantas vezes não viesse declarar isto em um parecer, porque S. Ex. disvirtuiu, perdõo dizer-lhe, disvirtuiu completamente os dados officiaes em que o poder executivo se fundia e os disvirtuos de uma maneira tal que não deu provas, deixou portanto a opinião publica em sobresalto, na duvida.

Se o nobre senador desse as provas em que fundava sua duvida, bem; tinha feito um serviço e serviço importantissimo ao paiz, mostrando que os dados offerecidos pelo poder executivo na occasião solemne de apresentar-se ás camaras não erã exactos; mas era necessario que o nobre senador pelo Rio de Janeiro o provasse cabalmente, porque de outra forma incutia no espirito publico uma desconfiança não só acerca disso, mas acerca do tudo o mais que conta dos relatórios officiaes do poder executivo; enfraquecia a força moral de um dos poderes supremos do estado, em ponto tão serio e tão grave como é aquelle que se refere a dados officiaes offerecidos por elle á consideração da assembléa geral.

Estou, Sr. presidente, que o nobre senador não reflectiu nas consequencias da sua proposição, porque se reflectisse,

tão assisado, tão illustrado como é, e até pelas doutrinas conservadoras das prerogativas dos poderes do estado, do principio da autoridade, não havia de vir lancar no senado uma proposição que tende a enfraquecer os principios conservadores adoptados, respeitados, seguidos constantemente pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Eu não sei se os dados do relatório são ou não são exactos; em quanto não tiver provas em contrario, eu os dou o eslenho por exactos. Não procedo assim, Sr. presidente, sómente pelo que diz respeito ao ministro de quem fui amigo, de quem ainda o sou pessoalmente, e de cuja amizade me honro; não; seja que ministro for, quaesquer que sejam seus principios, qualquer que seja sua posição para mim mereço respeito, basta sómente que seja membro do poder executivo; assim como exijo que os membros do poder executivo não faltem ao respeito aos membros do poder supremo que a constituição denomina poder legislativo. Estes, Sr. presidente, são os meus principios.

Mas pareço que este relatório da commissão foi destinado para avangarem se proposições sem nenhuma prova; V. Ex. vai ver. O nobre senador diz: « Para tornar o moço ruinoso o estado da circulação monetaria. »

Esta proposição, Sr. presidente, cumpro que seja demonstrada pelo honrado membro. Como é que a actual circulação é ruinososa, como é que não é regular o estado da circulação?

Mas estou vendo que o honrado membro me responde: « É' irregular porque a emissão tem sido no triplo. » O nobre senador não está ao facto de todas as circumstancias que occorrerão no paiz depois de 10 de setembro até hoje? Porventura já o nobre senador mostrou que os directores do banco, por interesses particulares, excederão o limite marcado pela lei? Não foi necessario, Sr. presidente, para salvar o paiz das criticas circumstancias em que se achou, em consequencia daquella terrivel panico, daquella crise do credito, quando nenhuma casa tinha credito a excepção do Banco do Brasil, e o honrado membro não se recorda que foi necessario que o Banco do Brasil abrisse a sua cixa e teve consentimento para isso? E enão como é que é irregular o estado em que se acha o banco?

« Mas é ruinoso », disse o honrado membro. Senhores, eu tenho tido occasião de dizer aqui no senado que, se a palavra ruinoso se refere ao quantitativo da emissão, os nobres senadores não têm razão. É' verdade, Sr. presidente, que o banco em 10 de setembro de 1864 tinha a sua emissão de 24 para 25,000,000\$ e que na epocha em que nos achamos ella orga por 49,000,000\$, portanto é mais do dobro, ou proximo ao dobro. Mas o nobre senador ignora quaes foram as causas deste acontecimento? Não está o nobre senador certo de que, se não fosse isto, a crise de 10 de setembro seria horrosa, nem ha um termo para a qualificar? Se em Londres, Sr. presidente, a quebra da casa Overend, Gurney & C., por ter um debito extraordinario, produziu tamanha crise que foi necessario que o parlamento se apoderasse da questão, que tomasse medidas excepcionaes, em Londres, paiz cuja accumulção de riqueza é extraordinaria, o que não devera ser na praça do Rio de Janeiro, se não se tratasse do pôr termo á torrente do descredito que acommetia todas as casas e todos os estabelecimentos de credito? O proprio governo tomou a si o adoptar as medidas, prefõo las aos bancos e quasi, Sr. presidente, que se poderia dizer, obrigou o banco a sujeitar-se a ellas.

Se V. Ex. mandar examinar os livros do banco, verá em suas actas o protesto dos directores contra a adopção de medidas propostas pelo presidente do banco, de accordo com o Sr. ministro da fazenda, propondo que se não aceitassem os beneficios, as graças, que o poder executivo offerecia ao banco, como por exemplo, essa da suspensão do troco. Lá está uma acta em que muitos directores se oppuzerão a que se suspendesse o troco das notas do banco; adoptou-se, é verdade, por maioria de votos, mas alguns directores oppuzerão-se a isto; e eu ainda nutro a opinião de que o panico não cho-

caria ao ponto de absorver todo o metal que tinha o Banco do Brasil.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY. — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Eu sempre tive dúvidas acerca disto, mas hoje, depois que entrei para aquella casa, tenho provas, estou convencido de que tal não havia de acontecer, quero dizer, se adoptassem nessa occasião a opinião da maioria dos directores do banco, o banco não estaria hoje no estado em que se acha e o governo não teria praticado um acto, que na minha opinião não é justificado, como sempre disse, e não o disse só, Sr. presidente; nessas reuniões, mas me tenho declarado por essa forma nos conselhos da corda.

De modo que o nobre senador, relator da commissão, tem razão no te ponto, quando diz que o governo acorçoou, em vez de impedir; no que o nobre senador não tem razão é quando accrescenta: « os desregramentos que levarão a situação monetaria ao estado em que se acha ». Eu diria do contrario, não porque pelo que diz respeito á expressão *desregramentos*. Não houve desregramentos; tudo quanto se praticou ali, senhores, podião ser erros, mas erros filhes unicamente do estado em que se achão o commercio e industria do paiz.

Eu, Sr. presidente, nesta occasião chamarei a attenção do senado outra vez para a necessidade dos bancos de emissão, e perguntarei ao honrado membro: como é possível que se sustentem bancos do deposito em um paiz, como o nosso, que não tem capitães, sem haver uma fonte a que, na occasião da crise, da pressão, do panico, recorram as casas que, não se achando fallidas, todavia perderem o credito pelas circunstancias do paiz? Ha de se pretender que estas casas se não desamparadas? Poderá o nobre senador sustentar, como homem publico e economista distincto, que o governo deve ser indifferente, em taes occasiões, á serão dos estabelecimentos de credito? E' sustentador aquillo que ainda nenhum paiz sustentou.

Na Inglaterra, o nobre senador, que é tão lido em cousas inglezas e na marcha administrativa daquello paiz, sabe perfeitamente o que ultimamente occorreu: appareceu a crise que elles chamãrão crise do credito, panico geral, desconfiança universal; ninguem tinha credito em Londres, porque todo o mundo acreditava que as casas bancarias não merecião a meoior confiança: cada um ia receber o deposito que tinha nellas. O que fez o parlamento, o que fez o governo? Imediatamente tomou sobre si a responsabilidade, autorizou o banco da Inglaterra a não executar a lei de 1814, a soccorrer e adiantar fundos a essas casas, declarando muito formalmente que isso todavia não era para sustentar, nem auxiliar as casas, que se achavão já quebradas, mas era para auxiliar aquellas casas que tinham para descontar titulos realizáveis ou, como nós dizemos segundo os estatutos do banco, titulos de pessoas notoriamente abonadas, que, não achando desconto nenhum em outra parte, deverão achar nos estabelecimentos bancarios de emissão.

Ora, neste panico, em que muitas casas se achãrão inteiramente sem recursos e de todas ellas exigindo-se os depositos que continhão umas em 12 a 14,000,000\$, outras em vinte mil e tantos contos, outras em mais, etc., supponhã o nobre senador que não havia um banco de emissão ou que este banco de emissão existindo, não soccorria a essas casas, não vinha em auxilio dellas, não descontava stus titulos, isto é, titulos notoria e absolutamente realizáveis, de pessoas notoriamente abonadas; essas casas terião culpa da sua fallencia? Certamente não, porque tinham desconto, é verdade, porém, desconto a quem? A pessoas notoriamente abonadas, e esses effeitos commerciaes, por outros termos, essas moedas commerciaes não tinham aceitação, nem valor algum, porque o panico se tinha apoderado do credito de todas as casas, inclusive essas de quem se exigião os depositos.

O Banco do Brasil o que fez em tal occasião? Augmentou a sua emissão de sete mil e tantos contos. Chegou a cifra da emissão a cincoenta mil e tantos contos. Mas hoje, senhores,

qual é a emissão do Banco do Brasil? Não excede de 19,144,350\$, porque eu não conto a receita de contas correntes simples; mas se eu devo fazê-lo nesta occasião, de conformidade com o decreto de 14 de novembro de 1864, que manda contar como emissão o quantitativo das contas correntes simples, sóbo a 49,477,355\$. Eis aqui; isto prova que o banco elevou, é verdade, a cifra da sua emissão a sete mil e tantos contos.

O Sr. SOUZA FRANCO. — O balanço de julho dá 50,441,000\$.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Veja V. Ex. que ella tem diminuido; aqui está o balancete que eu recibo todos os dias:

Isto prova que a directoria do banco esforça-se por todos os meios para diminuir não só a cifra da sua emissão, como diminuir em grande parte a cifra da sua carteira, o collocar-se em uma situação inteiramente normal; isto é, dentro do triplo determinado pelo decreto, que o concedeu ao banco.

O Sr. SOUZA FRANCO. — Mas não diminuo os titulos em liquidação e de concordatas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — V. Ex. ha de me perdoar; tambem diminuo. Os titulos de concordata; perdoe-me V. Ex. titulos de concordata; olho que não ha quasi nada, veja V. Ex. do meu relatório. Ora, quaes são os titulos que V. Ex. diz?

O Sr. SOUZA FRANCO. — Concordata e liquidação.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — O que chama V. Ex. titulos de concordata e de liquidação? Estão lá no meu relatório; não ha senão a casa Souto.

O Sr. SOUZA FRANCO. — Não tem diminuido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Mas, diga-me V. Ex., qual é o defeito disto, qual é a causa? E' o banco? Pois o banco é que ha de tornar a liquidação desta casa mais apressada? Eu sinto não ter aqui o meu relatório, mas lá vem quanto consta a este respeito; a casa Souto, por exemplo, falta liquidar uns quatro mil e tantos contos.

O que V. Ex. quer dizer é outra cousa; sei o que V. Ex. quer dizer; mas o que V. Ex. quer dizer não posso dizer agora; di-lo hei quando V. Ex. quizer ir ao banco para conversar. Se V. Ex. quizer propôr ao senado para fazer-se um inquerito no banco, pôde ficar certo que os livros hão de ser patentes, e ha de reconhecer o estado do banco; mas eu não hei de dizer aqui da tribuna isto que V. Ex. pretendo, que tambem não sei o que é, para lhe dizer... (*Hilaridade*). Mas titulos em liquidação? V. Ex. está enganado; V. Ex. faça o favor de ler o meu relatório o ha de ver o que ha.

O Sr. SOUZA FRANCO. — Vem no balancete de todos os mezes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Agora, para justificar aquillo que acabo de dizer, eu trouxe mesmo o balanço publicado no dia 7 deste mez: V. Ex. naturalmente o leu?

O Sr. SOUZA FRANCO. — Alô as notas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Pois bem; V. Ex. faz favor de dizer se um estabelecimento que tem letras descontadas a saber: (*Lendo*.)

|                                                                |                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| « Letras de contadas, valor em carteira, a saber:              |                 |
| « Do thesouro nacional de duas firmas residentes na corte..... | 61,136,379\$918 |
| « Contando, além de outras firmas, uma residente na corte..... | 5,678,183\$474  |
|                                                                | <hr/>           |
| « Letras caucionadas, valor em carteira a saber:               |                 |
| « Por titulos commerciaes.....                                 | 7,184,915\$000  |
| « Por outros titulos.....                                      | 4,868,805\$304  |
|                                                                | <hr/>           |
|                                                                | 12,053,720\$504 |

« É um estabelecimento que se possa dizer na situação ruí-nosa em que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro o entendeu e o nobre senador pela provincia do Pará, lendo o balanço que se publicou no dia 7, mostram quaes são as parcelas que se podem dizer precárias, quaes são aquellas que não tem valor, com uma palavra qual é o valor existente no banco: é o que desejo que os nobres senadores façam á vista do balanço.

Mas, senhores, eu fui impedido de continuar na minha demonstração. Eu dizia, Sr. presidente, que a emissão actual-mente achava-se no dobro, ou proxima a isso, daquillo que era no dia 10 de setembro de 1864. Agora, pergunto eu: e porque é o dobro segue-se que ella é demasiada para a praça do Rio de Janeiro? Não contemplão os nobres senadores, que assim se exprimem, que porisso mesmo que teve logar aquella crise em 1864, porisso que se augmentou do paiz a confiança e o credito desapareceu, todas as transacções que se costumavão fazer sem o intermedio do numerario, deixarão de se lo, foram feitas, moeda á vista, e por consequencia dão-se maior uso á moeda, seja ella fiduciaria ou seja ella metallica, do que existia naquella epocha? Não é esta a marcha em todos os tempos, em todas as nações? Quando os tempos são placidos, Sr. presidente, quando as situações commerciaes e industriaes são normaes, as transacções fazem-se sem intermedio da moeda em um valor extraordinario.

Negociantes de muito critério e muito habéis da praça do Rio de Janeiro me assegurão que a casa do Souto, pelo modo como fazia as suas transacções, poupava, tornava desnecessario o valor de 20,000,000; pouco mais ou menos, de numerario, porque era um constante (permitta-se-me o termo francez), era um constante *virement*, era um constante movimento de fundos.

Eu tinha conta corrente em casa do Souto; ia receber dinheiro para pagar a Pedro, que tambem tinha conta corrente em casa de Souto; perguntava-se-me: « Para que? » Eu respondia, fazia-se o *virement*, o movimento de fundos; passava da minha conta para a conta daquello outro freguez, sem que a moeda interviesse. E isto que, como já disse em outra occasião, acontece na Inglaterra em grande escala por meio dos cheques, por meio das lettras, por meio de *aringhouse*, etc., são capitães, que os economistas inglezes costumão chamar capital invisível, porque não se vê, não se apala.

Ora, isto Sr. presidente, desaparece nos tempos criticos; tudo isto é baseado na confiança, baseado no credito: desaparecendo o credito e a confiança, tudo se faz moeda á vista; portanto, o numerario ha de ser mais necessario; e a prova é que o nobre senador pela provincia do Pará o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, se quizerem examinar por si mesmos o estado da praça, hão de ver que o meio circulante que existe na capital, não é demasiado de fó, ma nenhuma.

Mas, senhores; supponhamos que é demasiado o meio circulante: qual é o remedio que offerece a commissão? satisfaz? diminue? Não diminue; nem satisfaz; peiora a situação em que esta o paiz.

Mas o meu fim, Sr. presidente, não é, como já disse no principio, combater as diversas proposições contidas no projecto da commissão, não; porque isto se fará depois na discussão; eu sómento o que tenho em vista é mostrar que a commissão deve solver as questões preliminaes que me offereci, e em segundo logar que o seu parecer, não é exacto, não foi provado; é um parecer que não se acha sem duvida alguma na altura dos conhecimentos dos honrados membros, ou os honrados membros, derão por provado aquillo que na realidade não está provado no seu parecer.

Esta proposição enunciada pela commissão é extraordinaria: (Lendo.) « A commissão concorda com as idéas capitães do projecto; está ella convencida de que nenhum meio resta de reerguer o Banco do Brasil como estabelecimento de circulação. » Ora, a ouvir-se esta proposição, lançada em um parecer de commissão, qual seria a pessoa que não havia de correr immediatamente os olhos pelo periodo para achar a prova desta extraordinaria proposição? Pois bem; não existio

nenhuma prova; os nobres senadores talvez tenham, mas não derão as razões.

(Continuando a ler.) « Investido ha quasi dous annos do privilegio do curso forçado e á sombra delle, e durante aquelle periodo elevando a somma da emissão da caixa matriz quasi ao duplo do que tinha no começo de setembro de 1864. . . » Ora, aqui tem V. Ex. a extraordinaria razão que dá a commissão para avançar que não ha meio nenhum de reerguer o Banco do Brasil como estabelecimento de circulação; é porque a sua emissão ha dous annos tem sido elevada ao duplo daquillo que era em 1864. Ora, se isto não é *idem por idem*, não sei o que seja.

Eu admiro como tão illustrados membros não se lembrassem de dar uma razão. Este é o facto; na realidade a emissão foi elevada ao duplo daquillo que era em 1864; mas as razões, porque? Nisto não entram os nobres senadores. Se acaso os nobres senadores tivessem ao menos seguido o bem acertado plano da commissão, que foi encerrada do inquerito sobre os acontecimentos do setembro, então erão desculpados, porque ali procura se provar, procura-se desenvolver as causas; nesse inquerito luminosa não só se encontra muita doutrina, como se encontrão tambem muitos factos, mas esto parecer nada diz.

De fóma, Sr. presidente, que o senado necessita absolutamente de extensissimos discursos dos nobres membros da commissão de fazenda para poder ajuizar relativamente ás proposições proferidas neste relatório, porqui aqui os nobres senadores nada dizem, derão por provado que o banco não se podia erguer por outro modo: porque? Isto fica ao senado, o senado que pense.

A primeira razão que dá é, porque a emissão elevou-se em dous annos ao duplo daquillo que era em setembro de 1864; sem se examinar o motivo porque esta emissão foi levada ao duplo.

Continua ainda outra razão: (Lendo.) « Dous terços da carteira representados por titulos irrealizaveis e em curto prazo ou de liquidação difficil e duvidosa. » Ora, os nobres senadores têm factos a respeito disto? Eu não tenho. — Declaro formalmente aos honrados membros que, tanto quanto eu conheço a carteira do Banco do Brasil, não acho lá dous terços representados por titulos irrealizaveis em curto prazo. Eu disse nesta casa, e sustento ainda hoje, que da carteira do banco mais de 40,000,000\$ de lettras são dos primeiros negociantes da praça do Rio de Janeiro ou do Brasil, realizaveis nos seus prazos estipulados e não darão ao Banco do Brasil, o prejuizo de um vintém.

Mas supponhamos que a proposição dos honrados membros era sustentavel, que não é, desde já o declaro...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O ex-ministro o disse na commissão.

O Sr. Souza Franco: — Pergunto se se pagão as lettras nos vencimentos e quanto se paga.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — O honrado membro por Goyaz, que recebeu o módo do nobre relator da commissão que foi quem lhe disse isto neste instante, pensou que realmente tinha mettido uma lança em Africa...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não quiz metter lança alguma.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Agora declaro á V. Ex. que se o nobre ex-ministro da fazenda dissesse isto estava enganado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estava enganado?

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E agora? E isto não dispensava de fóma nenhuma a commissão de fazenda; como devera de provar, como era indispensavel, uma proposição desta ordem: acrescentar: Sr. senador por Goyaz, V. Ex. sabe a consideração que me merece, V. Ex. sabe que é sempre contristado que rejeito as suas opinões, tenho sempre o maior prazer em segui-las; mas nesta occasião falla mais alto o dever de minha consciencia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O mesmo me aconteceu.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Declaro que é inteiramente inexacto...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O que disse o Sr. ex-ministro da fazenda.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que a carteira do Banco do Brasil tinha 2/3...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para mais.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ora, pelo amor de Deus!

Senhor presidente, V. Ex. sabe que não ha homem nenhum prudente que conteste opinião destas; o nobre senador fique com sua opinião, e o publico decida qual de nós dous tem razão. Assevero ao nobre senador que a carteira do Banco do Brasil não está nas condições, em que sem prova alguma a nobre comissão declarou em seu relatório.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi o que disse o Sr. ex-ministro da fazenda.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Neste caso só um meio ha, e é nomear-se aqui uma comissão do inquerito, da qual seja membro o nobre relator da comissão da fazenda o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o mais quem quizer, para ir examinar os livros lá, visto que não podem vir para cá, nem se denunciar aqui tudo quanto o nobre senador deseja que seja denunciado. O que digo é que isto não é parecer, o que não se avanço proposições desta ordem sem provas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Queixe-se do nobre ex-ministro da fazenda.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdô V. Ex., foi gratuito de minha parte dizer que elle estava enganado, porque eu podia dizer que V. Ex. tinha ouvido mal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muita gente ouviu.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é que está em letra redonda, e aquillo que V. Ex. disse podia ter sido ouvido mal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não ouvi mal; não fui eu só.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois foi V. Ex. que ouviu mal, posso asseverar isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sou surdo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se incommode, tenha paciencia, porque os erros não devem ser reproduzidos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é erro, é a expressão do um facto.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, os erros não devem ser reproduzidos no senado; quando se fizerem relatórios devem ser feitos de modo que o senado fique inteirado, não só do que pensa a comissão, como das provas que teve para isso, sobretudo quando for questão de cifras e de factos, dos quaes resulta o descrédito de terceiros.

A nobre comissão não attendeu a que a sua proposta ia desacreditar 33 000:000\$ dos accionistas que estão ali empenhados; que sua proposição mal fundada e mal provada ia desacreditar o valor das acções dos capitalistas que em bon fé compráram, e tem ali empregado 200\$ em cada uma. Em taes circumstancias, inarrávilha-me, como no senado vem repetir-se proposições desta ordem sem as provas indispensaveis. Era mais decoroso, permitta-se a expressão, que a nobre comissão de fazenda e o nobre senador por Goyaz propuzessem a nomeação de uma comissão de inquerito para ir examinar o banco; isto era mais curial, mais decente, mais decoroso; e não virem desacreditar os capitaes alheios em um parecer de comissão sem provas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É facto conhecido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Desde já appello, Sr. presidente, para o nobre senador pelo Rio de Janeiro; elle que mostre um só exemplo de outro parlamento onde tal se

pratique; ali estão os inqueritos da camara dos communs sobre emissão, sobre o estado commercial, eu os tenho, posso todos e ainda não vi nelles senão cifras; os relatórios são curtos, referem se sómente a cifras; entretanto que a nobre comissão não apresenta nem uma cifra; enunciou apenas proposições aéreas, fundadas unicamente na sua imaginação brilhante de gabinete.

Eu peço mil perdões, já os pedi, V. Ex. interceda por mim; hei de fallar a linguagem da verdade, não hei de supportar, não hei de ouvir friamente desacreditar-se aqui o dinheiro alheio sem provas.

Sabe V. Ex. porque é que as acções do banco estão cada uma com 35\$ de prejuizo do seu capital encorporado? E' por causa destas e outras proposições, porque o povo não vai examinar as cifras; estes relatórios publicão-se nos jornaes, andão de mão em mão, são lidos, e V. Ex. já vê o resultado, que elles tẽo tido, porque até em paizes estrangeiros, onde temos muito interesse em sustentar o nosso credito se diz que o Banco do Brasil foi saqueado pelas suas autoridades. Eu não censuro o escriptor que assim se exprimiu; não, senhores; se elle leu os discursos das camaras, se elle leu o que a nossa imprensa tem publicado porque não tiraria esta conclusão?

Mas deve isto continuar? Não, Sr. presidente, não; hei de oppor-me com todas as forças. Não se acredite que fallo esta linguagem por que sou presidente do banco. Presidente do banco para mim é nada; faça se justiça a estas causas, que nunca desmentirão o orgulho com que a Providencia me dotou. Não é nada para mim, repito, ser presidente do banco, e demais, foi esta constantemente a minha linguagem nesta casa e fora della. Muitas vezes disse eu ao nosso fallecido collega, digno de memoria, o Sr. visconde do Albuquerque, que em algumas occasiões exprimia-se com um pouco de liberdade relativamente ao banco; muitas vezes lhe disse eu do meu logar. « Não é esta a linguagem de um senador, porque as palavras proferidas nesta casa vão ter echo fora e produzem prejuizos incalculaveis a terceiros, que não devem ser responsaveis de forma nenhuma pelos erros, e por outras circumstancias parlamentares em que tem muito, Sr. presidente, aquillo que nós chamamos partido

E já que fallo em partido, quer V. Ex. que lhe diga francamente o que penso hoje depois do modo como vej' discutir-se aqui e na outra camara as propostas, o modo como se governa? E' que os conservadores devem estar sempre na opposição e os liberais sempre no poder; agora as razões eu as deixo a apreciação de V. Ex.

« Concorda tambem a comissão em que o banco continue a fazer as operações propriamente bancarias designadas nos actuaes estatutos. » Ora, senhores, pois uma administração que é capaz de desregrar-se do modo que acha-se ella desregrada no juizo da comissão, é capaz de funcionar, ainda que seja em um banco de deposito e de desconto sómente? Ha de continuar o seu desregramento. e o resultado qual-ha de ser? Ha de ser necessariamente por om rirco os capitaes alheios e produzir crises, como produzem e tem produzido os outros estabelecimentos de deposito e de desconto. Não é isto uma verdadeira confusão de idéas? Se aquelle estabelecimento não presta para uma cousa, o melhor é declarar que elle é incapaz de tudo; negue-se-lhe até a carta de banco de depositos e descontos.

Não sabe o nobre senador que os bancos de deconto podem produzir os mesmos males á circulação que os bancos de emissão? Sem duvida; creio que o nobre senador sabe isto melhor do que, ou tanto como eu. Os bancos de emissão podem fazer mal á circulação augmentando a sua quantidade; os bancos de descontos podem fazer os mesmos males augmentando a celeridade da circulação, porque, e o nobre senador o sabe perfectamente, augmentar a celeridade da circulação equivale augmentar a quantidade; uma nota de 10\$ ou de 20\$ valerá tantas vezes mais quantas forem as vezes que tiver de augmentar a sua circulação. Não é proposição minha, é proposição absolutamente de Gilbart, homem muito

pratico: Nem era preciso que elle dissesse isto, porque basta o senso commum.

Então pergunto eu; por que motivo o nobre senador que nega á directoria do banco a capacidade de dirigir a emissão; dá-lhe a capacidade de tambem dirigir a emissão como banco de desconto?

Creio, Sr. presidente; que a hostilidade toda deste parecer tem por base a desconfiança que os nobres senadores pela provincia do Rio de Janeiro e pela de G. yaz tem do modo como se faz a emissão no Banco do Brasil. Os nobres senadores acreditão que no Banco do Brasil emitta-se como se quer, quando se quer, e o que se quer. Eu, desconfiando disto, e tendo em vista não inteiramente os nobres senadores, mas o publico, que tem ouvido as proposições dos nobres senadores esta anno; lembrei á directoria mandar publicar o processo da emissão.

Por aquelle processo se vê que é impossivel, absolutamente impossivel, que se emitta uma nota, sem que essa nota tenha a sua historia. sem que essa nota possa ser acompanhada, até ser inutilizada ou queimada; e, quando ella é queimada, note-se bem, é um processo tão singular, tão minucioso, que não é possivel que appareça outra vez na circulação uma nota, que deve ser inutilizada e queimada; porque declara-se, no termo da queima, a serie da nota, a data, o valor e as assignaturas; tudo isto se declara no termo e no quadro.

Se os nobres senadores quizerem eu tenho um exemplar do termo como do processo e verificação da ultima queima que leva logar nos fins de julho deste anno; por elle verão os nobres senadores que não é possivel que appareça uma nota daquellas que estão inutilizadas sem que seja immediatamente reconhecida, salvo se ella não tiver mais nem declaração de serie, nem declaração de data, nem declaração de valor, nem assignatura, nem numero, porque tudo isto ella tem; tem serie, tem numero, tem data e tem valor. Onde está, pois, Sr. presidente, a base da desconfiança dos nobres senadores? Por esse annexo ao relatório da directoria se vê qual é a marcha desde que se toma a nota até que ella é emitida.

Eu não estou fallando aqui, nem me refiro á honestidade dos empregados encarregados deste processo: não, porque eu sei que, para com pessoas tão desconfiadas como os nobres senadores, tudo quanto eu dissesse relativamente á capacidade desses empregados era em pura perda; mas eu refiro-me ás condições do processo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ninguem se referiu a isso.

O Sr. VISCONDE DE JACUITINHONHA: — O nobre senador não se referiu, mas é que eu não posso dar por causa da desconfiança manifestada em todo este parecer e em todos os discursos do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro senão esta causa.

Assim, Sr. presidente, como tudo quanto se tem dito aqui relativamente á circulação geral das notas eu não tenho podido comprehender, passo á outro objecto.

Pensa o senado que os nobres senadores são contrarios ao banco de deposito? Não, senhores, os nobres senadores são inimigos do banco de emissão, mas são amigos do banco de deposito porque aqui vejo lendo o banco com uma administração prudente e mais economica.

Já vê V. Ex. que é possivel que o Banco do Brasil tenha uma administração economica e prudente; mas para que? Note bem o senado para o que é que é possivel essa administração prudente e economica para o banco de deposito, porque para banco de emissão, não, senhores; para banco de emissão ha de ser desregrada, ha de ser imprudente, não ha de ser economica; não ha de ter em uma palavra qualidade alguma daquellas que constitem o administrador ou director de um banco de emissão, no juizo dos nobres senadores.

Ora, isto é raciocinar, Sr. presidente? Convence um raciocinio collocado nestas condições? Realmente não convence; nem é possivel convencer. Por que motivo se ha de

obter uma administração prudente, quando se trata de banco de deposito, e não se ha de acabar uma administração prudente, quando se trata de banco de emissão? Não é, Sr. presidente, senão a tal desconfiança, mas é porque os nobres senadores não querem ter o trabalho de examinar os factos, como devem ser examinados.

O que admira não é o nobre senador pela provincia do Goyaz, é o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; o nobre senador, note-se bem, foi o autor da lei de 1853, o nobre senador estudou a materia perfeitamente, porque a discutiu magistralmente nesta casa; eu submetti algumas emendas á consideração de S. Ex.; mas não foi possivel obter sua approvação; e, portanto, passou a lei de 1853 exactamente como o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro quiz. Os estatutos foram feitos pelo nobre senador. O nobre senador nos estatutos deixou a confição do presidente do banco absolutamente sem acção; só lhe deu o extremo da acção, que é o veto; declara lá que elle é o presidente de todas as commissões; porém como presidente nada pôde fazer, porque o mesmo veto não o pôde empregar senão a respeito das deliberações tomadas pela directoria, e não pelas commissões.

O presidente do banco não faz relatório senão em nome da directoria; pensa o senado porventura que o presidente do banco pôde dizer aos accionistas o seu pensamento? Não; o presidente do banco ha de dizer o pensamento da directoria, porque o seu relatório é approvado por ella; e o Sr. Candido Baptista, quando quiz se apartar, no ultimo anno, das vistas, das idéas da directoria, disse no seu relatório: « Até aqui é o relatório da directoria; agora entendo tomar sobre minha responsabilidade taes e taes observações, relativamente ao preço das acções, ás causas que tinham produzido a queda do preço das acções. » Os estatutos foram feitos por esta forma pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Pensa V. Ex. que o presidente do banco tem alguma acção sobre os empregados? Nenhuma; é a directoria que os nomeia, que os suspende e que os demitte; tudo isto foi feito pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Agora se o nobre senador quizesse na realidade reformar a parte administrativa do banco, sem duvida, e nisto conformava-se inteiramente com o pensamento da commissão de inquerito no seu relatório, quando diz expressamente que grandes males provém do modo como se administra o banco já pelo que diz respeito ao numero dos seus directores, já pelo que diz respeito ao modo como elles funcionão. Entraria por conseguinte tambem a reforma do presidente.

Agora veja V. Ex. a razão que tenho tido para declarar aqui no senado e em outras occasiões, que o que se tem feito no banco depois da minha entrada tem sido feito pela directoria; e na verdade não sou eu, porque não tenho acção nenhuma senão esse veto estabelecido pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; mas veto que não pôde empregar-se senão a respeito de actos da directoria, resoluções tomadas por ella. Se a directoria, portanto, não quizesse tomar as deliberações que tem tomado para entrar no termo legal da emissão, para pôr em dia a sua escripturação, pura, em uma palavra, dar engrandecimento áquelle estabelecimento, decididamente o não teria feito e eu não teria acção nenhuma sobre isso.

Quando eu fago, portanto, elogios á directoria, faço-os com justiça, porque della dependem e tem dependido as deliberações que se tem tomado. Em algumas tenho tido a iniciativa, é verdade; mas do que serve a iniciativa? Se a maioria dos votos fosse contra, qual era o resultado? Era inutil a iniciativa, não passava.

Aqui está como eu provo ao honrado membro que de duas uma: ou o honrado membro ha de dizer que a administração, depois que entrei para aquella casa, tem sido má, tem continuado em desperdícios, em desregramentos, em desordem e eu não admitto que me diga isso, porque e quanto respeito muito as luzes e a palavra honrada do nobre senador, todavia é negocio de honra; S. Ex. ha de prodoar que eu exija a prova; ou então o nobre senador ha de concordar que eu

a directoria actual é económica e prudente, porque tem tomado ali deliberações económicas e prudentes; e logo ha de concordar em que a proposição enunciada no seu relatório não é exacta, pelo menos tem a famosissima excepção da directoria actual. (Lendo.)

« Julga a commissão igualmente aceitavel e conveniente a idéa de se empregarem uma parte dos valores de que dispõe o banco em operações hypothecarias porque, como já ponderou, grande parte dos títulos de sua carteira era realmente de tal natureza; e é melhor que elle se entenda com seus devedores directos do que por via de intermediarios, cuja intervenção, além de nugatoria em muitos casos, tão caro custa ao lavrador. »

Sr. presidente, que este parographo fosse escripto por um senador que não tem pratica de bancos e do modo como se fazem as operações no estabelecimento de que se trata, bem, mas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro!

Foi uma maravilha para mim esta proposição.

Pois o nobre senador não sabe que isso pôde-se apenas aconselhar para quando for possível, não se pôde obrigar? Como é possível (peço a attenção de V. Ex. para isto); como é possível, attentas as circumstancias em que o nobre senador pelo Rio de Janeiro presume que está o banco relativamente á sua carteira, desligar pelo motu proprio do banco os colligações nas letras? O nobre senador deve dar o meio pratico para isto.

V. Ex. já vê (tenha paciencia, permita que eu entre nisto) V. Ex. já vê que isso pôde aconselhar-se, não se pôde determinar, até porque seria uma injustiça grave. Esses chamados devedores pagão uma percentagem a quem os representa no banco, aos intermediarios: estes intermediarios estão tambem obrigados ao banco, têm letras de que recebem a percentagem de 2%, 3% ou 4%, segundo seu espirito de usura, ou segundo as condições que elles lá entendem que devem exigir: como é que se ha de dizer «Cedei isto?»

Agora vem a pello responder a um aparte dito muito devagar pelo nobre senador de Goyaz: « Tanto assim que elles nem pagão as reformas. » Foi V. Ex. quem disse isso?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então foi o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tambem não.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sei; foi daquelle lado que eu ouvi... Senhores, a este respeito nada do que se diz é exacto; limitto-me á esta declaração. Se se exigisse mais em certos e determinados casos, o resultado seria grande prejuizo para a praça do Rio de Janeiro. Então a directoria deve dirigir-se segundo o principio que lembra no parecer da commissão o nobre senador pelo Rio de Janeiro, isto é, pelo principio da prudencia. V. Ex. percebeu o que eu disse? Pois é isto. O nobre senador quer que a directoria seja prudente e económica; ora a directoria deve ser prudente em casos dessa ordem; não é ruinosa nem desregrada por esse procedimento.

Não tem, portanto, Sr. presidente, fundamento algum aquillo que disse a honrada e illustrada commissão pelo que respeita aos intermediarios; tudo isso se pôde imaginar, aconselhar, pretender; mas não se pôde ordenar sem grande confusão nas cousas. Seria talvez necessario, Sr. presidente, sabe V. Ex. o que? precipitar fallencias; e é isto util? Pois este seria o resultado na môr parte das vezes.

Agora de claro ao senado que a directoria não se tem esquecido de procurar os verdadeiros meios de consolidar os interesses do estabelecimento, diminuindo sua carteira e sua emissão. Esse meio, portanto, lembrado pelo honrado membro não é pratico.

Eu não digo ao nobre senador que os intermediarios são uteis; não vá o nobre senador pelo Rio de Janeiro ou o nobre senador pela provincia de Goyaz entender que eu sustento que os intermediarios são uteis; não, elles são um dos grandes males do nosso commercio, eu ia dizendo — sanguessugas

—mas não tome o nobre senador esta expressão; imagine, que não a ouviu; são commerciantes, e porque existem? Não são elles necessarios? São, Sr. presidente. Quem é o culpado de serem necessarios estes intermediarios? Primeiro é nossa industria agricola estar no berço; em segundo lugar o corpo legislativo nunca quizer tomar a iniciativa de bancos territoriaes para pôr ao abrigo de intermediarios a lavoura.

Entre nós, Sr. presidente, tudo se quer fazer com grande perfeição e exactidão. Não é possível; as cousas no começo são por sua natureza imperfeitas; é preciso começar para depois aperfeiçoar. Isto é o que se dovera ter feito ha muito tempo, isto é o que se dovera fazer hoje; mas fazer hoje á custa do dinheiro alheio, á custa da emissão do Banco do Brasil? Não, Sr. presidente. Pois quer-se crear o credito hypothecario tirando forçadamente ao Banco do Brasil o direito que tem á emissão, emissão que serve de auxilio a todos os outros estabelecimentos de credito?

Senhores, eu no conselho de estado, creio eu, já não me recordo, mas aqui no senado decididamente disse que havia um meio de acabar-se com essa exigencia, e reformar-se o banco até em grande parte sem necessidade do corpo legislativo. O senado sabe que pela lei de 1853 foi dado ao poder executivo o direito de augmentar o capital do banco quando entendesse conveniente; esta facultade que tem o poder executivo realizava-se, isto é, elle permitia o augmento do capital do banco, supponhamos, em 10,000,000\$ ou 12,000,000\$, mas, como este capital é pequeno; faria com que dos 33,000,000\$ de capital incorporado para o banco passassem aquelles que quizessem para a nova caixa que se lá estabeleceria.

Neste caso creava-se então uma caixa hypothecaria e continuava o banco de emissão, com a obrigação de fazer com que ella entrasse no duplo o mais depressa que fosse possível, calculando-se para isso um prazo de accordo com o banco; o que não era impossivel, porque tirava-se da carteira do banco esses valores que nelle existem com garantia da lavoura, passavão para ali; essa caixa descontava letras hypothecarias e o banco continuava com a sua emissão, havendo independencia formal e positiva entre uma e outra caixa? Para essa caixa nomeava o governo um gerente; o presidente do banco tinha inspecção sobre uma e outra, porém nunca para unilas em interesses, ficavão ellas separadas completamente. Isto disse eu aqui no senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — No parecer da commissão adopta-se essa idéa, pouco mais ou menos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. quer, meu caro Sr. senador, principiar por tirar ao Banco do Brasil o direito de emitir. Pois se a emissão é indispensavel de outra fórma não é possível, as crises não têm meios de ser solvidas; como as ha de V. Ex. solver?

No principio de julho chegarão as noticias da Inglaterra; qual seria o resultado?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Crê-se outro banco, esse não pôde ser de emissão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. ha de explicar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Hei de explicar, hei de obedecer a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu, portanto, concebi um plano que é de facil execução. Nessa occasião, quando me exprimi assim, disse ao senado: « Senhores, eu sei que essa caixa hypothecaria não é um banco territorial, é um começo, uma iniciativa, mas que ha de ser com o tempo verdadeiro banco territorial; e então, em chegando essa época, fica o banco de emissão continuando, e o banco territorial inteiramente emancipado do banco de emissão. Assim concebe-se bem; mas agora principia-se por dizer: « A emissão acaba. » Porque? « Porque este banco não é capaz. »

Agora, Sr. presidente, chego á parte que me parece mais importante do projecto do nobre senador pela provincia do

Goyaz. Eu tenho sempre sustentado que a generalisação do curso das notas é indispensável e não tem inconveniente algum; tenho perguntado aqui, quaes são os inconvenientes de se generalisar a circulação das notas, e não se tem respondido; nesta parte concordo, pois, inteiramente com o nobre senador, se viesse este principio sem as outras reformas, ou talvez a primeira do projecto do honrado membro, tinha meu assentimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso só não serve.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... porque até hoje quanto mais estudo menos encontro a razão por que as notas do banco não podem ser generalisadas; digo notas de grandes valores; supponhamos de 100\$ e 200\$.

Mas a illustrada commissão teve a bondade de dar-nos uma razão; vamos a ver qual é essa razão. Como ella não deu todas as razões, deve entender-se que essa que ella dá é em seu juizo a principal. quero dizer; a mais importante, é a pedra angular do edificio; e, por conseguinte, se essa razão não fór como a nobre commissão entende, os honrados membros devem permitir que eu diga, que tudo mais são bolhas de sabão, e bolhas de sabão só.

Diz a commissão: « Demais, o meio indicado no projecto torna necessário, e seu illustre autor o reconhece, que se dê curso geral ás notas do Banco do Brasil. Esta medida, porém, além de outros inconvenientes ponderosos... » V. Ex. já vê que ha no juizo da illustrada commissão muitos inconvenientes ponderosos; ella lembra um. Ora, devo crer; e senado deve igualmente crer que o inconveniente lembrado pela nobre commissão é o mais ponderoso. Eu vou ler (leído):

« Tem de tornar senado impraticavel, dispendiosa e inteiramente difficil a substituição das notas dilaceradas ou falsificadas. » Ora, aqui está a razão que inutilisa a grande medida da circulação das notas. De maneira que o papel moeda que tem curso em todo império, não se substitue por que, quando se acha dilacerado ou falsificado é muito dispendiosa a sua substituição! Mas, nós que vemos isto feito com tanta facilidade; havemos de crer na razão dada pela illustrada commissão relativamente ao papel do banco, isto é, relativamente ás notas de grande valor, as de 100\$ e 200\$? E eu não devo ter a liberdade de dizer, a illustrada commissão não deve permitir que eu diga que ella fez seu parecer, sem procurar fundamento em razões solidas que convenção aquelles que têm de votar pelo mesmo parecer o pelo projecto offerecido á consideração do senado?

Senhores, as notas do banco podem ser falsificadas como pôde ser falsificado o papel moeda; podem ser substituidas e inutilizadas tão facilmente como é substituido e inutilizado o papel moeda, muito principalmente se se determinasse que as notas do banco de 100\$000 e 200\$000 não tivessem curso senão nos districtos das caixas filiaes: podia-se ate determinar que não fossem ellas recebidas nas repartições publicas, como é o papel moeda; só fossem recebidas se o governo quizesse aceitarlas; se não quizesse, não aceitasse, mas que quizesse; isto não resultava o menor inconveniente; e V. Ex. vê que a razão dada pela illustre commissão é tão frágil, cede tanto ao primeiro exame, que parece impossivel que a illustre commissão fundasse sobre um tal motivo a sua argumentação.

Se o corpo legislativo logo ao começar a sessão em marco de librasse que as notas do banco de grandes valores tivessem curso forçado nos districtos das caixas filiaes, V. Ex. pôde estar certo que toda esta ceieuma que se tem levantado não teria apparecido. O primeiro resultado era não haver difficuldade em achar-se trocos miudos; o commercio não soffria: isto vexame. Porque houve difficuldade de achar-se trocos miudos; foi por um motivo, foi porque estes trocos não eram daquelles enviados para o Norte, e o eram por uma razão muito simples: o Banco do Brasil não podia dar saques; 1º porque a sua commissão estava muito elevada; 2º pelo logar os Srs. ministros da fazenda não tinham dado ao Banco do Brasil os saldos das thesourarias; e em 3º logar:

porque as praças do Norte são credoras da praça do Rio de Janeiro.

Se ellas são credoras da praça do Rio de Janeiro, como é possível que se estabeleça o que se chama movimento de fundos *virements*, saques para lá e depois resques para cá? Se felizmente não estivéssemos em uma monarchia, que se diz pessa unica, mas que tudo concorre para que não seja pessa unica, já porque tem legislação diversa cada uma das provincias, já porque a circulação da caixa matriz não é circulação das caixas filiaes, já porque as produções em uma provincia são as mesmas produções da outra, já porque o estrangeiro faz com as nossas praças o commercio directamente, como é de razão que faça, e por conseguinte não ha no Brasil um emporio por assim dizer commercial.

Ora, sendo esta a situação do Brasil, ha de se augmentar ainda a afflicção ao afflicto, determinando que as notas da caixa matriz estejam circumscriptas ás zonas desta caixa, e que as notas das caixas filiaes estejam circumscriptas da mesma forma? Eu adoptaria a 1ª parte, mas a 2ª não. As notas da caixa matriz devem ter sem duvida alguma circulação nos districtos das caixas filiaes, já não digo as de 10\$, 20\$, 30\$ e 50\$, mas pelo menos as de 100\$ e 200\$; assim tudo estava vencido, tudo estava acabado.

O Banco do Brasil diminuiu os queixumes, apasigou (permita-se me este termo) até certo ponto o alarido—como Sr. presidente? Obtendo do Sr. ex-ministro da fazenda que lho desse o saldo das thesourarias, sobre este saldo sacou aqui a caixa matriz contra as caixas filiaes, e então diminuiu o monopollio dos trocos miudos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não entendi a operação.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A operação foi esta: o Sr. ministro da fazenda deu ao banco o saldo das thesourarias; sobre este saldo o banco deu aqui no Rio de Janeiro saques a diferentes negociantes para serem pagos nas caixas filiaes, ficando a caixa matriz obrigada ao thesouro pelo pagamento dos saldos entregues nas caixas filiaes pelas thesourarias das provincias; por esta forma, serenou tudo o não houve augmento de emissão por que, quando a caixa filial paga o saque do banco, emitta; mas aqui quando a caixa matriz dá o saque, recolhe.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — É uma belleza.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é belleza meu caro, V. Ex. está me punindo muito severamente.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Digo que é uma das bellezas da administração do Banco do Brasil.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. acha que foi mal feito. Eu não sei; o que é verdade é que se fez isto. O que se pôde dizer é que as provincias ficão com muito papel; mas é um mal que Banco do Brasil ha de acabar senão puder haver resques para aqui. O modo, portanto, da generalisação do curso das notas é absolutamente necessario; a opinião contraria não se funda em razão nem uma ponderosa, porque a razão dada por excellencia, como ponderosa pela commissão é como V. Ex. vê uma bolha de sabão; difficuldade de substituição; de inutilisar, etc., como já expuz ao senado. Adopte-se estes principios, faça-se justiça á lembrança do nobre senador por Goyaz, e outros que assignarão tambem o projecto, isto é, votarão pelo projecto do nobre senador pela provincia de Goyaz.

Eu achei que os accionistas como que obrarão inexplicavelmente; que não é explicavel o procedimento dos accionistas; porém assevero ao senado que a razão por que os accionistas assignarão, ou mór parte delles assignou essa representação da praça já em favor do projecto do nobre senador pela provincia de Goyaz, já em favor de outro projecto que foi publicado no *Jornal do Commercio*, foi pela generalisação das notas; tal é o vexame que soffre o paiz; que soffre o commercio em consequencia dessa falta, que elles entenderão que, como quanto, fossem as outras medidas ruins para o estabelecimento; essa era tão importante que suffocava os inconvenientes das outras.



— E declaro mais, Sr. presidente, que a mór parte delles annuirão tambem á estas duas representações sem pensarem em cousa alguma relativamente ao papel-moeda; mas a opinião geral do paiz. Sr. presidente, é que não se deve do forma nenhuma adoptar semelhante peste. Basta a que ainda temos no valor talvez de 30.000.000\$, não se adopte mais outra.

Trinta mil contos, disse eu, Sr. presidente! Apesar dos esforços e sacrificios que tem feito o thesouro nacional e os disvelos o solicitude do corpo legislativo para acabar com semelhante peste, apesar disto, ainda hoje existem na circulação corca de 23 a 30 mil contos de papel-moeda; e quer-se augmentar com 40.000.000\$! Quando se acabará isto?

Não é em 10 gerações, Sr. presidente, que se ha de acabar com a peste do papel-moeda, não é neste nem no outro reinado que se ha de ver extinto o papel-moeda no nosso paiz, não é neste nem no outro reinado que se ha de ver o commercio livre dessa peste horrorosa, desse inimigo capital de todo o genero de industria, de toda a prosperidade e augmento de riqueza; não é, Sr. presidente, talvez em 30 ou 50 annos que havemos de acabar com esse imposto forçado esse roubo feito ás nossas fortunas, roubo que V. Ex. sabe que tem custado centenas de mil contos para se acabar; peste, Sr. presidente, que foi a causa de votar o corpo legislativo essa lei de 1846, que não é outra cousa mais do que uma verdadeira bancrota simulada, diminuindo o padrão monetario, alterando-o completamente.

Quai será portanto o paradeiro de tudo isto?

A commissão diz que o grande arguentob contra a emissão do papel-moeda, é que o governo pôde a usar delle. Nessa occasião appella o nobre senador para amoralidade do governo e é o mesmo nobre senador que nesse relatório não appella para a moralidade do governo quando não dá fe ás cifras apresentada no relatórios do ministerio da fazenda!

Estas contradicções extraordinarias vem mostrar o espirito do partido em que se baseou o parecer que discutimos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Parece que não tem direito de dizer isso; é summamente injusto comigo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. perdõe-me. As palavras do nobre senador escriptas são as seguintes, que ou vou ler (*lendo*):

« Mas, além de que o mesmo abuso se pôde praticar com as notas do banco, é força reconhecer que se o respeito á lei, o cunho de moralidade que deve distinguir os actos do governo, mórmente em materia de tanta gravidade, o severo cumprimento dos deveres de representante da nação, e finalmente as providencias contidas em uma das emendas da commissão não bastarem para cohibi-lo, tambem não poderá ser cohibida a repetição do que já foi denunciado da tribuna desta camara. »

Aqui tem V. Ex. como o nobre senador, quando se trata de patrocinar a emissão do papel moeda, appella para a moralidade do governo; quando se trata, porém, de fazer guerra ao seu rival o ex ministro da fazenda, diz que não pôde contar não pôde saber se as cifras pestas no relatório são exactas!

E' assim que se procede. Sr. presidente? E não deve um senador ter liberdade e autorisação para fazer ver todas estas inconsequencias a que arrasta o espirito do partido, já de um lado, já do outro?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Posso tambem attribuir a sua opinião a espirito de partido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. pôde attribuir ao que quiser; mas não pôde dizer que tenho espirito de partido.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não deve attribuir minhas opiniões a espirito de partido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. perdõe-me; estou analysando o parecer da commissão, est-u dizendo que ha inconveniencias; em um caso appella-se para a mo-

ralidade do governo; em outro caso diz-se que não se pôde confiar nas cifras que elle apresenta

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não se disse isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdõe-me, é o resultado; eu já disse ás palavras, Sr. senador pela provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E' porque achei contradicção nos algarismos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por conseguinte, em um caso appella-se para a moralidade do governo, e acrescento, note bem o senado, que o nobre senador trata do papel-moeda acto do governo; o relatório não é acto do governo, não merece essa consideração de honra. Quereria o nobre senador que duvidassemos das cifras apresentadas em seu relatório?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Se se achassem provas nesse relatório da inexactidão dellas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdõe-me, essas provas V. Ex. não as apresentou aqui.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Mas posso apresentar.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nós vemos; apresente-as V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Aqui mesmo já se apresentarão; o Sr. Souza Franco apresentou.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha de me perdóar V. Ex.; aquillo que disse o Sr. Souza Franco não prova cousa nenhuma, não provou que houvesse da parte do governo erro nas cifras.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Provou exuberantemente.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Provou exuberantemente no seu juizo, porque eu já disse que o espirito de partido alucina.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — O espirito de partido não me deixa ler os algarismos que estão no relatório?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora veja V. Ex., o Banco do Brasil pôde ter uma administração prudente e economica quando for banco de deposito, porém não é capaz de forma nenhuma de obrar com honradez quando se trata da sua circulação geral, porque diz o parecer, como acabei de ler a V. Ex., permita que eu repita: «... além de que o mesmo abuso se pôde praticar com as notas do banco. » Declaro ao nobre senador que não é possível; o nobre senador não pôde provar, á vista daquelle annexo, que pôde haver abuso.

A nota, Sr. presidente torno a dizer, qualquer nota que V. Ex. procure tem o seu historico desde a entrada até a sahida; não é possível haver abuso, não é possível existir uma nota, seja ella de que valor for...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Ninguem fallou desse abuso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. aqui está dizendo; pois eu não li as palavras do nobre senador? (*Lendo*): « Além de que o mesmo abuso se pôde praticar...

De modo que neste caso ainda o nobre senador é mais injusto a respeito do banco, porque só ha o cunho de moralidade relativamente ao governo; raciona desta forma, senhores: o governo não é possível que abuse da emissão do papel-moeda porque a isto obsta o cunho de moralidade que distingue o governo, entretanto que a respeito dos empregados do banco o nobre senador não diz isso:

Agora veja V. Ex. o recorde do senado os discursos do honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro este anno; ha de ver que o nobre senador tem dito que se tem emitido papel-moeda sem concessão do corpo legislativo. Ora, se o proprio nobre senador (os tachygraphos tomem bem esta parte do meu discurso) é o mesmo que nesta casa em seus discursos tem dito que o banco tem, sem permissão do corpo



legislativo; emittido papel-moeda, como se póde interpretar, como se póde entender o seu cunho de moralidade para com o governo? Como não ha de elle abusar?

E digo mais, falla o honrado membro relativamente á fiscalisação das camaras. Sr. presidente, as camaras não têm fiscalisação porque as camaras não podem fiscalisar; V. Ex. sabe perfeitamente que aquillo que é de todos não é de ninguém. O nobre senador disse nesta casa que se tinha emittido mais papel sem permissoão das camaras, entretanto, já appareceu algum inquerito a este respeito? Já as camaras tomáão essa proposição como devéra ser tomada para mandar examinar e responsabilisar o ministro que o tivesse feito? Nada. Então como é que o nobre senador, que sabe disso perfeitamente porque o tem dito nesta casa, vem, quando que chamar, insinuar, tornar sympathica a nova emissão do seu papel-moeda, fallar em cunho de moralidade? Não era este, Sr. presidente, o caso de dizer: *latet anguis in herba?* Não! Não! Hei de morrer bradando contra essa peste.

O Sr. visconde de Itaboraít: — Mas quer a do Banco do Brasil.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Hei de empenhar tudo quanto é possível para que ella desapareça.

Não quero também, Sr. senador, que o Banco do Brasil emitta papel-moeda; nem V. Ex. póde dizer isso de mim, porque nunca fui do papelorio.

Os papeis hoje estão trocados; segui sempre a doutrina de S. Ex. nesta parte, hoje S. Ex. segue outra doutrina e eu sigo a mesma.

Voto contra o papel-moeda, porque o papel moeda é indigno de uma nação civilisada, indigno do Brasil, ha de ser a sua ruina. Aquillo que V. Ex. tem dito em outras occasiões parece impossivel que tenha por corollario a emissão de papel-moeda agora proposta por V. Ex. Neste mundo, senhores, não ha contradicção em nada. Em que época nascemos nós e em que época vivemos!

Os homens mais serios, mais graves, mais instruidos mais notaveis no paiz pelos grandes empregos que têm exercido por longos annos são justamente aquelles que vem perante o parlamento, e perante o paiz apresentar propostas inteiramente em contradicção com todos os seus precedentes, com todos os principios imaginaveis, com tudo aquillo que até a razão detesta, repugna!

Não! repito; não! Enquanto viver e tiver esta cadeira no senado, hei de pugnar hei de empenhar tudo quanto é possível para que o papel-moeda não destrua a administração do segundo reinado no meu paiz.

Tendo dado a hora; ficou a discussão adiada, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1ª parte. — 3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando a pensão concedida a D. Maria José de Sá Ferraz e sua filha menor.

Approvando a pensão concedida ao imperial mariuheiro João Januario da Cunha.

Approvando a pensão concedida a D. Placida Leas Calderon.

Approvando a pensão concedida ao imperial marinheiro José Joaquim Gonçalves.

3ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario aos ministerios da guerra e da agricultura.

Continuação da 1ª discussão das seguintes proposições da dita camara:

« Autorizando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao 1º conferente da alfandega da corte Martijiano Severo de Barros, com a informacão do governo.

« Autorizando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao 1º conferente da alfandega da corte Joaquim Claudio Monteiro, com a informacão do governo.

As materias já designadas.

2ª PARTE.

Continuação da 1ª discussão, que ficára adiada, do projecto do senado, contendo providencias relativas ao Banco do Brasil e ao meio circulante:

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 50 minutos da tarde.

69ª sessão

EM 10 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ASAETE.

A s 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Pompeu, Mendes dos Santos, visconde de Itaboraít, Ottoni, marquez de Caxias, Souza Franco, Cunha Vasconcellos, barão de S. Lourenço, Araujo Ribeiro, Rodrigues Silva, Dias Vieira, Eusebio, Carneiro de Campos, Dias de Carvalho, Silveira da Motta Zacharias, Sá e Albuquerque Dantas, Fernandes Torres, visconde da Boa Vista, marquez de Olinda, Pimenta Bueno, Paranhos, barão de Muritiba, Silva Ferraz, Paranaaguá, D. Manoel e Jobim; o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. barão de Maroim e barão de Pirapama.

Faltarão com causa participada os Srs. Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Simbú, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde de Sapucahy; e sem participacão os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 9 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 9, do secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo autorisado a conceder carta do naturalisacão de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes padre João Baptista Teixeira Monteiro, Antonio José Pinto de Moraes, João Coelho Soares da Silveira, Antonio José Pereira, Antonio Gomes de Paiva, João Chrysothomo da Cunha, José Ferreira da Silva, José Joaquim Gomes Pereira, o Manoel Ferreira Pacheco, residentes na provincia de S. Paulo; José Luiz de Souza, residente na provincia do Rio de Janeiro; João Francisco da Silveira Pinto, Rodrigo Carlos da Camara, Bento José Leite, Joaquim Franco e Egidio Guichard, residentes nesta corte; Antonio Verissimo Sarmiento, residente na provincia da Bahia; João José Ennes Bandeira, residente na provincia da Parahyba; Alexandre Mendes de Brito e José de Almeida Pacheco, residentes na provincia de Minas Geraes; Manoel Soares Corrêa e João Maria Rolão, residentes na provincia do Rio Grande do Sul; Antonio José de Almeida Costa, residente na provincia das Alagoas; os subditos italianos Americo Caetano Aquilini, residente na provincia de S. Paulo; padre João Baptista Julião, residente na provincia de Minas Geraes; Gaspar Gastardo, residente na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; Caetano Urbano, residente na Sardenha; aos subditos francezes Pedro Laragnoit, Luiz Kreuchely, residentes na provincia de S. Paulo; ao subdito hannoveriano Carlos Pedro Tappe; ao subdito allemão Carlos Korruss; ao subdito inglez Charles James Story, residente na provincia do Maranhão; e finalmente a Carlos Schroeder: revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Pago da camara do deputados, em 9 de agosto de 1866. — Joaquim Sallanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.

Foi a imprimir.

## ORDEN DO DIA.

## PRIMEIRA PARTE.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate serão approvadas para serem dirigidas ásancção imperial; as seguintes proposições da camara dos deputados:

Approvando a pensão concedida a D. Maria José de Sá Ferreira e sua filha menor.

Approvando a pensão concedida ao imperial marinheiro João Januario da Cunha.

Approvando a pensão concedida a D. Placida Izás Calderon.

Approvando a pensão concedida ao ex imperial marinheiro José Joaquim Goncalves.

Seguiu-se em 3ª discussão a proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario aos ministerios da guerra e da agricultura.

**O Sr. Souza Franco:** — Ouço dizer que, por noticias que chegarão do Rio da Prata, corre que as forças brasileiras tiverão esplendidas victorias, ou tiverão triumphos sobre os nossos inimigos. Não sabendo até que ponto as noticias são exactas; não tendo as particularidades dellas, não sendo costume dos Srs. ministros dar parte dos acontecimentos ao corpo legislativo; e acreditando, portanto, que não é victoria de importancia tal que decida por ora do resultado da guerra; sendo por outro lado a minha questão completamente financeira, em todo caso, apesar das victorias noticiadas e de toda aquellas que desejamos ardentemente que se repita todos os dias até o fim da guerra; não sendo esta victoria, todavia, sufficiente para nos dar esperanças que diminuão de já as despesas extraordinarias que se tem feito e se vão fazendo; eu creio que nem por esta razão, que aliás em outras circumstancias me faria calar e não dizer mais uma palavra sobre o credito, eu devo deixar de entrar na discussão.

Entendo, senhores, que a 3ª discussão de uma materia não é acto sem importancia; entendo que quando o regimento da casa manda que os projectos entrem em 3ª discussão, autorisa-nos a discutir a materia como se estivesse em 1ª ou 2ª, quero dizer, a trazer todas as razões que tenhamos a respeito della. (Apoiados.) Não é acto de simples formalidade, é uma discussão necessaria e que deve chamar a attenção do senado.

Tenho ainda outra razão para entrar na discussão; e tanto maior quanto as ultimas revelações feitas nesta casa e na camara dos Srs. deputados a respeito da retratação do ministerio, nos mostram que os actos da administração passada não são actos do ministerio, são actos de cada um dos Srs. ministros...

**O Sr. D. Manoel:** — Apoio.

**O Sr. Souza Franco:** — ... que não se entendião entre si, que não tinham quasi que reunião.

**O Sr. D. Manoel:** — O discurso do Sr. Carrão poz isto bem patente; justificou a opposição.

**O Sr. Souza Franco:** — Portanto, seja qual for o credito que devamos dar, ás palavras dos Srs. ministros, não temos para approvação de actos tão importantes, como os pedidos de credito, a garantia do accordo do ministerio inteiro reunido discutindo e julgando os creditos necessarios. É um acto de um só ministro, e esta circumstancia, repito, seja qual for o credito que nos mereça a sua palavra e habilitações, não nos presta garantia, que possa dispensar novo exame deste credito.

**O Sr. D. Manoel:** — E a miseria do ministerio passado dada a maior publicidade pelo proprio ministerio.

**O Sr. Presidente:** — Attenção.

**O Sr. Souza Franco:** — Senhores, a guerra continua, os nossos bravos, dando exemplos do valor estão mostrando que são brasileiros; a nação brasileira continua a mostrar-se a par das nações mais heroicas do mundo; não se es-

quivou a um unico sacrificio: gente, dinheiro, tudo ella facilitou (apoiados): deu exemplos do patriotismo e mais elevado. Só da parte do nosso governo é que não tivemos essas provas, e não digo que fosse-nem por falta de talentos nem por falta de vontade, era a falta de accordo; era a falta de união. Não havia ministerio, e somente tinhamos ministros e sem ministerio não ha governo; sem governo não se podia ter tirado todo o partido possível de nessas forças.

Todos ficarão suppondo daqui em diante; a historia dirá no futuro que a guerra do Paraguay teria acabado mais cedo se dada a capacidade dos Srs. ministros do 12 de maio, alguns delles homens dos mais habéis de nosso paiz, houvesse entre elles intelligencia, unidade do pensamento, concurrencia, accordo para debellar a guerra e levar-a ao fim. (Apoiados.) Então, não estaria o 2º corpo do exercito inutilizado por tanto tempo; não teriamos a força de terra esperando pela de mar, e a força de mar esperando pela de terra sem accção e movimento.

Então, não ouviriamos dizer que o 2º corpo do exercito não partia porque a marinha não lhe dava transportes; então não ouviriamos dizer que a marinha não entrava em operações á espera que o exercito atacasse para ir de combinação. É toda esta falta de combinação que deu em resultado a demora da campanha e que fará inscrever na historia como seus motivos a falta de intelligencia, a falta de accordo entre e os membros do governo do paiz.

Tinhamos ministros, mas não tivemos por mais de anno ministerio.

Se, pois, não havia accordo, o credito pedido não o é senão pelo Sr. ministro da guerra; não temos garantia que fosse também examinado por seus collegas; e, portanto, mais essa segurança de que era exigido pelas necessidades da guerra, e de conformidade com ellas.

Ainda outra razão me faz entrar na discussão: está se tratando das medidas bancarias, e a commissão, de que sou um dos membros, e firme nesta opinião, disse que no projecto da reforma bancaria ha meios para habilitar o governo para as despesas do exercicio de 1865—1866.

Ha, portanto, duplicata de meios, sendo habilitado o governo para as despesas de 1865—1866, ao mesmo tempo com as autorizações que resultão do projecto bancario; e deste modo.

Vê-se mais que no credito pedem-se como que quantias illimitadas de forma que ha duplicata e ha pedido excessivo. — viz o art. 3º. (Lendo.)

O governo fica autorisado para emitir apolices da divida publica do valor de 200\$. Tanto estas como as de valores superiores podgrão ser nominativas ou ao portador, á vontade dos tomadores, sendo as ultimas transferíveis por tradição. As primeiras poderão ser substituidas pelas segundas, e vice-versa, á vontade dos possuidores.

Não diz que o governo fica autorisado para emitir até a quantia pedida nos creditos porém que é autorisado para emitir apolices da divida publica de 200\$—quero dizer—que fica autorisado para emitir em apolices de 200\$ a quantia que elle entender. Dever-se ha ter dito, que este credito será levantado por taes e taes meios e também pela emissão de apolices de 200\$ até a quantia correspondente. Esta é mais uma razão que tenho para discutir o credito ainda nestas circumstancias.

É preciso repetir muitas vezes que não regeiteio meios ao governo para a guerra do Prata, de u tudo quanto for necessario; mas tanto mais importante é a guerra, tanto mais nos ameaça ella com um deficit consideravel, tanto mais o futuro se nos alligora, não sei se diga medonho pelo lado das finanças, quanto é mais necessario ter o maior cuidado nas questões financeiras.

Aquelles que discutem a questão fazem serviço até ao proprio governo: é sobre elle que hão de recahir as censuras, é contra elle que se hão de queixar as gerações futuras sobre carregadas com embarcos financeiros que esta guerra nos ha de legar. É pois auxiliar a sua causa, e previnilo para

que evite tanto quanto for possível o excesso de despesas; e as queixas que não de trazer.

Ha mais outra razão. Se o paiz todo está concorde em prestar todos os meios; se elle tem mostrado a maior esportividade em auxiliar o governo, tanto mais razão para que este procure o seu concurso para que o caminho do accordo com as camaras, para que não tome senão medidas em que seja apoiado pelo corpo legislativo bem informado: isto será tanto melhor para o governo, tanto melhor para o resultado da guerra, tanto melhor para a historia, e o futuro faça justiça á epocha actual.

Para o effeito actual: suas medidas não de ser mais promptamente executadas tendo o apoio da opinião: No futuro, se houver alguma cousa que dizer contra, não será que foi o ministerio, que foi o governo, sómente se dirá — forão o governo; as camaras, a nação, ou para ser então mais exacto forão as circumstancias, que os obrigááo a fazer os sacrificios, que pesão sobre nós.

Eu não sei explicar esta disposição, para afastar o corpo legislativo do inteiro conhecimento das questões. É certo que, como diz um escriptor, a dictadura tem meios mais fáceis, ou, para repetir suas palavras, «A Inglaterra não desesperou um só dia da sua fortuna, porque nunca teve confiança nas facilidades ou commodidades vergonhosas da dictadura.» Eu entendo que quando se occulta a verdade, tendo-se em vista não descobrir seu plano, ha dictadura; neste caso dictadura financeira.

Tenho muitas vezes pedido ao Sr. ministro da guerra, e repeti o meu pedido, para dar lho occasião a mostrar a sua capacidade; para tornar mais fundados os elogios que se lho fazem: — de que dostrós todas quantas objecções se tem feito á sua administração: tenho pedido muitas vezes que abandonando as razões em que baseou o seu credito em março deste anno, de nos novas razões e o explique com os documentos do hoje.

Então, a exposição era justificavel; não tinha outros documentos; hoje não póle ser mais justificavel; hoje S. Ex. não póde dizer como dizia o Sr. ministro da marinha — recarrou ao relatorio. — Seis mezes quasi passaram-se, nos novos factos acontecerão, novas despesas: se fizerão, as ultteriores estão explicadas, os documentos vierão, o Sr. ministro sabe tudo isto, explique nos comandos do hoje, as duvidas que se suscitavão em março por falta de documentos.

Diga-nos quanto é que gastou pouco mais ou menos a repartição da guerra no exercicio de 1865—1866, em quanto calcula S. Ex. a despesa da repartição da guerra. Se S. Ex. póde calcular em março a despesa por praça em 1864—1865; e até essa data a de 1865—1866, calcule agora até o fim do exercicio, e diga-nos a despesa por praça pouco mais ou menos durante todo o exercicio.

Mas, a questão não é simplesmente esta que seria unicamente da repartição da guerra; a que S. Ex. dirá: e O credito de 20,210,000\$ é necessario para despesas da guerra, e segundo meu proposito de não regatar meio, teria de calar-me apesar da falta de esclarecimentos. Eu, porém, formulei outra duvida; e vem a ser que havia no thesouro o dinheiro necessario e o Sr. ex-ministro da fazenda não nos explicou em que foi elle gasto. Eu não admittiria que o actual Sr. ministro da fazenda viesse dizer: que novo na pasta não póle explicar esses factos; e não admittiria, porque acredito que o maior cuidado do Sr. ministro da fazenda no primeiro dia que tomou conta da pasta seria saber o estado dos cofres publicos, as despesas que se tem feito, as que se tem de fazer. Outra das primeiras cautelas que eu acredito que S. Ex. tomaria: era saber o estado da caixa de Londres, que sommas se tem alli posto, e em que se tem gasto.

Naturalmente S. Ex. ha de estar preparado com um documento que eu julgo muito importante para lho dar o preciso conhecimento: — Entre os papeis apresentados pelo Sr. ex-ministro da fazenda, ou que elle tinha sobre a mesa, havia o orçamento que se costumava fazer das quantias existentes, e cobráveis em Londres, e das que são necessarias ou até o fim do anno ou até um certo numero de mezes. Com

autorisação de S. Ex. copiei essa relação, e segundo ella o estado do cofre de Londres á cargo do agente pela conta especial com data de 31 de maio, havia á disposição do governo em Londres sómente £ 61,453 no 1.º de junho de 1865. E' somma muito diminuta e que admira porque já se tinha recolhido quasi todo o emprestimo, isto é, £ 3,830,000, e mais £ 400,000 remettidas para Londres durante o exercicio de 1865 a 1866; tendo-se além destas gastas £ 1,265,000 remettidas durante o exercicio interior. Todas estas 5,495,000, ou 54,950,000\$, estavam gastas e restando apenas £ 61,453.

O que convém saber, o que S. Ex. deve já saber, quasi de cor, é essa conta especial com data de 31 de maio, e eu peço a S. Ex. que nos dê copia della. Nessa conta especial se deve ter declarado em que se tem gasto todos os dinheiros postos em Londres, á disposição do thesouro, porque de facto elles se têm gasto; se deve ter explicado, como tendo se recolhido só do emprestimo £ 3,830,000 além dos recursos acima mencionados, se existião £ 61,453! Essa conta de 31 de maio é a base de toda a nossa argumentação; o conhecimento della é necessario para julgarmos ao menos por alto das despezas feitas em Londres. S. Ex. ha de ter noticia della, eu até não duvido asseverar que S. Ex. traz copia dessa conta para na discussão de hoje apresenta-la ao senado.

Ora, é possível formar juizo nesta discussão, quando nós supponmos que temos o dinheiro preciso sem necessidade de o levantar á credito? Quando se discutirão outra lei, em que se vão dar recursos para o exercicio de 1865—1866, haveria duplicata de meios?

Haveria quando se votando um credito de vinte dous mil e tantos contos nos meios de o realizar não ha limitação algum? Quando sabendo que tendo posto em Londres quantias muito consideráveis ignoramos se estão gastas, e como? Que segurança podemos ter de que não sendo sufficientes para as despesas da guerra os meios postos á disposição do thesouro, ha necessidade de votarmos mais credito?

Se o Sr. ministro da guerra pede autorisação para gastar mais 20,210,000\$ com a campanha, ou antes pede a approvação de despesas já feitas, eu não lho nego da forma nenhuma; até porque devo acreditar que esta somma já está gasta, porque o exercicio já está passado e hoje não se fazem despesas por conta desse exercicio de 1865—1866; podem se pagar serviços feitos, mas não se fazem mais despesas por conta daquelle exercicio. Eu, portanto, não terei duvida de autorisar esta despesa de vinte tantos mil contos.

Mas, suppondo que a quantia já foi obtida a credito ou meios de renda, não posso ainda convencer-me da necessidade de autorisação para have-la, por novo credito, e eu obrigado a pedir ao Sr. ministro da guerra que nos dê explicações a respeito das despesas de sua repartição no exercicio de 1865—1866; e ao Sr. ministro da fazenda que nos explique o emprego que se tem dado aos dinheiros publicos, reunidos em sommas tão avultadas para as despesas de 1864—1866. Apresentei aqui uma conta que consta dos jornaes, e é exacta, das quantias levantadas para as despesas dos dous exercicios. Mostrei que se tendo gasto só 85,000 e tantos contos de réis no exercicio de 1864—1865 ficavão 123, 125 ou 127,000 contos de réis, dous mais, ou quatro mais ou menos não fazem differença sensível.

Forão quantias effectivamente levantadas, postas á disposição do governo, e devo julgar que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda não se recusará a dar as explicações do modo porque foi gasto esse dinheiro; cerca de 214 ou 220,000,000\$ (não tenho de cor mas poderia ir ver em um momento) nos exercicios de 1864—1865 e 1865—1866 e ainda é precisa de levantar dinheiro.

Note S. Ex. que a minha principal moção é a caixa de Londres; o que se fez do dinheiro á cargo da legação de Londres?

Tomando a palavra sobre a questão da guerra peço a S. Ex. o Sr. ministro da guerra que me permita dizer algumas palavras a respeito da questão dos vapores, isto é, repetir o que já disse: Tenha a bondade S. Ex. de explicar-nos como

é que se deixou por tanto tempo afretados quantidade de vapores superior ás necessidades do serviço; quanto é que se tem gasto com esses afretamentos; quanto é que se gastou de carvão; e principalmente, em que estado estão os depósitos actuaes do carvão no Rio da Prata, que, diz o publico, não tem fornecimento e está-se pagando carvão a preços muito altos?

Mas, ainda S. Ex. ha de permittir-me outras observações; parte dellas tem por fim sustentar os creditos da provincia do Rio de Janeiro, que eu tive a honra de presidir durante perto de um anno.

Nas tabellas apresentadas com o relatório de S. Ex. figura o Rio de Janeiro como tendo fornecido muito menor numero de praças para as campanhas do Prata e Paraguay, do que aquelle que effectivamente forneceu. Ha nesses mappaes duvidas que eu não sei explicar; por exemplo: O mappa demonstrativo das forças que seguirão da corte e das provincias do S. Paulo, Paraná e Rio de Janeiro para Montevideo e Santa Catharina, com destino aos dous corpos do exercito, traz o numero do 41,577 praças.

Primeiramente, ha grande differença entre este mappa (que não é numerado), e o immediato com a inscripção «Mappa demonstrativo dos voluntarios, recrutados, engajados, e voluntarios da patria para o serviço da guerra em 1865—1866.» Neste mappa dá-se 21,136 praças de voluntarios da patria, e 4,256 de linha e recrutados, somão 28,392, havendo assim menos 13,183 praças do que naquelle. Doude provém a differença, e que os remetidos sejam em muito maior numero do que os obtidos? Como é possível que a força que se obteve voluntaria e recrutada seja menor do que aquella que se remetteu? Eu creio que o erro resulta principalmente da inexacção do mappa das procedencias, a respeito da provincia do Rio de Janeiro e de outras.

Senhores, o senão não ha de levar a mal, que eu procure sustentar os direitos da provincia do Rio de Janeiro: nenhuma mostrou maior enthusiasmo (apoiada), ella foi das primeiras em remetter forças; os seus batalhões foram dos primeiros que acompanhando es da heroica provincia da Bahia (faço-lhe justiça) chegarão aos acampamentos do exercito. Houve de notavel na provincia do Rio de Janeiro, que dali não se mandarão corpos de officiaes com poucas praças, como forão do outras provincias.

Da provincia do Rio de Janeiro ião os corpos completos, e quando se deu occasião de reconhecer-se que havia numero de officiaes superior ao necessario, a provincia não organisou mais corpos; tinha organizado tres, além do de policia, e continuou a mandar contingentes sem officiaes, ou com os officiaes indispensaveis para os guiar até o exercito, onde ião completar os corpos que ali existião. Não se procurarão meios de favorecer a individuos ou satisfazer a affeições.

A provincia do Rio de Janeiro mandou dous corpos completos de voluntarios, ns. 5 e 6, com 679 praças cada um, outro corpo completo da guarda policial com 510 praças, e para o corpo n. 8 mais de 500 e mandou mais contingentes. Ainda me lembro que para os corpos da corte a provincia do Rio de Janeiro forneceu muita gente; e em um dos primeiros embarques, em occasião em que se embarcavão as forças do Rio de Janeiro, chegava numeroso contingente de Campos, a que, é preciso fazer a justiça de repetir, mostrou um patriotismo digno dos maiores elogios; mandou forças consideraveis. Tomando por base os districtos eleitoraes: o 2.º districto deu 1060 voluntarios além dos guardas nacionaes, para corpos destacados, e de muitos recrutados para o exercito e marinha.

Mas quando embarcavão as primeiras forças eu ia dizendo que chegava o primeiro contingente de Campos, de duzentas e tantas praças, o qual, como presidente da provincia, recebi no arsenal de marinha, e tive ordem de as deixar na corte. A provincia do Rio de Janeiro, portanto, dando es batalhões ns. 5 e 6 de voluntarios, completos com o numero exigido para os batalhões de caçadores—679 praças cada um, e para o n. 8 mais de 500 praças, e ainda o n. 12 que era o de policia, com 510 praças, só aqui temos 2,813 praças.

A provincia deu, porém, mais cerca de 800 praças; incluídas as 200 e tantas de Campos para os batalhões ns. 1, 2 e 4 da corte; mais de 500 guardas nacionaes destacados, voluntarios em contingentes diversos mais de 600 praças, e recrutados e desertores para a armada e exercito, perto de 800; ao todo mais de 6,000 praças. Como é, pois, que a provincia do Rio de Janeiro é apresentada no mappa junto ao relatório do Sr. ministro da guerra, como tendo fornecido sómente 2,023 praças?

Eu não sei bem se este mappa demonstrativo dos voluntarios, recrutados, engajados, e voluntarios da patria, contem os alistados para o serviço da guerra no exercicio de 1865—1866 ou desde que começou a luta. Os mappaes costumão trazer sempre a força obtida dentro do exercicio de que tratão; isto, porém, não faz assim; primeiramente porque não diz do exercicio de 1865—1866, depois porque é datado de 30 de abril, e final porque traz os corpos 3.º, 6.º e 12.º da provincia do Rio de Janeiro, que, partindo antes de julho de 1865, deverião não fazer parte do exercicio ainda não começado.

O mappa, portanto, deve ser entendido como mappa completo das forças remetidas por todas as provincias, desde o começo da guerra até a data de 30 de abril de 1866. Neste caso a provincia do Rio de Janeiro tem de menos perto de 4,000 praças do que o numero que ella forneceu; e dahi vem a explicação de conter este mappa sómente 28,392 praças, quando no outro se diz que forão remetidas 41,577 praças. O governo não podia fazer um milagre, tendo obtido como voluntarios e alistados sómente 28,392 praças, não podia remetter 41,577. Portanto é procedente a minha duvida suscitada para sustentar os direitos da provincia do Rio de Janeiro, e seus creditos, e não deixar passar este documento publico, pelo qual ella ficaria muito aquém no fornecimento ds. forças de provincias muito mais pequenas do que ella.

E, por esta occasião, lembrei-me hei tambem da provincia do Pará de que sou representante, e foi uma das que fornecerão maior numero de praças em relação a sua população, e das que primeiro as apresentarão aqui na corte para seguirem para campanha.

Forão bastante infelizes estas praças, porque a maior parte desses corpos, luidos e que merecerão elogios de todos quantos os virão, chegando ao sul forão as suas fileiras debastadas pelas molestias; quasi que não ha haja corpo algum do Pará, ou ao menos não sei de corpo algum do Pará, que se conserve com praças da provincia.

Seria para mim motivo do maior prazer que os meus provincianos, em uma guerra nacional como é esta, pudessem apparecer com todo aquelle heroismo, com todo aquelle valor de que sempre dão provas.

A provincia do Pará ainda fez mais; tirou de sua bolsa provincial, e offereceu para as despesas do estado a avultada quantia de 110,000\$.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Apoiado.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Além de concorrer com muitas outras despesas feitas na provincia de que não pediu indemnisação.

V. Ex. ha de permittir-me manifestar meu pesar que o presidente patriota o Sr. Couto Magalhães, o qual concorrendo para todos esses serviços, foi ainda correr riscos de vida no rio Araguaia, procurando meios de facil. communicação com a provincia de Goyaz, e dahi se de engrandecimento não só para a provincia do Pará, mas para todas aquellas a que esta communicação servisse; esse distincto brasileiro que deu as maiores provas de patriotismo, que sacrificava a sua vida, fosse demittido e de uma maneira que parece inculcar condemnação.

O Sr. D. MANUEL: — E por quem foi substituido!

O Sr. SOUZA FRANCO: — O nobre presidente do conselho conhece o novo presidente do Pará.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Nenhuma palavra por parte do governo em favor do homem que prestou tantos serviços à provincia e ao imperio!

O Sr. D. MANOEL: — Ah! está o governo honesto, de probidade!

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Mas eu dizia que a provincia do Rio de Janeiro foi considerada com muito menor numero de forças do que aquelle que forneceu. Não faço cargo a S. Ex., não é elle quem faz estes niappas; mas é desengargo de minha consciencia sustentar os brios de uma provincia tão patriótica, que, além de avultado numero de praças, concorreu com muitissimos meios, com muito dinheiro para esta guerra.

Hão de tambem permittir-me que entre os canticos de triumpho que se levantão em prol do ministerio actual e que eu quero ver justificados por elle, quero dizer, do ministerio que se dissolviu (o actual apenas começa) não lhe negando serviços, quererei pedir-lhe que não contribua para obscurecer os de seus antecessores. Primeiramente a questão de voluntarios é questão do ministerio de 31 de agosto: a voz, o enthusiasmo que os levantou por toda a parte, tinha partido desse ministerio, a nação o tendo acompanhado, não ruiu; o merecimento cabe aquelles que tinham incluído na população, quero dizer, que tinham feito desenvolver o patriotismo de que ella é dotada em alto grão.

Mas vem no relatório um mappa comparativo do numero de voluntarios segundo as epochas, que parece ter por fim demonstrar que os Srs. ministros de 12 de maio fizeram maiores serviços na remessa de forças do que tinha feito o ministerio de 31 de agosto. Assim se diz: (Lendo) « De 26 de dezembro de 1864 a 12 de maio de 1865, foram remetidas 10.333 praças. » Resultão, segundo meu calculo, 35 praças e um terço por dia; attribuo-se este serviço ao ministerio de 31 de agosto.

De 13 de maio de 1865 até 30 de abril de 1866 inscrevem-se como remetidas 31.224 praças; razão 88 praças e meia por dia, serviço que se attribue ao de 12 de maio. Eu creio que, assim como se tomou todo o tempo em que o ministerio de 31 de agosto remetteu forças, se deve tambem contar até o fim do mez passado o tempo em que os Srs. ministros transactos remetterão forças; em lugar de 362 dias, deve-se tomar 443, e então a razão é de 70 praças por dia, isto é, differença de 15 por dia sobre a epocha anterior.

Mas o maior numero de praças remetidas de que classe foram? Aqui não se diz; mas do outro mappa consta que os voluntarios da patria foram em numero de 24.136, no que ha erro, pois devem ser trinta e sete mil e tantas, o praças de linha em numero de 4.236, porque as outras estavam já no exercito; segue-se que o maior numero é de voluntarios. Ora, na acquisição de voluntarios os Srs. ministros de 12 de maio não podem chamar a si a principal parte, devendo-a deixar a seus antecessores.

Ainda mais, tomar o dia 12 de maio como ponto de partida, para chamar a gloria e honra da remessa de forças aos Srs. ministros de 12 de maio, é desconhecer que havia nessa data nos depositos grande numero de voluntarios reunidos aqui, em Santa Catharina e mesmo no Rio-Grande do Sul; que os havia em marcha; que os havia nas provincias. Portanto, desse mesmo numero de voluntarios e guardas nacionaes, que os Srs. ministros de 12 de maio chamão a si o merito da remessa, se deve deduzir uma parte como pertencente ao ministerio de 31 de agosto, cuja quota fica então superior á dos seus successores.

Senhores, não nos esqueçamos do passado.

Os Srs. ministros resignatarios são os que têm mais necessidade de fazer justiça aos seus antecessores para obrigar os seus successores a lhes fazerem igualmente, senão haverá quem diga: « As victorias que se estão obtendo são já do ministerio actual. » Entretanto que ninguém pôde desconhecer que o ministerio actual não tem nellas sessão o conhecimento, a noticia que tem qualquer de nós.

Não se sustenta, pois, a classificacão inexacta destes niappas com o fim de fazer constar no futuro que a administração de 31 de agosto só forneceu para a guerra contra o Paraguay o pequeno numero de 10.333 praças; e que os Srs. ministros de 12 de maio levantarão para remetter 31.224 praças. Faça-se a justiça de dizer que elle procurou sustentar a guerra, mas não se tire aos seus antecessores o merecimento do que fizeram.

E em abono dos Srs. ministros de 12 de maio diga-se; para atenuar suas faltas que não fizeram mais porque não havia ministerio; porque não havia accordo, porque não se entendião entre si, e as providencias erão desencontradas. A marinha não sabia o que ia pela guerra, os estrangeiros não sabião o que se determinava na marinha, a justiça estava em luta com o imperio desde o primeiro dia!

Desde a entrada do ministerio para o poder lia-se nas gazetas ordens para a guarda nacional expedidas pelo ministerio do imperio, quando aliás a competencia era do ministerio da justiça; e que queria dizer isto, senão discordia, desintelligencia? Era uma ordem ou providencia necessaria, que tinha occorrido ao Sr. ministro do imperio, elle a podia comunicar a seu collega da justiça, o devia fazer, para que este expedisse as ordens. E' esta a vantagem do accordo entre os Srs. ministros, da solidariedade de idéas. Cada ministro, especial na sua pasta, é consultor nas outras pastas, são como que sete ministros para cada uma das sete pastas. Em lugar desta situação constitucional tivemos por 14 mezes sete homens governando suas pastas sem accordo com seus collegas, e em luta uns com os outros.

Ninguém comprehende como esta situação pôde durar até agora; o Sr. Carrão, ex-ministro da fazenda, o disse muito eloquentemente: « Não sei se mais admira a duracão do ministerio dividido entre si ou o apoio que a maioria lhe prestava. » Apoio patriótico, porque devemos crer que a maioria não sabia o que se passava por detrás dos reposteiros. A historia ha de recordar este facto, e que se as finanças não foram reguladas, se a guerra se demorou o devemos principalmente a'elle.

Eu, portanto, senhores, não posso calar-me, apesar de toda a minha disposicão, apesar da satisfacão de que me devo achar possuido pela noticia de alguns triumphos, não sei de que importancia, mas que sendo dos brasileiros são triumphos nossos (apoiados), dos quaes devemos ter orgulho. E temos ainda ultimamente provas de que somos, não só uma nação de bravos, mas uma nação de firmes patriotas.

Apesar, porém, de tudo, não posso decidir-me a votar silencioso pelo credito sem explicacões, e as reclamo uma e mais vezes para que no futuro se conheça que entre as vozes patrioticas que durante estes tempos se levantarão para bradar: « Tende cuidado com as finanças, porque dellas é que pôde vir a ruina do paiz », a minha voz foi incessante, os meus brades repetidos. Quero que então se diga: « O senador Souza Franco por muitos vezes disse que tivessem cuidado com as finanças; se as vozes desse senador e de outros muitos que fallarão neste sentido tivessem sido ouvidas, os embarços não serião tantos como os com que hoje estamos lutando. »

Quando eu dizia ao Sr. ministro da marinhã em um dos primeiros dias da sessão: « Que providencias precisas para fiscalisar as despesas? Eu por mim, que não sou dos incalçados amigos do ministerio, darei as que forem precisas, porque primeiro que tudo está a fiscalizacão da despesa. » Quando eu o dizia, o Sr. ministro não quiz attender ás minhas vozes; os desperdícios estão patentes, resultado de seus descuidos: Como hei do dar agora o meu voto a este credito sem as bases necessarias para a segurancã dos diabeiros publicos?

Eu continuo, pois, a votar para que se autorize a despesa dos vinte mil e tantos contos, mas não para que se levante mais dinheiro, para despesas do exercicio de 1865—1866, porque entendo que o thesouro teve no empréstimo o necessario para complemento da renda e da venda de apolices.

O Sr. Ferraz (ministro da guerra): — Não sei, Sr. presidente, se poderei seguir o nobre senador em todos os seus votos; farei o que puder para dar ao senado as explicações que julgo do meu dever, e principalmente ao nobre senador, a quem muito respeito.

O nobre senador principiou fazendo uma censura ao ministerio em consequencia de não haver publicado as noticias, que hoje correm, do theatro da guerra. Sr. presidente, eu direi ao nobre senador que sempre que as noticias chegam officialemente são publicadas no *Diario Official*, o que nunca me eximi, nem me eximirei de da-las de viva voz ao senado ou à camara dos Srs. deputados.

O vapor que chegou não trouxe nenhuma noticia official ao ministerio da guerra; creio tambem que não trouxe ao ministerio de estrangeiros, porque o meu collega acaba de mandar-me pedir noticias sobre os boatos que correm.

O que existe, Sr. presidente, são os impressos. Alguns desses impressos me foram remettidos de Montevidéo. Dahi se colhe muito claramente que o nosso exercito, depois de tres dias de combate, e em um dia depois de 16 horas de vivo fogo, digo de vivo fogo, porque elle continuou, ainda que com alguma pausa durante a noite, alcançou uma brilhante victoria. Não digo que teve uma só victoria, forão diferentes victorias, principalmente uma, em consequencia da qual tomamos ao inimigo magnifica posição, que muito aproveitara ao ataque de suas linhas; grande quantidade de armamento, talvez, mas não consta ao certo; algumas bandeiras, etc.

O Sr. ministro da justiça: — Bagagens tambem.

O Sr. ministro da guerra: — Digo que o nosso exercito tomou a defensiva, porque depois de obstruir a construcção de um reduto que nos podia fazer mal, depois de combater sobre as trincheiras de outro, talvez sem successo no primeiro dia, afinal obtive aquillo que corro e que eu julgo certo, menos algumas particularidades de que as folhas publicas não podem dar certeza. Tomou por consequencia o nosso exercito a offensiva e eu creio que na marcha que elle prosegue nós ter-mos brevemente uma victoria mais digna de regozijo. Confio nos generaes, confio nos officiaes, e sobretudo no valor dos nossos soldados. (Apoiados)

O nobre senador disse que não podia dar o seu voto ao eredito extraordinario que se acha em discussão, porque elle não era mais do que o pensamento de um ministro e não do gabinete, visto que, conforme as declarações de alguns dos membros do gabinete passado, feitas na camara dos Srs. deputados, havia completa desharmonia entre os seus membros. Sr. presidente, eu não sei mesmo se essa desharmonia era tão completa ou ia allem daquellas pessoas que fizeram as declarações. Posso asseverar ao senado e empenho a minha palavra que nunca o ministerio da guerra esteve em desharmonia com os seus collegas, que nunca houve um pensamento divergente entre os membros do ministerio a respeito dos negocios da guerra, que não observei essa grande desharmonia que se revelou, e que havendo-a entre muito poucos de seus membros sobre um ou outro ponto de politica interna, nunca nas nossas conferencias se desmandarão, ao contrario sempre com muita polidez se tratavão. Confesso igualmente que muitas cousas que se revelarão na mesma camara me foram sempre desconhecidas.

Fallou-se aqui que, durante o periodo da minha estada na provincia do Rio-Grande do Sul havia divergencia entre mim e os meus collegas. Isto não é exacto, Sr. presidente, o que houve foi da minha parte cansaço em virtude da ardua tarefa que estava a meu cargo, o que houve foi simplesmente uma questão de fórmula, a que eu cedi, a que os meus collegas tambem cederão; mas nem essa questão de fórmula poderia produzir o effeito de desunião; eu vivi sempre com os meus collegas na maior harmonia que se pôde dar. Não vejo aqui nenhum, aquelle que está (o Sr. marquez de Olinda), talvez ouça não as minhas palavras, mas eu espero que em qualquer occasião elles dêem esse testemunho.

E, Sr. presidente, seja-me permitido declarar que, para manter essa harmonia tão essencial nas circumstancias ex-

traordinarias em que eu estava, eu sustentei a posição em que me havia collocado quando entrei no ministerio, de tomar por politica exclusiva a guerra e somente a guerra. Comquanto sempre manifestasse minha opinião, nunca estorvei a politica que julgáron dever seguir meus collegas.

E, senhores, talvez mesmo os meus contrarios e os meus amigos possam descobrir divergencia de minhas opiniões em certas materias com as do gabinete. Eu declaro que na principal questão eu divergi de meus amigos em parte, e do gabinete passado divergia tambem; mas entendo que é preciso tomar-se uma medida que acabe com esse provisorio, com os inconvenientes que se dão no regimen bancario actual.

E folgo, Sr. presidente, de ver que as doutrinas que eu sustentei em 1859 a 1860 tem hoje por defensores meus proprios adversarios, que se rião então de mim, e se achão hoje, pôde-se dizer assim, glorificadas. Eu sustentava, por exemplo, que nós não tinhamos pessoal idoneo para a direcção do bancos e principalmente de um grande numero de bancos; hoje todos o reconhecem, não ha uma só voz que se levante para sustentar o contrario, e neste ponto creio que o nobre senador pela provincia do Pará está tambem de accordo comigo.

O Sr. Souza Franco: — Depois que todas as providencias de V. Ex. forão derrocadas, produzirão máos effeitos.

O Sr. ministro da guerra: — Não sei; o facto é que os principios estão em pé, e que o nobre senador está de accordo com aquelles que sustentavão esses mesmos principios.

Não entreterei a casa com esta discussão: eu fiz o proposito de não tomar parte nas discussões financeiras, me absteve mesmo destes estudos que eu apreciava o mais possivel. O senado por consequencia me perdoará se eu não entrar nellas.

O Sr. Souza Franco: — E' mais outra hypothese do ministros sem ministerio.

O Sr. ministro da guerra: — Ministros sem ministerio?

O Sr. Souza Franco: — Sim.

O Sr. ministro da guerra: — E' o mesmo que succedia ao nobre senador: não era accusado aqui tantas vezes e sempre por esta mesma cousa? Isto é um logar commum de todas as opposições.

O Sr. Souza Franco: — A questão é a declaração de um ministerio que não toma parte nas questões importantes da fazenda.

O Sr. ministro da guerra: — Não digo que não tome parte, e sim que divirji de uns e outros em certos pontos, o senado ouviu...

O Sr. Souza Franco: — Ahi temos o ministerio divergente.

O Sr. ministro da guerra: — ... entendo que é necessaria uma medida e que preciso ceder de minhas opiniões neste ponto, minhas opiniões que são inuteis, que não têm aquella solidez necessaria para o bem commum, para que se tome com acerto uma medida qualquer.

O Sr. Souza Franco: — Eu nunca cedo; convengo-me, sim, mas nunca cedo.

O Sr. ministro da guerra: — Eu não sei; o nobre senador me perdoará que eu não tome parte nesta discussão, não desejo por maneira alguma desagradar ao nobre senador: basta o tempo em que depois de certa epocha temos sempre vivido em differenças.

O nobre senador disse que no credito havia duplicatas, mas duplicatas em que? duplicata nos meios? O nobre senador me permitirá que diga: se de outro partisse esta proposição ou desculparia, mas do nobre senador! porque duplicata de meios? Disse o nobre senador: « Por que no projecto actual sobre os bancos (que ainda não passou, que ainda não sei se receberá o assenso do corpo legislativo) se dão meios ao governo, e porque nesta credito que deve passar já, se o senado permittir, porque é negocio urgente, se dão tambem meios ao governo. Mas, Sr. presidente, o

nobre senador não vê que os meios que se dão neste credito são relativos á importancia do mesmo credito?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' autorisação para obter os meios.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Não são mesmo, como diz agora o meu nobre amigo, autorisações para obter os meios; os quaes, se fossemos tão felizes, como eu desejava, poderíamos inteiramente excusar? Como, pois, essa duplicata?

Eu queria, Sr. presidente, se eu tivesse tanto poder de amizade, que tinha em outras eras, tempos bem felizes, em que os nossos annos não estavam tão avantajados; eu queria discutir particularmente e pederia ao nobre senador que na posição em que elle se acha desprezasse estes argumentos que não são proprios d'elle: reconheçamos o fundo das causas, discutamos com elle, mas não apresentemos razões taes como duplicatas de meios.

O Sr. SOUZA FRANCO dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — E' uma autorisação restricta á quantidade do credito pedido, de que o governo pôde deixar de lançar mão.

O Sr. SOUZA FRANCO: Quem garante que o governo não lançará mão das duas autorisações?

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Ha de lançar mão de uma dellas ou de ambas na quantidade marcada.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Ah! é que está a possibilidade de fazer duplicatas.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Mas quanto á facilidade de fazer duplicatas o corpo legislativo está ahí: todas as autorisações são sujeitas a abusos, elle que os vingue, que os puna.

O nobre senador fallou, Sr. presidente, nos calculos para o credito extraordinario. Eu ponderarei ao senado que em materia tal nunca estes calculos podem ser bem delineados, ou fundados, não só porque são o effeito de circumstancias excepçionaes, imprevistas, extraordinárias, mas porque tambem, Sr. presidente, é da natureza dos creditos extraordinarios a confiança, pela razão de que os serviços não podem ser bem aquilutados, bem orçados, como cumpre. Mas qual é o perigo disto? Não está ahí a legislação especial sobre esta materia que obriga a que as contas se prestem e que sejam approvadas. Não está ahí a tribuna para censurar? Não ha ahí o poder da accusação quando o desvio se dá?

Eu pediria ao nobre senador que elle desprezasse isto e entrasse no que é verdade, que quando visso que podia dar-se um abuso; quando lhe constasse um desvio, não se contentasse sómente com fazer censuras sem dados exactos ou sem dados legitimos; eu pediria a todos os seus amigos que usassem o meio que a lei fornece; a accusação completa. Ha uma grande desvantagem nesse methodo que se segue, sabe o senado qual é essa desvantagem? E' desconceituar tudo sem que se dê occasião de infringir-se a punição da lei, sem que se dê occasião de bem aferirem-se semelhantes accusações, sem que se dê ao publico os meios necessarios para discernir o verdadeiro do falso, o justo do injusto.

O nobre senador perguntou se eu não tinha novos dados. A respeito desta questão o nobre senador permittirá que diga: tenho procurado obter todos os dados que são necessarios; ainda não pude obter, formar um juizo exacto do quantum dependido no anno financeiro que terminou no ultimo de junho; para offerecer estes dados ao nobre senador. Das letras sacadas pelas differentes repartições e autoridades do Rio da Prata, se pela remessa de documentos umas se tem verificado; ou reconhecido, ou liquidado, outras têm apparecido que ainda não se achão liquidadas, do sorte que eu pôde obter que até o mez passado havia subido a quantia ruultante de taes letras; mas eu espero em breve que pelo curso natural das cousas esses documentos tenham de ser presentes.

Mas para que isto? Tratamos nós de uma lei de contas em que esses documentos, esses dados, sejam indispensaveis?

Tratamos apenas de um credito extraordinario, medida inteiramente de mera confiança em que não se podem apresentar os dados, os meios exactos, como se podia desejar.

Sr. presidente, quanto ás despesas de Londres me faltão alguns balancetes, e eu creio poder affirmar que as despesas ultimas tem diminuido consideravelmente; porque ellas tinham especialmente por base encomendas feitas, não tanto no ministerio passado, como no anterior antes da minha entrada para a repartição.

O nobre senador tambem disse que nós tinhamos o dinheirão necessario para fazer face ás despesas de que trata o credito extraordinario, que se discute. Esta parte não me pertence, pertence ao ministerio da fazenda, mas em compensação eu direi ao nobre senador que, conforme a demonstração do estado do credito do ministerio da guerra até 14 de julho, nós tinhamos unicamente de deficit, para ser attendido no credito actual, ou antes tinhamos um saldo por conta do credito em discussão de 9,184,195\$615; e, se o nobre senador quizer, eu direi que o total das despesas nessa epocha era de 49,517,036\$667; havendo de sobras, não verdadeiras sobras, mas sobras em consequencia de falta de liquidação das despesas feitas por conta de diferentes verbas, 15,233,976\$400, e de deficit 21,418,172\$503, resultando da comparação destas duas quantias o saldo, como disse, de nove mil e tantos contos por conta do credito em discussão;

Ha algumas despesas mesmo que não se podem calcular; principalmente aquellas que dizem respeito a arsenaes. No Rio da Prata compra-se muita cousa que não pôde ser classificada em outra verba senão na de arsenaes. A verba de despesas eventuaes tambem serve para lançar tudo quanto é imprevisto e extraordinario.

E ao nobre senador, que censurou o pedido para indemnisação, valendo-se da disposição das leis, e disse que as indemnisações seriam sómente decretadas pelo poder legislativo; eu direi como entenda este ponto. Não se trata dessas grandes indemnisações, trata-se simplesmente daquelles danos causados na marcha pelos nossos soldados. Por exemplo: acampa se o exercito no ponto tal; o combustivel necessario para a cozinha do soldado, o que é preciso para preparar o seu sustento, fica a expensas do dono da estância, e da repente desaparece; por mais cuidado que tenha o general, esses danos se observão, e o que se deve fazer? E' aquillo que o imperador Napoleão III na guerra da Italia fez: mandava immediatamente indemnisar tudo quanto o soldado na sua passagem inutilisava. Estas cousas muitas vezes não andão em mais de duas ou tres centenas de mil réis e nada mais.

Uma outra despeza, que se inclui indevidamente em indemnisações, vem a ser a remuneração para uso dos pastos, em que se lança a cavallada.

Não é perfeitamente uma indemnisação, mas é uma especie de aluguel, de remuneração em consequencia daquello serviço.

Quando esta despeza orça em muito, como succedeu quando nosso exercito esteve no Salto e outros logares, e a indemnisação é grande, o processo de indemnisação se dá e corre.

Outro objecto de indemnisação: toma-se uma propriedade e estabelece-se, nella um hospital, uma enfermaria; no cabo, este serviço faz com que a casa, a propriedade se estrague, e é preciso beneficiar. São cousas muito pequenas que entrão nessa verba como indemnisações.

Nós temos reclamações sobre danos causados por forças nossas; estas reclamações pendem de processo e de informação. Uma dellas é feita por subditos argentinos em consequencia de estragos que se dizem feitos do lado do Corrientes por forças brasileiras do commando do major Isaias, que estava debaixo das ordens do barão de Jüchuy. Corre este processo, está pendente de informações; á indemnisação ou o damno foi pelos reclamantes avaliado em muito, mas ha documentos e pelos exames que se fizeram, verifica-se que uma parte desses danos foi effeito de factos praticados por forças



paraguayas, e uma outra parte se diz, e alguma prova existe, de que é inteiramente exagerada.

O nobre senador fallou tambem no grande numero de vapores superior ás necessidades. Eu não tenho uma medida pela qual possa aferir as necessidades; pedi, reclamei a volta desses vapores e ultimamente acaba o vice-almirante de me declarar que não podia por ora dispensar alguns em consequencia do serviço extraordinario em que os tinha empregado. Ora, o nobre senador, que foi ministro o presidente de provincia varias vezes, que é mestre nas praticas da administração, me responderá, eu lhe peço, á seguinte pergunta: não a administração central obviar que o commandante das forças demore este ou aquelle vehiculo contra as intenções da administração, e a pretexto ou em virtude de necessidades reais? Póde a administração central ordenar ao commandante das forças que immediatamente faça voltar esses vehiculos, esses transportes, sem que ao mesmo tempo lance embargo na marcha das operações?

Eu não temaria nunca esta responsabilidade; o que tenho feito é recomendar, e esperarei sempre que estas minhas recommendações não fossem vãs; estou persuadido de que não o foram, e que a necessidade, unicamente, fazia com que ellas não fossem attendidas, não digo bem, não fossem executadas. Convenci-me disto em uma epocha, isto é, quanto ao necessário ter vapores para conduzir a qualquer ponto as forças do desembarque; e o desembarque teve lugar nas margens do Paraguay pelo general Osorio, fui praticado mediante o concurso dos vapores fretados; e no sitio de Itapirú, tiverão elle, parte, soffrendo um delles avaria, embora de pequena monta, finalmente, foram ainda os vapores fretados alguns dos que se dirigião para os lados das ilhas do Apití, não só na primeira expedição, o principalmente agora que foram em grande numero.

Mas quanto se tem gasto nisto? Eu não posso de repente dizer ao nobre senador, porque me-mo não tenho os dados necessarios para affirmar quanto no Rio da Prata se tem gasto em afretamento de vapores para os diferentes mysterios.

Quanto do carvão? Eu já disse ao nobre senador, V. Ex. se lembrará que officiei em resposta a uma exigencia desta camara, declarando que o carvão era fornecido pela repartição da marinha, e que eu ainda não tinha tido as contas ou as facturas necessarias, havendo somente pelo que dizia respeito a um vapor, o *Oyopock*.

O nobre senador fultbeou os mappas que andão annexos ao relatório que apresentei em maio deste anno ao corpo legislativo; e dos diferentes mappas quiz tirar algumas illações, que elles não autorisavão. Uma dellas foi que o ministerio teve por fim calar serviços de seus antecessores.

Na camara dos Srs. deputados, por mais de uma vez, quando um membro do ministerio, creio que de 31 de agosto, o que tinha servido de ministro do imperio, tratou deste ponto, eu declarei que todos nós tínhamos trabalhado, tínhamos feito o que podíamos em bem da causa santa que todos os brasileiros defendião. Eu, Sr. presidente, não sei mesmo como queira cada um attribuir exclusivamente a si o resultado devido aos esforços de todos, que é filho de todos os sentimentos mais nobres que animão o coração dos brasileiros. (Apoiados.)

Poderia um simples decreto de voluntarios ou o incentivo de uma pequena gratificação, de um pequeno premio, excitar esses sentimentos tão nobres, se elles não estivessem radicados no coração de nossos compatriotas? De certo que não. Não merecemos essa gloria; nós fomos todos os verdadeiros artifices dessa grande obra (apoiados)...

O SR. SOUZA FRANCO: — Concordo com isso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — ... e não só o ministerio de 31 de agosto, a que o nobre senador se esforça tanto por louvar, e a que eu não posso deixar de louvar. Não prestei-lhe eu tambem com a minha pequena individualidade, que andava sempre proscripita, os serviços da minha esphera, quanto me cabia, porque nunca fui julgado digno de occupar uma posição eminente, como o nobre senador? Não presta-

mos serviços todos nós, de todos os partidos, sem distincção de côres, sem distincção de pessoas? Não vimos nós tantos pais offerecerem seus filhos, e exigirem mesmo que elles se apresentassem, fazendo todas as despesas? (Apoiados.) Não vimos cidadãos conspícuos manterem familias á sua custa, darem premios; não digo premios; é uma expressão que devo riscar do meu discurso; darem soccorros aquelles que não podião deixar meios ás suas familias? Não vimos de todos os lados, e eu confesso que da provincia do Rio de Janeiro em grande parte, todos correrem á uma, todos á uma voz proclamarem a necessidade de reunirmo-nos, de empregarmos todos os meios, de fornecermos-nos á nossa custa? Quanto nessa cidade de Campos, nesse municipio tão distincto, não dispenderão os diferentes cidadãos para apresentar aqui massas de voluntarios tão numerosas? (Apoiados.)

Senhores, se se pudesse suppôr por actos meus que no meu pensamento, no meu coração, a ambição de marcar os serviços dos outros, eu me julgaria indigno de pertencer a esta casa. Eu não procurei durante o ministerio passado, como neste não procurei, senão demonstrar a minha boa vontade para servir o meu paiz.

Os mappas, portanto, não tiverão o fim que o nobre senador suppõe; os mappas foram apresentados para se conhecer as epochas das remessas. Eu remetti voluntarios e recrutados, que achei nos depósitos; remetti tambem, senhores, recrutados e voluntarios que se apresentarão posteriormente, durante o meu ministerio; e eu não quero attribuir a mim, nem a meus collegas, a gloria deste serviço. Reconheço que os delegados do governo fizeram quanto podião para obter semelhante resultado, e esses delegados não tinhão sido exclusivamente da nomeação do gabinete em que servi, tinhão sido tambem de nomeação do gabinete anterior.

E, Sr. presidente, peço ao senado, eu que poucas vezes fallo, eu que, como ministro, tenho feito tanto sacrificio de silencio, tenho dispendido tanta somma de paciencia, peço ao senado me permita que faça uma pequena observação em relação a mim.

Ao gabinete de 31 de agosto, pela opinião que tinha, deveria eu fazer uma opposição aguçrida, mas eu tinha no ministerio um amigo, eu toniava a peito a causa do paiz, não podia oppôr-me a cousa alguma, a algum acto desse ministerio, porque desejava que elle fosse feliz na marcha que encetara de debellar o inimigo.

Senhores, no ministerio anterior eu não pude convir em algumas opiniões; sobre a guerra, sabe o senado a maneira porque eu me exprimi. Póde, pois, o nobre senador estar tranquillo que eu respeito as dedicacões, respeito os serviços, e tenho uma virtude, que desejo que os meus contrarios nunca me neguem: — não sou invejoso.

O nobre senador a respeito dos mappas disse alguma cousa. Os mappas não são feitos pelo ministro, mas sim pela repartição competente; o nobre senador o reconhece, e me permitirá que lhe faça uma observação. O nobre senador tem, não se diga, a mania dos estatísticos que reduzem tudo a dias, tudo á mesma proporção; mas não se póde fazer isto em todas as materias. Nos primeiros tempos, quando os voluntarios affluirão de todas as partes, podia fazer-se a proporção por dia, mas depois, não; eu direi ao nobre senador o que me succedeu.

Eu via a necessidade de reunir uma grande força de reserva em um ponto e de augmentar o 1º corpo do exercito; mas, quando aqui cheguei, vi que se tinhão expedido ordens para que não marchasse das provincias do sul mais soldado algum, nem medicos; immediatamente revoguei taes ordens, cum o accordo de meus collegas, porque eu expuz as necessidades que se davão; mas em parte o mal não pôde ser reparado. O nobre senador sabe que, quando se affrouxa o arco, de ordinario a força, ainda que se queira recuperar, não é tão intensa, como quando elle era novo; ó o que succedeu: estava já arrefecido no animo de todos esse desejo de, que as nossas armas pelo grande numero de forças triumphassem.



Eu direi que então a opposição foi muito injusta comigo; porque attribuiu ao grande numero de soldados, que eu tinha remettido, a demora da guerra; dizia se, e eu ouvi na camara dos Srs. deputados em alguns circulos, que a guerra podia ter sido terminada, se eu não mandasse grande numero de praças. O nobre senador sabe a accusação que se me fez a este respeito e a outros; mas, nós então estavamos descuidados havia longo tempo.

Quando eu cheguei da Europa, o tomei assento nesta casa. pedi a attenção do governo para o armamento que fazia o dictador do Paraguay, porque lá eu reconheci que a actividade de seus agentes era grande. Ainda hoje mesmo, Sr. presidente, eu estou convencido, e tenho dados proximos, de recente data, para convencer-me de que ha entre o Paraguay e a Europa communicação por meio da Bolivia. Eu pedi toda a attenção do governo para este ponto; mas, senhores, não sei como nós descuidamos: As fortalezas de Humaitá recebiam todos os annos da Europa, por um vapor especial, grande somma de armamento e de munições. O dictador preparava os seus soldados, amestrava-os: nós não sabiamos deste estado, o ignoravamos: os nossos agentes creio que nada revelavam, e acordavam no momento em que a surpresa os fazia talvez abandonar o seu posto.

O Sr. JOBIM: — Tinham até medo de sahir de casa.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — E' verdade.

Até allegavão que se mandava depositar pólvora na proxima casa ou proximo á própria casa que habitavão. Por consequencia até esta nimia confiança actuou nesse tempo para fazer crer que não erão necessarios tantos soldados, e tanto movimento de forças e de material. Hoje reconhecemos o contrario e somos felizes, porque circumstancias benéficas têm retido aquelles que nós poderião fazer muito mal, porque são nossos verdadeiros inimigos.

Eu não fallo nos governos, fallo na população de Entre-Rios e parte de Corrientes; que favorecia do todo o modo o governo do Paraguay.

Sr. presidente, o nobre senador fallou no ex-presidente do Pará, e queixou-se de injustiças a seu respeito. O ex-presidente do Pará prestou relevantes serviços ao ministerio da guerra, eu o confesso; estou persuadido de que o ex-presidente do Pará não será esquecido pelo governo imperial. Permitta o nobre senador que eu pare aqui, porque eu respeito o caracter daquelle cidadão; reconheço os seus serviços, e não posso ir além. Não se supponha, porém, que da parte do ministerio-passado houve sem razão na sua demissão; não, o ex-presidente do Pará teve alguns erros que o nobre senador, se não estivesse na opposição em que está, não os podia relevar.

Não me lembra se o nobre senador fallou em alguma outra cousa; que eu lhe possa já responder; creio que tenho satisfeito a todas as suas perguntas bem ou mal.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Tem respondido...

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — E' naturalmente mal, porque perdô-me o nobre senador, aqui em familia, não abusando das relações, que entretenho com S. Ex., lhe diga que, quando estamos na opposição, somos como o fogo, nunca dizemos «basta», nunca nos contentamos, ou ao menos na tribuna nos mostramos contentes: Já pertenci, Sr. presidente, a uma opposição e V. Ex. bem sabe dos muitos erros commetti, devidos principalmente á verdura dos meus annos, erros que agora não commetteria, porque felizmente ou infelizmente estou quasi á porta dos 54, ao passo que vejo, aquelles que são mais antigos do que eu, estarem, como no verdor da sua mocidade occupando a tribuna opposicionista de uma maneira brilhante e forte. São temperamentos privilegiados!

Sim, eu commetti muitos erros, hoje não os faria, e mesmo pela posição que occupo, pela experiencia que me tem dado lides um pouco acres, mas ao mesmo tempo benéficas para a minha velhice. Nós nunca nos contentamos com cousa alguma, estando na opposição, e muitas vezes não somos fiéis interpretes da nossa consciencia, nem manifestamos na tribuna aquillo que em particular hondadoes confessamos.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Eu digo exactamente aquillo que sinto.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador é uma excepção da regra, eu reconheço.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Somos duas excepções.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Eu, porque me arrependo do que fiz; e o nobre senador, porque ainda continúa mais acretamente.

UMA VOZ: — E' das posições.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Sr. presidente, eu desejo toda a discussão; qualquer que ella seja não privará o governo dos meios necessarios para fazer as despezas, porque, ainda que a proposta passe no fim da sessão, passará em tempo para fazer face ás mesmas despezas, ou para legalisalas. Por consequente, não creia o nobre senador que eu, dizendo essas palavras assim em amizade, tenho por fim distrahir-lo do intento em que estiver de tomar novamente parte na discussão.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Não se explicando os factos de Londres não fallo mais, espero por outra occasião.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

As materias restantes já designadas, começando pela votação da proposta cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

70ª SESSÃO  
EM 11 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferroira-Penna, Teixeira de Souza, Almeida Albuquerque, Chichorro, Pompeu, D. Manoel, Souza Franco, Ottom, Araújo Ribeiro, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, Rodrigues Silva, barão de Muritiba, barão de Maróim, barão de S. Lourenço, Zacharias, Silveira da Motta, Jobim, Souza Ramos, Sá e Albuquerque, Fernandes Torres, marquez de Olinda, barão de Pirapama, Carneiro do Campos, Dantas, visconde da Boa-Vista, Silva Ferraz, Paranaguá e Eusebio, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Berges, Eustado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Siniembú, Dias Vieira Pimenta Bueno, Parashos, Dias de Carvalho, Nabuco, Souza e Mello, marquez do Itanhaem, visconde do Jequitinhonha e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde do Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 10 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

Officio de 10 do corrente, do 1º secretario da camara dos deputados participando que a dita camara procederà a eleição da respectiva mesa e quaes os membros que devem servir no corrente mez. — Ficou o senado inteirado.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« Á assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a mandar matricular no primeiro anno da faculdade de S. Paulo o estudante José Theodoro de Souza Lobo, levando em conta os exames preparatorios, que o mesmo prestou na escola central; no segundo anno medico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante de pharmacia Gasparino Moreira de Castro, depois de feitos os exames preparatorios exigidos para esse fim; no segundo anno medico da faculdade da Bahia e estudante do primeiro anno pharmaceutico Joaquim Cardoso de

Mello Reis, depois de approvado não só em latim e algebra mas tambem no primeiro anno em que está matriculado; como alumno interno da escola de marinha, na qualidade de aspirante á guarda-marinha, o estudante Vicente Pereira do Rego, matriculado no primeiro anno da faculdade de direito do Recife; e a admitir á exam de obstetricia na faculdade de medicina do Rio de Janeiro a Maria Dziebachor, dispensando-se-lhe a frequencia dos annos exigidos pela lei.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de agosto de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2.º secretario. »

Foi á imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a subscrever a Chronographia historica, chronographia genealogica, nobiliaria e politica do imperio do Brasil, pelo Dr. Mello Moraes.

« Art. 2.º Essa subscrição não excederá de mil exemplares, ou assignaturas, que serão devidos pelas bibliothecas publicas, secretarias de estado e dos governos nas provincias.

« Art. 3.º Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 10 de agosto de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2.º secretario. »

Foi á imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a conceder a Guilherme Thompson Viogas Tourinho Raugel, inspector dos alumnos do externato do imperial collegio de D. Pedro II, sua aposentadoria com o ordenado correspondente ao emprego que exerce.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de agosto de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2.º secretario. »

Foi á imprimir.

Officio de 9 do corrente do ministerio da agricultura, em additamento ao de 29 de junho, remetendo a cópia do parecer da seccão dos negocios do imperio do conselho de estado sobre a proposta apresentada por Miguel da Cunha Plant e Comp. de uma estrada de ferro na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul. — A secretaria para ser presente a quem fez a requisição.

Officio de hoje do Sr. senador Dias do Carvalho, participando que por encommodade deixava de comparecer á presente sessão. — Inteirado.

O Sr. presidente nomeou para membro da commissão de instrucção publica o Sr. Chichorro, em lugar do Sr. Zacharias actual presidente do conselho de ministros.

#### — ORDEM DO DIA.

Votou-se em 3.ª discussão, que ficara encerrada na sessão antecedente, e foi approvada a proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados; abrindo um credito extraordinario aos ministerios da guerra e da agricultura para ser dirigida á sancção imperial.

Continuou em 1.ª discussão que ficara adiada a 14 de julho, passou sem debate para a 2.ª e desta para a 3.ª a proposição da camara dos deputados que autorisa o governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao 1.º conferente da alfandega da corte Martiniano Severo de Barros. Continuou em 1.ª discussão, que ficara adiada em 30 de

julho, a proposição da mesma camara que autorisa o governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao feitor conferente da alfandega da corte Joaquim Claudio Monteiro.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho): — Eu não sei, Sr. presidente, oficialmente, mas tive carta dando-me noticia de que hontem fora sepultado o individuo de que trata a proposição.

O Sr. PRESIDENTE: — O senado ouviu a informação dada pelo Sr. presidente do conselho, ministro da fazenda, a respeito do individuo ao qual se refere a proposição, por isso deliberará como julgar conveniente.

Posta a votos, não passou a proposição.

Entrou em 1.ª discussão, passou sem debate para a 2.ª e desta para a 3.ª, a proposição da mesma camara que approva a pensão concedida a D. Emerenciana Arcília Silveira de Carvalho e outras.

Entrou em 1.ª discussão, e sem debate passou para a 2.ª, a proposição da camara que declara que as irmãs solteiras dos officiaes da armada continuarão a perceber o montepio ainda depois de casadas, e entrou em discussão o art. 1.º

O Sr. Ferreira Penna: — Um dos primeiros actos com que se occupou o senado, na sessão do corrente anno foi uma proposição da outra camara, segundo a qual os filhos, menores dos officiaes da armada terão direito, repartidamente, com suas irmãs solteiras, ao monte pio de marinha pela mesma forma estabelecida para o monte-pio geral ds. economia dos servidores do estado.

Este projecto foi submettido ao exame das duas commissões de marinha e guerra e de fazenda, que apresentarão um luminoso parecer, mostrando com quanto escrupulo se devia fazer qualquer alteração, por pequena que parecesse, na antiga legislação a respeito da materia, e propondo uma emenda restrictiva, com a qual foi adoptado o mesmo projecto e enviado á sancção imperial.

Depois disso apresentou-se outra proposição da camara, iniciada em 1856, fazendo extensivo o beneficio do meio soldo e monte-pio ás filhas dos officiaes do exercito e armada que se casarem durante a vida de seus pais.

Acompanhando no debate a um honrado senador pela Bahia, expuz as diversas razões pelas quaes não podia dar o meu voto a favor desta proposição, que todavia foi adoptada, com uma emenda do senado, por pequena differença de votos, e a final sanccionada.

Agora apresenta-se terceiro projecto, declarando que as irmãs solteiras dos officiaes da armada, que por morte destes entrão no gozo do beneficio do monte-pio, continuarão a percebê-lo depois de casadas, do mesmo modo que as filhas dos mesmos.

O thesouero tem dado diversa intelligencia ao art. 8.º do plano do monte-pio, o parecendo-me que contra este projecto militão, talvez ainda com maior força, as razões que me inibirão de dar o meu voto a favor daquelle que mencionei em segundo logar, não posso deixar de proceder agora do mesmo modo.

Não julgando, entretanto, necessario reproduzir essas razões, porque o senado deve ter ainda presente á lembrança o debate a que me refiro, limito-me a observar que estando a cargo do thesouero o pagamento de quasi toda a somma das pensões do monte-pio da marinha, porque apenas pôde fazer face a uma pequena parte della o producto da contribuição dos officiaes, se passar o projecto, teremos provavelmente, e em mui breve tempo, de ouvir reclamações, que sem injustiça não poderão ser desatendidas, para que se faça extensiva a sua disposição ás irmãs dos officiaes do exercito, que não gozão deste beneficio, nem ainda no estado de solteiras. O senado em sua sabedoria resolverá o que for mais justo.

Finda a discussão foi rejeitado o art. 1.º da dita proposição.

Ficou adiada a discussão do resto da proposição.

Continuou a 1.ª discussão que ficara adiada a 9 do cor

rante do projecto do senado contendo providencias relativas ao Banco do Brasil o ao meio circulante.

**O Sr. Zacharias (presidente do conselho).** — Sr. presidente, dentre as questões preliminares, de que o nobre senador pela Bahia, presidente do Banco do Brasil, fez constar a maior parte do discurso que proferiu ha dois dias, uma ou outra devo tomar em consideração.

S. Ex. disse que não havia motivo para dar-se preferencia ao projecto que se acha em discussão, cumprindo ter o governo promovido a da proposta do poder executivo apresentada á camara dos Srs. deputados em 9 de abril do corrente anno.

O senado comprehende que, á vista disso e depois de haver eu declarado como declarei que havia solicitado o andamento do debate deste projecto, me corro a obrigação de dar os motivos porque assim procedi.

Dei preferencia ao projecto que está em discussão, Sr. presidente, em primeiro logar porque é mais amplo que a proposta do 9 de abril. A proposta de 9 de abril tem por fim sómente melhorar, quanto o governo de então julgava possível, o máo estado do Banco do Brasil; o projecto desta camara não só tem em vista esse fim, mas também proporcionar ao governo meios para fazer face ao deficit.

Em segundo logar, a proposta considerando máo o estado do Banco do Brasil, não appreciou o mal tão exactamente como o projecto; julgou-o mais leve do que realmente é. Em terceiro logar, o senado sabe, e o nobre senador pela provincia da Bahia que é presidente do Banco do Brasil não ignora, que trata-se de uma alteração da lei de 5 de julho de 1853.

A lei, á que me acabo de referir, foi iniciada no senado, e pois pareceu-me que um trabalho no sentido de alterar essa lei, devia naturalmente começar no senado; tanto mais quanto o autor da mesma lei, que todos nós, Sr. presidente, estamos habituados a considerar como uma especialidade da materia (apoiados) felizmente se acha aqui. Não só o governo entendeu, mas a camara dos Srs. deputados concordará em que a alteração da lei de 5 de julho devia por este motivo começar aqui.

A camara dos Srs. deputados não tem de que se offender por tal preferencia, nem sei porque motivo o nobre senador pela Bahia, presidente do Banco do Brasil, alludiu á iniciativa daquelle camara. Nem o projecto nem a proposta envolvem materia da iniciativa especial da camara dos Srs. deputados: não ha ali palavra sobre impostos. (Apoiados.)

Outra preliminar do nobre senador foi se um paiz nas circumstancias do Brasil pôde prescindir de bancos de emissão.

Sr. presidente, esta não é a questão de que se trata (apoiados); ninguém duvida de que os bancos de emissão são convenientes, são utilissimos, e que bom é que o Brasil os possua; a questão é se o Banco do Brasil, creado pela lei de 5 de julho, impossibilitado menos em virtude de sua organização, do que por faltas alheias e proprias a que em outras occasiões me tenho referido, de corresponder aos fins de sua creação, deve continuar como se acha, aggravando cada vez mais o seu mal, só porque a emissão é cousa conveniente. (Apoiados.)

Os principios geraes, Sr. presidente, não têm que ver na questão, o Banco do Brasil não conseguiu seu fim; não é realmente mais um banco de emissão desde que grande parte dos seus titulos ou não de duvidosa realização ou de uma realização muito demorada. Em consequencia, esta preliminar do nobre senador também não procede.

Confessou o nobre senador que a opinião publica unanimemente reclama a alteração da lei organica do Banco do Brasil. E' sem duvida uma verdade incontestavel pronunciada pelo nobre senador pela Bahia, enganando-se, porém, S. Ex. quando disse que essa opinião é desviada, e que vezes partidas do senado a tinham creado. A opinião manifestada no sentido de uma reforma no Banco do Brasil é geral, é fundada no conhecimento pleno que tem o publico do estado do banco; e as vozes que daqui têm partido, entre as quaes

tambem a minha so comprehendo, não forão vozes imprudentes, forão vozes patrioticas.

Aquelles que pedem a reforma do Banco do Brasil, e a pedem com urgencia, estão, pois, apoiados em razoes muito solidas, e o senado tratando com efficacia desta materia prestará relevante serviço ao paiz.

O nobre senador, a quem estou respondendo, não só proferiu um longo discurso, mas pôdiu que cada uma das proposições enunciadas no parecer da commissão do fazenda fossé sustentada pelos respectivos membros com discursos muito longos. Se me fosse licito fazer um pedido ao senado, eu o faria em sentido contrario. (Apoiados.)

**ALGUNS SRS. SENADORES:** — Justamente, isto é que convém.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** — A opinião está formada; e parecer da commissão não tinha que entrar em grandes desenvolvimentos, porque seria repetir o que está na consciencia de todos, e consta do documentos officiaes. (Apoiados.) Portanto, a discussão deve ser breve, o que não quer dizer que não seja succulenta, como cumpre que seja, mas deve limitar-se ao rigorosamente necessario.

E' assim que eu poderia se discutisse o projecto, porque todo o tempo que se perder com discursos semelhantes ao discurso que proferiu o nobre senador, cuja ausencia sinto neste momento, são em pura perda e tendem a illudir a opinião publica, a qual espera que o parlamento não se feche este anno sem uma reforma do Banco do Brasil.

E' o que tinha a dizer. (Muito bem.)

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Sr. presidente, reconheço como o nobre presidente do conselho que nas circumstancias em que se acha o Banco do Brasil, é indispensavel alguma providencia a seu respeito; que os longos discursos, mormente discursos em que se não trata da materia que nos occupa são mais prejudiciaes do que uteis. Concordando nesta parte com o nobre presidente do conselho, senti que S. Ex. não fosse mais explicito, isto é, não dissesse mais claramente seu pensamento no tocante á doutrina do projecto que discutimos. (Apoiados.)

Na minha opinião, Sr. presidente, se o governo não estiver convencido...

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** — Peça a palavra.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — da utilidade e necessidade do projecto, salvas as emendas que quizer offerecer para melhorá-lo; não será elle adoptado este anno pela camara dos deputados, ainda quando pudesse ser approvedo pelo senado. Se não tiver essa convicção, entendo, que é melhor não discutirmos o projecto, o que nos occupemos com outras materias. E digo-o não só porque se o governo não estiver convencido da vantagem do projecto, não fará esforços para que elle seja convertido em lei; e inutil será, portanto, a sua discussão nesta camara.

**O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** — Se V. Ex. consente dar uma explicação no sentido affirmativo, isto é, que o governo quer o projecto, esforço-se por fazê-lo passar com as modificações que a discussão trouxer.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Sem duvida com as modificações que a discussão trouxer; tambem eu não pretendo que o projecto passe tal qual; estou prompto e votor por qualquer modificação que me pareça útil e não altere as disposições que julgo essenciaes.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:** — Que não altere o systema do projecto.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Eu ia dizendo que julgava preciso que o Sr. ministro da fazenda estivesse convencido das vantagens do projecto não só para fazê-lo passar nesta e na outra camara, mas ainda por causa de sua boa execução, a qual é tão importante como as disposições do mesmo projecto. (Apoiados.) Se elle não fosse esse utado no sentido, em que é concebido, se o Sr. ministro da fazenda não estivesse inteiramente de accordo com a sua doutrina, receitaria eu, que a execução adulterasse o espirito do pro-

jecto é que em logôr de vantagens viesse a produzir máos resultados.

Confio inteiramente no criterio e capacidade do nobre ministro, mas para que se dê a uma lei o conveniente desenvolvimento e execução, cumpre que o executor esteja penetrado de suas vantagens.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Parecia-me que do meu discurso resultava esta declaração, mas como hei de tomar parte na discussão dos diversos artigos, hei de me expressar mais claramente.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Pois bem estou, satisfeito.

Agora, não sei se em vista da recommendação do Sr. presidente do conselho, e não estando presente o nobre senador pela Bahia, que encetou o debate da materia de que nos occupamos, devo dizer alguma cousa em resposta ao seu discurso.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Deve, e esperamos com muito gosto.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Dei a mais séria attenção ao nobre senador a quem me refiro, mas confesso que não pude enxergar em seu longo discurso um só raciocinio, um só argumento concludente que pudesse provar a these de S. Ex., isto é, que o projecto que a commissão de fazenda teve a honra de submeter á consideração do senado é, não já inutil, mas summamente prejudicial aos interesses do paiz.

O nobre senador fallou longo tempo, apostrophou-me por diferentes vezes, taxou-me de partidista converso do regimen do papel-moeda; disse que eu não tinha tido em vista, no trabalho em que tomei parte, senão a inimizade ao Banco do Brasil; que obrava por espirito do partido; disse tudo isto; mas não apresentou uma só razão que me parecesse plausivel para sustentar as suas asserções.

A única argumentação que lhe ouvi, e pôde ter alguma relação com o objecto de que se trata, foi a que o nobre senador chamou questões preliminares, isto é: «Pôde qual-quer paiz, mórmente um paiz novo, existir sem bancos de emissão? Suppondo que a reforma do Banco do Brasil é conveniente, seria esta a occasião opportuna de fazê-la!»

Eis os dous pontos, Sr. presidente, em que me pareceu que S. Ex. pretendeu tratar da materia de que nos occupamos. Resolvi-as ambas no sentido negativo, mas resolvi-as de uma maneira dogmatica; não expôz as razões, os fundamentos que tinha para justificar esta solução.

Pela minha parte não me estenderei sobre este ponto; mas responderia ao nobre senador, se elle estivesse presente, que penso poderem existir nações civilizadas sem bancos de emissão; penso mesmo que ha circumstancias em que não só não é util a existencia de taes estabelecimentos, mas grandemente perniciosos.

Qual o serviço, senhores, que pôde prestar um banco de emissão, considerado unicamente como tal? Não é senão o de economisar ou libertar, por assim me exprimir, uma parte do capital do paiz, empregado em função improductiva, como é a de servir de instrumento de circulação, deixando a disponível para empregos productivos. Daqui resulta ainda a vantagem de substituir uma moeda pesada, difficil de contar e de ser transportada de um para outros logares, e que se gasta com o attricto, pela moeda de papel, que não tem os mesmos inconvenientes.

Fóra deste serviço os bancos de emissão não podem prestar nenhum outro; todas as demais funções que elles exercem, e que são certamente importantissimas, fazem-o como bancos de deposito e de desconto.

Sendo assim, já se vê que nem as funções dos bancos de emissão são tão vastas, tão importantes como as figurou o nobre senador pela provincia da Bahia...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — ... nem estamos no caso de podê los ter, porque, se elles não podem prestar outro

serviço senão o de substituir uma parte da moeda metallica por moeda fiduciaria, claro é que onde não existe senão papel-moeda, onde não gya como moeda do pagamento um ouro, nem prata, os bancos de circulação não podem fazer senão males, porque suas emissões augmentão a quantidade do meio circulante inconvertivel, e por consequente, depreciação-lhe cada vez mais o valor.

Verdade é que o nobre senador a que me refiro disse que não temos superabundancia de meio circulante. Acredito, Sr. presidente, que isto foi um lapso de lingua, porque não posso admitir que um parlamentar tão distincto, tão versado em materias economicas, presidente do Banco do Brasil, ignore quaes os signaes caracteristicos pelos quaes se pôde conhecer se a quantidade de moeda circulante é ou não superabundante.

Sabem todos que est-s signaes são o cambio estrangeiro e o valor dos metaes preciosos. Quando lemos nos jornaes todos os dias que o cambio sobre Londres, em vez de ser cotado a 27, isto é, o par, está a 22 1/2 ou 23, que uma libra esterlina, em logar de custar 8,888, custa 10,5800, 118 ou 128, é surprender o que se diga que não ha superabundancia de meio circulante.

Haja, porém, ou não haja, e admitindo mesmo que o papel que temos é apenas o necessario, o facto é que em taes circumstancias um banco de emissão não poderia prestar os serviços que são proprios de semelhantes estabelecimentos:

Mas, senhores, a questão, como bem disse o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, não é esta: a questão deveria ser collocada em outro terreno, isto é: se nas circumstancias em que o paiz está, ou mesmo em quaesquer outras circumstancias, pôde ser util, vantajoso, supportavel e conforme com os interesses publicos que exista uma companhia ou associação que tenha o privilegio de fabricar moeda de papel com curso forçado, emittindo-a a seu mero arbitrio, sem nenhuma intervenção dos poderes publicos, a quem cabe o direito de consentir ou decretar que se emitta esse funesto instrumento de permutas.

Disse se que a emissão do papel-moeda é...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Uma peste.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Ainda mais do que peste; um roubo feito ás fortunas particulares.

Não serei eu quem venha defender nestá casa, ou pretenda reconhecer vantagens no regimen do papel-moeda; mais de uma vez o senado tem me ouvido declarar-me contra o papel-moeda; mas verdade é que o papel-moeda emittido pelos poderes do estado...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tem mais garantia.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — ... para acudir a necessidades publicas, urgentes, indispensaveis, e quando não ha outros meios, ou são difficilissimos ou inexequiveis outros recursos para satisfazer a essas necessidades, não creiu que em tal caso se possa dizer que a emissão do papel-moeda é um roubo feito á fortuna dos particulares; é um sacrificio que se lhes impõe para acudir a necessidades urgentes e salvar a honra, a independencia e os mais caros interesses da nação. (Apoiados)

Mas, Sr. presidente, quando o papel-moeda é emittido por uma associação particular, em beneficio unicamente della, e se arrancão da algibeira do publico sommas avultadas por meios que equivalem a um imposto oneroso e desigual, é neste caso, digo eu, que a emissão do papel-moeda poderia com muito mais razão intitular-se roubo ás fortunas particulares.

Admira, portanto, que o nobre senador, que tão avesso se mostra, e do certo não é mais avesso do que eu, ao regimen do papel-moeda, seja o mesmo que venha santificar o regimen do papel-moeda emittido em beneficio do Banco do Brasil. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E illimitadamente.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Portanto a solução que

eu daria a primeira questão preliminar fóra inteiramente contrária á do illustrado membro a que me refiro.

— Quanto á segunda: se é opportuna a occasião para reformar o banco, vistos os embaraços financeiros em que nos achamos; quando o governo tem necessidade de recursos para concluir a guerra; quando a difficuldade de haver esses recursos é tão grande, tambem eu não penso como o nobre senador.

Sr. presidente, os embaraços financeiros com que lutamos são em verdade graves, já pelo deploravel estado do meio circulante, já pela difficuldade de obter recursos para satisfazer as necessidades publicas; mas como pôde o Banco do Brasil, continuando da maneira que está, melhorar esse estado ou facilitar recursos ao thesouro?

O Sr. ZACHARIAS: — É o contrario.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Quanto ao meio circulante, a continuação do Banco do Brasil, como estabelecimento de emissão, não só o conservará, mas o irá aggravando e piorando o cada vez mais, porque irá augmentando a quantidade do seu papel. Neste caso, o conselho do nobre senador se pareceria com o do quem aconselhasse a um doente, aconsetilhado de grave enfermidade, que não chamasse o medico senão depois de ter sarado da molestia. (Apoiados.)

Pelo que toca aos recursos; quaes são os que poderia prestar ao Banco do Brasil por meio de sua faculdade de emitir? Serião os empréstimos que fizesse ao thesouro? Mas o banco Sr. presidente, não iria nem poderia ir buscar a importância desses empréstimos senão no augmento da emissão, isto é, em novos onus lançados sobre os consumidores, em exclusivo proveito seu, e além do sacrificio resultante das novas emissões de papel do banco, havia o estado de pagar lhe o juro desse papel fabricado por authorisação do governo, para ser emprestado ao mesmo governo. (Apoiados.)

Pois senhores, não fóra melhor, no caso de que o thesouro tenha de viver á custa do desgraçado recurso do papel moeda que o emitta elle por sua propria conta do que autorise ao Banco do Brasil a emittir-lo, lançando ainda em cima a cargo dos contribuintes a obrigação de pagar os júrns das sommas que este he emprestar? Parece-me isto fóra de duvida.

Não é que eu pretenda sustentar que o governo não tem outros meios de satisfazer as despesas que exige a guerra em que estamos empenhados; mas se é forçoso recorrer a esse expediente, é melhor que o governo emitta de que autorise o banco para emittir papel-moeda, com beneficio dello, mas com duplicados encargos para a nação.

O nobre senador pela Bahia não disse que as notas do Banco do Brasil não são papel-moeda; mas, pelo que se collige do seu discurso e do relatório apresentado á assembléa geral dos accionistas do Banco do Brasil, parece-me que tal é a sua opinião, não obstante o privilegio do curso forçoso; fóra, porém; preciso destruir todos os principios relativos ás fundações que exercem o papel do banco e do governo, e desconhecer os effectos economicos de uma e outra emissão; fóra preciso desmentir a theoria dos economistas, para negar que actualmente o papel do Banco do Brasil é papel-moeda, e papel-moeda mais nocivo e prejudicial do que o do thesouro, por não ter nem dever ter curso geral; de sorte que para uns é moeda de pagamento, e para outros, deixa de se-lo; produzindo assim grandes embaraços e tropeços nas relações commerciaes entre as differentes provincias do imperio.

Mas não me alongarei mais sobre este ponto, por me parecer que estou abusando da paciencia do senador. É para mim certo que o que tenho dito sabe-o cada um dos illustres membros desta casa; mas fui forçado a repeti-lo, para não deixar passar sem contestação as proposições do nobre senador pela provincia da Bahia, as quaes podem parecer plausiveis a quem fór menos versado em taes materias.

Passarai agora Sr. presidente o mais rapidamente que me fór possível, a dizer alguma cousa sobre as increpações que o nobre senador presidente do Banco do Brasil, fez, não já á commissão de fazenda de que eu tenho a honra de ser membro; mas a mim especialmente, não sei porque motivo;

seria certamente honroso para mim que S. Ex. o fizesse por querer distinguir-me dos meus illustres collegas; mas eu não aceitaria em tal caso, tão injusta distincção; porque faço parte de uma commissão composta de mais dous membros, e a cujos talentos e instrucção rendo a devida homenagem, considerando-me muito inferior a cada um delles.

Sr. presidente, o nobre senador gastou boa parte do seu discurso em patear a estranheza que lhe causára um trecho do relatório da commissão, no qual enxergou, não já só falta de respeito e de consideração para com o Sr. ex-ministro da fazenda, isto é, para com um membro do poder executivo, mas ainda um procedimento insolito, nunca visto entre nós. O trecho a que me refiro é o seguinte:

« O projecto tem por fim, não só, etc., mais ainda, administrar ao governo meios de acudir á maxima parte do deficit do exercicio de 1865 á 1866, ou ante a totalidade delle, como se deve presumir, se são exactos os allegarismos e informações em que o Sr. ministro da fazenda se estribou em seu relatório para calcular o referido deficit. »

Fórão as maldadadas palavras — se são exactas as informações em que se estribou o Sr. ministro — que provocarão as vehementes exprobrações do nobre senador pela Bahia. Não vejo que tivéssemos commettido tamanha falta de consideração com o Sr. ex-ministro da fazenda, ainda que duvidássemos das suas informações, e não das informações em que baseou os seus calculos, quando elle proprio, á paginas 4 do seu relatório, querendo fazer um apanhamento das despesas do exercicio de 1865 a 1866, começa por dizer:

« Não se podendo avaliar desde já as despesas do exercicio, nem estando arrecadada a maior parte da receita, é forçoso tomár as que forão orçadas por lei. » Poi pois, o Sr. ex-ministro da fazenda o primeiro que disse não poderem reputar-se exactas as informações em que se fundou para avaliar as despesas do exercicio de 1865 a 1866, e que as calculou por estimativa. Que falta então commetteu a commissão quando declarou ao senado que o deficit do exercicio de 1865 a 1866 poderia ser supprido por via do projecto que lhe offerencia, se fossem exactos os allegarismos em que o Sr. ex-ministro da fazenda se fundára?

Para mostrar ainda mas a sem-razão do nobre senador, devo desenvolver mais este ponto: Fazendo, como eu já disse, o apanhamento das despesas de 1865 a 1866; o Sr. ex-ministro da fazenda calculou-a em 154,979,000\$; entre as verbas desta despesa incluiu elle, como devia, o pagamento de 31,000,000\$ de bilhetes do thesouro que estão em circulação.

Fazendo, porém, a enumeração dos recursos que lhe havião sido concedidos para satisfazer a essas mesmas despesas, o Sr. ex-ministro avaliou os em 111,393,000\$, mas não incluiu nesta somma o producto dos bilhetes do thesouro, pertencentes ao dito exercicio. Ora, Sr. presidente, se os bilhetes que existem na circulação devem ser contemplados na despesa, porque têm de ser pagos a seus possuidores, é tambem fóra de duvida que a emissão delles produziu para o thesouro recursos da mesma importancia, que devem ser contemplados nas verbas da receita.

Do relatório do Sr. ex-ministro da fazenda consta que 4,000,000\$ ou 5,000,000\$, se bem me recordo desses bilhetes passarão do exercicio anterior para o de 1865 a 1866; logo os 26 ou 27 restantes forão emittidos durante o exercicio de 1865 a 1866, e devem fazer parte da receita deste exercicio, e ser addicionados aos 111,393,000\$. Sendo assim, claro fica que o deficit que S. Ex. calculou em 43,000,000\$ deverá ser reduzido a 16 ou 17,000,000\$.

Se este fosse realmente o deficit de 1865 a 1866, o projecto que se está discutindo daria ao governo mais do que o necessario para preenchê-lo; mas não nos atrevemos a assevera-lo; e para dar a razão de assim proceder, allegamos que a despesa daquelle exercicio poderia elevar-se a maior somma do que calculára o Sr. ex-ministro, no caso de não serem exactos os elementos de que elle se serviu.

Assim, para não fazer ao Sr. ex-ministro a grave impu-

tação de haver committido o erro de avliar o deficit do exercicio de 1863 a 1866 em mais de 43,000,000\$, quando do seus calculos se deduzia rigorosamente que não devera chegar a mais de 16,000,000\$ ou 17,000,000\$, enunciou a commissão o seu juizo em forma dubitativa, dizendo: « So são exactos os elementos em que o Sr. ex-ministro se baseou para calcular a despeza »

O que ha nisto, senhores, de offensivo ao caracter ou ao credito de S. Ex.; o que ha de improprio de homens que se prezão, e prezão a honra e brio dos outros? Donde veio esse melindre que tão repentinamente se apoderou do nobre senador?

No que toca, pois, a esta primeira censura ou exprobração em que tanto calor mostrou o extrenuo defensor do Sr. ex-ministro da fazenda, o senado está certamente habilitado para dar-lhe o devido valor.

Outra arguição se fez á commissão. Ella disse que o projecto tornava mais regular e menos vicioso o estado de nossa circulação monetaria; e o nobre senador exclamou, como que tomado de assombro e de horror, que uma tal asserção não podia ser enunciada sem vir acompanhada de factos e documentos que a provassem, e que a commissão ouzara escrevê-la sem procurar de maneira alguma justifica-la. Pois é perante o senado brasileiro que deviamos produzir argumentos para provar que o estado da circulação monetaria é irregular e ruinoso? (Apoiados.)

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isto é que era perder palavras.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E' o senado porventura uma reunião de camponozes rudes, a quem seja preciso explicar as cousas mais claras, as mais simples, e a existência do que se está vendo todos os dias? Acho, portanto, Sr. presidente, que o nobre-senador a quem me refiro foi nimamente injusto, e mostrou-se dominado, quando combateu o parecer da commissão da fazenda; não digo de alguma paixão que lhe obscurecessa a razão, aliás tão culta e atilada, porém talvez do zelo excessivo pelos interesses publicos que o levou a enxergar no projecto a ruína do imperio, o o fez tão facil em formular taes arguições contra a commissão da fazenda.

Accusou também o nobre senador a commissão do haver dito que o Banco do Brasil não se pôde reerguer mais como estabelecimento de circulação, sem ter apresentado os fundamentos de sua asserção, ao passo que apontou dous factos que por si só são mais que bastantes para tornar evidente a sua proposição.

O banco, a quem o governo concedêra o privilegio do curso forçado, usou tão mal deste perigoso favor, que, em vez de regular de modo os seus descontos e empréstimos que pudesse dentro do certo prazo restabelecer os pagamentos em moeda metálica, achá-se, no fim de dous annos, com uma emissão mais que dupla da que tinha então, e com uma carteira composta, na maxima parte, do titulos que só podem ser pagos por meio de amortização mais ou menos lenta. Assim, o Banco do Brasil, em vez de ir restringindo a sua emissão, limitando-se cada vez mais aos descontos de letras verdadeiramente commerciaes, tem feito o inverso; em vez de caminhar para o ponto que deveria atingir, para restabelecer a convertibilidade de suas notas, vai se cada vez mais afastando d'elle.

Sr. presidente, eu não pretendo agora increpar a administração do banco: não é occasião de examinar os motivos a que são devidos estes factos; se é culpada a directoria ou o governo, ou se ambos, ou se elles provêm de outras causas, bastão aquelles factos para convencer que o banco não pôde mais continuar a gozar da faculdade de emitir notas.

No longo periodo de dous annos, em vez de restringir a sua circulação e pôr-se em estado de realizar suas notas em ouro, tem feito exactamente o contrario, afastando-se cada vez mais do procedimento que lho era imposto pelas circumstancias em que se acha, pela depreciação do seu papel, e pelo privilegio que lhe foi concedido.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado, isto é evidente.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Seria preciso desenvolver longamente estas considerações, e explicar o alcance dos factos apontados pela commissão? Não me pareceo necessario porque quando se falla ao senado não é preciso entrar em explicações que exigiria um estudante de economia politica.

Uma das razões, Sr. presidente, em que se fundou a commissão foi a de ter o banco, ao avesso do que devera praticar, composto a sua carteira de dous terços de titulos irrealizaveis em curto prazo. Bastava enunciar esta proposição a quem sabe o que são bancos de emissão, para reconhecer impossivel que o do Brasil em taes condições possa recuperar a posição em que se deveria ter collocado para poder satisfazer a promessa de pagar suas notas á vista em moeda metálica, e não ser obrigado a converter-se em fabrica de papel-moeda...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Como diz o ex-ministro da fazenda no seu relatório.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Mas o Sr. presidente do banco negou esta proposição e taxou a commissão de haver asseverado uma falsidade. A asserção, que foi com tanta segurança e desembaraço taxada de falsa, é sabida por quantos estão ao corrente dos negocios do banco: não ha uma pessoa dessas com quem eu tenha fallado, que não a repita, ou não a affirme; o Sr. ex-ministro da fazenda, quando fez a bondade de assistir á conferencia que a commissão lhe pediu, não só para ouvir a sua opinião sobre o projecto, mas ainda para dar informações de que ao menos eu precisava, para formar meu juizo a respeito de algumas disposições do projecto do Sr. Silveira da Motta, declarou a mesma cousa, isto é, que o Banco do Brasil tem dous terços da sua carteira em titulos que não são realizaveis em curto prazo.

O Sr. PARANHOS: — E o mesmo nos disse aqui o Sr. Carneiro de Campos.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Quando justificou o seu projecto.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E' verdade: o Sr. Carneiro de Campos assegurou a mesma cousa. Não commetteu, pois, a commissão de fazenda uma imprudencia; o muito menos disse uma falsidade, repetindo o que fóra já annunciado ao senado por um dos membros da directoria do banco, senador do imperio, o pelo Sr. ex-ministro da fazenda, dando os esclarecimentos e informações á commissão.

E demais, Sr. presidente, não era preciso que eu recorresse a tão irrecusaveis testemunhos: é o proprio nobre senador, presidente do Banco do Brasil, quem diz, no relatório apresentado á assembléa geral dos accionistas, que grandes devolvedores daquelle estabelecimento não têm podido satisfazer á deliberação que a directoria tomou, de reduzir 3 a/o no 1º semestre e 5 no 2º, na importancia das letras que se fossem vencendo. Pois letras, cujos responsaveis não podem amortizar nem 3 a/o no dia do vencimento, são letras commerciaes que podem fazer parte da carteira de um banco de emissão?... (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é confessado por todos os directores do Banco do Brasil, e até no ultimo parecer da commissão de seus accionistas.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — « Sou inimigo declarado do Banco do Brasil. » Algumas vezes levantei no senado, não este anno, não o anno passado, mas em annos anteriores, minha fraca voz, não contra o Banco do Brasil, mas contra os desatinos que se têm praticado no Banco do Brasil. Se é isto ser inimigo do banco, o nobre senador terá razão.

Fui movido por espirito de partido, asseverou o Sr. presidente do Banco do Brasil, quando assignei o parecer da commissão. Espirito de partido em questões desta natureza! Qual é o homem, Sr. presidente, que tem sentimento de sua dignidade, em cujo coração palpita um pouco de amor da patria, que em negocios de semelhante magnitude, e nas circumstancias melindrosas em que nos achamos, se deixa dirigir por espirito de partido? (Apoiados.)

Se eu sou dirigido agora por espirito de partido, fui dirigido por espirito de partido desde Janeiro ou fevereiro deste anno, porque, sendo consultado como membro da secção de fazenda do conselho do estado sobre materia idêntica á do projecto, dei um voto concebido, pouco mais ou menos, no sentido do parecer da commissão de fazenda. Esse voto foi approvado pela maioria ou quasi totalidade do conselho do estado; creio mesmo que, á excepção do nobre senador pela Bahia, não houve outro que discrepasse da opinião da maioria.

Pois, o meu nobre collega, o Sr. Souza Franco, cuja amizade desejo manter, mas de quem discordo em opiniões politicas, que foi ouvido nessa questão e approvou o parecer da secção de fazenda, era movido pelo mesmo espirito de partido que eu? pois o honrado presidente do senado e todos os outros membros do conselho de estado foram movidos tambem por espirito de partido? E se eu não era movido então por espirito de partido, como o sou hoje, dizendo o pensando o mesmo que dizia e pensava então?

Porque eu disse que o banco tem commettido desgraçamentos na sua emissão, porque disse que usou e abusou das facultades que lhe deu o decreto do 11 de setembro de 1864, sou inimigo do banco, desacredito os capitães albeios?

Sr. presidente, seria occasião opporuna, se o nobre senador estivesse presente, de averiguar bem quem é que desacredita os capitães albeios, se eu, censurando na tribuna alguns excessos do banco na execução do seus estatutos, ou se o Sr. presidente do Banco do Brasil, dizendo á assembléa geral dos seus accionistas as palavras seguintes, que se lêem em seu relatório:

« Os que não têm títulos realizáveis; ou, como dizem os nossos estatutos, de pessoas notoriamente abonadas; os que já se achão notoriamente fallidos; os que não podem em tempo algum fazer face aos seus empenhos, esses não sejam auxiliados, e acceitem os últimos resultados das condições de sua existencia: não se minta ao publico com auxilios sem publico proveito, e por isso injustificáveis. »

Quem não sabe que o nobre senador se referia a firmas desta praça, que aliás estão responsáveis ao Banco do Brasil por dezenas de milhares de contos de réis?

E quando o credor de tamanhas quantias vem dizer em publico que o seu devedor está arruinado, que não pôdeem occasião nenhuma pagar o que devo, não se desacredita a si proprio? Não procurou o nobre senador acabar com o credito desses devedores do banco, o não desacreditou portanto, o proprio estabelecimento do que é presidente?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — As vezes ha até falta de senão...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E ainda mofoi de taes devedores; disse aqui que só restava sepulta-los christamente, até mesma sem sacramentos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Qual é o credor que procura desacreditar os seus devedores, mormente quando elles são devedores da ordem daquella a quem allude S. Ex. e que toda a praça do Rio de Janeiro sabe quem é?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A quem o nobre presidente do banco chamou aqui cadaver.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Pois os accionistas do Banco do Brasil, sabendo que do seus capitães estão entregos milhares de contos de réis a quem o Sr. presidente do mesmo banco chama cadaver, o diz que está perdido sem remissão, podem ficar muito tranquilos a respeito da segurança desses capitães? (Apoiado s.)

Eu cumpria um dever, Sr. presidente; o Banco do Brasil é uma companhia particular, mas está ligado ao governo por tal modo, que podia, como infelizmente aconteceu, na sua direcção, a gerencia comprometter os interesses publicos (apoiados), e é por isso que eu tenho levantado alguma voz a minha voz para ver se posso evitar esses abusos. Mas o Sr. presidente do Banco do Brasil não foi impellido no relatório que fez á assembléa geral pelos mesmos motivos; não procurava ali acautelar os interesses da nação, e nem para

isso, e muito menos para zelar os dos accionistas, precisava fazer revelações que compromettião, além do credito de terceiros, os interesses do estabelecimento a cuja testa está.

Não quero alongar-me: teria muitas outras observações a fazer, mas acho tão sensata e justa a recommendação do Sr. presidente do conselho, que não posso afastar-me della. Pego, porém, licença para fazer mais uma só observação.

Fui taxado de partidista do regimen do papel-moeda e do contrario com as opiniões que tenho sempre sustentado, O senado é testemunha de que o parecer da commissão não faz senão aceitar o facto consummado (apoiados): temos, desgraçadamente, o regimen do papel-moeda (apoiados); se a commissão pudesse oferecer ao governo meios de acabar com este funesto resultado da direcção que tem tido o Banco do Brasil, fallia-bia de melhor vontade, ainda que pesados, mas possíveis sacrificios, proviessem dahi; mas na impossibilidade de descrever meios correspondentes a tamanho empenho, procurou ao menos por termo ao crescimento do mal que do plora, e dar ao governo, sem augmentar a quantidade do papel circulante, alguns recursos que por outro modo não seriam possíveis, sem aggravar os onus que têm de pesar sobre os contribuintes.

O parecer não augmenta de um seitel a somma do papel-moeda que já existe, porém torna mais regular e menos nociva a sua circulação; acaba com as difficuldades do movimento do fardos e com a dos trocos miudos, dá, finalmente, recursos ao governo para preencher, não direi já todo o deficit do exercicio de 1865-1866, mas ao menos uma grande parte d'elle.

Não quer isto dizer que o governo não precise ainda do decretação de fundos para outras despesas: o parecer da commissão não é um projecto financeiro que dê ao governo todos os recursos de que elle precisa, porque tambem a commissão não foi nem podia ser incumbida desta tarefa.

O Sr. ZACHARIAS (presidente do conselho): — Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro desejou que eu fosse mais explicito...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não, senhor; V. Ex. já fez a declaração, não preciso mais nada.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas peço licença para dizer quatro palavras.

... que eu fosse mais explicito a respeito do juizo que fórmo do projecto em discussão. Acreditei que nas poucas palavras que proferi no principio da discussão, tinha declarado bem o meu pensamento.

Entendia por outro lado que o senado, se tiver lembrança dos discursos que tenho este anno proferido, reconhecerá que a minha opinião individual está formada a respeito dos dous pontos principaes do projecto. V. Ex. sabe que eu tenho emitido com toda a franqueza o meu juizo a respeito dos perigos que corre a emissão confiada ao Banco do Brasil e exercitada como tem sido.

S. Ex. ha de recordar-se que a questão do papel-moeda, que é o outro ponto principal do projecto, eu já ventillei aqui, combatendo precisamente o parecer do nobre senador pela provincia da Bahia, presidente do banco, o qual no conselho do estado, discordando da maioria ou da quasi totalidade desta corporação, manifestou o seu santo horror ao papel-moeda.

Papel-moeda, Sr. presidente, existe, quando o papel de banco não é conversivel em ouro.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O papel dos bancos funda-se essencialmente na confiança. Logo que, por effeito do um privilegio, os bancos deixão de converter em ouro as notas que emittem, cessa a razão de existencia de bancos do omissão, e o seu papel é papel-moeda, como se fóra emitido pelo governo.

Portanto, sendo esta a minha opinião individual a respeito das duas questões principaes do projecto, eu julguemo desobrigado de entrar agora em grandes desenvolvimentos.



Quanto á opinião do governo, direi que está de accordo a facilitar o pronunciamento da sabedoria do senado e da camara dos Srs. deputados, o que merecendo-lhe preferencias o projecto que se discute, sinceramente deseja que seja lei do paiz este anno, empregando todos os esforços, que estiverem ao seu alcance para que o projecto passe.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' um grande serviço que fazem.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Hei de sobre cada um dos artigos, á proporção que forem entrando em discussão, emitir a minha opinião, se for necessario.

O senado sabe que impugnei vivamente a nomeação do actual presidente do Banco do Brasil. Pareceria talvez por isso a alguém que a continuação do nobre senador pela provincia da Bahia nesse cargo importava uma modificação nas minhas idéas? Não, Sr. presidente, hontem tive a cautela de procurar ao nobre senador para dizer-lhe que elle nestas materias não era órgão do governo, não era órgão do actual ministro da fazenda; que podia cumprir o seu dever de senador com toda a franqueza, combatendo o projecto sob todas as faces, mostrando-se adversario da medida que se discute, como se tal relação não houvesse entre mim e elle; que cada um de nós cumprisse o seu dever. Desejo, pois, que se arrede toda a idéa de que a conservação do nobre senador pela provincia da Bahia no lugar de presidente do Banco do Brasil signifique menos sincero desejo da parte do governo de fazer passar o projecto que se discute.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, eu não pedi a palavra para prolongar a discussão, pedi-a unicamente para dar as razões porque não entro já neste debate.

Accedo á consideração que fez o nobre presidente do conselho da necessidade de brevidade na discussão; mesmo quando entra nella, Sr. presidente, comprometto-me a não ser longo, porque entendo que nestas materias os oradores não devem ser rethoricos.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — Nem em nenhuma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não se permitir isso para outros assumptos, mas quando se discutem questões financeiras que jogão com cifras, o que é preciso é a exactidão. Accedo, pois, ao convite do nobre presidente do conselho, e ainda mais, Sr. presidente, não posso esquivar-me do reconhecer que a declaração que S. Ex. acaba de fazer, de prestar o seu franco apoio do governo, á doutrina do projecto que se discute; que essa declaração, a que elle não se esquivou, deve merecer ao menos da minha parte uma correspondencia de apoio.

Sr. presidente, o que lamentei sobretudo, quando tomei a arrojada iniciativa de offerecer este projecto, foi ver um ministro da fazenda no meio da situação grave em que se achava o paiz, com complicações financeiras da maior ordem, de braços cruzados; no meio de um espectáculo de ruínas e desgraças publicas, impassível, contentando-se em offerecer ao corpo legislativo, na camara dos Srs. deputados, uma minguada proposta que mal servia para sustentar o Banco do Brasil nas condições anormais em que elle está.

So foi esta perspectiva do governo que me deu o arrojo de offerecer um projecto nesta materia, devo hoje, para ser justo, agradecer ao nobre presidente do conselho a franqueza e o patriotismo com que elle reconhece a profundidade do mal e acompanha aquelles que querem prestar remedio a esta situação complicada, não se importando; como eu e meus amigos não nos importamos, com a politica do paiz.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Nestas materias não ha politica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, eu accedo, pois, ao convite de brevidade, e por isso não entro já na discussão por uma outra razão mais. O nobre senador pela provincia da Bahia, quando combateu o projecto em discussão, dirigiu-se por varias vezes a mim e á commissão; mas S. Ex. disse-nos na occasião que não poderia vir hontem ao senado, porque tinha outros afazeres.

Eu reconheci que S. Ex. podia ter alguma procedencia nesta sua allegação de motivo, porque havia reunião da assemblea geral dos accionistas; mas não tendo ella tido lugar e tendo sido adiada para o dia 16, eu preparei-me para responder a S. Ex. hoje, porque contava com a sua presença, visto que o nobre senador declarou-nos que não ha discursos, e portanto os oradores que querem responder a S. Ex. achão-se na necessidade de esperar uma occasião, em que elle appareça para lhe responder; e o que vou fazer.

Se acaso S. Ex. apparecer, como o projecto tem de continuar em discussão, eu terei então occasião de cumprir um dever, que o senado reconhece que tenho, de explicar não só os fundamentos do meu projecto, mas os motivos que me levarão a apresentá-lo. Para então eu aguardo me; não quero deixar de acceder á consideração que se fez de brevidade e prometto, quando se discutir o art. 4º, dar ás razões da diversidade do expediente que eu tinha apresentado no meu projecto e a razão porque aceitei o expediente proposto pela honrada commissão.

Portanto, Sr. presidente, o senado comprehenderá que eu tenho razão em não entrar já na discussão, porque desejo que seja votado o projecto.

O Sr. Souza Franco: — Pedi a palavra somente para declarar que, de accordo com a opinião emitida, e tendo muitos desejos de que a vontade pronunciada pelo Sr. presidente do conselho, que este projecto se torne lei este anno, eu deixo de tomar parte nesta 1ª discussão e de expender algumas observações que sobre a materia tinha a fazer.

Entretanto sou obrigado a outra declaração, que não do sisto das minhas opiniões a respeito das vantagens dos bancos de omissão; o que reconheço é que o que estamos fazendo é o que comporta a situação. (Apoiados.) Preparamos terreno para depois marcharmos cada um no sentido de suas idéas, que felizmente vejo estarem-se aproximando; mas actualmente o que faz o projecto é aquillo que a situação comporta, aquillo que é indispensavel, quanto antes, aquillo para que devonhos todos concorrer, e eu concorro da melhor vontade. (Apoiados, mult. bem.)

Ninguém mais podendo a palavra, e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia 13.

Votação sobre o projecto, cuja 1ª discussão ficou encerrada hoje.

Continuação da 2ª discussão das seguintes proposições da camara dos deputados:

Creando diversos collegios eleitoraes em diferentes provincias; com o parecer da commissão do estatistica.

Relevando do pagar a importancia de juros que devem a fazenda publica José Lourenço de Brito e Miguel Henrique de Paiva, com o parecer da commissão de fazenda.

Autorisando o governo a conceder isenção do direitos de importação para os objectos necessarios á empresa da illuminação a gaz na capital do Ceará.

1ª discussão da proposição da mesma camara concedendo isenção do direitos de importação para os objectos necessarios á empresa de navegação por vapor no rio Macabú e canal de Campos.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

71ª sessão

EM 13 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penn e Teixeira de Souza, Albuquerque, Chichorro, Ottoni, Euzebio, Dias de Carvalho, Araújo Ribeiro, Rodrigues Silva, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, visconde de Itaborahy, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, Dantas, barão de Muritiba, Pompu, D. Blancei, marquez de Caxias,



Dias Vieira, Souza Franco, Sá e Albuquerque, Paranaquá, Zacharias, barão do Maroim, visconde da Boa-Vista, Paranhos e Jobim, e Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Fernandes Torres, visconde do Jequitinhonha, barão do Pirapama, visconde de Sapucahy, Silveira da Motta e barão de Antonina.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Pimenta Bueno, Souza Ramos, Nabuco, Souza e Mello e marquez de Olinda, e sem participação os Srs. barão do Cotegipo, Souza Queirez, Fonseca e visconde de Soassuna.

Foi lida e approvada a acta de 11 do corrente mez.  
Não houve expediente.

#### ORDEN DO DIA.

Votou-se em 1.<sup>a</sup> discussão, que ficára encerrada a 11 do corrente, e passou para a 2.<sup>a</sup>, o projecto do senado contendo providencias acerca do Banco do Brasil e o meio circulante.

O Sr. Zacharias requereu verbalmente a dispensa do intersticio para a dita discussão e foi approvada.

Continuou em 2.<sup>a</sup> discussão, que ficára adiada a 14 de julho, o art. 1.<sup>o</sup> da proposição da camara dos deputados criando varios collegios eleitoraes, com as emendas da commissão de estatistica contidas no respectivo parecer.

O Sr. Pompeu: — A commissão, quando deu este parecer, não recordou-se de que o collegio de que trata o art. 1.<sup>o</sup> § 9.<sup>o</sup> já tinha sido creado por uma proposição da outra camara, que passou nesta. Portanto offereço agora esta emenda, supprimindo o § 9.<sup>o</sup>, que trata do collegio de Santo Antonio na Bahia, e qual já foi creado.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte emenda:

« Supprima-se o § 9.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup>, visto como já foi creado este collegio por uma resolução que veio este anno da camara dos Srs. deputados. — T. Pompeu — Teixeira de Souza. — Araújo Ribeiro. »

O Sr. Rodrigues Silva: — Peli a palavra para offerecer uma emenda ao art. 1.<sup>o</sup> do projecto que se discute. A emenda é concebida nestes termos: (Lendo.) « Paraphro additivo. Na villa de Santa Maria Magdalena, provincia do Rio de Janeiro composto dos eleitores das freguezias pertencentes ao mesmo municipio. »

A creação deste collegio está em todas as condições requeridas pelo parecer da commissão, e são justamente as do regimen adoptado pela lei de 18 de agosto de 1860. Esta lei ordena que haja tantos collegios quantos forem os municipios do imperio, uma vez que não tenham menos de 20 eleitores, com a só excepção da distancia de 30 legoas, caso em que poderá haver collegios de menor numero de eleitores.

Ora, a villa de Santa Maria Magdalena foi creada depois da lei de 1860. Compreheende tres freguezias, que são, as de Villa, do S. Francisco e do S. Sebastião do Alto, as quaes dão 33 eleitores. O collegio de Cantagallo, de que será desanexado o collegio cuja creação se pretende, ainda terá, apesar desta desannexação, 41 eleitores. Portanto, é de razão reja a emenda adoptada, se o senado entender que deve approvatar as disposições identicas do projecto em discussão.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Apoiado.

Foi igualmente lida, apoiada e posta em discussão, a seguinte emenda:

Paraphro additivo. Na villa de Santa Maria Magdalena, provincia do Rio de Janeiro, composto dos eleitores das freguezias pertencentes ao mesmo municipio. — S. R. 13 de agosto de 1866. — Rodrigues Silva. »

Finda a discussão, foi approvado o art. 1.<sup>o</sup> com as emendas suppressivas contidas no parecer, e a offerecida hoje; sendo o tambem a emenda additiva do Sr. Rodrigues Silva, e a da commissão no final do parecer.

Seguirão-se em discussão os arts. 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> da proposição

que sem debate foram rejoiçadas na forma proposta pela dita commissão; e assim emendada passou a proposição para a 3.<sup>a</sup> discussão.

Continuou em 2.<sup>a</sup> discussão, que ficára adiada a 3 de julho de 1866, a proposição da mesma camara relevando do pagar a importancia de juros que devem a fazenda publica José Lourenço de Brito e Miguel Henrique de Paiva, com o parecer da commissão de fazenda.

Posta a votos passou para 3.<sup>a</sup> discussão a dita proposição.

Continuou em 2.<sup>a</sup> discussão que ficára adiada com o requerimento do Sr. Dantas para ser remetida a commissão de empresas privilegiadas a 13 de julho a proposição da mesma camara autorizando o governo a conceder isenção de direitos de importação para os objectos necessários a empresa de illuminação a-gaz da capital do Ceará.

Posto a votos, foi approvado o dito requerimento.

Entrou finalmente em 1.<sup>a</sup> discussão a proposição da mesma camara que concede isenção de direitos de importação para os objectos destinados a empresa de navegação por vapor no rio Macabú e no canal de Campos.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, a exemplo do que se tem praticado em factos semelhantes, requiero que este projecto vá a commissão de empresas privilegiadas.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO.

« Requeira que o projecto vá a commissão de empresas privilegiadas. — T. Pompeu. »

O Sr. Ferreira Penna: — Julgo dever observar que entre os casos citados como exemplos pelo nobre senador, e o de que agora tratamos ha alguma differença. Os outros projectos que o senado resolveu adiar para serem examinados pela commissão de empresas privilegiadas referião-se a contratos feitos por governos provinciales, prometendo a isenção de direitos geraes para a importação de diversos objectos, contratos de que não tinhamos conhecimento algum, porque não nos foram presentes. O projecto, porém, que agora se discute refere-se a uma concessão feita por decreto do governo imperial n. 2,431 de 8 de abril de 1866 que se achá impresso na collecção, e que dispõe o seguinte: (Lendo) « Segundo se vê das disposições deste decreto não foi concedida nem estipulada pelo governo a isenção de direitos de importação que faz o objecto da proposição da outra camara. Não me opponho a que a mesma proposição seja remetida a commissão como foram as outras, mas parece-me conveniente dar este esclarecimento para que o senado proceda com todo o conhecimento de causa. »

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, o projecto que se discute é identico ao outro que foi á mesma commissão; pouco importa ter sido o contrato feito pelo governo geral ou pelo governo provincial: trata-se do abuso das concessões, trata-se de não se designar no projecto que a isenção de direitos de importação é durante unicamente até conseguir-se o objecto da empresa ou se tambem comprehendo o custeio d'ella, porque neste ultimo caso a concessão é eterna.

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' expresso.

O Sr. DANTAS: — Nem o governo geral, nem as assemblies provinciales podem fazer taes concessões, nos seus contratos, elles tem de vir á assembly geral; portanto a questão é identica e deve ir á commissão de empresas privilegiadas.

Senhores, é preciso que as camaras legislativas vão recuando acerca de certas concessões que vão passando aqui muito facilmente, sem calcular-se o immenso mal que causão. Estou vendo, pelo que se concede todos os dias, que as alfandegas hão de se tornar desnecessarias, porque as dispensas de direitos de importação progredem em uma escala espantosa, e o contrabando é o principal objecto que visão a maior parte destas empresas. Temes tambem as concessões que se vão fazendo aos que se dizem empregados nestas empresas do serviço de guarda nacional e do recrutamento; esse privile-

gio, dado a uma empresa, é muito ruinoso ao serviço publico, e inconstitucional.

Temos outras concessões a respeito das quaes precisamos recuar, e marchar de accordo com a consciencia das nações civilizadas, fallo da dispensa da lei da amortização para as corporações de mão morta, possuírem bens de raiz, quando em todas as nações vai-se reprimindo essas concessões estupidas; este mundo é dos que vivem, o outro é dos que morrem.

Eu não me oppoño ao projecto; exponho unicamente seus vicios para que a commissão saiba a causa por que tem, elle, de ir a ella para dar seu parecer. Não fallo sobre a utilidade; não me posso oppôr á abertura e navegação dos nossos rios, é um grande progresso, e devemos encorajar, estas empresas tanto quanto for possível.

Portanto, vote pelo requerimento do nobre senador e peço á commissão que tem em consideração a causa por que o projecto lhe é remettido, e que não trate só da utilidade que nós todos reconhecemos.

Posto a votos o requerimento, foi approvado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte:

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs deputados:

Autorizando o governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao 1º conferente da alfandega da corte Marliniano Severo de Barros.

Approvando a pensão concedida a D. Emerenciana Arcilla Silveira de Carvalho e outras.

Continuação da 3ª dita da proposição da mesma camara que approva os decretos; em que se estabelem as condições com que foi concedido a Luiz Boulicch a exploração de uma mina de carvão de pedra nas margens do Jaguarão e seus afluentes, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas e as informações do governo.

Continuação da 2ª discussão da proposição da mesma camara, declarando que as irmãs solteiras dos officiaes da armada continuarão a gozar do monte pio, ainda depois do casamento.

2ª discussão do projecto do senado, contendo providencias acerca do Banco do Brasil e sobre o meio circulante.

Levantou se a sessão á meia hora depois do meio dia.

### 72ª sessão.

EM 14 DE AGOSTO DE 1863.

PRISIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ADAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abacté, M. Fra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Chichorro, Souza Franco, Mendes dos Santos, Ottoni Jobim, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, Sá e Albuquerque, Araujo Ribeiro, Nabuco, visconde de Itaberahy, Pemppeu, Paranhos, visconde da Beavista, Rodrigues Silva, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, barão de Pirapama, D. Manoel, Cunha Vasconcellos, Paraguá, Eusebio, barão de Marem, Marquez de Olinda e Dias Vicira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Dantas, visconde de Sapucahy, Silveira de Motta, Souza Ramos, Carneiro de Campos, visconde de Jequitinhonha, barão de Antonina, marquez de Caxias e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Siminhú, Souza e Mello, Teixeira de Souza e marquez de Itanháhem; e sem participação os Srs. barão de Cotigipo, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta do 13 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 13, do ministerio do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de apresentar-lhe a resposta á falla do throno, da presente sessão legislativa. Ficou o senado inteirado.

Officio do bojo, do mesmo ministerio, em additamento ao de 13, participando que, por ser feriado o dia 15, Sua Magestade o Imperador, houve por bem de transferir para quinta-feira 16, á 1 hora da tarde, a recepção da deputação que tem de apresentar-lhe a resposta á falla do throno. Inteirado.

Em seguida foram sorteados os Srs. Sá e Albuquerque, visconde de Jequitinhonha, Silveira de Motta e Chichorro, os quaes, com os membros da commissão de resposta á falla do throno, devem compor a referida deputação.

Foam também sorteados os Srs. visconde de Sapucahy, Sá e Albuquerque, Jobim, barão de Muritiba, Pimenta Bueno, Ottoni e Paranhos, para a deputação que tem de apresentar, para a sancção, á Sua Magestade o Imperador, os authographos dos decretos da assmblea geral legislativa, que concedem ao ministerio da marinha um credito supplementar e um extraordinario ao ministerio da guerra.

O Sr. 2º secretario lê o seguinte:

OPARECER DA MESA N. 62 DE 14 DE AGOSTO DE 1863.

« Sujceta á approvação do senado a nomeação feita pela mesa em conferencia do dia 11 do corrente mez, do bacharel formado José Antonio Pimenta Bueno para um logar vago de official da secretaria do senado, e propõe se uma alteração no art. 1º do regulamento de 15 de dezembro de 1863.

« Por officio de 11 do corrente mez, dirigido ao Sr. 1º secretario do senado pelo official maior da secretaria, consta que no dia antecedente fallecera nesta corte o official da mesma secretaria José Manoel Ferreira, tendo de idade 69 annos, e de serviço no senado 40, e mais tres mezos e 14 dias (Documento n. 1).

« Em consequencia deste officio, reuniu se a mesa em conferencia do mesmo dia 11, como se vê do documento junto sob n. 2, e tendo recebido com pezar a participação nelle contida, resolveu sobre proposta do Sr. presidente, na forma do art. 3º do regulamento de 15 de dezembro de 1863, nomear para o logar que vagára o Sr. José Antonio Pimenta Bueno, e outrossim propôr ao senado a alteração do art. 1º do mesmo regulamento, na parte que estabeleco duas categorias de officiaes de secretaria—primeiros e segundos—devendo todos os officiaes ser iguaes em categoria e vencimentos, com a denominação de officiaes de secretaria, e perceber cada um delles annualmente de ordenado 1:200\$, e de gratificação 800\$, conforme a respectiva tabella, por ser isto mais conveniente ao serviço do senado; como a experiencia tem mostrado.

« Na acta da conferencia, a que a mesa se refere e que offereco conjuntamente, como complemento deste parecer o meio de esclarece-lo, achão-se expostos os motivos, que justificão as duas propostas que a mesa tem a honra de submeter ao exame e approvação do senado, sendo certo que nenhum augmento haverá na despeza que actualmente se faz com o serviço da secretaria.

### II.

« Como conclusão das observações que precedem, a mesa, em obediencia ao art. 3º do já citado regulamento de 15 de dezembro de 1863, e considerando que a alteração que propõe no art. 1º do mesmo regulamento dependo também de deliberação do senado:

« Offerece o seguinte

PARECER.

« 1.º Fica approvada a nomeação feita pela mesa sobre proposta do presidente em conferencia de 11 do corrente mez do agosto do Sr. José Antonio Pimenta Bueno para o logar de official da secretaria do senado, com o ordenado annual de 1:200\$ e a gratificação de 300\$ »

« 2.º Os officiaes de secretaria do senado serão iguaes em categoria e vencimentos, ficando nesta parte sómente alterado o art. 1.º do regulamento de 15 de dezembro de 1863. »

« Paço do senado, em 14 de agosto de 1866. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1.º secretario. — H. Ferreira Penna, 2.º secretario. — Manoel Teixeira de Sousa, 3.º secretario. — Frederico de Almeida Albuquerque, 4.º secretario. »

Documentos a que o parecer se refere, e ordem em que estão collocados.

N. 1.º — Officio dirigido ao Sr. 1.º secretario do senado pelo officio maior da secretaria, em data de 11 de agosto, participando o fallecimento do official da mesma secretaria José Manoel Ferreira.

N. 2.º — Acta da conferencia de 11 do agosto, em que a mesa nomeou o bacharel em direito José Antonio Pimenta Bueno para preencher o logar vago do official da secretaria do senado, e propõe uma alteração no art. 1.º do regulamento de 15 de dezembro de 1863.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

Entrarão em 3.ª discussão, successivamente e sem debate, forão approvadas, para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos deputados :

1.ª Autorizando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao 1.º conferente da alfandega da corte Martiniano Severo de Barros.

2.ª Approvando a pensão concedida a D. Emerenciana Arcilicia Silveira de Carvalho, e outras.

Continuou a 2.ª discussão, no art. 2.º da proposição da mesma camara, que ficara a liada a 11 do corrente, declarando que as irmãs solteiras dos officiaes da armada continuarão a gozar do monte-pio ainda depois de casadas.

O Sr. PRESIDENTE : — Entende a mesa que, posto que cahisse o art. 1.º da proposição que se discute, não está prejudicado o art. 2.º que contém uma disposição inteiramente diversa, que pôde subsistir apesar de não ter passado o art. 1.º. Há muitas pessoas que gozão do beneficio do monte-pio, além das de que tratava o art. 1.º; o art. 2.º determina que o monte-pio seja considerado bem personalissimo, nada tem isto com o art. 1.º; pareceu, portanto, á mesa que devia continuar a discussão do art. 2.º por não ter elle sido prejudicado pelo art. 1.º.

O Sr. DANTAS : — Sr. presidente, V. Ex. faz-me o favor de declarar se este artigo foi proposto aqui no senado, ou se veio da camara dos deputados.

O Sr. PRESIDENTE : — É o art. 2.º da proposta da camara dos Srs. deputados, cujo art. 1.º cahiu.

O Sr. DANTAS : — Eu acho, Sr. presidente, que o art. 2.º não está prejudicado, e V. Ex. julgou muito bem quando o não considerou prejudicado; mas entendo que a sua redacção não produz o proveito que se pretenda.

Agora acabo de ouvir um meu collega, aliás juriconsulto, pedir explicações do que seja personalissimo, respondendo um outro — não passa aos filhos; — V. Ex. vê as duvidas que offerece esta sua redacção, e por isso não ha de produzir o bem que se quer. Eu entendo que o que se quer é que não entre na communhão dos bens, que as mulheres, segunda vez casadas, recebem os seus monte-pios sem intervenção de seus maridos, ou vivão com elles ou se achem em divorcio de facto ou de direito, porque tem, havido grandes injustiças que convém acautelar; ha homens que vizando apenas uma peque-

na quantia de que goza uma infeliz mulher, pelos serviços do seu pai ou marido, procurão casar-se, abandonando-as logo depois do casamento, ficando do posse de sua pensão ou monte-pio; portanto, da maneira por que está redigido o artigo, entendo que offerece grandes duvidas.

O Sr. PRESIDENTE : — O artigo admittit qualquer emenda que se queira propor.

O Sr. DANTAS : — V. Ex. bem vê que uma rellacção mais clara e que remova todas as duvidas, não se pôde fazer apressadamente sem alguma rellacção, e eu não a posso fazer.

O Sr. DIAS VIEIRA : — Requeira que vá á commissão.

O Sr. DANTAS : — Para ir á commissão, restão poucos dias de sessão; e elle tem ainda de voltar á camara dos deputados; acho o projecto utilissimo, não sei o que faça, atiro á casa a minha duvida e imploro a uma melhor intelligencia que apresente uma emenda.

A commissão de redacção não poderá retocar isto?

O Sr. PRESIDENTE : — Havendo emenda; é melhor offerecer uma emenda; é preciso que a emenda seja approvada pelo senado, porque é uma proposição da outra camara.

O Sr. DANTAS : — Pois então requeiro que vá á commissão de legislação; estou que a commissão, attendendo á urgencia do negocio, apresentará o seu parecer no primeiro dia do sessão.

O Sr. FERREIRA PENNA : — A commissão de marinha e guerra é que é a competente.

O Sr. DANTAS : — Pois bem, requeiro que vá á commissão de marinha e guerra.

Foi lido, apoiado, posto em discussão o sem debate approvado, o seguinte requerimento :

« Requeiro que o projecto que se discute vá á commissão de marinha e guerra para interpor o seu parecer. Paço do senado, em 14 de agosto de 1866. — Dantas. »

Seguiu-se a 2.ª discussão do projecto do senado (no art. 1.º), contendo providencias acerca do Banco do Brasil e do meio circulante.

O Sr. Souza Franco : — Desde que as leis deixãõ de trazer exposições do seus motivos, a discussão torna-se ainda mais necessaria, além de outras razões; como emmentario da própria lei. Entendo, portanto, que não serão perdidos alguns minutos ou quartos de hora que eu possa dispendir na discussão deste projecto; elle é do summa importancia; precisamos entrar bem na sua materia, conhecê-la a fundo; é preciso que o paiz saiba quaes são os motivos por que o corpo legislativo faz passar uma lei que á alguns parece desnecessaria, a outros inopportuna, e eu tenho por muito conveniente, por indispensavel. (Apelados.)

Na minha posição, tendo tomado sempre parte na discussão do materias financeiras, tendo exposto por mais de uma vez minhas opiniões, não posso calar-me, deixando de explicar os motivos por que apoio o projecto. Não tenho a pretensão de dizer nada do novo sobre a materia; creio mesmo que a discussão foi esgotada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o qual em poucas palavras disse quanto era preciso sobre a questão; e, repito, não tenho a pretensão de acrescentar nada ao que disse um homem tão abalizado nestas questões; acredito apenas que, havendo obrigação, necessidade de desfazer até as ultimas impressões que possam causar as palavras do quem quer que pense que é inopportuna ou desconveniente a medida, eu devo contribuir com o meu fraco contingente.

O projecto traz no primeiro artigo que se discute uma disposição formal e imperativa, e uma autorização : a disposição formal, obrigatoria, é que o banco deixa de ser banco de emissão; a disposição facultativa é que elle pôde, so assim entender, converter-se em parte em banco hypothecario. O banco cessará desde logo de emitir notas (diz o § 1.º), disposição imperativa, e poderá fazer emprestimos hypothecarios, disposição facultativa. Assim, o governo não poderá entrar com o banco em accordo que não tenha por base a

immediata cessação da emissão; neste ponto não pôde transigir, a lei não lh'o faculta; mas, quanto ás operações hypothecarias, é livre ao banco accita-las ou não, e o governo fica obrigado neste ponto a attender a opinião do banco. O que, porém, eu penso é que o banco ha de de muito boa vontade aceitar operações hypothecarias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O Sr. SOUZA FRANCO: — E, bem que eu veja na execução desta conversão em banco hypothecario possíveis embarços, veja a necessidade que tem o governo de ser muito restricto, muito severo na execução desta parte da lei; bem que eu veja a necessidade que têm os accionistas de resguardarem os seus capitães, não consentindo que, a titulo de dividas hypothecarias, passem para a nova repartição titulos inuteis, titulos sem valor, apesar disto, eu confio que, ao menos nesta occasião, se tome muito ao serio a medida, porque della depende o futuro do systema bancario, della depende o triumpho do principio hypothecario no Imperio.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAY: — Apoiado.

O Sr. SOUZA FRANCO: — A falhar desta vez, ficaremos desanimados, a instituição não medrará, não teremos no futuro bancos hypothecarios.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAY: — Apoiado.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Mis indagemos se é com effeito conveniente privar o Banco do Brasil, ou convida-lo a ceder de seu direito de emissão: examinemos em relação ao estado, em relação ao publico, em relação aos accionistas, em relação aos próprios devedores do banco.

Qual é o alcance da medida que se vai tomar? Examinemos, e eu entendo que se pôde mostrar até a ultima evidencia, e se o não faço por falta de capacidade, outro poderá provar até a ultima evidencia que, os interesses de todos, do estado, do publico, accionistas, e proprios devedores do banco aconselhão a reforma que se discute.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAY: — Apoiado.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Senhores, qual é a poição do Banco do Brasil actualmente? O Banco do Brasil tem uma caixa matriz e sete caixas filiaes. Examinemos o fundo que se tem reunido para esses diversos estabelecimentos, o que se tem feito delle, e o que se pôde esperar no futuro de cada um desses mesmos estabelecimentos.

O Banco do Brasil tem como seu capital especial 26,800,000\$, a que acrescentado o producto da sua emissão, que segundo o ultimo balancete era de 50,411,060\$, dá o total, que se pôde chamar dos recursos do Banco do Brasil de 77,211,060\$. Não incluo os recursos obtidos por alguns depositos e outros pequenos itens da receita; porque também não levarei em conta ditos também de menor importancia. Tomo os grandes recursos que dão 77,211,060\$.

Vejamos tem que os empregou o Banco do Brasil: tem na sua carteira 81,554,250\$, emprestados ao thesouro para a amortização do papel 11,000,000\$ e na sua caixa 16,530,000\$. O Banco empregou, pois, 95,554,250\$, e conserva em caixa 16,530,653\$, e á primeira vista occorre perguntar—como é que tendo o Banco setenta mil e tantos contos, empregou só uma que com a que conserva sobre a 112,084,000\$? A resposta é facil: servio-se dos capitães provinciaes, que chamou a si em mais de 30,000,000\$ como eu demonstrarei de pois.

Por agora indagemos se ainda com este auxilio forçado tomou posição sustentavel. A posição do Banco do Brasil será boa, em si mesmo? Não, elle todos os dias pede providencias, e não satisfeito com a emissão do papel moeda irrealisavel, elevada ao triplo, reclama o curso geral de suas notas como indispensavel para manter-se. A posição do Banco portanto, não é sustentavel; e só a certeza deste facto pôde justificar a reclamação do curso geral das notas, isto é, pôde justificar o pedido mas nunca a concessão.

Vamos desde já examinar a posição do Banco em relação ao estado. Quando em 1853 se organisou o Banco do Brasil houve dous lins que se se tivesse podido conseguir seriam de

grandissima vantagem ao estado: 1º, regular o agente da circulação, o meio circulante; 2º ter na instituição recurso para as precisões occasionaes do thesouro a juros modicos.

Não digo que esta fosse a intenção propriamente, mas era o resultado natural do estabelecimento, que o governo havia de procurar ali meios quando precisasse; e com tanto que não quizesse fazer, como fez, do banco sua caixa de fundos com prejuizo de seus freguezes ordinarios, as operações erão de interesse commum.

Quanto ao meio circulante, o que fez o Banco do Brasil? Não entro nesta questão com espirito de censura: fossem quaes fossem os erros ou desvios, olho para os factos, sem indagar os culpados. A occasião não é propria, e o que de melhor poderemos fazer é callarmo-nos sobre esta tonica; e tomar cada um de nós para si a responsabilidade que l'ho cabia. Eu sou dos primeiros a dizer que carregue com a parte que me pudesse ter cabido em todos estes factos.

O que aconteceu a respeito do meio circulante, foi que tinhamos em 1853 o cambio a 28, que uma oitava de ouro custava tres mil oitocentos e tantos réis, uma libra esterlina ao cambio de 28 valia 8,3571. Decorrerão os annos, o cambio está hoje a 22, o ouro subiu, isto é, vale cada uma oitava quatro mil oitocentos e tantos réis; o que quer dizer, que baixou o papel do banco nesta proporção; uma libra esterlina vale dez mil novecentos e tantos réis.

Tudo isto quer dizer que ha no preço dos metaes e valor da moeda bancaria a differença de 27%; e quer dizer também, que todos aquellos que recebem dinheiro do estado, como empregados, juros de apolices, etc., recebem hoje em valor 27% menos do que recebão em 1853. Todos os credores que então fizeram contratos, são pagos hoje com 27% de prejuizo que tanto se desapreciou de então para cá a moeda de pagamento.

E pois, tendo baixado consideravelmente o valor da moeda, que o Banco do Brasil tinha a missão de conservar, segue se que o banco não preencheu o fim principal de sua instituição. E ou não soubesse elle desempenhar a missão; ou fuisse inferior ás circumstancias com que teve de lutar, seria no primeiro caso instituição malefica, no segundo tão somente inofficaz, e em ambos os casos estabelecimento dispensavel.

Em relação ao publico o Banco do Brasil, que teve para uso da caixa matriz capital que, como expuz no principio do meu discurso, chega a 95,554,250\$, empregados e 16,530,000\$ disponíveis em caixa, pôz á serviço da corte e provincia do Rio de Janeiro toda esta quantia, a qual na razão de 1,300,000 habitantes toca por cabeça cerca de 73\$.

Mas nem por ser tão elevada a quota foi ella regularmente distribuida; alguns tiveram muitissimo, outros muito, e a maior parte do commercio pouco ou nada. E o banco chegando a termo de não fazer cobranças, não tem capitães á disposição dos seus freguezes da praça do Rio de Janeiro, não faz descantos, e pode-se dizer que cessou suas operações, limitando-se ás de liquidação. O commercio, e publico do Rio de Janeiro pouco conta actualmente com este estabelecimento.

As sete provincias do Imperio, que com população de cerca de 5,500,000 habitantes tem caixas filiaes do Banco do Brasil, estão na seguinte posição:

|              | Emissão      | Caixa       | Carteira    | Titulos em liquidacao e de concordancia |
|--------------|--------------|-------------|-------------|-----------------------------------------|
| Pará . . .   | 2,216,540\$  | 432,475\$   | 695,795\$   | 21,810\$                                |
| Maranhão.    | 2,128,280\$  | 897,030\$   | 659,757\$   | 6,500\$                                 |
| Pernamb.     | 13,638,180\$ | 2,496,399\$ | 16,349\$    | 931,012\$                               |
| Bahia . . .  | 8,352,490\$  | 2,700,276\$ | 85,680\$    | 779,318\$                               |
| Minas . . .  | 2,423,220\$  | 931,368\$   | 369,258\$   | —                                       |
| S. Paulo . . | 5,920,700\$  | 358,669\$   | 2,559,213\$ | —                                       |
| S. Pedro . . | 2,710,440\$  | 462,532\$   | 437,105\$   | —                                       |
|              | 37,479,850\$ | 8,292,415\$ | 4,816,357\$ | 1,741,870\$                             |

Ora, qual é o capital destas sete caixas filiaes? São 6,200,000\$ que, com a emissão de 37,479,000\$ eleva o total dos capitães reunidos nessas sete provincias que tem caixas filiaes, á 43,679,000\$. Eu dizia ainda agora que admirava que a caixa matriz com 76,000,000\$ guardasse e emprestasse 112,084,000\$, semma muito maior do que a que lhe pertencia: agora trago factos contrarios, e o senado, se ha de admirar que, com 43,679,000\$ as caixas filiaes tenham nas suas carteiras somente 4,816,357\$.

Senhores, é muito de admirar que apenas 119 dos capitães reunidos nas provincias estejam ali empregados; essas sete provincias tendo, segundo eu já calculei, 5,500,000 habitantes, cabo a cada um habitante 875 rs. por cabeça, ou 18190 tomando o valor dos titulos em liquidação e de concordata. Ao passo que a caixa matriz fornece ao seu circulo o capital de 93,514,000\$, postos á sua disposição, e augmentados com o que retira das provincias, as caixas filiaes não podem pôr á disposição de seus habitantes mais do que seis mil e tantos contos, dos quarenta e tres mil e seiscentos e tantos que reunirão!

Se em logar das sete provincias, que têm 5,500,000 habitantes, se tomar nota das outras doze que, não tendo caixas filiaes, se servem até certo ponto dos capitães daquellas sete se verá que uma população de mais cerca de 2,000,000, ou um total de 7,500,000, se serve deesse pequeno capital, e para os quaes não ha senão o credito de menos de 800 rs. por cabeça.

Ora, á primeira vista se conclue, portanto, que os habitantes das provincias onde estão estabelecidas as caixas filiaes e mais ainda os das que não as têm, não podem ter o menor interesse em conservar estabelecimentos bancarios, quaes são hoje as caixas filiaes em completa liquidação.

Qual é o banco, que tem a provincia do Rio de Janeiro?

Já eu disse que ella tem no Banco do Brasil um estabelecimento que trouxe em resultado a baixa consideravel no valor da moeda, e não pôde prestar hoje auxilio nenhum ás suas industrias. No estado do Banco do Brasil, é elle actualmente caixa em liquidação que não faz novos contractos, não empresta novas sommas, não effectua novos descontos, faz apenas reformas da titulos; e, se quizessem contestar esta proposição, eu responderia com os factos sabidos dos ultimos tempos.

Houve quem tivesse no banco do Brasil o patriotismo de lembrar e propor a necessidade de obrigar as letras ao pagamento de 3% em todos os vencimentos; não passou, porém, a proposta; creio que afinal se decido que se exigisse 3%; porém, nem esta mesma cobrança foi julgada possível, e por uma ultima decisão se assentou que desses mesmos 3% a commissão de descontos pudesse dispensar o pagamento. Quer isto dizer que o banco, não podendo obter nem o pagamento de 3% do seu capital em letras do desconto, não pôde auxiliar o commercio em os novos negocios que faça, ou precise fazer: quer dizer, portanto, que não ha banco do desconto, porque não ha meios de fazer descontos; e a conclusão é que a corte e a provincia do Rio de Janeiro não podem ter interesse em conservar um banco reduzido a esta penuria: O banco está limitado propriamente a uma fabrica de papel-moeda para fornecer o thesouro.

Senhores, eu não tinha encontrado, nos livros e folhas publicas da Europa referencia ao banco do Brasil; da primeira e unica que encontrei vou dar conhecimento ao senado; no *Journal des Economistes* de junho, que é o ultimo de que ha exemplares no paiz, tratando-se de diversos opusculos, apresentados ao concurso sobre o credito, bancos, bilhetes de banco e de credito, diz-se em um delles a respeito dos bancos privilegiados, o seguinte: «Tal é o estado das cousas que não ha na Europa senão poucos bancos privilegiados que não contêm o governo entre os seus devedores; e que os da Russia, da Austria, do Brasil e de outros paizes estão convertidos em fabricas de papel-moeda por conta e ordem do governo.»

Portanto, o que se diz, até na Europa, é que o banco do Brasil está reduzido a uma fabrica de papel-moeda. Não é

novidade entre nós, e não é somente entre nós, na Europa mesmo já se diz que elle está reduzido a uma fabrica de papel-moeda; e tal fabrica de papel-moeda pôde ser conveniente? Ha vantagem em conserva-la?

Encaremos a questão por outro lado, que é hoje de grande importancia, no estado a que nos levão as necessidades de uma guerra dispendiosa. O banco do Brasil, porventura, neste segundo ponto de vista do fornecedor de fundos ao governo, pôde ser considerado como estabelecimento vantajoso? Não sei como o possa ser, estando esgotados os seus capitães, e quando os que pôde obter dos depositos são sempre por prazos curtos, e o banco não os poderia engajar ou comprometter para com o governo que os precisa por mais longos prazos. Logo, qual seria o meio pelo qual o banco do Brasil pudesse continuar a fornecer meios ao estado? A sua emissão, tornando então cada vez mais fundada a censura do escriptor Worms, que está reduzido a fabrica de papel-moeda por ordem e conta do governo.

Indaguemos as condições com que o thesouro poderia continuar a obter dinheiro do banco do Brasil: supponhamos que o thesouro precisasse de 20,000,000\$, e que o banco do Brasil, autorisado para emitilos na circulação, os emprestasse. Primeiramente augmentando a circulação com mais esses 20,000,000\$, como ficaria esta?... Ella tem hoje, creio eu, mais de 100,000,000\$ em papel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tem 88,000,000\$ com 30,000,000\$, isto é, 118,000,000\$.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Não chegarão a 30,000,000\$ as notas do thesouró. Tem 88,000,000\$ com 28,000,000\$, isto é, 116,000,000\$.

O Sr. SIDERIA DA MOTTA: — Tem mais.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Pois bem; 116,000,000\$ e mais as notas dos bancos de decreto, 2,800,000\$, total 120,000,000\$, á que se tinha de acrescentar os novos 20,000,000\$.

Primeiramente este emprestimo ao estado, supponhamos que fosse ao juro de 7%, que é o mais baixo com que se pôde contar, tinha o estado de pagar 1,400\$ de juros todos os annos por essa somma; mas não pagava simplesmente 7%, porque a emissão de 20,000,000\$ em moeda-papel, reduzindo o valor da existente a que vinha accrescer, o estado receberia, por exemplo, nos 20,000,000\$ o valor de 16, 17 ou 18,000,000\$, ou, para ter valores como 20, tornaria 23 ou 24,000,000\$. Por consequencia, para obter valores correspondentes a 20,000,000\$ pagaria mais de 1,400\$ de juros, sendo, em verdade, mais alto o juro que pagava.

Mas, ainda afóra disso, o estado recebe annualmente cerca de 60,000,000\$ de impostos em uma moeda que, depreciada de cerca de 20% na razão do accrescimento da emissão, reduziria o valor das quantias que o governo recbe annualmente de 60 a 48,000,000\$. Veja-se, portanto, o sacrificio que o governo faria — 12,000,000\$, 13,400,000\$, perto de 14,000,000\$ para obter do Banco do Brasil o emprestimo de 20,000,000\$. Era favor nugatorio no seu resultado, porque effectivamente o thesouro não recebia valores reaes, que accrescentassem os proprios.

Quaes são os meios de supprir o estado é questão de que o artigo posterior trata; na discussão desse artigo ha de ella ser examinada.

Em todo o caso não é a emissão bancaria o meio de que o governo se pôde servir, affirmo de haver dinheiro para as despesas indispensaveis da guerra, dinheiro que nenhum de nós tem a menor idea de negar, antes todos o concederemos com a maior promptidão, salvos os reparos que todos os dias eu e muitos outros fazemos sobre o mau emprego delle, emprego a respeito do qual ouvi hontem a um homem de muita consideração, que esteve no Rio da Prata, dizer: «Nunca vi espalhar dinheiro com mãos tão largas, mais extravagantemente do que se tem feito no Rio da Prata.»

O Sr. T. OTTONI: — Lá e cá.

O Sr. SOUZA FRANCO: — O estado, portanto, não pôde ter interesse na conservação do Banco do Brasil; ao contrario, é

elle grave embaraço á administração do estado, perturba o meio circulante, compromette as finanças e obsta a qualquer meio de que o governo tente lançar mão para sahir das difficuldades financeiras.

Quanto aos interesses publicos, eu já disse e não repetirei, que as provincias não têm interesse em que se conserve nellas as taes caixas filiaes:

O que ganhão o Pará, Maranhão e Bahia? O que ganha Pernambuco, sobre tudo, com a existencia de uma caixa filial que emite na sua circulação treze mil e tantos contos? Vou dizer exactamente: Pernambuco tem uma emissão de 13,698:180\$, e na carteira da caixa filial a insignificante quantia de 16:649\$, de forma que, com uma avultada emissão na circulação, que é um emprestimo tomado aos capitães da provincia, no valor do 13,698:000\$, somente dessa emissão lucra perto de um millesimo nos 16:649\$, que ficarão girando, segundo a carteira da respectiva caixa filial.

Agora disto, tem uma pequena somma de titulos em liquidação e de concordata, que, sommaados, apenas chegão a 930:000\$000.

Assim, está a praça e provincia de Pernambuco privada de capitães no valor do perto de 14,000:000\$, que a caixa matriz retirou da filial, e não poderá deixar de deplorar a continuação de um chamado estabelecimento de credito que não serve senão de bomba esgotadora de seus proprios capitães, e para impedir a formação de outros estabelecimentos de credito.

A praça do Rio de Janeiro, que se suppõe a mais favorecida, não pôde dar-se por satisfeita com o Banco do Brasil, quando os primeiros commerciantes, as casas mais acreditadas, as letras de mais valor não encontrão desconto, esgotados como estão seus meios, dos quaes nem 3.<sup>o</sup> pôde exigir, ou não julga pôder exigir no vencimento das letras. A necessidade, portanto, de tomar uma providencia é intuitiva: tirar-lhe a emissão e deixar ao banco para poder salvar os capitães de seus accionistas todos os outros meios que o projecto lhe facilita.

Vamos agora ver se os accionistas têm vantagem na reforma projectada. Os accionistas do Banco do Brasil, desacreditado o estabelecimento, virão suas accções baixarem de 300% que por muito tempo valerão, a 150%, e se estão subindo agora até 165% é pelas esperanças que da medida resultão.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY. — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA. — Hoje estão cotadas a 170\$.

O Sr. SOUZA FRANCO. — Se não fosse a medida em discussão ellas terião baixado a menos de 150% para que não havião compradores. O futuro do banco se antolhava muito desfavoravel aos accionistas condemnados a perderem a maior parte seu capital: têm elles portanto interesse em qualquer reforma que possa trazer em resultado a segurança dos seus capitães mal empregados pelo banco. Será a reforma que se projecta a que convém aos proprios accionistas?

Senhores, eu ouvi fazer ao projecto uma censura que me parece ter cabimento, é a seguinte: « Vai se fazer doação de quarenta e tantos mil contos de emissão aos accionistas, favor a que o estado não está obrigado; não deveria deixar-se na circulação os quarenta e tantos mil contos a que o banco não tem direito nenhum. »

É certo que o estado deixa aos accionistas do banco o uso da emissão de quarenta e tantos mil contos, amortizaveis gradualmente e sem obrigação de troco; mas o uso do duplo tinha-o já elle, e o facto pôde tambem ser considerado como redução de um favor já outorgado.

É preciso ter essa consideração na apreciação da conversão de parte dos titulos em hypothecarios, que de facto os capitães do Banco do Brasil estão compromettidos a ponto que o banco não pôde cobrar nem 3% de grande parte das letras que se vencem; e isto explica o mal parado de seus capitães, porque a obrigação era paga-las no vencimento; e quem não pôde pagar nem 3% no vencimento está em muito más circumstancias.

Taes titulos estão desacreditados na razão que vai do 3 para 100, e se esses titulos estão assim quasi que inutilisa-

dos, haverá grande vantagem em os procurar fortalecer como se costuma nos bancos hypothecarios, com a garantia de bens immoveis.

Então, Sr. ministro da fazenda, é que ha de o governo acchar-se em embaraços; aqui, Srs. accionistas, é que é preciso ter as maiores cautelas. Na conversão dos titulos de garantia pessoal para titulos de garantia de propriedade, titulos de hypotheca, ha de ser preciso o maior cuidado da parte do governo, como protector destes interesses, porque o governo tem-se constituido protector do Banco do Brasil, não consentindo que se receba para as caixas hypothecarias titulos sem valor, hypothecarios que o não tenham sufficiente.

Da parte dos accionistas ha de ser preciso tambem que tenham administração, directoria, que nessa occasião esmerem os titulos de hypotheca, além de que o Banco hypothecario comeco com titulos que tenham valor. Se assim for, os accionistas se accharão favorecidos na reforma que se projecta, sendo os titulos de garantia pessoal pouco valiosos substituidos pela garantia da propriedade urbana e rural; faz-se-lhe favor, e tambem equidade porque até certo ponto é isto um estabelecimento publico, o o governo do paiz, creando-o sob sua palavra, como que convidou os capitães que ahí se empregarão.

Encaremos outra questão; o assentado que o banco não pôde ficar como está, vaji se que ha na reforma vantagem para o estado, para o publico, para os accionistas e até para os devedores.

Muitos dos devedores do banco, que sendo hoje obrigados a pagar suas letras terião de fallir, podem com a transformação do banco obter reformas a prazos o pouco mais demorados, mesmo os que não venhão a ser devedores hypothecarios, porque tendo o banco perdido o caracter de banco de emissão; em que as letras precisão de prazos muito curtos para que a carteira esteja fornecida, tendo perdido esse caracter, e se convertido em banco ou estabelecimento de depositos e descontos, podem-se conceder prazos mais longos, aos devedores solvaveis que assegurem o pagamento.

Mas a questão que se apresenta é muito grave; estacaremos ahí? pararemos por muito tempo? até quando estacionaremos nesta posição expectante? Podem as provincias continuar sem meios de credito? sem banco, com essas chamadas caixas filiaes, que são caixas em liquidação com a missão addicional de tomar capitães pela emissão de notas, e os remetterem para a corte? Pôde o Rio de Janeiro continuar por muito tempo sem banco de emissão? É preciso diz-lo: eu mantenho as minhas opiniões sobre a necessidade de alguns bancos de emissão. Concordo em que convém preparar primeiro o terreno, que é do que se trata, para depois marcharmos...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA. — Limpar o terreno.

O Sr. SOUZA FRANCO. — Concordo tambem em que, quando seja tempo de marchar para completar este primeiro trabalho, é preciso haver accordo, e tenho toda a esperança do, que o mesmo que ha hoje, a respeito do modo de preparar o terreno, ha de haver depois para a marcha: que nem os apressados o serão tanto que queirão arrastar os outros, nem estes tão demorados que hajão de exigir espera além da occasião opportuna.

Neste ponto adopto em parte a opinião do nobre presidente do banco quando disse: « Um paiz novo como o Brasil não pôde prescindir de um banco de emissão. » Tiro, porém, uma conclusão diversa da de S. Ex., e digo: De um bom banco de emissão, não do um banco estirgado como o actual. (Apoiados.) Logo, a argumentação do nobre senador não pôde ser contraria á reforma projectada; logo, da sua argumentação não se pôde tirar a conclusão da necessidade da conservação do banco actual, tal qual elle está montado.

Entretanto são do muito peso as observações do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro quando disse: « Os bancos de emissão ou vêm libertar capitães que, sob a forma metallica, estão servindo a circulação, para lhes dar outro emprego, podendo ser substituidos os capitães metallicos por outros meios. Não temos esses capitães metallicos na circu-

Jacção para serem libertados; e, portanto, argumento contra bancos de emissão que se quizessem já crear.»

E também quando S. Ex. disse: « Os bancos de emissão vêm substituir uma moeda pesada, incommoda, que se gasta e faz gazar capitães consideráveis. » Na verdade é preciso ter conhecimento de quanto é grande a quantidade de ouro que se tem desperdiçado no uso sómente da moeda, para comprehender que sommas immensas de valores são estragadas por esse meio; mas essa substituição não é precisa entre nós, porque nós temos effectivamente papel e não temos ouro.

Ha porém outra razão que contraria a qualquer das duas; os bancos de depositos não supprirão os bancos de emissão; porque os bancos de depositos não satisfazem a todas as necessidades da uma nação nova e crescente, e a cujas industrias faltão os capitães ao passo que é vasto o campo susceptible de exploração.

Outro argumento: « Os bancos de depositos não se podem sustentar sem bancos de emissão. » A prova é que no nosso paiz tendo-se querido crear bancos de depositos, autorisados com todas as vantagens que os seus promotores pedirão, menos a emissão, nem um foi organiado. Dessa immensa lista de bancos autorisados em 1859 nem um quiz servir-se da autorisação.

Os bancos de depositos marchão regularmente nos tempos ordinarios; mas os depositos, em um paiz falto de capitães como o nosso, não podem deixar de ser apoucados e confiados pelos bancos para emprego em negocios de maior duração, isto é, emprestados a prazos mais largos; aliás não poderão sahir das caixas, e porque os bancos não os podião empregar, não os poderão receber, não poderão sustentar-se, e so liquidarão.

Estabelecidos os bancos de depositos, e tendo confiado os seus capitães se, occorrendo crise e difficuldades monetarias, ou financeiras, ou tão sómente panico, não tiverem meios de credito, não tiverem o apoio do banco de emissão, a que recorrião, não se poderão sustentar. No nosso paiz, hão de ser em todo o caso mesquinhos, rachiticos, e o nosso paiz continuando por muito tempo sem meios de credito ha de permanecer atrazado e pobre. Logo, o que é preciso é que immediatamente que o terreno esteja preparado: immediatamente que tenhamos sabido dos embarços da guerra, immediatamente que seja tempo, se consulte sobre o meio de estabelecer solidos bancos de emissão.

Não posso deixar de tomar nota de algumas palavras que ouvi ao Sr. ministro da guerra, por occasião da primeira discussão desta questão, palavras que parecião ter referencia à mim, que adoptando agora esta medida lho pareci ter conhecido as vantagens da sua lei de 1860. As medidas do S. Ex. então, em lugar de merecerem reconhecimento porque viessem facilitar a marcha do banco do Brasil, está evidente a tolos que vierão comprometter-lo cada vez mais.

É facto que depois de 1860, retirando-se os competidores do Banco do Brasil, elle se viu de um lado livre das vantagens da concorrência; que consistem em tornar o competido mais cuidadoso acerca de sua posição, e descuidoso precipitou-se. Veio por outro lado a lei de 1860 forçar o Banco do Brasil a que, unico a attender aos interesses da praça do Rio de Janeiro, tivesse de alargar-se mais do que era preciso, pelo que se comprometteu, e sem remedio por parte do poder executivo, porque nesta lei dá-se até o facto extraordinario sobre o qual consultamos agora, de não se poder alterar o mais pequeno artigo dos estatutos do Banco do Brasil, dos bancos de emissão, senão por meio do corpo legislativo; o que quer dizer que não se pôde alterar senão com muito trabalho e sempre fóra de tempo.

Como que se tiha entendido então que as nossas instituições bancarias haviam attingido com aquella lei a perfeicção tal que, fixar um prego na sua roda, era o meio de assegurar a prosperidade financeira do Imperio.

O resultado foi que predominarão os bancos commanditarios aos quaes a lei não punha embarços e que tendo provado mal por todã parte, forão causa principal da catastrophe de

setembro de 1864. São estes os que dão á população menos garantias, que em materia de bancos, são as principaes a publicidade de todos os actos, da situação do estabelecimento, para que cada um saiba qual é o seu activo, qual o seu passivo, em que estado está este passivos, quaes são os seus compromissos.

Aggravando a situação, forão as commanditas os principaes motores da crise continuada desde setembro de 1864; na qual pois a principal parte cabe á lei de 1860, e sua execução. E, pois, não deve admirar que sobrestando eu em minhas aspirações coçcorra para salvar o paiz dos effectos das medidas de 1860.

Tomando esta medida, o que se pretende a respeito das provincias? A reforma mantém todas as caixas filiaes do Banco do Brasil? A minha opinião é contraria; é a mesma que era em 1848 e tem sido dahi em diante; que a caixa matriz não deve dirigir senão as caixas filiaes que se crearem na provincia do Rio de Janeiro e nas duas provincias, ligadas por interesses muito estreitos, do S. Paulo e Minas-Geraes; cujas caixas filiaes sómente se pôdem conservar.

Como S. Ex. o Sr. ministro da fazenda teve a bondade de citar um trecho do opusculo que eu publiquei em 1848, o que entendia que estava no esquecimento, como deve ficar no esquecimento tudo quanto sai da minha penna...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não apoiado.

O Sr. SOUZA FRANCO: ... porque sou o primeiro a reconhecer que nada vale, citarei também o que então dizia a respeito das caixas filiaes nas provincias.

Dizia á pag. 81 o seguinte: « A terceira questão me não parece de duvidosa resolução, e não obstante que estadistas nossos se decidão pela conveniencia de um banco central, penso que as razões tiradas das vantagens da centralisação, em materia em que a uniformidade é necessitada indispensavel, cedem ao insuperavel obstaculo das grandes distancias, augmentadas terrivelmente pelas difficuldades e demoras das communicações. Com estes embarços a centralisação, elemento ordinario da força, se torna motivo de fraqueza, e resultaria da distancia do centro director nada menos do que a incerteza irresolução e demora da marcha dos bancos filiaes. E a deixar maior amplitude aos bancos provinciaes haveria quebra do nexo que os ligava ao centro, e talvez que a adopção de medidas compromettedoras dos interesses do corpo central envolvidos na boa ou má gestão dos filiaes. O interesse e responsabilidade que cada um dos accionistas dos bancos provinciaes tem na boa ou má direcção de sua gestão, é garantia do maior valor do que todas as cautelas e ordens de um centro unico. »

Era eu então como que propheta, prevendo que as caixas filiaes devião dar o máo resultado que dorão: previa que havia de se ter esta desculpa, esta evasiva de que se lança mão, o que compromettidos os capitães provinciaes, se viria dizer que se retirarão os capitães do Pernambuco e Bahia porque estavam sendo estragados em Pernambuco, estavam sendo estragados na Bahia, estavam sendo estragados no Maranhão, estavam sendo estragados no Pará.

Pois a caixa matriz tem o direito, porque os capitães fornecidos pelos habitantes de uma provincia não são bom dirigidos, de os chamar para a côrte? Não seria a reforma do systema, emancipando as caixas, ou reorganizando-as, o que correspondia a deveres que se contrahirão com osso, cujos capitães se chamarão a concorrer para a formação desses bancos filiaes, e que augmentados com o producto das notas emitidas por esses mesmos bancos devião ser empregados nas provincias? Eu o previa e agora o repito: « Essas caixas filiaes não podim manter-se em continua liquidação, e como meio de arrancar capitães ás provincias. »

Supponhamos que se quer mantê-las: em que caracter o farão? Terá também cada uma das caixas filiaes a sua repartição de descontos e outra de hypothecas? onde os titulos para formar essas caixas hypothecarias? onde os meios que substituidos pela caixa matriz vão empregar-se em titulos hypothecarios? Em Pernambuco, onde ha 16-000\$ de titulos na carteira, qual é a quantia que lho caberá para que a



agricultura da provincia tenha parte, neste beneficio que se tenta fazer a propriedade rural, creando-se as caixas hypothecarias? Pernambuco terá um banco hypothecario de 8.000\$? Bahia do 42.840\$? Para de 340.000\$? As outras provincias que favor hypothecario obterão? E' preciso que o governo na execucao da medida pense muito nesta questao; as provincias não podem continuar com as caixas filiaes do Banco do Brasil.

A corte, repito, o grande emporio do commercio do Brasil, não pôde ficar por muito tempo sem banco de emissão que durante as crises ou panicos, se apoiem os depositos. Eu direi tambem que não pôde ficar sem bancos de descontos, porque os depositos marcharão acanhados e o Banco do Brasil, cujas letras não são pagas, porém reformadas, não tem capitales disponiveis para manter desconto regular a seus costumados frequentes.

Para completar as observações sobre a necessidade de emancipar as caixas filiaes das provincias do norte, permita o Sr. ministro da fazenda que eu lhe leia a opiniao que vai triumphando na propria Franca, typo da centralisação, pelo que respeita á administracao.

Já na exposicao dos motivos do decreto de 25 de março de 1852 se dizia: « Considerando que desde a queda do imperio, abusos e exagerações de todo o genero têm desnaturado o principio de nossa centralisação administrativa, substituindo as lentas formalidades da administração central á accão prompta das autoridades locais;

« Considerando que se pôde governar de longo, porém que não se administra bem senão de perto, o que, pois, tanto convem centralisar a accão governamental do Estado, quanto é necessario descentralisar a accão puramente administrativa. . . »

Neste sentido a Franca marcha desde 1852, e espero ver se S. Ex., como todos os que tirão exemplos daquello paiz para a tutela a que suje tirão os interesses privados, tambem os adopta para emancipar a administração de credito provincial. Empréstimos, descontos, emissões, reguladas a contena de leguas de distancia, devião dar em resultado o desarranjo em quo estão as caixas filiaes do norte. Menos do que qualquer outra administração a bancaria pôde ser bem dirigida de longo.

As caixas filiaes do norte não podem ser conservadas; a caixa matriz apenas o poderá com a reforma, como eu já disse, durante o tempo que for preciso para marchar avante. E ninguem tiro o argumento de que eu quero marchar immediatamente; repito o que já disse: espero que, preparado o terreno, quando for occasião de marchar, havemos de consultar os interesses publicos, para que o accordo se continue a manter.

A este respeito peço a attenção do Sr. ministro da fazenda para a opiniao que hoje predomina na Europa sobre as organisações bancarias privilegiadas. Primeiramente o que são os bancos privilegiados? O *Economist* do abril o diz á pagina 20: « O Banco de Inglaterra estava infelizmente pouco disposto a seguir os conselhos de Ricardo. Neste tempo de angustias publicas tão peniveis, de tão cruéis soffrimentos industriaes, elle via continuamente crescerem os seus ganhos e subir o preço de suas acções. Elle reconhecia o interesse que tem nas crises os bancos privilegiados que sabião tirar partido dellas. . . Apoiados no seu monopolio injusto e monstruoso, os bancos privilegiados não descobrem na miseria geral senão mais uma occasião de grandes vantagens. . . »

Ainda peço permissão a S. Ex. para lhe repetir a opiniao que vai grassando na Europa a respeito do proprio Banco de Inglaterra, opiniao que não é de pamphleteiros ou escriptores de occasião, porém dos principaes órgãos economicos da Inglaterra. A opiniao financeira, a opiniao commercial, dirigida, ou acompanhada pelas duas grandes folhas, o *Money Market Review* e o *Economist*; sustentão hoje a necessidade da reforma da organisação bancaria na Inglaterra.

Ouca-se o que dizem os grandes jornaes do Londres nesta crise por que acaba de passar o emporio do commercio do mundo.

O *Economist* do 19 de maio escripto immediatamente, ou quasi que no mais doloroso da crise, dizia:

« A necessidade da reforma do acto de 1844 no sentido de sua expansão, como lembrámos na semana passada, não foi nunca tão evidente. Se a nova clausula não for cedo adoptada, o acto (a lei) será muito cedo revogada. »

Di-lo o *Economist*: « O acto de 1844 ha de ser ou reformado ou revogado muito cedo », e o *Economist* é órgão competente da opiniao do commercio da Inglaterra.

O *Money Market Review* dizia tambem nesse dia 19 do maio o mesmo, porém em termos mais duros: « peço ao senado permissão para ler maior porção do seu artigo.

« Além da opiniao de Mr. Chapman, adversa ao acto de 1844, Mr. Gurney disse em 1815 « fica certo que a lei de Mr. Peel não irá bem em uma crise, tenho muita experiencia de bancos, e a dar-se crise, a lei de 1844 desapparecerá. »

« Estas foram as profecias dos dous banqueiros mais experientes da Grã-Bretanha e os receios do proprio Sir Robert Peel. Mrs. Chapman e Gurney disserão que a lei fallaria em seus effeitos por occasião da crise, e Sir Robert Peel, admitindo-o, suggeriu o recurso á rainha em conselho para a suspender.

« A historia do acto de 1844 mostra que elle agravou muito os tres grandes panicos de 1817, 1857 e 1866, e que o unico meio de fazer cessar os panicos tem sido a suspensão da lei, assim como de prevenir grande desolacao commercial. Nunca houvo prava mais completa em desfavor de uma lei. Profecia e experiencia, junta, condemnão a lei, e proclamão com força de autoridade que a salvacaõ do commercio exige a sua derogação.

« Terá a segurança e bem estar do commercio deste grande paiz de esperar a morte do lord Halifax, de lord Overstone, o de toda a roda da directoria do banco que por longos annos adhero a estes interesses, para que se quebre o damnosso encanto? Lord Overstone e a directoria do banco são, não sómento, partidistas da lei, porém partidistas com interesse directo na sua conservação, como o mostrão os lucros bancarios e proximos dividendos; lord Halifax é partidista della por ter sido collega de Sir R. Peel no ministerio, e como tal sustentador deste acto obnoxio. E' reflexão afflictiva o pensar que cal-midade tão reconhecida e de geraes effeitos seja mantida para servir interesses e proteger a moribunda reputação de tais estadistas: »

Diga o nobre senador, presidente do conselho, se á vista do *Money Market Review* classificando assim o acto de Sir Robert Peel, ainda S. Ex. o continúa a tomar por modelo.

Ainda uma circumstancia que traz assustados os homens do estado da Inglaterra: até agora a suspensão do acto de 1844 não causava abalo na Europa, agora causou extraordinario; entendeu se que o banco é que tinha suspendido seus pagamentos.

Confunde-se, como se fesse causa identica, a suspensão da lei de 1844 com a suspensão do banco, e os capitales estrangeiros que estavam ao serviço da praça do Londres foram retirados, não obstante a circumstancia tambem notavel do estar o juro do dinheiro a 10 % em Londres, e a 4 em Paris. Esta differença de 6 %, tão elevada, devendo convidar os capitales da Franca a aliviar em procura de tão avultados lucros, restabelecendo o equilibrio que sempre existiu, e deveria continuar entre o juro do dinheiro em Paris e Londres, com aquellas pequenas alterações que as circumstancias trazem consigo, se o não tem feito é tambem porque não ha a mesma confiança que a Europa tinha no banco de Inglaterra.

Isto tem feito com que na Inglaterra se penso hoje muito nos inconvenientes do acto de 1844, contra o qual aliás, além das opinioes de Chapman e Gurney, tem-se escripto muito desde a sua publicação; e hoje tem havido repetidos e continuados escriptos, e como que quasi unanimidade de opinioes.

O juizo dos órgãos financeiros da Inglaterra a respeito do seu grande banco é agora o seguinte. Dizia o *Money Market* do 26 de maio: « Quando o acto de 1844 foi suspenso, o banco de Inglaterra tinha emitido em promessas de pagamento de notas e depositos mais de 40 milhões de libras es-



terlinas, e para as realisar sómente 12 o meio milhões em ouro, o se tivesse havido a menor difficuldade ou lembrança de demora no pagamento das notas e depósitos, o banco soffreria corrida. Nenhum banco esteve em maior risco do que o de Inglaterra, se não fosse suspenso o acto (lei) de 1844.

Não é só o Nancy Market que o dizia, tambem o Economist de 26 de maio o disse: «A desconfiança creada pelos máos negócios ainda existe, porém foi a lei de 1844 que produziu o pânico artificial... Um novo perigo, se experimenta agora pela primeira vez, e é que a suspensão do acto de 1844 produz descrédito no exterior: este defeito é muito serio... Nós cremos que antes da suspensão do acto, nenhum banco, considerada a natureza de suas obrigações, esteve em tanto perigo como o banco de Inglaterra.»

Está, portanto, reconhecido que a organização do banco de Inglaterra é hoje considerada como merecedora do reforma, e pois não pôde servir de modelo para as medidas posteriores que se queirão tomar no nosso país.

Não trato agora dellas, mas repito o que já disse: o que se está fazendo é bastante na occasião; depois se tratará do mais. Queria, porém, prevenir a S. Ex. o Sr. ministro da fazenda: para que não esteja acreditando que a instituição bancaria da Inglaterra conserva hoje o mesmo credito que já talvez teve.

Não penso S. Ex. em toma-la por modelo, quando ella deve o não estar já modificada, á que os inglezes se demoram muito antes de tomar medidas destas; mas tudo annuncia que a reforma do banco inglez está imminente e será prompta.

Ficarei aqui: tendo ainda occasião de fallar nos demais artigos, não tomarei mais tempo ao senado. A minha opinião é que o projecto que se discute é satisfactorio para preparar terreno, porém que o seu bom resultado depende muito da execução por parte do governo; e chamo a attenção do Sr. ministro da fazenda para as medidas praticas que ha de ser necessario tomar por occasião della.

Voto pelo artigo.

**O Sr. Zacharias (presidente do conselho):** — Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Pará perguntou até quando duraria a cessação da emissão que estabelece o projecto. Devo dizer que não é intenção da nobre commissão que redigiu o projecto, nem está no pensamento do governo extinguir para sempre a emissão do banco. O projecto extingue a emissão como um remedio para fazer com que o banco saia do pessimo estado em que se acha. Portanto, estou do accordo com o nobre senador pelo Pará em que não ficão prejudicadas as questões: se convem ou não emissão, se convem a pluralidade ou a unidade na emissão.

O nobre senador indicou como materia difficil o chamou a attenção do governo para a execução do projecto na parte em que destina uma certa parte da carteira do banco para a secção de empréstimos hypothecarios. A difficuldade é evidente, senhores, mas estou persuadido de que o banco e o governo se sahirão bem; e uma difficuldade pratica que não pôde embaraçar a passagem da medida.

Outra observação do nobre senador pelo Pará a que devo uma breve explicação é esta: S. Ex. disse que no projecto há duas idéas principaes, uma facultativa outra imperativa; disse que a cessação da emissão era imperativa, mas que a divisão do banco em duas secções, uma do depósitos e descontos, outra de empréstimos hypothecarios era facultativa. Sr. presidente, todo este projecto é facultativo, e é uma grande vantagem delle sobre a proposta do poder executivo apresentada á camara em 9 de abril.

**O Sr. Silveira da Motta:** — Com a comminação final.

**O Sr. presidente do conselho:** — Sim, com a comminação final. O Banco do Brasil presuppõe um contrato bilateral, a proposta de 9 de abril determinava alterações sem assenso das duas partes contratantes; mas o projecto da nobre commissão de fazenda, considerando o assumpto sob o seu verdadeiro aspecto, indica alterações nesse contrato, as quaes

tem de ser effectuadas por accordo dentro o governo: o Banco do Brasil. Todas as bases ou condições do projecto, inclusive a da cessação da emissão, são facultativas. Se o banco entender que o juizo do corpo legislativo a respeito das suas desfavoraveis circumstancias é erroneo, dirá: «Não quero que cesse a emissão, nem que se divida o estabelecimento em duas secções»; mas então diz-lhe o legislador: «Em trinta dias convertereis em ouro as vossas notas, e está acabada a questão.» Todo o projecto suppõe accordo do banco com o governo; se este accordo não se obtiver, porque o banco supponha que apreciamos mal suas circumstancias, então o governo suspende o favor que-lhe tinha feito, dizendo-lhe: «Convertei em moeda corrente vossas notas.»

O nobre senador pelo Pará ha de permittir que eu faça esta rectificação, ao começo do seu discurso, porque me parece que ella é importante; e ha de tambem dar-me licença para que não o acompanho nas observações que fez a respeito do banco de Inglaterra; seria obrigar-me a saber do meu proposito: entendo que toda a questão a respeito da crise ingleza e do banco de Inglaterra não tem agora logar.

E' verdade que citei antigas opiniões do nobre senador, mas em occasião em que estava mais folgada, em que julgava que o ventilar certas questões não era fóra de proposito; mas presentemente não tenho que discutir com o nobre senador as doutrinas que tem sustentado.

Quando o Banco do Brasil voltar ás suas condições normaes, quando se lhe puder permittir de novo a emissão, estarei prompto a combater as idéas do nobre senador á respeito do credito que eu sempre julguei e ainda julgo pouco aceitaveis; mas hoje estamos no mais perfeito accordo, Sr. presidente, porque a questão vertente é do perfeita neutralidade.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Sr. presidente, tenho de fazer poucas observações relativamente ao projecto que se discute. Já fui censurado na casa por ter feito um muito longo discurso, o V. Ex. sabe até que ponto vai minha docilidade...

**OSR. PRESIDENTE DO CONSELHO:** — Eu não censurei por extenso o discurso do V. Ex.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Não foi V. Ex., eu referi-me ao nobre senador pelo Rio de Janeiro.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Não o censurei por esse motivo.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Não digo que censuro o meu discurso por esse motivo só; mas censuro-o por ser elle longo.

**O Sr. visconde de Itaboraay:** — Parece que não.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Portanto, declaro a V. Ex. que não hei de meceer segunda vez a censura.

**O Sr. presidente do conselho:** — Apoiado.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Vou tratar unicamente do projecto.

Entrando na casa ouvi o nobre senador pela provincia do Pará discorrer inteiramente de accordo com a opinião que tenho aqui preferido relativamente á necessidade dos bancos de emissão porque são os verdadeiros auxiliares dos bancos de deposito; e liçãoço-me muito de que S. Ex. assim penso, porque é um auxilio muito importante para a opinião que eu julgo muito necessario sustentar actualmte. As razões, Sr. presidente, que eu tenho para assim me exprimir, V. Ex. as ouviu quando eu declarei meu voto relativamente ao projecto na primeira discussão.

Ouvi que o nobre senador pelo Pará, tambem censurou fortemente o ficar o país sem banco de emissão, deixando saber ao acaso será longo esse intervallo. Adopto complementa a resposta do nobre senador pela Bahia, que é actualmte ministro da fazenda. Na verdade, o projecto é facultativo desde o primeiro artigo até o ultimo, e é esta a unica desculpa que pôde ter a sua approvação no senado.

Ainda accrescento; Sr. presidente; que tambem é facultativo o proprio art. 4º onde se trata do papel moeda, porque depende do que se houver de concertar entre o banco e o governo, isto é, da novação do contrato. A vista disto, parece-me que não haverá inconveniente algum em adoptar se o projecto; porque se o governo conseguir accordo da parte do banco para a reforma projectada, a questão desá pareço.

O SILVEIRA DA MOTA : — E se não conseguir ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Se não conseguir, lá está o artigo ultimo que dá 30 dias para que o banco entre nas condições da lei de 5 de julho de 1853.

E' por essa razão que tive necessidade de pedir a palavra para fazer algumas observações perante o senado, observações que estou convencido que, sendo conformes e fundadas em cifras, sem duvida alguma merecerão do senado consideração, e satisfarão o nobre senador pelo Pará, e alguns nobres seadores que sustentão que o Banco do Brasil actualmento é incorrigivel; que acha-se em estado tal que não admitte reforma; que é necessario extinguir sua emissão para se poder fazer com que elle se colligae nas condições da lei, ou, por outros termos usados pelo nobre senador pelo Pará, é preciso aplainar o terreno para sobre elle se levantar o edificio que o nobre senador pelo Pará tem em sua mente. S. Ex. não nos declarou, mas provavelmente ha de ter o cunho da prudencia e do senso pratico.

O senado sabe quanto em materias taes é necessario não seguir sómente theorias, o senado sabe que ainda que se possa declarar muito valiosa a pratica seguida em uma nação qualquer, ainda a mais civilizada de todas, pôde essa pratica não ser util, não ser conforme com os interesses do paiz, nem com as suas circumstancias peculiares; tal theoria, pois. Tal reforma, tal pratica, não deverá ser aceita em nosso paiz; logo tenho eu razão em dizer que é provavel que o nobre senador pelo Pará em seu plano tenha em vista esse grande principio chamado senso pratico proprio do nosso paiz, attendendo ás circumstancias em que elle está.

Senhores, o nobre senador pelo Pará tambem disse alguma cousa a respeito do estado do banco de Inglaterra. O queixume contra a lei de 1814 não é do hoje; volumes grossos escreveu Mr. Tooke contra a organização dada ao banco de Inglaterra pelo exinente estadista. Sir Robert Peel, aquelle economista, reconhecidamente um dos primeiros do mundo, augurou tudo quanto ultimamente tem acontecido, e já argumentava com factos, porque argumentou com a crise de 1825, e com a de 1837, e tirou dellas argumentos para provar que a organização do banco de Inglaterra não era satisfactoria por modo nenhum. Não é hoje que o *Economist* nem o *Money-market-review*, o *Blackwood's Edinburgh Magazine*, ou o *Banker's magazine*, em seus artigos importantes a respeito da ultima crise, vem trazer nada de novo para mostrar que na realidade aquella organização do banco de Inglaterra não é satisfactoria. O nosso banco teve por base outro principio, o espero que continuará a ter, sendo a sua base a mesma que tem sido até hoje.

E' não entro hoje, Sr. presidente, na discussão encetada pelo nobre senador pelo Pará relativamente ás caixas filiaes. ao modo como ellas funcionão, e ao estado em que se achão; seria tambem desviar da discussão, e V. Ex. muito provavelmente me chamaria á ordem; mas eu espero que o nobre senador não sustente a sua opinião com tal afineo que prescinda de estudar os factos, de examinar as cifras, de ver o modo como as caixas filiaes da Bahia e Pernambuco actualmente funcionão.

S. Ex. disse-nos que o banco mandou retirar os fundos das caixas, mas tal não houve, S. Ex. perdõe; o que o banco mandou fazer foi unicamente retirar 100:000\$ da caixa filial do Maranhão que erão excessivos em comparação com a sua emissão, e que deverião servir sem duvida alguma para fortalecer o fundo disponível da caixa filial do Pernambuco, e ali se achão.

O SR. SOUZA FRANCO : — Isso foi agora.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' a unica operação

que se fez. Do relatório lido este anno na assemblea geral verá o nobre senador o estado em que as caixas filiaes se achão, com excepção unicamente...

O SR. SOUZA FRANCO : — Dando prejuizos até!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... da caixa filial da Bahia, cuja situação foi infeliz como tem sido a situação de muitos bancos. Então a caixa matriz determinou que não se fizessem ali novas transacções até que as circumstancias fossem outras, e ultimamente tem tomado as medidas necessarias para entrar no conhecimento perfeito do estado da caixa filial, e das condições daquella praça com a intenção formal de determinar que por ella se fação os mesmos descontos e operações que se costumava fazer antes da suspensão. Em Pernambuco as causas foram outras, mas V. Ex. naturalmente não me deixará proseguir, e eu sabria do proposito formal em que estou de fallar pouco; isto é, de fazer pouqueno discurso.

Sr. presidente, o fim principal por que pedi a palavra hoje foi para mostrar que o Banco do Brasil não é incorrigivel, e vou provar isto com cifras.

V. Ex. sabe que o Banco do Brasil por decreto do 14 do setembro de 1864 teve permissão para elevar sua emissão ao triplo, e sobre esse eixo têm pyrado todas as accusações e censuras. Tem-se dito que o Banco do Brasil tem feito moeda falsa, tem-se dito que o Banco do Brasil é uma fabrica de papel-moeda, tem-se dito que no Banco do Brasil se dá dinheiro a Pedro e a Paulo, a todo o mundo (creio que nenhum dos senhores recebeu ainda ali um vintem); que com mão-larga se tem disposto da carteira daquello estabelecimento; em uma palavra, que a emissão tem chegado ao ultimo grão de excesso.

Ora, senhores, vou ler ao senado o que dizem as cifras: (Lendo.)

| Fundo disponível.                      |                 |                 |
|----------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Caixa matriz .....                     | 16,689:458\$868 |                 |
| Caixas filiaes .....                   | 7,921:963\$065  | 24,611:421\$933 |
| Tripla do fundo disponível .....       | 73,831:263\$799 |                 |
| Resgato do papel-moeda .....           | 11,000:000\$000 | 84,831:263\$799 |
| Emissão.                               |                 |                 |
| Caixa matriz com conta corrente .....  | 49,325:810\$000 |                 |
| Menos notas recolhidas de outras ..... | 270:000\$000    |                 |
|                                        | 49,055:810\$000 |                 |
| Caixas filiaes .....                   | 36,660:720\$000 |                 |
| Menos notas recolhidas de outras ..... | 1,211:330\$000  |                 |
|                                        | 35,449:390\$000 | 84,505:200\$000 |
| Em 11 de agosto — áquem do triplo....  | 329:065\$799    |                 |
| Em 14 dito — recebido .....            | 458:000\$000    |                 |
| Áquem do triplo .....                  | 787:650\$799    |                 |

Eis a margem que tem o Banco do Brasil para a sua emissão, eis a quantia que tem elle áquem do triplo concedido pela lei; está por conseguinte dentro do limite legal, na quantia não pequena de 787:650\$799.

Este banco, senhores, é incorrigivel? O senado é que ha de decidir. Um banco que em tão pouco tempo não só diminue a sua emissão daquillo em que ella estava, mas ainda recolhe a extraordinaria somma a que foi forçado por occasião da crise ultima, causada pelas noticias trazidas pelo paquete inglez do junho passado, isto é, a somma importante do sete mil e tantos contos; um banco que, depois disso, se

acha hoje com uma margem de setecentos e tantos contos, este banco é incorrigível? Não poderá em seis mezes estar no duplo do seu fundo disponível? Não poderá em seis mezes principiar o troco de suas notas? Quem é que o embarça, o que é que pôde obstar-lhe? Se houve zelo para chegar a este ponto o Banco do Brasil, por que motivo não chegará em seis mezes áquelle que acaba de expôr ao senado?

Tenho, pois, provado ao senado que o Banco do Brasil não é incorrigível, que o Banco do Brasil acha-se actualmente setecentos e tantos contos dentro do limite legal, somma que vai augmentando e ha de augmentar diariamente.

Agora pergunto eu ao senado, será prudente, attendendo ao principio economico applicado ao preço dos generos, ás transacções de credito, em uma palavra, ao seu commercio e á industria, que de chofre se diminua uma grande porção do meio circulante? Será isto conforme ao senso economico? Já algum paiz do mundo procedeu por esta forma?

O Banco de Inglaterra estava com seu troco suspeito desde 1797 até que passou a lei de 1819; já em 1816 o Banco de Inglaterra fazia espontaneamente o seu troco em ouro; veiu a lei de 1819 e estabeleceu esse troco legalmente, porém não quiz de forma alguma que o troco fosse immediatamente feito, deu dous annos ainda para que o commercio pudesse harmonisar suas transacções com a nova phase em que ia entrar o Banco de Inglaterra. Desejarmos nós, ou pretenderá o governo e o corpo legislativo que de chofre se faça essa extraordinaria alteração nas transacções commerciaes? Quererão que se quebre por esta forma o equilibrio tão necessario em objecto desta natureza? Certamente não.

Logo, se isto é verdade, como é que, cambiando o banco por essa forma, dirigido por uma administração que tem por timbre faze-lo entrar dentro dos limites da lei de 5 de julho de 1853, o principiar o troco de suas notas, como é que se pôde dizer que o banco é incorrigível? Não seréi justificado em sustentar proposição diversa? E' justamente o que eu faço.

Sr. presidente, não é de agora que o Banco do Brasil procura ter o triplo do seu fundo disponível; o nobre senador pelo Rio de Janeiro, quando foi presidente do banco, propoz á directoria em 21 de janeiro de 1856, que, achando-se quasi a acabar o prazo marcado pelo governo para que o banco elevasse a sua emissão ao triplo, se requeresse nova concessão para que o banco tivesse o triplo permanentemente. Eu, Sr. presidente, tenho aqui a acta desse dia. O banco exigiu isso, o governo concedeu, como se vê da acta de 4 de fevereiro. E em que circumstancias? Erão, por exemplo, aquellas circumstancias mais favoráveis do que os actuaes? Porventura tinha-se naquella epocha passado por uma crise tão gigantesca como foi a de 10 de setembro de 1864? Certamente não. Pois aqui estão as palavras usadas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1856. V. Ex. permitta que, as leis, porque é preciso pôr este objecto inteiramente em luz própria para que seja bem conhecido. (Lendo.)

«O Sr. presidente chamou a attenção da directoria para dous pontos: 1º, a necessidade de se activar a assignatura das notas do banco, attentas as exigencias para o troco e estabelecimento das caixas filiaes; 2º, que, estando a finalizar-se o prazo do decreto que concedeu a emissão na razão do triplo do fundo disponível, e não havendo probabilidade de se restabelecer nessa epocha a relação legal do duplo, apesar dos esforços praticados para se conseguir esse fim, era de necessidade solicitar-se do governo no sentido de se conceder ao banco a permanencia da disposição daquelle decreto, isto é, de poder o banco emitir até o triplo do seu fundo disponível, sendo preciso que a directoria desse a authorisação necessaria para que o Sr. presidente procedesse nesse sentido, certo do que a directoria procederia com toda a prudencia, no caso de ser feita aquella concessão.

A directoria, apoiando as idéas do Sr. presidente, concedeu-lhe a authorisação referida. E, nada mais havendo a tratar, se, depois de votarem-se ás mesmas quantias anteriormente estipuladas para descontos e empréstimos, levantou-se

a sessão, do que, para constar, lavrei a presente acta, assignada pelo Exm. Sr. presidente e por mim, secretario interino da directoria.—Visconde de Itaboraity.—J. M. Coelho de Castro.»

Eis agora o que consta da acta de 4 de fevereiro do mesmo anno (Lendo):

«O secretario leu um officio reservado do Sr. ministro da fazenda, communicando que tendo Sua Magestade resolvido no despacho de 26 do passado deferir favoravelmente a representação dirigida por parte da directoria do banco, em 24 do passado, pedia desde já o banco, em quanto se não expede o decreto respectivo, usar da concessão feita em 2 de abril do anno passado, sem as limitações contidas no officio reservado expedido por essa occasião: foi recebido com especial agrado.»

E em sessão de 11 do mesmo mez passou-se, como se vê da respectiva acta (Lendo):

«O secretario leu um aviso do Sr. ministro da fazenda, incluindo a cópia do decreto n. 4.721 de 5 do corrente, que altera os arts. 16 e 18 dos estatutos, autorizando a elevação da sua emissão até o triplo do fundo disponível com extensões ás caixas filiaes. A directoria ouviu com especial agrado, o autorizou o Sr. presidente para accusar a recepção do aviso, manifestando ao mesmo tempo ao governo o seu reconhecimento, etc.»

Então não havia a praça do Rio de Janeiro passado por uma crise como a de 10 de setembro; e note-se mais: aquella crise não foi senão a consequencia mais exagerada da crise do anno de 1857; já desso anno tinha começado o estado pouco prospero do nosso commercio e da nossa industria; então tornou-se aquillo que todos nós presenciámos em 10 de setembro de 1864; e, apesar disso, apesar da differença das duas epochas, das circumstancias de uma e de outra, todavia o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que era presidente do banco, achava que não era possível chegar o banco ao limite legal, o que era indispensavel solicitar do governo a permissão do triplo permanente, ou para usar dos termos da acta — pedir a permanencia da concessão. Esta permanencia da concessão foi concedida...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—As notas do banco são convertidas em ouro nessa epocha.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não sei o que me diz o honrado membro; deixo o seu aparte ir ligado ao meu discurso; e depois nós veremos...

Aqui tem V. Ex. que o ter o Banco do Brasil o triplo não é uma circumstancia de modo algum; tal que elle por este facto se deva necessariamente reformar e acabar com a sua emissão, porque então já desde aquella epocha, a fallar a verdade, devéra elle ser reformado e reformado nesse sentido.

Mas, quaesquer que sejam as duvidas, qualquer que seja o estado do banco, qualquer que seja a inconsequencia do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, então e haja, o que é certo: é que o Banco do Brasil já está, como acabei de mostrar, dentro do triplo na quantia de setecentos e tantos contos e ha de proseguir. Portanto, na minha opinião, eu quasi que posso affirmar ao senado que, continuando a admisação do banco com a mesma solicitude a diminuir sua carteira, a tomar medidas salutaras e prudentemente energicas pelo que diz respeito aos seus devedores, não será maravilhosos que daqui a seis mezes esteja o banco reduzido ao duplo do seu fundo disponível; então, chegando essa epocha, estou convencido que o corpo legislativo e o poder executivo, tomando em consideração a situação do paiz, hão de fixar o termo em que o Banco do Brasil deve voltar ao troco em ouro de suas notas, e eis a situação inteiramente liquida.

Senhores, isso não quer dizer que o governo não seja autorizado para reformar os estatutos do Banco do Brasil. Eu já disse no conselho do estado, tenho dito nesta casa sempre que fallo — a reforma dos estatutos do banco é absolutamente necessaria. E' preciso que sejam retocados os principios cardaes em que assenta a administração daquelle estabelecimento; já pelo que diz respeito ao numero dos seus

directores, já pelo que respeita ao modo, como devem elles cooperar para o desenvolvimento e garantia dos interesses do mesmo banco, já em relação a tudo. O governo, portanto, sendo autorisado para reformar os estatutos do banco, poderá prestar, sem duvida alguma, um importantíssimo serviço ao paiz.

Quanto, porém, ao artigo que se discute, eu queria chamar a attenção do nobre ministro da fazenda para uma circumstancia, e vem a ser: deduzi das expressões do S. Ex. o Sr. senador pela provincia do Pará que as disposições de uns artigos são imperativas, e as disposições de outros artigos são facultativas, incluindo nesta ultima classe a somma destinada para as operações da repartição de hypothecas.

No § 2.º essa somma é fixada em 35.000.000\$; não sei se S. Ex. e Sr. ministro da fazenda entende, como entendeu o nobre senador pelo Pará, mas o que creio é que imperativa não pôde ser esta disposição, isto é, não se pôde dizer em sentido absoluto que tirar-se-hão 35.000.000\$ da carteira actual do banco para irem servir á caixa-chamada hypothecaria; em sentido absoluto tambem não se poderia dar como maximo o menos ainda como minimo. Mas, se uma quantia se deve fixar, no meu conceito, deve se fixar essa quantia de 35.000.000\$ como maximo; e porque veja bem o nobre ministro que, devendo as duas caixas funcionar conjunctamente, é preciso que uma não fique desfalçada em beneficio da outra, é preciso que ambas fiquem por tal fórma arrançadas que não haja inconvenientes a respeito do manejo de nenhuma dellas.

Por isso eu creio que seria necessario, pelo menos neste artigo, uma emenda que tirasse toda a idéa de somma em sentido absoluto; e seria melhor que não se fixasse quantia nenhuma, que se deixasse isso ao bom senso do banco e á illustração do governo imperial, para de accordo com aquelle estabelecimento, ver qual é ou pôde ser a quantia mais conforme com a prudencia que deve ser retirada da total da carteira para formar a caixa hypothecaria.

Tambem não creio que seja prudente determinar já que as operações da caixa hypothecaria serão reguladas pelas disposições dos arts. 2.º e 13.º da lei n. 1.337 de 21 de setembro de 1864.

Eu deixava isso ao juizo do governo ao bom accordo entre o governo e o banco, caso o banco consentisse.

Senhores, desde que o nobre ministro da fazenda fez a declaração que acaba de fazer hoje — que nenhuma das disposições do projecto que se discute é imperativa, que todas ellas são facultativas — eu deixei de nutrir grande parte dos meus receios a respeito dellas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — São facultativas com a comminação do ultimo artigo.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Tambem não nutro nenhuma difficuldade relativamente á comminação de que falla o nobre senador pela provincia de Goyaz, porque, como acabo de dizer, antes que o banco entre no conchavo com o governo, antes que se comece a tratar de reformar-lo, tal será sua situação, no meu modo de entender, que applanará muito as difficuldades, e tornará completamente inutil a comminação lembrada pelo nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é da commissão.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... e posta no ultimo artigo do projecto, onde se diz: « Trinta dias depois da data da promulgação, desta lei, ficará revogado o decreto n. 3307 de 14 de setembro de 1864, se o banco não tiver annuido á innovação do seu contrato com o governo nos termos prescriptos pela mesma lei. »

Ora, eu tambem não acho difficuldade em conciliar esta disposição com aquillo que se disse que são os artigos da lei, isto é, facultativos. Pareceu ao nobre senador pelo Pará, no aparte que deu, que é incompativel uma coisa com a outra, isto é, artigos facultativos com comminação; eu não acho nisso incompatibilidade alguma. Supponhamos que o estabelecimento queria ter o privilegio da emissão, não cedia delle; o nobre ministro dahi a 30 dias tinha o direito de obri-

ga-lo a collocar-se nas condições da lei de 5 de julho de 1853; o banco deverá ter tomado todas as suas medidas, mandando vir metaes para reforçar seu fundo disponivel e poder arrostar a comminação do ultimo artigo do projecto.

Senhores, nem isso é extraordinario; quanto tem hoje o banco? Não tem 24.000.000\$ em boa moeda metallica?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Deve ter.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Ora, tendo 24.000.000\$ em boa moeda metallica, o que lhe custa ter 30.000.000\$? Supponhamos que para isso necessitava do fazer o sacrificio de vender as apolices de seu fundo adicional de reserva; vendia essas apolices. Estou inteiramente convencido que seria absurdo suppôr o contrario, que o governo não de-seja de modo algum pôr a corda ao pescoço ao banco, porque o governo mais do que nenhum de nós sabe a necessidade que o paiz tem de um banco de emissão, contanto que se ache como aquelle em circumstancias normaes; por consequencia o governo não levaria a mal que o banco empregasse os meios necessarios para poder realizar o fundo disponivel sufficiente a colloca-lo na situação exigida pela lei de 5 de julho de 1853.

Em somma, eu disse o que acabo de expôr ao senado somente para mostrar que não há contradicção, uma coisa pôde existir conjunctamente com a outra, os artigos podem ser sem duvida facultativos e ter a clausula comminativa que existe no ultimo.

O que é verdade, Sr. presidente, (e termino aqui) é que a declaração do nobre ministro satisfaz-me como senador completissimamente, e está de accordo com aquillo que eu disse em occasião muito solemne referindo-me até a seis mezes nada mais, para que o banco se collocasse na situação em que determina que elle esteja a lei de 5 de julho de 1853.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia 16:

1.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Autorisando o governo a conceder carta de naturalisação do cidadão brasileiro ao subdito portuguez padre João Baptista Teixeira Monteiro e outros.

Autorisando o governo a subscrever a corographia historica, chronographica, genealogica, nobiliaria e politica do imperio do Brazil, pelo Dr. Nello Moraes.

Autorisando o governo a mandar matricular o estudante André Paulino de Cerqueira Caldas e outros, em diversas faculdades e escolas.

Autorisando o governo a conceder a aposentadoria com o respectivo ordenado ao inspector dos alumnos no externato do imperial collegio de Pedro II Guilherme Thompson Viçgãs Tourinho Rangel.

Continuação da 3.ª discussão da proposição da mesma camara, que approva os decretos em que se estabelecem as condições com que foi concedida a Luiz Bouliet a exploração de uma mina de carvão de pedra nas margens do Jaguarão e seus afluentes, com o parecer da commissão de empregos privilegiadas e as informações do governo.

Continuação da 2.ª discussão do projecto do senado contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o meio circulante, votando-se antes o art. 1.º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

73ª Sessão

EM 16 DE AGOSTO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando se presentes os Srs visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, marquês de Caxias, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Almeida Albuquerque, Ottoni, Jobim, barão de S. Lourenço, Chichorro, Cunha Vasconcellos, Araújo Ribeiro, Sá e Albuquerque, Rodrigues Silva, Pompeu, D. Manoel, Dias do Carvalho, Para-

naguá, Silveira da Motta, Dantas, visconde de Itaboraý, Dias Vieira, barão de Pirapama, Paranhos, Fernandes Torres, barão de Muritiba, barão de Maroim, Zacharias Nabuco, visconde de Sapucahy, Souza Franco, Visconde da Boa-Vista e Eusebio, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Simimbú, Pimenta Bueno, Souza Ramos, Souza e Mello, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha, e sem participação os Srs. barão de Cotigipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta do 14 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

Officio do 13, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral legislativa, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao súbdito portuguez José Luiz do Souza e outros. — A archivar, participando-se a outra camara.

Officio do 16, do mesmo ministerio, communicando que Sua Magestade o Imperador receberá hoje, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar-lhe os aut-graphos dos decretos da assembléa geral, que abrem ao ministerio da guerra um credito extraordinario, e ao da marinha um supplementar

O Sr. PRESIDENTE: — Do officio, que o senado acaba de ouvir ler, vê-se que S. Magestade o Imperador se digna de receber hoje mesmo pela 1 hora da tarde, no paço da cidade a deputação, que tem de apresentar os autographos dos decretos da assembléa geral, que abrem ao ministerio da guerra um credito extraordinario e ao da marinha um credito supplementar.

Já se tinha sorteado a deputação, que deveria apresentar aquellos decretos, mas como os membros que a compoem não estão todos presentes, persuadido me que a deputação, que deve apresentar hoje o voto de graças, póde igualmente ter a honra de desempenhar a outra missão.

Não havendo objecção a esta proposta, preceder-se-ha na forma indicada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu ainda conta do seguinte.

Officio de 16, do ministerio da fazenda, remetendo a cópia da informação, requisitada por deliberação do senado e prestada pelo inspector de fazenda da provincia da Bahia sobre a licença solicitada pelo Dr. José Ignacio Bahia, administrador da recebedoria da mesma provincia. — Reservado para se tomar em consideração com a proposição a que se refere.

Officio de 14, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Será contado na conformidade das disposições dos arts. 94 e 95 da lei de 4 de outubro de 1831 o tempo para a aposentadoria dos empregados do que trata o art. 57 do decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850, nomeados e com exercicio antes da publicação deste decreto, e que servirem actualmente com as mesmas ou novas nomeações: fêvogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1866. Joaquim Saldaña Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — Laurindo Abelardo de Brito, 2º secretario interino. »

Foi a imprimir.

Foão lidos os autographos dos decretos da assembléa geral que abrem um credito extraordinario ao ministerio da guerra, e ao ministerio da marinha um credito supplementar, os quaes vão ser dirigidos á sancção imperial.

O Sr. PARANHOS: — Sr. presidente, cabo-me o penoso dever de communicar a V. Ex. e ao senado que hoje, pelas 9

horas da manhã, falleceu o nosso illustrado collega o Sr. conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, e que o seu enterro terá lugar amanhã, ás 10 horas da manhã.

Cumprindo este dever, eu devo, tambem rogar ao senado que por esta occasião dê mais um testemunho do apreço em que tem as virtudes e serviços de seus membros: o senado perdeu um de seus ornamentos, e a patria um de seus benemeritos servidores.

O Sr. PRESIDENTE: — Da communicação que o senado acaba de ouvir, consta infelizmente que esta camara tem a lamentar a perda de mais um de seus membros.

E a terceira nesta sessão!

O Sr. senador Manoel Felizardo de Souza e Mello foi um cidadão illustre, que serviu por muitos annos o seu paiz nos mais elevados empregos, e era um dos ornamentos da tribuna do senado, para o qual o dia de hoje deve ser um dia de luto.

Convencido de que os sentimentos, que exprimo, são tambem os sentimentos do senado não hesito em declarar que a noticia do fallecimento do Sr. senador Manoel Felizardo de Souza e Mello é recebida por esta camara com o mais profundo pesar.

Foão então sorteados, para a deputação que tem de assistir ao funeral do fallecido Sr. senador, os Srs. Pimenta Bueno, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, Paranhos, visconde da Boa Vista e visconde de Jequitinhonha.

O Sr. PRESIDENTE: — O illustre senador o Sr. Paranhos deu que o senado dê ao mais um testemunho do apreço, em que tem as virtudes e serviços de seus membros.

Neste sentido, e com este fim consulto ao senado, se convém em que se suspenda a sessão de hoje.

Tendo assentido o senado, o Sr. presidente levantou immediatamente a sessão aos 10 minutos depois do meio-dia.

ACTA DE 17 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. GABRIEL MENDES DOS SANTOS.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. Mendes dos Santos, Mafra, Pompeu, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos e Ottoni, o Sr. vice-presidente, occupando a cadeira, declarou que não podia haver sessão, o que a ordem do dia 18 era a mesma já designada.

74.ª sessão.

EM 18 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Mendes dos Santos, Fernandes Torres, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, Jabim, Dantas, Cunha Vasconcellos, barão de S. Lourenço, barão de Pirapama, Ottoni, Eusebio, Carneiro de Campos, Sá e Albuquerque, visconde de Itaboraý, Paranhos, Paranaçu, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, barão de Muritiba, barão de Maroim, marquez de Caxias, Rodrigues Silva, Dias Vieira, Zacharias, Souza Franco, Pimenta Bueno e visconde da Boa Vista, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. visconde de Sapucahy e visconde de Jequitinhonha.

Fallarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Rodrigues Silva, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Simimbú, Souza Ramos, Nabuco, Teixeira de Souza e marquez de Olinda, e sem participação os Srs. barão de Cotigipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foão lidas e approvadas as actas do 16 e 17 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte :

Officio de 16 do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente que manda continuar em vigor para a proxima legislatura a lei n.º 672 de 13 de setembro de 1852, que marcou o subsidio dos deputados á mesma assemblea.—A archivar, participando-se á outra camara.

Requerimento de D. Marianna Justina Ramos de Azevedo e outras, pedindo que o senado adopte a proposição da outra camara, que manda abonar o montepio que vencem as irmãs dos officiaes de marinha ainda depois de casadas.—Re. ettida á commissão de marinha e guerra, a quem está affecta a proposição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte :

PARECER DA MESA N. 63 DE 16 DE AGOSTO DE 1866.

*Contém redigidas, para entrarem em 3.ª discussão, as emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados, creando collegios eleitoraes em diversas provincias do imperio.*

## I.

« Em sessão de 12 do corrente mez concluiu o senado a 2.ª discussão da proposição, iniciada na camara dos Srs. deputados, creando collegios eleitoraes em diversas provincias do imperio.

« O processo que no senado tem tido a proposição do que se trata, consta da tabella annexa letra A.

« Tendo sido approvadas pelo senado na 2.ª discussão todas as emendas indicadas pela commissão do estatistica, a que a proposição fôra remetida, no parecer datado de 2 deste mez impresso sob n.º 111, e hem assim duas outras emendas, que forão offercidas em sessão de 13, uma pela mesma commissão, e outra pelo Sr. senador Rodrigues Silva, a mesa, de conformidade com o art. 81 do regimento, e os precedentes estabelecidos pelo parecer n.º 61 de 8 do corrente mez, e outros anteriores, apresenta transcriptos em uma das columnas da tabella annexa letra B, os artigos e paragraphos que formão o projecto original, que veiu da camara dos Srs. deputados; e na outra as emendas correspondentes a cada um dos artigos e paragraphos que forão alterados.

## II.

« Consistindo a mór parte das referidas emendas na supressão de alguns paragraphos do art. 1.º da proposição, e na dos arts. 2.º e 3.º, é evidente que nesta votação se comprehendem virtualmente outras emendas, que na fórma da constituição cumpre que sejo devidamente formuladas, e enviadas com a proposição á camara dos Srs. deputados.

« A tabella annexa letra C indica a natureza destas emendas.

« Umás limitão-se a alterar a númeração de alguns paragraphos do art. 1.º, e a dos seguintes artigos da proposição, e outras a substituir tambem nos §§ 11 e 13 do mesmo art. 1.º que devem passar a ser 7.º e 8.º, as palavras na mesma provincia pelas palavras—provincia da Bahia no § 11., que passa a ser 7.º, e pelas palayras—provincia de S. Paulo no § 13, que passa a ser 8.º.

« Os motivos que justificão as duas ultimas emendas, vem a ser que, em virtude das suppresões votadas, o paragrapho que deve ficar com a númeração de 7.º crêa um collegio eleitoral na villa do Conde que pertence á provincia da Bahia, quando aliás o § 6.º que fica sendo o antecedente, refere se á creação de um outro collegio eleitoral na provincia de Pernambuco, que não é a mesma, e hem assim o paragrapho que deve ter a númeração de 8.º, crêa um collegio na villa de Xirica que pertencê á provincia de S. Paulo, quando aliás o § 7.º antecedente, refere-se, como acaba de escrever se, á creação de outro na provincia da Bahia, que não é a mesma.

« Releva prestar ao senado uma ultima informação. Postó que a commissão de estatistica no parecer que deu, não propozesse, como a de outros, a supressão ou eliminação do § 3.º do art. 1.º é manifesto, comtudo, que a supressão não só resulta do principio da lei vigente que a commissão sustenta, de que não pôde haver collegio eleitoral com menos do 20 eleitores, mas tambem é consequencia logica, e necessaria da votação do senado que approvou o artigo additivo, que a commissão offerceu, determinando que os eleitores da freguezia de Codó provincia do Maranhão, passem a fazer parte do collegio de Croatá da mesma provincia.

« Por isso, hem que nenhuma declaração se lancasse na acta a este respeito, o § 3.º a que se allude, tem na tabella letra B a nota de—*Supprimido*.

« Com o fim de se poder conhecer e apreciar com facilidade o resultado da votação, a que o projecto foi sujeito em 2.ª discussão, acha se tambem transcripto na tabella letra D o mesmo projecto tal qual deverá ficar redigido, de conformidade com as emendas que o senado approvou em 2.ª discussão, e com as que nellas virtualmente se comprehendem; e deverão formular-se e enviar-se como taes á camara dos Srs. deputados, pelas razões que a mesa acaba de expôr.

## III.

« Como resumo e conclusão do relatorio que precede, a mesa:

« Considerando que as emendas redigidas, como se achão, para com ellas entrar em 3.ª discussão o projecto original iniciado na camara dos Srs. deputados, são exactamente conformes ao que se venceu e approvou no senado em 2.ª discussão :

Tem a honra de offerrecer o seguinte

## PARECER.

« Que o relatorio que acaba de fazer com as tabellas que o acompanhão fique sobre a mesa para ser presente ao senado, e attendido como merecer, quando entrar em 3.ª discussão a proposição a que elle se refere, imprimindo-se e distribuindo-se opportunamente, na fórma do estylo.

« Paço do senado, em 16 de agosto de 1866.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2.º secretario.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 3.º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brasil »

Documentos a que o parecer se refere; e ordem em que estão collocados.

## Tabellas.

Letra A—Explica o processo que tem tido no senado a proposição iniciada na camara dos Srs. deputados, creando collegios eleitoraes em diversas provincias do imperio.

B—Contém os artigos da proposição e as emendas feitas e approvadas pelo senado.

C—Contém as emendas que se comprehendem virtualmente na votação e que se devem formular e enviar com as outras á camara dos Srs. deputados.

D—Redacção da proposição, de conformidade com o que se venceu e approvou no senado, na 2.ª discussão.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se discutir a proposição.

Foi tambem lido o seguinte

## PARECER.

« Por deliberação do senado, tomada em 13 do corrente, foi remetida á commissão de empresas privilegiadas a proposição da camara dos deputados n.º 135 deste anno, que concede isenção de direitos de importação aos objectos destinados á empresa de navegação por vapor, no rio Macabú o canal de Campos durante o tempo do privilegio.

« A commissão examinou os termos das concessões feitas pelos governos provincial e geral á referida empresa, e hem

assim a utilidade da navegação, que se quer realizar não só no rio Macabú, mas também no Imbé, outro afluente da Lagoa Feia ou do canal de Campos a Macabé, e nesta ultima importante via de comunicação.

« A projectada navegação por vapor servirá á exportação de productos do quatro ricos municipios da provincia do Rio de Janeiro, Campos, Cantagallo, Santa Maria Magdalena e Macabé, só por si dará incremento á produção agricola daquellas férteis regiões, mas acresce que a navegação dos rios Macabú e Imbé, e do canal de Campos, preñdo-se a uma rede de communicações fluviaes mais vasta, que póde pôr em contacto aquelles municipios e os de S. Fidelis e S. João da Barra com o Porto do litoral do Macabé, sendo continuada por uma linha maritima até ao grande mercado da corte.

« Trata-se, portanto, de uma empresa de indubitavel utilidade publicá, que tendo a desenvolver a industria agricola em terrenos dos mais férteis da provincia, do Rio de Janeiro, onde também se encontram situações vantajosas para assento de estabelecimentos coloniaes.

« O governo provincial assim o reconheceu; quando por lei n. 1,314 do 13 de janeiro ultimo, offereceu privilegio exclusivo por dez annos ao commendador Antonio Alves da Silva Pinto, empresario da dita navegação; e o governo imperial appreciou do mesmo modo as vantagens dessa navegação, concedendo por decreto n. 3,434 do 8 de abril proximo passado o privilegio de dez annos que prometterá a lei provincial, sob varias condições que assegurão ao publico e á administração do estado o melhor serviço pela nova via de transporte.

« A commissão nota que entre as condições do citado decreto de governo imperial não se acha a de que trata a proposição da outra camara; mas, em seu parecer, esta circumstancia não deve induzir o senado a negar á uma empresa de navegação interior, reconhecidamente util, a simples isenção de direitos que a tantas outras se tem outorgado.

« Além do util desde já, e mais ainda no seu desenvolvimento futuro, a navegação dos rios Macabú e Imbé exigé trabalhos preliminaes de canalisação e de obstrucção, e esta despeza, junta á do material destinado ao serviço do transporte, faz subir á somma talvez não menor de 300,000\$ o capital de que ha mister a respectiva empresa: Por outro lado, como a administração publica póde e ha de fiscalizar o uso do favor em questão, exigindo annual ou semestralmente, como é de pratica em taes casos, o orgamento do material que a empresa tenha de importar livro de direitos, não obstante a garantia que offerece o caracter pessoal do empresario a commissão não hesita em aconselhar a adopção do projecto vindo da camara dos deputados.

« Sala das commissões, em 16 do julho de 1868. — J. M. da Silva Paranhos. — Barão de S. Lourenço. — J. P. Dias de Carvalho.»

Reservado para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

Foi ainda lido o seguinte parecer:

« A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 96 da camara dos Srs. deputados, relativa á matricula de estudantes em diversas facultades do imperio, e os papeis, que acompanháram.

« O art. 1.º autorisa o governo a mandar matricular em qualquer das facultades de medicina os estuantes da facultade de direito Francisco José Monteiro e Theophilo Domingos Alves Ribeiro, aceitando-se-lhes os exames preparatorios que já prestarão. A commissão entende que, sendo a habilitação para ambas as facultades a mesma, e attendendo aos precedentes do senado a este respeito, póde ser adoptado o artigo nesta parte.

« O mesmo artigo manda admittir á exame das materias do 3.º anno da escola de marinha o estudante do mesmo anno Miguel Ribeiro Lisboa, que o deixou de fazer em tempo por ter ido servir na esquadra em operações no Rio da Prata.

« Pelos documentos justificativos que junta, e attendendo ao projecto, que já passou no senado de relevar as faltas dos

estudantes, que marcháram para a guerra, a commissão entende que tambem está no caso de ser adoptado o artigo nesta parte.

« Manda matricular no 2.º anno medico da facultade da Bahia o estudante Francisco Gomes de Andrade depois de prestar exame de anatomia o inglez. Este estudante diz em sua petição, o qual não junta documento algum, que tendo sido reprovado em inglez, pelo que não póde matricular-se no 1.º anno medico, matriculou-se em pharmacia, e quer passar para o 2.º anno de medicina. Fundou-se para pedir este favor no abuso, que se tem dado a tal respeito.

« A commissão entende que comquanto a demasiada indulgencia, que tem havido a este respeito exija certa equidade relativa, contudo, lho parece que este abuso deve ter um termo; porque do contrario seria illudir completamente o estatuto das facultades, que exige para a matricula habilitação comprovada por exames em certo numero de materias.

« A excepção desta regra póde ser admittida em algum caso justificado; mas sómente pelo facto do estudante ter sido reprovado em uma dessas materias, não parece justificação bastante para derogação do estatuto. Por isso a commissão offerece emenda de impressão ao artigo nesta parte.

« O mesmo artigo manda passar para o 1.º anno da academia de marinha os estudantes do 1.º anno da escola central José Pereira de Barros e Affonso Carneiro de Oliveira Soares.

« Tendo ambos prestado devidamente seus exames preparatorios, que são os mesmos nas duas academias, a commissão não vê inconveniente nessa autorisação.

« Quanto ao estudante da escola central Manoel do Nascimento Alves Linhares, a commissão entende que não deve dar mais parecer a respeito de sua petição, porque esta materia se acha prejudicada á vista da resolução n. 68 que já foi rejeitada pelo senado.

« Quanto ao estudante Domingos Ferreira Bastos, do que trata o mesmo artigo, prestou elle seus exames nas escolas central e de marinha; mas, como só pudessem alcançar as certidões depois de encerrada a matricula na academia de marinha, propoz-se a frequentar como ouvinte até obter do poder legislativo dispensa dessa prescripção para ser matriculado. A commissão sente que o director da academia, ou o governo não esteja autorisado para providenciar em um caso semelhante, e que seja mister o recurso do poder legislativo para uma medida de simples administração; e julga que não ha inconveniente algum na autorização.

Os estudantes José Leopoldo Ramos, e Miguel Archanjo Medeiros prestarão seus exames preparatorios, aquelle perante o conselho de instrucção publica da corte e escola central, e este na facultade de direito do Recife, querem matricular-se na de medicina da corte.

« É uma irregularidade, porque com razão o estatuto exige a prova de habilitação perante a facultade, em que o estudante vai matricular-se; mas attendendo aos constantes precedentes desta ordem, que tem havido este anno, entende a commissão que não seria justo negar agora esta autorização.

« O estudante Ignacio Rodrigues Vaz, tendo sido reprovado em latim não póde por isso matricular-se no 1.º anno medico da facultade da Bahia, quer prestar no fim do anno corrente novo exame de latim, e em fevereiro o de anatomia, para ser então admittido á matricula do 2.º anno da academia de medicina.

Segundo o principio, que acima adoptou a commissão para caso identico, isto é, de não julgar justificavel a derogação do estatuto pelo facto de reprovação do estudante em preparatorio exigido, é a commissão de parecer que igual decisão deve tomar a respeito deste, pelo que apresentará emenda para o excluir.

« O estudante Antonio Tristão de Serpa Brandão tem todos os exames preparatorios exigidos para a facultade de direito mas não póde matricular-se porque dous desses exames estão prescriptos pelo lapso de tempo: matriculou-se de ouvinte no 1.º anno, e pede dispensa dessa prescripção para effe-

cluar sua matrícula regular. Allega justa causa para justificar o lapso do tempo. Parece á commissão que está no caso de ser attendido.

Quanto aos estudantes de que trata o art. 2.º não acompanhando documento algum; parece, porém, á commissão o seguinte:

O estudante José Daniel Serra Cardoso, ouvinte do 1.º anno da faculdade de S. Paulo, tem todos os exames preparatorios; porém tres foram prestados em 1861, estão prescriptos por um anno, pede dispensa d'esse lapso de tempo; attentos os precedentes deve ser attendido.

O estudante Augusto Agostinho de Freitas Bréas fez alguns exames preparatorios perante a faculdade de S. Paulo, que se scrivir-se delles para matricular-se na de medicina da corte; attentos os precedentes deve ser attendido.

Quanto ao estudante Carlos Augusto Osorio Bordini, que se manda matricular no 2.º anno da escola central; não só não tem a commissão informação alguma, como ignora o motivo por que deixou de fazer sua matrícula regularmente. Não podendo a commissão em tal caso dar um parecer com conhecimento do causa, e nem querendo prejudicar a equidade á que possa ter direito este estudante entendendo que deve solicitar á respeito informações do governo.

Quanto ao estudante Henrique Alves de Carvalho, que se manda matricular na escola central, accitando-se para isso os exames prestados na faculdade de S. Paulo, parece no caso do ser attendido, á vista dos precedentes.

No mesmo caso se acha o estudante Artindo Ramirés Erquirol, para que se lhe accitem na faculdade de medicina da corte alguns exames prestados na de direito de S. Paulo.

O estudante de pharmacia Joaquim Onofre Pereira da Silva quer ser admittido á fazer acto do 1.º anno medico na faculdade da Bahia depois de prestar exame de geographia, que deixou de prestar em tempo, porque não pôde ser admittido opportunamente.

Está no caso de ser attendido á vista dos precedentes.

O estudante Antonio Eulalio Monteiro Filho quer ser admittido á fazer acto do 1.º anno da faculdade de direito do Recife sem prejuizo do tempo, e depois de exame de philosophia. A commissão, segundo o principio que tem adoptado; entende que não ha motivo para fazer duas excepções no estatuto da faculdade em favor deste estudante; dispensa de tempo, e de um preparatorio em que não foi feliz. Tambem não lhe parece justificada a dispensa que pede o estudante José Lopes da Silva Junior para acto do 2.º anno da faculdade de medicina da Bahia, depois de fazer exame de anatomia.

Em presença das numerosas, repetidas petições dirigidas todos os annos á assemblea geral por estudantes para dispensas dos estatutos das escolas superiores, e do tempo que tal objecto consome ás camaras, parece conveniente adoptar se a medida já lembrada no senado de autorisar-se ao governo a reformar os estatutos das respectivas faculdades e escolas no sentido de prevenir todas essas hypothesez que dão logar a taes pedidos, de provincial, como entender justo e conveniente.

Entretanto limitando-se a commissão ao objecto da presente proposição concluiu offerecendo no sentido de suas observações o seguinte

#### PARERER.

« Que se adopte a proposição eliminando-se do artigo:

« 1.º Francisco Gomes do Andrado Lima, Manoel do Nascimento Alves Linhares, e Ignácio Rodrigues Vaz; e do art. 2.º Antonio Eulalio Monteiro Filho, e José Lopes da Silva Junior.

« 2.º Que se peça informação ao governo quanto ao estudante Carlos Augusto Osorio Bordini, sem prejuizo da resolução.

« Sala das commissões, 9 de julho de 1866 — *Thomas Pompeu de Souza Brasil.* — *Antonio Pinto Chichorro da Gama.* — *José Martins da Cruz Sobrin,* com restricções. »

Foi posta em discussão, e sem debate approvada á parte

do parecer que contém um requerimento para pedir-se informações ao governo, e mandou-se imprimir o mesmo parecer.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO, como orador da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno, participou que a dita deputação cumprira, segundo o estylo, a sua missão e que o mesmo augusto senhor se dignára de responder o seguinte:

« Os brilhantes actos do patriotismo de nossos bravos concidadãos, provão quanto os brasileiros comprehendem o sentimento do dever.

Conto, pois, sempre o senado com a minha dedicacão e de minha familia á causa publica, e confio em que o governo se esforçará por corresponder ao apoio que lhe prometto. »

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O mesmo Sr. senador barão de S. Lourenço, na qualidade do orador da deputação igualmente encarregada de apresentar á Sua Magestade o Imperador, para a sancção os autographos dos decretos que abrem um credito supplementar ao ministerio da marinha, e outro extraordinario ao da guerra, participou que a deputação desempanhára de igual modo esta missão, e que o mesmo augusto senhor se dignára de responder — « Quo examinaria. »

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

#### ORDEM DO DIA.

Entrarão em 1.ª discussão, successivamente, e sem debate passarão para a 2.ª e desta para a 3.ª, as seguintes proposições da camara dos deputados:

1.ª Autorizando o governo a conceder carta de naturalisacão de cidadão brasileiro ao subdito portuguez padre João Baptista Teixeira Monteiro e outros.

2.ª Autorizando o governo a subzerever a chorographia historica do imperio do Brasil pelo Dr. Mello Moraes.

Passou-se á votacão e foi approvado em 2.ª discussão, que ficára encerrada a 14 do corrente, o art. 1.º do projecto do senado, contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o meio circulante.

Firão successivamente postos em discussão, e sem debate approvados, os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, e entrou em discussão o art. 6.º do referido projecto.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Não é minha intencão embarçar a passagem rapida do projecto; levanto-me simplesmente para fazer um protesto contra uma parte do a. 6.º. Nenhuma duvida terei em votar que se impoñão penas, ou as que estão decretadas no artigo, ou quaesquer outras contra os que violarem a lei; não posso, porém, prestar o meu voto a este artigo e entendi que não o devia fazer silenciosamente, como já fiz em outros artigos, porque isto importa na minha opinião um estigma á administracão do banco.

Senhores, tudo se poderá dizer contra a administracão do Banco do Brasil, mas ninguem poderá accusar com justiça o razão a fidelidade, escrupulo e exactidão que tem havido no trabalho da emissão; porque razão, pois, senhores, se tira este trabalho da administracão do Banco do Brasil, que tem de continuar a usufruir a emissão que lhe é conservada por este projecto durante um prazo de 20 annos, ou, pelo menos, durante o prazo que resta da duracão do banco? Até hoje tem se privado alguns estabelecimentos do direito de emitir, e a nenhum desses estabelecimentos se tirou o direito de guardar a sua emissão, de realizar o troco e completar a rotacão do seu papel da circulacão; como é, pois, senhores, que hoje se lança sobre o Banco do Brasil o estigma a ou dezar do que, elle não é capaz de continuar sob sua administracão este trabalho importante?

O Sr. VISCONDE DE LABOURNAY: — Peço a palavra.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Feitas estas observações, não terei ainda que não veja razão para que nas circumstancias actuaes do thesouro, quando toda a economia é indispensavel;



se vai lançar sobre elle uma despesa que não é pequena. Não sei qual será o modo por que a lei tem de ser executada; mas, desde que se tira da administração do Banco todo o trabalho da emissão e que se passa para a caixa da amortização este serviço, o papel que tiver de ser lançado na circulação por troco das notas inutilizadas ha de ser ali assignado. Não creio que este trabalho deva ser feito no Banco do Brasil; provavelmente o será pelos empregados da caixa da amortização, como tem sido até agora a respeito das notas do thesouro.

Ora, todos nós sabemos que a assignatura de notas da caixa da amortização não é um trabalho gratuito; por cada uma se pagava 3 rs., e hoje 10 rs.; querera o corpo legislativo lançar sobre o thesouro esta despesa, ou querera lançar sobre os empregados da caixa da amortização o trabalho da assignatura gratuita? Mas, se elles podem assignar gratuitamente as notas do Banco do Brasil, tambem podem assignar gratuitamente as notas do thesouro; e, note-se, que tendo-se de fazer uma emissão considerável de notas do thesouro para supprir as notas do banco que devem ser retiradas da circulação, em virtude das disposições deste projecto, não é possível que os mesmos empregados, que até agora têm desempenhado com difficuldade esta tarefa, continuem a faz-la; é preciso estender o circulo dellos e augmentar as despesas.

Em taes circumstancias, senhores, convieria tirar da administração do banco o trabalho de guardar as notas, e todo o material pertencente á sua emissão; quando o governo pôde nos seus regulamentos dar providencias do modo a fiscalisar com toda a exactidão este serviço? Entendo que não.

Vejo, pois, que se vai lançar um estigma não marcado á administração do Banco do Brasil, que se vai augmentar com necessidade alguma nova despesa para o thesouro; por estes motivos voto contra o artigo.

**O Sr. visconde de Itaboraí:** — Sr. presidente, a comissão de fazenda não pretendeu, como enxergou o honrado membro pela provincia de Minas-Geraes, lançar um dozar sobre a administração do Banco do Brasil. Não ha nenhum ponto, nem no projecto, nem no relatório que o acompanha, em que se ponha em duvida a lealdade, probidade, honradez e integridade dos membros da directoria do Banco do Brasil.

O que determina o artigo é que o material da emissão do Banco do Brasil, que deixa de ser um estabelecimento de emissão, não fique mais entregue ao mesmo banco, porque elle é absolutamente inútil. O que se quis foi que, todo o material, tudo isso que já não serve ao Banco do Brasil, que não continuava a ser banco de emissão, seja guardado na caixa de amortização.

**O Sr. presidente do conselho:** — Apoiado.

**O Sr. visconde de Itaboraí:** — É verdade que no relatório que precede o projecto, alludindo-se a uma allegação que se poderia fazer sobre um ponto em que tocou, a comissão disse o seguinte: (*Lendo*)

« Entende, pois, a comissão que a parte da divida do estado, em vez de ser representada por papel do Banco do Brasil, deve se-lo por papel do thesouro, identico ao que já existe na circulação.

« A única razão plausivel, com que parece impugnar-se este expediente, é a do abuso que, a pretexto d'elle, se poderá commetter, lançando-se na circulação maior somma de papel do que a autorizada pelo poder legislativo; mas, além do que o mesmo abuso se pôde praticar com as notas do banco, é força reconhecer que, se o respeito á lei, o cunho de moralidade que deve distinguir os actos do governo, mórmente em materia de tamanha gravidade, o severo cumprimento dos deveres dos representantes da nação, e finalmente as providencias contidas em uma das emendas da comissão não bastarem para culhibi-lo, tambem não poderá ser prohibida a repetição do que já foi denunciado na tribuna desta camara.»

Claro o sentido com que a comissão escreveu estas palavras. Para crear receita não autorizada pelo corpo legislativo, seria preciso convencia do governo com a administração da caixa da amortização. — O mesmo disse a comi-

missão que se poderia praticar a respeito do Banco do Brasil; se se dá esta convencia, se o governo por sua parte quizesse augmentar a emissão do Banco do Brasil e a directoria do banco consentisse nessa emissão.

Ora, ha aqui alguma cousa que possa de mándira alguma prejudicar o credito, a integridade da directoria do Banco do Brasil? Poderia, quando muito, dizer-se que a comissão suppoz que a directoria era susceptível de praticar um abuso destes, abuso que, aliás, tem sido praticado, porque a directoria, de accordo com o governo, tem emitido mais do que aquillo para que está autorizada.

**O Sr. Pimenta Bueno:** — Este é que é o facto.

**O Sr. visconde de Itaboraí:** — Por tanto, não cabê nem a comissão, nem a mim, a censura que pareceu lançar nos o nobre senador, querendo attribuir-nos uma offensa ao caracter, dignidade e integridade da administração do Banco do Brasil; e seria para mim um desdouro tal intenção.

Quanto á outra parte de que fallou o nobre senador, eu não vejo procedencia nas suas observações. O governo vai carregar com uma grande despesa na substituição do papel do Banco do Brasil. Mas em que consistiu essa substituição? Em arrecadar algumas notas dilaceradas e substitui-las por outras novas. O serviço é realmente pequeno, tanto mais quanto se se considerar a porção de notas do Banco do Brasil que ficão existindo na circulação. Não creio mesmo que a caixa da amortização possa ter grande penção com isso; o trabalho é mais de guardar, de ter uma caixa destinada para isso do que o de assignar notas.

As notas que tiverem de ser emitidas na circulação por substituição hão de de certo ser assignadas pelos directores do Banco do Brasil; nisto não acho inconveniente nenhum; as notas novas são mandadas ao Banco do Brasil, ali assignadas voltão para a caixa da amortização, onde ellas devem substituir as velhas, quando for occasião disso, ou á medida que for sendo necessaria a substituição.

Qual a despesa que dahi resulta? Pequena; e ha de ser feita por conta do Banco do Brasil, porque as notas são suas, isto é, elle ha de pagar as notas que se mandarem buscar na Inglaterra, se isto for preciso, e as ha de assignar a directoria do banco, como fazia até agora, porque é um trabalho proprio da mesma directoria; e cousa que se pôde determinar com toda a facilidade nos regulamentos do governo.

Houve razão para que a comissão entendesse que as notas não devião continuar a estar no Banco do Brasil. E' fô a de duvida que se não houver todo o zelo, toda a fiscalização e effectiva responsabilidade dos encarregados da guarda e vigilancia da emissão desse papel-moeda, abusos se pôdem praticar sobre quem cahiria a responsabilidade? Havia de dizer-se no projecto que em taes e taes casos a directoria do banco ficasse sujeita á disposição deste ou daquelle artigo do codigo criminal? Pareceu-me isto não só improprio, mas desnecessario, quando tem uma repartição montada, propria para este serviço, a cujos empregados se poderia incumbir esse accrescido de trabalho identico, e sobre elles recabar as penas que fossem necessario impôr áquelles que não cumprissem exactamente os seus deveres.

Que esta providencia devêra ser tomada, é causa que todo o mundo reconhece, porque á primeira necessidade que temos para manter o credito que pôde ter o papel-moeda é assegurar ao paiz que nenhuma quantidade d'elle se emitta senão autorizada pelo corpo legislativo; e, para que o paiz esteja convencido disto, para não resultarem do contrario os inconvenientes que devem necessariamente resultar, é que era preciso tomar as providencias á que me refiro, providencias, digo que era muito mais facil tomar-se relativamente aos membros da uma repartição publica do que aos de um estabelecimento particular.

Não julgo, pois, que as observações do honrado membro, a quem tenho a honra de referir-me, possam de maneira nenhuma invalidar a doutrina do artigo do projecto que discutimos.

Sr. presidente, do passagem direi: sinto que este projecto não tenha tido uma discussão mais larga; prometto na

de discussão, dar explicações a respeito de alguns artigos d'elle, explicações que são completamente desnecessarias para o senado, mas precisas para o publico, quando se trata de um objecto tão importante. Não me tenho, entretanto, apressado a tomar a palavra nos artigos que se tem discutido; e não a tomaria agora mesmo, se o nobre senador, a quem muito respeito e considero, não tivesse feito as observações a que acabo de responder.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Sr. presidente, não foi inútil o haver eu feito algumas observações a respeito do artigo que se discute, pelo menos o "publico fica" inteirado de que não houve da parte da illustrada commissão intento de lançar sobre o Banco do Brasil o menor desar, e eu estou convencido de que não houve; e, quando tomei a palavra para fallar a respeito do artigo, não me referia ás intenções dos membros da commissão, os quaes, muito respeito, como o senado sabe, mas, sim a letra do art. 6.º, no qual me pareceu descobrir um desar, sobre a administração do Banco do Brasil. A letra do art. 6.º diz que o serviço da emissão e a guarda dos objectos a ella pertencentes são tirados do Banco do Brasil para serem confiados á caixa de amortização.

**O Sr. visconde de Itaborahy:** — Já não é mais banco de emissão.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Eu, respeito muito os fundamentos da nobre commissão, não os contesto; eu mesmo disse que não me levantava senão para fazer um protesto; não tenho intenção alguma de embarçar a passagem da lei, tanto que me tenho conservado até agora silencioso e votado pela maior parte dos seus artigos. Nesta, porém, entendi que devia fazer ao menos um protesto, para que não se dissesse que tanta era a consciência que tinham os membros da directoria do Banco do Brasil de sua incapacidade, que, tendo assento nesta casa um só d'elles, não se atrevesse a levantar sua voz, ao menos para saber se este artigo importava um estigma.

Estou satisfeito com as declarações do nobre senador; reconheço que a commissão teve em vista motivos de utilidade publica; mas, apesar das razões, muito valiosas com que o nobre senador sustentou o artigo, declaro que não estou ainda convencido da vantagem do artigo, que não vejo inconveniente algum em continuar o Banco do Brasil a guardar as notas que têm de ser emitidas na circulação e o material da emissão, e a fazer o serviço da substituição das notas que se inutilisarem. A administração do Banco Rural e Hypothecario póde guardar as suas notas e o material de sua emissão até hoje, apesar de ter-lhe sido cassada a faculdade de sua emissão.

**O Sr. visconde de Itaborahy:** — Não era moeda do estado.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Concordo com o nobre senador na differença que ha do papel do Banco Rural para o do Banco do Brasil; conheço a differença, não estou tão alheio que não veja que differente cousa é um papel que não tem circulação senão entre os particulares e um papel que está garantido pelo governo, mandando aceita-lo nas repartições publicas; não digo bem garantido, se so quer levar a significação da palavra além da intelligencia que lhe deu, digo, desde que o governo deu entrada ás notas do Banco do Brasil nas suas caixas de arrecadação, sem duvida collocou este papel em circumstancias muito differentes das do Banco Rural.

Mas esta não é a questão; a questão é se o Banco do Brasil offerece a necessaria garantia, a necessaria segurança, quer de moralidade, quer de probidade, para continuar a conservar em seus cofres o material da emissão e os bilhetes, quer os que estão assignados, quer os que ainda estão por assignar. Além disto, não sei o que me parece chamar para a caixa de amortização a guarda e conservação do papel do banco, etc.; e ao mesmo tempo, quando se tiver de substituir as suas notas, remette-las ao Banco do Brasil para que os seus directores hajão de assignar-las, afim de entrarem na circulação. Acredito que, tendo o governo um fiscal no

banco, e tomando nos seus regulamentos as medidas necessarias para que não se exceda da emissão um real que não seja na conformidade da lei, não ha necessidade de se tirar este trabalho da administração do banco. « Deve correr por conta d'elle a despeza. » Então, porque tirar de sua guarda tanto o material como o papel da emissão?

Não me convencerão as razões dadas pelo nobre senador; vejo agora, que ha grande differença entre o modo por que eu tinha entendido o artigo e a intelligencia que o nobre senador lhe dá; mas esta intelligencia não está clara no artigo; não vejo que esteja aqui disposto que toda a despeza futura da emissão corra por conta do Banco do Brasil; conheço que é evidente esta razão; mas ella não está clara na lei, a lei devia te-la expressamente determinado. E como não se havia determinado isto na lei, entendi dever fazer esta observação; porque reconheço que actualmente o thesouiro faz despeza, e despeza não pequena; não com a emissão, mas com a substituição, porque ella se renova a cada passo; diariamente concorrem á caixa de amortização para o troco notas que se inutilisam; e como não se deve esperar que, ficando ainda na circulação mais de 40,000,000 \$ em notas do Banco do Brasil, não continue a haver uma grande affluencia de tais notas a substituir?

Senhores, tenho alguma experiencia da administração do Banco do Brasil, e vejo que annualmente sóhe a milhares de contos de réis o papel que se inutiliza. Se este trabalho tem de ser feito pelo Banco do Brasil, não ha despeza nenhuma; mas, se elle tiver de ser feito, como me pareceu deduzir do artigo, pelos empregados da caixa da amortização, deve fazer o thesouiro despeza não pequena; por isso, dizia eu, que ia augmentar se consideravelmente a despeza, porque o thesouiro teria de pagar aos signatarios das notas; mas, desde que o nobre senador indica os meios por que a substituição tem de ser feita, e provavelmente o governo assim praticará, confesso que nesta parte cahiu o raciocinio que eu tinha feito, mas continuo a declarar que não acho razão alguma para que a lei prive o Banco do Brasil da guarda do material e conservação das suas notas, e que não deixo a seu cuidado a substituição daquellas que forem se inutilizando, visto como a seu cargo tem de ficar a despeza deste processo.

Nada mais direi, porque, repito, não tenho a intenção de embarçar a passagem do projecto.

**O Sr. visconde de Itaborahy:** — Sr. presidente, ainda continuo a pensar do mesmo modo. Parece-me que deixando o Banco do Brasil de ser um estabelecimento de emissão, não ha motivo para que o material della continue a ficar a seu cargo; não resultará disto o menor desdouro para o Banco do Brasil; as notas d'esto estabelecimento continuão a continuarão por muito tempo a fazer as vezes do instrumento de circulação, e a serem recebidas nas estações publicas, a fazerem, por assim dizer, as funções de moeda do estado.

Portanto, parece que deve ser confiada a uma repartição sobre a qual o estado exerce toda a vigilancia e inspecção, e por cujo procedimento seja responsavel.

Só por esta maneira daremos ao publico uma garantia efficaç e plena; e, por certo, a directoria do Banco do Brasil, não póde estar nas mesmas circumstancias, não sendo, como como não é, como não póde ser, dependente do governo, não sendo o governo responsavel pelo procedimento dos seus membros.

Tão longe estava a commissão de fazenda de lançar nenhum desar sobre a directoria do Banco do Brasil, que este projecto foi assignado por um dos seus mais importantes e distinctos membros, que nenhuma observação entendeu dever fazer a este respeito, e, pelo contrario, declarou que era este um dos artigos que mais util achava no projecto.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — São modos de pensar.

**O Sr. visconde de Itaborahy:** — O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, levado talvez de algumas palavras que ferão ditas pelo nobre senador pela provincia da Bahia,

entendeu que a commissão queria fazer uma confusão á directoria do banco, o que de certo não estava nas suas intenções.

Não tenho mais nada a dizer a respeito da materia.

**O Sr. Carneiro de Campos.** — Sr. presidente, o que o nobre senador acaba de dizer obriga-me a uma explicação. Com effeito na primeira conferência que tivemos sobre este assumpto fazendo eu perguntas e observações sobre o projecto e algumas outras ideas fiz sentir que, o que convinha era impedir que as emissões illegaes, quaesquer que fossem, ou de notas do banco ou das do thesouro, continuassem a fazer-se e por isso do todo aquelle projecto o melhor artigo era aquelle; pois seria com que não oresscesse illegalmente nem a emissão do banco nem a do governo.

Foi uma observação que fiz persuadindo-me mesmo que não convinha que este projecto fosse adoptado, e tendo sempre em mente as ideas que expendi nesta casa no começo das sessões deste anno; isto é, que enquanto durasse a guerra não convinha mecher com o banco; mas somente por um paradeiro, ao crescimento das emissões; neste presuppuesto é que eu disse na commissão que este artigo só era bastante; porque era uma nova declaração a todos, inclusive o governo do que devião abster-se de emissões á sorrelha; embora isto já esteja declarado, por quanto, as nossas leis dão providencias á tal respeito. O artigo não faz mais do que renovar essas leis.

**O Sr. visconde de Itaboraay.** — Não senhor, faz mais alguma coisa.

**O Sr. Carneiro de Campos.** — E já que fallô nisto devo dizer que o banco bem administrado, pôde ser um grande recurso para o governo, sem privar ou comprometter a sua posição.

Estas esperanças comecei a ter em minha escala pela marcha que o banco ultimamente tem seguido; porque na verdade nos ultimos tempos a administração do banco tem feito todos os esforços para melhoras a sua situação e circulação. O ex-presidente do banco fez quanto podia. Entendendo-se com o governo, a este respeito esforçava-se para isto, e achou na directoria toda a coadjvação para se obter este resultado.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha.** — Sr. presidente, eu peço desculpa á V. Ex. e ao senado por ter vindo hoje um pouco mais tarde. Não assisti á discussão dos artigos do projecto desde o 2º até o 5º; sinto profundamente isto, mas ainda me resta a 3ª discussão, e nessa se me não achar enfermo ou privado, como me vi hoje, por motivos domesticos, do comparecer mais cedo, eu teri a satisfação de expôr a minha opinião, relativamente aos artigos cuja discussão está terminada.

Entrando na casa achei que a discussão versava sobre o artigo 6º do projecto, e fallando o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, como que percebi que S. Ex. chamava moeda do estado o papel fiduciário do banco, que, na forma do projecto, tem de ficar na circulação.

**O Sr. visconde de Itaboraay.** — Percebeu mal.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha.** Então a que se referia o termo moeda do estado, de que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro usou, quanto á disposição do art. 6º que de certo se não refere á julho que é indispensavel para o papel moeda, isto é, o papel emitido pelo governo?

O art. 6º, Sr. presidente, diz o seguinte: *(leudo)*

« O serviço da emissão do banco, e da guarda do material que lhe pertence, será incumbido á secção de substituição da caixa da amortização, e os empregados della que emitirem ou consentirem que se emitam notas que não sejam em substituição das que, por dilaceradas ou por outros motivos, devão ser retiradas legalmente da circulação, serão punidos com as penas do art. 173 do codigo criminal. Nas mesmas penas incorrerão os que fizerem saber, ou consentirem que saia da caixa da amortização qualquer somma de papel moeda, a não ser por troco, ou por effectiva substituição, ou para ser entregue ao thesouro; em virtude de lei que autorisa tal entrega. »

Tenho eu razão, pois, para dizer que o serviço da emissão da que trata este artigo, é o serviço da emissão das notas fi-

duciaarias do Banco do Brasil; nada tem com o serviço da emissão do papel moeda emitido pelo governo: este serviço, este material acha-se actualmnte na caixa da amortização, não está no Banco do Brasil. Por consequencia as palavras moeda de estado, usadas pelo nobre senador, sem duvida alguma se referem á emissão do papel fiduciario do Banco do Brasil.

Senhores, o que disse o honrado membro pela Minas Geraes, relativamente á repugnancia que elle sentia em declarar-se no projecto que todo o serviço e material relativo á emissão do papel fiduciario, existente no Banco do Brasil, passo para a caixa da amortização, é sem duvida alguma fundado. Antes o projecto dissesse: « o Banco do Brasil queimará, extinguirá pelos meios determinados no regulamento do governo todo o serviço e material relativo á sua emissão », do que declarar que esse material o esse serviço têm de passar para a caixa da amortização.

Perguntei eu, o V. Ex. me permitirá esta pergunta: para que é para que sirva outra vez? a quem? a outro banco de emissão que se haja de crear daqui a annos? Eu creio que não; este banco, se se crear, terá todos os meios precisos, e muito provavelmente adoptará serviço e material absolutamente differente daquelle que actualmente existe no Banco do Brasil. Para que pois se determina neste projecto que passe o material e o serviço para a caixa da amortização? Será para que o governo se aproveite desse material o desse serviço? Também estou que não; porque o governo para o seu papel moeda tem o que lhe é preciso. Seria collocado este artigo no projecto por mera redundancia? Também não, porque em uma lei não é crível, ninguém pôde presumir que se decreto uma medida sem alguma conveniencia publica. Será porque o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ou a commissão, entende que a administração do banco, presidida por um fiscal nomeado pelo governo, é capaz de abusar tanto desse serviço o desse material, que ha de emitir papel sem autorização de lei? Senhores, esta supposição é de uma natureza tão extraordinaria, tão repugnante (permitta-se-me o termo) que na realidade nem eu, nem a illustrada commissão podia ter em vista semelhante cousa.

Então o que é, Sr. presidente? qual foi o motivo por que se collocou este artigo no projecto?... Verdade é que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, no seu segundo discurso, proferiu certas palavras que justificão ou dão base á presumpção de que, no juizo do honrado membro, a directoria, a administração toda do Banco do Brasil, é capaz de commetter esse horroroso attentado, esse ásqueroso abuso de confiança, essa violação inqualificavel da lei.

Permitta-me V. Ex. que ainda assim, comquanto as palavras do honrado membro me dessem autorização para pensar deste modo, eu faça justiça aos sentimentos de generosidade do honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro, para não acreditar em tal cousa, para crer pelo contrario: que o nobre senador faz o devido conceito de seus semelhantes, quer para elles aquillo que deseja que se presume a seu respeito, quer que em nenhum caso se faça crer ou se presume, má fé tão revoltante, sem acto que a comprove. E por isso diga-me V. Ex., ou o senado, como é que hei de eu explicar este artigo? É todo o meu trabalho; ando desejoso de votar por elle, porque á fallar a verdade, o não supponho essencial ao principio capital e fundamental do projecto; poderia portanto votar por elle; mas por que motivo se podem dar todas essas circumstancias, pôde-se acreditar e presumir, tudo aquillo que eu acabo de trazer ao conhecimento do senado?

O empenho, Sr. presidente, que manifestou o honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro, relator da commissão, respondendo ás judiciosas observações do honrado membro pela provincia de Minas Geraes, ainda mais me sustentava neste estado convulso em que me acho. O honrado membro até disse, Sr. presidente, n'um bello o senado, que o nobre senador pela provincia de S. Paulo, membro da commissão, tinha approvado o artigo, e nessa occasião, para fazer bem resaltar a força da argumentação que adoptava, fez elogios ao honrado membro a quem me refero, senador pela provincia de S. Paulo.

Mas, senhores, a argumentação do honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro não comprova nada, porque vejo eu, Sr. presidente, da assignatura do honrado membro pela provincia de S. Paulo, que S. Ex. concordou sómente com o projecto primitivo.

O Sr. visconde de Itaboraity: — Não, senhor.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Oh!... não sei. Diz aqui o projecto: a Paço do senado, em 26 de julho de 1866: Assignados os dois membros da commissão e o terceiro, o Sr. Carlos Carneiro de Campos, concorda sómente com o projecto.

O Sr. Souza Franco: — Da commissão não com a exposição.

O Sr. visconde de Jequitinhonha (riando): — A explicação do honrado membro pela provincia do Pará foi realmente bem achada! Isto é verdade!... Agora ninguém julgaria assim, porque ainda ninguém disse, concordando com o projecto, que não se referia ás razões expostas no parecer. Eu entendi sempre que o que queria dizer o nobre senador pela provincia de S. Paulo era que concordava com o projecto primitivo que deu base ao parecer da commissão; e se acaso o honrado membro pela provincia de S. Paulo não declarar o contrario, eu peço venia ao honrado membro pela provincia do Pará para continuar a pensar do modo pôr que pensei, salvo o seu juizo, a sua declaração, porque a não dizer o contrario, eu ainda fico com a declaração d'elle, que concordava sómente com o projecto, quer dizer, concorda sómente com o projecto primitivo. E isto tanto mais é razôado, quanto o projecto primitivo differo do outro como a agua differo do vinho, o que já em outra occasião eu tive a honra de mostrar ao senado.

Assim, Sr. presidente (ia eu dizendo), o empenho manifestado pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro em sustentar este artigo me fez crer que ha alguma coisa de importante nelle. Não descubra. E quem dera que o honrado membro pela provincia do Pará quizesse tambem tomar parte na discussão e revelar-nos o segredo, segredo que eu creio que não ha de ser pouco considerado pelo senado.

Senhores, o senado não só admiro deste modo de raciocinar de minha parte, e de crer que ha na realidade segredo, e que neste segredo está o honrado membro pela provincia do Pará.

O Sr. Souza Franco: — Fallei já muito longamente sobre o projecto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... que ha segredo e segredo importante, segredo que o honrado membro pela provincia do Pará não entendo revelar-nos, e que tambem se julga no commissão que não deve ser revelado. Eu vou dizer a V. Ex. qual a razão, a base deste meu pensamento.

Senhores, todos aqui, tanto o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, como o nobre ministro da fazenda, como o nobre senador pela provincia do Pará, todos têm fallado largamente sobre o projecto, com uma differença: o nobre ministro da fazenda tem concordado em que o principio da emissão é indispensavel, que os bancos de depositos necessitam de bancos de emissão, que o commercio e industria do paiz no estado em que se acha, necessita de se auxiliar; o nobre senador pela provincia do Pará sustentou a mesma doutrina, não só com as suas luzes proprias, os seus conhecimentos e opiniões, mas ainda trazendo para a casa autoridades sem dâvida alguma dignas da maior attenção e conceito: o senado recorda-se do ultimo discurso proferido pelo honrado senador pela provincia do Pará.

Mas o senado ou V. Ex. já ouviu alguma coisa a respeito proferida pelo nobre senador pela provincia de Rio de Janeiro? Não, senhor: elle por ventura já nos disse que os bancos de emissão no seu juizo são auxiliares importantes para o desenvolvimento da nossa industria e do nosso commercio; para a sustentação do nosso credito, para, em uma palavra, apoio dos bancos de deposito? Não, senhor:

tem tal; ainda não cahiu o honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro; nem do levo S. Ex. rompeu o véo que parece encobrir o seu pensamento a este respeito, ainda não podemos descobrir nada, nada nos revelou; nada: porque, Sr. presidente? Porque a emissão está ainda no pensamento da commissão e na verdade está, porque o nobre senador pela provincia do Pará foi, como o senado sabe perfeitamente, um dos mais insistentes na sustentação do projecto que se discute; mas o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não quer confessar isto, e ainda mais, para tornar mais denso o véo a este respeito; sustenta o art. 6.º do projecto, isto é, que todo o serviço a todo o material pertencente á emissão do Banco do Brasil será recolhido na caixa da amortização.

A conclusão logica que eu devo de tirar, Sr. presidente, é a seguinte: Se não é crível que entrasse no pensamento da commissão o desautorar por tal forma a boa fé dos administradores d'aquelle estabelecimento e gratuitamente fazer lo, a commissão, Sr. presidente, tem em vista que d'aqui a um anno daqui a dois annos ou daqui a tres annos, esse material e esse serviço ha de servir para o novo banco de emissão ou para este mesmo: é a explicação a mais razoavel que se pôde dar.

Mas diga-me S. Ex. ainda assim, se é possível que isto se dá, segundo o estudo que devemos fazer da nossa historia financeira. O primeiro Banco do Brasil, o primeiro banco de emissão começou em 1808; o segundo banco de emissão projectado foi em 1833; calculem-se os annos e veja-se quanto tempo passou antes que o paiz podesse aceitar a nova proposta da creação de um banco de emissão, e ainda assim (veja V. Ex.) o projecto de 1833, que passou em ambas as camaras que foi sancionado, que existe na collecção das leis do Imperio, não se pôde executar, não foi possível, tal era o descredito em que havia cahido a instituição de bancos de emissão, o creio mesmo que essa era a opinião de todos aquelles que escreverão alguma coisa relativamente a bancos de emissão no nosso paiz e que se referirão á historia do primeiro banco do Brasil.

De 1833 contamos nós 20 annos para que esse banco podesse ser accito, para que elle podesse ser executado: vinte annos. Sr. presidente, forão necessarios para se crear um novo banco de emissão: e durou esse banco 13 annos ou vai durar 13 annos!

Quando é que, per um calculo approximado, tomadas as premissas que acabei de estabelecer, todas ellas filhas da historia ou bebidas na historia; quando é que podemos contar com um outro banco de emissão?

O Sr. T. Ottoni: — Vamos ter outro hypothecario.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E verdade; vamos ter outro banco hypothecario e vamos ter letras hypothecarias.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — As letras hypothecarias na forma da lei são melhores do que a emissão garantida por ouro...

Assim, Sr. presidente, eu creio que ha pensamento da commissão, quando pretendo que o serviço e material da emissão do Banco do Brasil ainda ha de servir. Engana-se ella; não ha de servir, e vou dar outra razão, por que não ha de, o desejo que esta razão seja, bem attendida pelo senado, porque ella envolve em si um principio de prosperidade publica da maior importância, e que tem sido a base de todos os raciocinios daquelles nobres senadores ou deputados e homens publicos do Brasil que se têm esforcado em propostas sustar o quêlla, a extincção do Banco do Brasil, pelo que diz respeito á sua emissão. A razão, Sr. presidente, vem a ser a seguinte:

V. Ex. sabe que actualmente temos 30,000,000\$ pouco mais ou menos de papel moeda na circulação; pelo projecto o governo vai emitir 40,000,000\$ de papel moeda porque são 21,000,000\$ de fundo disponível do Banco do Brasil, 5,000,000\$ ou 6,000,000\$ de divida em bilhetes do thesouro, e 11,000,000\$ de divida que o governo tem de pagar ao banco, em virtude do resgate do papel moeda; teremos pois,

não digo 41,000,000\$ porque podem haver quebrados, mas digo 40,000,000\$, que com 30,000,000\$ são 70,000,000\$. Ora a emissão actual do banco é pouco mais ou menos 75,000,000\$ ou 76,000,000\$.

O Sr. T. OTTONI: — Porque V. Ex. a isto a reduziu; estava em 82,000,000\$.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sendo pois 75,000,000\$ tirando desta quantia 40,000,000\$, restão 35,000,000\$, 35,000,000\$ que ficam na circulação para ser amortizados 5 ou 8 % annualmente, segundo o governo depois de entender-se com o banco houver de determinar. O papel, portanto, fiduciario que ficar na circulação deve orçar sem duvida nenhuma em 105,000,000\$ e não direi dahi para cima; se no Banco do Brasil continuar o mesmo systema de restricção e diminuição seguido até hontem...

O Sr. T. OTTONI: — Na presidencia de V. Ex. especialmente.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se a administração não seguir o mesmo systema... naturalmente eu devo do pedir, ou parece que me acho autorizado para pedir ao nobre senhor ministro da fazenda, que nós diga a este respeito alguma cousa...

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... se S. Ex. entende que a administração deve continuar nesse mesmo systema de restricção até hoje oeguido? Faço desta pergunta uma pergunta importante...

O Sr. T. OTTONI: — E' muito importante.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... o appello para V. Ex., Sr. presidente, pedindo-lhe que tenha a bondade de intervir e patrocinar-me perante o nobre ministro da fazenda a fim de que S. Ex. se digno dar-me uma resposta.

Teremos pois, Sr. presidente, como ia dizendo, 105,000,000\$ Ora 105,000,000\$ de papel inconvertivel são necessarios para a nossa circulação? E' isto uma reforma da mesma circulação? E' Sr. presidente, a reforma que o corpo legislativo pretende, ou que se tem dito no corpo legislativo que se deseja fazer? Certamente não é.

Então, para ligar esta argumentação com o artigo digo eu: continuando as cousas assim, como é possível crear um outro banco de emissão? De forma nenhuma. Como é possível, Sr. presidente, que possa ainda aproveitar-se o material e o serviço da emissão actual do Banco do Brasil para outro banco de emissão? E' absolutamente impraticavel, senhores.

O que o projecto deve declarar pois, é o seguinte: « Extinga-se o serviço e o material da emissão do Banco do Brasil. » Desta forma nem se alimentão esperanças mal fundadas, nem ao mesmo tempo se falta ao respeito e a consideração devida a uma corporação, dando-se gratuitamente a entender que se duvida da sua boa fé e da sua honra. Acabe-se, declare-se: fica extinto. »

Senhores, eu não posso nesta occasião deixar de lembrar ao senado um facto, que é digno de ser commemorado e que faz honra a quem o praticou; este facto, Sr. presidente, é o seguinte:

O Sr. Bueno era presidente do Banco do Brasil; no momento em que o poder executivo apresentou a sua proposta na camara dos senhores deputados, contendo um artigo que punha em duvida o credito, a boa fé, a honradez do estabelecimento, elle deu a sua demissão, entendendo que não podia mais presidir uma corporação que era assim publicamente desconhecida.

Este facto, Sr. presidente, é digno de ser commemorado. Eu rendi sempre a quem o praticou a devida homenagem; quaesquer que podessem ser os principios desse illustro e illustrado ex-presidente do banco, no que não entro, o que não procuro examinar agora, direi que este facto muito o honra.

E veja V. Ex., veja bem o senado, como os accionistas

receberão o facto, veja V. Ex. a justiça que fizeram os accionistas ao procedimento generoso e nobre do digno ex-presidente: derão-lhe votos em abundancia, declararão formalmente: « Sim, seja nesso director, continue a dirigir os destinos deste estabelecimento, senão como presidente, ao menos como um daquelles que compoem a directoria do banco. » A immensidade de votos, a dignidade com que se comportou o Sr. Bueno, abandonando completamente a eleição á vontade dos accionistas, provão que espontaneamente elles não quizerão mais do que render homenagem ao seu procedimento. Nem outra coisa se podia esperar.

Não vê, portanto, a illustrada commissão perigo em passar este artigo? Não recia que o illustrado presidente actual do banco diga: « Que figura faço eu aqui? Como é que se pretende dizer ao publico que esta corporação é incapaz de executar a lei, é susceptivel de um tal abuso; achando-me eu presidindo aos seus destinos, eu fiscal do governo? »

A falta, Sr. presidente, que commetteu a commissão, em prepor este artigo, não é sómente falta commetida contra a directoria do banco mas, muito principalmente contra o seu presidente. Por isso V. Ex. ha de permittir que eu voto contra o artigo, e conto que os honrados membros da commissão não deixarão de o rever, entrando bem na substancia do que elle dispõe, e propôr ao senado a retirada do art. 6º. E' só assim, Sr. presidente, que a commissão pódo pagar áquelle estabelecimento a divida consideravel que lhe deve.

Eu disse aqui, ha poucos dias, Sr. presidente, que tinha lido com a maior satisfação a correspondencia entre a junta do banco da Inglaterra, com o ministro das finanças, o Sr. Althorp, em 1833, e disse que tinha admirado a cortezia ou delicadeza, direi mesmo, o respeito com que o governo se dirige áquella junta: jámais pôe em duvida o conceito que lhe mereço.

Quando por exemplo, o governo exige que a directoria publique todas as semanas o estado da caixa, e a directoria lhe expõe os perigos que de tal publicação poderia e deveria seguir-se, o susto, o respeito, e a consideração que taes observações merecem. O modo como o ministro das finanças se explica, para mitigar, para fazer desaparecer ainda a menor sombra de descontentamento que possam ter aquelles dignos cidadãos.

O Sr. T. OTTONI: — Mas é ministro de finanças...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, senhor; o Sr. Althorp, que era então ministro das finanças.

O Sr. T. OTTONI: — ... não é ministro da fazenda: hoc opus hic labor est.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quando a directoria faz observações relativamente á reeleição dos membros da directoria; é a mesma consideração, o mesmo empenho da parte do governo em tirar da directoria a menor sombra de desconceito, de falta de confiança no seu zelo, não só pelos interesses do estabelecimento, como pela boa e fiel execução da lei.

Aqui, Sr. presidente, as commissões exprimem-se de um modo tal e efferecem artigos que a fallar a verdade (V. Ex. permitta-me que o diga) assemblão: este artigo é um delles.

Pensa V. Ex. que o ministro das finanças terminou jámais os seus officios sem dizer á directoria do banco de Inglaterra: « Tenho a honra de ser? » Não, senhor, sempre. E isto é o menos, porque podia dizer: « Sou etc. » nua e cruamente, mas proceder de forma que na realidade não possese em duvida o caracter daquelles dignos cidadãos inglezes.

O Sr. T. OTTONI: — Quem respeita aos outros respeita-se a si mesmo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esta é que é a regra; o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes diz realmente agora aquillo que está no pensamento de todos: quem respeita aos outros respeita-se a si, quem não respeita aos outros não respeita a si, e até ha um proverbio que diz: « A honra é de quem a dá e não de quem a recebe. » Agora á proposito... V. Ex. perdõe, (u sci que não vem

muito a tempo, mas perdê-me, deixê-me, são dois minutos mais ou menos, e vem tão a pello... é tão comozinho... V. Ex. havia de admirar-se de ver o officio com que se participou ao visconde de Jequitinhonha, conselheiro de estado, a sua demissão de presidente do Banco do Brasil! Pensô V. Ex. que bouvo uma expressão para consola-lo dos serviços que elle prestou, porque eu creio que prestei?

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado, e relevantes.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—V. Ex. pensa que no officio houve uma expressão assim...? Não, senhor: « Communico a Vm quo está demittido tal e tal. » V. Ex. dá licença que eu traga aqui o officio, visto que hoje não trouxe; a fallar a verdade não vinha com idéas do tocar nisso, porque eu creio que isto... V. Ex. entendo o resto.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado, todos entendem.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—Sr. presidente, eu tenho dito o que supponho dever dizer relativamente ao art. 6.º, mas insisto e peço a V. Ex. que rogo ao nobre ministro da fazenda para se dignar declarar ao senado, se o seu pensamento é que a administração actual do banco prosiga no systema de restricção adoptado e executado de modo tal que produziu os effeitos que eu provei com cifras perante o senado.

Em outra occasião eu perguntaria tambem ao nobre senador pela provincia da Bahia, ministro actual da fazenda, se S. Ex. aceita o papel moeda, esta peste circulante, para usar da expressão brilhante do primeiro orador francez Mirabeau. Ah Sr. presidente! como o genio tinha previsto. annos atrás, o estado miseravel a que forão reduzidas as finanças daquello bello paiz pelo papel moeda! como elle previu tudo quanto havia de occaionar na Franca esses celebres e dotes-taveis assignados!

Portanto, Sr. presidente, eu perguntarei em alguma occasião isto a S. Ex., se S. Ex. não tiver agora a bondade de attender a esta minha exposição, e desde já tomar a palavra e declarar ao paiz, que está soffregor por saber, se na realidade vamos de novo entrar nesse regimen do papel moeda que nos tem atrazado ha tantos annos, desde 1829. V. Ex., que é quem me ha de patrocinar nesta occasião, fará o que quizer, e o nobre ministro tambem fará aquillo que lhe parecer.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho):—Sr. presidente, não era por certo necessario o patrocínio de V. Ex. para que eu dêsso ao nobre senador, que acaba de sentar-se, as explicações que pediu e que era do meu dever offerecer. S. Ex. quer saber se o actual presidente do banco continúa no systema de restringir o mais possivel a emissão.

Esta pergunta, Sr. presidente, é no meu entender escusada. O digno actual presidente do banco foi escolhido não por affeições pessoais, mas por suas opiniões conhecidas sobre esta materia. Segundo essas opiniões, o actual presidente do banco deseja a extincção da emissão do Banco do Brasil; logo, não pôde deixar de fazer restringir quanto fór possivel seja aos seus justos limites, a emissão do banco.

Suppôr o contrario, senhores, seria admittir que elle se ja pôr em contradicção com os seus proprios principios, o que o ministro que tem aqui tantas vezes se pronunciado contra a emissão desordenada do banco, agora mudasse de opinião. Sendo a escolha do actual presidente do banco, ditada por taes considerações, não pôde ninguém duvidar de que elle observe, coherentemente com suas idéas, o regimen de restringir o mais possivel a emissão.

A respeito do art. 6.º, Sr. presidente, nada me caberia dizer, depois das explicações dadas pelo illustrado relator da commissão, mas, como o nobre senador pela provincia da Bahia tanto insistiu em descobrir nesse artigo um segredo, um mysterio, que o governo não descobre, e creio que ninguém descobre, devo dizer que, no meu conceito se justifica bem o artigo, e acredito que, se o nobre senador estivesse presente o tivesse ouvido as observações do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, abster-se-hia das censuras que fez.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—E eu ouvi parte do seu primeiro discurso e todo o segundo.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Davia, pois, ficar satisfeito com essas explicações.

Sr. presidente, o fim principal do projecto é extinguir a emissão do Banco do Brasil; o tempo que essa extincção durará não cabe aqui averiguar, á commissão não pôde fixar: pôde ser que se restabeleça nos 17 annos que faltão para preencher-se o prazo da duração do banco; pôde ver que não se restabeleça mais. Nestas circumstancias era logico que o serviço da emissão, inutil ao banco, passasse para outra parte, e então a caixa da amortização era o logar mais apropriado para recebê-lo. O motivo, portanto, do artigo resulta da sua simples leitura (apoiados), combinado com os artigos precedentes: extingue-se a emissão do Banco do Brasil, tira-se o serviço da emissão do mesmo banco para outra parte.

E perguntar-se-ha: se o Banco do Brasil não continúa a emittir, que motivo particular pôde haver para exigir-se que continue no seu estabelecimento o mencionado serviço? o nobre senador pela provincia da Bahia devia attender a esta pergunta muito natural.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—E attendi.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Então me responda.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—Extingua-se o serviço.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Extingua-se não, porque pôde muito bem acontecer que este serviço seja ainda necessario...

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—Ah! Aqui está o meu ponto.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—... e ha a ponderar a circumstancia de que fallou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—Não ouvi.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—As notas que ficarem em circulação devem ser substituidas, quando dilaceradas, e então o serviço ainda continúa, se bem que em pequena escala, a ser necessario; far-se-ha esse trabalho na caixa da amortização; mas esse trabalho accidental e em pequena escala não exige a conservação do material da emissão no Banco do Brasil.

Não houve, Sr. presidente, intenção da parte da commissão de lançar um estigma sobre o Banco do Brasil, não houve modo que dali claudestivamente se emittissem notas. Depois das explicações dadas pelo relator da commissão parece que toda a argumentação neste sentido é injusta; não foi esse o intento; o intento foi simplesmente remover do estabelecimento um serviço que ali era desnecessario. Nem a commissão nem o governo, Sr. presidente, podem ter o menor interesse em tratar mal a directoria de um banco qualquar, quanto mais a do Banco do Brasil.

O nobre senador lembrou que o estylo inglez tratar-se sempre com a maior polidez a directoria do banco. Estou persuadido de que o governo trata sempre com a maior polidez a directoria do Banco do Brasil; e, já que o nobre senador notou no aviso em que se lhe communicou a sua demissão falta de agradecimento pelos serviços que S. Ex. prestou....

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—Eu não fallei sobre a demissão.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—...devo declarar com toda a franqueza que não notei essa falta de polidez no aviso, que o nobre senador traz ao conhecimento do senado...

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—Verdadeiramente não trouxe... foi um entre parenthesis.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Mas o costume de V. Ex. trazer á discussão dizendo que não traz.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Meu Deus! não trouxe...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Entretanto escrevi do meu punho uma carta ao nobre senador pela provincia da Bahia....

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Para qué V. Ex. falla sobre isso? V. Ex. vai fallar, eu vou responder, e aqui está...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — V. Ex. não quer, nem eu fallarei do conteúdo da carta, bastando-me dizer que no final da mesma carta....

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Veja V. Ex. como está desajozado de tocar nisto!

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Perdoe-me V. Ex.; se não fóra o desejo de que não se protollasse a discussão deste projecto, declaro a V. Ex. que estaria prompto para qualquer discussão com V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Está, sempre tem estado e ha de estar.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Estou a hei de estar sómente com uma differença e é que como senador responderia por um modo e como ministro da corda respondendo por outro, como senador eu poderia responder com mais vivacidade, segundo já tenho feito em relação a V. Ex. mesmo; como ministro hei de me conter nos justos limites do cargo que exerço.

Mas na carta que dirigi ao nobre ex-presidente do banco fallei do motivo da exoneração que não posso trazer ao conhecimento do senado, porque o documento pertence ao nobre senador; mas....

O Sr. T. OTTONI: — Se é segredo, peça sessão secreta

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' segredo, porque o nobre senador não o quiz revelar.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é segredo para mim.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas como ia dizendo, não deixei de reconhecer os esforços do nobre senador para bem servir ao estado.

O Sr. T. OTTONI: — As reticencias neste caso não são admissiveis.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ha reticencia nenhuma.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A questão é comigo e o nobre senador pela provincia da Bahia.

O Sr. T. OTTONI: — Supponho que sou senador do imperio e que posso emitir a minha opinião.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu reconheci no final dessa carta os esforços que S. Ex. fez para servir bem ao estado; reconheço e agradeço deste logar.

Os esforços do nobre senador, Sr. presidente, cifrarão-se em procurar restringir quanto pôde e como pôde a emissão. Por este lado eu deveria, confesso, agradecer, como agradeço ao nobre senador, mas ainda assim o nobre senador não poderia ser órgão do governo no banco.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é outra questão.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... porque não era isso todo o serviço a prestar-se ao banco.

O Sr. T. OTTONI: — Qual era o outro serviço?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não tenho mais nada a responder ao nobre senador. O artigo não offende a directoria do Banco do Brasil; não offendi pela minha parte ao nobre senador pela provincia da Bahia no aviso que lho foi dirigido, segui os estylos habituaes; reconheci, porém, os seus bons desejos em uma carta particular nos termos em que succintamente indiquei.

Nada mais tenho a dizer.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sinto profundamente proclamar a discussão, mas o nobre ministro da fazenda tocou em dous pontos muito importantes, e parece-me que o senado não levará a mal que eu ainda diga duas palavras, pedito venia ao nobre senador pela provincia da Bahia, digno ministro da fazenda, para contestar algumas das suas proposições:

Uma dellas, Sr. presidente....

Sem me importar com a ordem chronologica das observações feitas pelo nobre ministro vou respondendo, explicando offerecendo ao senado as considerações que me vierem á mente:

Uma das proposições proferidas pelo nobre ministro da fazenda é a seguinte: S. Ex. disse ao senado que não havia jãmais de evitar a discussão para comigo, assim como nunca o tinha feito; com uma unica differença e é que não fallaria boje, sendo ministro da corda, do mesmo modo como fallava quando não era ministro da corda e por consequente simples senador como eu.

Qualquer que seja o modo como S. Ex. se exprima respondendo-me, eu, á vista do senado, declaro e chamo-o por testemunha se algum dia mudei de expressão, mudei de estylo, mudei de forma dirigindo-me ao simples senador ou dirigindo-me ao ministro da corda; a linguagem é sempre a mesma porque a polidez é sempre a mesma, as regras de civilidade que eu adquirir com a idade são sempre respeitadas por mim, são sempre as mesmas sem alteração nenhuma.

A energia, Sr. presidente não é uma fórma agreste nos debates parlamentares; se a energia fosse uma fórma agreste uma fórma incompativel com o bom tom que deve reinar em corporações como esta, então, senhores, todos os oradores inglezes tinham commettido essa falta e violado esse preceito. Não, eu nunca o violei; respondi ao ministro dirigindo-me ao ministro, como me dirijo ao meu collega senador.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não tenho a qualidade de ministro como uma vantagem, ao contrario como uma restricção.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, disse S. Ex., referindo-se á minha pergunta, que entendia que o actual nobre presidente do banco tinha antecedentes que provavão que seu systema seria o da restricção, continuaria nos mesmos principios restrictivos e se não arredaria delles. Eu peço permissão a V. Ex. para fazer uma observação ao senado: neste mundo estou inteiramente incredulo a respeito de precedentes; e, se V. Ex. não me acredita, renassô na sua imaginação tudo quanto sabe de Pedro ou de Paulo, desde ou daquelle estadista, e veja se hoje é o mesmo estadista, se os principios são os mesmos hoje que forão em outras epochas

Opiniões economicas têm sido alteradas.... pois V. Ex. não vê o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, inimigo fidalgo de todo o papel-moeda, desejoso de acabar com semelhante peste em todas as occasiões, e propondo agora papel-moeda em seu projecto? V. Ex. não vê isto? V. Ex. não vê que o actual nobre presidente do banco tem-se constantemente declarado contra o papel moeda? Eu estou que elle nutre esse mesmo pensamento, e entretanto V. Ex. não vê que o governo o nomeou naturalmente suppondo que elle estava absolutamente de accordo com o pensamento do governo? Então, se está inteiramente de accordo com o pensamento do governo, quer papel-moeda, porque S. Ex. não nos disse hoje?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' materia vencida, o artigo já passou e por isso não respondi a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. não vê que ha esta discordancia?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Na 3ª discussão responderei.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aceito a palavra.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Agora é materia vencida.



O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Peço perdão: para as declarações dos ministros não ha materia vencida: para a discussão parlamentar deste ou daquello senador é que não é permitido fallar contra o vencido. E nem eu estou fallando contra o vencido, estou sómente pedindo ao nobre ministro da fazenda que nos diga qual é o seu pensamento.

O Sr. T. OTTONI: — Como ha de explicar a lei.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E tanto mais, Sr. presidente, que ha esta divergencia entre o projecto e as opiniões professadas pelo actual nobre presidente do banco: acrescentarei mais, Sr. presidente, que tanto maior razão tenho de fazer essa pergunta, quanto no ministerio actual existe um digno e illustrado membro que tem-se constantemente declarado contra o papel-moeda. O nobre ministro da guerra nunca professou semelhante doutrina, o nobre ministro da guerra foi constantemente inimigo de semelhante peste circulante, e por isso V. Ex. já vê que tenho toda a razão para perguntar, por que se o nobre ministro da fazenda me dissesse « Sim, acito o papel-moeda » diria eu: « O vosso collega mudou ou não ha solidariedade no gabinete. » Se este dissesse « Aceito o papel-moeda. » Bem mas o vosso fiscal professou sempre doutrina contra o papel-moeda, e então ha divergencia entre vós e o actual presidente do banco.

O nobre ministro tem toda a necessidade do declarar-se perante o senado; não é negocio sobre que possa haver mysterio, tanto mais, Sr. presidente que me consta que passou hoje esse artigo sem discussão.

O Sr. presidente do conselho: — Votei por elle.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — O nobre ministro declara que votou por elle e tem ainda duvida de declarar que acceita o papel-moeda?

O Sr. presidente do conselho: — Na 3ª discussão.

O Sr. presidente: — Acho que não é esta agora a occasião.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sei perfeitamente, limito-me a fazer uma interpellação ao nobre ministro. V. Ex. vê que no art. 7º trata-se do papel-moeda, trata-se do approvar um artigo no qual se impõe o dever ás legislaturas futuras do consignarem constantemente fundos para o resgate do papel-moeda, é preciso por consequencia que saibamos o que é isso.

Um Sr. senador: — Agora não ha papel moeda?

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E' dos 40.000.000\$ do que trata o projecto, porque do resgate dos 30.000.000\$ ha muito tempo que não se trata; portanto (*dirigindo-se ao Sr. visconde de Sapucahy*) o aparte do meu nobre amigo...

O Sr. visconde de Sapucahy diz algumas palavras que não ouvimos.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Ah! Foi o Sr. senador pela provincia do Rio de Janeiro, quem perguntou se agora não ha mais papel-moeda? Eu me referi aos 40.000.000\$ do que trata esta lei; ou então declare-se que este resgate é applicado sómente aos 30.000.000\$ antigos.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Se se trata da questão papel-moeda, peço a palavra.

O Sr. presidente: — Devo observar que se está tratando desta questão antecipadamente.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Não trato mais della; tratarei quando se discutir o art. 7º: tratei deste objecto incidentalmente, aproveitando-me da occasião para interpellar o nobre ministro da fazenda sobre este assumpto importantissimo, e V. Ex. conhece bem que está nos estylos parlamentares do senado aproveitar estas occasiões para interpellar os ministros da corôa, porque de outra forma como é que o senado ha de ter informações positivas e sufficientes a respeito dos objectos que discute? Aqui está o que fiz:

O Sr. presidente: — Já se tratou desse objecto no art. 4º; ali é que cabia a discussão larga; passou o art. 4º; agora não me parece opportuno...

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — V. Ex. observou que foi só uma interpellação. Se eu quizesse trazer para a discussão do art. 6º o objecto incluído no art. 4º, então examinaria se a questão era constitucional, então mostraria que não é constitucional, porque é imposto e os impostos não podem ser iniciados aqui; mas V. Ex. bem vê que eu nada disse a este respeito, guardo-me para outra occasião. Na 3ª discussão do projecto, ou quando se discutir outro artigo que tenha relação com o papel-moeda, tratarei de mostrar que na realidade não pôde haver iniciativa aqui para esse objecto porque é imposto, salvo se me negarem que o papel-moeda não é imposto; mas eu hei de correr logo para as opiniões do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, porque é elle quem tem dito muitas vezes que o papel-moeda é imposto e o peor dos impostos.

Sr. presidente, eu não entro como V. Ex. deve estar certo, na discussão que o nobre ministro da fazenda iniciou; não hei de ser eu que hei de trazer para o conhecimento da casa uma carta particular escripta pelo nobre senador ao visconde de Jequitinhonha, isto é, uma carta particular, na qual elle podia lisongear-me quanto quizesse, ser urbano, ser polido, etc., eu nisto não entro, não entrei, V. Ex. bem ouviu; não disse nada.

Eu ao que me referi foi sómente ao officio, a aquillo que era official, a aquillo que ficou no archivo, e disso o por acaso, meus senhores, oh! que eu não me occupo nunca do mim, o V. Ex. sabe por que motivo toquei neste objecto, bem que incidentalmente e muito incidentalmente... Desejo que os Srs. tachygraphos tomem bem este incidentalmente e muito incidentalmente.

Sabe V. Ex. por que toquei neste objecto? Vou dar a razão, são poucas palavras. V. Ex. não desconhece que no paiz ha quem diga e sustente, creio que é a opinião que grassa, que ha pouco zelo pelo serviço publico; nota-se que ha tempos para cá os homens publicos do paiz, os homens importantes, manifestão pouco zelo pelo serviço publico, acanhão-se, retiram-se e vivem como que isolados. Agora eu, que, ha factos taes desejo assignar causas nobres, que não sejam indignas dos brasileiros e V. Ex. sabe que o igoismo, que o interesse etc., tudo isso não é causa nobre, declaro que a causa verdadeira é essa e outras.

Ora, V. Ex. muitas vezes vê um servidor publico ter prestado importantes serviços; não sou eu, é um servidor publico, qualquer que elle seja, e recebe-se pela mesma forma, não se lhe paga seu serviço com essa moeda de um quilato que anima, que exalta; põe o patriotismo além de todo o valor. E como não se paga o serviço publico com essa moeda, V. Ex. já vê que pelo interesse pecuniario não é que os homens de sentimentos nobres e generozos hão de servir ao paiz, porque podem servir a si e ter os mesmos lucros.

Eu desejaria então que se soubesse por acaso... Mas V. Ex. quer? Acha que não foi conveniente? Eu desde já digo aos Srs. tachygraphos que não escrevão. Não prometto riscar eu mesmo, por um motivo; porque ha muitos annos não revejei di-cur os, e então não hei de rever agora um discurso só por causa disto. Mas V. Ex. ordeno aos Srs. tachygraphos, eu acceito com a maior satisfação do mundo e elles não hão de pôr isto.

V. Ex. tambem não tem ouvido (aqui está outro facto que me trouxe a fallar sobre este objecto), V. Ex. não tem ouvido dizer que no paiz não ha ninguém que tenha prestigio? que tudo está acabado, que todos estão nivelados?

O Sr. T. OTTONI: — Que todos somos uns.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Agora por que motivo? Como se ha de dar prestigio assim? V. Ex. permita que faça uma comparação que nasce de um proverbio; o proverbio diz por esta forma « Quando o filho do capitão-mór morre, o que será de mim que não sou filho do capitão-mór? » V. Ex. sabe a quem dou o titulo de filho de capitão-mór; quero dizer, se o nobre senador pela provincia da Bahia, meu collega, como tal e como senador, a quem tenho merecido tão lisongueiras expressões...

O Sr. T. OTTONI: — Até certo tempo.



O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... em outras occasões, nesta trata me assim lastimamente: « Communico a Vm. que está demittido do cargo de presidente do banco » e não diz mais nem uma palavra, dando a entender que eu estava bem pago com o dinheiro que tinha recebido. ... Oh! E' asqueroso!

O Sr. T. OTTONI: — Já fez um additamento ao officio.

O Sr. visconde de Jequitinhonha — ... o que se ha de fazer a outro que não seja filho de capitão mór? Eis aqui a razão, não é outra, é porque desejo que nas nações estrangeiras se saiba que nós também temos um thesouro importante, que é o thesouro do merecimento, é o thesouro do desinteresse, é o thesouro do verdadeiro patriotismo; que, nesta terra também se sabe servir unicamente por servir ao paiz.

V. Ex. duvida por ventura que, depois que se deu o titulo de barão do Amazonas ao bravo de Riachuelo, não haverá muitos outros que queirão iguala-lo? Sem duvida alguma. Por que? Por que viu se o merecimento, o denodo levado ao ultimo grão, receber ali a paga, paga importante, não é paga pecuniaria, mas é paga que fica escripta nos annaes eternos da nação.

V. Ex. duvida que com a nomeação do barão do Herval não hão de apparecer muito valentes defensores da gloria e do nome brasileiro, dessa bandeira, desse signal sagrado diante do qual devemos em todas as épocas curvar-nos e fazer por elle os maiores sacrificios, seja qual for? V. Ex. presume que não haverá muitos que queirão emita-lo? Sem duvida alguma. Se não apparecessem esses despachos como se podia contar outros barões do Herval e outros barões do Amazonas?

Eis a razão por que toquei neste objecto, e eu não acabo de fallar sem que o nobre ministro declari o seguinte: o nobre ministro desculpa que eu fallasse nisso? Dá-me escusa? Esquece-se? Foi por acaso, foi sómente por esse motivo e não por outro; não entrou aqui minha pessoa em nada, entrou sómente meu patriotismo ardente.

Ninguém mais pedindo a palavra e não se podendo voltar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia 20.

1.ª parte. — Discussão do parecer da mesa n. 62, de 14 do corrente.

3.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Creando collegios eleitoraes em diversas provincias do imperio, com o parecer da mesa n. 63.

Relevando a José Lourenço de Brito o outro do pagamento de juros que devem a fazenda publica, com o parecer da commissão de fazenda.

As materias já designadas e mais

1.ª discussão da proposição da dita camara declarando como se deve contar o tempo para aposentadoria dos empregados do thesouro nacional.

2.ª parte — Continuação da 2.ª discussão do projecto do senado, contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o meio circulante, votando-se o art. 6.º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

75.ª sessão

EM 20 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando se presentes os Srs. visconde do Abaeté, Mafra, Ferreira Peina, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Mendes dos Santos, barão de S. Lourenço, D. Manoel Jobim, Silveira da Motta, Araujo Ribeiro, marquez de Itanhaem, Pa-

rahoes, barão de Muritiba, Cunha Vasconcellos, barão de Maroim, Ottoni, visconde de Itaborahy, Fernandes Torres, Sá e Albuquerque, Rodrigues Silva, marquez de Caxias, Dantas, Dias de Carvalho, Souza Franco, visconde de Jequitinhonha, Dias Vieira, barão de Antonina e Paranaçu e Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Eusebio, visconde da Boa-Vista, Zacharias, barão de Pirapama e Carneiro do Campos.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Nunes Gonçalves, Siqueira e Mello, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Pimenta Bueno, Souza Ramos, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Olinda, e visconde do Sapucahy; e sem participação os Srs. barão de Cotegipo, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Sousa.

Foi lida e approvada a acta de 18 do corrente mez

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta de dous maços de papeis que achavão se sobre a mesa, sem direcção regular, contendo discursos de membros das camaras dos Estados Unidos, — Remettidos para a secretaria.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte parecer:

\* A companhia brasileira de paquetes a vapor dirigiu a esta augusta camara a representação inclusa, queixando-se do acto do governo (portaria do ministro da agricultura commercio e obras publicas de 16 de junho do corrente anno), pelo qual lhe foi declarado que cessará no ultimo do dezembro futuro o contrato celebrado com ella aos 17 de dezembro de 1859, como dispõe o art. 22 do mesmo contrato, porque entendo aquelle ministerio que não estando approvedo pelo poder legislativo o contrato feito com a dita companhia a 7 de maio de 1863, como declara o aviso de 26 de abril do corrente anno, devem subsistir as disposições do 1.º e das do 2.º contrato; e para obviar aos prejuizos que lhe resultarão do cumprimento do 1.º dos citados avisos, concluiu a mencionada companhia pedindo a approvação do 2.º contrato pelas razões que expende na sobre dita representação.

A commissão de emprezas privilegiadas, a quem foi este negocio remettido para dar sobre elle seu parecer, examinou o que tem occorrido acerca do contrato de 1863, e encontrou nos annaes do senado de 1864 volume, 4.º de setembro a pag. 248, que sendo posta á votação depois de lida a 2.ª discussão a resolução da outra camara que havia approvedo o referido contrato, foi ella rejeitada o que importou a rejeição de todo o contrato, ou pelo menos das condições que dependião da approvação do poder legislativo, e não pôdo o senado iniciar de novo discussão sobre materia desta natureza, que não tem razão de, por emquanto, novo acto do poder executivo não seja submettido ao seu exame e deliberação.

Demonstrado como fica por esta exposição que a companhia labora em um equivooco quando considera em igualdade de circumstancias os dous contratos de 1859 e de 1863, porque a respeito deste já se via que fóra expressamente rejeitado, entretanto que sobre aquelle não se encontra juizo algum pronunciado por qualquer das duas camaras, pôde suscitar-se a questão se dada a novação do contrato pelo decreto do 7 de maio de 1863, a rejeição do poder legislativo abrange todo o contrato nos termos da proposição da outra camara, ou sómente as condições que ficarão dependentes da approvação do poder legislativo.

A commissão abstém-se de interpor qualquer opinião sobre este assumpto porque o senado não tem de resolve-lo. A companhia que incumbe tratar com o governo, e ella o devero ter feito, desde que o senado refeitou o contrato e se não usou oportunamente do seu direito não cabe agora ao senado acaulelar os prejuizos que a mesma companhia recebe.

\* Em consequencia do que fica exposto, a commissão é de parecer que não pôdo ser attendida a representação da companhia; e que a ella pertence recorrer ao governo para pro-

videnciar como entender conveniente e justo; e se for preciso qualquer medida legislativa ao governo incumba solicita-la. «Paço do senado, em 14 de agosto de 1866.—J. P. Dias de Carvalho.—Barão de S. Lourenço.—J. M. da Silva Paanhos.»

Reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

### ORDEN DO DIA.

#### 1ª PARTE.

Entrou em 1ª discussão o parecer da mesa n.º 62 do corrente mez.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Sr. presidente, pedi a palavra para rogar a V. Ex. que haja de dar ao senado algumas informações quanto ao parecer e ás vistas da mesa em relação á reforma da secretaria do senado.

Ha muito tempo, Sr. presidente, que entendo eu, assim como entendem muitos nobres senadores, que a nossa secretaria não está convenientemente organizada, e tem necessidade, portanto, de ser collocada de fôrma que satisfaça completamente o serviço do senado. Não digo que seja o serviço do senado tão complicado e extenso que não tenha sido até hoje desempenhado pelos dignos officios da secretaria; mas o que affirmo a V. Ex. é que o trabalho podia ser feito com muito maior conveniência e facilidade, do modo á satisfazer as vistas não só presentes, mas futuras do senado. Eu me explico.

Sr. presidente, eu não creio que o serviço da secretaria do senado se limite unicamente ao expediente diario; este pôde, sem duvida nenhuma, ser feito e tem sido feito muito convenientemente; mas se se attender a que este serviço não é o único que devo ser desempenhado pela secretaria, que os officios devem ter em vista alguma coisa mais, que V. Ex. deve, sem duvida alguma, tomár em consideração a organização da secretaria, afim de que appareçam trabalhos que sirvão para o futuro; vê se que na realidade a secretaria não está convenientemente organizada.

Se outro tivesse sido o presidente do senado, se o presidente do senado não tivesse por tantos modos manifestado o desejo de pôr a nossa casa em um pé digno dos representantes vitalícios da nação, as minhas expressões, a fallar a verdade, não deverião ser hoje dirigidas á mesa; mas eu vejo, Sr. presidente, que V. Ex. tem se esmerado o mais que é possível em mudar a face inteiramente da casa do senado, tornando-a muito mais commoda, muito melhor, muito mais decente.

Até hoje não tínhamos um archivo, ou uma casa para nella se estabelecer o archivo. Bem: o nobre presidente do senado tem disposto as cousas por fôrma que essa casa está quasi prompta, podendo ter o archivo quando o senado entender.

No senado não havia uma livraria, tudo estava confusamente; apenas existia um quarto, onde havia jornaes encadernados e outros livros. O nobre presidente tem collocado a casa do senado por fôrma que hoje pôde ter uma livraria; e, não sei mesmo...

**O Sr. JODIM:** — Ainda não ha um dictionario latino.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — ... não sei se já ha alguns livros.

Se não ha livraria no senado é porque não se derão os fundos precisos para serem comprados os livros: mas primeiro era preciso preparar a casa; o nobre senador pela provincia do Espirito Santo não quæria que os livros fossem guardados na casa do vizinho; era preciso, por consequencia primeiro que se proporcionasse a casa para se comprar os livros.

Assim, Sr. presidente, julgava eu que devere-se aproveitar a occasião de se nomear um novo empregado para a secretaria afim de dar-se a ultima de mão á organização da mesma secretaria. V. Ex. comprehendeu tão bem o pensamento do senado e as conveniências do serviço, que propoz uma reforma digna sem duvida de ser aceita.

Para mim foi sempre da maior inconveniencia essa clas-

sificação de empregados de uma secretaria ou uma repartição publica...

**O Sr. DANTAS:** — Apoiado.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Sempre entendi que os empregados deverião ter a mesma cathogoria, deverião perceber o mesmo ordenado; ganhava-se muito mais com isto do que entrarem para as repartições e empregados ineptos que vencem pouco, mas que tambem trabalho nada. Ora, se o nobre presidente do senado, tomando em consideração o objecto fez essa reforma e a propõe para ser approvada, nenhuma duvida parece-me que devo haver em tomar-se como judiciosas as observações que eu faço relativamente a organização geral da secretaria.

Não deve haver um archivo? Nós devemos te-lo. Quem se ha de incumbir d'elle? Não de ser os mesmos officios que estão diariamente trabalhando no serviço da secretaria? Um archivista que temos é verdadeiramente archivista? Faz um serviço muito util, tem servido muito bem; mas não é como archivista. O nobre presidente da senado conhece isto tudo; e está certo de que o actual empregado, que pôde-se considerar archivista serve bem, porém não é ainda archivista.

Não sei, Sr. presidente, se devere eu lembrar nesta occasião que os ordenados dos empregados do senado não estão na altura em que devem estar. Se V. Ex. o a casa entendem que a epocha não é propria não se faça; mas eu não posso deixar de chamar a attenção do senado para os mingados ordenados e gratificações dadas aos empregados; desde até o primeiro ao ultimo, desde o menos elevado até o mais elevado.

Senhores, o que é necessario é pagar bem a quem serve; quem não servir na repartição em que se acha não seja empregado do senado; mas quem servir bem seja bem pago, porque de outra fôrma não é possível que elle continue a servir bem; tanto mais, Sr. presidente, quanto lembro ao senado que a carreira do empregado da secretaria do senado tom futuro, estraga a saude, torna-se inhabilitado para outro qualquer emprego; no fim de 20 annos está inteiramente inutilizado para outro qualquer logar, e passou mal todo o tempo que serviu; vai ter uma velhice absolutamente desgraçada. Eis aqui a sorte do empregado do senado.

Aqui se propõe no parecer 1.200\$ de ordenado e 800\$ de gratificação. Primeiramente eu perguntarei: porque motivo se faz esta distincção? Para que? Tambem nunca pudo conhecer esta distincção feita pelos ministros da corôa, relativamente ás outras repartições publicas.

**O Sr. DANTAS:** — E' por causa da aposentadoria.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Se é por causa da aposentação, eu responderei que não me parece isto justificavel; e, não me parece tanto mais justificavel quanto se se dá a aposentação: é como uma compensação dos bons serviços que prestou, não é porque se queira dar, não é gratuita, é pagamento de serviços. Ora, se é pagamento, porque não se ha de pagar com ordenado e com gratificação? Para que esta distincção? O que fica elle tendo, attendendo aos annos de serviço e modo como se fazem os calculos para se designar a quantia? O que fica tendo o empregado? Uma quantia com a qual não é possível viver.

Assim permitta a mesa e o nobre presidente que eu rejicte a divisão do ordenado e gratificação. Os empregados devem receber, no meu conceito, mais de que 2.000\$ por anno, porque menos de 200\$ por mez não é possível hoje que receba um empregado que é obrigado a andar de gravata lavada.

O senado sabe, Sr. presidente, e todo paiz conhece qua hoje o jornal de um trabalhador. — So é simples servente tem 1\$500: 1\$500 por dia são 45\$ ou 40\$ tirando os domingos; 40\$ por mez são 480\$ por anno. E' homem que não é obrigado a andar vestido como é obrigado a andar vestido o empregado de secretaria, que não recebeu a educação que recebeu o empregado de secretaria, e que não gastou o dinheiro que é necessario gastar para se collocar na sufficiencia indispensavel para exercer o cargo de official de secretaria, e

assim por diante; portanto, como é possível que eu adopto o ordenado de 2:000\$?

Eu falli sómente do servente: ora, V. Ex. sabe quanto se paga a um official de pedreiro: não menos de 24\$00 por dia, dahi para cima. O carpinteiro tem 3\$—são 90\$ por mez ou cerca disto; é quasi o ordenado do empregado da secretaria.

Assim é que, Sr. presidente, julgo que não devo approvar o ordenado offercido pela mesa; nem se argumente que as circumstancias do Brasil são amesquinçadas, não, estabeleça-se o ordenado que se deve; e, exija-se dos empregados uma porcentagem; e de todos igualmente, para as despesas da guerra; concordo: assim é que eu entendo. São precisos 5% de todos os empregados publicos do paiz para fazer factas despesas da guerra? Exijão se de todos, porém paguem todos; o ordenado seja o que deve ser, o desso ordenado justificado pelos serviços e circumstancias do paiz deduz-se, 5, 6, 8%, aquillo que a sabedoria do corpo legislativo determinar que se exija do empregado para as despesas da guerra. E, assim, Sr. presidente, que deve proceder o governo e o corpo legislativo.

V. Ex. deve recordar-se de uma opinião sustentada por mim varias vezes, quando se tem procurado augmentar os ordenados dos empregados; tenho eu dito:—não se augmente a esta nem aquella classe, não se augmente o ordenado deste ou daquella empregado; estabeleça-se uma porcentagem geral, e nessa porcentagem seja elevado o ordenado de todos os empregados publicos. Assim é que se faz justiça igual.

Aqui porém não se tem feito isto; e eu já tive a audacia (deixe passar a expressão que é applicada a mim, V. Ex. bem vê que não é contra ninguém) de dizer que todos esses augmentos de ordenados infeliz e desgraçadamente são obtidos por meio do governador commum e omnipotente de nossa terra... o empenho.

O empregado vinha para a porta do senado ou para a porta da camara dos deputados e dirigindo-se a cada um dos que não entrando e sabendo, então no fim fazia-se a concessão; mas, se determinasse uma porcentagem já vê V. Ex. que era mais nobre a todos os empregados a concessão, e era também muito mais nobre para o senado.

O Sr. Dias Vieira:—Sem questão.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Sem questão, diz o meu nobre amigo, sem duvida é verdade e é certo que é sem questão; não ha questão sobre isto, todos ficavam igualados, o beneficio era feito com dignidade do corpo legislativo e aceito igualmente com dignidade dos empregados publicos; isto, porém, não se tem feito.

Mas, porque não se tem feito? o senado deve dar o exemplo, Sr. presidente, estabeleçamos o verdadeiro ordenado que cumpre que tenha o official da secretaria: 200\$000 por mez que vem a ser 2:400\$; e assim mesmo não é muito para um homem.

O Sr. Barão de Pirapama:—Que serve quatro mezes.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—O aparte do honrada membro pela provincia de Pernambuco dá logar a que eu faço algumas observações.

V. Ex. é justo, não pôdia dar este aparte senão convencido de que os empregados da secretaria do senado não trabalham senão quatro mezes. Pois, declaro ao nobre senador que está enganado; os empregados da secretaria do senado, assim como os da secretaria da camara dos deputados, trabalham todo o anno. Durante as sessões das camaras trabalham muito, durante o tempo em que as camaras se achão encerradas trabalham; primeiro porque são obrigados a comparecer, já para o registro que não pôde ser feito durante as sessões, já para trabalharem no archivo, já para o serviço que o presidente, de uma ou outra camara entende determinar; e, quando não, se eu estou enganado o nobre presidente do senado declare se assim é ou não; se é exacto isto que eu digo ou não; não trabalham, portanto quatro mezes sómente.

Eu conheço alguns empregados da secretaria da camara

dos deputados que tem me dito muitas vezes, morando elles na Tijuca:—vou me embora; largo a casa porque sou obrigado a ir, não mo é possível continuar aqui.—Pois a camara não está encerrada, digo eu,—o que tem isto se sou obrigado a estar lá todos os dias as 9 horas, porque o presidente ou o secretario exige de mim serviço para que é preciso que lá esteja.—Aqui no senado consta-me que é a mesma cousa.

O Sr. presidente:—Posso asseverar ao nobre senador que no intervallo das sessões a secretaria tem trabalhado tanto ou mais do que durante as sessões.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Aqui tem.

O Sr. Barão de Pirapama:—Só se é agora, no meu tempo não era assim.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Eu, portanto, não avancei uma proposição gratuita, infundada; o que eu avancei foi a propria realidade; e, se assim é o empregado não pôde receber sómente 2:000\$.

Ora, suppondo que não tem o empregado da secretaria um serviço regular e constante durante o intervallo das sessões; pergunto eu: o que vai fazer esse empregado? Isto é o que eu desejo que se me diga. O que vai fazer para ganhar dinheiro, além de augmentar o ordenado? Quasi nada, porque os empregos não se tornão de um dia para o outro; a unica cousa que poderia fazer o empregado da secretaria, eu o digo ao nobre senador por Pernambuco, era ir para os cartórios copiar autos; é o unico serviço, porque este serviço se offerece em todas as occasiões, a todos os dias e a todos.

Sr. presidente, eu não sei se já posso offerrecer emendas a este respeito. Os pareceres de commissão tem sómente duas discussões, não sei se se entende que a 1ª refere a 2ª dos outros projectos.

O Sr. presidente:—Tem se adoptado emendas na que se chama 1ª discussão dos pareceres; mas, se o nobre senador dá licença eu lhe podia permittir para informar que a respeito de augmento de vencimentos a meza brevemente tem de apresentar um parecer; está colligindo informações e dados estatísticos para poder apresentá-lo como ella entende que deve apresentar ao senado. Nestes dias tem de apresentar ao senado um parecer a este respeito.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Eu, portanto, esperei o parecer da mesa relativamente ao augmento de ordenados, que será então geralmente para todos, porque a mesa não ha de declarar que uns são filhos e outros são enteados.

O Sr. presidente:—Sem duvida,

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Agora, Sr. presidente, não poderei deixar de aproveitar esta occasião para lembrar á mesa que ella deve ter em vista na elevação dos ordenados a nova phasa por que vai passar o Brasil de uma ninaria de 70 000:000\$ de papel-moeda, que então reduzirão o ordenado a uma tal inutilidade que será uma verdadeira calamidade; é sómente o que peço a S. Ex. presidente do senado, para ter em vista quando calcular, que nós vamos entrar nessa brilhante phasa; e que, portanto, devo-se ter em attenção a nova phasa, e nem se creia que essa phasa ha de durar alguns dias, ha de durar annos; porque a outra dura desde 1829 até hoje que estamos em 1866.

Ficou adiada a discussão.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se e foi approvedo em 2ª discussão que ficara encerrada a 18 do corrente o art. 6º do projecto do senado contendo providencias acerca do Banco do Brasil e meio circulante.

Seguiu-se a discussão do art. 7º do mesmo projecto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Sr. presidente, V. Ex. devéra contar que eu podia a palavra, porque

tenho necessidade de tirar o nobre senador pelo Rio de Janeiro de um engano em que S. Ex. está? (Lendo.)

« A assembleia geral legislativa logo que cessar o estado de guerra, assignará na lei do orçamento de cada exercício, a quantia que se terá de applicar ao resgate do papel-moeda. »

O engano do nobre senador pelo Rio de Janeiro, Sr. presidente, está exactamente nos ultimas palavras do art. 7.º. O nobre senador acredita que neste projecto não se autorise a emissão do papel moeda; e eu vejo, por este artigo, que o corpo legislativo (isto é, o senado até hoje) promette á nação que a assembleia geral legislativa, logo que cessar o estado de guerra, assignará na lei do orçamento — a quantia que julgar em sua sabedoria necessaria e mais conforme, afim de resgatar-se o papel-moeda; logo, este projecto autorisa o poder executivo para emitir papel-moeda.

Eu estou, Sr. presidente, que o nobre senador pelo Rio de Janeiro não dirá que neste artigo se trata do papel-moeda já existente, por outros termos, dos 30,000,000\$ de papel-moeda; que ainda restão desse papel-moeda estabelecido e creado com a extincção do primeiro Banco do Brasil em 1829; não é desse que se trata neste projecto; para o resgate desse papel moeda vê-se bem que não era preciso uma disposição especial.

O Sr. T. OTTONI: — Já está na lei de 1853.

Sr. visconde de REQUINNONHA: — Logo para que é necessario este artigo? E' para o papel-moeda que se vai crear agora.

Disse o meu honrado collega pela provincia de Minas-Geraes, em seu aparte, que a lei de 1853 já havia estabelecido o principio, a necessidade de resgatar o papel-moeda que havia na circulação nessa epocha, e cuja quantia orça hoje por 30,000,000\$ pouco mais ou menos. Ora, além da lei de 1853, expressamente o declarou a lei de 22 de agosto de 1860. Em uma palavra, até hoje tem constantemente o corpo legislativo reconhecido como indispensavel resgatar o papel-moeda; não era preciso, pois, que viesse o art. 7.º deste projecto estabelecer o principio de que se trata.

Assim que o papel moeda que se vai emitir é o que o corpo legislativo neste art. 7.º promette resgatar pelos meios indicados no mesmo artigo.

Nem se diga, Sr. presidente, que o estabelecido neste art. 7.º é em referencia ao papel do banco actual, cuja transformação se projecta; não; e darei a razão ao honrado membro a quem eu tenho agora a honra de referir-me.

Senhores, é verdade que se tem dito nas camaras e fóra das camaras que o papel inconvertivel do Banco do Brasil é papel-moeda; a proposição, no meu conceito é erronea... levarei mesmo a minha temeridade a declarar que me parece completamente gratuita e sem nenhum fundamento.

A lei de 1853 deu ao governo o direito, a autorisação de permittir ao banco a elevação de sua emissão ao triplo de seu fundo disponível; o banco, porventura, emitta papel-moeda quando emitta o seu papel fiduciario até o triplo de seu fundo disponível? Não; porque? Porque o corpo legislativo quando deu esta autorisação ao poder executivo na lei de 1853, não teve em vista autorisar a emissão de papel-moeda; é o papel fiduciario que tem por representante um fundo disponível metallico; é uma autorisação absolutamente provisoria; não é permanente, tem de terminar; por consequencia, este papel fiduciario não tem comparação alguma, não pôde ser, de fôma nenhuma comparado com o papel-moeda; e, por isso, são injustificaveis as opiniões daquelles que dizem que o papel do banco inconvertivel é papel-moeda. Dir-se-ha: « O Banco do Brasil não só emittiu o triplo, mas excedeu do triplo. » Bem, não desejo, Sr. presidente, estender a discussão ao ponto de entrar no exame desta proposição; é quero dar de barato nesta occasião que seja fundada a argumentação dos nobres senadores, ou daquelles que assim pensão, que assim professão; mas não posso deixar de declarar que a ser assim, esse papel não seria papel-moeda

senão, na quantia excedente do triplo concedido pelo poder executivo.

Mas, é isto que se pretende e que pretende o art. 7.º? E' deste papel que falla a disposição que nós discutimos? Certamente não é. Logo, — o que se deve entender é que o artigo refere-se aos 40,000,000\$ que o governo fica autorizado por esta lei a emittir em papel-moeda.

Accrescentarei, Sr. presidente, outra argumentação e pedi-rei ao senado que resolva a pergunta.

Se é papel-moeda o papel do banco, se este papel-moeda de que falla o art. 7.º não é senão o mesmo papel moeda; pergunto eu: quaes são as disposições do projecto?

Não são que o governo fica autorizado a obrigar o banco a entregar todo o seu fundo metallico, que monta hoje a 24,000,000\$, a adicionar a sua divida de 11,000,000\$ do resgate feito do papel moeda nos termos da lei de 1853, o mais, ainda 5,000,000\$, ou o que o banco for credor relativamente a bilhetes do thesouro, o que fará elevar o debito a 41,000,000\$; que estas quantias servirão para tirar do mercado, para tirar da circulação uma quantia equivalente de papel do banco, ficando o banco obrigado a remir, a resgatar o resto de sua emissão 5 ou 8 % annualmente, segundo for ajustado entre o governo e o mesmo banco?

Se, isto assim é, senhores, se o papel do banco foi retirado da circulação na quantia de 40 e tantos mil contos, se tal papel já não existe, como se pôde dizer que seja o papel do banco o papel-moeda de que falla o art. 7.º? Decididamente não é; o governo retira da circulação, Sr. presidente, uma quantia igual áquellas parcelas que eu acabei de mencionar: 24,000,000\$ do ouro existente nos cofres do banco; 11,000,000\$ da divida do governo; pelo resgate do papel-moeda 5,000,000\$ pouco mais ou menos, 6,000,000\$ de bilhetes do thesouro, de que o banco é credor. O governo recebe todas estas quantias, retira da circulação o papel do banco e emitta papel-moeda. Pergunta-se: é papel do banco ou é papel do governo? E' tanto não é papel do banco que o banco já remiu o completamente, remiu com o seu capital metallico, com sua divida do governo; quero dizer, com o montante de sua divida do governo.

Como é, pois, o papel-moeda que vai ser emittido pelo governo o papel do banco, para ter logo dizer-se: « Não, o governo não emitta papel-moeda, o governo não faz mais do que substituir o papel moeda do banco, pelo seu papel-moeda? »

O papel do banco, repito, Sr. presidente, desaparece porque o banco o remiu; o governo o que faz é emittir quarenta e tantos mil contos ou o equivalente para preencher o vacuo deixado pelo papel fiduciario do banco; então, não é papel-moeda do banco, é do governo: é deste papel-moeda que falla o art. 7.º.

V. Ex. vê, portanto, que eu tive razão em pedir a palavra para tirar o engano em que labora o nobre senador pelo Rio de Janeiro, engano, creio eu piamente, que deu occasião á rejação de todo este projecto; porque estou certo, Sr. presidente, que se o nobre senador pelo Rio de Janeiro estivesse convencido de que ia autorisar o governo para emittir papel-moeda, estou certo que se S. Ex. não laborasse no engano e erro, para o qual tomo a liberdade de chamar sua attenção; estou certissimo de que, se assim não fosse, S. Ex. não propria de modo algum um artigo, uma disposição que tivesse por fim a emissão de papel-moeda; e, a razão V. Ex. sabe, já a tenho declarado em outras occasões.

Eu nunca conheci ninguém mais inimigo do papel-moeda do que o nobre senador pelo Rio de Janeiro; nunca ninguém proffugiu mais essa peste circulante, segundo a expressão de Mirabeau, melhor, mais eloquentemente do que o nobre senador pelo Rio de Janeiro. Então, como seria possível que o nobre senador propuzesse em um projecto a emissão do papel-moeda? E' porque S. Ex. estava no engano que eu acabei de fazer ver; suppunha que o facto de substituir dava a mesma natureza, constituia o papel-moeda do governo papel do banco; com o preencher o vacuo occasionado pelo resgate dos 40,000,000\$ do papel fiduciario do banco, era o mesmo que

continuar o papel do banco a existir na circulação, quando aliás elle já tinha sido retirado, quando em consequencia d'elle ter sido retirado existia o vacuo que o governo tinha de preencher com quarenta e tantos mil contos de papel-moeda.

E, na verdade, Sr. presidente; se eu censuro a medida pelo lado do papel-moeda, não posso censura-la pelo que diz respeito aos principios economicos; não era possível que o corpo legislativo determinasse que se fizesse um tal vacuo na circulação do paiz sem tomar a medida do art. 17 para ser preenchido o mesmo vacuo.

V. Ex. sabe as relações que ha entre o meio circulante e o preço dos generos, e quanto ao desenvolvimento da industria do paiz; e, portanto, as relações do devorador e credor, e assim por diante. Desde que fossé reduzido o meio circulante de 75,000:000\$ ou 80,000:000\$ de numerario para 35,000:000\$, de repente, de chofre, em poucos dias ou mezes, necessariamente haveria uma tal convulsão commercial e industrial que não podia deixar de ser prevista pelo corpo legislativo para ser acatolada pela forma que o nobre senador propõe. O mal porém, Sr. presidente, não se creia que consiste em se preencher o vacuo: o mal existe e subsiste em se adoptar a medida da conversão rapida do resgate, de chofre; mas se isto deve ter logar, neste caso, preencha-se o vacuo para não se augmentar a calamidade.

Sr. presidente, se o art. 7º não pôdo ser adoptado pelo senado porque envolve papel-moeda, eu declaro tambem que não estabelece elle meio pratico para solver a duvida, e V. Ex. ha de permitir que eu falle com franqueza o lealdade ao senado. En creio que isto é uma verdadeira burla; é um engano manifesto; é uma illusão, em que se colloca a nação com semelhante promessa; e creio que poderei prova-lo.

O artigo diz que todos os annos, logo que cessar o estado da guerra, assignará a assembleia geral legislativa na lei do orçamento a quantia que terá de ser empregada no resgate.

Senhores, não é uma verdadeira puerilidade esta disposição quando sabemos que os effeitos da guerra não se fazem tanto sentir agora, como se hão de fazer sentir depois de acabada ella? Não é então que nós saberemos o quantum da nossa duvida? Não é então que iremos procurar obter os meios para pagar os juros desta enormissima duvida? Não será então que havemos de tomar em consideração os meios de fazer todas as despesas necessarias para curar as asquerosas feridas produzidas pela guerra? Teremos ainda fundo, capitães disponíveis para ir amortizar, resgatar o papel-moeda creado agora?

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Nunca mais então teremos; acabe-se com tudo.

O Sr. VISCONDE DE JOQUITINHONHA: — Nunca mais? Eu respondo ao honrado membro que, o que eu disse não significa nunca mais; o que digo é, que logo que se acabar a guerra, não se ha de fazer isso; que é uma verdadeira puerilidade, um engano manifesto, uma illusão a disposição deste artigo; que ha de produzir uma das muitas decepções, porque o povo do Brasil tem passado. Melhor será, Sr. presidente, sem duvida, que tal promessa se não faça, para que não se habitue o povo a olhar com indifferença as disposições dos seus representantes.

O nobre senador pela provincia do Rio do Janeiro, senhores, poderá affirmar o contrario daquillo que acabei de expôr, que ha de ser no fim da guerra que nós nos havemos de achar nos maiores apuros, principalmente se a guerra continuar por algum tempo mais? Se formos forçados a procurar mais meios de sustentar a guerra; depois della havemos de achar-nos com meios para amortizar o papel-moeda? Não é isto uma verdadeira illusão?

Desejaria, Sr. presidente, não ser propheta nesta occasião; desejaria que a puerilidade da proposição fosse a respeito daquillo que eu annuncio perante o senado; que o honrado senador pela provincia do Rio do Janeiro; autor deste artigo, redactor deste projecto, se visse inteiramente victorioso a meu respeito e pudesse dizer: «O senador visconde de Joquitinhonha enganou-se completamente; não»; acabamos a guerra em um estado, prospero, acabamos a guerra em estado de podermos pagar todas as nossas dividas; acabamos a

guerra sem essas feridas asquerosas e profundas, que o senador visconde de Joquitinhonha proviu quando se discutia este projecto; tudo se acha em plena prosperidade: temos capitães para pagar os juros da nossa duvida, para fazer o serviço publico, e, mais ainda, para consignar uma determinada quantia destinada ao resgate do papel-moeda. » Eu quizera, Sr. presidente, que o nobre senador pela provincia do Rio do Janeiro, pudesse e possa exprimir-se victoriosamente pela forma que acabo de expôr, que ficasse eu confundido completamente naquillo que lembro, e para que chamo a attenção, a máis séria e grave do senado. Mas, enquanto tal não se realizar, permita o honrado membro que eu diga que a promessa feita no art. 7º é completamente uma illusão, ha de produzir dolorosa decepção; permita que eu diga que seria muito melhor que tal promessa não se fizesse. Como brasileiro, Sr. presidente, eu rejeito semelhante proposição, e tanto mais, senhores, que é ella desnecessaria.

Pois, porventura será preciso para se resgatar o papel-moeda do paiz que ainda se declare no projecto que se discute, que se ha de consignar uma quantia necessaria para isso? Não está em vigor a lei de 22 de agosto o todas as outras disposições que mandão acabar com o papel-moeda? Para que portanto renovar ainda, Sr. presidente, essas disposições? Para illudir o povo?

Neste projecto, Sr. presidente, chama-se a attenção do senado para a lei de 6 de outubro de 1835; cita-se esta lei em um dos artigos, que já foi discutido e creio que approvedo pelo senado. Eu não entro no exame das proposições desta lei de 6 de outubro de 1835 em relação ao artigo que já está discutido, mas serve-me o que se determina no art. 13 da mesma lei para provar quanto deveramos ser prudentes em fazer taes promessas.

— Senhores, o papel-moeda creado com a liquidación do primeiro Banco do Brasil mereceu sempre a maior attenção do corpo legislativo, e nesta lei de 1835 determina-se o seguinte. (Lendo):

« Art. 13. Ficão applicados á amortização do papel-moeda:

« 1.º Desde o 1.º de julho de 1836 em diante os impostos destinados a um novo banco pela lei de 8 de outubro de 1833.

« 2.º O producto da moeda de cobre recolhida, o que se recolher restante do troco, sendo vendida depois de cortada ou fundida.

« 3.º A sobra da renda geral no fim de cada anno financeiro.

« Art. 14. Todos estes valores serão entregues na caixa da amortização, que os empregará e successivamente os seus juros em fundos publicos, até que a lei determine a maneira com que hão de ser effectivamente empregados na amortização, e destino os mais fundos necessarios para a mesma. »

Pergunto agora ao nobre senador pela provincia do Rio do Janeiro, e se elle não me quizer responder; peço a V. Ex., Sr. presidente, que tenha a bondade de me dizer se esta lei foi sancionada; foi; se foi executada; não; porque? Porque tal amortização de papel moeda não se viu; o que é verdade é que desde 1835 o papel-moeda quasi que não soffreu diminuição alguma. V. Ex. sabe que com a liquidación do primeiro Banco do Brasil o papel-moeda não excedia de 25,000:000\$; eu agora não me recordo bem; sei que yam ali nesse bello e luminoso parecer da commissão encarregada de um dos inqueritos, a que o governo mandou proceder; mas não excedia de uma somma de 25,000:000\$, e nós hoje temos cerca de 30,000:000\$ de papel-moeda na circulação, o temos amortizado extraordinariamente: só o Banco do Brasil, como V. Ex. sabe, é credor do governo da quantia de 11,000:000\$ pelo resgate do papel-moeda, além de outras quantias que por tal titulo foram dispendidas pelo governo.

Disse 11,000:000\$ como V. Ex. sabe, 10,000:000\$ foram em virtude da lei de 1833, que impoz ao banco a obrigação, como recompensa do privilegio que se lhe dava da emissão de resgatar 10,000:000\$ de papel-moeda e não recebendo juro dessa quantia, para ser indemnizado della no fim da sua duração; e como em um artigo da mesma lei de 1833 se do-

termina que sempre que o governo augmentar o capital do banco, imporrá esta mesma obrigação, o governo augmentando o capital do Banco do Brasil na quantia de 3,000:000\$, obrigou o banco a resgatar mais 1,000:000\$, em compensação do augmento do seu capital incorporado: o resultado é que veio a ser o Banco do Brasil credor do governo de 11,000:000\$.

Pois bem; são esses 11,000:000\$ e a quantia que tem sido paga pelo governo em apolices ao preço do mercado, pelo resgate do papel-moeda, e apesar disso temos ha tantos annos ainda conservado na circulação cerca de 29 ou 30 mil contos. Se contarmos os annos, Sr. presidente, V. Ex. vê que de 1829 para 1866 temos 37 annos: ha 37 annos que lutamos, ha 37 annos que amortizámos o papel-moeda e contamos ainda hoje na circulação como cerca de 30,000:000\$. Então como é que se cumprião estas disposições da lei de 6 de outubro?

Se pois, Sr. presidente, não forão cumpridas as disposições da lei de 6 de outubro, não poderei eu dizer, não poderá o paiz dizer que a promessa que hoje se faz no art. 7.º, ha de ter o mesmo effeito, ha de ser uma nova decepção, e tanto maior quanto a quantia excede a tudo aquillo que se tem feito até hoje em relação á emissão do papel-moeda? Sem duvida alguma.

Convenhamos, pois, Sr. presidente, que o art. 7.º do projecto, não só é inútil, porque ha disposições legislativas que mandão já resgatar o papel moeda, como é de mais a mais desairoso ao corpo legislativo; não deve portanto ser approvado.

Mas resta-me ainda, Sr. presidente examinar uma outra questão, a qual convencerá inteiramente o senado-da inconveniencia da puerilidade de semelhante disposição, e vem a ser: eu disse em outra occasião—que pelas disposições do projecto o paiz ia ter pelo menos 70,000:000\$ de papel moeda (eu peço ao senado que reflecta muito nas palavras que acabo de proferir) 40,000:000\$, Sr. presidente, que vão ser emitidos pelo governo, conforme se confessa o projecto, isto é, o equivalente de 24,000:000\$ de metal, fundo disponível do actual Banco do Brasil, 11,000:000\$ da divida do resgate do papel moeda, são 33,000:000\$ e 5 ou 6,000:000\$ de bilhetes do thesouro, de que é tambem o banco credor, e Deus sabe se esta quantia não se achará muito elevada quando se tiver de executar esta lei...

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado; está claro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Mas emfim temos 40,000:000\$. Actualmente existe ou não existe, o nobre ministro da fazenda que responda, porque o corpo legislativo e o paiz inteiro devem saber; existe ou não existe de 28 a 30,000:000\$ de papel moeda do governo?

O Sr. T. OTTONI:—Parece que mais.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O nobre senador ministro da fazenda que o declare formalmente, officialmente ao senado, que informe a respeito do estado da emissão do papel moeda.

Ainda exijo mais, Sr. presidente, exijo que o nobre ministro da fazenda declare se é exacto a proposição proferida nesta casa pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, uma e mais vezes, que o thesouro emittiu papel moeda sem autorisação do corpo legislativo.

O Sr. T. OTTONI:—Clandestinamente.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Clandestinamente. Tais proposições, Sr. presidente, não podem ficar desapercebidas no senado. É já extraordinario, como eu, disse, que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro trouxesse ao conhecimento do senado e do paiz um facto de tal ordem, que equivale a um crime e um crime digno de severissima punição, nós termos do nossas leis vigentes, sem na mesma occasião apresentar-se provas desse crime; mas já que elle não o fez, que o nobre ministro da fazenda declare formalmente se depois que entrou em exames acerca desta materia, a respeito destes factos; na realidade achou que tinha sido

emittido clandestinamente papel moeda; como o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro declarou ao senado, sem autorisação do corpo legislativo.

Appareça o criminoso (elle defender-se ha), e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro receba os applausos da independencia de caracter, do zelo pela causa publica, com que veio ao senado declarar que tinha sido commetido um crime de tal ordem.

Estas proposições, Sr. presidente, que acabo de proferir, desejo que sejam bem tomadas pelos tachygraphos, para que corra o paiz inteiro, porque não convém silencio a tal respeito. Não se diga que no senado se avancou uma tal proposição, o que os senadores fizerão-se surdos, deixarão-na passar, caldrão-se, e nem ao menos procurarão-examinar se o facto era verdadeiro.

Isto posto, temos, Sr. presidente, 40,000:000\$ do papel-moeda que vai ser autorisado o governo e emittir e que, com 30,000:000\$, ou com aquillo que S. Ex. declarar que existe, mas que eu tenho certeza de que não ha de ser menos de 29,000:000\$, salvo as demonstrações do nobre ministro da fazenda, prefazem a quantia de 70,000:000\$.

Senhores, examinemos agora francamente, com lealdade, sem puerilidade, quanto é que poderá depois da guerra consignar o corpo legislativo para a amortização destes 70,000:000\$ de papel-moeda.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Para que, Sr. presidente, não seja tomada a proposição deste artigo como uma verdadeira decepção publica, para que se não diga, nem se pretenda nunca dizer, e eu não digo de certo, que se quiz illudir o povo, creando se papel moeda e ao mesmo tempo dizendo-se: «Nó: o amortizaremos assim que se acabar a guerra», quando aliás não temos os meios de o fazer ou os temos tão mingoados que não será possivel de forma alguma amortizar senão ridiculas sommas, se é que ainda assim se ha de fazer; para que se não diga nada disto, Sr. presidente, examinemos, pois, quanto é que o corpo legislativo poderá nessa occasião consignar para a amortização desse papel-moeda

Ora, supponhamos 10%. V. Ex. acha que será possivel depois da guerra, quando nós estivermos a lutar com o augmento dos juros da nossa divida, que não ha de ser pequena e de que por esta occasião não entro no exame; tenho já aqui ouvido fallar em 300,000:000\$ de divida e assim por diante, mas não entro neste exame por ora; porque, como já disse aqui no senado, se Deus me der vida e saude, hei de examinar depois da guerra e com esta outras questões importantes... (ao Sr. presidente do conselho). Não é nada com V. Ex.; o nobre ministro da fazenda não tome para si esta proposição; estou fallando em geral. Eu digo somente que nessa occasião, se for viro e ainda puder fallar, hei de examinar tudo quanto diz respeito á guerra e ao estado de nossas finanças.

Por ora não entro nisso; digo apenas que o senado deve ter em sua mente pouco mais ou menos aquillo que serão os encargos do thesouro depois da guerra, e então perguntei: poderá o thesouro amortisar 10% da sua divida? Se o fizer, quantos annos levará para amortizar essa divida? Não e poderá fazer com 10% e somente com 5%? Quantos annos levará a amortização, quantos annos durará o resgate? Ou pretenderá o hourado membro pela provincia do Rio de Janeiro que vamos ainda fazer outro banco, convidar novos capitalistas para virem entregar os seus fundos, os seus capitães para incorporarem o novo banco de emissão, e então imporem-se-lhe condições iguaes áquellas que forão impostas na lei de 1833 em relação ao resgate do papel moeda.

Sr. presidente, sejam quaes forem os meios escogitados pelo governo, o paiz deve ficar certo que este projecto é uma peste...

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não tem disposição, Sr. presidente, que preste; só tem uma e esta tem relação com

O artigo que se discute, vem a ser: tirar os capitães do banco para os entregar ao governo, afim de que com elles possa fazer o serviço da guerra; são 45,000,000\$ que o governo tem á sua disposição e com elles pôde fazer o serviço da guerra por algum tempo.

Seria esta a occasião, Sr. presidente, de examinar se é este o meio mais conveniente e o mais proprio para se conseguir o fim, porém para este exame eu não me julgo nesta occasião autorizado pelo regimento do senado, e por isso não entro nelle.

Ainda resta, Sr. presidente, uma terceira discussão e nessa pôde ser, se as forças não me faltarem; que eu tome a palavra e expendo minhas opiniões francamente, porque V. Ex. sabe, o senado não pôde duvidar, o paiz inteiro faz me a justiça de crer que todos os sacrificios são para mim pequenos quando se trata de salvar a dignidade do Brasil, defender a sua gloria e a sua independência, a mais illimitada. Aggredidos, como fomos, é necessário que se não fique atrás da victoria, é preciso consegui-la e levar ao inimigo a punição que elle merece.

Portanto, para a guerra, Sr. presidente, eu voto tudo, dou tudo ao governo, deixo de fazer a menor observação a respeito de seus actos, salvo quando é preciso chamar a sua attenção para uma outra medida menos conveniente e que devo ser substituída por outra que melhor satisfaga o consiga o fim a que se propõe. E' isto, Sr. presidente, o que eu faço; não quero tirar ao governo os meios. Se me provassem nesta occasião que a peste circulante do papel era o ultimo recurso, que nenhum outro mais havia, o silencio era a minha resposta: o coração sangrava, mas o governo não deixaria de ter o meu voto.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho):—Sr. presidente, não posso deixar de agradecer ao nobre senador, que acaba de sentar-se, a declaração que fez de não recusar ao governo meio algum para debellar a guerra; quanto ao projecto, porém, direi que não posso achar nem inutil, nem desairoso, o artigo em discussão, como o nobre senador inculcou. Declaro, entretanto, que deixaria a prioridade ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro para explicar o artigo, se o nobre senador pela provincia da Bahia não acabasse fazendo uma declaração de confiança ao governo, circumstancia que de certo modo me obrigava a responder-lhe immediatamente.

Pela lei de 3 de julho de 1853, Sr. presidente, o Banco do Brasil tomou o encargo de resgatar o papel-moeda existente no paiz na razão de 2,000,000\$ ao anno; o projecto que se discute altera nessa parte a lei citada e por consequencia era indispensavel que deliberassos alguma coisa a respeito do resgate do papel-moeda. Dahi vem dispôr o artigo em discussão que logo que cessar o estado de guerra assignará a assemblea geral, na lei do orçamento de cada exercicio, uma quantia para o resgate do papel-moeda.

Mas, pergunta o nobre senador pela Bahia, de que papel se trata? Sem duvida, Sr. presidente, trata-se do papel que ora existe o daquello que o governo terá de emittir, em virtude da combinação que, passando o projecto, houver de fazer com o Banco do Brasil. Qualquer que seja a somma que corresponda ás tres parcelas, de que falla o projecto, essa quantia adicionada á do papel ora existente, contrahê o corpo legislativo a obrigação de fazer resgatar o mais breve que seja possivel.

O papel-moeda de que falla o art. 7º é sómente o emittido pelo governo; a respeito disso não pôde haver a menor duvida: Ou seja emittido agora, em virtude do projecto que se discute ou tenha sido emittido antes, o papel de que trata o artigo em discussão é o que procede do governo.

Aquestão—se as notas do banco ora existentes, são verdadeiro papel-moeda—é cousa diversa, e ahi o nobre senador pela provincia da Bahia não tem razão alguma. Eu fico admirado sempre que o nobre senador falla aqui da peste circulante, do horror que lhe causa o papel-moeda, procurando oppôr-lhe quarentena, quando a peste existe já em casa, quando o papel-moeda já existe nos bilhetes do Banco do Brasil.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—O papel do governo, já disse aqui o artigo, distingue-se por duas condições características: a primeira é ser moeda legal; a segunda é não ser convertivel em ouro, pelo que o papel que o governo emitta não se funda essencialmente no principio da confiança. O papel dos bancos, as notas ou bilhetes dos bancos dependem pelo contrario essencialmente da confiança; é indispensavel, é rigorosamente indispensavel que se possuão, á vontade do portador, converter em ouro. Se este papel dos bancos, por um privilegio que só a lei e o governo podem dar-lhe, não só for aceito nas repartições publicas, mas tiver curso forçado e não for convertivel em ouro á vista e ao portador, este papel é tal qual ao papel emittido pelo governo....

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Para os effeitos economicos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Os effeitos não são os mesmos.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—...só com a differença de que um é emittido pelo governo, outro é emittido por uma companhia, e esta differença é immensa. O papel emittido pelo governo, conservando-se em limitada quantidade (e o interesse do governo nunca pôde ser como o de uma companhia, estender desordenadamente o papel circulante), pôde-se manter; diz E'culloch, o seu valor á par do ouro e acima d'elle.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' o inverso disso.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Mas eu disse isto sómente de passagem; e para convencer o nobre senador, do que estarei prompto para em occasião oportuna discutir com S. Ex. essa questão. Se o nobre senador julga-se com o direito de dizer na discussão do art. 7º, o que lhe pareceo, direito que eu não contesto, não tem o de desviar-me do preceito do regimento e da necessidade que sinto de ser breve, e de não envolver-me em questões que não têm relação com o negocio de que se trata.

Sr. presidente, se o papel-moeda do governo é uma peste circulante....

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E'.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Tambem o papel do banco inconvertivel, é uma peste circulante.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não é.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—E' peste como a outra peor que a outra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não é no mesmo genero; V. Ex. confunde.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—E' tão má como a outra, ou peor.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex. a confundo, o é um engano em quo está; eu já demonstrei que era engano.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—A demonstração de V. Ex. cada vez se torna mais obscura; mas, enfim, o nobre senador quanto mais insistir na sua opinião, mais attingirá o seu alvo, e eu se o acompanhar nessas considerações, falto ao meu dever.

Disse o nobre senador, que o artigo é desairoso, porque diz que, logo que cessar o estado da guerra, a assemblea geral assignará na lei do orçamento de cada exercicio a quantia que se terá de applicar ao resgate do papel-moeda. Que expressão queria o nobre senador que a commissão adoptasse? Se, dissesse logo, pareceria talvez a alguns que a commissão tinha adoptado, como meio circulante normal, o papel-moeda, como instrumento de permuta permanente que nunca mais se acabasse.

Se marcasse um prazo dado, as provisões podião falhar, o isso é que seria puerilidade. Quo expressão empregou a



comissão? A unica que o caso admittia — logo que cesse o estado da guerra. — A palavra logo tem na nossa legislação uma significação conhecida: não quer dizer — immediatamente, no mesmo instante — mas — assim que as circumstancias o permittirem, como inculcando que o corpo legislativo reconhece a urgente necessidade do resgate (apoiados), é uma recommendação para que, assim que possa ser, se comence o prosiga o resgate. Quando a lei diz que o juiz dê logo a sua sentença, não quer dizer — duas horas depois, tres dias depois precisamente —, não, senhores; esta expressão é como uma recommendação para que o juiz não se descuide, para que cumpra tão depressa quanto seja possível o seu dever.

Fallou o nobre senador na emissão clandestina. V. Ex. devo recordar-se o o senado que a asserção do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro foi demonstrada com documentos officiaes.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Ah! não ouvi.

O Sr. presidente do conselho: — ... que meu antecessor procurou explicar, e foi muito franco em dizer que achou aquelle costume. Como quer que seja, a asserção do nobre senador pelo Rio de Janeiro excitou debate; se esta asserção pesou agora tanto no animo do nobre senador, porque não pesou em maio quando teve logar essa discussão? (Apoiados.) Por que razão não veio então reivindicar a honra do governo a quem servia?

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Nunca tive occasião.

O Sr. presidente do conselho: — Tantas discussões geraes tem havido! Pois achou. Sr. presidente, o nobre senador opportuna para isso a discussão estreitissima do art. 7º? Não sento que o artigo em discussão é consequencia dos artigos antecedentes já approvados, sobre o qual não pôde haver uma discussão da materia já vencida?

Eu appello para o patriotismo do nobre senador. Se o nobre senador entendo que não deve recusar meio algum necessario ao governo para debellar a guerra, vote pelo projecto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Se não é necessario...

O Sr. presidente do conselho: — O governo declara que é; e se o nobre senador pensa diversamente não presta essa confiança que inculca; e o governo entendo que é preciso este projecto, até como meio financeiro. (Apoiados.)

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Oh! oh!

O Sr. presidente do conselho: — O projecto regularisa, o mais que é possível nas circumstancias actuaes, o meio circulante, e isto é uma medida muito importante, e obtem além disso do baccos meios para fazer face ao deficit.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Isto diz a comissão no seu relatório.

O Sr. presidente do conselho: — Isso diz a comissão e diz o governo. Portanto, o nobre senador penso como entender, discuta com a liberdade que sempre tem, mas então não declare que está disposto a não faltar com meio algum para debellar-se a guerra.

Nesto teor, Sr. presidente, o nobre senador ha de fazer discursos longos até no artigo que diz: « Ficção revogadas as disposições em contrario »; e assim V. Ex. vê que, faltando apenas alguns dias do sessão, dos quaes uma só hora não se pôde perder para que esta medida passe, a opposição do nobre senador pôde ter um alcance immenso.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Passo sem discussão.

O Sr. presidente do conselho: — Não. uma discussão razoavel o governo é o primeiro a desejar, discuta-se no art. 7º o que o artigo permitta.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Não fiz outra coisa...

O Sr. presidente do conselho: — Mas o nobre senador trouxe a discussão da emissão clandestina do papel-moeda e outras questões.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... tanto que não fui chamado á ordem.

O Sr. presidente do conselho: — A respeito de chamar á ordem V. Ex. sabe que quem dirige os trabalhos da casa é o Sr. presidente, e eu tambem não disse que V. Ex. esteve fóra da ordem....

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Está envenenando minhas intenções.

O Sr. presidente do conselho (rindo-se): — Nunca fui envenenador.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Oh! se é! não é a primeira vez... (Hilaridade).

O Sr. presidente do conselho: — Emfim, Sr. presidente, votando pelo artigo, como hei de votar, voto com inteira convicção do que não é inútil, desairoso, nem puoril, como o nobre senador pela Bahia tantas vezes qualificou-o.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Não tratarei, Sr. presidente, de tomar em consideração as observações do nobre senador pela provincia da Bahia, quanto á natureza do papel; quer do banco, quer do governo, porque não acho que seja occasião opportuna.

O Sr. presidente do conselho: — Apoiado.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Passou essa occasião. O nobre senador não teve ou nós não tivemos a fortuna de tê-lo no senado quando se discutirão os artigos em que tal discussão podia ter cabimento; mas temos a 3ª discussão, hei do portanto, ter uma occasião opportuna de responder ás considerações que hoje fez o nobre senador, e as que ha de necessariamente fazer nessa discussão.

Portanto, pelo que toca a esta parte do seu discurso, que em realidade é a que eu julguei a mais importante, espere o ensejo proprio.

Pelo que toca ás considerações que S. Ex. fez para mostrar que o art. 7º é indecoroso, puoril, eu julgo que podia se lhe respondosso incorrer na pécha de puorilidade, lançada sobre mim, não pelo nobre senador, mas pelo senado em peso; e eu recioo muito essa condemnação do senado. Portanto não direi cousa alguma sobre este ponto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, não posso deixar de dar duas respostas ao honrado ministro da fazenda, o V. Ex. e o senado apreciarão se eu tenho motivo justificado para isso ou não. Igualmente o senado decidirá se forá obem trazidas para a casa as observações do honrado ministro da fazenda pelo que respeita aquillo que eu proferi em relação a discussão actual do art. 7º do projecto.

Sr. presidente, uma das accusações do nobre ministro da fazenda maravilhou-me, e estou por tal forma tão acanhado que desejára não ser forçado a responder. O nobre ministro da fazenda achou que eu fallava ou falliei nesta casa unicamente para demorar a discussão.

O Sr. presidente do conselho: — Eu não disse que teve só esse fim.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — São os corollarios que se devem tirar das suas palavras.

O Sr. T. Ottoni: — E' manifesto, é claro.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Manifestamente.

O nobre ministro da fazenda pretendia que eu me calasse, que deixasse correr a discussão, que votasse silenciosamente? Porque? Quem o autorizava, para tanto? Como é que pôde semelhante pensamento entrar na illustrada razão do nobre senador, ministro da fazenda, a meu respeito? Não se lembrou o nobre senador que fui tão conciso, limitei-me tanto ao artigo que jamais proferi uma proposição que não estivesse completamente ligada com o artigo que se discutia? O nobre presidente do senado, que é tão restricto, que tantas vezes o tem sido para comigo, que o tem sido para o proprio Sr. ministro da fazenda, e para outros senadores, logo que



elles se desvião por qualquer fórma da discussão, hoje não me dirigiu observação alguma.

Que disse eu, Sr. presidente? Que o projecto tratava do papel-moeda; perguntei qual era o papel-moeda do que se tratava, se era o actual existente na circulação, se era o papel-moeda que se ia emitir, cuja authorisação se achava já no projecto. Não havia de perguntar isso? Devera limitar-me á pergunta unicamente o não expôr ao senado as razões que tinha para duvidar se era uma omissão ou se era outra? E' incomprehensivel, Sr. presidente, até onde pôde chegar o arrojo dos ministros aqui no senado, é um verdadeiro arrojo!

Eu, Sr. presidente, appello para o Sr. ministro da fazenda, supportaria elle isso como senador? Supportaria que um ministro da corôa lhe dissesse « Faltão tres dias, faltão quatro ou seis dias para se encerrar o parlamento, e portanto não falleis, não discutais senão do modo como eu entendo »? Supportaria o nobre ministro da fazenda isto? Como pretendo que eu o supporte, que eu me calasse, eu que neste projecto apenas tenho fallado tres vezes?

O Sr. T. OTTONI:— E' verdade; em muitos artigos deixou de fallar.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:—... eu a quem o proprio Sr. ministro da fazenda accusou ha pouco de não me achar na casa, de não discutir o art. 4.º, que tratava do papel-moeda, para o discutir hoje?

O Sr. T. OTTONI:— E' verdade; lançá-lo em rosto a sua ausencia e agora não quero que discuta.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:— Lançá-lo em rosto-minha ausencia, quando eu ante-hontem comecei dando uma satisfação, e pedi perdão ao senado, dizendo que um inconveniente de familia me tinha obrigado a comparecer tarde, o que achei todos os artigos importantes já votados e votados, Sr. presidente, sem discussão, cousa que do certo não me passou pela cabeça; nunca comprehendí, nunca pude imaginar que o art. 4.º deste projecto passasse sem discussão; tive eu culpa disso? E é o proprio Sr. ministro da fazenda que me censura, que estigmatiza meu procedimento parlamentar, que me quer arrancar o direito de discutir? Eu, representante da nação, eu, que nunca deixei nesta tribuna, bem ou mal, com illustração ou não, de tomar parte nas discussões do senado, que estou no habito de o fazer, porque motivo hoje o não faria? Porque o Sr. ministro da fazenda crê que faltão tres ou quatro dias? E porque não prorogará a assemblea geral? So não tem maioria a culpa não é minha; e se a maioria o não acompanha, não crê nelle, porque, senhores, sou eu o culpado e devo por consequencia privar-me do direito, unico que me resta, de oppôr-me a uma lei que em minha consciencia, perante Deus e o mundo, declaro que é uma peste circulante?

O Sr. visconde de ITORORAY:— Ainda ha pouco dias, disse que não tinha inconvenientes, desde que era facultativa.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:— O nobre senador avança uma proposição que não pôde provar; o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, quando diz que eu affirmei que a lei não tinha inconvenientes, não o pôde provar.

O Sr. visconde de ITORORAY:— Nega ter dito, que podia passar sem inconvenientes, porque suas disposições erão facultativas? (Apoiados.)

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:— O nobre senador, ainda continuando dessa fórma, asseverou aquillo que realmente se não disse aqui no senado.

Eu, Sr. presidente, ha muitos annos não revejo discursos; esse que se publicou hoje, mandou se me; ali está na tribuna quem m'o entregou, o perante alguns senhores eu disse: « Não tenho que reve-lo; publico o que lhe parecer. »

O Sr. T. OTTONI:— Apoiado.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:— Portanto, o nobre senador ha de vêr publicados os discursos que proferi nesta casa e então poderá com melhor conhecimento de causa, com mais benevolencia, asseverar o que na realidade se

passou, porque eu creio que o nobre senador tem muito talento, muita illustração, para poder contender com seus adversarios sem precisar meio algum desta natureza... quanto mais que eu estou bem longe do ser adversario do nobre senador, eu apenas levo á illustração do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro duas ou tres observações filhas de um acanhado estudo que tenho feito sobre taes materias desde muitos annos, observações que baseadas, como acabei de dizer, neste pequeno estudo têm um assentimento tal de minha consciencia que do certo eu tôria pungentissimos remorsos senão viesse ao senado expôr com franqueza e lealdade aquillo que penso relativamente ao projecto que se discute. Logo, eu não sou adversario do nobre senador.

Eu nada pretendo, Sr. presidente, nada desta vida publica; como serei adversario do honrado membro? Para que? Por que? Serei eu também candidato que ponha embaraços á elevação do honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro? Senhores, eu nem sou adversario, nem sou tambem apologista de todas as opiniões do honrado membro; Deus deu-me uma razão para pôder com ella ajuizar por mim aquillo que devo votar nesta casa; declaro hoje solemnemente ao senado que não serei apologista do honrado membro, que lhe darei o meu voto quando elle subir ao pinaculo, que parece que tanto deseja, nom tambem serei seu adversario, porque hei de dar-lho o apoio que minha consciencia exigir; portanto, Sr. presidente, não poderia eu esperar da parte do honrado membro o modo como se expressou relativamente a uma opinião proferida nesta casa por mim, para encontrar entre aquillo que eu dizia hoje e aquillo que eu dizia então essa contradicção que só pôde existir na imaginação do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro... Mas, senhores, deixemos isto; vamos ao Sr. ministro da corôa.

Com effeito, posso ou não posso discutir? Dá-me licença o honrado membro; ministro da fazenda, para discutir? continuarei a discutir...

O Sr. T. OTTONI:— Quem cala consente.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA:— Os côcos que emprega agora o nobre ministro da fazenda não f'zem impressão sobre mim; sou já velho; estou acostumado a esta vida; portanto, não me fazem peso nem móssa; os côcos empregados pelo honrado membro, suas ameaças não produzem effeito sobre mim.

Não acredito, porém, o nobre senador, ministro da fazenda, que eu pretenda nesta occasião ser tambem adversario de S. Ex., não, senhores, hei de dar-lho apoio tanto quanto puder e só quando puder fazer.

Desejo que S. Ex. continue na administração e que faça uma administração brilhante, porque S. Ex. deverá entrar agora no ministerio: só dessa fórma poderia pagar seu passado; autor da guerra, cumpre que a debelle.

S. Ex. disse que a lei de 1853 determinou que o banco fosse quem resgatasse o papel-moeda existente; e que como este projecto alterava a lei de 1853 era indispensavel existir o art. 7.º que se discute.

S. Ex. está enganado, completamente enganado; não reflectiu no raciocinio que offereceu á consideração do senado, se reflectisse estou convencido que não o produziria. A disposição da lei de 1853 foi, na verdade, que o Banco do Brasil, enquanto banco de emissão, enquanto seu contrato existisse, ficava obrigado a resgatar o papel-moeda existente; mas isto não quer dizer que, determinando-se agora nova emissão de papel-moeda, este papel ficasse sem resgate, não existindo o art. 7.º que se discute, porque ha lei de 22 de agosto de 1860; e essa lei de 22 de agosto tem disposições especiaes relativamente ao papel-moeda existente na circulação.

Pelo que respeita ao novo papel, é verdade, que não ha disposição expressa, porém lá está a lei de 1846 que expressamente determinou, quando alterou o padrão monetario, o que convem relativamente ao papel-moeda em geral: E, quando, Sr. presidente, não existisse nenhuma disposição legislativa, a prudencia podia-que o corpo legislativo não

fizesse uma promessa que elle não pôde de fórma alguma realisar nos termos em que se acha o art. 7º que se discute.

Eu provei a S. Ex., com a lei de 6 de outubro de 1833, que taes promessas tinham sido illusorias, que era necessario não as reproduzir mais: para que, portanto, declarar que se ha de fazer um resgate que não sabemos em que epocha ha de ser feito? Quem declara que não é tempo é o proprio Sr. ministro da fazenda; e o senado ouviu que S. Ex. ficou tão convencido pela minha argumentação que viu-se na rigorosa necessidade de explicar o *logo* do art. 7º que discute: « *Logo* não quer dizer immediatamente que se acabe a guerra, disse S. Ex., porque *logo* em jurisprudencia não significa o momento A para o momento B. » Portanto, o *logo* do projecto, note bem o senado, pôde ser até para as kalendas gregas, pôde ser para dahi a 10 ou 20 annos, na mente e segundo a expressão do nobre ministro da fazenda.

Ora, senhores, não é uma puerilidade o corpo legislativo estabelecer em um projecto de lei uma disposição que pôde ter e que na realidade tem, como o nobre ministro da fazenda declara, uma significação tão lata como a definição dada por S. Ex. ao *Logo* do projecto? Não é isto uma verdadeira puerilidade? Não é isto inutil, completamente vão, e illusorio? Não é enganar o povo?

Perguntei tambem: com que utilidade? O nobre ministro não provou a utilidade da disposição do projecto, nem a utilidade alguma. Porventura, de se declarar no art. 7º que o corpo legislativo ha de cuidar do resgatar o papel-moeda, segue-se que o corpo legislativo não ha de resgata-lo? Não, Sr. presidente; eu estou convencido que não haverá ministro nenhum da corôa, que não haverá ministerio nem governo brasileiro que sempre que pôder não cuide de amortizar o papel-moeda. Se eu pudesse conceber a hypothese de um ministro no meu paiz que fosse indifferente á existencia do papel-moeda, eu reconheçera e confessára que o Brasil não é nação civilisada, os seus homens publicos não têm differença alguma dos homens publicos das nações mais atrasadas do universo.

Para que eu acredite, como devo acreditar, como estou convencido que assim é, para honra do meu paiz, que o Brasil é uma nação civilisada, que seus homens publicos são verdadeiramente homens illustrados e conscienciosos, devo crer tambem que não haverá ministro que seja indifferente á existencia do papel moeda.

*Logo*, para que este artigo? De um lado é uma illusão, pôde causar uma decepção que sempre é fatal, que nunca o corpo legislativo deve iniciar; por outro lado é completamente desnecessaria. A prudencia, portanto, pedia, como declarei, que semelhante artigo não existisse.

Mas, senhores, o nobre ministro da fazenda accusou-me tambem seriamente de um facto. Eu, como o senado viu, não fiz outra coisa mais do que interpellar o nobre ministro da fazenda sobre o assumpto de que se tratava; tratava-se do papel-moeda, eu perguntei a S. Ex. se o papel-moeda de que tratava o art. 7º era o papel que já existia ou talvez outro papel que se ia emitir; neste caso pedia a S. Ex. que o nobre ministro da corôa tivesse a bondade de declarar ao senado a quantia de papel-moeda existente no paiz. V. Ex., Sr. presidente, devo declarar-me francamente, isto é inconveniente, é impertinente da discussão? Eu não devia fazer esta pergunta ao nobre ministro da fazenda? Pois o senado e o paiz não devem saber com exactidão a quantia do papel-moeda que já existe na circulação? Fiz esta pergunta, porventura, para me desviar da discussão? Certamente não; estou dentro della; tratava do papel moeda; qual é elle? é o que já existe conjuntamente com o que se vai emitir? E então perguntei tambem qual era a quantia existente em papel; erao 29,000,000\$? Erão 30,000,000\$? E' isto que se alongar a discussão, Sr. presidente? E são os proprios ministros da corôa que me chamão a terreiro, os que me obrigão a entrar em taes discussões?

Mas diz o nobre ministro da fazenda: « Eu não respondo ao nobre senador, porque estou adstricto, a não dizer nada

quero ganhar o maior tempo possivel. Peço perdão ao honrado membro, digo francamente: o nobre senador ministro da fazenda não sabe a quantia de papel-moeda que existe no paiz, e por isso não respondeu; não disse que erão 20,000,000\$ nem 30,000,000\$, porque não sabia; entrou ha pouco tempo para aquella repartição, não a estudou, e de improviso não se pôde conhecer uma repartição tão complicada como a repartição da fazenda actualmente.

E' este um dos males, Sr. presidente, nos nossos governos, é uma verdadeira calamidade a rapidez com que os ministros entrão e sahem; quem padeco é o serviço publico: o nobre senador agora está estudando, vai estudar, o estudará; se aproveitar, *tant mieux*: se não aproveitar, sabe e vêem outro fazer o mesmo tirocinio! Onde iremos parar, senhores?

Disse-se que vem es conservadores; lá está o nobre senador pelo Rio de Janeiro que diz: « A mim pertence por direito de herança como conservador, ser ministro agora! » Dahi vem outro e diz: « Não; é a mim que pertence, como liberal, ser ministro » Porém sabe immediatamente o nobre senador pela Bahia e diz: « Eu sou um *mezzo-termino*, não sou daqueles nem destes, e por consequencia estou no caso de ser ministro. » Onde irá isto parar, se continúa desta forma?

Eis aqui a razão porque o nobre ministro da fazenda não respondeu; não respondeu porque não sabia, não é porque eu desvairasse da discussão. Oh! se eu desse um apice desvairado, o nobre presidente do senado me teria chamado á ordem.

Como eu disse pois, Sr. presidente, o artigo não deve ser approved, porque é inutil, pôde dar logar a uma grande e seria decepção do paiz, e ao mesmo tempo declara que poderá haver ministerio ou corpo legislativo que não cuide de resgatar o papel-moeda. Ora, V. Ex. permita que eu diga duas palavras a respeito disto.

Senhores, por esta declaração feita no art. 7º que a assemblea geral-legislativa consignará logo depois da guerra fundos para resgate do papel-moeda, ficão as futuras assembleas geraes legislativas obrigadas a fazê-lo? Impomos, quer dizer, impõe o actual parlamento, áquellas futuras assembleas a obrigação de consignar fundos, logo que entenderem em sua sabedoria que é de quem fazer? O corollario logico, Sr. presidente, desta minha proposição, é que as assembleas legislativas futuras não ficão obrigadas de fórma alguma a consignar os fundos precisos para o resgate do papel-moeda; hão de fazê-lo se entenderem em sua sabedoria, hão de deixar de fazê-lo se assim o entenderem em sua sabedoria; logo, para que este artigo, senhores? E' inutil, por consequencia, Sr. presidente, como acabo de mostrar, a disposição do artigo.

Não posso, Sr. presidente, deixar de responder a uma accusação grave que me fez o nobre ministro da fazenda relativamente ao meu procedimento no senado tratando já de um objecto que no juizo de S. Ex. não vinha a pello, e não tendo tratado della desde maio até hoje. Disse-me o nobre ministro da fazenda: « Vós ouvistes esta proposição profereida pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, de que se tinha emitido clandestinamente papel-moeda e não dissestes nada senão agora. »

O nobre senador ministro da fazenda enganou-se: por vezes tenho tocado neste objecto; desde que se discutiu este projecto o tenho feito constantemente. Se o nobre senador ler ou mandar ler o meu discurso publicado hoje, nesse mesmo discurso ha de achar isso. Naquelle occasião eu interpelei o nobre senador pelo Rio de Janeiro para dizer os motivos, os fundamentos com que tinha asseverado e feito tal denuncia. Como, pois, o nobre ministro da fazenda vem avançar proposições sem attendêr a ellas? Quando é que eu havia, Sr. presidente, de tocar neste objecto, se nunca tomei a palavra relativamente a finanças? Logo que tomei a palavra sobre finanças eu tratei desse objecto, porque me pareceu sempre muito importante, muito grave.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, tocou

aqui, neste objecto, o nobre ex-ministro da fazenda respondeu, o nobre senador ainda ficou em sua opinião e não apresentou as provas; eu, logo que appareceu o projecto bancario a primeira vez, que fallei, interroguei o nobre senador. Portanto, que força tem a censura? Como é que o ministro da corda levemente, censura o senador que discute a materia, mas censura sem fundamento, sem motivo, sem razão?

Eu protesto a V. Ex. que, apesar de não ser ministro, nunca fiz e não o hei de nunca fazer; quando eu censurar o nobre ministro da fazenda ha de ser de forma tal que produza as provas, e se for objecto a respeito do qual eu não possa colher provas; pedirei a S. Ex. informações sobre o facto, e nas informações dadas pelo nobre ministro fundarei minhas censuras; mas nunca procederei como o nobre ministro procedeu agora a meu respeito, inactivando-me inteiramente e até como que attribuindo ás minhas palavras intenções sinistras.

Tambem, em resposta ás observações que fiz nesta casa, sobre o artigo, disse o Sr. ministro da fazenda: «Vós, que tanto fallais hoje na peste circulante, não vos lembrais que nós a temos em casa.» Mas, senhores, não é esta a occasião de perguntar *quid inde?* Não é esta a occasião de perguntar ao honrado ministro da fazenda, o que significa essa sua censura? Parece-me que todo o mundo vê, que por isso mesmo que temos a peste em casa, é que não duvemos querer que essa peste augmente; todo o mundo sabe, todo mundo vê, não é preciso ser lince, para conhecer, que por isso mesmo que temos trabalhado, ha trinta e tantos annos, para acabar a peste, para a curar sem poder curar-la; por isso mesmo devemos receiar que se augmente essa peste.

E então tinha eu razão em me declarar contra a nova emissão, por outros termos, a nova visita que nos querem dar de uma nova peste. Onde está, portanto, a força da argumentação do honrado membro ministro da fazenda? Não sei, não posso conceber.

Recordo-me, Sr. presidente, de uma resposta que deu um brasileiro a um homem illustrado e muito liberal na França, que tem escriptos neste sentido de muito merecimento. Na casa em que se achava esse brasileiro disse-lhe o illustrado escriptor: «No vosso paiz não pôde haver amor á liberdade, porque vós tendes a liberdade na sala de visita e a escravidão na sala de jantar; portanto não podeis ter amor á liberdade.»

O brasileiro respondeu ao illustrado observador o seguinte: «Qual dos dous terá mais horror ao naufragio, aquelle que leu o naufragio bem descripto, narrado por uma penna poetica em um romance, ou aquelle que na realidade naufragou, arranhou os rochedos com as unhas, e viu por vezes a morte?» Disse-lho Mr. Duvergier de Hauranne: «Sem duvida nenhuma ha de ter mais horror aquelle que naufragou.»

Pois, senhores, applico o caso: por isso mesmo que tenho presenciado no meu paiz os horrores resultantes do papel-moeda, desta peste circulante, é que não canso, não cesso de empregar todos os esforços para acabar com semelhante peste. Não é por uma theoria vã, não é porque o reinado do meio circulante metallico seja prestimoso, encantador, não; mas é pelo males que tem afflicto a mim; que tem affligido o paiz inteiro; são os horrores do naufragio que me fazem não trepidar em declarar-me contra elle.

O nobre ministro pôde ter theorias elevadas, pôde olhar o papel-moeda como uma instituição brilhante; o nobre senador pelo Rio de Janeiro pôde ter as mesmas idéas, porque talvez não tenha naufragado; eu naufraguei, estou vendo o naufragio diante de mim, por consequencia declaro-me contra ella.

Mas, disse o nobre ministro: «Porque não tendes fallado até hoje contra o papel-moeda.» A esta pergunta respondeu eu: quando é que deixei de fallar?

Qual foi a occasião em que se tratasse do papel-moeda em que me não levantasse eu contra semelhante peste? Diga o nobre ministro; se quer convencer-me de contradicção ha de dizê-lo; se o não fizer, tomarei sua argumentação. Sr. presidente, como uma verdadeira ovasiva da parte de S. Ex.

Mas, Sr. presidente, farei justiça ao nobre ministro da

fazenda, entenderei mesmo que elle tem horror do papel-moeda...

O Sr. T. OTTONI: — Não parece.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que o não quer, que o detesta.

O Sr. T. OTTONI: — Fez questão de gabinete deste projecto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aqui?...

O Sr. T. OTTONI: — Pareceu-me.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... nesta casa?

O Sr. T. OTTONI: — Pelo modo por que fallou, entendi assim.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre ministro da fazenda nesta casa já disse que no senado não se fazia questão de gabinete; censurou amargamente e com severidade o ex-ministro da fazenda, porque lhe parecia que tinha feito aqui questão de gabinete. E, entretanto, elle não fez; tanto aqui como na outra camara deixou a votação, declarou que a questão não era de confiança.

E tanto mais não é questão de confiança, Sr. presidente, que a victoria em assumptos desta ordem não deslustra nome vencedor nem o vencido; todos nós temos de obedecer a lei; a lei, portanto, é a vencedora, não é esta nem aquella opinião; seria fatuo aquelle que considerasse deslustrado o opinante a esse respeito, porque a victoria, repito, não é do senador, ou do grupo de senadores que sustenta esta ou aquella opinião; é da lei, é a lei que impõe a necessidade de obedecer.

Como, pois... Oh! não! o nobre ministro da fazenda não fez questão de gabinete; permitta V. Ex. que interpele de novo ao nobre ministro; S. Ex. fez questão de gabinete?

O Sr. T. OTTONI: — Fallou com tanto interesse pelo projecto...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' questão de gabinete? Diga francamente S. Ex.

Sr. presidente, não posso calar-me sem responder ainda a ultima proposição do nobre ministro da fazenda. S. Ex. achou contradicção entre o que eu dizia contra a peste circulante e a declaração que fiz de que para continuar a guerra estava eu prompto a dar quanto julgasse indispensavel, estava prompto para curvar-me a todos os sacrificios.

Disse S. Ex.: «Como é que empregais tal opposição contra um projecto que apresenta um meio de fazer a guerra?» E acrescentou (é isto o chiste; o valor da proposição do honrado ministro da fazenda está isto): «Meio que já declarei que era indispensavel.» E está, senhores! De modo que o juizo do nobre senador é o juizo do senado; depois d'elle dizer, acabou-se; ninguém mais pôde replicar.

O Sr. T. OTTONI: — *Magister dixit!*

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador, ministro da fazenda, disse que era indispensavel, que não ha outro meio... *tollitur questio!* E' preciso que cada um de nós se curve, obedeça o reflecta pela razão; pela intelligencia do nobre ministro da fazenda, que não discrepe um centil, que creia que é impossivel haver outro meio neste mundo que sirva, senhores, para continuar a guerra e punir o dictador do Paraguay! O governo disse que era o papel-moeda, então é o papel-moeda. E esta, senhores!... Até que ponto chegou o senado!... Em que epocha estamos nós!... Da que vale esta casa, e para que discutimos nós, se é um ministro da corda que nos vem dizer:

«Calai-vos, porque eu já vos disse que isto é indispensavel; não tendes mais que discutir se esse meio é o mais effizaz, o menos oneroso, o mais proprio de uma nação civilizada, não; porque examinei tudo, e declaro que o meio é indispensavel!»

Sr. presidente, eu estava quasi declarando a V. Ex. com franqueza e lealdade, perante o paiz inteiro, que; se continuarmos a ter ministros assim, eu resigno completamente a

qualidade do senador do imperio. De nada me serve, senhores; não é meu caracter; na idade em que estou, com estes cabellos brancos, depois de tantas lutas, não é proprio de mim que venha ouvir proposições tão extraordinariamente anti-parlamentares, sem ao menos ver na physionomia dos meus collegas uma expressão de desgosto que animo a mim e a outro senador para nos não curvamos a tamanha altivez, a tão desordenado modo de querer impôr uma opinião no senado!...

Será o que for, Sr. presidente, mas já soltei palavras, já disse que se continuasse a ver o senado em tal prostração, sim, em tal prostração, resignar-me-bia a deixar de ser senador, entregaria a minha cadeira ao nobre ministro e a seus successores; elles que disponhão deste paiz a seu bel prazer, porque eu não hei de sancionar com o meu voto nem com o meu silencio precedentes taes.

E de que me serve fallar? Que bentenho eu em dizer ao senado o que tenho dito? O nobre ministro da fazenda está rindo em seu interior e dizendo: « Em pura perda estais fallando porque a victoria é minha, o silencio do senado o prova. » Nem ao menos, Sr. presidente; se guardão as fôrmas urbanas, nem ao menos um balsamo assucarado se-nos-dá a beber!...

Eu disse, Sr. presidente, que não era esta a occasião de discutir se havia ainda outro meio para debellar a guerra, além do proposto no projecto; disse que não era occasião porque não queria fallar ao preceito do regimento, estava votado, guardei-me para outra occasião, para a 3ª discussão. Então mostrei, Sr. presidente, ao nobre ministro da fazenda que o papel moeda não é o unico meio, que temos hoje para debellar a guerra; que ainda não chegamos a essa condição aterradora e calamitosa em que nações pouco prudentes tem ido procurar no veneno o remedio com que pretendem curar a enfermidade que padecem, sem se lembrar que augmentão o mal, que se collocão em situação tal que será impossivel que essa enfermidade, que se padece, não se torne absolutamente incuravel. Para lá espero ainda occurrir a attenção do senado sobre este assumpto.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, sempre benevolo para comigo, ainda o foi hoje mais do que nunca: S. Ex. teve dô realmente de mim, não me quiz punir a inconsciencia com que fiz algumas observações sobre o projecto de que S. Ex. é autor. Beijo-lhe as mãos, tomo a lição... de hoje em diante pôde ficar certo o nobre senador que hei de ser mais acatelado, não hei de metter-me em camisas de onze varas, indo discutir com o nobre senador principios de economia politica nem de finanças, nem tambem ainda principios de administração publica.

S. Ex. julgou que não era responsivel aquillo que eu disse sobre a puerilidade da disposição, e que estava certo de que o parecer do senado era sufficiente. S. Ex. tem razão e é tanto maior a razão que tem S. Ex. que eu mesmo, para não molesta-lo ou mortificar o nobre senador pela provincia de Rio de Janeiro, vou votar daqui por diante que a disposição não é pueril, é mascula, é adulta, é, em uma palavra, grave.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — V. Ex. não me offendeu, chamando pueril a disposição.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. vê, Sr. presidente, a bondade, a benevolencia com que o nobre senador me trata? Não é preciso a palavra, o proverbio portuguez bem o diz e V. Ex. sabe: « A palavras loucas, orelhas moucas. » Eis-aqui o que está dizendo o nobre senador, e eu muito lhe agradeço.

Pôde o nobre senador ficar certo de que não me hei de metter em outra; e agora V. Ex., Sr. presidente, ha de ter paciencia, ha de ser o meu padrinho; em outra qualquer occasião em que eu tomar parte na discussão de projecto ou do pensamento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, V. Ex. ponha-me um veto, esteja eu, ou não dentro do regimento; é questão de nome.

Mas, senhores, eu termino rogando ao senado que reflecta bem que o projecto na verdade é facultativo, mas tem disposições aterradoras. O que mais me aterrou de toda a

discussão foi dizerem o nobre ministro da fazenda e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que o projecto continha os meios mais efficazes para debellar a guerra, que era um projecto financeiro (forão as palavras do nobre senador e do nobre ministro da fazenda) que o projecto não era só um projecto economico, era um projecto financeiro, porque dava ao governo meios para debellar a guerra.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Alguns meios.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso aterrou-me, porque fiquei convencido de que tudo se ha de empregar para fazer que o projecto se execute.

Que elle passe, é de crer; o corpo legislativo está cansado; provavelmente não quererá tomar sobre si a responsabilidade do, no fim da sessão, discutir os meios necessarios para se opporem á guerra, e este é o motivo que ha de preponderar muito na consciencia dos representantes da nação: « Estamos no fim da sessão, como, pois, tomarmos a responsabilidade de ir ainda iniciar meios para debellar a guerra? » E' provavel, portanto, que o corpo legislativo se abstenha, que faça recabir toda a responsabilidade do projecto sobre o nobre senador pela provincia da Bahia, ministro da fazenda, e sobre o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que é mestre na materia....

Admittido o que acabo de dizer, V. Ex. já vê que o projecto tem toda a probabilidade de passar. Passe, e como o nobre ministro da fazenda e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro declararão que o projecto era não só economico mas financeiro, evidente é que ha de ser executado, se ha de empregar tudo para executa-lo.

Nota V. Ex., Sr. presidente, que em reforço desta minha opinião posso allegar que já o nobre ministro da fazenda mandou uma forte vedeta para todas as posições, preparou o terreno, dispoz o ataque, augmentou as forças, e por fim vence, porque o projecto é financeiro, dá meios ao governo, bons ou máos, cautelosos ou não, verdadeiro veneno publico, verdadeira peste circulos, e tudo quanto todo o mundo sabe e todo o mundo percebe; não importa « o nobre ministro da fazenda tome sobre si a responsabilidade » diz o corpo legislativo.

Eu é que não tomo esta responsabilidade, não a quero tomar, quero oppôr-me, mas é provavel que tudo isto passe e se execute, como se já tem previsto, porque tudo está preparado....

Ah! Quanto é grave a situação do meu paiz! Quanto é dolorosa! Talvez, Sr. presidente, desesperado, porque aquelles que devem vir em auxilio da salvação publica são os mesmos que... (Pausa.) Tenho dito, Sr. presidente.

O Sr. T. OTTONI: — Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu para ordem do dia seguinte — a mesma já designada, tanto na 1ª, como na 2ª parte.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos da tarde.

76ª sessão.

EM 21 DE AGOSTO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAËTÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, Araujo Ribeiro, barão de S. Lourenço, Ottoni, Eusebio, Sá e Albuquerque, barão de Muritiba, Dias Vieira, Rodrigues Silva, Pimenta Bueno, visconde de Sapucahy, marquez de Caxias, D. Manoel, Nabuco; Dantas, visconde de Itaborahy, barão de Maroim, marquez de Olinda, Silva Ferraz, Zacharias, Jobim, Paranaguá e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. barão de Pirapama, Souza Franco, Fernandes Torres, Carneiro de Campos, Silveira de Motta e visconde de Jequitinhonha.

Faltarão com causa participada os Srs. Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, marquês do Itanhem e visconde da Boa-Vista; e sem participação os Srs. barão de Cotigipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 20 do corrente mez. Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

1ª PARTE.

Continuou a 1ª discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, do parecer da mesa n. 62, do corrente mez, e sem debate passou para a 2ª discussão.

O Sr. FERREIRA PENNA requereu verbalmente a dispensa do interstício para a dita discussão, e foi approvada.

Entrou em 3ª discussão, com o parecer da mesa n. 63, a proposição da camara dos deputados, creando varios collegios eleitoraes em diversas provincias.

Ficou adiada a discussão, tendo pedido a palavra o Sr. 4º secretario, e passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Votou-se e foi approvado em 2ª discussão, que ficára encerrada na sessão antecedente, o art. 7º do projecto do senado, contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o moio circulante.

Seguirão-se em discussão, successivamente, e sem debate serão approvados, os arts. 8º, 9º e 10, e passou o projecto para a 3ª discussão.

O Sr. Paranaguá requereu verbalmente e foi approvada, a dispensa do interstício para a dita discussão.

Votou-se a primeira parte da ordem do dia, proseguindo a 3ª discussão sobre collegios eleitoraes.

O Sr. Almeida e Albuquerque: — Sr. presidente, a disposição do § 13 do art. 1º de projecto que se discute, me parece que não deve ser approvada pelo senado.

Segundo informações de pessoas residentes em S. Paulo, em quem deposito toda a confiança, ha inconveniencia publica nesta disposição. A freguezia de Juquiá, pertencendo ao municipio de Iguape, fica muito distante da villa de Cheririca. Não convém, pois, que se destaque essa freguezia da villa de Iguape para ficar pertencendo á villa de Cheririca.

Além disto, segundo as mesmas informações que tenho, a freguezia de Jacupiranga não existe; seguramente houve equívoco da parte do autor deste projecto; consequentemente eu offereço á consideração do senado uma emenda suppressiva do § 13 do art. 1º.

Foi lida, apoiada e posta juntamente em discussão a seguinte emenda:

« Supprima-se o § 13 do art. 1º da proposição que se discute, da camara dos Srs. deputados.

« Paço do senado, 21 de agosto de 1866. — Almeida e Albuquerque. »

Finda a discussão, foi approvada a proposição com as emendas contidas no parecer da mesa n. 63, e a do suppressão hoje offerecida, e foi remetida a commissão de redacção.

Entrou em 3ª discussão com o parecer da commissão de fazenda, e sem debate foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, relevando o pagamento de juros que devem á fazenda publica José Lourenço de Brito e Miguel Henrique de Paiva.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar matricular o estudante André Pinto-Cerqueira Caldas e outros, em diversas faculdades e escolas.

Posta a votos, foi rejeitada a proposição.

Seguiu-se em 1ª discussão a proposição da mesma camara, que autorisa o governo a conceder a aposentadoria com o respectivo ordenado a Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel, inspector dos alumnos no exteraado do collegio de Padre II.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, não sei se V. Ex. me poderá informar se esta resolução veio da camara dos Srs. deputados, assim como se essa aposentadoria foi em virtude de decreto do governo, ou se passou na camara unicamente em virtude da petição do pretendente, sem audiencia do governo; porque, senhores, quando não ha lei, pela qual o governo possa aposentar um empregado, e ha justos motivos para o ser, o costume é o governo aposentar e remetter o decreto para ser approvado. Como, pois, vai se conceder uma aposentadoria, fóra das regras do costume, sem ser ouvido o governo? Pelo menos, não querendo eu votar decididamente contra o projecto, peço que vá ao governo para informar.

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. 2º secretario vai informar, lido os documentos que existem.

(O Sr. 2º secretario procede á leitura dos documentos.)

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Dantas.

O Sr. Dantas: — Não pedi de novo a palavra, mas direi sempre alguma cousa.

Quem tem a iniciativa nestos projectos é o governo. Senhores, o principio é que o corpo legislativo deve legislar sobre negocios geraes, e somente em casos muito raros e exceptionaes devemos nos occupar em negocios particulares.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Quando se sabe dos negocios geraes o caho-se nos negocios individuaes, fallão sempre as paixões, o interesse, a justiça vacilla, o legislador torna-se ao mesmo tempo executor, porque faz e applica a lei; mas tem-se tornado entre nós tão commum legislar-se sobre individuos, que se pôde dizer que a excepção tornou-se regra geral; so abrimos a nossa legislação vemos que a maior parte das nossas leis são individuaes. Essas licenças e dispensas continuas têm desmoralizado o paiz, e levado a convicção ao povo que as leis não valem nada, que nas duas camaras tudo so pôde revogar e conseguir.

Eu não sei... talvez o individuo mereça, não posso bem apreciar o seu estado; mas, porque não partiu isto do governo? Este projecto é deste anno? Recordo-me de que já so tratou disto em algum tempo aqui.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Parece-me que não.

O Sr. DANTAS: — Então foi sobre outro negocio; parece-me que já ouvi aqui o nome deste pretendente, talvez esteja enganado.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O projecto é de 10 deste mez.

O Sr. DANTAS: — Pois bem; mandarei um requerimento, afim de que vá o negocio ao governo para dar informações. Acho irregular que o corpo legislativo aposente empregados de repartições administrativas, sem ouvir o governo, sem que o governo tenha a iniciativa; nós não podemos apreciar os serviços deste cidadão, o de mais a mais creio que com todos os vencimentos.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Com o ordenado sómente.

O Sr. DANTAS: — Emfim, vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo informações acerca da materia do projecto que se discute. Paço do senado, 21 de agosto de 1866. — Dantas. »

Entrou em 1ª discussão, passou sem debate para a 2ª e desta para a 3ª, a proposição da mesma camara, declarando, como se deve contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda.

O Sr. Pompeu requereu verbalmente a dispensa do interstício para a dita discussão, e foi approvado.

Continuou, finalmente, em 3ª discussão, que ficára adiada a 12 de marco ultimo, a proposição da mesma camara que approva os decretos em que se estabelecem as condições

com que foi concedido a Luiz Boulicch a exploração de uma mina de carvão de pedra nas margens do Jaguarão e seus afluentes, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas contendo emendas, e as informações do governo.

O Sr. Dantas:—Sr. presidente, eu considero este momento muito infeliz para discutir-se um negocio de tanta importância; digo que é infeliz porque o senado está cansado e distraído; julgo que este momento é tão infeliz como tem sido este projecto; desde a 1ª concessão do governo até hoje.

Senhores, estou convencido de que quando o governo concede favores ou privilegios a uma empresa, os interesses ou vantagens são reciprocas, e se o empresario tem o interesse de adiantar a sua empresa, os poderes do Estado devem facilitar e remover todos os embaraços e muito principalmente o governo que é um poder permanente; mas observa-se o contrario de tudo isto; o governo concede privilegios a uma empresa e a abandona completamente, e as camaras, na morosidade habitual de suas discussões; deixão correr annos de maneira que o empresario ou concessionario abandona a empresa, ou fatiga se em solicitar a decisão de um negocio que interessa tambem ao Estado.

Senhores, falla-se muito nesta casa em melhoramentos materiaes, em progresso; temos uma comissão de industria e artes, o governo em seus relatorios promette mundos e fundos, e eu acho que tudo isto é uma farça; porque, se se tratasse d'isso seriamente, nós teriamos já o carvão de pedra, sem o que não pôde haver progresso, não pôde haver industria, não podemos ter marinha, caminhos do ferro; o carvão de pedra é o proprio elemento da civilização e do progresso de uma nação. Se nós fossemos holandezes, se fossemos inglezes tinhamos já o carvão de pedra em nosso paiz, não terião de saber do nosso paiz tão grandes sommas para serem empregadas neste combustivel; mas enquanto se nos emprestar dinheiro nós o teremos para tudo, e o governo não cuida no que deve cuidar. Pois ha riqueza maior no paiz do que seja o carvão de pedra? O carvão de pedra vale mais do que todas as minas do metaes. Eu não conheço uma industria, á excepção das fabricas de porcellana, diz um escriptor, que não precise do carvão de pedra.

Como poderemos, pois, ter navegação, fabricas, caminhos de ferro, fundições, etc, etc. sem termos carvão de pedra? De que servem os nossos encouraçados, e essa esquadra de vapores, se o combustivel está dependente do estrangeiro? Entre nós o carvão de pedra é uma curiosidade mineralogica, ao passo que está reconhecido que nós temos minas riquissimas, mas o governo não as promove, é necessario que um ou outro brasileiro ou estrangeiro lho venha bater á porta, e então lá vai uma concessão cheia de entraves e disposições absurdas e vexatorias.

O Sr. Souza Franco dá um aparte.

O Sr. Dantas:—O aparte do nobre senador dá-me armas para combater as disposições do decreto de 6 de fevereiro de 1863 na 1ª concessão. Responsabilidade nos desastres, penões aos impossibilitados, multas de 5% do producto, entraves na transferencia do dominio aos herdeiros, são cousas que ainda se não exigirão em outras concessões.

Na ver fadé não ha empresa de mais risco, mais trabalhosa do que sejam as minas de carvão de pedra; e são de tão grande risco que não houve ainda companhia de seguro que as quizesse segurar, nem na Inglaterra nem em parte nenhuma do mundo.

Isto prova que o governo não devera ser tão austero nem tão exigente no 1º decreto de concessão; por que põe em risco a realização da empresa. O governo foi tão austero, tão exigente no 1º decreto de 6 de fevereiro de 1863, que posso dizer que houve muito pouca vontade de fazer-se a concessão.

Principiou o governo no 1º decreto por exigir que Luiz Boulicch provasse que era filho do fulano Boulicch. Ora, para que esta exigência? E' algum morgado? E' alguma emphy-

teusis? São bens da corda? Havia alguma concessão feita ao pai de Luiz Boulicch?

O Sr. Souza Franco dá um aparte.

O Sr. Dantas:—Perdoe-me; foi na 1ª concessão; e nem o pai de Luiz Boulicch tinha concessão alguma feita pelo governo. foi apenas o descobridor das minas e propunha-se a pedi-las quando morreu; portanto para que comprar a Luiz Boulicch o encargo de uma habilitação? e sobrecarregar depois a concessão de pezaços onus, que importão uma prohibição ou negativa?

Senhores, qual é a empresa no Brasil que paga 5% do seus productos, para que se exigisse das minas exploradas por Luiz Boulicch? Eu não sei qual é; do exportação sim: entretanto exige-se que Luiz Boulicch pague 5% do producto.

Senhores, em certas empresas os governos não devem ser muito austeros, muito principalmente nas de minas de carvão de pedra; o interesse do concessionario é que se acredite a sua empresa; e, apezar das grandes cautelas e cuidados que os empresarios ordinariamente empregão, não tem se podido evitar os sinistros, de maneira que em certas empresas o governo limita-se mais a recomendar do que a punir. Se os empresarios das minas do carvão de pedra fossem punidos por quaesquer desastres, estas explorações desapparecerião; nenhuma empresa é mais sujeita a desastres que derrotão para sempre uma companhia do que a do carvão de pedra; ordinariamente os desabamentos, as explosões, as irrupções d'aguas ão inevitaveis; em Liège, o anno passado, houve em uma mina uma irrupção d'agua em que morrerão 29 trabalhadores; mesmo o anno passado houve em Inglaterra em umas minas perto de Grodo, uma explosão de gaz hydrogenco carbonado, onde morrerão mais de 50 pessoas; e pôde-se dizer que essas empresas, perdidas para sempre, sejam, obrigadas a multas e a pensionarem os parentes dos infelizes que morrerão?

O empresario de uma mina do carvão pôde ser tão responsável pelos desastres da sua empresa, o quanto pôde ser o dono ou commandante de uma embarcação, que naufragou; pela vida dos que morrerão. O que eu não sei é como o empresario aceitou esta condição; ou ella não se ha de executar; ou é impossivel que a empresa vá adiante. Poderão allegar que o empresario aceitou estas condições, mas o que eu tenho visto; mesmo neste negocio que se discute, é que o dia da concessão de uma empresa é a vespera das reclamações; e por isso vê-se sempre um, dous e tres decretos.

Mas isto foi unicamente quanto ao primeiro decreto: veiu o segundo decreto, substituiu algumas disposições e impoz multas sobre multas; veiu o terceiro decreto, que reformou as disposições do primeiro e do segundo. Chamo a attenção dos Srs. senadores acerca do terceiro decreto, do 21 de março de 1864, que é na verdade incomprehensivel; não se pôde conceber, pelo menos eu não o tenho entendido, talvez seja devido á fraqueza da minha intelligencia. Diz o terceiro decreto que se concederão ao empresario tantas datas de terras quantas forem as parcelas de 20.000\$ empregadas na mineração; de maneira que é preciso empregar na data da mineração o multiplo de 20.000\$ para então se concederem as mesmas datas: isto é um contrasenso, senhores, pois se não se concedem as datas senão depois de empregar os 20.000\$, ou multiplo de 20.000\$, onde hão de ser empregados esses 20.000\$? Se não se concedem as datas o empresario não pôde minerar, porque elle só o pôde fazer depois dellas concedidas.

E' um circulo vicioso.

Outra disposição é que a empresa não trabalhará enquanto não provar perante o ministerio da agricultura e obras publicas que se acha nella empregado effectivamente o capital correspondente, de maneira que o capital correspondente não pode ser empregado seni as concessões das datas, e a concessão das datas não pôde ser feita sem o emprego effectivo do capital. Não direi que este decreto contenha absurdo; o que digo é que o não posso comprehendêr.

Agora attenda o senado: Esta resolução com os tres decretos forão remettidos a uma comissão, e a comissão não

seu parecer equivocou-se completamente. Para esse equívoco eu chamo a attenção do nobre senador (referindo-se ao Sr. barão de Muritiba) que é membro desta commissão, porque, segundo creio, o parecer está assignado por S. Ex. Diz a commissão (lendo): «Pela condição 6ª das acima mencionadas se firma o monopólio da mineração do carvão de pedra dentro de uma área muito superior a em que é permitido ao empresario lavrar, resultando dahi que minas muito ricas, e que possam contribuir vantajosamente para o desenvolvimento da riqueza publica e vantagens particulares, se tornem esteis e como se não existissem por espaço de 90 annos.» Eis, Sr. presidente, o equívoco da commissão: a condição 6ª do decreto de 6 de Fevereiro de 1863 diz que o governo não concederá a outro, dentro de 10 annos, o privilegio senão meia légua distante do terreno concedido ao empresario, mas a commissão equivocou-se confundindo esse prazo de 10 annos com o prazo de 90 annos, que o decreto de 8 de novembro de 1863 elevou para a aduração do privilegio da empresa.

(Ha um aparte.)

O Sr. DANTAS: — Não ha tal, a condição 6ª não diz tal cousa; a condição 6ª aqui está, o nobre senador pôde lêr.

O Sr. JOBIM: — São 10 annos.

O Sr. DANTAS: — Dez annos, é verdade; a concessão do privilegio é que é por 90 annos.

A commissão equivocou-se: como é possível, pois, que passo este projecto com as emendas da commissão? Não é possível.

Ha outra condição, senhores, que é injustissima e que ha de depreciar a empresa, e ha de trazer futuras reclamações ao corpo legislativo para a dispensar: é a prohibição de que nem o empresario e nem seus herdeiros poderão dividir a mina sem licença do governo: qual é o fundamento desta disposição? Se o empresario ou companhia tem a propriedade plena das minas, porque comprou as terras ou desapropriou-as, se a faculdade de dispôr das cousas é o elemento mais valioso do dominio, qual a razão, porque o governo innovou nesta concessão uma condição de que se não lembrou nas outras anteriores?

Ha no paiz diversas empresas, de grande valor, ha engenhos, aliás de grandes valores, movidos a vapor e com importantes machinismos: porventura a lei prohibo que essas propriedades sejam divididas por seus donos ou pelos herdeiros? qual é a razão? Isto é depreciar a empresa do individuo a quem se vai conceder; e o governo deve ter grande interesse que taes empresas não naufraguem, porque taes naufragios vão assustando o matão a concurrencia.

Mas, esta empresa, por concessão do governo e por um decreto, creio que do anno passado, foi transferida a Plant e Comp., o qual mandou um requerimento ao corpo legislativo, pedindo que certas condições, fossem substituidas por outras; o requerimento está aqui. Em consequencia desse requerimento, pediu-se nesta casa, informações ao governo, que informou favoravelmente a Plant; Plant declara que aceita o contrato com certas modificações; primeiramente que o privilegio da navegação do rio Jaguarão seja substituida pela concessão de uma estrada de ferro que vá do Rio Grande e passo pelas minas do Candiota, e sobre isto informou o governo optimamente. A 2ª modificação é que os direitos de consumo sejam substituidos por uma outra condição: «Que elle será obrigado a vender ao governo o carvão com 5% menos do que estiver no mercado.» Ora, as condições apresentadas são justissimas e tão justas que o governo reconheceu; o tanto mais quanto Plant e Comp. não pedem subvenções.

Tornão-se, pois, necessarias algumas emendas, porque o pedido de Plant foi posterior ao projecto que veio da camara dos deputados, e convem tomar em consideração as substituições que elle pede e que são mais vantajosas ao Estado.

Estamos em discussão, e se o projecto for remittido a uma commissão, talvez não passo este anno, agravando-se

mais a sorte do petionario; o negocio é de toda a urgencia, eu vou ler a que elle pediu. (Lê.)

A vista do que tenho dito, a vista do pedido do petionario e a vista da informação do governo, que foi favoravel, entendendo que deve mandar a mesa umas emendas substitutivas do projecto, requerendo ao mesmo tempo que ellas vão á commissão para que combinando-as com o que propõe o petionario e o que informa o governo, organize-as da melhor maneira.

Foi lida, apoiada, o posta conjunctamente em discussão a seguinte:

Emenda substitutiva ao decreto de 6 de fevereiro de 1863:

«Depois das palavras—na provincia do Rio Grande do Sul, diga-se com as seguintes substituições—que a disposição 7 do decreto de 6 de fevereiro de 1863, que dá ao concessionario Luiz Boulicch o privilegio de navegação do Rio Jaguarão, seja substituida pela construcção de uma estrada de ferro e um telegrapho electrico da cidade do Rio Grande entre os terrenos carboniferos da Candiota. Que a disposição do art. 13 do mesmo decreto, que impõe ao concessionario o onus de pagar cinco por cento do producto da lavra, seja substituido pelo seguinte—o concessionario é obrigado a fornecer ao governo no Rio Grande do Sul todo o carvão que precisar, pelo preço cinco por cento abaixo do marcado.»

«Paço do senado, em 21 de agosto de 1866.—Dantas.»

Foi depois lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte requerimento:

«Requeiro que a resolução que se discute vá com as emendas substitutivas á commissão de empresas privilegiadas para dar seu parecer com brevidade.»

«Paço do senado, em 21 de agosto de 1866 —Dantas.»

O Sr. Jobim: —Sr. presidente, opponho-me a este adiantamento, porque vejo que a materia pôde ser resolvida de outra maneira. Com effeito, lamento muito que um assumpto de tanta importancia, como este, tenha sido tratado com tão pouca attenção da parte do governo, e mesmo da parte dos particulares, em um paiz onde parece que estão agora amortecidas todas as tendencias para as empresas mais uteis e necessarias. O mesmo governo não sabe informar ao senado o que ha a este respeito; entretanto não posso deixar de dizer que á vista da maneira porque a propria commissão deu parecer, mostrou ter ella tambem olhado para a materia com pouca attenção.

O Sr. Mendes dos Santos: — Requeiro que vá á commissão outra vez.

O Sr. Jobim: —Eu não posso deixar de requerer que o projecto volte do novo, não á commissão, mas ao governo.

Diz uma das condições a que se refere o decreto no art. 3: (Lendo.) Dentro do prazo de dous annos improrogaveis, contados desta data (6 de fevereiro de 1863) o concessionario deverá, sob pena de perda desta concessão, apresentar ao governo as plantas topographica e geologica do terreno onde deve minerar, com os perfis que demonstrem tanto quanto fór possível a superposição das camadas, fazendo acompanhar estes trabalhos de amostras das diversas variedades das camadas de terra. Na mesma occasião declarará se os terrenos são devolutos, ou de propriedade particular, etc., etc.

O governo informou que nada sabia, e que nada sabe ainda a respeito das condições que elle mesmo exigiu no seu decreto; portanto, enquanto não formos informados do que ha a respeito desta materia, não sabemos tambem o que temos de conceder, é preciso, pois, que esta condição seja previamente preenchida. Lá se vão perto de quatro annos que aquella condição foi exigida do empresario, e o governo não sabe o que ha a este respeito; por consequencia apresento um requerimento para que o governo nos dê informação, e está tudo decidido. Uma vez que esta condição não foi cumprida está tudo nullo, e eu quasi tenho certeza disso, visto que o governo mesmo informa que não sabe nada a este respeito, portanto apresento o seguinte



## REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo haja de informar, se a condição 3ª do decreto de 6 de fevereiro de 1863, foi satisfactoriamente cumprida dentro do prazo marcado. Paço do senado, 21 de agosto de 1866.—Jobim.»

O Sr. PRESIDENTE: — Tenho de observar que proporei a apoioamento o requerimento do nobre senador, se não for approvedo o requerimento do nobre senador pelas Alagôas para que o projecto com as emendas vá á commissão.

O Sr. JOBIM: — Eu apresento o meu requerimento como substitutivo do que foi apresentado pelo nobre senador pelas Alagôas.

O Sr. PRESIDENTE: — O requerimento do nobre senador é sobre a materia. Se a materia entrar outra vez em discussão, não se approvingo o requerimento de adiamento, então é que haverá logar ao pedido de informações; a questão que se tem de decidir primeiramente é a do adiamento, não se trata, por ora, da materia principal.

O Sr. JOBIM: — Perdô-me V. Ex., Sr. presidente, eu creio que uma e outra cousa pôde ser approveda.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu entendo que não. Pedem-se informações sobre a materia, quando ella está em discussão, mas agora não está mais em discussão; ao menos eu entendo assim, é a minha opinião. Eu resumo o requerimento para sujeita-lo a apoioamento, se o outro não for approvedo, ou para outra sessão na hora dos requerimentos.

Tem a palavra o Sr. barão de Muritiba.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, ou estou impedido de tomar parte nos debates por incommodo de saúde, que é reconhecido e visivel; por isso já não tomei parte no outro debate muito importante; em que eu tenho o dever de entrar; mas não o tenho feito por estar absolutamente privado até da voz. Portanto eu não devia entrar nesta questão, mas ha um motivo que me obriga a dizer duas palavras, e o senado reconhecerá que tenho razão para fazer algum esforço.

Este negocio foi adiado a requerimento meu; eu fui quem pediu, quando se discutiu este projecto, vindo da camara dos Srs. deputados, que o senado o adiasse até o governo dar informações.

Veiu no principio da sessão deste anno um officio do governo dizendo que não tinha recebido ainda as informações do presidente da provincia, e eu tornei a requerer que continuasse o ací mento por subsistir o fundamento do meu primitivo requerimento, que era a necessidade de informações do presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, e não tendo ellas vindo, o senado não tinha os esclarecimentos que desejava. Passou este novo requerimento, e ultimamente veiu a informação do presidente do Rio-Grande do Sul.

Como veiu a informação, o governo remetteu-a á secção do conselho de estado para dar ao senado uma informação mais completa da sua opinião sobre a emprza. O conselho de estado deu o seu parecer, e o governo transmittiu ao senado a informação do presidente da provincia com o parecer do conselho de estado, dado sobre o requerimento dos concessionarios, que tinham feito annuencia a certas emepilas da commissão de emprzas privilegiadas. Portanto, por este motivo é que eu tomo parte no debate, porque fui eu quem requereu o adiamento do negocio.

Tomando parte no debate, devo defender tambem, posto que seja desnecessaria a minha defesa depois das palavras do honrado senador pela provincia da Bahia, a commissão de emprzas privilegiadas da accusação, que injustamente lho fez o nobre nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, de ter ella dado o seu parecer sem examinar a materia.

Sr. presidente, este parecer da commissão de emprzas privilegiadas indica, lendo-se, o cuidado com que a materia foi examinada, porque a commissão não se contentou somente de examinar o projecto, offereceu emendas e sempre que se

examina um projecto emendando-o é preciso que haja uma reflexão muito mais profunda.

Quem parece que não examinou a materia é o nobre senador que fez a impugnação, porque, perdô-me o meu nobre collega, S. Ex. até fez uma inculpação á commissão e aos emprzarios de não terem apresentado ao governo as plantas e os perfis transversaes e outras informações, que eram obrigados a fornecer em um certo prazo, em dous annos; que estes dous annos tinham acabado, e que portanto tinha caducado o contrato.

Ora, senhores, eis ahí porque o nobre senador teve a facilidade de fazer esta accusação á commissão; o nobre senador não está ao facto da materia: este privilegio foi concedido, foi renovado a primeira vez, foi ultimamente em 1864, foi concedido um novo prazo por um novo decreto; não pôde, portanto, impôr-se a pena de caducidade, o muito menos, note o nobre senador, não pôde impôr-se a pena de caducidade desde que o corpo legislativo tomou a si o conhecimento do negocio. Não pôde correr a pena de prescripção ou pena de commissão do privilegio desde que o corpo legislativo é a causa da móra.

Sr. presidente, a commissão de emprzas privilegiadas fez um bom serviço, adoptou uma boa idéa emendando este projecto que veiu da camara dos deputados. O projecto da camara, approvingo o contrato feito com estes emprzarios, lhes dava o privilegio da navegação do rio Jaguarão: a commissão o que fez? Cortou este privilegio, porque não era conveniente dar a uma emprza, que podia ser contratada no estrangeiro, o privilegio da navegação de um rio que pôde constituir uma defesa estrategica do nosso territorio; e assim a suppressão deste artigo do projecto pela commissão de emprzas privilegiadas foi um serviço e um signal de que a commissão estudou a materia.

Depois, supprimida a navegação, supprimida esta condição que dava o privilegio da navegação do Jaguarão, vierão os peticionarios e disserão ao governo: « O senado entende que não deve dar o privilegio da navegação do Jaguarão; pois bem, concordamos neste ponto; não queremos a navegação do Jaguarão, nos comprometemos a fazer uma estrada do ferro do Rio Grande ao Candiota, para dar sahida aos productos que pretendemos explorar, do Candiota para o Rio-Grande, que é o porto de mar importante da provincia », visto que uma emprza de carvão de pedra não pôde ter por fim fornecer o interior da provincia, que por ora não tem meios de dar consumo a carvão de pedra; o futuro desta companhia é fornecer o imperio do Brasil de carvão de pedra, e portanto deve procurar communicação que ponha este genero em porto de mar, de onde se possa fazer o transporte para todos os pontos.

So o futuro da provincia do Rio-Grande for como é de esperar, se o governo imperial cuidar das cousas seriamente e não se importar somente com questões do bagatella, o que deve acontecer é que de Candiota, que fica a duas ou tres leguas, a pouca distancia de Bagé, dever-se-ha projectar talvez uma linha de ferro para Uruguayana. Se acaso projectar-se a linha de ferro para Uruguayana, as minas de Candiota poderão ter já consumo para o seu carvão na manutenção dessa linha.

Mas, senhores, pareço-me que não pôde haver agora duvida em adoptar o projecto, uma vez que a commissão supprimi o privilegio da navegação e os peticionarios concordarão nisto, dizendo que querem fazer uma estrada de ferro, um *tram-road* (não é uma estrada de ferro de primeira classe) é um *tram-road* da mina para o Rio-Grande) e que não querem garantia do juros. Esta estrada está calculada: são 43 ou 44 leguas e custará 700,000 ou 800,000 £; entretanto o capital vai ser empregado sem garantia de juro: tal é, senhores, o estado completo que se tem feito da mina e das difficuldades dos transportos que ha a vencer.

Para aventurar um juizo sobre o futuro desta emprza eu poderia apresentar ao senado uma autoridade, que é a do Sr. Brunless. O Sr. Brunless, um dos primeiros engenheiros da Inglaterra, uma autoridade que serve para com a su,



assignatura autorisar as incorporações de companhias as mais importantes de caminhos de ferro na Europa, foi mandado ultimamente de Londres á provincia de S. Paulo para examinar os trabalhos da empresa da estrada de ferro, que o governo não tem querido receber, tem tido contestações com a companhia, e a companhia, querendo dar ao governo uma prova da sua boa fé, fez engajar um dos primeiros engenheiros da Inglaterra para vir examinar os trabalhos da estrada de ferro.

Este engenheiro veio examinar os trabalhos daquella estrada, e é força confessar um facto que lhe faz a maior honra: havendo questão entre o engenheiro-fiscal brasileiro e os emprezarios e executores da obra committida pela companhia da estrada de ferro de S. Paulo, o engenheiro inglez reconheceu como procedentes as duvidas de o nosso governo punha em accitar a estrada no estado de obras incompletas em que se acha. Traço este facto para fundamentar mais uma vez a autoridade desse nome.

Fois esse mesmo homem foi quem examinou as plantas, os orçamentos, os perfis transversaes desse *tram road*, que estão todos feitos pelo Sr. Henderson, engenheiro da estrada de ferro de S. Paulo, e os achou tão exequíveis que elle mesmo se propoz a ser o executor da obra por accordo feito com qualquer companhia que a queira emprender.

Tenho, pois, Sr. presidente, por esta maneira demonstrado que esta empresa é de uma utilidade evidente, principalmente para a provincia do Rio-Grande do Sul, e é mais uma razão para que eu me admire de que o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, natural da provincia do Rio-Grande do Sul, e mais particularmente interessado pelos melhoramentos daquella provincia, veja quem ponha embaraços á execução de uma obra...

O Sr. JOBIM:—Peço a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... que á minha provincia importa tanto como á sua do Rio-Grande do Sul.

E que empresa, senhores! Hoje o negocio reduz se a conceder a approvação desse contrato que foi feito pelo governo, supprimindo-se a navegação do Jaguarão e fazendo os emprezarios uma estrada de ferro á sua custa, sem garantia de juros.

O Sr. JOBIM:—Aqui não se falla em estrada de ferro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Trata-se de estrada de ferro, porque trata-se da emenda substitutiva do Sr. Dantas; V. Ex. está desarrasoado.

O Sr. FERREIRA PENNA:—O que está em discussão é o adiamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para tratar do adiamento preciso tratar da materia.

O Sr. JOBIM:—Quando eu tratar da materia o Sr. presidente me ha de chamar á ordem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por esta razão tomei a palavra e fui a causa de se adiar este negocio; vejo que é uma empresa util, que se deve antes facilitar do que embaraçar; o contrato está feito com o governo, a commissão de empresas privilegiadas tinha offercido emendas, o nobre senador pelas Alagoas, que se deduz das informações novas que o governo mandou e do pedido dos concessionarios.

Parece que o que era razoavel era approvar-se o projecto da câmara dos deputados com a emenda do Sr. Dantas; tudo o mais é perder tempo; se este negocio for novamente á commissão, o que se tira é que em negocio de empresas industriaes, que têm certo preparo, certo estudo e uma certa actualidade, quando se demoram indefinidamente podem não vingar. Por isso eu, com quanto o nobre autor da emenda substitutiva seja tambem autor do requerimento de adiamento, hei de votar contra o adiamento, e a favor da emenda.

O Sr. JOBIM:—Pouco me importa saber, se o governo adiou ou não adiou a questão; o que é preciso que se prove é se o governo, quando concedeu o privilegio, soube o que con-

cedeu; se houve exame sobre a natureza dessa mina; se se conheceu o que ella é na realidade, porque, pela minha parte, não quero contribuir para enganar ninguém. Estes homens, apenas tiverão o privilegio, tratarão logo de vendê-lo, e eu não quero que especuladores desacreditem o paiz; inculcando existir nelle uma cousa que talvez não exista.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até o Sr. Agassiz achou bom o carvão.

O Sr. JOBIM:—Não sei se o Sr. Agassiz foi a Jaguarão, e examinou a mina no lugar, e reconheceu bem o que lá existe; sei que aqui andou um naturalista e engenheiro, portuguez muito distincto, que viajou pela Europa, onde estudou esta materia, o Sr. Vasconcellos, o qual, correndo quasi todos as minas do Rio-Grande do Sul, diz, em um folheto que publicou, que não achou lá o verdadeiro *pit coal* dos inglezes, ou *houille* dos francezes, não achou o verdadeiro carvão de pedra, só encontrou, depois de muito sondar e muito examinar, por ordem do barão do Mauá, uma especie de lignite muito impura, contendo muito sulfureto de ferro e de zinco, a qual não serve para illuminação; arde mal, e é muito má para os diversos misteres das artes e das industrias, porque, além de arder mal, deixa grande quantidade de residuo, que obstrê as fornalhas. Ora; sem esse exame, não dovera o governo ter concedido, nem o privilegio, nem permisso para vendê-lo, porque á autorisar se uma especulação, que pôde redundar em descredito para o paiz e para o governo, que dá privilegios sobre cousas que desconhece. A condição 3ª, que exigiu que se examinasse a qualidade do carvão, não foi ainda preenchida; é, pois, indispensavel sabermos o que o governo concedeu; se concedeu uma verdadeira mina de carvão de pedra, ou se concedeu alguma cousa que sirva apenas de illusão.

O Sr. DANTAS:—Oh! senhores; tem mais interesse quo a companhia?

O Sr. JOBIM:—A companhia tem interesse em especular, e talvez desacreditar o paiz, vendendo uma cousa por outra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está enganado

O Sr. JOBIM:—Se estou enganado, quero certificar-me, o quero certificar-me por meio de exames que me mereçam completa confiança.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não conhece a questão, todas as informações tem o governo na secretaria.

O Sr. JOBIM:—Mas, quando se lho pedo informações, diz que nada sabe.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até o conselho do estado já foi ouvido, e deu parecer favoravel.

O Sr. JOBIM:—O conselho do estado não viu nada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Viu tudo; viu plantas, orçamentos, etc.

O Sr. JOBIM:—Isso tudo são papéis pintados (*risadas*); plantas não quer dizer nada; não é o verdadeiro carvão de pedra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Com um S. Thomé deste!

O Sr. DANTAS:—Enganas a inglezes!

O Sr. JOBIM:—Uma sociedade não pôde ser enganada? Creio que nada é mais facil; temos visto muito disso.

Portanto, ainda insisto sobre a necessidade de um exame da materia; parece-me que no orçamento ha uma verba para o exame do minas de carvão de pedra; mande o governo examinar melhor, e saiba o que concede.

Além disso, não posso agora deixar de insistir, já que o nobre senador disse que estou desarrasoado; sobre a pouca attenção com que a commissão olhou para o projecto. Diz a commissão que o governo concedeu um monopolio á companhia permitindo uma extensão de meia legua; mas como podia o governo deixar de conceder meia legua á companhia? Naquelles logares não se pôde alimentar os trabalhadores

seão por meio de gado, por isso sem duvida concedeu essa meia legua de campo, não foi uma concessão excessiva que se deva chamar, como diz a comissão, um monopólio.

Accresce que esse carvão existe em muitas partes das margens do Jaguarão; e por ter o governo concedido meia legua, não se segue que concedesse as minas todas. Ainda mais, a comissão olhou com pouca attenção para o objecto, repito, porque o governo não concedeu o monopólio da navegação daquello rio, o que elle diz é o contrario, que poderão todos navegar por aquelle rio, uma vez aberta a navegação; mas que para transportar carvão de pedra, a restricção é só para o carvão de pedra, será preciso entender-se com a companhia, e que quando' haja desaccordo sobre a exigencia da companhia ou do empresario, o governo nomeará um arbitro, a companhia outro, e não concordando estes dous arbitros, d'ora se ha tirar á forte um conselheiro do estado para decidir no caso de empate.

Ora, tendo a companhia do fazer despesas para tornar navegavel aquelle rio, que não é navegavel, seão até a cidade do mesmo nome, justo á que tenha recompensa; isto não é um monopólio absoluto, como a comissão dá a entender.

Como é, portanto, que o nobre senador diz que estou desarrazoado? Parece-me que é preciso mais attenção com os collegas, a expressão é muito dura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. não está accusando a comissão?

O Sr. JOBIM: — E V. Ex. accusou-me de desarrazoado; em que? Desarrazoado será o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Desarrazoados são aquelles que não concordão com a nossa razão.

O Sr. JOBIM: — E' uma expressão muito aspera.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Na occasião não achei outra mais assucarada.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Posto que este projecto tenha tido grande demora no senado, parece-me que a materia não foi ainda examinada e discutida como convem para que se possa tomar com acerto uma resolução definitiva.

Em junho de 1864, depois de haver passado em 1ª e 2ª discussão sem objecção alguma, foi o projecto remetido, em virtude de requerimento meu, á comissão de empresas privilegiadas, que deu o seu parecer, propondo diversas emendas ás condições com que fôra concedido pelo governo, a Luiz Boulicch o privilegio para lavar as minas do carvão de pedra descobertas nas margens do Jaguarão.

Em 1865, quando devia continuar a 3ª discussão, ficou adiada, a requerimento do nobre senador por Goyaz, até que se obtivessem informações do governo sobre propostas que constava terem-lhe sido apresentadas para a construcção de uma estrada de ferro, pela qual se exportasse o carvão extrahido das minas, desaparecendo assim a necessidade das concessões feitas a Boulicch no tocante á navegação daquello rio.

No mesmo anno de 1865 deu o governo algumas infermações, prometendo outras mais completas, que havia exigido da presidencia do Rio-Grande do Sul, e por este motivo ficou novamente adiada a questão quando della se tratou em sessão de 12 de março do corrente anno.

Por ultimo remetteu o governo uma cópia do parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado sobre a proposta relativa á construcção da estrada de ferro projectada por Plant e Comp., a quem foi transferida por um decreto de 1865 a concessão primitivamente feita a Boulicch.

Estas informações, porém, não foram remettidas á comissão, como me parece indispensavel, para que ella, attendendo a tudo quanto tem occorrido depois da apresentação do seu parecer, proponha quaesquer outras alterações que porventura convenha fazer nas condições com que foi autorizada a empresa.

Por estas razões dou o meu voto a favor do requerimento do nobre senador pelas Alagôas, além do que votou o projecto.

á comissão com as emendas por ella apresentadas, e mais papéis a que me tenho referido.

Decidir desde já uma questão tão importante, autorizando a construcção de uma estrada de ferro em substituição do privilegio concedido para a navegação de um rio, não seria proprio, a meu ver, da prudencia do senado. Ao menos, pela parte que me toca, confesso que não me acho habilitado para dar neste momento um voto consciencioso.

Posto a votos, foi approvado o requerimento do Sr. Dantas.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte:

1ª parte. — 2ª discussão do parecer da mesa n. 62 de 14 do corrente.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Autorizando o governo a subscriver a Chorographia historica do imperio do Brasil, pelo Dr. Mello Moraes.

Autorizando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro, ao subdito portuguez padre João Baptista Teixeira Monteiro e a outros.

1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

Approvando a pensão concedida a D. Candida de Alencar Araripe e suas filhas menores:

Concedendo isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á empresa de navegação por vapor no rio Macabú e canal do Campos, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas.

Autorizando o governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao Dr. José Ignacio Bahia.

3ª discussão da proposição da mesma camara, declarando o modo como se deve contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda.

2ª parte. — 3ª discussão do projecto do senado, contendo providencia sobre o Banco do Brasil e o meio circulante.

Levantou-se a sessão ás 2 horas menos 10 minutos da tarde.

### 37ª sessão

EM 22 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Oltoni, marquez de Itanambi, barão de Maroim, marquez do Caxias, Jobim, Cunha Vasconcellos, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, D. Mancel, Mendes dos Santos, barão de Pirapama, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, Carneiro do Campos, Eusebio, barão da S. Lourenço, Dantas, Paranhos, visconde de Itaboraity, Fernandes Torres, marquez de Olinda, barão de Muritiba, visconde de Sapucahy, Zacharias, visconde da Boa-Vista, Piranaguá, Silveira da Motta, Rodrigues Silva e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Goncalves, barão de Antonião, Cândido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Dias Vieira, Souza Ramos, Nabuco, Teixeira de Souza e visconde de Jequitinhonha, e sem participação os Srs. barão de Cotagipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 21 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 20, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approya a pensão concedida a D. Emerenciana Arcilia Silveira do Carvalho e outras. — A' archivar, participando-se á outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida a D. Placida Isás Calderon. — A' archivar participando-se á outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida a D. Maria José de Sá Ferraz e sua filha menor. — A' archivar participando-se á outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida ao tenente reformado do exercito Manoel Virissimo da Silva, e outros. — A' archivar, participando-se á outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida ao ex-imperial marinho José Joaquim Gonçalves. — A' archivar, participando-se á outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida ao imperial marinho João Januario da Cunha. — A' archivar, participando-se á outra camara.

Officio de igual data do mesmo ministerio remettendo a informação requisitada por deliberação do senado, sobre o verdadeiro nome da agraciada D. Candida Alencar Araripo. — Ficou sobre a mesa para se tomar em consideração, com a proposição que está dada para ordem do dia.

Officio de 18 do ministerio da agricultura, remettendo para satisfazer as informações requisitadas por deliberação do senado, sobre a pretensão de augmento de capital garantido em beneficio da companhia da estrada do ferro do Recife a S. Francisco Railway, a cópia do officio da legação de Londres e a tradução do relatório da directoria da dita companhia. — A' secretaria para ser presente a quem fez a requisição.

Officio de 20 do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos ao amanuense da secretaria de estado dos negocios do imperio Egidio Gonçalves dos Reis, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de agosto de 1866. Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Hortá de Araujo, 2º secretario. »

O Sr. 4º secretario requereu verbalmente, e foi votada a dispensa da impressão para a discussão da dita proposição.

Officio de igual data, do mesmo secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:

« Artigo unico. Ficão considerados válidos para a matricula, em qualquer dos cursos de instrução superior desta corte: os exames de francez, inglêz, geographia, historia e rhetorica, feitos pelo estudante Rodolfo Sergio Ferreira no collegio das artes em Pernambuco: revogadas, as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 20 de agosto de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — Antonio Joaquim Cesar, 4º secretario, servindo de 2.º »

A' imprimir.

Officio de 21 do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder ao segundo official da secretaria de estado dos negocios estrangeiros, João Pinheiro Guimarães, um anno de licença com o

respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 21 de agosto de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Hortá de Araujo, 2º secretario. »

O Sr. 4º secretario requereu igualmente o foi votada a dispensa da impressão da dita proposição.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer contendo um requerimento.

Fôrão presentes á commissão de empresas privilegiadas, para dar seu parecer, por deliberação do senado, os dous projectos vindos da camara dos deputados, a saber:

« O 1º que concede isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á execução dos trabalhos á cargo da companhia de encanamento das aguas do Ceará, que foi já votado pelo senado na 1ª e 2ª discussões.

« O 2º que concede igual isenção para os machinismos, utensilios,apparellhos, tubos combustores, e materias primas que forem precisos para a illuminação da capital da mesma provincia á gaz hydrogeneo carbonado, conforme obrigou-se o governo da provincia no respectivo contrato a solicitar do governo imperial; tendo sido votado já este projecto em 1ª discussão.

« A commissão não possuindo informações especiaes como, parecea desejar o senado, e apenas os projectos referidos, entendo que sómente o governo os poderá dar com a urgencia que o tempo aconselha para não prejudicar o interesse das empresas contratadas, com especialidades cópia dos contratos, sendo portanto de parecer que sejam urgentemente pedidos.

« Sala das commissões, 21 de agosto de 1866. — Parão de S. Lourenço. — J. M. da Silva Paranhos »

Posto em discussão foi sem debate approvedo.

Foi também lido, posto em discussão, e sem debate approvedo o requerimento offerecido pelo Sr. senador Jobim na sessão antecedente, para pedir informações ao governo sobre a concessão feita a Luiz Boulicck, para lavrar uma mina de carvão de pedra nas margens do Jaguarão e seus alluentes.

ORDEM DO DIA.

1ª PARTE.

Entrou em 2ª discussão, o sem debate foi approvedo, o parecer da mesa n. 62 de 14 do corrente mez.

Entrarão em 3ª discussão, successivamente, e sem debate forão approvedas, para serem dirigidas á sancção imperial as seguintes proposições da camara dos deputados:

1.ª Autorisando o governo a subscrever a — Chorographia Historica do Imperio do Brasil, pelo Dr. Mello Moraes.

2.ª Autorisando ao governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez, padre João Baptista Teixeira Monteiro e a outros.

Continuou a 1ª discussão, que ficara adiada a 6 do corrente, da proposição da camara dos deputados, que approva a pensão concedida a D. Candida de Alencar Araripo e suas filhas menores, com as informações do governo.

Finda a 1ª discussão passou para a 2ª, entrando em discussão o art. 1º da dita proposição.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA.

« Restabeleça-se o nome de D. Romana Candida de Araripo, 22 de agosto de 1866. — Ferreira Penna. »

Encerrada a discussão é approveda a proposição com a emenda, e passou para 3ª discussão.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas, a proposição da mesma camara que concede isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á empresa de navegação por vapor no rio Macabú e canal de Campos.

Ficou a discussão adiada (tendo pedido a palavra a Sr. Ottoni), e passou-se á

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o meio circulante.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Sinto ser privado da satisfação de ouvir o discurso do nobre senador; tenho de desempenhar um serviço urgente do senado: se o nobre senador me dá licença, eu convidarei o Sr. vice-presidente para me substituir na cadeira.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Pois não.

O Sr. VICE-PRESIDENTE (depois de occupar a cadeira): — Tem a palavra o Sr. visconde de Itaborahy.

O Sr. visconde de Itaborahy: — Sr. presidente, prometti ao senado que na 3ª discussão deste projecto daria mais algum desenvolvimento ás razões em que se fundou a commissão de que tenho a honra de ser membro, para apresentá-lo ao senado; e entendo que é occasião de satisfazer a este dever; mas, antes de fazê-lo, peço a V. Ex. licença para fallar sentado, porque não poderei talvez conservar-me de pé todo o tempo que exigir o meu discurso.

O Sr. VICE-PRESIDENTE: — Se o senado não se oppõe, o nobre senador pôde fallar sentado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY (depois de sentar-se): — O projecto submettido à consideração do senado pela commissão de fazenda e vasado no que lho fôra offerecido pelo illustrado senador pela provincia de Goyaz, tem por fim, como disse a commissão, melhorar o estado da circulação monetaria; dar recursos ao governo para supprir grande parte, senão a totalidade do deficit do exercicio de 1863-1866; garantir melhor e mais vantajosamente os capitães dos accionistas do Banco do Brasil e melhorar a condição de seus devedores. São estas as theses que procurarei demonstrar ao senado o mais breve que me for possível, porque não desejo concorrer para demorar a votação do projecto.

Ninguém duvida, Sr. presidente, que o estado da circulação monetaria é má e ruinosa; a grande massa de papel-moeda que serve de instrumento de circulação tem feito deprecia-lo; a depreciação do agente intermediário das permutas, como todo o mundo sabe, concorre, influe directa e poderosamente no preço de todos os objectos, o principalmente no dos objectos mais necessários á vida, eleva-lhes o custo; e, por consequente, diminuo os recursos dos que vivem de seus salarios: dos que têm renda fixa; dos empregados, dos possuidores de títulos da divida publica; e de todos os credores do estado; transtorna, perturba as transacções industriaes e commerciaes; e, as reduz a verdadeiros jogos do acaso; diminuo os recursos do estado, augmentando-lhe as despezas; e, mais que tudo, impede a importação de capitães estrangeiros que, em um paiz novo como o nosso, é de certo um grande estorvo á sua prosperidade.

E', todavia, verdade que, uma vez estabelecido o regimen do papel-moeda, desde que se consegue fixar-lhe a quantidade e se empregão meios de o amortizar lentamente, desaparecem muitos dos males que acabei de mencionar. Estabelecida então a invariabilidade, ou quasi invariabilidade do meio circulante, as transacções futuras se realizarão sobre a base da nova medida de valores, e, por consequente, sob condições conhecidas.

O individuo que fizer qualquer contrato ou negociação que se deva liquidar dahi a dous ou tres annos, já poderá calcular sobre que bases poderá estipular; já não terá receio de que a depreciação da moeda venha destruir os lucros que poderia deduzir desse contrato ou negociação. Assim, fixar, ou para melhor dizer, impedir o augmento do papel-moeda existente na circulação, empecer ulteriores emissões, é já um beneficio um grande melhoramento do meio circulante.

Se o Banco do Brasil continuar a existir, como banco de emissão, ha de necessariamente ir, augmentando, embora pouco e pouco a massa do papel-moeda que já temos; e este augmento continuo irá necessariamente tornando mais graves,

mais serios os inconvenientes que resultão de sua depreciação. Replicar-se ha, porém, que não se tire ao Banco do Brasil a facultade de emitir notas á vista e ao portador, mas suspenda-se lhe esta facultade.

Suspender a facultade da emissão é o mesmo que tirá-lha por tempo indeterminado; ficando-lhe, todavia, o direito de exercê-la do novo, logo que as circumstancias o permittirem; mas o banco conservará neste caso a sua organização actual; será regido pelos mesmos principios, administrado do mesmo modo; e não creio que isto convenha. Também não julgo que seja bastante garantia contra novas emissões o fazer-se uma lei que prescreva a suspensão dellas: a lei não será sufficiente para assegurar-nos que as determinações do poder legislativo serão executadas.

Não só os estatutos do Banco do Brasil, mas a lei de 22 de agosto de 1860 puzerão certo limite á sua emissão; e essa lei, e esses estatutos não forão respeitadas, porque não só o governo ultrapassou, nas autorisações que deu ao banco, esse limite, mas ainda o banco tem excedido mais de uma vez os limites já excessivos que lho forão marcados pelo governo.

Demais, pôdo o Banco do Brasil vir a ser do novo um banco regular de emissão?

Os estabelecimentos de semelhante natureza, e em geral os estabelecimentos de credito que uma vez perderão a fé, a confiança do publico, difficilmente poderão reconquistá-la. Demais, tem o Banco do Brasil dado provas de que sabe cumprir as obrigações de uma tal instituição?

A primeira cousa que deverá ter em vista, quando se lho concedeu o privilegio funesto do curso forçado, era fazer todos os esforços para que o mais brevemente possível restabelecesse seus pagamentos em ouro. Fe-lo, porventura o banco?

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Peço a palavra.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não discutirei as razões que se allegão para justificar o seu procedimento; mas o facto é este. Já o disse em outra occasião; o banco em vez de empregar todos os meios para contrahir sua emissão, obrou de modo que dous annos decorridos depois do decreto que lhe concedeu esse privilegio, elevou a emissão ao duplo do que era então.

Demais, ninguém ignora que um banco de circulação que emprega seus capitães em desconto de titulos realizaveis somente dentro de longos prazos não pôde satisfazer a obrigação essencial de semelhante estabelecimento, qual é a de pagar suas notas á vista e ao portador. Não preciso demonstrar esta verdade elementar que salta aos olhos, e é ensinada por quantos escriptores conheço, da sciencia economica.

Allegou-se porém, para mostrar a impossibilidade da amortização gradual que o projecto exige, a falta de meios, que ha de ser maior depois de acabar a guerra que sustentamos com a republika do Paraguy.

Não poderemos, disse-se, resgatar, bem que lentamente o papel moeda que vai ficar na circulação, porque então teremos maiores despezas que actualmente; porque então as chagas do theouro apparecerão em toda sua bidionex, e por consequente, faltaremos necessariamente á promessa que fizemos de ir diminuindo a quantidade delle.

Se é verdade que, quando terminar a guerra, nossas despezas hão de tornar-se maiores do que agora, parece-me que deverjamos fazer votos a Deus para que a guerra não acabasse nunca. (Apoiados). Se tal asserção se referisse ás despezas ordinarias, é em verdade possível, e mesmo provavel que ellas venhão a augmentar muito com os juros e amortização dos emprestimos que temos contrahido e havemos de contrahir, principalmente se o governo e as asmaras não adoptarem o principio unico que pôde salvar as finanças do imperio, a saber, o de cortar per todas as despezas que não forem absolutamente necessarias ou productivas....

O Sr. T. OTTONI: — *Difficilem rem.*

O Sr. visconde de Itaboraí: — Pois as despesas extraordinárias que estamos hoje fazendo, continuarão, depois de acabada a guerra? essas despesas são de tão pouca monta, que, cessando ellas, não diminuirão os sacrificios enormes, a que somos agora obrigados?

Demais, se não tivermos recursos para fazer amortização do papel-moeda que se lançou na circulação, afim de substituir igual somma de papel do banco, também não os poderemos ter para pagar os juros e amortização dos empréstimos, a que será necessario recorrer para supprir o deficit de 1865-1866, se não for adoptado o expediente indicado no projecto. Se o Brasil, depois de concluida a guerra, se tem de achar em situação tal que não possa satisfazer aos juros e amortização das sommas de que precisa nas actuaes emergencias, e será impossivel tirar da algeibra dos contribuintes uma pequena quota para pagar a amortização do papel-moeda, muito mais impossivel será hoje tirar-lhes de um jacto 30 ou 40,000,000\$ para acudir ás despesas urgentes do thesouro, a que o projecto destina igual somma do dito papel.

É possivel que por desgraça nossa cheguemos algum dia a ponto de não podermos fazer o resgate gradual e lento, a que se refere o art. 7.º do projecto da commissão; mas se ha convicção, se ha certeza de que seremos levados a este estado, cubramo-nos de luto e proclamemos que o Brasil está do todo arruinado, e não ha esperanza alguma de salvação.

Não é, porém, esta a creença, nem a hypothese de que partiu a commissão; não lhe fôra licito nem a nenhum de nós desespear assim do futuro deste paiz. Em tal caso, os males não seriam só o de não pagarmos a amortização do papel moeda, não poderíamos tambem satisfazer os encargos dos outros empréstimos que temos contratado, e dos que ainda temos de contrahir, nem satisfazer as outras despesas do estado.

O projecto melhora o estado do meio-circulante ainda por que dá curso geral a grande ou a maxima parte do papel que ficar existindo, e por conseguinte equilibrar-se ha mais o valor do agente de permutas em todas as provincias do império e desembarçará o commercio dos obstaculos, das difficuldades, dos prejuizos que actualmente soffre com as remessas de fundos de uma para as outras praças.

Ponderou-se que o Banco do Brasil não é incorrigivel, que tem diminuido do certo tempo para cá sua emissão; que ha de continuar a faz-lo; e que portanto se pôde conseguir a diminuição gradual da quantidade do seu papel, sem se lhe tirar a faculdade da emissão:

De duas cousas uma, como já observei: ou o Banco do Brasil tem de continuar a crear, e lançar na circulação novas sommas de papel, o neste caso augmentar-lhe ha a depreciação, ou irá sempre restringindo a que já existe até chegar ao ponto de poder realizar suas notas em ouro, e durante esse periodo deixará de ser banco de emissão, sem dar todavia garantia de que este procedimento será inalteravel e não praticará mais os abusos e desregramentos de que tem dado tantos exemplos.

Para justificar a continuação do Banco do Brasil, como estabelecimento emissor, se disse tambem que o da Inglaterra conservou por espaço de vinte annos o privilegio do curso forçado; e, que, portanto não é muito que o Banco do Brasil que o não tem, senão ha dous annos, não possa ainda realizar suas notas em moeda metallica.

Paroco-me, porém, que nenhum paralelo se pôde estabelecer entre as condições em que se achou o banco de Inglaterra de 1797 até 1819, com as que apresenta o Banco do Brasil.

O Sr. T. OTTONI. — Apoiado:

O Sr. visconde de Itaboraí: — Todo o mundo sabe que a suspensão dos pagamentos em 1797 não foi resultado dos erros da administração do banco, nem da pouca solidez dos titulos de sua carteira: forão os empréstimos repetidos e avultados que Pitt exigia delle, e contra os quaes muitas vezes protestarão os seus directores, que o leváráo ao ponto de — ou não satisfazer os empenhos do thesouro, ou não poder continuar a remir as suas notas por moeda do ouro.

Foi nesta conjunctura que Pitt propôz no conselho privado a suspensão dos pagamentos dos bilhetes do banco. Mas foi o mesmo Pitt que obrigára o banco a aceitar este pernicioso resultado das suas exigencias, quem fez dahi em diante quantos esforços estavam de sua parte para não aggravar o damno que havia causado á circulação monetaria; recorrendo a outros meios para haver os supprimentos de que precisava o thesouro; forão os proprios directores que, por habil providencia e por cumprimento do seus deveres, contiverão a emissão em laes limites, que, durante dez annos, os bilhetes do Banco de Inglaterra quasi nenhuma depreciação tiveram, salvo em raros e curtos periodos.

Note se ainda que não foi Pitt quem concedeu ao Banco de Inglaterra o privilegio do curso forçado; este privilegio só lhe foi dado em 1811, depois da approvação do bill apresentado por lord Stanhope. E qual foi, durante todo o tempo da suspensão dos pagamentos, o estado daquello estabelecimento? Nunca teve elle comparação com o do Banco do Brasil: nunca se poz em duvida a realização do seus titulos de carteira. Os directores nunca se afastáráo, nas suas operações de desconto, de uma regra que, posto que insufficiente para pôr o banco acoberto de todos os perigos que podem ameaçar semelhantes estabelecimentos, todavia era incomparavelmente mais racional do que as do Banco do Brasil: entendido elles nesse tempo, e obravão de accordo com esta regra, que um banco de emissão podia, sem correr perigo, satisfazer a todos os pedidos do descontos, contanto que, de letras commerciaes, os titulos descontados fossem l-tras do prazo de 45 a 60 dias, garantidas por firmas, contra as quaes não houvesse a menor suspeita de não paga-las em divido tempo. Fez isto o Banco do Brasil? Se tivesse procedido assim, estaria sem duvida em estado de poder, dentro de pouco tempo, realizar suas notas em ouro.

Negou-se aqui que a carteira do Banco do Brasil é composta, em maxima parte, de titulos irrealizaveis em curtos prazos: negou-se que dous terços della são letras da lavoura. Pois bem, foi um accionista o antigo director do banco, que affirmou na assembleia geral dos accionistas que se reuniu ultimamente, elevarem-se esses titulos não a 2/3, mas a 3/4 ou 4/5 da carteira, sem que ninguém lhe negasse esta asserção. Como, pois, se quer comparar a solidez de um com a do outro estabelecimento? E demais cumpre observar, que a longa duração do curso forçado na Inglaterra foi mais devida ás idéas erroneas, aos principios falsos, que predominávo então não só no commum do povo, e nas classes industriaes, mas ainda entre homens illustres e no parlamento, com excepção de alguns economistas que ainda hoje fazem autoridade, o que desde 1802 e 1803 começáráo a ensinar as verdadeiras doutrinas sobre a circulação monetaria, e a demonstrar os danos que causava o curso forçado dos bilhetes do banco.

Foi quando, de 1809 em diante, começou a tornar-se mais notavel a differença entre o valor do ouro e o do papel do banco, que as questões de circulação e de cambio despertáráo mais a attenção do parlamento; e em 1810 nomeou a camara dos commons a celebre commissão, ainda hoje conhecida pela denominação do Bullion Committee, para estudar e propôr o que fosse conveniente sobre este assumpto. A commissão de que fazião parte homens que ainda hoje tem grande nome; apresentou seu longo e profundo relatório, propondo varias resoluções, uma das quaes era restabelecer, dentro de certo prazo, o pagamento em ouro dos bilhetes do banco; mas as falsas doutrinas que predominávo na camara dos commons, a errenea idéa que se tinha dos effeitos do papel inconvertivel, fizeram rejeitar por grande maioria as conclusões da commissão; e em logar dellas adoptar as de Vansittart, o qual sustentava que o bilhete do banco era a medida invariavel dos valores; que era o ouro que havia subido, e não o bilhete do banco que se tinha depreciado; que a depressão do cambio era a causa e não o effeito da depreciação da moeda.

Foi, pois, levada por estes principios absurdos, a que Macleod chama « saturnas da demencia » que a camara dos

commons rejeitou em 1811 as conclusões do Bullion Committee — e continuou a conservar-se o regimen do curso forçado dos bilhetes do banco de Inglaterra.

Estas doutrinas erroneas e absurdas, que sustentadas por Vansittart, Lord Stanhope e outros, leváram a camara dos commons a tomar resoluções insensatas, começaram desde então a ser ainda mais rigorosamente combatidas, por uma pleiade de economistas, que demonstrarão os verdadeiros principios da sciencia com precisão tão mathematica como Kepler e Newton estabelecerão as leis, a que obedecem os corpos celestes. Foi a esforços delles, foi depois que suas doutrinas começaram a calar no espirito do povo da Inglaterra e do parlamento, que se reconhecceu quanto se tinha errado: foram elles que preparáram a opinião publica para as medidas tomadas em 1819. Não foram portanto as necessidades ou conveniencias do estado, que fizeram tão duradoura a suspensão do pagamento dos bilhetes do banco de Inglaterra; mas a ignorancia dos verdadeiros principios, o da origem dos males que ella causava.

Poderia ainda fallar do banco de França; mas não quero tomar tempo á camara. Direi sómente que a referencia que me parece que tambem se fez a esse Banco, não é mais conclusiva, não faz mais a bem da conservação do Banco do Brasil como estabelecimento de missão, do que quanto se disse sobre o Banco de Inglaterra.

Asseverou o nobre senador pela Bahia, que o Banco do Brasil tem restringido, de mezes para cá, a sua emissão, e continuará a restringi-la.

Esta allegação, Sr. presidente, me parece de pouca força para mostrar a necessidade ou vantagem da continuação do banco. Faz elle esforços, assegura-se-nos para reduzir a sua carteira; mas de que modo a vai elle reduzindo?

Como o senado sabe, a carteira do Banco do Brasil é na maxima parte composta de titulos não propriamente commerciaes; destes titulos não pôde elle fazer nenhuma amortização. Portanto, se o banco for restringido a sua emissão, fa-le-ha á custa das letras commerciaes, e como para restringi-la, será preciso não fazer operações novas, o banco irá exigindo o pagamento do seus debitos daquelles a quem unicamente deverá dar auxilios; sem lhes conceder, aliás, novos creditos para continuarem suas legitimas transacções commerciaes.

O Sr. PIMENTA BUENO: — E' uma verdadeira caixa de amortização.

O Sr. VISCONDE DE ITABORÁ: — E', pois, fazendo o contrario do que deverá, que o Banco do Brasil poderá conseguir o que se pretende: irá repellindo da sua carteira as firmas que lá podião legitimamente estar, e conservando as que nunca deverão ter entrado nella. Por este modo a restricção que o banco pôde fazer, será muito limitada, além de prejudicial ao commercio; visto, que as letras realizaveis em seu vencimento são em quantidade muito inferior á das outras.

Que beneficio, que a auxilio pôde o banco prestar assim ao commercio? Se quizer restringir a emissão, ha de fazo-lo á custa de suas letras; e em lugar de util, torna-se vexatorio, oppressivo do commercio legitimo.

Não são os devedores arruinados, nem os que não podem satisfazer seus debitos, senão por amortização e a prazos longos, que hão de concorrer para diminuição da carteira, e por consequente da emissão; mas unicamente os que pagão, ou podem pagar em dia as suas letras, e portanto, os que mais merecem, os que unicamente têm direito ao auxilio de semelhantes estabelecimentos. Ainda por este lado a restricção, como a está fazendo o Banco do Brasil, não me parece razoavel, porque é prejudicial, em lugar de util aos interesses publicos, e aos interesses particulares, que é do seu dever auxiliar e proteger.

Pretendeu-se tambem sustentar que os bilhetes do Banco do Brasil não são papel-moeda.

Senhores, esta estranha asserção é difficil de ser combatida, por isso mesmo que repugna com as noções geralmente accéptas. Papel-moeda é o agente intermediario das permutas, fabricado do papel; que não é realizavel em moeda metallica

á vista ao portador, pelo seu valor nominal, e que todos são obrigados a receber em pagamento ou solução de dividas.

Tem ou não actualmente os bilhetes do Banco do Brasil estes caracteres? é, ou não, fabricado do papel? é ou não, irrealizavel em moeda metallica á vista e ao portador? é, ou não, recebido como solução de pagamentos? tem alguém o direito de rejeitar os bilhetes do banco, quando tiver de receber algum pagamento, o de exigir que lhe dê em ouro o mesmo valor nominal? o emissor paga em metal a quem lhe vai apresentar esses bilhetes? Não; eis, pois, todos os caracteres do papel-moeda.

Se se disse esse que as notas do Banco do Brasil, enquanto são realizaveis em ouro, a vontade do portador, não são papel moeda, dir-se-hia uma verdade incontestavel, mas que perçea a qualidade do papel-moeda, sómente por serem emitidas por uma companhia e com autorisação do governo, em vez de se-lo pelo mesmo governo, é o que não se pôde sustentar com solido fundamento: equivale isto a attribuir a differença dos dous papeis, não aos effeitos economicos que elles produzem, mas á origem de onde dirivão, o sacrificia-se a realidade á apparencia. Pois os effeitos que ambos produzem, não são realmente os mesmos? tanta a superabundancia de um como do outro, não deprimem o cambio, não influem do mesmo modo nos preços?

Ten-se denominado *paste* ao papel-moeda, e eu não contesto esta denominação; sei que elle tem consequencias funestas, reconheço-as; mas, o que é singular é, que desta expressão servia-se, no tempo a que já me referi, um distincto economista e homem de estado, contra o papel-moeda de seu paiz; mas o papel-moeda que merecia esta exprobração erão as notas do banco da Inglaterra, o que aliás, offerecia a seus credores as mais solidas garantias, e se achava habilitado para restabelecer os pagamentos em ouro, no prazo que lhe fosse determinado.

« Não podemos passar sem bancos de emissão », tornou-se a repetir, e eu repitirei tambem, que podemos passar sem bancos da emissão, ou antes que, enquanto tivermos papel-moeda do banco ou do governo, tal instituição seria funesta.

Temos passado longos periodos sem bancos de emissão, e nem por isso deixámos de viver, nem por isso deixou o paiz de prosperar. E' negavel, que teria sido melhor que não tivéssemos creado o Banco do Brasil com a facilidade de emissão, porque assim não teria tido a direcção que se lhe deu, o que nos levou ao estado em que nos achamos.

Demais, outros paizes ha onde não tem existido, e não existem ainda bancos de tal natureza; e que todavia prosperão. Hamburgo, que é o centro do commercio do norte da Europa, não tem bancos de emissão, e nem o banco mesmo da Inglaterra é, depois do acto de 1844, um verdadeiro banco de emissão, porque só pôde emitir, sem ser por troco de ouro, certa quantidade de papel, para realisação do qual não conserva em caixa nenhuma somma metallica, e por consequente falta-lhe a garantia do prompto pagamento; o que lhe dá quasi o caracter de papel moeda, mas que circunscripto aos estreitos limites que se lhe marcarão, vale tanto como a moeda metallica: os demais bilhetes que elle emite são verdadeiros representantes de moeda, que fica fielmente conservada em seus cofres, para ser trocada pelos bilhetes que a representam; não sahe da repartição da emissão uma nota alem dos 14,000,000 ou quasi 15,000,000 de £, senão ficando o equivalente em ouro; mas isto não é um verdadeiro banco de emissão, porque não a pôde augmentar ou diminuir a seu arbitrio, conforme o exigirem as necessidades do commercio e da industria; e entretanto não ha paiz que tenha mais condições de prosperidade, e que mais cresça em civilisação o riqueza do que esse paiz modelo.

« São precisos bancos de emissão » dizia-nos o nobre senador; e ao mesmo tempo nos declarava muito ancho que, passando o projecto da commissão, não poderemos mais ter semelhantes estabelecimentos, porque ficará na circulação a enorme somma de 115,000,000 de papel, e isto impedirá, tornarã absolutamente impossivel a criação de novos bancos

da emissão. Mas, só entendeis que com 115,000,000\$ de papel é impossível a existência de um novo banco, e eu concordo nisto, como quereis com 115,000,000\$ que tendes actualmente, conservar o Banco do Brasil como estabelecimento de circulação?

Exigiu-se que eu declarasse minha opinião sobre este ponto, e viu-se no facto de não have-la eu emitido muito expressamente como que um artificio, uma artimanha, um *latel anquir in herba*. Estou, Sr. presidente, concordo com o nobre senador pela provincia da Bahia, quando entende que um paiz que tem 115,000,000\$ de papel-moeda e onde este papel está tão depreciado que se acha com cerca de 20% de abatimento, não pôde ter bancos de emissão. Se as circumstancias mudarem, se a provincia nos favorecer; se o Brasil continuar a crescer; e quando tivermos resgatado não digo já parte, mas a maxima parte desse papel, conceito que se possa crear outro banco de emissão; mas não concorreria eu para faz-lo com as condições e sob as mesmas bases com que foi estabelecido o Banco do Brasil e com que o são o Banco de França e outros. Ensinado por dolorosa experiencia, concorreria eu para dar-lhe organização semelhante ao da Inglaterra,

Se a assembléa geral legislativa, se nós todos estivessemos mais ao corrente das circumstancias do nosso paiz, se conhecêssemos melhor o pessoal que tenha do dirigir o Banco do Brasil, se consultássemos mais o espirito, a intelligencia publica, de certo não lho teriamos dado a organização que se lho deu; fomos levados pelas lições theoricas que não são nunca proveitosas, senão quando se baseão na pratica e na experiencia esclarecida. Se em 1844 Sir Robert Peell, desconfiando da falibilidade humana, como diz um escriptor, preferiu na organização do Banco da Inglaterra um machinismo regido e inflexivel ás determinações ditadas pela prudencia, pelo lino, pela habil previdencia dos directores desse banco, o que não deveramos nós fazer em um paiz onde o melindre e a delicadeza do machinismo que adoptamos, as regras, a esclarecida prudencia e previdencia com que devera elle ser dirigido, são tão pouco conhecidos, e tão raros, que á menor crise, á menor difficuldade, á melhor pressão, todo o mundo, publico, commercio, camaras, governo, entendem preciso alargar a emissão do banco para auxiliar o commercio e os outros estabelecimentos de credito; que é preciso, ainda mais, dar curso forçado ás suas notas?

Em tal paiz, Sr. presidente, sem a educação profissional que é indispensavel nesta, como em todas as outras materias, para que um povo se possa bem dirigir, não me pareceria agora acertada, não me pareceria sensata uma organização identica ou semelhante á que demos ao Banco do Brasil, e que tem outros paizes civilizados, tanto da America como da Europa.

É verdade que tenho ouvido nesta casa asseverar-se que a organização do Banco da Inglaterra é summamente defeituosa, que o clamor levantado contra ella é tal, que breve mente tem de ser necessariamente modificada; mas eu ponho duvidas a este respeito. Os inglezes procurão, é verdade, incessantemente melhorar suas instituições, mas não se deixão facilmente levar de meras theorias para abandonar o que a pratica e a experiencia tem sancionado; e a experiencia e a pratica, na minha opinião, tem sancionado a organização do Banco da Inglaterra. A do nosso Banco, a do da França e outros semelhantes, presta-se mais facilmente a certas situações, e pôde mais facilmente livrar o commercio de abalos violentos, mas com a convicção de que as regras que devem presidir ás suas operações, sejam regidas e severamente mantidas e executadas, e a experiencia desgraçadamente nos tem mestrado que essas regras, que essas praticas tem sido inteiramente esquecidas e abandonadas no nosso paiz.

A directoria de um banco não pôde elevar-se muito acima do modo de pensar e da intelligencia de quem a escolhe ou nomea, e quando a intelligencia do publico não está preparada para obrar e dirigir-se bem nestas materias, os directores do banco não podem tambem satisfazer a seus deveres.

Tendo assim, Sr. presidente, expellido as razões que me moverão a pensar que o projecto melhora o estado do meio circulante, passarei a expôr como dá elle ao governo recursos para supprir o deficit do exercicio de 1865-1866, sem lançar por ora novos encargos sobre os contribuintes.

Diz o art. 3º (Lê):

Assim o governo terá de pagar ao banco 11,000,000\$ do papel resgatado na forma da lei de 1853; terá de pagar 3,000,000\$, 6,000,000\$, 7,000,000\$ de bilhetes do thesouro que existirem na carteira do mesmo banco, isto é, a somma de 17 ou 18,000,000\$ proximoamente. O projecto determina que o banco venda os metaes que tem em caixa e que segundo as informações que nos dão, sobem a 24,000,000\$. Temos ali, portanto, 40 a 42,000,000\$ que hão de ser empregados em resgatar parte do papel do Banco do Brasil; e restarão na circulação 42 a 45,000,000\$ de seus bilhetes.

O governo emitirá quantia igual á que for resgatada pelo banco, e conservará, portanto, a quantidade do meio circulante que agora existe, e que tem de ser amortizado na forma dos arts. 5º e 7º do projecto. Onze mil contos serão destinados para pagamento do papel do governo resgatado na forma da lei de 5 de julho de 1853; e 30,000 a 32,000,000\$ em pagamento do bilhetes do thesouro que existão na carteira do banco, ou em poder do particulares. Dar, pois, ao governo meios de pagar 30,000,000\$ de bilhetes do thesouro é diminuir o deficit de 1865—1866 de igual quantia.

Dir-se-ha, porém, que isto não basta; que é preciso tambem acudir ás despesas extraordinarias de 1866—1867. Assim é: nem o projecto de Sr. Silveira da Motta, nem o da commissão se propezerão prover a todas as necessidades do thesouro. Tivemos em vista indicar medidas que, melhorando o estado da circulação monetaria, desse ao mesmo tempo ao governo meios de liquidar o exercicio ultimamente findo. Entendemos, os meus illustrados collegas e eu, que desta maneira habilitavamos o thesouro não só para pagar o passivo desse exercicio, mas ainda para restituir ao commercio e á industria uma grande somma de capitales que tem sido absorvida por elle, que o põe em grande risco, o que demais não pôde deixar de diminuir e desfalcar a somma dos capitales disponiveis ou emprestaveis que alimentão as operações commerciaes.

Nenhum recurso, torno a dizer, dá o projecto ao governo para supprimento do deficit de 1866—1867; mas ainda quando não houvesse outro meio de have-los, senão o das letras ou bilhetes do thesouro, ficaria o mercado desobstruido para poder receber outros 30,000,000\$, sem augmentar a somma que ora existe na circulação.

Para impugnar-se o expediente indicado pela commissão de fazenda, pretende-se que ha meios mais expeditos e menos prejudiciaes de satisfazer as necessidades do thesouro: se assim é, desejo que o nobre senador pela Bahia os apresente; desejo poder certificar-me que são exequiveis; apresente-os o nobre senador *et erit mihi magnus Apollo*.

Se o nobre ministro da fazenda entende que por outro meio, que nao seja o indicado pela commissão pôde achar os recursos de 30,000,000\$ que o projecto lho dá, além dos que de mais lhe forem necessarios, sem com isso arrancar dos contribuintes o que lhes é necessario para viverem, ou sem, no seu conceito, exaurir as fontes da produção, e empobrecer cada vez mais o paiz; se pôde, mesmo lançando mão de contribuições pesadas, obter dentro do pouco tempo esses 30,000,000\$; se pôde contrahir em paizes estrangeiros um empréstimo dessa importancia sem aggravar muito mais os onus do thesouro, do que pelo meio indicado pela commissão de fazenda, cederão de muito boa vontade desta parte do projecto, e votarei para que esses 30,000,000\$ sejam destinados para diminuir a quantidade do meio circulante.

Insiste-se ainda em que o projecto da commissão augmenta a quantidade que já existe de papel-moeda, e o dominio da peste circulante. Para que é, senhores, este empenho em nos illudirmos, ou illudir o publico?

A commissão tambem sabe quaes são os males que produz o regimen do papel-moeda; mas esse regimen, não foi ella que o creou, que lhe deu existencia: pelo contrario propô



que se lhe ponha limites, que se lhe diminua progressivamente a quantidade. O que ella ainda propõe é que em vez de certa somma de papel-moeda do banco, se emitta igual somma de papel-moeda do governo para dar ao thesouro recursos que não se poderão obter de outro modo sem augmentar muito os encargos publicos.

Taxão-nos de contradictorios com nossos principios, com as opiniões que temos sustentado, e os que assim nos censurão, os que se proclamão exclusivos adversarios do papel-moeda, e impugnaõ a substituição proposta, querem que o Banco do Brasil conserve a facultade de emittir mais notas; do proceder como tem procedido até aqui, e que continue a tirar grandes lucros dessa quantidade enorme de papel que poz na circulação com grave detrimento do publico, e que não se faça reverter parte delles em beneficio do estado.

O projecto da commissão, torno a dizer, porque é preciso repeti-lo muitas vezes, conserva por ora a mesma quantidade de papel que se acha na circulação, mas dá providencias para que vá diminuindo e de modo que não produza os máos effeitos que ha pouco apontei, da restricção do Banco do Brasil; restricção que não pôde ir muito longe, porque, logo que ella tiver expellido da carteira do banco as letras que se cobrão no seu vencimento, achar-se-ha o banco com a grande massa daquellas que somente se realizarão em longos prazos, ou forem inteiramente incobráveis.

Disse eu tambem, Sr. presidente, que o projecto dá maior garantia aos accionistas do Banco do Brasil. E' impossivel que este banco que tamanho detrimento tem causado ao paiz, possa continuar a ser sustentado; se não temarmos agora alguma providencia que ponha cobro a seus desregramentos, e a dissipação do seus capitães, me parece infalivel a sua proxima liquidação, e a liquidação do banco, cujos titulos de carteira são na maxima parte irrealisaveis em curto prazo e muitos de difficil e duvidosa cobrança, não pôde deixar de dar grandes prejuizos a seus accionistas.

Não se illudão elles com os grandes dividendos que lhes está dando a emissão desmesurada que tem feito o banco; não é possivel que ella continue assim: o paiz não a pôde tolerar por muito tempo. A liquidação ha de ser a consequencia necessaria da continuação do estado em que se acha o banco, o grande parto do seu capital será absorvido pelos prejuizos da liquidação.

Vejamos, porém, quaes serão os resultados e as vantagens que daria ao banco o projecto que se discute.

Segundo este projecto conservar-se-hão na circulação 45,000:000\$, pouco mais ou menos, de notas do Banco do Brasil; com estas notas continuará elle a negociar sob a condição somente de retirar cada anno 5 a 8% da sua importancia primitiva. Feito o calculo, os juros que estes 45,000:000\$, amortizados na forma do projecto, produzirão em 13 annos (suppondo que tanto a amortização, como a taxa dos descontos seja de 8%), elevar-se-hão a 24,336:000\$.

E como tem de passar da carteira actual do banco para a nova repartição de hypothecas 35,000:000\$ de letras, que poderão, no todo ou em parte, ser convertidas em titulos hypothecarios, ou cobradas, e seu producto empregado em empenhimentos da mesma natureza, calcularei em 6% os lucros dos 35,000:000\$ que representarão proximaemente o capital do banco e o seu fundo de reserva. Estes lucros subirão nos 13 annos, que serão precisos para resgatar a somma dos 45,000:000\$ de bilhetes ou notas que restarem na circulação, a 27,330:000\$.

Assim, a somma dos lucros das duas repartições, calculando o primeiro a 8% e o segundo a 6, será de 51,636:000\$.

Abatendo desta somma as despesas de administração, que avallio, talvez exageradamente em 10% o que se elevarão a 5,163:000\$, os lucros que colherá o banco no decurso dos 13 annos se elevarão a 46,472:000\$. Deducindo ainda 18% para fundo de reserva, ficarão para serem distribuidos como dividendos entre seus accionistas naquello periodo a avultada quantia de mais de 38,000:000\$, ou annualmente a de 2,931:000\$, isto é, o dividendo de quasi 9%.

Neste calculo não conto, como se vê, se não com os lucros

provenientes; 1º dos 45,000:000\$ que ficarão em circulação, e dos quaes se hão de ir amortizando 3,600:000\$ annualmente; 2º dos juros de 6% correspondentes aos 35,000:000\$ de fundos que têm de passar para a repartição de hypothecas. Não conto, portanto, com os lucros resultantes das operações que o banco fizer com os depositos que receber; e que não se deverão computar em menos de 4 ou 5%.

Para os accionistas, pois, me parece que as vantagens são manifestas.

O Sr. T. OTTONI:—E' incontéstavel.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Falta-me fallar, Sr. presidente, das melhores condições em que creio ficarão os devedores directos do banco. Estes são, como já notei, de duas classes; negociantes e lavradores; uns que estão no caso de satisfazer seus empenhos em prazos curtos; outros que não o podem fazer, senão amortizando-os lentamente.

Quanto aos primeiros já fiz ver ao senado que o procedimento do Banco do Brasil, o não creio que possa ter outro, se quizer restringir a emissão, os colloca em má e difficil posição: o que não acontecerá, se for adoptado o projecto, porque a restricção será muito mais lenta e suave.

Quanto aos que somente podem pagar seus debitos dentro de longo prazo, e são de ordinario os lavradores, o senado não ignora que além dos juros que leva o banco, são elles onerados com o del credere de 2, 3 ou 4%, o que muitas vezes eleva o juro das quantias de que são devedores a 13, 14 ou 15%. Ora, 14 ou 15% ao anno é para de todo derrotar a agricultura (apoiados), é impossivel que em geral, os lavradores que estão empenhados, possam satisfazer a semelhantes condições sem se reduzirem por fim á penuria.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado; ali não ha questão.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Démis, as assignaturas dos intermediarios, e que servem para o fim de poderem as letras dos agricultores ser descontadas no banco, não direi em geral, mas em grande parte, não offerecem garantia alguma. (Apoiados.)

O Sr. PIMENTA BUENO:—Ha muitos inconvenientes.

O Sr. T. OTTONI:—Muitas offerecem.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Eu tambem não digo todas, mas grande parte; algumas pouca garantia offerecem e outras nenhuma.

Quero, todavia conceder, que todas offerecem boas garantias; mas, se o banco puder tratar com os devedores directos, dando-lhe estas garantias, que não inferiores ás que lhe dão os intermediarios, será sem duvida preferivel entender-se directamente com os primeiros: o banco não perderá, dispensando a assignatura do intermediario, e o lavrador lucrará o que paga a este.

O Sr. T. OTTONI:—*Hoc opus hic labor est.*

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—*Hoc opus hic labor est*, diz o nobre senador; eu comprehendo o seu pensamento e não desconheço a força de argumentação que dahi pôde tirar. Sem duvida haverá perigo nessa conversão de titulos, se a administração do Banco não quizer cumprir com o seu dever, nem executar as disposições da lei do 21 de setembro de 1864, na parte concernente ás hypothecas: esta lei tomou todas as cautelas para dar ao credor hypothecario toda a segurança. Se se apresentar um mutuario que não tenha a sua propriedade desembaraçada e registrada, se a avaliação della não for igual ou superior ao duplo do empenhimento que quizer contrahir, o empenhimento não se poderá effectuar, nem, por consequente, fazer-se a conversão do titulo que tiver no Banco. O perigo, pois, que ha em taes operações, é o que ha em todas as substituições de credito, que existem entre nós; é o que haverá na organização de qualquer banco de descontos; é o que houve o infelizmente se realizou na organização do Banco do Brasil.

O Sr. T. OTTONI:—No caso presente é extraordinario.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Não concobo que seja



extraordinario, se o banco quizer cumprir com o seu dever e a lei for executada.

O Sr. T. OTTONI: — Eu terei a honra de responder a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Demais o banco pôde conservar o *statu quo*.

Um Sr. SENADOR: — Não accitem hypothecas fantasticas.

O Sr. SIEVEIRA DA MOTTA: — Como já existem.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não lhe é imposta a obrigação de converter os titulos, que apenas são aparentemente commerciaes, em titulos hypothecarios. Não (*apoiados*); pôde-o fazer quando julgar conveniente e quando o devedor lhe apresentar todas as garantias que são exigidas por lei. Se não se quizer observa-la, se não se quizer praticar abusos, ceder a empenhos, e ao patronato para contraria-la, necessariamente a repartição de hypothecas ha de naufragar, como naufragará, se for administrada do mesmo modo, a de depositos e descontos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E a isso não ha nenhuma empresa que resista.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Assim não pôde haver lei efficaz entre nós.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, o pouco zelo, o deliquio, o nenhum interesse que os proprios accionistas dos nossos bancos mostram pela boa direcção dellas. Vai-se a uma reunião de assemblea geral, quando se tem de votar em uma ou em outra pessoa para director, porque se deseja servir aos amigos, que por ella se interessão. mas se se trata depois de alguma questão importante, que diga respeito aos interesses do estabelecimento, os accionistas abandonão a sala da reunião. Ainda ha poucos dias vimos um exemplo destes: foi necessario que se recebessem as listas para directores e se sobrestasse na apuração dellas, afim do se poder votar sobre um parecer de commissão; votou-se o parecer da commissão, salva uma emenda, mas para votar a emenda, que alliz dizia respeito aos interesses dos accionistas, não foi possível reunir numero sufficiente para deliberar.

O Sr. T. OTTONI: — V. Ex. tem razão.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Ora, quando se vê isto deve confessar-se que a culpa não é das instituições; mas dos executores, a culpa é dos homeas, de nós todos, que somos tão delixados, tão pouco interessados naquillo que mais de perto nos toca. E é em um paiz como este, quando as instituições de credito ou industriaes que temos, estão apresentando taes espectaculos; que ainda se pretende organizar sociedades de responsabilidade limitada, isto é, amontoar mais polvora na mina que pôde fazer explosão de um dia para outro e destruir os interesses mais serios da sociedade!

Outra razão tive eu, Sr. presidente, para annuir á idéa da repartição hypothecaria, e vem a ser a crença da mór parte ou de uma boa parte do nossos lavradores, os quaes estão persuadidos de que a criação de um banco hypothecario lhes ministrará os auxilios de que precisão. Pois bem, creie-se essa instituição, vejamos como ella pôde funcionar neste paiz; façamos nosso tirocinio em um estabelecimento que comeco por empréstimos hypothecarios a curto prazo, o se vá com o tempo desenvolvendo. Já eu disse e repito, não acredito que, por agora, e ainda pelo decurso de muitos annos, se possão organizar no Brasil instituições de credito territorial como as da Polonia, Allemanha, França, etc.; as condições da nossa propriedade rural; o despreciamento de seu valor que depende quasi sempre dos braços que se vão extinguindo; a difficuldade das avaliações, e de achar quem lealmente as faça; a difficuldade do exercer a devida inspecção em propriedades sitas a grandes distancias; a repugnancia que temos do hypothecar bens, o que de ordinario dá má idéa das circumstancias financeiras de quem o faz; a falta de pontualidade a que estão habituados nossos lavradores, todas estas circumstancias e muitas outras que deixarei de

moncionar, fazem-me acreditar quasi impossivel á criação de taes estabelecimentos.

Mos o de que se trata não está nas mesmas condições; estendo que outras, elle não deve acceptar por ora, senão hypothecas por certo prazo, e de propriedades que estejam mais sob as vistas dos seus directores. Iremos assim, torno a dizer, fazendo o tirocinio que é preciso para dar-lhe maior expansão; quando as condições da propriedade e a maior agglomeração da população do nosso sólo o permitirem, iremos lançando pouco a pouco no paiz as raizes de uma instrução que pôde ser utilissima, quando organisada com as condições que ella exige.

Tenho, Sr. presidente, dado as razões que me levãõ a assignar o projecto que se discute. Algumas incorpções, algumas ineffectivas que me forão dirigidas, exigião porventura que eu as tomasse em consideração; mas não me resolvo a faz-lo, mesmo para não alongar o discurso com quo já tenho cansado o senado; desistirei do proposito que tinha, limitando-me ao que tenho para sustentar o credito para justificar o projecto que tive a honra de assignar com meus nobres collegas da commissão de fazenda.

Permitta-me V. Ex. ainda dizer algumas palavras para fundamentar duas emendas, que vou mandar á mesa.

Sr. presidente, o § 2º do art. 1º diz. (Lê.)

É claro que o fundo de 35,000,000\$ não pôde por este artigo ser empregado senão em operações hypothecarias, mas é possível também que cobrado parte delle, o banco não tenha opportunamente de employa-la com a devida segurança em novos titulos hypothecarios; neste caso, essa parte do fundo ficará inerte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É materia em que hão de haver mais operações.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não duvido, mas para evitar a hypothese de que se conservem fundos sem emprego, o que o banco seja privado de lucros que pôde ter, é conveniente dar alguma providencia para esse caso.

Se a lei de 21 de setembro de 1864 permite que os bancos hypothecarios empreguem seus depositos em empréstimos garantidos por aplices da divida publica, parece-me que se pôde permittir o emprego do capital inerte da repartição de hypothecas da maneira que indico.

Proponho, portanto, que se accréscento no fim do § 2º do art. 1º as seguintes palavras: « A parte do referido fundo que não fór empregada em empréstimos hypothecarios, pôde-lo ha ser em aplices da divida publica. »

Tenho de offerecer ainda outra emenda: é relativa ao fundo do reserva.

Diz-se no art. 2º: (Lê.)

Fazendo o calculo do que poderão produzir êsses 12%, pareceu-me que no fim dos 13 annos não seria a sua importancia sufficiente para resarcir os prejuizos que o banco tiver na liquidação de sua carteira actual, e por isso pareceu que se devia augmentar a deducção para o fundo de reserva, e em vez de 12 eleva-la a 13.

São estas as emendas que tenho a honra de offerecer á consideração do senado, de accordo com meus nobres collegas da commissão.

Forão lidas, apoiadas e post-as conjuntamente em discussão as seguintes emendas:

« No fim do § 2º do art. 1º accréscenta-se: A parte do referido fundo que não fór empregada em empréstimos hypothecarios pôde-lo ha ser em aplices da divida publica. »

« No art. 2º, em lugar de — 12, diga-se — 13, e em lugar de — 25, diga-se — 130. — Visconde de Itaborahy. — Carneiro de Campos. — Souza Franco. »

Em seguida o Sr. 2º secretario apresentou a redacção das emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados, que concede ao governo diversas autorizações para remunerar servigos relevantes, prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay, — Ficou sobre a mesa.

O Sr. Carneiro de Campos: — Sr. presidente, resolvi me a tomar a palavra nesta discussão, principalmente por tres mo-

tivos. Um, porque o projecto que está em discussão discorda de algumas das idéas que sobre o mesmo assumpto ha muito tempo (em abril deste anno) eu tive a honra de offerecer ao senado; em segundo lugar; porque o projecto que se discute, entendendo-se, como entendeu o nobre relator da commissão de fazenda; que envolve providencias financeiras, e bem vê V. Ex., que providencias financeiras nesta quadra, não são providencias de pequena importancia, antes se deve presumir que são providencias proficuas, e disse-se que erão providencias financeiras em relação aos recursos que o governo devia ter para as despesas grandes de que se acha cercado; e não encontrando eu este resultado nas disposições do projecto, mas sendo minha intenção que o governo não fique privado por uma má intelligencia do projecto desses recursos que o nobre relator da commissão diz que elle dá o que talvez o nobre ministro da fazenda espere ahí encontrar...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Talvez não; já disse aqui.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — ... por isso desejo provocar explicações a este respeito porque V. Ex. bem vê que não é indifferente fechar-se o corpo legislativo, julgando que tem habilitado o governo para occorrer a despesas indispensaveis e grandes como são essas da guerra, e ter talvez depois o governo de continuar a usar do expediente que a seu arbitrio tenha de tomar.

Portanto, examiné-se a questão; este projecto dá ao governo meios? dá-lhe para a guerra recursos propriamente ditos?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — V. Ex. não discutiu isso na commissão?

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Por isso mesmo estou admirado de ir correndo aqui pouco liquido; mesmo para o governo que este projecto o arma dos recursos de que precisa.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não lhe mostrei na commissão?

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Vou dizer o que o nobre senador mostrou; mostrou o que para se desempenhar as despesas que já estavam feitas, o deficit de um exercicio anterior, o exercicio de 1865—1866 o projecto dava certos recursos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Sim, Sr.; não digo mais nada.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Oh! Sobre isto é que devemos estabelecer o debate, porque o nobre ministro da fazenda entende que mais alguma coisa se lhe dá.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — O projecto dá ao governo 30,000,000\$.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Mas o que vai fazer o governo desses 30,000,000\$?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Que tem isso?

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — O projecto dá ao governo 30,000,000\$, em que? Em notas do thesouro; para que fim? Não se marca qual é o emprego que o governo deve dar a estes 30,000,000\$? Póde elle applical-os para as despesas extraordinarias que ha de ir fazendo? De certo que não.

Vem marcado no projecto o pagamento ao banco de 11,000,000\$, e, além disto, do que o mesmo governo lhe deve em bilhetes do thesouro; ora, pergunto eu, isto é o recurso que se dá ao governo para novas e grandes despesas que tem de fazer? O nobre senador, ministro da fazenda, conta que o projecto lhe dá cousa melhor; conta que além de pagar os bilhetes do thesouro, etc., terá os metaes do banco; diz que o projecto lhe dá meios de haver os metaes do banco; mas onde?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Autorisa o governo a ficar com elles o a emitir papel.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Não autorisa nada. Per-

gunte ao nobre relator da commissão se os metaes ficão pertencendo ao governo?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Os metaes o banco os vende, e o governo os compra se precisa delles.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Então qual é o total da emissão do governo?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E' tanto quanto o banco retirar da circulação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — 41,000,000\$.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Tanto quanto o banco retirar; pois bem, o banco retira 11,000,000\$.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E mais 6,000,000\$, e mais 24,000,000\$.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Retira 41,000,000\$; o então como disse o nobre senador que não se agumenta a massa do meio circulante?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Oh! Senhores! O banco retira da circulação 41,000,000\$ e o governo emite 41,000,000\$!

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — E com que compra o governo os metaes?

(Cruzão-se diversos apartes.)

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — O projecto diz que o governo pagará ao banco não só a importancia do papel-moeda, resgatado na forma dos artigos taes, e aqui temos nós 11,000,000\$ (vamos sommando); como tambem as letras do thesouro que estiverem na carteira do mesmo banco, e aqui vão mais 7,000,000\$ ou 8,000,000\$ em bilhetes do thesouro...

O Sr. T. OTTONI: — Sóment 6 ou 8,000,000\$; porque? podem ser 20,000,000\$.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Não muda a questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Argumente-se com o estado actual, não fallemos do futuro.

O Sr. T. OTTONI: — A lei é para o futuro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não póde argumentar com factos que não se dão ainda.

O Sr. T. OTTONI: — São provaveis.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Diz o artigo «A somma destas duas parcelas (18,000,000\$) e do producto dos metaes que o banco tiver em caixa será integralmente empregada em retirar da circulação igual valor das suas notas.»

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Logo não póde haver mais na circulação.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Vamos ao art. 4º.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Temos 24,000,000\$ em metaes...

O Sr. PARANOS: — Os preços correntes dão mais.

O Sr. T. OTTONI: — Santo Deus! Isso é uma usura horrosa.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — 24,000,000\$ com 11,000,000\$ e 7,000,000\$, são 40,000,000\$ que tem o banco de resgatar. Diz o projecto que para effectuar o pagamento mencionado no artigo antecedente, e de outros bilhetes ou letras do thesouro que existão na circulação, emitirá o governo uma somma do papel-moeda, igual á das notas do banco que tiverem de ser resgatadas, conforme o prescripto no § unico do art. 3º; do modo que o projecto não quer que augmenta a quantidade de papel de circulação que existe, quer que o que o banco vai emitir seja igual áquelle que o banco retira; e como é que se vai executar isto? Pagando o governo ao banco 11,000,000\$ importancia do papel-moeda resgatado, pagando-lhe, além disto, 7,000,000\$ de bilhetes do thesouro, e o banco com o producto disto e seus metaes que vende retirá 42,000,000\$, e o governo emite quantia igual para

pagar os 11,000,000\$, e os bilhetes do thesouro não só os que o banco tiver, como os outros que estão na circulação:

O Sr. T. OTTONI: — Onde não vai a emissão!

O Sr. PIMENTA BUENO: — Não fica na circulação nem um real mais:

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Então o Sr. ministro da fazenda não fica habilitado para comprar os metaes. Se resgata, como manda o projecto, bilhetes do thesouro não tem emissão para comprar os metaes.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Resgata-se os que existirem no banco e outros que existirem na circulação, contando que não se exceda essa quantia. Oh! senhores, isto é claro; ou não sei escrever.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — O que o governo póto emitir está marcado, há de ser igual ao producto da venda dos metaes, e do que o governo deve ao banco pelo resgate do papel-moeda a bilhetes do thesouro.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Todos os bilhetes do thesouro não, os que estiverem na carteira do banco:

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Bem; se a emissão do thesouro é igual a isso, qual é o recurso que se dá ao governo para despesas novas?

O recurso seria o metal; mas para isto o projecto não habilita o governo com a emissão de notas; e, se a fizesse aumentava o papel de circulação com mais 24,000,000\$ ou 25,000,000\$.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não, senhores; o recurso é correspondente aos metaes e ao que tiver o banco na carteira:

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Pois o thesouro não compra? Com que compra? Com papel moeda; e onde é que o projecto o autorisa para isto?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não tem agora para comprar.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Só o terá se renunciar a comprar dos bilhetes do thesouro que estão na circulação, o que é contrario ás disposições do projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Todos não é possível, são os que estão na carteira do banco, e o que o banco tem na sua carteira são 6,000,000\$.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Não, senhor. Além destes deve resgatar parte dos que estão na circulação. Veja o projecto. Já vê, V. Ex., Sr. presidente, quão necessaria era esta discussão. Porque o projecto manda resgatar bilhetes do thesouro d'agora, pretendo-se que o governo não deve olhar para esse resgate, quando está o privar dos metaes: isto é, faz-se esta lei já com tenção que o governo não faça caso della!

(Crúzão-se diversos apartes.)

O Sr. VICE-PRESIDENTE: — Perdoem-me os nobres senadores que lhes observe que isto parece mais conversa do que discussão: (Apoiados.)

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Eu, desejaría que o nobre relator da commissão explicasse quanto o governo fica autorisado para emitir e os fins para que.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Se quer, eu explico.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Sim, senhor.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY dá algumas explicações.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Bem, Sr. presidente; julgo que a discussão foi util porque me persuadi e espero mesmo que o Sr. ministro da fazenda com o desejo que tem do que as câmaras não se fechem sem que o governo seja habilitado com os recursos necessarios, ha de procurar providencias. Com effeito, tem relação ao que está gasto; ao que já está destruido, se dá ao governo recurso para pagar algumas dividas; mas, quanto aos meios de vida que lhe são indispensaveis na quadra actual me parecia que nenhum se lhe dava:

e é isto o que ficou agora patente é claro. Se, pois, o Sr. ministro da fazenda quer os metaes do banco e outros recursos apresse-se a pedir os creditos competentes. Este projecto não lh'os dá como viu.

Sr. presidente, eu disse que havia outro motivo por que tinha pedido a palavra, e era porque no principio da sessão deste anno, tratando-se deste assumpto, eu tive a honra de dizer ao senado que me parecia que a unica providencia que se podia tomar quanto á circulação era obrigar que as emissões não continuassem, era pôr uma barreira nisso, e que só depois de acabada a guerra conviria olhar para isto mais de espaço, e providenciar definitivamente. Eu ative a honra de expôr ao senado minhas idéas sobre a reforma do banco, dividindo-o em dois bancos, um de circulação rural; queria o banco de circulação com os metaes que o Banco do Brasil tem.

Mas, porque é que tendo eu estas idéas assignei este projecto? A razão é porque tive de ceder da idéa de um banco de circulação fazendo seus pagamentos em metaes. Eu via tudo embicar para o papel-moeda; e em taes circumstancias não é possível que se pense em banco de circulação se não com curso forçado; por isso querendo-se providenciar sobre o Banco do Brasil desde já, não se querendo adiar a questão que a meu ver podia ser adiada, uma vez que se dissesse: « Nem mais um real de emissão ».

E' verdade que o nobre relator da commissão disse que isto é inutil porque o banco se ha de exceder; mas tanto não é inutil a prescripção, que ella aqui está no projecto e espera-se bom resultado.

Se é possível pôr um paradeiro á emissão, o que convinha era parar nella e esperar que a guerra dê todos os seus resultados. Eu não deixo do ter algum recio desse novo estado em que se põe o banco em relação ás transacções; quem sabe os embarços commerciaes que surgirão? Mas muitos entendem que se deve desde já providenciar sobre a circulação, isto é, melhora-la.

O projecto não melhora cousa alguma, sobretudo se o governo emitir para resgatar bilhetes do thesouro; pagar ao banco, e comprar-lhe os metaes. Então peiora-se a circulação, porque é uma emissão de mais vinte e quatro mil e tantos contos; a depreciação do papel será maior; a baixa do cambio será mais sensivel; porque eu entendo que o papel-moeda do governo não tem privilegio sobre qualquer outro; a quantidade exuberante em que elle for lançado no mercado he de ir fazendo descer o preço do papel e subir o dos metaes.

A circulação, Sr. presidente, não melhora, não se diminua a quantidade do papel moeda; antes talvez se augmente e se augmente muito; ora, minha idéa era parar-se com o papel do banco, tomar-se ao banco, para recurso do governo, os metaes até depois da guerra e completar so os recursos do thesouro com operações de credito. Pergunto eu: quanto será necessario de despesas extraordinarias até o fim do anno, se a guerra for até lá? 30,000,000\$? Pois 24,000,000\$ de metaes...

O Sr. T. OTTONI: — Se é certo que não temos senão 12,000 homens no Paraguy...

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Estou certo que o governo em-se empenhado em que a guerra seja bem conduzida; os Srs. ministros são brasileiros como nós, não podem ter outro desejo.

O Sr. T. OTTONI: — Estou de accordo: intencionalmente não; é por erro de entendimento.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Mas pergunto: quanto se gasta com a guerra mensalmente? 5,000,000\$? Supponho que não é pouco; em seis mezes daqui até o fim do anno são 30,000,000\$, e os metaes do banco lhe dão 24,000,000\$, com 6,000,000\$ de operações de credito, sobretudo se o governo quizer adoptar expedientes que chamão os capitães para o emprego de apolices como estipular certas vantagens quanto ao pagamento dos juros, etc., e principalmente não havendo mais emissão de papel-moeda, os 30,000,000\$ serão preenchidos deste modo: Acabada a guerra, o governo

com vagar restituiria ao banco o que lhe houvesse tomado e resolver-se-hia definitivamente.

E' verdade que aqui se disse que as operações de credito, que este encuro do dinheiro para o thesouro era, um mal para o paiz, porque privava o dos capitães do que a industria precisa, mas eu encaro a questão por uma outra face: o que faz mal ao paiz é a destruição de cabedaes, e essa destruição dá-se, ou seja fazendo o governo essas operações de credito ou usando do papel moeda. Pergunto eu: se o governo usar do papel moeda para fazer as despesas da guerra deixa por isso de gastar os cabedaes do paiz? Ninguem o dirá. O nobre senador, muito mais illustrado do que eu, ha de concordar comigo queahi vai a destruição dos cabedaes e com esta differença: que no segundo caso, quando o governo emite papel-moeda, são destruidos os cabedaes e fica este elemento de perturbação que ha pouco o nobre senador tão bem descreveu.

Por isso eu não via que houvesse necessidade deste projecto, mas emfim não duvidei assigna-lo porque espiritos mais esclarecidos insistirão em que era preciso providenciar sobre o banco, entendendo que não basta que o banco seja obrigado a não emitir mais. Receio que o commercio soffra alguma perturbação, receio mesmo que o governo venha alguma occasião a precisar de recursos que não ha de encontrar facilmente excepto no papel moeda, que direi que é tanto peste emitido pelo governo como pelos bancos; receio tambem que a sorte dada ao banco faça vigorar a idéa de que entre nós nada é sério.

O Sr. T. OTTONI: — Todo o papel inconvertivel é peste.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — O papel-moeda não sei o que tem consigo, que mesmo nos factos recentes da Europa não se vê os governos lançar mão d'elle, mas lá vão entender-se com os bancos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E' preciso vêr as circumstancias em que estão os bancos.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Aló a Inglaterra, essa não decretou o curso forçado, porque já o tem, mas emissão mais larga.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Mais larga, não, senhor.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Na Italia; digo, na Inglaterra, não se decretou o curso forçado, porque os bilhetes já o tem.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Uma pequena parte.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Mas na circulação não se dista, que essa pequena parte.

Não obstante, Sr. presidente, desejo acceder aquillo que geralmente se pensa, porque V. Ex., pôde ter ajuzado que as idéas mais geraes são que é preciso acabar com a emissão do Banco do Brasil e reformar aquelle estabelecimento. Eu entendia que o que convinha por enquanto era obstar que a emissão augmentasse, assim como que cessasse a emissão pela caixa da amortização: todas essas emissões clandestinas ou illegaes não são admissiveis; o governo peça autorisação ao corpo legislativo para augmentar a emissão: o corpo legislativo resolverá, dirá se convém augmentar a peste.

O nobre relator da commissão, fallando no papel dos bancos inconvertivel, mostrou os grandes males que resultavam da sua conservação, e quando eu ouvia a S. Ex. fallar tão acertadamente pensei que ia dizer ao governo que não contasse com elle para a emissão do papel-moeda.

Agora, uma outra observação, que aqui já foi feita, e a que não ouvi resposta, é uma observação que tem muito peso: destas emissões de notas do thesouro pôdo o senado tomar a iniciativa? O nobre senador que está a rir (*dirigindo-se ao Sr. Paranhos*) não me dirá se entende tambem que esse papel é um imposto? Creio que o melhor logar onde elle se pôde collocar é na casa dos impostos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não ha elevação nem augmento de impostos no projecto.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Portanto, o nobre senador não proporia aqui um augmento de papel-moeda; pois a emissão do papel-moeda é um imposto, o eu estimaria saber como procedo nisto o senado.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Eu pergunto: qual é o direito que o senado tem de ordenar o cunho do papel-moeda?

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não ordena o senado nenhum cunho de papel-moeda.

O Sr. T. OTTONI: — Isto é da iniciativa da camara dos deputados.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Agora, por ultimo, V. Ex. ha de dar licença que eu diga alguma coisa ao nobre relator da commissão, porque além de tudo sou seu amigo.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Me honro muito com isso.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Ha pouco V. Ex. ouviu elle acoiimar de funesto um acto que pratiquei, e é preciso que eu faça justiça ao nobre senador: desde que os actos expedidos por mim forão conhecidos elle os reprovou, isto é, julgou que eu não devia autorisar o Banco do Brasil na crise do 10 de setembro a alargar a sua emissão, e que não devia suspender o pagamento em metaes; forão sempre estas as suas opinões, não tenho que dizer.

Não se pôde nesta hora, com pulmões não muito sãos como são os meus, estabelecer uma discussão a este respeito: ficará para outra occasião que o nobre senador escolha; mas direi a V. Ex. que estou persuadido de que prestei um bom serviço ao paiz; a não serem aquellas providencias estou que os desastres serião muito mais extensos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Senti ter de dizer isto a V. Ex.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Tambem não me offendeu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E faltou marcar o prazo.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — O prazo estava marcado, era a proxima reunião do corpo legislativo, e a quem no relatorio do anno passado dei conta do occorrido, e propuz o que parecia proprio para se dar remedio. A suspensão do pagamento em ouro era uma consequencia necessaria do alargamento da emissão, do escoamento dos metaes que se estava dando.

Nada mais direi a este respeito, já é muito tarde e não tenho forças para tomar muito tempo em uma discussão.

O Sr. VICE-PRESIDENTE: — Achando-se presente o Sr. presidente, eu o convido para vir tomar esta cadeira.

O Sr. PRESIDENTE (*depois de tomar assento*): — Tem a palavra o Sr. Ottoni.

O Sr. T. OTTONI: — So o regimento me' permittisse, que por meio de um adiamento eu guardasse para amanhã o meu direito de fallar sobre este projecto, de certo recorreria, confesso a V. Ex., a esse expediente. São quasi 3 horas, e eu tenho deveres e motivos especiaes que me collocão na indeclinavel necessidade de explicar o meu voto e não desceria fazer-lo dirigindo-me ás cadeiras do senado; quereria principalmente fallar perante o nobre ministro da fazenda que supponho já se retirou, e perante o nobre relator da commissão que tambem já se retirou. Vejo sómente diante de mim o nobre autor do primitivo projecto, que, aliás, não está em discussão, porque se discute o substitutivo da commissão; e esperava eu que ao menos este nobre senador tivesse dado alguma explicação...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. sabe a razão porque o não tenho feito.

O Sr. T. OTTONI: — Eu esperava que V. Ex. tivesse dito ao senado se aceita as modificações que a commissão offereceu a sua idéa; e, no caso de não aceitar, dêsse os motivos porque não o faz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — V. Ex. sabe que não tenho fallado por estar doente.

O Sr. T. OTTONI: — Sei que o nobre senador está incommodado, e por duplicado motivo deploro esta circumstancia que me priva do prazer de ouvi-lo e melhor habilitar-me para dar o meu voto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — V. Ex. sabe que sinto igualmente.

O Sr. T. OTTONI: — Mas apesar da desvantagem de todas as circumstancias referidas não tenho remedio senão fallar as 3 horas da tarde.

E vou discutir com grande acanhamento, porque vejo assignados no parecer da commissão e no projecto o nobre senador, pelo Rio de Janeiro digno relator da commissão e o nobre senador pelo Pará. O senado sabe que a ambos estes nobres senadores voto a maior consideração, o maior respeito; e que SS. E. Exas. são duas notaveis especialidades na materia de que se trata. No entanto, como as vezes qualquer modesto Cherilo pôde ter razão ao mesmo tempo que dormitão os melhores Homeros eu irei offerecer aos dous nobres senadores e ao nobre senador autor do projecto primitivo, a quem igualmente respeito, algumas considerações, com as quaes explicarei a razão porque votei em 2ª discussão contra todos os artigos deste projecto, como agora hei de votar contra a sua adopção.

O acanhamento que tenho de tomar parte na discussão nasce tambem de uma outra circumstancia que me é pessoal: tenho sido director do Banco do Brasil, tenho representado os interesses dos accionistas na administração daquello estabelecimento, e nunca hesitei nesta casa, sempre que os meus deveres de senador não estavão em contradicção com os deveres de director do banco e de empregado naquello estabelecimento; como fiscal que agora sou, em expôr á consideração do senado informações e raciocinios no interesse dos accionistas e em defesa da directoria aqui accusada com a maior injustiça pelo nobre ministro da fazenda e por alguns outros nobres senadores. Mas, Sr. presidente, quando, como actualmente, os interesses dos accionistas estão, segundo o meu entender, em contradicção com os interesses do paiz, eu não posso hesitar em tomar o meu lugar de senador, esquecendo todas as outras considerações que poderião prejudicar os meus deveres de representante da nação.

Desde que o nobre senador por Goyaz no principio do mez passado apresentou nesta casa o seu projecto, são testemunhas especialmente os meus collegas, que se sentão neste banco, que eu declarei immediatamente ao nobre autor...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — E' verdade.

O Sr. T. OTTONI: — ... que deplorava muito ter de impugna-lo...

O Sr. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. T. OTTONI: — ... mas que o faria porque achava que os interesses do paiz erão sacrificados aos interesses dos accionistas do Banco do Brasil.

Sendo esta a minha convicção desde o momento da applicação deste projecto, e tendo tido lugar eleições no Banco do Brasil, abstive-me de votar e de apresentar-me como candidato, que o seria talvez naturalmente a um dos logares vagos da directoria: não podia, porém, aceitar o mandato, e por isso sómente no primeiro dia da reunião, no dia 31 de julho, compareci naquelle estabelecimento fazendo-o por pedido especial do meu muito illustrado collega, relator da commissão fiscal, o Sr. Dr. M. de O. Fausto, que tinha escripto o relatório da commissão subscripto tambem por mim, e que se achava naquelle dia impedido para o ir defender perante a assembléa dos accionistas. Felizmente restabelecendo-se o illustrado relator da commissão fiscal me foi possível abster-me absolutamente de qualquer participacão nos trabalhos da assembléa geral onde deixei de comparecer e até de votar.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o illustrado relator da commissão de fazenda, no discurso que acaba de proferir, pretendeu demonsttar que o

projecto actual ia: 1º, melhorar a circulação; 2º, supprir o governo com os meios necessarios para fazer face ao deficit de 1865—1866, e em 3º lugar, melhorar a condição dos accionistas do Banco do Brasil e dos devedores desse estabelecimento. Cuido que tomei nota exactamente das proposições que no seu discurso se propoz a demonstrar o nobre relator da commissão

O Sr. PARANHOS: — Garantir melhor os capitales dos accionistas.

O Sr. T. OTTONI: — E' a mesma cousa. O nobre senador, para demonstrar a 1ª proposição, allegou que o Banco do Brasil, continuando no procedimento que tem tido até agora, alargando sem regra o contra a lei a sua emissão, comprometteria não só o paiz, como o interesse dos accionistas. Sr. presidente, eu cuido ter demonstrado nesta casa em outra occasião que nesta apreciação do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro e do nobre presidente do conselho, a respeito da directoria do Banco do Brasil, ha flagrante injustiça.

Se anteriormente alguma jactura viciou o Banco do Brasil, o governo foi o principal culpado, e especialmente o nobre ex-presidente do conselho, senador por Pernambuco. S. Ex. teve de confessar a intervenção que tinha tido para a fatal conversão do banco de Pernambuco em caixa filial, bem como para a errada medida que tomou a directoria de proteger uma casa bancaria em 1863, quando esta casa se reconhecia fallida e leal, e honradamente queria entregar-se aos seus credores. Estas duas confissões que honrão a sinceridade do nobre senador por Pernambuco, digno ex-presidente do conselho no transacto ministerio, relativas á sua participacão nos factos que mais dão nos olhos e que mais autorisão as censuras dirigidas á directoria do Banco do Brasil, provão que razão tive eu quando ergui nesta casa minha fraca voz em defesa de meus collegas e em minha propria defesa, allegando que sem a pressão do governo muito melhor andamento teria tido o Banco do Brasil. Ha injustiça da parte do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, digno relator da commissão, quando se mostra possuido do temor de uma emissão indefinida, conservando-se as cousas como estão.

Exemplo recente mostra que são infundados os temores do nobre senador, se o delegado do governo quizer pugnar pela execução da lei. O nobre ex-presidente do Banco, digno senador pela Bahia, que foi ha pouco demittido, sem que apparecessem causas justificativas desta demissão tiradas da administração do banco, demonstrou praticamente a proposição que acabo de enunciar. O nobre ex-presidente do banco achou a emissão elevada além do triplo, achou-a no algarismo de quasi 83,000,000\$; S. Ex. fez-me a honra de considerar proveitosa e util a medida que eu tinha proposto o anno passado, que havia sido sancionada pelo nobre ex-ministro da fazenda de então, e que a directoria tinha approved, de reduzir a emissão diminuindo o debito de todas aquellas firmas, que pelas circumstancias extraordinarias da crise porque havíamos passado tinha ido além do credito decretado.

O nobre senador pela provincia da Bahia, no pouco tempo que administrou o banco, já fallando com mais animação á directoria, pregando constantemente a necessidade em que estavamos de voltar ao regimen da legalidade, já empregando o seu zelo e incessante actividade, conseguiu reduzir cerca de 8,000,000\$ á emissão, que ficou não só dentro do regimen legal, como ainda com uma margem que annunciava não ser impossivel voltar ao pagamento em ouro, se outras causas não embarçassem ainda esto desideratum.

Mas quando o nobre senador ex-presidente do banco entrava em um tal caminho, que eu não podia deixar de approvar e applaudir, até porque nada mais era senão a execução de proposta minha muito antiga, de repente apparece a sua demissão, que estimarei muito não mostre o tempo que teve por motivo diversidade de opinião da parte do governo a respeito desta importantissima questão. Estimarei que a ausencia do nobre ex-presidente do banco não traga ali em resultado um augmento de emissão; porque, se trouxe esse,

resultado, haverá mais um motivo para eu dizer que o nobre ministro da fazenda foi mal inspirado na substituição do presidente do banco.

Senhores, é sabido que o cidadão ultimamente nomeado para presidente do Banco do Brasil, apesar das altas qualificações scientificas, que serci eu o ultimo a negar-lhe, não era o mais apropriado para ser collocado na administração do Banco do Brasil. O actual presidente do banco tem sido, com fadamento accusado de entregar-se a especulações de agiotagem.

O Sr. PARANHOS: — E' uma accusação injusta.

O Sr. T. OTTONI: — Eu vou mostrar se é injusta, especialmente em relação ao Banco do Brasil.

Em 1859 o nobre presidente do banco actual, sendo ministro da fazenda, e tendo de apresentar uma proposta cujo resultado foi, como estava previsto, a completa depreciação das acções do banco, tomou a prudente cautela de vender por alto preço, com grande agio, 200 acções que então possuia.

O Sr. PARANHOS: — O facto foi então explicado.

O Sr. T. OTTONI: — Direi como se passou, repetindo simplesmente o que está nos *Annaes* de 1859.

Trazia a informação ao conhecimento da camara, eis que a respeito ponderou o nobre ex-ministro da marinha, o Sr. Silveira Lobo: (*Leudo.*)

« O Sr. Silveira Lobo: — Mas o certo é, Sr. presidente, que o nobre ministro da fazenda, quando premeditava lançar a lava á praça do Rio de Janeiro, quando, por meio de suas medidas bancarias, lhe preparava um futuro calamitoso, acautelou-se contra os effeitos de suas proprias medidas, mandando vender, no dia 4 de maio ultimo, duzentas acções do Banco do Brasil que possuia! (*Grande sussurro nas galerias, sobretudo na que fica a esquerda do Sr. presidente.*)

« O Sr. presidente (com força): — As galerias não podem dar signaes de approvação ou reprovação. (*Muitos apoiados.*)

« O Sr. Silveira Lobo: — Grandes inconvenientes, grande perda de força moral deriva para o Sr. ministro da fazenda da venda que effectuou.

« O Sr. ministro da fazenda: — Estava no meu direito.

« O Sr. Silveira Lobo: — Ficou assim o publico pensando que S. Ex. presentia, previa o alcance do suas medidas, e que por isso, antes que ellas apparecessem e tivesse elle de soffrer abato em sua fortuna particular, passava ao comprador de suas acções, sem que estu o soubesse, os riscos previstos o certos, o abatimento de preço mesmo que as esperava. (*Sensação.*) »

Fallando sobre o mesmo assumpto o illustrado ex-deputado por S. Paulo, o Sr. Pacheco, disse o seguinte: (*Leudo.*)

« O Sr. Pacheco: — O que eu ouvi de mais forte foi o que elle disse a respeito do Sr. ministro da fazenda, em referencia á venda que S. Ex. fizera de suas acções do Banco do Brasil. (*Apoiados.*)

« O Sr. Silveira Lobo: — E' facto verdadeiro, que elle próprio confessou. (*Apoiados.*)

« O Sr. Pacheco: — O nobre deputado como adversario politico estava no seu direito trazendo este facto para mostrar que o procedimento de S. Ex. fora pouco conveniente á sua posição de ministro.

« O Sr. Fernandes da Cunha: — Procedimento indigno delle.

« O Sr. Pacheco: — O Sr. ministro da fazenda na minha opinião tem sciencia e incontestavel probidade; a venda de suas acções não pó lozer attribuida á idéa nenhuma do lucro; mas na occasião em que este facto se deu, o procedimento de S. Ex. foi menos bem pensado. (*Apoiados.*)

« O Sr. Silveira Lobo: — Muito desairoso.

« O Sr. Pacheco: — S. Ex. não ponderou que, tendo de apresentar uma medida extraordinaria ás camaras sobre o Banco do Brasil, medida que devia affectar a existencia desse

estabelecimento, e talvez trazer a destruição de muitas fortunas (*apoiados*), o facto da alienação das acções do mesmo banco, feita pelo proprio ministro deveria augmentar ainda mais a desconfiança do publico, influindo immediatamente no mercado das acções.

« E de facto assim succedeu. Este facto foi logo sabido por toda a população commercial desta côrta (*apoiados*), o influio muito nas acções dos bancos em geral, cujo valor foi diminuido (*apoiados*), e hoje tornou-se nominal com a apresentação do projecto de S. Ex. (*Apoiados.*) Um homem do estado como S. Ex.; conhecedor da medida que ia apresentar, devia em tal occasião dispor de suas acções? Não, do certo. (*Apoiados.*)

« O procedimento, pois, de S. Ex. foi menos bem pensado, e S. Ex. não se póde justificar satisfactoriamente perante o paiz (*apoiados*), senão por não ter attentado bem para a gravidade do caso, valendo mais á pena dispensar a defesa que lhe fez o seu collega do estrangeiros, que não foi feliz no genero de defesa que escolheu. (*Apoiados.*) »

E estes topicos que tenho lido provão que na camara des deputados em 1859, sem nenhuma reclamação, foi condemnado o procedimento do nobre presidente do banco, porque, sendo então ministro, antecipou-se em ganhar o agio que em boa fé o publico acreditava que podia dar ás acções do Banco do Brasil nas vesperas do dia em que tinha de apresentar o projecto que ia depreciar consideravelmente essas mesmas acções.

Nessa epocha o nobre presidente do banco era o advogado conhecido e apontado do systema de restricção, estava em antagonismo perfeito o nobre actual ministro da guerra, que representava a liberdade do credito nas suas ultimas consequencias; e que, segundo então se disse, foi o redactor dos estatutos de uma celebre companhia intitulada — Comercio e Industria — que muito prejudicou a praça do Rio de Janeiro. Então S. Ex. defendendo as idéas do credito illimitado, symbolisadas no projecto do credito movel, e publico que escreveu nos jornaes, combatendo violentamente as doutrinas do Sr. visconde de Labrador, umas célebres cartas assignadas — *Eugenio de Prado* —, homonymo de que depois eu me servi para discutir com o nobre ministro da guerra, como S. Ex. sabe muito bem.

Mas, Sr. presidente, os papeis trocãrão-se, e trocãrão-se maravilhosamente; o nobre ministro da guerra, tido, lhavido e considerado como factor do credito movel, como autor das cartas de *Eugenio do Prado*, que fulminava o nosso illustrado collega pelo Rio de Janeiro, imputando lhe ás idéas mais exageradas de restricção, subindo para o ministerio em 10 de agosto de 1859, mudou as guardas, e passou para o campo restrictivo, solemnizando a sua mudança de acampamento com a celebre lei de 22 de agosto, de 1860; muito tempo se não passou que o nobre presidente do Banco do Brasil não fosse tomar o lugar que o nobre ministro da guerra tinha deixado vago.

S. Ex. em Franca foi o apostolo do credito movel para o Brasil, e as correspondencias da Europa publicadas no *Jornal do Commercio* disserão que a lista dos accionistas do banco Commercio e Artes, com que projecto felicitar-nos, S. Ex. fantasiou collocar até Sua Magestade o Imperador dos francezes; discutiu com Sua Magestade as excellencias do credito movel, teve audiencias (estou referindo o que as correspondencias da Europa disserão) do famoso banqueiro Pareire, e dizia o publico estar S. Ex. associado a uma casa bancaria desta praça, que em nome de S. Ex. pretendu tomar a si o empréstimo de cinco milhoes de libras, e que por não ter realiado a transacção com o nobre ex-ministro da fazenda, collega nosso, deu occasião a que censuras vehementes se fizessem, ás quaes, como o senado sabe, o nobre ex-ministro respondeu, allegando que nenhuma proposta regular se lho havia feito aqui para a celebração daquella emprestimo.

Ora, sendo estes os antecedentes do nobre presidente do banco, accresce que S. Ex. chegando da Europa e no momento de formular o corpo de doutrina que publicou no *Jornal*

do *Commercio* ácerca da questão bancária: quando com a habilidade e illustração que lhe são reconhecidas, calculou as probabilidades do triumpho de suas idéas; de favor dos accionistas do Banco do Brasil, foi para a praça comprar accões, sendo certo que na quinzena anterior á sua nomeação, não poucos centos de accões lhe foram transferidos. Não sei, e acredito que o nobre presidente do banco não tem parte nessa associação commanditaria que tem sido denunciada na imprensa, associação fundada na intenção de fazer baixar consideravelmente as accões do Banco do Brasil para comprar las a bom mercado, depois levantar-lhes o preço por meio de medidas legislativas, e auferir fortunas fabulosas; mas estas denúncias foram dadas pela imprensa contra mais essa commidita. E no entanto, Sr. presidente, o resultado deste projecto, eu hei de demonstrar que será bem afortunado-se essa especulação em prejuizo do paiz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O projecto é que é especulação?

O Sr. T. OTTONI: — Ha de perdoar-me; eu não podia como tal qualificar o projecto do nobre senador: era impossível.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas a expressão de V. Ex. prestava-se a alguma ambiguidade.

O Sr. T. OTTONI: — As minhas primeiras palavras tiravam toda a possibilidade de que se pudesse crer, que eu tinha intenção, quando fallei em especulação, de envolver o nome do nobre senador, que tive o cuidado de resalvar logo no principio do meu discurso, declarando muito sinceramente qual o respeito que eu disse e repito, o nobre senador sabe que eu lhe tributo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito agradecido a V. Ex. Foi para clarear a expressão que eu fiz a minha reclamação.

O Sr. T. OTTONI: — Não levo a mal que V. Ex. pedisse explicação; dou-lha e considero que não pôde deixar de satisfazê-lo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida.

Eu ia acompanhando o discurso do nobre relator da commissão que pretendeu demonstrar que o projecto vai melhorar o meio circulante. Achei-me em grande difficuldade para poder comprehender como este projecto vai melhorar a circulação. Actualmente correm por conta do Banco do Brasil 75,000,000\$, e é o que o novo presidente já não ampliou ou senão ampliar a emissão. A somma que se vai retirar da circulação é substituída por notas do thesouro; por consequencia os 75,000,000\$ continuão a circular e mais 11,000,000\$, que o governo deve ao Banco do Brasil, e que só tem obrigação de pagar daqui a 17 annos e que a commissão propõe que se pague desde já sem desconto algum: 75 e 11, são 86.

Isto digo entendendo o projecto como me pareceu pela sua letra, na hypothese que eu supponho ser a hypothese do projecto, de que o governo receba os 24,000,000\$ do fundo disponível que tem o banco por 24,000,000\$. Causou-me assombro, perdoe-me, o respeitavel relator da commissão que apresentou o projecto, a declaração de que o Banco do Brasil venderá ao governo o seu ouro pelo preço corrente. Ha muito quem saiba fazer artificialmente baixar o cambio, e eu tenho receio de que, só para tornar melhor esta especulação de ouro por preço corrente, as cotações do cambio desçam abaixo de 148; e então teremos de comprar cada libra sterlina por mais de 138; não fiz agora o calculo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa é uma especulação que se tem repellido muitas vezes.

O Sr. T. OTTONI: — Razão de mais para o meu temor. So mais de um banqueiro tem especulado com as cotações de cambio ha annos nessa praça, como disse o nobre senador, criando cotações artificiaes; o meu temor mais justificado fica pelo decreto aparte do nobre senador.

E o que pôde legitimar este agio que se pretende que o governo dê ao Banco do Brasil pelo seu fundo disponível? O

governo não só tornou inconvertiveis as notas do banco; obrigando o publico a recebê-las como papel moeda que são, como elovou a emissão ao triplo do fundo disponível; o Banco do Brasil tem feito descontos como se tivesse um capital de mais de 80,000,000\$ em consequencia deste favor. Ora, o fundo disponível, é preciso que o senado saiba, já não está intacto; o ministerio passado, não sei a respeito do actual o que tem hávido; mas o ministerio passado, reconhecendo a impossibilidade em que estava o banco de voltar por agora ás suas condições normaes, exigiu e o banco submetteu-se a enviar para o thesouro uma boa parte do seu fundo disponível, que lá está dependido no Rio da Prata. Não estou bem certo do algarismo, mas são não poucos milhares de contos de réis em moeda de ouro.

Por occasião de uma dessas exigências que o thesouro fez ao banco, eu tive, como fiscal do estabelecimento, de protestar contra a forma pela qual o nobre ex-ministro da fazenda mandou que se fizesse essa operação. Era um aviso ao presidente do banco, que começava nestes termos: « Sirva ao V. Ex. de mandar passar para o thesouro, etc. » Eu entendi que, sendo aquelle ouro pertencente aos accionistas, a directoria devia deliberar, e protestei contra a phrase, mas declarei que pela minha parte concordava em que a directoria, entregue como estava á descriptção do governo, do qual tinha o banco recebido e estava recebendo o favor da emissão tripla, o de inconvertibilidade e outros, procederia razoavel, senão patrioticamente (e digo senão patrioticamente, por que emfim o dinheiro do banco não é só dinheiro de brasileiros) pondo á disposição do thesouro publico sem a menor restricção todo o fundo disponível para ser empregado como conviesse: evidentemente era um deposito, um deposito sagrado, que em melhores mãos não podia estar; e como na presente occasião, suspenso o pagamento, o ouro era dispensavel no banco, poderia prestar um grande serviço ás nossas fianças estragadas pelos desgraçadissimos empréstimos que ultimamente se fizeram.

Antes de ir adiante. Observe neste momento que o nobre ministro da fazenda como que se mostra satisfeito de que eu qualifique desgraçadissimos os ultimos empréstimos, e parece-me mesmo que está chamando a autoria o seu nobre antecessor. A este respeito nós, eu e o nobre ex-ministro já nos temos explicado nesta casa; pela minha parte alleguei que as culpas do nobre ex-ministro não eram tamanhas como aqui se pretendeu inculcar, parecendo-me haver demonstrado que a censura em que incorrera S. Ex. consistia em não haver tirado todas as consequencias regulares do juizo que formou, e manifestou no momento em que teve noticia do desgraçado empréstimo, reprovando-o, expressamente em documento officiaes que li ao senado.

Mas dizia eu que, á vista das circumstancias que expuz, não podia passar-me pela idéa, quando o Banco do Brasil, por virtude de um decreto do governo, está usufruindo, como se ouro fosse, a enorme somma de 75,000,000\$, que fosse vender ao thesouro com agio o ouro que tem nos seus cofres destinado a pagar suas notas ao par, e maravilhou-me não só a explicação dada pelo nobre relator da commissão, como me maravilhariá, se ha; o assentimento da parte do nobre ministro da fazenda a esta intelligencia do projecto.

Eu acredito que na letra do projecto não está tal direito de pagar o governo ao banco agio pelo fundo disponível destinado a pagar as notas ao par. Neste artigo poderia haver unicamente um *bill* de indemnidade, que eu pela minha parte estaria prompto para dar, ao ministerio passado o ao actual por ter usado do fundo disponível do banco em moeda de ouro nas circumstancias imperiosas e difficéis em que se achava o paiz.

Acredito que a directoria e os accionistas, se necessario for que sejam consultados a respeito, não poderão reclamar contra uma tal intelligencia que eu dou ao projecto. E' deploravel seria, que estando já o governo na posse de uma grande parte do fundo disponível do banco de accordo com a directoria, sem outra obrigação senão a do repór nos cofres do banco uma quantia igual quando for opportuno, isto é,

quando se restabelecer o troco em ouro, viesse agora uma lei dizendo: « Não, este empréstimo que vós fizestes por esta maneira, nós não o queremos; estamos ricos, não se tem de lapidado nada do Rio da Prata, e as economias que fizemos podemos repartir convosco; queremos dar um agio de ouro que nos emprestastes sem fazer favor, porque, se emprestastes 24,000,000\$, nós pelo decreto de 1864 vos emprestamos 75,000,000\$. » E emprestamos 75,000,000\$ com a condição desgraçada, para não dizer inepta, de pagar juro do dinheiro que emprestamos, porque, Sr. presidente, tornando-se impossível o pagamento das notas do banco em ouro ou moeda corrente e concordando o governo por favor a emissão do triplo inconvertível, ceder o banco uma parte dessa emissão que lhe foi concedida sem obrigação de prompto pagamento, e cobrar juros do governo por ceder assim uma parte do diaheiro que sem juros o mesmo governo lhe emprestou, não é uma usura da parte do banco, porque o banco não tem culpa que o governo lhe mande lá levar ao desconto os bilhetes do thesouro como se fossem letras da praça, mas sem duvida é uma grande simplicidade da parte do thesouro que paga juros descontando bilhetes, que tem tanto valor ou mais ainda do que as notas do banco porque os permuteia. Para evitar a continuação dessa ineptia eu quereria antes ter de dar-bill indemnidade pela emissão do papel moeda, que melhor fóra emitir em lugar de bilhetes do thesouro, porque ao menos da papel-moeda não se paga juros. Autorisar o banco para emitir o seu papel moeda e deste papel moeda, de favor, que se autoriza pedir uma quota emprestada e pagar juros dessa quota é uma theoria de finanças que eu nunca pude comprehender, e por isso na directoria do banco, manifestando constantemente estas ideias, admirando a simplicidade do nosso bom freguez que mandava ao desconto bilhetes do thesouro, fui sempre de opinião que não se rogatasse jamais a respeito da taxa do desconto; que o governo pagasse o que quizesse, porque tudo que pagava em desconto de bilhetes do thesouro pagava-o porque queria, pagava com dinheiro seu, e era lucro que vinha sem se empregar o menor capital.

Mas fui demovido, me parece, da demonstração que ia dando, de que não tem razão o nobre relator da commissão quando acredita que como projecto se vai melhorar o meio circulante. Já morreu que, além dos 75,000,000\$, que ficam em circulação em papel do banco e papel do governo que se permuteou, temos mais os 11,000,000\$ do papel-moeda resgatado até agora e isto é 86,000,000\$ quantia que se elevará a mais de 110,000,000\$ se como se pretende o art. 4º permitir uma emissão adicional correspondente á totalidade dos bilhetes do thesouro que estão em circulação. Dada uma tal intelligencia teríamos na circulação muito mais de 110,000,000\$, isto é, não somente mais do que o actual meio circulante do governo e do banco sommados, como sem duvida mais do que nas épocas de mais expansão da emissão do banco e, senão, vejamos.

Antes do estabelecimento do banco eu cuido que a somma total do papel-moeda nunca chegou a 80,000,000\$; actualmente existem cerca de 30,000,000\$ na circulação.

O Sr. PARANHOS: — 37,000,000\$.

O Sr. T. OTTONI: — Creio que não devia haver mais de 30,000,000\$. Tem-se resgatado 20,600,000\$; o papel-moeda nunca foi além de 60,000,000\$.

O Sr. PARANHOS: — Nem tanto.

O Sr. T. OTTONI: — Nem tanto, diz o nobre senador pela provincia de Mato Grosso, que estáda estas questões, como o senado sabe, o que está em dia com ellas. Portanto, já se vê que antes da criação do banco o papel-moeda não chegava nem a 60,000,000\$, e que agora ficam 110,000,000\$.

Depois da criação do banco, no tempo em que presidia ao estabelecimento o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o papel-moeda mal chegou a este limite, e nessa occasião também houve expansão do credito, e parece-me que andou em cerca de 50,000,000\$, que com menos de 60,000,000\$ de papel-moeda, prefazem menos de 110,000,000\$ em notas circulantes.

A riqueza publica tem progredido, e a população e o commercio, e em taes condições, eu concordo que 110,000,000\$ de modo algum será uma quantia para assustar, mas é uma quantia que não está áquem da emissão que havia em outras épocas.

O nobre senador disse-nos tambem que o projecto offercia ao governo meios para supprir o deficit de 1865—1866, mas me parece que o nobre senador nesta demonstração não foi conclusente; se esses meios consistem nesses 24,000,000\$ de fundo disponivel do banco que vão ser pagos ao banco em papel moeda. Essa somma já está em grande parte despendida e sendo facto consummado que de accordo com a directoria desde o ministerio passado já uma grande parte deste fundo disponivel está gasta no Rio da Prata sem que o governo esteja fazendo sacrificio algum do juro dessa quantia, porque considera-se o fundo do banco em deposito no thesouro. De accordo com o Banco do Brasil, de accordo com a directoria, porque razão o governo não usará do resto do fundo disponivel que está ocioso enquanto não se abre o troco em ouro? Eu desejava que o nobre ministro da fazenda me dissesse se tem tudo escrupulo de recorrer á esse expediente, a que o seu antecessor recorreu, e em que eu acho que bem inspirado foi.

Para que ir augmentar inutilmente a circulação das notas do thesouro, emitindo pelo menos os 11,000,000\$ que se pagão desde já ao banco, e que só temos de pagar daqui a 17 annos? Porque razão não aceitaremos antes o alvito do nobre senador pela provincia de S. Paulo, membro discrepante da commissão? Me parece que S. Ex. demonstrou que não há necessidade alguma deste projecto, e que a resolução que se propõe a respeito do Banco do Brasil será sem duvida melhor pensada em tempos mais calmos; cuido que é esta a conclusão das palavras do nobre senador pela provincia de S. Paulo.

Sr. presidente, entendido o projecto como o entende o nobre senador por S. Paulo, parece-me que não traz effectivamente meio nenhum, e que o bill do endemigidade que dá pôde ser reservado para o anno que vem, e que portanto o projecto é inutil ou sómente serve á interesses, que não são os interesses publicos. Esses interesses que no meu entender não são os interesses publicos formão a 3ª ordem de ideias que fizeram parte do discurso do nobre senador, relator da commissão, e que forão tambem segundo S. Ex. disse, motivo para a apresentação do projecto. Fallo do melhoramento que S. Ex. annunciou, que o projecto trazia á condição dos accionistas e dos devedores do Banco do Brasil.

Sr. presidente, neste ponto o nobre senador foi logico, como costumava ser quasi sempre. S. Ex. com o cuidado o exactidão, com que opera sobre os algarismos, nos demonstrou que o projecto actual vai salvar o estabelecimento do Banco do Brasil, auxiliar os accionistas e os devedores do banco que estão presentemente arruinados.

S. Ex. nos explicou lucidamente como o empréstimo que o projecto garante graciosamente aos accionistas do Banco do Brasil deverá produzir em 13 annos, na parte da repartição de depositos e descontos, cerca de 24,000,000\$, se não me engano, e na parte da repartição hypothecaria 27,000,000\$. Eu peço ao senado que tome em consideração os calculos do nobre senador pelo Rio de Janeiro, em cuja exactidão todos nós, sem duvida, nos podemos louvar. O banco, tendo de liquidar-se; tem obrigação de pagar a sua emissão, mas o governo lhe diz: « Não vos liquideis nem pagueis de vossa emissão senão aquella quota correspondente aos 11,000,000\$ que vos anticipo sem obrigação para isso, e mais a importancia do fundo disponivel que eu vos compro, e tambem a importancia dos bilhetes do thesouro que tiverdes em vossa carteira. » O mais... Devem ser 35,000,000\$ ou 40,000,000\$ na hypothese de que sejam sómente 6,000,000\$ de bilhetes do thesouro que se achem na carteira do banco do Brasil na occasião da execução da lei. E como são habillissimos os interesses particulares, sobre tudo os interesses da agiotagem, se lhes conviesse V. Ex. comprehende com que facilidade irião para o banco antes da execução da lei



todos os bilhetes do thesouro, que por ahí andão em vez de seis lá estarião 20 ou 30 mil contos. Mas como o negocio será tanto melhor quanto menos papel o banco retirar da circulação, a directoria fará bem no interesse dos seus constituintes em redescontar, e provavelmente redescontará esses 6 mil contos que lá têm de presente, e que ficarão substituidos por outros titulos de carteira. Assim o banco reduzirá a sua emissão sómente na importancia do fundo disponível e papel-moeda resgatado com a importancia que recebe. Tudo mais que o banco for recebendo com a cobrança dos titulos de carteira continuará a empregar em operações de descontos ou hypothecas, ganhando juros e não tendo obrigação de retirar notas da circulação senão dentro de 20 annos na razão de 5 % ao anno. Quer isto dizer que se faz aos accionistas do Banco do Brasil um dom gratuito, um empréstimo sem juros por 20 annos, um empréstimo de 33 ou 40 mil contos de réis, cujos resultados assignalei em geral, e são os que o nobre senador calculou com grande proficiencia.

Já se vê, pois, que a terráira these do nobre senador pelo Rio de Janeiro, ficou perfeitissimamente demonstrada; o capital dos accionistas é 33.000.000\$, e o nobre senador provou que a concessão de que ora me occupo garantir-lhes-a, se não me engano, 12 % de juros do seu capital durante 13 annos, e mais todo o capital reintegrado, mediante os juros compostos, e ainda mais o lucro adicional de tudo quanto apurarem da carteira pagas as suas dividas; o que ha de ser uma bella somma se, como eu tenho sustentado nesta casa com a mais profunda convicção, o banco não está arruinado, como o nobre ministro da fazenda inculcou que succedia por effeito de suppostas delapidações dos directores; e como pareceu crer o nobre relator da commissão.

Ainda hoje mantenho a mesma opinião; e, se acaso, como tenho confiança que succederá, a directoria do Banco do Brasil (em liquidação ou não), perseverar no seu procedimento de honestidade, o futuro ha de demonstrar que tenho razão. O futuro mostrará se é verdade que esteja perdida toda a carteira deste estabelecimento, como aqui se tem dito. E se, considerada a questão só por esta face, é fóra de duvida que se vai assim bemaventurar os accionistas do Banco do Brasil, mais ainda ha que dizer a respeito da repartição hypothecaria, especialmente pelo lado dos embarços que uma tal creação vai trazer para o futuro do estabelecimentos semelhantes e para a moralidade publica. Antes, porém, de entrar nesta segunda parte das minhas conclusões, V. Ex. permitta que eu volte um pouco atrás para fazer sentir ao senado a incongruencia, a iniquidade de donativo que com o nome de empréstimo por 20 annos se quer fazer aos accionistas.

Que é donativo demonstrou o nobre senador pelo Rio de Janeiro; e se acaso os capitães do banco tivessem sido malbaratados pelas suas administrações os accionistas devião carregar com a consequencia do desacerto da escolha dos gerentes de sua casa, porém para indemnisação de suppostos prejuizos fazer-se um donativo destes, é o que não tem applicação. Se disse ainda ha pouco, e é bem sabido, que papel-moeda é um imposto; portanto, é um imposto de 40 mil contos que se vai lançar sobre a massa geral da nação: todos têm de pagar, mas quem recebe? Sómente os accionistas do Banco do Brasil!

Note o senado uma circumstancia que deve pesar em sua sabedoria: os accionistas do Banco do Brasil são em quasi sua totalidade do municipio centro. V. Ex. ouviu as queixas que por vozes muito autorizadas foram nesta casa formuladas ácerca do abuso que se allegou existir, e que demonstrei, me parece, não o ser, de haver o banco chamado para sua caixa central, para a côrte todo o capital fluctuante que fóra levado ás caixas filiaes, e mesmo a pequena parte de capital local que pertencia a essas caixas; porquo, como V. Ex. sabe, uma boa parte do capital dos accionistas das caixas filiaes é capital da côrte; mas, se se tem de lançar sobre a massa geral da nação este imposto de 40.000.000\$ para beneficiar os accionistas da côrte, V. Ex. comprehendendo os justos clamores que uma tal prodigalidade deve fazer nascer

nas-provincias, que terão de carregar com o onus, e que não tem gozado beneficio algum feito pelo Banco do Brasil. Eu desejava que o governo considerasse a questão por este lado, bem como que dêsse alguma attenção ás considerações que acabou de fazer o nobre relator da commissão.

Passarei agora á 2ª parte que annunciarei. O banco se divide em uma repartição que servirá para descontos, o em outra repartição que se declara hypothecaria; neste ponto a idéa do projecto da commissão parece ser identica á idéa cardial do projecto primitivo. Eu pediria ao nobre senador, autor do primitivo projecto, que me dissesse se laboro em erro; eu acredito que a idéa cardial do projecto da commissão, aquella que convertêo o Banco do Brasil em um outro de descontos com duas repartições distinctas, se é identica a idéa do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E', sim senhor, com pouca differença.

O Sr. T. OTTONI: — A idéa está claramente formulada no projecto do nobre senador; mas a redacção da commissão deixa duvidas no meu espirito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto pódo ser.

O Sr. T. OTTONI: — A primeira leitura pareceu-me que se dividia o banco em duas secções independentes o até com accionistas, administração diversa; pela discussão, o pelo que teve agora o nobre senador a bondade de declarar, vê-se que a idéa cardial é a mesma no projecto da commissão como no projecto primitivo; ahí é que meu susto é ainda maior.

Sr. presidente, eu, como já disse mais de uma vez mesmo neste discurso, respeito muito as luzes e estudos acurados o conscienciosos do nobre relator da commissão, mas pediria licença a S. Ex. para ponderar que o não posso acompanhar nos recios, senão opinião já completamente formada, que S. Ex. manifestou a respeito da impossibilidade, no dizer do S. Ex., da existencia de bancos hypothecarios em nosso paiz.

Sorri-me uma idéa contraria; tenho esperanças de que a nossa lavoura pódo receber benéfico influxo de estabelecimentos de credito; acredito que, á não ser esta guerra desgraçada do Rio da Prata, algum estabelecimento de credito já estaria funcionando. Ora; sendo estas, pelo menos, as minhas esperanças, eu tremo vendo essas esperanças dissipadas com a execução deste projecto.

O nobre senador allegou, e talvez a asseveração não esteja longe da verdade; que quatro quintas partes da carteira do Banco do Brasil representão letras de fazendeiros que podem ser convertidas em letras hypothecarias no juizo de S. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estimo muito que V. Ex. confôrme isso.

O Sr. T. OTTONI: — Ha de perdoar-me; cuido que V. Ex. antecipou se demais em apoiar-me. Essa opinião tem fundamento para nutri-la o nobre senador, porém o nobre senador não conhece as particularidades, os segredos da praça do Rio de Janeiro. Essas letras que estão com o nome de letras ruraes, que figurão como letras de lavoura, eu ao menos uma boa parte dellas, significão sómente agiotagem, representão transacções sobre massas fallidas, que estão garantidas por banqueiros, os quaes têm auferido lucros fabulosos. (O senado vai horrorisar-se de ouvir, mas é a verdade) com descontos de 5, 6, 7 e 8 % ao mez.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Desconto em globo.

O Sr. T. OTTONI: — Não é em globo, é ao mez. Eu não posso particularisar, mas vantajosamente ninguém me ha de contestar.

Ora, essas letras actualmte ao menos estão cobertas com as firmas de banqueiros e de algumas a principal garantia são estas firmas; mas vejamos o que é que proporciona a divisão do Banco do Brasil em repartição de descontos e repartição hypothecaria; áqueles banqueiros, cuja responsabilidade estiver envolvida nessas letras, proporcionam-lhes meios para saltarem fóra com o lucro liquido de centenas de contos, trocando pela responsabilidade da sua firma as hypothecas que alguão têm, hypothecas phantasticas

como alguém também disse, fallando o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, porque é sabido, por exemplo, que uma casa bancaria, aliás administrada com a mais perfeita honestidade, e o digo com a maior convicção, tem do soffrer grandes prejuizos, segundo se diz, porque a sua boafe foi illaqueada com essas hypothecas phantasticas. Esta casa bancaria endossava letras de quantias enormes acreditando ter garantia de hypotheca na sua burra, mas, segundo a phrase que aqui se soltou no senado, as garantias erão phantasticas pela exaggeração do valor das hypothecas.

Ora, se diz quô os abusos não são de prever, e que não se deve de legislar na previsão de que os executores da lei prostem-se a estes abusos; mas, Sr. presidente, quando está a armadilha preparada por este modo, o que ha de succeder? E' que estas hypothecas hão de ir todas para a repartição hypothecaria, pelas sommas nominaes que ora representão. Os espertos hão de saltar fóra da jogatina. Faz-se ferver a cerveja, os grandes accionistas não se descuidarão, tendo financeiros de polpa à sua disposição, de commentar, ampliar, decantar o calculo exactissimo que fez o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e demonstrar ao povo credulo quo as accões do Banco do Brasil, que estavam a 160\$ ha poucos dias, devem ter um agio de 200\$ ou 300\$ dentro de pouco, visto que uma doação se faz que garante esse agio. Nestas circumstancias, emquanto espuma a cerveja, os espertos descartão-se das suas pacotilhas de accões. os tolos, que ficarem com a mão na combuca da caixa hypothecaria, tarde hão de reconhecer o que valem as hypothecas e pagar caro a sua credulidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se a directoria for também phantastica.

O Sr. T. OTTONI: — Sr. presidente, eu tinha ainda muito a dizer, porém não quero abusar da bondade com que V. Ex. e a mesa e os nobres collegas que estão presentes, inclusive o nobre ministro da fazenda, me fazem o favor de ouvir; por isso não continuarei por ora, mas provavelmente só pedirei a palavra para responder a alguma objecção que possa suggerir o pouco que acabei de dizer.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1ª parte. — 1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados.

Autorizando o governo a conceder um anno de licença, com vencimentos ao amanuense da secretaria do imperio Egidio Gonçalves dos Reis.

Autorizando o governo a conceder um anno de licença ao 2º official da secretaria dos negocios estrangeiros João Pinheiro Guimarães.

3ª dita da proposição da mesma camara, declarando o modo como se deve contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda.

Continuação da 1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

Concedendo isenção de direitos de importação para os objectos necessarios à empresa de navegação por vapor no rio Macabú e canal do Campos, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

Autorizando o governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao administrador da mesa de rendas da Bahia Dr. José Ignacio Bahia, com as informações do governo.

2ª parte — Continuação da 3ª discussão do projecto do senado, contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o meio circulante, com as emendas offerecidas nesta discussão. Levantou-se a sessão ás 4 horas e 45 minutos da tarde.

29.ª sessão.

EM 23 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaete, Mafra, Correia Peina, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, barão de S. Lourenço, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, Araujo Ribeiro, Jubim,

Souza Franco, barão de Muritiba, Paranhos, D. Manoel, visconde de Jequitinhonha, Rodrigues Silva, Pimenta Bueno, visconde de Itaboraí, Dantas, Fernandes Torres, Carneiro de Campos, Eusebio, Dias Vieira, Zacharias; marquez de Olinda, Sá e Albuquerque, marquez de Caxias, barão de Mafreim e Paranguá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Dias de Carvalho, barão de Pirapama, Ottoni, visconde da Bea-Vista e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Fortado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Souza Ramos, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, o visconde de Sapucahy, o sem participação os Srs. barão do Cotegipo; Souza Queiroz; Fonseca o visconde do Suassuna.

Foi lida e approvada a acta do 22 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 21, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado para conceder carta de naturalisação de cidadãos brasileiros aos subditos portuquezes Joaquim José de Barros e Silva, residente na provincia de Pernambuco; José Antonio de Souza Neves, Estêvão Joaquim Mendes Guerreiro; residentes nesta côrte; Francisco José Rodrigues Lima, José Maria Branco, Manoel Antonio Rodrigues Guion, residentes na provincia do Rio de Janeiro; João da Matta Ribeiro Teixeira, Antonio Seratim do Souza Porto, residentes na provincia de Minas Geraes; Felix de Abreu Pereira Coutinho, residente na provincia do S. Paulo; Manoel de Freitas Becca, residente na provincia do Maranhão; Manoel José de Lima, na provincia das Alagoas; Victorino Antonio de Carvalho; ao subdito norte-americano major Lausford Warren. Hastings, e finalmente a franceza Paula Norbertina Trochet, residente na provincia do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 21 de agosto de 1866. — Joaquim Saldaña Maranhão, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.

Foi a imprimir.

Officio do 22, do mesmo secretario, participando que a camara dos deputados approvára as emendas feitas pelo senado à proposição da mesma camara, que dispensa da frequência aos estudantes do 4º, 5º e 6º annos medico que se guirão e seguem para o exercicio contra o Paraguay, e quo a ha dirigir a sanção imperial. Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretario leu a redacção, que ficará sobre a mesa na sessão antecedente, das emendas feitas pelo senado à proposição da camara dos deputados, que autorisa o governo a remunerar serviços relevantes prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.

Submettida a discussão foi sem debate approvada, para ser remetida a outra camara.

O Sr. visconde de Jequitinhonha (pela ordem): — Sr. presidente, eu pedi a palavra pela ordem unicamente para chamar a attenção de V. Ex. e da mesa a respeito da publicação dos nossos debates. Eu não estou bem presente quantos dias são concedidos a aquelle que contractou com o senado publicar os nossos debates, e por isso o não determino já a differença de tempo que ha; mas peço a V. Ex. que note o seguinte:

No Corriêo Mercantil de hoje apparece ainda a acta do dia 11 de agosto; nós estamos a 23; temos, por consequência 12 dias; não ter-se-ão permitidos 12 dias para que sejam publicados os nossos debates.

Isto, Sr. presidente, causa um grande inconveniente, faz com que não se possa tomar em consideração aquillo que se disse no senado relativamente a um objecto importante, e o orador que tem de referir-se ás proposições ou opiniões de outros Srs. senadores acha-se na impossibilidade de o fazer.

Eu já me dirigi a um dos membros da mesa, rogando que houvesse de tomar em consideração este objecto; respondeu-me mo que não se podia alterar a ordem dos discursos, e era preciso que elles fossem publicados chronologicamente. Ora, se assim é, se este preceito é, de tal natureza que não pôde ser violado, então um senador que não quizer que o discurso de outro senador pronunciado posteriormente ao seu seja publicado com brevidade, pôde reter o seu discurso, e é quanto basta. Não creio, que isto se pratique; mas trago somente esta hypothese para fazer sentir que o preceito não é aceitavel.

A publicação dos meus discursos, por exemplo, que não rejeito; que deixo-os inteira e absolutamente aquelle que contrahou a publicação dos debates do senado a publicar o que quizer, vem a soffrer uma demora extraordinaria, e eu ser censurado por aquillo que realmente não disse, como V. Ex. ha de ter já algumas vezes observado no senado.

Por isso, se se não concedo maior espaço do que o de cinco dias para se publicarem os discursos ou os debates de uma sessão, então é necessario lembrar, despertar a actividade daquella que contrahou com o senado a publicação dos debates do senado, para que não aconteça semelhantes demoras: hoje vem publicada a sessão de 11 e estamos no dia 23.

O Sr. PRESIDENTE: — Não ha a menor duvida do que a publicação está atrasada, e ha muito tempo; porém, não é de certo pela razão de não ter em ou outro dos nobres senadores entregue o discurso no prazo designado no contrato; porque a empresa tem um tempo certo para esperar a revisão dos discursos; não sendo entretanto os discursos, deve publicar os outros que são entregues em tempo que é do quatro dias.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' verdade.

O Sr. PRESIDENTE: — ... não se entregando os discursos neste prazo, publica-se a sessão com os discursos que têm sido entregues; portanto, a demora não é justificavel.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — E' para isso que se paga.

O Sr. PRESIDENTE: — O senado tomará em consideração quando se houver de celebrar outro contrato.

### ORDEM DO DIA.

#### 1ª PARTE.

Entrou em primeira discussão, e sem debate passou para a 2ª a proposição da camara dos deputados; que autorisa o governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao amanuense da secretaria do imperio Egídio Gonçalves dos Reis. Seguiu-se a discussão do art. 1º.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, não quero me oppor a este projecto, mas desejo que o senado seja coherente nas suas deliberações; tem-se exigido informações a respeito de outros empregados e presentemente não se trata disto. Eu preciso, pois, que V. Ex. me diga se ha algumas informações que possam justificar a licença para que eu possa votar com consciencia.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: — Creio que o senado pôde votar por este projecto sem ser taxado de incoherente; a este projecto se achão annexos attestados de diversos medicos que informão o estado de molestia da pessoa de que se trata; além disto todos nós temos conhecimento do individuo; creio que não ha nenhum senador que não o conheça, e que não saiba que elle soffre gravemente em sua saude. Demais, foi apresentado a diversos Srs. senadores um attestado do chefe da repartição, informando sobre o estado desta pretensão.

Nestas circunstancias, pois, o senado pôde muito bem approvar o projecto sem dependencia de informações do governo, tanto mais quanto, poucos dias restão da sessão, e se exigirem-se informações, não haverá tempo para passar o projecto, com manifesto prejuizo da saude do empregado, que sem a licença que solicita não se poderá tratar convenientemente.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, eu entendo que não se pôde dispensar certas formalidades, principalmente quando o senado as têm exigido a respeito de outros empregados que podem suppôr incoherencia ou parcialidade.

Li-cenciar por um anno a empregados de repartições administrativas sem termos exigido informações do governo e uma irregularidade que não pôde ser supprida por informações particulares dadas nesta casa, se este empregado está tão doente como talvez esteja, eu não sei porque razão não requereu a licença de que precisa ao ministro da respectiva repartição; estou que o ministro lhe daria licença, e se a sua molestia se prolongasse, então recorreria ao corpo legislativo; e demais, se o doente, quem está doente não precisa licença. Não duvido que este empregado seja conhecido dos nobres senadores, mas é necessario que sejamos coherentes em exigir estas formalidades para que não sejamos taxados de injustos por outros que foram indeferidos; e tanto mais que outros projectos de resoluções no mesmo sentido existem sobre a mesa, e quanto maior for a facilidade de concederem-se taes licenças, tanto maior será o numero dos doentes que querem abandonar suas repartições por um anno.

Nós vamos desprestigiando as nossas leis; o povo já não acredita na duração das leis, lei feita, lei dispensada ou revogada; de que serve as leis que regulão as licenças, as aposentadorias, as naturalisações, as matriculas dos estudantes, bens de corporações de mão morta, etc., etc., se nós as revogamos todos os dias?

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — A excepção é que fórma a regra geral.

O Sr. DANTAS: — Bem diz o nobre senador: — a excepção é que fórma a regra geral: temos leis de naturalisação e ninguém requer ao governo; temos estatutos de academias de medicina e juridica, e ninguém requer-las a directoria; vêm todos ao corpo legislativo: vai se dispensando tudo, e não se trata aqui senão do negócios individuaes; ninguém pede mais licença de seis mezes com o ordenado sómente; são licenças de anno com todos os vencimentos: senhores, isto é igualar a sorte dos que trabalham com os que não trabalham, e incorajar a preguiça.

Não posso votar pela licença de um official de secretaria sem que a sua petição venha completamente documentada e informada pelo governo.

O Sr. DIAS VICINA: — Sr. presidente, eu concordo com as reflexões que acaba de fazer o nobre senador 4º secretario: o empregado de que se trata está até licenciado, creio que por seis mezes; não pôde, porém, com vencimentos, conseguir do governo licença por mais tempo; e, neste caso, recorre ao corpo legislativo.

Creio que não haverá nenhuma incoherencia da parte do senado em fazer semelhante concessão, tanto mais quanto se trata de um empregado doente e de poucos recursos. Os nossos trabalhos estão muito adiantados, e as informações que ossem pedir hoje ao governo prejudicarião a pretensão do applicante. Eu tive occasião de ler o attestado que passou o director geral da secretaria de estado dos negocios do imperio; não sei se vem junto aos papeis; mas posso assegurar que o empregado de que se trata está com licença.

Finda a discussão, foi approvedo o referido artigo e passou a proposição para 3ª discussão.

#### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou a 3ª discussão que ficará adiada na sessão antecedente, do projecto do senado contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o meio circulante.

o Sr. Zacharias (presidente do conselho): — Sr. presidente, o nobre senador por Minas Geraes, combatendo hontem o projecto que se discute, disse que a nomeação do actual presidente do Banco do Brasil fôra infelizmente inspirada, porque esse funcionario é um *agiota*. V. Ex. comprehendê que a expressão do honrado senador é altamente offensiva, quer do nomeado quer do governo que o nomeou; e, portanto, cabe mêm o dever de repellir a asserção do nobre representante da provincia de Minas.

Sr. presidente, quando o nobre senador por Minas disse que o actual presidente do banco era um *agiota*, aguardei attento a demonstração que S. Ex. dêsse; S. Ex., porém, não deu a demonstração esperada.

Entende todo o mundo que na agiotagem o comprador compra aquillo que não quer possuir, assim como o vendedor vende aquillo de que realmente não está de posse; ordinariamente o *agiota* compra ou vende a termo no intuito de liquidar no intervallo uma operação feita com outra operação contraria, tirando da differença que possa encontrar, um resultado qualquer. Agiotagem é, pois, geralmente considerada como um jogo immoralissimo; o *agiota* é um homem vil, immoral, trapaceiro. Tão estranha qualificação podia o nobre senador por Minas dar ao actual presidente do Banco do Brasil? Podia S. Ex. fazer ao governo que nomeou o Sr. conselheiro Torres Homem para presidir o Banco do Brasil uma semelhante accusação?

O Sr. D. MANOEL (com força): — Podia, e com toda a razão; e hei de tambem fazê-lo, se puder.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Quando o nobre senador o fizer eu responder-lhe-hei; por ora respondo ao nobre senador por Minas.

O Sr. D. MANOEL: — Hei de fallar. Elle disse muito bem.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' *agiota* o actual presidente do Banco do Brasil, disse o nobre senador por Minas, porque em 1859 vendeu acções, e chegando agora da Europa comprou acções do Banco do Brasil; mas, quando vendeu em 1859 não as possuia realmente, e quando agora, as comprou não comprou com o seu capital? Pois, o emprego de capitães em certo genero de titulos ou de acções, ou o acto de se desfazer alguém das acções ou titulos que tem pôde ser qualificado de *agiotagem*? Eu entendo que não.

O Sr. T. OTTONI: — De certo que não.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas o nobre senador disse que o actual presidente do banco era um *agiota* e deu estas duas razões.

O Sr. T. OTTONI: — Mais outra.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mais outra? O senado não ouviu outra razão, nem eu tambem ouvi; o nobre senador por Minas não deu outra.

O Sr. D. MANOEL: — Pergunte ao Sr. conselheiro Silveira Lobo o que elle disse em um discurso na camara.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O nobre senador por Minas, alludiu a uma *commandita* que tem por fim levantar e credito das acções do Banco do Brasil; mas não declarou positivamente que o actual presidente do banco pertencia a ella: disse — talvez. — Ora, o senado sabe que o nobre senador por Minas tem como duende as *commanditas*, e que remette para ellas aquelles que não são seus amigos.

O Sr. T. OTTONI: — V. Ex. é que não tem duende.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não é esta a questão.

O Sr. T. OTTONI: — Só V. Ex. é que os não tem; porque não tem defeito.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não digo isso, o que estou dizendo é que mais de uma vez o nobre senador tem fallado nesta casa de *commanditas* e dado como fazendo parte dessas *commanditas* diversos adversarios seus. A respeito do actual presidente do banco não affirmou positivamente que pertencia á *commandita*, disse — talvez.

O Sr. T. OTTONI: — Não disse que talvez.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Disse que pertence?

O Sr. T. OTTONI: — Tambem não disse.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Então eu retiro o que ia dizendo.

O Sr. T. OTTONI: — Não hei de mudar nada do que os tachygraphos tomáram...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se o governo nomeasse um *agiota* para dirigir os destinos do Banco do Brasil tinha commettido uma acção muito indigna, mas o gabinete a que pertence não commetteu tal indignidade, chamou para o serviço publico naquello estabelecimento um cidadão honesto e illustrado....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA E OUTROS SENHORES SENADORES: — Sem duvida.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... illustração e probidade que não têm sido postas em duvida. Elle tem adversarios politicos, como todos tem, mas a sua aptidão e intelligencia nunca forão contestadas, nem o podem ser, porque vendeu acções em 1859, e agora comprou-as. Fiqui sabendo com essa asseveração do nobre senador, que o actual presidente do banco não precisou, pelo menos para dirigir o estabelecimento socorrer-se da benevolencia de amigos, afim de lhe emprestarem acções em numero que a lei organica e os estatutos do banco exigem que possua o seu presidente.

O Sr. T. OTTONI: — Se ha reticencia; torne-se explicito para eu responder-lhe categoricamente; se se refere a mim é bom que o diga.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu não posso discutir com o nobre senador; se me retiro do salão por qualquer motivo, ainda que por momentos, como hontem succedeu, o nobre senador quer pedir o adiamento, dizendo que não estou presente; se estou presente e rio me de qualquer coisa, ou inclino-me ao lado em que se acha algum amigo para dizer-lhe alguma palavra, o nobre senador interpreta-o á sua vontade; se não responder-lhe, ha de se dar por offendido; veja V. Ex. a minha posição!

O Sr. T. OTTONI: — Peço só que esclareça a reticencia, se é que ha.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não tenho reticencias a respeito do nobre senador, tenho dito tudo quanto penso.

Digo que se o actual presidente de Banco do Brasil, muito antes de se-lo e sem cogitar que teria de se-lo, applicou capitães seus á compra de acções do banco não teve necessidade de pedir acções emprestadas para ser presidente; autorizei com isto algum argumento á contrario sensu?

O Sr. T. OTTONI: — Bem; é isto só?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Só.

O Sr. T. OTTONI: — Não se refere a mim?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não, de certo.

O Sr. T. OTTONI: — Bem.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — V. Ex. se quer que eu argumente deixo-me liberdade; mas, se quer se offender de qualquer palavra, e com intenções que me presta, interromper a discussão, melhor é que lhe não responda.

O nobre senador atacou o projecto que se discute por um lado inexperado; disse S. Ex. que, ha pouco tempo, prevalecia-se do logar e funções, que exercia no banco, para defende-lo aqui das increpações que lhe fazião vozes que partião desta casa, mas que agora vendo que o interesse publico era calcado pelo interesse particular, prevalecia-se da sua cadeira de senador para erguer sua voz a favor do interesse publico, e contra o Banco do Brasil, porque o projecto que se discute não tem outro resultado senão dar alça ás acções do banco, de sorte que só os accionistas ganhão com a medida.

Sr. presidente, era o nobre senador pela provincia do Rio

de Janeiro, nem o nobre senador pela provincia do Pará, quando fallarão aqui nas conveniências colhidas pelos accionistas em resultado do projecto, nenhum delles disse que era essa a vantagem principal da medida; ambos tem reconhecido que a grande vantagem publica, que o principal beneficio do projecto, é o melhoramento do meio circulante. Outra vantagem consideravel, mas que não corre parelhas com a primeira é os recursos que o projecto presta ao governo. E entretanto a medida é de tal utilidade que os proprios accionistas lucrão e os devedores do banco tambem vem a lucrar, porque ficão desembaraçados da influencia nociva, que os intermediarios exercem sobre elles.

Não é certamente a primeira consideração neste projecto o beneficio dos accionistas, mas é alguma cousa: o publico interesse tambem reclama que os accionistas não sejam sacrificados, que nós não consintamos que aquello estabelecimento pereça, tornando impossivel no futuro qualquer nova combinação em sentido identico. Não é, pois, interesse meramente particular esse que tem em vista o projecto, quando quer fazer com que os accionistas não soffrão as perdas que lhes estão iminentes, em consequencia das diversas causas que pozirão o banco no estado em que se acha.

Senhores, o projecto é benefico aos accionistas; mas este beneficio confunde-se com o bem publico, de sorte que, em ultima analyza não se allegão em favor delle senão razões de utilidade publica.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Disse eu, de accordo com a illustrada commissão, que o projecto offerece recursos ao governo, mas tem-se posto em duvida esta asserção. O engano, Sr. presidente, consiste em que se entende que o projecto organiado pela commissão e aceito pelo governo é puramente financeiro, e tem por fim offerecer ao governo todos os meios para sahir se das difficuldades actuaes, quando não é esse o alcance do projecto. A commissão disse que o deficit de 1865—1866, poderia ser na totalidade ou em parte:

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:—Em grande parte.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—... ou em grande parte suprido pelos meios que o projecto fornece; é neste sentido que tambem me pronunciei (Apoiado.) Estou persuadido de que os recursos que o governo recebe do projecto, o habilitão para fazer face em grande parte ao deficit, com que luta o thesouro no exercicio de 1865—1866.

Entretanto, Sr. presidente, por muito limitado que fosse o beneficio que o governo colhe do projecto, seria de um alcance immenso nas presentes circumstancias, pois que não podemos obter de prompto um auxilio igual ao producto da reserva metallica do banco, nem por meio de impostos, nem de emprestimos no estrangeiro; donde resulta que esse auxilio é de grande conveniencia nas circumstancias actuaes, conquanto não habilito o governo para vencer todas as difficuldades da situação.

Depois das explicações trocadas entre o nobre relator da commissão e o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que tambem assignou o projecto, eu não devo mais insistir nestas observações; mas houve uma questão de ordem constitucional, que desejo apreciar, questão á que o nobre senador pela provincia da Bahia deu muita importancia o outro dia, e a que alludiu tambem ontem o nobre senador pela provincia do Minas, dizendo: «O projecto envolve infracção da constituição, porque o papel-moeda, que elle autorisa, é um imposto, e a iniciativa do imposto pertence exclusivamente á camara dos Srs. deputados.»

Devo, antes de tudo lembrar que a lei organica do banco diz que a quantia de 10,000,000 de notas do thesouro que o banco resgatassa, constitua uma divida, que o governo pagaria no fim de 30 annos com dinheiro ou apolices. Ora, se papel-moeda é imposto porque é uma divida que tem de ser paga com imposto, no mesmo caso estão as apolices, e, todavia, a lei de 5 de julho de 1833, embora iniciada no senado, nunca foi atacada como offendendo a prerogativa da

camara dos Srs. deputados. As apolices, cuja emissão a lei de 1833 autorizava, importavão uma substituição do papel-moeda; hoje tambem, Sr. presidente, o papel-moeda que o projecto autorisa é a substituição de um outro papel-moeda, que em seus effeitos economicos não se distingue do que o projecto manda emitir. O imposto ha de apparecer quando o corpo legislativo se convencer de que para resgatar esse papel não bastão os recursos ordinarios; e é preciso lançar algum tributo; antes disto, não. O privilegio da iniciativa em materias de impostos que a constituição dá á camara dos Srs. deputados, deve-se entender restrictamente. Ora, autorisar a substituição do papel inconversivel do banco, que é verdadeiro papel-moeda, por papel do governo, não envolve immediatamente a idea do imposto; é uma despesa que se póde fazer pouco e pouco, dentro dos recursos ordinarios. So, porém, as circumstancias forem taes que haja necessidade de lancar-se um imposto para o resgate do papel, então é que ha de se fazer valer a iniciativa da camara dos Srs. deputados.

Assim como, repito, a lei organica do banco, que teve principio no senado, estabeleceu a emissão do apolice, sem infracção da prerogativa da camara dos Srs. deputados, porque as apolices importavão substituição do papel-moeda, assim tambem não se póde considerar infracção dessa prerogativa, autorisar o projecto que se discute emissão de papel com o fim de substituir papel inconversivel do banco, e inconversivel por decreto do governo, a que o poder legislativo não tem opposto censura alguma; e que se póde dizer haver facilmente approved. Portanto, esse argumento de iniciativa do imposto com que se tem querido combater o projecto, me parece que entra muito suave e naturalmente na ordem dos sophismas.

A commissão apresentou, Sr. presidente, duas emendas, sobre as quaes o seu digno relator teve a bondade de ouvir-me previamente. Eu acquiesci á ellas; e entendo que estão no caso de ser adoptadas.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Sr. presidente, V. Ex. ha de permittir que eu comece as observações que tenho de fazer sobre o projecto que se discute, pedindo muito categoricamente ao Sr. ministro da fazenda que haja de declarar ao senado se eu fui um destes presidentes....

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não senhor.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... que tambem precisou do auxilio de amigos para ser accionista de Srações do Banco do Brasil.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não me referi a V. Ex. não me referi á ninguém.

O Sr. T. OTTONI:—Ah!

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Tenho lido estas cousas nas discussões a respeito do banco.

O Sr. T. OTTONI:—Ah! Sim. Agora é uma cobardia, se não é uma banalidade.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Banalidade, Sr. presidente, disse o honrado senador pela provincia do Minas-Geraes que é o facto trazido ao conhecimento do senado rotativamente ao presidente do banco; e acho que o nobre senador tem razão. Creio que ninguém, (o nobre senador, ministro da fazenda, perdoe-me) ninguém avancaria semelhante proposição no seo do senado, ou em outra corporação seria grave, sem ter em vista alguma pessoa e utilidade publica....

O Sr. T. OTTONI:—Está claro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Avançar, senhores, uma proposição desta ordem, não tendo em vista ninguém, é incrível! Que os tachygraphos registrem esta proposição; o paiz ajuizará dos talentos e da prudencia e do bom senso do Sr. ministro da fazenda!

O Sr. T. OTTONI:—E da amenidade.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Enquanto ao mais, Sr. presidente, eu-o que queria era salvar-me, porque, como tinha sido presidente do banco, era indispensavel protestar contra semelhante proposição. E acrescentarei agora: protestar porque? Porque haverá injuria em pedir-se a um amigo que auxilie o seu amigo, em tal occasião, passando as suas acções para o nome d'aquelle que foi nomeado presidente do banco? Eu não acho que isto é um crime, ou que é um dezar. Entretanto, era necessario que eu dissesse que não estava neste caso. Agora o senado sabe que o Sr. ministro da fazenda não se referia a ninguém; e está!... disse por dizer!

V. Ex., Sr. presidente, ha de ter a bondade de recordar-se de que, antes que se discutisse o projecto, eu pedi a V. Ex. que houvesse ou haja do despertar a attenção do contratador dos nossos debates para apressar a publicação dos discursos. Isso que eu disse nessa occasião tem inteira ligação com a minha posição actual: agora tinha eu que fazer algumas observações sobre os discursos proferidos contra o meu *longo discurso*, que do hoje em diante não o tratarei senão pelo meu *longo discurso*, muito brevemente. Tanto no juizo do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que declarou que nada disse o senador visconde de Jequitinhonha no seu *longo discurso*, como no do nobre ministro da fazenda que tambem achou que nada de substancial... ou confortativo... ou succulento (é verdade, foi o que S. Ex. disse) havia nesses discursos. Daqui em diante, portanto, em eu me referindo ao meu *longo discurso*, já o senado sabe que trato do tal discurso que deu no godo ao Sr. ministro da fazenda, o muito mais ainda ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que nada acháráo nelle... de succulento.

V. Ex. permita que eu abra um parenthesis nesta occasião. Ora, o Sr. ministro da fazenda havia de achar alguma cousa naquello discurso? Causa nenhuma; o que eu admiro é que elle nem achasse nada de mal: que não achasse de bom, concordo eu; mas que não achasse de mal, é o que admiro, o que me faz crer que o Sr. ministro da fazenda encontrou muita cousa boa, mas não quiz dizer. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tambem achou; mas não quiz confessar.

Sr. presidente, o que é verdade é que os nobres senadores, sem razão, incommodáram-se muito com o meu discurso, com as minhas palavras; e eu vim hoje de proposito pedir ao senado que haja de intervir entre mim e o Sr. ministro da fazenda, entre mim e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, para que façamos as pazes. Dê-se tudo por acabado; passo o projecto para ser remetido á camara temporaria, seja lá registrado, e depois de lá registrado, seja lei do estado.

O Sr. T. OTTONI: — E está a patria salva!

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E agora lembro-me de uma triste prophécia que fiz aqui relativamente á lei de 22 de agosto de 1860; eu disse que ella não se havia de executar, o na realidade não se executou. Fui máo propheta nessa occasião, não porque não se realizasse a prophécia, mas porque no juizo dos nobres senadores que sustentáráo essa lei era uma calamidade publica o não se executar fielmente. Ella tinha, porém, absurdos taes que o primeiro ministro da corôa, que dirigiu os negocios do thesouro, a reformou quasi *de fond en comble* com uma simples e suave interpretação, e Deus o faze bem! porque tambem me recordo, e V. Ex. se lembrará que eu nessa occasião louvei o Sr. ministro da fazenda de então...

O Sr. T. OTTONI: — E eu tambem, sinceramente.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... louvei o, defendi-o das scrias censuras que lhe fizeram os seus amigos de hoje. Oh! senhores! que fatalismo é o meu! que vida parlamentar tão tempestuosa! Defendo hoje, Sr. presidente, o amantão este a quem defendo é meu inimigo!... Bem entendido, meu inimigo politico. E porque, senhores? Porque eu não quiz aceitar a colleira do partido. Agora, por fallar em

partido, declaro a V. Ex., de passagem, estou quasi resolvido a aceitar um... (pausa) ponto final. (Hilaridade)

Tenho, pois, pezar, Sr. presidente, de não poder responder ao discurso, como ia dizendo, proferido pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro o hoje publicado no *Correio Mercantil*, assim como a algumas proposições proferidas pelo nobre ministro da fazenda, tambem em referéncia áquillo, que eu disse nesse meu *longo discurso*. Todavia, como lancei os olhos sobre um e outro discurso, alguma cousa direi a respeito do que ha de mais saliente...

O Sr. T. OTTONI: — Succulento.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... porque, declaro ao senado que estes dous discursos são muito succulentos, merecem a pena de ser lidos e estudados; e, se eu algum dia tiver folha onde possa publicar alguns artigos, hei de tomar muito seriamente em consideração o desenvolvimento das doutrinas professadas pelos dous nobres senadores nestes seus discursos, porque vale a pena, Sr. presidente, é negocio importante, que deve merecer muito a attenção do paiz.

Estou certo que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro hoje ficaria convencido, á vista do seu proprio discurso, daquillo que eu declarei em um aparte ao nobre senador, quando fallava na ultima sessão, que eu não tinha approved o projecto, porque declarou o Sr. ministro da fazenda que a medida era facultativa em todas as suas disposições.

Eu não approvei nessa occasião o projecto, apenas disse que era isto a unica razão que podia desculpar o ser approved o projecto pelo senado. Disse mais que esta circumstancia faria com que pudesse ella, passar, mas eu não declarei que o approvava. O nobre senador verá que eu tal não disse, eu nunca approvei o projecto, Sr. presidente, julguei o menos máo, menos prejudicial ao paiz depois da declaração do nobre ministro da fazenda.

O Sr. presidente do conselho: — Que era escusado, á vista dos termos do projecto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Perdôe-me V. Ex., não; tanto era necessaria a declaração do nobre ministro que o nobre senador pela provincia do Pará, intelligencia acostumada a discutir taes objectos e a comprehendê-los perfectamente, não disse pela primeira vez que o projecto todo era facultativo, disse que havia disposições facultativas e disposições imperativas; e o nobre senador, ministro da fazenda, ha de tambem recordar-se de que, quando eu avancei o que acabei de proferir, o nobre senador pela provincia de Goyaz achou contradicção entre a minha proposição e o art. 10 do mesmo projecto, dizendo e dizendo com razão até certo ponto: «Disposições facultativas com comminação.»

O Sr. silveira da motta: — Com comminações é verdade.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Vê o nobre ministro quanto não era entendido por todos que o projecto fosse facultativo em todas as suas disposições.

Mas a declaração do nobre ministro da fazenda fez me crer que na realidade elle entendia, e talvez ainda entenda, que não se ha de pôr a corda ao pescoco do banco, que ha de se executar o art. 10 nos termos os mais equitativos em que se poder executar; e desde que tomar se como principio a equidade, neste caso o projecto é facultativo em todas as suas disposições, e a proposição levantada e sustentada pelo nobre ministro da fazenda merece muito conceito.

Mas, veja bem o nobre ministro o que lhe aconteceu logo: veio o Sr. senador pela provincia do Rio de Janeiro, e em uma das sessões seguintes, que é esta que vem publicada hoje, instruiu em que S. Ex. se compenetrasse bem do pensamento do projecto, de todas as suas disposições; se o não aceitava, que o declarasse; se o aceitava, visse bem que era necessario que o aceitasse absolutamente, com todas as forças da sua convicção, porque da boa execução da lei, disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, é que ha de depen-

ter todos os seus bons resultados... tanto susto causou ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro a proposição prof. lida pelo nobre ministro da fazenda, quando disse que as disposições são facultativas. E se nobre ministro da fazenda quizer declarar com franqueza o resultado da conferencia inteiramente parlamentar entre elle e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro depois que a sessão se encerrou, mais se convencerá o senado disto que eu acabo de dizer; foi uma conversação animada, e que não tinha por fim outro objecto senão o projecto que se discute.

Sr. presidente, eu trago ao conhecimento da casa todas estas particularidades, porque é necessario que eu, quando fallar nesta tribuna, falle com todo o cuidado, tenha todo o tento, para não se descobrirem gratuitamente contradicções, erros, apreciações mal feitas, e assim por diante.

Tal é a vontade Sr. presidente, dos meus nobres collegas de acharem-me em contradicção, do diminuirem essa impressão pequenissima, que podem produzir as minhas palavras no senado, que toda a cautela é pouca. E declaro francamente a V. Ex.: não sei porque motivo ainda continuo a fallar no senado depois do que me tem acontecido. Ora, não será melhor que eu descanse? Porventura necessitarei eu ainda perante o paiz de dar provas de patriotismo? Estou que não; assim como não necessita nenhum dos nobres senadores que se assentão nesta casa; todos nós somos bem conhecidos no paiz, cada um de nós tem já feito a sua reputação, não necessitamos mais de fallar para a consolidar ou a tornar mais vigorosa. Para que, portanto, accommodar-me mais e encommodar os meus collegas, mortifica-los com discussões, trazer ao conhecimento do senado aquillo que digo, opinar contra as suas opiniões? Por que não me calarei e não me contentarei com o voto symbolico?

O Sr. SILVEIRA DA MATTA: — Não deve calar-se.

O Sr. T. OTTONI: — Não pôde.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Devo calar-me?

O Sr. SILVEIRA DA MATTA: — Não; tem obrigação de fallar.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, fique V. Ex. certo, e faça-me justiça de crer que não fallo por espirito de partido, de que não fallo para me vingar nem individual, nem parlamentarmente; opino unicamente para satisfazer os dictames da minha consciencia, e embora se creia o contrario.

Mas continuemos, Sr. presidente; a cumprir este dever.

Sr. presidente, eu não disse na casa que a camara temporaria tinha direito para se offender da preferencia que se deu á discussão deste projecto; eu apenas perguntei porque motivo se tinha dado esta preferencia. Foi o nobre ministro da fazenda que julgou necessario levantar este debate.

Eu respeito muito a camara temporaria, e desejo muito que a camara vilalicia seja igualmente respeitada pela outra camara; portanto, não podia entrar nessas pequenas (permittam-me-me o termo) individualidades ou personalidades, tomando ambas as camaras como individuos.

O senado não tem o direito para se julgar offendido, quando a camara dos deputados obra desta ou daquela forma. E vice-versa tambem não tem direito a camara temporaria para julgar-se offendida, quando o senado procedo como entendo.

Eu tratava da que-tão constitucional; mas esta questão constitucional não foi da proposição trazida ao senado, ou não foi categoricamente por mim offerecida á consideração do senado; chamei somente a sua attenção sobre o que podia haver de constitucionalidade na apresentação do projecto nesta casa.

Hoje, porém, fiquei admirado de ver o modo como o Sr. ministro da fazenda defendeu a apresentação do projecto, o como pretendeu provar que na realidade o projecto não envolve offensa á constituição!

S. Ex. não se explicou claramente. Eu o que desejo é que S. Ex. declare formalmente: o papel moeda é ou não é imposto? S. Ex. comparou o papel moeda com a emissão de apolices; assim como a iniciativa destas foi permittida e

na lei se disse a respeito disto, quando se discutiu a lei de 1853, julgou S. Ex. que deveria entender que tambem o papel moeda, de que se trata, no art. 4º do projecto, não é da iniciativa especial e privativa da camara temporaria.

É o modo de raciocinar porém, não decide bem a questão; o que desejo que o Sr. ministro da fazenda declare é o seguinte: é ou não é o papel moeda imposto; S. Ex. ainda não nos declarou; disse-nos hoje que existiria o imposto, quando se tratasse delle para pagar o papel moeda. Ora, isto, não decide a questão.

Diga-nos francamente: o papel moeda é ou não é imposto? E, se S. Ex. equiparou o papel moeda á emissão de apolices, diga-o tambem claramente para que conheçamos os principios economicos-professados pelo honrado ministro.

É verdade que eu tambem ouvi apartes favoraveis o assenso affirmativo do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; mas, como S. Ex. não fallou, eu nada digo. O que eu desejo é que se defina bem esta questão: é a mesma cousa emitir papel moeda e emitir apolices? Isto é o que eu quero que se decida. Não ha differença entre uma e outra operação, devem ser igualadas, porque, para pagar o papel moeda, é preciso imposto; e para pagar a divida centralada por consentimento, por ajuste, tambem é preciso um imposto? Esta é que é a questão, senhores, e pôde ficar certo o nobre ministro que a resolução que tomar eu sem a adoptarei, nem a rejeitarei, mas ella fará sem duvida alguma uma revolução no mundo economico; os homens da sciencia a registrarão e farão della grande peculio para de hoje em diante, tomando nota, darem ao Brasil está gloria do avanço que deu aos principios da sciencia economica e financeira.

Eu asseverei, como já asseverei ao nobre ministro da fazenda, e creio que tambem já asseverei em um outro discurso ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que ainda ninguém disse que o papel moeda não seja um imposto o de todos os impostos o peior. E desejo muito que, tanto um como outro Sr. senador, tenham a bondade de apresentar-me um escriptor que não diga isto. Ora, assegurando o contrario, o Sr. ministro da fazenda, avançando o contrario o Sr. senador pela provincia do Rio de Janeiro, o que é que acontece? Um grande avanço na sciencia economica, uma descoberta, sem duvida alguma digna de ser registrada nos annaes das academias economicas, porque é completamente novo o principio sustentado, pelos honrados membros.

Mas, senhores, teve ainda a bondade o Sr. ministro da fazenda de adiantar as suas explicações, dizendo, creio eu que foi isto pouco mais ou menos: «Aqui não se trata de emitir novo papel moeda, do que se trata é de substituir o papel moeda do banco. O que é (perguntou o nobre ministro da fazenda) o papel fiduciario do banco? é papel moeda; porque? Porque é inconvertivel; e, então, mandando-se retirar da circulação, substitue-se esse papel moeda: não é portanto verdadeiramente emissão do papel moeda decretada pelo corpo legislativo.»

Tambem eu não desejo declarações assim; quero declarações mais expressas; em uma palavra, eu estou tratando da gloria do nobre ministro da fazenda, quero que o meu digno collega pela provincia da Bahia, actualmente ministro da fazenda, seja reconhecido no mundo como um economista que tem adiantado a sciencia, que a tem elevado a um extremo ainda não conhecido. Não desejo outra cousa; é só isto...

Senhores, o papel do banco pôde ser considerado papel moeda com as mesmas qualidades e as mesmas condições em que se considera o papel emitido pelo governo? Basta o bom senso para responder se: «Não.» Pois é preciso ir procurar na sciencia economica, na sciencia financeira razoes, ou estudar principios para dizer sim ou não?... Basta o simples bom senso. E desde que o simples bom senso é sufficiente para que se responda—não—, é evidente que, se um é papel moeda, o outro não é.

Ninguém duvida que o papel fiduciario inconvertivel está em alguma das condições do papel moeda, mas não tem



estas: tem um representante que é o fundo disponível, que é o capital incorporado; tem um fiscal que o obriga a descer ou a subir; tem uma carteira que o garante; e assim por diante. Tem isto o papel moeda? Não. Tem o credito nacional, nada mais. A fallar a verdade o credito nacional é grande; mas, pergunto eu: o credito nacional foi quem salvou ou pagou os assignados da França? Que são os assignados da França apezar da riqueza daquella terra paiz? Porquanto se comprava um par de botas? Não se davão 2 e 3.000 francos dos assignados por um par de botas, e não são os assignados papel daquela nação? O papel de bancos inconvertivel em algum paiz do mundo já chegou a este estado? Bem entendido, nas condições em que se acha o papel do Banco do Brasil conforme a lei de 3 de julho de 1853.

Eu digo, nas condições em que está o papel inconvertivel do banco, porque a nossa lei de 3 de julho não foi pouco providente a este respeito, ella esforçou-se tanto quanto pôde para fazer com que o papel do banco, ainda inconvertivel, não tivesse nunca as qualidades, nem se achasse já mais nas condições do papel-moeda verdadeiramente. O que é que acontece? Para contestar o que tenho sustentado eu desejára que o Sr. senador ministro da fazenda, e o Sr. senador pela provincia do Rio de Janeiro analysassem este facto que lhes vou apresentar: não era papel inconvertivel o papel da emissão do Banco de Brasil, quando eu entrei para a presidencia deste banco? Sem duvida alguma. Quanto diminuiu em 3 1/2 mezes? Não o sabe o nobre senador, ministro da fazenda, não o tem no meu relatorio? Não vê, por que naturalmente ha de ter os balancetes que recebia o seu antecessor, não vê como foi diminuindo o papel do banco? Fez-se isto alguma vez a respeito do papel moeda? Certamente, não.

Portanto, Sr. presidente, este processo, esta marcha, esta garantia que offerece o papel fiduciario do Banco do Brasil, faz com que seja realmente inqualificavel a expressão que iguala o papel inconvertivel do banco ao meramente papel moeda do governo: As condições são diversas; algumas ha em que não se pôde negar semelhança entre um e outro papel; porém um não é como o outro papel.

Supponha o senado que o banco entende não aceitar a novação proposta pelo governo. O que é que ha de acontecer, senhores? Aquillo que eu já disse aqui no senado: elle fará sacrificios para entrar no duplo da sua emissão. Com um fundo disponível de 24.000.000\$ em ouro, eu estou convencido que poderá arrostrar o troco. E isto, pôde acontecer a respeito do papel moeda? Porventura faz-se alguma promessa, quando se emite papel moeda, de um dia trocar-se este papel por ouro?

Mas disse o honrado senador que não havia senão substituição, e eu devo acompanhar o Sr. ministro da fazenda até neste reducto. Senhores, não ha tal substituição no sentido em que S. Ex fallou. O plano é o seguinte e eu vou expôr ao senado o processo: aceita a novação do contrato, o governo apodera-se de todo o capital do banco, somma o seu fundo disponível com que deve ao banco em bilhetes do thesouro, addiciona-lhe mais 11.000.000\$ do resgato já feito do papel moeda, e tem em resultado 40.000.000\$.

Estes 40.000.000\$, diz o projecto, o governo encarrega-se de retirar da circulação. Primeiramente eu devo perguntar, por que motivo encarrega-se o governo disto, e não deixa o banco fazer esta operação por si mesmo; não sei porque motivo. Mas emfim encarrega-se o governo de retirar da circulação esses 40.000.000\$. Ora, desde que retirarem-se esses 40.000.000\$ de papel fiduciario, sem duvida alguma elles não existirão mais na circulação. O governo o que faz depois? Emite papel fiduciario? Não, emite 40.000.000\$ do papel moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é o governo quem se encarrega de fazer a substituição, isto não está no projecto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não direi que esteja na letra do projecto, mas esto é o seu pensamento, por que se se deixar ao banco, eu desde já pergunto ao nobre

senador e aos autores do projecto: qual é o modo pratico de realisar a operação por meio do banco?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pagando o governo ao banco o que lhe deve.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então fica este papel moeda em mão do banco como pagamento daquillo que recebeu o governo em ouro. Ora, quem é que emittiu então o papel moeda? Ainda é mais uma razão que tenho para dizer ao honrado senador, ao senado e ao paiz inteiro que ou nos ilhadem, ou realmente não sei quem é que emittiu esse papel moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o governo, que é unicamente quem pôde emittir papel moeda.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' exactamente isto: quem é que disse que não? O governo, portanto, para pagar o ouro do banco, para pagar a dívida do banco resultante da bilhetes do thesouro, para pagar os 11.000.000\$ do papel-moeda resgatado, emittiu 40.000.000\$ de papel moeda, dá ao banco este papel moeda. Como é, pois, que é substituição de papel? Não, o governo apodera-se do ouro do banco....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Compra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — .... apodera-se do ouro....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Compra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Usarei da expressão, o demonstrarei.

O governo apodera-se do ouro do banco, diz que lhe deve tanto; somma com o valor do ouro tomado, o depois dá-lhe papel moeda, papel moeda que não tem valor sem o credito do governo, o sem a obrigação de o receber; e não é imposta? Não é tirar da algibeira dos cidadãos essa quantia? O honrado membro quer trocar o ouro por papel?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Conforme a quantidade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh! Oh! estamos de accordo. Ainda assim o honrado membro não achará muita gente que dará resposta affirmativa á pergunta que lhe fiz. Eu quero ficar com o meu ouro, lhei vende-lo, e escolherei a moeda em que quero receber o seu valor. Mas o projecto não faz isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. se se refera neste seu aparte ao ouro do banco, pôde estar certo de que tambem, ha poucos dias, mandou o Sr. ministro da fazenda buscar 25.000 soberanos; fez o mesmo que o Sr. Carrão fez e não ha ainda quatro dias; mas isto é outra questão. Esta questão é aquella que eu disse aqui uma vez, quando se tratou da guerra: «Vendamos todos as casascas, não nos importemos, façamos todos o sacrificio, e vencamos.» Isto é, pois, outra questão, para a qual eu estou sempre preparado, porque o meu patriotismo e o meu pundonor nacional não têm limites. Mas, na verdade, não se trata agora disto, e nem eu havia de censurar o Sr. ministro por mandar buscar 25.000 soberanos; fez bem, mandou buscar porque precisou delles, e precisou delles para uma causa tão justa como a que nós sustentamos, contra o dictador do Paraguay. O que acho notavel é que o Sr. ministro da fazenda, e seus amigos não tivessem a prudencia, quando elle não era ainda ministro da fazenda, nem as circunstancias são aquellas em que nós nos achamos, de não censurar este proceder no ministerio passado, porque não previrão que se haviam de achar em iguaes circunstancias para praticar o mesmo. Isto é o que eu não faço, apezar de não querer ser ministro.... não querer, não... estou morrendo (*hilaridade*); apezar de não ter planos de candidatura.

Fiquemos, pois, certos de que quem emittiu papel moeda é o governo. E' um absurdo, um absurdo, não; é aquella expressão muito polida com que o Sr. ministro da fazenda qualificou hoje o meu raciocinio; é aquella expressão que elle disse que era... eu tomei nota, porque devo se aprender com o nobre ministro da fazenda, ella devemos aprender sempre;



de censuras que elles fazem ao Banco. Inglez por sustentar ainda a taxa dos juros tão elevada, como a 10%; porque dizem elles que é preciso, depois do grande mal causado pela crise, alliviar o commercio, facilitar um pouco as transacções de credito.

Eis o que desejei fazer, porque, depois daquella crise de 10 de setembro de 1864, muito importava dar um allivio não só ao commercio como á lavoura, que ligada está com o commercio; eis aqui o que fiz. Mas se o Banco do Brasil trocasse as suas notas em ouro, decididamente eu não proporia que se diminuísse a taxa dos juros, não; porque esse é o correctivo para as transacções.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora, o que fez o banco? Judiciosamente por um lado diminuiu a taxa dos juros e pelo outro encurtou a quantia semanal dos seus descontos; fez com esta segunda resolução aquillo que faria com a elevação da taxa dos juros.

Além destes meios, Sr. presidente, que podião ser adoptados inteiramente de accordo com o banco, muitos outros ha de que pôde o governo lançar mão, e que não de ser muito menos onerosos do que não é o papel moeda:

Sr. presidente, eu apello para a consciencia de todos os nobres senadores, apello para a consciencia de todos os representantes da nação, para a consciencia do paiz inteiro, e pergunto: parventura os prejuizos causados pelo papel moeda limitão-se sómente a receber-se uma tira de papel em vez de mercadoria ou do serviço que se prestou? Não. Primeiro em consequencia d'esse papel moeda o preço dos generos altão, a lavoura soffre por conseguinte o augmento do tudo quanto compra; todo homem que vive de renda certa diminúe da sua propriedade na mesma razão do descredito do papel moeda. Isto não são theorias que eu esteja aqui imaginando, ou que para ellas desperte a attenção do senado; isto que estou dizendo tem sido sentido por todos nós desde que o papel moeda existe, desde 1829 que nós soffremos isto mais ou menos, desde 1829 que o cambio se vê depreciado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tambem o lavrador vende seu café por 10\$ em lugar de 8\$.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, perdõe O. nobre senador diz que a lavrador vende seu café por 10\$, mas esses 10\$ não valem nem 5\$, porque, quando elle vai comprar o chápeo, a baeta para cobrir o escravo, quando vai comprar tudo quanto é indispensavel para o custeio da sua fazenda, paga na mesma razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Paga tambem a divida com os 10\$.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso é roubo, peço perdão ao honrado membro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' outra questão; mas é vantagem para o lavrador.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O roubo nunca é vantagem para o homem moral.

Eu disse que era um roubo, porque o credor emprestou 100\$ ao devedor para-lhe pagar na moeda do dia; este foi o pensamento; pagar-lhe em uma moeda depreciada, em uma moeda que vale 20 ou 30% menos, e assim por diante, é como um roubo, e é este um grande mal das emissões do papel moeda; é por isso que Jacob, no seu tratado de finanças, tanto clama contra o papel moeda; essa é a razão por que não ha um só economista que aconselhe semelhante meio, porque quebra completamente o equilibrio entre o devedor e o credor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nisto estou de accordo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se o nobre senador esta concorde nisto, como acaba de dizer, deve concordar tambem com o meu voto, porque, não posso crer de forma nenhuma que o nobre senador reconheça em sua consciencia que é um roubo que se commette, e ao mesmo tempo, vota no senado pelo papel moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Concordo, quanto aos effeitos geraes do papel-moeda.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que não dê apartes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh! V. Ex. perdõe; que beneficio me está fazendo o nobre senador!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' nesta intenção.

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. ha de permittir-me que declare que os apartes não podem ser uteis á discussão; acho mesmo que nos parlamentos mais regulares...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ha tantos apartes.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu ia dizer mais alguma cousa, mas, não direi.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A fallar a verdade, não ha parlamento onde se dê tantos apartes como aqui, mas...

O Sr. PRESIDENTE: — Nesses parlamentos o presidente pôe pedir aos membros do parlamento que estejam em seu lugar; eu, porém, não o faço.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. dá-me licença? E' um pequeno parenthesis; V. Ex. permitta que eu explique a razão porque nos outros parlamentos não ha tantos apartes: é porque os oradores não fazem seus discursos, como nós fazemos os nossos; não ha parlamento nenhum no mundo onde se improvise tanto e tão bem, como no Brasil...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (rindo-se): — Isso é verdade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e estão é indispensavel que um amigo auxilie a memoria do seu amigo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que tenho feito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sempre me recordo de que, quando era estudante, chegava algumas vezes a escrever nas unhas os significados do latim para meus collegas verem e poderem se satisfazer seu dever. (Il laridade.)

Tenho, Sr. presidente, mostrado que realmente o papel-moeda é uma verdadeira peste circulante. Só ha uma desculpa: quem nos dá a guerra deve dar-nos o papel-moeda, deve dar-nos a peste.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eis a unica desculpa, a unica harmonia que eu acho.

Tenho, porém, confiança no anjo tutelar do Brasil que o papel-moeda não se ha de emitir; taes cousas se não de fazer, taes meios se não de empregar, tal politica se ha de inventar que o art. 4º do projecto não se ha de executar.

Bem se dizia aqui que a lei do 22 de agosto ia acabar com a industria, ia produzir um cataclismo no Brasil; eu exclamava: « Não se ha de executar »; e V. Ex. viu a lei do 22 de agosto executar-se? Está morta; apenas um ou outro artigo se executa. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro teve razão naquella exclamação que fez, dirigindo-se ao nobre ministro da fazenda: « Compenetre-se bem do espirito da lei para executar la fielmente »; porque elle sabia o que aconteceu com a lei de 22 de agosto. Autor da lei, desejejo de ve-la executar ponto por ponto, virgula por virgula...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não foi elle.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foi, Sr. senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não foi.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foi, Sr. senador. Não foi o Sr. Ferraz, então ministro da fazenda; o Sr. Ferraz resistiu tanto quanto pôdo na commissão...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa é boa!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e aceitou porque não podia deixar de aceitar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Oh!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sem duvida, porque estas são conveniencias parlamentares. E eu faço justiça ao

nobre senador, ministro da fazenda actual; tambem elle não aceitou este projecto de bom coração, aceitou forçado. O nobre ministro, convém saber-se, elle que o diga, não tinha maioria, era preciso essa maioria, o aceitando aqui a lei, tinha mais 12 ou 16 votos na camara temporaria.

O Sr. T. OTTONI: — Hum !...

O Sr. VISCONDE DE JEQUINHONHA: — E' verdade. (Ao Sr. presidente do conselho.) V. Ex. não se agonia por eu dizer isto: V. Ex. não tinha desejo algum de aceitar semelhante lei; não, V. Ex. antes sympathisava com o projecto proposto pelo actual nobre presidente do banco; o projecto proposto pelo actual nobre presidente do banco, não tem papel-moeda. Os principios do nobre presidente do banco são acabar com a emissão, acabar com os intermediarios, estabelecer uma especie de moratoria legislativa de 20 annos para com os devedores do banco; porém, não quer papel-moeda, não professa tal principio, a sua illação não permite.

Estas minhas palavras hão de apparecer quando se publicar este discurso, o nobre presidente do banco que diga o contrario. Eu declaro, o visconde de Jequinhonha declara solemnemente no senado, que o conselheiro F. de S. Torres Homem não professa papel-moeda, não quer semelhante principio e não o propoz no seu projecto.

O nobre ministro da fazenda professa o mesmo principio, não quer papel-moeda, foi forçado a aceita-lo porque do outra fórma não tinha mais na camara temporaria esses votos com os quaes conta.

O nobre senador pela provincia de Goyaz não propoz papel-moeda, o nobre senador detesta o papel-moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade.

O Sr. VISCONDE DE JEQUINHONHA: — O nobre senador lutou na commissão tanto quanto foi possível, o nobre senador estava convencido, assim como todos estão, que é possível reformar o banco semmittir papel-moeda.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro insistiu e insistiu de fórma que foi necessario ceder; sobre elle recahiu toda a responsabilidade de semelhante emissão; os males por que ha de passar o paiz têm de recahir sobre a cabeça do honrado membro. Se a medida for vantajosa e feliz, se ella produzir a prosperidade do imperio, tenha elle a gloria de a haver proposto; no caso contrario, soffra o remorso de haver tanto insistido e tanto lutado e, por fim, conseguido que no senado brasileiro, no anno de 1864, depois de tantos annos de lutas contra o papel-moeda, depois de tantos sacrificios, ainda viesse um projecto discutir-se e approvar-se no senado com esta terrivel peste circulante, com o papel-moeda.

Não é de hoje, Sr. presidente, repito agora aquillo que eu já disse em outros discursos, que eu não posso supportar semelhante medida, que não reconheço como meio pratico de salvar finanças, a emissão de papel-moeda, que é o inverso, que é a destruição de todo o systema financeiro. Que os tachigraphos tomem estas minhas palavras e bem; eu não as pretendo rever; são ellas tais quaes por que eu fallo, para o paiz e não para o senado, que me parece está decidido a approvar esta medida desastrosa.

Sr. presidente, pôde-se reformar o banco, acabar com a sua existencia, tomar os capitães dos accionistas, fazer-se tudo, mas sem chegar-se á extremidade do papel-moeda. Ninguem o quiz, sustento, e ninguem o quer, mas é forçoso ceder, porque o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro quer, e é necessario obedecer.

V. Ex. persuade-se que o illustrado Sr. senador pela provincia do Pará quer semelhante peste? Não, tambem não a quer; elle que o declare, elle que diga se é advogado d'essa peste.

Mas eu, Sr. presidente, não posso deixar de responder ao nobre senador, ministro da fazenda, pelo que diz respeito aos argumentos com que sustentou hoje o projecto que se discute. S. Ex. disse que as vantagens do projecto são as seguintes: 1.ª melhora o meio circulante. Creio que o senado reconhece que não estou aqui inventando uma só pro-

posição. E' preciso errar contra o bom senso para dizer que um projecto que traz em seu seio a emissão do papel-moeda, serve para melhorar o meio circulante. Em que é que este projecto melhora o meio circulante? Vamos a ver.

O meio circulante não está normal, sem duvida; mas, como elle está hoje, tem estado ha 39 annos pouco mais ou menos. V. Ex. sabe que a lei de 1833, apenas foi executada quatro annos, porque no resto do tempo esteve o Banco do Brasil com o triple, sem o troco em moeda metallica, e por consequencia o meio circulante no estado em que se acha hoje sem nenhuma differença.

Ora, qual é o resultado das medidas propostas no projecto? Vejamos: creão-se 40,000,000\$ em papel, addicione-se a este meio circulante 35,000,000\$ de papel do banco que fica na circulação, são 75,000,000\$; addicione-se ainda 30,000,000\$ de papel moeda que existe actualmente, são 105,000,000\$; pergunto: 105,000,000\$ de papel inconvertivel é melhor ar a circulação? E' preciso abusar do bom senso publico para avançar esta proposição. Pois uma medida que vai lançar na circulação 105,000,000\$ de papel inconvertivel é medida que possa ter em resultado o melhoramento do meio circulante? E' preciso não dar ás cousas a sua significação propria.

Tambem o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro disse, como vejo agora neste discurso publicado hoje, que desta medida vai resultar dar-se ao Brasil um meio circulante que não ha de conservar o cambio no estado em que elle se acha ou tem estado. Pois o cambio ha de melhorar com 105,000,000\$ de papel inconvertivel na circulação?

Então são falsas as premissas que aqui se tem estabelecido, de que ha excesso de papel inconvertivel; então não existe o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que ha excesso de meio circulante, como ainda hoje o disse nesse seu discurso, dando-me uma proposição que V. Ex. agora ha de permitir que eu rectifique, porque não a profiri.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro disse que eu tinha sustentado aqui na casa que o papel não era excessivo. Eu não disse tal; o que eu disse foi que o modo como o nobre senador pelo Rio de Janeiro apreciava as necessidades relativas á circulação não era exacto, porque elle avaliava empiricamente, quer dizer, sómente pela quantidade; ora, não é por este meio que se deve avaliar o ser excessivo ou não ser excessivo o meio circulante. Nossa occasião eu disse aqui no senado que só devia ter em vista o principio de Macleod, estabelecendo a fórma segundo a qual devesse o economista regular-se, e vem a ser o seguinte: o meio circulante não representa os capitães, não representa os productos; não serve para as transacções; não são as transacções que regulão nem que servem de craveira ao meio circulante, é o capital.

O capital não é outra cousa mais do que as economias accumuladas. Isto foi o que eu disse, e depois que estabeleci esta regra perguntei se todo o mundo não via que de muitos annos para cá nossos capitães diminuem extracordinariamente, já pelas crises commerciaes, já pelas lutas intestinas; por mil causas, nossa industria não prosperava, nosso commercio definhava, por consequencia não se formavão novos capitães. Não se formando novos capitães, qual é o resultado? Era que o capital existente havia de diminuir forçosamente, e diminuindo elle, e continuando o meio circulante no mesmo estado, na mesma quantidade, necessariamente havia de diminuir de valor. Foi o que eu disse nesta casa, não sustentei que havia excesso, nem que deixava de haver.

Agora o que declaro e espero que o senado tenha a honrada de examinar e averiguar, e peço ao nobre senador pelo Rio de Janeiro que faça estudos sobre o objecto, é o seguinte: que nem o meio circulante em papel inconvertivel, nem outra qualquer entidade circulante é capaz de ser melhor avaliada e calculada do que pelo próprio commercio; que é um dos males do papel-moeda; eu me explicito.

Senhores, o papel fiduciario convertivel por que motivo não causa mal nenhum ao commercio, nem á industria, nem ao paiz? E' porque tem um regulador que é o troco. Ha

der a lado papel? Vou trocá-lo e recebo ouro, e como o papel vale exactamente aquillo que vale o ouro, o resultado é que seu valor e a utilidade do ser transportado com menos difficuldade do que o metal, faz com que não soffra diminuição; por consequencia eu com facilidade prefiro o papel; e realmente isto sempre acontece, sempre prefiro o ouro ao papel quando é convertivel em ouro. Sendo essa a hypothesis pôde se dizer que o troco é verdadeiramente o fiel da balança, e o que regula com exactidão a quantidade do papel filuciarario necessario.

O papel-moeda, pergunto eu, que fiel tem? Não tem nenhum. Emittiu-se 105.000.000\$ de papel-moeda ou 40.000.000\$ ou 70.000.000\$, e lá fica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O mesmo acontecia com a emissão actual do banco.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador com este seu aparto não destróu a força da minha argumentação; o seu aparto não serve estão para desviar-me do correr do raciocinio. Do que estou tratando é de mostrar os inconvenientes do papel-moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Fica a minha reclamação. V. Ex. vá andando para diante.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O troco em ouro é a balança que regula o papel em circulação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando ha troco.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ora, pergunto eu: o papel-moeda que fiel tem? Qual é o regulador? Nenhum. Eis aqui a razão por que além dos muitos motivos que fazem com que o papel-moeda seja insustentavel, seja sempre uma calamidade prejudicial ao paiz, ha de mais a mais isto: não tem regulador.

É este o motivo por que a revista escocessa *Blackwood's Magazine*, propondo um meio de reforma bancaria para a Inglaterra, para a Escocia, para a Irlanda, em uma palavra, para todos os paizes, do accordo com essa reforma que se fez no estado do Tennessee nos Estados Unidos, indica que se dá permissoão indefinida para que cada banco emitta quanto papel quizer, com a condição de ter um representante equivalente em metal no thesouro publico. Não quer elle o papel-moeda; porque? Da a razão: porque não pôde de fórma alguma servir de regulador; o mercado pôde ter superabundancia de papel-moeda, e o governo não sabe, não retira a quantidade superabundante, e por consequencia o preço dos generos augmenta, tudo se altera, e o paiz soffre no seu commercio e na sua industria.

O senado sabe perfeitamente que é questão do lana caprina, fallar-se em quantidade de papel moeda.

Se o governo trocasse seu papel em ouro, sempre que se lhe apresentasse, que me importava a mim que o governo emittisse papel-moeda, ou deixasse de emittir? Em vez de ser o banco que emittisse, fosse o governo; o governo emittiria quanto quizesse; porque o mal não está na quantidade, note-se bem, que é um dos erros commettidos pelo Sr. ministro da fazenda no seu raciocinio; o mal, senhores, está na falta de troco. Emitta-se quanto papel se quizer, desde que se troque esse papel em ouro, *tolitur questio*. Que se importa ao paiz, permita-se me o termo; que se importa á industria, o commercio, que se emitta mais 20.000.000\$ ou 30.000.000\$ de numerario, se esse numerario se ha de retirar pelo grande regulador do troco em ouro? Está é que é a questão.

O papel do Banco do Brasil, sem duvida nenhuma, não estava normal, porque não era convertivel em ouro; mas pergunto: para ser convertivel é preciso que se lhe negue a emissão, que se faça a reforma no sentido em que se está fazendo? Supponhamos que a emissão não convem; o nobre senador pelo Rio de Janeiro quer que se caba a emissão? O nobre senador insiste nisso? Bem, abaixo a cabeça, tamanha é a minha docilidade, sujeito-me ao mandato do honrado membro; mas façamos um conchavo, caminho o honrado membro para mim, vou caminhar para o honrado membro, e

onde nos encontrarmos ali ficaremos; isto é risquo se do projecto o papel-moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ah!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quero dar uma prova ao honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro, que sei respeitar a sua opinião: bem; direi aos accionistas: o projecto, eu como tal tambem, o aceito; revogue se o art. 1.º, não se vote o papel-moeda, não sustente o papel moeda o honrado membro, está peste circulante, que não cessarei de repetir enquanto tiver vida e alento.

O que eu espero, Sr. presidente, é que essa mocidade brilhante, esses moços illustrados, a quem pertence o futuro do Brazil, não aceitem semelhante artigo; revoguem-no, e nós veremos aqui na casa outra vez reunidas as duas camaras, para votar, em uma vez por todas, sobre a revogação do papel-moeda. Que as nações todas saibão, que semelhante peste não achou abrigo em nosso paiz.

Não ha principio nenhum, Sr. presidente, como acabo de expôr, que sirva para sustentar uma opinião tão falta de fundamento; creio que tenho provado, que é insustentavel dizer-se que o projecto melhora a situação do paiz. Não piora a circulação do paiz, e se não piora a circulação monetaria do paiz, conserva a no mesmo estado, que já é contrario a aquillo que os nobres senadores tem aqui declarado ao senado.

Vejam os outro fundamento.

Disse S. Ex.: Segunda vantagem, dar recursos ao governo.

Sr. presidente, eu já mostrei no senado, que não ora preciso, nem a reforma total do Banco do Brasil, como se propõe, e muito menos papel-moeda, para que o governo tivesse recursos; não repetiréi mais é que disse sobre este assumpto; é daquelles que suave e naturalmente entrão na classe dos sophismas, segundo a expressão urbana do nobre ministro da fazenda: passemos á terceira vantagem:

« Dá lucros aos accionistas. »

Sr. presidente, verdadeiramente o projecto não tira os lucros dos accionistas, quero dizer, convertido o Banco do Brasil em banco só de deposito e descontos, sendo elle bem dirigido, prudentemente maneijado com as cautelas necessarias, o capital ali incorporado, não ha de perigir; não, não periga. Mas é necessario que os accionistas fação a reforma dos seus estatutos, para que os depositos não sejam feitos como de ordinario têm sido feitos até hoje; porque, se continuarem a ser feitos do mesmo modo, a calamidade ha' do ser muito grande, não havendo banco de emissão.

Senhores, eu ainda assevero, e muito me lisongeou, ver o nobre senador pelo Pará advogar a mesma causa, que os bancos de deposito não se podem sustentar sem o auxilio dos bancos de emissão; é se podem sustentar, ou para sustentarem se necessião de medidas tão restrictivas necessião de tantas cautelas, de tanta prudencia, que, a fallar a verdade, quasi que está acima de toda a expectação.

V. Ex. sabe o que acaba de deliberar um dos bancos de deposito aqui desta capital, o melhor informado e o melhor dirigido?

É o seguinte: esse banco de deposito e desconto, a que me refiro, não deu dividendos, deu prejuizos graves a seus accionistas, as contas foram prejudicialissimas de modo que foi mudado o gerente e nomeado outro. Chegando a esta praça o novo gerente, homem habil e magistralmente instruido na direcção de taes estabelecimentos, cuidou de examinar a causa do estado em que se achava o banco, e resolveu depois de muito estudo, dirigir uma circular a todos os seus depositantes, dizendo-lhes que, ou retirassem seus depositos, ou consentissem em que os depositos não produzissem mais de 5 %., porque não era possivel, sem grande risco dos capitales incorporados, dar maiores juros do que 5 %.

Eis-aqui V. Ex. um facto que trago ao conhecimento do senado para provar quanta prudencia, quantas cautelas são precisas para que os bancos de deposito e do desconto, não se vejam em grandes riscos.

Quanto aos outros V. Ex. sabe o que tem havido, o o relatório do ex-presidente do Banco do Brasil bem o mostra:

s crises se multiplicão, o estabelecimento que tiver 10.000.000\$000 do deposito, a menor sombra de pânico, acaba-se em risco, não obstante estar bem constituído. Quando digo bem constituídos, quer dizer com uma carteira admirável, com títulos commerciaes da melhor (vou usar de uma expressão do commercio, que exprime bem o pensamento) da melhor agua; e pois bem, tudo isto é pouco, ha de quebrar ao primeiro sópro do pânico, uma vez que não haja um banco de emissão que lhe desconte esses títulos da melhor agua.

Agora perguntará o senado: « Por que não recorrerão aos outros bancos? » Por que estes se achão nas mesmas circumstancias. « Por que não recorrerão aos capitalistas? » Por que estão medrosos e encolhidos; a primeira cousa que fazem é retrahir seus capitães, diminuir suas transacções, fechar sua hurra para prevenir um successo qualquer que possa tambem envolver-os na desordem e no cataclisma.

Portanto, para quem recorrer?

Não tem para quem, não de por força quebrar, embora suas carteiras, seus cofres, seus capitães incorporados, tudo isto se ache em boa posição.

Está aqui, Sr. presidente, como o Banco do Brasil constituído como banco de emissão, prestava serviços, não só aos accionistas, como ao publico e á nação, porque auxiliava o commercio e a industria.

V. Ex. sabe qual é a linguagem (eu ouvi) dos bancos de deposito e de desconto nas occasiões das crises? Sabe V. Ex. como elles se explicão quando vão aos bancos de emissão? « Necessário de descontar letras, se não quebro. » Não tomão per favor, tomão por necessidade e declaram ito.

O banco de emissão é obrigado a auxilia-los em uma crise porque se não auxilia-los o resultado é o cataclisma; e isso viu-se na Inglaterra pela linguagem que se teve ultimamente naquella paz. Mr. Overend, quando foi fallar ao banco de Inglaterra, usou dessa linguagem, diz o *Economist*, diz o *Black Wood's Magazine*, diz o *Money Market Review* o assim por diante: O Banco de Inglaterra respondeu como o Banco do Brasil respondeu a alguns: « Estamos pròprios a descontar, porém, somente letras de pessoas notoriamente abonadas. » Está aqui porque se não houvesse banco de emissão necessariamente havião de fallir.

Nosso sentido, pois, pelo raciocinio que acabo de fazer, se collige evidentemente a grande vantagem que o Banco do Brasil tem em ser banco de emissão. Enquanto a lucros. Sr. presidente, V. Ex. calcula qual é o juro provavel de 24.000.000\$000 em euro; supponhamos que elles produzem 30.000.000\$000, pois bem, qual é o juro? Calculemos 9% ao anno, 3 vezes 9, 27; aqui estão 2.700.000\$000; 2.700.000\$000 de véra ter o Banco do Brasil do seu fundo disponível, mas não tem, recebe nem um centil; porque? Por que aquelle capital está morto, o está morto porque serviu de base á sua emissão.

Ora, quaes são os lucros, geralmente fallando, que o Banco do Brasil faz? O Banco do Brasil rarissimo é o anno que faz mais de 3.000.000\$000. Não fallemos nos annos climatericos, nos annos em que houve pânico, e em que, por consequencia, houve transacções forçadas, em uma palavra, transacções extraordinarias; mas essas mesmas não excedem de 4.000.000\$000.

Ora, agora, calcule V. Ex. mais: o Banco do Brasil se fóra banco de desconto tinha de lucro 2.700.000\$ dos seus 30.000.000\$; entretanto, V. Ex. sabe que o Banco do Brasil per ser banco de emissão é vigiado, inspecionado pelo governo, tem por assim dizer um tutor constante, pereme, permanente de suas transacções, de tudo quanto elle pratica, não tem, permitta-se o termo, voz activa nem passiva.

Eu já disse nesta casa, Sr. presidente, que o Banco do Brasil recebeu a suspensão do tiro em ouro contra o voto de alguns dos seus directores muito importantes que não quizerão aceitar o decreto ordenando essa suspensão; o que estou aqui dizendo, póde o nobro ministro da fazenda mandar examinar nas actas porque já existe. O Banco do Brasil, como V. Ex. acaba de ouvir do nobro senador pela provincia de Goyaz, é obrigado, quer queira quer não queira, a descontar

ostitulos do governo e ainda retumbão nestas parades os achos das vozes clamorosas do nobro senador pelo Rio de Janeiro, contra uma transacção de desconto feita pelo Banco do Brasil; é pois forçado a descontar titulos do governo, a te-les e mante-los na sua carteira, quer queira, quer não, quer seja isto vantajoso, quer não; em uma palavra é obrigado como banco de emissão a reconhecer um tutor permanente de suas transacções e a pagar um presidente que muitas vezes não é de sua vontade.

Assim, eu não contestarei a proposição do honrado ministro da fazenda, quando disse que a reforma não era desfavoravel aos interesses dos accionistas. Não contesto, é favoravel. Na minha opinião elles não tem tantos lucros como o banco de emissão póde prestar, mas os lucros não são pequenos e vivem mais folgadoamente, porém ter vantagens e vantagens grandes.

A quarta razão dada por S. Ex. foi que o projecto é favoravel aos devedores do banco, porque os livra de intermediarios. Esta vantagem, Sr. presidente, é contestavel, o honrado ministro, permitta que lhe diga, disse-a por ouvir dizer. Se o honrado ministro conhecesse praticamente o estabelecimento, o estado em que elle verdadeiramente se acha não sustentava esta proposição, porque para que semelhante vantagem se realize são precisas tantas condições que o nobro ministro não aceitará este projecto.

O projecto do actual presidente do banco, tal qual foi proposto era sem duvida alguma muito vantajoso aos devedores do banco, porque estabelecia uma moratoria de 20 annos, para dentro della pagarem elles seus debitos; e então já V. Ex. vê que as vantagens podem illustrar, podem chamar a attenção e tornar sympathica a reforma do banco naquelle sentido proposto pelo actual presidente; mas o projecto que discutimos não é exactamente assim.

Agora, o banco não ganha neste sentido, porque o nobro ministro ha de vir a conhecer, quando se instruir mais nas cousas do Banco do Brasil, o modo como a directoria se encaminhava, para tirar o banco do estado em que se acha: O senado não póde exigir de mim que eu entre em maior desenvolvimento, basta isto que eu digo; ficarão lá já encastadas transacções neste sentido e que eu creio darão resultados favoraveis tanto ao banco, como aos seus devedores; não é, portanto, exacta a proposição do honrado membro.

Mas, Sr. presidente, se não é inteiramente exacta a proposição proferida pelo honrado ministro da fazenda no sentido em que acabo de lêr, menos exacta é ainda a proposição do nobro senador pelo Rio de Janeiro, quando disse que o banco estava em estado tal que não podia mais ser banco de emissão, porque a sua carteira não é realizavel na maior parte; é fundada em titulos inteiramente irrealizaveis.

O honrado membro está enganado; eu já discuti esta proposição em outra occasião, e agora declararei mais ao honrado membro que S. Ex. olvida se de uma circumstancia; não ha titulo nenhum, Sr. presidente, na carteira do Banco do Brasil que não tenha assignatura de pessoa daqui da praça que responda pelo pagamento do titulo; não tem nem um que exceda de quatro mezes na forma dos estatutos. Entretanto as proposições aqui proferidas são que os prazos das letras são taes que não podem ser realiza-las. É um engano, são realiza-das e se são reformadas é por outras causas.

V. Ex. concebe que seria realmente contra todos os interesses commerciaes e industriales do paiz, se o banco fosse obrigar todas as casas que estão incluídas no seu cadastro a liquidarem-se; não é possível que tal faça. Uma vez que se dá credito até certa quantia a uma determinada casa, que ella entra para o cadastro do banco, o resultado é que fica tendo o credito até aquillo que o cadastro dá, e ás vezes até mais, porque a crise de setembro fez ampliar os cadastros forçou o Banco do Brasil a pôr de parte, até certo ponto, aquillo que estava estabelecido a este respeito para ampliar mais o credito desta ou daquela casa; de outra forma serião obrigadas a liquidar-se. Hoje deve elle reformar essas letras, porque se as não reformar essas casas abrirão fallencia e com ellas abrirão outras; todas aquellas que estiverem

em relação com estas casas achar-se-lão nas mesmas condições de fallencia, e por consequencia é uma verdadeira cadeia de fuzis que ha de produzir gravissimos prejuizos ao paiz, principalmente a um paiz novo como o nosso.

Logo o Banco do Brasil não pôde de forma alguma proceder de maneira differente daquella em que tem caminhado, principalmente de certo tempo para cá. Mas acaso quer isto dizer que o Banco do Brasil não diminuiu a carteira e sua emissão? Não, abi estão as cifras que demonstrão o contrario. Se eu disser a V. Ex. que as casas que se achavão em maior debito para com o Banco do Brasil tem diminuido a carteira do banco para cima de 3 000:000\$ ha pouco tempo para cá, ha mezes? Não denunciarei segredo algum dizendo que de outubro para cá....

O SR. T. OTTONI.—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... o banco tem diminuido a sua carteira no valor de 4.000:000\$.

Ora quem diminuo em menos de um anno o seu debito neste valor não poderá continuar a diminui-lo nos annos seguintes? Não digo em outro tanto, mas em uma quantia menor até collocar-se em situação prospera? Sem duvida. Pois isto que digo é um facto apreciado praticamente e estudado por mim para acabar com todos estes romances que aqui se tem feito, afim de se tornar popular a reforma do banco.

Permitta V. Ex. que eu aproveite esta occasião para responder a uma proposição avangada pelo honrado ministro da fazenda. Disse S. Ex. que eu tinha reconhecido a popularidade da reforma, tinha dito que ella estava no sentimento geral do povo; que nesta parte eu dizia a verdade, mas que eu me tinha enganado extraordinariamente quando acrescentei que esta opinião do povo o das camaras era infundada, não tinha base na verdade nem na utilidade publica. Não me enganei, Sr. presidente, eu disse a verdade, e acrescentarei agora ao nobre ministro da fazenda que elle, ou mal entendeu as minhas expressões, ou eu as proferi do forma que na realidade deu lugar a esta má intelligencia.

Eu não disse que as camaras e o paiz estavam desejosos da reforma que aqui se tinha apresentado; não; eu não fallei do reforma de genero nenhum, loquei em geral na reforma do bancó. Em todas estas reformas já não ha duvida nenhuma que ha um preconceito que não tem base na verdade, por que nenhuma só pessoa no commercio quer a reforma pelo modo como ella se propõe aqui no senado. Seria para desajar que fosse possivel que o nobre ministro da fazenda mandasse tomar votos acerca disto; S. Ex. veria que em todo o commercio não haveria duas duzias de pessoas que aceitem a reforma tal qual, que queirão a reforma do banco no sentido em que é feita aqui radicalmente, como tem sido proposta, tem passado em duas discussões e se acha na terceira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. está enganado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ninguém quer esta reforma á excepção de alguns interessados; a palavra—interessados—tomem como quiserem, ninguém adopta a reforma no sentido em que ella é proposta aqui.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—As assignaturas que apparecerão são todas de interessados?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Já respondi a isso e pôde V. Ex. acrescentar as razões que dei nessa occasião ainda outras. Já dei os motivos e declarei que estava autorisado a fazer-lo pelo que respeitava aos accionistas do banco que são os unicos a que V. Ex. se refere; agora acrescentarei mais que as assignaturas que levo o projecto do actual nobre presidente do banco (não foi o de V. Ex.) forão devidas a tres circumstancias; 1ª, não conter papel moeda; 2ª, dar curso geral as notas, ou fossem do governo, ou fossem de papel fiduciario do banco, porque na realidade o povo, o commercio principalmente, muito soffre por essa restricção inconcebivel e extraordinariamente infundada; a 3ª, razão sabe V. Ex. que foi para fazer opposição ao ex-ministro da fazenda, porque todo o commercio levou a mal a reforma proposta na camara dos deputados, não se convenceu o pu-

blico de que a reforma do banco devesse ser feita naquella sentido, e para se oppór á reforma proposta pelo ex-ministro da fazenda é que se fez essa manifestação; e foi mais uma manifestação de opinião do que uma verdadeira acceitação da reforma.

Se V. Ex. não quizer estar por isto é cousa que não me importa, mas talvez ouça do muitas pessoas com quem o nobre senador por Goyaz conversa na sua qualidade de illustrado advogado, que é verdade isso que estou aqui proferrindo.

Vamos ao 5º motivo, o pelo qual o nobre ministro da fazenda aceita este projecto; o 5º motivo é, disse o nobre ministro da fazenda, habilitar o governo a fazer face ao deficit de 1866—1867. Senhores, eu já disse tudo quanto me parecia necessario para mostrar que é infundada semelhante proposição; mas acrescentarei ao honrado membro, ministro da fazenda, que S. Ex. talvez se esqueça de uma circumstancia que é muito digna de ser tomada em consideração; ainda não houve em nenhum paiz do mundo um facto contrario áquelle que vou expor, quero dizer, em todos os paizes e em todas as epochas em que se tem feito emissão de papel moeda o credito desses paizes diminuo-se na mesma razão, ou talvez em uma escala muito mais descendente; vê-se que o cambio igualmente diminuo porque espera-se sempre a diminuição dos valores na razão da depreciação, com a qual jámais se deixa de contar quando ha emissão de papel.

Assim qual será o resultado da emissão de 40 000:000\$ do papel moeda? 40,000:000\$ de papel moeda emitidos na circulação sustentarão o cambio de 22 1/2 ou a 22 3/4; como se acha actualmente, ou este cambio diminuirá? Supponhamos que hoje já pagamos cambio a 23, faltão 4 para 21; 4 vezes 4, 16, pagamos 16 % mais nas nossas compras, no preço das nossas cousas. Ora, o governo augmentando o papel moeda na razão de 40,000:000\$, pôde contar que este papel moeda não ha de produzir queda ao cambio? A que preço remetterá os fundos necessarios para o pagamento dos dividendos? A que preço comprará tudo aquillo que o governo é obrigado a consumir, vindo do estrangeiro? Por um preço enorme.

Calcule, portanto, o nobre ministro da fazenda todos estes prejuizos, e verá que o resultado do papel moeda é muito mais oneroso ao thesouro do que o seria, ou um emprestimo interno, ou um emprestimo exterior, ou um concharo com o Banco do Brasil até o termo da guerra, qualquer que elle fosse, no sentido o mais proveitoso a um e a outro. O papel moeda tem condições horrorosas e que é preciso tomar todas em consideração quando se trata de calcular as vantagens de um e outro systema.

Lembra-me que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro disse que era maravilhoso que eu sustentasse que o papel circulante não era excessivo, que parecia que eu desconhecia completamente os principios mais rudimentaes de economia politica, porque todo o mundo sabe e conhece que o thermometro, a craveira do excesso do papel moeda, era o estado do cambio. Eu o que queria era offerecer ao nobre senador, que me parece que não está bem presente da doutrina de cambios, uma obra moderna e de um homem muito respeitavel, que acaba de ser ministro na Inglaterra, Mr. Goschen, para o nobre senador ler, e creio meimo que estudar, porque não havia de perder o seu tempo.

Nessa obra, que é volumosa, Mr. Goschen diz tudo quanto é indispensavel para que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro apresente de sua cabeça estas e outras proposições que, no juizo severo do nobre senador, ministro da fazenda, podem ser classificadas suave e naturalmente sophismas. Mr. Goschen acaba de pertencer ao ministerio que cabiu de lord J. Russell; é homem abalisado, homem cujo voto e cuja penna tem autoridade.

Sr. presidente, V. Ex. havia de levar muito a mal que eu viesse aqui trazer a obra de Mr. Goschen para ler uma pagina inteira, e os nobres senadores mostrar se-lão não ainda mais severos do que têm sido para comigo, dizendo: «Ainda mais esta! Eis uma prelecção que o senador, visconde



de Jequitinhonha, nos vem dar de economia politica e de transacções cambiaes. » Portanto limito-me a recomendar essa obra ao nobre senador.

Sr. presidente, quem se tem dirigido sempre por esta bitolla, tem sido enganado. O proprio nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, podia, se quizesse, tornar a ler, porque sei que elle conhece perfeitamente a historia dos preços de Mr. Took, e nella acharia, como tem achado, provas do contrario, dos tempos em que o banco de Inglaterra teve suspensas de troco as suas notas, e eu já tive occasião, em uma consulta do conselho de estado, em parecer em separado, que depois imprimiu-se, porque o Sr. Ferraz mandou inserir em seu relatorio, de mostrar que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro estava completamente enganado a este respeito, tomando por fiel da balança, isto é, por craveira do excesso do meio circulante, o estado do cambio, quando pôde haver muitas causas variadissimas que influem no cambio, na sua depressão, ou na sua alça, absolutamente independentes da quantidade do meio circulante.

Permitta, Sr. presidente, V. Ex. que eu recomende a obra de M. Goschen ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e se o nobre senador ministro da fazenda tambem achar que eu estou dizendo cousas que não são sustentaveis, tambem terá a bondade de ler essa obra, que ha de gostar; é obra moderna.

Como acabei de dizer, Sr. presidente, não são os cambiaes o thermometro do excesso do papel-moeda; porque, quer o cambio seja real, quer seja nominal, isto é, fundado no-agio das moedas, ou fundado no estado do balanço commercial, o que é verdade é que o papel-moeda influe tanto para um como para o outro. V. Ex. percebeu-me? Faltei com clareza? Eu tenho este defeito, a dicção não é bem clara.

Mas o mal ha de ser gravissimo, e desde já appello para o nobre ministro da fazenda para que estude bem esta materia, afim de não se achar illudido quando tratar de remetter fundos para a Europa para pagar os enormes dividendos da nossa divida externa; não fallo da outra, mas daquella que existe até hoje, divida que tive o trabalho de discriminar em um pequeno opusculo, tanto pelo que diz respeito ao reinado do Sr. D. João VI, antes da nossa independencia, como do primeiro reinado do Sr. D. Pedro I, da regencia e do actual reinado.

Este trabalho, Sr. presidente, teve por fim mostrar que desgraçadamente é verdadeira a proposição aqui proferida por mim de que temos tido e sempre tivemos bons ministros do thesouro, mas ainda não temos tido um bom ministro da fazenda. Ministros que arrecadem e fiscalisem temos nós, temos maravilhosos, mas ministros que procurem elevar a renda, que comprehendão bem o modo como a renda publica se pôde elevar, sem definhão o commercio e a industria, que conheçam a fundo os verdadeiros principios da sciencia financeira, V. Ex. perdêe, ainda não temos tido.

Nem se diga para destruir a força desta minha argumentação que eu não sou capaz de ser ministro da fazenda; eu não disse a ninguem que era capaz de ser ministro da fazenda, nem que se fosse ministro da fazenda havia de ser melhor que os outros; o que digo é que ainda não tivemos ministro da fazenda e temos tido muito bons ministros do thesouro.

Agora vamos ter o nobre presidente do conselho, este então ha de desbancar tudo quante até hoje se tem feito. ou tem o Brasil produzido! O senado, o paiz inteiro verá como nossas finanças vão ser levadas ao apice da prosperidade! Como o nobre ministro vai levantar do abysmo da miseria, pelo que diz respeito a finanças, o paiz e colloca-lo em posição pura e opulenta! Esta prophacia, Sr. presidente, eu espero que seja ella cumprida, com satisfação geral do senado e do Brasil inteiro, porque menos não se pôde esperar da vestissima instrução, como economista e financeiro, do nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega.

Sr. presidente, eu não creio que o projecto seja capaz de habilitar o governo, como disse o nobre ministro da fazenda, a fazer face ao deficit de 1866 — 1867. Para mim esta pro-

posição é absolutamente gratuita e só pôde ser concebida do modo seguinte: o thesouro não tem real, vai ao banco, tira 21,000:000\$ em metaes, com estes 21,000:000\$ mette na circulação 40,000:000\$, e com estes 40,000:000\$ vai fazer face ao deficit. Mas isto não é operação financeira, é o empirismo levado ao ultimo grão, isto é, tirar da caixa do banco o dinheiro alheio, leva-lo para o thesouro, e fazer com elle as despezas publicas.

Vamos ao sexto motivo; S. Ex. nesta parte do seu discurso foi explicito, porque declarou: «Não podemos ter dinheiro por emprestimo, nem obter ouro pelo preço por que o dá o banco.» A fallar a verdade, agora eu acho que o Sr. ministro da fazenda explicou-se com clareza; S. Ex. disse: «Nós não podemos ter dinheiro por emprestimo, ha dinheiro no banco, vamos lá busca-lo; não podemos ter ouro senão muito caro, existe ouro no banco, vamos lá busca-lo.» *Tollitur questio!*

O que eu creio é que assim eu tábem era capaz de ser financeiro; se V. Ex. me nomeasse ministro da fazenda, e me dêsse licença para fazer isso e o corpo legislativo se contentasse com planos financeiros dessa ordem, então eu era um excellent ministro da fazenda! Isso tambem sei fazer, ir à casa do banco, achar dinheiro, tira-lo e gasta-lo!

O peor de tudo (findo-se) é que na verdade isso é máo exemplo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Péga muito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' terrivel!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' contagioso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Que tal o exemplo! (Com vehemencia) Mas, *Deus super omnia*. . . Deus protege o Brasil; não, ainda desta vez não fica arruinado; não, não vamos ainda ao abysmo; o Brasil, Sr. presidente, ha de salvar-se, tenho fé no Creador de todas as cousas, e...

Tenho dito.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Dias de Carvalho. Motivos de serviço publico não me permittom demorar-me até o fim da sessão; não posso, portanto, ter a satisfação de ouvir o discurso do nobre senador: não deixarei, porém, a cadeira sem pedir ao nobre senador licença para o fazer; se dá licença, convido ao Sr. vice-presidente para vir substituir-me.

(O Sr. vice-presidente occupa a cadeira da presidencia.)

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Confesso a V. Ex. que nada pôde ser menos agradável a qualquer de nós do que tomar a palavra na ultima hora, quando a casa se acha quasi completamente privada de seus membros; mas indo encerrar-se a discussão de um projecto de tamanha importancia, e desejando eu dizer algumas palavras a respeito d'elle, entendi que não podia prescindir do que supponho um dever.

Sr. presidente, não tomei a palavra porque tenha intenção de demorar a passagem do projecto que se discute; não se pôde attribuir-me tal intenção, porque não me tenho declarado em opposição ao governo, nem tenho combatido o projecto. Já em outra occasião disse que tinha votado por alguns dos seus artigos, posto que não tivesse approved todos, e se hoje tomo a palavra é mais para procurar obter alguns esclarecimentos que me guiem no voto que pretendo dar a favor deste projecto do que mesmo porque esteja convencido de que possa com meu discurso trazer-lha a menor illustração.

O Sr. FERREIRA PENNA:— Não apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— A materia tem sido discutida pelos homens mais eminentes do senado; o projecto é trabalho confeccionado por membros dos mais notaveis em assumptos desta natureza, por consequencia, a quem não pôde voar tão alto, o que resta é acompanhar os que, como pharôes, devem guia-lo no caminho que seguimos. Mas, se reconheço e respeito os talentos dos nobres signatarios do projecto, nem por isso renuncio a minha razão, nem por isso se



me devo tolher o direito de procurar esclarecer-me naquelles pontos em que acho duvidas.

Sr. presidente, direi ao senado que não podia deixar de votar por alguns dos artigos do projecto que se discute porque elles contêm idéas que eu adoptava e que manifestei ainda antes que elles tivessem apparecido e sido discutidos na imprensa. Fallo do art. 1.º; este artigo divide o banco em duas secções, uma que continuará a fazer as operações de descontos e depositos e outra que fará empréstimos hypothecarios; eu tinha tido este pensamento, e invoco o testemunho do nobre senador por Minas-Geraes que hontem fallou em ultimo lugar.

O Sr. T. OTTONI: — Sem duvida.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Vendo, pois, realizado este pensamento no projecto, eu não podia deixar de dar-lhe meu voto nesta parte.

Tollavia, senhores, descubro na maneira por que a nobre commissão pretende chegar ao fim dessa divisão alguns inconvenientes; o modo por que a nobre commissão se exprime não me parece o melhor. Eu entendia que o capital do banco devêra ser dividido e distribuido pelas duas secções; a metade devia ficar pertencendo á caixa hypothecaria, e a outra á caixa de descontos. Não sei como se poderá executar a lei do modo por que o artigo está concebido; confesso que será sem duvida por defeito do minha acanhada razão, mas não sei como administração do banco, o governo, ou quem quer que seja ha de ir á carteira do banco e separar titulos no valor de 33,000,000\$ para formar essa caixa hypothecaria. Qual é o typo, o caracter que ha de distinguir as letras que são proprias para converterem-se em titulos hypothecarios daquellas que devem continuar a ser letras commerciaes?

O senado conhece melhor do que eu que para fundar-seo estabelecimento hypothecario é preciso que aquelles que têm de inscrever seus nomes nos registros, isto é, obter nelle empréstimos, tenham bens ruraes que valham o dobro da sua duvida, ou urbanos até 3/4 do seu valor. Como conhecer-se com exactidão quaes são os devedores actuaes do Banco do Brasil que offerecem essa garantia?

Eis aqui, pois, senhores, um ponto que me parece muito grave; esta separação, se é immediata, como parece deprehender-se do § 2º do art. 1.º, não sei como se ha de executar. Se se me dissesse que a caixa hypothecaria poderia receber um valor até 33,000,000\$ em letras dos devedores que se habilitassem na forma da lei que rege esta materia, eu comprehendaria; mas que se faça já esta operação, não posso comprehender. Se os devedores actuaes do banco, que estiverem nas circumstancias de poder satisfazer plenamente aos preceitos da lei e aos regulamentos que o governo necessariamente terá de confeccionar, puderem converter os seus titulos commerciaes em hypothecarios, sem duvida alguma será isso de grande vantagem; estou persuadido de que muitos haverá nestas circumstancias; mas não posso avaliar se ha na carteira do banco 33,000,000\$ que estejam nas circumstancias de se poderem collocar immediatamente na caixa hypothecaria. Estabelecer, portanto, como regra que serão desde logo tirados 33,000,000\$ dos titulos para formarem essa caixa, se aqui não ha outro pensamento que eu não comprehendo...

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — ... que não sei como ha de ser executado, então digo que é inexecutable este artigo, porque não conheço ninguém que seja capaz de ir á carteira do banco e que possa dizer: « Estes titulos estão no caso de ser hypothecarios, aquelles, não. »

O Sr. T. OTTONI: — Os interessádos indicarão

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Senhores, eu tenho por costume respeitar sempre as intenções alheias; estou convencido de que, tanto o governo, como a administração do banco, hão de procurar com todo o esmero desempenhar a lei tão satisfactoriamente como puderem. Podem ser illudidos nas informações que obtiverem, podem commetter

erros, mas salvando sempre a boa fé, as intenções puras, com que hão de proceder nos actos a que são chamados a praticar.

O Sr. T. OTTONI: — Eu não digo menos disto; mas os interessados arranjarão as cousas.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Eis aqui, pois, Sr. presidente, a primeira duvida de que eu desejava ser esclarecido.

A lei que regula as hypothecas dá direito para a emissão de letras hypothecarias com certos privilegios; se o capital do banco fór dividido em duas secções, a metade pertencente á caixa hypothecaria seria sem duvida sufficiente para fazer face a uma grande somma de empréstimos hypothecarios; porque, se bem me recordo, a lei estabeleceu que possão distribuir-se letras até o decuplo do capital do estabelecimento hypothecario.

Ora, sendo de 16,500,000\$ a metade do capital do banco, esta secção poderia emitir letras no valor de 165,000,000\$, se a tanto chegassem as hypothecas.

Dividindo-se, portanto, o estabelecimento por este modo, eu achava que era muito mais facil permitir aos devedores do banco que pudessem substituir os seus titulos actuaes por outros de hypotheca, que fossem concorrendo ao novo estabelecimento, o assim se iria diminuindo a importancia da caixa de descontos commerciaes; mas enquanto isto não se pudesse fazer, a secção de descontos devia continuar do mesmo modo, recebendo o que pudesse cobrar dos devedores, e continuando, como até agora, as suas operações, e não estabelecendo-se este preceito de fazer logo a separação dos 33,000,000\$ e considera-los cobrados, e tanto que se procura dar destino aos capitales que ficaram ociosos, empregando-os em applicações da duvida publica.

Eu desejaría, senhores, e confesso-o com toda a franqueza ao senado, que se pudesse conservar ao Banco do Brasil o direito que lhe foi concedido pela lei de 5 de julho de 1833, que elle continuasse a ser um banco de emissão, embora lhe fosse suspenso por algum tempo esse direito, não se lhe permitindo fazer novas emissões enquanto não entrasse em circumstancias normaes. Pensando assim, eu devia talvez negar o meu voto ao art. 1.º, porque nesse artigo se trata da immediata cassação do direito de emitir notas, mas nesta parte cedo a força das circumstancias. Reconheço que o Banco do Brasil não pôde actualmente, nem poderá por muito tempo, prescindir do favor que o governo lhe fez, de suspender o troco de suas notas por ouro: esta razão, pois, me obriga a dar meu voto a favor do art. 1.º.

O art. 2º estabelece que a deducção, do que trata o art. 1º dos estatutos do banco, isto é, a deducção para o fundo de reserva, seja elevada a 12% annualmente e que não cesse senão depois que este fundo tiver attingido a 25% do capital do banco. Ha uma emenda sobre a mesa offerecida pela nobre commissão, autera do projecto, que propõe que se eleve esta deducção a 18% dos lucros annuaes; o que ella continue até attingir a 30% do capital do banco. Parece-me demasiadamente forte esta deducção; o art. do projecto é sufficiente porque eleva o ao dobro daquillo que os estatutos do banco tinham estabelecido.

Concordo com esta alteração que eleva a 12% a deducção dos lucros annuaes para fundo de reserva; concordo em que continue a deducção até que esse fundo iguale a 25% do capital, mas acho exagerada a deducção de 18% annualmente, porque me parece que ella ha de causar prejuizo aos accionistas que não foram permanentes até o fim do privilegio.

Senhores, é preciso que tenhamos em consideração as circumstancias locais, que consultemos a experiencia.

Se porventura os accionistas do banco fossem todos capitalistas que tivessem seus capitales empregados naquello estabelecimento, e que o acompanhassem até o fim, para nessa occasião colherem as vantagens resultantes desta accumulção do fundo de reserva, sem duvida não haveria o menor inconveniente; mas cumpre attendermos a que ha um grande numero de accionistas, que se podem dizer fluctuantes; e que são em um semestre, que deixão do se-lo no seguinte, e

que entrão de novo na companhia no outro anno, e que alguns dellos procurão empregar seus capitães em accões, não tanto pelo que ellas darão no fim do prazo do privilegio do estabelecimento, como para tirarem uma renda annual dos dividendos das accões. Ora, quanto mais se deduzir para fundo de reserva, tanto mais se diminuir a renda semestral dos dividendos; e não sei se a muitos accionistas não será prejudicial que esta renda seja reduzida tão fortemente como pôde ser pela nova emenda.

Eu ouvi hontem o nobre relator da commissão apresentar alguns calculos, mostrando quanto o banco poderia lucrar, passando o projecto, com as vantagens que dello resultão; mas é possível, senhores, que, na occasião de executar-se o projecto, esses calculos falhem, porque vejo que assentão alguns em bases que não estão perfectamente verificadas e que podem soffrer alterações, e terei mais adiante occasião de mostrar que uma dellas já não pôde a tanto quanto se havia calculado.

Portanto, não poderei dar o meu voto á esta emenda da commissão, porque entendo que o estabelecido neste artigo é mais que sufficiente.

O art. 3.º determina o seguinte: *(Lendo)*

« O governo pagará ao banco, não já a importancia do papel-moeda resgatado na forma dos arts. 2.º e 4.º da citada lei de 5 de julho de 1853, mas ainda a dos bilhetes ou letras do thesouro que existirem na carteira do mesmo banco. »

O fim do art. 3.º é reduzir a emissão do banco em tanto quanto importa em primeiro lugar a dívida do governo ao banco, pela emprestimo gratuito que elle lhe fez em conformidade da lei de sua criação, isto é, 11.000.000\$, e segunda addição provém dos bilhetes que existirem na caixa do banco e estes, segundo as informações que pude obter, orção hoje por 3.963.000\$, tomarei 4.660.000\$, porque a differença é pequena. São pois 15.000.000\$.

Diz mais o projecto no paragrapho seguinte *(lendo)*:

« A somma destas duas parcelas e do producto dos metaes que o banco tiver em caixa, será integralmente empregada em retirar da circulação igual valor de suas notas. »

Temos pois, como acaba de dizer, 15.000.000\$ das duas addições. O banco tem, segundo as demonstrações apresentadas na casa, um fundo disponível de 24.625.018\$107. Se esta somma for como eu estou persuadido que deve ser, vendida em publico, ou em hasta publica, ou do modo por que parecer mais conveniente, attendendo á semma consideravel desta importancia e á elevação que provavelmente poderá resultar ao cambio, desta venda de metaes, não produzirá menos de 10%; calculo então que o banco deverá obter pela venda dos metaes cerca de 27.000.000\$, porque 10% sobre 24.625.000\$ dão 2.462.500\$, que reunidos prefazem 27.000.000\$ desprezadas as frações.

Resgatará pois o banco, recebendo do governo a importancia dos bilhetes e da sua dívida de 11.000.000\$, e vendendo os seus metaes, 42.000.000\$.

O banco resgatando 42.000.000\$ e tendo hoje uma emissão na caixa matriz e nas caixas filiaes, feitos os descontos das notas que existem de umas caixas em outras, e das da caixa matriz nas filiaes, não tem mais de 83.000.000\$, em circulação tomo pois esta a somma redonda.

O Sr. T. OTTONI: — Hoje?

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — En verifiquei-a, e tenho aqui os dados que poderei mostrar ao nobre senador o estado da emissão hoje pelo que consta no banco e este.

O Sr. T. OTTONI: — Quer dizer que nesta semana tem-se alargado a emissão.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Não, pelo contrario, tem-se reduzido; o nobre senador enganase. Veja o nobre senador o discurso do Sr visconde de Jequitinhonha, publicado no *Journal do Commercio* de hoje, e ali encontrará que o saldo da emissão no dia em que S. Ex. fallou no senado, depois de ter já deixado a presidencia do banco, era de 81.096.000\$, e hoje é de 83.000.000\$, reconhecerá o nobre senador que a differença é para menos.

O Sr. T. OTTONI: — Sendo assim, não ha duvida.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Como, não tenho por costume occultar a verdade, diçei que no calculo do Sr. visconde de Jequitinhonha não tinha sido incluída uma somma, de que é ainda devedor o thesouro ao banco, de 432.000\$, mas ainda assim ha uma differença de quasi 600.000\$ para menos, o que prova que a directoria do banco continúa no mesmo proposito de não alargar a emissão, antes restringi-la tanto quanto e poder sem compromettimento de interesses a que a sua administração não pôde deixar de attender.

Ficão, pois, 41.000\$: diz-se que esta somma será conservada no Banco do Brasil para que a usufrua ou goze della durante o prazo do seu privilegio, e um nobre senador accusou o projecto por esta grande favor que fazia aos accionistas. Eu digo a V. Ex. que, á vista das reflexões que tenho ouvido fazer nesta casa pelos nobres senadores que tomáram parte na confecção do projecto, estou convencido de que este é o desejo da commissão, mas encontro no projecto um artigo que me faz hesitar a respeito desta intelligencia, e era por isso que eu procurava alguns esclarecimentos que me guiassem no meu voto, porque se a disposição do artigo 4.º em nenhuma hypothese pôde ser executada de modo que destrua este favor ao banco, eu lhe darei de bom grado um voto favoravel, mas se outra pôde ser a intelligencia, o se além do que o banco retira da circulação, pôde ser tambem retirada a importancia dos bilhetes emitidos pelo thesouro, é preciso que se salvem todas e quaisquer hypotheses que para o futuro possam apparecer.

Exporei ao senado qual é a duvida em que labora o qual a disposição que me parece conter aquillo que não dizem as palavras dos nobres senadores.

Já mostrei que pelo art. 3.º se determinava que o Banco do Brasil retirasse da circulação a importancia dos metaes, já mostrei que se mandava que elle retirasse tambem da circulação a importancia dos 11.000.000\$ e igualmente a importancia dos bilhetes, existentes em sua carteira, e estas tres addições, segundo o calculo que apresentei, orção em 42.000.000\$. Agora veja V. Ex. em que se funda a minha duvida.

O art. 4.º autorisa o governo a emitir notas para pagar ao banco o que lhe estiver devendo, e outros bilhetes ou letras do thesouro que existirem na circulação por uma forma igual ás notas que o banco hever resgatado.

Desejava ser esclarecido a respeito do modo como ha de fazer-se esta operação. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro disse hontem que o governo nada tinha com os metaes do banco que era unicamente autorisado a pagar a dívida actual do governo, isto é, os 11.000.000\$ emprestados gratuitamente pelo banco e mais os bilhetes em circulação, quer os que estavam no Banco do Brasil, quer os que estavam em mão de particulares.

Estabeleco o art. 4.º que esta autorisação para emitir bilhetes não pôde ir além da somma que o banco retirar da circulação; mas, pergunto eu: como é que se faz esta operação? O governo retira da circulação, substituindo por notas a importancia dos bilhetes, que eu considero ser 35.000.000\$, não sei se é exactamente porque não tenho os dados necessarios. Dizeim que talvez seja mais de 35.000.000\$ mas dou 35.000.000\$, que com 11.000.000\$ da dívida do governo somão 46.000.000\$.

Para que o governo emitta este 46.000.000\$ é preciso que o banco retire quantia igual, porque condição expressa do art. 4.º é que retirem-se ha tanto papel fiduciario do banco quanto for o papel que o governo emittir; um emite tanto quanto o outro retira. Mas se está estabelecido que o governo pôde emittir para retirar os bilhetes da circulação, se está escripto que elle emittirá para pagar a dívida ao banco, como no art. 3.º se determina que o banco retire da circulação o producto dos metaes?

O Sr. PARANHOS: — O banco applica o fundo disponível ao resgate de suas notas em circulação.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Eis o ponto a que quero chegar; estimo que o nobre senador concorde comigo. O banco

só é obrigado a retirar a importancia dos bilhetes existentes em sua carteira, e da divida do governo e todo o producto dos metaes. Insisto ainda em perguntar, quanto fica ao banco, dos 41,000,000 que restão da sua emissão, deduzidas as duas addições da divida do governo e o producto dos metaes, se os 30,000,000 que o governo tem de retirar da circulação em bilhetes do thesouro, hão de ser tambem retirados pelo banco? Ficará então reduzida a emissão a 10,000,000\$ ou 11,000,000\$.

O Sr. PARANHOS: — Ha de se dar valor equivalente ao banco.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Senhores, eis o que acontece agora que não expõem com toda a clareza o seu pensamento, deixão de ser comprehendidos. Eu tinha mostrado que o art. 3º diz o seguinte: torno a ler aos poucos nobres senadores que ainda me fazem obsequio de prestar attenção. (Lê)

Tem, pois, o banco de fazer a seguinte operação: recebe do governo 15,000,000\$, vende seus metaes que eu calculei em 27,090,000\$, dando o agio de 10% sobre o seu o disponível existente na caixa matriz e nas filiaes; ao todo 42,000,000\$.

O art. 4º autorisa o governo a emitir notas para pagamento da divida do banco, e dos bilhetes do thesouro em circulação.

O Sr. PARANHOS: — Até ao limite da somma dos bilhetes do banco resgatados pelo mesmo banco; pôde emitir papel-moeda até 42,000,000\$, se o banco resgatar 42,000,000\$ com applicação áquelles fins.

O Sr. T. OTTONI: — Só?

O Sr. PARANHOS: — Só; para pagar os 11,000,000\$ da divida, os bilhetes do thesouro, que existirem na carteira do banco e outros que estiverem na circulação. Se não chegar para resgatar todos os bilhetes em circulação, nem por isso emitirá maior somma de papel-moeda; não emitirá senão até a somma dos bilhetes do banco que for resgatada pelo mesmo banco.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Mas, senhores, realmente, repito, não sei combinar estes dous artigos, porque o governo é autorisado a emitir para pagar os seus bilhetes, mas não pôde emitir senão tanto quanto o banco tiver resgatado: o banco vende os seus metaes, recebe do governo 15,000,000\$, o que prefaz a quantia de 42,000,000\$; o governo não pôde emitir senão tanto quanto o banco retirar da circulação. Não se depreheende da combinação destes dous artigos que a autorisação para emitir pôde ir muito além daquillo que se tem declarado nesta casa?

Pôde ser que eu esteja enganado, por isso é que disse que tinha dúvidas, que desejava que fossem explicadas, porque pôde ser que eu labore em um engano, que nasca de deficit da minha intelligencia o não ter eu comprehendido bem estes dous artigos, e então desjaria que ficasso bem explicado isto é, que o governo não é obrigado a fazer retirar da circulação a importancia dos bilhetes que estão fora do banco, senão até preencher a somma que o mesmo banco retirar da circulação pela venda dos metaes existentes em seus cofres que o banco só tem de seffrer a redução proveniente da venda dos metaes e das dividas do governo. Dada esta intelligencia eu não vejo no projecto que se discute a vantagem que se tem encarado de prestar auxilios ao governo.

Sem duvida pelo que respeita ás dividas provenientes de bilhetes do thesouro, cuja somma foi já despendida, fica o governo desembaraçado, porquanto, emitindo notas suas resgata esses bilhetes, elles não podem mais vir demandar o seu pagamento no thesouro: é sem duvida um auxilio em relação ao deficit já verificado, mas em relação ás necessidades correntes do governo não vejo que o projecto lho preste o menor auxilio, salvo, se se entender que resgatando o governo os bilhetes que era se achão na circulação, e ficando habilitado a fazer novas emissões de bilhetes, elle possa ao mesmo tempo que emitir notas para resgata-los tornar a

emitir os mesmos bilhetes para receber a importancia do resgate, o que seria um circulo vicioso.

Como talvez não tenha mais occasião de fallar... eu desjaria agora tomar em consideração algumas proposições que têm sido enunciadadas durante este debate... mas vejo que V. Ex. hado estar cansado de ouvir-me...

O Sr. PRESIDENTE: — Estou ouvindo o nobre senador com muito gosto.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — ... e os meus nobres collegas tambem.

O Sr. T. OTTONI: — Aqui estamos.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Deixarei, pois, de occupar me agora de duas proposições. O meu principal interesse era pedir estas explicações, e em segundo logar declarar que aceito o projecto na maxima parte dos seus artigos; reconheço a necessidade indeclinavel em que está o governo de solicitar do corpo legislativo medidas que remedeiem o estado actual dos negocios financeiros e economicos.

Se quando tive a honra de sentar-me nos conselhos da corte solicitei as luzes do conselho de estado para guiarem o governo nas medidas que elle devia propor ao corpo legislativo, e se as não resolvi, porque não tive tempo; hoje que estou fora do poder, não recusarei o meu voto áquellas medidas que entender que são convenientes. Já fiz em outra sessão algumas observações a respeito de um artigo, do qual obtive explicações que me tranquilizáram, embora não me determinassem a votar por elle, se estivesse presente quando passou.

Hoje, pois, que tômei a palavra em hora tão adiantada, para que se não encerrasse uma discussão tão importante, quando sabia que alguns dos meus collegas desejavão occupar-se deste assumpto, e quando por parte da nobre commissão se manifestava o desejo de ver discutida a materia, não se me levará a mal o ter occupado por algum tempo a attenção da casa.

Ha tambem alguns pontos do discurso do meu nobre collega por Minas Geraes a que eu devia breves respostas; e, posto que já em outras occasiões perdesse a opportunidade do fazer-las, deixarei ainda passar esta para não ser mais importuno aos nobres senadores que me honrão com a sua audiença.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O nobre senador nunca é importuno.

Dada a hora, ficou adiada a discussão, e o Sr. presidente deu para a ordem do dia seguinte: A mesma já designado, tanto na 1ª como na 2ª parte.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

### 73ª sessão

EM 24 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 horas e 1/2 da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Carneiro de Campos, Pimenta Bueno, Mendes dos Santos, barão de S. Lourenço, Jobim, Araujo Ribeiro, Ottoni, Dantas, Sá e Albuquerque, Souza Franco, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, visconde de Jequitinhonha, barão de Pirapama, Dias Vieira, Silveira da Motta, Paranhos, Fernandes Torres, visconde de Sapucahy, Zacharias, marquez de Caxias, Souza Ramos, barão de Maroim, visconde do Itaboraí, Rodrigues Silva, Eusebio, Paranaguá, marquez de Olinda, visconde da Boa Vista o barão de Muritiba; o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Dias de Carvalho, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem; e sem participação os Srs. barão do Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna. Foi lida e approvada a acta de 23 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte :

Officio de 18, do ministerio da marinha, remetendo as informações requisitadas por deliberação do senado, e ministradas, pela contadoria e intendencia da marinha, ácerca das quantidades de carvão comprado por esse ministerio, discriminadas as compras anteriores a 12 de maio de 1865, e do effectivo consumido.—A secretária, para ser presente a quem fez a requisição.

## ORDEN DO DIA.

## 1ª PARTE.

Entrou em 1ª discussão, passou sem debate para a 2ª e desta para a 3ª, a proposição da camara dos deputados que autorisa o governo a conceder um anjo de licença com o ordenado ao 2º official da secretaria dos negocios estrangeiros João Pinheiro Guimarães.

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara, declarando o modo como se deve contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda.

**O Sr. Zacharias (presidente do conselho):**—Sr. presidente, este projecto concede aos empregados da fazenda um favor que não sei se assenta em verdadeira utilidade publica. O decreto de 20 de novembro de 1850 consagra no art. 57 uma doutrina da mais justa severidade, determinando o seguinte: (tendo.) « Os empregados do thesouró e thesourarias só poderão ser aposentados no caso de se acharem inhabilitados para o desempenho dos seus deveres por avançada idade ou molestias, ou quando o bem do serviço o exigir, observando-se as seguintes regras :

« § 1.º Será aposentado com o ordenado por inteiro etc. o empregado que contar 30 ou mais annos de serviço, etc.

« § 3.º Estas regras são tambem applicaveis aos actuaes empregados do thesouró e thesourarias, que continuarem a servir em virtude da nova nomeação. »

Em virtude da lei de 4 de outubro de 1831, os empregados que contavam 25 annos de serviço, tinham direito a aposentadoria com o ordenado por inteiro; pelo decreto de 1850 não se aposenta empregado algum sem estar invalido, note V. Ex. bém essa differença; e, reconhecida a impossibilidade de continuar o empregado no serviço aposenta-se, com o ordenado por inteiro se tem 30 annos, e proporcional aos annos o que tiver menos de 30. Essa regra severa, mas justamente sovera, tornou-se applicavel aos empregados que na data do decreto existião e continuarão a servir em virtude das novas nomeações, vindo assim a ter direito ás vantagens que o decreto estabelecia, e a supportar o onus do novo regimen.

O que estabelece, porém o projecto? Quer que os empregados da classe alludida tenham as vantagens da nova ordem de cousas, estabelecidas pelo decreto de 1850, e se lhes contem para a aposentadoria não 30 annos, mas 25. Eis o favor que eu disse não fundar-se em utilidade publica, o que em verdade vai ser extremamente oneroso ao thesouró.

Sr. presidente, eu não quero embaracar definitivamente a passagem do projecto; quero, porém, que uma comissão de fazenda o examine e dê o seu parecer. Se a comissão de fazenda, a cujo juizo eu desejo que se submetta o projecto, der sua opinião em favor da pretensão, hypothecolhe desde já o meu voto; mas, tal é a confiança que tenho nas luzes e no espirito de justiça da comissão, que estou persuadido que, examinando a materia que ia passando sem a menor observação, não pôde deixar de pugnar pela manutenção do decreto de 1850 contra pretensões injustificaveis.

Vou, portanto, mandar á mesa um requerimento para que a comissão de fazenda interponha o seu parecer sobre o projecto que se discute.

Este principio, Sr. presidente, de nunca se discutir no senado um projecto vindo da outra camara, sem ir a uma comissão, eu desejava que ficasse consagrado de uma vez para sempre, principalmente quando o objecto é da ordem e importancia desta.

Foi lido apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte requerimento :

« Requeiro que o projecto seja submettido a exame da comissão de fazenda, para interpor o seu parecer.—S. R.—Z. de G. Vasconcellos. »

## 2ª PARTE.

Proseguiu a 3ª discussão, que ficará adiada na sessão antecedente, do projecto do senado, contendo providencias ácerca do Banco do Brasil e o meio circulante.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Sr. presidente, tenho ouvido em silencio a discussão do projecto da comissão de fazenda offerecido á consideração do senado como substitutivo do projecto que tive a honra de apresentar ao senado, e por mais de uma razão: em primeiro lugar porque, como os meus nobres collegas são testemunhas, tenho estado absolutamente impossibilitado de tomar parte no debate pelo estado de minha saude, e ainda estou e sinto embaracos, faço grande sacrificio em expôr-me a uma discussão destas.

Mas, Sr. presidente, mais de uma razão me impõe o dever de não deixar passar a discussão por todos os seus tralmites sem que ao menos uma vez eu peça a indulgencia do senado para justificar-me da ousadia que tive de offerecer á sua consideração, em época tão melindrosa, um projecto de tão grande alcance. Eu devo justificar-me; V. Ex. e o senado devem absolver-me se gasto meia duzia de palavras em justificar-me desta ousadia, porque eu vi o paiz lutando com difficuldades muito graves: a circulação inteiramente viciosa, causando abalos nas fortunas, trazendo uma depreciação no nosso cambio estrangeiro e no cambio entre as provincias do imperio, o que devia trazer grandes prejuizos ás praças que tinham necessidade do movimento de fundos.

Contemplava ao mesmo tempo que as difficuldades de transacções, o agio existente entre as differentes provincias, trazião uma outra difficuldade que me affligia, que actuava muito sobre mim, isto é, o estado das classes menos abastadas do paiz que estavam soffrendo grandes privações, soffrendo grandes sacrificios pelo estado do nosso meio circulante.

Nestas circumstancias era possível esperar que os homens eminentes do paiz, aquelles que tem mais do que eu o direito da iniciativa nestas questões, viessem propôr alguma cousa; esperi; vi, entretanto, além destas difficuldades o vicio da circulação que então consistia na emissão do Banco do Brasil que chegou a 90.000.000\$, e de 30.000.000\$ approximativamente de papel moeda ainda não resgatado, formando assim uma circulação meio fiduciaria, meio papel moeda.

Quando eu contemplava a situação do paiz em relação ao serviço que a circulação monetaria pôde fazer aos movimentos da fortuna publica, não se podia deixar de ter alguma anciação para propôr alguma modida. Ao mesmo tempo, era forçoso reconhecer que o Banco do Brasil, a quem ficou pertencendo principalmente o officio da circulação pela massa de suas notas com curso forçado, tinha-se reduzido por differentes causas, que têm sido aquilataadas por mais do uma vez, á impossibilidade de ser jamais, segundo as regras da sciencia, um banco de emissão.

Mas, ao mesmo tempo que as condições do Banco do Brasil o tinham conduzido á impossibilidade de ser jamais banco de emissão, viamos um facto que excitava ainda mais o paiz; era que este banco que se tinha collocado fóra de todos as condições com que o banco podia ter emissão proveitosamente para o paiz, este banco com curso forçado, continuava a ser banco emissor, e com emissão sem limite algum, com emissão ampliada pelas necessidades e caprichos do governo que todos os dias achava meios de fazer dinheiro para as suas necessidades extraordinarias, mandando bilhetes assignados no thesouró para o banco, o que induzia inevitavelmente a necessidade de tornar-se o banco illicitamente emissor; quando se contemplava (é preciso não se querer deitar poeira nos olhos da gente) que o governo na luta da dignidade nacional, em que está emp e abado, tinha uce

sidade de ceder á esta tentação, e deve-se reconhecer que as circumstancias do paiz mesmo erão que reclamavão qualquer medida que puzesse uma tal ou qual restricção á esta inclinação do governo para reduzir o Banco do Brasil, como disse o Sr. ex-ministro da fazenda, a uma fabrica de papel moeda.

Pois bem, senhores, nestas circumstancias, estando viciosa a nossa circulação, sendo o Banco do Brasil o principal emissor, emitindo illimitadamente, sendo natural que elle cedesse á tentação do governo para exagerar essa emissão pelas necessidades governamentais, não seria de necessidade uma medida qualquer que se encarasse o Banco do Brasil na sua natureza actual, estudasse e se procurasse reconhecer se este banco podia continuar a fazer o mesmo officio para que foi instituido?... E' justamente, Sr. presidente, este o principal pensamento do projecto que tive a honra de offerecer á consideração do senado.

Foi a consagração deste principio: o Banco do Brasil não pôde mais ser banco de emissão, e, não podendo elle ser mais banco de emissão o remedio para corrigir a circulação é liquidá-lo como banco de emissão e aproveitar os elementos, aliás de muito valor, que elle contém, para convertê-lo em uma instituição bancaria que não tenha taes inconveniencias, nem nas condições em que elle está.

Este foi o principal pensamento do projecto: o reconhecimento da impossibilidade em que o Banco do Brasil está de ser banco de emissão. Mas, como o meu fim não é estragar, nem inutilisar uma instituição, porém corrigi-la de modo que ella possa funcionar vantajosamente, segundo a minha idéa, devemos aproveitar a carteira e seus capitães para fundar uma instituição do que o paiz precisa, e para que o Banco do Brasil já não pôde servir.

Senhores, é incontestavel que o Banco do Brasil foi conduzido á denegação, á desnaturalização da sua instituição por uma necessidade intrinseca, por uma necessidade da natureza das cousas.

O Banco do Brasil fundado em 1853 com um capital de trinta mil contos, do necessadido tinha de achar-se em uma destas duas circumstancias: ou havia de reduzir-se para conservar a sua natureza propria, a ser banco de circulação, descontos e depositos commerciaes, e então o capital que foi creado era exorbitante para as necessidades do mesmo commercio; ou então com o capital com que foi creado tinha necessariamente um declive inevitavel, linha de resvalar das operações que erão propriamente commerciaes.

Sendo assim, Sr. presidente, se mesmo desde a instituição do banco tinha de inclinar-se o deixar parte de seus capitães extraviarem-se para um ponto onde elles não poderião ser collocados exclusivamente, o que se segue é, que este phenomeno que nós observámos de estar mais do tres quartas partes da carteira do banco empregadas em títulos de lavoura, era um facto que se pôde deulzir mesmo até certo ponto da natureza das cousas, e então, senhores, á vista desta apreciação, uma das duas cousas tinha de acontecer; ou os accionistas do banco não aufererião os lucros correspondentes aos capitães empregados no banco, porque a massa de operações proprias que elle pôde fazer não absorveria os seus capitães, e então o interesse dos accionistas seria menor; ou se havia de realizar o facto tal qual se deu, e que eu sinceramente não deploro, porque acho que a carteira do Banco do Brasil o que tem do melhor são esses ties quartos que possui garantidos por títulos de lavoura.

Dado este facto, era consequente que nós, accitando-o como consummado, na qualidade de legisladores procurassemos legalizar a situação. O Banco do Brasil está em condições de não poder ser banco de emissão, principalmente pelo estado de sua carteira.

Senhores, eu disse que este era o principal fim do projecto que apresentei, e é justamente a idéa que tem sido mais combatida pelo honrado senador pela provincia da Bahia, que annunciou opposição ao projecto que se discute.

Sr. presidente, eu fallo com muito acanhamiento nesta materia; não só porque ha muitos annos que tendo assento nesta casa ainda não tive a infelicidade de achar-me em oppo-

sição com o nobre senador pela provincia da Bahia, e estou a costumado a andar a seu lado, como seu auxilliar, e nunca como seu adversario; e como porque eu não me tenho por financeiro e entro na discussão sómente porque tive a cusadía de offerecer o projecto.

Na verdade o nobre senador pela Bahia fez toda a diligencia do impôr-me silencio, apezar de pedir que eu explicasse o meu pensamento, porque ainda hentem o nobre senador discutindo esta these terminou o seu discurso recomendoando ao nobre presidente do conselho e ao nobre senador pelo Rio de Janeiro o estudo de alguns livros novos que S. Ex. julga que não estão no conhecimento de todos. Ora; quando se recommenda os figurinos da sciencia ao nobre presidente do conselho e ao Sr. visconde de Itaboraity, o que não acontecerá a mim, que ajuda não me tornei pretençioso do Sr. financeiro, e que, portanto, meço que se me possa remetter para João Baptista Say, Saintclair e outros de antiga data? Mas tenha o nobre senador a indulgencia necessaria para ouvir ao menos a justificação do meu pensamento.

Senhores, o nobre senador pela provincia da Bahia tem-se esforçado muito por provar contra o principal fim do projecto, que o Banco do Brasil pôde ser ainda banco de emissão; o que o legislador o que devia fazer era esperar da acção do tempo a epocha em que elle se padesse tornar banco de circulação.

O nobre senador para demonstrar esta these tem-se achado em grandes difficuldades, appellar para o monopolio das informações relativamente ao Banco do Brasil. Na verdade, como o nobre senador dirigiu por algum tempo as operações de aquelle estabelecimento, S. Ex. nos confessou aqui que lá é que tinha aprendido alguma cousa para excluir da competencia todos aquelles que ainda não entrãrão no Banco do Brasil; o nobre senador nos deu essa idéa para estabelecer um monopolio das informações a respeito do banco.

De maneira que, adoptando se a regra do nobre senador pela provincia da Bahia, a directoria do Banco do Brasil é uma boa escola de financeiros, e os directores do mesmo banco devem ser habilissimos financeiros, porque são os mestres dos precedentes do Banco do Brasil. Ora, isto eu não posso suppor, nem posso admitir que o nobre senador pela provincia da Bahia aprendesse uma cousa no Banco do Brasil que não souboize já: os dados, isto que consta dos balanços, que está ao alcance de todos, que basta o bom senso para apreciar, não é que pôde constituir a sciencia financeira que se vai aprender na mesa da directoria do Banco do Brasil.

Mas eu trouxe isto sómente affim de provar que o nobre senador esforçou-se muito para demonstrar que o Banco do Brasil está em condições de ser banco de circulação, e justamente este é o ponto principal da questão.

Senhores, nós ouvimos o nobre senador fazer aqui a comparação do activo e passivo do banco, comparar a sua emissão com o seu fundo disponível e procurar achar nesta comparação a demonstração de que o banco está dentro do limite legal, permitido pela lei.

Conceito hypotheticamente que o Banco do Brasil, effectuadas as ultimas reduções de emissão que se fizeram, está já 700 e tantos contos dentro do limite da emissão permittida; mas perguntarei: sempre que um banco está dentro dos limites legais da sua emissão está nas condições de ser banco de circulação, isto é, de pagar as suas notas em ouro? Não, senhores; a lei pôde dar elasticidade ao direito da emissão dos bancos, tendo em vista a actividade da industria, tendo em vista a actividade da circulação, a demanda desses meios de permutação, que se torna mais activo e estimulante, como dizem todos os economistas, quando as necessidades da industria reclamão uma maior somma do intermediario para as suas transacções.

Assim os legisladores podem estabelecer que um banco que tem 1,030,000\$, possa emitir 60 000,000\$; mas está subentendido que os bancos de emissão, quando emittem, devem fazê-lo á proporção que a sua emissão vai sendo reclamada, e a emissão só é reclamada quando as notas dei-

xão de ir ao troco; este é o signal evidente designado por todos os economistas e eu poderia citar em abono da minha opinião a autoridade de um, que não é figurino, não é da ultima moda, não é *nouveauté* de economia politica, mas que para mim merece mais do que todos os outros: é um economista allemão.

Fallando mesmo dos bancos de emissão e da regra que elles devem adoptar para verificar quando é que a circulação comporta uma emissão maior ou menor, elle diz: « Não ha outro thermometro: se vós tendes uma emissão tripla, chegardes ao limite do dobro e as vossas notas não acudirẽ ao troco podeis com segurança emitir o triplõ; mas sede prudente; no momento em que sahirdes do limite do dobro e tiverdes tentação para entrar no triplõ attendei bem se acce so as notas em circulação já principião a procurar troco.

« Se houver movimento e procura de troco, por pequena que seja, detende-vos, porque este é o signal de que os canaes da circulação estão tão cheios quanto comporta essa circulação; e, então, no momento em que houver uma demasia desse limite para o outro, vós tereis uma crise, a massa dos bilhetes que nunca procurarão troco, quando estivessem no limite do troco, acudirã também no principio da emissão do triplõ. »

Ora, à vista desta theoria, que eu quero applicar ao nosso caso, perguntarei: o Banco do Brasil com 21.000.000\$ de fundo disponível entre a caixa matriz e as caixas filiaes, pôde com este fundo de reserva que tem, mesmo tomando por base, o que é um pouco arbitrario, mas está consagrado por lei, responsabilidade do governo pelo resgate dos 11.000.000\$ do papel moeda; suppondo que o seu fundo destinado a fazer face á emissão e a avultar as proporções da emissão, é de 33.000.000\$; perguntarei: o Banco do Brasil está nas condições que eu assignei ha pouco? elle pôderia em um só dia abrir a sua porta ao troco?

Não; mas porque, senhores? Pois a lei não está em harmonia com o facto? A lei permite que elle possa emitir até 75.000.000\$, e desde que a lei o permite, parece que se deve crer que a lei permite aquillo que se pôde fazer sem mal publico; mas não acontece assim. A lei permittiu, segundo a doutrina que eu expõdi, que se emitisse o triplõ em quanto o banco pedesse estar pagando em ouro; porque emquanto isto acontecesse, as suas notas podião chegar a essa proporção; desde que não importunava a caixa do banco procurando ouro, era signal de que as notas do banco fazião o papel de ouro, e portanto muito vantajosamente.

Mas como é que o nobre senador pela provincia da Bahia ha de sustentar que o Banco do Brasil pôde tornar á condição de ser banco de emissão? Quer curar este enfermo de molestia chronica? Como? Senhores, todos os economistas (permitta-me o nobre senador, esta generalidade) todos os economistas reconhecem que a garantia para as emissões não é o fundo disponível dos bancos, porque (isto arithmeticamente se verifica) ninguém pôde admitir que para pagar tres seja bastante um; a garantia das emissões é a carteira do Banco. É uma carteira realizavel em prazos certos e curtos, é poder o banco, quando se achar em uma urgencia de troco; appellar para os seus titulos, é poder achar desconto, para elles, é poder nivelar a somma pedida com a somma que está na sua caixa á custa de fundo disponível e á custa dos titulos descontados...

O Sr. VISCONDE DE ITABORAY: — E dos que se vão vendendo diariamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e dos que se vão vendendo diariamente; por isso falli dos titulos de curto prazo. — Assim, direi eu: só se pôde sustentar que o Banco do Brasil podia continuar a fazer o officio de banco de emissão, se o nobre senador pela provincia da Bahia pedesse contestar: como quiz, pôr ser a sua ultima guarida, o estado da carteira do Banco do Brasil.

Mas, senhores, para que o nobre senador pela provincia da Bahia ha de querer vir com a sua palavra, autorisada sempre, lançar uma nuvem que nos separe da luz do sol que nos allumina e que nos diz o que é a carteira do Banco do Brasil?

Pois o nobre senador, que acaba de ser presidente do banco, não tem conveniencia da verdade que todo o mundo conhece, que pelo menos tres quartas partes da carteira do banco estão inutilizadas?

Não estão ahí os proprios documentos officiaes do Banco do Brasil, que o nobre senador não pôde desconhecer? Não está ahí a voz do Sr. Vieira Bueno, antecessor do S. Ex., reconhecendo este facto? Não está a autoridade, para alguns, do nobre ex ministro da fazenda, que sustentou, quando apresentou aquella sua proposta, e reconheceu que a carteira do banco tinha desnaturado aquella instituição, que o banco não podia ser conduzido ainda ao troco em ouro, o que por isso elle não podia revogar, o decreto que deu curso forçado ás notas? Não está ahí a autoridade ministerial confirmando o estado da carteira do banco? Não está ahí ultimamente a opinião de uma commissão do banco, que apresentou este anno o seu parecer? E' de este anno, é cousa muito moderna, é uma *nouveauté* do Banco do Brasil; é a opinião de uma commissão composta do nosso illustrado collega, senador pela provincia de Minas-Geraes, o Sr. Souza Ramos, do Sr. Bernardo Ribeiro de Carvalho e de outros encarregados de dar parecer sobre varias alterações que se pretendião propôr ao governo nos estatutos do banco.

Diz o autor desso parecer: (16)

O Sr. SOUZA RAMOS: — Refere-se á tribuna e á imprensa, não se funda em dados officiaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Basta isso; não posso suppôr que o nobre senador se referisse á cousa a que não dõs peso; creio mesmo que uma citação destas é uma acquiescencia; por isso é que accrescentei, e muito mais quando esta apreciação provém de um accionista do banco, chamado a dar parecer sobre suas circumstancias, e que reconheceu que havia essa falta a respeito do estado do banco, o que aliás elle não apresentaria ao publico sob a responsabilidade do seu nome.

Não é possivel, Sr. presidente, por mais arrojado que seja o talento, por mais recursos que tenha o nobre senador pela provincia da Bahia, que S. Ex. possa estabelecer esta these com que quer derrucar o edificio do projecto. O ultimo recurso foi contestar-se o estado da carteira do Banco; mas, perguntarei eu: não foi o nobre senador pela provincia da Bahia, impugnador do projecto, o que se encarrregou por si mesmo de provar esta proposição que quer agora contestar? Foi elle que o fez officalmente; como presidente do banco dirigiu uma circular aos devedores do banco propondo-lhes uma amortização minguada e em largos prazos.

Pois, senhores, se a carteira do banco tem titulos que possam servir de base a uma emissão, o presidente do banco deve escrever aos devedores, pedindo-lhes que ao menos paguem 3 ou 5%. contentando-se com esta migalha, quando elles têm obrigação de pagar a totalidade o em um preço curto?

Mas não; vem o presidente do banco e diz aos devedores: « Eu sei que vós todos estão muito apertados, estão inhabilitados de pagar; e, portanto, me contento que paguem 3 ou 5%. » Pois, quando o nobre senador pela provincia da Bahia julgou isto tão necessario, que até assignou as circulares aos devedores, como presidente do banco pôde S. Ex. vir contestar, como fez, quando eu tive a honra de lhe dar alguns aparcos, unicamente para esclarecer a questão, que o estado da carteira do banco não era de 3/4 irrealizaveis de prompto? Entretanto, todo o senado viu como o nobre senador me confundiu e a todos, perguntando-me: « E o senhor sabe disto? Quem é que lhe contou? Onde é que viu? Está-se desacreditando o banco, dizendo que seus devedores não prestão. »

Não fomos nós que desacreditamos o banco; quem desacreditou então foi o nobre senador, fazendo circulares aos devedores, reconhecendo que elles já estavam fallidos. Quem desacreditou o banco não fomos nós que dissemos sempre que a carteira do banco o que tem de melhor, de mais primoroso, é essa parte que está estregue á lavoura, porque ella

offereço a garantia da lavoura e o lavrador é ainda hoje no nosso paiz o melhor devedor: é tardio, é impontual, mas paga; só na extremidade entrega seus bens ás adjudicações, e então os resultados das adjudicações dos seus bens são prejudiciaes aos seus credores, mas enquanto não es entrega, o melhor devedor é o lavrador.

Nós que reconhecemos sempre isto é qua descreditamos o banco? Não foi, Sr. presidente, por uma grande imprudencia do gabinete passado que se publicou na folha official que um dos maiores devedores do banco não estava em circumstancias de merecer uma amigavel liquidação de accordo com o mesmo banco? Não foi quando uma cousa semelhante (reconheço a diversidade, mas semelhante em diversos pontos), se fez com o banco?

Entretanto, o gabinete, teve á imprudencia, a ineptia, que não tem outro nome, de mandar publicar uma decisão destas, que nem havia necessidade de saber-se; bastava que o Sr. ministro da fazenda tivesse dito ao presidente do banco: « Não convém isto; não dê andamento a esta idea de liquidação amizavel. » Mandou-se publicar, e dias depois, quando um nobre senador, tocou neste facto, o nobre senador pela provincia da Bahia, para redarguir, empregou a expressão *cadaver*, afim de dar idea de que havia no Banco Brasil *cadaveres*, o que o reduzia a um cemiterio.

Senhores, aquelles que, como eu, pensão que a carteira do Banco do Brasil não serve para base de um banco de circulação, não excluem a solidez do Banco do Brasil; estes são consequentes com os principios, porque a base para as emissões não é somente o fundo disponível do banco: a base para as emissões é a sua carteira realizavel promptamente, são seus titulos de curto prazo, para fazer face ás demandas do troco.

De que serviu essa demonstração apparatusa, que fez o nobre senador pela provincia da Bahia de que o Banco do Brasil está dentro do triplo? E que grande cousa é estar o Banco do Brasil dentro do triplo! E nós estamos fazendo aqui um escarceo tão grande á respeito do Banco do Brasil, quando isto está dentro do triplo! Oh! que innocencia! Pois, senhores, querem mesmo que nós façamos o papel de innocentes? Porque o Banco do Brasil está dentro do triplo, e que se que esteja nas condições do ser banco de circulação?

Esta é que é a questão; para que querem tapar-nos os olhos com penúrias? Não está nas condições; e a razão é esta: para se dizer que um banco de emissão tem uma carteira em estado, de servir de garantia á emissão, era preciso que o Banco do Brasil, se acaso hoje o governo revogasse o decreto que deu curso forçado ás notas e mandasse abrir o troco, principiasse a pagar com seus 24 000:000\$ e que logo que elle fosse vendido que a cobiça do ouro era muita se fosse preparando para arranjar dinheiro por outro modo, afim de ir fazendo face ao resto da emissão.

O nobre senador que acha que o Banco do Brasil pôde ser com muita facilidade banco de emissão, diga-me o seguinte: quaes são os titulos que o banco havia de mandar reduzir á moeda para pagar as notas emitidas? Serão os titulos dos 3/4, pelo menos, e segundo, a autoridade da directores e de fiscaes do banco, não são só 3/4 de titulos immobilizados, são 4/5, e quem diz não somos nós, profanos, que nunca entramos nos segredos do banco, quem diz que são 4/5 e em assembléa geral são os directores e fiscaes do banco?

Ora, perguntó eu: que titulos havia de trocar o Banco do Brasil? Senhores havia um meo: uma vez que o nobre senador estava empenhado em restringir a emissão actual do Banco do Brasil, e faze-la chegar a este minimo a que chegou, creio que de 82:000\$; uma vez que o nobre senador estava nisso empenhado com o fim de ainda um dia haver troco, era preciso, para poder acompanhar, seguir e desenvolver esse movimento da restricção da emissão, que fizesse o seguinte: o banco recebe o pagamento de uma letra; em lugar de descontar um titulo commercial novo, vai amortisar, isto é, resgatar emissão correspondente á divida que cobra; este é o meio de fazer o resgato.

Sou principiante, não sei destas cousas, nunca entrei no banco: mas creio que é isto: o banco cobra uma letra de 1:000\$; em lugar de dar o mesmo 1:000\$ a outro individuo que precisa delle para outra operação commercial, diz ao homem que lhe procura: « Não; você não faça a sua transacção; não terá lucro commercial do emprego do capital que lhe podia emprestar, não lhe posso dar, porque quero restringir a emissão; está conto do réis que me pagarão em notas do banco serve para se retirar; não se empresta mais. » Isto é o primeiro movimento da restricção da emissão.

Segundo: Nós reconhecemos ser um facto incontestavel; que a carteira do banco consta pelo menos de 3/4 de titulos immobilizados, titulos da lavoura; o banco tendo de diminuir a sua carteira de titulos immobilizados, para poder restringir a emissão, não tem outro remedio senão pôr em ultimo aperto os nossos lavradores, afim de pagarem os seus titulos. Ora, pergunto eu: a situação do nosso paiz poderia comportar o capricho de se ir hoje pôr em aperto todos os fazendeiros para pagarem 20 ou 30 % de suas dividas?

Isto equivaleria a promover o Banco do Brasil uma quebra geral de todos os intermediarios, que têm os titulos da lavoura, garantidos por sua assignatura no banco; a quebra dos intermediarios traria em resultado que no seu activo haveria de apparecer o passivo dos lavradores; sendo irrealizavel de prompto o passivo dos lavradores, as propriedades rurales terião de ir á praça, as colheitas e os bens terião de ser vendidos por menos de metade do valor, e, portanto, ficarião arruinados os lavradores.

Ora, eis ahi a perspectiva que nos offerecia o plano gigantesco de fazer com que o Banco do Brasil pedesse ser banco de emissão, porque, senhores, repito, não é possível sustentar a thesa de que o Banco do Brasil pôde ser mais banco de emissão, sem contar com a sua carteira; para contar com a sua carteira é preciso força-la, força-la não é possível, é arruinar o paiz.

Senhores, eu ainda posso acrescentar mais demonstrações a respeito da improcedencia com que o nobre senador pela provincia da Bahia tem contestado este nosso argumento. Sendo esta a base principal do projecto, estando reconhecido, até pelo governo, que este é o estado da carteira do banco, eu creio que o projecto primitivo, e a emenda que estão concordando neste ponto, reconhecerão um facto verdadeiro e procurarão tirar delle as consequencias necessarias, para accommoda-lo ás conveniencias publicas.

O nobre senador pela provincia da Bahia tem procurado reforçar muito esta sua idea, de que o Banco do Brasil é corrigivel, e que é uma instituição a que não se deve tirar o direito da emissão, porque elle ainda pôde tornar-se tal: defendeu a marcha do banco.

Eu não sei como é que hei de conciliar a defesa que o nobre senador pela provincia da Bahia fez ao Banco do Brasil, com as ideas que o ex-ministro da fazenda sustentou no seu relatório, a respeito da emissão do Banco do Brasil. Ha dous factos para mim muito extraordinarios e que tem feito muita sensação no meu espirito a respeito das opiniões do nobre senador pela provincia da Bahia. Eu trago isto, porque o nobre senador defendeu a todo o transe o ex-ministro da fazenda.

Os dous factos são estes: o nobre ex-ministro da fazenda disse no seu relatório que o Banco do Brasil estava convertido em fabrica de papel-moeda; entretanto, o nobre senador pela provincia da Bahia, tão inimigo do papel-moeda, achava que tudo estava muito *à son aise*, continuando o Banco do Brasil a ser fabrica de papel-moeda; o que elle não quer é papel moeda fabricado pelo governo; o que elle quer é papel moeda fabricado pelo banco.

O outro facto é que o nobre senador pela provincia da Bahia, nas suas apostrophes calorosas contra a emenda substituitiva ao art. 4º do meu projecto, que traz a emissão de 10,000:000\$ de papel-moeda, tem-se dirigido ao actual presidente do conselho e ao nobre relator da commissão de fazenda, o Sr. visconde de Itaborahy, como os responsaveis por se plantar no imperio do Brasil o papel-moeda, esta peste



circulante, que vai ser devida ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro e ao Sr. presidente do conselho.

Mas, senhores, isto é uma injustiça do nobre senador pela provincia da Bahia, porque, depois que nós principiamos este movimento de amortisação do papel moeda, depois que chegamos a ter só 28 000:000\$, o primeiro homem que se animou a propor no corpo legislativo o papel moeda, foi o Sr. João da Silva Carrão, como órgão do governo; a sua proposta a quella propostasiinha, que foi apresentada na camara dos Srs. deputados, reduzia tudo ao governo pagar as suas dividas ao banco com papel moeda e com apolices da divida publica.

Ora, porque razão o nobre senador pela provincia da Bahia, que acha que o papel-moeda é a peste circulante e que tinha tanto a sua mão o ex-ministro da fazenda, porque razão S. Ex. deixou o ex-ministro da fazenda escrever essas linhas tão pretas, propondo a emissão do papel-moeda, com que muita gente se arrepiou? Eu fui um delles; creio que mesmo o nobre senador pela provincia da Bahia se arrepiou; mas concertou. Pois então o ex-ministro da fazenda tem privilegio para propor papel-moeda sem ser o maior inimigo do Brasil, como são estes que agora propuzerão a emissão de 40.000.000?

Senhores, eu lamento muito que os homens publicos do meu paiz não julguem que a primeira qualidade delles, a que lhes acarã o respeito dos presentes e da posteridade, é o reconhecimento da sua coherencia, é o amor da responsabilidade pelas opiniões proprias: este é o titulo que tem levado ao fastidio da fama historica contemporanea os homens eminentes da Europa. Appello mesmo para os que gostão de citar nomes inglezes: não ha exemplo de um estadista inglez que tenha vindo sustentar no parlamento uma opinião, tendo poucos dias antes sustentado ou protegido uma opinião oposta. O que faz respeitavel o homem publico, senhores, é a coherencia, e porque? Porque o paiz tem o direito, quando ouve fallar um homem em uma tribuna elevada como esta, de exigir que elle seja o representante de uma idéa; quando elle se apresenta na tribuna, já se deve saber o que é que vai dizer, e não ficarmos na incerteza em que estamos, de graçadamente, de ver os nossos homens publicos subirem á tribuna não se sabendo o que elles vão dizer.

Sr. presidente, para acabar a minha demonstração, a respeito da insufficiencia da carteira do Banco do Brasil para ser banco de emissão, bastará lançar os olhos para os balanços. O nobre senador pela provincia da Bahia, apresentando o seu relatório como presidente do banco, dá como emissão no fim do 1º semestre de 1866, até 30 de junho, 82,847 000\$. No mez de julho houve uma diminuição da emissão, a qual não consta. Segundo o balanço de julho, a carteira do banco compunha-se, não fallando nas letras de concordata e nos titulos em liquidação, de 66,000:000\$: letras do thesouro nacional, de duas firmas e de um só firma. Ora, a isto accrescem mais 12,600:000\$ de titulos commerciaes e de caucões de outros titulos, vindo a formar um total de 78,600 000 a 79,000:000\$.

Por este balanço, Sr. presidente, ainda mesmo que não se tivessem dado outras razões, apresentado este balanço a um homem que tem algum conhecimento do que são bancos, mesmo sem ter sido já empregado de banco; e apresentado este balanço a um homem que sabe ler, elle dirá immediatamente: « Este banco no estado em que está a sua carteira, não está nas condições de ser banco de emissão.

Apezar, Sr. presidente, do embulho que ha neste balanço, por se acharem nelle confusões, em uma só parcella de 61 000:000\$, os titulos do thesouro e as letras de duas firmas, porque os titulos do thesouro não são titulos puramente commerciaes; e apezar deste embulho, vê-se que o que a carteira tem de propriamente commercial são deze mil e tantos contos e que tudo mais se reduz a letras do duas firmas, a dos fazendeiros e a dos intermediarios, e nos taes bilhetes do thesouro que estão englobados na edição de 61.000.000\$.

Ora, senhores, se acaso pelo mesmo balanço se está reconhecendo que a carteira do banco é commercial, na porporção

de 12 para 61, porque nos outros titulos ou não quero fallar, não hez de contemplar como titulos para fazer face a uma emissão, *verbi gratia*, letras de concordata, titulos em liquidação e saldos diversos de varias contas; não devo considerar isto, devo considerar somente aquellas duas edições; e, portanto, contiudo: se os titulos propriamente commerciaes, que são aquelles realizaveis a pequeno prazo, e que são proprios para fazer face á necessidade da emissão, estão na razão de 12 para 61, toda a argumentação do nobre senador, para querer restabelecer o Banco do Brasil como banco de emissão, não tem lugar nenhum.

Portanto, Sr. presidente, a base principal dos dous projectos, em que elles concordão, base principal que é a cessação do direito de emissão do Banco do Brasil, está demonstrada pelos principios da sciencia, pelos algarismos do balanço e por todas as informações officiaes. Agora, passarei a outro ponto.

Sr. presidente, eu fiqueria entrar no segundo ponto do programma do meu discurso com alguma largueza; entretanto, estou percebendo que as forcas physicas me fallão; eu já estou muito incommodado, mas não posso deixar de aproveitar a occasião, para justificar a minha opinião, em relação ao art. 4º do projecto.

Senhores, tendo eu apresentado este projecto, sendo elle remetido á commissão do fazenda, e tendo a illustrada commissão feito a honra de convidar-me para assistir ao seu debate, fiz o meu dever de sustentar o projecto litteralmente. Ouvi, em mais de uma conferencia, as razões apresentadas pelos illustrados membros da commissão e conclui das contestações que elles fizeram ao art. 4º do meu projecto, que S. Ex. concordavão em essencia com as idéas capitacs do projecto, as quaes se reduzirão ao seguinte 1º acabar com a emissão do Banco do Brasil; 2º, não reduzir o Banco do Brasil sem emissão, a uma ruina em liquidação; aproveitar os seus elementos para fazer delles alguma coisa util, porque mesmo estavam em uma circumstancia muito melindrosa, em que não era possivel que o paiz passasse sem uma instituição destas, ou que ao menos, de salto, se a fizesse, desaparecesse.

Então a sabedoria dos illustrados membros da commissão lhes suggeriu a idéa de aproveitar tambem, como eu propunha no meu projecto, a redução do Banco do Brasil de banco de circulação a banco de descontos, depositos e banco hypothecario; ambas estas idéas foram adoptadas pela commissão.

Em que ficou a divergencia entre mim e a commissão? E' principalmente sobre este ponto que eu vou dar uma explicação. O meu projecto no art. 4º conservava na circulação as notas que estão actualmente emitidas; eu calculava que havia na circulação 88,000.000\$, emissão da caixa matriz e das caixas filiaes; eu conservava, pois, na circulação os 88 000.000\$, e dava-lhe curso geral, ou estaria mesmo disposto a aceitar uma emenda neste sentido, limitando o curso geral somente ás notas de grandes valores.

Como, porém, o projecto tinha em vista, nas circumstancias melindrosas em que estamos, dar ao governo meios que elle até agora encontrava no arbitrio da emissão do Banco do Brasil; entendi que devia procurar para o governo estes meios na operação que se fazia: desde que o Banco do Brasil não era mais banco de emissão, era logico que não tivesse fundo disponivel metallico, que é um fundo morto, e então quem precisava de fundo metallico era o governo. No meu projecto, pois, eu dava ao governo 24.000:000\$ da reserva metallica; 6.000:000\$ ou 7.000:000\$ de bilhetes do thesouro que estavam na carteira do banco, 11.000:000\$, da divida do resgate, que o governo teria de pagar quando resgatasse a parte correspondente da emissão; estas tres dividas, perfazião um total de 40 000:000\$ ou 41.000:000\$.

Então o meu expediente, e é o ponto em que diversifica somente o projecto da commissão, é na diversidade de expediente; o meu expediente era deixar a circulação tal qual e tornar o governo responsavel pelas sommas das tres dividas. Assim o governo recebia 24 000:000\$ de fundo metallico,

deixava de pagar 6.000:000\$ de bilhetes do thesouro, ficando-lhe uma margem correspondente, afim de os emitir para outros fins, e a dívida de 11.000:000\$, para que o ex-ministro da fazenda applicava o papel moeda, eu fazia pelo meu projecto com que o banco desse quitação della ao governo, obrigando-se o governo a resgatar da circulação 41.000:000\$ que ficavam a seu cargo. Para isto, em detalhes do projecto fe davão quatro annos, afim de que o governo pudesse espreitar o mercado de Londres a respeito de emprestimos. Ou o mercado do paiz, quanto a emprestimos nacionaes ou impo-ostos. Era, emfim, o prazo de quatro annos para que o governo resgastasse esses 41.000:000\$ da emissão bancaria, que ficavam a seu cargo e do qual elle era para com o publico-devedor.

Este era o meu expediente; mas a commissão o substituiu pelo resgate immediato dos 41.000:000\$, emittindo o governo para isso papel moeda.

Senhores, eu creio que sou tanto, quanto o nobre senador pela provincia da Bahia, adversario do papel moeda, como todos os membros da commissão que derão o seu parecer.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO.—E o governo tambem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Creio que o governo tambem é tão inimigo do papel moeda como o nobre senador pela provincia da Bahia; creio que não ha nesta casa um homem só que não possa dizer: «Sou inimigo do papel moeda;» Mas não é occasião de fazer parada disto; não é occasião de fazer ostentação da inimizade do papel moeda; e esta foi a razão, Sr. presidente, pela qual eu disse ao senhor relator da commissão de fazenda: «Eu concordo com as emendas da commissão.» A commissão não adoptou o meu expediente; achou algum inconveniente pratico no resgate feito por conta commum do governo e do banco, e eu resignei-me. Mas acho que se o nobre relator da commissão reflectisse um pouco mais, havia de achar expediente pratico para fazer o resgate dos 41.000 000\$, por conta do governo; e o resgate dos 46.000 000\$ ou 47.000:000\$ que ficarão a cargo do banco, para o fazer na razão de 5% ou 8% ao anno, dava ao governo toda a garantia no fiscalisar dessa operação sem inconveniente algum.

Todas as apprehensões do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a respeito das difficuldades do meio pratico da substituição, se reduzião, senhores, aos perigos que corria o novo banco fundado, a quem era imposta a obrigação do resgate dos 47.000:000\$. Só no caso em que o banco novamente fundado não cumprisse os seus deveres, é que podia haver risco de se encontrar alguma difficuldade na substituição; fóra disto eu o que via erão algumas difficuldades praticas, não ha duvida, mas que se pôdião vencer facilmente.

O governo tinha de fazer nas suas estações fiscaes o resgate, á medida que as notas do banco fossem recolhidas, na proporção que competia ao governo resgatar. O banco, não tendo caixas filiaes em todas as provincias, é que pedia ter mais difficuldade neste resgate e mesmo talvez nas substituições novas.

Mas emfim, eu reconheci, Sr. presidente, que tendo o meu projecto sido approved no essencial, sendo a diversidade sómento no expediente, eu não podia recusar me a annuir a todas as emendas, como annui.

Devo ainda dizer mais, senhores, que eu tive sempre muita repugnancia em annuir ao papel-moeda, mesmo quando discuti comigo o expediente que devia propôr para o resgate. Como o papel-moeda é uma solução facil a muitos problemas, eu tive minhas tentações de adoptar tambem este expediente; mas, como eu disse muitas vezes ao nobre relator da commissão de fazenda, do que eu tinha medo era de abrir a torneira. E na verdade, senhores, o papel moeda é uma tentação tão perigosa para os governos, que na hora em que se tira uma estampa elle encho o mercado de photographias.

Eu reconheço que o papel do banco estava fazendo este officio, que o papel do banco era tambem photographia; e o governo mandava bilhetes do thesouro e trocava as photographias da rua do Sacramento pelas photographias da rua da

Alfandega; tudo era questão de photographias, rotulos diversos. Os ultimos bilhetes do banco, dessa fabrica de papel moeda, segundo disse o Sr. Carrão, se parecem com letreiros de biscoutos inglezes, ou crackneles.

Assim, Sr. presidente, para que eu continuasse a conservar a minha repugnancia ao papel moeda, era preciso que eu não visse já o papel moeda plantado no Brasil, como está de facto, com uma emissão illimitada, que chegou a 90.000:000\$, tendo curso forçado.

Senhores, quando em França, o governo pelas necessidades revolucionarias foi obrigado a autorisar o Banco de França a fazer uma emissão superior á sua emissão legal, houve tambem a mesma questão que se dá agora entre nós, deu-se tambem a mesma hypothese.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY.—A mesma, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Quando digo a mesma, V. Ex. não seja tão exigente a respeito dos caracteristicos da identidade, eu digo o sentido em que é: é a mesma só em haver excesso de emissão com curso forçado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY.—Não, isso é que não havia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Não havia?

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY.—Pelo contrario; nessa occasião o papel tinha agio sobre o ouro: disse o Sr. Wulowieck na assembléa geral legislativa que o que tinha curso forçado era o ouro, não era o papel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro está preparando a minha opinião.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY.—Não havia identidade de circumstancias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Identidade de circumstancia não pôde haver, as emissões são differentes; o Banco de França tinha tido um excesso de 73.000.000 de francos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY.—O governo foi quem pediu para o banco um augmento de 73.000.000 de francos, o banco não tinha tido excesso; o Sr. Fould, que era então ministro, foi quem o propôz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Em occasião opportuna eu hei de citar opiniões.

Mas, Sr. presidente, em França, quando as circumstancias revolucionarias conduzião o Banco de França á difficuldade do troco e derão ao governo a occasião de conceder curso forçado por algum tempo ás notas do mesmo banco, discuti se uma opinião semelhante a esta, e nisto é que está a semelhança que eu referi: se conviria mais que o banco, embora tendo o curso forçado, podesse emittir mais 73.000.000 de francos, ou se seria melhor dar autorização ao governo para emittir uma somma correspondente de papel moeda? Quando se traçou desta questão nesta phase, verificou se como eu disse, uma cousa semelhante á esta.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY.—Semelhante, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Semelhante neste sentido, eu já expliquei: o banco de França tinha sido conduzido a urgencias pelas necessidades revolucionarias, o governo teve de lançar mão de fundos do banco deu curso forçado ás suas notas. Quando se derão estas circumstancias, havendo a idéa de autorisar o banco a emittir mais 73.000.000, houve um deputado que propôz que, em lugar do banco fazer uma emissão de mais 73.000.000, o fizesse o estado emittindo papel seu. Eis ahí o ponto em que digo que ha semelhança na situação; pôde não haver semelhança na situação para applicar um ou outro remedio, para preferir este ou aquelle outro, mas a semelhança a que eu me referi foi das medidas em discussão.

O deputado, membro do parlamento propunha que o governo fosse antes autorisado a cunhar papel moeda do que se autorisasse o banco a exceder a sua emissão em mais

73,000,000; foi nesta occasião que o ministro o Sr. Fould repelia a opinião da emissão do papel moeda...

O Sr. visconde de Itaboraay: — Como se repelliria aqui com toda força, se as circumstancias fossem as mesmas, se se tratasse da mesma medida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... o preferiu a emissão de mais de 73 000,000 feita pelo banco.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Era papel do banco realizavel, que estava nas circumstancias de se lo, logo que o governo suspendesse o seu acto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas na occasião tinha curso forçado.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Não, senhor; tinha o curso da lei. O ouro é que tinha curso forçado; o governo não podia negar-se a receber ouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, a semelhança a que eu me referi foi das opiniões, havia tambem os dous alvitres—ou emitir papel moeda ou augmentar a emissão do notas.

Eu, Sr. presidente, não podia de maneira alguma propender para a idéa do papel moeda. A vista das circumstancias em que nos achavamos, quando nós já tinhamos um verdadeiro papel moeda, que era o do banco, eu disse a mim mesmo: « Quo difficulidade, que escrupulos posso ter em annuir? Eu não sou membro da commissão; a commissão não approva o meu projecto tal qual está; que difficulidade posso ter em annuir a esta emenda, quando a commissão, propondo a emissão do 40,000,000\$ de papel moeda, retira da circulação outros 40,000,000\$, que tambem são papel moeda? »

Eis ahí o fundamento da minha annuencia, comquanto as minhas opiniões, ainda mesmo no caso a que me referi, fossem as mesmas que estão traduzidas nos discursos do Sr. Fould, quando em França em caso quasi semelhante elle, como órgão do governo, repelliu o recurso do papel-moeda e preferiu o recurso da emissão dos 73,000,000 pelo banco, visto que o Banco de França estava nas melhores condições, gozava da vantagem do curso forçado nominal.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Vantagem, não; o banco protestava contra esta vantagem; isto era em desvantagem do banco.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Seria nessa occasião, mas não quando foi dada...

O Sr. visconde de Itaboraay: — Desde o principio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque elle estava em circumstancias de precisar della.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Desde o principio foi desvantagem ao banco.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se acaso o curso forçado foi desvantagem ao banco, esta é outra questão.

Sr. presidente, como eu disse a V. Ex. não posso demorar-me no meu discurso, por falta de forças. O principal, que eu tinha em vista, era apontar quaes tinhão sido as circumstancias em que me fundei para ousar apresentar á consideração do senado uma medida financeira desta ordem, em que eu acho que fiz um grande serviço, e por aqui reconheço eu, Sr. presidente, que ás vezes não são os grandes homens que fazem os grandes serviços, são os pequenos. Não tenho as proporções collossaes dos homens financeiros do Brasil, que são os que têm o segredo da abelha, os iniciados nesta monita...

O Sr. presidente do conselho: — Nos mysterios...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... os bemaventurados, e eu ligo um aprego tal de saber aquellas cousas do Banco do Brasil, que vou ser candidato á sua directoria, porque é para ter uma patente de financeiro. Não quero ser candidato a o ais; mas á directoria do Banco do Brasil acho que devo agora pretender para poder entrar no segredo da abelha,

desde que nós vimos que o nobre senador pela provincia da Bahia confessou-se ignorante destas cousas até entrar no Banco do Brasil, e que, agora foi que se iniciou naquelles mysterios.

Sr. presidente, eu offereci-te projecto, e pelas razões que apresentei creio que fiz um grande serviço, e fiz um grande serviço, muito mais quando elle proporcionou uma occasião em que se reparou uma collisão governamental para nos vermos livres do ministerio passado, porque é fóra de duvida que a collisão entre o nobre ex ministro da agricultura por causa de sua adhesão ás idéas do projecto, e o nobre ex ministro da fazenda, que estava nas idéas do Sr. senador pela provincia da Bahia contra o projecto, foi que produziu talvez este descalabro.

O Sr. T. OTTONI: — Mas houve descalabro?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois então?

O Sr. T. OTTONI: — Ha quem duvida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu acho, Sr. presidente, que, se acaso isto concorrêu, ainda que não fosse senão indirectamente, para dar este resultado, já foi muito porque estou convencido, (não digo por apparatus) do que era uma necessidade publica muito grande tirar da pasta da fazenda o ministro que occupava essa pasta.

Pois um homem que, no meio das circumstancias afflictivas em que se achava o paiz, estava, na impassibilidade com que o paiz olhava para ellas, contentando-se em propor a emissão de 10,000 000\$ de papel moeda para pagar a divida do resgate do banco; é ao que se reduzia a sua proposta, e tudo andava ás mil maravilhas para elle; pois o paiz nas circumstancias actues podia olhar para um ministro da fazenda que comprehendia o estado do paiz desta maneira? era preciso que este homem sabbio por todo o modo.

E depois já vê V. Ex. que o paiz lucrrou muito com a troca, porque o nobre ex-ministro da fazenda dizia na commissão de fazenda (estão presentes alguns membros): « Não quero o projecto, não quero a emenda. As emendas da camara dos Srs. deputados á minha proposta não prestão; o projecto de impostos nem ha de ver a luz da discussão, lá está na commissão. »

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — E esta era a idéa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois, senhores, á vista disto, não se querendo cousa alguma, era possivel que as camaras se fechassem com uma guerra destas, que exige recursos immensos, e que o governo nem discesse ao corpo legislativo que precisava de meios, que os não tinha?

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — E era o governo das aguias!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Já vê V. Ex. que eu, tendo aquella coragem e offerecen to aquelle projecto, fiz algum serviço publico, até mesmo porque houve a troca do ministro da fazenda, porque veio outro ministro que disse immediatamente que apoiava o projecto.

E, uma vez que esou convencido de que a idéa é vantajosa com esta intenção é que eu a offereci e corri os riscos da porventura ser o iniciador, devo applaudir-me de o ter feito e de obter o concurso do actual gabinete para se levar a effecto uma medida, que tem sido acompanhada do apoio geral de todos os homens entendidos na materia, com excepção de dous unicos, o ex ministro da fazenda e o Sr. senador pela provincia da Bahia, porque mesmo o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que impugnou o projecto, note o senado, impugnou o por que julgou o muito favoravel ao Banco do Brasil, confirmando, assim, a bondade do projeto.

Pois, senhores, os legisladores têm porventura a mira de estragar o Banco de Brasil? de acabar com a esperança de ainda algum dia poder-se congregar algum capital para bancos de circulação, que eu reconheço que são uma necessidade, mas não bancos de circulação nas condições actuaes do nosso, circulação de papel, moeda; não bancos de emissão enquanto existir aquella arvore frondosa e privilegiada do

Banco do Brasil, que á sua sombra mata á todas as instituições que possuão plantar-se em torno della?

Quando o nobre senador pela provincia de Minas Geraes impugna o projecto por este lado, eu acho que é a confirmação de uma das suas vantagens, porque o que se tem em vista não é acabar com o Banco do Brasil, mas dar-lhe uma organização proporcionada ás suas condições de vida actual; não somos architectos de ruínas, queremos somente demolir o predio, que ameaça ruína, que não serve para ser habitado nas condições em que se edificou, mas que pôde servir para que no seu terreno, na sua base, se faça um edificio novo, mais solido e mais conveniente aos interesses do paiz.

O nobre senador levou a sua impugnação por este lado ao ponto de chamar uma doação feita aos accionistas do banco do Brasil. Perde-me o nobre senador; eu não posso deixar, pelo respeito e consideração que V. Ex. me merece, de consagrar duas palavras de contestação á esta sua opinião.

Vós achas que o projecto é muito vantajoso ao banco do Brasil? Eu acho tambem, e eu poderia demonstrar, por que tenho até os proprios dados.

Se o resgate se fizesse segundo o systema do meu projecto ficando a circulação tola, resgatando o governo 46.000.000\$ por sua conta e ficando 46 ou 47.000.000\$ por conta do banco a 5 ou 8 % por anno, é facil reconhecer que o banco, tendo de resgatar somente 46.000.000\$ á razão de 5 ou 8 % por anno, no primeiro anno o seu resgate de 5 % dava-lhe um lucro; só o juro do capital da emissão que fica na circulação dava-lhe para seu resgate e para uma sobra.

Outros mais liberaes, mais doadores se lembrarão do outro systema de compensação; porém a compensação que vem a ter o banco é unicamente á mora no resgate da sua emissão de 46.000.000\$. Ora, senhores, esta compensação, que se offerece ao Banco do Brasil e que consiste na mora do resgate na razão de 5 ou 8 % ao anno, não é fundada somente na intenção de doar o Banco do Brasil, nem de lhe fazer favor; esta mora no resgate é concedida no interesse da circulação e das devedores do banco.

Uma vez que nós reconhecemos que a carteira do banco compõe-se principalmente de titulos de lavoura, o corpo legislativo, mandando liquidar o banco como banco de emissão, não podia adoptar o alvitre de manjar liquidar violentamente a carteira do banco, porque uma liquidação violenta da carteira do banco traria as consequencias todas que apontei ha pouco; entretanto que é reconhecido por todos os homens que têm alguma pratica de cousas commerciaes, que as liquidações sendo violentas produzem danos muito grandes, que ás vezes se compõem e se remedeião com a pausa no movimento da liquidação.

Eis, pois, o grande favor que se fez ao Banco do Brasil, e eu reconheço que da demora neste resgate proveito lhe resulta; mas, perguntarei eu, em beneficio de quem é este proveito? E' dos accionistas? Não é só dos accionistas, o proveito que resulta desta liquidação é todo em beneficio da organização nova que se dá ao Banco do Brasil, porque se creá a repartição hypothecaria... E para aqui o nobre senador devia olhar quando enxergou a grande vantagem na liquidação da carteira do banco, creante-se, como o projecto cria, ao mesmo tempo uma repartição de desconto e uma repartição hypothecaria, e applicando-se parte da carteira, que consiste em titulos mais immobilizados, para capital da repartição hypothecaria.

Já vê o nobre senador que os grandes lucros provenientes da mora na liquidação desta carteira têm de redundar em beneficio da repartição hypothecaria do banco que se creou sobre a ruína deste. Não é, portanto, como disse o nobre senador, uma doação que se faz aos accionistas, é uma garantia mais do capital para a repartição hypothecaria, porque os titulos de sua carteira são os titulos da carteira do banco actual; 35.000.000\$ são que ficam servindo de capital.

Sr. presidente, eu já estou quasi sem poder absolutamente pronunciar uma palavra; tenho feito o esforço a meu alcance para fazer uma cousa que julgava do meu dever, que era não deixar passar esta discussão sem pedir ao senado indulgencia para me ouvir.

O Sr. visconde de Itaborahy:—Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem fallou sobre o projecto que se discute, mostrou decidido empenho em fazer acreditar não só que, se elle fór convertido em lei, será origem das maiores calamidades que podem recahir sobre este paiz, mas ainda que sobre a minha cabeça, e unicamente sobre a minha cabeça pesarão as maldições das gerações presente e futuras, porque sou o unico de quantos têm iniciado medidas sobre tal materia, que propoz e deseja o regimen do papel moeda.

Serei o unico culpado, porque á influencia magica que exerce sobre a illustrada commissão de fazenda, sobre o nobre ministro, presidente do conselho, sobre os ministros todos, sobre o senado, sobre a camara dos deputados será devida á approvação do projecto. Deixarei de parte este recu so oratorio, que além de absurdo, me parece nimamente impróprio desta tribuna, e sómente proprio de um romancista exaggerado.

O nobre senador pareceu querer dar-me uma importancia, em que elle de certo não acredita, e estou que não foi para zombar de mim: teve outro intento, mas julgo que errou completamente o alvo. Permitta-me, porém, o senado que eu declare, sem parecer presumptuo, que vivo na lisongeira creença, da que gozo de alguma estima (apoiados) entre os meus amigos politicos.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Toda a estima. (Apoiados.)

O Sr. visconde de Itaborahy: — E mesmo do alguma consideração....

O Sr. presidente do conselho:—Muita. (Apoiados.)

O Sr. visconde de Itaborahy:—... de muitos daquelles que têm sido ou são meus adversarios. (Apoiados.)

O Sr. D. MANOEL:—Muita consideração. (Apoiados.)

O Sr. visconde de Itaborahy:—Esta estima e consideração, que me lisongeeo extraordinariamente e que é a mais alta recompensa que eu poderia ter neste mundo (Apoiados), é, sem duvida, devida não a meus talentos...

O Sr. D. MANOEL:—Não apoiado.

O Sr. visconde de Itaborahy:—... não á minha pouca capacidade intellectual, mas á lealdade com que tenho sempre procedido e ao habito de...

O Sr. FERREIRA PENNA:—De ser um perfeito homem de bem. (Apoiados.)

O Sr. visconde de Itaborahy:—... dizer francamente o que me dicta a consciencia (apoiados); não habituei-me a traficar com ella em circumstancia nenhuma de minha vida.

O Sr. visconde da Boa-Vista:—Muito bem.

O Sr. visconde de Itaborahy:—Não entrarei Sr. presidente, na questão já tão debatida e tão lucidamente tratada pelo orador que me precedeu, de que o papel inconvertivel, embora emitido por um banco, é tão papel-moeda como o emitido pelo governo, e, em circumstancias como as em que nos achamos, muito peor do que o papel do governo. (Apoiados.)

Não me cansarei tambem em repetir que es que impugnao, não a emissão de 40.000.000\$ de papel do governo, mas a substituição de 40.000.000\$ de papel-moeda do banco por 40.000.000\$ de papel-moeda do thesouro, não apresentão medida nenhuma para remediar ou melhorar o deploravel estado de nesso meio circulante; deixão-o como está; e quorem obstar o governo a haver os recursos que o projecto lhe dá, por meios de difficil realização, que hão de ser summamente onerosos ao paiz; deixão-o, entretanto, o Banco do Brasil fruir as vantagens da sua emissão desmesurada e inconvertivel; e que, se não é verdadeiramente um imposto, produz na realidade todos os maleficos effeitos de um imposto muito oneroso e desigual; mas, se o papel do governo produz na verdade taes consequencias, o papel do banco produza igualmente.

Não continuarei, torno a dizer, a insistir em que a moeda

fiduciaria toma o caracter de papel moeda, não da origem donde procede, mas dos effeitos economicos que produz. Se o papel do banco irrealizavel causá os mesmos effeitos que o papel do governo, se determina a elevação dos preços, se dá origem aos mesmos males que o papel do governo, a distincção que se quer fazer, entre elles é intimamente gratuita e inadmissivel. A questão está de todo esgotada; não me demoraré mais nella.

Nem tomaria de novo a palavra com risco de prolongar ainda mais a discussão, senão me visse obrigado a faz-lo. O nobre senador, a quem tenho a honra de referir-me, asseverou por mais de uma vez que ninguém se lembrou de propôr a emissão de papel-moeda, senão eu; que o Sr. conselheiro Salles Torres Homem em um projecto que ahí appareceu publicado no *Jornal do Commercio*, repelle o papel-moeda; que o meu nobre collega e amigo, o Sr. Silveira da Motta, repelle o papel moeda; que o nobre presidente do conselho repelle o papel-moeda; que o Sr. Souza Franco repelle o papel-moeda, que todos, finalmente, á excepção do mim, repellem esta peste circulante.

Senhores, já eu o disse, e ninguém o ignora, o regimen do papel inconvertivel ou papel-moeda achá-se desgraçadamente estabelecido entre nós: não fui eu que o estabeleci; nem para isso concorri. Se pudesse descobrir meios de dar ao governo os recursos de que elle precisa, para acudir ás necessidades da guerra que estamos sustentando contra o Paraguay, e acabar com esse funesto regimen, ninguém o faria com maior satisfação; mas na dura emergencia em que nos achamos, não encontrando meios de conseguir este desideratum, o que poderia eu fazer, senão resignar-me ao facto consummado, procurando pôr termo á novas emissões, e por conseguinte, ao crescimento do mal; para que não se estenda mais, para que não cause maiores danos do que tem causado, e para ir pouco e pouco diminuindo a quantidade do papel circulante, e reduzindo-a a um estado mais normal e menos pernicioso? E' isto o que tive a honra de propôr do accordo com os meus nobres collegas.

Será, porém, verdadeira que os Srs. conselheiros Salles e Silveira da Motta repelliu nos seus projectos o papel moeda? Esta é a questão que me obrigou a tomar a palavra, porque muita gente o pôde acreditar.

O papel do Banco do Brasil, como nos disse o nobre senador pela provincia da Bahia, é em verdade irrealizavel em moeda metálica; como o papel-moeda do governo; tem curso forçado, como o do governo, mas tem um fundo destinado especialmente para a sua final amortização, que é a carteira e a reserva metálica.

Nesta circumstancia faz o nobre senador consistir a differença entre o papel-moeda e o papel do banco.

Observando muito de passagem que a reserva metálica e a carteira, não são garantia unicamente da emissão, mas de todo o passivo do banco, o que esse fundo não é, nem pôde ser, sufficiente para prompta realização das notas do dito estabelecimento, darei de barato, sem conceder-lo todavia, que o papel do Banco do Brasil não é papel-moeda. Ora, sendo assim, e adoptada mesmamente a gratuita distincção do nobre senador pela Bahia, como é que o projecto do Sr. Silveira da Motta, repelle o papel moeda?

Segundo esse projecto o governo fica subrogado na obrigação do pagamento de cerca de 40.000.000\$ de bilhetes do banco; este estabelecimento não fica responsavel por elles, nada tem absolutamente com os credores desses 40.000.000\$; a carteira do banco e a reserva metálica são destinadas não ao pagamento desses 40.000.000\$, mas aos que ficarem na circulação, por conta do mesmo banco. Onde está, pois, em tal caso, a differença que achou o nobre senador pela provincia da Bahia entre o papel do banco e o papel do governo?

E' unicamente na estampa; essa porção do papel do banco seria, mesmo não: sua opinião, papel-moeda como o do thesouro, com a unica differença de que o governo, parecia querer, esconder a sua responsabilidade sob a do Banco do Brasil, fazendo estampar nesses bilhetes em vez de « o thesouro pagará » outras palavras « o Banco do Brasil pa-

gará », mentindo-se ao publico e dando-se deste modo a entender que se procura fortificar o credito do Estado com o credito do Banco do Brasil. O governo appareceria neste caso...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Como fiador.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Como fiador não, porque o titulo seria passado em nome do Banco do Brasil; o banco é que pareceria ser fiador, mas fiador illusorio, porque este artificio seria uma mentira. Quem não conhecesse as leis do paiz, poderia acreditar que taes titulos erão devidos pelo banco; mas o facto não seria este. Os bilhetes havião de ser passados em nome do banco; mas o verdadeiro devedor, o unico devedor da importancia delles, o unico responsavel ao publico tinha de ser o governo. Qual a vantagem desta illusão?

Dir-se ha porventura que se uniformaria assim o papel circulante? mas, se temos trinta mil e tantos contos de papel do governo, e o projecto do Sr. Silveira da Motta não propõe que se substitua também estes 30.000.000\$ por papel do banco, ainda continuaria a falta de uniformidade; e nada ganhariamos, mesmo neste ponto.

A commissão não propoz, portanto, cousa differente na realidade do que se achava no projecto do Sr. Silveira da Motta; o que fez foi não querer admitir uma illusão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não se queria dar o nome proprio a esse papel; e eu entendo que isto não convém e é obrigação de todo o governo evitar semelhantes illusões.

Pelo que toca ás razões que tive para não concordar nesta parte, apesar de meus sinceros desejos, com o nobre autor do projecto primitivo, não forão tão simples como elle os expoz. Seria longo entrar neste exame; e, como o nobre senador não toccou neste ponto; senão do passagem, também não quero tomar tempo ao senado em expor e desenvolver os motivos que no meu espirito fizeram grande peso para não concordar com o nobre senador, ainda quando houvesse alguma differença real entre o expediente proposto pela commissão de fazenda e o do projecto primitivo. Farei todavia uma observação ao nobre senador: e é que me pareceo muito mal applicado o exemplo que elle trouxe do que se passou na assemblea legislativa da França em novembro ou dezembro de 1849, quando se discutia uma proposta para elevar a emissão do banco nacional.

Senhores, em fevereiro ou março de 1848 o governo provisório da França publicou um decreto suspendendo o trocado das notas do banco e dando-lhes curso forçado. Não necessito entrar nas razões que levarão a assemblea nacional a approvar este acto, o qual foi determinado mais por considerações politicas do que economicas; o que se quiz foi salvar a França, no meio da agitação em que se achava, de novos perigos, que poderião nascer da falta de moeda de pequenos valores para fazer pagamentos não só ao exercito, como aos *ateliers nationaux*, mas ainda aos operarios das fabricas particulares que os tinham em grande numero.

Esta suspensão não podia deixar de produzir a depreciação das notas; mas foi ella de pouca importancia, e no fim de quatro mezes, depois da publicação do decreto, esse effeito havia desaparecido, as notas vierão a ter agio sobre a moeda metálica, e o banco via-se obrigado a rejeitar o ouro que lhe levavão para trocar por seu papel.

Neste estado de cousas entendeu-se indispensavel augmentar os recursos, para augmentar também os auxilios que aquelle estabelecimento devia dar á industria e ao commercio, porque, digo-o entre parentheses, o governo francez, teve o bom juizo de, dando curso forçado ás notas de seu banco, limitar-lhe a quantidade; mas este limite era em dezembro de 1849 tão restricto que se tornava prejudicial ao banco e muito mais ao publico.

Foi na discussão dessa proposta que o Sr. Wolowki dizia na assemblea legislativa: « O que tem curso forçado não é o bilhete do banco, é a moeda metálica; » e na verdade assim era, porque o bilhete do banco tinha agio sobre o ouro.

Tratou-se, pois, por proposta do ministro da fazenda de então, que era o mesmo de agora, de alargar a emissão do banco com mais 73,000:000 de francos.

Foi nesta occasião que um deputado lembrou que, em vez de dar-se ao banco a faculdade de crear mais esta somma de notas, emitisse o governo igual somma de papel moeda.

Ora, a França não tinha papel moeda, não estava em nossas circumstancias; não lhe erão necessários recursos extraordinarios que não pudesse obter muito facilmente por outros meios: o banco nacional não se achava no estado do Banco do Brasil, o seu papel era recebido pelo valor do ouro, ou antes tinha mais valor do que o ouro; por muitas vezes havia elle insistido em que se revogasse o decreto que dera curso forçado ás suas notas; achava-se mais do que aparelhado para isto; tinha em seus cofres mais ouro que a quantidade de papel que existia na circulação. Nestas circumstancias era licito emitir papel-moeda? Pois os bilhetes do Banco de França erão então papel moeda?

Quando a circulação estava nas condições mais normaes, a que póde chegar; quando a França, desde a desgraçada epocha dos assignados, havia creado horror, como todo o povo civilizado deve ter, a esse funesto agente de permuta, havia deixado de ser repellida tal insinuação?

Se nossas circumstancias fossem como as da França naquelle tempo; se não estivéssemos já sujeitos ao regimen do papel-moeda, emitido pelo Banco do Brasil e pelo thesouro, se tivéssemos facilidade de haver os recursos de que necessitamos; se o papel do banco fuisse realisavel em moeda metallica, não se reputaria accommettido de um accesso de loucura quem viesse propor ao senado o regimen do papel moeda?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O Sr. Carrão propoz

O Sr. VISCONDE DE ITABORÁHY:— Não importa só saber que foi o Sr. Carrão quem propoz nova criação de papel moeda; cumpre também deixar bem averiguado que todos os projectos, que têm apparecido com o fim de melhorar o meio circulante, o dar recursos ao governo, ao menos aquelles de que tenho conhecimento, substituem uma parte do papel do banco por papel do thesouro. Ao menos este ultimo é mais efficaz para remediar os males que provém da grande differença do valor da moeda nas differentes praças do imperio, a qual impece as relações commerciaes entre ellas: ao menos o papel do governo não dará ás provincias do norte os prejuizos que lhe está causando o papel do banco; e bastaria esta consideração para se ter tomado ha muito tempo alguma medida a este respeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O papel moeda proposto pelo Sr. Carrão não foi para substituir o do banco, foi para pagar uma divida.

O Sr. VISCONDE DE ITABORÁHY:— Em que tenho eu mentido ás opiniões que sempre professei e professo ainda? Não tinha senão de escolher entre dous males; ou qual dos dous era preferivel, ou menos malefico; se o papel do governo, se o do Banco do Brasil.

Pareceu-me que o do governo, porque mesmo a idéa de dar-se curso geral ás notas do Banco do Brasil tem na minha opinião, que não cabe desenvolver agora, inconvenientes gravissimos, males presentes e futuros de muita magnitude.

Não terminarei estas explicações sem responder a uma duvida, que me consta fora hontem suggerida por um nobre senador, cuja amizade muito aprecio e que é directo do Banco do Brasil.

Consta-me que S. Ex. ponderára que o artigo onde se determina que 33,000:000\$ das letras que hoje existem na carteira do banco passem para a repartição das hypothecas é impraticavel, inexecutable, visto como, para fazer tal separação, fóra preciso conhecer desde já os recursos dos devedores desses titulos, se elles têm ou não meios de dar ao banco as garantias que se devem exigir na forma da lei de 24 de setembro de 1864.

Creio, porém, que o nobre senador não deu a essa parte do art. 1º do projecto a intelligencia que elle tem.

Os 33,000:000\$ que têm de passar para a repartição de hy-

pothecas continuarão a ser considerados nessa repartição como o erão até agora. Se entre os devedores dos titulos que forem representar aquella quantia, houver alguns, ou muitos, ou todos, cujos devedores dêem ao banco as garantias necessarias para se poderem converter em titulos hypothecarios, o banco, com as precauções e zelo que deve ter, poderá realizar essa conversão se a julgar vantajosa.

Se, porém, não julgar conveniente fazer todas, ou algumas dessas conversões, se os devedores directos não lhe offercerem garantias sufficientes, continuará a fazer o mesmo que se fazia até agora; obrará como se os taes titulos fossem na realidade titulos commerciaes; procurará cobra-los, nos dias do vencimento, de quem for responsavel por elles; poderá tambem exigir apenas uma amortisação de 3%, como podia o Sr. ex-presidente do banco, segundo referiu ainda agora o nosso collega, senador pela provincia de Goyaz; em uma palavra, a repartição hypothecaria praticará em tal caso o que o banco pratica agora com as letras commerciaes, ou que tem forma de letras commerciaes. Não vejo, portanto, onde está a inexecutableidade da medida.

Parece que o nobre senador imaginou que o artigo exige que todos estes titulos sejam convertidos immediatamente em titulos hypothecarios, na forma da lei de 24 de setembro de 1864; fóra isto realmente tão pouco sensato, que não se poderia dar semelhante interpretação ao artigo a que me refiro.

Ainda duas palavras ao meu nobre amigo, senador pela provincia de Goyaz. Disse elle que o estado em que se acha a carteira do Banco do Brasil é em parte devido ás condições em que foi organizado esse estabelecimento; isto é, a ter sido creado com o capital de 30,000:000\$; por quanto, não podendo a directoria achar bons titulos commerciaes para empregar toda esta avultada somma, necessariamente havia de recorrer, para não deixa-la inerte, a titulos que não tinham a mesma natureza.

Responderei primeiramente ao nobre senador que o capital incorporado do banco foi com effeito de 30,000:000\$, mas não se exigiu que elle fosse realzado integralmente. Os estatutos determinarão que as prestações dos accionistas se fizessem á medida que os negocios do banco as exigissem. So houve erro em fazer todas as chamadas e realizar inteiramente o capital, o erro não foi da lei, mas da administração do banco. Demais, teve-se em vista na organização desse estabelecimento crear não só uma caixa matriz no Rio de Janeiro, mas filiaes della em todas as provincias, onde o commercio pudesse alimentá-las; e, portanto, tinha-se de espalhar esses 30,000:000\$ por grande numero de estabelecimentos identicos.

Em todo o caso o banco não era obrigado a realizar o seu capital em prazo determinado. Quantos annos não têm decorrido antes que muitos dos bancos de Inglaterra o tenham feito? Uma grande, senão a mór parte dellos, não tem realzado senão uma pequena porção do fundo capital, e nem por isso ficão os seus credores com menos garantias; porque, quando é necessario, chamão-se os accionistas a fazer suas respectivas entradas nos prazos que lhes são fixados.

Ainda nesta parte, portanto, o meu honrado collega foi injusto, isto é, não avaliou bem as disposições da lei de 1853, e por isso attribuiu-lho o que não devéra attribuir senão ao modo por que ella foi executada.

Termino aqui as poucas observações a que me julguei obrigado.

O Sr. T. Ottom pronouciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Tendo da-to a hora, ficou adiada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1ª parte.—3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados approvando a pensão concedida á viuva do capitão Xilderico Cicero do Alencar Araripe e suas filhas menores, com a emenda approvada em 2ª discussão.

Continuação da 1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

« Concedendo isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á empresa de navegação por vapor no

rio Macabú e canal de Campos, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas.

« Autorizando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao Dr. José Ignácio Bahia, administrador da mesa do rendas da provincia da Bahia, com as informações do governo.

2ª parte. — Continuação da 3ª discussão do projecto do senado, contendo providencias sobre o Banco do Brasil e o meio circulante, com as emendas da comissão do fazenda.

Levantou-se a sessão ás 3/2 horas da tarde.

## 80ª sessão

EM 25 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VICONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, Rodrigues Silva, Araujo Ribeiro, Carneiro do Campos, D. Manoel, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Euzébio, Paranhos, Dantas, visconde de Itaboraity, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, Dias Vieira, Paranaíba, Zacharias, Fernandes Torres, marquez de Olinda, Pimenta Bueno, visconde do Sapucahy, Dias de Carvalho, barão de Maroim, Silveira da Motta e visconde da Boa Vista; o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallirão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Pirapama, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Siminibú, Souza Ramos, Jobim, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias e visconde de Jequitinhonha; e sem participação, os Srs. barão de Cotogipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde do Suaçuana.

Foi lida e approvada a acta de 24 do corrente mez.

## EXPEDIENTE:

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 24, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembleia geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 720\$ concedida por decreto de 27 de junho de 1866, a D. Anna Joaquina de Medeiros e Albuquerque, viuva do capitão da guarda nacional José Florindo Torres de Albuquerque, morto em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da respectiva concessão.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

— José Augusto Chaves, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição.

A Assembleia Geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de oitocentos mil réis annuaes, concedida por decreto do 1.º de junho do corrente anno, a Bernardino Gustavo, pratico do vapor Amazonas; e sem effeito e vigor o decreto de 28 de fevereiro do corrente anno, approvado pela Resoluçãõ de 21 de abril, sancionada pelo decreto n.º 1260 de 4 de Maio, por ter sido, por equívoco declarado no dito decreto ser concedida aquella pensão a Bernardino Palavicina.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da respectiva concessão.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

— Paço da camara dos Deputados em 24 de agosto de 1866. — José Augusto Chaves, Vice-Presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º Secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º Secretario.

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição.

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 18\$ mensaes, concedida por decreto de 6 de julho do corrente anno, a D. Bernardina Amalia da Silva Doria, viuva do 2º tenente reformado do exercito, Epiphânio Borges de Menezes Doria, morto em campanha, sem prejuizo do meio soldo que por lei compete á agraciada.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data de respectiva concessão.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

— Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1866. — José Augusto Chaves, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembleia geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 30\$ mensaes; concedida por decreto de 6 de julho do corrente anno a D. Eugénia Mathildo de Oliveira, viuva do capitão do 7º batalhão do infantaria Caetano Xavier de Oliveira, morto em combate, sem prejuizo do que por lei compete á agraciada.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

— Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1866. — José Augusto Chaves, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembleia geral resolve:

Art. 1.º Ficão approvadas as pensões concedidas pelos decretos de 27 de julho do corrente anno ao alferes reformado do exercito João Zeferino de Hollanda Cavalcanti, pai do alferes de commissão José Demogenes de Hollanda Cavalcanti, morto em campanha, da quantia de 36\$ mensaes; ao cabo de esquadra reformado do exercito Manoel Alves Luna, inválido em combate, da quantia de 500 rs. diarios; a Antonio Por Deus da Costa Lima, pai do alferes de commissão Antonio Por Deus Junior, morto em campanha, da quantia de 36\$ mensaes; ao imperial marinheiro de 3ª classe João Januario da Cunha, inválido em combate, da quantia de 144\$ annuaes; a D. Maria Rosa Teixeira Pinto, mãe do 2º tenente da armada Julio Carlos Teixeira Pinto, morto em combate, da quantia de 21\$ mensaes; a D. Alcina Adelaide Gesteira Alpoim e D. Francisca Rosa Alpoim, viuva e irmã do escrivão de 3ª classe Augusto da Andrade Alpoim, morto em combate, da quantia de 36\$ mensaes, repartidamente; a D. Mariana Joanna Fiusa, D. Anna Rita Fiusa e D. Serula Victoria Fiusa, irmãs do escrivão extraordinario da armada Antonio Manoel Fiusa, morto em combate, da quantia de 36\$ mensaes, repartidamente.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data das respectivas concessões.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

— Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1866. — José Augusto Chaves, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

A assembleia geral resolve:

Fica o governo autorizado a mandar pagar á filha menor de D. Maria Fraga Martins, viuva do 1º tenente Henrique Francisco Martins, morto em combate, a metade da pensão de 720\$, que pelo decreto de 28 de fevereiro de 1865 foi concedida á mesma viuva, repartidamente com seus filhos, dos quaes só existe a dita menor Maria, tendo os outros fallecido, depois de concedida a referida pensão.



« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.  
« Paço da camara dos deputados, 21 de agosto de 1866.—  
*José Augusto Chaves*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.—A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 144\$ annuaes, concedida pelo decreto de 6 de julho do corrente anno, ao imperial marinho reformado Manoel Ferreira do Nascimento Barata, que perdeu um braço no combate naval do Riachuelo.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1866.—*José Augusto Chaves*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.

A imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 18\$ mensaes, concedida por decreto de 6 de julho do corrente anno, a D. Bernardina Amalia da Silva Doria, viuva do 2.º tenente reformado do exercito, Epiphânio Borges de Menezes Doria, morto em campanha, sem prejuizo do meio soldo que por lei compete á agraciada.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data de respectiva concessão.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1866.—*José Augusto Chaves*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.

A imprimir.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 18\$ mensaes, concedida por decreto de 6 de julho do corrente anno, a D. Maria Quiteria Ferreira Guerra, viuva do alferes de infantaria Alexandre de Brito Guerra, morto em campanha, sem prejuizo do meio soldo que por lei compete á agraciada.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concedeu.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1866.—*José Augusto Chaves*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficção approvadas as pensões concedidas pelos decretos de 20 de julho do corrente anno, a D. Maria Amalia Ferreira, viuva do tenente-coronel da guarda nacional José Simplicio Ferreira, morto em combate, da quantia de 96\$ mensaes; a D. Carolina Francelina de Andrade, viuva do tenente José Raymundo de Andrade, morto em campanha, da quantia de 21\$ mensaes; a D. Anna Preciosa de Magalhães Albernaz, irmã do mestre da fabrica de polvora da Estrella, João Antonio de Magalhães Albernaz, morto em consequencia de uma explosão da dita fabrica, em 4 de fevereiro de 1856, da quantia de 18\$ diarios; a D. Francisca Rosa de Jesus Nunes de Mello, mãe do alferes Antonio Nunes Cardoso, morto em campanha, da quantia de 36\$ mensaes; a D. Candida Olympía Galvão, viuva do tenente-coronel José da Rocha Galvão, morto em combate, da quantia de 96\$ mensaes; com sobrevivencia de metade desta pensão para suas duas filhas D. Candida Guilbermina Galvão e D. Hermina Candida Galvão; a D. Maria Nazareth da Silva Monteiro, viuva do capitão Salustiano Antonio Monteiro, morto em campanha, da quantia de 60\$ mensaes; pelo decreto de 25 de maio do corrente anno, a D. Anna Gertrudes Tavares Rodrigues, mãe do alferes Procopio Antonio

Rodrigues, morto em campanha; da quantia de 36\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que por lei lhe compete, com sobrevivencia da mesma pensão suas quatro filhas solteiras Barbara Joaquina Rodrigues, Anna Ecolastica Rodrigues, Honoraria Isabel Rodrigues, e Joaquina Rosa Rodrigues.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde as datas dos decretos que as concederão.

« Paço da camara dos deputados, 21 de agosto de 1866.—*José Augusto Chaves*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficção dispensadas as leis de amortização para poderem possuir bens de raiz:

« § 1.º A matriz da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Jaboticatubas, na provincia de Minas Geraes, comarca do Rio das Velhas, e termo do Caethé, até a quantia de 4.000\$.

« § 2.º O hospital de S. João de Deus, da cidade de Santa Luzia, na mesma provincia, até a quantia de 50.000\$, além do patrimonio que actualmente possui.

« § 3.º A capella de Nossa Senhora da Piedade, do municipio de Caethé, na mesma provincia, até a quantia de 15.000\$, incluindo-se nesta a importancia de um terreno, que lhe foi ha pouco doado e annexado ao do patrimonio que possui.

« § 4.º A Santa Casa da Caridade da cidade de Passos, na mesma provincia, até a quantia de 50.000\$.

« § 5.º As matrizes de Nossa Senhora de Sant'Anna da Ponte Grossa e Nossa Senhora dos Remedios de Iguaçu, na provincia do Paraná, até a quantia de 4.000\$ cada uma.

« § 6.º A irmandade de Nossa Senhora da Conceição das Duas Barras, termo de Cantagallo, na provincia do Rio de Janeiro, até a quantia de 20.000\$, incluindo as terras que foram doadas para patrimonio da freguezia do mesmo nome.

« § 7.º As irmandades de Misericórdia das cidades de Laranjeiras e do Aracaju, na provincia de Sergipe, até a quantia de 200.000\$ cada uma.

« § 8.º Ao asylo de Nossa Senhora da Conceição de Pelotas, na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, até a quantia de 50.000\$.

« § 9.º Ao hospital dos Lazaros da cidade de S. João do Rio-Claro, na provincia de S. Paulo, até a quantia de 80.000\$.

« § 10. A irmandade do Senhor Bom Jesus da Lapa, termo do Urubú, na provincia da Bahia, até a quantia de 300.000\$.

« § 11. A irmandade de Nossa Senhora da Conceição da freguezia de Uca da Monga, na provincia do Piauby, até a quantia de 6.000\$.

« § 12. A irmandade de Nossa Senhora do Rosario da freguezia de S. Gonçalo, na provincia de Minas-Geraes, até a quantia de 20.000\$.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1866.—*José Augusto Chaves*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.—A imprimir.

#### ORDEM DO DIA.

##### 1.ª PARTE:

Entrou em 3.ª discussão, e sem debate foi approvada com a emenda do Sr. 2.º secretario, e remetida á commissão de redacção, a proposição da camara dos deputados, que approva a pensão concedida á viuva do capitão Xildérico Cicero de Alencar Araripe, e suas filhas menores.

Continuou em 1.ª discussão, que ficará adiada a 22 do corrente, com o parecer da commissão, de empresas privilegiadas, o sem debate passou para a 2.ª, e desta para a 3.ª, a proposição da mesma camara, que concede isenção de direitos de importação, para os objectos necessários á empresa de navegação por vapor no rio Macabú e Canal de Campos.

Passou-se á 2.ª parte da ordem do dia.

Proseguiu em 3ª discussão, que ficará adiada na sessão antecedente, com as emendas da comissão de fazenda, e sem debate foi approvada com as ditas emendas e remetido a comissão de relação do senado, contendo providencias sobre o Banco do Brazil, e o meio circulante, considerando-se em parte prejudicado e em parte comprehendido o projecto do Sr. Silveira da Motta. Consultado o senado se as referidas emendas são novas, decidiu negativamente.

Voltando-se á primeira parte da ordem do dia, entrou ainda em 1ª discussão, que ficará adiada a 14 de julho, com a informação do governo, e sem debate passou para a 2ª e desta para a 3ª. a proposição da camara dos deputados, que autorisa o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao administrador da mesa de rendas da Bahia, Dr. José Ignacio Bahia.

O Sr. barão de Muritiba requereu verbalmente a dispensa do interstício para a dita discussão, e foi approvada.

Tendo-se esgotado a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a de 27:

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

« Autorisando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao administrador da mesa de rendas da Bahia, Dr. José Ignacio Bahia.

« Autorisando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao amanuense da secretaria do imperio, Egídio Gonçalves dos Reis.

1ª discussão da proposição da mesma camara, autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Joaquim José do Barros e Silva, e a outros.

Continuação da 2ª discussão da proposição da mesma camara, que concede a diaria de 13 nos que servirão como officiaes ou praças na esquadra nacional, durante a luta da independencia, com o parecer e voto separado das commissões de marinha e guerra e de fazenda.

Levantou-se a sessão aos 20 minutos depois do meio-dia.

21ª sessão.

EM 27 DE AGOSTO DE 1866.

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Mendes dos Santos, Chichorro, barão de S. Lourenço, D. Manoel, Dantas, Euzébio, marquez de Itanhom, Araújo Ribeiro, J. Sim, Rodrigues Silva, Ottoni, Cunha Vasconcellos, Sá e Albuquerque, Carneiro de Campos, Parangá, Paranhos, visconde de Itaborahy, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Dias Vieira Pimenta Bueno, Zacharias, Dias de Carvalho, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, barão de Antonina, marquez de Caxias, visconde da Boa-Vista, Souza Ramos, Souza Franco e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallando com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Fernandes Torres, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. barão de Cotigipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna. Foi lida e approvada a acta de 25 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 23, do 4º secretario da camara dos deputados, participando que a dita camara adoptára e ia dirigir a sancção imperial, a proposição do senado que deroga o juizo arbitral necessario, estabelecido pelo art. 20 do codigo commercial. — Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

Redacção da emenda feita pelo senado á proposição da camara dos deputados, que approva a pensão concedida á

viuva do capitão Xilderico Cicero do Alencar Araripe e suas filhas menores.

Posta em discussão, foi sem debate approvada para ser remetida a outra camara.

Redacção do projecto do senado, contendo providencias sobre o Banco do Brazil e o meio circulante.

Posta em discussão, foi sem debate approvada para ser remetida a outra camara.

Foi tambem lido o seguinte

PARECER.

« A comissão de marinha e guerra, para dar parecer, como lhe ordenou o senado sobre a pretenção de Manoel Agostinho do Nascimento, que serviu como escripturario no extincto commissariado geral do exercito, necessita de informações do governo sobre a justiça do deferimento que requer o supplicante, e que obtem da camara dos deputados pela resolução n. 138 do 20 de junho de 1866.

« Para esse fim a comissão pede que seja ouvido o governo, pelo ministerio da guerra, remetendo-se-lhe a dita resolução da outra camara e os dous requerimentos do supplicante juntos.

« Sala das commissões, em 27 de agosto de 1866. — J. M. da Silva Paranhos. — Barão de Muritiba. »

Posto em discussão, foi sem debate approvado.

Foi ainda lido o seguinte

PARECER.

Uma resolução da camara dos Srs. deputados veio ao senado, com a data de 21 de junho de 1864, que approva os decretos ns. 3049, 3161 e 3263, nos quaes são estabelecidas as condições com que foi concedido a Luiz Boulicch lavar a mina de carvão de pedra, descoberta por seu fallecido pai nas margens do Jaguarão e de seus afluentes, na provincia do Rio Grande do Sul.

O primeiro dos citados decretos, de 6 de fevereiro de 1863, concede a permissoão por 30 annos, para o empresario lavar a referida mina, estabelecendo em 18 artigos as condições da concessão, sendo especiaes as seguintes: Na 1ª se exige a prova de sua filiação, como a base do seu direito; a 3ª obriga o empresario no espaço de dous annos á apresentação de certos trabalhos preparatorios; a 4ª limita as datas mineraes a 20, unidas entre si, cuja extensão, regula; pela 5ª se obriga o governo a vender os terrenos devolutos, fixando o seu maximo da preço, e a consentir na desapropriação dos particulaes comprehendidos, cujos donos os não queirão vender; a 6ª tira ao governo o direito de conceder, dentro de 10 annos, igual mineração á outros individuos em um raio de meia legua, tirado de qualquer ponto terminal de terreno comprehendido nas datas; a 7ª concede o privilegio de navegação do Jaguarão e de seus afluentes, nos logares que a empreza tornar navegaveis, unicamente para os productos de mineração excluidos os productos semelhantes de outras emprezas, sem o accordo do empresario melhorador, estabelecendo porém a maneira de conseguir este accordo; a 8ª responsabilisa a empreza pelos desastres culposos da mineração, impondo-lhe o dever de indemnisar os prejudicados além de uma multa proporcional; a 13ª exige da empreza 5% do producto liquido da lavra; a 14ª concede a ordinaria e commun isenção de direitos de importação dos objectos necessarios aos trabalhos, dentro de cinco annos; emfim, a 15ª amplia o direito de minorar as datas a quaesquer outros metaes, ainda preciosos, salvo o diamante, observadas porém as condições com que taes concessões se fazem. As outras disposições não mencionadas são de natureza regulamentares, e communs a taes emprezas, tornando-se porém singular a natureza de certas multas, que reduzião a annos de concessão.

O segundo decreto, de 9 de outubro de 1863, innova ou modifica o anterior com cinco condições, a saber: A 1ª eleva a 90 annos o prazo de 30; a 2ª faz depender o numero das datas, que são 20, do capital empregado; a 3ª substitue as multas de diminuição do prazo do contracto, que são de 1, 2 e 3 annos, por pecuniarias de 10, 20 e 30.000\$; a 5ª declara nulla a concessão, e o empresario sujeito a perder seu

direito, se os trabalhos da mineração forem suspensos além de 6 mezes, sem motivo justificado de força maior.

« O 3.º decreto, de 21 de março de 1864, estabelecerá a proporção entre as datas miniores e o capital social. (tantas datas de 141.730 braças quadradas, quantas forem as parcelas de 20.000\$, que reunir e empregar a empresa nos primeiros dez annos), seguindo-se as providencias regulamentares para tornar effectiva a condição do emprego do capital.

« A resolução da camara dos Srs. deputados, que approva pura e simplesmente os tres mencionados decretos, foi votada pelo senado nas duas primeiras discussões, a 30 de junho de 1864, e sem debate; e entrando em 3.ª discussão a 5 de julho seguinte, a requerimento do Sr. senador Penna, foi enviada á commissão de empresas privilegiadas, com as seguintes observações do seu autor: 1.º, que achava pouco curial ou impertinente a exigencia de dever provar o empresario sua filiação; 2.º, que se lhe deverá impôr a obrigação de não vender a concessão; 3.º, que era inconveniente o privilegio da navegação do rio, mesmo para o transporte do carvão de outras minas; 4.º, que lhe parecia onerosa em demazia a responsabilidade pelos sinistros da mineração, e sómente especial á esta empresa; 5.º, que julgava injusto o imposto de 5% sobre o producto liquido da mineração, quando fóra já abolido o do proprio ouro.

« A commissão de empresas privilegiadas, apresentou seu parecer, na sessão de 23 de agosto de 1864, approvando as disposições dos decretos com as seguintes restricções: 1.ª, suppressão das condições 6.ª e 7.ª do primeiro decreto; aquella que inhibe o governo, de conceder, dentro de 10 annos, igual mineração aos particulares no raio acima designado, para evitar que se tornem estereis ou inúteis, minas muito ricas que, aduzem existir nesses logares neutros; e a que concedia o monopólio, da navegação fluvial; 2.ª, limita, aos direitos de consumo a isenção dos direitos de importação, para conservar os de expediente; 3.ª, recusa conceder o direito de desapropriação dos terrenos particulares; 4.ª, finalmente, sujeita a empresa á legislação do imperio, e ás penas e multas em que nella incorrer.

« Continuando, portanto, a 3.ª discussão, foi ainda adiada, a requerimento do Sr. Silveira da Motta, para o fim de obter do governo informações acerca da construcção de uma estrada de ferro, em substituição á navegação do Jaguarão, que conduziu directamento o carvão e mais productos da mineração ao porto de embarque, da cidade do Rio-Grande.

« O governo informou, em 20 de junho de 1865, que existia com effeito duas propostas para a construcção de estradas de ferro, sendo uma destas dos proprios empresarios Cunha Plant e Comp., concessionarios de Luiz Boulicch, que pediu a permissão de realizar a construcção de um caminho de ferro, do porto do Rio Grande ás minas da Candiota, sem garantia de jures, acerca do que exigira o governo informações da respectiva presidencia.

« Em 12 de março do corrente anno, continuando a 3.ª discussão, foi novamente adiada, a requerimento ainda do Sr. Silveira da Motta, até que o governo completasse suas informações, as quaes vierão com o aviso de 9 de agosto corrente, trazendo cópia do parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, sobre a referida proposta dos concessionarios.

« Por esta consulta vê-se que pedem elles: 1.º a substituição dos favores da navegação do Jaguarão, pela faculdade da construcção de uma estrada ferrea, desde o centro dos terrenos carboníferos da Candiota até o porto do Rio Grande, obrigando-se a estabelecer tambem um telegrapho electrico, sem alguma garantia de jures, e apenas com os favores geraes que a lei concede a taes empresas; 2.º que as datas de 141.730 braças quadradas, sejam tantas quantas forem as parcelas de 40.000\$, em vez de 20.000\$, empregados effectivamente nos trabalhos da mineração até o maximo de 130 datas; 3.º que o governo, no prazo de 10 annos, não possa conceder a outra empresa particular facultade de minerar carvão de pedra no terreno comprehendido, entre os rios Jaguarão e Camacua; 4.º que os onus ou impostos dos

5.º do producto liquido da mineração seja substituído pela obrigação de vender a empresa ao governo, no Rio Grande, todo carvão de que precisar por preço de 5% abaixo do preço do mercado; 5.º que o livre transitio dos caminhos actuaes continuará livre; 6.º que a empresa se sujeita a uma tabella de fretes, organizada com seu accordo; 7.º que a estrada será concluida em cinco annos, com as multas comminadas pelo ultimo decreto.

« A planta da estrada foi apresentada, e a secção do conselho de estado é do parecer que seja aceita a substituição proposta.

« Continuando a 3.ª discussão com estas ultimas informações, a requerimento do Sr. senador Dantas foi de novo adiada, para voltar á commissão de empresas privilegiadas, com uma emenda do mesmo senhor, autorizando as substituições propostas, da navegação, e do imposto.

« Finalmente, o Sr. senador Jobim requerer, e foi approvado, que se pedisse informações ao governo sobre a execução da condição 3.ª do decreto n.º 3.049, se o empresario apresentou os trabalhos preparatorios do que trata a mesma condição.

« A commissão, tendo historiado quanto ha occorrido sobre o assumpto, entendeu dever consignar sua opinião, acerca de diferentes pontos discutidos, formulando as emendas que julga necessarias para a adopção da resolução, já demasiadamente retardada.

« Pareceu igualmente de pouca importancia á commissão a prova de filiação da condição 1.ª do primeiro decreto, que supprime tambem por inutil hoje.

A observação do nobre senador, o Sr. Ferreira Penna, para se impedir a venda da concessão está prejudicada, porque a venda se realizou e a commissão não vê grandes inconvenientes em taes transferencias, que todos os paizes tolerão e que podem ser um incentivo para os genios creadores. A navegação do rio Jaguarão fica substituída, e, portanto, desnecessaria a discussão sobre a conveniencia do exclusivo da navegação que os decretos concedia aos empresarios nos logares que tornam-se navegaveis, limitado unicamente ao transporte de carvão mineral, colhendo o publico as vantagens da navegação geral; e ainda facilitando-se ás outras empresas chegar a um accordo com os melioradores da navegação para o genero exceptuado.

« Não pareceu á commissão onerosa, e menos injusta, a responsabilidade imposta á empresa pelos sinistros culposos, e nem houve reclamação dos empresarios. Concorde na suppressão do imposto de 5% do producto liquido da mineração, e em sua substituição; assim tambem, na suppressão das condições 6.ª e 7.ª do decreto de 23 de agosto de 1864, que propoz a anterior commissão de empresas privilegiadas. Pensa, porém, differentemente acerca da limitação proposta da isenção dos direitos de importação aos de consumo, e não de expediente, porque a empresa é de grande vantagem para o paiz, e muito dispendiosa, não valendo a pena semelhante limitação, de que se desembaraçou já outras de igual natureza.

Não julga tambem excessivo o direito concedido de requerer a desapropriação dos terrenos particulares, quando estes se acharem comprehendidos nas datas, do que fallão os decretos, cuja continuidade não deve ser interrompida: o interesse publico, em assumpto de tanta gravidade, que pôde mudar a face do paiz, deve subordinar todos os direitos de propriedade, uma vez que se prova a necessidade ou conveniencia, e se dá a indemnização prévia. Finalmente, a commissão entende que está sujeita a empresa ás leis geraes do imperio, no que não fór expressamente dispensado, sendo portanto inutil á este respeito uma declaração.

« A commissão leu attentamente o parecer da secção do imperio do conselho de estado sobre a projectada estrada de ferro do ponto das minas até a cidade do Rio-Grande, e com elle julga a obra de grande utilidade, não só porque conduzirá o carvão directamento, e sem baldeações, ao porto do consumo geral, beneficio que se não colhia de projectadas anteriores navegações, que tornariam muito subido o preço do referido combustivel, como porque semelhante estrada-ferrea

se prestará ao transitio publico; A condução de outros generos, e até concorrerá para fortificar nossas fronteiras, seguindo-se principalmente uma outra projectada empresa de continuação já lembrada e discutida na secção do conselho de estado; e lho parccam tambem aceitaveis as condições da empresa. Finalmente, entende que as informações pedidas pelo Sr. senador Jobim, não impedem a marcha da discussão. Nestes termos, a commissão de 'emprozas' privilegiadas offerece as seguintes emendas, em substituição de todas as propostas.— No final do art. 1º accrescente-se: supprimindo-se as condições 1ª, 6ª, 7ª e 13ª das que acompanhãrão o decreto n. 3049 de 6 de fevereiro de 1863

§ Unico: O governo é autorisado a realizar o contrato para construção da estrada de ferro, proposto pelos concessionarios de Luiz Boulicch, Cunha Plant e Comp., de conformidade com o parecer da consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 7 de julho de 1866.

« Sala das sessões, 27 de agosto de 1866. — Barão de S. Lourenço. — J. M. da Silva Paranhos. — J. P. Dias de Carvalho. »

Foi a imprimir para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. presidente declarou que ia se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado, que tem do pedir ao mesmo Augusto Senhor a designação da hora e lugar do encerramento da presente sessão legislativa.

#### ORDEM DO DIA.

Entrãrão successivamente em 3ª discussão, o sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos deputados, que autorisa, o governo a conceder um anno de licença com vencimentos: 1ª ao administrador da mesa de rendas da Bahia, Dr. José Ignacio Bahia; 2ª, ao amanuense da secretaria do imperio, Egídio Gonçalves dos Reis.

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª sem debate, e desta para a 3ª, a proposição da mesma camara que autorisa o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Joaquim José de Barros e Silva, e outros.

O Sr. Ottoni requereu verbalmente a dispensa do intersticio para a dita discussão, e foi approvada.

Seguiu-se a 2ª discussão, que ficara adiada a 4 de junho, no art. 1º, a proposição da mesma camara que concede a diaria de 13 aos que servirão como officiaes ou praças na esquadra nacional, durante a luta da independencia, com os pareceres das commissões de marinha e guerra e de fazenda.

O Sr. Paranaquá (ministro da justiça): — Sr. presidente, parece-me que o projecto não deve passar em to modo amplo, como veio da outra camara; inclino-me a adopção da emenda offerecida pelos nobres membros divergentes das commissões reunidas, isto é, entendo que a intelligencia que deve prevalecer a respeito do favor concedido pela resolução de 8 de julho é a mais restrictiva.

O Sr. presidente: — Se V. Ex. me dêsse licença, eu fariãna pequena observação: o que está em discussão é o art. 1º com as duas emendas, que não tem nenhuma relação com as outras questões.

O Sr. ministro da justiça: — Bem; é no art. 3º zomente que a questão pôde ser agitada?

O Sr. presidente: — É a respeito do art. 3º, a que foi offerecida uma emenda additiva pela maioria da commissão de fazenda, que pôde ter logar a questão de que V. Ex. está tratando.

O Sr. ministro da justiça: — Entretanto, se V. Ex. me permittir farei algumas ligeiras observações sobre a fórma do art. 1º, notando que o projecto vindo da outra camara não foi concebido nos mesmos termos da autorisação de 8 de julho de 1865. A lei de 8 de julho de 1865 conferiu ao governo autorisação para conceder uma etapa aos officiaes que, tendo servido no tempo da independencia, a requererem.

Me parece que seria mais conveniente que a resolução que se discute fosse concebida nos mesmos termos em que foi a lei a que me refiro, com a fórma de autorisação, ficando ao governo a faculdade de apreciar os casos occorrentes, e de separar-se me-mo da intelligencia que fixou a resolução de consulta de 23 de outubro do mesmo anno, a qual me parece demasiadamente ampla.

Aquella resolução, apresentada e votada pelo corpo legislativo como tributo de gratidão nacional aos officiaes que entrãrão na luta da nossa independencia tornou-se estensiva, contra a mente do legislador, a individuos que nenhuma parte tiveram nesse feito glorioso (apoiados); tornou-se demasiadamente estensivo aqulle favor, aliás dictado por motivos os mais nobres porque não era decoroso ao paiz que aquelles brasileiros que nos campos da batalha, á custa de imensos sacrificios e perigos sell-ãrão com o seu sangue a nossa independencia politica, estendessem a mão ao obulo da caridade publica; esse favor, ou antes essa dívida de gratidão nacional foi desvirtuada logo que della se utilisãrão individuos que não se achãvãrão naquellas peculiares circumstancias, e que della não carecãrão. (Apoiados.) Muitos dos que estayãrão na penuria continuãrão a tragar o pão da miseria, e o foyor chegou por outro lado até a millionarios. (Apoiados.)

Quando se apresentou esta resolução na outra camara, tendo eu a honra de ter ali um assento, allegava-se que o projecto ia aproveitar a muito poucos individuos; isto é, a esses restos gloriosos dos veteranos da nossa independencia; que era um tributo de gratidão nacional, que brasileiro nenhum podia airoosamente recusar neste sentido foi votada a resolução na outra camara. E no senado, onde eu já então tinha a honra de sentar-me, aquellas pessoas que mais se interessãvãrão pela adopção da medida dizãrão que ella podia apenas aproveitar a muito poucos individuos, a uma dezena, quando muito; entretanto, senhores, pelo modo porque a lei foi redigida e executada, cerca de trezentos individuos estão gozando de um favor que repeto indibito, por contrario a mente do legislador, e outros tantos seguramente existem nas mesmas circumstancias que hão de reclamar lo; e, portanto, os cofres do Estado hão de ser sobremaneira gravados, senão restabelecermos o verdadeiro sentido da lei.

É mister, quando se trata da distribuição dos dinheiros publicos, principalmente n. s. circumstancias difficis em que nos achamos, ponderarmos bem os effeitos que pôde ter qualquer resolução que tivermos de adoptar, e que traga despesas; é tempo portanto de fixarmos o verdadeiro sentido da lei e de fazermos com que ella por uma interpretação authentica volte aos seus termos precios, acautelando não só os casos occorrentes, para o futuro senão tambem providenciando sobre os casos em que já teve applicação, respeitãdo-se, lo havia, os factos consummados; isto é, aquelles individuos que na bô-fé recobrerãrão as suas pensões, entendo que não devem restitui-las. É tempo, repito, de fixarmos a intelligencia da lei e equipararmos a sorte dos bravos da independencia tanto os que servirão no exercito; como os que servirão na armada, porque realmente ha uma lacuna na lei de 8 de julho de 1865, que só trata dos que servirão no exercito.

Assim que, o pensamento da lei me parece de toda a justiça, sendo restricta a medida, isto é, tendo em consideração os serviços effectivamente prestados na campanha e não ao simples facto de terem os individuos, aos quaes a lei quer beneficiar, si lo coevos da nossa independencia.

Se esses individuos não estiverãrão em provincia onde empenheu-se a luta, se não tiverãrão conhecimento da independencia, sendo de,ois que ella foi consummada; não vejo uma razão que possa justificar uma resolução ampla como a que vem firmar o projecto que se discute, como aquella que se refere á consulta de 23 de outubro de 1865.

Precisamos poupar os dinheiros publicos, porque o paiz tomado; e está tomando graves compromissos para com aquelles bravos que hoje polejão nos campos do sul, que tão alto elevãrão a honra e os brics do imperio; porquanto, senho-

res, não vejo que esses bravos compatriotas, que hoje exaltão o nome brasileiro e tratão de vingar as injurias que nos foram irrogadas pelo despota do Paraguay, possam reclamar com menos direito as recompensas do Estado do que aquelles que pugnaram pela nossa independencia.

O Sr. VISCONDE DA BOA-VISTA: — Tem mais direito.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Têm mais direito, diz muito bem o nobre senador, meu amigo, são brasileiros que deixão os seus lares e lá vão, bem longe da patria, passar por todás as privações, e que tem feito prodigios de valor em uma luta tão renhida e tão sangrenta, como não foi a guerra da nossa independencia. Não quero com isto fazer desmerecer os actos daquelles que trabalhãrão pela nossa existencia politica, e muito menos da classe da armada que em todás as crises por que tem passado o imperio tem dado provas de um patriotismo e de uma lealdade nunca desmentidas; mas entendo que estes favores, nas circumstancias em que nós achamos, devem ser muito ponderados, d-veamos calcular todos os effeitos da resolução para sómente sabir do corpo legislativo medidas que sejam pautadas pelo cunho da prudencia e da justiça, para que se não possa dizer que barateamos o suor do povo.

Era o que tinha a dizer, e aproveito a occasião para declarar que voto pelas emendas dos honrados membros divergentes das commissões reunidas.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — Sr. presidente, cuido que as observações que acaba de fazer o nobre ministro da justiça, não podião ter ainda logar, porque não se acha em discussão o artigo additivo em que se consigna a doutrina defendida por S. Ex.; mas como S. Ex. anticipou considerações a respeito desse artigo, julgo que poderei tambem entrar na materia, ao menos para justificar a maioria da commissão de marinha e guerra e um dos illustres membros da commissão de fazenda, da arguição que foi-lhes feita por terem annuido a intelligencia dada à resolução que concede uma etapa aos officiaes do exercito que servirão durante a luta da independencia.

Sr. presidente, penso que nem o nobre ministro proveu nem os membros dissidentes das commissões asseverarão que a resolução a que me refiro não comprehende em sua generalidade todos os officiaes que tinham praça e servirão na occasião em que se fez a independencia; mas o nobre ministro acha que esta interpretação foi ampla de mais, que não só se excede nella a secção de marinha e guerra do conselho do estado que consultou a respeito, mas o proprio governo, porque sabe S. Ex. que a interpretação dada pela secção de marinha e guerra não poderia ter effeito, senão fosse adoptada pelo governo.

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — A accuração, pois, do nobre ministro, reverte ao governo, que temou sobre si toda a responsabilidade que podia resultar da execução da resolução.

Eu, porém, digo que o governo procedeu rectamente, e conforme devia adoptando a opinião da secção de marinha e guerra do conselho do estado; 1.º, porque as palavras da resolução não podem ter, senão forçadamente, a intelligencia restricta que agora se quer dar; 2.º, porque a mente do legislador não se pôde conhecer pelos motivos adduzidos pelo nobre ministro da justiça.

Não são sómente os membros de uma camara, nem só estas camaras que intervem na confecção das leis; é tambem o poder moderador que não se resolve pela opinião de um ou outro orador de qualquer dellas, mas pelo sentido natural, que resulta de suas palavras. Como, pois, pôde dizer o nobre ministro que a mente do legislador se comprehender apenas os officiaes necessitados, que estão hoje reformados e que servirão nos campos de batalha da independencia? Não o pôde dizer.

Se o nobre ministro da justiça quizesse confrontar as disposições da resolução com a legislação anterior, que versa sobre materia analoga, acharia expressão muito diversa nas

leis que se referem aos militares que marchãrão para a guerra.

Recordarei, por exemplo, as palavras de que usãrão as leis de fixação das forças de mar e terra de 1831, querendo excluir do serviço do imperio alguns officiaes estrangeiros.

Dessa exclusão foram exceptuados os que tiverão parte activa na luta da independencia, ou como se exprimem as dita leis, collaborãrão com o exercito e armada nessa luta, nella forão feridos gravemente ou mutilados.

E' porventura, tal a expressão de que usou a resolução de que me occupo? Não; a resolução é mais ampla em seu dispositivo; dizendo que tem direito a etapa, se a requeressem, os officiaes que servirão durante a luta da independencia. Restringir, portanto, esta intelligencia natural da lei imposta, ferir os principios da hermeneutica, a qual ensina que se attenta ás palavras empregadas nas leis anteriores para conhecer-se a verdadeira significação das que se achão lei que se quer entender e executar. E' da confrontação das palavras de uma e outra que se conclue serem ou não diversas as disposições que cada uma dellas contém.

Além disto, senhores, o nobre ministro da justiça de accordo com a maioria da illustre commissão de fazenda, me o quinhou de tal maneira a disposição da lei, que não haveria talvez um só official que se sujeitasse a estender a mão para receber a esmola que lhe fosse concedida pelo governo. Não é porventura o favor da resolução uma remuneração de serviços importantes? Se é, devo tocar a todos aquelles que concorrerão para o acto glorioso da nossa independencia, ou estavam promptos a concorrer para elle, preparados para marchar contra o inimigo quando fosse necessario. Querer, portanto, limitar aquelle favor sómente aos militares, que actualmente se acharem em pobreza, é como que destruir o caracter remuneratorio que tem a resolução.

Pôde, sem duvida, a assembléa geral faz-lo, porque é omnipotente de facto; mas será de justiça? E' o que cumpre examinar. é o que convém que aquelles senadores que adoptão a opinião contraria à que eu sigo proveem de manci a convincente.

As razões de economia são certamente valiosas, mas a economia nunca pôde ser adoptada com preterição das regras da justiça, ou com preterição...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' justamente isto o que eu invoco.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — ... das de equidade, e até da manifesta conveniencia que ha em não retirar uma promessa solenne, que quasi se traduz em acquisição do direito, a pretexto de ser onerosa aos cofres publicos?

E, senhores, não foi o proprio governo, como já notei, quem, apesar das circumstancias em que nos achamos, entendeu que devia dar à lei execução no sentido da opinião da consulta? Não prevalecerão então os motivos de economia a que se soccorre agora o nobre ministro da justiça? Estaremos hoje em circumstancias diversas daquellas em que estavamos no tempo em que a lei começou a ser executada? O nobre ministro da guerra que executou essa resolução pertence ainda ao ministerio actual.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — Eu sei que o nobre ministro da guerra, executando a lei pelo modo, por que o fez, achou embaraços em continuar a dar-lhe a mesma execução, visto que a despeza ia crescendo a um ponto que elle não tinha previsto. De-se isto como a verdadeira razão de se querer attribuir uma intelligencia diversa daquella que a resolução deu a secção de marinha e guerra do conselho de Estado. E' tão sómente o onus que, ali trouxe aos cofres publicos que provoca nova intelligencia, confesse-se isto, mas nunca se allegue que a mente do legislador não era conforme à interpretação que se deu.

Todos sabem que as palav as da lei não se interpretão pela mente que imaginariamente se attribue ao legislador, mas pelo pensamento que essas palavras exprimem. Pôde parecer-nos defeituoso o fim que taes palavras revelão; se

este fim não conduz ao absurdo, o executor carece de direito para applicar a lei em sentido diverso. Ora, no caso vortente não ha absurdo: ha talvez inconvenientes e nada mais. Cumpre forçosamente o reconhecimento.

Sr. presidente, eu acho além disto no procedimento que se quer ter um máo precedente que se vai abrir a pretexto de seguir-se, não obstante as palavras da lei, o que alguns supõem ser a mente do legislador, porque ninguem mais acreditará na firmeza das disposições léguas livre e solemne-mente promulgadas. Ainda, portanto, que algum inconveniente possa haver na execução da lei, inconveniente que brevemente passará, pois que todos os individuos nas circumstancias de obterem o favor della estão no ultimo quartel da vida...

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — ... este inconveniente passageiro, digo, é menor do que faltar se ao compromisso tomado pelos altos poderes do Estado, a quem corre o dever de manter a fé publica. Entendo, pois, que se deve conservar a intelligencia da lei nos termos em que foi proposta pela secção de marinha e guerra do conselho de Estado e pela resolução de consulta que vem citada na presente resolução.

Esquecia-me dizer que, tendo o nobre ministro allegado que alguns membros da camara tinham na occasião da discussão da lei opinado no sentido em que S. Ex. fallou, devia-se oppor tal o pensamento do legislador. Mas uma indicação, ou antes prova evidente tenho eu de que não era essa a mente do legislador, porque a camara dos deputados na propria resolução que se discute concordou que a intelligencia adoptada pela secção do conselho de Estado continue a ser observada. Onde se pôde procurar melhor a intelligencia de uma lei do que na approvação dessa intelligencia por aquelles que a iniciarão, discutirão e adoptarão a mesma lei?

Apparecerão as vozes que o nobre ministro repetiu nesta casa. Na discussão da presente resolução na camara dos deputados, mas não foram lá ouvidas; decidiu-se ao contrario que a resolução se devia cumprir nos mesmos termos da consulta do conselho de Estado, não se quiz adoptar a restricção que ora propõe o nobre ministro da justiça e a illustre maioria da commissão de fazenda. Assim é puramente arbitria a asseveração de que a mente do legislador foi diversa da intelligencia dada á resolução: isto não é exacto e pelas razões que disse, torno a affirmar-lo.

Se o senado entender que, por ser oneroso aos cofres publicos, é preciso restringir a concessão que foi feita; é caso muito diverso, e já eu disse que aquelles que seguem esta opinião precisavão demonstrar que ella não é contraria aos principios de justiça e não pôde constituir um precedente perigoso. Desde que isto fór provado, poderei concordar com a emenda substitutiva offercida pela maioria da commissão de fazenda e submitter-me á exigencia feita pelo nobre ministro, no intuito de se poupar esta despesa que lhe parece altamente onerosa aos cofres publicos, e que parece ser um onus de poucos annos, de 2, 3 ou 4 annos, pois que não pôde haver official do tempo da independencia que tenha menos de 60 annos.

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS: — Não ha nenhum com menos de 60 annos.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — Segundo a presumpção de direito, os que têm essa idade entendem que podem viver mais cinco.

Baseado nos, portanto, nesta presumpção de direito, fundada em dados estatísticos, concluiremos que dentro de cinco annos cessará na maxima parte o onus do thesouro.

Nós precisavamos saber, para poder avaliar a estensão desse onus; qual o numero de officiaes a quem foi concedida a etapa, não sabemos...

O Sr. FERREIRA PENNA: — O relatorio declara.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — Pois bem; sabemos dos que

a estão gozando, mas não daquelles que estão nas circumstancias de a obterem...

O Sr. FERREIRA PENNA: — Outros tantos, diz o relatorio.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — Podemos sabê-lo, porque, sejam officiaes reformados de outras classes, o seu numero deve ser conhecido e torna-se facil calcular a estensão do sacrificio do thesouro.

Por um ou outro millionario, como disse o nobre ministro da justiça, que percebe esta etapa...

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS: — Não conheço nenhum.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA: — ... não devemos tira-la aos que della necessitam, mas que não quizerão estender a mão a isto que se concede como esmola; preferirão antes viver com constrangimento do que receber o que lhes compete, não como uma remuneração de serviços de todos os que os firão mas reconhecimento de penuria e de desgraça.

Notarei ao nobre ministro que o argumento dos millenarios não procede ainda, porque prova de mais. Se procedesse, cumpria applicar o principio ao meio soldo, que tambem é um favor ás viúvas dos militares ricos; entretanto, as viúvas dos mais ricos officiaes têm direito a ella. Seria então preciso: para termos coherencia, retirar ás viúvas e ás das militares ricos esse parco soccorro promettido e effectivamente prestado, em virtude da lei de 6 novembro de 1827.

Ainda ha poucos dias nesta casa uma applicação dessa lei se fez para a guerra actual, na qual se não faz differença do pobre e do rico, todos os officiaes têm pensões, desde que ficão inhabilitados para poder ganhar a sua subsistencia, nada importando que elles sejam ricos ou pobres. Assim, pois, convem não invocar em um caso principio contrario ao que foi abraçado e reconhecido em outro que com ella tem a mais estreita analogia.

Em conclusão, Sr. presidente, não vejo razões ponderosas para fazer a restricção que se pretende na disposição da lei de 1865, sobre a etapa dos officiaes do exercito. É preciso que esta concessão se estenda aos da armada, no que concorda o nobre ministro com a differença, porém, de que a maioria da commissão de marinha e guerra e um membro da commissão de fazenda opinão que se faça tão larga concessão á armada, como se fez ao exercito; o nobre ministro, porém, e a maioria da nobre commissão de fazenda querem que mesmo ao exercito se restrinja a concessão já feita. O senado decidirá, sem duvida, em sua sabedoria como fór mais conveniente aos verdadeiros interesses do Estado e conformé ás regras da justiça.

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da justiça): — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu tenho de observar aos nobres senadores que não posso permittir que se continue a discutir o art. 3º, quando, aliás, está em discussão o art. 1º.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. PRESIDENTE: — Não sei que palavra foi mal entendida pelo nobre senador que acaba de fallar, mas eu verei se é explicação. Tem a palavra.

Sr. ministro da justiça. — O honrado senador enxer- ga nas minhas palavras uma accusação formulada ao governo...

O Sr. T. OTTONI: — E é verdade.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... e espcialmente ao ministerio, de que faço parte. Eu pedia licença...

O Sr. PRESIDENTE: — Perdoe-me V. Ex., isto não é explicação; V. Ex. responderá quando se tratar do art. 3º.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Como não fico privado do direito, opportunamente darei ao honrado membro as explicações, a que elle tem direito e que me parece que erão muito bem cabidas na presente occasião...

O Sr. PRESIDENTE: — Não é o que o regimento entende como explicação.

O Sr. MINISTRO DE JUSTIÇA: — ... mas, como V. Ex. entende que não, e eu estou acostumado a respeitar as suas decisões, aguardarei a oportunidade.

O Sr. PRESIDENTE: — Continúa a discussão do art. 1.º com as emendas que foram offerecidas.

Ninguém mais pedindo a palavra e não se podendo votar por falta do quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1.ª parte. — 3.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder: 1.ª, carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Joaquim José de Barros e Silva e outros.

2.ª, um anno de licença com ordenado ao official da secretaria dos negocios estrangeiros João Pinheiro Guimarães.

3.ª, isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á empresa de navegação por vapor no rio Macabú e canal de Campos, com o parecer da commissão de empresas privilegia-las.

1.ª discussão das seguintes proposições da mesma camara, autorizando o governo:

1.ª, a mandar matricular o estudante José Theodoro de Souza Lobo e outros, em diversas faculdades e escolas.

2.ª, a conceder um anno de licença com a respectiva congrua ao vigário Pedro Garcia Monteiro Bretas.

3.ª, a conceder um anno de licença com vencimentos ao conferente da alfandega de Macaé José da Silva Travassos.

4.ª, a conceder um anno de licença com vencimentos ao juiz de direito Luiz José de Medeiros.

1.ª discussão das seguintes:

1.ª, declarando validos os exames feitos pelo estudante Rodolfo Sergio Ferreira para a matricula em qualquer dos cursos de instrução superior da corte.

2.ª, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios á construcção das pontes sobre os rios Parahyba e Sanhuá.

3.ª, concedendo isenção de direitos de importação para os objectos necessarios ás obras do hospicio de Nossa Senhora da Piedada da Bahia.

4.ª, autorizando o governo a mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio o estudante Miguel Archanjo Pereira Rego, o no curso de pharmacia da corte o estudante Pedro Manoel da Mello.

5.ª, concedendo varios favores ás companhias que emprenderem a construcção de caminhos de ferro pelo systema tram-road, entre os centros populosos da provincia de Pernambuco e ás estações da estrada de ferro do Recife e S. Francisco.

6.ª, autorizando o governo a conceder isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á companhia da estrada de ferro da cidade do Recife á povoação do Appipucos.

2.ª parte. — Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, que ficou adiada, votando-se antes o art. 1.º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á uma hora da tarde.

## ACTA DE 28 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque Chichorro, Mendes dos Santos, Jobim, Dias de Carvalho, Araujo Ribeiro, Dantas, Souza Ramos, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, Sá e Albuquerque, visconde de Sapucaby, barão de Maroim, Zacharias, Cunha Vasconcellos, Ottoni, D. Manoel, Silveira da Motta, Paranhos, Rodrigues Silva, marquez de Caxias, Paranaçuá, marquez de Olinda e visconde da Boa-Vista.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Pirapama, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzébio, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Souza Ramos, Fernandes Torres, Nabuco,

Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Itaboraity e visconde de Jequitinhonha; e sem participação, os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Achando-se reunidos somente 28 Srs. senadores, numero insufficiente para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão; e, convidando depois os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu para a ordem do dia 29, a mesma já designada.

## 82.ª sessão.

EM 29 DE AGOSTO DE 1866.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Mendes dos Santos, Chichorro, barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos, Jobim, Araujo Ribeiro, marquez de Itanhaem, Ottoni, D. Manoel, barão de Muritiba, Dantas, visconde de Itaboraity, Souza Ramos, Paranaçuá, visconde de Sapucaby, Euzébio, Rodrigues Silva, Dias Vieira, Fernandes Torres, marquez de Olinda, Paranhos, barão de Maroim, barão de Antonina, Sá e Albuquerque, Zacharias, Pimenta Bueno, conde da Boa-Vista, marquez de Caxias, e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Furtado, Paula e Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Nabuco, Teixeira de Souza e visconde de Jequitinhonha; e sem participação, os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas do 27 e 28 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 28 do ministerio do imperio, contendo as informções requisitadas por deliberação do senado sobre a proposição da camara dos deputados, que autorisa o governo a aposentar a Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangol, inspector dos alumnos do externato do imperial collegio de Pedro II. — Reservado para se tomar em consideração com a proposição a que se refere.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a subscrever a chorographia historica do Imperio do Brasil, pelo Dr. Mello Moraes. — A archivar, participando-se a outra camara.

Officio de 31 do julho ultimo, do presidente da provincia de Sergipe, remettendo dous exemplares impressos da collecção das leis e resoluções da assemblea legislativa provincial, promulgadas no corrente anno. — A commissão de assembleas provinciaes.

Officio de 27 do corrente, do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:  
« Art. 1.º Fica o governo autorisado a transferir para um dos corpos peritentes ás armas scientificas os capitães Secundino Felafiano do Mello Tamborim e Luiz Manoel das Chagas.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.  
« Paço da camara dos deputados, em 27 de agosto de 1866. — Joaquim de Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano H. de Araujo, 2.º secretario.

— A. imprimir.  
Officio de igual data do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições:

« A assemblea geral resolve:  
« Art. 1.º O governo fica autorisado a conceder a Manoel Juvencio Sabola, ajudante do escrivão do arsenal de marinha



de Pernambuco, um anno de licença com o ordenado respectivo, para tratar de sua saúde no interior da provincia.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. « Paço da camara dos deputados, em 27 de agosto de 1866. — *Joaquim de Saldanha Marinho*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araújo*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorizado a conceder a Delcino Jansen de Figueiredo Lima, amanuense da secretaria da policia da provincia do Maranhão, um anno de licença com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. « Paço da camara dos deputados, 27 de agosto de 1866. — *Joaquim de Saldanha Marinho*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araújo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

Outro de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a transferir para um dos corpos pertencentes ás armas scientificas o capitão de cavallaria ligeira *Diogo Alves Ferraz*.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 27 de agosto de 1866. — *Joaquim de Saldanha Marinho*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araújo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

Officio de 28 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões de 12\$ mensaes, concedidas pelos decretos de 6 de julho do corrente anno, aos imperiaes marinheiros *Manoel Garcia*, e *Manoel Athazio de Souza*, os quaes ficarão alojados por occasião de uma salva dada pela canhoneira *Araguahy*, no dia 14 de março de 1865.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos decretos que as concederão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 23 de agosto de 1866. — *Joaquim de Saldanha Marinho*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araújo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, participando que por officio de 25 do ministerio da agricultura, constou á camara dos deputados que Sua Magestade o Imperador consentiu na resolução da assembléa geral, que approva o contrato celebrado em 22 de agosto de 1866, entre o governo imperial e o Sr. barão de S. Lourenço.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte :

PARECER DA MESA N.º 61 DE 25 DE AGOSTO DE 1866.

Expõe a materia de um requerimento dirigido ao senado pelos officiaes e amanuense da secretaria, pedindo augmento de vencimentos, e conclue que este seja concedido na fórma que propõe.

### I.

« Os officiaes e amanuense da secretaria dirigirão ao senado em 27 de abril de 1865 um requerimento em que pedem augmento de vencimentos,

« Allegão os supplicantes que, não sendo de categoria inferior aos empregados das secretarias de estado, e trabalhando tambem effectivamente, são todavia menos remunerados do que estes, e do que os seus collegas da camara dos Srs. deputados, cujos vencimentos, sempre equiparados aos seus, tinham sido elevados no anno antecedente; e outrosim, que não podendo dedicar-se a outro mistor, não tem meios para

fazer face ás despesas da sua subsistencia e da posição que occupão.

« O official maior da secretaria, informando este requerimento em officio da mesma data (documento n.º 1), diz que ninguem melhor do que o Sr. 1.º secretario pôde apreciar a exactidão das allegações e que a elle cumpre unicamente informar que os supplicantes, em exercício effectivo, ainda no intervalo das sessões, têm em geral servido com dedicação, chamando tambem a attenção do mesmo Sr. 1.º secretario para o parecer da mesa, que junta por cópia, de 18 de fevereiro de 1845, approvado em sessão de 6 março do mesmo anno.

« O parecer, a que se refere a informação, acha-se transcripto no documento n.º 2 e nelle se expõem os motivos, em que a mesa se fundou para aconselhar a elevação dos vencimentos, que percebão anteriormente os officiaes da secretaria do senado.

### II.

« Cerca de 13 annos depois desta reforma, o Sr. senador *João Antonio de Miranda*, em sessão de 3 de setembro de 1857, fez uma indicação, propondo que fossem equalados os ordenados e gratificações do official maior e officiaes da secretaria, e dos mais empregados do senado aos da camara dos Srs. deputados, conforme o vencido na mesma camara na sessão do dia antecedente 2 de setembro.

« Esta indicação foi remetida no mesmo dia á commissão da mesa para interpor parecer, e a commissão em sessão do dia 4 apresentou o que consta do documento sob n.º 3, favoravel ao augmento de vencimentos, nos termos da tabella que offereceu, como complemento do mesmo parecer.

« A indicação foi approvada de conformidade com o parecer, em sessão de 19 de junho de 1858.

« Posteriormente, em virtude de autorisação conferida pelo senado, expediu a mesa o regulamento de 15 de dezembro de 1863, que ainda depende de approvação do senado, mas que já se acha em execução, e que se publicou com o parecer n.º 3 de 28 do mesmo mez, impresso no tomo 1.º da respectiva colleccção a pags. 22.

« A tabella, que fixou então os vencimentos de todos os empregados do senado, e que é a segunda annexa ao mencionado regulamento, contém alterações nos vencimentos dos 2.ºs officiaes e amanuenses, por elle creados, mas no sentido de diminuir, e não de elevar a despeza.

« A respeito do official maior, do 1.º official e dos empregados da casa ficarão subsistindo inteiramente os vencimentos fixados na tabella anterior, annexa ao parecer da mesa, de 4 de setembro de 1857.

« A camara dos Srs. deputados, approvando depois de 1857, diversas medidas relativas aos seus empregados, tem com effecto actualmente maior numero delles do que o senado, e alguns com maiores vencimentos, e faz tambem com o serviço uma despeza mais avultada, como os supplicantes expõem no seu requerimento, e como se demonstra na tabella annexa, letra A.

### III.

« Quanto ao numero dos officiaes de secretaria, e empregados de diversas categorias em effectivo exercício, a camara dos Srs. deputados conta vinte e quatro, e o senado dezeseis.

« A differença é, portanto, de oito empregados, ou de um terço, que a camara dos Srs. deputados conta de mais.

« Quanto ao numero de empregados dispensados de exercício com vencimentos, ha na camara dos Srs. deputados nove, que gozão deste beneficio; e no senado um, sendo de oito a differença, dos que ha de mais naquella camara.

« O senado dispensou de exercício, com o ordenado annual que tinha de 800\$, o correio *José Francisco Barbosa*.

« Releva, porém, lembrar a este respeito que do parecer n.º 22 de 7 junho de 1864, impresso no tomo 1.º da respectiva colleccção a pags. 243, consta que a opinião da mesa foi: — que se concedesse a dispensa com tres quartas partes sómente do ordenado, que elle percebía, isto é, com 600\$.

« Não ha duvida que esta quantia foi elevada á de 800\$, mas resultou isto de uma emenda offerecida pelo Sr. senador

Jobim, e approvada pelo Senado em sessão de 11 do referido mez.

« Quanto aos vencimentos do official maior e officiaes da secretaria e outros empregados em exercicio da camara dos Srs. deputados, vê-se da mesma tabella letra A, que aquella camara despende annualmente com este serviço a quantia de 41:240\$ e o senado a de 23:750\$.

« A differença entre os dous algarismos é portanto 17:490\$.

« A camara dos Srs. deputados despende mais do que o senado esta quantia.

« Com os empregados sem exercicio e com vencimentos, a despeza que faz a camara dos Srs. deputados é de 19:210\$ e a do senado de 800\$.

« Assim, a totalidade da despeza que faz a camara dos Srs. deputados com o serviço, e por causa do serviço de que se trata, é de 60:480\$, e a do senado de 24:550\$.

« A differença entre os dous algarismos vem a ser 35:930\$.

« A camara dos Srs. deputados despende mais do que o senado esta quantia.

« A differença que acaba de observar-se no numero, nos vencimentos e nas dispensas de serviço dos empregados das duas camaras legislativas, parece revelar a necessidade de adaptá-las, por accordo commum, uma medida geral, que regule convenientemente um assumpto de tanta importancia.

#### IV.

« A falta de dados estatísticos, e sobretudo de tempo para colligi-los o estudá-los, não permite á mesa nesta occasião justificar plenamente a utilidade real ou pratica desta despeza, isto é, o serviço que ella produziu nos annos anteriores ao de 1865, achando-se por esta causa privada de um meio de reconhecer com mais segurança, e de demonstrar com evidencia a justiça com que a despeza tem sido mantida e elevada.

« E, entretanto, assim que deve proceder-se no intuito de obter o apoio, o concurso de quem o deve dar, e a quem por isso mesmo compete o direito de ser informado, ouvido e convencido sobre as medidas que se solicitação e inicião, inspiradas nos conselhos do interesse publico.

« A mesa será hoje fiel a esta doutrina, e ao mesmo tempo, a um dever para com o senado, e procurando preencher este dever, tanto quanto lhe é possível, tem a honra de offerecer á consideração desta camara a tabella annexa letra B, que contém o resumo dos trabalhos da secretaria, desde o dia 4 de março até o dia 20 de agosto do corrente anno.

« Não é um trabalho perfeito o que se apresenta, é apenas um ensaio que se faz, e uma regra, ou precedente que se estabelece para preparar e reunir no fim de cada anno parlamentar dados e esclarecimentos estatísticos, que no futuro poderão ser consultados e aproveitados com vantagem do serviço do senado.

« Da analyse e apreciação da tabella vê-se que no decurso daquella tempo, que apenas comprehende cinco mezes e dezesseis dias, os actos, ou documentos de differentes especies, que se apromptarão na secretaria, e por ella se expedirão, sobem ao numero de 1965.

« Se os negocios, que correm pela secretaria do senado não são iguaes em numero, variedade e importancia a's de algumas secretarias do estado, não haverá contudo temeridade em asseverar: 1º que o trabalho que lho está encarregado, e ella desempenha, é já consideravel e difficil; 2º, que o trabalho justifica completamente os vencimentos que os empregados tem percebido e percebem actualmte, e autorisa algum augmento compativel com as circumstancias actuaes, como tem tido, depois de 1857, alguns empregos publicos, e entre elles os officiaes das secretarias de estado.

« Neste logar vem a pello retificar uma proposição, que se enunciou no parecer da mesa, datado de 18 de fevereiro de 1845.

« A proposição vem a ser que a occupação dos officiaes das secretarias de estado, é de t. do o anno, e a dos do senado, é: quando muito, de oito mezes.

« A mesa pede licença para informár ao senado, que desde

o fim da sessão de 1862 a occupação, ou exercicio dos officiaes da secretaria do senado, não têm tido interrupção, e acrescentará que para o muito que ha a fazer na secretaria, archivo e bibliotheca, não é o serviço que ha de faltar, ha de ser, como até agora tem sido, e infelizmente continuará a ser, o tempo que corre velocissimo, e as forças dos operarios que se empregão neste genero de trabalho, as quaes o tempo leva consigo, enervando-as, e extinguindo as.

« A mesa compraz-se entretanto de reconhecer, e de informar que os officiaes da secretaria, e mais empregados nesta camara, têm sido zelosos no desempenho de seus deveres, e é este um dos motivos, por que não hesita depois de alguns annos de experiencia, em recommenda-los á benevolencia do senado.

#### V.

« Convencida, pelas provas que estão presentes, e pelas razões que tem exposta, do que a pretensão dos supplicantes, e dos outros empregados, está no caso de ser attendida em termos razoaveis, a mesa não duvida, deferindo ao requerimento, proper o augmento que consta da tabella annexa letra C.

« Foi isto o que a mesa resolveu em conferencia de 20 do corrente mez, como consta do documento sob n. 4.

« As bases, que a mesa adoptou para formular a tabella correspondente, são as seguintes:

« 1.ª Comprehendar no augmento todos os empregados, sem excepção alguma por esta vez;

« 2.ª Estabelecer uma quota fixa e invariavel para o augmento de vencimentos proposto pela mesa.

« A quota vem a ser 20 %, sobre o ordenado dos empregados, designado na tabella 2ª, annexa ao regulamento de 15 de dezembro de 1853, a qual, para este effeito somente, ficará desde já em inteiro vigor.

« 3.ª Conferir aos empregados que tiverem completado 20 annos de effectivo e bom serviço prestado no senado, e que puderem continuar a servir, o direito de obterem um augmento de vencimentos, gradual, ou de cinco em cinco annos, na razão de 5 % por cada vez.

« Todas as tres bases assentão no principio de igualdade, que deve sempre respeitar-se, como condição e garantia de justiça.

« A doutrina, que se estabeleceu na base terceira, já está admittida no regulamento, que baixou com o decreto n. 2359 de 19 de fevereiro de 1859 e em outros, e não pôde duvidar-se de que é um estímulo e ao mesmo tempo um premio que se cria para melhorar o serviço publico, e conservar por mais tempo os funcionarios nos empregos que exercem, diminuindo-se o grande numero de aposentações ou dispensas de serviço, que sobrecarregão o thesouro publico.

#### VI.

« Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa

« Considerando que o requerimento dos officiaes e amauenses da secretaria do senado é fundado em razões de equidade de justiça;

« Considerando que as mesmas razões são extensivas, em parte, aos outros empregados do senado;

« Considerando que o augmento de vencimentos deve ser regulado com attenção ás circumstancias actuaes:

« Tem a honra de offerecer o seguinte

#### PARÊCER :

« 1.º Os vencimentos do official maior, e officiaes e amauenses da secretaria do senado, bem como os dos outros empregados, serão regulados de ora em diante pela tabella annexa a este parecer.

« 2.º Aos empregados, de que trata o paragrapho antecedente, que completarem 20 annos de effectivo e bom serviço, prestado no senado, e que continuarem a servir, poderá ser concedido, sob proposta motivada da mesa, com approvação do senado, um augmento nos seus vencimentos, o qual será gradual, ou de cinco em cinco annos, na razão de 5 % de cada vez.

3.º O augmento de que trata o paragrapho antecedente, nunca será considerado nem no todo nem em parte, para a apresentação ou dispensa do serviço que porventura possa ser concedida aos empregados que d'elle gozarem.

4.º Ficão alteradas as disposições em contrario contidas no regulamento de 15 de dezembro de 1863.

Pago do senado em 21 de agosto de 1866. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1.º secretario. — Herculano Ferreira Penna, 2.º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, servindo de 3.º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, servindo de 4.º secretario.

*Documentos a que o parecer se refere, e ordem em que estão collocados.*

N. 1. — Officio de 27 de abril de 1863, dirigido ao Sr. 1.º secretario do senado pelo official maior da secretaria, informando um requerimento, em que os officiaes da mesma secretaria o amanuense pedem augmento de vencimentos.

N. 2. — Parecer da mesa do senado de 18 de fevereiro de 1815, approvado em sessão de 6 de março, augmentando os vencimentos que anteriormente percebião os officiaes da secretaria do senado.

3. — Parecer da mesa do senado de 4 de setembro de 1857, approvado em sessão de 19 de junho de 1858, augmentando os vencimentos que tinham os officiaes da secretaria, conforme o parecer de 18 de fevereiro de 1815.

*Tabellas.*

Letra A. — Contém o numero e vencimentos tanto dos officiaes da secretaria e mais empregados da camara dos Srs. deputados, como dos do senado.

B. Resumo dos trabalhos da secretaria do senado desde 4 de março até 20 de agosto de 1866.

C. — Contém e explica o augmento proposto nos vencimentos dos officiaes da secretaria e mais empregados do senado.

Documento n. 4. — Cópia da acta da conferencia da mesa, de 20 de agosto de 1866, em que se resolveu que se propuzesse ao senado o augmento de vencimentos dos officiaes da secretaria e mais empregados do senado.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos. Foi tambem lido o seguinte

PARECER DA MESA N. 65 DE 29 DE AGOSTO DE 1866.

Expõe a materia, e o processo de um projecto iniciado pelo Sr. senador Carlos Carneiro de Campos, autorizando o governo para permittir ao Banco do Brasil a reforma dos seus estatutos, e conclue que o projecto deve julgar se prejudicado.

I.

Está sobre a mesa para entrar opportunamente na ordem do dia o projecto que em seguida se transcreve:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorisado a permittir ao Banco do Brasil a reforma dos seus estatutos para o fim de poder elle reforçar com hypotheca, sobre bens raiz, as garantias do activo, que actualmente compõe a sua carteira.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

O autor desta medida é o Sr. senador Carlos Carneiro de Campos, e o processo que ella tem tido no senado, reduz-se a muito pouco.

O projecto foi apresentado e lido em sessão de 20 de abril do corrente anno, ficando sobre a mesa, na forma do art. 56 do regimento, e em sessão de 24 foi apoiado, e mandou-se imprimir, na forma do art. 57.

II.

Por outra parte, sabe o senado que em sessão de 25 do corrente mez approvou elle, em ultima discussão, e na de 27 enviou á camara dos Srs. deputados, uma proposição, que autorisa o governo, não só para innovar o accordo celebrado com o Banco do Brasil, em virtude da lei n. 683 de 5 de

julho de 1853, mas tambem para modificar as disposições desta lei, e as dos estatutos approvados pelo decreto n. 1223 de 31 de agosto do mesmo anno, sob certas bases que se estabelecem.

O § 1.º do art. 1.º da proposição determina que o Banco cessará desde logo de emitir notas á vista e ao portador, podendo, porém, fazer as outras operações, que lhe permittem os seus estatutos, e bem assim empréstimos hypothecarios, e que para este fim será o banco dividido em duas repartições distinctas, posto que sob a mesma denominação.

O § 2.º do mesmo artigo prescreve que a repartição de hypothecas receberá, como fundo exclusivamente destinado para suas operações, a somma de 35 000:000\$ em titulos da carteira actual do banco do Brasil, que mais proprios forem para ser convertidos em titulos hypothecarios, sendo as operações desta repartição reguladas pelas disposições dos arts. 2.º e 13 da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864.

Lendo-se as disposições que ficão mencionadas, contidas nos dous paragraphos do art. 1.º da proposição que o senado enviou á camara dos Srs. deputados, e comparando-as com a do projecto formulado pelo Sr. senador Carneiro de Campos, vê-se claramente que aquellas disposições comprehendem, regulão e desenvolvem a materia deste projecto.

III.

Assim, como consequencia da breve exposiçáo, que acaba de fazer-se, a mesa:

Considerando que a materia do projecto iniciado pelo Sr. senador Carneiro de Campos já foi attendida, como pareceu mais acertado na proposição, que o senado approvou em sessão de 25 do corrente mez, e enviou, na de 27, á camara dos Srs. deputados, de cuja deliberação depende actualmente.

Tem a honra de offerecer o seguinte

PARECER:

1.º Que o projecto do Sr. senador Carneiro de Campos deve julgar se prejudicado;

2.º Que o presente relatório deve ser impresso, e distribuido na forma do estylo, para tomar-se na consideração que merecer na occasião, em que o senado tiver de deliberar sobre o projecto, a que elle se refere.

Pago do senado, em 29 de agosto de 1866. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silveira Mafra, 1.º secretario. — Herculano Ferreira Penna, 2.º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, como 3.º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, como 4.º secretario.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração o projecto a que se refere.

Foi tambem lido o seguinte parecer.

PARECER

Acabando-se em 2.ª discussão a proposta da camara dos Srs. deputados n. 130, foi remittida á commissão do marinha e guerra, a requerimento do Sr. senador Dantas, o art. 2.º da mesma proposta para sobre elle interpor parecer. O artigo dispõe que o monte-pio e o meio soldo dos officiaes da armada e do exercito sejam considerados bens personalissimos, competindo exclusivamente, na qualidade de alimentos, ás pensionistas que os receberão por si ou seus procuradores.

O fim do artigo não pôde ser outro senão excluir o marido da pensionista da administração que pelas leis lhe compete nesse e n'outros bens da mulher quando não ha convenção autenupcial em contrario, ou quando os bens não são deixados com clausula que importe a exclusão do conjuge.

A commissão entende que, podendo a mulher antes do casamento usar desso meio legitimo, a fim de collocar qualquer porção dos seus bens fora da intervenção directa do marido, parece sem utilidade o disposto no artigo de que se trata.

Tal disposiçáo difficultaria os casamentos, poderia algumas vezes ser motivo de discordia entre os conjuges, e fomentar conflictos deploraveis que as leis reprovão e devem ser sollicitas em evitar.

Pensa, portanto, a commissão que o art. 2.º da proposta não é digno da ser approvado. Se, porém, o artigo for adop-

tado, entendo a commissão que deve ser substituída a sua redacção pelo seguinte que se conforma com disposições analogas sobre pensionistas de outras instituições.

Art. As pensionistas do monte-pio da marinha, e do meio soldo dos officiaes do exercito que forem emancipadas ou casadas receberão as respectivas pensões pessoalmente ou por seus procuradores.

« Paço do senado, 23 de agosto de 1866. — *Barão de Muritiba*. — *J. M. da Silva Paranhos*. — *Marquês de Caxias*. »  
Reservado para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

#### ORDEM DO DIA.

##### 1ª PARTE.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate serão approvadas para serem dirigidas à sancção imperial as seguintes proposições da camara dos deputados:

1.ª, autorizando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Joaquim José de Barros e Silva e a outros;

2.ª, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o ordenado ao official da secretaria dos negocios estrangeiros João Pinheiro Guimarães;

3.ª, concedendo isenção do direitos de importação para os objectos necessarios a empresa de navegação por vapor no rio Macabú e canal de Campos.

Seguiu-se em 1.ª discussão a proposição da mesma camara que autorisa o governo a mandar matricular o estudante José Theodoro do Souza Lobo, e outros em diversas faculdades e escolas.

**O Sr. FERREIRA PENNA:** — Tendo o senado resolvido ultimamente submitter ao exame da commissão de instrucção publica outros projectos semelhantes a este, parece-me que agora deverá tomar igual deliberação, se algum dos membros da casa não se encarregar de dar-lhe no decurso do debate os esclarecimentos que faltão para que sejam bem apreciados os motivos que porventura possam justificar a pretensão de cada um dos estudantes comprehendidos nesta proposição.

A isto accresce: 1.º, que a respeito do estudante de pharmacia Gasparino Moreira de Castro, que a mesma proposição manda matricular no 2º anno medico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, já houve outra proposição que o mandava matricular no 1º anno da faculdade da Bahia, e a que o senado negou o seu consentimento em 2 de junho do corrente anno; 2.º, que a respeito do estudante Vicente Pereira do Rego, que agora se manda admitir como alumno interno na escola da marinha, na qualidade do aspirante a guarda marinha, já foi sancionada outra resolução, votada pelo senado em 11 de maio deste mesmo anno, permitindo-lhe a sua matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife.

Parecerá talvez que estes factos não devem servir de obstaculo a adopção da proposição de que agora se trata; mas, entendendo eu que em todo o caso convirá que seja examinada pela commissão, como o tem sido outras semelhantes, e esperando que ella apresente o seu parecer com toda a brevidade possivel, offereço um requerimento neste sentido.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

##### REQUERIMENTO.

« Requerio que o projecto seja remettido á commissão da instrucção publica para interpor seu parecer. 29 de agosto de 1866. — *F. Penna*. »

**O Sr. DANTAS:** — Sr. presidente, a minha opinião é que o senado deve mudar de conducta a respeito destas resoluções; o senado tem uma missão mais elevada, e não deve consumir o seu tempo com dispensas pedidas por estudantes vadios, e licenças a empregados que não querem trabalhar; é necessario reconhecer que a nossa marcha não tem sido boa: não nos é desairoso recuarmos, os erros são nossos mestres. Os estudantes e os empregados que recorrão ao governo; cuidemos nas necessidades importantes do Es-

tado. Senhores, eu tenho nas mãos todos os dias os jornaes francezes, ainda não encontrei um só exemplo de discussão sobre dispensas a estudantes e licenças a empregados publicos.

Pois, os representantes da nação hão de saber de suas casas, deixar seus filhos, suas mulheres suas occupações, atravessar o mar, e vir receber um subsidio para vir occupar-se em licença a empregados e a estudantes vadios?

**O Sr. T. OTTONI:** — Nem todos o são.

**O Sr. DANTAS:** — Eu fui estudante e vi que todos os que perdião o anno erão vadios; ou porque davão grande numero de faltas, ou porque não passar as férias em suas casas, e enquanto havião festas o pagodes esquecião se de matricular-se em tempo.

Senhores, se marcharmos assim a dar licenças a empregados e a dispensar estudantes, não tardará muito, e não sei como já o não tem acontecido, os officiaes do exercito a virem aqui pedir licença e então teremos um exercito endiabrado e sem disciplina, porque da nossa condescendencia espera-se tudo. Já muitos militares têm vindo aqui pedir passagem de uma para outra armia, andão pescando postos, com prejuizo dos outros; as leis não servem de nada, dispensa-se com a maior facilidade possivel.

Acho que devemos arripiar carreira; requeirão ao governo; o governo pôde, em certos casos, dar dispensas e licenças; para quê ir, pois, o negocio á commissão? Entendo que não deve ir, voto contra; o nosso rigor fará com que muitos mais fiscalisem a conducta de seus filhos para não serem vadios, e conterá os empregados no exercicio dos seus empregos, o não estojamos aqui a perder tempo.

**O Sr. FERREIRA PENNA:** — Posto que me pareço muito razoaveis e bem fundadas até certo ponto as observações do honrado senador pela provincia das Alagoas, não posso acompanhá-lo, dando o meu voto para que esta proposição seja desde já rejeitada, sem ouvir-se, como proponho, a commissão de instrucção publica.

É certo que a proposição não vem acompanhada dos documentos que seriam necessarios para bem apreciar-se a justiça da pretensão de cada um dos estudantes nella comprehendidos; mas, se alguns não merecem benigno deferimento, como entende o nobre senador, pôde ser que a favor de outros occorrão razões dignas da attenção do senado.

Ainda ha pouco dias foi aqui rejeitada, sem debate algum, outra resolução, comprehendendo entre diversos estudantes um moço do Rio Grande do Sul, de nome Goulart, que, á vista da exposição que fez-me de suas circumstancias, parecia estar no caso de ser attendido.

**O Sr. PARANHOS:** — Apoiado...

**O Sr. FERREIRA PENNA:** — ... pois que só pedia permissão para ser admitido á matricula do 2º anno da escola central, allegando que no regresso da sua provincia, onde foi passar as férias, não pôde chegar á está côrte em tempo opportuno por motivo independente de sua vontade, isto é, pela imprevisão de demora que houve na partida e na viagem do vapor em que veio. Deixei então de dar estas informações ao senado, porque não houve debate que para isso me offerecesse occasião, ficando-me entretanto não pequeno pesar por não ter desde logo requerido que se submettesse o projecto ao exame da commissão, cujo parecer bastaria, certamente, para que fesse outra a deliberação do senado. Por estes motivos insisto no meu requerimento, de cuja approvação parece-me não poder resultar o menor inconveniente.

Posto á votos o requerimento, foi approvedo.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Votou-se, em 2ª discussão, que ficara encerrada a 27 do corrente, e foi approvedo, com as emendas das commissões de marinha e guerra e de fazenda contidas no parecer e voto separado, o art. 1º da proposição da camara dos deputados, que concede as etapas aos officiaes e praças, que servirão durante a luta da independencia.

Proseguindo a 2ª discussão da mesma proposição, foi sem

debate approvedo o art. 2.º, e entrou em discussão o art. 3.º com a emenda respectiva.

O Sr. Parauaguá (ministro da justiça) — Sr. presidente, depois de algumas observações que fez em seu discurso o honrado senador pela Bahia, querendo mostrar-mo em antagonismo com o meu nobre collega da guerra, entendi que estava na rigorosa obrigação de explicar-me; V. Ex., porém, julgou que não era a occasião opportuna; e eu, como costume, tive de obedecer aos preceitos de V. Ex., com os quaes desejo sempre conformar-me, porque sei com quanta justiça e imparcialidade costumã reger os trabalhos desta augusta camara.

Desde que o honrado senador entendeu queadas minhas palavras resultava não já uma simples censura, senão até uma accusação ao governo que apoié e ao meu collega da guerra, eu tinha a necessidade, o senado comprehendendo, do dizer alguma cousa. Seguramente não fui bem comprehendido por S. Ex.; talvez por não ter expressado bem o meu pensamento, é isto o que trato de fazer.

Peco a V. Ex. que me mande o relatório da guerra. (E satisfeito.)

Não sei, Sr. presidente, como pugnando pelo sentido que o meu nobre collega entende que, por uma interpretação authentica, se deve dar á resolução de 8 de julho de 1865; como tratando de um assumpto para o qual em seu relatório muito expressamente chama á attenção do corpo legislativo, opinando que não deve prevalecer uma intelligencia tão ampla, como a que naturalmente decorre daquella resolução; como opinando eu neste sentido possa censurar ou accusar o governo!

Mas disse o nobre senador que conformando-se o nobre ministro com a consulta fez sua a resolução, tomou sobre si toda a responsabilidade. Seguramente o meu nobre collega da guerra não declina dessa responsabilidade, teve boas razões para o seu acto, e o mesmo nobre senador, declarando, como fez no seu parecer, que a resolução foi entendida conforme o sentido natural e obvio das palavras em que fôra concebida, reconhece que o nobre ministro procedeu curialmente. E, pois, se a maioria das comissões, bem como os membros divergentes, reconhecerão que a letra da lei de 8 de julho admitta a intelligencia que lhe deu, o governo, o seu proceder fica escomado de qualquer censura, é irreprehensível no conceito dos honrados membros.

O governo, como executor, na applicação da lei, gyra em uma esphera mais restricta do que o corpo legislativo quando trata de fixar o sentido de uma disposição qualquer. Eu entendo que a disposição legislativa a que me tenho referido carece de uma interpretação authentica, porque, com effeito, nos termos em que se acha concebida presta-se á intelligencia que lhe foi dada pela resolução de consulta, cuja doutrina se pretende confirmar. Ora, se a letra da lei é contraria a seu espirito, por que razão não havemos agora de restabelece-la por uma interpretação authentica, restringindo aquella disposição aos seus precisos e verdadeiros termos, como foi a intenção dos membros desta e da outra camara?

O nobre senador entende que pela discussão havida não se pôde conhecer o espirito ou a mente do legislador, o como que attribue a mero pretexto a intelligencia que julgamos dever prevalecer, suppondo que o fazemos por motivos de economia.

Faça-nos, porém, o nobre senador á justiça do crer que o nosso procedimento inspira-se em outros motivos que não os de mera economia, aliás muito attendíveis em materias desta ordem. Trata-se de restabelecer o sentido da lei conforme ella foi discutida e votada; tanto na outra como nesta casa; e então, eu não comprehendo como se possa, em boa hermeneutica, prescindir do elemento historico, como se possa pôr de parte razões que forão exhibidas pelo autor do projecto e por todos que entrãno no debate.

Esta resolução teve o seu começo na outra camara, creio que por um artigo additivo apresentado na lei do orçamento; esse artigo cahiu, foi porém restabelecido na fixação do forças da terra, justificando-o o seu autor com razões que se

coadunão com a intelligencia que julga que lho deve ser dada o nobre ministro da guerra.

Diz S. Ex. no seu relatório: (Lendo). « Parece-me que o fim da lei foi apenas socorrer aos officios necessitados, não aos que em geral existião no tempo da independencia, mas só o unicamente os que tomãro parte activa na luta que determinou esse grande feito. »

Esta é a intelligencia que S. Ex. julga que deve fixar o poder competente, para o qual appellara da sua decisão, por que elle não podia distinguir o que a lei não distingue. Tratando-se de direitos de uma classe numerosa, e que bem merece do paiz, nos termos em que se acha, concebida a resolução, o que devia fazer o meu nobre collega, senão executar-la literalmente conforme o seu sentido natural e obvio, de accordo com o parecer do conselho de estado? Mas, para nós legisladores, que gyramos em uma esphera mais ampla, que obramos com mais liberdade, que podemos investigar todas as razões da lei, o alterar mesmo a sua disposição, ampliando-a ou restringindo-a, o caso é diverso.

E não se diga com o nobre senador que por esta fórma faltamos a fé que se deve manter nas decisões do governo, não, senhores, pelo voto divergente das nobres comissões acautela-se quanto é necessario esta hypothese; a fé das decisões do governo é mantida desde que aquelles que receberão em boa fé as quantias que lhes forão pagas, na conformidade da resolução de consulta, não são obrigados a restituilas; o respeito aos factos consumados não deve ir além.

Eu entendo que não se deve dar tamanha amplitude, ou votar um respeito quasi supersticioso aos factos consumados da maneira por que pareceu fazer o honrado senador. Disse o nobre senador no seu parecer que se não fôra a intelligencia dada e executada pelo governo era muito natural que, também opinasse em sentido contrario. Vê, pois, o senado que, não obstante a letra da lei prestar-se a essa intelligencia que deu-lhe o governo de accordo com o parecer do conselho de estado, S. Ex. entende que se pôdia dar uma intelligencia diversa, o S. Ex. o faria de boa mente, se não houvesse já uma decisão em contrario do mesmo governo.

Mas pergunto eu: a decisão dada pelo governo altera porventura os termos da lei? Não, seguramente. Se esta intelligencia podia ser dada antes da execução, também pôde ser dada depois da execução. Podia se-lo não só pelo governo como opinou o nobre senador, senão também por maioria de razão, pelo corpo legislativo que é o juiz competente; tomos, como disse, maior amplitude no exame e na apreciação de todas as circumstancias, podemos ver quaes forão os motivos e razões justificativas da lei na discussão havida.

Que o verdadeiro sentido da lei é outro, que a interpretação tem todo cabimento, é o que se deprehende do mesmo parecer do nobre senador, em que se lê o seguinte:

« As comissões talvez não hesitassem em propôr a interpretação do decreto de julho no sentido da opinião do Sr. ministro da guerra, se porventura o mesmo decreto não tivesse sido entendido e executado de uma maneira ampla pela resolução de consulta de 23 de outubro do anno passado. »

Se não fôra esta razão, cuja procedencia o senado aviliará, o nobre senador assignaria da mesma maneira que o nobre ministro da guerra, não haveria divergencia no parecer das comissões a respeito do additivo que agora se discute; mas eu não sei bem a posição do nobre senador nesta questão, porque, se algumas vezes o nobre senador quer que se mantenha intelligencia mais ampla, outras vezes o nobre senador, guiado pelo seu espirito de justiça, inclinã-se á restringir o favor; o que lho faz peso é a decisão tomada pelo governo, é a especie de retracção que S. Ex. enclirga no acto.

Se, com effeito, a disposição que tivessemos de tomar fosse retroactiva a tal ponto que obrigasse os officios a restituirem as penções, que de conformidade com a lei tivessem recebido, então o nobre senador teria razão; mas, desde que se respeita o facto, tanto quanto é possível, tanto quanto é justo respeitá-lo, a equidade tem moderado o rigor da lei, conciliando-se do melhor modo com os principios de justiça. E a justiça é que pede, senhores? Será que se de remunera-

ração áquelles que não servirão, áquellas que serão apenas covões do feito glorioso da nossa independência, mas que não tiverão parte na luta? Será isto de justiça, será mesmo de equidade?

O substitutivo ao art. 3º é que me parece mais equitativo. é até de inteira justiça porque refere-se unicamente áquelles que collaborarão effectivamente para a nossa independência, quer como simples praças, quer como officiaes do exercito ou da armada; a estes, repito, é de justiça conceder-se uma remuneração pecuniaria, de que porventura possam carrear; mas estender o favor aos que parte nenhuma tiverão na luta, aos que não carecem, é um acto para o qual não acho explicação plausivel.

Desde que iniciou-se esta resolução na outra camara, já não digo no anno de 1865 em que foi convertida em lei, mas nos annos anteriores, foi sempre apresentada como um tributo de reconhecimento nacional para com os fautores da nossa independência, para com aquelles que tomáráo parte, parte activa na luta, e que alçeus dellos estavam esmolando o pão da miseria; já em 1857 aquella idéa foi formulada, passou na outra camara, veiu para o senado, mas não teve andamento; todas as razões para restringir o favor foram aduzidas quando se tratou da idéa que depois foi convertida em lei. A experiencia logo depois mostrou que a lei tinha defeitos que haviam lacunas a preencher e excessos a corrigir, restabelecendo-se de um modo mais explicito o seu verdadeiro sentido: é isto o que se pede, é o que o senado naturalmente sancionará com o seu voto esclarecido.

Não estamos em tempo de fazer liberalidades, pautemos as nossas deliberações pelos principios de justiça, não desprezando as razões de economia.

Parece-me que tenho dado a explicação que devia ao honrado senador pela provincia da Bahia, cujas luzes muito respeito, sentindo não poder estar de accordo com S. Ex.

**O Sr. barão de Muritiba:**—Farei poucas observações a respeito do que acaba de dizer o nobre ministro da justiça.

Entende S. Ex. que eu o argui de ter accusado o nobre ministro da guerra por haver executado a resolução de 1865 da maneira por que o fez. Eu não disse que fora intenção do nobre ministro accusar o seu honrado collega, affirmei e continuo a pensar que a intelligencia dada á citada resolução pelo nobre ministro da justiça importa com effeito uma arguição ao modo por que a executou o seu honrado collega.

S. Ex. acaba de sustentar que a mente do legislador não está de accordo com a intelligencia que foi dada pela secção do conselho de estado e pelo governo; ora sendo a resolução do que se trata meramente facultativa, como tambem disse o nobre ministro, séque-se que, se o Sr. ministro da guerra entendia não ser aquelle o pensamento do legislador, não a devia ter executado; pelo contrario cumpria abster-se de fazer effectiva a disposição que lhe parecia opposta á intenção do legislador. Eisahi por que affirmei que S. Ex. que não adopta a opinião que eu sigo, tinha sem querer feito uma accusação ao seu honrado collega.

Nem se pôde desculpar o nobre ministro com a opinião expressada pelo seu digno collega no relatório a que se referiu, porque então força é reconhecer que nesta parte o relatório está em harmonia com o que S. Ex. julgou dever executar; e que, pois, o seu acto contradiz o seu relatório.

Mas convem dar de mão á este trecho do discurso do nobre ministro, que não importa muito para a questão que se está ventilando, a saber: a de adoptar se agora uma intelligencia diversa daquella que encerrão as palavras, aliás explicitas e de nenhum modo ambiguas, cujo sentido natural e juridico seguiu o governo executando a resolução.

Insisto o honrado ministro da justiça em que o pensamento do legislador não é esse que foi sancionado praticamente e á que por mais de uma vez tenho alludido: No meu primeiro discurso em resposta a S. Ex. observei que a opinião do um ou outro orador a respeito de qualquer questão não manifesta a opinião das camaras; muitas vezes a deliberação assenta em motivos diversos dos que serão allegados então, e

no caso presente tambem notei a S. Ex., e peço licença para recordar ainda, que a camara dos deputados, no seio da qual foram expressadas as opiniões que S. Ex. adduziu, foi a propria que approvou ultimamente a intelligencia á que o nobre ministro da justiça agora não presta o seu voto, e emanára da secção do conselho de estado na consulta resolvida pelo governo. O art. 3º da resolução que se discute, consigna esta intelligencia e manda que seja posta em execução para cumprimento dos artigos anteriores.

Qual foi, pois, o pensamento do legislador? O que consta apenas dos discursos de um ou outro orador, ou aquelle que por deliberação formal da camara reproduz a intelligencia, e abraça a interpretação doutrinal do governo e da secção do conselho de estado? Parece-me que não pôde haver menor duvida, creio que não é licito contestar que esta deliberação é a unica que manifesta o verdadeiro pensamento dominante na resolução de 1865, e constituiu a interpretação authentica da mesma resolução, que aliás não offerece obscuridade, que fundamento a interpretação lembrada pelo nobre ministro da justiça. Se, porém, houvesse duvida, cesseria esta em fa e da manifestação positiva da camara, em que a dita resolução foi iniciada, não obstante o convite que lho foi dirigido pelo nobre ministro da guerra no relatório respectivo, além de reconconsidera-la.

S. Ex. o Sr. ministro da justiça pensa tambem que para restabelecer o pensamento do legislador na lei de 1865, pela maneira por que elle suppõe que o deve ser, basta uma interpretação authentica do poder legislativo. Eu já reconueci na outra vez que fallou que as camaras têm o poder de interpretar as leis; nisso não ha duas opiniões, mas esta não é a questão; a questão é saber-se se com razão ellas podem interpretar leis que são claras. Neste caso, quando assim procede o corpo de legisladores, não faz declaração do seu pensamento anterior, não interpreta propriamente a lei; forma então direito novo, estabelece novo preceito: destroe e aniquilla o seu pensamento anterior, ou pelo menos o modifica, amplia, ou restringe, não explica, nem esclarece, porque só tem isto logar quando as leis são obscuras, e suas palavras susceptiveis de intelligencias diversas.

E por isso, Sr. presidente, que abalizados juriscultos sustentão que em qualquer caso a interpretação authentica é uma nova formação do direito, opinião esta de que eu me afasto, mas reconheço, e parece evidente que não pôde haver tal interpretação senão quando a lei contém palavras duvidosas pelas quaes não é possível conhecer o preceito que o legislador quiz estabelecer.

Sendo esta a minha opinião formada desde os bancos da escola, lembrei-me de recorrer aos meus mestres dessa época e nelles encontrei algumas palavras, que peço venia a V. Ex. para ler em confirmação da doutrina que professo; o peço tambem ao nobre ministro da justiça que me não leve a mal esta citação. As palavras são de Paschoal José de Mello Freire, jurisculto e publicista notavel e quasi que legislador; diz elle nas textuaes palavras que vou ler ( *lendo* ):

« Quando lex est generalis clara, perspicua, manifesta, nulla liguenda aut admittenda exceptio, in quo maxime peccant scholastici, pernacionissimum genus hominum, qui in rebus etiam ante oculos positis tot ineptissimas interpretationes, limitationes, distinctiones et ampliationes committunt. In vera etiam legis obscuritate non *ficta non adfectata*, sed evidenti et manifesta interpretatio privato au-u facta nulla est... Consultendus itaque Princeps cujus solius est *similes leges authentice declarare*... »

Dem vê o nobre ministro que a interpretação authentica, segundo as palavras do eximio mestre que acabo de citar, não tem logar senão quando a lei é obscura, duvidosa, o nunca quando suas palavras dão um sentido claro, presta-se a uma intelligencia de que não resulta absurdo. Assim pois eu duvido que a disposição que se propõe no sentido indicado pelo honrado ministro, seja uma verdadeira interpretação; não é antes uma formação de direito novo, é outro preceito, outro pensamento diverso que se quer do pensamento da resolução de 1865.

O nobre ministro entende tambem que se não falta a equidade para com os individuos que estão recebendo a etapa em virtude da resolução, desde que se não manda restituir o que até a occasião em que for publicada a lei lhes tiver sido abonado. Mas pergunto eu a S. Ex. : se a resolução solemnemente e sem duvida estabeleceu a remuneração da etapa vitaliciamente para esses individuos, que justiça pôde autorisar que se lhes retire essa remuneração? Não ha ali por ventura, senão um rigoroso direito adquirido, ao menos uma promessa fundada na fé publica, e ja em parte realizada e executada? O particular, qualquer pessoa que em escriptura publica faz uma doação pode ser compellido a cumprir-la: não tem a faculdade de revoga-la á seu arbitrio, o donatario tem direito de a fazer efectiva; mas na theoria do nobre ministro, se esse doador for o estado ou o poder legislativo pode revogar a doação sem que falte aos principios de justiça! E' possível que o nobre ministro tenha razão; eu porém não sigo a mesma opinião.

O honrado ministro julga achar-me em contradicção, porque no parecer que subscrevi, se declara que, a não ter sido executada a resolução, não duvidaria concordar com a emenda que S. Ex. pensa dever ser adoptada, que é a mesma do nobre ministro da guerra. Eu apenas disse (note-se bem), que a commissão talvez propozesse a interpretação no sentido desejado pelo nobre ministro da guerra. Não descobro nem sombra da contradicção que o nobre ministro quiz achar; e, porque a resolução era facultativa; e, estando suspenza a sua execução, ficava incompleta a promessa da remuneração e dependente da vontade do promittente; não creava, pois, direitos; não causava prejuizo; tudo continuava no estado anterior.

Não acontece o mesmo depois da execução: agora a promessa acha-se completada; a remuneração se fez efectiva; os que obtiverão a etapa soffrêm prejuizos reaes. Não é a mesma cousa privar alguém do que já tem, enão conceder-lhe o que ainda não possui. Os casos, portanto, são muito diversos; o facto da execução foi legitimo, ou pelo menos legal: realizou e firmou a concessão e fez desaparecer a clausula facultativa; o que era simples esperança, transformou-se actualmente em realidade: a promessa, resolveu-se em acto positivo: quem a fez perdeu a faculdade de a torná-la dependente. Parece-me, pois, que os casos não sendo identicos não ha na commissão e no que eu disse a mais ligeira nuvem de contradicção.

Repto: e note o nobre ministro que a resolução era facultativa. Se o era, desde que o governo não usasse da autorisação, até que ella fosse interpretada pelo poder competente, estava no seu direito; e então attendendo aos inconvenientes que previa na disposição da lei, que se julgava prejudicial, não havia a menor injustiça em deixar as cousas no estado em que se achavão antes, ou dar qualquer outra solução ou providencia menos onerosa e mais conforme ás circumstancias. E' incontestavel que pela clausula facultativa a resolução podia deixar de ser executada, e portanto tambem podia ser modificada.

No discurso proferido antes do hontem o nobre ministro appellou para os serviços prestados pelo exercito na guerra actual, e disse que era preciso reservar os recursos do estado para premiar os bravos que se empenhão em defender a honra nacional. Talvez, Sr. presidente, que se não fossem passados tantos annos depois que a independencia foi proclamada, o meo se dissesse a respeito dos officiaes que servião nessa época; de certo que se o faria; hoje elles são esquecidos a ponto que o nobre ministro apenas se lembra daquelles que estão entreguos á miseria; destes recompensa os serviços com o pequeno soccorro de uma etapa; dos outros que fizeram iguaes ou maiores serviços no campo da batalha, defendendo o paiz contra o inimigo externo, S. Ex. faz exclusão se não são pobres: como se a pobreza fosse o titulo para recompensas aliás prometidas a todos pela lei fundamental.

Note-se que o principal argumento do honrado ministro é este da pobreza; e, pois, como a commissão observou, e eu

tenho por mais de uma vez repetido, a etapa que se manda abonar não é uma remuneração de serviços...

O Sr. MARQUEZ DE CAXIAS: — E' uma esmola.

O Sr. BARÃO DE MURITIDA: — ... é, digamos o proprio nome, uma esmola concedida pelo estado aos officiaes que se achão em pobreza. Alé, Sr. presidente; houve ja quem se lembrasse, que a palavra *requererem*, da qual usa a resolução de 1865, importa o mesmo que dizer que só aos officiaes necessitados se refere a concessão da etapa! E' realmente singular este achado: nunca vi que a palavra *requerer* fosse reservada e exclusiva aos pobres: e todo o mundo sabe que é applicavel aos ricos e aos pobres; um meio commum a todos que delle querem usar.

Sr. presidente, não pretendo demorar mais a discussão; creio ter respondido ás principaes observações que foram ultimamente feitas pelo nobre ministro da justiça. Direi, porém, que se o senado e o corpo legislativo entenderem que, á vista das circumstancias desfavoraveis das finanças do estado se não pôde continuar o favor de que trata a lei a todos os officiaes que ella comprehendem em sua generalidade, faça-o, mas reconheça que não sustenta a disposição que consignou a lei de 1865; estabelece um direito novo, não interpreta a lei anterior, falta á promessa que havia feito a todos os officiaes que servirão durante a luta da independencia. Não sendo duvidosa a lei, não pôde ser entendida com a restricção que se lhe quer pôr; sem se faltar aos principios da sciencia das leis, quando ensina que as palavras empregadas em uma e repetidas em outra sejam entendidas pelo mesmo modo.

E' obrigação do legislador, nunca empregar em uma lei a palavra que tenha sentido diverso daquelle que se lhe costuma dar. Ora as leis de 1831, que citei em outra occasião, quando quizora fallar dos officiaes que servirão na campanha da independencia; no exercito ou na armada dizem: *os que collaborarão activamente*. Por estas significativas expressões, excluirão os que não haviam servido por tal maneira, os que não estiverão na campanha. Como, pois, dar-se hoje á palavra *servir* significação differente daquella que foi á de todas as leis? Como duvidar-se que, se a lei quizesse exprimir o pensamento de collaboração activa na guerra, empregaria na resolução que discutimos palavras identicas ou algumas que lhes fossem equivalentes? Como entender que a palavra *officiaes* sómente se refere aos reformados que se achão em pobreza?

Senhores, diga-se a verdade; o unico motivo por que se impugna a intelligencia dada á resolução de 1865 pela illustrada secção de marinha e guerra do conselho do estado, a unica razão, sejamos francos, é o estado do thesouro, que se suppõe não dever onerar se com a despeza da etapa aos 200 ou 300 officiaes que existem. Este motivo, porém, já foi combatido sufficientemente, recordando-se que tal onus é passageiro não pôde dar muito, ha de cessar no espaço de tres ou quatro annos, vai constantemente em decremento de um para outro anno: a morte se encarrega disso, a morte que não pôde estar longe daquelles que, já chegarão aos 60 annos é muitos estão além.

Não hei de portanto, Sr. presidente, concorrer com o meu fraco voto para que passe a idéa consignada no artigo substitutivo, cuja causa advoga o nobre ministro da fazenda. Me parece ter mostrado que a resolução não está no caso de ser interpretada authenticamente, por que é clara, no artigo em questão, porque esta clareza foi ultimamente sancionada pela camara dos Srs. deputados, consignando no artigo do projecto do que se trata uma disposição no sentido de continuar a mesma resolução a ser executada do modo por que o foi pelo nobre ministro da guerra.

Não quero concorrer para que as promessas remuneratorias feitas pelo estado em acto solemne, fiquem illudidas por circumstancias supervenientes, passageiras e transitorias. Mais governista que o governo não quero dar o meu continente, para que o governo recue do passo que deu, o desfaça hoje o que hontem fez. Não concorrerei tambem para que aquelles que derramão agora o seu sangue na campanha do Paraguay desconfiem, á vista da medida que se quer adop-

tar, que amanhã se interpretará por igual ou por modo semelhante a lei que lhes é relativa, a pretexto de ser tal a niente do legislador; desejo que os seus preceitos sejam sempre valiosos, como devem ser os das leis, cuja base é a fé publica.

Não posso votar a favor do artigo substitutivo.

**O Sr. Paranaquá (ministro da justiça):** — Sr. presidente, desde que o honrado senador, declarando-se mais governista do que o governo, disse que o seu esforço nesta discussão é para que não falte a fé nas decisões do governo, eu tenho necessidade de voltar ao debate para mostrar que, adoptando o pensamento dos honrados membros divergentes das comissões reunidas, o governo usa de um meio legítimo, procedendo com tanta sinceridade e boa fé, quanta se deve esperar de cada um de nós chamados a dar o seu voto nesta questão.

Não ha uma illusão ou mallogro de promessas fundadas; a resolução de 8 de julho de 1865, quando foi apresentada na camara dos Srs. deputados, não teve em vista cousa diversa daquillo que agora queremos estabelecer. Não foi concebida a resolução, é verdade, nos termos mais convenientes e precisos; o nobre senador sabe como ordinariamente são feitos estes projectos e como passam nos corpos deliberantes.

Este mesmo projecto que se discute, senhores, passou por uma só discussão, a 19 de abril, na camara dos Srs. deputados (apoiados); uma resolução tão importantes como esta foi considerada do interesse particular, prescindindo-se dos tramites regimentaes, usados em outros assumptos.

**O Sr. JUBIX:** — Um dispendio de centenas de millos.

**O Sr. ministro da justiça:** — ... um grande onus, que vai pesar sobre o thesouro nas circumstancias difíceis em que nos achamos, foi votado desta arte em uma só discussão, considerando-se o negocio de interesse particular.

Sabe-se que a resolução de 1865 foi apresentada como um simples artigo additivo a uma das leis annuas, quando se discutio outros objectos que absorviam a attenção da camara; e assim votou-se aquella disposição, que agora depois foi destacada para constituir projecto à parte. Os motivos que a ditaram foram com effeito muito nobres, o seu verdadeiro sentido e alcance expressamente declarado na discussão, com quanto não o fosse igualmente na resolução, que presta-se a intelligencia diversa; dahi nascerão as duvidas, dahi a necessidade de interpretação. Dahi os embarços do governo, que em um negocio de tamanha ponderação, ouvindo as seções reunidas do conselho de estado de guerra e de fazenda, julgou mais prudente cingir-se à letra do que ao espirito da lei, fazendo sentir ao corpo legislativo a necessidade de uma interpretação authentica.

Os membros divergentes da comissão, bem como a sua maioria, reconhecem a regularidade deste procedimento do governo.

Que melhor justificação poderia desejar o meu nobre collega da guerra? A pécha de contraditório não lhe pôde caber de modo algum: foi o meu nobre senador quem se encarregou de demonstrar-lo com o seu luminoso parecer.

**O Sr. BARÃO DE MURITIBA:** — A lei era facultativa.

**O Sr. ministro da justiça:** — A lei era facultativa, diz o nobre senador, podia deixar de ser executada; mas todos sabem que autorisações desta ordem não deixam de obrigar ao governo; são formulas de bem entendida cortezia, que se guardão os altos poderes do estado. Aquella disposição legislativa envolve, pois, um preceito, deixando apenas ao governo a faculdade de apreciar as circumstancias dos individuos que reusessem o favor da lei, favor restricto aos individuos que se empenharão na luta, e que delle precisarem. A menos é o que se deprehende da discussão havida, e não será fóra de proposito ver como foi motivada por seu autor aquella resolução.

O autor da emenda, que hoje é a lei de 8 de julho de 1865, quando formulou-a, disse o seguinte, na sessão de 6 de julho de 1861: (Lendo.) « Eu tenho de mandar à mesa algumas emendas; uma dellas é relativa aos veteranos, que fizeram a campanha da independencia, dos quaes já existem muito

poucos; e estão jazendo alguns na misoria. Eu digo que o governo fica autorisado a conceder uma etapa áquelles que a requererem, são já poucos: combaterão (note-se bem), combaterão pela nossa independencia, e jazem na miseria a ponto de esmolarem. »

Não pôde o pensamento que ditou aquella resolução, ser formulado em termos mais positivos e mais claros. (Apoiados.) So o elemento historico vale alguma cousa quando se trata de fixar a intelligencia de uma disposição controvertida, creio que a discussão havida na occasião em que a emenda foi apresentada, as palavras de seu proprio autor não deixão a menor duvida a este respeito. (Apoiados.)

É esta a verdadeira intelligencia da lei de 8 de julho de 1865 que tratou de remunerar serviços reaes e effectivos daquelles que collaborarão para a nossa independencia, daquelles que combaterão, como disse o autor da emenda, pela nossa independencia, e que precisão.

Mas, disse o nobre senador: « Assim destróe-se o caracter remuneratorio que devem ter taes pensões ». O governo tem muitos meios do remunerar serviços, o cofre das graças ainda não se exauriu, mas a pensão nestas circumstancias é uma remuneração especial, destinada unicamente aos mais necessitados.

Foi neste sentido que se votou, foi neste sentido que justificou-se a emenda additiva que hoje é lei, foi neste sentido ainda que tendo-se na discussão da lei de forças de terra, o anno passado, de separar a emenda, fallarão aquelles que se oppunhão à separação...

**O Sr. B. DE MURITIBA:** — Mas este anno a camara já declarou o contrario.

**O Sr. ministro da justiça:** — ... então na sessão de 21 de agosto disse um deputado pela provincia do Rio Grande do Sul o seguinte: (Lendo.) « De outro lado o artigo, de cuja separação se trata, não contem uma disposição tão ampla como o antigo projecto; não concede uma pensão, não dá um vencimento obrigatorio e fixo aos nobres restos daquelles que lutarão pela independencia; concede apenas ao governo a faculdade de não fechar o thesouro quando elles usarem do direito de lhe ostender as mãos supplices, pedindo a esmola do paiz, em lugar de pedir a esmola dos particulares. »

Não direi que seja uma esmola; as pensões dadas áquelles que se inutilisaram no serviço da patria são justas retribuições que não ficão mal a quem dá, nem a quem recebe. O nobre senador disse que não ha necessidade de interpretação senão no caso de obscuridade da lei e que esta não se dá. Mas eu supponho que o nobre senador não desconheca a obscuridade da lei de 1865, quando S. Ex. foi o primeiro a dizer que, se o governo já não tivesse dado uma intelligencia a lei, já não a tivesse executado do modo diverso; não duvidaria opinar no mesmo sentido que julgamos ser o da resolução. Logo a disposição da lei de 1865 presta-se a mais de uma intelligencia, não é ella tão clara como parece, a interpretação é necessaria.

Mas acrescenta o nobre senador, se a interpretação é necessaria, o juizo da camara, annunciado na resolução que se discute, vem em seu apoio. Já recordei ao senado como passou este projecto na outra camara em uma só discussão. Ainda assim, se o nobre senador se soccorro a autoridade da camara, eu invoco a do corpo legislativo. É um facto recente em que todos tivemos parte, e podemos declará-lo.

Voto pela emenda substitutiva.

Ninguém mais pedindo a palavra e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

#### 1ª PARTE

Discussão do parecer da comissão de empresas privilegiadas, sobre a representação da companhia brasileira de paquetes a vapor.

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, sobre a aposentadoria concedida a Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel, com as informações do governo.



Continuação da 2ª dita da proposição da mesma camara (no art. 2º), sobre o direito que têm as irmãs dos officiaes da armada ao monte-pio, ainda depois do casadão, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

1ª discussão da proposição da mesma camara, concedendo luterias para o recolhimento de Santa Theresa da corte e outros estabelecimentos.

1ª dita do projecto da senado, que autori-a o governo a permitir ao Banco do Brasil a reforma dos seus estatutos, com o parecer da mesa n. 65.

As materias anteriormente designadas.

#### 2ª PARTE.

Continuação da 2ª discussão adiada da proposição sobre etapas, começando-se pela votação do art. 3º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1-hora e 40 minutos da tarde.

### 83ª sessão.

EM 30 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Silveira da Motta, Dantas, Pimenta Bueno, Souza Ramos, D. Manoel Araújo Ribeiro, visconde de Itaboraity, Carneiro de Campos, Sá e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Paranhos, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, barão de Maroim, Fernandes Torres, Jobim, Paranaquá marquez de Olinda, Zacharias, marquez de Laxias, Nabuco, barão de Pirapama, Souza Franco, Ottoni e conde da Boa-Vista, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Goncalves, barão de Antonina, Candido Borges, Eusebio, Rodrigues Silva, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Simbú Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde de Sapucahy, e sem participação os Srs. barão de Cotegipo, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a cota de 29 do corrente mex.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

Officio de 28, do ministerio do imperio, remetendo cópias authenticas das actas da eleição de electores especiaes do senador, a que se procedeu no dia 4 de fevereiro ultimo, na parochia do S. Miguel da cidade do Minas Novas, na provincia de Minas Graes.—A commissão de constituição.

Officio de 29, do ministerio da agricultura, contendo as informações requisitadas pôr deliberação do senado, relativamente ao cumprimento das condições com que foi concedida a Luiz Boulicck a exploração de uma mina de carvão de pedra nas margens do rio Jaguarão.

Ficou sobre a mesa para se tomar em consideração com a proposição a que se refere.

Officio de 29, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1º Fica revogado a art. 2º e seus paragraphos do decreto n. 1,911 de 28 de março de 1857, e restabelecido o recurso á corôa, por qualquer procedimento dos preladados regulares contra seus subditos, ainda em materia correccional, e das suspensões e interdictos, que os bispos judicial ou extra-judicialmente impuzerem aos clerigos.

« Art. 2º Os empregados publicos, ecclesiasticos, que perceberem congruas, ordenados ou qualquer estipendio pelos cofres publicos, somente poderão ficar privados de parte, ou de todos os seus ditos vencimentos, nos casos e pela forma, que as leis têm determinado para os empregados publicos.

« Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 29 do agosto de 1866.— Joaquim de Saldanha Marinho, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1º Fica approvada a pensão de 600\$ annuaes, concedida pelo decreto de 21 do corrente mez de agosto a D. Paulina Soares de Souza, filha legitima do fallecido conselheiro de estado visconde do Uruguay, em attenção aos relevantes serviços por este prestados ao estado.

« Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 29 do agosto de 1866.— Joaquim de Saldanha Marinho, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1º Fica approvada a pensão de 1:400\$ annuaes, concedida pelo decreto de 21 do corrente mez de agosto á viscondessa do Uruguay, em attenção aos relevantes serviços prestados ao estado pelo fallecido conselheiro de estado visconde do mesmo titulo.

« Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 29 do agosto de 1866.— Joaquim de Saldanha Marinho, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario.»

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a dita camara adoptará e ia dirigir á sancção imperial o decreto, remettido do senado, determinando que nos orçamentos do marinha para os futuros exercicios especificquem-se as suas despesas em verbas distinctas. — Inteirado.

### ODEM DO DIA.

#### 1ª PARTE.

Foi submettido á 1ª discussão o parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a representação da companhia brasileira de paquetes a vapor.

**O Sr. barão de S. Lourenço.**—Sr. presidente, a commissão de empresas privilegiadas, a quem foi mandado este objecto, deu seu parecer sem estar na posse de todas as informações e occurrencias.

O Sr. PIMENTA BUENO. — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO. — O contrato de 1863 não foi approvado pelo senado, e a argumentação da commissão ficaria em pé, se alguma circumstancia posterior, que a commissão ignorava, não viesse constituir uma situação nova.

O que se deve admirar em tudo isto é a indifferença do governo e tambem o descuido da companhia!

Pareco que a communicação das provincias entre si e com a corte é um dos serviços da maior importancia, do qual não se pôde prescindir, e que consome uma cifra avultada. Vê-se, porém, que este serviço não tem uma base, para elle não vigora um contrato, olhando o governo indifferentemente para a sorte das discussões, para a reprovação de seus contratos, seguindo-se á este rigoroso e aturado silencio!

Tambem a companhia que gere os capitães alheios pouco se importa com as condições da sua existencia! Tudo portanto marcha admiravelmente! O governo contenta-se com a vida de dias, de mezes, limites provaveis de sua duração; as directorias querem liquidar a gestão do semestre: quem vier atraz que fecho a porta. Eis a politica sublime que dirige os destinos do Brasil!

Posterior á resolução da camara dos deputados de 22 do julho de 1861, que o senado não approvou, e á qual a

commissão se referiu no parecer em discussão, existe uma outra resolução da mesma procedencia, de 7 de julho de 1865; que tenho diante dos olhos, cuja existencia ignorava a commissão.

Por esta 2ª resolução a camara dos deputados restabelece o contrato rejeitado, de 7 de maio de 1863, entre o governo imperial e a companhia, excepto a 6ª condição; addicionando-lhe o onus de mais dous portos de escala na linha do norte, Victoria e Aracajú. Esta 2ª approvação, depois de algumas occurências, e com as innovações importantes que estipula, não é um facto tão insignificante, que devesse passar desapercibido; mas nem o governo, nem a companhia lhe derão importancia, ou, pelo menos, o mencionarão!

Mas, enfim; a 2ª resolução veio para o senado:—

— O Sr. FERREIRA PENNA: — Nas vespuras do adiamento.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — E veio com importantes alterações, uma das quaes acredito impraticavel, qual a escala do Aracajú, porto que não admite vapores de maior lotação.

O Sr. BARÃO DE MAROIM dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Estou dizendo uma verdade, o que é real...

O Sr. BARÃO DE MAROIM: — E' real, porque não é para a Bahia.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — No porto do Aracajú não podem entrar grandes vapores...

O Sr. BARÃO DE MAROIM: — Podem entrar: tudo está em procurar-se a occasião...

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Ah!... procurar a occasião.

O Sr. BARÃO DE MAROIM: — Porque com maré baixa não podem de certo entrar.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Nem eu entendo bem a nova resolução, porque, approvando o contrato, manda fazer annuncios em todos os portos da Europa para o contrato de uma nova companhia! Em vista do exposto, é minha opinião que voltem os papeis á commissão, e que esta se entenda com o governo, a ver o que é mais conveniente. (Apoiado) Neste sentido requireo o adiamento.

O Sr. barão de S. Lourenço requireu verbalmente que fosse novamente ouvida a mesma commissão.

Posto a votos o requerimento foi approvedo.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 65 do corrente mez, o projecto do senado, que autorisa o governo a permitir ao Banco do Brasil a reforma de seus estatutos.

Posto a votos o parecer, foi approvedo, considerando-se prejudicado o projecto.

Continuou a 1ª discussão, que ficára adiaada a 21 do corrente, com as informações do governo, da proposição da camara dos deputados sobre a aposentadoria do inspector dos alumnos do externato do collegio de Pedro II Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel.

O Sr. Ferreira Penna:—Eu não terei duvida em concorrer com o meu voto para que esta funcionario receba a remuneração que realmente merece pelos seus serviços; mas, reconhecendo como o nobre senador pela provincia das Alagoas, quanto é incompetente e irregular o meio pelo qual se pretende fazer-lhe esta concessão, julgo dever expôr ao senado os fundamentos da minha opinião.

Os empregados de certas repartições têm direito a aposentadoria por disposição expressa de lei, como o senado bem sabe; e, para entrarem no gozo desse beneficio, nada mais é necessario senão um decreto do governo que lh'o conceda, de conformidade com as condições e regras estabelecidas.

Aquelles, a quem a lei não garante expressamente esse direito, quando se invalidão por idade ou molestias, depois de haverem prestado bons serviços por longo espaço de tempo,

são também aposentados pelo governo, ficando, porém, esse acto dependente de approvação do poder legislativo.

E' isto o que quer e determina a constituição do Estado; quando no art. 102 § 11 designa, como uma das principaes attribuições do poder executivo — conceder titulos, honras, ordens militares e distincções em recompensa de serviços feitos ao Estado; *dependendo as mercês pecuniarias da approvação da assemblea, quando não estiverem já designadas e taxadas por lei.*

Quer em um, quer em outro caso, é somente á vista do decreto do governo, ou do acto legislativo, que no thesouro se faz a conta do tempo de effectivo serviço, abatendo-se o das interrupções provenientes de suspensão, licença, ou outros impedimentos, para fixar-se o ordenado correspondente.

O que na pratica se tem observado é que, concedida a aposentadoria pelo governo, posto que ainda dependa de approvação da assemblea geral, considera-se vago o lugar para ser conferido a outra pessoa; mas essa pratica já tem sido objecto de diversas observações e censuras, feitas no seio das proprias camaras, e parece não dever continuar por ser realmente abusiva.

No caso do que agora tratamos inverte-se a ordem que se deveria seguir, arrojando ás camaras legislativas a iniciativa que compete ao governo, designando para ser aposentado um só de entre diversos empregados da mesma classe, e marcando-lhe, finalmente, o ordenado por inteiro, como se os seus serviços já estivessem competentemente liquidados.

Para que possam ser bem apreciados os fundamentos da proposição, julgo conveniente expôr ao senado o que consta dos documentos que a acompanhão.

Em data de 7 de junho do corrente anno, dirigiu este empregado á camara dos deputados um requerimento, allegando: 1º, que tem servido no externato do imperial collegio de Pedro II, desde junho de 1841, até o presente, e desempenhado as suas obrigações com zelo, e a contento de todos os seus superiores; 2º, que, achando-se impossibilitado de continuar a servir por causa da grave enfermidade que padece, e não tendo recursos da fortuna, nem mais forças para qualquer outro trabalho, pedia respectivamente aos representantes da nação a concessão da sua aposentadoria, com os vencimentos do emprego que actualmente occupa, como unica remuneração dos serviços que, pelo longo prazo de 25 annos, prestou á instrução secundaria, que occuparão toda a sua mocidade e alcançarão a sua velhice.

Para comprovar o allegado, juntou ao seu requerimento uma certidão, da qual se vê que começou a servir o cargo de *bedel* em 22 de Junho de 1841, por nomeação do reitor, e accumulou o de inspector de alumnos, por portaria do ministerio do imperio de 24 de outubro de 1857; um attestado, com a data de 12 de dezembro de 1851, passado pelo Dr. Joaquim Caetano da Silva, dizendo que elle havia servido perfeitamente, e recommendando-o, por isso, ao seu successor na reitoria; e, finalmente, um attestado do tres facultativos, declarando que soffre ha muito tempo de ataques epilepticos, além de outros incommodos mais recentes.

Não apresentou, porém, a certidão de idade que em taes casos se exige, nem outro attestado do actual reitor, para provar a continuação dos seus bons serviços em todo o tempo de Errido desde 12 de dezembro de 1851.

Este requerimento foi deferido pela resolução da outra camara, que agora discutimos; concebida nestes termos.

(Lend):

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a conceder a Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel, inspector dos alumnos no externato do imperial collegio de D. Pedro II, sua aposentadoria com o ordenado correspondente ao emprego que exerceo.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario »

Tendo o senado resolvido, a requerimento do nobre senador pelas Alagoas, pedir informações do governo sobre a materia, deu-as o ministerio, do imperio em officio de 28 do corrente, que já foi lido, e em que se declara: 1º, que este empregado serve satisfactoriamente no collegio desde 22 de junho de 1841; 2º, que nesta data foi contratado pelo reitor par

exercer o emprego de bedel das aulas, mediante o vencimento de 203 mensaes; 3.º, que por portaria do reitor de 16 de junho de 1853, foi nomeado inspector interino de alumnos, acumulando a este emprego aquelle outro de bedel, e percebendo por este (desde 30 de maio de 1849) o vencimento de 360\$ por anno e por aquelle o de 1448 annuaes; 4.º, que por portaria do ministerio do imperio de 3 de fevereiro de 1858, quando se poz em execução o regulamento de 24 de outubro de 1857, foi confirmado no emprego de inspector de alumnos com o vencimento de 600\$ de ordenado e 120\$ de gratificação, e na mesma occasião foi designado pelo reitor do extinto para servir interinamente o lugar de bedel, que conservou até 1.º de fevereiro deste anno; 5.º, que tem obtido as seguintes licenças com ordenado, para tratar de sua saude: tres mezes em 28 de janeiro de 1851, sendo prorogada, por igual tempo em 24 do abril do mesmo anno; tres mezes em 2 de setembro de 1853; quatro mezes em 3 de julho de 1855, e dous mezes em 6 de fevereiro de 1866; 6.º, finalmente, que o já citado regulamento, art. 5.º, concede aposentadoria unicamente aos professores do imperial collegio do Pedro II sendo omissa a respeito do emprego de inspector de alumnos, bem como de todos os outros do collegio.

Ora, cada dizendo esta informação sobre a questão do direito, poder-se-hia notar, como unico defeito da redução, a superfluidade, se fosse considerada como uma simplis autorisação, do qua o governo pudes e usar, ou deixar de usar, como lhe parece-se mais justo, e conforme a legislação em vigor. Tendo-se, porém, entendido que taes actos são obrigatórios para o governo, ou que elle não deve recuar aos empregados o effectivo gozo dos beneficios e favores que assim lhe são concedidos pelas camaras, não posso pelas razões que trinho allegado, dar o meu voto neste sentido.

De muito bom grado o daria se a aposentadoria tivesse sido concedida pelo governo, ou se se apresentasse um projecto supprindo a omissão do regulamento do collegio, e fazendo extensivo a todos os inspectores de alumnos o beneficio da aposentadoria, de que julgo realmente merecedores, sob as condições estabelecidas para outros funcionarios publicos, os que bem desempenharem os deveres inherentes a esse emprego.

Fazer, porém, uma lei particular para um só empregado, concedendo-lhe aposentadoria sem iniciativa do governo, e com o ordenado por inteiro, antes de completar ao menos 25 annos de effectivo serviço, quando para outros se tem marcado o prazo de 30 annos; não me parece conveniente, nem conforme aos principios que devemos invariavelmente observar em semelhantes questões.

Não desajando todavia a immediata rejeição do projecto, peirei que elle seja submittido ao exame da illustrada commissão de instrucção publica, cujo parecer espero que me habilite para dar sobre a materia o voto que for realmente mais acerto.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO.

Requero que o projecto seja remettido à commissão de instrucção publica para interpor seu parecer. 30 de agosto de 1866. — *Ferreira Penna.*

Passou-se á 2.ª parte da ordem do dia

Votou-se em 2.ª discussão, que ficára encerrada na sessão antecedente, e foi rejeitado, o art. 3.º da proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo et pas aos que serviram durante a luta da independencia; foi, porém, approvado o artigo substitutivo, contido no voto separado dos membros das commissões, e julgou-se comprehendido o artigo additivo contido no parecer das mesmas commissões de marinha e guerra e de fazenda.

Finda a 2.ª discussão, passou para a 3.ª dita proposição, com as emendas approvadas.

O Sr. Paranaguá requereu verbalmente a dispensa do intersticio para essa discussão e foi approvada.

Voltando se á 1.ª parte da ordem do dia, proseguiu a 2.ª

discussão, que ficára adiada a 14 do corrente, do art. 2.º da proposição da mesma camara, que manda abonar ás irmãs solteiras dos officiaes da armada, ainda depois de casadas, o monte-pio, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

O Sr. Dias Vieira: — Sr. presidente, concordo com a redacção que a illustrada commissão dá ao art. 2.º do projecto que se discute, não assim com o parecer que a nobre commissão emite acerca da materia do mesmo artigo. As pensões provenientes do monte-pio da marinha e do meio soldo dos officiaes do exercito, são verdadeiras pensões alimentarias concedidas pelo estado ás filhas dos officiaes do exercito e da armada, por consequencia, taes pensões pelo seu destino, pertencem exclusivamente ás pensionistas; são bens que não communicão pelo casamento; não vejo, pois, razão para que se condemno o principio já admittido pelo governo a respeito do monte-pio dos servidores do estado; o decreto de 13 de março de 1844 assigna no art. 14 a seguinte disposição (*Lendo*):

« As pensões serão sempre pagas ás pensionistas, logo que estejam emancipadas, ainda que sejam casadas, e só se pagará a seus maridos ou procuradores, apresentando autorisação ou procuração das mesmas pensionistas. »

Disposição igual se lê no § 106, do novo compromisso da imperial irmandade da Santa Cruz dos militares, confirmada por carta imperial de 17 de setembro de 1857.

Este parographo diz o seguinte: (*Lendo*)

« O pagamento das pensões será feito a trimestres vencidos e á vista dos recibos das pensionistas, ou de seus tutores ou procuradores, que apresentarem authenticas e especiaes procurações, as quaes serão conservadas enquanto existirem ás pensionistas a que pertencerem, etc., etc »

Vê-se, portanto, que tendo já o governo adoptado este principio para o monte-pio dos servidores do estado e para as pensões da irmandade da Santa Cruz dos militares é justo que o mesmo principio se estenda ao monte-pio da marinha e ao meio soldo dos militares; as pensões são da mesma natureza, são todas alimentarias; entretanto a nobre commissão pondera que a assignação de tal principio para as pensões provenientes do monte-pio da marinha e do meio soldo dos officiaes do exercito, pôde difficultar os casamentos, e algumas vezes ser motivo de discordia entre os conjuges e causar desvios deploraveis que as leis reprovão e devem ser solicitas em evitar.

Sr. presidente, se porventura o principio consignado no art. 2.º do projecto pudesse estorvar o casamento das pensionistas, a disposição vigente a respeito do monte-pio dos servidores do estado desde 1844 até hoje teria já motivado reclamações.

— O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Entretanto, isto se não dá, e se nós observamos que geralmente as pensionistas do estado são pessoas de poucos bayeres, que a separação judicial entre conjuges pobres raramente se verifica, reconhecer-se-ha que pelo menos na maior parte dos casos de separação de facto, por falta de um principio tão moralizador, as pensionistas ficão reduzidas á miseria, privadas da propria pensão que o estado lhes conferiu para a sua subsistencia, ao passo que essa pensão é recebida dos cofres publicos pelos maridos e applicada de um modo opposto ao seu destino.

Quando na camara dos deputados fazia eu parte da commissão de justiça civil, tive occasião de observar mais do uma reclamação de pensionistas nestas circumstancias, que pedião providencias ao corpo legislativo. Não sei, portanto, que o facto de se consignar que a pensão seja paga directamente á pensionista casada ou a seu procurador possa autorisar desvios e rixas.

O Sr. DANTAS: — Moralisa em muitos casos o marido.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Pelo contrario, o que sei é que ás mais das vezes os desgostos provém do destino diverso que os maridos dão á pensão que recebem para a subsistencia de suas mulheres. Como quer, porém, que seja, ainda que a culpa autorisamente desvios e rixas.

— O Sr. DANTAS: — Moralisa em muitos casos o marido.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Pelo contrario, o que sei é que ás mais das vezes os desgostos provém do destino diverso que os maridos dão á pensão que recebem para a subsistencia de suas mulheres. Como quer, porém, que seja, ainda que a culpa autorisamente desvios e rixas.

marido receba o distraia aquillo que a lei concedeu para alimen-  
mentos da mulher, em attenção aos serviços e á profissão de  
pai.

E: não se diga que tal doutrina contraria o preceito geral  
do direito, que ao marido compete a administração de todos  
os bens do casal, porque constituo ella uma bem entendida  
excepção a esse preceito, pelo destino especial dado ás pen-  
sões de que se trata. Na hypothese de viverem em harmonia  
os conjuges, como é regra geral, não resulto inconveniente  
nem da medida que discutimos, porque, recebida a pensão,  
é ella applicada em proveito do casal.

No caso, porém, de divergencia entre ellas, attendendo-se  
a que do ordinario as pensionistas, por falta de meios, não  
podem promover em juizo o seu divorcio, é de toda a conveni-  
encia acautelar o abuso, tantas vezes praticado, de receberem  
e consumirem os maridos a pensão que o estado destina  
para subsistencia dellas, que, assim privadas dos seus alimen-  
tos, ficão reduzidas a viver na penúria e na miseria.

Pondere-to ainda que a lei concede essas pensões ás fami-  
lias dos officiaes militares, porque estes não podem pela  
sua profissão accumular fortuna, e ver se ha que as pensionis-  
tas devem estar sob a protecção immediata dos poderes  
do estado, e, então, não é justo nem razoado que ao pouco  
que lhes concede e garante o estado para a sua alimentação  
possa dar-se destino diverso daquello que a lei consigna;  
e, portanto, a doutrina do artigo que discutimos, uma  
excepção muito bem entendida ao preceito geral do direito,  
excepção que, como o senado sabe, é permitida em muitos  
outros casos.

Assim, concluo, declarando que concordo, como a princi-  
pio disse, com a redacção que a nobre commissão dá ao  
art. 2.º do projecto. Entendo que assim redigido o artigo  
mereca a approvação do senado, e que o senado approvando-o  
não faz mais do que sancionar um principio já admit-  
tido pelo governo a respeito do monte-pio dos servidores do  
estado e das pensões da irmandade da Santa Cruz dos Mi-  
litares.

O Sr. barão de Muritiba: — Sr. presidente, a cons-  
tituição recommenda que nenhuma lei seja feita sem utilidade  
publica. Como se entende esta utilidade publica divergem os  
pareceres; alguns chamão de utilidade publica o que inte-  
ressa a certas pessoas, outros entendem que essa utilidade  
tem uma esphera mais larga. Eu sou daquelles que pensão  
com os ultimos, e por isso que, não descobrindo utilidade  
publica, mas sim interesse individual no artigo que se dis-  
cutu, entendo que se não devo approva-lo.

Lembrei-me, além disto, do principio conhecido frequen-  
tamente pelos juriconsultos o seguido pelos legisladores;  
esse principio já foi por mim referido na casa; e posto que  
o senado não tenha necessidade da que o recorde. Lembrei  
a liberdade do repeti-lo: — *quod semel aut bis preter-  
eunt leges*. — Aquillo que acontecer uma ou outra vez, não  
é objecto da lei.

Pois, senhores, porque uma ou outra pensionista, entre um  
grande numero destas, por motivos que podem não ser con-  
fessavéis, é desamparada pelo marido e não recebe a pe-  
quena pensão, que o nobre senador pelo Maranhão chamou  
alimentaria, deve-se determinar que o preceito de direito  
commum, que faz o marido administrador dos bens da sua  
mulher, seja invertido geralmente?

Do duas uma: ou o preceito é fundado na razão, como eu  
creio, ou não é. Se é fundado na razão, e de conveniencia  
publica que o marido seja administrador dos bens da sua  
mulher na generalidade das vezes, cumpre que seja mantido,  
posto que em uma especialidade dada offereça algum incon-  
veniente; se, porém, o principio é ruinoso, como deu a en-  
tender o nobre senador pelo Maranhão, se causa prejuizos,  
então seja revogado. Reconheço-lo, porém, como salutar e  
admittir-lhe excepção sem uma causa urgente e ponderosa  
de utilidade incontestavel, parece-me meoas justificadas.

Es aqui, Sr. presidente, o motivo por que a commissão de  
marinha e guerra não concordou com o artigo da proposta da  
camara dos deputados, que foi sujeita ao seu exame; e

tambem porque meos existem conhecidos em direito e fa-  
cultados pela nossa legislação, pelos quaes a mulher antes  
do seu casamento pôde prevenir que os seus bens não fiquem  
debaixo da administração do seu marido. So estes meos  
existem, desnecessario é autorisar outros que produzem igual  
resultado. Não vejo, pois, motivo sufficiente para a excep-  
ção de que se trata.

É verdade que o nobre senador pelo Maranhão accorre-  
so á uma disposição semelhante do monte-pio dos servidores  
de estado, mas veja o nobre senador se della não tem pro-  
prio inconvenientes, se não descobre que tal disposição  
como que afrouxa os laços intimos que ligão a mulher ao  
marido, a quem as nossas leis attribuem a direcção e manu-  
tenção da familia.

O nobre senador pareceu fundamentar a sua argumen-  
tação na supposição de que o marido se transvie dos deveres  
que tem para com a mulher, elle falte com os alimentos ne-  
cessarios para a subsistencia. Este argumento não tem pro-  
cedencia, visto que a mulher tem o direito de pedir alimen-  
tos ao marido. As leis protegem este direito, e assim ex-  
cluem remédio preventivo, que não está isento de inconveni-  
entes gravissimos.

O nobre senador não pôde desconhecer esses inconvenientes  
na disposição que S. Ex. defende. Por ella a mulher tem  
maior facilidade para apartar-se dos seus deveres, com a cer-  
teza de não ficar á mingoa dos meios de subsistencia.

Este pequeno recurso do casal pôde por ella ser distribuido  
do seu verdadeiro fim. Suppondo que não seja boa esposa o  
marido fica habilitado a desamparar o marido enfermo e os filhos  
necessitados, livrando-se por este meio dos sacrificios que  
lhe impõem os seus deveres, como inseparavel companhia  
da sorte daquelles que lhe não é licito abandonar na prosperi-  
dade ou na desgraça.

Mas o nobre senador presume que estas pensões alimen-  
tarias estão fóra do uso commum dos conjuges; quero dizer,  
que não devem ser applicadas ás despesas communs por serem  
privativas da mulher. Tal supposição não encontra apoio no  
nosso direito, e creio que nem no direito estranho.

As pensões alimentarias, oquanto não ha divorcio, devem  
ser applicadas ás despesas communs; não se distinguem dos  
outros rendimentos do casal. O marido pobre pôde, por ca-  
rega da sua mulher, pedir alimentos ao pai de ella, se este  
tem meios de os prestar, e taes alimentos são consumidos no  
uso commum do casal. Não é isto o que resulta do artigo,  
se passar como está no projecto.

Da excepção pois, que o nobre senador quer fazer ao direito  
commum não resulta vantagem, pôde apenas conceder-se que  
resulta em casos muito especiaes, em geral se figura perigosa  
ao bem sor e á paz das familias.

Allegou o nobre senador que, quando deputado, lhe forão  
presentes algumas representações dos pensionistas, requerendo  
ser autorizadas para exclusivamente receberem a pensão de  
que se trata; mas examinou o nobre senador as causas  
porque ellas pedião esta faculdade? Viu-se porventura foi  
por culpa dos maridos, ou para favorecer os seus desvios que  
pedirão semelhante causa?

Emquanto não existe separação judicial dos conjuges, as  
pensões são de uso commum; desde, porém, que esta sepa-  
ração for decretada legalmente a questão muda de face;  
neste caso a pensão, por ser pessoal, deixa de aproveitar ao  
marido; antes disto a natureza da sociedade conjugal repõe a  
incommunicabilidade dos bens, se lhe não procede contren-  
ção, que frequentes vezes prejudica á intima união dos es-  
posos e chega a produzir escandalos.

Parece, pois, ser obrigação do legislador evitar quanto fór  
possivel as occasiões do desharmonia entre os casados, o  
muito mais os escandalos que dahi podem provir. Já que  
não é dado providenciar de modo effizaz os desmandos do  
marido, não se augmentem os das mulheres.

Estas breves razões justificão a commissão do voto offere-  
cido para se não aceitar o artigo.

Reconheço com o nobre senador que existem com effeito  
estabelecidas disposições semelhantes nos estatutos dos

monte-pios que S. Ex. invocou, mas não as julgo dignas de adopção no nosso caso.

Nesses estabelecimentos houve um accordo entre os constituintes; o estado pouca intervenção tem nelles, exerce todavia a tutela pela approvação dos seus estatutos e por alguns favores que lhes concede; todavia os principaes fundos do monte-pio dos servilores do estado são devidos ás contribuições voluntarias de s empregados publicos, para futuro socorro ás suas familias; cousa semelhante acontece na irmandade da Santa Cruz dos Militares.

Não estão no mesmo caso nem o monte-pio da marinha, nem o meio soldo dos officiaes do exercito. O monte-pio da marinha mantém-se a expensas do estado: a contribuição dos socios é tão limitada que nem do longe basta para as respectivas pensões: na minha opinião devia ser dispensada essa contribuição. Á semelhança do que se pratica no exercito, para concessão do meio soldo. São, pois instituições do estado.

Nas duas instituições da primeira ordem de que fallei, a saber, da Cruz dos militares e do monte-pio dos servilores do estado, consignou-se a idéa da exclusiva administração das pensionistas, á pedido ou por proposta dos contribuintes, e o governo deu-lhe o seu assentimento, não tendo talvez ponderado bastante nas suas consequências; no monte-pio da marinha, o meio soldo do exercito não houve tal proposta; deixou-se subsistir o direito commum, e ainda não apparecerão inconvenientes taes, que autorizem mais esta excepção.

As razões que tenho dado e as que contém o parecer da commissão, foram as que moverão a mesma commissão a declarar-se contra o artigo da resolução, mas o senado sem duvida ha de resolver aquillo que mais acertado fór.

**O Sr. Dias Vieira:**—O respeito que consagro ao nobre relator da commissão de marinha e guerra, me acanha um pouco na resposta que pretendo dar ás observações, que re dignou elle de fazer, sustentando o contexto do parecer da commissão.

A primeira razão apresentada pelo nobre relator, para condemnar a doutrina do art. 2º do projecto, foi que sem utilidade publica não podia haver lei. Seguramente, Sr. presidente, nós não estatuímos para esta ou aquella pensionista em particular, estabeleceremos um principio geral para todas e por motivo de utilidade publica. O motivo de utilidade publica consiste em que sendo o monte-pio da marinha e o meio soldo dos officiaes uma pensão alimentaria, é de justiça que no caso de desintelligencias entre a pensionista casada e o seu marido, não fique aquella privada do recebimento da pensão que se lhe dá exclusivamente para seus alimentos.

O nobre relator ponderou que a pensionista não fica privada do direito á pensão; porque, se arada judicialmente do marido, requerendo aos tribunaes, estes hão de necessariamente decretar que a pensão lhe seja paga directamente; mas são exactamente os inconvenientes, que resultão de não poderem as mais das vezes as pensionistas recorrerem aos tribunaes, que procuramos evitar. Como o senado sabe, as queções judiciaes e sobretudo as de divorcio são, além de incommodas, dispendiosas, e no geral as pensionistas do monte-pio da marinha e do meio soldo dos militares são pessoas de poucos haveres. A experiencia o que nos demonstra constantemente é que são antes as pensionistas, que os maridos, as victimas por falta de alimentos; os maridos como homens têm outros muitos meios de prover a sua subsistencia.

O nobre senador, digno relator da commissão, figurou a hypothese de que a mulher, passado o principio consignado no art. 2º do projecto, poderia até prejudicar o marido, negando-lhe o recurso da pensão ao caso de moléstia; esta hypothese é, porém, no meu conceito inteiramente gratuita. Na maior parte das vezes o que se observa é desvio e desperdicio dos maridos, em prejuizo da sustentação dos encargos matrimoniaes.

O nobre senador ainda apresentou outra consideração e foi que semelhante disposição afrouxaria os laços do obediencia e sujeição que deve haver entre o marido e a mulher,

dos quaes resultão a paz e boa harmonia entre os conjuges. Entretanto, eu pondero que a harmonia, o bem viver entre os casados, nem sempre depende da sujeição e obediencia á que o nobre senador se refere, creio mesmo que a razão, pela qual é conferida ao marido a administração dos bens, procede antes de ser elle o mais apto para os diversos actos que exige a boa direcção e liquidação dos rendimentos do casal, do que da sujeição em que deve permanecer a mulher ao marido, de mais a pensão alimentaria não dá trabalho, não depende de acto algum que a mulher não esteja habilitada para praticar, recebe-se liquidada....

**O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:**—E' o mesmo que acontece ao legado deixado em dinheiro.

**O Sr. DIAS VIEIRA:**—Tambem ficará fóra da administração do marido, se trouxer essa condição.

**O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:**—Se trouxer a condição.

**O Sr. DIAS VIEIRA:**—O que estabelece o art. 2º do projecto, vem a dar nisso, isto é, equivale á clausula de ficar a pensão proveniente do monte-pio da marinha e do meio soldo dos officiaes do exercito excluida da administração do marido da pensionista. E' uma clausula muito consentanea com a protecção que o estado deo dar ás filhas daquelles que consagrão toda a sua vida ao serviço pesado, e éempro mal e tribuído do exercito e da armada.

O nobre senador ainda figurou outra hypothese, e foi que o casal não tivesse outros recursos senão a pensão alimentaria. Neste caso o marido, que casou confiado tão somente na renda proveniente da pensão destinada pela lei exclusivamente para alimentos da mulher, sujeito ea, não vivendo com ella em boa harmonia a procurar outros recursos que lhe dê o pão.

A doutrina do artigo que se discute, não deve ser condemnada só pelo facto de constituir excepção a um principio geral do direito commum. Tambem é principio ou regra do direito commum que estão sujeitos ao pagamento das nossas dividas todos os bens e renda que possuímos, no entretanto o ordenado dos empregados publicos não pôde em caso algum ser penhorado, porque a lei o destinou para o occorrer á subsistencia destes.

Assim, o que a moralidade publica e o interesse que nos deve inspirar a sorte dos pensionistas do monte-pio da marinha e do meio soldo dos officiaes do exercito exige é que legislemos de modo que não fiquem ellas em nenhuma hypothese privadas do recebimento da pensão que o estado lhes dá para a sua alimentação.

Não desci, é verdade, a indagar os motivos que derão causa á separação dos pensionistas, cuja representação tive em meu poder como membro de uma das commissões da camara dos deputados, mas o que então me constou foi em desabono dos maridos.

Mas, como ha pouca disse, ainda dando de barato que a culpa da separação recaia sobre as pensionistas, não devem ellas ser privadas de recebimento daquillo que lhes pertence exclusivamente, e lhes foi dado para proverem á sua subsistencia, por contempção dos serviços prestados ao estado por seus pais, nem essa circumstancia diminua a immoralidade que resulta de receberem e consumirem os maridos, na hypothese figurada, a pensão a que não têm direito algum, deixando as mulheres reduzidas á miseria.

Eu, portanto, Sr. presidente, voto pelo art. 3º do projecto com a redacção que lhe deu a nobre commissão.

Ninguém mais pedindo a palavra e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1ª parte.— 1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, que approvão as pensões concedidas:

1ª, de 128 mensaes, ao imperial marinheiro Manoel Garcia e outro.

2ª, de 144 mensaes, ao imperial marinheiro Manoel Ferreira do Nascimento. Barata.

3ª, de 188 mensaes, a D. Bernardina Amalia da Silva Dória.

4.ª de 368 mensaes, ao alferes João Zeferino de Hollanda Cavalcanti e outros.

5.ª de metade da pensão de 720\$, á filha menor de D. Maria Fraga Martins.

6.ª de 308 mensaes, a D. Eugenia Mathilde de Oliveira.

7.ª de 188 mensaes, a D. Maria Quiteria Ferreira Guerra.

8.ª de 720\$ annuaes, a D. Anna Joaquina de Medeiros Albuquerque.

9.ª de 968 mensaes, a D. Maria Amalia Ferreira e outros.

10.ª de 860\$ annuaes, a Bernardino Gustavo.

As materias anteriormente designadas e mais:

1.ª discussão das seguintes proposições da dita camara autorizando o governo a conceder isenção de direitos de importação:

1.ª A' companhia hydraulica *Porto-Alegrense*, na provincia do Rio-Grande do Sul.

2.ª A' empreza da estrada de ferro ou de rodagem no termo de Santo Amaro, na provincia da Bahia.

3.ª A' empreza do ramal da estrada de ferro de Valença á estrada de Pedro II.

2.ª parte. — Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, relativa ao direito que têm as irmãs solteiras dos officiaes da armada ao monte-pio ainda depois de casadas, votando-se o art. 2.º, cuja discussão ficou encerrada.

3.ª discussão da proposição da mesma camara, que concede etapas aos que serviram durante a luta da independencia, com as emendas approvadas na 2.ª discussão.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.

### 81.ª sessão.

EM 31 DE AGOSTO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, M. Fra, Ferreira Penna Almeida Albuquerque, Pempeu, Chichorro, Mendes dos Santos, Marquez de Itanhaem, Dantas, Araujo Ribeiro, barão de S. Lourenço, Souza Ramos, Eusebio, Cunha Vasconcellos, barão de Pirapama, Paranaçuá, Souza Franco, Paranhos, D. Manoel, Ottoni, marquez de Caxias, conde da Boa-Vista, Rodrigues Silva, visconde de Sapucahy, visconde d'Itaborahy, Dias de Carvalho, Sá e Albuquerque, Dias Vieira, barão de Muritiba e marquez de Olinda, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu logo depois o Sr. Nabuco.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Maroim, Candido Borges, Carneiro de Campos, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Jobim, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e Zacharias; e sem participação os Srs. barões de Cotigipe, Souza Queiroz, Fonseca, e visconde do Suassuma.

Foi lida e approvada a acta de 30 do corrente.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte:

Officio do 29, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder um anno de licença ao 1.º conferente da alfandega da corte Martiniano Severo de Barros. — A' archivar, participando-se á outra camara.

Officio do igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo do decreto da assembléa geral, no qual Sua Magestade o Imperador consente, que abra um credito supplementar de 4.984.837\$189 ao ministerio da marinha. — A' archivar, participando-se á outra camara.

Officio do 30 do 1.º secretario da camara dos deputados, participando que a dita camara adoptará as emendas feitas pelo senado á proposição que autorisa o governo a promover

os officiaes subalternos do quadro do exercito, e que a ia'drigir á sanção imperial. — Iateirado.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte parecer:

A commissão de legislação, examinando a materia do projecto n. 104 de 1866 da camara dos deputados, acerca do passaportes para paizes estrangeiros, passa a expôr seu parecer a respeito do mesmo projecto.

Entendo ella que seguramente convém facilitar as relações da entrada e sah da do imperio tanto em beneficio dos nacionaes, como dos estrangeiros, supprimindo as difficuldades, e despeza, de que actualmento são onerados; e consequentemente a causa que o dito projecto está no caso de ser approvado.

Todavia considerando, que podem occorrer circumstancias especiaes como a de perturbação da orden publico em alguma provincia, ou de guerra, ou da conveniencia de obter reciprocidade, ou emem de exigencias peculiaes das fronteiras de terra, ou fluviaes do imperio, que aconselhem algumas modificações entendo de seu dever offerecer á consideração do senado o seguinte additamento ao artigo unico do d'to projecto: « Salvos os casos de perturbação da ordem publico no imperio ou nas fronteiras e guardados os principios de reciprocidade.

« Paço do senado, 30 de agosto de 1866. — *Silveira da Motta, D. M. A. Mascarenhas - Barão de Pirapama* »

Ficou sobre a mesa para tomar-se em consideração com a proposição a que se refere.

### ORDEN DO DIA.

#### 1.ª PARTE.

Entrarão em 1.ª discussão, successivamente, passarão sem debate para a 2.ª e de-ta para a 3.ª, as seguintes proposições da camara dos deputados que approvão as pensões concedidas:

1.ª aos imperiaes, marinheiros Manoel Garcia e outro; 2.ª ao imperial marigheiro Manoel Ferreira do Nascimento Barata; 3.ª a D. Bernardina Amalia, da Silva Doria.

Seguiu-se em 1.ª discussão, e passou sem debate para a 2.ª a proposição da mesma camara, que approva a pensão concedida ao alferes reformado João Zeferino de Hollanda Cavalcanti e outras. Entrou em discussão o art. 1.º.

O Sr. Ferreira Penna: — Fiz algumas observações notando: 1.º, que as pensões concedidas ao alferes reformado do exercito João Zeferino de Hollanda Cavalcanti, pai do alferes de commissão, José Demogenes (ou Demostenes) de Hollanda Cavalcanti, que falleceu do bexigas no hospital da Concor dia, e a Antonio Por Deus da Costa Lima, official da secretaria do governo do Ceará, e pai do alferes de commissão Antonio Por Deus Junior, fallecido no acampamento de Corrientes, excedem os limites marcados á remuneração dos serviços de campanha, quer pela lei de 6 de novembro de 1827, quer pelo decreto, que criou os corpos de voluntarios da patria; quer finalmente pela resolução que ainda ha poucos dias foi adoptada pelo senado, e enviada á outra camara; 2.º, que tendo sido concedidas estas pensões com sobrevivencia para as mãis dos officiaes fallecidos, nada dizta este respeito a proposição da outra camara, o que poderá dar lugar a duvidas, entendendo-se que nesta parte não foi a mercê approvada pelo poder legislativo; 3.º, que o decreto que concede uma pensão a tres irmãs do escripto extranumerario da armada Antonio Manoel Fiuza, morto em combate, não faz declaração alguma, e portanto deixa igualmente lugar a duvidas sobre a pensão do monte-pio, que deve caber-lhes, por serem tambem filhas de um official da armada já fallecido, segundo se vê da informação do marechal commandante militar da praça de Santos, que se acha junta á proposição.

Concluz declarando que não pretende de maneira alguma contrariar, ou retardar a remuneração devida aos serviços daquelles que tão nobrmente têm-se exposto a todos os perigos dos combates em defesa dos direitos e dignidade do imperio, mas julga do seu dever fazer estas observações com o fim de chamar a attenção do governo sobre algumas faltas que se notão em diversos decretos até agora expedidos, para

que sejam prevenidas, e principalmente sobre o dever de guardar toda a igualdade possível na concessão das recompensas pecuniarias, não dando motivo a justos clamores daquelles que forem menos favorecidos.

Em outras circumstancias offerreoria algumas emendas á proposição, mas agora abstem-se de faz-lo, porque receia que voltando á outra camara, não possa subir á sancção até o fim da sessão actual, ficando assim prejudicadas todas as pessoas que nollas se achão comprehendidas.

Posto a votos foi approvado o art. 1.º da dita proposição e passou esta para 3.ª discussão.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se em 2.ª discussão, que ficara encerrada na sessão antecedente, o art. 2.º da proposição da camara dos deputados declarando que as irmãs solteiras dos officiaes da armata têm direito ao meio soldo, ainda depois de casadas: foi rejeitado o artigo, e não pasou a proposição para a 3.ª discussão.

Entrou em 3.ª discussão, e sem debate foi approvado e remetti-la á commissão de relacção, a proposição da mesma camara que concede as etapas aos que servirão durante a luta da independencia, com as emendas approvadas na 2.ª discussão.

Voltando-se á 1.ª parte da ordem do dia, entrou em 1.ª discussão, e sem debate passou para 2.ª, a proposição da mesma camara que approva a pensão concedida á filha menor do D. Maria-Fraga Martins. Seguiu-se em discussão o art. 1.º

Posto a votos, foi approvado o art. 1.º da proposição e passou esta para a 3.ª discussão.

Entrarão successivamente em 1.ª discussão, passarão para 2.ª sem debate, e desta para a 3.ª, as seguintes proposições da mesma camara, que approvão as pensões concedidas: 1.ª á D. Eugenia Mathildes Oliveira; 2.ª á D. Maria Qu'leria Ferreira Guerra, 3.ª á D. Anna Joaquina de Medeiros e Albuquerque. Seguiu-se em 1.ª discussão, e sem debate passou para a 2.ª, a proposição da mesma camara que approva a pensão concedida á D. Maria Amalia Ferreira e outras.

Entrou em discussão o art. 1.º

O Sr. **Ferreira Penna**. — Observa que o decreto que concede a pensão de 96\$ mensaes á viuva do tenente-coronel da guarda nacional José Simplicio Ferreira, com sobrevivencia de metade da quantia para sua filha, nem ao menos declara o nome desta nem vem acompanhado de documento algum, pelo qual se possa bem apreciar a justiça da concessão; e que a proposição da outra camara, approvando a mesma pensão, nada diz a respeito da sobrevivencia.

Parece-lhe necessaria uma emenda, mas não se anima a prepor-la pela razão que ha pouco deu, quando fallou sobre outro projecto semelhante.

Posto a votos, foi approvado o art. 1.º da dita proposição e passou esta para 3.ª discussão.

Entrou em 1.ª discussão, passou sem debate para a 2.ª e desta para a 3.ª a proposição da mesma camara, que approva a pensão concedida a Bernardino Gustavo, pratico do vapor Amazonas.

Seguirão-se successivamente em 1.ª discussão, e forão sem debate rejeitadas, as seguintes proposições da mesma camara: 1.ª, autorisando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito Luiz José de Medeiros.

2.ª, concedendo loterias para o recolhimento de Santa Theresia da corte e outros estabelecimentos.

3.ª, autorisando o governo a conceder um anno de licença ao confrente da alfandega de Macció José da Silva Trávassos.

4.ª, autorisando o governo a conceder licença por um anno ao vigario Pedro Garcia Monteiro Bretas.

Entrou finalmente em 1.ª discussão a proposição da mesma camara, declarando válidos os exames feitos pelo estudante Rodolpho Sergio Ferreira para matricular-se em qualquer dos cursos de instrução superior da corte.

Ninguém pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando a pensão concedida á viscondessa de Uruguay. Dita a D. Paulina Soares de Souza, filha do visconde de Uruguay.

Discussão do parecer da mesa n. 61 de 25 do corrente mez. As materias já designadas.

Votando-se primeiro sobre a proposição, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 hora menos 10 minutos da tarde.

ACTA DE 1 DE SETEMBRO DE 1866.

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, M. de A. Ferreira Penna, Almirante Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, Ottoni, Pimenta Bueno, Araújo Ribeiro, visconde de Itaborahy, Dias de Carvalho, D. Manoel, Sá e Albuquerque, Dantas, Zacharias, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Paranhos, Rodrigues Silva, barão de Pirapama, Eusebio; barão de Antonina, conde da Boa-Vista, barão de Nurtitaba, Souza Franco, Paranaguá o visconde de Sapucahy.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Sinimbu, Dias Vieira, Silveira da Motta, Souza Ramos, Fernandes Torres, Jobim, Nabuco, Teixeira de Souza, marquês de Caxias, marquês de Itanhaem, marquês de Olinda, e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. barão do Cotegipo Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suasuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, passando-se, entretanto, a ler algum.

EXPEDIENTES.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 31 do corrente do 1.º secretario da camara dos deputados acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 36\$ mensaes concedida pelo decreto de 20 de julho do corrente anno, repartida entre a João Cesimbrá Jacques, Honorina Ambrosina Cesimbrá Jacques e Sjustiano Cosimbrá Jacques, fillos menores do alferes Ignacio de Souza Jacques, morto em campanha.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da concessão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de agosto de 1866 — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano Hortá de Araujo, 2.º secretario. »

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões concedidas pelos decretos de 10 do corrente mez á D. Maria Carlota de Andrade Neves, viuva do alferes do 3.º corpo de voluntarios da patria Luiz Candido do Azambuja Neves, morto em campanha, da quantia de 36\$ mensaes; e aos menores Maria e Julio fillos legitimados do capitão do 13.º bat. de infantaria Julio Cesar Pereira de Carvalho, morto em combate, da quantia de 66\$ mensaes repartidamente.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da concessão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de agosto de 1866 — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano Hortá de Araujo, 2.º secretario. »

A imprimir.

Officio do igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 400 réis diários concedida pelo decreto de 27 de julho do corrente anno, ao soldado do 11.º corpo de voluntarios da patria João Emiliano Pereira, invalidado em campanha.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. « Paço da camara dos deputados, em 31 de agosto de 1866.—*Joaquim Saldanha Marinho*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.

A imprimir.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões e deu a ordem do dia 3, continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre os passaportes para paizes estrangeiros, com o parecer da commissão de legislação.

As materias já designadas e mais:

Continuação da 3.ª discussão das seguintes proposições da dita camara:

1.º Approvando os decretos em que se estabelecem as condições com que foi concedido a Luiz Boulicch lavar uma mina de carvão de pedra nas margens do rio Jaguarão e seus afluentes, com os pareceres das commissões de empresas privilegiadas e informações do governo.

2.ª Approvando o decreto que prerogou por cinco annos, o prazo concedido a José Jacomo Tasso para explorar terrenos mineiros nas provincias da Parahyba e Pernambuco, com o parecer da commissão de fazenda, emendas offercidas em 3.ª discussão, e informações do governo.

#### ACTA DE 3 DE SETEMBRO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, fez-se, a chamada, e acharam-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, D. Manoel Mendes dos Santos barão de Moritiba, Ottoni, Dantas, Araujo Ribeiro, barão de S. Lourenço, Jahim, Rodrigues Silva, Paranhos, Dias do Carvalho, Dias Vieira, marquez de Caxias, Cunha Vasconcellos, Souza Ramos, Zicharias, conde da Boa-Vista, visconde de Itaboraity, Pimenta Bueno, barão de Antonina, Paranaaguá, barão de Maroim e marquez de Olinda.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Sá e Albuquerque, Nunes Gonçalves, barão do Pirapama, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Siniambú, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde do Sapucahy; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suzanna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, passando-se, entretanto, a ler algum expediente.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio do 1.º do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando a cópia do seguinte:

DECRETO N. 3.691 DE 31 DE AGOSTO DE 1866.

Proroga até o dia 12 de setembro proximo futuro a actual sessão da assembleia geral legislativa.

Usando da attribuição que me confere o art. 101 § 5.º da constituição do imperio: Hei por bem prorogar até o dia 12 de setembro proximo futuro a actual sessão da assembleia geral legislativa.

José Joaquim Fernandes Torres, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1866, 40 da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o imperador.—*José Joaquim Fernandes Torres*.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, o referido decreto era recebido com muito especial agrado.

Officio do igual data do mesmo ministerio, participando que nessa mesma data communicara ao da fazenda que havia sido nomeado official da secretaria do senado o bacharel José Antonio Pimenta Bueno.—Inteirado.

Em seguida o Sr. presidente disse que ia-se scrtear os membros da deputação que têm de comprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 do corrente, anniversario da independencia do Brasil, e ficou composta dos Srs. Chichorro, visconde de Jequitinhonha, Souza Franco, marquez de Caxias, visconde de Sapucahy, Pimenta Bueno, barão de Maroim, Sá e Albuquerque, conde da Boa Vista, Ottoni, barão de S. Lourenço, Rodrigues Silva, Carneiro de Campos, Silveira da Motta.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte:

PARECER DA MESA N. 66 DE 3 DE SETEMBRO DE 1866.

Propõe que a mesa seja autorisada para entender so com o governo acerca da publicação dos debates, da impressão das actas e dos annos do senado na sessão legislativa de 1867, ou para contratar este serviço com a empresa de qual-quer jornal, conforme a vantagem das condições que so off-recorem.

I.

No parecer n.º 2, de 28 de dezembro de 1863, publicado no tomo 1.º da respectiva colleção, a pag. 8, demonstra-se que o senado tem adoptado desde alguns annos, como regra invariavel, autorisar a mesa, antes de finda uma sessão legislativa, para contratar a publicação dos debates e a impressão das actas e dos annos da sessão seguinte.

Fundada neste precedente, não hesitou a mesa em celebrar com a empresa do *Correio Mercantil*, em 30 de novembro daquello anno, um contrato relativo á publicação dos debates e á impressão das actas e annos do senado nas duas sessões legislativas do anno parlamentar de 1864, que se seguirão á da legislatura anterior, em que a camara dos deputados tinha sido dissolvida per acto do poder moderador de 12 de maio de 1863.

O contrato, a que acaba de alludir se celebrado aliás sem autorisacão previa, foi approved por esta camara em sessão do 7 de janeiro de 1864.

No parecer n.º 27, de 19 de agosto de 1864, publicado no tomo 1.º da respectiva colleção, a paginas 297, demonstrou a mesa que, sendo da sua competência regular os trabalhos da camara, era razoavel que lhe incumbisse o dever, assim como não se lhe podia negar o direito, de iniciar ella mesma a medida que devia autorisar la em cada anno para contratar a publicação dos debates e a impressão das actas e annos do senado, evitando-se assim que a iniciativa do uma tal medida, por pertencer a muitos, sem designação especial, nem do modo, nem do tempo de ser exercida, deixasse algumas vezes de se-to com a conveniente oportunidade.

Coherente com esta doutrina, iniciou a mesa no mesmo parecer, a que se tem referido, a necessaria autorisacão para contratar a publicação dos debates, e a impressão dos annos e actas do senado, na sessão legislativa de 1865.

O parecer foi approved com algumas emendas em sessão de 2 de setembro do mesmo anno de 1864.

A mesa procurou antes de tudo informar-se de S. Ex.º o Sr. ministro da fazenda, se a administração da typographia nacional poderia encarregar-se de fazer publicar os debates do senado no *Diario Official*, e em avulso os annos e as actas, pela maveira e sob as condições estipuladas no ultimo contrato com a empresa do *Correio Mercantil*, com o additamento approved pelo senado em 2 de setembro de 1864.

Tendo o Sr. ministro da fazenda respondido em officio de 11 de abril de 1865 que, em vista das informações dadas pelo director do *Diario Official* e pelo administrador da typographia nacional, não podia este estabelecimento encarregar-



sedos indicados trabalhos, por faltar-lhe o necessario pessoal e não dispor de uma machina e utensilios para esse fim apropriados, a mesa teve de celebrar com a empresa do *Correio Mercantil*, no dia 19 d'aquelle mez, o contrato anexo, sob a letra E, ao parecer n. 33 de 28 do mesmo mez de abril, publicado; com todos os documentos tendentes a esclarecer a questão, no tomo 2º da respectiva colleção a pag. 136.

O contrato celebrou-se sob as seguintes bases, que o senado tinha previamente estabelecido e approvedo:

1.ª A despeza com o serviço não poderia exceder a que actualmente se fazia.

2.ª Os empregarios deverião ter dous redactores, que assistissem ás discussões para redigirem os discursos á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.

3.ª O contrato não deveria vigorar por mais de um anno.

4.ª As actas serião impressas nos annaes do senado, e não em separado.

## II.

Consultando-se o parecer n. 46 de 14 de abril deste anno, publicado no tomo 2º da respectiva colleção, á pagina 299, o approvedo em sessão do 26 do mesmo mez, vê-se que a mesa iniciou a medida que a autorizava, para entender-se com o governo acerca da publicação dos debates do senado no *Diario Official* e da impressão das actas e annaes na typographia nacional, durante a sessão legislativa de 1866, ou para contratar este serviço com a empresa de qualquer jornal, conforme a vantagem das condições, que se offerecessem sob as mesmas bases do contrato anterior de 19 de abril de 1865, já acima mencionadas e transcriptas.

Os pareceres da mesa ns. 43 e 49 do 5 e do 15 do maio deste anno, publicados no tomo 3º da respectiva colleção, á paginas 3 e 23, expõe o modo como a mesa usou da autorização que lhe fôra concedida.

Consta do parecer de 5 de maio:

1.º que o ministro da fazenda, com quem a mesa procurou entender-se em officio n. 8 de 28 de abril, declarou que a *typographia nacional*, nas circumstancias em que se achava, não podia tomar sobre si a publicação de que se tratava, e que só lhe seria isso possível com o augmento de despeza, constante da informação e orçamento, que acompanhavão o mesmo officio.

A informação e orçamento, que podem examinar-se, especialemente a natureza e algarismo da despeza.

2.º Que em consequencia disto passou a mesa a convidar por meio de annuncios as empresas dos jornaes, que quizessem encarregar-se da publicação, a apresentar as suas propostas, sendo a empresa do *Correio Mercantil* a unica que accediu ao chamado.

3.º Que, afastando-se a proposta do *Correio Mercantil* das bases previamente estabelecidas e approvedas, a mesa informou ao senado que não era possível ser ella aceita nos termos em que fôra formulada; e, indicando as alterações que o senado poderia admittir, e as condições de que não devia desistir, lembrou á conveniencia de ser autorizada para aceitar a proposta com as modificações que propunha, ou, no caso de não concordar com ellas a empresa do *Correio Mercantil*, para mandar fazer novos annuncios, convidando ás empresas que quizessem encarregar-se dos debates do senado, a apresentar as propostas necessarias sob as condições indicadas pela mesa.

Este parecer foi approvedo em sessão do 12 de maio.

Consta do parecer de 15 de maio:

1.º Que a empresa do *Correio Mercantil* annuiu a todas as modificações que a mesa julgára indispensaveis.

2.º Que nesta conformidade celebrou a mesa com a mesma empresa, em 14 do referido mez, o contrato que se acha transcripto no tomo 3º da respectiva colleção, á pag. 27.

3.º Que em virtude do novo contrato a empresa do *Correio Mercantil* ficou desonerada de duas obrigações, á que pelo contrato anterior estava sujeita; sendo uma a de dar, além dos annaes, quinhentos exemplares da colleção das actas, impressas no mesmo formato dos annaes, e annexadas ao ultimo volume delles, e consistindo a outra em ter dous

redactores para assistir ás sessões e redigir os discursos, que se preferirem, á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.

O numero dos redactores ficou reduzido ao de um.

## III.

E manifesto que a dispensa destas duas obrigações deverã diminuir consideravelmente a despeza, que a empresa fazia com o serviço da publicação dos debates do senado, habilitando-se por este modo para dar regularidade ao trabalho, desenvolvimento ao serviço, interesse á publicação, e augmento de credito e de circulação do jornal.

E' este o contrato que subsiste.

Sendo certo, porém, que na condição 14.ª está marcado o prazo da sua duração, que tem de expirar no fim da actual sessão legislativa, o sendo do bom conselho providenciar desde já, como for mais acertado, acerca da publicação dos debates da sessão de 1867, a mesa não pôde deixar de proceder hoje, como tem procedido sempre.

Assim, como resumo e conclusão das observações que precedem;

Considerando que a publicação dos debates das camaras legislativas é uma necessidade, e uma condição da sua existencia;

Considerando que desde a sua primeira reunião em 1826 o senado tem constantemente promovido esta publicação por meio de diferentes deliberações;

Considerando que o sacrificio da despeza, que houver de fazer-se, poderá ser sobejamente compensado pela utilidade do serviço, a que esta se destina;

Considerando que cumpre manter e respeitar as anteriores deliberações desta camara, que tem por fim a publicação dos debates pelo modo que ella tem entendido ser mais adequado e menos dispendioso;

A mesa tem a honra de offerer o seguinte

## PARECER:

§ Unico. A mesa fica autorizada para entender-se com o governo acerca da publicação dos debates do senado no *Diario Official*, e da impressão das actas e annaes na typographia nacional, durante a sessão legislativa de 1867; ou para contratar este serviço com a empresa de qualquer jornal conforme a vantagem das condições que se offerecerem, estabelecidas as seguintes bases:

1.ª A despeza com este serviço não excederã á que se faz na actualidade, conforme o contrato celebrado em 14 de maio de 1866 com a empresa do *Correio Mercantil*.

2.ª Os empregarios terão um, ou mais redactores que assistão, ás discussões, a fim de melhor redigirem os discursos á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.

3.ª O contrato não vigorarã por mais de um anno.

Pago do Senado em 3 de Setembro de 1866.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mofra, 1º secretario.—Herculano Ferreira Penna, 2º secretario.—Frederico de Almeida e Albuquerque, como 3º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brasil, como 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Finalmente depois do convidar os Srs. senadores para occuparem-se em trabalhos de commissões; o Sr. presidente deu a ordem do dia 4:

## 1.ª PARTE.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, que approvão as pensões concedidas:

1º Aos imperiaes marinheiros Miguel Garcia e outro.

2º Ao imperial marinheiro Manoel Ferreira do Nascimento Barata.

3ª A D. Benarjina Amalia da Silva Doria.

4ª Ao alferes João Zeferino de Hollanda Cavalcanti, e outras.

5ª A filha menor de D. Maria-Fraga Martins.

6ª A D. Eugenia Mathilde de Oliveira.

7ª A D. Maria Quiteria Ferreira Guerra.

8ª A D. Anna Joaquina de Melloiros Albuquerque.

- 9.ª A D. Maria Amalia Ferreira e outras.  
 10.ª A Bernardino Gustavo, pratico do vapor *Amazonas*.  
 1.ª Discussão das seguintes proposições da mesma camara approvando as pensões concedidas :  
 2.ª A viscondessa do Uruguay.  
 2.ª A D. Paulina Soares de Souza, filha do visconde do Uruguay.  
 3.ª Aos filhos menores do alferes Ignacio de Souza Jacques.  
 4.ª A D. Maria Carlota de Andrade Neves, e outras.  
 5.ª Ao soldado do corpo de voluntarios João Emeliano Pereira.  
 As materias já designadas.

## 2.ª PARTE.

- As materias igualmente designadas, a saber:  
 Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados sobre passaportes para paizes estrangeiros, com o parecer da commissão de legislação.  
 Continuação da 3.ª discussão das seguintes proposições da mesma camara :  
 1.ª Approvando os decretos com que se estabelecem as condições com que foi concedido a Luiz Boulicch lavar uma mina de carvão de pedra nas margens do Jaguarão e seus afluentes, com o parecer da commissão de empenzas privilegiadas, e informações do governo.  
 2.ª Approvando o decreto que proroga o prazo concedido a José Jacomo Tasso, para explorar terrenos mineiros no interior das provincias da Parahyba e Pernambuco, com o parecer da commissão de fazenda, as emendas offerecidas em 3.ª discussão, e informações do governo.

## 55.ª SESSÃO

EM 4 DE SETEMBRO DE 1866

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chlchorro, marquez de Itanhaem, D. Manoel, visconde de Itaboraay, barão de S. Lourenço, Ottoni, Pimenta Bueno, Cunha Vasconcellos, Rodrigues Silva, Eusebio, Araújo Ribeiro, marquez de Oliada, Souza Ramos, Silveira da Motta, Dantas, Dias Vieira, marquez de Caxias, Sá e Albuquerque, barão de Maroim, barão de Antonina, Paranhos, Jobim, Dias de Carvalho, Souza Franco, conde da Boa-Vista, barão de Muritiba, barão do Pirapama, o Paranaquá, o Sr. presidente abriu a sessão.  
 Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Dias Vieira, Fernandes Torres, Nabuco, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy e Zacharias, e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 31 de agosto, 6 de 1 e 3 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte :  
 Officio de 3 do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder um anno de licença ao amanuense da secretaria do imperio Egydio Gonçalves dos Reis. — A archivar, participando-se á outra camara.  
 Officio de igual data do ministerio da agricultura, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que isenta de direitos de importação os objectos necessarios á empresa de navegação, por vapor no rio Macabú e canal de Campos. — A archivar, participando-se á outra camara.  
 Officio do 1.º do mesmo ministerio, participando que expedira as ordens para que pela inspectoría geral das obras pu-

blicas se proceda a collocação do lago do na frente do paço do senado como fóra requisitado. — Inteirado.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, remettendo, em additamento ao de n. 7, cópia da consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado relativamente á exploração e lavra da mina de carvão de pedra, concedida a L. Boulicch. — Sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição respectiva.

Officio de 31 de agosto, do mesmo ministerio, participando que, na falta de dados necessarios para prestar os esclarecimentos requisitados sobre o encanamento das aguas e gaz do Ceará, passava a exigir da presidencia da mencionada provincia, e as transmitteria logo que viessem. — Inteirado.

Officio de 29 de agosto, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo do decreto da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que abre um credito extraordinario de 20:210\$ ao ministerio da guerra. — A archivar, participando-se á outra camara.

Officio de 3 do corrente, do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição :

« A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão, concedida por decreto de 28 de julho de 1863, da quantia de 400 rs. diarios ao soldado do 12.º batalhão de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, por haver sido ferido no ataque de Paysandú.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro do 1866. — Joaquim Saldanha Maranhão, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano, Horta de Araujo, 2.º secretario. »

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição :

« A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º E' permitido aos navios estrangeiros o transporte do mercadorias de qualquer origem de uns para outros portos do imperio em que houver alfandegas ou mesas de rendas.

« § 1.º Compete aos inspectores das alfandegas e aos administradores das mesas de rendas permittir, aos mesmos navios carregarem e descarregarem quaesquer mercadorias nos outros portos, sejao maritimos ou situados á margem dos rios e lagoas : 1.º, quando não haja embarcação brasileira que emprenda a viagem ; 2.º, quando, embora haja a embarcação nacional, exigir frete superior ao que se costuma pagar ; 3.º, nos casos em que, pela legislação vigente, o ministro da fazenda e os presidentes de provincia podem conceder licença para a entrada dos navios estrangeiros em portos não habilitados.

« § 2.º As embarcações nacionaes ou estrangeiras que conduzirem emigrantes, podem demandar directamente um porto não habilitado, e nelle descarregar não só as bagagens e mais objectos pertencentes aos mesmos emigrantes, como quaesquer generos de importação.

« O governo designará os portos de que trata este artigo, e a autoridade fiscal incumbida do despacho dos navios e da arrematação dos direitos.

« Da mesma sorte será permittido no porto mais proximo de cada um dos nucleos coloniacos o embarque dos productos destes e o desembarque de mercadorias a elles destinadas, sem dependencia de despacho nas alfandegas respectivas.

« § 3.º A embarcações estrangeiras, que navegarem em lastro, poderão tocar, para receber sal, nos portos de Alcantara e Muritiba, na provincia do Maranhão; de Macão, na do Rio-Grande do Norte; e S. Christovão na de Sergipe e Cabo Frio na do Rio de Janeiro.

« § 4.º O governo pôde permittir aos vapores estrangeiros a navegação regular nos rios que percorrem o territorio de duas ou mais provincias, e nos que prolongam se até aos estados limitrophes.

« Art. 2.º Fica reduzido a 5% o imposto de quinze sobre o valor das embarcações estrangeiras que passam a nacionaes.

« Art. 3.º Os estrangeiros podem possuir de sociedade embarcações registradas como brasileiras, sendo um dos compartes brasileiro.

« § 1.º Nas tripulações dos navios nacionaes podem ser admittidos estrangeiros illitidamente.

« § 2.º Os individuos pertencentes ás mesmas tripulações são isentos do recrutamento quer para o exercito, quer para a marinha, excepto, quanto a esta, o caso de guerra.

« § 3.º E' abolida a matricula da gente de mar e das embarcações de que tratão os arts. 6.º §§ 3.º e 8.º do regulamento n. 447, de 19 de maio de 1846; e são revogados os arts. 59, 90 e 111 do citado regulamento.

« Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro de 1866.—*Joaquim Saldanha Marinho*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

« Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 120\$ mensaes concedida pelo decreto de 6 de julho do corrente anno, á D. Carolina Gonçalves Vargas, viua do coronel commandante superior da guarda nacional do municipio de Jaguarão da provincia do Rio-Grande do Sul Manoel Pereira Vargas, morto em campanha.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concede.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro de 1866.—*Joaquim Saldanha Marinho*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

« Officio de 30 de agosto, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica remittida a D. Eugenia Gadda de Senna Pereira, viua do chefe do divisão Jacintho Roquo de Senna Pereira, a divida de 1:500\$ que lhe resta pagar do aluguel da casa pertencente á repartição da marinha, em que mora na ilha das Cobras.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de agosto de 1866.—*Joaquim Saldanha Marinho*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

« Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. As pensões concedidas pelo governo ás familias dos militares e dos officiaes e praças da guarda nacional e voluntarios da patria, que morrerem na guerra contra o Paraguay, serão isentos de todo e qualquer onus pecuniario, estabelecido pela legislação vigente a titulos de direitos e emolumentos: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de agosto de 1866.—*Joaquim Saldanha Marinho*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

« Officio de 31, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar abonar á viua do brigadeiro Vicente José da Costa e Almeida o meio soldo, sem prejuizo da quantia que percebe do monte-pio.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de agosto de 1866.—*Joaquim Saldanha Marinho*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

A imprimir.

« Officio de igual data, do mesmo secretario, participando que, por officio de 28, do ministerio do imperio, constou á camara dos deputados, que Sua Magestade o Imperador consente na resolução da assembléa geral que autorisa diversas providencias em favor dos lentos e estudantes da diversas faculdades e escolas que forão ou forem servir na guerra contra o Paraguay.—A archivar.

« Officio de 17 de agosto, do presidente da provincia do Paraná, remetendo um exemplar das collecções das leis da mesma provincia promulgadas no corrente anno.—A commissão de assembléas provinciaes.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte:

« Redacção das emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados que concede ás pessoas que actualmente são officiaes da armada, e aos officiaes do extincto corpo de artilharia de marinha, que durante a luta da independencia servirão, uma diaria de 1\$ e outras etapas.

« Submettida á discussão, foi sem debate approvada para ser remittida a outra camara.

Foi tambem lido o seguinte:

PARECER.

A requerimento do Sr. senador Penna, foi á commissão de instrucção publica o projecto de resolução da camara dos Srs. deputados autorizando o governo a aposentar a Guilherme Thompson Virgas Tourinho Rangell, inspector dos alumnos no externato do imperial collegio de D. Pedro II.

A informacção do governo, constante do officio do ministerio do imperio de 2 do corrente, abona a pretencção do referido empregado, declarando que este serviu sempre satisfactoriamente desde 1841, e que o regulamento do externato do collegio de D. Pedro II é omisso a respeito da aposentadoria dos inspectores dos alumnos, tendo-a concedido somente aos respectivos professores.

A commissão reconhece que compete somente ao governo a iniciativa de remuneracção ou mercês pecuniarias por servicos prestados, por conseguinte aposentadorias dos funcionarios publicos; reconhece que por taes beneficios precisa-se de regra previamente estabelecida, determinando o tempo o qualidade de servico que possa dar direito ao funcionario que a pede; mas attendendo á omisso que a tal respeito se dá no regulamento; attendendo á informacção do governo, attestando os bons servicos do empregado, que de alguma maneira sana a irregularidade da falta da iniciativa do mesmo governo neste negocio; attendendo que, não obstante a omisso do regulamento a respeito da aposentadoria dos inspectores, não é menos certo que o de que se trata prestou cerca de 25 annos de servicos, e nos quaes se inutilizou para outra qualquer occupação em que possa tirar meios de subsistencia, visto seu estado valetudinario; e, finalmente, attendendo a que a proposição concede apenas uma facultade ao governo; e, finalmente, a exiguidade da despeza, que não excede de 600\$, importancia do ordenado que percebe, a commissão é de parecer que seja adoptada a resolução.

Sala das commissões, 3 de setembro de 1866.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*.—*Antonio Pinto Chichorro da Gama*.—*José Martins da Cruz Jobim*.

Reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi igualmente lido o seguinte.

PARECER.

A commissão de instrucção publica, a quem foi presente a resolução n. 114 da camara dos Srs. deputados, relativa a matricula e dispensa de exames de alguns estudantes, examinou os documentos que acompanhãrão, e achou o seguinte: José Theodoro de Souza Lobo cursou o 1.º anno da escola central, em que foi approvado em 1864; quer cursar a faculdade juridica de S. Paulo, para o que pede que sejam ali re-

cebidos os exames dos preparatorios que fez na escola central, isto é, do latim, grammatica nacional, geographia, nos quaes foi approvedo plenamente.

Vicente Pereira do Rego, que este anno já obteve dispensa de idade para matricular-se no 1º anno da faculdade juridica do Recife, pede para passar sua matricula para a escola de marinha.

Joaquim Cardoso de Mello Reis, estudante do 1º anno de pharmacia, quer matricular-se no 2º anno medico da faculdade da Bahia, depois de prestar os exames do latim, algebra e do pharmacia, e junta um attestado de frequencia ás lições de anatomia.

Gasparino Moreira do Castro Filho é mandado matricular no 2º anno medico da faculdade da côrte, depois de prestar os exames preparatorios para este fim.

Deste estudante não vem petição ou documento algum.

D. Maria Driebacher, com pratica do profissão de parteira, na cidade de Cantagallo, pede dispensa da frequencia de dous annos de medicina para prestar exame.

Ajunta varios attestados.

Comquanto as dispensas requeridas sejam outras tantas excepções á lei o estatuto que regulão os estudos das faculdades, abuso que convem fazer cessar, contudo como os dous primeiros, isto é, José Theodoro de Souza Lobo e Vicente Pereira do Rego, podem sómente para prevalecerem-se de seus exames, regularmente prestados perante a escola central e faculdade do Recife, afina de matricularem-se o primeiro na faculdade de S. Paulo e o segundo na escola de marinha, e attendendo aos constantes precedent's de concessões semelhantes, e que este anno se tem dado no senado, julga a commissão que podem ser attendidas.

Quanto ao terceiro, Joaquim Cardoso de Mello Reis, não se achando no mesmo caso, porque pôde ser admittido ao 2º anno de medicina sem ter podido matricular-se no 1º por lhe faltarem preparatorios, embora possa allegar alguns precedent's quo, por inteiramente contrarios aos estatutos das faculdades, não devem prevalecer, entendo a commissão que não pôde ser attendido.

A respeito de Gasparino Moreira do Castro Filho tambem pensa a commissão que não pôde ter logar o que dispõe a resolução porque já nesta sessão, em data de 2 de junho, foi rejeitada pelo senado uma proposição semelhante da outra camara que mandava matricula-lo no 1º anno de medicina. Ora, se o senado ha tres mezes recusou-lhe a matricula do 1º anno não seria coherente que agora lhe concedesse a do 2º.

Pelo que respecta a D. Maria Driebacher, attendendo aos attestados de seus conhecimentos theoreticos, praticos e as razões de pobreza que allega por não poder cursar os dous annos de medicina, finalmente a falta de pessoas profissionais no logar em que já pratica essa profissão, julga a commissão que está no caso de ser attendida.

Em consequencia, a commissão é de parecer que se adopte a proposição eliminando-se os nomes dos estudantes Joaquim Cardoso de Mello Reis e Gasparino Moreira do Castro Filho.

Sala das commissões do senado, 3 de setembro de 1866.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*—*Antonio Pinto Chichorro da Gama*.—*José Martins da Cruz Jobim*.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi ainda lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

« A commissão de empresas privilegiadas, para poder dar seu parecer sobre o requerimento incluso da companhia de paquetes a vapor, em que pelo a approvação do contrato celebrado com ella pelo governo e approvedo pelo decreto de 7 de maio de 1863, requer que seja ouvido o mesmo governo com urgencia a respeito da pretensão da companhia sendo lhe para esse fim devulvido o mesmo requerimento bem como uma cópia da resolução da camara dos deputados de 7 de julho de 1863, enviada ao senado e lida na sessão de 8 do dito mez para que haja tambem de informar sobre as condições com que a referida camara entendeu co. veniente approvar o citado contrato.

« Paço do senado, em o 1º de setembro de 1866.—*J. P. Dias de Carvalho*.—*Darão de S. Lourenço*.—*J. M. da Silva Paranhos*. »

Posto em discussão foi sem debate approvedo.

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão em 3ª discussão, successivamente, e sem debate forão approvedas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos deputados, que approvão as pensões concedidas: 1ª, aos imperiaes marinheiros Manoel Garcia e outro; 2ª, ao imperial marinheiro Manoel Ferreira do Nascimento Barata; 3ª, a D. Bernardina Amelia da Silva Doria; 4ª, a D. Eugenia Mathilde de Oliveira; 5ª, a D. Maria Quitéria Ferreira Guerra; 6ª, a D. Anna Joaquina de Medeiros e Albuquerque; 7ª, a Bernardino Gustavo.

Seguirão-se em 1ª discussão, successivamente, passarão sem debate para a 2ª, e desta para a 3ª, as seguintes proposições da mesma camara, que approvão as pensões concedidas: 1ª a viscondessa do Uruguay; 2ª, a D. Paulina Soares de Souza.

O Sr. 1º secretario requireu verbalmente a dispensa do intersticio para a discussão das ditas proposições, o foi approvedo.

Entrarão, successivamente, em 1ª discussão o do mesmo modo passarão para a 2ª e desta para a 3ª, as proposições da mesma camara, que approvão as pensões concedidas: 1ª, aos filhos menores do alferes Ignacio do Souza Jacques; 2ª, a D. Maria Carlota de Andrade Neves e outros; 3ª, ao soldado voluntario João Emiliano Pereira.

Foi posto a votos, e approvedo, o requerimento verbal do Sr. Dantas para dispensa do intersticio para a discussão das referidas proposições.

Entrou em 1ª discussão, e sem debate passou para a 2ª o parecer da mesa n. 64 sobre o requerimento dos officiaes da secretaria do senado.

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados que approva a pensão concedida a D. Maria Amalia Ferreira e outras.

O Sr. Ferreira Penna:—O decreto que concedo a primeira pensão de que trata este projecto, é assim concebido: (Lendo) « Attendendo ao estado a que se acha reduzida D. Maria Amalia Ferreira, viúva do tenente-coronel da guarda nacional José Simplicio Ferreira, morto em combate, hei por bem conceber-lhe a pensão de 963 mensaes, com sobrevivencia da metade desta quantia para sua filha, dependendo, porém, esta mercê da approvação da assemblea geral legislativa, etc. »

Vê-se, pois, que este decreto, além de não vir acompanhado de documento algum que o explique o justifique, nem ao menos declara o nome da filha a quem se concede a sobrevivencia na pensão, e observando eu que a proposição da outra camara nada diz sobre a mesma sobrevivencia, creio que na execução do acto legislativo poderá occorrer duvida, entendendo-se que nesta parte não foi a mercê approveda pela assemblea geral.

Fallando ha poucos dias sobre outra resolução, notei nella a falta de declaração do próprio nome do official o bravo coronel Ferraz, a cuja familia se concedia a pensão, e o nobre ministro da guerra observou-me que essa falta não devia servir de obstaculo á votação do senado, visto que o decreto do governo que declarava o nome tinha de ser remetido ao thesouro, e tudo se faria regularmente.

Cedi a esta observação para que não se retardasse o gozo do beneficio foi o áquella familia; mas o caso de que agora trato, parece-me diverso, dando-se as omisões e omissões essenciaes, quer no decreto do governo, quer no acto legislativo que o approva.

Entre as outras pensões de que trata a resolução comprehendendo-se a do 15 diarios, concedida a D. Anna Preciosa do Magalhães Albernaz, que não me parece sufficientemente justificada, e para que o senado decida se é ou não bem fundada a minha opinião, exparei em resumo o que consta dos documentos annexos ao decreto.

Em fevereiro de 1836 houve na fabrica da polvora da Es-

trolla uma explosão, do que foi victima, além de outros operarios, o mestre João Antonio de Magalhães Albernaz, em cuja companhia morava esta senhora, sua irmã.

O nobre Marquez de Caxias, que era então ministro da guerra, attendendo ao estado a que ficariam repentinamente reduzidas as familias dos operarios, que tinham succumbido áquelle desastre, determinou que se continuasse a abonar-lhes os salarios que elles percebiam, até que o governo tomasse a seu respeito uma deliberação definitiva.

Tendo do cumprir esta ordem, representou o tenente-coronel José Mariano de Mattos, então director da fabrica: 1.ª que D. Anna Albernaz pretendia que se lhe fizesse extensivo o beneficio, allegando ter sempre vivido em companhia e sob a protecção de seu irmão, e achar-se desamparada; 2.ª, que a primeira razão allegada era de publica notoriedade, assim como que nada havia a dizer-se contra a sua conducta; mas que possuindo ella uma casa propria em que habitava, o um escravo de officio, e não tendo familia a seu cargo, parecia excessiva a diaria de \$3, que venia seu fallecido irmão, e sufficiente a metade desta quantia; 3.ª, que em summa alguma coisa se lhe deveria dar, não só por equidade, como para animar aos que se empregassem em tão perigoso mister, e para fazer acreditar a disposição do novo regulamento a tal respeito.

A vista desta informação determinou o nobre Marquez que a D. Anna Albernaz se abonasse a diaria de 1\$ até que ella requeresse alguma pensão ao poder competente, para o que deveria provar que vivia á expensas do seu fallecido irmão, e que não tinha meios de subsistencia.

Essa diaria foi-lhe paga por quasi dez annos, isto é, até o dia 21 de março do corrente, em que o ministerio da guerra a mandou suspender, e depois disto dirigiu a mesma D. Anna dois requerimentos ao governo, com datas de 3 de abril e 18 de junho, pedindo a continuação da mesma diaria ou a concessão de uma pensão, o allegando para isso não só os serviços de seu irmão, e o desamparo em que ficara depois da sua desastrosa morte, mas tambem o ser filha do fallecido coronel de milicias João Antonio da Silveira Albernaz, abastado proprietario da fazenda da Cordoaria, onde se acha estabelecida a fabrica da polvora, que passou o resto da sua vida cheia de desgostos, por ter sido desapropriada da mesma fazenda pela diminuta quantia de 12 000\$ que jamais quiz levantar, ou por uma insignificante indemnisação que afinal recebeu, ficando a sua familia na indigencia.

Tudo isto allegou a supplicante, sem apresentar todavia a menor prova, e não obstante o parecer de favoravel do conselheiro procurador da corôa, dado em officio de 3 de julho, expelliu-se pelo ministerio do imperio o decreto datado de 20, do que agora tratamos.

A vista do exposto parece-me que a pensão não deverá ser approvada, em quanto se não mostrar que a agraciada era com effeito sustentada por seu fallecido irmão, o que ficou com outros meios de subsistencia depois da sua morte; mas o senado resolverá o que realmente for mais justo.

Posta a votos a proposição foi approvada para ser dirigida á sanção imperial.

Entrou em 3.ª discussão, e sem debate foi approvada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da mesma camara, que approva a pensão concedida a filha menor de D. Maria Fraga Martins.

Seguiu-se em 3.ª discussão a proposição da mesma camara, que approva a pensão concedida ao alferes João Zefirino de Hollanda Cavalcanti e outros.

**O Sr. Ferreira Penna:**—Na 2.ª discussão deste projecto fiz algumas observações, em que ainda insistirei, accrescentando outras que me occorrem á vista dos proprios documentos em que se baseão os actos do governo, a que o mesmo projecto se refere.

Espero que se me faça a justiça de reconhecer que esta minha insistencia não pôde ser inspirada pela menor intenção de negar a qualquer dos militares empregados na actual campanha, ou a suas familias, a remuneração que justamente merecerem (apoiados), mas sim pela convicção que tenho de

que faltaria a um dever se não pugnassem pela igualdade com que a lei quer que sejam distribuidas essas remuneraciones...

**O Sr. PARANOS:**—Apoiado.

**O Sr. FERREIRA PENNA:**... se deixasse passar desapercobidas certas faltas e irregularidades, que em alguns casos podem prejudicar a fazenda publica e em outros as proprias pessoas agraciadas; e se não aproveitasse tambem a occasião para fazer sentir o inconveniente que resulta de serem comprehendidas diversas pensões em uma só proposição da outra camara (apoiados), ficando assim o senado sem a liberdade que deve ter para o exame e votação de cada uma dellas, quando a estreteza do tempo faz receiar que qualquer emenda venha a ser causa de demorar-se até o anno seguinte a sanção de todo o projecto. (Apoiados.)

Quanto as pensões concedidas ao alferes reformado do exercito João Zefirino de Hollanda Cavalcanti, pai do alferes de commissão José Demógenes de Hollanda Cavalcanti, e ao official da secretaria do governo do Ceará Antonio Por Deus da Costa Lima, pai do alferes de commissão Antonio Por Deus Junior, já observei que excedem os limites marcados pela legislação em vigor para a remuneração de semelhantes serviços, e que a proposição da outra camara é omnia a respeito da sobrevivencia que os decretos do governo concedem ás mãs dos seus officiaes fallecidos.

**O Sr. POMPEU** dá um apuro que não ouvimos.

**O Sr. FERREIRA PENNA:**—O decreto de 7 do janeiro de 1865, que creou os corpos de voluntarios da patria, diz, no artigo 10.º que as familias daquelles que fallecerem no campo de batalha, ou em consequencia de ferimentos recebidos nella terão direito a pensão ou meio soldo, conforme se acha estabelecido para os officiaes e praças do exercito.

A concessão das mercês pecuniarias a que este artigo se refere está regulada pela lei de 6 de novembro de 1827 e pelo plano do monte pio da marinha, cujas disposições são inteiramente applicadas á remuneração dos serviços prestados durante a guerra actual pela resolução que o senado adoptou ha poucos dias para ser enviada a outra camara, e em nenhum desses actos se encontra disposição que faça extensivo o beneficio aos pais dos officiaes fallecidos (Apoiados)

**O Sr. POMPEU:**—Tenha a bondade de ler as informações da presidencia do Ceará.

**O Sr. FERREIRA PENNA:**—Do muito boa vontade satisfação ao desejo do meu nobre collega e amigo, repetindo a leitura que em outra occasião já fiz dessas informações; é ali justamente que encontro o principal fundamento para as minhas observações. (Lendo.)

— Palacio do governo do Ceará, em 13 de março de 1866.  
— Illm. e Exm. Sr. — Na ordem do dia n. 502 do 14 do fevereiro ultimo sem publicada a nomeação do alferes reformado Belarmino Accioli de Vasconcellos para o lugar do ajudante da fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção desta capital. Entretanto não consta a demissão do alferes João Zefirino de Hollanda Cavalcanti, que estava exercendo esse emprego satisfactoriamente.

« Permittido, pois, de que essa nomeação teve lugar, ou por não constar na respectiva secretaria que o emprego estava occupado, ou por terem sido levadas a V. Ex. informações menos exactas a respeito do alferes Hollanda, cumpro um dever, ministrando a V. Ex. alguns esclarecimentos sobre os serviços prestados por este official, e condições em que se acha.

« O alferes Hollanda Cavalcanti assentou praça voluntariamente no batalhão do Imperador em julho de 1824, e veiu com passagem para esta provincia em junho de 1825.

« Foi promovido ao posto de alferes ajudante de um dos regimentos de cavallaria de 2.ª linha em julho de 1827.

« Sendo extinta esta milicia, foi chamado ao serviço da guarnição da capital, no qual esteve empregado até 1830, em que obteve reforma.

« Depois de reformado, sorriu como ajudante do ordeens da presidencia de do outubro de 1817 até novembro de 1848.

« Um dos meus antecessores; o Dr. José Bento da Cunha

Figueiredo Junior, o nomeou ajudante da fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em 13 de abril de 1863, mercendo este acto a aprovação do governo imperial, como consta do officio júnio por cópia do director geral da secretaria à cargo do V. Ex.

« Em março do anno passado, por occasião do appello feito ao paiz pelo governo imperial, elle offereceu-se a esta presidencia para servir na guerra com dous filhos.

« Por attenção à sua idade, e numerosa familia, foi elle dispensado desse sacrificio; mas seguirão os seus dous filhos para o exercito do sul, conjunctamente com outro, que já era cadete do corpo de guarnição desta provincia.

« Um delles, José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, foi nomeado na corte alferes de commissão do 26º corpo de voluntarios da patria, e falleceu de hexigas no hospital da villa da Concordia, em agosto do anno pasado.

« Finalmente, devo informar a V. Ex. que o referido alferes reformado João Zeferino de Hollanda Cavalcanti é muito pobre, tem 60 annos de idade, e uma familia de 14 filhos, para cuja subsistencia servia com honra e dedicacão o lugar do ajudante da fortaleza desta capital.

« Considero, pois, esse official e sua familia dignos da toda a protecção, parecendo-me de inteira justica que elle seja conservado no referido cargo.

« Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Angelo Moniz da Silva Ferraz, ministro o secretario do estado dos negocios da guerra.— (Assignado) O presidente, Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello. »

Em outro officio, datado de 17 de março do corrente anno, diz o presidente: (Lendo.)

« Sob n. 2 envio a V. Ex. um documento relativo à familia do alferes do 26º corpo de voluntarios, Antonio Por Deus Junior, fallecido no acampamento de Corrientes a 19 de novembro do anno pasado.

« E' filho de Antonio Por Deus da Costa Lima, 1º official da secretaria do governo, que subsiste dos vencimentos do emprego, servindo-o com zelo e dedicacão, e sustenta a numerosa familia composta de mulher e 14 filhos. »

Destas informacões concluo que os dous cidadãos, a quem se referem, merecem realmente a protecção do governo, em todos os casos em que fór admissivel, e fazem-se tambem dignos da consideração e estima da sociedade, como pais de numerosas familias e como funcionarios que cumprem fielmente os seus deveres; mas tendo já um vencimento pelos cafes publicos, não estando comprehendidos nas disposições das leis que regulão a concessão das mercês pecuniaras, não constando que os filhos contribuissem para sua subsistencia, e havendo estes fallecido não em combate, nem em consequencia de ferimentos ahí recebidos, mas de molestia adquirida em muito curto tempo de servico de campanha, parece que não estavam no caso de obterem pensões senão por uma graça especial, que pódo dar motivo a queixas daquelles que, achando-se em iguaes circumstancias, forem menos favorecidos.

O decreto de 27 de julho do corrente anno que concede uma pensão ao imperial marinho João Januario da Cunha, é assim concebido: (Lendo.)

« Attendendo ao estado a que se acha reduzido o imperial marinho do 3ª classe João Januario da Cunha, o qual, tendo se invalidado no combate naval de Riachuelo, se acha impossibilitado de procurar os meios de sua subsistencia, hei por bem conceder-lhe a pensão de 1443 annuaes, dependendo, porém, e ta mercê da approvaçã da assembléa geral legislativa. »

Quanto a justica deste acto nenhuma objecção se me offerece, mas devo observar que em 10 de agosto do corrente anno adoptou o senado uma resolução da outra camara, que já foi sancionada, approvando uma pensão concedida por decreto de 8 de junho, nestes termos: (Lendo.)

« Attendendo ao estado a que se acha reduzido o imperial marinho João Januario da Cunha, o qual, tendo ficado alejado da mão direita no combate naval de Riachuelo, se acha por isso impossibilitado de procurar os meios de sua subsistencia, hei por bem conceder-lhe a pensão mensal de

123, dependendo, porém, esta mercê da approvaçã da assembléa geral. »

Comparados os dous decretos, vê-se que o nome dos agraciados é o mesmo, assim como o corpo a que pertencem; o lugar do combate em que ficarão inhabilitados por ferimento grave, e o quantum das pensões. Serão, porém, dous os individuos, ou um só, a quem por inadvertencia se fizerão duas mercês? E' questão que conviria examinar antes de subir o projecto à sancção imperial; mas não cabendo isso em tempo, limito-me a este reparo, o que o governo dará o peso que merecer.

O decreto que concede a pensão de 363 mensaes repartidamente a tres irmãs do escrivão extranumerario da armada Antonio Manoel Fiuza funda-se nesta informacão do marechal commandante militar da praça de Santos, enviada ao ministerio da marinha pela presidencia da provincia do S. Paulo: (Lendo.)

« N. 282 Quartel do commando militar da cidade de Santos, 6 de julho de 1866.—Ilm. e Exm. Sr. Cumprindo o que por V. Ex. me foi ordenado em seu officio de 3 do corrente mez, passo a informar a V. Ex. que o escrivão da armada Antonio Manoel Fiuza, fallecido na defesa do forte de Coimbra, era solteiro e os parentes mais immediatos que tem são seu irmão Manoel Antonio Fiuza, casado e com dous filhos o qual se acha na esquadra em operações contra o Paraguay, na qualidade do piloto da armada e suas quatro irmãs, a saber: D. Rita casada com Antonio Garcia de Souza Ramos (dentista o dono de uma loja de barbeiro) D. Maria Joanna Fiuza, D. Anna Rita Fiuza e D. Servula Victoria Fiuza, que todas tres estão solteiras, e perderão seu pai a 14 annos e sua mãe a um anno e meio, não tendo ainda podido obter, apesar de haverem requerido, perceber o meio soldo de seu pai, dado pelo monte-pio da marinha (era elle 1.º tenente o patrão mór do porto de Santos) à sua mãe: e estão gozando uma pequena quota do monte-pio dos servidores do estado, de que seu pai fóra contribuinte; vivem essas tres irmãs solteiras nesta cidade ao abrigo de seu cunhado acima referido, e são por elle alimentadas desde que perderão sua mãe, e a sua conducta é moderada, segundo é publico e notorio.

« Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. coronel Joaquim Floriano de Toledo, vice-presidente desta provincia. (Assignado) Henrique Marques de Oliveira Lisboa, marechal do Campo. »

Parece-me que houve equivoco em dizer-se que foi na defesa do forte de Coimbra que morreu o escrivão Fiuza, mas não é esta a minha principal observação. O que julgo necessario notar é que devendo caber a estas senhoras o beneficio do monte-pio da marinha na qualidade de filhas do um 1.º tenente da armada, não poderão perceber ao mesmo tempo a pensão concedida pelo governo, se essa accumulacão não fór expressamente permitida por acto legislativo, e que a concessão da mesma pensão seria mais justificada, se se tivesse provado que as agraciadas recebião de seu fallecido irmão, no todo ou em parte, os meios necessarios para sua subsistencia.

Dentro as outras pessoas comprehendidas no projecto, sobre as quaes não se me offerece duvida, apontarei uma que me parece dever ser augmentada, attento o merecimento do valente soldado a quem foi concedida; e para justificar a minha opinião julgo bastante ler perante o senado a informacão dada a seu respeito pelo major Guimarães Peixoto, na qualidade de commandante do contingente destacado a bordo dos navios da esquadra. Diz essa informacão: (Lendo.)

« Um outro nome, o nome humilde de um soldado tem direito imprescriptivel ao reconhecimento do paiz. E' Manoel Alves Luna. No ataque de Paysandú foi gravemente ferido no braço direito, o que o obrigou a soffrer amputação do mesmo. Não obstante os conselhos dos operadores recusou-se a ser recolhido ao Rio de Janeiro, como forão os demais feridos. Preferiu acompanhar a seus companheiros nos infortunios e azares dos combates novos, disposto a fazer toda a campanha contra o Paraguay. Foi assim que acabou-se esse valente soldado no ataque de 25 de maio em Corrientes e nos combates de Riachuelo; tendo na sua mão esquerda uma

espada, animava com o seu exemplo, achando-se sempre em todos os lugares onde se receiava a abordagem. Factos como este, Imperial Senhor, são raros. Só mais tarde, quando as fadigas penosas e os continuos excessos nas batalhas aggravaram seus soffrimentos, foi recolhido à côrte do Imperio em virtude da ordem superior. »

A esta praça concedeu o governo, além do vencimento de cabo de esquadra reformado, a pensão de 500 rs. diários ..

Um Sr. SENADOR:—Não teve alguma condecoração?

O Sr. FERREIRA PENNA:—Dos documentos não consta; nem eu sei se teve alguma condecoração, de que é certamente muito digno, (*apoiados*), mas em tudo o caso parecendo-me que a remuneração pecuniária não corresponde aos serviços prestados com tanto valor e dedicação (*apoiados*) teria muito prazer em votar por uma emenda que a augmentasse, se não fosse o receio de ficar por isso retardado o abono de todas as outras pensões comprehendidas nesta resolução.

Entretanto satisfação como é possível o meu desejo, repetindo perante o senado, para que fique registrado em nossos annaes, o nome do valente Manoel Alves Luna (*apoiados*) e recomendendo o assim a particular consideração do governo imperial que lhe fará certamente a devida justiça. (*Apoiados, muito bem*)

Posta a votos a proposição foi approvada para ser dirigida á sanção imperial.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou em 2ª discussão, que ficára adiada a 10 de setembro de 1864, a proposição da referida camara sobre passaportes para paizes estrangeiros, com o parecer da commissão de legislação, contendo emenda.

Submettida á votação, foi approvada com a emenda a proposição, e passou para a 3ª discussão.

Requeru verbalmente o Sr. Paranaguá a dispensa do intersticio para a dita discussão, e foi approvado.

Continuou, finalmente, em 3ª discussão, que ficára adiada a 21 de agosto ultimo, a proposição da mesma camara, que approva os decretos em que se estabelece em as condições, com que foi concedido a L. Boulieck lavar uma mina de carvão de pedra; com os pareceres das commissões de empresas privilegiadas, e emendas do Sr. Dantas.

O Sr. Barão de Muritiba:—Sr. presidente, acho que o systema que seguimos na approvação dos decretos do governo que fazem concessões a companhias ou empresas não é o melhor. O senado vota sobre a materia sem perfeito conhecimento de todas as clausulas e condições que os decretos contêm. Temos de votar sobre a resolução que está sobre a mesa: esta resolução refere-se a mais de um decreto, e não declara o que estes enuncia sómente o assumpto capital. Estou persuadido que, assim como eu, que aliás fui membro de uma commissão que examinou esta materia, muitos dos nobres senadores não têm cabal lembrança das concessões feitas pelo governo; pela minha parte confesso que, apesar do exame que procurei fazer, não posso recordar-me exactamente do que foi concedido.

A nobre commissão que ultimamente foi encarregada de estudar a materia, supposto que se esforçasse para esclarecer as concessões dos decretos, não conseguiu elucidá-las de modo que se possa votar sem receio. Quando se tiver de proceder á votação, hei de pedir a V. Ex. que ponha a votos as proprias concessões, ou que as faça ler uma por uma. Note V. Ex. que ellas constão de três ou quatro decretos; os quaes se reportão uns aos outros, de maneira que não se pôde ter bem presente o que foi definitivamente concedido; é facil escapar alguma clausula ou parte della.

Feita esta observação, direi duas palavras, acerca de uma dessas clausulas, a que se refere a resolução, e é a que autorisa o empresario a desapropriar os terrenos necessarios para exploração e trabalho das minas. Eu sei que um empresario já mesma ordem alcançou igual concessão, mas também sei que outras empresas de minas não a tem obtido; resta examinar se esta consideravel concessão deve ser feita,

como opina a nobre commissão, em contrario ao que tinha proposto a commissão a que eu pertenci.

Em primeiro lugar notei que a nossa constituição no art. 179 § 22 garante o direito da propriedade particular em toda a sua plenitude, e dispõe que a unica excepção desta regra será fixada em lei. Esta lei foi a de 9 de setembro de 1826, que vigorou até 1845, em que uma outra de desapropriação geral e municipal da côrte foi promulgada. Em qualquer dellas, na de 1826 como na do 1845, nenhum caso de desapropriação comprehendendo o de que trata a concessão que se discute.

Outra lei de 1833 estendeu a desapropriação aos terrenos e predios necessarios ás construcções de estradas de ferro, e autorizou o governo a marcar as formulas pelas quaes se devião proceder a essas desapropriações; só em 1864 deu-se faculdade semelhante á empresa organizada pelo Sr. visconde de Barbacena para exploração de minas de carvão de pedra na provincia de Santa Catharina; não sei se esta empresa acha-se em via de execução.

Vê se, pois, que as leis regulamentares da constituição não contemplarão como dignas do direito de desapropriação as empresas relativas a mineração de qualquer especie, apenas houve a excepção do Sr. visconde de Barbacena, que ha pouco referi. Consultadas algumas legislações estrangeiras vemos tambem que a concessão de Minas não autorisa a desapropriação dos respectivos terrenos.

Por que razão, pois, estabeleceremos agora um direito que se afasta das nossas leis regulamentares e do que se pratica nos outros paizes? Não descubro motivo para isto: acho mesmo que não ha necessidade para exploração de minas de carvão de pedra da desapropriação da superficie do solo.

O estado, como proprietario das minas, pela generalidade da ordenação do reino, que ainda vigora, entre nós, concede á escavação do interior da terra para extrahir os productos mineraes; pôde fazê-lo, porque o direito da superficie não envolve o do centro do sólo. Quando o exercicio deste ultimo prejudica ao daquelle, o que causa prejuizo ou damno tem obrigação de indemnizar. Nenhuma necessidade ha da faculdade de desapropriar a superficie: a questão rege-se pelos principios do direito commum.

O carvão de pedra acha-se nas entranhas da terra a muitos pés de profundidade; para extrahi-lo, parece escusado o terreno superior de propriedade particular. No caso de ser necessario abrir um poço, construir um edificio na superficie não é presumivel que o dono desta só mostre refractario a ponto de tornar indispensavel o direito (sempre odioso) da desapropriação. Se por excepção houver algum, não creio que por isso fique a empresa inutilisada: o proprietario vizinho não o imitará, os empresarios descobrirão meios de entrar na profundidade do solo do refractario. Isto apenas importa maior trabalho e despeza, que se compensão com grandes lucros, e muitas vantagens que a concessão encerra.

Por outro lado: se á empresa é necessaria a superficie da terra, então a nobre commissão e o governo se esqueçerão de alguma cousa. Na superficie da terra podem existir predios, e, se a concessão é sómente para a desapropriação do terreno, claro fica que os empresarios não poderão desapropriar esses predios: dahi resultará desvantagem para elles, e ás vezes muito maior para os senhores dos predios. Se o empresario puder deixar de desapropriar o predio conjunctamente com a terra quando lhe não for necessario, o proprietario será prejudicado quanto ao predio encravado no terreno que passá a ser alheio. Não me parece que seja isto de justiça.

Pôde dizer-se que o direito de desapropriar o terreno produz a obrigação de desapropriar o predio quando daquelle vier prejuizo ao proprietario deste; mas então deve confessar-se que dahi surgem questões complicadas e ruinosas aos proprietarios; que vão pôr-se em luta com uma associação poderosa e cheia do recursos. Estes gravissimos inconvenientes serião evitados, supprimindo-se a faculdade da desapropriação, que por si só é uma terrivel ameaça ao direito sagrado da propriedade particular. Assim, pois, cumpre

desmonstrar que a empreza não pôde ser exequivel sem que se conceda essa exuberante faculdade, da qual a constituição, com muita razão, quer que se não use senão em casos rarissimos. Faça-se esta demonstração e não terei duvida de annuir á concessão.

Supponhamos, porém, que a desapropriação é necessaria para a exploração das minas. Como o artigo em que se contém a concessão, não dá ao governo autorisação para marcar o processo de desapropriação, é forçá confessar que o empregario tem de seguir o processo marcado na lei anterior. Essa lei de que fiz menção, é a de 12 de julho de 1843. Recorrendo-se a ella, reconhece-se que as pessoas legítimas para pedir a desapropriação e figurarem em juizo, são o procurador da corda e o agente da camara municipal, conforme a desapropriação é feita por mandado do governo ou da camara municipal.

O art. 34 dessa lei diz que, quando houver algum empregario das obras referidas no art. 1º, este empregario figurará na desapropriação; mas as obras declaradas no art. 1º, em que tem lugar a desapropriação, não são a de que trata a presente concessão: não dizem respeito a minas. Portanto o art. 34, que autorisa a intervenção do empregario, não é applicavel ao concessionario das minas.

Não podendo, pois, legitimar-se a pessoa do empregario desta concessão perante o juizo, respectivo, segundo a lei actual, não podendo o governo por sua parte marcar o processo que se ha de seguir em tal caso, pergunto: quem ha de requerer a desapropriação e figurar em juizo, quando ella tiver de ser levada a effeito? O procurador da corda não o pôde, visto como o citado artigo refere-se exclusivamente a outros casos; e entretanto o decreto declara que, quando o empregario pretender desapropriar algum terreno, recorra ao governo, mas o governo sómente pôde ordenar a desapropriação nos casos referidos na lei, nenhum dos quaes é este de que se trata.

O empregario, tambem não pôde concorrer, porque a lei só admittê os que o são das obras do que trata o art. 1º. Portanto o artigo da concessão é deficiente; a conceder-se a desapropriação, ha necessidade de se declarar ou que o empregario fica na mesma posição que os das obras de que trata a lei, ou que o governo marque o processo pelo qual se tem de fazer a desapropriação, como succedeu a respeito dos terrenos necessarios ás estradas de ferro.

A primeira concessão que rejeitava a comissão de empresas privilegiadas do que fui membro, na parte relativa á desapropriação dos terrenos, limitava-se a um certo raio da área das minas; só nelle a desapropriação podia ter lugar, e o governo só ficava inhibido de fazer outras concessões no espaço de meia legoa da mina; agora a nobre comissão de empresas privilegiadas não limita assim a concessão da exploração, e a que lhe é inherente para desapropriação, dá-lhe um territorio cuja extensão é de mais de dous grãos de superficie, isto é, superior a 36 legoas; de maneira que abrange toda a parte da provincia do Rio Grande, que vai do rio Camaquã ao Jaguarão e desde a lagôa Merim até ás pontas do Camaquã, ao lado ou mesmo acima de Bagé.

Neste extenso territorio existe uma população agglomerada estancias diversas, comprehendendo os termos do Pelotas, do Jaguarão, da Piratiny, Bagé e outras povoações; tudo isto fica dentro do espaço em que podem fazer desapropriações os empregarios, e ao governo se inhibe de fazer concessões de mineração durante 10 annos á qualquer outra empreza ou a algum particular.

Eu penso que no caso de se conceder a desapropriação bastaria que fosse nos termos da primeira concessão e não se estendesse a todo o territorio que eu ha pouco descrevi e que fica limitado pela lagôa dos Patos, onde desemboca o rio Camaquã, pelo Jaguarão e lagôa Merim; e desde esta até o municipio de Bagé, talvez até o de Cacapava notando-se que por este lado até o Candiota o limbo da concessão é incerto.

Ja vê V. Ex. Sr. presidente, que a illustrada comissão tem necessidade de dar os motivos que a levarão a propor tão larga concessão; quando o anterior empregario contentava-se com o terreno, em que fosse descobrindo carvão de

pedra, e mais meia legua por cada lado, dentro da qual não se podia fazer outra concessão, a companhia cessionaria quer todo o territorio comprehendido entre os dous rios de que fiz menção. Ha de haver, sem duvida alguma razão ponderosa que a illustrada comissão, pelo exame que fez, e a consulta do conselheiro de estado, podem explicar nos.

Será esta razão porque offerece-se agora a companhia a construir um caminho de ferro desde o lugar das minas até a cidade do Rio-Grande? Mas para isto não tinha necessidade da concessão da desapropriação em todo o territorio descripto, e tambem por essa estrada, que é do seu interesse, não deve entravar-se cerca de 36 legoas em quadro, ou ainda mais, que podem prestar-se a uma nova empreza para extracção de carvão ou de outros mineraes.

Por outro lado, Sr. presidente, não sei se a illustrada comissão teve em vista a posição geographica do territorio de que se trata. As minas do Candiota principião quasi na margem do rio Jaguarão, segundo informações que tenho; o rio Candiota, de que tirão o nome as minas de carvão de pedra, é muito proximo, como se sabe, ao rio Jaguarão. Ora, concedido o direito de desapropriar os terrenos que a companhia julgar necessarios para a exploração e custeio respectivo, dá-se-lhe o de se constituir senhora da fronteira desde as nascentes do Candiota e do Candiotinha, que lhe é annexo, até a desembocadura do Jaguarão. Toda essa fronteira da esquerda do Jaguarão ficará pertencendo á companhia.

Esta companhia é estrangeira, poderosa, em uma palavra, companhia ingleza; e sabemos que estes senhores costumão mostrar menos sympathia para conosco do que para com os nossos vizinhos, que são tratados com benevolencia maior, talvez pela prevenção infundada de que o Brasil nutre intentos, aliás incompatíveis, com os seus verdadeiros interesses. Estabelecer portanto ali uma companhia destas com a consideravel facilidade do ser senhora de tão largo tracto do nosso territorio fronteiro parece-me não ser muito prudente.

Talvez que a minha natural timidez, senão fraqueza me induza em erro, entretanto observo que não estou muito longe daquelles que na lei das terras publicas acautelarão que se não faça colonisação estrangeira nas terras publicas das nossas fronteiras.

Pego á illustrada comissão que, expondo os motivos que teve para adoptar esta parte do decreto do governo, me habilite a votar em favor da resolução e dissipe estes meus receios.

É muito possível que os meus poucos, quasi nullos conhecimentos a respeito de estradas de ferro, me dificultem a comprehensão de uma estrada, da ferro desde as minas do Candiota até a cidade do Rio-Grande, como está na proposta da nobre comissão. Todos sabem que, a não ser pela fronteira do Chuy, é preciso atravessar forçosamente a lagôa Merim para chegar a aquella cidade; por isso não julgo facil que a estrada de ferro possa vir ao Rio-Grande sem solução de continuidade.

— Que se dirija á Pelotas ao Jaguarão, ou a outro qualquer ponto das duas lagôas não me parece tão difficil, mas, só se ella fór feita no territorio oriental e vier passar pelo istmo do Chuy. Pôde ser assim, que se construa algum viaducto sobre a lagôa Merim, para realizar-se a estrada até Rio Grande.

V. Ex. está vendo, Sr. presidente, pelo que tenho dito, que não me acho habilitado para votar desde já pela resolução, principalmente englobada como ella se acha; e ainda que eu não esteja disposto a rejeitar todas as clausulas e condições da empreza, não posso todavia votar pela latitude da clausula relativa á desapropriação dos territorios.

Aguardo as explicações da honrada comissão para ver se posso conformar-me com outras clausulas, e até mesmo com essa da desapropriação, no sentido, porém, em que tinha sido concedida pelo primeiro decreto, e no caso de provar-se que a companhia é indispensavel esta concessão que nunca foi feita no Brasil para exploração de minas, senão na empreza do Sr. visconde de Barbacena, quanto ás minas de carvão de pedra da provincia de Santa Catharina.



**O Sr. Barão de S. Lourenço.**—Sr. presidente, vou dar algumas breves explicações ao nobre senador que acaba de occupar a tribuna, como membro da commissão.

O primeiro defeito encontrado na materia da discussão foi de não pôder o senado votar com todo o conhecimento de causa: segundo o nobre senador, e ha uma das condições do contrato que se approva, devia ser consignada em artigo ou parágrafo da resolução legislativa. Não tem sido esta a pratica do corpo legislativo, e seria mesmo inconveniente, porém no caso presente a censura é menos cabida ainda, porque a commissão fez em seu relatório uma exposição de talhada de todo processo do acto que se discute, mencionando cada uma das condições do contrato, e formando sobre todas seu juizo, de sorte que cada votante com esse relatório em mão, que está impresso, conhece a força e extensão do seu voto.

O segundo reparo do nobre senador foi sobre a differença da nova materia que se discute com a primitiva, tendo muito maior extensão de favores es. empregazigs; apontando n. g. o numero de datas de terrenos muito limitado do contrato primitivo, hoje exagerado enormemente, ainda com o direito de desapropriação.

Estas differenças procedem dos diversos decretos mencionados na resolução.

No primeiro as datas, creio, não excedião de 20; passarão depois a ser na proporção do capital empregado, isto é, na razão de uma data por cada parcella de 20:000\$. Finalmente, pela nova proposta dos empregarios cada uma data deverá corresponder ao emprego de 40:000\$, e se determina o maximo dellas.

Estas innovações tiverão sua razão de ser na mudança do objecto da empresa e no augmento extraordinario de sacrificios exigidos para sua realisação. Em vez de uma simples exploração das minas de carvão, e de sua condução por agua, apparece a tentativa de uma estrada de ferro de mais de 40 leguas á custa da empresa e sem auxilios onerosos dos cofres publicos.

Sr. presidente, creio que uma exploração feliz das minas de carvão do Brasil será o maior acontecimento para o nosso progresso. (Apoiados) Pensemos na quantidade crescida de vapores que cortão as aguas dos nossos rios e das nossas lagoas, e visitão os diferentes portos de nosso littoral marittimo, e reflectamos no enorme tributo que nossa industria paga ao estrangeiro, ou-se vê forcada a supportar! O carvão que custa na Inglaterra 9 e 10 sh. nos vem por duas e meia libras sterlingas, termo medio isto é, cinco vezes mais caro!!

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.**—E vai a encarecer cada vez mais:

**O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO.**—Qual, pois, não será a vantagem de possuímos minas abundantes de carvão? O ferro e o carvão são os elementos primarios da prosperidade das nações. O peso, o volume deste combustivel, as difficuldades das baldeações influem consideravelmente no seu preço, sendo provavel que a exploração em localidades que não dispensassem a repetição destes, como o caninho pelo rio Jaguarão em barcos limitados, e depois em outros, do pouco mais vantagem pelas lagoas, talvez elevasse o custo do carvão, a não poder concorrer com o do estrangeiro. Portanto, o addicionamento de uma estrada de ferro, a partir do centro das minas, para um porto do mar, e, por assim dizer, a salvacão da nossa industria, e vale bem á pena favorecer a nova tentativa. (Apoiados)

Objectou o nobre senador contra a possibilidade da realisação da projectada estrada, que atravessará a braços de mar e lagoas.

Eu não entro nesta questão, porque não sou conhecedor das localidades; porém observo que nem os empregarios tocão em semelhantes embaracões, nem os governos geral e provincial os encontrarão. E, pois, de crer que taes difficuldades não existão.

O nobre senador tem impugnado o favor da desapropriação particular, como uma excepção na lei, e até como desneces-

saria, porque as minas são subterraneas e não impedem o gozo da superfície dos terrenos que ellas cortão. Quanto ao primeiro ponto, direi que o progresso da industria do paiz ha de forçosamente multiplicar os casos de desapropriação, que não pôdião ser previstos na lei de 1843, e é por esta razão que se pede uma autorisação legislativa, que tem sido dada anteriormente a empresas semelhantes E, quanto ao 2º, sendo o direito de desapropriação fundado na necessidade para a empresa do terreno particular, se esta necessidade não for convenientemente provada a desapropriação não ha de ter logar.

Devendo uma exploração de minas do carvão occupar grande extensão de terrenos, e não podendo os trabalhos soffrer seccão de continuidade, indispensavel se tornava o direito de desapropriação, para evitar o capricho de qualquer possuidor particular de terrenos, que assim impediria ao governo ou a seus concessionarios o gozo do mineral que ao governo ou á nação pertenceo.

O nobre senador confundiu a extensão das datas com a que fica por curto espaço de tempo em expectativa, isto é, não podendo o governo conceder direito de exploração nellas antes de realisar a empresa sua linha de trabalhos. Este espaço de tempo é limitado e indispensavel; porquanto, a ser de outra maneira, poderia um terceiro especulador requerer novas concessões sómente para embaracar a empresa realisaada ou em andamento, ou especular com a mesma empresa.

Entende o nobre senador que ha perigo nestas concessões, porque a final, as empresas cahem em mãos estrangeiras. Eu não partilho estes receios; nossos capitais são limitados, assim como são também nossas habilitações para explorar taes industrias, que por muito tempo seriam inúteis ao paiz, se não tivéssemos um tal cjuimo. Não vi ainda na pratica estes perigos.

**O Sr. BARÃO DE MONTIHA.**—Lembre-se do Albardão e da Tijuca.

**O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO.**—Estes factos que o nobre senador allega são de natureza differente; não dizem respeito á empresas, e provarião demais, porque provarião a inconveniencia de commerciar com estrangeiros, e os receber no nosso territorio. Eu penso differentemente, e desejo ver o paiz inundado de estrangeiros que venhão empregar seus capitales no progresso do sua industria.

Sr. presidente, temos força bastante para defender nossa independencia; pôde ella faltar nos para conquistar, e dar batalhas nos mares, mas, para nos defender no interior, na posse de nossas terras e de nossa independencia nacional, temos o necessario contra todos os nações.

A invocação unica importante que a materia em discussão apresenta é a da autorisação para o contrato da construcção de uma estrada de ferro, como complemento da exploração das minas de carvão, e de accordo com a consulta do conselho de estado. Esta autorisação, que não comprehende favores onerosos, ha de ser exercida com a prudencia e cautelas convenientes. Se receios outro, Sr. presidente, são elles de natureza muito diversa; são de que uma obra de tanta vantagem não se realize. Estes receios, porém, não me autorisão a negar a qualquer empresa o direito de tentar, quando não exige de nós sacrificios. Muitas cousas dizia Malosherbes, se farião, se não acreditassemos tão facilmente no impossivel. E o que se pôde acreditar hoje impossivel?

Se um tão grande beneficio não se chegar a realisar, ao menos não fiquem os povos acreditando que de nossa parte proco.ão os embaracos.

Creio que respondi ás principaes considerações que apresentou o nobre senador contra os trabalhos da commissão.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presid nta deu a ordem do dia seguinte:

## 1ª PARTE.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas:

1.ª A Sra. viscondessa do Uruguay;

- 2.ª A Sra. D. Paulina Soares de Souza;  
 3.ª A Sra. D. Maria Carlota de Andrade Neves e outras;  
 4.ª Aos filhos menores do alferes Ignacio do Souza Jacques;  
 5.ª Ao soldado de voluntario João Emiliano Pereira.  
 As materias anteriormente designadas.

## 2ª PARTE.

Votação sobre a proposição, cuja 3ª discussão ficou encerrada.

3ª discussão das seguintes proposições da referida camara:

- 1.ª Declarando que os passaportes para paizes estrangeiros serão regidos pela legislação em vigor;  
 2.ª Approvando o decreto que prorogou o prazo concedido a José Jacomo Tasso, para explorar terrenos de mineração.  
 Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

## 86ª sessão

EM 5 DE SETEMBRO DE 1866

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Araujo Ribeiro, barão de S. Lourenço, D. Manoel, visconde de Itaboraí, Pimenta Bueno, Nabuco, Paranhos, Jobim, Cunha Vasconcellos, marquez de Olinda, Dias Vieira, Dias de Carvalho, Ottoni, Rodrigues Silva, visconde de Joquitinhonha, Dantas, Sá Albuquerque, marquez de Caxias, Silveira da Motta, Zucharias, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Muritiba, conde da Boa-Vista, Souza Franco, barão de Pirapama, Paranáguá e Souza Ramos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Possoa, Mendes dos Santos, Simimbu, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem e visconde de Sapucahy; e sem participação, os Srs. barão de Cotegipo, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 4 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte:

Officio, de 1, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que releva a José Lourenço de Brito e Miguel Henrique de Paiva dos juros que devem á fazenda publica, e extingue a divida e execução contra os mesmos.—A archivar, participando-se á outra camara.

Officio, de 4, do 1.º secretario da camara dos deputados, participando que a mesma camara adoptára e ia dirigir á saueção imperial o decreto, remettido do senado, que innova o accordo com o Banco do Brasil, modificando as disposições da respectiva lei e as dos estatutos.—Inteirado.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte.

## PARECER

« A commissão de emprezas privilegiadas foi presente a informação solicitada do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, com a data de 31 de agosto, na qual se declara que a secretaria de estado referida, não possuindo os dados necessarios para prestar ao senado esclarecimentos acerca da pretensão das companhias de encanamento de aguas e do gaz, do Ceará, que pedirão isenção de direitos de importação para os objectos precisos á execução dos respectivos trabalhos, passou a pedir as convenientes informações á presidencia daquelle provincia e que estas serão posteriormente communicadas.

« A commissão, attendendo á natureza dos melhoramentos de que se trata e reconhecendo que demoras taes do auxilio ás emprezas particulares muitas vezes lhes são fataes, porque foge á opporrtunidade de sua realização, principalmente em um paiz como o Brasil, onde o espirito emprehendedor

de melhoramentos apenas nasco, e qualquer lembrança de uteis innovações é pouco persistente; e por outro lado, sabendo por experiencia que taes informações nem sempre adiantão as que podem dar os representantes das respectivas localidades, existindo na casa esclarecidos senadores para os fornecer, sendo da pratica constante não recusar as isenções pedidas ás diferentes localidades que as tem pédição, proximo o encerramento das camaras, é de parecer que as resoluções continuem na ordem dos trabalhos a ser dadas para a discussão.

« Sala das commissões, em 5 de setembro de 1866. — Barão de S. Lourenço.—J. M. da Silva Paranhos.—J. P. Dias de Carvalho. »

Ficou sobre a mesa para se tomar em consideração com as proposições a que se refere.

O Sr. marquez de Olinda.—Sr. presidente, hontem quiz pedir a palavra para uma explicação; mas passou a hora propria. Eu então assentei que devia deixar para-outro dia: refiro-me á proposição do nobre senador por Minas Geraes, a meu respeito, fallando da caixa filial de Pernambuco e da casa bancaria que falliu. Eu não me occuparia com isto se não tivesse necessidade de zelar o meu credito.

O nobre senador, em uma das sessões passadas, referiu aqui que eu havia influído na votação da directoria do Banco do Brasil para receber o Banco de Pernambuco como caixa filial, que então confimei o facto. disse que era verdade; e, com quanto eu declarasse que estava arrependido de o ter feito, não me deshonrava de o haver feito, porque o prejuizo que teve a caixa filial de Pernambuco não procede do facto da fusão que houve, mas da má administração da caixa filial, administração que partiu dos directores que daqui foram nomeados, não os primeiros...

O Sr. presidente: — Pareço-me que V. Ex. está respondendo a um discurso que se fez; não é uma explicação que está dando.

O Sr. marquez de Olinda: — Eu quero explicar um facto que é relativo.

O Sr. presidente: — Perdão-me, não está nos termos do regimento.

O Sr. marquez de Olinda: — Diga-me V. Ex. então quando ha de ser, se não é agora.

O Sr. presidente: — V. Ex. está respondendo a uma parte de um discurso.

O Sr. marquez de Olinda: — O nobre senador proferiu uma proposição menos exacta...

O Sr. T. OTTONI: — Não apoiado.

O Sr. marquez de Olinda: — ... a meu respeito, eu tenho de contestar essa proposição.

O Sr. presidente: — Mas não está no caso das explicações a que se refere o regimento: V. Ex. está respondendo á uma parte do um discurso.

O Sr. barão de S. LOURENÇO: — Faça um requerimento amanhã.

O Sr. marquez de Olinda: — Para que fazer requerimento? Pego licença para dar uma explicação, e acho que não devo pedir a palavra na discussão e metter este incidente, a que titulo?

O Sr. presidente: — Antes isso do que estar estabelecendo uma discussão que não tem logar.

O Sr. marquez de Olinda: — Eu o que queria era negar a asserção do nobre senador, isto é, que eu confessei que tinha tomado parte na votação da directoria, a respeito da casa bancaria Souto.

O Sr. T. OTTONI: — Isto está nos annaes; V. Ex. está esquecido.

O Sr. marquez de Olinda: — Não estou esquecido. Nego absolutamente; já neguei da outra vez; não confessei semelhante cousa e o nobre senador que estava presente e que me

havia de ter ouvido, porque estava bem perto de mim, o nobre senador continua a dizer que eu tomei parte nessa votação, votação que eu ignorava e que só soube na noite desse dia. Eu queria contestar essa asserção...

O Sr. T. OTTONI: — Eu refiro-me ao que se publicou.

O Sr. MARQUEZ DE OLINDA: — ... que está no discurso do nobre senador e vem publicado no *Correio Mercantil*. Fique todo o mundo certo de que tal não confessei; pelo contrario, neguei logo essa intervenção que o nobre senador me attribuiu. Não continuo, porque não é occasião propria.

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate foram approvadas para serem dirigidas á sanção imperial, as tres seguintes proposições da camara dos deputados, que approvou as pensões concedidas ás Sras viscondessa do Uruguay, D. Paulina Soares de Souza, D. Maria Carlota de Andrade Neves e outros.

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara, que approva a pensão concedida aos filhos menores do alferes Ignacio do Souza Jacques.

O Sr. FERREIRA PENNA: — O decreto que concede esta pensão declara que os filhos do sexo masculino terão direito do percebê-la até a idade de 21 annos — A proposição da camara dos deputados nada diz a este respeito, mas eu julgo dever observar que a lei de 6 de novembro de 1827, que concedo o meio soldo ás familias dos officiaes militares, determina expressamente que os filhos varões a percebê-lo somente até a idade de 18 annos. Esta mesma disposição foi ainda ha pouco tempo confirmada, não só por uma resolução já sancionada, que fez extensivo aos filhos menores dos officiaes da armada o beneficio de que gozavam os do exercito, mas tambem por outra, que o senado adoptou e enviou á camara dos deputados, regulando a remuneração dos serviços prestados durante a guerra actual.

Parece-me, pois, claro que, permitindo-se aos filhos deste official o gozo da pensão até a idade de 21 annos, faz-se uma excepção á regra geral sem motivo que a justifique.

O Sr. SILVEIRA DA MOUTA: — Essa é que é a idade legal

O Sr. FERREIRA PENNA: — Bem sei que para os actos da vida civil a menoridade termina, aos 21 annos completos, e para o exercicio dos direitos politicos aos 23 annos; mas o que estou observando é que para o gozo das pensões de meio soldo e monte-pio, a legislação em vigor fixa 18 annos. Por uma razão que me parece obvia, isto é, por que um mancebo dessa idade já pôde assentar praça, ou applicar-se a qualquer outra profissão que dispense o soccorro do estado para sua subsistencia.

O Sr. PIMENTA BUENO: — E' pensão, ou meio soldo?

O Sr. FERREIRA PENNA: — E' pensão.

O Sr. PIMENTA BUENO: — A idade de 18 annos é para o meio soldo

O Sr. FERREIRA PENNA: — Mas esta pensão é concedida á familia de um official da guarda nacional, que não tinha soldo permanente, e não vejo razão alguma para que deixe de ficar sujeita ás mesmas disposições que regulam a concessão de igual beneficio ás familias dos officiaes do exercito e armada.

Parecendo, pois, conveniente que a questão seja decidida por uma votação do senado, e considerando que alguma demora que possa haver na adopção do projecto não prejudicará a outras pessoas, visto que elle tem por unico objecto esta pensão offerecerei uma emenda.

Foi lida, apaiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda:

« Vencendo-a os do sexo masculino até a idade de 18 annos. 5 de setembro de 1866 — Ferreira Penna. »

Finda a discussão, foi approvada a proposição para ser dirigida á sanção imperial, ficando prejudicada a emenda.

Entrou em 3ª discussão, e sem debate foi approvada para ser dirigida á sanção imperial a proposição da mesma ca-

mara, approvando a pensão concedida ao soldado voluntario João Emiliano Pereira.

#### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão a proposição da referida camara, determinando o modo como devem ser regulados os passaportes para paizes estrangeiros.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, eu voto contra o projecto que veio da camara dos deputados, porque a minha opinião é que se acabem com os passaportes para o exterior e para o interior: é uma idea dominante hoje em todas as nações, os passaportes são ainda restos das instituições feudaes; os servos da gleba não podião mover o pé sem licença de seus senhores, hoje conserva-se o regimen de passaportes como um meio de espionagem, sob pretexto de evitar a circulação dos criminosos.

Em um seculo em que o espirito tem-se emancipado, convém tambem que o corpo se emancipe; cada um vá para onde quizer; e se porventura julga-se necessario regular esse direito de locomoção, um dos mais sagrados do homem, seja de uma maneira seriamente livre e sem entraves.

Não é possível que oito milhões de habitantes, que tem o Brasil...

O Sr. POMPEU: — Dez.

O Sr. DANTAS: — ... sejam privados de um grande bem, só porque podem escapar da acção da policia alguns criminosos. A honra do seculo XIX é a emancipação do espirito e do corpo, epocha da industria e do commercio, epocha em que as relações entre todas as nações devem formar uma só familia.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — Então como vota, contra?

O Sr. DANTAS: — Eu voto contra o projecto da camara, o voto tambem contra o parecer da commissão, excepto se a commissão declarar-me o que quer, porque eu não comprehendendo nem o projecto da camara e nem as opiniões da commissão. Fazer-se restricções de qualquer melhoraemento que se possa introduzir no sistema de passaportes, acerca das fronteiras, é uma medida vexatoria; ao contrario, é mesmo nas fronteiras onde convém acabar com esses entraves que se resolvem sempre por meio do dinheiro e com detrimento do povo. Se o acabamento dos passaportes é um beneficio reciproco entre as nações, no momento do extinguir deve-se exigir reciprocidade: a França, querendo o abolir, tem exigido essa reciprocidade de muitas nações.

Acho melhor que se dê facultade ao governo para acabar com os passaportes no interior e no exterior, exigindo reciprocidade por meio de tratados com as outras nações: a Inglaterra, a França, a Belgica, a Italia por meio de tratados tem estabelecido esta reciprocidade.

Diz a commissão. (Lê)

Não sei o que quer dizer isto, não entendo; desejaria que algum membro da commissão declarasse o que é isto. Entendo que o projecto da camara dos deputados devia ser redigido de uma maneira que acabasse com os passaportes, não só dentro do imperio, como no exterior; não vejo melhoraemento nenhum no que se pretende por essa resolução.

Senhores, as formalidades dos passaportes para o exterior presentemente ainda são aquellas que se estabelecerão no tempo do Sr. Thomaz Antonio de Villa Nova; é um processo vexatorio, e que se não dá em parte alguma do mundo: um estrangeiro que quizer saber do imperio do Brasil vai buscar um certificado do seu consul; depois vai pagar sello; depois vai á policia, onde fica tres dias para a publicação dos jornaes; passado este prazo, que se resolve em uma dúzia de dias, dá-se-lhe uma habilitação, a qual vai á secretaria de estrangeiros para dar passaporte, da secretaria vai outra vez ao seu consul para pôr o visto; e nisto consomem-se muitos dias e dinheiro: custa um passaporte 13\$, fóra as despesas do procurador pelas difficuldades que se encontram.

Eu, senhores, que viajei por paizes estrangeiros e quasi toda a Europa, e vi a facilidade e presteza nestes negocios, não posso deixar de me horrorisar com o que se pratica no

meu paiz. O decreto de 1853, creio que era ministro o nosso collega o Sr. Nabuco, melhorou muito o facilitou a circulação dos estrangeiros no nosso paiz; mas eu não sei como essa legislação se possa applicar a todos, quer brasileiros, quer estrangeiros, que quizerão sair para fóra do imperio do Brasil; desejava mesmo que em uma questão tão grave alguns dos Srs. ministros emitisse a sua opinião. Não sei, que custo é este que pesa no espirito de alguns para acabar-se com os passaportes; tem se observado que na Europa muita gente viaja com nomes suppostos nos seus passaportes; e os criminosos viajam por todo o mundo com passaportes falsos e têm outros meios de se evadirem.

A nossa constituição diz que todos poderão sair para fóra do imperio, guardados os regulamentos da policia. Ella não exige passaporte, nem para o nacional e nem para o estrangeiro, presume unicamente que possa haver alguma medida.

Todos nós sabemos que na Inglaterra não ha passaportes, nem para entrar e nem para sair, mas toma-se uma medida sem os viajantes presentirem; toma-se nota dos que entram e dos que sahem; e na França hoje existe a mesma coisa para aquelles paizes com os quaes ha reciprocidade.

Se não houver quem mande uma emenda, eu estudarei, melhor a questão, e na terceira discussão mandarei um projecto substitutivo.

Em um paiz de colonisação, Sr. presidente, não devem haver estes obstaculos; entra um estrangeiro, que demoras, que entraves, que exigencias vexatorias! ha de ir por muitos dias á policia, ha de gastar dinheiro, etc., etc.

Quando eu sahi da Inglaterra, o commandante do navio exigiu o meu passaporte; dis e eu: « Oh! no seu paiz não se exige, nem se dá passaporte a ninguém, como exige o senhor passaportes dos viajantes? E' por causa do seu governo, respondeu o commandante; por causa do seu governo que o exige. » De maneira que é obrigado o brasileiro a tirar em Londres um passaporte, não da policia, porque a policia desconhece isto, mas da legação respectiva para poder sair de um paiz onde se não exige passaporte!!

Portanto, Sr. presidente, eu desejava que se acabasse com estes entraves no Brasil, que é um paiz que precisa da entrada livre de estrangeiros. Se a commissão não apresentar razões convincentes, eu não mandar alguma emenda, eu na 3ª discussão mandarei.

O Sr. FERREIRA PENNA: — Está é a 3ª discussão.

O Sr. DANTAS: — Então vou mandar á mesa uma emenda, porque não posso votar por isto. *(Sentá se para escrever a emenda; pausa).*

Eis, Sr. presidente, o projecto substitutivo que vou mandar á mesa *(Lê)*

Quando eu declaro que ficão abolidos os passaportes para o exterior, sob a clausula da reciprocidade etc., está claro que não ficão logo abolidos, depondo isto de tratados e que o governo entenda-se com aquellas nações que quizerão também gozar do mesmo beneficio

Eu espero que algum membro da commissão faça algumas observações que mostrem a inconveniencia, se ha nisto inconveniencia; eu não faço mais do que desejar para o meu paiz aquillo que muitas nações hoje fazem, á excepção da Russia e da Austria onde reinão ainda os restos do feudalismo. Todos estão dispostos a fazerem tratados de reciprocidade, acerca de passaportes.

Desejo, portanto, que se introduza no meu paiz este grande melhoramento.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda substitutiva:

« Ficão abolidos os passaportes para o exterior, sob a clausula de reciprocidade da parte das outras nações. — Dantas »

O Sr. barão de Pirapuma: — Sr. presidente, a commissão de legislação limitou-se a examinar a proposição da camara dos deputados, nos termos em que se acha concebida, sem se fazer cargo da questão, se convém ou não abolir de todo os passaportes, por não ser este o objecto da proposição. Examinando-a, pareceu-lho que ella continha algum melhoramento sobre o regimen dos passaportes, e por isso

não duvidou adopta-la com a emenda que offereceu. Agora se o senado, como o honrado membro que acaba de assentar-se, julgar conveniente uma medida mais ampla, resolverá em sua sabedoria o que melhor entender.

Mas não foi este o fim principal para que pedi a palavra, e sim para notar uma circumstancia que me escapou quando assignei o parecer, e só depois me occorreu; e vem a ser que a primeira parte da emenda é desnecessaria e ociosa, por já se achar decretado o que ella contém, e não se dever legislar o que está já legislado.

Para se verificar que assim é, basta confrontar-se o contexto da emenda com o do art. 87 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, promulgado para execução da lei de 3 de dezembro de 1841.

Diz a emenda — salvos os casos de perturbação da ordem publica no imperio, ou nas fronteiras, e guardados os principios de reciprocidade.

Ora é isto justamente e até com mais amplitude, o que dispõe o citado artigo do regulamento, o qual tem por fonte o artigo 12 da lei, o é exarado nos seguintes termos: *(Lendo)*.

« Quando em alguma provincia, comarca, ou termo, for por qualquer maneira gravemente comprometida a segurança e tranquillidade publica, ou se houver commettido muitos e graves crimes, ou, finalmente, quando se achar infestada do grande numero de saltadores e facinorosos, poderá o governo ordenar que temporariamente não se permitta o transitio em toda a provincia; ou em parte della, á pessoa alguma sem passaporte, sob pena, etc. »

Se, pois, já temos a semelhante respeito uma disposição tão expressa e terminante, para que havemos de reproduzi-la, e com menos desenvolvimento na emenda?

Eu pedirei, portanto, a V. Ex. que, no caso de a pôr á votação o faça por partes, porque eu pretendo votar a favor da segunda, e contra a primeira parte da emenda.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, o projecto de resolução não pôde passar tal qual; eu desejava que a commissão me explicasse a duvida que eu vou expôr. Diz a resolução *(Lê)*.

O que é que ha presentemente acerca dos passaportes dos estrangeiros para o interior? Ha o decreto de 1855. Este decreto toca em dois pontos: primeiramente revoga as residencias; em segundo lugar diz que os estrangeiros poderão viajar no interior do paiz com o seu passaporte, posto o visto pela policia ou pelo consul. Ora, agora applicamos isto a um brasileiro que não tem passaporte e que quer sair para o estrangeiro. Poderá esta legislação regular? Isto é um absurdo. Um brasileiro quer sair do paiz; como elle não tem passaporte não tem que mandar pôr o visto pela policia: o que é que então regulará? o que é que vamos votar? Um absurdo.

Eu desejava, portanto, que a commissão me explicasse esta duvida que acabo de expôr.

O Sr. silveira da Mota: — Sr. presidente, eu pretendia esquivar-me a esta discussão, e de dar quaesquer explicações apezar de ser membro da commissão de legislação, porque o meu estado de saúde absolutamente não me permite fallar; mas, á insistencia do nobre senador pela provincia das Alagoas, pedindo explicações, além das que já forão dadas pelo meu honrado collega membro da commissão, obriga-me a dizer duas palavras.

O projecto, Sr. presidente, que veio da camara dos deputados, tem por fim conceder ao estrangeiro que viajão no nosso paiz certas facilidades de que gozão os nacionaes. Entendo que ha necessidade de alargar essas facilidades; mas guardando sempre os principios que garantem a segurança publica, e dada a reciprocidade; por isso incluí nas emendas o caso de perturbação da ordem publica no imperio e nas fronteiras. Sei que o art. 87 do regulamento dado para execução da lei de 3 de dezembro de 1841 já previno esta hypothese; mas, conquanto pareça ocioso, entendi que neste caso não convinha deixar de seguir o nosso systema de legislar, segundo o qual muitas vezes rap. o luzimos disposições de leis que vigorão; e eis justamente o que tive em vista consagrando esta emenda; foi a disposição já existente

no art. 87 do regulamento, o que valia o mesmo que dizer, «na forma do art. 87 do regulamento.»

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — E' melhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas é a mesma coisa reproduzir a disposição do art. 87, ou salvar a disposição que está consagrada no art. 87.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — O art. 87 é mais amplo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e se nisto ha oscillada, esta osciosidade está em uso no mesmo systema de legislar. Mas, o ponto principal da emenda da commissão é o que diz respeito á reciprocidade; eu entendi e entendo que, fazendo um favor destes, não devemos prescindir do principio da reciprocidade.

O Sr. DANTAS: — Apoiado; sem duvida alguma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A legislação franceza, que é das mais susceptosas em materia de passaportes, impõe restricções aos cidadãos brasileiros que viajam na França; porque razão não havemos nós, agora que, tratamos de conceder facilidades a respeito do passaportes, de aproveitar a occasião para estabelecer alguma coisa que conduza o governo francez a conceder-nos mais facilidade do que hoje-lhe goz mos? E' este o fim com que estabeleci as condições de reciprocidade.

O Sr. JOBIM dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não pôde deixar de haver excepção; estabelecendo o principio da reciprocidade é estabelecer o da excepção, porque a legislação dos diferentes paizes não é a mesma a este respeito. A França tem uma legislação, a Inglaterra, os Estados Unidos tem outra muito diversa. Desde que estabelecermos o principio da reciprocidade, collocamo-nos no mesmo pé em que crêmos que estão os brasileiros nesses paizes.

O governo é o primeiro que devia agradecer á commissão o ter inserido esta clausula no projecto que veio da camara dos deputados, porque ella arma o governo para responder ás reclamações das legações estrangeiras que pedem essa facilidade: «Nós estamos promptos para conceder-vos essa facilidade, com tanto que haja reciprocidade.»

Como estou persuadido que os governos que reclamam esta facilidade para os seus compatriotas residentes no Brasil, estão promptos tambem para conceder a mesma coisa, que mal pôde vir em estabelecer a condição de reciprocidade? Quero dizer: o governo pôde fazer uma convenção; talvez mesmo por uma nota reversal se possa estabelecer esta condição de reciprocidade que obrigue os governos a fazerem innovações na legislação sobre passaportes, e temos assim conseguido o que o nobre senador tem em vista e todos nós, que é a facilidade das viagens.

O Sr. DANTAS: — Está combatendo o que ninguém atacou; eu não me oppuz á reciprocidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' esta a principal vantagem do parecer da commissão. Quanto á osciosidade, direi que o decreto de 10 de janeiro de 1855 já isentou os estrangeiros de certas restricções, como titulos de residencia, etc., do sorte que elles podem viajar no interior do imperio com o passaporte que trouxerem do exterior.

O Sr. DANTAS: — Supponha que os brasileiros quizessem sair do imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Desde que concedemos aos estrangeiros as vantagens que pertencem aos nacionaes está feito o que elles querem, que é a facilidade para viajarem no interior.

Não se trata agora de regular a materia de passaportes quanto aos brasileiros; o projecto é destinado a estender aos estrangeiros as facilidades de que gozão os nacionaes no nosso paiz.

O Sr. DANTAS: — Não senhor; leia o projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Já expliquei o sentido em que dei o parecer. Não posso continuar na discussão, porque

estou absolutamente impossibilitado; só disse estas palavras em vista da insistencia com que o nobre senador exigiu explicações. O meu estado de saude não me permite mais.

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da justiça): — Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer uma emenda substitutiva que me parece poder conciliar as opiniões apparentemente divergentes dos honrados membros que por ultimo occuparão a attenção do senado.

A minha emenda é concebida nos seguintes termos (leido): «A disposição do art. 12 da lei de 3 de dezembro de 1861 é applicavel aos passaportes para o exterior; revogadas as disposições em contrario.»

O art. 12 diz o seguinte (leido): «Ninguem poderá viajar por mar ou por terra, dentro do imperio, sem passaporte, nos casos e pela maneira que for determinada nos regulamentos do governo.»

A resolução que se discute, revogando a ultima parte do art. 118 do codigo do processo criminal, que declara em vigor as leis existentes sobre passaportes para paizes estrangeiros, faz extensiva a estas a legislação que regula os passaportes para o interior do paiz. Esta legislação resume-se nas salutares providencias do decreto n. 1531 de 10 de janeiro de 1855, que facilitarão consideravelmente o transitio, e as relações dos estrangeiros no imperio, satisfazendo uma grande necessidade, pois, como se sabe, os passaportes, que até então se exigia, eram outros tantos onus e embarços á emigração do estrangeiros uteis para o nosso paiz. São aquellas salutares providencias, alias restrictas as viagens no interior que a resolução trata de ampliar, facilitando a saída e entrada, no imperio, de nacionaes e estrangeiros.

Mas o honrado membro pelas Alagoas observou que a providencia é defectiva quanto aos nacionaes.

O Sr. DANTAS: — Apoiado; esta é que é a duvida.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Esta duvida, que não deixa de ser procedente, ficará resolvida adoptando-se a emenda que offereço, porque então o governo regulará de modo que as facilidades que se tem em vista conceder aproveitem igualmente a nacionaes e a estrangeiros.

Quanto á clausula da reciprocidade, tambem ficará comprehendida na disposição generica do art. 12, se tal condição se julgar necessaria. Devo, todavia ponderar que, sendo os passaportes uma medida de ordem publica, aquillo em que definitivamente assentarmos me parece que não deve ficar dependente da condição de reciprocidade. Ou a medida é boa ou não; se é boa, deve ser adoptada, não obstante as disposições que as outras paizes julguem conveniente estabelecer; se não é boa, não devemos adopta-la, consultando antes os interesses da ordem publica e as circumstancias especiaes do nosso paiz.

Este é o meu pensamento; todavia, se se entender que a medida é aconselhada pelos interesses do paiz, ainda assim a disposição do art. 12 da lei de 3 de dezembro é tão ampla, que comprehendendo qualquer providencia nesse sentido. A minha opinião, entretanto, é que não facemos dependente de semelhante clausula, isto é, da clausula da reciprocidade, uma medida que me parece estar nos nossos interesses e nos interesses do commercio. Não convem restringir as facilidades que devem ter todos os povos nas suas relações, além do que for absolutamente indispensavel para a manutenção da ordem publica e segurança dos direitos.

Sectario do principios liberaes nesta materia, não vou tão longe quanto o honrado membro pela provincia das Alagoas, que adoga a supressão completa dos passaportes.

Caminhamos para esse desideratum, mas no estado do paiz, com fronteiras tão extensas, com meios de policia ainda insufficientes, eu não quizera tomar a responsabilidade de uma tal resolução. Adoptemos, porém o substitutivo que offereço; é um passo que damos no sentido em que opina o nobre senador; se a experiencia justificar a medida que agora formamos, em todos os seus effeitos, opportunamente poderemos fazer alguma coisa mais; até que ainda resolve-se a questão como entende o honrado senador.

Eoi também lido, apoiado e posto em discussão o seguinte substitutivo.

« A disposição do art. 12 da lei de 3 de dezembro de 1841 é applicavel aos passageiros para o exterior, revogadas as disposições em contrario. — *Cunha Paranaquá.* »

Finda a discussão, posta a votos a proposição não foi approvada; foram regeitadas as emendas da comissão e do Sr. Dantas, e approvada a do Sr. Paranaquá, ficando dependendo de ultima discussão.

Passou-se a votar sobre a proposição da mesma camara, cuja 3.<sup>a</sup> discussão ficára encerrada na sessão antecedente, que approva os decretos em que se estabelecem as condições com que foi concedida a Luiz Boulicch a exploração e lavra de uma mina de carvão de pedra. Com as emendas apoiadas:

Foi approvada a emenda à 1.<sup>a</sup> condição constante do 1.<sup>o</sup> parecer da comissão de empresas privilegiadas, e foi rejeitada a que respeita à 2.<sup>a</sup> parte da condição 5.<sup>a</sup>; foram approvadas as emendas de supressão ás condições 6.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup>, constantes de ambos os pareceres, sendo approvada a de supressão á condição 13.<sup>a</sup>, rejeitada a que respeita á 11.<sup>a</sup>, e finalmente approvada a aditiviva, constante do 2.<sup>o</sup> parecer da referida comissão, ficando nesta votação comprehendida a do Sr. Dantas, e as emendas approvadas dependentes de ultima discussão.

Passou-se finalmente a votar em 1.<sup>a</sup> discussão, encerrada a 31 de agosto ultimo, a proposição da referida camara que determina que se considerem validos os exames feitos pelo estudante Rodolpho Sergio Ferreira; verificando-se, porém, a falta de *quorum*, ficou adiada a votação, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

Ultima discussão da emenda sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, relativa aos passaportes para paizes estrangeiros.

Ultima dita das emendas sobre a proposição da mesma camara, relativa á concessão feita a Luiz Boulicch da exploração e lavra de uma mina de carvão de pedra.

1.<sup>a</sup> discussão das proposições da mesma camara, que approvam as pensões concedidas:

1.<sup>a</sup> á Sra. D. Carolina Gonçalves Vargas;

2.<sup>a</sup> ao soldado de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Neves.

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma camara, que approva o decreto que proroga o prazo da concessão feita a José Jacomo Tasso.

2.<sup>a</sup> dita do parecer da mesa n. 61, sobre o requerimento dos officiaes da secretaria do senado.

1.<sup>a</sup> dita do parecer da mesa n. 66, sobre a publicação dos debates do senado, e impressão das actas.

Continuação da 3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados, que trata de direitos de importação os objectos necessarios á empresa do encaramento das aguas do Ceará, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas.

Continuação da 1.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da mesma camara, que autorisam o governo:

1.<sup>a</sup> a aposentar o inspector de alumnos do collegio de Pedro II Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel, com o parecer da comissão de instrucção publica;

2.<sup>a</sup>, a mandar matricular o estudante José Theodoro de Souza Lobo e outros em diversas faculdades em escolas, com o parecer da comissão de instrucção publica;

1.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1.<sup>a</sup>, isentando de qualquer onus pecuniario as pensões concedidas pelo governo ás familias dos que morrerem na guerra contra o Paraguay;

2.<sup>a</sup>, concedendo remissão da divida de 1.500\$ á viuva do chefe de divisão Jacintho Roque de Senna Pereira;

3.<sup>a</sup>, autorisando o governo a mandar abonar o meio soldo á viuva do brigadeiro Vicente José da Costa e Almeida.

As materias anteriormente designadas, votando-se sobre a proposição, cuja 1.<sup>a</sup> discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorio, marquez de Itanharm, barão de S. Lourenço, Dias Vieira, D. Manoel, Araujo Ribeiro, Jobim, Cunha Vasconcellos, barão de Maroim, visconde do Sapucaby, Souza Ramos, Dantas, Eusebio, Dias de Carvalho, Rodrigues Silva, Fernandes Torres, conde da Boa Vista, marquez de Caxias, Souza Franco Zacharias, Silveira da Motta, Paranhos, barão de Pirapama, barão de Antonina, visconde de Jequitinhonha, Paranaquá, Ottoni o barão de Curitiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferráz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Pimenta Bueno, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Olinda, Sá e Albuquerque o visconde de Itaboraity; e sem participação os Srs. barão de Cotejiço, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 5 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte:

Officio de 4, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder carta de naturalisacão de cidadão brasileiro ao subdito portuguez padre João Baptista Teixeira Monteiro e outros. — A archivar, participando-se á outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder carta de naturalisacão de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Joaquim José de Barros e Silva e outros. — A archivar, participando-se á outra camara.

Officio de 5, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos deputados, participando que, por officio de 1, do ministerio da guerra, constou á mesma camara que Sua Magestade o Imperador consente na resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a promover os officiaes subalternos do quadro do exercito, que, por terem marchado para a guerra, não puderam concluir os seus estudos. — Antecido.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição do poder executivo, com a emenda.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — A guerra, a que foi o imperio provocado pelo governo da republica do Paraguay, exige ainda sacrificios, assim de que a nação brasileira obtenha completa reparação das affrontas que lhe foram irrogadas, e consiga uma paz honrosa e digna.

« O prompto auxilio de novas forcas enviadas ao exercito e armada imperial fará com que seja mais rapido e menos custoso o nosso triumpho. Nesse intuito acaba o governo imperial de fazer apello aos sentimentos patrioticos dos brasileiros, não podendo todavia prescindir do recrutamento.

« Achando-se, porém, mui proxima a epocha das eleições geraes, torna-se necessario o seu adiamento, assim de não serem demoradas as providencias que são indispensaveis e urgentes. — Accresco que o espaçamento da epocha eleitoral poderá dar occasião a que concorram ás urnas grande numero de cidadãos que se achão no theatro da guerra, defendendo a causa nacional. Recrbi, pois, ordem de Sua Magestade o Imperador para apresentar-vos a seguinte proposta, no sentido de adiar as eleições primarias para a primeira domingo do mez de fevereiro proximo futuro. E sendo de indeclinavel necessidade que se possa proceder ao recrutamento até o fim de dezembro do corrente anno, ficão pela mesma proposta, reduzidos a trinta os sessenta dias que marca a lei para a suspensão do recrutamento antes da

eleição primaria, afim de que a abertura da assemblea geral legislativa possa ter logar no dia 3 de maio proximo futuro.

## PROPOSTA.

« Art. 1.º As assembleas parochias, que, na forma da lei n. 387 de 19 de agosto de 1816, tem de reunir-se na primeira domingo do novembro deste anno afim de procederem á eleição de deputados geraes da proxima futura legislatura, são adiadas para a primeira domingo de fevereiro do anno proximo futuro.

« Art. 2.º Ficão reduzidos, na referida eleição sómente, a 30 os 60 dias determinados pelo art. 108 da lei em vigor para suspensão do recrutamento antes da eleição primaria.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario:

« Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1866. — José Joaquim Fernandes Torres.»

Emenda approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que adia para a primeira domingo de fevereiro do anno proximo futuro as assembleas parochias que devem reunir-se na primeira domingo do novembro deste anno:

« Accrescente-se no logar competente:

« A assemblea geral decreta:

« Art. 1.º (E' o artigo da proposta.)

« Art. 2.º (E' o artigo da proposta.)

« Art. 3.º (E' o artigo da proposta.)

« Paço da camara dos deputados, em 5 de setembro de 1866. — Joaquim Saldanha Maranhão, presidente — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano Hortu de Araujo, 2.º secretario.»

O Sr. Paranaçuá requereu verbalmente e foi votada a dispensa da impressão para a discussão da dita proposta.

## ORDEN DO DIA.

Entrou em ultima discussão, e sem debate foi approvada e remetida á comissão de redacção, a emenda do Sr. Paranaçuá á proposição da camara dos deputados, sobre passaportes para paizes estrangeiros.

Seguiu-se a ultima discussão das emendas á proposição da mesma camara sobre a concessão da exploração e lavra de uma mina de carvão de pedra a Luiz Boulicch, nas margens do Jaguarão, e seus afluentes.

Ninguém mais pedindo o palavra, e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão.

Nesta occasião o Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte: Officio de hoje; do ministerio do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber no paço da cidade, a 1 hora da tarde, a deputação do senado, que tem de ir cumprimentar o mesmo augusto senhor no dia 7, anniversario da independencia do Brasil.

O Sr. presidente disse: Os Srs. senadores membros da deputação ficam scientes, pelo officio que acaba de ler-se, do logar e hor para cumprir em amanhã a missão de que estão encarregados.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se ainda em trabalhos de commissões, e deu a ordem do dia 10:

Votação sobre a proposição cuja discussão ficou encerrada. 1.ª discussão das duas proposições sobre pensões, dadas para a ordem do dia de hoje.

1.ª dita da proposta do poder executivo, para a qual foi dispensada a impressão.

As materias já designadas.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

## -88.ª sessão.

EM 10 DE SETEMBRO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde do Abasté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Chichorro, Araujo Ribeiro, Jobim, visconde de Itaboraý, marquez de Itabaem, Rodrigues Silva, Pimenta Bueno barão de Pimpa, Cuoba Vasconcellos, Fernandes Torres, Dias Vieira, Dantas, Eusebio, Carneiro de Campos, D. Manoel, marquez de Olinda, Souza Ramos, Sá e Albuquerque, Paranaçuá, Dias de Carvalho, Zacharias, Paranhos, barão de Maroim, marquez de Caxias, visconde de Jequitinhonha, Ottoni, conde da Boa Vista, barão de Antonina, barão de Muritiba, Souza Franco e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Nabuco e Teixeira de Souza, es em participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 6 do corrente mez.

Não houve expediente.

O Sr. 2.º secretario leu, já redigida, a emenda feita pelo senado á proposição da camara dos deputados sobre passaportes para paizes estrangeiros.

Posta em discussão, foi sem debate approvada para ser remetida á outra camara.

Foi tambem lido o seguinte

## PARECER.

« A commissão de marinha e guerra examinou o requerimento que o capitão de mar e guerra graduado e reformado Fernando José Possollo dirigiu ao senado, pedindo melhora-mento de reforma.

« O supplicante requereu ao governo imperial, em remuneração de seus serviços, melhora-mento de reforma no posto de chefe de divisão, ou uma pensão.

« O conselho supremo militar, ouvido sobre a pretensão, disse, em consulta de 26 de abril de 1858, com a qual houve Sua Magestade o Imperador por bem conformar-se, quanto ao melhora-mento de reforma: « O chefe de esquadra, encarregado do quartel-general da marinha, em sua informação diz o seguinte: « Os serviços deste official são na verdade importantes; foi elle um dos que com maior bravura e de-nodo ajudáram a debellar as revoluções do Pará e Rio-Grande, arriscando sua saúde bastantemente na primeira destas provincias. Estes serviços, embora não estejam mencionados na sua fô-de officio, nem mesmo transpareçam completamente dos documentos annexos ao requerimento, são conhecidos por toda a corporação, onde este official mereço sempre o credito de valente, honrado e bom homem de mar; eu mesmo sou testemunha ocular de alguns delles, e posso affiançar as suas qualidades pessoais, pois o conheço desde a infancia, e por ter algum tempo, e em importantes commissões, servido de-baixo de minhas ordens, ou em contacto comigo. Quanto á sua pretensão, devo informar que muitos exemplos ha de terem sido melhoradas as reformas de officias, e o supplicante estaria em circumstancias de obter essa graça, se o governo de Sua Magestade o Imperador não tivesse, ha alguns annos a esta parte, constantemente negado fazê-lo a outros que o tem pedido. Quanto á pensão que pede, se lhe não for dado o melhora-mento de reforma, parece-me que lhe assiste alguma justiça, pelas qualidades de serviços que prestou e por não ter a tença que, por taes motivos e tempo de serviço, concedia o não revogado alvará de 19 de janeiro de 1671. Sendo tudo, porém, objecto de graça, é ao governo de Sua Magestade o Imperador que compete aquilatar estes serviços e deferir como julgar que elles merecem.»

«A vista da informação do chefe de esquadra encarregado do quartel-general da marinha, acima transcripta, reconheço este tribunal que o supplicante prestára valiosos serviços, sendo estes dignos de consideração; porém, não podendo ter logar o melhoramento de que pretende, por ser contrária ás disposições do decreto de 6 de julho de 1812 e da imperial resolução de 30 de setembro de 1821; parece ao consêlho que sendo a pensão que o supplicante em segundo logar pede objecto de graça, Vossa Magestade Imperial se dignará deferir-lhe, como bem julgar em sua alta munificencia.»

«Indefêrida a pretensão, quanto ao melhoramento de reforma, foi pelo ministerio da marinha submettida ao do imperio, por aviso de 15 de maio do mesmo anno, afim de a tomar em consideração, quanto a pensão que ainda não foi concedida.»

«Concordando a commissão com as conclusões da consulta do consêlho supremo militar, e reconhecendo que os serviços do supplicante são importantes, talvez dignos de remuneração, é de parecer que o seu requerimento, com todos os documentos que o instruem, sej. remettilido ao governo imperial para toma-lo na consideração que lhe merecer.»

« Sala das commissões, 6 de setembro de 1866 — B. de Muritiba. — M. de Coxias. — Silva Paranhos. »

Submettido á 1ª discussão, passou sem debate para a 2ª  
O Sr. Chichorro, como orador da deputação do senado encarregado do cumprimento a Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente mez, participou que cumprira a sua missão a referida deputação, lendo elle senador, ante o mesmo augusto senhor, o seguinte discurso:

«Senhor. — Quarenta e quatro annos tem decorrido depois do dia glorioso, em que o augusto pai de Vossa Magestade, tendo levantado nas margens do Ypiranga o grito heroico — independencia ou morte — unido a um grande povo, proclamou a independencia do Brasil.

«E' este, Senhor, o feito que hoje commemoramos.

«Os brasileiros reconhecem e aprecião os beneficios que delle provierão, e jámais serão sobejamente gratos ao principe que so collocou á sua frente para realiza-lo.

«O patriotismo e sabedoria de Vossa Magestade, incansaveis em promover a felicidade do povo, a cujos destinos presido, não tem poupado esforços nem sacrificios para manter o consêlho por meio da liberdade e do progresso a conquista, que conseguirão levar ao cabo o genio de um principe e a vontade de um povo.

«A nação agradecida offerece hoje um tributo de respeito e de veneração á memoria do Sr. D. Pedro I. e, exultando do jubilo neste dia de recordações gloriosas, saúda a Vossa Magestade e dirige ardentes preces ao Todo Poderoso para que proteja e prolongue as preciosas vidas de Vossa Magestade e de toda a familia imperial, garantias mais que muito-valiosas e seguras da independencia e da liberdade de que goza.»

«Tacs são, Senhor, os sentimentos do povo do Brasil, o, como orgão do senado, são estes também os sentimentos que temos a honra de exprimir na presença augusta de Vossa Magestade Imperial.»

E que Sua Magestade o Imperador se dignará de responder do modo seguinte:

«E' com o maior jubilo que me associo ás congratulações que me dirigo o senado, por occasião do anniversario da independencia da nossa patria.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Declarou mais que ia-se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação do senado, que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão legislativa.

#### ORDEN DO DIA.

«Votárão-se, forão approvadas e remettildas á commissão de redacção as emendas á proposição da camara dos deputados sobre a concessão de uma mina de carvão do pedra, á

Luiz Boulicch, cuja ultima discussão ficára encerrada a 6 do corrente.

Foi, em seguida, submettida á votação, em 1ª discussão, que ficára encerrada a 31 de agosto, e passou para a 2ª a proposição da mesma camara, declarando validos os exames feitos pelo estudante Rodolpho Sergio Ferreira. Entrou em discussão o art. 1º da proposição, e, pedindo a palavra o Sr. Dantas, ficou adiada a discussão e passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Entrou em 1ª discussão a proposta do poder executivo com a emenda da camara dos deputados, adiando as eleições parochiaes.

O Sr. Pompeu: — Senhores, sendo esta a primeira oportunidade de discussão politica que se me offerece, depois da ultima reunião ministerial, peço licença para dirigir meus respeitoses cumprimentos ao gabinete que desceu ao gabinete que subiu. O nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte deu graças a Deus pela queda do ministerio de 12 de maio...

O Sr. D. MANOEL: — E continuou a dar mil graças por ter nos livrado...

O Sr. Pompeu: — Eu acompanho ao meu nobre amigo o Sr. D. Manoel em seus piedosos sentimentos. Dou tambem graças ao Todo Poderoso por haver livrado o paiz de uma administração, cuja historia ha de espantar á posteridade pelos seus desacertos, pelo abandono dos mais vitaes interesses publicos...

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado, muito bem.

O Sr. Pompeu: — ...pela acintosa infracção da constituição e das leis, pelo modo desastoso, como dirigiu a guerra, e sobretudo pelo horrôroso desperdicio dos dinheiros publicos...

Os Srs. D. MANOEL e T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Não precisava que um dos ex ministros do 12 de maio, o Sr. Paula Souza, revelasse na camara dos deputados as graves desintelligencias entre os Srs. ministros...

O Sr. D. MANOEL: — Só faltarão vir ás vias de facto

O Sr. Pompeu: — ...nem que outro, o Sr. Carrão, declarasse também da tribuna da camara que não sabia o que mais admirar, se o milagro da continuação de um gabinete profundamente desmoralizado pela intriga intestina, se a condescendencia da maioria da camara em sustenta-lo; não precisava ainda de outra confissão feita no parlamento, de que o nobre ex-ministro da justiça protestára não fazer eleição com o Sr. marquez de Olinda; tal era o receio que infundiu os planos do nobre presidente do consêlho ao Sr. Nabuco, que, aliás, não é estadista de aterrar-se de qualquer cousa.

O Sr. T. OTTONI: — Fação idéa o que não seria.

O Sr. Pompeu: — De nada disso era preciso para que todos soubessem e admirassem esse governo *sui generis*, que, apesar do desaccordo dos collegas entre si, quando as graves circumstancias do estado exigião o maior accordo e unido de vistas no governo, a despeito da reprovação geral da opinião publica, da opposição fortissima em ambas as camaras do parlamento, continuava, e continuaria no poder, se a Divina Providencia não se amerciasse de nós.

O Sr. D. MANOEL: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Embora se diga, ou se gabe, alguém, que o ministerio não cahiu por causa da opinião do parlamento, nem do paiz, de que não fazia caso, e nem por falta da confiança da corôa; mas sim por um manejo da praça...

O Sr. T. OTTONI: — E' verdade, dizem...

O Sr. Pompeu: — Não importa, nas mãos de Deus todo o instrumento serve; não é muito que a agiotagem fosse a fanda de David contra o novo-Goliath.



Senhores, não é uma recapitulação das acusações dirigidas ao fimão gabinete que tenho a fazer; bem que seja a opinião do nobre presidente do conselho actual do que o *parcesepulchris* não é applicavel aos governos que têm de responder pelos seus actos, e ficarão irresponsaveis os ministros se o facto de sua retirada do conselho os absolvesse de todas as culpas. Já que nem uma outra responsabilidade effectivamente têm; deixem que ao menos a história registre seus feitos para vingar um dia a geração presente.

O que seria da justiça e da moral social, se os Tacitos, os Suetonios, os Gibbons não vingassem a posteridade, ás gerações aviltadas do baixo imperio?

Mas, senhores, devemos dar graças a Deus pela ascensão do novo gabinete? Christão o catholico, curvo a cabeça aos decretos do Omnipotente, e digo, como os cavalleiros da Cruz—*Deus o quer!* Todavia, é certo que no novo gabinete estão estadistas qua respeito o alguns que estimo, e por quem tenho verdadeira sympathia. Vejo o nobre presidente do conselho, a quem desde os bancos da academia estou acostumado a respeitar e admirar por seus notaveis talentos, e a quem tive a satisfação de prestar o contingente do meu fraco voto, no seu ministerio de 15 de janeiro de 1864; vejo o meu honrado amigo, o illustre ministro do imperio, a quem consagro estima e veneração de muitos annos, desde quando, em epocha mais feliz, com elle militei, como seu collega na camara dos deputados, e o conhecia como um dos vultos mais importantes do então partido *luzia*, que devia ser hoje o liberal historico; vejo o nobre ministro da justiça, que me honra com sua amizade e estima de muitos annos; enfim, outros cavalleiros, para os quaes só tenho muito respeito e consideração pessoal.

Em quaesquer outras circumstancias, pois, fozgaria de prestar franco concurso ao novo gabinete em todas as suas medidas; mas, presentemente, peço licença a esses honrados cavalleiros, que comprehendem a lei do dever, para obedecer antes á minha razão e consciência que aos impulsos do minha afeição.

Sylla dizia que via no joven Cesar muitos Marios; já ouvi alguém dizer, parodiando essas palavras, que via no 3 de agosto muitos 12 de maio. Eu, porém, não direi isso sem provar, quero julga-lo pelos seus actos. Entretanto, é fóra do duvida que este gabinete foi organizado com exclusão completa e sem mesmo audiência dos chefes dos dous partidos historicos, pelo menos do liberal, a que desvaneco-me de pertencer; foi tirado do seio d'esse partido artificial que não tem raizes na sociedade e sómente uma existencia official, filha do poder... Ora, esse partido, so tal nome merece uma facção heterogenea, onde, excepção feita de alguns homens bem intencionados, só actuão sentimentos de ambição e de vingança, tem plantado uma politica mesquinha e perniciososa ao paiz, que tendo a matar todos as crencas, e até mesmo a dignidade humana. (*Apoiados*.) Este gabinete, pois, ainda que composto dos illustres cidadãos respeitaveis que acabo de considerar, passa por uma continuação do passado; o, se devo dar credito ao que dizem os intimos do Sr. marquez de Olinda, é obra puramente sua. Portanto, ainda que disposto a muito esperar do bom conceito que formo dos Srs. ministros, minha razão me dita que, á vista de taes considerações não devo confiar em um gabinete, que passa por creatura do Sr. marquez de Olinda, a quem fiz tão franca opposição. Para ser, pois, coherente não posso ter outro procedimento para com o novo gabinete, senão o de opposição, ou pelo menos de desconfiança, até que por seus actos, o que aliás deosejo, me faça mudar de sentimentos e conquiste minha razão e confiança. E' o contrario do que fiz o anno passado com o gabinete de 12 de maio, a quem disse desta tribuna que lhe prestava minha adhesão *si et in quantum*, confiado nas promessas tão solemnes de debellar a guerra e de dotar o paiz de medidas importantes que erão reclamadas. Mas a decepção por que passei foi tão grande, que ainda hoje admiro como homens, aliás tão eminentes, que dispunhão dos mais amplos recursos, que já teve governo algum entre nós, falhárão tão completamente á sua missão e illudirão tão tristemente a opinião publica. Em vez de guerra debellada,

sacrificarão em pura perda a vida preciosa de mais de vinte mil homens (*apoiados*), cujos ossos alvejam os campos de Corrientes e do Paraguay.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—O resto desse brilhante o patriótico exercito lá está encerrado nesse tristemente celebre Estero Bellaco (*apoiados*) ha quasi seis mezes depois da invasão, o nossa esquadra, tão custosamente augmentada com dez ou doze navios couraçados, ainda não pôde operar, ou, segundo a expressão de alguém, ainda não cosou de espantar o mundo com sua prudencia. Em vez de guerra ao Paraguay, o ministerio occupou-se mais em dividir os brasileiros, do guerrear aquelles que não applaudião seu desgoverno e em esgotar os recursos do paiz. Hoje esta dolorosa experiencia é mais um motivo para inverter e meu modo de obrar com relação ao novo gabinete. Desconfio, portanto, até que tenha motivos para confiar e desvanecer os receios do meu espirito. E esta desconfiança, longe de desvanecer-se, infelizmente augmenta, quando vejo que os primeiros actos do novo gabinete revelão tendencia de seguir feno de exagerar, o systema exclusivista, odioso do seu antecessor. As nomeações ultimamente feitas de altos funcionarios com a exclusão acintosa do partido liberal historico, posto recabidas em cidadãos muito distinctos, revelão qual a tendencia o systema que se vai seguir. Os serviços mais relevantes dos liberais não têm valor; seus homens mais eminentes pelo saber e serviços de nada servem! De certo é preciso muito patriotismo e muita abnegação ao partido liberal do Brasil para, apesar de exclusão tão injusta, não entibiar-se na prestação de seus serviços á patria, quando não lhes é licito esperar outra recompensa, senão a estima publica, que lhes dá a consciencia da satisfação do um dever. Isso é nobre certamente, mas não sei se é justo, se é mesmo politico um tratamento tão desigual para com uma parte de brasileiros, que tem os mesmos titulos, quo a outros elevão ás altas distincções.

E nem se allegue que o partido liberal estava em opposição, porque esta razão não militou para os illustres membros do partido conservador, cuja opposição era até mais antiga e radical. Houve ha mais de 20 annos uma politica quo so denominou de *debellare superbos*...

O Sr. T. OTTONI:—*Debellare superbos, et parcere subjectis.*

O Sr. POMPEU:—... esta podia chamar-se *debellare historicos*. E até diz-se que a má vontade de pessoa que influe no gabinete, e de alguém do mesmo ministerio contra o antigo partido liberal é tal, que o declara impossivel para sempre...

O Sr. D. MANOEL:—Ora, qual impossivel, ora....

O Sr. POMPEU:—*Tante ne anibus celestibus ira!* Tão grande foi o culpa do partido liberal em não desertar seus arraias para acompanhar alguns que se passarão com as bandeiras, e trocarão os irmãos por um prato de lentilha.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—Qualquer, porém, que seja a sorte reservada ao partido liberal, ou a perseguição venha do antigos amigos, ou do antigos adversarios, conto que elle ainda uma vez apresentará a bella attitude dos 14 annos passados, ficando firme no posto em que o collocarão a honra, a lealdade aos principios e aos amigos, saberá resignado esperar a sua vez na ordem constitucional, porque o futuro da sociedade, digão lá o que quizerem, lhe pertence.

O Sr. SOUZA FRANCO:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—Quando a velha Germania desprende-se do feudalismo secular e conquista a liberdade, apesar dos Bismarks e dos grandes exercitos permanentes, o Brasil, nesta America livre, não ha de regressar ao despotismo.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado; muito bem.

O Sr. POMPEU:—Mas, voltando á idéa do terceiro partido... Digo, Sr. presidente, que, se havia um sentimento que fazia o orgulho e ao mesmo tempo consolava a todos,

os brasileiros verdadeiramente amantes da monarchia e da liberdade, porque aquelle está vinculado com esta no Brasil; era a dedicação, amor e reverencia pela pessoa irresponsavel, collocada fóra da esphera em que se agitão as paixões politicas; era mais qu'uma esperanza, era um astro bemfazejo para todos os brasileiros, e para o qual não havia senão hymnos de louvor e cantos de amor: e assim deve ser. Mas eu noto, senhores, com profundo pezar, que do certo tempo á esta parte surgem escriptos anonymos, quer nas provincias, quer na corte, que tendem a abatar, senão a destruir, este nobre sentimento dos corações brasileiros. Esses escriptos, ora em forma de *libellos*, ora de *cartas*, em folhas periodicas, e até em avulsos, á maneira de-proclamação, como me dizem que apparecerão em certa cidade nossa, são procurados e lidos com curiosa avidéz pelo povo.

Ora, não será isso um symptoma muito desagradavel, que revela desgosto e enfraquecimento do mais bello sentimento do nosso povo?

E de que procede?

Quem tem procurado alienar a affeição tão merecida do povo brasileiro de objectos que lhe devem ser tão caros? Quem não têm ouvido nas palestras, nas praças publicas, nos cafés, nos circulos particulares o conceito e apreciações mais desfavoraveis no sentido desses escriptos? Não é hoje mais um só *Timandro*, são muitos *Timandros*, posto em diverso estylo, mas com o mesmo fim; e até se diz que é uma especulação digna de explorar-se, pois que é a via mais segura que leva ás altas posições de confiança.

O Sr. D. MANOEL:—Infelizmente assim é.

O Sr. POMPEU:—Não vale a pena, senhores, considerar esse symptoma revelador da opinião que se vai, ou se quer transviar? Deus não permita que se realice a ficção mythologica, de que nos fallou aqui o nobre ex-ministro da justiça, referindo-se aos deuses de Homero, que, misturando-se nos combates humanos, sabião ás vezes salpicados de sangue!

Entretanto, é preciso ter coragem para dizer toda a verdade; eu o faço, porque trata-se do mais alto interesse social. Quando o povo vê ministros virem ao parlamento, cobertos com o manto imperial, dizer que, apesar de desmoralizados pela discórdia intestina e repellidos pela opinião publica, a corôa não quiz que se retrissem do governo, onde mesmo reconhecio que não podião mais servir, e só consentiu depois da apresentação de documento escripto de cada ministro; quando vê outros dizerem que se ocusarão uma, duas, tres vezes, porque certamente em sua consciencia reconhecio que nas actuaes circumstancias não podião bem servir ao paiz, e, todavia, foram constrangidos a aceitarem as pastas; quando, pois, o povo vê que aquelles mesmos que pela constituição o por todos os deveres devião cobrir a corôa, resguardar o manto imperial das escumas das paixões politicas, são os mesmos que a expoem aos embates das opiniões, provocando sobre ella discussão e lançando-lhe a responsabilidade de seus actos pela desobediencia passiva, que confessão, o que ha para admirar no desregramento desses escriptos que transvião a opinião?

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—E demais, senhores, quem ignora que se tem espalhado pelas provincias e corte quo se vai crear, se é que já não existe, um partido imperial, cujo chefe se diz que é o muito nobre e venerando Sr. marquez de Olinda!...

O Sr. T. OTTONI:—Ah!...

O Sr. POMPEU:—...partido a que se reservão exclusivamente todas as posições officiaes, todas as vantagens sociaes, novos Israelitas, a quem se destina a terra da promissão.

O Sr. T. OTTONI:—Ah! é verdade....

O Sr. POMPEU:—Fóra deste partido não ha salvação.

Os tenentes do novo Califa fazem como os do propheta de Mecca, com o alcorão da nova seita em uma mão, o na outra o alfanço...

O Sr. RODRIGUES SILVA dá um aparte.

O Sr. POMPEU:—... impoem a sua creença, ou crêdo, e ahí tendes por premio o paraíso, isto é, toda a bemaventurança, de que pôde dispor o omnipotente governo, ou não crêdes, e eis o alfanço para degolar-vos.

O Sr. T. OTTONI:—Elles offerecem tudo.

O Sr. POMPEU:—Dizem mesmo que ha uma bitola, ou typo, especie de leito de Procusto, para se aferir a fidelidade dos novos crentes, e é a seguinte: quem vota com o governo é liberal da nova seita progressista, ou imperialista, seja qual fór a sua procedencia. Essa nova circumscião da seita ismaelita tem a virtude das aguas do Lethis mythologico, faz esquecer o passado, sem o que não podião muitos dos novos amigos se encontrarem, e tambem das aguas santas do Ganges, segundo os Hindous, porque applica das culpas presentes e futuras. E' o caso de dizer-se com o poeta — *Ditosa condição, ditosa gente!*

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—Senhores, essas facções artificiaes não são novas na historia. No tempo da restauração em França, principalmente do ultimo Bourbon, o senado estará lembrado, os contra-revolucionarios, ou ultra-realistas, especie de terceiro partido, sustentadores da situação de lá, organizarão uma vasta associação meia politica, meia religiosa a pretexto de sustentarem o altar e o throno. Era sómente do entre os associados que se tiravão os ministros, os embaixadores, os conselheiros, os prefeitos e os juizes etc. etc.; quem não era filiado não podia pretender posição alguma publica. Ora, será isso o que quer parodiari o chamado partido imperial do nobre marquez?

O Sr. D. MANOEL dá um aparte.

O Sr. POMPEU:—Mas o que quer, o que pretende fazer esse partido, que a ambição faz-lhe dar um nome inconveniente, para onde quer conduzir o paiz?

Em França, ao menos, tinhão a franqueza de dizer que querião o antigo regimen. Nada era mais detestavel aos olhos da contra-revolução, do que as instituições que resultavão das conquistas revolucionarias de 1789. Erão logicos e francos. Mas entre nós o que é que se quer? Sonha-se com o governo imperial da França napoleonica?

O Sr. T. OTTONI:—Quem sabe...

O Sr. POMPEU:—Mas sem a gloria.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—A historia diz que as nações algumas vezes, depois de lutas de anarchia, têm trocado suas liberdades por um absolutismo, ou despotismo dourado, destumbrante pela gloria militar. Cesar teve a Pharsalia, Ponto, Egypto e Hespanha; Napoleão I teve Marengo, Austerlitz, Wagram, Esseling etc. Então, com effeito, as liberdades romanas, as liberdades francezas offuscão-se diante do esplendor da gloria militar, que, todavia, como diz Capifigue, não soube consolar a nação da perda de suas choradas liberdades; mas o que nos darião em substituição, se tal fosse o pensamento deste partido de que fallo, qual a compensação á nossa perdida liberdade? Será a gloria de Uruguayana do nobre ministro da guerra?

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—Que nós responda o illustre Sr. visconde de Jequitinhonha. (*Apoiados.*)

Será por isso que se não quer eleição este anno? De ha muito que se espalhava a noticia, durante o ministerio passado, de que não haveria eleição este anno, nem talvez sessão da assembléa para o anno, quem sabe se para um ensaio...

O Sr. T. OTTONI:—E' verdade.

O Sr. POMPEU:—Essas camaras, quando mesmo nada recusão ao governo, são tão importunas...

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado, incommodas.

O Sr. POMPEU:—... são tão incommodas e indiscretas, que rem saber tudo, quando o governo precisa occultar tudo; depois tornão-se uma roda inutil, senão embarçosa nessa

machina governamental... porque não acabão com isso? Napoleão racionava assim quando suprimiu o tribunate, e depois o corpo legislativo da constituição do anno oitavo.

Diz-se que o governo precisa desta medida do adiamento das eleições da legislatura seguinte por causa da guerra, ou do recrutamento que é mister continuar, attentas as necessidades da guerra. Isso diz a proposta. Mas, por-fallar na guerra, não será tempo ainda desse ajuste de contas emprazado pelo ex-ministro da justiça? Já se poderá indagar a causa e autor dessa fatal calamidade que pesa sobre nós? Outro dia na camara dos deputados, o nobre ex-ministro da fazenda atirou com certa desdenhosa indignação a responsabilidade da guerra ao ministerio de 15 de janeiro. Quando fallo da responsabilidade da guerra, é do rompimento com a Republica Oriental, e não da do Paraguay, cuja causa foi a aggressão injusta e barbara desse vizinho pretextada pela do Uruguay.

Mas seria com effeito o ministerio de 15 de janeiro quem a provocou, ou á ella foi arrastado pela imprudencia de algum diplomata? E' um ponto que convém verificar, senão para fazer effectiva a seu autor a responsabilidade do acto, visto como entre nós a palavra responsabilidade não tem significação pratica para os agentes do poder, ao menos para o tribunal da historia.

Accusa-se geralmente a missão Saraiva de haver excedido suas instrucções ou as ordens de seu governo, mandando logo depois do seu famoso *ultimatum* que o presidente do Rio-Grande fizesse marchar forças brasileiras para occupar as villas do Serro Largo e Salto.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — E' inexacto, o Sr. Saraiva não excedeu suas instrucções, appello para o ministerio que as deu.

O Sr. D. MANOEL: — Não tem duvida, foi a sua missão.

O Sr. POMPEU: — Será exacto, o que não affirmo, que elle carecia de instrucções para tanto? E que até por isso fôra estranhado?

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — E' falso, foi completamente approved pelo ministerio de 31 de agosto.

O Sr. POMPEU: — Se é exacto, o que repito, não affirmo, porque não penetro nos segredos da diplomacia, como em vez do castigo por ter excedido suas instrucções em negocio tão grave, que pôde ainda ter as mais desastrosas consequencias e que pelo menos já comprometter o paiz até as tres gerações seguintes; como, digo, teve em premio dirigir a alta governação do estado?

O Sr. T. OTTONI: — E como é que agora desertou para a Europa?

O Sr. POMPEU: — Consta-me que o ex-diplomata defende-o, allegando o cumprimento exacto das ordens do governo e approvação do gabinete do 31 de agosto. Seria conveniente que o nobre presidente do conselho, assim como o nobre senador pelo Maranhão, ex-ministro dos estrangeiros, explicassem e tirassem a limpo esse negocio, para que o paiz scubesse a quem originariamente deve essa guerra. Mas, voltando ao adiamento da eleição, será na verdade por causa do recrutamento, ou para dar tempo aos delegados do prepararem nas provincias a inversão necessaria para a conquista eleitoral? Certo custa-mo a crer que possa ser essa a intenção do meu nobre amigo ministro do imperio, mas... se o governo tinha necessidade de reforçar o exercito porque não tem executado o decreto que chamou ás armas os contingentes da guarda nacional em todo o imperio?

As provincias de S. Paulo e Minas já satisfizerão os contingentes que se lhes pediu? As provincias de Minas e S. Paulo têm mais de 2,000,000 de habitantes, o quinto ou mais da população total do imperio, e o Ceará, que apenas tem um terço da primeira ha de dar mais braços para a guerra do que qualquer dellas. Pois só as provincias do norte é que devem sustentar a honra e dignidade do imperio com o sacrificio de seus filhos na campanha?

O anno passado, em setembro, o Sr. Saraiva, ministro da guerra interino, mandou suspender a remessa dos contingen-

tes da guarda nacional e o alistamento de mais voluntarios, até alguns corpos se dissolvêrão em algumas provincias, segundo ouvi: Foi mais uma improvidencia do governo, que hoje se agrava com a designação violenta e recrutamento que se está fazendo no Ceará, segundo as ultimas noticias, principalmente em Sobral:...

O Sr. T. OTTONI: — Como se está fazendo nesta côrte.

O Sr. D. MANOEL: — O que admira é o que se está fazendo nesta côrte, quanto mais nas pobres provincias do norte.

O Sr. POMPEU: — ... e nesta côrte, e quiçá em todo o imperio, sem attentão ás isenções legais, sem mesmo se dar tempo para apresenta-lcs. Ainda pelo ultimo vapor, segundo referem o *Diario de Pernambuco* e jornacs da côrte, foi embarcado um pobre homem no Ceará, tão enfermo, que falleceu no dia seguinte da viagem; e teria embarcado outro, se o Dr. José Loureiro, medico que o inspecionou, não se oppuzesse, declarando que, se fizesse embarcar o doente, elle dava sua demissão.

Para que, senhores, este rigor? De que servem soldados neste estado? Ou morrem logo, ou vão povoar os hospitaes do exercito, com o duplo prejuizo da vida desses infelizes, que, aliás, podião ainda ser uteis a si, a suas familias, ao paiz e ao estado; que vai fazer uma despeza inutil com uma praça morta. Isso é sómente para agradar ao governo com demasiado zelo.

Não ha nada mais perigoso, dizia um escriptor judicioso; do que o zelo mal esclarecido em certas autoridades: razão, portanto, tinha o principe de Talleyrand de recomendar a seus agentes sobre tudo—nada de muito zelo.

Em nome da humanidade, eu peço ao governo que faça moderar o zelo ardente de seu delegado. Já em 1826 e 1827 outro delegado muito zeloso do governo no Ceará, o coronel Conrado, para agradar o ministerio de então, em vez de 600 recrutas, que se pediu, mandou mais de 3,000...

O Sr. T. OTTONI: — E' verdade, e quasi todos morrerão...

O Sr. POMPEU: — ... os quaes morrerão quasi todos do boxigas. Receio que hoje se queira repetir o mesmo zelo.

Ah! Sr. presidente, aquelle Rio da Prata tem custado muito ao Brasil, especialmente á minha provincia, donde tem arrancado millhares de braços uteis.

O Sr. T. OTTONI: — Mas tem dado do comer a muita gente.

O Sr. POMPEU: — Tambem admiro que o governo precise ainda de tanta gente, e de recrutamento ainda agora, quando se espera em poucos dias uma solução definitiva da guerra; e depois, quando é que esses novos recrutas feitos até dezembro podem chegar: o theatro da guerra? Deus nos livre que antes disso não esteja ella terminada. Digo que admiro essa necessidade de gente, porque ainda ha pouco o nobre ministro da guerra nos disse que só o Rio-Grande do Sul tem fornecido para o exercito, ou tem em armas, cerca do 20,000 homens, para mostrar que sua viagem aquella provincia, longe de intibiar os animos, tinha entusiasmado o povo.

A este respeito, peço licença ao nobre ministro para uma observação. O Sr. ministro disse que o Rio-Grande tinha armado de 18,000 a 20,000 homens, segundo os corpos que aqui enumerou, e exclamou que para uma população de 70,000 habitantes não era pouco. E' verdade que no seu discurso sahio depois 170,000, mas provavelmente por engano do tachigrapho ou da imprensa; porque todos, como eu, que até reclamei, ouvirão 70,000. Com effeito, para uma população desse algarismo, 18,000 a 20,000 soldados não só não é pouco, como é de mais, e quasi milagroso; porque uma população regular suppõem metade de um sexo, metade do outro; logo, o Rio-Grande deve ter 35,000 varões e 35,000 mulheres: ora, segundo as leis da estatistica, metade de uma população regular é de idade de 17 a 60 annos, idade capaz de pegar em arma; mas metade de 35,000 é 17,500, logo com razão digo, que se o Rio-Grande só tem a população que lhe suppõem o nobre ministro da guerra, fez um milagre; porque ainda toda população yaroni em massa capaz de milicia não chega a 18,000. Segue-se dahi que o nobre ministro,

ou exagerou o número de soldados, ou diminuiu muito o da população: e o que é notável é que S. Ex. não se lembrasse, quando dava 70,000 habitantes ao Rio-Grande, que seu collega da agricultura tinha mandado publicar um livro semi-official para compendio da estatística official, em que se dá ao Rio-Grande mais de 500,000 habitantes. Ora entendão lá esses dous ministros, quando nos informam dos recursos pessoais da provincia do Rio-Grande!

Parece-me que ambos fogem da exactidão, porque, segundo os arrolamentos officiaes, aiada em 1863, no tempo da presidencia do Sr. Dr. Esperidão, a população da provincia a dava por cerca de 400,000 habitantes, como diz elle no seu relatório. Neste caso desaparece o milagre que o Sr. ministro da guerra nos quer fazer crer dos sacrificios sobre-humanos do Rio-Grande.

Ainda, a-proposito do exercito, peço licença para fazer algumas observações, que não me parecem impertinentes nesta discussão da politica geral. O senado está lembrado do que nos disserão aqui os nobres ministros da marinha e guerra, quando forão denunciados grandes esbanjamentos e dispendios no fornecimento dos exercitos. SS. EEX. responderão que tudo era falso, que não podia haver mais rigorosa fiscalisação, que os agentes subalternos do governo, encarregados deste serviço, erão dignos de todo o elogio, o que nem o governo perdia de vista este negocio.

Pois bem, agora factos officiaes, e não mais boatos, confirmão completamente quanto então se disse, o que foi cezado; porque, segundo os novos contratos ultimamente celebrados para o fornecimento do exercito, diz o correspondente do *Correio Mercantil* de ante-hontem, não se poupa menos de 100,000\$ mensaes. Eis o que diz o correspondente, cuja leitura me permittirá o senado, porque vem ao caso; a carta é de Buenos-Ayres do 19 de agosto, e parece do amigo do governo. (Lendo):

« Ha noticia de outras providencias, mais directas e importantes para o melhor serviço do exercito.

« Uma dellas é a renovação dos contratos do fornecimento.

« No do Sr. barão de Porto-Alegre continuão os mesmos fornecedores, que são os Srs. Salles Pereira e Comp. negociantes do Rio-Grande. Pelo novo contrato elles fizeram uma redução de 4%, abrangendo o quartel-todas as forças que se considerão dependentes daquelle commando em chefe, inclusive as que forão a guarnição da fronteira de S. Borja.

« O 2.º corpo do exercito mudou, porém, de fornecedores. Era na verdade um escandaloso que o exercito brasileiro estivesse comendo carne magra, e alguns dias só carne secca, por não terem gado os fornecedores, quando á meia legua da distancia o exercito argentino recebia excellente carne e sempre abundante.

« Fez-se, pois, um novo contrato, e com grande vantagem para a tropa e para o estado. Agora, além da mesma porção de carne e farinha, os soldados da infantaria recebem café, assucar, etc.

« O estado poupa como 100,000\$ ou 600,000\$ nos seis mezes de fornecimento, pois a razão baixou de 900 a 800 rs., e ha outras economias.

« Os novos fornecedores são os ricos negociantes Ambrosio Lezvia e Lanas, que já tinham o fornecimento do exercito argentino, e a quem consta que o das forças orientaes acaba de ser offerecido.

« De 800 rs. para 1\$200, que exigião Cabal e Benites, e 1\$600, que Salles Pereira o Comp. tinham alcançado, ha uma differença consideravel: ha milhões poupados, e este serviço deve-o o imperio aos Srs. Octaviano e Polydro, além do zelo com que procederão o quartel-mestre genral (Dr. Carvalho) o o fiscal da fazenda João Baptista de Figueiredo.

« Nos jornaes de Corrientes apparecem editaes pondo em praça o fornecimento de dietas aos hospites brasileiros.

« Era o meio que havia para se alcançar maior vantagem nesse serviço, que também é importantissimo, e no qual o Sr. Octaviano fez logo de chegada grandes reformas.

« E' louvavel o zelo que na administração militar se vai desenvolvendo, em materia da economia; incluíndo as que

se fazem em Montevideo, ellas virão subir a 300,000\$ mensaes; porém, quanto estudo, quanta energia não tem sido necessario empregar para chegar a este resultado?

« Ainda algumas medidas mais, e os, que mais energicas censuras têm levantado sobre taes objectos, serão obrigados a confessar que nunca se acharão melhor organizados.

« Nestes serviços é a experiencia o *meistre*, e so-custou-nos cara a que se fez até ha pouco, por isso mesmo suas lições se tornarão mais proveitosas»

« Como vê o senado, baixou o preço das rações do nosso 1.º corpo de exercito de 1\$200 a 800 rs., isto é, 50 0/10...

Logo pagava-se aos fornecedores anteriormente em puro despejido, por incuria do governo, em virtude de um contrato lesivo, 400 rs. de mais por etapa; e esta differença na roda de um anno, desde agosto do anno passado a agosto deste anno, para um exercito de 30,000, ou mesmo de 25,000 quanto certamente era e é o 1.º corpo, equivale a 25 000 cruzados diarios, ou 10,000\$, 300,000\$ por mez, e 3 660,000\$ por anno, que lá se forão, porque o governo consentiu, ou autorizou um semelhante contrato, ao passo que o fornecimento do exercito argentino ao mesmo tempo, o melhor, era pelo preço que hoje se fez o novo contrato.

Ainda agora noto uma differença bem sensivel no preço das rações para os dous exercitos brasileiros, no mesmo territorio, o que mo parece escandaloso. O 1.º corpo, de commando do Sr. general Polydro, é fornecido, diz a correspondencia, muito bem, a 800 rs. a etapa, e o exercito do Sr. general Porto-Alegre, que aliás ainda se achava no Itapirê, isto é, ainda mais proximo do lugar de fornecimento, pois está á margem do Paraná, é fornecido na razão de 1\$600 diarios, apenas com a redução de 4%, isto é, a 1\$544. Ora, por que essa differença de preço, quando os exercitos estão no mesmo territorio e quasi que reunidos? Não poderia o governo ou o seu genral alcançar o mesmo preço para o fornecimento deste segundo corpo?

Esta differença de 80 0/10, ou de 65 1/2 rs. no preço das rações do 2.º corpo, importa diariamente para um exercito do 10,000, como dizem que é o segundo, em 6,540\$, ou em 196,200\$ mensaes. Ao passo que no 1.º corpo, com a redução agora feita no contrato, se economisa, se o exercito é ainda de 25,000, uns 360,000\$ por mez. Valia a pena que o governo estendesse até o 2.º corpo de exercito a fiscalisação que operou a redução no fornecimento do 1.º, e que em vez de mandar ao prudente general Porto-Alegre, nosso Fabio Cunctator, mais um titulo de nobreza, do que, aliás, pôde ser muito digno, lhe recommendasse agora que fizesse poupar ao estado esses 200,000\$ mensaes, que leva de mais o fornecimento do seu exercito sobre o do general Polydro.

Tambem seube de pessoa competente que só em um hospital de Corrientes se despendião dezenas de contos, creio que vinte e tantos mensalmente, em lenha! e não sei quantos em liras e laranjas; que tambem em Montevideo, antes da direcção do hospital pelo digno Dr. Medeiros, se gastavão diariamente 40 pipas de agua, ou se pagavão na razão do \$\$, e que este digno medico, indignado com tanta tificancia, reduziu á 4 pipas sem prejuizo do serviço. E, entretanto, os Srs. ministros clamavão que não podia haver mais zelo, mais fiscalisação, do que se fazia por agentes dignos de todo o elogio! E querem que á vista de taes factos o paiz os acredite?

Senhores, reconheço que nem sou competente, nem é talvez opportuno discutir a guerra, e certamente não é isso que eu vou fazer; porém, como se trata de uma medida que lhe diz respeito, não parecerá impertinente algumas observações, para o que peço licença. Queria perguntar o motivo por que tanto se tem proclorado a guerra, tanto se tem demorado a sua terminação, para que tanta demora em proseguir-la, depois da invasão do territorio paraguayoy?

Depois que o nosso exercito passou o Paraná, na Europa já se fez uma grande guerra, já se ferirão horribis batalhas, já se decidia a sorte de mais de uma grande nação, e o nosso exercito ainda espera oportunidade para continuar a campanha. Reduzido á defesa no territorio inimigo, é cortado que á custo de muito sangue, tem sustentado a honra da

bandeira nacional com uma bravura que não pôde ser excedida (*apoiados*); mas, comprado uma gloria quasi esteril, visto como sua estada nos pantanaes paraguayos, ao passo que o dizima pelas febres e sorpezas do inimigo, agrava a sorte do imperio, exaurindo-lhe as forças e recursos. Não basta que o Sr. ministro nos venha dizer que tudo quanto é humanamente possível, ou mesmo impossível, se tem feito, que a administração não tem faltado, e que se não tem terminado a guerra a culpa não é sua.

Já disse que sou incompetente, e que não parece ainda conveniente o exame da guerra, posto que na Inglaterra o parlamento discutiu livremente ainda a ultima do Oriente, assim como todas as do tempo de Napoleão, e até a das colonias. Por ora a honra e dignidade nacional estão empenhadas nessa luta, da qual cumpre que sahiamos victoriosos, e espero em Deus que sahiremos, apesar de todos os tropeços que a tem demorado; e para esse fim não pôde haver bra-sileiro que se recuse ao sacrificio que dello se exigir. Antes de tudo a honra nacional.

Nesto nobre empenho pôde o governo contar com o meu fraco concurso, como sempre prestei a seu antecessor; mas, repito, cumpre ver se tantos sacrificios têm sido bem aproveitados, ou desperdiçados.

Minha razão não concebo que se faça uma guerra de invasão para se estacionar no territorio inimigo, cercado de rios, de pantanos, de fortalezas inimigas, para ahí deixar-se ficar o exercito cinco mezes exposto ás sorpezas do inimigo e ás molestias de um clima deletério, e até á falta de mantimentos e de forragem para a cavallada, que não pôde resistir quinze dias. Pôde ser que isso seja um plano estrategico muito sabido, que não chega aos profanos, como eu; quanto a mim, digo-o com franqueza, parece-me mais que um absurdo.

E nem pôde admittir-se a allegação de que se desconhecia o terreno que se ia invadir, ou que faltáram meios de mobilidade, ou forças mais numerosas, ou que se ignoráram os recursos do inimigo. Em qualquer destas hypotheses me parece grave a responsabilidade do governo, ou que não é justificavel.

Se o terreno era desconhecido, devia o governo ter procurado informar-se devidamente, e nem isso era difficil com as relações que havia entre o Brasil e aquelle paiz, e especialmente da parte de nossos aliados. Nem é crível que se repita no seculo XIX o systema de guerra dos povos antigos, que penetráram no paiz inimigo ao acaso, sem noticia de sua topographia, de seus meios de defesa, como Dirio em sua expedição contra os Scythas e Alexandre contra a Ethiopia.

Não era crível que no estado maior do nosso exercito se ignorasse uma braga do terreno do Paraguay, as difficuldades naturaes do solo, seus rios e esteros, nem tão pouco suas obras de defesa e as suas forças. Se, pois, essas difficuldades não podião ser ignoradas no estado maior do exercito, se ellas são de natureza a não poderem ser superadas com os meios que levavamos, porque então se fez a invasão sem todos os elementos necessarios para o successo?

Se, porém, nada disso era desconhecido, como presumo, e tudo era superavel, o que foi que faltou? Donde vem este continuo imprevisito e desconhecido que frustra, ou paralysa tudo? Serião os meios de acção por falta de força, ou de mobilidade? Neste caso parece que o governo não se livra da culpa, porque esses meios devião ter sido previstos e opportunamente providos; e se os não havia ainda sufficientes, não se devia ter tambem ainda emprehendido a invasão.

Se tudo era conhecido, se tudo foi previsto e provido, se nada faltou, então de quem é a culpa da paralyação? E' da Divina Providencia?

Mas será exacto que tudo foi previsto, que a administração não faltou ao seu dever. Como explicar a longa viagem desse 2º corpo de exercito, sahido do Uruguayana em setembro, para chegar á margem esquerda do Paraná, em Loreto, em fins de abril, quasi oito mezes, quando Estigarribia com forças mais numerosas e vindo do mais longe, por territorio inimigo, fez esse trajecto em poucos mezes?

E depois, o que ia fazer esse 2º exercito ás margens do Paraná, se não tinha meios de passagem? E' certo que Estigarribia trouxe os seus, e com elles passou sem difficuldade o Uruguay. Só em fins de junho se lembráram de mandar alguns navios ao Passo da Patria pelo Paraná acima, afim de tomar o vagaroso exercito do Sr. Porto-Alegre, o qual ainda em fins de agosto ia-se incorporando ao 1º corpo, e com a singularidade de ser quasi todo de cavallaria, mas dizem as correspondencias que chegou sem cavallada! Ora, essa lentidão de quasi um anno, desde a partida do Uruguayana ao Passo da Patria, não accusa incuria ou delexão de alguém? Esta lentidão do 2º corpo adquiriu-lhe no Rio da Prata certo desfavor de incredulidade, do sorte que era chateado como um *miño* ou *legendario*.

O que é feito tambem dessa infeliz columna, que do S. Paulo o Minas seguiu em abril do anno passado para Mato-Grosso? Até hoje ainda não passou das fronteiras daquella provincia, e lá está nas margens de Coxim, segundo as ultimas noticias que li nos jornaes, morrendo á fome e exposta a ser aniquilada pelos paraguaycs.

O Sr. T. OTTON: — Lá está comendo cães.

O Sr. POMPEU: — E a infeliz provincia de Mato-Grosso ainda em parte occupada pelos paraguayos, ha dois annos sem receber soccorro do governo! Ora, senhores, o senado sabe que no meiodo do seculo XVI o celebre hespanhol Cabeça de Vacca pôde, através dos territorios de Santa Catharina, Paraná e Mato-Grosso, então exclusivamente occupados por selvagens, conduzir uma famosa expedição, se bem me recordo agora, de mais de 300 homens até Assumpção, capital do Paraguay; sem outros recursos que os seus proprios; hoje o nosso governo não pôde descobrir um caminho, um meio de mandar ao Mato-Grosso uma brigada de 1,000 homens, através de nossas provincias, com todos os recursos? E' incrível, mas é verdade!

E que é isso, senhores, senão, delexão, abandono muito culposo do mais grave negocio que deve occupar a attenção do governo? E, apesar disso, os ministros vêm aqui bater o pé, dizendo que têm feito tudo quanto era possível, que têm consciencia de que ninguém faria melhor, e por isso não pretendião deixar o poder! E querem que nem ao menos se lavre um protesto contra tamanho abandono da causa publica para um dia ser apreciado!

Ainda hontem, a pretexto do recompenza do serviços prestados para a guerra, a folha official trouxe suas columnas carregadas de commendas e mais despachos para es presidentes e bahiaes!

Deixo de parte a parcialidade com que o governo entendeu só dever remunerar os bahiaes, e não outros brasileiros, que aliás, em nada lhes cedêram em patriotismo e dedicacão. Isso não é novo, já a respeito dos serviços prestados durante a invasão do cholera fez-se uma notavel injustiça com o Ceará. Em todas as provincias o governo distribuiu mercês e commendas, as vezes a medicos, que se aproveitáram das circumstancias doçificais, para venderem seus serviços a peso de ouro.

No Ceará, onde tanto particularés, como medicos, prestáram relevantes serviços gratuitos, fizeram donativos avultados, o governo não se lembrou de conceder a mais insignificante mercê, tendo, aliás, o presidente, o Sr. Dr. José Bento Junior, por duas vezes relatado minuciosamente os serviços daquelles que erão dignos de premio. Portanto, não estranho que agora se repita a mesma injustiça, julgando-se sem valor os serviços prestados pelos coarenses na questião da guerra, que, aliás, não forão inferiores aos dos bahiaes; mas estes são protegidos. Elles, como os de mais brasileiros excluidos, encontrarão a recompenza de seus serviços, esquecidos pelo poder, na satisfacão íntima que dá a todo bom cidadão a consciencia do cumprimento de um dever; e, por isso, estão certo, ellés continuarão a prestar-se com a mesma dedicacão.

Não fallarei tambem das commendas dadas a presidentes, que nem um guarda ou voluntario mandarão: foi uma derrama de graças que o governo quiz fazer aos amigos; estava

em seu direito; mas, o que eu não posso calar, é a revoltante exclusão do um dos mais beneméritos presidentes que nessa epocha teve o Brasil, o Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, ex-presidente de Pernambuco.

O Sr. D. MANOEL:— Apoiado; é uma exclusão odiosa.

O Sr. POMPEU:— Creio não offender a ninguém, quando digo que o Sr. Dr. Castello Branco, além de ser de uma probidado não vulgar, foi um dos presidentes que mais serviços prestarão no levantamento de voluntarios. (Apoiados.) Lutei em Pernambuco com certo espirito hostil á guerra e difficuldades que a principio ali apparecêrão, e por isso redobrou do esforços...

O Sr. D. MANOEL:— Difficuldades que lhe creou um pernambucano, o ex-presidente do conselho.

O Sr. T. OTTONI:— E' verdade.

O Sr. POMPEU:— ... e como sabe o Brasil inteiro, mandou dous corpos de voluntarios, que agenciou sem sacrificio dos cofres publicos. Entretanto que assim procedia, outros mandavão voluntarios amarrados, como se provou, ha pouco, na camara dos Srs. deputados, o tiverão altas provas de benemerencia; e o Sr. Castello Branco, unico presidente, foi excluido!

O Sr. D. MANOEL:— O Sr. Castello Branco não faz caso disso.

O Sr. POMPEU:— Taes exemplos fazem desesperar pela virtude o patriotismo em nosso paiz.

E' verdade que o Sr. Dr. Castello Branco incorreu no desagrado do senhor feudal de Pernambuco; foi para ali de presidente sem o placet desse senhor e *inde iræ*...

O *eternum vulnus* do nobre marquez não perdeu occasião de uma doce vingança! Mas estou persuadido que o nome do Sr. Castello Branco omitido na lista dos mil agraciados, por tal motivo ficou mais nobre, do que se nella figurasse com alguma dignitaria.

O Sr. D. MANOEL:— Isso não tem duvida.

O Sr. POMPEU:— E' que se o favor do nobre Sr. de Olinda pôde elevar muito alto nas honras, nos empregos, e abrir os cofres a seus protegidos, sua vingança as vezes enobrece suas victimas.

O Sr. T. OTTONI:— Apoiado; muito bem.

O Sr. POMPEU:— E a propósito de graças, desejava que o nobre ministro do imperio nos informasse, se ainda existe uma celebre tarifa de titulos e condecorações, que se podem comprar mediante certa quantia, para o hospicio dos alienados.

O Sr. T. OTTONI:— Oh! Isto é segredo; só em sessão secreta.

O Sr. POMPEU:— E, se existe ainda essa tarifa, por que se não publica, para todos saberem o preço certo que custa cada objecto destes, se não é monopolio?

O Sr. T. OTTONI:— Isto nem em sessão secreta.

O Sr. POMPEU:— Com razão tem sido censurada mais de uma vez essa triste mercancia de titulos de nobreza e distincções hereditarias...

O Sr. D. MANOEL:— Muitas vezes, isso é uma miseria...

O Sr. POMPEU:— ... que a constituição reservou para o monarcha remunerar serviços relevantes ao estado; é desnaturar a instituição baratear-se a qualquer que offerece determinada quantia, uma somma de dinheiro, sabe Deus, senhores, de que modo adquirida, por um baronato, condado ou marquezado, ou por uma commenda, etc., como quem compra um objecto de luxo na praça do mercado. « Materializo-se as honras, disse muito bem o illustre Sr. Nabuco, quando o meio de vencer todos os obstaculos para conseguilas, é o dinheiro. Ganhai dinheiro, seja como fór, e tereis as honras que quizerdes! » Parece-me que em paiz algum se fez systematicamente uma mercancia de nobreza.

Ora, este systema é duplamente immoral, tanto porque deprecia essa moeda das monarchias, que só deve premiar verdadeiros serviços, e distinguir benemeritos da patria (e na verdade os cidadãos, que por seu merito real têm sido devidamente agraciados, devem sentir-se encommoados na presença dos que as comprarão); como porque dá occasião a traficancias. Se ao menos houvesse uma taxa certa e conhecida, e uma recebedoria publica onde os pretendentes a taes distincções fossem pagar a joia ou preço determinado, ainda bem: em todo o caso, me parece, seria uma especulação deploravel; mas é peor que isso. Ha agentes medianeiros, que se encarregão dessa mercancia, como de outra qualquer; estes se entendem com os pretendentes e com o governo e a santa casa, carregão a mão na bolsa do futuro fidalgo, e, para desculparem-se muitas vezes da conta excessiva que apresentão além de sua commissão estipulada, não duvidão calumniar altos funcionarios.

Se os homens de estado, que sobem ao ministerio, soubessem do que se diz pelas provincias e por aqui mesmo a respeito dessa compra e venda de titulos e condecorações...

O Sr. T. OTTONI:— Não se diz metade do que é.

O Sr. POMPEU:— Não, V. Ex. não sabê talvez ao que me refiro; faço justiça a todos os illustres cidadãos que têm occupado os altos-cargos nos conselhos da corda, e os julgô incapazes de taes imputações.

O Sr. T. OTTONI:— Não digo o contrario, o que sei é que o livro-caixa do hospicio de Pedro II encerra muitos mysterios.

O Sr. POMPEU:— Mas, ia dizendo, se soubessem do que á calunnia espalha, nunca aconselhariao uma só, para se pouparem da columnia contra suas pessoas. Em todo o caso, se continua a venalidade das honras por preços materiaes, é conveniente que ao menos se publique a tarifa de todas ellas, para que se não diga que o baronato tal custou tal preço, e outro custou mais ou menos.

Sr. presidente, passo a outro assumpto: depois do seis meses do sessão, e de uma prerogação vai encerrar-se o parlamento sem a lei do orçamento ordinario para a exercicio seguinte! E' mais um desrespeito á constituição, de que o novo gabinete nos dá um triste exemplo. E nem se pretenda que a resolução que proroga o orçamento passado é sufficiente; porque, como foi muito bem demonstrado, quando della se tratou, nem então se pôde examinar e fiscalisar os diversos serviços, porque tãz tudo englobado, e nem esse orçamento comprehende despezas e serviços novos acrescidos com a guerra; e ainda menos a receita para fazer face a taes despezas. E da parte do nobre presidente do conselho esto facto é tanto mais estranhavel, quanto o senado ouviu por vezes S. Ex. acusar fortemente o ministerio de 31 de agosto por ter deixado encerrar a sessão de 1864 a 12 de setembro sem concluir o orçamento, que se achava em 2ª discussão no senado. Agora S. Ex. não se recorda desta censura, e faz mesmo cousa igual ou peor. O que era crime para o Sr. Furtado em 1864, é virtude em 1866 para o Sr. conselheiro Zacharias!

Grande Deus! até quando marcharemos nessa vereda tortuosa de contradicções! Não ha nada que mais desmoralizo os nossos estadistas, do que essa contradicção constante de suas palavras com seus actos. Na opposição censurão um facto, que dahi a dias no poder vão praticar! O que é crime hontem, é virtude hoje! Desgracada moral politica!

Com mais de um mez para se concluir a sessão ordinaria do parlamento o ministerio podia ter feito discutir os orçamentos, que se achavão adelantados na camara dos Srs. deputados; mas, pelo contrario, fez retirar-os da discussão, deixou passar dias e dias sem sessão em combinação do formação de maioria artificial.

Voltando á questão do adiamento da eleição, se parece fóra de duvida que o fim principal da proposta do governo é preparar o terreno para fazer a eleição antes do que para preparar recrutas, que já não têm de chegar a tempo no theatro da guerra, peço licença ao governo, notadamente aos nobres

presidente do conselho, e ministros do imperio, e justiça, e chamo a attenção do senado, e do paiz em geral para minha provincia ameaçada de forte reacção, e, quem sabe, se de sinistros acontecimentos.

Sabe o senado, que a ultima eleição de 1863, posto que feita sob a presidencia do Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, distincto conservador, assim como a eleição municipal, e de paz feita em 1864 derão um completo triumpho ao partido liberal em minha provincia. Ora, se este partido só com os massas de seus votantes, apesar de ter contra si a autoridade policial, a força, e mesas eleitoraes, obtéve assignalada vantagem sobre seu adversário, hoje, que conta com quasi todo o corpo eleitoral, com juizes de paz, camaras, e qualificação, deve ter mais probabilidades de triumpho, porque conta com mais elementos. Destruir de chofre todos esses elementos afim de operar uma conquista eleitoral, não parece justo, e nem prudente.

O senado, e o Brasil sabem a triste chronica das lutas eleitoraes de minha provincia; e é, recordando-me desso passado, que estremeço pela sua sorte, quando attendo para os manejos que se vão empregando no sentido de uma conquista. Durante 14 annos, de 1848 a 1863 um partido forte, posto que comprimido, não cessou de reagir contra a prepotencia e predomínio do seu adversario, o posto sellasse com seu sangue a victoria dos seus contrarios, nunca abandonou as urnas até que em 1863 obtéve um triumpho inercuto. Em tres eleições successivas perdeu elle 26 victimas.

Em 1852 teve tres na eleição da villa de Canindé; mas justiça seja feita ao ministerio do então, o ministerio do Sr. visconde de Itaboraý, Souza Ramos e outros que deu uma prova patente da reprovação do governo distinguindo as autoridades superiores, presidente e chefe de policia, e, revoltado contra a injusticia do processo feito aos parentes do tenente-coronel Manoel Mendes da Cruz Guimarães, a mais notavel das victimas, ensinou ao novo presidente, que então foi mandado para que se reparasse essa monstruosa injusticia contra parentes da victima, quando podião justiça. Na seguinte eleição de 1856, a primeira pelo novo systema de circulos, houve nove victimas, uma no Crato, o infeliz cidadão Lantim que cabio passado de uma bala da policia no meio da matriz, outra na villa da Imperatriz em outro votante por um soldado da policia, tres na freguesia de Santa Anna, e quatro no adro da matriz de Sobral ao punhal dos sicarios. Na seguinte eleição de 1860, já pela segunda reforma eleitoral, ainda tivemos a lamentar o conflito da Telha, na porta da Igreja, onde perecerão 14 victimas. Nesse periodo, pois, e durante essas tres eleições, 26 victimas tingirão com o seu sangue as urnas eleitoraes e os louros de um deploravel triumpho.

Senhores, não é a toga de Cesar que desenrola, não é para despertar paixões amortecidas, reviver odios antigos, que eu recorro esses deploraveis acontecimentos: seus autores foram absolvidos, e até alguns premiados, mas sim para despertar a attenção do governo afim de evitar se a reprodução de taes scenas, que todos lamentamos.

Dizem que o governo pretende a exclusão das urnas, ao menos assim dizem seus intimos, a todos aquellos que o não apoiarão, o promover a eleição de seus amigos para obter uma camara dedicada.

Ora, eis abi o que eu receio. Não faço a injusticia de suppor que elle mande praticar violencias, e injusticias para isso: nenhum ainda o fez; porém anima-se um partido da-se-lhe toda a força e protecção, este partido, abusando desses recursos, não poupa excessos para seu triumpho, compromette o governo e a ordem publica.

Do Ceará ainda pelo ultimo paquete recebi cartas, em que se me dizia que um ex-ministro escrevera ao presidente dizendo-lhe que procurasse crear, ou dar toda força ao terceiro partido. Ora, senhores, o que é esse terceiro partido no Ceará que com tanto empenho se quer alimentar e dar força? Alguns antigos liberaes, de quem os conservadores do Ceará mais queixas tinhão, e contra os quaes ainda em 1864 fizeram o corpo do commercio portuguez dirigir uma representação á seu representante; ministro residente nesta corte,

de que se ha de lembrar o nobre senador pelo Maranhão, então ministro dos negocios estrangeiros, e a respeito do qual fez na camara uma interpellação o finado deputado Pamplona, esses individuos, digo, despeitados, ou desgostosos por motivos que eu ignoro, ou que não vem ao caso trazer ao tapete do senado, ligarão-se aos conservadores na ultima eleição para o preenchimento da vaga na camara do Dr. Pamplona e na eleição provincial. Vencêrão no 1º districto.

São esses antigos liberaes, que, hoje unidos a seus fígados inimigos da véspera, formão na capital o Aracati (unicos pontos em que se deu esse facto) o que o governo pensa ser terceiro partido, e manda alimentar. É verdade que se chama hoje partido *progressista*; não sei quem mudou, se os liberaes, se os conservadores. Não os censuro, nem condemno por isso; estavam no seu direito, assignalo somente o facto para mostrar que o chamado terceiro partido no Ceará não é tal; terceiro, é o mesmo antigo segundo: é o velho conservador acrescido com essa porção de adversarios antigos, que se lhe reuniu, embora se queira hoje chamar de *progressista*, nome que até ha pouco tanto condemnavaõ, e a prova está no apoio franco ao governo dos dois deputados desse partido que têm assento na camara.

É isso o que, com razão, qualifica de politica geographica o honrado Sr. Nebias; quer dizer que em Minas e S. Paulo a politica do governo é liberal; no meio do imperio, daqui até Pernambuco, é uma mixto composto de elementos de ambos os partidos; nas provincias do norte e na extremidade sul é conservadora.

O Sr. ALMEIDA e ALBUQUERQUE.—Tambem na Parabyba é liberal.

O Sr. POMPEU.—Sim, tambem é liberal na Parabyba, como lembra o nobre senador.

Será esse amalgama, ou mosaico politico, que vai formar o grande partido imperial do nobre marquez de Olinda? A esta coherencia de nova especie, respondia um ministro do 12 de maio, que estava em seus principios, porque não se importava com os homens, e sim com as idéas, sem attender que este systema tendia a corromper os homens, certamente contra suas intenções, e daqui veio a denominação, que a principio se deu, de *politica impessoal*, e se dizia que liberal era só quem votava com o gabinete, e que fora desse circulo só havia interesses mesquinhos.

Senhores, a palavra liberdade, como a de religião, são aquellas de que mais se tem abusado no mundo.

Foi em nome da liberdade que Oliverio Cromwell mandou fechar as portas do parlamento inglez; foi em nome da liberdade que a *committé* de salvação publica fez subir á fatal careta milhares de victimas.

Razão, portanto, teve uma dessas illustres victimas, Mmo. Rolland, de exclamar diante da estatua da *Liberdade*, em cujo nome ia ser guilhotinada, essas memoraveis palavras: *a Liberdade! Liberdade! quantos crimes não commellem esses monstros em teu nome!*

Digo, como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que este anno com tanta energia, como eloquencia, denunciou e profligou o absolutismo do nosso governo, não basta que os Srs. ministros se digão liberaes, e queirão mesmo fazer disso monopólio, fiéis executores das leis e seus respeitadores, e dos direitos de todos; o que eu quero é ver a pratica dellas, é a veneração pelos principios constitucionaes por factos, e não por palavras de um liberalismo apparatuso, todos os dias desmentidos pelos actos.

Mas, o que ia eu dizendo? Ah! fallava da politica geographica, do 3º partido mandado crear no Ceará, dos perigos da ordem publica com uma conquista eleitoral muito violenta naquella provincia á vista dos tristes precedentes; e chamava a attenção do governo para isso por causa dos rumores e ameaças que se fazem, e manejos que se vão ensaiando por meio de curtas nomeações que já se tem feito, e de outras que se pretendem obter da boa fé dos ministros. Lá está já a comarca de Sobral em alarma pela violencia com que se está fazendo o recrutamento e designação de guardas nacionaes,



quando aquelle municipio foi um dos que mais voluntarios ofereceu, e mesmo maior numero de guardas apresentou.

O excesso chegou a tal ponto que o presidente, apesar de todo seu zelo pelo recrutamento, e do ser amigo do commandante superior não tem sempre approvado, e fez justiça a alguns infelizes, que tinham sido remittidos presos á capital. O senado sabe que o recrutamento e a designação da guarda nacional, são hoje, como sempre, as armas mais poderosas que se estão pondo em jogo para a conquista eleitoral. Pretende-se illaquear a boa fé do nobre ministro da justiça para se obter a nomeação do chefe de policia para pessoa determinada; e do commandante superior do Baturité para certo individuo analfabeto, que por ser tal nunca pôde occupar cargo algum, nem posto da guarda nacional. Confia na moralidade do nobre ministro que não cederá a exigências tão desrazoadas.

Senhores, se o governo pretende operar uma reacção na minha provincia, inverter hoje aquillo que ha dous annos o mesmo governo do nobre presidente do conselho, o Sr. Zacharias, mandou crear pelo seu delegado, que não se esqueça, ao menos, dessa justiça e moralidade que S. Ex. o anno passado tanto exigia do governo, como condição do seu valioso apoio ao gabinete de 12 de maio.

Por que se não hão de regenerar os partidos politicos de nossa terra, e o governo dar o exemplo, escolhendo para os cargos publicos homens honestos? Não será possivel levantar o horizonte moral da chamada politica do nosso paiz? Estou persuadido que essa empreza não é superior a um governo honesto, que tenha consciencia do seu dever. O nobre presidente do conselho era digno de tentar esse ensaio no campo da moralidade.

Desde que o governo não quizesse fazer terceiro partido para sustentar-se com um apoio todo artificial, o appellasso somente para seus actos de justiça e de rectidão administrativa, não deixaria de obter o concurso da parte sã da sociedade; não precisaria crear essa opinião ficticia á custa do dever, á custa da honestidade politica; e nem recrutar nas camadas inferiores da atmosphera social agentes de moralidade equivocada, só recommendaveis como cabos eleitoraes, para obter um deploravel triumpho. Eleva-se o governo acima dessas tristes exigencias partidarias, abandonando esse preconceito de terceiro partido, que o nosso paiz não comporta, como não comporta a Inglaterra, deixe aos dous partidos regulares a disputa livre das urnas, e terá dado um grande passo para a regeneração politica do paiz. Mas fará isso? Eu sinceramente o deosejo, mas duvido...

O senado se hade lembrar do modo por queo ex-presidente do conselho do 12 de maio respondeu aqui ás observações, que por occasião da discussão do voto do, gragas lhe foram dirigidas. Apenas S. Ex. nós deu a segurança de sua força e poderio e de que não tinha a menor intenção de largar o poder tão cedo. A este respeito não precisava S. Ex. extenuar por palavras sua vontade. Todos conhecem a paixão do nobre marquez pelo poder: é uma ambição, como outra qualquer, que ás vezes não deixa de ser nobre em alguns caracteres.

As censuras que lhe dirigí notadamente pela demora da eleição de senadores do Ceará ha mais de 18 mezes, S. Ex. respondeu com um acto, que não quero qualificar, e deixo á apreciação do senado. Mandou examinar na secretaria de sua repartição, e descobriu meu obscuro nome na relação dos vice-presidentes do Ceará. O nobre marquez riu-se de contentamento! E' certo que o ministerio do 31 de agosto tinha preenchido uma das vagas de vice-presidente do Ceará com o meu nome; e bem que, até, nem ao menos tivesse respondido aceitando, provavelmente meu nome subsistiria nessa relação. O Sr. marquez de Olinda fez disso um argumento para responder ás minhas censuras. Um bello dia mandou estampar na folha official uma lista de vice-presidentes do Ceará, collendo-me em sexto lugar.

Esperei, Sr. presidente, que o ministro do imperio me desse communicação desse acto para lhe dar devida resposta, ou na falta que se me offercesse a occasião opportuna de responder desta tribuna.

O Sr. D. MANOEL: — Devia devolver-lho...

O Sr. POMPEU: — Feliz ou infelizmente o Sr. marquez de Olinda, apesar de toda a sua segurança e vontade de não largar o poder, cahiu do ministerio, e privou-me de agradecer-lho.

Eu diria a S. Ex., devolvendo-lhe sua nomeação, que, se era uma prova de confiança, eu não a queria, porque nem eu a tinha em S. Ex.; se era de monoscabo que certamente o nobre marquez é muito poderoso; é certamente o mais poderoso desta terra, que nos viu nascer, nada é mais facil, que esmagar-me; e porém ainda é muito pequeno para aviltar-me; que na qualidade de senador do imperio eu não desço da alta posição em que me collocou a constituição, para me fazer subalterno, ou receber ordens de quem sou juiz, e tenho de tomar contas.

Parece que o nobre Sr. marquez de Olinda, acostumado com certos individuos de uma escola conhecida para quem só ha uma ambição, um fim na vida; o poder, ou suas vantagens, pensou que eu era dessa escola. Enganou-se. Ha muita differença entre os ambiciosos servís capazes de tudo de que já nos fallava Tacito — *Omnia serviliter pro dominatione*, e aquillo que nunca solicitou emprego, e espera em Deus acabar seus dias sem essa fraquesa.

Certo existem neste recinto muitos sonadores que honrão suas cadeiras com muito mais illustração, talento, saber e virtude: porém não com mais independencia e dignidade do que o fraco orador, que ora occupava a attenção do senado. (Apoiados.)

A respeito do novo gabinete, especialmente do meu nobre amigo, o Sr. ministro do imperio, só tenho a pedir-lhe que risque meu nome lá dessa lista do vice-presidentes do Ceará, para não dar logar a outra vingança.

Apezar de minha opposição, como ella não é systematica, ainda não recusei nem ao ministerio passado, nem tão pouco ao actual, medida alguma solicitada para a guerra em que se acha empenhada a honra e dignidade nacional.

Condenando os erros do governo, censurando a sua imprudencia na guerra, eu não lhe recusarei, todavia, jámais o que pedir para esse fim; porque não ha sacrificio algum que não devamos fazer para salvar tão caros interesses. Só um não concederei, que é o sacrificio das instituições livres do paiz, porque, por tal preço, não ha tambem honra, nem dignidade para um povo.

Receio que este adiantamento não seja o começo desse sacrificio; todavia, como o pedido ainda que possa ter, um fim occulto não excede a orbita da esphera constitucional, eu não lhe recusarei meu voto, com o protesto de em tempo pedir-lho contas.

Sr. presidente, tenho demasiadamente abusado da paciencia do senado, peço perdão, precisava dizer essas cousas como um protesto do que se tem feito e vai-se fazendo; mas, eu vou concluir.

Disse no principio de meu discurso que, apesar do respeito que me merecia o novo gabinete, e mesmo da estima e sympathia para com alguns de seus illustres membros, sentia não poder dar-lhe o meu fraco apoio, enquanto pelos seus actos não desvanecesso as prevenções de meu espirito.

Se, porém, elle cumpre seu programma, se debella honrosamente a guerra, se salva a dignidade e honra nacional tão desastrosamente comprometidas pelo seu antecessor, se resolve convenientemente a gravissima questão financeira, que nos ameaça de bancarota geral, se restaura as nossas instituições, nossa constituição, o leis tão obliteradas pelo gabinete passado, se, enfim, imprime na administração o cunho da justiça e moralidade, então, senhores, eu virei com prazer desta tribuna pedir desculpa ao gabinete do minhas apprehensões, prestar-lhe meu fraco, mas, sincero apoio; e, aliás eu o deosejo, porque brasileiro, o que posso mais desejar do que a honra, gloria e felicidade de minha patria? (Muito bem.)



**O Sr. Paranaíba (ministro da justiça):** — Sr. presidente, tomo a palavra por deferencia ao honrado membro que acaba de sentar-se; mal pude ouvir algumas palavras de S. Ex., temo não interpretar bem o seu pensamento, dando lugar assim a alguma reclamação fundada: ou pela distancia em que se achava S. Ex., ou pelo metal da sua voz, não pude acompanhar o seu discurso. Vejo, todavia, que S. Ex. procurou dar-lhe mais vastas proporções, espraiaando-se pelo campo da politica, tocando mesmo em muitos assumptos de administração; não lhe escapou nem o serviço dos hospitales de Corrientes, nem o fornecimento do exercito, e a invasão do Rio Grande...

Tratou da magna questão da guerra, desenvolveu planos, apontou erros, fez recriminações ao gabinete passado, e não sei se o actual já tem algumas culpas do mesmo genero no conceito de S. Ex.

Vê, pois, V. Ex., vê o senado que eu não posso, o não devo aceitar a questão nesse terreno: a sessão está a terminar, poucos dias nos restão: entrar em um debate tão amplo seria inutilizar todos os esforços, arredarmos-nos do fim a que nos propomos, isto é, obter uma medida que o governo julga urgente, uma medida indeclinavel nas circumstancias actuaes, e que eu ouso esperar da sabedoria do senado.

Quando o paiz se acha envolvido em uma guerra que não provocára, em uma guerra em que se achão empenhados os brios nacionaes (apoiados), o governo não appellará em vão para o concurso de todos os brasileiros, sem distincção de partidos, para o concurso e para o patriotismo dos legisladores, que hão de ser francos em conceder-lhe todos os meios do que se ha mister para desfaltrar os nossos brios ultrajados, a nossa honra offendida e a nossa dignidade. (Apoiados.)

E' verdade que o nobre senador não faz opposição systematica ao gabinete actual, mostra apenas algumas apprehensões que, estou persuadido, em muito pouco tempo os factos dissipará, restituindo-nos o juizo favoravel do nobre senador, se S. Ex. quizer examinar com calma, com o criterio que lhe é proprio, o procedimento do governo. Os nossos precedentes, o caracter moderado de cada um dos membros do gabinete são assás conhecidos do paiz; a justiça que temos procurado constantemente imprimir em todos os actos da nossa vida politica, e aquella que tem presidido aos primeiros actos do gabinete me parece que são sufficientes garantias para tranquillisar o nobre senador, convencendo-o de que as suas apprehensões não têm fundamento. Assim que, eu espero que o nobre senador não nos recusará o seu apoio na medida que o governo solicita do corpo legislativo.

Não sei, senhores, se as apprehensões do nobre senador vêm principalmente da gerencia dos negocios da sua provincia. O gabinete tem ainda muito poucos dias de existencia, não pôdo ter examinado a marcha da administração daquella provincia; entretanto, força é reconhecer que o honrado cidadão que está á testa da sua administração é um caracter muito respeitavel e honesto (apoiados), é um cidadão tão circumpecto (apoiados), tão superior ás lutas partidarias...

**O Sr. Joubin:** — Homem honestissimo.

**O Sr. ministro da justiça:** — ... que o governo não tem motivo alguma para retirar-lhe a sua confiança, nem o nobre senador apresentou factos que possam demover nos desta opinião.

Fallando do recrutamento que se tem procedido na sua provincia, ou da remessa do forças destacadas para o serviço da guerra, o nobre senador disse-nos que até moribundos têm sido embarcados.

**O Sr. Pompeu:** — V. Ex. não leu outro dia isto nas folhas?

**O Sr. ministro da justiça:** — Quem conhece o Sr. Homem de Mello, os seus sentimentos de humanidade, (apoiados) quem aprecia a sua illustração, quem aprecia devidamente todos os predicados que o recommendão, não pôde aceitar accusações vagas, arguições desta natureza reproduzidas pelo nobre senador, somente porque leu-as em uma correspondencia.

**O Sr. Pompeu:** — Não, senhor, li no *Jornal do Commercio* e no *Diario de Pernambuco*.

**O Sr. ministro da justiça:** — Essas correspondencias serão porventura um evangelho?

**O Sr. Pompeu:** — Não foi correspondencia, foi noticia de periodico.

**O Sr. ministro da justiça:** — Em todo o caso o nobre senador com a sua palavra não pôde garantir o facto. Estou certo de que não quererá assumir esta responsabilidade.

O governo, entretanto, zelando a reputação de um alto funcionario, assim como elle tambem a zela, procurará obter informações cabaes a este respeito, e estou certo de que ellas não comprometterão o caracter, e o merecido conceito de who goza aquella empregado.

Por essa occasião, em apartos, disserão outros nobres senadores que taes excessos não se praticão sómente nas provincias, que estão se praticando mesmo na corte. O senado sabe que em occasiões semelhantes sempre se levantão grandes clamores; o governo não os despreza, trata de examinar as queixas que vêm ao seu conhecimento, procura resolve-las com criterio e com a devida justiça. Não devemos ser fauceis em aceitar esses boatos, esses ditos que surgem em occasiões semelhantes, por effeito, senão de malevolencia, de uma compaixão mal entendida.

Ha alguma repugnancia em marchar, casta desprender-se da familia, dos amigos, do lar domestico, é isso natural; os individuos designados mais ou menos procurão furtar-se a esse tributo de sangue que a patria exige nas circumstancias difficéis de uma guerra externa em terras inhospitas. Então, não falta quem se interesse pelos remiões, quem desvie mesmo de se apresentarem aquelles que se deixão levar de impulsos patrioticos. Não aceitemos, pois, as queixas, as reclamações sem exame: é preciso investigar, e saber duvidar, para conhecer toda a verdade.

Não ha muito; circulou por estes bancos, que alguns guardas que vierão da provincia do Rio de Janeiro, e que embarcãro, ha oito dias, mais ou menos, havião sido violentados; entretanto, como, estive presente, referir ao senado um facto, que servirá talvez, para julgar mos melhor dessas informações, desses ditos, que muitas vezes do proposito se espalhão para certos fins. Passavão na occasião do embarque tres guaridas nacionaes, que me pareçião ser do menor idade. Chamando eu a attenção do meu collega da guerra, S. Ex. fê-los pôr de parte; mas, qual seria o procedimento daquelles generosos mancoes, que se disse que havião sido arrancados das fortalezas, e atirados em uma embarcação, para marcharem do surpresa para o sul?

Depois de estarem um ou dous minutos ao lado do Sr. ministro da guerra, dirigirão-se a elle e disserão: « Nós queremos acompanhar os nossos camaradas. E' um procedimento digno (apoiados) faz honra á mocidade fluminense, e leva-nos a dizer com accento da profunda convicção que não nos é licito desesperar da sorte da nossa patria. (Apoiados.)

O patriotismo existe, assim não fossem algumas vezes... algumas vezes imprudentes, direi mesmo, assim não fosse esse mesquinho espirito do partido; que muitas vezes abate certos homens em vez de eleva-los á altura das suas posições, quando se trata de interesse tão eminentemente nacional, como aquelle que se disputa ao sul do imperio. Não exageremos as queixas, acorçoando reclamações infundadas. Se abusos estão sendo, ou forem praticados, o governo ha de tomar conhecimento dos factos; mas peço aos nobres senadores que não aceitem sem exame informações que possam ser suspeitas.

O nobre senador fez varias considerações sobre outros assumptos da administração, que não tendo uma relação immediata com a materia de que se trata, o senado permittir-me-ha que não me occupo dellas para não desviar o debate. Poucos dias de sessão nos restão; do que devemos tratar é se a resolução é util, ou não, se as providencias propostas são, ou não indispensaveis, se o adiamento da eleição é necessario, se precisamos do recrutamento para preencher o desfalque que se dá nas fileiras do nosso exercito.

A continuação da guerra por si só demonstra a necessidade de enviarmos reforços (*apriados*); enquanto ao sul do imperio não se disparar o ultimo tiro, enquanto não poderemos celebrar o esplendido triumpho que aguardamos breve, entendendo que é indispensavel a ida de novos contingentes, e, por consequencia, o governo deve estar armado de todos os recursos para que taes reforços marchem, e marchem com a possivel promptidão. Devemos acelerar os ultimos golpes, e pôr termo á guerra de uma maneira honrosa e digna do paiz. E, pois, não nos privemos de recurso algum; o alistamento de voluntarios, a designação da guarda nacional para o serviço da guerra, o recrutamento, tudo é preciso. Não podemos dispensar nenhum destes meios, e não podendo dispensa-los como consequencia necessaria e logica vem o adiamento da eleição, porque a eleição é incompativel com o recrutamento, sendo o seu caracter essencial, a liberdade.

Que valor, que expressão poderia ter uma eleição em que as autoridades pudessem recrutar? As accusações, as duvidas que se levantassem sobre a legitimidade dos eleitos do povo em semelhantes circumstancias terião toda procedencia; por consequencia, é indispensavel o adiamento. Creio que o nobre senador não contestou a utilidade ou a necessidade da proposta por este lado.

Assim que, perei termo no meu discurso, reservando-me o direito de tomar em consideração algumas proposições que aventurou o nobre senador em occasião mais opportuna.

Antes porém de concluir direi duas palavras em defesa de um amigo ausente, que não deve ficar sob o peso de tão grave, quanto injusta censura.

O nobre senador disse que o meu honrado amigo, o Sr. conselheiro Saraiva, havia excedido os poderes da sua missão no Rio da Prata: compre ao nobre senador demonstra-lo; não basta diz-lo. O nobre senador fez mais; disse que elle havia sido reprehendido: eu assevero que é inexacto, que não só não foi reprehendido, se não até que o seu procedimento foi approved pelo gabinete de 31 de Agosto.

O Sr. Pompeu: — Que diga isso o nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. ministro da justiça: — O nobre senador pelo Maranhão não pôde dizer o contrario: appello para a sua lealdade:

O Sr. Dias Vieira: — Foi approved.

O Sr. ministro da justiça: — O nobre senador fez parte daquella gabinete, e sabe que um lugar havia sido reservado ao Sr. Saraiva, que escusou-se de accepta-lo. Sabe igualmente o nobre senador que o honrado Sr. Saraiva fôra em seguida convidado para uma commissão de grande importancia, que tambem deixou de acceptar.

Portanto, a julgar-se por estes dados o pelo que se sabe da missão especial, cuja correspondencia reservada escapa ainda ao nosso exame, porquanto estou persuadido que o nobre senador pelo Ceará não tem outros dados, devemos acreditar que o honrado Sr. Saraiva não excedeu de modo algum as suas instrucções; que o seu procedimento não só foi irreprensivel, senão até foi justamente approved pelo gabinete de então. Sirvão estas poucas palavras como um protesto contra a asserção do nobre senador a respeito de um dos melhores caracteres que eu conheço, e que tem muitos titulos á nossa estima.

O Sr. D. Manoel: — Sr. presidente, não hei de seguramente negar ao governo todos os meios que elle julgar necessários para acabar prompta e gloriosamente a guerra em que estamos empenhados. Se a proposta do governo é fundada em necessidade, isto é, se o governo tem ainda precisão de recrutar para preencher os desfalques que as mortes e as doenças têm feito em nosso exercito, eu seguramente hei de dar-lhe o meu voto.

Vejamos, porém, quaes são as duas bases, ou as duas razões fundamentaes da proposta. São as seguintes: 1ª, necessidade de recrutar-se para preencher os corpos do exercito; 2ª, conveniencia, utilidade, direi até certo ponto, dever de não impedir que muitos cidadãos que estão no exer-

cito possam votar nas eleições se, porventura a guerra acabar antes que a ellas se proceda.

Se eu, Sr. presidente, me guiasse pelas informações officiaes que forão dadas nesta casa, pelas asseverações do gabinete transacto, diria que a guerra está proxima a terminar-se. O que nos disse aqui por mais de uma vez o Sr. presidente do conselho do ministerio de 12 de maio? « A guerra está proxima a acabar »; e até em um dos seus ultimos discursos, dando as razões da retirada desse gabinete, disse que podia saber, sem faltar ao seu programma, porque a guerra mui proximamente estaria fiada.

Não se contentou com isso; nestas cadeiras disse a algum nobre senador, segundo me consta, que a guerra certamente terminaria em breve; e, objectando-lhe alguém que as forças que tinhamos no sul não erão sufficientes, disse elle: « Ha forças demais para acabar a guerra. »

Se eu pudesse, como posso, referir o que geralmente se diz sobre o que se passou no conselho de estado, quando a idéa consignada nesta proposta foi submettida ao exame dos seus membros, accrescentaria que o Sr. marquez de Olinda declarou que votava contra o queito que lhe fez o governo, porque não era preciso fazer mais recrutamento, e que se podia fazer a eleição. Isto é o que diz o povo, retiro o que ouço por essas ruas e casas.

Ora, quando um estadista da polpa do Sr. marquez de Olinda, quando um homem que parece predestinado para salvar esta terra que nos viu nascer, quando um velho de 73 ou 76 annos, encanecido no serviço publico, cheio de experiencia o que acaba de estar por 14 mezes no poder, falla desta maneira e falla perante o monarcha, perante as camaras, eu, Sr. presidente, podia fundar-me nesta autoridade tão respeitavel para dizer: « Não, não é preciso mais gente, vamos fazer a eleição no tempo que a lei marca; no sul temos gente de mais para debellar o inimigo com quem estamos em luta. »

Todavia, serei cauteloso, serei prudente, porque acostumado a desconfiar ha muito tempo desse illustre estadista, parecendo-me mesmo que a velhice o vai enfraquecendo a tal ponto que já sua razão não está naquelle estado brihante do outrora, porque, senhores, 73 annos de idade feitos ou por fazer (isto não sei, nem me importa) quem os tem está muito proximo do estado da infancia; por consequencia estou de sobreaviso...

(O Sr. visconde de Jequitinhonha diz algumas palavras em voz baixa.)

O Sr. D. Manoel: — Ha algumas excepções; confesso que ha constituições tão robustas que na idade de 73 a 80 annos podem fazer, e fazem) muito mais do que os moços de 30, 40 e até de 60 (estou no rol destes moços); é isso verdade; mas, Sr. presidente, não é regra, é excepção: os trabalhos, e momento os trabalhos litterarios, esta vida de luta penosa, constante, luta que tem tido o nobre senador pela provincia de Pernambuco, cansa, fatiga e reduz uma pobre humanidade septuagenaria ou octogenaria ao estado de criança.

Demais, as noticias que estão correndo desde alguns dias, e noticias dadas pelo ministerio, em consequencia naturalmento de participações vindas do sul, deixão entender que em breve a guerra estará acabada, que teremos uma serie de combates o que em pouco tempo nos acharemos em Assumpção; o vapor é mesmo esperado com ansiedade, e talvez que nos traga e-as noticias que todos desejão, e pelas quaes, se se verificarem, renderemos graças ao Todo Poderoso.

Portanto, eu podia ter minha duvida no primeiro fundamento, que é o radical da proposta do poder executivo, mas, mesmo tendo duvida, eu votava pela proposta, porque na duvida não nego recursos ao governo.

Agora a 2ª razão certamente plausivel não é tão vigorosa como a 1ª. Se se der a 2ª razão levantaremos as mãos ao céu e está a guerra acabada; se esses bravos que tantos e tão relevantes serviços têm prestado no sul puderem vir assistir a esse grande acto de soberania nacional, isto é, ao

acto da eleição, então nos podemos considerar muito e muito felizes, e aproveitaremos a occasião para congratularmo-nos com esses bravos, abraça-los e render-lhes verdadeira homenagem.

Já V. Ex. vê que estou disposto a votar pela proposição da camara dos deputados que converteu a proposta em projecto de lei, ainda mesmo, como disse, que tivesse duvidas sobre a necessidade do recrutamento.

Mas, pergunto eu, Sr. presidente, ao ministerio: este recrutamento pôde aproveitar agora? Quando poderá aproveitar? O que mandamos não são seguramente soldados para o exercito, excepto um ou outro; o que vai para o sul agora é guarda nacional, algum permanente aqui da corte e algum recruta tambem da corte e poucos das provincias.

Ora, perguntarei, em quanto tempo estes soldados bisinhos estarão promptos para entrar em fogo, promptos para auxiliar nosso exercito em operações no Sul? Creio, Sr. presidente, que antes do principio do anno que vem não é possível que tenhamos soldados adestrados para irem bater-se, excepto se queremos piadar para o açougue individuos que não sabem nem pegar em uma arma, para acabarem todos como têm acabado muitos em Estero-Belaco e outros logares desta ordem.

Mas, se Deus nos conceder a graça, que todos humildemente imploramos, de fazer com que tenha termo a guerra neste mez, como alguns dizem, ou no seguinte, então já se vê que a lei é desnecessaria, porque não creio que, terminada a guerra, seja preciso recrutar de novo para reforçar nosso exercito. Eu entenderia, pois, que seria conveniente uma emenda na resolução, declarando que sua disposição não teria logar desde que chegasse a noticia de ter acabado a guerra.

Supponha V. Ex. que a resolução é sancionada, e que em outubro ou pouco mais tarde chega a noticia de ter acabado a guerra; pergunto: a resolução não está em seu inteiro vigor apesar disso? Por conseguinte, apesar disto não se faz a eleição; ora, isto me parece um contrasenso. Se a proposta do poder executivo é fundada principalmente, pôde-se dizer, na necessidade de augmentar o exercito para acabar a guerra, e se a guerra está acabada, a resolução é desnecessaria. Mas, isto não está declarado, e dada essa hypothese o governo pôde usar da resolução como uma estrategia, porque o governo em todo o caso aproveita em ter mais tempo para preparar as eleições em todas as provincias do imperio, visto que pouco tempo de administração tem sido para esse fim.

Todavia, eu não offereço emenda, porque, ainda que ella tivesse o asentimento do senado, vejo a difficuldade desta proposição voltar á camara dos deputados para ainda soffrer uma discussão.

Agora, Sr. presidente, V. Ex. permitirá que eu faça algumas considerações geraes a respeito da marcha da administração, como eu a tenho observado nestes trinta e tantos dias que ella tem de existencia.

V. Ex. ha de lembrar-se que declarei-me logo em opposição e declarei-me em opposição, porque considero este ministerio uma continuação do passado; convenci-me, e ainda hoje estou convencido, de que a influencia malefica do Sr. ex presidente do conselho tinha tido grande parte na organização do novo gabinete, lembrei-me das relações intimas que existião entre S. Ex. o Sr. presidente do conselho actual; não me posso esquecer do facto de que os tres principaes conspiradores, no meu modo de ver, contra o ministerio presidido pelo Sr. conselheiro Furtado foi em primeiro logar o Sr. marquez do Olinda, em segundo logar o Sr. conselheiro Saraiva, e em terceiro logar o Sr. presidente do conselho actual.

Posso citar a respeito do ultimo testemunhas que assistirão a uma reunião em que elle se achou; podia até repetir as proprias palavras de que S. Ex. se serviu então; nisto não ha segredo; mas, não é preciso adduzir provas; aqui no senado o Sr. presidente do conselho mostrou perfectamente uma especie de encarnicamento contra aquelle ministerio e mórmente contra o seu chefe; o seu chefe, Sr. presidente,

que tanto tinha feito para sustentar o ministerio a que presidiu o Sr. conselheiro Zacharias!...

Eu não sei se posso com affouteza dizer que o ministerio do Sr. conselheiro Zacharias, além de muitos outros amigos que o sustentarão, teve principalmente tres: um está á minha direita, o outro é o Sr. conselheiro Furtado; e o terceiro... não sei quem é; agora não me recordo.

O Sr. Souza Franco: — Está á minha esquerda.

O Sr. D. Manoel: — Carregamos aos hombros com aquella carga, como não se faz idea! pediamos, instavamos, rogavamos para o fim de sustentar o ministerio; e o pago que se deu aos membros do gabinete do Sr. conselheiro Furtado, que comosco tanto sustentarão o ministerio a que presidiu o Sr. conselheiro Zacharias, foi fazer-se-lhes a guerra mais encarnicada do que o senado é testemunha!

Quem vê isto, Sr. presidente, desgosta-se muito da politica; eu pelo menos estou tão desgostoso, que já tomei minha deliberação; está tomada; fallar pouquissimas vezes, não entrar em allianças, não querer mais seguir partidos, collocar-me nesta casa (ainda que seja numero um, paciencia!) liberalissimo tanto, quanto permite a constituição, respeitando e estimando meus amigos, mas em politica pensando, votando só pelos dictames da minha consciencia e da minha razão.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — V. Ex. dá licença que eu ria.

O Sr. D. Manoel: — Pois não! Pôde rir sem susto.

O Sr. Souza Franco: — Quem rira por ultimo?

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Será *le plus heureux*.

O Sr. D. Manoel: — Não vi lealdade, não vi interesse publico, não observei senão o interesse particular e tambem ás vezes o desejo da vingança! Para isto não contem com o meu concurso.

Entrei nessa liga de muito boa fé (eu tinha vontade de discurrir a este respeito, mas, não posso agora). O meu desinteresse é patente, e, se, quizerem provas, perguntem ao Sr. conselheiro Furtado, quando elle aqui estiver, o que me offereceu e o que eu rejeitei.

Hoje, pois, em vista desses factos que observei e presenciiei, nada mais de partidos.

O Sr. Jardim: — V. Ex. talvez tenha inveja do poder do Lopez.

O Sr. D. Manoel: — Esta não está má! não tenho inveja de nada; não tenho mais forças para estar lutando, e é preciso lutar para ser partidario.

Mas, V. Ex. recorde-se de que, collocando-me logo em opposição ao ministerio actual, declarei, todavia, que, se os factos viessem em abono do ministerio, se comprovassem sua justiça, sua moderação, eu mudaria de opinião, dar-lhe-ia o meu voto.

Vamos, portanto, ver, Sr. presidente, se nesta curta espaço de tempo factos ha caracteristicos da administração que proveem suas tendencias, principalmente depois de encerradas as camaras e com ellas a legislatura.

Se o ministerio quizesse cumprir a promessa que fez de seguir a senda do justo e do honesto, de attender aos interesses geraes, de ter muito em vista o estado melancolico das provincias, sua marcha teria sido outra desde os primeiros dias de administração.

Primeiramente entendo que o ministro em circumstancias tão criticas deveria ter feito ao paiz, não dezess programmas de assembléa, um programma em grande, principalmente quando se retirava um ministro que, eu disse e repito, sahiu coberto da execração, da maldição publica! embora o nosso famoso estadista aqui nos viesse dizer que a retirada do ministerio era inconveniente e até perigosa... Perigosa em que, Sr. presidente?... Que fatuidade do homens, meu Deus!...

E, Sr. presidente, que ministerio!... Que miseria!...

Felizmente tudo foi posto patens por deus dos seus membros, os Srs. Paula Souza e Carrão nada deixarão a desejar.

Senhores, francamente, nunca vi nada mais vergonhoso do que as declarações feitas por esses dous ex ministros!

E são officios; não foram contradictadas, nem podião se-lo. Nunca um ministerio serviu peor, e nunca nenhum ministerio disse o que proferirão as bocas desses dous illustros ex-ministros!

Aqui, houve reserva; fallou-se apenas em uma desarmonia: na outra camara disserão elles: « Nada; luta aberta » como ha pouco muito bem referiu o nobre senador que occupa um dos lugares da mesa, e por isso não repetirei.

Logo, senhores, querem mais justificação? ... Pois um ministerio que está nesse estado, um ministerio todo dividido, dilacerado, um ministerio (posso affirmar-lo) em que ministro houve que só faltou chegar a vias de facto com um seu collega! um ministerio em que ministro houve que declarou que não ia mais a conferencia nenhuma (e não foi) para não avistar-se com seus collegas; este ministerio, em tal estado, quando o paiz hoje reclama mais do que nunca grande harmonia, grande unidade de vistas, esse ministerio tem a ouzadia de vir descobrir a corôa, revelar segredos que não podem passar senão entre a corôa e os ministros?

Porque Srs., na verdade, a corôa tem e deve ter expansão de seus sentimentos com seus ministros; mas, porventura, alguma das expressões do que a corôa se serve, algum dos sentimentos que ella exprime pôdo ser revelado na tribuna?... Declaro que nem pelleria ficaria para revelar, nem me aproveitaria della se fosse concedida.

O Sr. FOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Senhores, não somos nós, senadores do imperio, que conhecemos bem a constituição e que sabemos qua o monarcha é irresponsavel, que havemos de entrar em uma discussão que decididamente seria desagradavel para a corôa, se fosse verdade o que os ministros aqui referirão; entretanto, o povo que ouve ou lê isto, mas, que não está tão certo como estamos da nossa lei fundamental, não terá feito conjecturas temerarias, e, direi mais, conjecturas perigosas? Quando os ministros asseverão isso nas camaras em um acto tão solemne, pôde-se dizer que a retrada desse ministerio era reputada incontinente e o que mais é perigosa? ...

O segundo dever do ministerio actual, depois de apresentar ao paiz essa manifestação de sua marcha, era olhar com attenção para os novos presidentes, que o ministerio passado tinha nomeado.

Senhores, não devo, não posso mesmo entrar na analyse de cada um desses presidentes; mas, permitta V. Ex. que eu apenas falle a respeito do um que não é presidente, o que está exercitando as funções de presidente, porque é vice-presidente da outra provincia; não posso deixar de referir este facto, e não receio que seja contestado.

Um dos agraciados ultimamente com a commenda da Rosa, parece-me que é o actual vice-presidente da Bahia que (se bem sou informado) ainda não mandou para cá um recruta, nem um voluntario.

V. Ex. sabe, porque tem lido os jornaes, que esse homem tem feito taboa rasa na Bahia; não deixa nada que fazer ao presidente que está nomeado; tem as couzas por tal maneira preparadas, que a eleição não é difficil para o governo, ou para os amigos do governo. O gabinete passado, não querião, talvez, comprometter muito o presidente nomeado para lá, mandou ordem ao vice-presidente, para que ficasse na Bahia, e continuasse no exercicio da vice-presidencia. Eis a explicação da causa.

Correu, e creio que correu com muito fundamento, que ia ser nomeado presidente da provincia da Bahia o actual vice-presidente da mesma provincia; isto disse-me um membro desta casa, e accrescentou: « Parece-me que a carta não foi ainda assignada, mas está lavrada. » Eu dirigi-me ao actual presidente do conselho e disse-lhe: « Venho dar a V. Ex. uma noticia. — Qual é? — Está nomeado presidente da sua patria um homem chamado Pedro Leão Veloso. » Respondeu-me elle, pouco mais ou menos, estas palavras: « Já tenho ouvido fallar nisso; mas agora saiba que, quando isso me

constou, disse a um dos ministros que, se a nomeação se realisasse, eu ia para a opposição. »

Creio que esta intimação foi feita, e que ella assustou com effeito o governo... porque o senado sabe que a unica voz que aqui verdadeiramente se levantára para defender o ministerio era a do nobre presidente do conselho. O ministerio, pois, recuou, e a nomeação não-se fez. Mas, como ao Sr. presidente do conselho é indifferente que esse individuo vá governar todas as provincias do imperio, menos a Bahia, lá vai elle para o Pará, para a terra do meu amigo, provavelmente afim de ajuda-lo nos esforços que ha de empregar para seus amigos virem tomar assento na camara dos deputados!

Não só não foi demittido, mas agora foi galardoado com uma commenda! ... Sabe V. Ex. em outro paiz com quo'elle seria galardoado? Sabe? Pois bem... tres pontinhos... não contindo.

Aqui está a moralidade daquella ministerio, a cuja frente achava-se o estado: ta liberal dos liberaes, o mais liberal do que os liberaes de hoje, o homem que nomea individuo dessa ordem para presidir provincias tão importantes, para lugares em que só devem estar homens eminentes no paiz. E está nomeado!... ao menos por ora, note-se, ainda não vi demissão. E' mesmo provavel que vá felicitar o Pará.

Ha, porém, o grande nó gordio que ainda não foi desatado, *si vera est fama*; sabe V. Ex. qual é o nó gordio? E' a presidencia de Pernambuco. Mas, senhores, um grupo ha de dar-nos tanto cuidado, ha de ser causa e occasião de crises? Dizem que o Sr. Nabuco brigou com o Sr. marquez de Olianda por causa de Pernambuco principalmente; ha outras causas, mas essa é uma dellas.

O Sr. marquez de Olianda suppõe a provincia de Pernambuco seu feudo, naturalmente *par droit de conquête et par droit de naissance*; não quer que nada se decida em relação áquella provincia sem a sua audiencia prévia, e, por isso, fez, como disse o nobre senador pelo Ceará, toda a guerra e opposição a um illustrado presidente de Pernambuco, homem que não conheço, mas de quem ouço geralmente dizer muito bem em relação ás suas letras e em relação ás suas qualidades, e até porque é do mais a mais um homem independente, o que é bom.

Pois bem, o governo nomeou do sua cabeça esse homem, não deu parte da nomeação ao Sr. marquez de Olianda; daqui os principaes motivos da ira do S. Ex. contra o ministerio a que presidia o Sr. Furtado.

Agora falla-se em outro presidente, andão por ali vozes, não sei quem é; mas não o querem, porque é fóra de questão que ha de governar com independencia, se é esse aquelle de quem se falla. Isto ha de ser naturalmente um dos pontos de discordia entre o Sr. presidente do conselho e o Sr. marquez de Olianda; se o presidente não agrada ao Sr. marquez, verão...

Outro facto que me revela as tendencias do gabinete é a nomeação dos conselheiros do estado.

Senhores, eu sou franco, quatro desses conselheiros do estado são dignos de occupar es logares para que foram nomeados.

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Estou convencido que hão de prestar muito bons serviços nessa alla posição em que se achão; mas, noto tambem as tendencias do ministerio para o partido conservador, e vou explicit-a tanto, quanto permite a minha fraca razão.

Senhores, o ministerio, que na verdade tem a experiencia precisa para conhecer o estado das cousas, não crê na situação que o nobre senador pela provincia do Ceará denominou partido imperial; acha que é uma situação fóra, que não tem bases, não tem raizes, e que por si só não pôde prestar apoio a um governo, para que elle possa marchar sem difficuldades.

Tenho meus motivos para acreditar que alguns dos Srs. ministros não gostão da tal situação, ou de muitos dos seus membros, entre os quaes aliás existem pessoas muito respei-

taveis; então, projectarão, naturalmente de accordo com os collegas todos, o seguinte plano: « Estamos em anno de eleições, vamos convidar o partido conservador para se unir a nós, porque nos dará força (e dá seguramente), dizendo: — Já vistes (não quero dizer o termo proprio) já vistes pelas nomeações do conselho de estado que não estamos contra vós, pelo contrario escolliemos todos do vosso lado, excepto o Sr. Domiciano... »; excellentes homens, senhores, litterato, capaz, mas que está doente, e que talvez não possa exercer as funcções daquella cargo; foi este o unico liberal escolhido; é preciso confessar que o é; mas...

O Sr. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL... mas, senhores, quem é que não é liberal? Hoje os mais decididos conservadores es disputão-se o liberalismo; e têm razão, porque? quem não é liberal, é inpye... eu deveria talvez usar de outra expressão...

No estado do paiz todos são liberaes, todos querem a constituição executada litteralmente, o quem a quer assim é liberal.

O Sr. PARAÑOS: — E conservador. (Apoiados).

O Sr. D. MANOEL: — Não sei se é preciso dizer isso...

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Assim pensão os conservadores.

O Sr. D. MANOEL: — Houve necessidade dessa palavra em algum tempo.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Assim como depois houve necessidade da palavra liberal.

O Sr. D. MANOEL: — Mas hoje não ha mais necessidade.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Então é porque todos são conservadores. (Apoiados).

O Sr. D. MANOEL: — Ou porque todos são liberaes, uma de duas; mas eu creio que todos são liberaes...

O Sr. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — ... porque o nobre senador já me disse que é mais liberal do que eu.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — De certo, e por isso mesmo que sou conservador.

O Sr. D. MANOEL: — Eu não queria que ninguem me excedesse em liberalismo, liberalismo como quer a constituição; que me iguaem, concedo. E senhores, ouvi aqui um discurso notavel, logo no principio da sessão, proferido por um dos homens mais distinctos do nosso paiz, oh! não ha liberal que possa proferir discurso mais liberal do que esse; e todos disserão isso depois que se leu o discurso. Então?... Isto prova que somos todos liberaes. Quem quer ser contra a liberdade? Esses não os ha; poderá haver algum individuo com idéas exaggeradas, mas não ha partidos que queirão isso.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: — Não ha ninguem mesmo.

O Sr. D. MANOEL: — Aceito o aparte do nobre senador, que não é suspeito; não ha ninguem que não aceite essas idéas; porque, Sr. presidente, tome nota, se o liberalismo morresse entre nós, cahia o throno; o paiz não admitte throno sem liberdade, porque não o admite sem constituição.

Já V. Ex. vê que estou muito orthodoxo, estou com os Srs. conservadores; uso deste termo, porém já digo somos todos liberaes.

Ora, na minha opinião o ministerio quiz do proposito fazer essa distincção, poucos dias depois do sua ascensão ao poder; disse elle nos conservadores: « Eu excluo os liberaes; nenhum entra para o conselho de estado. »

Ah! Sr. presidente, se V. Ex. me dêsse licença! Se eu pudesse revelar tudo, quanto sei a esse respeito! Compreendendo-se que ha segredo nestes negocios... e como haver segredo quanto ao que se passa entre onze conselheiros de estado e sete ministros? Isto nunca se viu em aiz nenhum do mundo, é irrisorio...

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA: — E' porque algum faltou ao seu dever.

O Sr. D. MANOEL: — Se o ministerio tivesse essas tendencias para a moralidade, ja buscar tambem no partido liberal homens que dessem essas garantias, havia liberaes muito distinctos que não haviam feito opposição ao ministerio, e que até não pertencião ás camaras; mas, não quiz, do proposito não quiz, para atirar a luva ao partido liberal e dizer: « Comvosco nada; á margem! Provavelmente nas eleições verão quantos vêm para a camara. » Não sei se Deus o fará melhor.

Como dizia, forão nomeados para o conselho do estado oses cinco homens respeitaveis, um doente é verdade; mas cujo merito não ponho em duvida, e mesmo considero aquelle logar elevado como galardão dos servicos que tem prestado ao paiz e de sua probidade e illustração. Já se vê que as tendencias do ministerio são chamar para ajuda-lo os senhores liberaes, que tambem são conservadores.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Ha liberaes que conservão e liberaes que não conservão.

O Sr. D. MANOEL: — Eu já disse que não ha no paiz partido que queira excessos, e isto acaba de reconhecer o nobre senador pela Parahyba, que não é suspeito.

O Sr. JOUIN: — Ha liberaes que conservão e outros que destroem.

O Sr. D. MANOEL: — Poderá haver liberaes que destroem, mas estes não constituem partido.

Agora perguntará alguem, e esta pergunta deduz-se do que tenho dito: « O que pensa da decisão do partido liberal-conservador! aceitará? » (pausa) Deixem-me descansar um pouco (riso). Tenho pensado maduramente nesta pergunta e os senhores sabem qual é a resposta?... Aceitão, o fazem bem: « Nós não vamos para o ministerio (dizem) elle é que vem para nós; (apoiados) nós não lhe pedimos logares no conselho de estado, elle é que nos derão; nós não vamos consulta-los em caso nenhum, elle é que vem ouvir nossa opinião. »

Então o que admira que com estas aberturas, com este procedimento para com os Srs. liberaes-conservadores haja uma especie de união e que esta situação creada especialmente pelo Sr. marquez de Olinda tenha um grande reforço, um reforço importante? Não admira, quando em todas, ou, pelo menos, na maior parte das provincias esta situação procura a alliança dos Srs. conservadores-liberaes; e de presumir que o exemplo do Ceará seja seguido em outras provincias; é de presumir tanto mais quanto o governo procura muito hoje, segundo me informão, captar nas camaras e fóra dellas a benevolencia de certas influencias importantes nas provincias para lhe assegurarem todo o seu apoio na proxima futura eleição.

Sr. presidente, tenha V. Ex. a paciencia de me ouvir ainda por alguns momentos, o senado não leve a mal, porque já me pronunciei acerca de cinco membros do conselho de estado, que exponha minha opinião a respeito do ultimo, que pertence hoje ao partido liberal-conservador, e que tem sido tudo quanto ha, um verdadeiro Protheu; por isso disse eu ha pouco que nesta terra só não vai a tudo quem não quer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é verdade.

O Sr. D. MANOEL: — Vou demonstrar isso.

— Senhores, quando no imperio ha tanto homem honesto, tanto homem intelligente, tanto homem de vida pura, já não digo pertencente ao partido liberal, porque já se vê que o ministerio não quer nada com os liberaes, fallo do partido liberal conservador; quando tantos homens de vida pura, de relevantes servicos em presidencias, no ministerio e nas repartições publicas, paes de familia carregados de filhos, são postos á margem, tendo, aliás, todos os caracteristicos que devem constituir um bom conselheiro de estado, logar a que ligo a maior importancia, porque basta, senhores, saber que é logar que dá a honra de ser ouvido nos negocios mais melindrosos do estado, na presença do monarcha, já não fallo nas sessões em presença dos ministros; é, portanto, logar da maior importancia e de uma grande res-

donsabilidade, porque ainda que o voto do conselho de estado não seja um voto decisivo, devo, todavia, ser de muito peso, quando a corôa tem de resolver sobre os negocios importantes, a respeito dos quaes é ouvido o conselho de estado: e quem se nomeia, senhores?... Servigos pouquissimos. Quaes são esses servigos?... Alguns dias no thesouro, onde deixou, segundo estou informado por empregados dali, pastas cheias de papeis que nunca despachou, até porque estava encarregado de escrever um folheto contra o ministro da guerra. Chamado depois aos conselhos da corôa pouco tempo occupou esse cargo. Que servigos tem esse individuo prestado ao paiz?...

Foi para a Europa, onde se divertiu... no que fez muito bem... e só voltou ao paiz quando lá lhe constou o estado de divisão no partido liberal, a possibilidade de, na proxima eleição, obter um logar na camara.

Chegado ao Brasil, escreveu uns artigos nos jornaes, sustentando uma opinião que, segundo me diz pessoa muito competente, é tirada de um escriptor muito conhecido.

Note-se, que não é isto um merito, até porque artigos bellissimos publicou a imprensa, alguns com assignaturas e outros sem ella, em que as theorias bancarias foram desenvolvidas com a maior proficiencia, com o maior conhecimento dos negocios que é possível.

Portanto, não é um homem eminente, nem o primeiro financeiro do imperio, um homem extraordinario, um homem que deve ser chamado a tudo. Não lhe nego talento, mas tem muito de plagiario; isto não é opinião minha, podia dizer de quem é a opinião. Arredonda bem os periodos, mas todo o mundo diz, a uma vez, que é o homem mais inerte, digamos logo a palavra, o homem mais preguiçoso que é possível.

O Sr. JOBIM: — Não ha de ser tanto assim.

O Sr. D. MAXUEL: — E' digo eu; estão aqui na casa os que sabem disto e não são suspeitos, estou em dia com estas cousas.

Pois bem, senhores, pretero-se tudo para chamar esse homem, a respeito do qual aqui disse horrores em discursos o ministro da guerra, em uma das sessões passadas, creio que em 1860 ou 1861, lendo e commentando muitos trechos do famoso opusculo intitulado *Timandro*. Agora este homem é conselheiro de estado, e ainda mais deu-se-lhe um dos logares mais importantes, e até lucrativo, o de presidente do Banco do Brasil.

O Sr. presidente do conselho taxou de immoral a nomeação do ex-presidente do banco, demittiu-o, e a quem nomeou? Fez uma nomeação que é cem vezes mais immoral do que essa a que elle alludiu! Pois não existe um homem de merito, um homem muito traqueado nestas materias para collocar-lo naquella posição, quando debaixo de certos pontos de vista se punha em duvida a capacidade do individuo para presidente do banco? *(Ha um aparte)*. Disto é que nós devemos tratar, isto é que é tudo, ainda os senhores não ouvirão nada. Nestos tres dias santos escrevi muitos apontamentos... tenho paciencia, é a ultima vez que fallo.

Esse é o homem que chamastes para tão alto emprego! O homem que escreveu o opusculo mais infame que se tem lido no Brasil, e que nunca pediu perdão, porque diz que nunca commetteu crime; antes diz o contrario... Se pudessemos expor tudo quanto sabemos a esse respeito... ah! o senado ficaria pasmo!...

Alguem, a quem ponderei isso, disse-me. « Ora, você não é bom nem generoso. » Humem, eu tenho a presumpção de que sou bom e generoso; mas minha bondade e generosidade não ha de degejarar em ridiculo de maneira nenhuma. — E disse mais: — Tenho alguns apontamentos, a respeito da bondade e generosidade.

Com effeito, meus senhores, aqui vai uma passagemzinha (eu estava desaccostumado a isto...) de um grande escriptor e moralista, muito conhecido do senado, que logo direi quem é: « O ser bom é bella cousa, quando a bondade é acompanhada de alguma outra virtude, como a coragem e a justica; de outra maneira é um corpo sem alma, ou, para melhor

dizer, é um objecto digno de desprezo, de mofa » Este pensamento é de Montaigne.

Lá vai outra passagem, mas esta é de La Rochefaucault: « Nada é mais raro do que a verdadeira bondade; e os que acreditão te-la não têm de ordinario senão complacencia ou fraqueza. »

O Sr. JOBIM: — *C'est trop fort.*

O Sr. D. MAXUEL: — E' a verdade.

O que se me disse em relação ao Sr. presidente do conselho? Allegou-se-me a bondade e generosidade que elle affecta; disse-me mais a pessoa a quem ha pouco me referi: « Pois não louvais o acto do Sr. presidente do conselho, propendo a nomeação desse homem para taes empregos? » Ao que respondi: « Não é possível; censura alta-mente. »

Agora, a razão dessa nomeação? Eu a dou em quatro palavras; é coisa simplissima. Sr. presidente, o Sr. presidente do conselho, (nem acho que isto lhe fique mal, porque o homem não sabe tudo); o Sr. presidente do conselho é um curioso em materia de finanças; é sabido que outr'ora S. Ex. não discutia esta materia, agora é que principia; e, como acredita na grande capacidade e talento superior desse homem que propoz para conselheiro de estado o presidente do banco, disse comigo: « Deste modo tenho um guia, tenho um Syrineu; já a cruz não é pesada. »

Mas, senhores, se o Sr. presidente do conselho é curioso em materia de finanças, porque não soccorre-se de outros profissionais? Não os tinha aqui, porventura, para dar lhe conselhos os mais salutaros a um homem principiante? Não vimos, ha pouco, que foram dous homens eminentes de um o outro lado que se unirão para ajudar ao ministerio em um projecto apresentado pelo nobre senador por Goyaz? Não vimos que a discussão desse projecto correu toda por conta desses senhores, membro da commissão? Não precisava o Sr. presidente do conselho de nenhum recurso mais, quando os tinha no senado e no conselho de estado; não posso, portanto, deixar de censurar a nomeação.

Senhores, digão o que quizerem, não é isto vingança, não sei fazer mal; ha certos homens que por muitos annos não devião occupar logares tão eminentes, isto é, recebido unicamente para homens da outra esphera, e sobretudo de outros servigos prestados ao paiz. Disse um grande escriptor (*Crebillon*): « A coragem generosa perdoa a quem a odeia, mas não a quem a ultraja. »

Não quero prolongar mais este discurso, até porque já me vou sentindo cansado e muito cansado; mas não posso acabar sem citar o meu predilecto Chateaubriand, e vou ler mais algumas passagens. Os senhores é que hão de fazer a applicação.

Perguntando Luiz XVIII á Chateaubriand o que lhe parecia a nomeação de Fouché para ministro da policia, eis a resposta do subdito que morreu fiel áquella monarchia(assim é que se responde aos monarchas): « *Je crois la monarchie perdue.* » « O rei, disse o mesmo Chateaubriand, guardou silencio; eu começava a temer pela minha onsdia, quando Sua Magestade replicou: « *Eh bien, Mr. Chateaubriand, je suis de votre avis.* »

O Sr. JOBIM: — *Chateaubriand était un frondeur.*

O Sr. D. MAXUEL: — Isto é do tempo de Luiz XVIII.

Chateaubriand foi sempre monarchist: leal, constante e fiel. Agora; ouça mais o senado esta passagemzinha, e com ella termino o meu discurso. Chateaubriand, vendo sair Fouché com Talleyrand do palacio das Tulherias, exprimiu-se assim: *(Lendo)*. « De repente abre-se uma porta, entra silenciosamente o vicio apoiado sobre o braço do crime; Mr. de Talleyrand marchando sustentado por Mr. Fouché. A visão infernal passa lentamente diante do mim, penetra no gabinete do rei e desapparece. Fouché vinha jurar fé o homenagem a seu senhor; o fiel regeida, do joelhos, poz as mãos que lizerão cabir a cabeça do Luiz XVI entre as mãos do irmão de rei martyr. O bispo apostata foi caução do juramento. »

Ora, meus senhores, não tivemos convenção aqui, nem

havemos de te-la ; se tivessemos é provavel que quem escreveu o tal opusculo votasse como Pouché ; mas a injuria, a infamia, a mentira, a calumnia cuspidas nos restos mortaes de tantos principes de uma familia illustre não são cousas peiores do que o punhal do assassino ?

Assim disse um escriptor, eu não quero asseverar nada senão apoiado na autoridade do escriptores como Publius Syrus : « *La calomnie est plus cruelle que le poignard d'un assassin.* » Portanto, reprovoo altamente uma tal nomeação, nem podia conservar-me silencioso á vista della. Se fosse de outro homem, embra pertencente ao lado dos conservadores-liberaes, eu não diria uma palavra ; era systema de politica que o gabinete queria adoptar, mas e-to !

Agora, Sr. presidente, digo eu, quando a intelligencia, a virtude, os serviços são preteridos e postos de parte, quando os perversos são galardoados com empregos eminentes ; pôde-se affoutamente exclamar com Seneca :

« *Perere mores, jus, decus, pietas, fides,* »  
« *Et qui redere nascit, cum perit pudor.* »

« Morrerão os costumes, o direito, a honra, a piedade, a fé, e aquillo que nunca volta, quando perece, o pudor. »

Assim devia eu exprimir-me. Sr. presidente, assim devia exprimir-se um monarchista puro e sempre leal ao pai e ao filho ; e espeto em Deus que assim seja até o meu ultimo momento.

Assim devia fallar, porque. Sr. presidente, não cheguei aos degrãos do throno para intrigar um só individuo, ou dizer mal delle, nem tambem para pedir favoras ; fui unicamente beijar a mão augusta que m'as concedeu sem eu pedir.

Assim devem fallar todos os monarchistas que querem que esta fórma de governo subsista ; assim devem exprimir-se todos aquelles que, comprehendendo bem a constituição e a santidade da these, querem a pessoa do monarcha irresponsavel, e vem para o senado defender o monarcha e ao mesmo tempo dar-lhe salutarees conselhos que é a nossa obrigação, como verdadeiros representantes do paiz ; assim deve fallar o homem desinteressado que quatro vezes declarou nesta casa que não acceptaria uma só graça do poder executivo ; assim devem fallar os brasileiros que se dizem amigos e amantes da monarchia.

Tenho concluido.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte :

1.<sup>a</sup> PARTE.

1.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, que approvão as pensões concedidas :

1.<sup>a</sup> a Sra. D. Carolina Gonçalves Vargas.

2.<sup>a</sup> ao soldado de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery.

2.<sup>a</sup> discussão do parecer da mesa n. 64 e as materias já designadas.

2.<sup>a</sup> PARTE.

2.<sup>a</sup> discussão da proposta do poder executivo, que adia as eleições parochiaes, votando-se antes em 1.<sup>a</sup> discussão que ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

89.<sup>a</sup> sessão.

EM 11 DE SETEMBRO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chicorro, visconde de Sapieba, Dias Vieira, Araujo Ribeiro, Jobim, Cunha Vasconcellos, Carneiro de Campos, Souza Ramos, Ottoni, Dias de Carvalho, D. Manoel, visconde de Itaborahy, Souza Franco, Rodrigues Silva, Dantas, Sá e Albuquerque, Paranaçuá, Zacharias, Pimenta Bueno, marquez de Olinda, barão de Ma-

roim, visconde de Jequitinhonha, Paranhos, Nabuco, Fernandes Torres, barão de Pirapama, barão de Muritiba, marquez de Caxias, conde da Boa-Vista, e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Entrarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Conde de Borges, Eusebio, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Teixeira de Souza e marquez do Itanhaem, e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 10 do corrente mez :

EXPERIMENTE.

O Sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte :

Officio de 6, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder um anno de licença ao Dr. José Ignacio Bahia administrador da mesa de rendas da provincia da Bahia.

A' archivar, participando-se a outra camara.

Officio de 10, do ministerio do imperio, acompanhando a cópia do seguinte :

Decreto n. 3,696 de 10 de setembro de 1866.

Proroga até o dia 16 do corrente, a presente sessão da assembléa geral legislativa.

Leu por bem prorogar até o dia 16 do corrente a presente sessão da assembléa geral legislativa.

Joaquim José Fernandes Torres, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1866, 43.<sup>a</sup> da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—José Joaquim Fernandes Torres.—Conforme, Fausto Augusto de Aguiar.

O Sr. presidente declarou que o decreto imperial era recebido com muito especial agrado.

O Sr. 2.<sup>o</sup> secretario leu o seguinte :

Redacção das emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados que approva os decretos relativos a lavra da mina de carvão de pedra, concedida a Luiz Boulicch nas margens do rio Jaguarão da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul.

Submettida á discussão foi sem debate approvada para ser remetida á outra camara.

1.<sup>a</sup> PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 1.<sup>a</sup> discussão, passarão sem debate para a 2.<sup>a</sup> e desta para a 3.<sup>a</sup>, as seguintes proposições da camara dos deputados: 1.<sup>a</sup> approvando a pensão concedida á Sra. D. Carolina Gonçalves Vargas; 2.<sup>a</sup> approvando a pensão concedida ao soldado de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery; 3.<sup>a</sup>, isentando de todo e qualquer onus pecuniario as pensões concedidas pelo governo ás familias dos que morrerem na guerra contra o Paraguay.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão o parecer da mesa n. 61 de 25 de agosto de 1866.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

No § 5.<sup>o</sup>, base 2.<sup>a</sup>, depois das palavras—em inteiro vigor—acrescente-se—continuando por isso os actuaes, continuos e guardas a perceber os ordenados e gratificações designados na 1.<sup>a</sup> tabella com o augmento de 1208, de conformidade com a 2.<sup>a</sup> tabella.—Visconde de Abaeté.—José da Silva Mafra.—Herculano Ferreira Penna.—Frédérico de Almeida Albuquerque.—Thomas Rompeu de Souza Brasil.

Posto a votos o parecer, foi approvado com a dita emenda.

2.<sup>a</sup> PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se em 1.<sup>a</sup> discussão, que ficara encerrada na sessão antecedente, e passou para a 2.<sup>a</sup>: a proposta do poder executivo, que adia as eleições parochiaes, entrando em discussão o art. 1.<sup>o</sup>.

**O. Sr. Souza Franco.**—Peço licença ao senado para fazer algumas observações preliminares sobre o modo porque o projecto de que se trata foi proposto na câmara dos Srs. deputados, apresentado por proposta do poder executivo. Trata elle do adiamento das eleições, por motivos de ser necessário fazer o recrutamento; trata, portanto, de duas questões importantes, as eleições e o imposto de sangue.

Eu creio que não se pôde desconhecer que ha alguma inconveniencia em ter sido apresentado como proposta do poder executivo um projecto que tende a demorar a reunião do corpo legislativo, porque tende a espaçar a eleição. Talvez se diga que no caso actual não deixa de haver reunião no dia 3 de maio, entretanto a primeira votação tinha sido que a não houvesse no dia 3 de maio; e em todo o caso é um precedente para o adiamento das sessões do corpo legislativo, por influencia do poder executivo; e taes precedentes são sempre perigosos, porque tendem a ser exagerados.

O poder executivo, contra o preceito da constituição que consagra a independencia e harmonia dos poderes, veio por uma idéa que, podendo-se desenvolver no futuro, trará, com o espaçamento muito mais longo da abertura do corpo legislativo, o predomínio do poder executivo sobre o poder legislativo, ainda maior do que elle é hoje; e pôde ter o inconveniente de se acréditar que o poder executivo não satisfeito ainda com essa quebra de harmonia, ou ao menos, mingua da independencia do poder legislativo que se nota hoje ainda deseja o fazer catar quando lhe convenha. É um precedente, repito, e que esses precedentes são máos, porque sendo exaggerados podem trazer com consequencia a subordinação completa do poder legislativo as vontades do poder executivo.

Ainda por outro lado entendo que houve vicio na apresentação da medida por meio de uma preposta do poder executivo; As questões do recrutamento são da iniciativa da câmara dos Srs. deputados, e, pois, toda a lei que tende a regular de qualquer forma o recrutamento não pôde partir do poder executivo; não devia, portanto, começar ou se iniciar por proposta do poder executivo. É ainda outro precedente que pôde ter más consequencias no futuro, como violação do principio que a nossa constituição consagrou de entregar à parte quadriennial do poder legislativo, a câmara dos deputados, a iniciativa em tudo quanto diz respeito a recrutamento.

Ainda reconhecendo, como todos nós reconhecemos, que o governo cedeu a tal ou qual necessidade, apresentando esta proposta, não se pôde desconhecer que o governo tinha o meio igualmente apropriado e mais constitucional de fazer apresentar a proposta por qualquer de seus amigos, ou de apresenta-la qualquer dos Srs. ministros, membros da câmara dos deputados, sem vir do poder executivo, que assim toma a iniciativa em materia da recrutamento, e na outra que tende a subordinar o poder legislativo. Depois destas observações preliminares examinarei a questão em si.

O projecto, senhores, procura o adiamento das eleições como meio de fornecer ao exercito aquelle numero de forças que parecem necessarias, e então o governo deu na sua proposta; sobre a qual eu acabo de fazer observações, como razões capitães: 1.ª, a necessidade de forças; 2.ª, a conveniencia dada a provavel retirada para o imperio das forças que existem em campanha, de virem os nossos bravos, que ali derramão o seu sangue em prol do paiz, tomar parte no acto grandioso e solenne da votação dos representantes da nação.

A 1.ª razão apresentada na proposta do poder executivo é problematica, e tão problematica que a 2.ª razão a destrõe; por isso que se é possível que das forças que peleeão no Paraguay venha os que tem direito de votar tomar parte em fevereiro nas eleições, seria preciso que voltassem em tempo de serem qualificados os guardas nacionaes nos seus proprios districtos; seria preciso, no caso especial da lei, que ali estivessem em tempo de serem qualificados; dispensado o mez de residencia no proprio districto; seria necessario, pois, que as forças pudessem vir antes do fim do anno, ou quando muito até o fim do anno. Como, pois, sustentar a necessidade de forças quando se dão esperanças de que ellas se retirem tão brevemente.

Sejaõ quaes forem os meios de que se lance mão para se obter forças: ellas não poderão estar no Prata em quantidade consideravel senão para as proximidades do fim do anno; e como hão de então voltar? Neste caso o governo tem talvez o pensamento. tem esperanza (e nos agrada muito que o governo as possa ter) de que a luta está a findar, vencidos os nossos inimigos.

Eu não enumero a possibilidade de arranjo, porque, a minha opinião, o meu patriotismo se revoltaria com a idéa de qualquer arranjo com Lopez, que não seja exigido por circumstancias tão imperiosas, que só lembrar-nos faria cahir o coração aos pés. É, portanto, a victoria com que se conta: e se com victoria decisiva se conta nestes dias, a necessidade de mais forças é problematica; e, se a necessidade de mais forças é problematica, a necessidade, a razão do adiamento não tem o fundamento que a proposta do poder executivo lhe pareceu dar.

Eu não dou ao governo conselhos, e nem de minhas palavras se pôde inferir que eu lhe diga: «Continuai inativo sem tomar providencias;» não censuro, antes approvo que continue a remetter forças. O meu regarõ é que, passado o primeiro enthusiasmo, e desvanecidas as esperanças que todos tivemos com a rendição da Uruguayana, de que a guerra estava proxima ao seu fim, e visto que ella não deu signal disso, não se tratasse immediatamente de preparar novas forças com aquelle tempo, com aquelle cuidado, com aquelle descanso, legalidade, e ausencia de toda a violencia, com que então se poleria fazer.

E neste caso, me lembro ainda com mais desgosto, de que parte dos contingentes remettidos de certas provincias fossem dispensados: sabemos com toda a certeza que contingentes numerosos vindos de provincias proximas forão dispensados com uma imprevidencia, ou cedendo a desejos da popularidade que não pôde deixar de prejudicar aquelles dos senhores ministros que contribuirão para esses actos. Não os trago agora, não é occasião de fazer recriminações, e não as farei.

Mas é problematica a necessidade de forças, e todavia o governo faz bem em manda-las, e não receio de dizer em seu abono palavras que a minha consciencia me dita; faz bem em tratar da remessa de mais forças; mas a questão não está simplesmente na necessidade de remetter forças, está na necessidade de adiar as eleições para as obter. É, pois, o que eu discuto, se para preparar e remetter mais forças, é indispensavel o adiamento das eleições.

De que meios lança mão actualmente o governo? Eu ouço dizer que estão expedidas ordens para o recrutamento, e ordens para designação de guardas nacionaes para o serviço da guerra, e ouço tambem dizer que esforços se fazem para obter alguns voluntarios.

Senhores; não se pôde negar que fizeram serviço muito relevante ao paiz aquelles que se lembrãõ, em uma guerra destas, de procurar fazer a por forças voluntarias. Quando temos a infelicidade de ver pronunciarem se contra nós, não só algumas potencias da America, mas parte das folhas publicas da Europa, o isto, sem contestação dos nossos agentes; que ao menos deverião servir na Europa para contestarem estas accusações; quando vemos, digo, que a guerra com o Paraguay é attribuida a ambição da parte do imperio, era conveniente interessar nella de tal sorte a população que todos se convencessem de que a guerra não é do governo, não é effeito de ambição; porém uma luta nacional em defesa propria. (Apoiados.)

Não se confunda a luta que encetamos no Rio da Prata propriamente: é discutivel até certo ponto essa guerra que empreendemos no Rio da Prata; mas, não ha discussão possível, não ha escusa ou explicação para a audacia do inimigo que lá do centro do Paraguay se veio envolver nas nossas questões, atacando-nos á falsa fé (apoiados), talando os nossos campos, occupando nosso territorio, maltratando seus habitantes e envolvendo-se em uma questão que não tinha nada com elle. (Apoiados) E aquelles que escrevem hoje na Europa ou dizem que o Brasil faz a guerra por ambição, ou não estão informados, ou não querem informar-se, que o despota do



Paraguay se prepara ha muitos annos para esta guerra que nos está fazendo.

O Sr. DANTAS:— E o governo do Brasil dormindo; accrescente isto. Pediu quatro annos para fazer o tratado de alliança afim de se preparar.

O Sr. SOUZA FRANCO:— Eu não censuro o governo por isso!

O Sr. DANTAS:— Eu censuro muito.

O Sr. SOUZA FRANCO:— Não acho que uma guerra seja um negocio tão simples que devessemos ter ido procura-la, ou antecipar a aggressão. Não desejaría que como estou notando que o Paraguay se prepara ha 10 annos ou mais para vir-nos atacar e as potencias vizinhas do Rio da Prata, se pudessem dizer tambem: « O Brasil ha muitos annos se prepara » e então se diria: « Preparou-se com vistas ambiciosas. » O que acho digno de deplorar é que tivéssemos as nossas forças militares desorganizadas, o que acho digno de deplorar é que tão consideraveis e avultadas sommas de dinheiro tivessem sido despendidas por tantos annos sem aproveitamento; a ponto que quando tivemos de lutar, quando tivemos de nos vêr a braços com uma guerra, achamo-nos com fortalezas desmanteladas, com as tropas mal armadas e sem armamento, sem munição, nem mais preparos de guerra.

Aquelles que entendem que poderíamos desde então ter um grande exercito, aquelles que tambem se embalaõ com a idéa das vantagens de ter desde então um grande exercito, deverião ter comprehendido, que grandes exercitos permanentes, são a maior chaga que pôdo ter, um estado (opoidos); que esses exercitos trazem em resultado despezas tão consideraveis, que, quando chega a occasião da luta, os estados se vêm na mesma posição que a Austria, que, apresentando forças numerosas; e aguerridas, achou-se esgotada de meios, e sem que lho pudessê valler a disciplina de seus viteranos.

Ninguem diga, portanto, que fizemos mal em não ter preparado, desde muitos annos, um exercito numeroso; se o tivéssemos feito, o desarranjo das nossas finanças, que já vamos sentindo, te-lo-biamos sentido então, e, fazendo a guerra já sobrecarregados de dividas, encontraríamos mais difficuldades, do que aquellas, com que lutamos.

Adiamento das eleições, senhores! é o que se propõe. Adiamento dessa garantia da liberdade do povo! Adiamento da mais salutar das garantias da liberdade, porque é o parlamento e a tribuna que salvaguarda as outras.

Adiamento que, se por uma vez se pede por dias, pôdo-se depois pedir por mais tempo, trazendo mudança do dia em que a constituição quer, que o corpo legislativo se reúna, e servindo o que agora se faz de precedente, para o que depois se tenta. Eu dizia — o governo o pede agora para obter forças; e quaes são as forças, que procura obter? As de 1ª linha? as de guardas nacionaes destacadas? novos corpos voluntarios? Eu desejaría muito que o patriotismo brasileiro pudesse attingir á altura, a que elle chegou nos mezes de janeiro e junho, até julho de 1863.

Pudesse elle manter-se até hoje, que de certo teríamos forças para a campanha sem necessidade de recorrer ao recrutamento. Mas, pôdo-se negar, porventura, que, erros têm, havido na maneira de tratar os voluntarios? Não quero dizer palavra a este respeito, não darei motivo para que se me possa attribuir desejos de entibiar o esforço, que entendo que deve ser feito por cada um dos brasileiros, para que com o concurso das forças necessarias possamos sair da guerra com o Paraguay da maneira a mais brilhante; da maneira a mais digna do imperio do Brasil, unica potencia monarchica da America, e que precisa ter além da força necessaria para sustentar-se entre os elementos discordes e suspeitosos de que está cercada; ter sempre a razão e justiça de seu lado, e manter instituições tão livres que não se possa dizer que a monarchia é um anachronismo na America.

O governo, lançando mão tambem do destacamento da guarda nacional, deve ter em lembrança que é este um meio do governo, de que é preciso não abusar. E preciso poder contar, não só hoje com elle, mas tambem amanhã e no dia seguinte. Como, pois, consentir que elle, seja mal ba-

ratado, sendo os guardas nacionaes, em lugar de designados para embarcar de modo que as leis determinão, sejam apañados por surpresa, chamados para serviço de destacamento dentro do imperio, e depois agarrados e remettidos para a campanha? O governo por certo não sabe disto; ignora que sejam remettidos casados; sejam remettidos de preferencia, como se está fazendo agora, os guardas nacionaes de um só lado; de um só partido, o liberal. Senhores, os factos ali estão; estão embarcando, por exemplo, de um só districto — do de Maricá guardas nacionaes que estando empregados no destacamento das fortalezas para que vierão sob palavra do que não serião dali remettidos para a campanha, e sem que precedesse designação, forão dali remettidos para a campanha, e sem que precedesse designação forão ali trocados por outros, e mandados para bordo...

O Sr. PRESIDENTE:— O nobre senador ha de permittir que eu observe que estamos na 2ª discussão, e não me parece que possa ter lugar esta discussão ampla.

O Sr. SOUZA FRANCO:— V. Ex. mande-me o projecto. (E' satisfeito). Diz o art. 1.º (Lé.)

Na discussão deste artigo discute-se a disposiçõ e a razão dessa disposiçõ: são adiadas as eleições para que o governo possa reunir forças. Esse adiamento é um adiamento extraordinario, justificado somente por circumstancias muito ponderosas; sem isto não viria a ninguem no Brasil a idéa de, por lei, espaçar-se a eleição; não viria ao pensamento de ninguem adiamento que pôdo fazer acreditar perigoso o precedente para depois se espaçar as eleições, de forma que não tenhamos corpo legislativo. Ora, para fundamentar este espaçar, o que é necessario?

A urgencia de reunião das forças. Se temos necessidade de mais forças para repelliir de uma vez e com promptidão o inimigo audaz que talou os nossos campos, para sustentar a dignidade do imperio, indaguemos-se só podemos obter essas forças por meios que pugnem com as eleições, e se não possão dar ao mesmo tempo.

A minha opinião, já sustentada, é, que podemos fazer as eleições em novembro, ainda mesmo quando eu vejo que tudo inculca, que tudo leva a crer que se ha de tirar partido para afastar a pessoas do lado politico que não se quer de forma nenhuma que concorra livremente ás urnas electoraes. E o sustento, porque além do recrutamento se tem dous meios de que se pôdo lançar mão para obter forças sem adiar as eleições.

E digo eu — o espaçamento é só exigivel no caso do recrutamento e não para o caso da designação do guarda nacional ou da acquisiçõ de voluntarios. E se eu estou convencido, e posso demonstrar que o recrutamento pôdo ser dispensado, porventura não estou perfeitamente na ordem argumentando com elle contra o adiamento das eleições? Se não se precisa do recrutamento propriamente senão para a força de linha, se essa força pôdo ser substituida pela guarda nacional, ou pelos corpos de voluntarios, o adiamento das eleições é desnecessario.

Eu sustento, pois, que não ha necessidade de recrutamento, e quando me convença, ou quando me convencerem que o recrutamento é tambem necessario como meio de coadjuvaçõ — eu direi então: « A eleição não precisa ser espaçada sendo o recrutamento dispensado por 3 dias antes das eleições primarias e 8 dias depois: em 13 dias não perigariaõ os destinos do estado pela falta do recrutamento, e as eleições se farião no prazo da lei. »

Sustento ainda e é minha opinião, que aquelles que só vêm no recrutamento, cu formação de corpos de 1ª linha para o exercito meios de triumphos, não têm razão, não fazem justiça aos corpos da guarda nacional e aos corpos de voluntarios, que tão distinctamente se têm portado nas campanhas do sul. Sabemos que quando a principio se apresentãõ os corpos de voluntarios, até esse bravo militar, o barão do Herval, como que não os avaliou em muito, como que não contou muito com elles; os factos, porém, vierão demonstrar o contrario, os factos vierão demonstrar que a força dos voluntarios e a dos guardas nacionaes tem se portado, na cam-

panha do sul, a par dos corpos de 1ª linha, tão distinctamente como elles.

Demais, sem entrar em questões de guerra, eu que não tenho pretensão de sabe-las, e menos ainda de discutir, de tentar fazer predominar minha opinião, direi que hoje parece que tomando a balística a dianteira à estratégia, não são os soldados veteranos os que vão obtendo todos os triumphos. Escreve-se e diz-se isto hoje geralmente na Europa, onde se está vendo que os antigos corpos disciplinados, os velhos veteranos da Austria não puderão resistir aos corpos quasi de paisanos, ou especie de milicia, da Prussia. O aperfeiçoamento das armas, dos instrumentos de guerra, tem igualado os corpos veteranos com os outros, e por consequência, para que recorrer principalmente ao recrutamento entre nós? Para que irmo-nos sobrecarregar de um estado maior muito grande, de exercito muito consideravel de corpos de 1ª linha, quando podemos fazer a guerra com corpos de voluntarios ou da guarda nacional destacada.

Especialmente entre nós ha uma outra razão que não se dá na Europa, é que lá estão em frente umas das outras potencias militares com grandes exercitos permanentes: nós temos em frente potencias sem exercito, potencias não militares; temos que combater paisanos, que os nossos têm-se mostrado sufficientes para debellar com vantagem. Neste caso, para que recorrer ao recrutamento? Para que recorrer a elle da maneira que se recorre, distribuindo os contingentes exigíveis de uma maneira desigual? Porque exigir 80 recrutas da provincia do Pará e 80 ou 60 da provincia de Minas-Geraes? Porque exigir 80 do Pará e exigir 80 ou 60 do Maranhão, que tem maior população, e que dá duplicado numero de deputados? Porque retirar forças do provincias limitrophes com potencias de que temos razão de receiar a má vontade, fazendo vir forças consideraveis da provincia do Amazonas e do Pará, onde Deus permitta que bem cedo não as precisemos para nos oppormos á invasão do nosso territorio?

Para que fazê-las vir dos confins do imperio, climas oppostos, sem ao menos a vantagem de as ver combater nas fileiras com seus irmãos do sul, votadas aos hospitaes, rarefeitas suas fileiras pelas molestias que têm morto no sul a quasi totalidade das praças vindas do Pará e do Amazonas?

Estas e outras valiosas considerações me fazem alçar a voz em prol das provincias do Pará e Amazonas, que, tendo fornecido forças consideraveis, é justo não as fazer vir mais para victimas das molestias. De certo que os paraenses não fazem a menor objecção a vir acompanhar seus irmãos na luta com o inimigo; mas não podendo com os elementos destruidores que encontrão no clima diverso para que são trazidos, justo é que o governo aproveite em outros pontos os seus serviços.

Porque não substituir os recrutados pelos voluntarios? Dir-se-ha: « A aquisição de voluntarios não é hoje tão facil. » E porque não é tão facil como foi antes? Porventura o patriotismo brasileiro não é o mesmo? A guerra não é ainda a guerra nacional que foi ao principio? Não estamos todos convencidos que não nos é permitido retirarmo-nos das plagas paraguayas senão victoriosos? Ha brasileiro que não sinta que ficaria desacreditado o imperio, se nossas forças tivessem de retirar derrotadas, ou mesmo sem o triumpho completo a que aspiramos desde a provocação paraguayana?

Se, pois, o patriotismo brasileiro ainda é o mesmo e a nação se continúa a mostrar digna da reputação que adquiriu no começo da luta, como acreditar que a aquisição de voluntarios não seja possível? Será, porventura, porque tenha havido desigualdade na distribuição das graças como meio de obter forças?

Senhores, o engajamento de voluntarios é sempre feito sob a base de alguma animação do algum encorajamento; por consequencia fallar do desprezo ou do abandono por parte daquelles que devendo conservar ateados o fogo do patriotismo o deixarão amorteecer, está ainda perfeitamente na ordem, como uma das razões para obter forças sem necessidade do adiamento das eleições. Quando se tratou de engajar volun-

tarios, não veio ao pensamento de ninguem offerecer graças e condecorações, este serviço era perfeitamente patriótico. O que se fez para animação dos que se propunhão a partir para a guerra, foi dar a alguns retribuição para deixar ás suas familias; o que se fez a respeito de outros, foi garantir-lhes que suas mulheres, seus filhos, suas familias, não morrerião á fome, e nesse sentido fizeram serviços muito relevantes na provincia do Rio de Janeiro diversas autoridades e influentes dos districtos.

O governo entendeu depois que deveria gratificar esses serviços, é mais um meio com que a monarchia os retribuiu, tornando-os mais geraes, mais voluntarios. Entretanto, porque é que, ou com que fundamento não tem havido igualdade na distribuição destas remunerações? Que razão pôdia haver para que o ex-presidente da provincia de Pernambuco, o distincto Sr. Castello Branco, que remetteu para o sul forças consideraveis, não tivesse nem uma palavra de agradecimento?

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: — Que razão pôdia haver para que o presidente da pequena provincia do Espirito Santo, o Sr. José Joaquim do Carmo, que mandou trezentos e tantas praças, o maximo que podia dar aquella provincia, fosse completamente esquecido? Que razão pôdia haver para se dizer: « A provincia do Rio ainda não mandou seus documentos? » Eu invoco o Sr. ministro do imperio, para que reconheça, que os serviços da provincia do Rio de Janeiro estão estampados no *Diario Official* e gazeta official do governo da provincia o *Correio Mercantil*, nos quaes se encontra, dia por dia, as praças que foram remetidas, as pessoas que engajaram, as que concorrerão com dinheiro para o engajamento, as que se encarregarão das suas familias e as que pagarão passagens para a corte. O presidente da provincia, além das participações officiaes, tambem em dous officios muito des-envolvidos, apresentou todos os esclarecimentos ao governo, e com imparcialidade tal que não fez distincção de partidos; os que prestarão serviços serão mencionados, e os serviços prestados por pessoas que erão do credo differente da administração da provincia, estão muitos delles mencionados nos primeiros logares, como lhes competia aos serviços que então fizerão. Não procede, portanto, a respeito da provincia do Rio de Janeiro, a escusa de dizer-se: « Não ha documentos. »

Eu não fallo em nome da provincia do Rio de Janeiro; entendo que não ha ninguem da provincia que não se desse por compensado com o conhecimento do paiz, sciento todo ello do seu acrysolado patriotismo.

Mas quando a da Bahia foi tão lembrada, o esquecimento, quanto á de Rio de Janeiro a colloca em posição muito desigual, e que se pôde tomar como desconhecimento de seus relevantes serviços. O governo achará na secretaria do imperio, ou nas cópias deixadas na da provincia, todos os esclarecimentos de que precisa.

O SR. PRESIDENTE: — Eu ainda peço licença a V. Ex. para lhe dizer que estas considerações estão fóra da regra; são considerações geraes que não são admittidas na 2ª discussão.

O SR. SOUZA FRANCO: — Eu estou acostumado a obedecer a V. Ex., tanto mais que sempre me tem encontrado na ordem; mas então quaes são as considerações que eu posso fazer? Discutirei a propriedade da primeira dominga? Irei eu examinar o que é primeira dominga? Irei eu examinar... o que?

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. pôde apreciar esta observação que eu peço licença para fazer-lhe.

O SR. SOUZA FRANCO: — V. Ex. tem sempre razão; mas se o adiamento não era necessário, e não é necessário pelas razões que estou expendendo, estas são as unicas que tenho a apresentar; eu, porém, fazendo a vontade a V. Ex., vou concluir; não estou fallando para demorar a discussão; um ou dous discursos na 2ª discussão desta materia, podem esclarecer a questão; era preciso mesmo que eu tomasse a palavra; era indispensavel que desabafasse o sentimento que

tenho, apesar das palavras do nobre ministro da justiça que disse hontem: « Os factos não de mostrar que não ha razão para os presentimentos para as quixas » vendo que já se começa a lançar mão dos meios de perseguição contra aquelles que principalmente nestes dous ullimos annos não tem tido outro penramento senão de acompanhar seu governo na grande empreza de sustentar os direitos e brios da nação contra o despota do Paraguay.

Senhores, é ineratidão para com o partido liberal, porém ainda mais do que isso é gravemente impolitica a perseguição que vai se desenvolvendo contra o partido liberal de diversas provincias (apoiados); contra o partido liberal que, fação o que fizerem, senhores, ha de sempre predominar na America. Não é no Brasil, na America, que ninguém terá nunca força bastante para plantar o despotismo. (Apoiados, muito bem).

Ó Sr. Paranaquá (ministro da justiça).— Sr. presidente, o discurso do nobre senador carece de uma resposta, e não seria eu que faltasse com esta prova de consideração devida a S. Ex.

O nobre senador censura a formula da proposição que se discute, isto é, estranha que fosse apresentada como proposta do governo, procurando-se desarte perturbar a harmonia que deve reinar entre os poderes. S. Ex. pareceu descobrir neste acto vistas de predomínio do executivo sobre o legislativo, julgando que procederíamos de um modo mais curial; se houvessemos insinuado a algum dos nossos amigos que apresentasse a resolução, ou que algum dos ministros que tem assento na outra camara o fizesse como deputado: entendo S. Ex. que o espaçamento das funções do poder legislativo deverá ter sua origem na camara temporaria, que não em uma proposta.

Entendo S. Ex. que a materia da proposta ainda é da iniciativa da outra camara, se se considera que a questão é tambem de recrutamento.

No conceito do nobre senador está, pois, perturbada a harmonia dos poderes. o executivo arrogou-se uma attribuição que lhe não pertence em face da lei fundamental do estado.

A argumentação do nobre senador labora em um perfeito equívoco. Não se trata do espaçamento das funções do corpo legislativo, cuja reunião terá logar na epocha que está traçada pela constituição; e quando o adiamento fosse preciso sabe muito bem o nobre senador á que poder pertence decreta-lo. Que não tratamos tão bem de legislar sobre o recrutamento, é evidente.

O nobre senador entendo que seria melhor que algum dos membros do ministerio, que tem assento na outra camara, se incumbisse da apresentação do projecto. Esquece-se o nobre senador que na outra camara não ha actualmente nenhum ministro com assento; a existencia do ministerio é muito recente, e os membros da outra camara, que serão chamados aos conselhos da corda, ipso facto, perderão os logares que ali tinhão.

Não vejo que haja inconveniente em que o governo, apreciando uma grande necessidade publica, attendendo a sua urgencia, se apresentasse francamente ás camaras, e por meio de uma proposta pedisse as providencias que julga indispensaveis. Precisamos enviar reforços ao nosso exercito do sul; o governo é o mais competente para apreciar esta necessidade, portanto tem todo cabimento a sua proposta.

Assim a necessidade como que se apresenta ao corpo legislativo de uma maneira mais autorisada; nem o governo pôde tornar-se suspeito quando recorre francamente ao corpo legislativo. Precisamos do concurso do parlamento, não prescindimos d'elle em conjectura tão difficil; sabemos respeitar, como nos cumpre, as condições do regimen parlamentar (apoiados); em tal conjectura, repito, preferimos vir francamente ao corpo legislativo solicitar o seu concurso, do que assumir a dictadura para ao depois vir pedir um bill de indemnidade. Parece-me que este procedimento da parte do governo, em vez de merecer censura, deveria merecer os encomios do nobre senador. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— Nem isto se usa mais, pedir bill de indemnidade.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Quanto á invasão de uma prerogativa da outra camara, se o nobre senador o demonstrasse, eu seria o primeiro a condemnar a proposta; mas não a descubro, nem o nobre senador se encarregou de demonstrar como a proposta envolvia alteração ou novos preceitos sobre o modo do recrutamento. Não tratamos seguramente de legislar sobre o recrutamento, tratamos de espaçar as eleições por causa do recrutamento, isto é, sem alterar a lei ou instrucções que o regulão, porque veja o nobre senador que tratamos unicamente de modificar provisoriamente a lei de eleições; é debaixo deste respeito que deve ser considerada a proposta do governo. Não se trata de regular o recrutamento, não se trata de alterar o que existe a semelhante respeito; portanto, a iniciativa exclusiva da outra camara não tem que ver com a materia em questão; o governo tem o direito de proposta, e foi deste direito que usou. Vê, pois, o nobre senador que não estabelecemos máos precedentes, apartando-nos das verdadeiras conveniencias, e praticas parlamentares.

Destruídas assim as preliminares do discurso do nobre senador, vezi se outras considerações valiosas foram suscitadas por S. Ex., que devião embaragar o voto do senado.

Contestou o nobre senador a necessidade do recrutamento; o recrutamento, diz S. Ex., não é necessario porque ha o meio da designação dos guardas nacionaes e o da aquisição de voluntarios. Confio no patriotismo da guarda nacional, confio muito no patriotismo de todos os brasileiros; quando se trata de uma luta em que se acha empenhada a honra nacional; mas o governo entendo que não obstante, em circumstancias tão graves, quando se exige um supremo esforço, fóra grande improvidencia prescindir de quaesquer meios que possão acelerar a terminação da guerra, e um desses meios é seguramente o recrutamento.

O governo procurará fazer um uso moderado deste recurso; não lançará mão senão d'elle na deficiencia dos outros, e tanto quanto as necessidades o exijão. Emquanto não se terminar a guerra, entendemos que é necessario a remessa de novos reforços; parar é retroceder. Devemos acelerar os golpes, afim de que a obra da tyrannia seja demolida; é nesta cruzada de civilisação, á testa da qual se acha o imperio, contra o ultimo despota da America do Sul, que devemos mostrar-nos unidos para que sejamos fortes e respeitados: é assim que nos conservaremos na altura da situação, que não pôde ser mais grave.

Mas o nobre senador disse que, se se conta com a victoria já, vão por consequente os reforços, que devemos adquirir por meio do recrutamento, chegar fóra de tempo.

Mal avisados andaríamos nós se assim procedessemos arriscando-nos a que opportunamente S. Ex. não nos diga:

« eu não louvarei  
« Ao capitão que diz — eu não cuidei. »

Emquanto durar a guerra, o governo está no proposito de enviar todos quantos recursos possa adquirir em defesa dos nossos irmãos que lá estão no sul, barateando o seu sangue, a sua vida.

O nobre senador entendo que o adiamento que se pede no projecto é um doloroso sacrificio dos nossos erros passados. Não duvido que se tenha commettido muitos erros, são elles proprios da natureza humana; as administrações transactas e a actual os têm commettido, e hão de commetter-los as que se seguirem; mas não se trata, direi ainda uma vez ao nobre senador, do espaçamento da epocha legal em que o corpo legislativo deve reunir-se para assumir o exercicio das suas augustas funções, trata-se apenas do adiamento das eleições e não vejo que isso possa produzir de modo algum perturbação da harmonia dos poderes e trazer um sacrificio tão doloroso, motivando sinistras apprehensões.

Se o nobre senador não demonstrar que do adiamento das eleições para a 1ª domingo de fevereiro segue-se forçosamente o adiamento da reunião do corpo legislativo, toda a sua argumentação pecca pela base.

Descendo destas considerações gerais, S. Ex. fallou em perseguições ultimamente exercidas contra certas pessoas de um partido; S. Ex. disse que na provincia do Rio de Janeiro estão se designando guardas nacionaes de um só partido; que os guardas chamados para um serviço determinado, o da guarnição de sorpreza são mandados embarcar; que homens casados estão sendo designados para o serviço da guerra, ficando os solteiros, aquelles que se achão em condições de marchar. S. Ex. apontou um municipio onde estas perseguições se têm dado em maior escala.

Os factos a que S. Ex. allude são sobremaneira recantes; o governo ainda não pôde ter todas as informações; temo aventurar qualquer proposição, que possa ser tomada de inexacta, mas este mesmo receio de que sou dominado nesta occasião me leva a chamar a attenção do nobre senador para que seja mais cauteloso em semelhantes accusações. Talvez as asserções do nobre senador venhão de origem suspeita, talvez mesmo não tenham aquellas pessoas que o informarão tido tempo bastante para verificar os factos. Se as reclamações forem fundadas esteja certo o nobre senador que o governo ha de attende-las, que procurará esclarecer-se, como já tem feito, que não desprezará qualquer reclamação por mais humilde que seja a fonte de onde parta.

Entretanto, não será fóra de proposito, para que os nobres senadores se ponhão em guarda contra semelhantes informações, que ainda alguns factos refira neste genero, de que tenho conhecimento. Elles servirão ao mesmo tempo para mostrar que o governo é solícito em attende a reclamações justas, a reclamações fundadas.

Agora mesmo, quando orava o nobre senador, veio ao meu conhecimento uma reclamação a respeito de dous guardas designados, creio que do municipio de Maricá, talvez seja este o mesmo facto do que se occupou o nobre senador no seu discurso. Foi-me presente neste momento um officio e daqui mesmo dirigi-me ao meu nobre collega da guerra, levando ao seu conhecimento em original a propria reclamação, rogando-lhe que visse se ainda era tempo de reter esses dous guardas, afim de que o negocio pudesse ser liquidado, e a final justiça fosse feita a quem a merecesse. Creio que o nobre senador não exigirá da parte do governo maior sollicitude.

O senado deve tambem ter conhecimento da resposta que deu-me o honrado vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro sobre esses factos, esses abusos, que hontem aqui circularão a respeito da designação e de que hoje fez echo na tribuna a voz do nobre senador. Chegando ao senado ouvi fallar-se alguma coisa neste sentido; immediatamente dirigi-me ao honrado vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro e elle respondeu-me nos termos que passo a informar ao senado: (Lendo)

« Gabinete da presidencia da provincia do Rio de Janeiro.  
« Illm. o Exm. Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá.

« Tedho presente a carta official que nesta data serviu ao V. Ex. de dirigir-me sobre algumas reclamações relativas a designação dos guardas nacionaes que estão na guarnição das fortalezas da barra, para o serviço da guerra.

« Sobre este objecto tenho a informar a V. Ex., que os guardas nacionaes tirados do destacamento das fortalezas da barra, para o serviço de guerra, forão-me para isso entregues, depois de para isso designados pelo commandante superior de Maricá e Itaboraí, o qual ainda hontem me assegurou que só fizera essa designação, tendo em vista as isenções legais recommendadas por esta presidencia.

« Não chegou ainda ao meu conhecimento facto algum de violencia feita aos direitos de seus guardas, sendo os motivos da substituição de alguns dos destacados, a necessidade mesma de respeitar as isenções, por que não devião marchar os que as tinham.

« Nestas occasiões todos têm isenções que allegar, ainda quando mais não seja para deferir a designação; quasi todas essas isenções, depois de liquidadas, dão resultado negativo aos que as allegão.

« Devo crer que o patriotismo e mesmo a humanidade dos

commandantes superiores não lhes deixará praticar arbitrariedades taes como as censuradas; todavia, tomarei em consideração, como o tenho feito, as reclamações que chegarem ao meu conhecimento, ainda as suscitadas depois de entregues os designados ao ministerio da guerra.

« Sou, com toda a consideração e a mais perfeita estima. — Dô V. Ex. muito attento, venerador e obrigado. — José Tavares Bostos. »

Já vê o nobre senador que, independente da justa influencia que devem ter as suas vozes eloquentes, o governo, já antes mesmo de que fosse denunciado na tribuna qualquer facto, tinha procurado informar-se para poder attende a qualquer reclamação fundada.

Ainda ha um outro facto. Appareceu-me hontem uma pobre mulher reclamando por seu filho; dizia ella que era seu unico arrimo, que estava designado e que ia marchar. Dirigi-me então para o senado, voltei, escrevi uma carta ao vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, remetti-lhe os documentos, chamando para elles a sua attenção; eis a resposta: (Lendo)

« Em resposta á carta de V. Ex. datada de hontem, cabo-me informar a V. Ex. que o guarda F. designado, já foi remetido para o quartel do campo á disposição do Exm. Sr. ministro da guerra.

« Segundo me informa o commandante superior respectivo, é elle com effeito filho unico de viuva, porém que do nobre amparo-lhe serve, sendo antes um vadio o insubordinado. »

Outra pobre mulher reclamou por seu marido. Mandei examinar, deplorando mesmo que homens nestas circumstancias fossem designados, homens casados e com filhos. Vem a resposta e verificado o negocio, o homem tem abandonado a sua mulher ha 11 annos, vive em uma escandalosa mancebia, não cura de seus filhos e só se lembra da invenção legal quando o serviço da guerra o reclama; então acha meios até para despertar a compaixão daquella a quem abandonara, daquella que fóra victima de seus maos tratos, para vir interceder por elle.

Eis aqui como são muitas vezes os factos desfigurados; como se apresentam com uma certa apparencia de verdade, e tocam ao coração dos nobres senadores, levando-os sem maior exame a accusar o governo, esquecendo-se que o governo tem tão grande responsabilidade, precisa de tanta força em occasiões tão melindrosas, como esta em que se trata de decidir um pleito de honra, em que está empenhada a dignidade do imperio.

O nobre senador fallou tambem a respeito de condecorações: é uma moeda preciosa da monarchia que deve retribuir serviços prestados e agradecer a prestação de outros. E' o que o governo tem em vista; algumas omissões podem e devem ter havido, mas o governo se prepara para opportunamente corrigi-las. Nem todos os serviços forão tomados ainda em consideração; todavia o serão opportunamente. Faltão certos esclarecimentos; sobre outros tem havido duvidas que ainda não forão resolvidas. Não é um negocio findo e portanto qualquer censura por ora não me parece opportuna. E' natural que algumas reclamações apresentadas na tribuna, da imprensa, assim como as mais que oossão chegar ao conhecimento do governo, sejam devidamente attendidas, e opportunamente o senado e o paiz serão informados do que a este respeito fór em definitiva resolvido.

O Sr. Souza Franco: — Desejo dizer duas palavras somente sobre as que acaba de exprimir o nobre ministro da justiça. S. Ex. impressionou-se o achou que eu tinha feito accusação ao governo: não houve tal, nos actos que citei-lhe, emquanto a participação do governo nellos não for verificada pela sua approvação.

Tambem não tive falta de cautela em os acreditar o trazer ao conhecimento do senado, porque os factos a que eu me referi S. Ex. mesmo os dá como verdadeiros. Entretanto S. Ex., visto que está disposto, e eu me applaudo de o ver, a fazer justiça a quem a tiver, ha de permittir-me que eu lhe dê mais algumas informações.

« Não sou daquelles que acreditão muito facilmente nas queixas que apparecem nestos casos de recrutamento e designação para a guerra: as queixas são muitas vezes infundadas, o que sabem todos aquelles que têm estado na administração; mas a respeito dos guardas nacionaes casados, que estão embarcados para partir para a guerra e pertencentes ao batalhão de Maricá, as informações que eu tenho são do proprio tenente-coronel commandante do corpo, que se dá por muito sentido. E qua são factos verdadeiros: S. Ex. o disse, e para maior prova citarei os nomes Romualdo José da Costa e José Candido de Souza.

Outro facto impressionou muito ao commandante o muito digno Sr. Alvares de Castro. Antonio José Nunes tinha quatro filhos, offerceu para a campanha do sul dous, que estão combatendo nas fileiras dos voluntarios da patria; o mais velho não vive com elle ha muito tempo; estando empregado como feitor da fazenda, e o mais moço, que lhe restava, tendo o pai o confiado ao commandante do corpo para vir fazer o destacamento nas fortalezas deste porto, dali o forão tirar e designar para a guerra. Quem tem dous filhos na guerra, podia muito bem ser dispensado de mandar um terceiro, ao menos enquanto não forem designados outros que estejam nas circumstancias das leis: em caso extremo irão todos, mas este caso extremo não se deu.

Agora saiba o nobre ministro todo o facto. O presidente da provincia, vista a difficuldade de obter guardas para guarnecer as fortalezas, que ha talvez dous annos que são guarnecidas pela guarda nacional, pediu particularmente ao tenente-coronel Alvares de Castro que se esforcasse para mandar o maior numero possível de guardas do corpo do seu commando. O commandante foi ao seu districto de Maricá e obteve 72 praças do batalhão para irem destacadas, assegurando-as contra os receios que têm os destacados de serem agarrados para irem para a guerra. Fundada ou não a noticia, e receios, ella impressiona aos guardas e faz evitar a vinda para as fortalezas.

O commandante assegurou-lhes qua do destacamento das fortalezas não serão tirados para o destacamento de guerra, e trouxe, como eu disse, 72 ou 82 praças. Depois designarão-se em Maricá 14 praças para o destacamento da guerra; e estas 14 praças designadas forão na fortaleza trocadas por 14 dessas que tinham a promessa que não ião para a guerra, havendo assim quebra da palavra do commandante que assim lhes havia affiançado.

Grande parte destes guardas não estão além disso no caso de serem designados para o serviço de guerra; e em todo o caso, se antes tinham sido designados, como é que o commandante superior os foi trocar nas fortalezas? Com que direito o commandante superior em lugar de Pedro designado para marchar para a guerra, manda que siga João não designado, ficando aquelle no serviço da paz? Os decretos do governo não o autorisão para estas designações, que são feitas pelos commandantes dos corpos e pelos capitães de companhias, e nem para a substituição consta que elle tivesse autorisação da presidencia. E o que é mais notavel: os 13 de Maricá assim tirados das fortalezas, e substituidos para o serviço de guerra são todos elles liberes! Ora, estes ninguém contesta que se tinham recusado a marchar para a guerra quando lhes tocar a vez; já derão provas disto, tendo e hão de dar, hão de cumprir o seu dever, espero eu, esperamos todos; e não hão de ser as injustiças dos homens que nos hão do fazer desligar dos nossos deveres.

Desde muito tempo que prevenimos o resultado de tudo isto, e o que se nos preparava para o fim da sessão do corpo legislativo, o nem por isso deixamos de cumprir nossos deveres, nem se pôde dizer que embarçamos providencia nenhuma; fez-se opposição ao governo, mas aquella opposição local permitida; todas as medidas necessarias votarão-se. Se os liberes forem perseguidos (eu conto com a promessa do nobre ministro de que não o serão), resta-lhes a consciencia tranquilla de terem cumprido o seu dever, e na guerra exterior contra o Paraguay ou contra qualquer outro paiz, haremos de continuar, a proceder do mesmo modo: primeiro que tudo somos brasileiros.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Pedi a palavra somente para fazer um protesto contra o que acaba de dizer o nobre senador pelo Pará. Conheço muito de perto o commandante superior a quem elle se referiu e estou certo tambem do que é elle incapaz de praticar actos semelhantes aquelles que lhe attribuiu o nobre senador.

O Sr. Souza Franco: — São informações que tenho.

O Sr. visconde de Itaboraay: — Espero que o nobre ministro da justiça mande proceder aos exames necessarios e faça justiça como deve.

O Sr. Souza Franco: — Apoiado.

O Sr. visconde de Itaboraay: — O que é, porém, verdade e devo declará-lo muito alto ao nobre senador, é que as queixas que S. Ex. está agora fazendo contra esse commandante superior, ouvi-as eu em muito maior escala contra os que forão incumbidos até agora de fazer o recrutamento e a designação dos guardas nacionaes para o serviço de guerra, não só na provincia do Rio de Janeiro, como em outras provincias. (Apoiados).

Muitos factos se derão que realmente são escandalosos, e que não quero attribuir-se ao aq. executores dos ordens do governo. Peço ao nobre ministro da justiça que examine os factos, porque tenho consciencia do que o commandante superior, a quem se referiu o nobre senador, pela provincia do Pará, era incapaz de praticar actos semelhantes, ou com o fim que pareceu attribuir-lhe o nobre senador.

Nada disse sobre a proposta, senão que estou ressoyido, a votar a favor della.

Finda a discussão foi approvado o art. 1.º, sendo approvado sem debate o art. 2.º, passou a proposta para 3.ª discussão.

O Sr. Paranguá requereu verbalmente, e foi approvada a dispensa do intersticio para a dita discussão.

Voltando á 1.ª parte da ordem do dia, continuou em 3.ª discussão, que ficara adiada a 12 de maio, a proposição da camara dos deputados, que approva o decreto que prorogou o prazo concedido a José Jacomo Tasso para explorar terrenos de mineração, com a emenda da commissão de fazenda.

Posta a votos foi a approvada a emenda e remettida á commissão de redacção, tendo sido rejeitado o art. 1.º da proposição.

Votou-se depois em 1.ª discussão, que ficara encerrada a 31 de agosto, passou para a 2.ª discussão, e desta sem debate para a 3.ª, a proposição da mesma camara, que manda julgar validos os exames feitos pelo estudante Rodolpho Sergio Ferreira.

O Sr. Dias Vieira requereu verbalmente, e foi approvada, a dispensa do intersticio para a dita discussão.

Seguiu-se em 1.ª discussão, que ficara adiada a 21 de agosto com o parecer da commissão de instrucção publica, passou para a 2.ª discussão, e desta para a 3.ª, a proposição da mesma camara que autorisa o governo a aposentar a Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel, inspector do alumnos no collegio de Pedro II.

O Sr. Pompeu requereu verbalmente, e foi approvada a dispensa do intersticio para a dita discussão.

Continuou, finalmente, em 1.ª discussão, que ficara adiada a 29 de agosto, com o parecer da commissão de instrucção publica, a proposição da mesma camara que autorisa o governo a mandar matricular o estudante José Theodoro de Souza Lobo e outros em diversas faculdades.

Ninguém pedindo a palavra e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte.

1.ª parte. — 3.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1.ª Approvando a pensão concedida á Sra. D. Carolina Gonçalves Vargas.

2.ª Approvando a pensão concedida ao soldado da infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery.

3.ª Isentando de todo e qualquer onus pecuniario as pensões concedidas pelo governo ás familias dos que morreram na guerra contra o Paraguay.

4.ª Declarando validos os exames feitos pelo estudante Rodolpho Sergio Ferreira.

5.ª Autorizando o governo a aposentar a Guilhermo Thompson Viegas Tourinho Rangel.

E as materias já designadas.

2.ª parte.—3.ª discussão da proposta do poder executivo, com a emenda da camara dos deputados, adiando as assembleas parochias.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 35 minutos da tarde.

### 90.ª Sessão.

EM 12 DE SETEMBRO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Ferreira Penna, Almeida o Albuquerque, Pompeu Jobim, Chichorro, marquez de Itanhaem, Eusebio, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos, Paranaquá, barão de Muritiba, Carneiro de Campos, Fernandes Torres, marquez de Olinda, visconde de Sapucahy, Pimenta Bueno, Dias de Carvalho, Dias Vieira, Rodrigues Silva, D. Manoel, Nabuco, visconde de Itaborahy, barão de Maroim, Souza Franco, Sá e Albuquerque, marquez de Caxias, Paranhos, Dantas, barão de Antonina, Ottoni, Zacharias e conde da Boa-Vista, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs: Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Candido Borges Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimibú, Silveira da Motta, Souza Ramos, Mafra, Teixeira de Souza e visconde de Jequitinhonha; e sem participacão os Srs. barão do Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca o visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 11 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 10, do ministerio dos negocios estrangeiros, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder um anno de licença ao 2.º official da secretaria de estado dos negocios estrangeiros João Pinheiro Guimarães.—A' archivar, participando-se á outra camara.

Officio de 11, do 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 1:200\$ annuaes, concedida por decreto de 21 de agosto do corrente anno a D. Anna Mathildes das Chagas Oliveira, viuva do conselheiro de estado Candido Baptista de Oliveira.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Páco da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1866.—Joaquim Saldanha Marinho, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.º secretario.»

A imprimir.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposta do poder executivo, com as emendas da referida camara:

### PROPOSTA.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação — A resolução legislativa n. 1,292 de 15 de junho ultimo, que mandou vigorar no corrente exercicio de 1866—1867 a lei n. 1,245 de 28 de junho do anno passado, emquanto não for promulgada a do orçamento respectivo, declara que se devem considerar, como parte daquella lei as despesas que tiverem sido creadas depois de sua data pelo poder competente, dispensada a clausula do art. 14 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862.

« Esta disposição, porém, que teve por fim habilitar o ministerio da fazenda a pagar, pelos meios votados na citada lei de 28 de junho, os serviços posteriormente decretados,

não abrange as despesas extraordinarias occasionadas pela guerra com o governo da republica do Paraguay, porquanto as que foram autorizadas, assim como a faculdade confidida ao governo imperial nas resoluções n. 1,244 de 28 do referido mez de junho e n. 1,331 de 24 do corrente, para realizar as operações de credito necessarias, afim de satisfazo-las, referem se a um periodo determinado, pertencendo a maior parte ao exercicio de 1865—1866, que acabou em 30 de junho proximo passado.

« Conseqüentemente, ainda que uma parte do credito de 20,210:000\$ concedido ao ministerio da guerra pela ultima daquellas resoluções tenha de ser empregada no exercicio corrente, não se pôde considerar sufficiente para occorrer aos serviços exigidos pela continuacão da guerra.

« As despesas extraordinarias do ministerio da marinha, no exercicio de 1865—1866, segundo os credits legislativos applicados ao mesmo exercicio, montarão a 10,840:007\$983.

« Considerando-se, entretanto, que o dispêndio com as construcções navaes e a acquisição do material da guerra ba do avultar, menos de ora em diante, pôdem ser avaliadas as referidas despesas no actual exercicio em 7,327:000\$000. Pelo que respeita ás do ministerio da guerra, a base mais segura para qualquer apreciação é tambem a das que foram effectuadas no exercicio anterior.

« Feito o calculo nesse sentido, avalia-se a sua totalidade no actual exercicio em 35,539:972\$000, e para fazer face a esse encargo o governo terá apenas o saldo de 8,000:000\$ que se presume resultar das operações do credito, autorizadas na resolução de 24 do corrente mez.

« Contando-se com este saldo haverá uma deficiencia de credito de 27,539:972\$ no sobredito ministerio, e reunindo-se-lhe a importancia de 7,327:000\$ creada relativamente ao da marinha, eleva-se ba a 34,866:972\$ o deficit total no corrente exercicio, se a guerra se prolongar.

« Mas, havendo fundadas esperanças de que essa calamidade cesse antes de findar o exercicio, o governo julga sufficiente quo o habilitete para continuar á fazer taes despesas apenas pelo decurso do 1.º semestre, principalmente podendo ainda dispôr do credito ordinario da lei do orçamento, que não está esgotado.

« Portanto, é necessario que se abra ao ministerio um credito extraordinario de 3,663:500\$ e ao da guerra o de 13,769:986\$, visto que estas sommas representão a metade das que são orçadas para todo o exercicio, como se mostra nas tabellas juntas.

« Além deste objecto cumpre-me ainda submeter á vossa deliberacão outro não menos importante, e que com elle tem perfeita ligação.

« Na 1.ª sessão da proxima legislatura deve ter logar a verificacão dos poderes dos membros da camara dos Srs. deputados, processo que de ordinario consome boa parte da sessão, resultando talvez dahi que o projecto de lei de orçamento actualmente em discussão na mesma camara não seja convertido em lei do estado antes do 1.º de julho do anno proximo futuro, nem haja tempo de providenciar-se para o exercicio de 1867—1868.

« Nestas circumstancias convém que torneis extensivas as disposições da resolução n. 1,292, de 15 de junho deste anno, ao sobredito exercicio, com a clausula do vigorar a lei do orçamento, a que ella se refere, até o mez do dezembro somente, se outra não for promulgada antes.

« Assim quo, do ordem do Sua Magestade o Imperador, apresento-vos a seguinte

### PROPOSTA.

« Art. 1.º E' aberto ao governo, no exercicio de 1866 a 1867, um credito extraordinario da quantia do 17,433:486\$, o qual será distribuido pelos ministerios da marinha e guerra.

« Art. 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorisado a dispendar a quantia de 3,663:500\$ com os serviços indicados nos parágraphos seguintes:

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| « § 1.º Arsenaes .....    | 350:000\$000   |
| « § 2.º Força naval ..... | 944:500\$000   |
| « § 3.º Material .....    | 1,969:000\$000 |

|                                                                                                                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| § 4.º Eventuaes.....                                                                                                                                                        | 400.000\$000   |
| « Art. 3.º O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorisado a desponder a quantia de 13,769:986\$ com os servicos indicados nos paragraphos seguintes: |                |
| « 1.º Conselho supremo militar.....                                                                                                                                         | 15:726\$000    |
| « 2.º Arsenaes de guerra, etc.....                                                                                                                                          | 5,221:448\$000 |
| « 3.º Corpo de saude e hospitaes.....                                                                                                                                       | 493:843\$000   |
| « 4.º Quadro do exercicio.....                                                                                                                                              | 5,153:644\$000 |
| « 5.º Comissões militares.....                                                                                                                                              | 32:711\$000    |
| « 6.º Classes inactivas.....                                                                                                                                                | 933:124\$000   |
| « 7.º Gratificações diversas.....                                                                                                                                           | 179:997\$000   |
| « 8.º Fabricas.....                                                                                                                                                         | 42:202\$000    |
| « 9.º Obras militares.....                                                                                                                                                  | 223:960\$000   |
| « 10.º Diversas despezas e eventuaes.....                                                                                                                                   | 2,153:778\$000 |
| « 11.º Repartições de fazendas.....                                                                                                                                         | 19:553\$000    |

« Art. 4.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorisado a fazer as operações de credito que julgar convenientes, dentro ou fóra do imperio, a fim de occorrer ás despezas extraordinarias decretadas nos artigos antecedentes.

« Art. 5.º Na emissão de apolices da divida interna fundada-poderá usar da facultade conferida no art. 4.º da resolução legislativa n. 1331 de 24 de agosto do corrente anno.

« Art. 6.º Continuará em vigor no exercicio de 1867 a 1868 a resolução n. 1292 de 15 de junho ultimo por espaço de 6 mezes, se antes não for promulgada a respectiva lei do orçamento: Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1866.—Z. de Góes Vasconcellos.»

« Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, pedindo um credito extraordinario de 17,433:486\$ para occorrer ás despezas dos ministerios da marinha e guerra, no actual exercicio de 1866—1867.

« Acrescente-se no lugar competente o seguinte:

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º (6.º da proposta).

« Art. 2.º (6.º da proposta).

« Art. 3.º (6.º da proposta).

« Art. 4.º (6.º da proposta).

« O art. 5.º da proposta seja assim substituido:

« Para haver as quantias de que tratão assim esta lei; como a de n. 1,331 de 24 de agosto do corrente anno, fica o governo, autorisado a emittir apolices da divida publica de 200\$ a 1.000\$ nos termos da lei de 15 de novembro de 1827 e dos regulamentos em vigor; sendo permittida a transferencia e o pagamento dos juros nas thesourarias de fazenda.

« Art. 6.º (E' o da proposta).

« Art. 7.º (additivo). As fianças dos responsaveis á fazenda publica e officias publicos poderão ser garantidas com apolices ou deposito de dinheiro na corte e provincia, pagando-se na respectiva thesouraria de fazenda, em cada semestre, os dividendos das mesmas apolices e do dinheiro a juro annual de 6%.

« Parágrafo unico. Esta disposição será permanente.

« Art. 8.º (additivo). Fica o governo autorisado para reduzir, como for conveniente, as taxas da tarifa especial da alfandega de Corumbá, na provincia de Mato Grosso, podendo conceder por espaço de cinco annos, depois de terminada a guerra actual, completa isenção dos direitos de consumo e de exportação.

« Art. 9.º (additivo). Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1866.—Joaquim Saldanha Marinho, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.º secretario.

1866—1867.

MINISTERIO DA GUERRA.

Orçamento da despeza extraordinaria.

|                                                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| § 2.º Conselho supremo militar.....                              | 31:453\$169     |
| § 6.º Arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos, etc..... | 10,442:895\$216 |
| § 7.º Corpo de saude e hospitaes.....                            | 987:636\$993    |
| § 8.º Quadro do exercicio.....                                   | 10,307:287\$804 |

|                                         |                        |
|-----------------------------------------|------------------------|
| 9.º Comissões militares.....            | 65:422\$181            |
| 10.º Classes inactivas.....             | 466:247\$511           |
| 11.º Gratificações diversas, etc.....   | 359:994\$672           |
| 12.º Fabricas.....                      | 94:403\$507            |
| 14.º Obras militares.....               | 447:919\$677           |
| 15.º Diversas despezas e eventuaes..... | 4,307:555\$431         |
| Repartições de fazenda.....             | 29:105\$925            |
|                                         | <b>27,539:972\$139</b> |

2.º seção da directoria fiscal do ministerio da guerra, em 23 de agosto de 1866.—Servindo de chefe, José Ferreira de Paiva.

Demonstração da somma que se torna necessaria para occorrer ás despezas que accrescem em vista das circumstancias extraordinarias do pais, e que não forão attendidas no orçamento de 1864—1865 em vigor no exercicio de 1866 a 1867 em virtude do decreto n. 1,292 de 15 de junho de 1866.

Arsenaes.—Para pagamento dos jornaes e gratificações a maior numero de operarios das officinas de construcção naval e machinas, empregados em concertos e fabricos de navios e na fundição em grande de preparativos de artigos bellicos..... 700.000\$000

Força naval.—Para pagamento de vencimentos, vantagens, das guarnições dos navios correspondente a 3,000 pragas, em vista do consideravel augmento das forças no Rio da Prata e Paraguay..... 1.889.000\$000

Material.—Para pagamento das rações ás 3,000 praças que de mais accrescem nas guarnições dos navios em operações no Rio da Prata e Paraguay..... 838.000\$000

Idem de madeiras para novas construcções, aquisição de artigos, bellicos, machinas, cabós, lonas e mais material de guerra destinados á esquadra em operações..... 800.000\$000

Para pagamento de combustivel para navios e vapores em serviço de guerra..... 1,100.000\$000

Idem de encomendas que a necessidade da guerra actual suggirir relativamente a vapores encouracados e especialidades bellicas, e com aquisição de vapores para o serviço de transporte, etc..... 1,200.000\$000 3,938.000\$000

Eventuaes.—Idem dos premios e gratificações ás praças alistadas ao serviço da armáda, differenças de cambios, engajamento de marinbagem, artistas e outros; fretes do navios e de generos, assim como tratamento de praças fóra dos hos-



pitais, passagens e ajudas de custo, e outras despesas não previstas ..

800.000\$000

7.327.000\$000

Primeira secção da contadoria da marinha, em 20 de agosto de 1866. — O contador, *Augusto Cesar de Castro Menezes*. — O chefe de secção, *José Dias da Costa*.

Foi lida e posta em discussão, e sem debate approvada para ser remetida á camara dos deputados, a redacção da emenda approvada pelo senado á proposição da mesma camara, sobre a concessão feita a José Jacomo Tasso Junior e a João Edwim Roberto para exploração de terrenos de mineração nas provincias da Parahyba e Pernambuco.

**O Sr. Ferreira Penna.** — Passou hontem em 2ª discussão, e deve hoje entrar em 3ª, uma proposição da camara dos deputados, approvando a pensão de 400 rs. diários, concedida por decreto de 28 de junho de 1865 ao soldado do 12º batalhão de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery, que, depois de 17 annos de serviço, ficou impossibilitado por molestias e ferimentos recebidos no ataque de Paysandú, de procurar por qualquer outro trabalho, os meios necessarios para sua subsistencia.

De todas as praças que se achão neste caso, é esta a unica, se não me engano, a quem a assembléa geral não manda pagar a pensão desde a data do decreto que a concedeu; o que não posso attribuir á intenção da outra camara (*apoiados*), parecendo-me claro que sómente por inadvertencia deixou de ser incluído na sua proposição, como é de estylo, um artigo additivo, autorisando esse pagamento. (*Apoiados*.)

Considerando, entretanto, quando deve ser sensível ao pobre soldado a falta da quantia correspondente aos quinze mezes já decorridos, e estando certo de que o senado entenderá como eu que em nossa collecção de leis não deve apparecer essa desigualdade, pois que poderia ser considerada como injustiça, ainda que involuntaria, procuro preveni-la, não por emenda á mesma proposição, porque receio que, voltando á outra camara, não possa ser adoptada nos poucos dias que restão de sessão e fique, portanto, suspenso ainda por muito tempo o pagamento da pensão; mas por meio de outro projecto, que agora offereço, já apoiado pelo numero de assignaturas que o regimento exige.

Bem vejo que a estreiteza do tempo tambem não permitirá que este projecto seja adoptado por ambas as camaras na actual sessão, mas servirá para trazer á lembrança dellas o seu objecto no principio da sessão futura, poupando-se assim ao agraciado a necessidade de fazer qualquer reclamação. (*Apoiados*.)

Foi lido o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. A pensão de 400 rs. diários, concedida pelo decreto de 28 de junho de 1865 ao soldado do 12º batalhão de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery e approvada pela resolução de... será paga desde a data do mesmo decreto.

« Paço do senado, 12 de setembro de 1866. — *Ferreira Penna*. — *Visconde de Sapucahy*. — *Dias Vieira*. — *Dias de Carvalho*. — *Thomaz Pompeu*.

**O Sr. Presidente.** — Na forma do regimento fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, mas devo declarar ao senado, que me parece não haver impossibilidade, em que passe o projecto nesta sessão, uma vez que o senado dispense os intersticios para se poder dar para a ordem do dia. E, uma pensão dada por serviços de guerra; o regimento, na minha opinião, admite que o projecto possa ser discutido e votado no mesmo dia nas suas tres discussões.

**Sr. Ferreira Penna.** — Sr. presidente, quando eu ponderei que não haveria tempo para ser este projecto adoptado e enviado á sancção, attendi principalmente aos trabalhos urgentes com que a outra camara tem ainda de occupar-se, e á possibilidade de deixar ella de funcionar nos poucos dias restantes por falta de numero. Aproveitando-me, todavia,

da observação de V. Ex., proponho a urgencia ou dispensa dos intersticios que o regimento permite, para que possa ser approvado o projecto, ao menos pelo senado.

Foi votada a dispensa de impressão, para ser dado o dito projecto para ordem do dia seguinte.

### ORDEM DO DIA.

#### 1ª PARTE.

Entrarão em 3ª discussão successivamente, e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos deputados:

1ª, approvando a pensão concedida á Sra. D. Carolina Gonçalves Vargas;

2ª, approvando a pensão concedida ao soldado de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery;

3ª, isentando de todo e qualquer onus pecuniario as pensões concedidas pelo governo ás familias dos que morrerem na guerra contra o Paraguay;

4ª, autorisando o governo a aposentar a Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel, inspector de alumnos no collegio de Pedro II;

5ª, declarando validos osexames feitos pelo estudante Rodolpho Sergio Ferreira.

Votou-se em 1ª discussão, que ficou encerrada na sessão antecedente e passou para a 2ª com o parecer da commissão de instrucção publica, a proposição da referida camara, que autorisa o governo a mandar matricular o estudante José Theodoro de Souza Lobo e outros em diversas faculdades.

Posta a votos a proposição, passou para 3ª discussão com a emenda de suppressão da dita commissão.

A requerimento verbal do Sr. Pompeu foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

#### 2ª PARTE.

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo, com a emenda da camara dos deputados, adiando as assembléas parochiaes.

**O Sr. visconde de Itaborahy.** — Pedi a palavra mais para dar algumas explicações a respeito de um facto que hontem foi allegado no senado, do que para fallar sobre o projecto.

**O Sr. ministro da justiça.** — O que é que está em discussão?

**O Sr. visconde de Itaborahy.** — Se o nobre ministro quer fallar, eu cedo da palavra.

**O Sr. ministro da justiça.** — Eu não desejo interromper ao nobre orador; não tinha reparado que estava em discussão a proposta sobre a qual eu precisava dizer ainda duas palavras.

**O Sr. visconde de Itaborahy.** — Eu cedo.

**O Sr. presidente.** — (Para o Sr. ministro da justiça) V. Ex. tem a palavra.

**O Sr. Paranaquá (ministro da justiça).** — Relevem-me V. Ex. e o senado de não ter attendido que era a proposta que acabava de ser dada para a discussão; precisava dar uma explicação, ou antes completar certas informações que hontem prestei ao nobre senador pelo Pará; acerca do embarque de duas guardas nacionaes que S. Ex. mencionou, fazendo uma censura ao governo. Recebi hontem o officio que vou ler a senado, como complemento de outro que já tive a honra de ler, do vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, que me diz o seguinte a respeito do facto que foi trazido a tribuna pelo nobre senador pelo Pará. (*Lendo*):

« Gabinete da presidencia da provincia do Rio de Janeiro.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaquá.

« Hontem disse a V. Ex. a proposito das censuras feitas ás designações de guardas nacionaes para o serviço da guerra, que nenhuma reclamação me havia chegado a este respeito, o que attenderia ás que porventura apparecessem.

« Hoje fizeram-me constar que individuos casados tinham sido incluídos na designação da gente hontem apresentada



pelo commando superior de Maricá e Itaborahy; e, de feito, logo este appareceu-me, deplorando-me mui sinceramente o seu engano, em haverem sido tirados do serviço das fortalezas para o quartel do campo de Sant'Anna seis guardas nacionaes casados, que mencionou.

« Neste momento acabo de requisitar do Exm. Sr. conselheiro ministro da guerra a restituicão desses guardas ao destacamento da fortaleza de Santa-Cruz, de onde havião partido.

« Sendo quasi inevitaveis enganos semelhantes, em vista da urgencia com que é feito este serviço a cargo dos commandantes superiores, terei sempre muita attenção para as reclamações que me forem apresentadas.

« Apresso-me a dar disto conhecimento á V. Ex. para que veja que, quando as reclamações são feitas opportunamente e de boa fé, trata-se de reparar a irregularidade ou injustiça.

« Sou, com a mais perfeita estima e consideração de V. Ex. muito attento affectuoso e obrigado.—José Tavares Bastos.—Setembro, 11 de 1866. »

« A vista do modo por que as cousas se passarão, o commandante superior de Maricá e Itaborahy parece-me escoimado de toda a censura do perseguicão ou de violencia. Eu referirei o facto: o commandante superior, indo a bordo do vapor, ao embarco de uma pessoa de sua familia, apparecerão-lhe seis guardas nacionaes, de que elle fez menção ao presidente da provincia, reclamando contra a designação, allegando alguns que erão casados. O commandante superior dirigiu-se immediatamente á casa do Sr. ministro da guerra, em 6 horas da tarde, e, fallando com o official do gabinete, este o orientou do que devera fazer para que a sua reclamação fosse attendida, devendo ella ser encaminhada por intermedio do presidente da provincia; então o commandante superior, no dia seguinte, quo foi hontem, dirigiu-se muito cedo ao vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, fez-lhe a reclamação, apresentando a relação dos guardas que lhe havião dito (noto se bem), sem que offerecessem a menor prova, serem casados, e pediu a S. Ex. que officiasse ao Sr. ministro da guerra, solicitando o desembarco dos guardas, affirmando que as reclamações pudessem ser competentemente verificadas; o vice-presidente officiou; o commandante superior de Maricá foi o portador do officio dirigido ao Sr. ministro da guerra, que immediatamente expediu as ordens e os homens desembarcárão. Pareco-me, pois, que os factos relatados como se passarão, em vez de trazerem qualquer desar ao digno commandante superior de Maricá, mui lo abonão. (Apoiados) Eu devia estas informações ao nobre senador, e acredito que S. Ex., como eu, fará justiça á maneira por que procedêrão, tanto o governo imperial como os seus agentes.

« Erão estas as informações que eu tinha a dar ao nobre senador, o não desejava que se encerrasão a discussão sem que ellas lhe fossem prestadas; quaesquer reclamações que haja a respeito de objectos desta natureza merecem sempre a maior attenção do governo; o governo se empenha em proceder com toda a justiça, affirmando que o serviço seja feito sem a menor violencia.

**O Sr. Souza Franco:** — Reclamo ainda mais uma vez contra a expressão—*censura feita ao governo*—que o nobre ministro acaba de empregar; o que eu fiz foi uma reclamação e não censura; expuz um facto a respeito da remessa ou designação de guardas nacionaes casados e de um só partido, acto que não é do governo, nem mesmo da administração da provincia; o que eu não podia censurar, em quanto elles, não tendo conhecimento do facto, o não approvem ou desaprovem. Depois dessa approvação ou desapprovação é que a censura ou louvor seria merecido. Não sei de occasião mais propria, de logar mais competente para apresentar estas reclamações do que o senado em occasião de discussões destas, e, tendo eu conhecimento do facto, repito que o apresentei, não como censura ao governo; longe de o ter feito aproveito a occasião para agradecer-lhe a justiça que fez, mandando sobreslar na partida e dispensar esses guardas nacionaes.

**O Sr. T. OTTONI:** — Se não houvesse tribuna já terião ido.

**O Sr. visconde de Itaborahy (com força):** — Não ha tal; é uma inexactidão. Peço a palavra.

**O Sr. T. OTTONI:** — Não se sabia disto.

**O Sr. visconde de Itaborahy:** — Acte-hontem derão-se os passos necessarios para isso.

**O Sr. ministro da justiça:** — E antes de apparecer a reclamação.

**O Sr. T. OTTONI:** — Fallo unicamente em relação ao governo; o governo não attenderia a nada se não houvesse tribuna, se não se tivesse fallado.

**O Sr. Souza Franco:** — Eu não respondo senão pelo que faço; o que fazem outros pôde merecer-me mais ou menos confiança, mas nunca juro nas palavras de ninguém; quando hontem apresentei os factos, apresentei-os como informações de pessoa competente, e vejo agora que, longe de tor-me fallado á verdade, tinha ficado á quem della, porque só mo dizia que erão dous casados os escolhidos para o serviço de guerra, e vê-se que erão seis. Desejo muito servir a meus amigos, mas a minha palavra não se comprometto por elles, senão quando tenho toda a certeza; e, quando factos desta natureza se dão, eu não sou daquelles que os venho defender ou increpar terceiros sem as maiores cautelas. Entretanto observarei, e peço ao nobre ministro que observe que esta maneira de designação nas fortalezas, sem conhecimento do estado dos guardas nacionaes, não é das melhores, não é conforme com as leis...

**O Sr. T. OTTONI:** — Apoiado.

**O Sr. Souza Franco:** — E que corre muito risco a administração de ser increpada por factos em que ella não tem parte, quando os chefes da guarda nacional não mostrem ter o conhecimento perfeito, que devem ter, de cada um dos seus guardas. As designações, na fórma da lei, fazem-se á vista dos livros, dando consta a idade, o estado e as mais circumstancias do guarda nacional: houve, portanto, vicio censuravel nesta designação, e, se não fosse, eu admitto mesmo, a bondade do Sr. commandante superior de vir depois reclamar contra seu proprio acto; se não fossem as minhas vozes, se não fossem as vozes de outros, a designação estava feita....

**O Sr. OTTONI:** — E lá vão.

**O Sr. Souza Franco:** — Os homens partirão, e, porque a designação estava mal feita, o governo seria censurado, sem que houvesse razão para a censura. É preciso haver muito cuidado com as designações, que, na fórma da lei, devem ser feitas pelos commandantes dos corpos; e os commandantes superiores, ainda mesmo que venhão depois mostrar toda a sua boa fé em reclamar, não escapão á censura por terem feito designações assim apressadas, sem fundamento, dando logar a suspeita de parcialidade e á necessidade da intervenção do governo para reter guardas que já estavão designados e embarcados para partir.

**O Sr. visconde de Itaborahy:** — Sr. presidente, V. Ex. concebe a necessidade que tenho de dizer duas palavras, á vista do que hontem occorreu e do que ainda hoje disse o nobre senador que acaba de fallar, insistindo nas censuras que fizera ao commandante superior da guarda nacional de Itaborahy e Maricá.

Declaro muito formalmente que detesto todas as violencias (apoiados), todas as infracções de lei, e mórmente as que atacam os direitos individuaes e a liberdade do cidadão (apoiados), qualquer que seja o lado donde ellas venhão e em beneficio de quem quer que possão ser praticadas; e assim como levei muito a mal as violencias que se commetterão em minha provincia, não ha muito tempo. (apoiados), assim também reprovava, levantaria minha voz com muita energia contra as que se praticassem agora, e que se possão praticar de ora em diante. O que é, porém, verdade é que o

commandante superior de Maricá, com quem tenho estreitas relações de amizade e parentesco, não mereça as censuras que lhe foram feitas e que do certo mereceria, se soubesse que os seis guardas nacionaes, que por elle foram designados para o serviço de guerra, são casados, como depois veio a saber, ou antes, como depois allegarão os mesmos guardas.

Em virtude de um officio dirigido pela presidencia da provincia áquelle commandante superior, e recebido por elle no dia 1º do corrente mez, ordenava-se-lhe que fizesse partir dentro de cinco dias para a capital da provincia um contingente de 30 praças dos batalhões de Itaborahy e de Maricá. Eu lerei o officio que lhe foi dirigido com data do 24 de agosto, mas que só lhe foi entregue no dia 1º de setembro, sendo chamado ao palacio da presidencia por objecto de serviço: (*Lendo*).

« Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1866.

« Illm. Sr. — As circumstancias actuaes da guerra, reclamando a prompta remessa do forcas para o exercito em operações contra o Paraguay, determinarão o governo imperial a solicitar com toda a urgencia desta presidencia a completa execução do que lhe foi determinado pelos decretos de 21 de janeiro, e 4 de agosto do anno passado. Desses modos, pois, fique V. S. na intelligencia de que, apenas receba esta portaria, deverá incontinentemente transportar-se ao districto de seu commando, e, no fim de cinco dias improrogaveis, fazer aquartelar e seguir para esta capital, nem só o numero de guardas nacionaes designados, que tem deixado de prestar, como mais 30 praças que designará.

« Espero que V. S. não deixará de cumprir terminantemente esta ordem, ficando para isso autorizado a recorrer ao art. 3º do sobredito decreto de 4 de agosto, que lhe remetto por cópia, visto como pela recusa em geral, que se tem dado da parte da guarda nacional da provincia em prestar-se a formar os contingentes exigidos, tem-se verificado o caso da indispensavel medida autorisada pelo mesmo decreto.

« Deus guarde a V. S. — José Tavares Bastos. — Sr. commandante superior de Itaborahy e Maricá. »

Representou verbalmente o commandante superior ao vice-presidente da provincia que, dentro de tão poucos dias, não poderia reunir os batalhões dos dous municipios e apresentar o numero de praças que se exigia. Prorogou-se-lhe esse prazo por mais tres dias.

O batalhão de Maricá reuniu-se no dia 7 com cerca de 200 praças, das quaes só havia 40 individuos solteiros, mas grande parte delles estavam impossibilitados, já por serem alguns maiores de 40 annos, já por serem outros filhos unicos de viuva, etc., todavia, em conformidade das ordens, o commandante superior designou esses 40 solteiros, afim de marcharem para a capital da provincia, designando mais 20 entre os outros, não para o serviço de guerra, mas para completarem o destacamento que estava guarnecendo a fortaleza de Santa Cruz.

Como, porém, dos 40 guardas nacionaes solteiros não podia tirar quantos são necessarios para preencher o numero pedido pelo governo da provincia, designou o commandante superior mais 10 dos que estavam na fortaleza de Santa Cruz, os quaes, segundo constava das relações que lhe foram apresentadas, são solteiros, e fê-lo de accordo com as instrucções que lhe tinham sido dadas pela presidencia da provincia. Dos 60 homens, porém, que fez marchar para Niterohy apenas chegarão abi 14, e destes 14 a maior parte são dos que devião ir destinados, não ao serviço da guerra, mas ao da guarnição da fortaleza de Santa Cruz. Os outros evadirão-se em caminho.

Foi, pois, forçoso ao commandante superior, designar em Niterohy mais quatro dos que se achavão já destacados em Santa Cruz. Tudo isto communicou elle ao presidente da provincia, e no dia 10 foram mandados para bordo do transporte *Itapicuru* os contingentes de Itaborahy e Maricá.

Indo nesse dia a bordo o commandante superior acompanhar um filho que partia para o Rio da Prata, apresentárouse-lhe seis das praças designadas do batalhão de Maricá, declarando-lhe que são casadas, e que por tanto não lhes devia caber o serviço da guerra. O commandante superior,

apezar de não ter outra prova senão a allegação dos proprios interessados, e de os darem por solteiros as relações da qualificação, á vista das quaes elle fizera a designação, apressou-se, todavia a ir a casa do Sr. ministro da guerra, logo que desembarcou, e a dar ante hontem mesmo o bontem de manhã os passos que o nobre ministro da justiça acaba de relatar ao senado; e quando o nobre senador fazia aqui reclamações em favor, não de seis, mas de dous guardas nacionaes de Maricá, já o officio do presidente da provincia estava entregue ao Sr. ministro da guerra, e já talvez elle tinha expedido ordem para o desembarque desses seis individuos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Onde está, pois, a prova de que foram as vozes do nobre senador pelo Pará que fizeram com que não fossem para o sul esses seis guardas que se dizem casados, mas de que não ha provas por ora, senão as suas proprias allegações? Não duvido que o sejião, e, se o forem, não deverão, por certo, ser destacados para o serviço de guerra; mas, quando foram designados, e o modo por que o foram, mostram que não se pôde, nem de leve, attribuir este facto a abuso do commandante superior. Pôde, quando muito, ter havido, um engano a que foi induzido pelas informações e relações de qualificação que se lhe derão; mas, logo que foi informado pelos proprios guardas desse engano, deu-se pressa em reparar o mal que tinha feito involuntariamente.

Prouvera a Deus que em todos os tempos as autoridades, que têm sido encarregadas de designar guardas nacionaes para o serviço da guerra, se tivessem comportado da mesma maneira; e eu apello para a consciencia do proprio nobre senador pelo Pará afim de que decida se na provincia do Rio de Janeiro se praticou sempre deste modo, se houve sempre o mesmo escrupulo que mostrou agora o commandante superior da guarda nacional de Maricá, sem ser levado a isso, nem pelas vozes do nobre senador, nem por nenhuma admoestação do governo; mas unicamente pelos escrupulos de sua consciencia e pelo desejo que tem de não praticar violencia nenhuma das que têm sido attribuidas a muitos outros, que nem sempre parece terem obrado com o mesmo escrupulo.

Tenho, pois, mostrado ao senado que as palavras com que hontem protestei contra as censuras feitas ao commandante superior da guarda nacional de Itaborahy e Maricá estão justificadas pela averiguação dos factos.

O SR. SAUZA FRANCO:—Respeito os motivos que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tem para fazer a defesa do commandante superior de Itaborahy e Maricá: o que eu tinha feito erão somente reparos a respeito dos factos, a que alludi, não tendo disposições para duvidar das informações que o nobre senador; devo, todavia, dizer a S. Ex. que, fiel ao principio que qualquer só pôde responder pelo que faz, e não pelo que fazem outros, não dou muito pelas informações alheias. O meu juizo, porém, a respeito desse commandante superior em materia de serviço publico, S. Ex. permitta-me dizê-lo, que não é o diverso do que S. Ex. faz.

O officio que elle recebeu, o desejo que teve de cumprir a ordem do governo, a necessidade que ha de prestar as forcas que o governo pede, e devem ser fornecidas pela guarda nacional, não habilitavão o commandante superior para ir designar elle mesmo os guardas nacionaes, sem estar presente o commandante do corpo, ter á vista os seus livros e todas as informações, mesmo para não sujeitar-se a cabir nos erros em que cahiu. Admitto que fosse erro involuntario; approvo que recuasse delle, ou que o reconhecendo viesse dar provas da sua boa vontade, reclamando contra seu proprio acto; mas o erro tinha sido commettido e procedia de não se ter feito a designação na fórma da lei, isto é, pelos commandantes dos corpos, com recurso para o commandante superior e a final para o presidente da provincia, a quem tambem eu não attribui estas faltas, nem lhe fiz censura nenhuma.

Senhores, o districto de Maricá é para mim um daquelles...

O Sr. visconde de Itaborahy: — Muito notavel...

O Sr. Souza Franco: — ... a respeito de cujas informações ando sempre em guarda, especialmente as que têm de certo lado...

O Sr. visconde de Itaborahy: — Oh! sem duvida! isso é verdade...

O Sr. Souza Franco: — ... e tanto em guarda que, não querendo adiantar nunca palavras em defesa de actos, de que eu não esteja bem informado, nada disse em contrario, quando, ha dias, se fallou em recrutamento feito na provincia do Rio de Janeiro de uma pessoa que se disse ter sido recrutada indevidamente, e lhe sido vendidos os bens em praça como ausente.

O Sr. Dantas: — Foi dito aqui?

O Sr. Souza Franco: — Foi dito aqui, porque a boa fé do nobre senador que então apresentou este facto tinha sido illaqueada; os documentos officiaes que tenho em mãos mostram que este recruta tinha sido remettido de Maricá em 22 de agosto do anno passado; que tinha assentado praça no exercito; que tinha ido ao sul; que tinha servido por todo o tempo que decorre do então até os primeiros mezes deste anno e que nessa occasião em que as autoridades militares erão muito fauceis em favorecer os recrutados de Itaborahy e de Maricá, nem assim este foi incluído no numero dos muitissimos que, vindo recrutados daquelles districtos, forão mandados dispensar aqui na côrte.

Eu poderia apresentar officios de reclamação do chefe do policia da provincia do Rio de Janeiro contra a dispensa de recrutados que, estando no caso de assentarem praça, erão dispensados principalmente no quartel-general da côrte. Nunca tomei parte no recrutamento; as autoridades os recrutavam, a policia os liquidava, e eu não tinha de ordinario senão participações de que os recrutaes erão remettidos. No caso sujeito não se tinha, pois, nem ao menos recrutado um individuo que tivesse motivos de isenção, porque de certo favorecido, apatrocinado, como é, pelas influencias de Maricá, não teria praça na primeira linha e nem seguiria para o sul.

O Sr. Rodrigues Silva dá um aparte.

O Sr. Souza Franco: — Seguiu para o sul, e dali é que voltou a titulo de enfermo; e quanto á arrecadação de uma pequena palhoça em terreno alheio, que foi achada abandonada, foi um membro dessa mesma familia que veio depois fazer barulho com a noticia, o proprio que informou, dizendo: *( lendo )* «Concordo que sejam arrebatados os bens de Marcolino Kar Ribeiro, como requer o curador, por ser conforme a lei. Collectoria de Maricá, 18 de maio de 1866. — J. Ribeiro de Almeida.»

O juiz, talvez, não fez bem em mandar avaliar os bens, mas, não consentindo em que se effectuasse a venda, e apenas fazendo tomar a cautela de os mandar arrecadar, não merece a censura que se lhe fez, e tão de falsa fé que, se o recruta já estava de volta da campanha em maio, pôde-se acreditar que o que se fazia era armar laço ao digno juiz municipal, que tem o grande crime de inclinar-se ás idéas liberaes.

Dahi tiro a conclusão que é preciso andar provido contra as informações dos phariseus do Maricá.

No caso de que se trata tanta cautela eu tive que, em lugar de dois casados, sobre os quaes reclamava, pedindo ao Sr. ministro da justica tomasse providencias, assim como contra as designações nas fortalezas, apparecem seis casados e outros com isenções legaes. Logo se não houve violencias do proposito, houve descuido, houve erro, houve vicio nessa designação; e eu me applaudo de que seja isto reconhecido em tempo, porque, sendo preciso que a guarda nacional forneça os contingentes necessarios para a guerra em que o paiz está empenhado, é preciso tambem que cada um guarda nacional saiba que é designado para o serviço de guerra, porque a lei o chama; que vai cumprir um dever que a lei impõe, e não por mero capricho das autoridades juncumbidas de designar a força.

Se a lei for cumprida; se se fizer justiça, como acaba de prometter o nobre ministro da justica, se a designação for feita legal e justiceiramente, creio que a guarda nacional se ha de prestar com a maior boa vontade a seguir para o sul; mas, se as violencias continuarem, e a titulo de engano forem designados guardas casados, todos elles liberaes; erros destes continuarem, se não forem ouvidas as reclamações, não deve o governo contar tanto com essa voluntariedade que o Brasil tem mostrado nesta guerra externa.

Eu me applaudo de ter achado occasião de concorrer para que o Sr. ministro da justica, para que o digno vice-presidente da provincia, tomando nota dos factos, e livrando guardas casados, e somente do lado liberal, de serem remettidos para o theatro da guerra, quando não estão no caso do outros que o devião ser, se mantenha o patriotismo da guarda nacional brasileira.

O Sr. visconde de Itaborahy: — O nobre senador insiste ainda em censurar o commandante superior da guarda nacional de Maricá, em quem não acredita, mas em quem eu acredito muito, por ter feito a designação de guardas nacionaes que estavam destacados na fortaleza de Santa-Cruz, e por ter ido fazel-a na propria fortaleza.

Não é isto exacto. A designação foi feita em Maricá, no dia 7 do corrente e na forma das ordens e instrucções verbaes do presidente da provincia, como se vê do officio que passo a ler, e que é datado daquello dia: *( lendo )*

« Ilm. e Exm. Sr. — Em cumprimento da portaria de 24 de agosto proximo findo, e das instrucções verbaes do V. Ex., designei para o destacamento de guerra, os guardas nacionaes constantes das relações juntas sob n. 1, 2 e 3.

« Os 10 primeiros guardas da relação n. 1 achão-se na fortaleza de Santa-Cruz, e os 16 da relação n. 2 na do S. João.

« Os que faltão para completar a designação ordenada por V. Ex. e os que têm de substituir aquelles guardas ao serviço da guarnição das fortalezas da barra do Rio de Janeiro devem-se apresentar amanhã na capital da provincia.

« Deus guarde a V. Ex. etc.»

Foi, portanto, em vista das ordens e das instrucções verbaes do vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, que procedeu o commandante superior de Maricá; se designou os 10 guardas do batalhão daquelle municipio que estavam nas fortalezas, e 16 do de Itaborahy, é porque o autorizavão para isso as ditas instrucções, porque não pôde completar com os guardas solteiros, que então se apresentarão, o numero pedido pelo governo; e porque, segundo constava das relações de qualificação que lhe forão dadas, estavam no caso de ser designados.

A primeira vez que elle ouviu que esses guardas erão casados, foi a bordo do *Hapicuru*, no dia 10, e da boca dos proprios guardas; não forão, portanto, as vozes do Sr. senador pelo Pará, que o obrigarão a fazer todos os esforços para impedir que elles marchassem para o sul; foi a propria consciencia, e o desejo de cumprir seu dever que o levirão no dia 10 á casa do Sr. ministro da guerra, e no dia 11, ás 9 horas da manhã, ao palacio da presidencia para desfazer um engano, a que havia sido induzido pelas notas das relações do batalhão de Maricá.

O Sr. Souza Franco: — Não esteve presente o commandante, não o chamirão.

O Sr. visconde de Itaborahy: — Não sei se esteve ou não presente; mas, supponho que em virtude das instrucções do governo não precisava elle ouvir o commandante do corpo....

O Sr. Souza Franco: — Sujettou-se a enganar.

O Sr. visconde de Itaborahy: — Mas perdõe-me V. Ex., havia elle de sujeitar-se a esperar pelo commandante do corpo, quando lhe estava marcado o prazo peremptorio de cinco dias para dar o destacamento?

O Sr. Paranhos: — E as relações devião ser dadas pelos commandantes dos corpos.

O Sr. visconde de Itaborahy: — Sem duvida; as rela-

ções devião ser-lhe entregues pelos commandantes de companhias ou pelo commandante do batalhão; não havia de leva-las daqui.

Mas, é só agora que se acha grande abuso em se designarem homens casados para a guerra do sul. Com effeito, é isso uma violação da lei, uma violencia, enquanto houverem outros guardas nacionaes que devião ser preferidos para este serviço, enquanto houverem solteiros, viuvos sem filhos; mas, não terá o nobre senador em alguma occasião declarado que mesmo os guardas nacionaes casados estão obrigados a fazer o serviço da guerra em circumstancias identicas aos de que se trata? Tenho aqui um officio ou portaria do nobre senador pelo Pará dirigido ao mesmo commandante superior de que se trata, em occasião que elle reclamava a favor de um guarda que se tinha casado dous dias depois de ser designado para destacamento de guerra, mas antes de haver recebido aviso dessa designação.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Tinha-se casado dous dias depois que foi designado, note-se bem.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Mas V. Ex. dizia mais alguma cousa.

O Sr. SOUZA FRANCO: — V. Ex. faz favor de ler a portaria.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Este guarda designado para marchar para o sul havia recorrido ao commandante superior, apresentando documento de se ter casado o do estar, por consequente, isento do serviço de guerra. Assim o entendeu o commandante superior; e assim o entendeu tambem o Sr. Crispiniano, que pouco tempo depois substituiu o nobre senador na presidencia da provincia do Rio de Janeiro, e dispensou o dito guarda do marchar para o Paraguay.

Eis a portaria do nobre senador pela provincia do Pará (Lendo).

« Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro, 1.º de setembro da 1865 — Não confirmo o despacho do dia 27 de agosto, pelo qual V. S. dispensou do destacamento ao guarda nacional do 4.º batalhão Juvencio Barnardo Dantas, com o motivo de ser casado, sendo certo, pelo proprio documento apresentado, que se casou no dia 16 de agosto, posteriormente a designação, e foi dispensado, quando, segundo a urgencia da força, devêra estar já apresentado no aquartelamento. Além de que o art. 121 da lei de 19 de setembro de 1850 permite a designação nas classes seguintes, quando a 1.ª, 2.ª e 3.ª classes não tenham dado praças como aconteceu nessa freguezia da residencia da V. S.

« De, portanto, V. S. providencias efficazes para que o supradito guarda se apresente solto até o dia 5 do corrente, e seja conduzido preso ao quartel da sua esquerda em Niterohy. — Deus guarde a V. S. — *Bernardo de Souza Franco.* — Sr. commandante superior da guarda nacional de Itaborahy.»

Ora, se somente porque a 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, não tinham dado o numero de praças que se exigião então, devião os casados ser designados para destacamentos de guerra, segue-se que no caso, de que se trata agora, não tendo a 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, dado tambem o numero de praças, exigido pelo presidente da provincia, poderião, na forma da doutrina do nobre senador, os 6 guardas nacionaes, a que me tenho referido, marchar para a companhia. Não o entendeu assim o commandante superior.

Senhores, se eu quizesse cançar o senado com a narração de muitos factos que se praticarão no celebrado município de Maricá na administração do nobre senador pelo Pará, não a terminaria hoje, mas não quero fazer-lhe increpações; não trato aqui senão de defender a reputação de um meu intimo amigo e cunhado; e cujos sentimentos de brio, do pundonor no cumprimento de seus deveres, são devidamente apreciados por mim...

O Sr. RODRIGUES SILVA: — E por todos.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — ... que está muito resolvido, na designação dos guardas nacionaes do seu commando que devem ser destacados para o serviço de guerra, a não attender aos partidos a que elles possam pertencer.

Ainda quando estes não fossem os seus proprios sentimentos, eu lh'os inspiraria; mais de uma vez lh'os tenho approvado, e aconselhado que momentaneamente nas circumstancias em que nos achamos, seria indosculpavel proceder de outro modo.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Mas elle não toma os conselhos de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Toma-os e espero que continue a tomar mais os meus conselhos do que os exemplos que lhe deu V. Ex., quando foi presidente da provincia do Rio de Janeiro. Desde então o nobre senador, ficou tendo alguma ogerisa, permitta-se-me a expressão, a esse commandante superior, por ter, talvez, acreditado que elle não satisfaria em tudo as vistas do S. Ex. Para prova-lo poderia eu apresentar entre muitos outros factos o que se passou a respeito do cabo de esquadrá do batalhão de guardas nacionaes de Itaborahy, Joaquim Mariano da Costa, que, tendo sido designado para o destacamento de guerra, não compareceu, como devia, expedindo-se contra elle ordem de prisão.

Indultado, porém, posteriormente por um decreto imperial em que se achava elle comprehendido, apresentou-se o ferriell Costa ao commandante superior como voluntario, e vinha em companhia deste com outros voluntarios que se lhe tinham tambem apresentado, quando foi arrancado em caminho da companhia do seu commandante superior por uma autoridade policial, fora do districto da sua jurisdicção, remetido para a cadeia de Itaborahy, e depois mandado para a capital da provincia. Chegando ali foi mettido no xadrez, doudo de lá baixa para o hospital por ter adoecido. Indo o nobre senador visitar um dia o hospital, o dando ali com o ferriell, fê-lo remover para o xadrez, allegando que a sua molestia era imaginaria; e poucos dias depois o remetteu com outras praças para bordo de um navio que devia partir para o Rio da Prata, apesar de ter o ferriell Costa daõo um substituto...

O Sr. SOUZA FRANCO: — Perdido-me; V. Ex. não está bem informado.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Esteu informado o muito bem informado.

... e apesar do ministro da guerra, que era então o Sr. Saraiva, lhe ter dirigido um officio, communicando este facto, officio que naturalmente o nobre senador não recebeu, por que mandou embarcar o tal ferriell da guarda nacional, que veio fardado e algemado de Itaborahy para Niterohy.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Não soube disto; se soubesse, teria mandado punir a autoridade respectiva.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não digo que V. Ex. soubesse; mas veio algemado e conduzido por modo tal que o commandante do corpo policial fez prender o cabo de esquadrá, commandante da escolta que o conduzia, talvez por trazer um preso de graduação superior á sua. O procedimento da autoridade policial que arrancou violentamente o ferriell Costa da companhia do commandante superior foi approvado pelo nobre senador.

Não falla de nenhum destes factos para justificar qualquer abuso que hoje se pratique; quiz somente mostrar ao senado que, apesar dos exemplos que lhe derão, não foi por espirito de vingança ou de proposito deliberado que o commandante superior do Maricá fez a designação a que se referiu o nobre senador; e que não foram nem as suas vozes, nem as de seus amigos que fizeram com que esses guardas nacionaes fossem desembarcados.

Quanto ao outro facto, a que se referiu o nobre senador, de um homem recrutado em Maricá, cujos bens foram depois arrecadados pelo juiz municipal, que era ao mesmo tempo delegado do policia, creio que o nobre senador está mal informado. Este facto foi narrado na outra camara; e os documentos, que o comprovavão, foram publicados com o discurso do illustre deputado que o censurou: esses documentos mostrão a verdade do que repetiu aqui o nobre senador pela provincia de S. Paulo. O individuo de que se trata foi mandado para a capital da provincia, não assentou praça, porque foi julgado incapaz de serviço e daqui voltou ao fim de algum tempo, e, quando chegou a casa, achou seus bens arre-

cadados por estar como de ausentes pela mesma autoridade que o tinha recutado. Esta é que é a verdade.

Fimda a discussão foi approvada a proposta para ser dirigida a sanção imperial.

O Sr. presidente disse que ia se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber se o dia, hora e logar em que S. M. o Imperador se dignará de receber a deputação do senado, que tem de apresentar-lhe o decreto da assembléa geral.

Voltando-se á 1.<sup>a</sup> parte da ordem do dia proseguiu em 3.<sup>a</sup> discussão, que ficara adiada a 21 de julho, a proposição da câmara dos deputados, que concede isenção de direitos de importação para os objectos necessários á empresa do encanamento das aguas do Ceará, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

O Sr. Pompeu:—Como o governo não sabe informar sobre este negocio de que trata a presente resolução, apesar de constar dos relatorios dos presidentes do Ceará, e a commissão appello para algum senador que pudesse dar informações, peço licença ao senado somente para ler um trecho do relatório do presidente do Ceará, o Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, o o artigo do contrato que elle fez com o empresario, a que se refere a proposição que se discute.

Diz o presidente no relatório com que abriu a assembléa provincial em 1863 o seguinte: (Lendo)

« Encanamento das aguas.—Em virtude da resolução provincial n. 1.032 de 27 de novembro de 1863, contractei com José Paulino Hoonholtz a empresa do encanamento d'agua potavel do sitio—Bemfica— para esta capital.

« Procurei, quanto me foi possível, harmonisar o espirito das disposições legais com a justiça e necessidades de atender a algumas observações razoaveis por parte do diligente empresario, que esforçou-se com empenho em remover as difficuldades supervenientes á realização da empresa projectada.

« Entendi tambem que não devia negar ao empresario, sob certa clausula, a permissão que solicitou para transferir a empresa á uma companhia em Londres.

« Dahi resultará provavelmente a dupla vantagem da mais prompta execução da obra, e do concurso importantissimo de estrangeiros industriosos e capitalistas para alguma outra empresa de interesse para a provincia, que, contendo em seu seio tantos elementos de prosperidade, ainda se resente da falta do homens empreendedores, abastados e profissionaes em certos ramos.

« As ultimas informações dão-me esperanças de que o zelo perseverante do empresario do encanamento será coroado de feliz successo. »

O presidente não enganou-se, porque do facto realisou-se logo a obra da empresa, que hoje já funciona. A resolução provincial n. 1.032 de 27 de novembro de 1863, á que se refere o presidente, diz o seguinte:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica concedida a José Paulino Hoonholtz em prezario da obra do encanamento d'agua potavel do sitio—Bemfica— para esta cidade, o privilegio por espaço de cincoenta annos para a renda da mesma agua á razão de 20 rs. o caneco.

« Art. 2.<sup>o</sup> O governo da provincia em contrato, que fica autorizado a celebrar com o empresario, determinará o logar em que deverão ser collocados os chafarizes.

« Art. 6.<sup>o</sup> O governo exigirá do empresario as garantias necessarias para o cumprimento do contrato, que deverá ser celebrado dentro do seis mezes depois da publicação da presente lei, sob pena da perda do privilegio.

« Art. 7.<sup>o</sup> O prazo marcado para a factura da obra não exceederá de 36 mezes, e ao governo ficará garantido o direito de inspecção sobre ella.

« Art. 8.<sup>o</sup> Fimdo o privilegio ficará a obra pertencendo a provincia, bem como a posse do todo o terreno occupado com a galeria, reservatorio e encanamento até a entrada da cidade, comprehendendo 420 braças de extensão. »

O contrato celebrado entre o presidente e o empresario

por virtude desta lei, entre outras estipulações; resa o seguinte:

« Art. 14. O presidente da provincia se obriga a solicitar dos poderes competentes, de accordo com o empresario, a isenção do pagamento dos direitos de importação dos objectos que vierem directamente para uso proprio e exclusivo da empresa do encanamento.

« Art. 15. O presidente da provincia se comprometta mais a conceder ao empresario, a beneficio da empresa do encanamento, todos os favores e facilidades que forem compatíveis com o bem publico e com as disposições legais, assim como, a solicitar dos poderes quaesquer favores e facilidades que delles dependerem, e que estiverem nas circumstancias indicadas na presente clausula.

« Art. 16. Fimdo o privilegio ficará a obra pertencendo á provincia, bem como a posse do terreno, etc., etc.

Portanto, vê o senado que é um compromisso que havia contrahido o presidente da provincia com o empresario, e este empresario com a companhia a que passou a empresa.

Agora saiba mais o senado, que esta companhia já tem importado todos os objectos necessários á empresa, já ella estava em execução e funcionando, e como não podião ser despachados esses objectos sem o pagamento dos direitos da alfandega, em virtude deste compromisso o governo imperial, á requisição do presidente do Ceará, expediu uma ordem para que o empresario pudesse despachar os objectos isentos de direito, sob fiança na alfandega até que o corpo legislativo decidisse sobre esta promessa, dando-se seguio que se não fôr concedida a isenção, terá talvez a provincia de pagar esses direitos, visto como o presidente se comprometteu em seu nome. Em iguaes circumstancias está o negocio da illuminação a gaz para a capital do Ceará, o sinto que a illustre commissão, talvez por falta de informação do governo, não desse ainda seu parecer, pelo que ficará ainda demorado este negocio, talvez com prejuizo da provincia, bem qua na minha opinião não fez bem em celebrar esse contrato de illuminação, de que somente fallo por concômitancia com o presente.

Erão estas as informações que tinha de offerecer á illustrada consideração do senado, que em sua sabedoria votará como entender.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de quorum, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1.<sup>a</sup> parte.—3.<sup>a</sup> discussão da proposição da câmara dos deputados, que autorisa o governo a mandar matricular o estudante José Theodoro de Souza Lobo e outros em diversas faculdades;

1.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, mandando pagar a pensão concedida ao soldado Maximiano Rodrigues Nery, desde a data do respectivo decreto;

As materia já designadas, voltando-se primeiro sobre a proposição, cuja 3.<sup>a</sup> discussão ficou encerrada.

2.<sup>a</sup> parte.—1.<sup>a</sup> discussão da proposição da câmara dos deputados, sob proposta do poder executivo, pedindo um credito extraordinario de 17,433-486\$ para os ministerios da marinha e guerra.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

## DISCUSSÃO

EM 13 DE SETEMBRO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Ferreira Penna, Pompeu, Almeida Albuquerque, Chichorro, visconde de Sapucahy, Jobim, Sá o Albuquerque, Carneiro do Campos, Cunha Vasconcellos, Euzébio, Rodrigues Silva, Araújo Ribeiro, visconde de Itaboraity, Souza Ramos, barão de Pirapama, marquez de Olinda, Dantas, Ottoni, D. Manoel, Paranguá, marquez de Caxias, Fernandes Torres, Paranhos, Nabuco, barão do Maroim,

conde da Boa-Vista, Pimenta Bueno, Souza Franco, barão de Muritiba, Zacharias, Silveira da Motta e Dias Vieira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Silva Ferráz, Siqueira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Simbú, Dias de Carvalho, Mafra, Teixeira de Souza, visconde de Itanhaem e visconde de Jequitinhonha, e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suaesuna.

Foi lida e approvada a acta de 12 do corrente mez.

#### EXPERIENTE.

O Sr. Pompeu, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

Officio de 11, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 60\$ mensaes concedida por decreto de 31 de agosto do corrente anno, ao capitão de voluntarios da patria Fernando Schneider mutilado em combate.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do referido decreto.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — José Feliciano, Horta de Araujo, 1º secretario — Laurindo Abelardo de Brito, 2º secretario. »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões concedidas pelos decretos do 17 de agosto do corrente anno a D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, viuva do capitão Serafim Felix de Paiva, morto em campanha, da quantia de 36\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que por lei lhe compete; a D. Maria José Rebello, mãe do capitão Frederico Augusto da Silva, morto em campanha, da quantia de 60\$ mensaes; e ao soldado Sabino José dos Anjos, invalido em combate, da quantia de 400 rs. diários.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data das respectivas concessões.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — José Feliciano, Horta de Araujo, 1º secretario interino. — Laurindo Abelardo de Brito, 2º secretario interino. »

Ficou sobre a mesa.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposição:

A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 42\$ mensaes, concedida por decreto de 17 de agosto do corrente anno, a D. Maria Carlota de Jesus Fonseca, mãe do tenente do 6º corpo de voluntarios da patria Wislante Gonçalves da Fonseca, morto em combate.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da referida concessão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1866. — Joaquim Saldanha Marinho, presidente. — José Feliciano, Horta de Araujo, 2º secretario interino. — Laurindo Abelardo de Brito, 2º secretario interino.

Ficou sobre a mesa.

#### 1ª PARTE ORDEM DO DIA.

Votou-se em 3ª discussão, que ficara encerrada na sessão antecedente, e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos deputados, concedendo

isenção do direitos de importação para os objectos necessários á empresa do encanamento das aguas do Ceará.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, que autorisa o governo a mandar matricular o estudante José Theodoro de Souza Lobo e outros em diversas faculdades.

Posta a votos, foi approvada a proposição com a emenda da commissão de instrucção publica, e remetida á commissão de redacção.

Seguiu-se em 1ª discussão, e sem debate passou para a 2ª, o projecto do senado que manda pagar, desde a data do respectivo decreto, a pensão concedida ao soldado do infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery.

#### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão, passou sem debate para a 2ª e desta para a 3ª a proposição da referida camara, abrindo sob proposta do poder executivo, um credito extraordinario aos ministerios da marinha e guerra, de 17.433.486\$.

A requerimento verbal do Sr. Paranaguá foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

Voltando-se á 1ª parte da ordem do dia entrou em 1ª discussão, passou sem debate para a 2ª e desta para a 3ª a proposição da mesma camara que concede remissão da divida de 1.500\$ á viuva do chefe de divisào Jacintho Roquo de Senna Pereira.

Seguiu-se em 1ª discussão a proposição da mesma camara, que autorisa o governo a mandar abonar o meio soldo á viuva do brigadeiro Vicente José da Costa e Almeida.

O Sr. Ferrel e Penna: — Esta proposição tem por base um requerimento dirigido á camara dos deputados nos termos seguintes: (Lendo:)

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. — Carlota Joaquina da Costa Barreto e Almeida, viuva do brigadeiro de engenheiros reformado Vicente José da Costa e Almeida, desde o fallecimento de seu marido se tem achado a lutar com a indigencia, e se privou, por ignorancia o falta de direcção, de requerer o respectivo meio soldo, garantido pelas leis do paiz, em tempo, e como sómente agora saíha de seu direito, não obstante a prescripção em que tem incorrido, vem se dirigir ao corpo legislativo para que resolva em remuneração dos bons serviços de seu finado marido, e em vista de sua avançada idade, bem como da identidade do casos dados ao da supplicante, conceder-lhe o dito meio soldo. — A supplicante pede e espera justiça, e receberá mercê. »

Este requerimento não tem data, mas de uma nota nelle lançada consta que foi apresentado á camara em 1864, e está assignado por um procurador, cujo nome ignoro, porque não posso entender a sua assignatura.

Dá té do officio e outras certidões annexas consta: 1º, que o marido da supplicante assentou praça de aspirante á guarda-marinha na armada portugueza a 29 de julho de 1796, e chegou ao posto de 1º tenente em março de 1808; 2º, que passou para o corpo de engenheiros no posto de capitão por decreto de 24 de julho do mesmo anno; 3º, que, sendo viuvo, passou á segundas nupcias com a supplicante a 29 de novembro de 1815 na igreja matriz de S. João de Mérity; 4º, que, sendo brigadeiro reformado falleceu na freguezia do Engenho-Velho desta corte a 9 de outubro de 1854, com 83 annos do idade.

Aos meus illustres collegas, que acabão de ouvir a leitura do requerimento feito em nome da supplicante, perguntarei: será verosimil, será crível que a viuva de um official-genera, residente na corte, achando se inteiramente destituída de recursos para sua subsistencia, deixasse por espaço de 10 annos de requerer o pagamento do meio soldo concedido pela lei de 6 de novembro de 1827, por não saber, nem achar uma pessoa que lhe oiscesse que a elle tinha direito? Se tal caso se desse, seria bem singular; mas o que me pareceo mais provavel é aquillo que o requerimento não declara, isto é, que a supplicante deixou de requerer o meio soldo, ou requerer e foi deferida a pretensão, porque já percebeo

a pensão do monte-pio da marinha, e não pôde accumular os dous vencimentos.

A proposição da outra camara, que agora discutimos, tem por fim autorisar a accumulacão, mas não se apresentando razão alguma em que se funde esta excepção à lei vigente, sendo manifesto que sem injustiça não se poderá conceder à supplicante um beneficio que não se faça extensivo a todas as outras viúvas de officiaes militares que se acharem em iguaes circumstancias, e competindo ao governo, com dependencia de ulterior approvação da assemblea geral, a concessão de semelhantes mercês como remuneração de serviços relevantes e extraordinarios, não posso dar-lhe o meu voto.

Não desejando todavia que o senado tome uma deliberação definitiva sem conhecimento de qualquer circumstancia, que porventura possa ser favoravel à supplicante, farei um requerimento para que seja ouvido o governo sobre a sua pretensão como o deve ser em todos os casos desta natureza.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte.

#### REQUERIMENTO.

« Requeiro que se peça informação ao governo sobre a pretensão do supplicante, ficando adiada a discussão do projecto. 13 de setembro de 1866. — *Ferreira Penna.* »

Entrou finalmente em 1.<sup>a</sup> discussão, e passou para a 2.<sup>a</sup> a proposição da mesma camara que concede isenção de direitos de importação para os objectos necessarios à construcção das pontes sobre os rios Parahyba e Sanbauá; e entrou em discussão o art. 1.<sup>o</sup>

Ninguém pedindo a palavra; e não se podendo votar por falta de *quorum* ficou encerrada a discussão e o Sr. presidente deu a ordem do dia seguinte:

1.<sup>a</sup> parte. — 1.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados que approvão as pensões concedidas:

1.<sup>a</sup>. Ao capitão de voluntarios da patria, Fernando Scheideider.

2.<sup>a</sup>. A Sra. D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque e outras.

3.<sup>a</sup>. A Sra. D. Maria Carlota de Jesus Fonseca.

4.<sup>a</sup>. A Sra. D. D. Mathilde das Chagas Oliveira.

2.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado que manda pagar da data do decreto a pensão concedida ao soldado Maximiano Rodrigues Nery.

As materias já designadas, votando-se primeiro sobre a proposição cuja discussão ficou encerrada.

2.<sup>a</sup> parte. — 3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, abrindo, sob proposta do poder executivo, um credito extraordinario aos ministerios da marinha e guerra.

1.<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma camara; revogando o art. 2.<sup>o</sup> e paragrafos do decreto n. 19 de 28 de março de 1857, restabelecendo o recurso à corda, por qualquer procedimento dos prelados regulares.

Declarou ainda o Sr. presidente que ia se officiar ao Sr. ministro do imperio, para saber-se dia, hora, e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação do senado, que tem de pedir-lhe a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão legislativa.

Levantou-se a sessão a 1 hora menos um quarto da tarde.

#### 2.<sup>a</sup> sessão.

EM 14 DE SETEMBRO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaré, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Souza Franco, Dias Vieira, Araujo Ribeiro, Jobim, visconde de Itaboraity, Dias de Carvalho, Sá e Albuquerque, Dantas, Carneiro de Campos, marquez de Itanhaem, Euzebio, Rodrigues Silva, Nabuco, Paranhos, Souza Ramos, D. Manoel, Pimenta Bueno, Ottoni, Cunha Vasconcellos, marquez de Olinda, visconde de Sapucahy, Fernandes

Torres, conde da Boa-Vista, barão de Maroim, marquez de Caxias, Paranaguá, Zacharias, barão de Pirapama e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Silveira e Mello, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Silveira da Motta, Mafra, Teixeira de Souza e visconde de Jequetibonha; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuma.

Foi lida e approveda a acta de 13 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. Pompeu, servindo de 1.<sup>o</sup> secretario, deu conta do seguinte:

Officio de 12, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida ao imperial maricheiro, reformado Manoel Ferreira do Nascimento Barata. — A archivar, participando-se à outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida a D. Bernardina Amalia da Silva Doria. — A archivar, participando-se à outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida a D. Anna Joaquina de Medeiros e Albuquerque. — A archivar, participando-se à outra camara.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assemblea geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva a pensão concedida à menor Maria, filha de D. Maria Fraga Martins. — A archivar, participando-se à outra camara.

Officio de igual data, do ministerio da guerra, contendo as informações requisitadas, por deliberação do senado, sobre a pretensão do estudante Carlos Augusto Osorio Bordini. — A juntar-se à proposição respectiva.

Officio de 29 de agosto, do presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, remettendo um exemplar do relatório com que o Dr. João Marcolino de Souza, Gonzaga passou a administração, da mesma provincia ao visconde da Boa-Vista. — A archivar.

O Sr. Rodrigues Silva. — Pediu a palavra para offerecer à consideração do senado o seguinte requerimento: (*Lê.*)

Sr. presidente, foram eliminados da qualificacão de votantes da freguezia de Itajubá, provincia de Minas Geraes, trezentos e tantos cidadãos; pela maior parte sabião todos já qualificados em annos anteriores, sem que se tivesse provavel condição essencial da eliminacão, e nem era possivel fazê-lo sem que elles houvessem perdido os requisitos legais já competentemente reconhecidos. Forão, portanto, esbulhados de um direito importantissimo, qual o de intervirem por via de seu voto na direcção politica do paiz, direito de que estavão de posse a mais legitima.

Um desses cidadãos, por si e pelas outras victimas de tão inqualificavel abuso do poder, recorreu desta decisão para o conselho municipal de recurso. Não obteve provimento. Restava o recurso para a relação do districto, que foi interposto nos devidos termos e com todas as solemnidades exigidas pelos regulamentos em vigor.

Tomado por termo em abril, tempo da reunião do conselho municipal e não tendo podido o recorrente obterdo escrivão, decorridos mais de dous mezes, a entrega do recurso, afim de o apresentar no tribunal superior, requereu ao juiz municipal presidente do conselho, ordenasse ao escrivão o cumprimento do seu dever. O escrivão informou que já principiara a copiar o recurso para ser remettido ao tribunal competente no prazo da lei.

A vista desta informação foi indeferido o requerimento. Replicou a parte observando que se o escrivão estava muito pensionado do trabalho, assim que não pudesse con-

cluír a cópia a que se referia com a necessaria prosteza: fosse nessa serviço substituído por outro escrivão. Foi igualmente indeferida tão justa pretensão; accrescentando no seu despacho o meritissimo juiz que o recurso seria directamente remellido ao secretario da relação, segundo a praxe.

A vista desta insistencia do juiz municipal em opposição manifesta dos principios mais rudimentaes que regem a materia, lançou mão a parte de um expediente muito regular: compareceu em presenca do juiz de direito da comarca, e lhe requereu a instruisse o juiz municipal no cumprimento de seus deveres para que este marcasse ao escrivão o prazo de oito dias, dentro do qual lhe fizesse entrega do recurso.

O juiz de direito declarou-se incompetente para deferir na fórma requerida, porquanto, segundo a doutrina de avisos que citou, a faculdade de instruir juizes municipaes e de paz só deve ser exercida em theso e não para a solução do caso pendente.

Todos estes requerimentos, informações e despachos constão dos documentos que vou mandar á mesa, e não leio para não tomar tempo ao senado.

Como me não occorresse outro meio de fazer cessar o vaximo que soffrem trezentos e tantos cidadãos, isto é, cerca de metade do numero total dos votantes qualificados da parochia, nos quaes a autoridade instituida para garantir todos os direitos pretende esbulhar do direito de votar, julguei conveniente trazer o facto ao conhecimento do senado e do governo, para que este providencie, na conformidade da lei, declarando a intelligencia natural e óbvia da mesma lei.

Os recursos interpostos das decisões dos conselhos municipaes não têm effeito suspensivo; entregão-se em mão ás partes, as unicas interessadas no provimento, as quaes podem remette-los ao seu destino, ou deixar de o fazer, como lhes aprouber. Se no dia da eleição não consta o provimento, subsiste em toda a sua plenitude a decisão recorrida. Esta é a praxe geralmente seguida, e não pôde ser outra.

Dos despachos do juiz municipal combinados com as informações do escrivão e principalmente com a que inseriu em sua defesa o juiz municipal, como se vê de uma correspondencia firmada com seu nome no *Correio Mercantil* de 14 de agosto, informação em que vem citado o art. 33 da lei de 19 de agosto de 1846, de tudo isto se evidencia que o juiz municipal entende que as partes não têm direito de procurar por seus recursos; nem solicitar a sua expedição e entrega, uma vez que dentro do prazo de oito mezes elles sejam remettidos pelo juiz ao secretario da relação.

Mas esta intelligencia é inadmissivel por absurda na especie sujeita, e a demonstração é óbvia, facilissima.

Os prazos para apresentação dos recursos ao tribunal superior não são instituidos em vantagem do juiz, que nada tem de ver com elles, nem do escrivão que tem obrigação de aviar as partes o mais breve possível, não as fazendo esperar além do tempo restrictamente indispensavel para elle fazer seu officio, que é escrever. Ora, segundo allega o recorrente, o serviço de escripta do escrivão podia ser feito em meio dia, quando muito.

Os prazos para a apresentação dos recursos são decretados no interesse das partes. Tem por fim impedir que o tribunal superior não possa tomar delles conhecimento a todo o tempo, o que tornaria indefinidamente incerto o vacillante o direito firmado pelo julgado recorrido; são calculados, medidas em attenção ás diligencias que cumpre effectuar as distancias que cumpre percorrer até chegarem ao seu destino. E' por isso que elles varião em proporção das distancias.

Sendo de oito mezes o prazo marcado para a apresentação dos recursos eleitoraes nos termos do artigo já citado da lei de 1846, é inquestionavelmente falsa e erronea a intelligencia dada pelo juiz municipal do Itajubá. Se o escrivão tem o direito de reter o recurso no cartorio a despeito das exigencias repetidas da parte, uma vez que o remetta ao tribunal superior no prazo da lei está nas suas mãos completamente nullifica-lo desde que, como é expresso, os recursos eleitoraes não têm effeito suspensivo;

O conselho municipal reúne-se no 3.º domingo de abril e

deve funcionar por espaço de 15 dias.

Interposto o recurso, que o pôde ser do despachos proferidos nas ultimas sessões, o prazo se estenderá até meados do fevereiro. Entretanto que nos tres primeiros annos da legislatura as juntas para a nova qualificação se reúnem em janeiro, e no quarto anno se procede a eleição de eleitores no 1.º domingo de novembro. Isto é, faz-se a eleição segundo a decisão recorrida, enquanto que o escrivão ainda tem a seu dispor tres mezas para remetter o recurso ao tribunal superior.

Eis'ahi como na presente situação se postergão calculadamente as prescripções mais salutaes da lei, afim de se arredar da representação nacional a opinião da maioria do paiz.

E' singular que, vigorando a lei actual de eleições, ha vinte annos, pois traz a data de 1846, e tendo o espirito da ebicana e da fraude empenhado seus mais accurados esforços em tão largo espaço de tempo, para transgredir a lei em vantagem de interesses partidarios, ainda não tivesso, sido lembrado o feliz expediente que occorreu ao juiz municipal de Itajubá, para esbulhar a mais de 300 de seus concidadãos do direito de voto.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY: — E' um juiz muito sagaz.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Sem duvida; porque se distingue admiravelmente pela sua sagacidade das autoridades da provincia de Minas, que em geral devem sua nomeação principalmente a esse predicado em materia de eleições.

Não é singular o facto que ora trago ao conhecimento do senado com o fim de provar até que ponto a autoridade tem se empilhado, na provincia de Minas Geraes, em illudir a lei no intuito de dar ganho de causa nas proximas eleições á opinião politica que ella tem por unica missão sustentar. Desde que ali se inaugurou a nova situação não se pensa em outra causa, não se cuida senão nos meios de consolida-la, mediante combinações ageitadas no intuito de nullificar a liberdade do voto.

Ainda ha pouco li em correspondencias dos jornaes que o conselho municipal de Ubá não se reunira no dia aprasado, nem se reunira tão cedo, muito de proposito para não haver tempo de serem presentes, no dia da eleição os provimentos que os recorrentes pudessem obter do suas decisões.

A assembléa provincial...

O Sr. PRESIDENTE: — Eu lembro ao nobre senador que me parece que está um pouco fóra do que permite o regimento, tendo de justificar um requerimento.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Creio não me ter arredado das disposições do regimento. Refiro factos para provar a conveniencia do prover de remedio a um mal que acaba de assinalar á consideração do senado. Parece-me logico demonstrar a necessidade do remedio referindo os factos que provão a existencia do mal que cumpre evitar.

Como eu ia dizendo: (concluo já.) Em Minas sómente so cuida de consolidar a situação pelo abuso do poder em tudo quanto directa ou indirectamente pôde influir na eleição e por todos os meios suggeridos pela intolerancia politica a mais exagerada.

A assembléa provincial quasi que não tem feito outra cousa senão alterar as circumscripções territoriaes retalhando municipios e freguezias.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador está entrando em uma discussão vaga.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Estou apontando os males para que o governo dê o conveniente remedio.

O Sr. PRESIDENTE: — Perdõe-me; V. Ex. deve procurar occasião de o fazer, não digo que o não deva fazer, digo que na fórma do regimento deve procurar occasião propria de o fazer; e, em um requerimento, assim como em um projecto, não se pôde senão justificar summariamente. A respeito do requerimento nem esta disposição ha no regimento; mas, embo, tem-se tolerado que se justifiquem os requerimentos pelo mesmo modo, por que se pôde justificar um projecto; o



nobre senador, porém, está entrando em uma discussão estranha e diversa.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Se esta tolerancia se tem dado, porque não usarei eu della justificando o meu requerimento?

O Sr. PRESIDENTE: — Faço esta observação ao nobre senador porque tenho responsabilidade; e o nobre senador a apreciará como entender conveniente.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — A vista das observações que V. Ex. acaba de fazer vou já concluir.

Foi supprimido um municipio, o do Pyragua, porque os conservadores haviam triumphado nas eleições municipaes, e contavão com materia no conselho municipal de recurso.

Para que a situação pudesse dispôr das decisões destes conselhos, obter a eliminação de seus adversarios politicos, nem um só juiz municipal, suspeito de não pensar como esta, foi reconduzido, apesar das provas as mais decisivas e incontestáveis de exemplar procedimento no desempenho de seus deveres. O nobre senador pela provincia da Bahia, ex-ministro do gabinete de 12 de maio, foi quem se animou a levantar o interdicto reconduzido, áquelles que haviam bem servido sem attender á opinião politica.

Apesar de pertencerem á situação dominante na sua quasi totalidade, os juizes municipaes da provincia de Minas, ainda para maior segurança nenhum conservador foi incluído na nomeação de cerca de 400 substitutos a que ali ultimamente se procedeu; ou, para fallar com mais exactidão, foram excluídos desse cargo, porque não foram reconduzidos os cidadãos mais importantes dessa parcialidade que no quatriennio anterior mais haviam bem merecido do governo, porque haviam dignamente preenchido seus deveres.

Esta exclusão foi largamente commentada e applaudida como um grande serviço prestado á opinião dominante.

Tenho concluído.

O Sr. JOBIM: — E' liberalismo!

O Sr. T. OTTONI: — E' progressismo!

O Sr. JOBIM: — E' liberalismo...

O Sr. T. OTTONI: — E' conservatorismo, porque os conservadores não têm feito cousa differente.

O Sr. RODRIGUES SILVA (com força): — Está muito enganado.

O Sr. T. OTTONI: — Peço a palavra.

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Hei de responder a V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. ALMEIDA ALBUQUERQUE: — E' um liberalismo atroz.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte requerimento:

« Requeiro sejam remettidos ao governo os documentos juntos, solicitando-se que elle providencie a respeito do seu conteúdo, na conformidade da lei. — F. Rodrigues. »

Apoiado e posto em discussão, ficou adiado por pedir a palavra o Sr. Ottoni.

Foi tambem lida, e sendo posta em discussão, foi sem debate approvada, para ser remettida á camara dos deputados, a redacção da emenda do senado á proposição da mesma camara que autorisa o governo a mandar matricular o estudante José Theodoro de Souza Lobo e outros, em diversas faculdades e escolas.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, e sem debate foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados, abrindo, sob proposta do poder executivo, um credito extraordinario aos ministerios da marinha e guerra. Em seguida foram sortoados para a deputação, que tem de apresentar a Sua Magestade o Imperador os decretos sobre o credito e sobre o adiamento das eleições, para a sancção, os Srs. visconde de Sapucahy, Marquez de Caxias, Souza Franco, visconde de Jequitinhonha, Chichorro, Pimonta Bueno e barão do Maroim.

Foi então lido o autographo do decreto sobre o adiamento das eleições.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia, entrarão successivamente em 1ª discussão, passarão sem debate para a 2ª e desta para a 3ª as seguintes proposições da camara dos deputados, que approvão as pensões concedidas: 1ª ao capitão de voluntarios da patria Fernando Scheneider, 2ª á Sra. D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque e outras, 3ª á Sra. D. Maria Carlota de Jesus Fonseca, 4ª á Sra. D. Anna Mathilde das Chagas Oliveira. A respeito da ultima proposição requereu verbalmente o Sr. visconde de Itaborahy a dispensa do intersticio para a 3ª discussão, e foi approvada.

Requerendo igual dispensa para as outras proposições o Sr. conde da Boa-Vista disse o Sr. presidente, que para essas e as da mesma natureza subsistia o requerimento anteriormente feito, pelo Sr. senador Dantas.

Seguiu-se em 2ª discussão, e passou sem debate para a 3ª, a proposição do senado que manda pagar, desde a data do decreto respectivo, a pensão concedida ao soldado Maximiano Rodrigues Nery.

Votou-se em 2ª discussão, que ficara encerrada na sessão antecedente, e passou para a 3ª, a proposição da camara dos deputados que concede isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á empresa da construcção das pontes de ferro sobre os rios Parahyba e Sanbauá.

Foi lido o autographo do decreto sobre o credito para os ministerios da marinha e guerra, hoje approvado.

Entrando-se ainda na 2ª parte da ordem do dia, seguiu-se em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados que restabelece o recurso á corôa de qualquer procedimento dos prelados regulares.

Nesta occasião o Sr. presidente deixou a cadeira sabindo do salão, e foi substituído pelo Sr. 2º secretario, por não estarem presentes os Srs. vice-presidente e 1º secretario.

Proseguiu a discussão da referida proposição.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, restando apenas dous dias para encerrar-se á sessão prorogada do corpo legislativo, e para partida do vapor para o norte, em que tenho de seguir para minha provincia, e não sendo necessaria minha presença para fazer casa, não pretendia comparecer hoje á sessão, tanto por achar-me bastante incommodado, como por estar em arranjos de viagem; mas, tendo V. Ex. dado para a ordem do dia o projecto apresentado pela commissão ecclesiastica, na camara dos Srs. deputados, derogando o decreto n. 1.911 de 28 de março de 1857, na parte que denega recurso á corôa do procedimento dos prelados regulares contra seus subditos em materia correccional, e das suspensões que os bispos extrajudicialmente, *ex informata conscientia*, impuzerem aos seus clerigos, resolvi, apesar do meu incommodo, preterir qualquer outro dever para cumprir uma mais importante obrigação, comparecer á sessão, afim de chamar a attenção do senado para este objecto, e requerer que seja remettido a alguma commissão.

O senado comprehende o duplo motivo que me assiste para tomar em consideração este negocio de tão grave ponderação; porque não é uma simples proposição approvando pensões, ou concedendo licenças a empregados, ou naturalisações, ou dispensando exames a estudantes, como diariamente votamos aqui. (Apoiados)

Trata-se de derogar uma importante lei do estado, e um ponto não menos importante da disciplina ecclesiastica, mandado observar por aquella lei; em fim de coarctar aos prelados regulares e seculares a jurisdicção que lhes confere um decreto do Tridentino, e, o que é mais, de devolver essa jurisdicção ao poder civil.

Vê, portanto, o senado que é um negocio de mui grave ponderação (apoiados), que demanda exame accurado, como esta sabia e prudente assembléa costuma tratar taes objectos.

E' por isso que eu tomo a liberdade de chamar a sua attenção lembrando a conveniencia de ser a proposição enviada a uma commissão da casa para sobre ella dar seu parecer.

Permitta, porém, V. Ex. que preceda a minha requisicção de ligeiras reflexões sobre o objecto. Em minha fraca opinião

este projecto provoca o exame dos seguintes quesitos, que submetto a apreciação illustrada do senado :

1.º A competência do poder legislativo, ou antes do poder civil para legislar sobre objecto puramente espirital ou ecclesiastico.

2.º A utilidade ou conveniencia de tal proposição derogando o decreto de que se trata.

3.º O motivo ou causa que justifica essa medida.

4.º Finalmente, o meio coercetivo do poder civil para dar execução ás suas sentenças nesses recursos, e a pena em que incorrem os juizes ecclesiasticos ou bispos que não cumprirem.

Senhores, fallo na presença de uma assembléa illustrada, e catholica, que certamente não porá em duvida, e não exigirá a demonstração de que a igreja fórma uma sociedade perfeita, autonómica, e como tal com todos os poderes para seu regimen, que lhe forão conferidos pelo seu Divino Fundador. Assim, lhe compete o poder de legislar, de administrar, de julgar, etc. ; tem, pois, suas leis, suas autoridades, seus juizes para cumprir sua missão espirital sobre a terra sem dependencia do poder civil.

Nestas condições, pois, não concebo como o poder civil possa intervir na economia dessa sociedade quando ella não sabe fóra da esphera de sua acção espirital; e pretende derogar, ou alterar suas leis, o seus julgamentos.

Como sabe o senado, a autoridade da igreja é toda positiva; resulta dos poderes e missão especial, conferidos aos seus pastores pelo seu Divino Fundador; aquelles a quem confiou o poder das chaves: *Tibi Dabo claves regni caelorum*, a quem estabeleceu bispos para regerem a igreja de Deus... *quos posuit episcopos regere ecclesiam Dei*; a quem deu o poder de ligar e desligar... *Quodcumque ligaris super terram, erunt ligata et in caelo, etc.*, de reter ou remittir os peccados... *quorum remisistis peccata, remittuntur eis, quorum retinueritis, retenta sunt*; aquelles, enfim, a quem mandou ensinar, pregar e administrar os santos sacramentos... *Euntes docete omnes gentes, baptisantes eos, etc.* Mas, onde a missão do poder temporal para reger as consciencias, ou o mundo espirital?

E' o caso de interrogar com o apóstolo—*commodo predicabunt, nisi millantur*?

Não recebemos, pois, senhores, missão alguma para desfazer, destruir, ou alterar as regras, ou disciplina do poder espirital, quando taes actos não sahem dos limites da consciencia, ou não offendem o temporal.

Diz-se, porém, que é o direito de protecção do estado a seus subditos pelo abuso de jurisdicção ecclesiastica. Mas o abuso de jurisdicção de uma autoridade de poder estranho póde conferir á outra um direito que por sua natureza não lhe póde competir? Exemplifiquemos com uma hypothese, para mais clareza do raciocinio: o ministro de estado ou o conselho de estado não podem mandar, por exemplo, ordenar a um individuo, ou levantar a censura, ou suspensão de um clérigo; seria absurdo; bem; mas aquillo que não podem por autoridade própria, lhes dá o abuso do bispo, ou do juiz ecclesiastico, que recusasse conferir ordens á algum pretendente, ou levantar a censura, ou suspensão de algum clérigo! Neste caso o ministro ou o conselho de estado, para quem se recorresse, assumem jurisdicção prelatia, e jurisdicção superior para obrigar o bispo a ordenar o individuo, que em sua consciencia não julgou digno, ou que por motivos justos suspendeu de ordens!

Então é preciso confessar que a autoridade da igreja em uma materia puramente espirital é dependente do poder civil; e por consequente não é a igreja mais que um ramo da administração civil, a cuja jurisdicção é sujeita em ultima instancia, como a igreja anglicana na Inglaterra, e a grega schismatica na Russia. Tambem seria mister reconhecer que os poderes espirituales de ligar e desligar, o poder das chaves, a missão de ensinar, de pregar a doutrina, de administrar sacramentos, não forão dados somente aos ministros da igreja, como nos ensinão o Evangelho e a tradicção; ou que ao poder civil tambem foi conferida essa missão em algum Evangelho, que não é daquelles que reverenciamos.

O senado sabe desde quando começou a intervenção do poder civil na jurisdicção da igreja. Nos tempos primitivos do christianismo essa intervenção como um direito do soberano era desconhecida. Muitas vezes os soberanos prestárão seu concurso á protecção á igreja, mas não como arbitro ou juiz, e sim á solicitação da mesma igreja pelos concilios ou pelos papas. Essa intervenção como direito do soberano é um facto cuja origem, em Portugal, e por consequente no Brasil, se chega a descobrir remontando a historia da legislação portugueza, como com tanta lucidez, como erudição acaba de fazer o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida na sua importante obra de direito civil e ecclesiastico.

No reinado de D. Diniz não ha vestígio dessa intervenção; ainda no de D. João 1º apenas este príncipe exigia como o mantenedor da paz e da ordem que elle fosse o juiz nos conflictos, entre os tribunales ecclesiasticos e civis, havendo invasões da parte de uns e de outros.

Nos reinados seguintes de D. Manoel, D. João 3º, e D. Sebastião este facto já tomou assento na ordenação Manuelina; mas apenas se tratava de garantir a jurisdicção secular das invasões ecclesiasticas.

No reinado dos Felippes então se transformou em direito e foi regulado pela legislação, a despeito dos protestos da Santa Sé, como se vé da ord. L. 1., tit. 9, § 12, como a singular distincção que o rei não conhecia por via de jurisdicção, mas como rei o senhor. Diz a ord. citada: « Porém, (os juizes da corôa) não tomarão conhecimento de agravo que as partes tiverem de juizes ecclesiasticos, nos casos de que o conhecimento lhes pertence, salvo quando se agravarem de notoria oppressão, ou força que se lhes faça, ou do se lhes não guardar o direito natural, porque pestes casos: « Nós como Rei e Senhor temos obrigação de acudir a nossos vassallos. » Tal doutrina, como diz o Sr. Dr. Candido Mendes, é um fructo do, completo predomínio do direito romano. *Rei e Senhor!* fórmula paga exprimindo cruaemente o *Cesarismo romano* que os reis portuguezes ainda não tinham ousado empregar, e enxertada na legislação pelo monarchas hespanhões no apogeo do seu orgulhoso dominio.

Nessa mesma legislação, algumas deferencias ainda se guardavão com o poder ecclesiastico, que forão pouco e pouco cabindo, a proporção que em Portugal invadião as doutrinas jansenistas—De então em diante, os juriconsultos forão ensinando o poder absoluto dos reis sobre tudo, não só sobre o corpo, como sobre o espirito, e fazendo-os especie de autocratas, isto é, rei e pontifice, tendencia do *cesarismo romano*, que se acorçava com os exemplos dos soberanos protestantes e schismaticos. Ninguém exaggerou mais esse systema, que D. José I, ou antes seu famoso e omnipotente ministro Sebastião José de Carvalho e Mello, marquez de Pombal, que, em seu tempo, tornou Portugal uma monarchia asiatica. Quanto ao objecto de que se trata, basta ver o famoso alvará de 18 de janeiro de 1765, de que forão victimas respeitaveis prelados, tanto em Portugal, como nas colonias. Este alvará simplifcou o antigo processo com as juntas de justiça, creadas nos logares onde havia ouvidores, para celeridade dos recursos, e as taes juntas passavão logo as famosas *temporalidades*, se decidião que a primeira carta rogatoria havia sido bem passada.

Entre as victimas notaveis do rigor dessa legislação conta-se o conego da sé da Guarda Pedro Luiz de Souza, o veneravel bispo de Coimbra D. Miguel da Anunciação, *desnaturalisado*, banido e deposto pelo proprio rei *ex informata conscientia*, em consequencia de uma pastoral do prelado que censurava as obras jansenistas de *Elias Dupin* e de *Justino Frebonio*; o bispo de Elvas D. frei Antonio de Santa Engracia; na India o bispo de Cochim D. Clemente José Collaço Leitão; no Brasil o arcebispa da Bahia D. José Botelho de Mattos, o do Maranhão D. frei Antonio do S. José, o de Pernambuco D. Francisco Xavier Aranha, por causa do vigario da vara de Paracatu. Depois ainda soffrerão notaveis perseguições o bispo do Maranhão D. frei Antonio de Padua e do Pará D. Manoel de Almeida Carvalho. Foi no dominio absoluto e oriental do ministro Pombal, que, para simplificar mais o processo, inventou-se outra arma mais violenta contra as autoridades ecclesiasticas; o chamado *recurso imme-*

diato à real pessoa, que dispensava todas as formalidades, como se vê da lei de 18 de agosto de 1769, § 2. As côrtes constituintes de Lisboa promulgaram o decreto do 21 de maio de 1821 acabando com as *cartas rogatorias*, concedendo aos juizes da corôa o poder de expedirem suas sentenças em termos imperativos, a que deu força de lei entre nós a carta de lei de 20 de outubro de 1823, que deu a esses recursos a marcha de agravos de petição.

Foi o complemento da invasão do poder civil, que por último dispensava a mascara. Esta legislação continuou entre nós até a lei de 22 de setembro de 1828, art. 2º § 6º que mandou decidir os conflitos de jurisdicção entre as autoridades nos termos da lei de 20 de outubro de 1823, e julgar as questões de jurisdicção que houvessem com os prelados e outras autoridades ecclesiasticas de que conhecia o extinto tribunal do desembargo do paço. Em virtude desta lei foi determinado, no regulamento de 19 de fevereiro de 1838, que, conservando o mesmo espirito, passou para os tribunales da relação o conhecimento dos abusos das autoridades ecclesiasticas e aos juizes de direito as funções do juiz da corôa, e, excedendo sua jurisdicção, aos presidentes das relações, para executarem as sentenças, em cujo exercicio podião responsabilisar por desobediencia os juizes ecclesiasticos, em virtude do art. 13. Pela lei n. 234 de 23 de novembro de 1841, art. 7º, e depois o decreto n. 1406 de 3 de julho de 1854 passou das relações para o conselho de estado o conhecimento dos abusos das autoridades ecclesiasticas. A ultima legislação civil que hoje rege esta materia é o decreto n. 1.911 de 28 de março de 1857, expedido em virtude da lei já citada do 23 de novembro de 1841 pelo Sr. conselheiro Nabuco, legislação que se quer agora derogar no sentido de ampliar a invasão do temporal sobre o espiritual.

Este decreto, justiça seja feita ao illustrado ministro que o expediu, se não restaurou a inteira independencia da jurisdicção ecclesiastica, se não pôde deixar de aceitar esse *factum* convertido ha seculos em direito real, ao menos respeitou o fóro da consciencia dos prelados regulares *intra claustrum* contra seus subditos em materia correccional, e a dos bispos nas suspensões, e interdictos *ex informata conscientia* extrajudicialmente, como autorisa o Conc. Trid. para emenda e correccção de seu clero; cercou o recurso conservado no art. 1º de formalidades que de alguma maneira atenuão a indebita ingerencia do poder civil. Como observa o Sr. Dr. Candido Mendes, neste decreto, embora domine o mesmo espirito da legislação precedente, ha alguma equidade e certo desejo de dar força e prestigio a autoridade episcopal; se, excluindo os recursos nos casos de suspensão e interdicto — *ex informata conscientia*; seja permitindo tambem o remedio do recurso contra as invasões das autoridades temporaes, quando pretendão usurpar a jurisdicção do poder espiritual; principio que a velha legislação nunca autorisou. Nos tribunales regios não se admittia recurso, diz o decreto do 7 de maio de 1699. — Esta innovação de recurso reciproco do decreto de 1857 faz honra ao sentimento de equidade do seu autor. Este decreto diz o seguinte: (Lendo.)

« Hei por bem, usando da autoridade que me confere o art. 102 § 12 da const., decretar o seguinte:

« Art. 1.º Da-se recurso à corôa:

« § 1.º Por usurpação de jurisdicção e poder temporal.

« § 2.º Por qualquer censura contra empregados civis em razão de seu officio.

« § 3.º Por notoria violencia no exercicio da jurisdicção, e poder espiritual, postergando-se o direito natural e os canones recebidos na igreja brasileira.

« Art. 2.º Não ha recurso à corôa:

« § 1.º Do procedimento dos prelados regulares *intra claustrum*, contra seus subditos em materia correccional.

« § 2.º Das suspensões e interdictos que os bispos extrajudicialmente, ou *ex informata conscientia*, impõem aos clerigos para sua emenda e correccção.

« Art. 3.º E' só competente para conhecer dos recursos à corôa o conselho de estado. Todavia, nos casos do art. 1.º §§ 1º e 2º podêm os presidentes das provincias decidir provi-

soriamente as questões suscitadas; como decidem os conflitos de jurisdicção.

« Art. 4.º E' admissivel o recurso à corôa de quaesquer actos em que se dê alguns dos casos do art. 1º, ou seja despacho, sentença, mandamento, pastoral, ou seja constituição, acto de concilio provincial, ou de visita.

« Art. 5.º Não obsta a competencia do recurso que o gravame seja judicial, ou extra-judicial.

« Art. 6.º Qualquer que seja a instancia cabê o recurso à corôa nos casos do art. 1º, §§ 1º e 2º.

« Art. 7.º Não será, porém, admittido o recurso à corôa, no caso do art. 1º § 3º, senão quando não houver, ou não for provido o recurso que competir para o superior ecclesiastico.

« Art. 8.º Compêta o recurso à corôa não só ao secular, senão tambem ao ecclesiastico, salva a disposiçào do art. 2º.

« Art. 25. O recurso no caso do art. 1º § 1º é reciproco, e pôde ser interposto, quando algum juiz ou autoridade temporal usurpar jurisdicção, ou poder espiritual. O recurso será interposto pelo bispo, e são applicaveis a esso caso as disposições deste decreto relativas ao art. 1º § 1.º »

E', pois, senhores, este resto de respeito pela autoridade da igreja, que se quer tirar pelo presente projecto, a pretexto de abuso das autoridades ecclesiasticas. Se o abuso do juiz ecclesiastico devolve a jurisdicção ecclesiastica ao poder civil, e por consequito dá competencia a uma assemblea politica de legislar sobre essa materia; pergunto eu: se um concilio nacional se lembrasse de conceder recurso para os bispos das decisões dos tribunales civis, quando estes abusassem, não pareceria isso um absurdo? Entretanto, se a logica vale, alguma cousa, ella podia dar igual qualificação a competencia que se arroga o poder civil na materia de que se trata. (Apoiados.)

Mas o que é que se allega para autorisar essa medida? Que o direito que se pretende derogar é tyrannico, abusivo, e contrario ao direito natural e divino.

Não pretendo entrar agora na apreciação dessas qualificações, sómento lembrarei que esse direito, emanado directamente do fundador da igreja pelos poderes descrecionistas que lhe concedeu nas pessoas de seus chefes, e como uma consequencia da autonomia da mesma igreja, sociedade regular e independente. foi em todos os tempos observado, o se acha expressamente consignado no Concilio Tridentino.

E', certo que a igreja, sociedade perfeita e regular, tem leis penaes, leis de processo para julgar, e punir os delinquentes; mas por ter, para melhor regularidade e garantia de seus subditos, estabelecido formulas de processo, nom por isso abdicou o direito de julgar pela verdade sabida, o de prescindir dessas formulas em alguns casos de maior urgencia, ou ponderação. E' um direito descrecionista, que se reservou, e que toda a sociedade bem constituida não deixa de reservar-se. (Apoiados.)

Porventura S. Paulo quando mandou separar da communhão dos fieis o incestuoso de Corintho precisou do processo? E' o caso do poder descrecionista de julgar extrajudicialmente pela verdade sabida. Os soberanos pontifices usãrão sempre deste direito em todos os tempos, e para que os prelados pudessem tambem usar delle nos casos raros e urgentes, ou de grave ponderação, o Conc. Trid. lhes conferiu expressamente no cap. 1º sec. 14 de Reform. no Canon: (Lendo): « *Cum honestius et tutius sit subjecto debitam prepositis obedientiam impendendo in inferiori ministerio deservire quam cum prepositorum scandalo graduum ultiorum appetere dignitatem;*

« *Ei, cui ascensus ad sacras ordines a suo preloato ex quacunque causa, etiam occultum crimen quomodolibet, etiam extra judicialiter fuerit interdictus;*

« *Aut qui à suis ordinibus, seu gradibus, vel dignitatibus ecclesiasticis fuerit suspensus:*

« *Nulla, contra ipsius prelati voluntatem concessa licentia de se promovere faciendo, aut ad priores ordines, gradus, et dignitates, sive honoris restituito suffragatur.* »

Eis o texto do Canon que acabo de ler, e que quer dizer: (Lendo).

« Sendo mais decoroso e saguro para o subdito servir em ministerio inferior, dando ao prelado a devida obediencia, do que buscar a honra dos grãos superiores com escandalo dos prelados, nem uma licença concedida contra a vontade do prelado, para se fazer promover, restituição as primeiras ordens, grãos, dignidades, valha aquelle, a quem for prohibido o ascenso as ordens sagradas pelo seu prelado, qualquer que seja a causa, ainda por crime occulto, por qualquer modo, ainda extrajudicialmente, quer esteja interdito, ou suspenso de suas ordens, ou grãos, ou dignidades ecclesiasticas »

Como sabe o senado, o concilio faz parte da nossa legislação, porque não só foi aceito em Portugal pelo alvará de 12 de setembro de 1564, ratificado pelo de 8 de abril de 1569, passado para a legislação patria pela carta da lei de 20 de outubro de 1823, e mais positivamente pela de 3 de novembro de 1827, que diz que as disposições do Conc. de Trent na secc. 24, cap. 1º de *Reformat.* hão de ser em effectiva observancia em todos os bispados e freguezias.

E nem se allegue seriamente que se força a intelligencia do texto do concilio, e que autoridades muito respeitaveis, como o papa Bento XIV, canonistas eminentes Bonix e Monte não reconhecem semelhante direito.

Quanto ao canon do concilio que acabo de citar, basta attender ás palavras: — *qua cumque causa . . . etiam extra judicialiter*. . . . Isso pelo que respeita a materia, e o modo de proceder do prelado; quanto ao subdito para se ver que não se tratava só de ordenandos, mas tambem de sacerdotes, basta attender para as palavras: *Aut qui a suis ordinibus . . . fuerit suspensus*. A jurisdicção, pois, que o canon confere aos bispos estende-se a todos quer ordenandos, quer sacerdotes; por que só estes podem ser suspensos.

Além disso o preambulo do decreto do concilio mostra claramente que se tratava principalmente de armar os bispos do medida para reformar os parochos, porque diz: « O principal emprego dos bispos é admoestar os subditos de sua obrigação, principalmente aquellos a quem está encarregado o cuidado das almas, segue-se o canon *cum honestis*, etc.

Não contesto que alguns canonistas como Van Espen, Gilbert e outros especialmente Jansenistas não admittão que o *etiam extrajudicialiter* fosse applicavel a *suis ordinibus*. . . . *suspensus*. Mas depois da decisão de 24 de novembro de 1657 da Sagrada Congregação, respondendo affirmativamente ás palavras: « *ob occultum crimen, quomodo libet, etiam extrajudicialiter* » se devião entender repetidas na segunda parte. *Aut qui a suis ordinibus* ficou fóra de duvida por todos os canonistas a doutrina de poder suspender *ex informata conscientia*.

Bento XIV, cuja autoridade é invocada pela illustrada commissão ecclesiastica da camara dos Srs. deputados no seu parecer, não condemna, e nem podia faz-lo, a disciplina do concilio; recommenda sómente aos bispos que não incluão esse preceito em suas constituições sinodales, não fação de um remedio extraordinario, uma lei *communis*; porque então aquillo que era justo e saudavel se tornaria talvez tyrannico e abusivo, substituindo o processo regular.

Nem tambem Bonix, distincto canonista, favoreceu a illustrada commissão, como lhes parece, invocando sua autoridade, porque diz, e com toda razão, que os bispos obrão mal e illicitamente, usando desse poder descriptorio fóra do crime occulto, ou quando não tem sufficiente motivo. Eis sua palavras:

« *Extra casum occultum criminis, videtur episcopum ex informata conscientia, illicite procedere, quando sufficiens motivum non habet à forma ordinaria recedenti.* »

E nem tambem favorece a commissão o nosso sabio e de saudosa memoria D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, bispo conde de Irajá, este virtuoso prelado que na phrase de um distincto orador sagrado — « *Não quiz de forma alguma abusar da grandeza do poder, para governar com clemencia e mansidão.* »; porque nos seus Elementos de Direito Ecclesiastico, §§ 1483 a 1485, diz que, segundo o texto do Conc.: « O bispo pôde em dous casos, ou quando se trata de confe-

rir ordens, ou de suspender os clerigos das ordens já conferidas, bem assim de suspender dos beneficios; cargos e honras ecclesiasticas por qualquer causa, ainda por crime occulto, e qualquer modo, ainda extrajudicialmente. » Sómente admittio a limitação de Bonix, quando diz que: « Parece que, fóra de delicto occulto, o bispo, procedendo *ex informata conscientia*, obra illicitamente, quando não tem motivo sufficiente para apartar-se da forma ordinaria. »

Nem se diga tão pouco que é um poder tyrannico opposto, ao natural e divino por ser descriptorio, por que toda sociedade regular usa do poder descriptorio em muitos casos, pois tudo não pôde ser previsto, e regulado por lei *à priori*; sómente tal direito pôde tornar-se abusivo e tyrannico, se a autoridade a quem é confiada abusa, convertendo em instrumento de ruina, ou do mal, aquillo que foi reservado como instrumento de edificação, e do bem. Mas então não é esse desse poder que se pôde abusar, é de tudo (apoiados), ainda das mais salutaes leis, e garantias. (Muito bem).

E se ha autoridade que dova pela natureza de suas funções gozar especialmente de tal direito, é a autoridade suprema ecclesiastica, pela natureza dos delictos que ás vezes dizem respeito aos costumes, e aos sacramentos, etc, objectos cuja discussão publica pôde escandalisar. Um prelado bem intencionado nunca usará desse poder, senão nos casos, em que a prudencia, e o maior beneficio da igreja o exigirem.

E em que offende-se ao direito natural? Primeiramente a negação de ascensão á ordens, ou a suspensão dellas não ataca a um direito natural, porque não é direito natural ser sacerdote, ou deixar de ser; é isso uma graça, uma jurisdicção espiritual, que a igreja faz conferir pelo superior ecclesiastico, ou suspende em beneficio da mesma igreja. Em segundo logar não priva o interdito, ou suspenso o direito de defesa, já justificando-se perante seu prelado. Já recorrendo de sua decisão para superior ecclesiastico, pois pôde appellar do bispo para o metropolitano, e, em certos casos, ao papa, como ensina Gousset—theologia dogmatica, e outros.

Mas, senhores, volto ao primeiro argumento da incompetencia; supponha-se que tudo isso é assim como diz a illustrada commissão da camara dos Srs. deputados, que poder, porém, temos nós para reformar os canones, regular a disciplina ecclesiastica, em materia puramente espiritual, para devermos ás autoridades civis a jurisdicção ecclesiastica? E' esta a primeira questão que entendo devo ser resolvida.

Quanto á mim, já disse, é um absurdo que um sinodo, ou concilio provincial de bispos e prelados ecclesiasticos ousasse legislar conferido á seus tribunaes jurisdicção civil contra os tribunaes temporaes: determinando, por exemplo, que da negação de um despacho de um presidente, de um ministro, recorre ao pretendente ao bispo para manda-lo prover no emprego, ou de que fosse suspenso; ou que da sentença do jury se apellasse para o bispo, e este pudesse revoga-la etc., etc. Estou que todos concordão comigo (apoiados) em julgar absurda tal pretensão; mas *mutatis mutandis* não me parece menos que uma assembléa leiga quizesse fazer o mesmo quanto á jurisdicção espiritual devolvendo ás autoridades temporaes para conhecer dos abusos das autoridades ecclesiasticas.

Agora examinemos a segunda questão de conveniencia. Admittida, por hypothese, a competencia do poder temporal para essa ingerencia, onde está a utilidade da medida? Qual a vantagem, ou conveniencia de revogar-se o decreto de 1857 para conceder-se recurso á corda do procedimento dos bispos, ou dos prelados regulares, nos casos do art. 2º do decreto? E' só porque se allega que os bispos têm abusado, e podem abusar desse direito, como se disse na outra camara? Mas, senhores, desde quando o abuso de uma lei, de uma instituição é motivo sufficiente para deroga-la? (Apoiados) Do que é que se não tem abusado, e não se abusa neste mundo? (Apoiados.) Quantas vözes ministros, presidentes, juizes, tribunaes, etc. têm abusado das leis, que lhes conferem attribuições, e todavia por isso já se propoz a derogação dessas leis?

Se o principio é justo, é util, como creio, o abuso que

dello possa fazer um ou outro prelado, não pôde justificar sua derogação. (Apoiados.)

Agora que motivos provocarão essa medida proposta pela illustrada commissão ecclesiastica da outra camara? Uma representação dirigida á assembléa geral por alguns reverendos conegos da Sé do Rio Grande do Sul, pedindo providencias contra a suspensão extra-judicial imposta pelo seu respectivo bispo.

Não quero entrar nessa questão de facto. Deploro, sinto sinceramente que se traga á representação nacional um acontecimento que deve affligir á todos por muitos motivos.

Diz-se que alguns desses sacerdotes, privados de seus benefícios e ordens, estão reduzidos a tal pobreza e miséria que para subsistirem ou emulão á caridade publica ou se entregão a officios mechanicos.

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — Repito, senhores, deploro profundamente um tal acontecimento, que de alguma maneira tende a desrespeitar e desprestigiar o sacerdotio, e um pouco o altar, de que são ministros. Eu quizera que em tudo, mas especialmente em negocios desta ordem, os nossos prelados fossem os primeiros a darem o exemplo de seguirem a maxima de um santo padre que dizia: *In necessariis unitas, in dubiis libertas, in omnibus caritas*.

E se a minha fraca voz pudesse ser ouvida pelo digno prelado do Rio-Grande, de quem se queixão esses pobres padres, eu lhe pediria que pousasse a seu-clero uma tão dolorosa reclamação, que affligo a todos. Na camara dos Srs. deputados tambem se allegarão factos de outros bispos, que a serem exactos, provaõ que na verdade não tem havido nem prudência, nem caridade de quem os praticou, e talvez, segundo a phrase de Bonix, não obrou licitamente empregando esse meio extremo. Mas, repito, não quero, e nem posso entrar nessa questão de facto; tanto porque não vem ao caso, pois não tira nem dá direito por mais arbitrario que seja o procedimento do prelado nesta materia a que se de volta ao poder civil a jurisdicção espirital, como porque não estou informado desses factos; ignoro os motivos que teve o Rev. bispo do Rio-Grande para fulminar essas suspensões. Ignoro os outros factos allegados. Não posso ser juiz dos bispos, nem mesmo tenho conhecimento desses factos para apreciá-los.

Pôde ser que os reverendos bispos, prudentes e illustrados como são, tivessem razões muito justas para assim procederem, talvez fosse um recurso extremo para evitarem a maior mal, ou desmoralisação de sua autoridade. Sómente lamento a sorte dos infelizes sacerdotes; parece-me ver na prolongação dessa pena um rigor, que se não comodece com o principio que citei de — *in omnibus caritas*. — Mas em todo caso, repito, a questão do facto não prejudica a de direito, que é a que eu advogo.

Lamento tambem que esses sacerdotes, em vez do recurso ao superior ecclesiastico, se dirigissem a um poder incompetente.

Finalmente, ainda outra consideração sobre o modo coercitivo do governo para dar execução ás suas sentenças, de recursos contra as justicas ecclesiasticas, e que o crime e penas em que incorrem as autoridades, os prelados, etc., que recalitrarem.

Supponha-se que um bispo, por motivos de sua consciencia, recusa, por exemplo, provisão de confessor a um sacerdote ou conferir ordens a certo individuo, que não julga digno; e que esses recusados recorrem ao conselho de estado, que, dando provimento, o ministro manda ao bispo dar provisão de confessor e ordenar ao pretendente; mas que o bispo, obedecendo mais á sua consciencia do que á ordem do ministro, resiste; de que meios usará o governo para se fazer obedecer?

É uma desobediencia?

Mas qual é o modo, 1º de fazer com que se execute a sentença; 2º que pena se impõe ao bispo?

As famosas temporalidades, que acabavão, pela desnaturalisação e banimento dos prelados, estão abolidas implicitamente

pela nossa constituição, e expressamente pelo art. 310 do codigo penal. Terão applicação os arts. 128 e 129, § 6º, 154 do codigo penal? É absurdo, até porque nem o poder temporal pôde suspender, e menos privar a um parochio, a um bispo de suas funcções. Sómente poderia e pôde privar o bispo ou o parochio de suas congruas no thesouro; mas nem por isso o bispo, ou parochio deixarão de ser taes, e de exercer livremente suas funcções.

O regulamento n. 10, de 19 de fevereiro de 1838, a que se refere o decreto de 28 de março de 1837, manda com effeito, no art. 13, dar execução dos recursos pelos juizes de direito, e responsabilisar na fórma da lei os desobedientes; mas, não sei como isso poderia ter logar no caso da suspensão de que se trata, por decisão do bispo *ex informata consciencia*. O sacerdote que por sentença do poder civil e execução do juiz de direito assumisse ás ordens de que estivesse privado pelo seu prelado, incorreria em irregularidade. E como o juiz de direito faria ordenar, na hypothese figurada, aquelle que obtivesse para isso recurso?

Em Franca, como se sabe no Brasil, não ha lei impondo penas aos ecclesiasticos que não cumpriram as decisões do conselho de estado, deferindo recurso. É que difficil sabir dessa contradicção. Não se viola impunemente as leis da logica.

Presentemente em Franca, se a questão tem de acabar administrativamente o conselho de estado limita-se a declarar, que ha *abuso*, ou além disso manda suprimir o escripto abusivo, como aconteceu com o mandato do cardeal de Bonald, arcebispo de León condemnando o manual de direito ecclesiastico de *M. Dupin Aîné*.

Muitos bispos de Franca, depois do declarado abusivo o mandato do cardeal, declararão que condemnavão o mesmo *Manual*, e que se submettião a pena incorrida pelo mesmo cardeal. O *Index Romano* completou a obra do episcopado francez. Nada mais fez o governo francez; mas se fosse em Portugal, no tempo do Pombal, serião desnaturalizados todos esses bispos, como ferão o de Coimbra, Elvas, etc., por cousa semelhante.

Quando se trata de actos que importão a necessidade de um processo crime, o conselho de estado, para não influir no julgamento, abstem-se de dar decisão alguma.

Quando se trata de um facto que só pôde ser apreciado na ordem espirital, o conselho de estado declara que ha recurso para a competente autoridade ecclesiastica.

Não sei, portanto, senhores, nem qual o meio do poder civil fazer executar suas decisões nesta especie do recurso, que se quer admitir, nem em que pena incorrem as autoridades desobedientes, o quem l'has impoem.

A vista das considerações, que ligeiramente acabo de expôr, vê o senado que não posso votar pelo projecto; pôde ser que esteja em erro e que devidamente esclarecido mude de opinião: é por isso que eu desejo que elle seja bem examinado, e discutido, que o nobre senador autor do decreto que se quer derogar nos esclareça com sua illustrada opinião, que o governo nos diga se está de accordo com o projecto. E a este respeito espero que o nobre presidente do conselho, cujos sentimentos orthodoxos reconheço desde a academia de Olinda, onde foi o primeiro lente que repelliu as doutrinas jansenistas, e ensinou a verdadeira doutrina catholica, (e cuja ausencia sinto) espero, repito, que S. Ex. nos dará mais uma prova do sua orthodoxia.

Desejo tambem ouvir o nobre ex presidente do 12 de maio, que, como sabe o senado, é autoridade competente nestas materias, e ainda o anno atrasado defendeu aqui com calor e erudição no decreto de reforma, dos seminarios. Dizem que este projecto fôra apresentado de accordo com S. Ex. o que não admira, visto como S. Ex. professa o rigorismo de nossa ordenação de *rei e senhor*, é dessa escola do *Cesarismo* tão exagerada pelo celebre ministro de D. José a quem S. Ex. parece tomar por mestre em politica e em religião. Emfim, senhores, desejo um voto consciencioso nesta materia grave, e é por, isso que, em conclusão, de minhas reflexões, mando um requerimento para que seja o projecto enviado á uma commissão que o Sr. presidente julgar conveniente

é para que entretanto se peça ao governo os pareceres do conselho de estado sobre esta matéria; pois me consta que, fora ouvido tanto quando se tratou do decreto de 1857, como do recurso dos Rvds. padres do Rio-Grande. (Muito bem.) Foi lido apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto vá a uma ou mais commissões que o Sr. presidente entender para interpor o seu parecer, o que se solicite ao governo os pareceres do conselho de Estado sobre este objecto quando se tratar do decreto de 1857 e do recurso interposto pelos reverendos conegos do Rio-Grande do Sul.—S. R.—14 de setembro de 1866.—T. Pompeu.»

Pondo-se a votos o requerimento, verificou-se a falta de quorum, e ficou prejudicado, continuando a discussão principal.

**O Sr. Jobim:**—Sr. presidente, sinto não ter podido ouvir quasi nada do que disse o nobre senador que acabou de fallar, porque talvez lhe pudeesse responder; prestei a S. Ex. toda a attenção, assim como lho presto toda a deferencia e respeito, e muito mais agora prestaria, tratando elle de materias especiaes á sua profissão; sinto, portanto, profundamente não ter tido a satisfação de perceber bem o que disse S. Ex., não sei se pelo susurro que havia na casa, ou por causa da distancia em que me acho; todavia vou entrar na discussão da materia, e dizer o que entendo sobre ella, unicamente no interesse na justiça.

Sr. presidente, apparecem entre nós casos que não se acreditarião, se fossem referidos em um paiz escrupulosamente governado pelo regimen legal; e o caso de que se trata me parece ser um delles. Trata-se, Sr. presidente, de um decreto do governo, pelo qual se suspendeu um direito publico de que gozava o governo portuguez, e de que depois veio a gozar o nosso, do servir de protector natural, assim como a todos os subditos, igualmente aos sacerdotes, sobre aquellas violencias ou injustiças que possão ser praticadas contra elles pelos seus superiores.

Senhores, todo o poder humano, seja elle temporal ou espirital, encerra em si um vicio natural, devido á nossa fraqueza, ás nossas prevenções e ás nossas paixões, isto é, uma tendencia tal ao abuso que, se não for cohibido de qualquer modo, pelo receio de um correctivo, não será possível haver nem sociedade regular nem ordem publica. Ora, as proprias leis da igreja estabelecerião disposições taes, que esses abusos, mesmo nas autoridades as mais elevadas, são cohibidas. Tive occasião, Sr. presidente, por occasião da discussão que ia ter lugar nesta casa, de lor muito attentamente todo o concilio de Trento, e confesso a V. Ex. que fiquei admirado de ver tanta sabedoria, tanta prudencia e tanta caridade na legislação da igreja (apoiados); e não vi no concilio de Trento nada, que de uma maneira clara e terminante autorisasse o procedimento, para cuja revogação passou, quasi unanimemente na camara dos deputados, esta resolução, de que tratamos agora:

Qual é esta resolução? Diz o art. 1.º (Lendo):

«Art. 1.º Fica revogado o art. 2.º e seus paragraphos do decreto n. 1,911 de 28 de março de 1857, e restabelecido o recurso á corôa, por qualquer procedimento dos prelados regulares contra seus subditos, ainda em materia correccional, e das suspensões e interdictos que os bispos, judicial ou extrajudicialmente, impuzerem aos clerigos.»

«Art. 2.º Os empregados publicos ecclesiasticos, que perceberem congruas, ordenados, ou qualquer estipendio pelos cofres publicos, sómente poderão ficar privados de parte ou de todos os seus ditos vencimentos, nos casos e pela fórma que as leis têm determinado para os empregados publicos.»

Vejam os agora qual é a disposição que se encerra no decreto do governo.—Esse decreto, de 1857, sendo ministro o Sr. Nabuco, diz o seguinte: «Da-se recurso á corôa; § 1.º por usurpação de jurisdicção e poder temporal; § 2.º por qualquer censura contra empregados civis em razão, do seu officio; § 3.º por notoria violencia no exercicio da jurisdicção e poder

espirital, postergando-se o direito natural ou os canones recebidos na igreja brasileira.»

«Art. 2.º Não ha recurso á corôa: § 1.º do procedimento dos prelados regulares, *intra claustrum*, contra seus subditos em materia correccional; § 2.º das suspensões e interdictos que os bispos, extra-judicialmente ou *ex-informata conscientia*, impoem aos clerigos para sua emenda e correccão.»

Veja V. Ex. a contradicção manifesta que se encerra nos paragraphos do art. 1.º comparados com os paragraphos do Art. 2.º deste decreto.

Dizem os do 1.º artigo que haverá recurso todas as vezes que quem quer que seja, os bispos ou os prelados, praticarem violencias no exercicio da sua jurisdicção e poder espirital; mas dizem os paragraphos do art. 2.º que se os bispos disserem: os que praticarem este ou aquelle acto, seja elle qual fór e a pret-xto de disciplina, *ex informata conscientia*, servindo-se destas palavras, por assim dizer sacramentaes, têm o direito de fazer o que bem quizerem, podem praticar então violencias, podem postergar o direito natural; e, perguntarei eu, não será um direito natural o não ser ninguém condemnado sem ser ouvido, sem se dar ao menos a razão, por que se é condemnado?

Este principio, senhores, conforma-se porventura com a legislação geral ao imperio; conforma-se mesmo com a legislação da igreja? Não, senhores, tres vezes não; não se conforma nem com a legislação da igreja, nem com a legislação geral do paiz; e não se pôde de modo algum admitir um principio que calca aos pés o principio o mais salutar da nossa legislação. Ninguém pôde ser condemnado, segundo a constituição, sem ser primeiramente ouvido e julgado, por um processo; os bispos podem sem duvida alguma suspender e continuar a suspender por motivo correccional, não ha duvida, mas é preciso ao menos que os suspensos ou condemnados; e condemnados da maneira porque o forão os individuos, por cuja causa nos veiu esta resolução que passou quasi unanimemente em tres discussões na camara dos deputados, esses condemnados, digo, saibão ao menos a razão por que forão suspensos, e suspensos, não de uma maneira correccional, mas de um modo que tem todas as apparencias de ser perpetuo, porque já vai mais de um anno que essa suspensão teve lugar com os conegos da diocese de Porto-Alegre e prometto continuar perpetuamente.

Ora de que hão de viver estes sacerdotes? O governo tem o direito do nomear para os empregos e beneficios ecclesiasticos, e os bispos julgão se immediatamente com o direito de revogar ou annular estas nomeações, suspendendo os nomeados—*ex informata conscientia*—; e uma vez que os bispos se servão destas palavras—*ex informata conscientia*—; segue-se logo que a suspensão deve ser irrevogavel, embora possa ser perpetua, indefinida, e não ha mais recurso nem á corôa, nem a mais ninguém! morra o condemnado correccionalmente, sem ser ouvido e sem saber porque! oh que caridade!... Senhores, o recurso contra os bispos está estabelecido no mesmo concilio de Trento, mas este concilio não é executado no nosso paiz a muitos respeito. Assim que a legislação do concilio de Trento determina que, quando os bispos committ-rem grandes crimes, sejam julgados pelo papa, depois da inquirição ou devassa feita pelos bispos do paiz que elle nomear; mas a nossa lei estabeleceu que elles sejam julgados pelo nosso tribunal supremo; determinou tambem o concilio de Trento que nos crimes ou casos menores sejam os bispos julgados pelos concilios provinciaes, e que é destes concilios provinciaes e diocesanos entre nós? Por aqui se vê que o concilio de Trento de maneira nenhuma estabeleceu esse poder absoluto e despótico dos bispos; as leis da igreja são pelo contrario muito sábias, muito justas, muito caridosas, e ás vezes muito democraticas; se têm havido abusos, não dependem da mesma legislação, dependem dos homens. Portanto, não podem os bispos ficar com esse poder descriptivo e absoluto que o governo lhes deu; é preciso que possa ser coarctado, quando elles forem injustos, porque não estão isentos do prevenções e do paixões injustas.

Invoca-se o concilio de Trento naquillo que faz conta, ainda mesmo dando-se-lhe uma intelligencia forçada; mas elle não é cumprido em muitas das suas disposições essenciaes e garantidoras da justiça. Determina elle, por exemplo, que de tres em tres annos haja em todas as provincias ecclesiasticas, como o Brasil é uma, concilios provinciaes, isto não se cumpre e nunca se cumpriu entre nós; cumpriu-se em Portugal, segundo o testemunho de Coelho da Rocha, na sua historia resumida daquelle paiz. Determina mais esse concilio que em todas os dioceses haja todos os annos concilios diocesanos, e dá a estes concilios, isto é, aos provinciaes, o direito de julgar os bispos nos delictos menores, e serião os casos de que tratamos delictos menores, quando os bispos forem injustos no seu proceder; mas nenhuma destas disposições é executada, porque o concilio de Trento não se cumpre nesta parte.

Já houve tempo, Sr. presidente, em que eu, lembrando-me de factos que têm apparecido no nosso paiz, propuz que se puzesse em pratica esta parte do concilio de Trento; que se tratasse de fazer um concilio provincial para regularem-se as cousas relativas á igreja brasileira, e que nos bispados houvesse também um concilio; que se tratasse, emfim, de cumprir o concilio de Trento a este respeito, assim como a outros muitos respeitoes, porque sou o primeiro a reconhecer que muitos sacerdotes entre nós têm andado por muito máo caminho; já fiz ver em outra occasião que nas revoluções que temos tido muitos padres têm tomado uma parte activa; na revolução de Minas, assim como na de S. Paulo, a maior parte dos padres tomáráo parte e chegarão mesmo a ensanguentar-se; na revolução do Rio-Grande do Sul também elles tomáráo grande parte; á excepção de tres ou quatro vigarios, quasi todos os mais furão activamente revolucionarios; sou, pois, o primeiro a reconhecer a necessidade da disciplina ecclesiastica, mas é preciso que as cousas se fação em regra; o despotismo irrita, desespera, não moralisa ninguém, e uma vez plantado em uma classe qualquer, e muito mais na classe dos sacerdotes, tão respeitavel e influente na sociedade, é um exemplo que deve repercutir por toda a parte; as autoridades seguirão esse funesto exemplo, e o despotismo e os sentimentos despoticos, uma vez assim firmados na igreja, adeus justiça do paiz, adeus leis; todas as garantias e a verdadeira liberdade social ficarão sempre em papel, serão completamente desprezadas.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: — Mas qual foi o despotismo do bispo?

O SR. JOBIM: — V. Ex. quer que eu o satisfaça, espere, tratarei agora de mostrar se houve ou não despotismo no caso de que se trata, e V. Ex. mesmo o julgará.

Sr. presidente, os conegos da diocese do Porto-Alegre forão nomeados pelo governo, como manda a constituição, mas por informação e proposta do Sr. bispo diocesano, informação e proposta que hem podia ser dispensada á vista da constituição. Pouco tempo depois de nomeados, S. Ex. entendeu que devia suspender *ex informata conscientia* a cinco destes conegos, tanto de suas ordens como do beneficio que lhes tinha dado o governo, sem que jámais se dignasse dizer-lhes qual a razão por que assim procedia. Pedirão elles attestados da camara ecclesiastica, em que se lhes declarasse qual a falta, erro ou crime que tíhão commettido para serem assim condemnados: e a resposta que obtiverão foi que não havia da parte delles crime algum, nem se podia saber, porque era negação *ex informata conscientia*. Ora, senhores, por esta maneira, qual é o despotismo, que as autoridades não poderão praticar? E será em um paiz constitucional este exemplo digno de ser consorvado? Poderá um bispo continuar a condemnar assim e a nullificar os direitos do poder executivo, sem dar a menor satisfação, não só á parte, mas também ao governo? E será este procedimento conforme com a verdadeira caridade christá? Creio que não.

Depois de suspensos esses conegos por algum tempo, correrão vozes sobre as causas dessa suspensão; uma destas causas so disse ter sido porque elles tiverão uma briga na igreja. Parece que com effeito houve tal qual altercação entre

dous conegos, mas não passáráo a vias de facto, e, se essa altercação foi entre dous, como é que forão suspensos cinco?

Destes cinco suspensos, um pobre velho, de perto de 70 annos de idade, foi lançado aos pés do bispo, dizendo que não tinha outro recurso para viver—senão o seu beneficio e as suas ordens, e que o não reduzisse a morrer de fome, ou a pedir esmolas de porta em porta, como já tinha andado. Então o bispo lavrou uma portaria, servindo-se de uma formula como se fosse o poder moderador: «Comisero-me, ou compadecendo-me do conego Braga, hei por bem reintegra-lo, etc.»

O SR. DANTAS: — Fôrma de um decreto.

O SR. JOBIM: — Outro conego, que tinha sido também suspenso, era um paulista, sacerdote distincto por sua illustração, e a quem tivemos occasião de ouvir recitar uma bella oração fúnebre, por occasião da desastrada morte do desembargador Bello; o commercio de Porto-Alegre fez a este benemerito rio-grandense um sumptuoso funeral, como prova de gratidão pelos bons serviços que elle fez á sua provincia durante o seu governo. Aquelle sacerdote foi ter com o bispo para saber a causa da sua suspensão, e o bispo o mandou logo reintegrar.

Ficáráo então tres e espalhou-se que a causa era por serem estes concubenarios, e até parece-me que foi esta razão que se deu no requerimento que os conegos dirigirão ao governo e foi indeferido, porque o Sr. ex-ministro do imperio, marquez de Olinda, tem fallado nessa causa, mas não é possível que seja ella real, nem me consta que os conegos sejam concubenarios, e, quando seja esta a causa, seria necessario que S. Ex. Revma. fubisse mais alto, como é publico e sabido e o escandalo é maior, porque, como diz o concilio de Trento: *Archidiacons dicuntur oculi Episcopi*. Demais, o concilio de Trento marca muito positivamente o modo por que os bispos devem proceder contra os sacerdotes concubenarios; determina que elles sejam admoestados e reprehendidos tres vezes por este motivo, e os conegos nunca o forão, que conste, e quando recalcitrem, sejião então processados e condemnados, e assim determina o concilio, porque diz elle — os bispos devem lembrar-se que são paes ou irmãos dos sacerdotes e não seus algozes ou assassinos, *ut re patres aul fratres et non percussores esse meminissent*. Portanto, não pôde ser exacto que elles estejam incursos nesse delicto da igreja, e, se alguma cousa ha, ao menos não existe escandalo. E S. Ex. Revma., illustrado como é, não pôde desconhecer os preceitos que lhe impõe o concilio de Trento, e os teria de certo cumprido, se o crime fosse realmente esse.

Qual foi a outra razão, Sr. presidente? A outra razão que se dava era que elles tinham querido oppôr-se a um regulamento que S. Ex. Revma. tinha feito, ampliando o do cabido. Creio que o governo, que deu o regulamento, devia intervir nessas modificações ou ampliações que fez S. Ex. Revma. Os conegos parece-me que murmurarão contra esses additamentos, não os considerando legais; era necessario pelo menos o beneplacito do governo; mas nós sabemos como as cousas se vão encaminhando hoje, SS. EEx. Revms. entendem que não têm obrigação nenhuma de dar obediência ao governo, e, se não puzermos cobro a estes procedimentos, teremos um poder invencivel no estado; já um bispo do norte do imperio sabiu de sua diocese, percorreu diversas provincias e veio para o Rio de Janeiro sem dar satisfação ao governo; o bispo do Rio-Grande do Sul também sabiu da provincia, foi para Entre Rios, andou por onde quiz, em paizes estrangeiros, sem licença, e desculpou-se com as difficuldades de voltar por terra dos confins da provincia, mas todos sabem que Sua Magestade o Imperador foi a Uruguayana, no coração do inverno, e de lá voltou por terra, também no coração do inverno.

Estas e outras cousas, como nomearem-se professores para um seminario, e o Sr. bispo suspende-los por ter acabado com o mesmo seminario, fazem-me entender que o governo deve olhar mais seriamente para estes negocios; se se constituir entre nós e medrar esse poder — *ex informata conscientia* — de poderem os bispos suspender e matar os sacerdo-



tes é fome, sem darem contas a ninguém, não haverá meio de resistir-lhes.

Eu não esperava que esta discussão tivesse lugar hoje; sinto não ter trazido o meu concílio de Trento, para mostrar que a parte desse concílio; em que alguém se apoia para justificar o decreto do governo, não tem applicação alguma ao caso; trata-se aqui de dar ordens superiores, como de diacono e presbitero, a quem as não tenha ainda e goze de um beneficio, como era antigo costume, e não de sacerdotes completos no gozo de um beneficio.

Se ha, pois, disposição da igreja que sejam applicaveis a execução do decreto do governo, que por esta resolução se procura revogar, não é realmente essa que se invoca; e quando consultamos os santos padres, os pontífices mais respeitaveis, vemos que o seu procedimento em todos os tempos tem sido contrario ao que teve o bispo do Rio Grande do Sul; e, se me é permitido, apontarei a V. Ex. alguns exemplos.

Muito depois do concílio de Trento, no começo do seculo passado, o papa Innocencio XII prohibiu muito expressamente ao arcebispo de Malines que incommodasse a quem quer que fosse por *accusações vagas* de jansenismo, de heresia, ou por qualquer outro motivo, e determinou-lhe que só podia condemnar a qualquer quando fosse accusado. Depois de tel-o convencido *judicialmente* de haver commetido os erros ou crimes por que era accusado; e esta creio ter sido a praxe geralmente seguida.

Benedicto XIV, um dos papas que mais honra fizeram ao solio pontifício; Benedicto XIV, a quem os inglezes erigirão um bello monumento com uma inscripção, que exprime o seguinte pensamento: «A Benedicto XVI, amado pelos catholicos, estimado pelos protestantes, humilde, desinteressado, monarcha sem favorito, papa sem nepotismo, e, apesar do seu grande saber, doutor sem orgulho, e censor sem severidade»: e tão venerando foi esse santo padre, que até Voltaire compoz-lhe este epitaphio:

*Lambertinus hic est. Romæ decus, et pater orbis,  
Quî mundum scriptis docuit, virtutibus ornat.*

Este, grande papa, digo, sendo ainda o arcebispo de Bolonha, donde era natural, conhecido então pelo nome de Lambertini, teve noticia de que um cura tinha commetido certo delicto; foi elle mesmo procural-o á sua casa, e disse-lhe: «Commestestes tal delicto, meu irmão, e a este respeito não ha a menor duvida, o caso foi publico; portanto não podeis continuara, a administrar a vossa igreja, retirai-vos»: mas deu-lhe um beneficio simples para que não morresse á fome. Depois, subindo á cadeira de S. Pedro, ordenou aos bispos francezes por uma bulla que nunca se deixassem guiar por accusações vagas de heresia para negar os sacramentos a quem, quer que o pedisse, e que não prestassem ouvidos a delações. Ora, este procedimento parece que é inteiramente conforme com a verdadeira caridade christã.

Parece-me, répito, que isto, sim, é inteiramente conforme com a verdadeira caridade christã, e eu creio que a caridade é uma condição tão necessaria, tão essencial nos bispos, como a probidade nos homens politicos, segundo diz Benjamin Constant. Este celebre publicista declara que o homem politico que não tiver probidade e for capaz de afastar em seu beneficio um vintem que seja, ainda que dotado seja das melhores qualidades, do maior saber e talento, não presta para nada, deve ser excluido de todos os cargos publicos. Assim tambem creio que o bispo que não tiver caridade não é bispo, não é nada; e V. Ex. quer ver como S. Paulo, em quem o nobre senador que me precedeu fallou ainda ha pouco, define a caridade christã? Permitta que eu o leia: «A caridade, (diz este santo apóstolo das gentes, venerado por toda a christandade) é a paciência, é a bondade, é o amor da verdade, é a disposição para desculpar tudo, para tudo supportar, para supportar nos outros as melhores intonções; é o afastamento de toda a inveja, de toda a altivez, de todo o orgulho, de toda a suspeita, de todo o egoismo, de todo o interesse e de todo o azedume; é esta opinião favoravel que regozija-se com esperar o bem da parte do proximo; é esta idea da

dignidade humana, da nobreza da sua vocação, que não póle sem pejo e sem dôr ouvir fallar de desordens e de injustiças. Esta virtude tem tal valor que quem a não possuir, ainda que reuna as mais extraordinarias vantagens, ainda que possua os dons os mais miraculosos e tenha prestado os maiores serviços, apenas fará no mundo uma bulhã vã, sem adquerir valor algum perante Deus; será apenas como um metal que soa, ou como um symbolo que retumba.» Ep. 1.<sup>a</sup> ad Corinthios, cap. 13. Aqui está todo o pensamento daquelle santo sobre o que é caridade christã.

Ora, será caridade christã, Sr. presidente, praticar-se o que acabo de expôr, obrigar estes sacerdotes a viverem na miseria, como pude perceber que disse o nobre orador que me precedeu, isto é, que um delles pelo menos foi obrigado a ir empregar-se em um officio mechanico para poder subsistir? Hoje esse sacerdote poz uma aula de latim é poderá assim viver; mas os outros com que vivem, depois do suspensos do exercicio dos ordens do seu beneficio?

Sr. presidente, lerei ainda um pequeno periodo de uma celebre pastoral para mostrar certas tendencias que vão actualmente apparecendo, e creio que nos tem de fazer grande mal, se não forem cobibidas, porque são verdadeiros hotes á constituição do estado. Sr. presidente, a tolerancia religiosa está hoje plantada mesmo no coração de Roma e na presença do papa; creio mesmo que sempre bouve lá muito mais humanidade ou caridade do que nos governos sacerdotaes mais afastados de Roma. A prova disto é que a inquisição em Roma nunca foi tão cruel como na Hespanha e outras partes, onde foram sacrificados mais de 5,000,000 da homens, feito o computo de um modo approximado, e talvez inferior á realidade; e época houve em que os proprios reis, como Felipe II e outros, não sentar-se na presença desse tribunal abaixo do inquisidor mór, depois de lhe dirigirem a mais reverente venia, e ali esperavam que se queimassem completamente os desgraçados que tinham sido condemnados.

Esses tempos creio eu que nunca mais voltarão, por honra da humanidade e da civilização; em Roma mesmo vi em 1804 praticar-se em grande escala a religião protestante do lado da praça del Popolo; em Roma sempre existiu um bairro habitado por judeus, a quem os papas protegiam, ao mesmo tempo que erão elles massacrados na Hespanha, em Portugal e outros paizes. Nós sabemos que só em um dia matarão-se nas ruas de Lisboa 2,000 homens tidos e havidos como judeus, no tempo de El-Rei D. Manoel, por causa de uma velazinha no Sacratio, que um judeu não quiz aceditar que fosse um milagre; é certo que aquelle bom rei mandou enforcâr tres frades que forão os motores deste massacre.

O Sr. DANTAS: — Tambem forão decapitados em Roma alguns judeus.

O Sr. JONIM: — Mas em Roma nunca se praticou o que praticou o cardeal Ximenes, indo elle mesmo massacrar na Hespanha povoações inteiras de judeus e de musulmanos na Africa, em nome de um Deus do paz e de bondade.

Permitta V. Ex. que leia o trecho da pastoral a que já me referi; é do Sr. bispo do Pernambuco. Veja V. Ex. se isto é conforme com a tolerancia, ou antes liberdade religiosa estabelecida na constituição do estado, a qual permittê que os brasileiros sigão a religião que quizerem, isto é, que adorem a Deus como a sua consciencia lhes dictar, e a disposição da constituição é relativa tanto a elles, como aos estrangeiros que residão no paiz. Diz esse periodo da pastoral o seguinte: «Donde essa preferencia em buscar colonos heterodoxos?... Nossa patria cabirá nas trevas de scepticismos, nas garras do protestantismo, que só pôde produzir discordias e males, porque o protestantismo é naturalmente desorganizador de todos os principios de fraternidade, caridade, e prosperidade.» Não quero analysar esta injustiça, esta falta de caridade christã! limito-me a dizer que, quando comparamos estes estrangeiros que estão aqui em roda de nós, que são todos catholicos, com outros que não o são, e com o Mexico, que tambem é catholico, vemos lá realmente muita ordem, muita fraternidade e muita prosperidade. A



Hespanha não é eminentemente catholica? e que desordens não ha por lá continuamente? E depois, será prudente acular-nos assim uns contra os outros, em nosso paiz, onde já existem tantos brasileiros protestantes?

Mas, Sr. presidente, o que é que se pôde esperar de um bispo que chega a dizer, permitta-se-me empregar a expressão propria, uma blasphemia como aqui está na mesma pastoral? Creio que não se pôde caracterisar de outra maneira a seguinte apostrophe, que S. Ex. Revma. dirige a Roma:

« O Roma... Não, jámais se perderão da nossa memoria aquelles felizes momentos, que nos proporcionaste de encarar face a face a Jesus Christo na pessoa sagrada do seu vigário.»

Pois o pontifice é a-pessoa sagrada de Jesus Christo? Quando se lê estas cousas parece que vai havendo entre, nós um progresso de fanatismo, que muito nos pôde rebaixar!

O Sr. DANTAS:—O papa é o vigário de Jesus Christo.

O Sr. JOBIM:—Mas não é Jesus Christo em pessoa, e se os papas são Jesus Christo em pessoa, tambem o foram Bonifacio VIII, Nicóáo III, e Cleméte V, que o Dante collocou no inferno como simoniacos. Alexandre VI e outros. Oh! senhores! semelhante proposição pôde se deixar de considerar como uma especie de blasphemia? Destes fanatismos hão de nos vir boas cousas.

O Sr. DANTAS:—O papa é successor de S. Pedro, e S. Pedro foi o vigário de Christo.

O Sr. JOBIM:—Mas, quem encara o papa, pôde acaso dizer que encaraou Jesus Christo face a face?

Sr. presidente, terminarei declarando que, vá ou não vá o projecto á commissão, eu não me importo muito com isso; o que desejaria era que a questão fosse bem esclarecida, e o que não desejo é que seja protelada indefinidamente; saiba se logo em que lei temos de viver. Já não poderá passar este anno, com detrimento da subsistencia e da vida daquelles desgraçados, com quem praticou-se uma grande injustiça. Pego, portanto, que se não para este caso, ao menos para outros identicos, applique-se algum remedio. Não digo que a resolução, tal qual se acha, seja completa, mas ninguém pôde duvidar que é preciso tomar-se alguma medida a este respeito, para que despotismos desta ordem não se pratiquem mais, porque são contrarios ás leis do paiz, á caridade, á verdadeira caridade christã, e ao espirito da igreja; e, longe de serem úteis á disciplina da mesma igreja, revoltão todos os corações que prezão a justiça, e até tirão a força moral que devem ter os bispos.

O Sr. DANTAS:—Sr. presidente, esta questão deve ser discutida com muita calma. Eu não recorrerei a esses argumentos que se allegão contra essas suspensões fulminadas sem processo, contrarias ao direito natural, ao direito de defesa, supposto que esses argumentos sejam muito valiosos; não recorrerei a isto; eu encaro a questão unicamente pelo lado das conveniencias do Estado e do direito constitucional—se convem ou não sustentar o direito que tem a côrda de proteger os clerigos beneficiados, cuja nomeação lhe pertence por uma disposição constitucional, ou se convem abandoná-los a suspensões caprichosas e indefinidas dos bispos.

Senhores, as censuras foram estabelecidas para conservar a disciplina da igreja, mas tem havido sobre isto tão grande abuso, que os chefes das nações têm sido obrigados a tomar medidas para a defesa de seus súditos, de seus estados e de suas proprias pessoas. A razão ensina que toda a sociedade pôde, a bem de sua conservação, privar o uso dos seus bens communs aquelles socios que, por seus crimes, se tornarem indignos; a igreja, pois, como uma sociedade sempre teve o direito de impôr a pena de excommunhão.

Nos primeiros seculos da igreja essa pena não passava de uma declaração feita pelos pastores em presença dos fieis, « que tal membro não cumpria sua obrigação, e por isso não deveria pertencer á igreja »; e o membro rebelde era riscado dos listicos sagrados, e perdia todo o direito á communhão dos bens espirituaes; não havia privação de direi-

tos temporaes, não se impunha aos fieis a obrigação de lhe negarem fogo e agua, e outras perseguições.

No andamento dos seculos veio Gregorio VII que, visando o dominio do mundo e achando os reis fracos e divididos pelas guerras dynasticas, aproveitou-se de sua fraqueza para estabelecer o poder das duas espadas; o mundo catholico tornou-se um feudo da Santa Sé. A Inglaterra era um feudo, porque o rei Ia Ibe havia pago tributos. A Dinamarca e todas as ilhas do Mediterraneo lhe pertencião por doação do Constantino a S. Pedro; a Hungria, porque havia sido dada a S. Pedro pelo rei Estevão; as Russias, porque haviam sido dadas por Gregorio VII ao filho de D. metrio, e em 1115 o papa Pascoal II escrevia ao rei e aos bispos de Inglaterra o seguinte: « O Senhor, distribuindo o universo a seus discipulos, doou particularmente a Europa a S. Pedro e S. Paulo; e todos esses absurdos erão sustentados por excommunhões e interdictos que revoltavão, ora os povos contra os reis, ora os reis contra os povos; o desespero dos povos subiu de ponto, e os verdadeiros amigos da humanidade foram obrigados a recorrer a um estudo mais serio das leis divinas e a oppôr uma barreira ás ambições theocraticas. Vozes, que foram consideradas impias levantáram-se e disserão: « O papa não pôde excommungar os fieis por causas temporaes, o padre não pôde ligar e desligar senão quando se conforma ás leis do Christo » E os reis que se haviam constituido em carcereiros e malsins da Santa Sé foram tomando medidas para cobir esses abusos, e restabelecer a ordem em seus estados perturbados pela côrte de Roma. Creio que ouvi o nobre senador pelo Ceará dizer que a invasão do poder temporal sobre o espiritual data do marquez de Pombal! É necessario ser mais leal á historia. A Inglaterra foi o primeiro estado catholico que tomou medidas contra as usurpações da Santa Sé, feitas á soberania do estado. Eduardo I, no seculo XIII, estabeleceu os estatutos *praemunire* pelo qual neoumba bulla ou ordem de Roma entraria no reino sem ser revista pelo poder civil que lhe daria ou negaria a sua sancção. Em França alem do beneplacito houve tambem diversas pragmaticas de sancção, que mandáram pôr em execução o direito commum, e todos sabem quanto os papas trabalharão para revogá-las.

Em Portugal e na Hespanha tambem estabeleceu-se o beneplacito. Em Portugal foi muito antes de D. João I, e não no tempo do marquez de Pombal, porque no 3º concilio de Constança os embaixadoras de D. João I protestarão que tudo quanto fosse votado naquelle concilio não teria execução senão depois do beneplacito do rei, e Innocencio VIII trabalhou com D. João II para que abolisse o beneplacito, e a isto se oppuzerão os primeiros conselheiros e os maiores juriscosultos do reino; ainda no reinado de Carlos V as bullas erão remettidas ao rei, acompanhadas de uma supplica para sua execução.

O Sr. POMPEU:—No tempo de D. Diniz era permitido.

O Sr. DANTAS:—Senhores, a Santa Sé trabalhou com os reis de Portugal, da França, e da Inglaterra e Hespanha para que suas bullas circulassem livremente sem fiscalisação do estado, e os reis nunca consentirão. Se el-rei D. Diniz consentiu, ou se nesse tempo era permitido, isso prova o que eu tenno dito que os abusos de Roma provocáram os reis a usarem do seu poder real; o nobre senador pelo Ceará disse que em todos os tempos a igreja teve preeminencia sobre o estado; eu digo que é o contrario. Quer se consulte o novo e velho testamento, quer a historia dos primeiros seculos da igreja. Foi Moysés que determinou ao povo que em suas questões recorresse aos juizes seculares, e que na falta destes aos sacerdotes; elle regulou toda a liturgia dos sacrificios e o serviço dos devotos. David tambem regulou as funcções do sacerdocio; o rei Accaz e Salomão tinham grande ingerencia nos sacrificios, no material e pessoal do templo.

Pela nova lei a igreja continuou a estar sujeita ao estado, e aquelle que naquelle tempo isto é, nos primeiros seculos, ousasse fallar em soberania, independencia da igreja, seria um conspirador contra o poder dos Cezares, e os direitos da igreja erão as concessões dos imperadores. Quando Constantino deu

vida legal ao christianismo, foi com a condição de obediencia ao poder civil, como ensinava Jesus Christo, e pregavão os apóstolos, a eleição dos bispos era presidida por seus delegados os concilios erão convocados e presididos por intervenção dos imperadores; e os canones da igreja e os proprios dogmas não erão obrigatorios sem sanção imperial, o respeito e a obediencia ao poder civil era tal que no concilio de Calcedonia, presidido pelo imperador, creio que Marciano, os bispos dizião: «o imperador assim o pensa.» Mesmo no concilio de Trento muito se consultou a opinião de Carlos V. Os imperadores do Occidente confirmavão as eleições dos papas Paulo I prometteu fidelidade a Pepino até derramar o seu sangue; quando Carlos Magno foi a Roma o papa Leão III lançou-se lhe aos pés, e entregou-lho as chaves da basilica de S. Pedro; como, pois, diz o nobre senador do Ceará que a soberania da igreja sempre predominou á do estado?

Ainda ha um texto que deve ser muito valioso para os homens do direito divino, o qual prova bem que a igreja militante está sujeita ao estado. «Jesus-Christo, sendo apresentado a Pilatos, reconheceu o poder civil, não veiu com *declinatoria fori*. Elle disse: *Reges per me regnant.*» Isto quer dizer que entre Deus e os que representão as nações não ha poder intermediario. Voltemos á resolução que se discute. Primeiramente direi ao nobre senador que não ha estado no mundo catholico, á excepção de Nicaragua e S. Salvador, cujo governo renuncie o conhecimento por via de recurso de qualquer especie de censura; ou seja a excomunhão, ou suspensão, ou interdicto, ou simples correccção. Os monarchas, já como protectores de seus subditos, já como fiscaes da fiel observancia dos canones, da constituição e das leis do paiz, devem conhecer de tudo quanto se passa no estado. Desde o momento em que o governo riscou da lista dos recursos as suspensões dos padres beneficiados, feitas pelos bispos, a que o concilio de Trento chama extrajudiciaes, e a que se deu o nome de suspensões *ex informata conscientia*, desde esse momento desarmou-se para poder sustentar o direito que tem a corôa de prover os empregos ecclesiasticos e de conservar a influencia necessaria sobre os beneficiados. A resistencia que fez o fallecido bispo de Pernambuco e o bispo de Minas, para collar alguns beneficiados escolhidos pela corôa, devia pôr sobre aviso os ministros; o primeiro chegou a dizer que, se o escolhido pelo governo fosse para a freguezia, o suspenderia de todas as ordens, e sem duvida pela maneira mysteriosa *ex informata conscientia*. Em França um beneficiado não pôde ser suspenso sem licença do governo, e lá o *cum honestius* não é admittido.

Eu admiro-me da simplicidade do nosso governo na confecção do decreto de 28 de março de 1857, e não posso deixar de dizer que nesse negocio andou mão de bispo que lançou poeira nos olhos do governo.

Senhores, é preciso nestas questões distinguir o que é dogmatico do que é disciplinar; muitos, quando fallão em negocios da igreja, taxão de impiedade os que os contrarião, ou por deslealdade, ou porque se não dão a estes estudos. No que é dogmatico a respeito da religião catholica, não temos intervenção nenhuma; todo o christão aprende o que são os dogmas no cathecismo da igreja; se o estado revê o que vem do Roma, é para que a titulo de dogma não venha embrulhada alguma disposição que perturbe o estado; renunciar os dogmas é renunciar a religião que recebemos: quanto á disciplina da igreja, cumpre que se faça a distincção entre o que é disciplina interior e o que é disciplina exterior; a disciplina em geral é a execução e conservação do quanto ensinou Jesus-Christo; a execução diz respeito á disciplina interior da igreja; o baptismo é um dogma; a execução delle é de disciplina interna da igreja; não podemos intervir nessa liturgia; é um direito que tem a igreja de executar como os apóstolos executavão, segundo a tradição, e está muito ligada aos dogmas. Mas, quanto á disciplina exterior que diz respeito á conservação, esta é variavel, e sem offensa dos fundamentos do christianismo, os monarchas podem em alguns pontos receber ou não recebê-la, porque nas leis regulamentares ha muitos meios a escolher para

conseguir os fins. Os parochos, como padres, são de instituição divina; como parochos, são de instituição humana, porque Jesus-Christo os não creou, e nem no principio da igreja os havia; a nomeação, portanto, de um parochos é um ponto de disciplina que os monarchas só o aceitarão da maneira a mais conveniente ao estado. O alvará das faculdades, regulando a nomeação dos parochos, diz que os bispos ponhão a concurso as igrejas, e mandando proceder os exames, apresentem uma lista triplíce dos mais idoneos para o monarcha escolher um; e, para resalvar o poder soberano, accrescenta o alvará: «Não porque o rei seja obrigado a mandar fazer os referidos concursos, mas para melhor utilidade que pôde resultar á igreja; e as propostas serão em forma de simples consulta, sem força de apresentação, podendo eu nomear outro ecclesiastico em logar dos propostos.»

O Sr. POMPEU: — Nesta parte o alvará está revogado.

O Sr. DANTAS: — Perdê-me; foi na minoridade do imperador que a lei de 14 de junho deu a escolha aos presidentes em concelhos mediante propostas e exames. A lei de 22 de setembro de 1828 manda expedir as cartas de nomeação na forma até ali praticada, e esta forma era do alvará das faculdades, portanto nenhuma dessas leis revogou o alvará. Hoje o prover os beneficios ecclesiasticos é um direito soberano que não pôde ser limitado por lei regulamentar, excepto quando a constituição diz: «na forma da lei.»

O Sr. POMPEU: — Pergunte V. Ex. isso a algum dos Srs. ex-ministros.

O Sr. DANTAS: — Tenho consultado a todos e a maior parte afirma que não considerão revogado o alvará, ao menos confessemos que não está decidida esta questão; mas, ouça o nobre senador, ponhamos de parte a questão do monarcha poder ou não prover igrejas, sem apresentação da lista dos bispos.

Supponha o nobre senador que o bispo não quer collar ou dar posse a um beneficiado escolhido pelo monarcha na lista apresentada pelo bispo, despeitado, talvez, porque o ministro não attendeu a sua carta de recommendação a favor de outro, e ameaça o escolhido de suspensão de ordens se for para a freguezia sem intervenção do bispo. como declarou o fallecido bispo de Pernambuco, e certamente o suspenderia *ex informata conscientia*, isto é, sem recurso á corôa; o que faria o nobre ministro? ou usaria de uma dictadura, ou commetteria muitas humiliações para salvar o direito da corôa?

Eu creio que o concilio tridentino não falla em *ex informata conscientia*.

O Sr. JOBIM: — E' dos jesuitas.

O Sr. DANTAS: — O concilio tridentino falla em suspensão extraordinaria, mas não falla em *ex informata conscientia*.

Sr. presidente, a legislação franceza foi mais cautelosa do que o decreto do governo; nem ao menos a previdencia levou os nossos ministros a copiar da legislação franceza aquillo que era util. A legislação franceza determina que um bispo não poderá suspender um beneficiado sem approvação do governo.

Senhores, ha dous ou tres annos acabou de succeder um facto que mostra bem a necessidade que tem a corôa de proteger os clerigos beneficiados, não só em seus officios como em seus beneficios. Portugal tinha protensões sobre o padroado da India. Não entro nesta questão, não sei se um rei tem direito de padroado sobre um territorio em que não tem dominio. A curia romana oppoz-se e muitos beneficiados e padres puzerão-se do lado da corôa de Portugal.

O vigario apostolico ou o papa excommungou os que reconhecerão o direito da corôa de Portugal.

O que resultou dahi? Os padres forão suspensos, mas a assembléa geral legislativa de Portugal declarou esses padres benemeritos da patria. Eis aqui um conflicto que se pôde dar entre nós em hypothese differente, isto é, os parochos cumprindo ordens do governo e os prelados nacionaes ou estrangeiros oppondo-se ao cumprimento destas ordens com censuras.

Senhores, é preciso que o poder civil esteja bem fortificado

contra as insinuações exageradas da corte de Roma; em todos os tempos o poder civil foi o primeiro poder; o poder eminentemente regulador e protector dos direitos do homem. Nos primeiros seculos da igreja nunca se considerou a igreja poder, a igreja principiou a chamar-se poder no tempo de Gregorio VII e Innocencio III; quando a cadeira de S. Pedro erigiu-se em throno, quando os papas sahirão da tutela dos imperadores, o papado subiu á dignidade de autoridade civil, e então a igreja erigiu-se em poder e seus regulamentos, que se chamavam canones, principiãrão-se a chamar-se leis. Gravena, professor de sapiencia em Roma, diz que os canones da igreja não podem chamar-se leis, porque a palavra lei envolve em si força, poder coercitivo, o que regugoa ao christianismo.

A igreja é uma sociedade subsidiaria, uma sociedade auxiliadora do poder civil. A sociedade civil, portanto, é a principal. O sabbado foi feito para o homem e não o homem para o sabbado; se não houvesse humanidade não haveria igreja; por consequencia os direitos da igreja devem ser todos em beneficio da humanidade.

O Sr. POMPEU:—Como são.

O Sr. DANTAS:—Como deverião ser, se ella renunciasse o dominio do mundo.

O Sr. POMPEU:—Se não para esta vida ao menos para a outra.

O Sr. DANTAS:—Nos primeiros seculos da igreja não duvido que fosse, mas depois que os apóstolos subirão ao céo, subiu com elles a pureza do christianismo, a pureza do christianismo desapareceu, e principiãrão as guerras.

O Sr. POMPEU:—Logo, ha 18 para 19 seculos não ha christianismo!

O Sr. DANTAS:—Tem apparecido grandes queixas durante estes 18 e 19 seculos. Gerson, pregando diante de Alexandre V. disse: «Eu não hei de morrer sem que veja a reforma dos abusos, e o restabelecimento do reino de Israel; muitos monarchas reclamãrão contra abusos da igreja e os proprios santos padres os censuravão.»

Tendo, pois, Sr. presidente, mostrado em resposta ao nobre senador pelo Ceará a primasia do estado sobre a igreja, isto é, que desde a lei antiga a igreja esteve sujeita sempre ao poder civil, pois que foi Moysés que sagrou Arão.

O Sr. POMPEU:—Foi Deus.

O Sr. DANTAS:—Quem foi que nomeou Arão? Foi Moysés.

O Sr. POMPEU:—Por mandado de Deus.

O Sr. DANTAS:—Quem investiu Arão no pontificado? Foi Moysés. Quem o dimittiu? Foi Moysés. E se tudo isto foi feito por mandado de Deus, e se Deus só fallava a Moysés, segue se que Moysés foi o primeiro ministro de Deus, e entre Deus e Moysés não havia outro poder. A igreja, torno a dizer, não pôde ser chamada—poder—, porque o exercicio dos seus direitos ou dos seus poderes deve ser regulado pelo estado, e estar sujeito ás conveniencias conservadoras do estado, a sua conducta vesivel deve ser regulada por elle, e foi com essa condição que ella entrou no estado. O estado é um poder, porque sua soberania não reconhece superior que possa regular os seus actos, elle está no seu reino. Chamamos poder a pessoa physica ou moral cujas decisões não podem ser reguladas ou revogadas por ninguem. Não ha uma só palavra na escriptura e nem nos escriptos, dos santos padres que dê á igreja o nome de poder soberano e independente. S. Paulo chama potestades—poder aos principes. «Todo o homem está sujeito ás potestades», diz o apóstolo, porque o principio é o ministro de Deus.» Jesus Christo disse: «Os reis das nações dominão, não acontecerá e mesmo entre vós: eu vim para servir e não para ser servido.» Eis a soberania que o filho de Deus deixou á sua igreja. é a soberania da humildade. Senhores, a igreja, qualquer sociedade, o proprio individuo, têm direitos imprescriptiveis, que, sem elles, não poderão preencher o seu fim. A igreja tem direitos imprescriptiveis que lhe deu o seu fundador; priva-los

seria uma tyrannia, regular o seu exercicio é reconhecer a benefica influencia desses direitos, e consolidar abarmonia entre a igreja e o estado.

Senhores, eu espero em Deus que estas questões se acabem, que o que pertencer a Deus se dê a Deus; e o que pertencer a Cesar se dê a Cesar; que o que é espirital seja espirital, e o que fór temporal seja temporal. Não é o Brasil que nesta parte ha de dar um passo de progresso: ha de vir de lá!

O Sr. POMPEU:—Isso mesmo é que eu desejo.

O Sr. DANTAS:—Quando eu digo que é necessario restabelecer o recurso da corôa nos casos de *ex informata conscientia* não fallo da suspensão do clérigo; porque desta ha recurso para o superior; fallo dos beneficiados que devem estar debaixo da protecção immediata do governo. Eu desejava ouvir a opinião do Sr. ministro da justiça sobre esta questão.

E como, Sr. presidente, pôde um bispo impôr penas temporaeas a um beneficiado suspenso, privando-o de suas congruas?

O Sr. POMPEU:—Não impõe.

O Sr. DANTAS:—O bispo pôde intervir no officio, mas não no beneficio; pôde suspender do officio, guardados os recursos, mas do beneficio, não; o dinheiro sabe dos cofres publicos, é dado pelo poder legislativo, priva-lo é impôr-lhe uma pena temporal.

Sr. presidente, é preciso que o governo olhe para estas cousas; mas achamo-nos em um governo onde a constituição não quer consciencias oprimidas; eu chamo a attenção do nobre ministro da justiça para um facto que ninguem contou ainda nesta casa, e passou desapercibido, é preciso que o governo imperial tome a defesa de seus subditos, é a condição com que obedecemos. O governo que, por medo ou condescendencias, sacrifica a defesa de seus subditos, nem mezece o nome de governo.

Nossa constituição diz que ninguem será perseguido por motivos de religião, mas sabe V. Ex. o que se deu ha quatro ou cinco annos em Pernambuco? Um empregado da secretaria do governo de Pernambuco teve razões com um padre e jogaria o sóco; o empregado deu no padre. O padre renunciou á accção criminal que tinha contra o empregado, achou que era difficil provar no foro criminal, quem tinha sido o provocador, e recorreu ao bispo que immediatamente excommungou o empregado; estava no seu direito: O que, porém, acho extraordinario e inconstitucional é o seguinte: o bispo officiou ao presidente, dizendo que o empregado estava excommungado, e não podia continuar no emprego, e o presidente pôz fóra da secretaria o empregado até que se absolvesse!

Ora pergunto eu, não é a privação do emprego uma pena temporal? Serão os presidentes da provincia carceiros dos bispos? A constituição, quando enumera os casos na suspensão dos direitos politicos e perda dos civis, traz tambem a excommunhão? O que ganhava a igreja em que se privasse o empregado dos seus ordenados? Obriga-lo a lançar-se aos pés do bispo para ella, e seus filhos não morrerem de fome, não lhe trazia o arrependimento, era um hypocrita que marchava para a igreja atraz de pão, é obrigar a um empregado a procurar uma absolvição em que não crê, e que acha injusta perante Deus. Se eu fosse o presidente responderia ao bispo que sentia muito que tivesse acontecido isso, e que S. Ex. Revma. tratasse de chamar o empregado para o gremio da igreja pela persuasão. A nossa constituição, determinando que ninguem seria perseguido por motivo de religião, acabou com essa alliança terrivel que os poderes absolutos havião feito com os padres para acompanhar com penas temporaeas os anathemas ecclesiasticos.

Os bispos que recorrem a penas temporaeas pouco se importão com as convicções, e que querem são os actos exteriores, porque fortaleceu seu poder. Bossuet já dizia naquelle tempo que a igreja não podia impôr penas temporaeas, e se havia imposto era porque as constituições da meia idade exigião que, para ser cidadão, era necessario achar-se em communhão com a igreja; é necessario, portanto, que o governo tome com

energia a defesa de seus subditos. Os tempos de hoje não são os tempos de Torquemada e Simão de Montfort.

Antigamente Roma mandava missionários pregar o christianismo essa religião universal e que Deus accommodava a todas as nações; era uma doutrina de docura, que não encontrou resistencia, o catholicismo foi recebido por toda a parte; hoje, Sr. presidente, os reis envião seus diplomatas á Roma, missionarios de nova especie, para supplicarem ao Santo Padre que se approxime ao christianismo, que deixe as cousas deste mundo, que o braço destinado por Deus para abençoar não deve occupar-se com exercitos, com artilharia e nem com machinas destruidoras da humanidade, que os vícios do poder temporal reunido ao espirital têm eclipsado a santidade e a pureza da igreja de Deus.

Pobre povo romano! E' preciso ir a Roma para ver e que existe ali, o luxo insultando a miseria publica; durante o trajecto de Civita-Vecchia á Roma e durante uma tarde não encontro senão um humilde alvergue, campos desertos pareça que sobre elles cahiu o fogo do céu. Ali o medico não pôde entrar em casa do enfermo que não se confessou; o romano não pôde saber de um logar para outro e nem obter um passaporte sem que ajunte o bilhete de confissão; o estudante não pôde matricular-se em uma academia sem que prove que está quite com a igreja; e o pai de familia não pôde escolher um mestre para seu filho, tendo posses ha de receber e sustentar em sua casa um padre para mestre e director de seus filhos, de sua mulher e de suas filhas; quem se recusará a levantar a voz e estender a mão para um povo infeliz? O partidista da verdadeira liberdade não pôde recusar aos outros aquillo que quer para si. Não, de certo.

Não sei se terei dito alguma cousa que ponha em duvida a minha ortodoxia, mas eu só sei dizer o que sinto no coração. Senhores, sou catholico apostolico romano, porque entendo que o catholicismo é o verdadeiro christianismo mas fallo como muitos santos padres e theologos, fallo contra os abusos dos ministros do catholicismo.

**O Sr. Jobim**.—Sr. presidente, esqueceu me fazer ver donde se deriva este principio despotico entitulado: *ex informata conscientia*, elle não nasceu das leis da igreja catholica. Aqui tenho a bula de um Papa condemnando este mesmo principio: é a bulla: *Dominus ac Redemptor noster* de Clemente XIV, quando aboliu a ordem dos jesuitas; foi esta ordem dos jesuitas a inventora e executora deste cruel despotismo, apadrinhado pelo nosso governo, no decreto que se trata de revogar. Diz esse Papa naquella bulla, enumerando as faltas, os erros, e os crimes dos jesuitas, cuja ordem aboliu, como foi tambem abolida para sempre dentro nós, pela lei de 3 de setembro de 1759, o seguinte entre outras muitas cousas: « Gregorio XIV confirmou e ratificou os privilegios que anteriormente lhe haviam sido conferidos; e mais notoriamente o de *excluir e expulsar do seu gremio qualquer membro, sem emprego de nenhuma forma juridica*, isto é, sem previa informacão, sem formar processo, sem nenhuma outra ordem judiciaria, nem conceder de tença, embora essencial fosse ella, e simplesmente com o presumir-se da verdade dos factos; não recorrendo senão, na falta absoluta do motivo sufficiente para expulsão, ao testemunho de pessoas ou das circumstancias, etc. . . então se viu espalhar-se vigorosas contestações relativas á doutrina desta ordem, que muitos denunciavam ser totalmente opposta á fé orthodoxa, e aos bons costumes, etc. » Não continúo, porque a bulla, que aqui tenho, é muito longa, e só quiz mostrar a fonte donde agora se resuscitou este modo de proceder, com a differença sómente de empregarem-se as palavras—*ex informata conscientia*—que qualquer autoridade pôde tambem, empregar para praticar os maiores despotismos. *(O orador é cumprimentado pelo Sr. Souza Franco, e outros senhores senadores).*

**O Sr. Paranaguá** (ministro da justiça) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

**O Sr. Dantas**.—Sr. presidente, á vista do protesto do nobre ministro, sou obrigado a dar uma explicação, porque desejo que se publique o que eu disse nem mais nem menos.

Senhores, eu disse que com a subida dos apóstolos a pureza do christianismo tinha desaparecido. . . .

**O Sr. Pompeu**.—Tinha acabado.

**O Sr. Dantas**.— . . . que a pureza do christianismo tinha acabado. Dizendo isto vou de accordo com muitos santos padres que fallavão contra os martyrios, contra as perseguicões, contra as fogueiras e contra as semonias.

Sr. ministro, eu reputo V. Ex. muito illustrado, mas creio que tem-se dado pouco á leitura de negocios ecclesiasticos, e é muito commodo o direito de protestar e de contrariar por negação; depois que os apóstolos subirão ao céu principiãrão os schismas e as heresias, e quasi todos os heresiacos erão padres e theologos; não menos de nove papas forão excommungados por concilios; e a decisões de concilios oppunhão-se outras decisões de concilios, os dogmas desciaõ a heresias, e as heresias subião a categorias de dogmas, e a verdade estava do lado daquelle que tinha em seu favor a espada de um rei; a historia da igreja é uma historia de carnificina, de fogueiras, de supplicios e de escandalos, não-se bem dizer que o christianismo havia desaparecido. Faço um grande serviço á igreja em parar aqui, e acho bastante para responder ao protesto de V. Ex.

Disse o nobre ministro: « A igreja é uma sociedade perfeita, tem direitos.» Isto são palavras banaes, que nada explicão. Eu chamo poder a um individuo ou corporação cujos actos não podem ser revogados por ninguém: a sociedade civil é um poder, porque não reconhece superior, nem na sua organisacão fundamental e nem no seu desenvolvimento regulamentar, o que se não dá a respeito da igreja. Eu não fallo da doutrina da igreja, porque o evangelho; bem comprehendido, é a melhor de todas as philosophias, é a razão scripta, e as doutrinas conservadoras da humanidade só a tyrannia as pôde destruir; eu fallo dos meios de execução e de conservacão que entrão no temporal, e por elle deve ser regulado, regular não é prohibir: portanto, quem está na tutela de alguém que lhe regula suas accões, não é independente, não é soberano, não é poder.

**O Sr. ministro da justiça**.—Então V. Ex. não reconhece a jurisdicção ecclesiastica?

**O Sr. Dantas**.—Reconheço.

**O Sr. ministro da justiça**.—Pois jurisdicção é poder.

**O Sr. Dantas**.—Então o estado não pôde regular a censuras, como tem feito, e se as regula é porque essa jurisdicção não é poder; V. Ex. confunde direitos com poder. temos direitos inalienaveis que a sociedade seria tyranna se nos privasse delles; direitos que emanão da Divindade; a igreja tem direitos inalienaveis para seus fins, o monarcha, o soberano que a privasse delles seria tyranno; mas isso não constitue poder, eu chamo poder o individuo ou corporação cujos actos não podem ser revogados por ninguém.

**O Sr. Rodrigues Silva**.—Direito não é poder de obrar?

**O Sr. Dantas**.—Neste caso poder é synonymo de direito, nós não dizemos direito legislativo, judiciario etc. mas sim poder legislativo e executivo, porque seus actos não reconhecem superior. Portanto, se a igreja na sua conducta visivel deve ser regulada pelo estado, é claro que não pôde ser um poder. Quando a igreja quer templos, padres, bens, esmulas, em tudo isto está dependente do poder temporal, o direito de apascentar não dá direito a igreja de reunir concilios sem permissão do poder civil; o direito de ensinar e pregar não dá direito de armar pulpitos na rua sem permissão do poder civil; o direito de ordenar não dá direito á igreja de ordenar um numero indefinido de cidadãos, e nem de arrancar para esse fim os que estão empregados no serviço do estado: logo a igreja na sua conducta está sujeita ao estado.

Portanto, não digo uma blasfemia, quando digo que a igreja não constitue poder. E' uma questião esta em que mansa e pacificamente podemos entrar; não sei que a independencia e soberania da igreja esteja no symbolo da fé; para que estes protestos? Senhores, este systema de levar

os outros amarrados para a igreja é máo, porque cada um ulga servir a igreja conforme sua cabeça. Todos se julgão procuradores do céu!

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Feliz da humanidade se todos fossem procuradores do céu.

O Sr. DANTAS:—Então não se podia viver no mundo, porque todos procurão para si. Deus, que fez o mundo com uma só palavra, podia com outra, aniquillar o impio, e, se o não faz, é porque escarnece dos taes procuradores, que querem achar impiedade em tudo.

V. Ex. disse que o concilio tridentino permite aos bispos sahirem das suas dioceses. Sr. ministro, sustente as leis do paiz; as leis do paiz não são propriedade de ninguém, e não avance proposições de que um dia terá de arrender-se. O monarcha no que diz respeito á disciplina exterior da igreja (disciplina exterior, não fallo da interior) tem jurisdicção ordinaria superior a dos bispos; elle fiscalisa os bens da igreja, a residencia dos prelados, o abuso e o esquecimento dos seus deveres, chama-se jurisdicção ordinaria, porque não lhe foi delegada por ninguém, mas dimana da propria soberania e do seu poder; o que V. Ex. allega que o concilio tridentino permite aos bispos sahirem dos seus empregos por certo tempo não tem logar, porque em pontos disciplinares o concilio tridentino não pôde ser acceto contra as leis do paiz e contra a constituição. E' preciso que os bispos não saião de suas dioceses sem licença do monarcha, porque ao seu governo compete saber se os bispos cumprem os seus deveres. Senhores, quando o estado mantem e protege uma religião, quando lhe concede privilegios sobre as outras, tem certamente o direito de a fiscalisar e a conter.

Quando o Papa Pio IX, em 1842, quiz estabelecer pela primeira vez a gerarchia da igreja na America septentrional, quando quiz substituir o regimen ordinario dos bispos ao de vigarios apostolicos, encarregou ao cardeal Wiseman, arcebispo de Westminster, para sondar os sentimentos do governo inglez; lord Stanley lhe respondeu: « que nos importa o nome que vós dais aos dignitarios da vossa igreja? Seja eu de vigario apostolico, ou de bispos, ou de Muphtas, com tanto que não nos pegais favores, porque no momento em que os pedires, outros serão os direitos do governo »; e com razão.

E' dictado muito conhecido, que, quem come meu pão, leva meu pão. Se o estado sustenta os seus ministros, se levanta os templos, se dá privilegios á igreja, quem representa o estado deve-a fiscalisar indispensavelmente.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Eu disse que se devia cumprir o aviso.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. tenha paciencia; si eu soubesse que esta resolução ia adiante, não teria fallado hoje, mas vejo que se pretendo mata-la na 1ª discussão.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E' um aviso tomado sobre consulta do conselho de estado que reconheceu isto.

O Sr. DANTAS:—Eu ouço dizer que o governo mandou censurar reservadamente ou *ex informata conscientia* o bispo de Pernambuco; li isto em uma folha; mas que caso pôde o bispo fazer de uma reprovação do governo occulta; violou manifestamente uma lei, a reprovação devia ser manifesta.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não ha tal.

O Sr. DANTAS:—De que serve uma reprovação occulta? As folhas de Pernambuco debaterão isso, e mostrarão que o bispo não podia saber da sua diocese sem licença...

O Sr. POMPEU:—V. Ex. não leu o que se respondeu no *Diario de Pernambuco*?

O Sr. DANTAS:—... e mandarão-me de lá as folhas, como costumão fazer, sempre que vêm essas questões.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—E' para sujeita-las á censura de V. Ex.

O Sr. DANTAS:—E' para que com minha fraca voz advogue os direitos do estado

Não sei se V. Ex. quererá protestar contra o que vou

dizer: um elemento de força que tem o governo inglez é que seu poder não é divisivel, não ha sociedade dentro do estado que lhe dispute attribuições, não ha estado no estado.

O Sr. POMPEU:—Reune os dous poderes.

O Sr. DANTAS:—Não digo que se reuna, para que se não dê o que se está dando em Roma, tanta inconveniencia ha em um padre ser rei, como em um rei ser padre, os que sustentão o regimen de Roma são os proprios que censurão um rei papa; o que é absolutamente máo é máo em toda a parte do mundo.

Portanto, creio que tenho respondido satisfactoriamente ao Sr. ministro, e que o seu protesto cahiu.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão, e o Sr. 2º secretario (servindo de presidente) deu a ordem do dia seguinte:

1ª parte.—3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas:

1ª, ao capitão de voluntarios da patria Fernando Schneider;

2ª, á Sra. D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque e outras:

3ª, á Sra. D. Maria Carlota de Jesus Fonseca;

4ª, á Sra. D. Anna Mathildes das Chagas Oliveira;

3ª discussão do projecto do senado que manda pagar desde a data do decreto, a pensão concedida ao soldado Maximiano Rodrigues Nery;

2ª discussão do parecer da commissão de marinha e guerra sobre o requerimento do capitão de mar e guerra Fernando José Possolo;

Discussão do requerimento do Sr. senador Rodrigues Silva, que ficou adiado;

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, sobre a matricula do estudante Francisco José Monteiro e outros, em diversas faculdades e escolas, com o parecer da commissão de instrucção publica, e informações do governo.

2ª parte.—2ª discussão da proposição da mesma camara, que restabelece o recurso á corôa de qualquer procedimento dos prelados regulares, votando-se antes em 1ª discussão que ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

93ª sessão

EM 15 DE SETEMBRO DE 1866.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando se presentes os Srs visconde de Abaeté, Ferreira Penna, Almeida Albuquerque, Pompeu, Chichorro, marquez de Itanhaem, Cunha Vasconcellos, Ottoni, Souza Ramos Jobim, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Rodrigues Silva, barão de Marituba, Carneiro de Campos, visconde de Itaboraay, Paranhos, visconde de Sapucahy, D. Manoel Eusebio, barão de Antonina, Dantas, marquez de Caxias, Dias Vieira, Dias de Carvalho, barão de Maroim, Nabuco, Paranaquá, Sá e Albuquerque, Zacharias, Fernandes Torres, barão do Pirapama, conde da Boa Vista, Silveira da Motta, marquez do Olinda e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Siqueira e Mello, Nunes Goncalves, barão de S. Lourenço, Candido Borges Furtado, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Mafra, Teixeira de Souza e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. barão de Cotigipe, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 14 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. Pompeu, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

Officio de 14, do ministerio do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber hoje, 15, á uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado

que tem de dirigir-lhe o autographo do decreto da assembléa geral, que adia as assembléas parochiaes.

Intirado.

Officio de igual data, do mesmo ministerio, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber hoje, 15, a uma hora da tarde, no pago da cidade, a deputação do senado que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão legislativa. — Ficou o senado inteirado, e o Sr. presidente observou que a mesma deputação que tem de apresentar os decretos da assembléa geral a Sua Magestade o Imperador, e que já foi sorteada, póde tambem ter a honra de cumprir a outra missão, relativa ao encerramento da sessão legislativa.

Officio de 11, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

« Art. 1º Ficão approvadas as pensões concedidas pelos decretos de 24 de agosto do corrente anno a D. Laurinda Joaquina de Jesus Pinto, viuva do capitão de commissão João Ricardo Pinto, morto em combate, da quantia de 60\$ mensaes; a D. Francisca Ludovina de Paiva, viuva do capitão de commissão Victorino de Queiroz Paiva, morto em campanha, da quantia de 60\$ mensaes; a D. Joaquina da Matta Cavalcanti do Albuquerque, viuva do capitão do 1.º batalhão de infantaria e major commandante do 11.º batalhão de voluntarios da patria Innocencio José Cavalcanti de Albuquerque, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate, da quantia de 42\$ mensaes, sem prejuizo do que por lei lhe competir: ao tenente do 38.º corpo de voluntarios da patria Felipe Pereira Nery, invalidado em combate, da quantia de 42\$ mensaes, equivalente ao soldo daquella patente; a D. Francisca Rosa Fogaça da Silva Baumann, viuva do alferes do 1.º batalhão de infantaria Carlos Maria Nogueira de Baumann, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate, da quantia de 36\$ mensaes, correspondente ao soldo daquella patente; ao alferes do 40.º corpo de voluntarios da patria Fabriciano José de Meirelles, invalidado em combate, da quantia de 36\$ mensaes, equivalente ao soldo daquella patente; a D. Mariana Ignacia de Jesus, mãe do alferes do 19.º corpo de voluntarios da patria Francisco José Ferreira de Figueiredo, morto em combate, da quantia de 36\$ mensaes, equivalente ao soldo daquella patente.

« Art. 2º Estas pensões serão pagas desde a data das respectivas concessões.

« Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1866. — Joaquim Saldanha Maranhão, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — Francisco Leite Biltencourt Sampaio, 2º secretario interino.

Foi a imprimir, declarando o Sr. presidente que a dita proposição foi hoje recebida, conquanto tenha data de 11 a officio que a acompanha, do 1º secretario da outra camara.

« Sr. Ferreira Penna: — O exercicio do lugar do 2º secretario do senado tem-me facilitado as occasiões de conhecer praticamente os não poucos defeitos e omissões que ha no seu regimento interno, e a medida que occorrem os casos, vou delles tomando notas, com o intento de offerece-las á consideração dos meus illustrados collegas da mesa, para propormos opportunamente a reforma que parecer conveniente.

Entretanto, urge, a meu ver, a necessidade de uma medida que tanto tem de simples e facil, quanto de importante em seus effeitos, e que julgo dever lembrar desde já, para que possa ser discutida no principio da futura sessão.

Quero fallar de uma disposição regimental, que sujeite necessariamente ao exame das competentes commissões do senado, antes de entrarem em discussão, os projectos da outra camara.

Isto se praticava em annos passados, mas cahiu em desuso, ficando em vigor as disposições dos arts. 69 e 74 do regimento, que mandão imprimir os projectos, logo depois de communicados ao senado, e permitem que entrem em dis-

cusão no dia immediato ao da distribuição, do que resulta ás vezes que por-falta de tempo não possam todos os senadores examina-los, mórmente quando são acompanhados de muitos documentos.

E' certo que o art. 70 tambem permite que os projectos acompanhados de documentos sejam por simples votação do senado remettidos ás commissões para examina-los, se qualquer senador o requerer; e que o art. 94 contém disposição ainda mais ampla, declarando que toda a proposição, em qualquer estado em que se ache a sua discussão, poderá ser remetida á uma commissão, se o senado assim o resolver, depois de ser requerido por um senador e apoiado por cinco:

Não bastão, porém, estas disposições para conseguir-se sempre o principal fim que devemos ter em vista, porque a experiencia nos mostra que ás vezes despende-se muito tempo, com pouca utilidade, na discussão de semelhantes requerimentos, o que em certos casos cada um de nós sente-se acanhado para apresenta-los, porque são considerados como uma *imperlinencia*, como uma manifestação de má vontade, como um meio indirecto de prejudicar ou embarçar a passagem dos projectos.

A medida que lembro não seria tão necessaria, se nos debates da outra camara encontrassemos sempre os motivos justificativos de cada um dos seus projectos; mas, sendo certo que muitos passam ali por uma unica discussão e sem os necessarios esclarecimentos, porque a camara confia que serão ainda examinados pelo senado, bem se vê que, faltando tambem esse exame, póde muitas vezes acontecer que o resultado final, isto é, a sorte dos mesmos projectos, seja bem diversa do que deveria ser no caso contrario.

Como exemplos apontarei, além de muitas outras que poderia citar, as numerosas proposições de que temos tratado na actual sessão, a respeito da matricula de estudantes nas diversas faculdades e escolas do imperio, sendo umas approvadas e outras rejeitadas, não obstante estarem em identicas circumstancias, porque em alguns casos foi ouvida, e em outros não, a commissão de instrução publica.

Muitos projectos ha que, segundo parece á primeira vista, dispensão todo e qualquer exame pela clareza e simplicidade da materia; mas o que a experiencia tambem nos mostra é que nesses mesmos apparecem erros de copia ou de impressão, differenças de datas e de nomes, e outras faltas semelhantes, que, passando desapercibidas, por não haver quem seja especialmente encarregado do exame de todos os papeis, dão lugar a duvidas na execução dos actos legislativos, vendo-se até o governo na necessidade de expedir novos decretos para corrigi-las. Em summa Sr. presidente, a conveniencia da indicação, que passo a ler, parece-me tão obvia que bem poderia dispensar-me de justifica-la com estas considerações; e, ficando ella dependente do parecer da mesa, lisonjeio-me com a esperanza do que seja tambem aconselhada e sustentada pela illustrada e respeitavel opinião do V. Ex a reforma que proponho.

Foi lida a seguinte indicação.

« Indico, que se accrescentem ao regimento interno do senado as seguintes disposições:

1.ª Os projectos de lei e de resolução da camara dos deputados, e bem assim as emendas por ella feitas a qualquer proposição do senado, depois de lidas em sessão pelo 1º secretario, serão remettidas ás commissões competentes, (sem prejuizo da impressão no jornal que publicar os debates), para darem sobre elle o seu parecer.

« 2.ª As commissões deverão dar sempre os seus pareceres em termos explicitos sobre a conveniencia da approvação, rejeição, ou adiamento dos projectos, propondo desde logo qualquer emenda que porventura julguem necessarias.

« 3.ª Os pareceres das commissões serão impressos em avulso, com os projectos a que se referirem, para entrarem conjunctamente em discussão, quando o senado, a requerimento de algum de seus membros, e attenta a urgencia ou simplicidade da materia, não dispense essa impressão.

« 4.ª Os projectos ainda pendentes de exame das commissões poderão ser dados para ordem do dia: 1º quando a requerimento de qualquer senador e por votação do senado se

vencer a urgencia da materia ; 2º quando as commissões não apresentarem os seus pareceres no prazo de 15 dias.

« Neste caso a designação para a ordem do dia será annunciada pelo presidente desde a ante-vespera.

« Paço do seuado, 15 de setembro de 1866. — *H. Ferreira Penna.* »

Foi remetida á commissão da mesa.

ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate forão approvados para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, que approvão as pensões concedidas :

1ª, ao capitão de voluntarios da patria Fernando Schneider ; 2ª, á Sra D. Umbelina Leopoldina de Mello e Albuquerque, e outras ; 3ª, a Sra D. Maria Carlota de Jesus Fonseca ; 4ª, a Sra D. Anna Mathildes das Chagas Oliveira. Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvado para ser remetido á outra camara, o projecto do senado que manda pagar, desde a data do respectivo decreto, a pensão concedida ao soldado de infantaria do exercito Maximiano Rodrigues Nery.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi sem debate approvado, o parecer da commissão do marinha e guerra, sobre o requerimento do capitão de mar e guerra Fernando José Possolo.

Continuou em 1ª discussão, que ficara adiada a 27 de junho, a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a mandar matricular o estudante Francisco José Monteiro e outros, em diversas faculdades e escolas, eom o parecer da commissão de instrucção publica. Posta a votos foi rejeitada a proposição.

Foi então lido o seguinte :

*Parecer da mesa n. 67, de 15 de setembro de 1866.*

Expõe os actos legislativos e outros assumptos da sua competencia, que forão sujeitos á deliberação do senado, durante a sessão legislativa de 1866, concluindo que o relatório com os documentos que o acompanhão seja impresso e distribuido na forma do estylo.

I.

No intuito de manter e melhorar o louvavel precedente que se estabeleceu no encerramento da sessão legislativa de 1861, e que depois disso tem sido invariavelmente observado, de se fazer ao senado uma fiel e circunstanciada exposição dos actos legislativos e outros assumptos da sua competencia, que em cada sessão annual são sujeitos ao seu exame e de liberação, a mesa vem hoje desempenhar esta tarefa, umas das mais uteis e honrosas que podem pertencer-lhe, dando conta dos trabalhos da sessão legislativa de 1866, que, prorogada por actos do poder moderador de 31 de agosto e de 10 do corrente mez, deve, com a legislatura que começou em 1864, terminar no dia de hoje.

A mesa nas tabellas explicativas, que acompanhão a presente exposição, fará, como tem sido costume até agora, a resenha dos actos legistivos a que se refere, e que nellas estão systematicamente classificados e enumerados.

II.

O resumo da estatistica dos trabalhos da sessão legislativa de 1866 dá o seguinte resultado:

Proposições iniciadas na camara dos Srs. deputados, que forão approvadas e dirigidas pela senado á sancção imperial (Tabella n. 1)..... 91

Proposições iniciadas na mesma camara, e a ella enviadas pelo senado com emendas ou addições (Tabella n. 2)..... 15

Proposições iniciadas na mesma camara, que o senado tornou a remetter-lhe, por não ter podido dar-lhes o seu consentimento (Tabella n. 3)..... 20

Proposições iniciadas na mesma camara e ainda pendentes de decisão do senado por motivos que se declarão (Tabella n. 4)..... 20

Proposições iniciadas no senado, que forão approvadas e enviadas á camara dos Srs. deputados (Tabella n. 5)..... 4

Proposições iniciadas no senado e que so julgarão prejudicadas (Tabella n. 6)..... 2

Proposições iniciadas no senado, que ainda pendem de decisão pelos motivos que se declarão (Tabella n. 7)..... 3

Proposição que o senado approvou e em que tinha sido convertido um artigo additivo separado pelo senado da lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865, enviada pela camara dos Srs. deputados. (Tabella n. 8)..... 1

Proposição que o senado rejeitou e em que tinha sido convertido um artigo additivo separado pelo senado da lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865, enviada pela camara dos Srs. deputados. (Tabella n. 9)..... 1

Pareceres de commissões discutidos e approvados. (Tabella n. 10)..... 40

Pareceres de commissões rejeitados. (Tabella n. 11)..... 3

Pareceres pendentes de discussão pelos motivos que se declarão. (Tabella n. 12)..... 6

Indicações pendentes de discussão (Tabella n. 13)..... 2

Requerimentos approvados. (Tabella n. 14)..... 15

Requerimento retirado. (Tabella n. 15)..... 1

Requerimento pendente de discussão (Tabella n. 16)..... 1

228

III.

Vê-se que a somma geral dos actos que forão sujeitos ao exame e deliberação do senado, durante a sessão de 1866, vem a ser..... 228

Das proposições que forão dirigidas á sancção imperial não consta que alguma deixasse de ser sanccionada, havendo já a respeito de quasi todas participação official de terem merecido a sancção imperial.

Entre o grande numero de proposições que no decurso da sessão a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, somente vinte ficarão pendentes de discussão, convido observar que algumas dellas forão lidas no senado nos ultimos dias da sessão.

O senado foi, quanto era possivel, solícito em dar prompto expediente e destino a todas as medidas legislativas que directa ou indirectamente podião concorrer para auxiliar o governo na guerra de honra em que se acha empenhado contra o ditador do Paraguay.

Alfora as pensões concedidas pelo governo e approvadas pela assemblea geral em favor dos bravos que naquella guerra se têm distinguido por servicos relevantes e sacrificios de sangue, e das familias dos que nella têm gloriosamente perecido, a tabella letra A contém o resumo de diversas medidas, com relação á mesma guerra, a que o senado, inspirado em sentimentos do mais puro patriotismo, não hesitou em dar o seu consentimento pelo modo como lhe pareceu mais acertado. Da tabella letra B vê-se que os algarismos das mercês pecuniarias, a que acaba de alludir-se, é de..... 44:409\$300.

O algarismo não é excessivo.

Ainda que o fosse, as camaras legislativas, conscias dos sentimentos da nação que têm a honra de representar, não recuarião diante d'elle. Obrigada a aceitar uma guerra, que veio surprende-la e perturba-la nos seus habitos de paz e aspirações do progresso; e tão ciosa da sua independencia e liberdade como da sua gloria, não pôde ella ter, na generosidade dos seus sacrificios e no heroismo da sua dedicação, mais do que um pensamento e um fim: — a victoria, e uma completa reparação.

Completando a informação acerca de mercês pecuniarias, cumpre accrescentar que o algarismo das que forão concedidas a outros servidores do estado, ou ás suas familias, é de..... 12:320\$850

Assim que, a somma total das mercês pecuniarias, approvadas pela assemblea geral na sessão de 1866 é de..... 56:730\$150

## IV.

Entre as proposições mencionadas na tabella letra A, uma se comprehende que o senado enviou á camara dos Srs. deputados, na qual fôra iniciada, com uma emenda ou addição.

A proposição é a que manda continuar em vigor no anno financeiro de 1866 a 1867, até que seja votada a lei deste exercicio, a de n. 1.245 de 28 de julho de 1865, decretada para o exercicio de 1865 a 1866.

A emenda do senado foi a seguinte :

« No art. 1.º, depois da palavra vigor, accrescente-se— até o fim de dezembro do anno corrente, se antes neste prazo não fór decretada a do orçamento do exercicio de 1866 a 1867, considerando-se como parte daquella lei as despesas que tiverem sido creadas depois de sua data pelo poder legislativo, e ficando, outrossim, o governo autorisado para pagá-las, não obstante a clausula do art. 14 da lei n. 1.177 de 9 de setembro de 1862. Supprima-se tudo o mais do artigo. »

Não tendo a camara dos Srs. deputados approvado a emenda ou addição do senado, a camara re-usando requereu, na forma do art. 61 da constituição, a reunião das duas camaras.

A reunião effectuou-se no dia 5 de junho, e a deliberação que resultou da discussão foi rejeitar se a primeira parte da emenda e approvar-se a segunda.

A ultima reunião das duas camaras, na forma do art. 61 da constituição, tinhã sido em 9 de setembro de 1853. A que houve na sessão legislativa de 1866, depois de quasi treze annos de intervallo, veio mostrar mais uma vez que este meio constitucional de obter-se o accordo entre as duas camaras a respeito de projectos que se julgão vantajosos contribue effizamente, não só para firmar a boa intelligencia que entre ellas deve subsistir, mas tambem para fortalecer e consolidar os seus principios do regimen parlamentar.

## V.

A tabella letra C indica, com outros esclarecimentos que contém, o numero e duração das sessões diarias que houve, bem como as que por falta de *quorum* deixou de haver no periodo da sessão legislativa ordinaria e no das prorogações.

Limitando-se a apresentar a tabella, a mesa não julga fôra do proposito observar que, compondo-se o senado de um numero fixo e pouco consideravel de membros, não será difficil nem mesmo improvavel a hypothese de haver muitas interrupções em suas sessões, se não se removerem algumas causas que naturalmente para isto podem contribuir, apesar da boa vontade e zelo dos membros desta camara no exercicio de suas funcções. As causas são as seguintes :

1.ª A intelligencia que se dá ao art. 23 da constituição, de que a *metade e mais* um dos membros das camaras, sem a qual não pôde haver sessão, refere se á totalidade dos membros de que as mesmas camaras se compoem, sem excepção das que se achão legitimamente impedidos, e até das vagas deixadas pelos que fallecem.

Na Inglaterra a camara dos commons compõe-se actual-mente de mais de seiscentos membros, e entretanto o *quorum* é ali apenas de *quarenta* membros, e o da camara dos *lords* muito mais reduzido.

2.ª A circumstancia de deixarem de comparecer na córte no tempo da sessão legislativa alguns senadores que residem nas provincias, e a necessidade que outros têm de ausentar se com licença.

Da tabella letra D resulta que na sessão que vai terminar sete senadores deixãrão de comparecer, e quatro ausentãrão-se com licença no decurso da sessão.

Compondo-se o senado unicamente de 58 membros, é manifesto que no decurso da sessão deixou de comparecer um 3 dos seus membros.

3.ª A demora a que ás vezes ha na eleição a que deve proceder-se para o preenchimento das vagas que occorrem ao senado.

As vagas que actualmentè existem são cinco, a saber :  
Duas pela provincia do Ceará.

Duas pela do Rio de Janeiro.

Uma pela de S. Pedro do Rio-Grande do Sul.

As vagas pela primeira das indicadas provincias derão-se, uma em fins de maio de 1865, pelo fallecimento do Sr. senador Candido Baptista de Oliveira isto é, ha um anno e quatro mezes, e a outra no dia 5 de outubro do mesmo anno, pelo fallecimento do Sr. senador marquez de Abrantes, isto é, ha um anno menos vinte dias.

Não consta ao senado que o governo tenha até agora mandado proceder á necessaria eleição para preenchimento destas duas vagas.

A lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 dispõe no art. 80 que, tendo de nomear-se algum senador por morte ou augmento de numero, se procederá á nova eleição de eleitores de parochia em dia designado pelo presidente da respectiva provincia, o qual tambem marcará o dia em que se hão de reunir os collegios eleitoraes compostos dos eleitores então nomeados.

Do teor desta disposição ve-se claramente que a eleição dos membros desta camara, nos casos a que a lei se refere, deve fazer-se no dia em que o governo julgar conveniente, sem que o senado tenha a menor parte do concurso em um acto que tanto deve interessa-lo.

Na Inglaterra, que a ninguem deve ser suspeita nas praticas do regimen parlamentar, a camara dos commons, no caso do vacancia por morte de algum de seus membros, pela sua elevação ao *parlamento*, ou por alguma outra causa, é a que ordena o preenchimento do lugar que veiu a vagar. Isto que se lê no tratado de May sobre as leis e praticas do parlamento, liv. 2.º cap. 22 pag. 582.

Se, isto não obstante, o receio de conflictos aconselhar que não se adopte entre nós a mesma pratica sem que os principios em que ella se funda e que podem justifica-la sejião seriamentè estudados, será certamente de muito bom conselho fixar por lei o prazo, dentro do qual deve fazer-se a eleição no caso de ter de preencher-se qualquer vaga.

## VI.

Pelo que se tem demonstrado nesta exposição e nas dos dous annos antecedentes, reconhecer-se-ha que a legislatura que vai findar, tendo promovido com zelo e lealdade os interesses do paiz a despeito de innumeradas difficuldades com que teve de lutar, deixa, no termo dos seus trabalhos legislativos, o governo habilitado com todos os meios que elle julgou necessarios para desagrarar a nação da guerra injusta e barbara com que foi assaltada.

Collocada por este modo na altura da missão que receberá do suffragio popular, é permitido dizer que a legislatura de 1864 procedeu sempre com a confiança que dá o patriotismo, e, sobretudo, com aquella fé nas instituições que illumina e fortalece do meio das mais duras provações os verdadeiros amigos e propugnadores do systema representativo.

## VII.

Preenchido o dever de apresentar ao senado a exposição que precede, e rendendo-lhe sinceras graças pelo effizaz apoio com que a coadjuvou no exercicio de suas funcções, a mesa conclue offerecendo o seguinte

## PARECER:

Que o presente relatorio seja impresso e distribuido com os documentos que o acompanhão.

Paco do senado, em 15 de setembro de 1866.— *Visconde de Abaeté*, presidente.— *H. Ferreira Penna*, 2º secretario.— *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 3º secretario.— *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

Foi a imprimir.

Sendo meia hera depois do meio dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores membros da deputação a ir ao seu destino, e suspendeu a sessão até a sua volta.

A uma hora e 35 minutos, chegando a deputação, o Sr. visconde de Sapucaby, como orador da mesma, participou



que cumprira a sua dupla missão, dignando-se Sua Magestade o Imperador de responder, quanto aos decretos da assembléa geral — que os examinaria; e quanto á sessão imperial do encerramento da presente sessão da assembléa geral — que terá logar amanhã 16, á uma hora da tarde, no paço do senado.

O Sr. presidente declarou que as respostas de Sua Magestade o Imperador erão recebidas com muito especial agrado, e convidou aos Srs. senadores a reunirem-se amanhã ás 11 e meia horas.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

**Sessão Imperial do encerramento.**

**DA 4ª Sessão DA 12ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA EM 16 DE SETEMBRO DE 1866.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, forão nomeados para a deputação que devia receber a Sua Magestade o Imperador os Srs. deputados Aristides Lobo, Ferreira Valle, José Caetano, Nery, Chaves, Fialho, Fernandes Moreira, Pedro Muniz, Souza Carvalho, Barros Pimentel, Lopes Netto, Araujo Barros, Esperidião e Paula Souza; e os Srs. senadores Marquez de Caxias, Marquez de Olinda, Chichorro, Cunha Vasconcellos, barão de Pirapama, barão de Maróim, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Paranhos e Sá e Albuquerque; para deputação que devia receber a Sua Magestade a Imperatriz os Srs. deputados Junqueira, Macedo, Leitão da Cunha, e Andrade Pinto, e os Srs. senadores Nabuco e Araujo Ribeiro; e para a deputação que devia receber a Sua Alteza a princeza imperial e a Sua Alteza o príncipe conde d'Eu os Srs. deputados Martinho de Campos, Bezerra Cavalcanti, Espinola e Ratisbona, e os Srs. senadores Ottoni e Pimenta Bueno.

A meia hora depois do meio-dia, annunciando-se a chegada de Suas Altezas a princeza imperial e o príncipe conde d'Eu, o Sr. presidente convidou a deputação para os ir receber.

A 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahirão as deputações a espera-las á porta do edificio, e entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretário, que unindo-se á deputação acompanharão o mesmo Augusto Senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte falla:

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

— No decurso da presente sessão da assembléa geral nenhum acontecimento alterou as relações pacíficas do imperio com as potencias estrangeiras.

« Os Estados Unidos da America do Norte derão ao Brasil a mais completa satisfação, por motivo da violenta captura, no porto da Bahia, do corsario *Florida* pelo vapor de guerra *Wassuchetts*.

« Continuando ainda a guerra a que o presidente da republica do Paraguay nos provocou, emprega o governo com esforço os meios necessarios para desagregar a honra nacional, sempre coadjuvado pelo patriotismo de todos os brasileiros.

« O exercito, a armada, a guarda nacional e os voluntarios da patria têm assignalado seu valor e disciplina por novos e brilhantes feitos, que os recommendão cada vez mais ao reconhecimento da nação.

« As medidas que concedestes ao governo para proseguir em tão nobre empenho, assim como para succorrer as familias dos bravos que têm perecido na guerra, e os que no serviço desta se inutilizãrão, são mais um testemunho do vosso zelo pela honra do Brasil.

« As providencias que tomastes a bem do melhoramento do meio circulante forão um serviço importante prestado ao país.

« Realizão-se felizmente as esperanças de boa colheita, na generalidade dos productos da nossa industria.

« A tranquillidade publica em nenhum ponto do imperio foi perturbada, o que é devido á indole e crescente civilização do povo.

« Gracias á Divina Providencia o estado da saude publica é satisfactorio.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

— Espero que, regressando ás provincias de vossa residencia, não deixareis de concorrer efficazmente para que as forças brasileiras nunca diminuão, antes cresçam sempre perante o inimigo, provando assim quanto influe no animo de nossos concidadãos a legitimidade da causa que defendem; e a harmonia entre elles, resultado da escrupulosa observancia da constituição e das leis, vá todos os dias realizando as esperanças da nossa patria, sobretudo na manifestação do voto nacional, cuja sinceridade é indispensavel á marcha regular de nossas instituições.

« Está encerrada a sessão.

**D. PEDRO II IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.**

Terminado este acto, retirarão-se Suas Magestades Imperiaes e Altezas com o mesmo ceremonial com que forão recebidas, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

# APPENDICE.

DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO DE 24 DE AGOSTO.

O Sr. T. OTTONI: — Sr presidente, fallei nesta 3.<sup>a</sup> discussão unicamente, como declarei ao senado, para explicar os motivos do voto symbolico com que na 2.<sup>a</sup> discussão havia rejeitado todos os artigos do projecto, e feita a minha declaração de voto tencionava remetter-me ao silencio. Não mi consentiu o nobre presidente do conselho.

V. Ex. é testemunha da maneira desabrida e pouco propria, perdô-me S. Ex.; da posição que occupa com que o nobre ministro me tratou. O discurso de S. Ex. abundou de insinuações que devo repellir.

Tinha eu censurado, e creio que explicado muito claramente os motivos da minha censura, a nomeação do actual presidente do banco; mas não o fiz pela maneira acerba, pudera dizer injuriosa, com que o nobre presidente do conselho se exprimiu acerca da nomeação do nosso distincto collega, senador pela provincia da Bahia, que S. Ex. demittiu de presidente do Banco do Brasil. S. Ex. confessou nesta casa ter dito que a nomeação do nobre senador pela provincia da Bahia para presidente do Banco do Brasil, feita pelo seu illustre antecessor, constituia, em razão das manifestações de opposição que esse nobre senador havia formulado em um parecer do conselho de estado, um acto de immoralidade.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu não disse isso nunca.

O Sr. T. OTTONI: — Ah! estão os Arnazes, ah! estão os ornazes.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Appello para elles.

O Sr. T. OTTONI: — O nobre ministro, sendo interpellado acerca dessa qualificação injuriosa que deza á nomeação do nobre ex-presidente do Banco do Brasil, replicou: «Não disse isso aqui»; por consequencia confessou virtualmente que em outra parte o dissera. O silencio com que S. Ex. acolhe esta explicação prova que eu não von errado.

O Sr. ZACHARIAS: — Se eu fóra a dar apartes...

O Sr. T. OTTONI: — V. Ex. acaba de da-los, e de facto os dá quando lhe faz conta.

O Sr. ZACHARIAS: — Não dou mais nenhum.

O Sr. T. OTTONI: — Pois erão agora bem cabidos, porque respondi a uma formal interpellação.

Estando claro que tal é a opinião do nobre ministro acerca do acto do seu antecessor, que nomeou o Sr. visconde de Jequitinhonha presidente do Banco do Brasil, pergunto a S. Ex.: — que qualificação pôde ter o seu acto, nomeando o actual presidente do Banco do Brasil?..

Foi para comprar, para angariar o apoio do nobre senador pela provincia da Bahia, opposcionista, que o governo praticou, na opinião do nobre ministro, uma immoralidade nomeando esse nosso illustre collega presidente do Banco do Brasil. Mas qual era a posição do nobre actual presidente do banco, á vista dos seus antecedentes, em relação ao nobre

presidente do conselho e ao ministerio actual? Porventura não estará o nobre actual presidente do banco, pelos seus antecedentes, devida e naturalmente classificado entre aqueles que o nobre ministro expelliu do gremio progressista, dizendo que erão emperrados? Foi porventura para desempenhar o nobre actual presidente do Banco do Brasil que S. Ex. o nomeou? Se fez a nomeação neste espirito, praticou (segundo a sua doutrina) um acto de immoralidade.

Tinha eu manifestado minha opinião contra a inconveniencia da nomeação do nobre conselheiro em razão da posição que S. Ex. tem occupado recentemente e ha annos no mercado das acções do Banco do Brasil. O nobre presidente do conselho, defendendo o seu delegado, atirou com recriminações sobre os directores e presidentes do Banco do Brasil, que porventura o fossem, tendo — em vez de acções que antes houvessem subscripto — acções tomadas por empréstimo a amigos, transferidas aos directores e presidentes, e que servem de caução, na forma dos estatutos, á boa administração dos nomeados.

Sr. presidente, por mais que eu insistisse com o nobre ministro para personalisar a sua insinuação, S. Ex. conservou as reticencias, deixando aos pios ouvintes que considerassem o que peor ficasse aos senadores que tinham a infelicidade de fazer opposição a S. Ex.; não foi possível arrancar-lhe uma palavra, e se agora o interpellar ha de dizer que não dá mais apartes. Mas parecia-me que o nobre ministro, para que pudesse soltar na casa como insinuação esse dito, devia primeiramente verificar em que estava a irregularidade do procedimento a que alludia, e articular os nomes dos individuos a quem se dirigia.

Em todo o caso julgo que a insinuação tem muito pouco valor. Conforme os estatutos do Banco do Brasil, podem ser eleitos directores ou nomeados presidentes do banco individuos que não tenham uma só acção no estabelecimento. O que o art. 39 determina é simplesmente o seguinte: «O presidente e vice-presidente serão nomeados pelo Imperador. Os directores serão eleitos pela assembléa geral dos accionistas por maioria absoluta.»

Não ha nos estatutos uma só condição de idoneidade imposta aos candidatos á directoria e presidencia do banco; os accionistas e o governo escolhem livremente; e tanto directores como presidentes têm sido nomeados sem que sejam accionistas do estabelecimento. Evidentemente, os motivos que teve o legislador, e motivos que aliás parecem me por si justificados, vem a ser a manifesta conveniencia de deixar liberdade aos accionistas e ao governo para que fossem procurar para seus gerentes a idoneidade onde ella estivesse; os directores, o presidente são administradores do estabelecimento.

Os estatutos, exigirão, porém, que os directores e o presidente dessem fiança antes de entrar em funcções; é o que determina o art. 40: «Néum membro da directoria poderá entrar em exercicio sem depositar 50 acções.» Esta doutrina

é clara, e no estabelecimento, desde a sua origem, tem-se dado mais de uma vez o facto de ser nomeado presidente e eleitos directores individuos não accionistas, os quaes, depois de eleitos e antes da posse, caucionão as accções que os estatutos exigem como fiança de qualquer responsabilidade que os directores ou o presidente possam tomár na gestão do banco, ficando essas accções em deposito no estabelecimento até quatro mezes depois de findas as funcções do director ou presidente.

Esto é o facto, Sr. presidente, se não é desairoso ao thesoureiro de qualquer repartição, quando não tem predios, nem apolices, pedir a um amigo uma fiança em predios ou apolices; não pôde tambem ser desairoso a um director do banco aceitar accções de um amigo para lhe servirem de fiança, assim como não lhe estaria desairoso pedir dinheiro emprestado para compra-las. Isto parece-me evidente.

Esta doutrina, consignada pela pratica em mais de um caso na directoria do banco, é confirmada pelo art. 46 dos estatutos, quando exige que os fiscaes sejam escolhidos de entre os accionistas. Os fiscaes não querem os estatutos que se vá buscar fóra do circulo dos accionistas que o tenham sido antes da eleição, e o art. 46 diz assim:

« Haverá uma commissão permanente composta de tres fiscaes, eleitos tambem na forma do art. 39, de entre os accionistas de 50 ou mais accções ».

Uma tão differente e tão diversa disposiçãõ acerca das condições de elegibilidade dos fiscaes, confirma o que eu acabo de dizer; demonstra pelo menos a plausibilidade da intelligencia que se tem dado constantemente a respeito da elegibilidade dos directores do Banco do Brasil, mesmo não sendo accionistas.

Como o nobre ministro disse que não se referia a mim não sou mais explicito mas estou prompto para responder a qualquer interpellação pessoal, e em todo o caso sustento o perfeito direito com que qualquer director podia praticar o que, com evidente intenção de prejudicar o credito de seus adversarios, trouxe á casa o nobre ministro.

O procedimento de um individuo qualquer que aceita, não sendo accionista do banco, a eleição dos accionistas para director, ou a nomeação do governo para presidente, e dá fiança com accções que obtiverem porventura emprestadas, é sem duvida muito mais curial do que, por exemplo, o procedimento do advogado que, não sendo credor, aceita a nomeação de curador de massas fallidas, recebendo dahi porcentagens; e neste caso mais censuravel se pôde considerar o procedimento de taes advogados que aceitam as curadorias: porque ha, pelo menos, diversidade de intelligencia a respeito da legalidade das nomeações. A melhor doutrina é que os curadores das massas fallidas devem ser tirados de entre os credores; não obstante, muitos juizes têm acreditado que se pôde ser administrador de massa fallida sem ser credor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando os credores recusão.

O Sr. T. OTTONI:—Posso assegurar ao nobre senador que, mesmo sem os credores recusarem, ha muitos casos em que os juizes nomeão curadores a advogados que não são credores; e posso invocar o testemunho do nobre ministro.

Sr. presidente, eu devia uma resposta ao nobre ministro da guerra, que, tomando em consideração as censuras que por vezes tenho feito ás delapidações escandalosas praticadas no Rio-Grande do Sul, no Rio da Prata, no Rio de Janeiro e, em Paris, assentou de fazer reconvenção pessoal contra mim.

Eu tinha mencionado uma certa commandita, de que se falla no Rio-Grande do Sul, para fornecimento de nossas forças, e que, segundo eu disse que tinha ouvido, fez o anno passado um dividendo de 280:000\$ por cada um dos socios de lá e de cá. Por essa occasião, sem por modo algum dizer uma palavra que o nobre ministro pudesse considerar offensiva do seu character, eu referi o caso e pedi explicações. Em resposta veio-me insinuação clara de que podia ter havido, ou tinha havido commandita no Mucury.

Além da commandita que explora os cofres publicos, a

pretexto de fornecimento, tinha eu fallado de um a commandita que o nobre senador, ministro da guerra, deixou organizada na alfandega, quando sabiu daquella repartição.

O Sr. PRESIDENTE:—Peco permissão ao nobre senador para dizer que não me parece que esta occasião seja a mais propria para responder ao discurso...

O Sr. T. OTTONI:—Não vou responder ao nobre ministro da guerra; mas hontem o nobre presidente do conselho disse que eu era muito conhecedor de commanditas; por conseguinte, tendo o seu collega comparado a administração do Mucury com a commandita da alfandega, cuja existencia eu alleguei, cuido que estou no meu direito.

O Sr. PRESIDENTE:—Creio que não está na ordem.

O Sr. T. OTTONI:—Pois bem. Vou pedir ao nobre ministro da fazenda que explique a insinuação feita no seu discurso de hontem. V. Ex. bem vê que as palavras incisivas do nobre ministro da fazenda, que não perde occasião de doestarme, se ficarem sem resposta, têm ampla explicação e commentario odioso no que disse o nobre ministro da guerra. Por conseguinte a minha reputação offendida exige que elle não fique em silencio, e appello para a justiça de V. Ex., áfim de que considere a observação que acaba de fazer me.

O nobre ministro da fazenda alludiu hontem manifestamente á companhia do Mucury, porque disse que eu era conhecedor desta materia de commanditas, ybrase que não pôde ter outra explicação, depois do que disse o seu digno collega da guerra; portanto, devo pedir ao nobre ministro da fazenda que articule formalmente qualquer facto de minha administração na companhia do Mucury, que possa justificar a insinuação do seu collega, que S. Ex. reproduziu.

E pedirei licença por esta occasião para incluir uma nota á este discurso para minha defesa contra quaesquer insinuações que sobre este assumpto tenham apparecido ou possam apparecer nesta casa. A administração da companhia do Mucury não foi julcada atrás da porta. Tera por juizes em 1861 pessoas muito respeitaveis; inclusive alguns notaveis adversarios politicos meus. (\*)

(\*) A defesa á que alludi foi impressa em um folheto distribuido as camaras em 1861, especialmente de pag. 29 a pag. 46 onde se lê o seguinte:

« Vou agora occupar-me da defesa do minha honra, e da honra dos agentes da companhia do Mucury, dos especialmente que são meus irmãos, os quaes foram para o Mucury por dedicação para comigo, e que na gestão da companhia não podem ter culpa venial que minha não seja.

« Vou tomar em consideração o que diz o relatório sobre a

« GERENCIA, ESCRITURAÇÃO E CONTAS ANTIGAS DA COMPANHIA.

« Pelo contrato de encampação da companhia do Mucury, ficou pertencendo ao governo tudo o de que a companhia era possuidora.

« Para verificar o quantum do inventario devia subentender-se que o cessionario adquiria a aculdade de examinar a escripturação da companhia.

« Não podendo, porém, em caso algum ter mais direitos do que os dos accionistas a que succedia.

« A companhia Mucury tinha uma organização especial. Começarei declarando que effectivamente tive no Mucury como agentes de minha confiança especial irmãos, cunhados, primos, e a estes deleguei mais de uma vez os meus amplos poderes para procederem como se eu fosse.

« Seja isto dito sem declinar da responsabilidade que ainda hoje assumo com prazer, de tudo quanto elles fizeram na qualidade de agentes da companhia; sendo certo que em todo o caso, ausente ou presente, era a minha opinião, que, uma vez conhecida, preponderava sempre.

« O commissario do governo o diz, asseverando que eu era: « não só o centro, mas a idéa, a vontade, e a fórma, a alma emfim da empresa. » Que, « tudo dimanava (de mim) pessoalmente. Que, fóra (de mim) não existia mais do que a accção passiva e material. »

Uma comissão do governo tinha ousado fazer contra o meu caracter insinuações, que considero reproduzidas com as referencias que ora fazem os nobres ministros. V. Ex. se ha de lembrar que nessa occasião, pela força de meus raciocinios e justiça da minha defesa, fallando perante um illustre senador que ha pouco baixou ao tumulo, ao qual, como ministro da corôa, tinha eu accusado das perseguições da que era victima, foi esse illustre morto levado a dar, como, com louvavel franqueza, em pleno parlamento deu ao meu primeiro accusador, essa qualificação característica, que um nobre conselheiro, ex-inspector da alfandega, offendido em sua

honra, pelo nobre ministro da guerra, lhe applicou. Volto á questão.

Sr. presidente, tendo-se demonstrado no progresso da discussão, pelo debate estabelecido mesmo entre os nobres membros da comissão, que esta lei é verdadeiramente uma lei de credito, o que aliás não veio bem claramente estipulado, confrontando os arts. 3º e 4º, e era occasião de reconsiderarmos antes de votar o credito indefinido, que o nobre relator da comissão diz existir nessa lei, como pôdo o governo depende-lo.

E eu aceito a declaração, até porque, [modestia à parte, contém ella a exacta verdade.

Mas dahi não se segue que as attribuições de cada um dos agentes, mesmo no caso de delegação dos poderes discretorios que eu tinha, não estivessem perfectamente definidas, em numerosas instrucções que o commissario do governo leu no copiador da companhia, dividido em cinco volumes com mais de mil paginas.

Nesses livros, e no archivo da companhia abundão as informações para com perfeito conhecimento de causa «aprofundar-se a marcha da companhia e tudo quanto é indispensavel para moralisala, como associação mercantil.»

Assim o entenderão e repetirão em cada anno, na apresentação e approvação das contas, as commissões de exame e os delegados do governo do Minas.

E já essas commissões reconheçião a participação que na gerencia da companhia tomava a familia Ottoni.

Então erão canticos, hoje são injurias.

E a Rocha Tarpêa depois do capitolio.

Em 1854, fallando ácerca de medidas propostas no relatório, disse a commissão de contas que ellas:

«Revelavão a consagração mais completa, a identificação mais perfeita de todos quantos têm a seu cargo o manejo e gestão dos negocios da companhia; não ha sómente um director, ha uma familia inteira de lidadores incessantes que, privando-se das docuras do lar domestico, sacrificando todos os commodos da vida, e o que é mais, barateando a saúde e até a propria existencia, se consagra da maneira a mais absoluta, a zelar os interesses da companhia.»

Fallando sobre o balanço, dizia mesma commissão:

«Pelo que respeita á escripturação e contabilidade a mais-perfeita «regularidade, a melhor ordem, a maior clareza.»

Este documento, que foi publicado nos jornaes da epocha, está assignado pelo fallecido conselheiro João Duarte Lisboa, Serra como relator, e pelo conselheiro Bernardo Ribeiro de Carvalho e Dr. José Agostinho Vieira de Mattos.

Cada anno se repetia a prestação de contas, e os exames tinham sempre o mesmo resultado.

Ainda em 1858 o parecer da commissão diz o seguinte:

«O balanço patentêa o estado da companhia, cumprindo-nos o dever de assegurar-vos que a escripturação se acha em dia, e que as verbas do balanço conferem exactamente com as contas de que fôrão extrahidas.»

Mas eu quero imaginar que nunca existirão balanços e contas da companhia do Mucury, examinadas por commissões de accionistas, e approvadas pela assemblêa geral.

Mesmo admitto que essas approvações são muitas vezes meros votos de confiança dados aos administradores, das companhias. E nos documentos a que acabo de alludir com referencia a relatorios e balanços annuaes da companhia, sempre levados ao conhecimento da imprensa, não quero que outra cousa se veja, senão a prova de que os livros que ora apresento são os mesmos o os únicos que existem desde a fundação da companhia, e não outros como, em sua honestidade e escrupulos, imaginou que podião ser o commissario do governo a pretexto de que o copiador e o diario não estavam rubricados. Facto que reconheço, e de que não declino as consequencias legais.

Admitto com prazer a hypothese de, que não tivesseis dado contas, e estou prompto para presta-las desde a origem da

companhia, e a justificar parcella por parcella todas as verbas de receita ou despeza sobre que houverão objecções.

Porei de parte as pretenciosas preleções que dá o commissario criticando o systema de escripturação da companhia. Sobré este ponto, direi simplesmente que a escripturação da compachia foi montada pelo distincto guarda-livros da Associação Central de Colonisação Henrique Pereira Leite Basto, a cujo cargo esteve até 1858; e que se lhe parecer responderá ás censuras.

Eu descerei aos factos. Diz o relatorio a pag. 88:

«O lugar em que a companhia funcionava em grande escala era no Mucury, e, pois, as respectivas agencias mais do que o escriptorio central erão responsaveis pelos capitacs da empreza. No entanto nada mais irregular do que o seu systema de escripturação, porque limitava-se a uma conta de caixa com muita irregularidade, e alguns apontamentos de contas correntes.»

Ha nesta apreciação a mais clamorosa injustiça e inexactidão.

Segundo as instrucções do guarda-livros Leite Basto havia em cada agencia um livro caixa que era com effeito a base principal da escripturação, o sufficiente me parecia, visto que se tratava de uma repartição que no seu começo estava destinada pura e simplesmente para pagadoria das despesas feitas com estradas, roçados e edificios.

Em cada agencia teve a caixa por auxiliar, desde o principio, o livro dos gastos geraes, ao qual, a proporção que o forão exigindo as necessidades do serviço, se acrescentou o de entradas e sahidas de cargas, e o de sal.

Esses livros existião ha annos em todas as agencias e dão idéa clara das transacções de que devião guardar a historia.

Tanto em Santa Clara como em Philadelphia havia tambem, além do correntes geral o das contas dos colonos, livro que nada deixava a desejar tendo em frente do nome o debito de cada um. Deste livro não diz uma palavra o commissario, porque não quiz ve-lo.

O Dr. Sebastião Machado Nunes, que visitou o Mucury em 1860 como commissario do governo, e que não levava a commissão de debellar a familia Ottoni, diz, ácerca da regularidade com que se fazia a escripturação da divida dos colonos, o seguinte:

«Dous caixeiros subordinados aos dous agentes (de Philadelphia e Santa Clara) são os encarregados da distribuição dos generos aos colonos. Este serviço pareceu-me feito com regularidade, entregando-se ao chefe de cada familia uma caderneta, na qual são lançados, no fim de cada mez, os generos recebidos, e os seus preços.»

Dahi se vê como seria facil e livre de duvidas a escripturação com os colonos. Prosegue o relatorio:

«As contas que ellas (agencias) davão como elemento para a escripturação central erão simples relatórios de gastos que fazião com trabalhadores, empreiteiros, etc.

Sendo que:

«As contas das agencias raras vez erão acompanhadas de documentos, ou de qualquer garantia além da assignatura do agente.»

Não se pôde levar a mais o desembarço.

Essas simples relações de gastos erão, e são (as que ainda não desapparecerão) nada menos do que uma 2ª edição do livro caixa das agencias copiada em cadernos de papel; coidadas as folhas umas ás outras: trazem as que existem, e trazião todas o seguinte rotulo:

Note-se que o projecto passou em 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> discussão sem que se elucidassem o alcance dos arts. 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup>, e só hontem o debate entre os nobres membros da commissão mostrou que aos creditados não haver no projecto autorisação senão para o governo emitir notas na importancia do papel-moeda resgatado, e dos bilhetes ou letras do thesouro que estovorem na carteira do banco. Assim o entendem o nobre senador pela provincia de S. Paulo, digno ex-ministro da fazenda, e o nobre ex-ministro, senador, pela provincia de Minas-Geraes, os quaes sustentarão que, nestas disposições não se acha autorisação senão para 40,000,000\$, appli-

cados ao pagamento dos 24,000,000\$ de fundo disponível, 11,000,000\$ de resgate feito pelo banco, e os bilhetes do thesouro existentes na carteira do mesmo banco. Mas, pela intelligencia que dá ao art. 4.<sup>o</sup> o nobre presidente do conselho, concede o projecto um credito indefinido, e vai babililar o governo para emitir papel moeda tanto quanto elle quizer emitir. Se o limite é o dos bilhetes do thesouro emitidos, que se tem sustentado poder o governo emitir em cada anno financeiro com a maior elasticidade, justificada está qualquer emissão, seja de 20,000,000\$, seja de 40,000,000\$ ou mais indefinidamente.

Companhia do Mucury.

Cópia  
Do livro caixa  
em  
Philadelphia  
de tal a tal data.

No fim do anno financeiro da companhia, vinha assim a caixa, onde engenbosamente se espelhava até as contas correntes, porque quando um individuo se constituia devedor da companhia, *verbi gratia*, por encomendas que lheião do Rio de Janeiro, fazia-se na caixa a entrada, e dava-se sabida que estabecia o debito.

Esta 2.<sup>a</sup> edição da caixa, bem semelhante ás que as caixas filiaes do Banco do Brazil remettem á administração central, vinha acompanhada dos documentos justificativos que nem uma só vez em 10 annos da existencia da companhia deixarão de ser apresentados ás commissões de contas.

E o commissario que havia liquidado o livro-caixa de Philadelphia, e que havia assignado com o commissario de liquidação por parte dos accionistas o competente termo, como V. Ex. pôde ver no livro dos termos existentes nessa secretaria, custa a crer como é que, tão pouco tempo depois, vem dizer que as agencias só davão para a escripturação central simples relacões de gastos!

O mais grave, porém, começa agora. Ouçamos o relatório. O que tem dito, refere-se ás ultimas agencias de Santa Clara e Philadelphia, cujos livros diz que examinou (pag. 88).

« Não achando os livros das agencias anteriores, achei, porém, as suas contas em forma de rol de despeza, quasi todas desacompanhadas de documentos. »

Aqui diz que o que faltava em absoluto erão os livros e quasi em totalidade os documentos.

Mas a pag. 90 já não faltão sómente livros e documentos mas tambem essas mesmas contas que havia achado...

Diz a pag. 90: « as seguintes quantias devião constar de contas especiaes não achadas nos respectivos maços, e que em maior numero pertencem ás agencias. »

Lamenta o commissario que das contas que faltão e referem-se ás parcelas mencionadas seja uma de 181:848\$361 do agente Augusto Benedicto Ottoni.

E para mais agravar a falta desta conta, diz que se existisse poderia a conta mostrar, se é com effeito duplicata, como parece a somma de 10:488\$973, que vem identicamente capitulada nas partidas 176 e 252!

Apressemos-nos a confessar que, a ser verdade o que acabo de expôr, não havia justificação possível para o director da companhia do Mucury. Os agentes ainda poderião defender-se com as ordens superiores, como.....

Se houvesse sombra de verdade em uma só das proposições transcriptas, debellada estava a familia patriã.

E bem ganho tinha sido o dinheiro que para tal fim, diz o commissario, que recebeu.

Com effeito, diante de verbas de centos de contos, justificadas apenas com um nome proprio, e com palavras e serviços feitos—trabalhos nas estradas—, fóra a mais pungente ironia o notar simplesmente como o fez o magnanimo commissarios as:

« Omissões de praticas commerciaes geralmente aceitas, e a feição generica de informalidade: » desejando que tivesse havido, « maior prolixidade no sentido de estabelecer

« em documentos o que sem duvida estava ao conceito de « todos. »

Comprimindo a indignação que em mim excitou a hypocrita generosidade do relatório levado ás camaras, e elogiado pelo Sr. conselheiro Manoel Felizardo, eu lembrei-me do que devia a mim mesmõ, aos membros de minha familia, envolvidos na administração da companhia, e ao publico.

V. Ex. vai ver, que nossa defeza é simples, e que nunca calumniador algum foi mais cabalmente desmascarado.

Como V. Ex. já conhece qual era o systema de escripturação, adoptada pelas agencias da companhia, bem vê que, não era possível ácerca de sommas tão avultadas, existir simples menção na escripturação central, com referencia a rões de despeza.

V. Ex. já sabe que esses rões de despeza, nada menos erão do que a segunda via da caixa de cada agencia, e que, se não criminoso abafasse esses chamados rões de despeza, devião existir as fontes originarias delles, isto é, os livros da agencia e os documentos justificativos.

Tudo ahí está, Exm. Sr. 1 livro e documentos! Não ha uma palavra de verdade, nas infelizes asseverações que acima transcrevi do libello famoso.

Para demonstrar convequei os dignos cavalheiros que haviam servido como membros das commissões de contas, e que actualmente existem na corte, e lhes apre entei os livros, os documentos, e a seguinte conta extrahida dos mesmos livros, pela ex-guarda-livros da companhia Henrique Pereira Leite B-sto, conferida com os livros e com os documentos, não sómente por elle, como tambem por duas outras autoridades, igualmente verdadeas em escripturação, os Srs Sebastião Ferreira Seares, distincto empregado do thesouro e João Antonio de Magalhães Calvet, digno director da fazenda aposentado da provincia do Rio de Janeiro.

Extrahiu-se para exemplificar a conta correspondente á maior das addições dos 543:037\$070 de que se disse não existir, senão a nota no Diario, isto é, a conta de 181:848\$361.

Fôra simples repetir linha por linha essa conta que o commissario não achou no maço.

Bastava copiar uma 3.<sup>a</sup> via de livro caixa.

Assentei melhor fazer extrahir antes uma conta que, em quadro facil do ser apreciado, puzesse bem ás claras como é que a agencia de Philadelphia gastou o dinheiro da companhia, de 1.<sup>o</sup> de janeiro de 1856 a 31 de maio de 1857 prazo da conta. Essas despezas estão lançadas dia por dia em mais de 600 addições, cada uma justificada com o competente documento.

Fiz agrupar as contas pagas a cada empreiteiro ou a cada serviço, para assim poderem ser mais facilmente moralizadas.

Dividiu o guarda-livros as parcelas da conta em duas categorias:

1.<sup>a</sup> Dos dinheiros pagos a empreiteiros que se encarregavam de juntar trabalhadores a jornal e para serviços de empreitada.

2.<sup>a</sup> Dos dinheiros empregados directamente pelo agente da companhia ou seus prepostos.

Na caixa, como era natural, estão as despezas lançadas por ordem chronologica, e assim forão transportadas para o diario, mas quem vê o livro-caixa, não pôde fazer em um laço de olhos, um juizo seguro ácerca do emprego das sommas da agencia de Philadelphia. Com a classificação das despezas, como se fez na conta que passo a apresentar, o

Portanto, senhores, era tempo de reconsiderar como pôde esta autorisação gravar o thesouro, á vista do modo por que se fazem as despezas publicas; e discorrendo-se com mais liberdade sobre a administração em geral seria occasião para discutir as commanditas presentes e as passadas, e em resposta ao nobre ministro da guerra poderia eu então demonstrar que S. Ex. estava enganado quando asseverou que no thesouro não havia denuncia a respeito de commandita anti-fiscal da alfandega, em que aqui fallei. Eu vinha munido de documentos para discutir a existencia da tal commandita, mas não usarei delles, porque o Sr. presidente,

apesar da circumstancia a que eu acabo de referir-me, considera esta discussão mais restricta.

A não ser isso, eu invocaria a veneravel autoridade de um illustre fallecido, o Sr. visconde de Albuquerque, que expediu avisos mandando verificar a existencia dessa commandita anti-fiscal; mencionaria as respostas do Sr. conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino, reconhecendo a existencia da criminosa associação;

Supponho que, á vista da dissidencia que se deu mesmo no seio da commissião, acerca da intelligencia dos dous ar-

movimento da agencia se reconhece, e se aprecia em um quadro resumido, porém claro e significativo.

El-lo:

RESUMO DA CONTA DA AGENCIA DE PHILADELPHIA, DE 1 DE JANEIRO DE 1856 A 31 DE MAIO DE 1857, FORMULADA A VISTA DO RESPECTIVO LIVRO-CAIXA E DOS DOCUMENTOS COMPROBATIVOS, A SABER:

Pagamentos aos empreiteiros seguintes:

|                                                                        |              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.º Joaquim Pereira da Silva, docum. ns. 1 a 19                        | 14:372\$503  |
| 2.º Antonio J. Coelho e Manoel José de Carvalho; idem, ns 20 a 27..... | 13:150\$3720 |
| 3.º Francisco Vaz Mourão, idem n. 28.....                              | 7:310\$572   |
| 4.º Manoel Esteves Ottoni, idem ns. 29 a 39..                          | 6:282\$3400  |
| 5.º Joaquim Vieira de Pina, idem ns: 40 a 43..                         | 6:213\$552   |
| 6.º Honorio Esteves e Santos Neiva, idem ns. 44 a 46.....              | 6:012\$366   |
| 7.º Angelo Martins Caldeira; idem ns. 47 a 52                          | 5:069-089    |
| 8.º Joaquim J. de Araujo Maia, idem ns. 53 a 70                        | 4:388\$385   |
| 9.º João José de Araujo, idem ns. 71 a 74....                          | 3:739\$570   |
| 10. Leonardo Esteves Ottoni, idem ns 75 a 83                           | 2:516\$660   |
| 11. João José de Figueiredo, idem ns. 84 a 88                          | 1:591\$000   |
| 12. Manoel Cardoso de Faria, idem us. 89 a 90                          | 1:400\$000   |
| 13. Manoel Alves de Mendonça, idem ns. 91 a 92                         | 1:198\$000   |
| 14. Manoel Pereira de Carvalho, id. ns. 93 a 95                        | 1:019\$120   |
| 15. Antonio Dias de Araujo, idem ns. 96 a 103                          | 630\$578     |

74:938\$309

Pago pelo seguinte:

|                                                                                                                                                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 16. Servicos, férias, jornaes, mantimentos e gado, idem ns. 104 a 393 (*).....                                                                        | 48:143\$714 |
| 17. Supprimentos á colonia militar de Urucú, idem ns. 394 a 500.....                                                                                  | 21:115\$172 |
| 18. Despezas geraes, empregados, feitores e tropeiros, por conduções, expressos, remedios, tratamento de doentes, etc., etc., idem ns. 501 a 552..... | 20:617\$361 |
| 19. Por adiantamentos feitos á caixa, idem ns. 553 a 556.....                                                                                         | 7:739\$566  |
| 20. Compra de bestas muares e cavallares, idem ns. 557 a 563.....                                                                                     | 4:317\$000  |
| 21. Derrubadas, idem ns. 564 a 572.....                                                                                                               | 1:930\$000  |
| 22. Ferramentas e materiaes, id. ns. 573 a 583                                                                                                        | 1:487\$414  |
| 23. Terras compradas, idem ns. 584 a 586....                                                                                                          | -899\$848   |
| 24. Avarias e extravios de cargas, idem ns. 587 a 590.....                                                                                            | 307\$377    |
| 25. Empréstimos a colonos.....                                                                                                                        | 333\$000    |
| 26. Extornos.....                                                                                                                                     | 19\$000     |

Total-da conta .... 181:848\$361

O guarda-livros, Henrique Pereira Leite Basto.

« Declaramos que verificámos com os livros e com os documentos probatorios a veracidade e certeza desta conta em todas as suas partes. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1862. — Sebastião Ferreira Soares. — João Antonio de Magalhães Calvet. »

(\*) O documento 393 é um maço de 94 notas pequenas; e acrescentei 5 réis na somma dos servicos por empreitada, differença que havia para combinação desta conta.

Na 1ª categoria da conta acima apparece, como primeira addicção, a quantia de 14:372\$303 paga a Joaquim Pereira da Silva, somma de dezenove parcelas justificadas não só com os recibos de Pereira, como tambem com attestados de um digno e sisoado engenheiro prussiano Julio Burrow, ainda hoje morador em Philadelphia. Pereira fornecia trabalhadores a jornal do 1\$300 por dia, inclusive sustento e ferramenta. Trabalhâro os escravos a mór parte de tempo sob as ordens do engenheiro Burrow que cada dia dava ao administrador de Pereira uma nota assignada do numero de trabalhadores, e no fim do mez vinha a fêria dos servicos, documentada com as notas do engenheiro, e ainda com o recibo do proprietario que falleceu em 1858. Era por um tal processo que se pagava a fêria dos trabalhadores a jornal.

Se o commissario quizesse, poderia por meio do um inquerito verificar que este empreiteiro, residente na serra do Grão-Mogol, depois de ter trabalhado em empreitadas da estrada de Santa Cruz e em Philadelphia de 1852 a 1854, voltou em 1856 com perto de 100 escravos que estiverão occupados na estrada de Santa Clara de julho de 1855 a agosto de 1857, e que sob as ordens dos engenheiros Hor, Burrow e Schlobach, fez o principal servico da estrada na planicie tres leguas abaixo da Philadelphia, e depois nos valles do ribeirão da Arêa, Boa Vista e S. Domingos.

Os documentos justificativos desta primeira addicção provão a levandade com que o commissario se abalougou a asseverar a pagina 88, que nos trabalhos da companhia não se usava fazer a fêria individual dos trabalhadores.

A 2ª addicção foi paga, como se vê dos documentos em parcelas, a Antonio José Coelho e Manoel José de Carvalho, que, talvez, são os dous mais ricos fazendeiros do Mucury.

Forão pagamentos da empreitada de meia legua ao chegar ao Poton, e outra meia legua ao chegar ao corrego do Ouro, bem como do saldo de empreitadas na estrada de Santa Cruz, conforme os respectivos contratos.

3ª addicção idem de tres quartos de legua do Poton á Tamboe onde o commissario notou as cavas de 50 palmos de altura, e a primeira meia legua no valle da Canabraba, como tudo igualmente consta dos respectivos contratos.

Do mesmo modo poderia apontar os logares, empreitadas ou servicos em que cada um dos outros fez jus ás parcelas que recebeu, e assim habilitar a V. Ex. para mandar, querendo, fazer um inquerito sobre os logares Liraito-me, porém, a pôr na presença de V. Ex. os contratos de que tratão as empreitadas pagas nesta conta (e), e reconhecerá V. Ex. a revoltante inexactidão com que o commissario diz as pags. 89:

« Outra especie de dados faltão na escripturação da companhia, são os contratos. »

Além destes contratos, que ora vão no meu officio de abril de 1861, remetti ao governo imperial um grande numero delles, e especialmente o contrato celebrado com Schlobach & Morgenstern, unicos agentes de colonisação, que a companhia teve na Europa, e é, portanto, admiravel que estando nessa secretaria o unico contrato de agencia de colonisação na Europa, se tenha o desembaraço de escrever como se vê a pags. 19:

« Não achei no archivo os contratos definitivos para a remessa de colonos. »

O mesmo officio acompanhára tambem o livro de contas correntes dos colonos de Santa Clara, que lá está na secretaria. E não havia livros nas agencias anteriores!...

Passemos as addições contempladas na 2ª categoria. Diz a 1.ª:

tigos, seria conveniente que o governo ao menos tivesse a bondade de dizer quantos mil contos quer de credito, e até que ponto no seu entender vai esta autorisação. A commissão devia marcar positivamente o limite de credito que se vota, porque, a não ser assim, o ministerio actual, com a direcção da guerra, que continúa, lançará sobre o costado do pobre Brasil uma divida maior do que a que os Estados- Unidos contrahiui durante a ultima guerra.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro já censurou, e censurou com a proficiencia com que costuma fallar, este abuso sobre que eu estou agora insistindo: o o governo patenteou, p-lu órgão do Sr. ex-ministro da fazenda, que estava em seu direito emitindo bilhetes do thesouro na proporção das necessidades, abstracção feita das regras marcadas na lei de orçamento de 1852. Diga o governo ao menos quanto quer; se é até 20, 40 ou 60,000,000\$.

«Serviços, férias, jornaes, mantimentos e gado 48:143\$714.» Justificão esta verba 289 documentos e entre elles figurão muitas contas de prepostos e feitores da agencia, para desmentirem outra declaração do commissario do governo a pag. 88 do seu relatório: «Que não haviam contas parciaes de encarregados.» Se se notar, como o provão os documentos e o confirma a caixa da agencia, que durante o lapso de tempo da conta é que maior progresso tiverão as obras da companhia; se se notar que entre outras despezas contempladas nesta verba estão os gastos com os carpinteiros, serventes e materias para os edificios que a companhia elevou em Philadelphia, a respeito dos quaes o relatório informa a fl. 31, que:

«Esta conveniencia foi uma daquellas a que melhor attendeu a empresa do Mucury, e se censura lhe coubesse, seria antes a de ter empregado ahí meios excessivos em relação ás suas forças.»

Se se notar que foi nesse tempo que a companhia mais se occupou no aformoseamento de Philadelphia, devendo ter muito feito para que depois de tres annos de abandono ainda o commissario se visse, ao seu aspecto, obrigado a denominar-la *bella ruena*:

Se se notar, que nesta verba estão contemplados os salarios de cerca de 100 trabalhadores chins, e os de diversas turmas empregadas no melhoramento e complemento dos estudos, além dos mantimentos para todos, achar-se-ha a verba justificada para si mesma.

Sem fallar na addição de 21.115\$172 adiantada ao governo para despezas da colonia militar, passarei a addição de 20:617\$361, despendida nos 15 mezes da conta com o pessoal de empregados da companhia. Nesta verba se contavão os seguintes vencimentos annuaes:

|                                                    |         |
|----------------------------------------------------|---------|
| Agente, Augusto Benedicto Ottoni.....              | 2:400\$ |
| Engenheiro, R. Schlobach.....                      | 3:000\$ |
| Dito M. Hor.....                                   | 1:800\$ |
| Dito J. Burrow.....                                | 1:600\$ |
| Dito Ch. Bernard.....                              | 1:800\$ |
| Administrador das tropas, José Ferreira dos Reis.. | 1:200\$ |
| Medico de partido, Dr. Manoel Esteves Ottoni.....  | 500\$   |

Além de caixeiros, feitores dos chins e dos outros trabalhadores, e como tropeiros, caixeiros, etc., e com esta expisição creio que justificada ficaria.

As demais addições por si se explicão, e foi depois de rectificada esta conta em vista dos livros e documentos pelos Exms. Srs. accionistas, que haviam servido como membros das commissões de exame de contas, que eu dirigi a SS.EExs. o seguinte:

#### OFFICIO.

Illms. e Exms. Srs. — Tendo sido negado a existencia de livros nas agencias da companhia do Mucury, allegando-se que das respectivas despezas só vinhão rões sem documentos justificativos, e apenas com a garantia do nome dos agentes exemplificando-se com a partida descripta no diario sob n. 232 de 181:848\$361, da qual se diz que não appareceu no maço o competente rol, deplorando-se a falta, porque sem esse rol se diz que fôra difficil deslindar-se a duplicata, que

O Sr. visconde de Itaborahy:—Não se pôde dar esta intelligencia.

O Sr. T. Ottoni:—V. Ex. não a admite, nem eu; mas o nobre ex-ministro da fazenda entendeu diversamente. Em todo o caso, o art. 3º é indefinido, porque autorisa emissão tambem na proporção dos bilhetes do thesouro que estiverem no banco. Sei actualmente qual é a somma que está no banco....

O Sr. Silveira da Motta:—Na data da lei.

O Sr. T. Ottoni:—.... mas pergunto: qual será essa somma na data da lei. Não será conveniente limitar este quantitativo? Pergunto aos nobres senadores: não pôde daqui até a execução da lei, por necessidades do thesouro, por apreciação errada do ministerio, ir se augmentando a massa dos bilhetes do thesouro, fazendo pressão sobre o banco. o

parecia haver na quantia da primeira verba, dada pela somma de 10:488\$373, a qual duplicata não estava extornada: tendo se allegado mais que na administração da companhia, não se fazião férias ou mapps de serviço, exemplificando-se com 100 escravos alugados a Joaquim José de Araujo Maia, meu cunhado; vou rogar a VV. EExs. que se sirvão de responder-me aos seguintes quesitos, permitindo que das respostas eu faça o uso que necessario for á minha defesa:

1.º Se neste escriptorio lhes forão apresentados livros das agencias de Philadelphia e Santa Clara, e quaes.

2.º Se prescindindo do conceito pessoal com que eu tenho a certeza de que sou honrado por VV. EExs. parecem os livros offerecer caracter de autenticidade, sufficiente para lhes inspirar cabal confiança.

3.º Se o resumo da conta tirada pelo guarda-livros Leite Basto e conferida por dous outros senhores no valor de 181:848\$361, representa a partida de igual quantia, consignada no diario sob n. 232 debitando-se a gastos-geraes, e creditando-se ao agente Augusto Benedicto Ottoni.

4.º Se na partida n. 232 ha uma duplicata de 10:188\$973, por se haver já na escripturação central debitado aquella somma no balanço antecedente de 1856.

5.º Se a identidade dos algarismos, datas e formula do lançamento exclue toda a idéa de má fé no lançamento da duplicata.

6.º Se existe ella na escripturação da agencia, ou se escapou sómente ao fazer-se o lançamento da escripturação central.

7.º Se se fez o extorno dessa duplicata que escapa na escripturação central, bem como de outras que constavão da escripturação da agencia.

8.º Se o extorno destas ultimas foi feito na propria escripturação da agencia, e simplesmente transportado para a escripturação central.

9.º Se são satisfactorios os documentos justificativos das diferentes verbas da conta de 181:848\$361.

10. Se na agencia de Santa Clara se fazião os mapps do serviço ou férias, e especialmente dos escravos de Joaquim José de Araujo Maia, e se na discussão com este empreiteiro acerca do aluguer de seus escravos defendeu a direcção os interesses dos accionistas.

Rio, 11 de julho de 1862. — Illms. e Exms. Srs. barão de Mauá, Antonio Candido da Cruz Machado, Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, Dr. José Agostinho Vieira de Mattos e João Pires da Silva. — (Assignado) *Theophilo Benedicto Ottoni*.

Obtive de SS. EExs. a seguinte:

#### RESPOSTA.

Illm. e Exm. Sr. — Por acceder aos desejos manifestados por V. Ex., fomos ao seu escriptorio, e habilitados com os exames que ali procedemos, vamos responder aos quesitos da carta de V. Ex. datada de hontem, e fazemo-lo pela maneira seguinte:

Ao 1.º Que nos forão apresentados os seguintes livros relativos ás agencias de Philadelphia e Santa Clara:

lançar na sua carteira todos os bilhetes do thesour? Evidentemente.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:— Isto é indifferente: o governo não pôde emitir mais de 30,000,000\$.

O Sr. T. OTTONI:— Isto é o que V. Ex. pensa; mas não pensa o governo. não pensava o nobre ex-ministro da fazenda.

O Sr. ZACHARIAS:— Já dei a minha opinião, de accordo com a commissão. O governo não pôde emitir mais do que a somma que resulta das tres dividas.

O Sr. T. OTTONI:— Supponho que a palavra de V. Ex. aqui, por mais de um respeito, não é sufficiente.

O Sr. ZACHARIAS:— A palavra do governo?

|                                             |   |
|---------------------------------------------|---|
| Livros caixas (de Philadelphia).....        | 3 |
| Dito dito (de Santa Clara).....             | 1 |
| Dito de contas correntes geraes.....        | 1 |
| Ditos ditos de colonos.....                 | 3 |
| Ditos de entradas e sahidas de generos..... | 2 |
| Dito de foreiros.....                       | 1 |
| Dito de entrada e sahida de sal.....        | 1 |
| Dito de gastos geraes.....                  | 1 |
| Dito de contas dos trabalhadores.....       | 1 |
| Dito copidior.....                          | 1 |

15

Sendo que dous livros caixas, um de gastos geraes, um de entrada e sahida de generos, estão escripturados por letra do agente o Sr. Augusto Benedicto Ottoni reconhecida do livro caixa de 1856 para 1857 por conceituados negociantes desta praça, e tambem por alguns dos abaixo assignados.

Ao 2.º Que posta de parte a respeitabilidade das pessoas cujo nome é fiador seguro da autenticidade dos livros, essa se demonstra pela especificação com que são escripturados, explicando-se em cada verba o credor ou devedor, natureza do serviço e a quantia paga, além da circumstancia de serem firmemente que todas as verbas estão documentadas tão rigorosamente, como a conta de 181:848\$361, de 1856 para 1857 examinadas por nós

Ao 3.º Que a conta acima mencionada de 181:848\$361, sem duvida representa a partida n. 232 escripturada no diario, agrupadas em separado ás parcelas de cada serviço para melhor se poder moralisar o dispendio. Para dar uma resposta affirmativa ácerca deste quesito, poderíamos referir-nos simplesmente a autoridade dos tres honrados guarda-livros que extractarão a conta dos livros e a conferirão. Acresce, porém, que a pedido de V. Ex. tambem examinamos e conferimos por nós mesmos diversas parcelas; e os documentos que lhes são relativos.

Ao 4.º, 5.º e 6.º Que ha na partida 232 uma verdadeira e patente duplicata sendo a primeira addicção desta partida a repetição da ultima addicção da partida 176, que figurou no balanço antecedente, sendo que a identidade dos algarismos (10:488\$973) data e formula tudo faz claro como o dia que foi um desses equívocos que apparecem nas melhores escripturações, e que não há na escripturação da agencia o menor vestigio da duplicata nem lá se fez obra por ella.

Ao 7.º Que da duplicata de 10:488\$973, bem que, como de uma de 3:760\$, e outras meiores accusadas na escripturação da agencia de Philadelphia, se fez na conta subseqüente o extorno geral que consta a fl. 166 do Diario e a fl. 58 e 67 do Razoão, onde está creditada a conta de gastos geraes e debitada a do agente o Sr. Augusto Benedicto Ottoni pela quantia de 14:736\$107 porque indevidamente fóra creditado o agente. Fóra para desejar que se houvesse especificado detalhadamente este extorno, mas logo que outras duplicatas não apparecem, claro está que as extornadas são as de que se trata.

Ao 8.º Que os extornos das duplicatas existentes na escripturação da agencia estão lá feitos no livro-caixa, o qual é escripto com toda a correção, sem entrolinha nem emenda, corrigindo-se por extornos de debito e credito, os enganos naturaes em tão complicada administração, e quando

O Sr. T. OTTONI:— O nobre ministro não me ouviu, e quer tomar o recado no topo da escada!

Eu ia dizendo que S. Ex. pôde sair de ministerio amanhã ou depois, e ainda que eu tivesse toda a confiança no nobre ministro da fazenda, a respeito do que não externo opinião, porque não sou obrigado a isso, não havia offensa em reclamar que a lei fosse explicita, e que o fosse independentemente das declarações do nobre ministro, que não obrigão os seus successores.

Senhores, vai sair do senado uma lei elaborada em uma commissão composta de illustrações sobre a especialidade e que é entendida de maneira inteiramente opposta pelos membros dessa commissão, dignos ex-ministros da fazenda, cada um dos quaes, se acaso estiver no governo, a executar a

pesava sobre o agente de Philadelphia; não só a superintendencia, como a administração e a escripturação.

Ao 9.º Que, os documentos justificativos da conta de 181:848\$361 são tão satisfactorios quanto fóra para desejar, sendo notavel a regularidade e fiscalisação que demonstrão haver presidido á agencia de Philadelphia. Fallando só das despezas mais em grosso, temos as duas categorias de serviços da estrada, a saber: os feitos por administração e os da empreitada. Quanto aos primeiros, estão justificados pelas notas diarias que o engenheiro ou preposto fornecia aos donos dos escravos, n. tas que erão no fim do mez postas em forma, e assim legalizadas não á presença do agente que as pagava, existindo igualmente os recibos dos donos dos escravos ou seus procuradores. São tão numerosos os mapps de serviços ou férias que nos forão apresentados, que não heitamos em affirmar que os mais insignificantes serviços de administração das agencias erão todos assim regularizados. Quanto aos serviços de empreitada, estão elles justificados por numerosos recibos, contas correntes e contratos assignados pelos referidos empreiteiros. A conta de 181:848\$361 é instruida com 683 documentos que nada deixão a desejar, a provão que a administração do agente o Sr. Augusto Benedicto Ottoni era uma administração modelo.

Ao 10.º Que em um dos artigos das minuciosas instrucções constantes do copiador n. 2 fl. 129, dadas ao Sr. Joaquim José de Araujo Maia, na qualidade de administrador de serviços na estrada de Santa Clara, vem imposta ao Sr. Maia a obrigação de mandar mensalmente as férias dos trabalhadores legalizadas pelo Sr. Dr. Manoel Esteves Ottoni, superintendente de Santa Clara. Que effectivamente estão no escriptorio da companhia, e forão por nós todos vistas e examinadas, as férias ou mapps mensaes de 1853 e 1854, em que o serviço de cada escravo é considerado dia por dia, estando todos os mapps legalizados pelo superintendente, sendo que em alguns mezes o numero dos escravos mencionados nominalmente se eleva a mais de 100.

Que constando dos mapps terem dado numerosas falhas os escravos do Sr. Maia, e estando ahí notado o fallecimento de alguns, vê-se do copiador n. 2 fls. 214 reclamar o Sr. Maia que se lhe levasse em conta integralmente o serviço dos escravos, abstracção feita das falhas attribuidas ao mão clima de Santa Clara, mas que V. Ex., na qualidade de director da companhia, não assentira á reclamação concedendo sómente, por equidade, a tolerancia de tres falhas por mez em cada escravo.

Que, em seguida á esta discussão, rescindiu-se o contrato, achando-se emmassada com os mapps de serviços, a conta feita na occasião pelo guarda-livros o Sr. Henrique Pereira Leite Basto, segundo a qual devia o Sr. Maia repór á companhia a quantia de 11:426\$970, como effectivamente repoz, e consta do diario fl. 64, partida 140.

Concluindo, temos de declarar a V. Ex. que os exames a que procedemos nos erão completamente desnecessarios, para persistirmos na apreciação que temos subscripto em diversos annos, como membros da commissão de contas da extincta companhia do flucury.

Desta resposta pôde V. Ex. fazer o uso que julgar mais conveniente.

Rio de Janeiro, 12 de jull de 1862.



sem modo. E não provará isto a necessidade de uma emenda? Para que este indefinido? para que este vago? para que esta dúvida? Se ella se suscita no parlamento, por que não se ha de evita-la na execução? Por que não se ha de ser mais claro, mais terminante?

A respeito do melhoramento do papel-moeda, que se affirmava que ha de trazer esta lei, o nobre relator da commissão deu hoje a unica coarctada que me parece poder ter uma tal ou qual plausibilidade. Retirada da circulação uma somma grande de papel do banco, emittida somma igual em notas do governo, evitar-se-ha este cambio da côrte para as provincias, que tem prejudicado, ora as provincias, ora a côrte.

Sr. presidente, ha muitos annos que eu reconheço a necessidade palpitante de dar, ao menos, ás notas de um certo valor curso geral no imperio, para evitar este inconveniente; neste sentido apoiiei uma representação na directoria do banco e solicitei providencias do governo na camara dos deputados em 1861. Portanto, reconheço a vantagem para o commercio da permitta das notas do banco por notas do thesouro. Mas, tratando-se deste assumpto, era preciso attender a outras necessidades e regular convenientemente a circulação, de modo a evitar jogos de cambio entre as diversas praças commerciaes do imperio.

As caixas filiaes da Bahia e de Pernambuco, cujo capital tem sido absorvido pela caixa central, por motivos de prudencia, por motivos confessaveis, a que já me tenho referido no senado, tem em circulação muitos milhares de contos; e não conviria ser esse papel substituído por notas geraes?

Estas e outras providencias, que a sabedoria da commissão melhor podia suggerir, facilitarião a circulação e evitarião essa constante e notavel differença de cambio entre as nossas diversas praças de commercio, com que se tem especulado em prejuizo publico. Accredito que, emquanto não se derem providencias que alcancem tambem as notas do banco existentes, especialmente na circumscripção da caixa filial da Bahia e Pernambuco, imperfeita, e muito imperfeita, é a lei a este respeito.

Acredito tambem que aqui no senado todos estamos de accordo a respeito dos inconvenientes e desgraça que ao paiz traz o papel-moeda; mas, pela minha parte, sou tambem daquelles que não recuarião diante desse desastroso expediente, visto como, nas actuaes circumstancias, os impostos nada poderião de momento produzir, e os emprestimos com o precedente ultimo, estão fóra inteiramente de toda a possibilidade de fazer-se airoosamente.

Porém, Sr. presidente, se se dá este embaraço para o momento, poder-se-hia appellar para outro recurso que temos, e que, acredito que em poucos mezes pôde traduzir-se em soberanos Fallo de um grande capital empatado, que pôde ser applicado para as nossas urgencias com summa facilidade

Illm. e Exm. Sr. Theophilo Benedicto Ottoni. — Barão de Mauá. — Antonio Candido da Cruz Machado. — Dr. A. Gabriel de Paula Fonseca. — Dr. José Agostinho Vieira de Mattos. — João Pires da Silva.

Dirigi tambem ao Sr. João Henrique Ulrich o seguinte:

OFFICIO.

Tendo me V. S. feito o favor de vir a este escriptorio, e cotejar com os livros e documentos da extincta companhia do Mucury a correspondencia supra, trocada entre mim e diversos Srs. accionistas, que, como V. S., forão membros de commissões de contas da referida companhia, vou rogarche que se sirva de escrever ao pé desta a sua valiosa opinião; permitindo-me, como os outros senhores, fazer della o uso que fór conveniente á minha defesa.

Escriptorio da extincta companhia do Mucury, 17 de julho de 1862. — *Theophilo Benedicto Ottoni.*

RESPOSTA.

Illm. e Exm. Sr. Theophilo Benedicto Ottoni. — Accedendo ao convite que se dignou fazer-me, fui ao escriptorio da ex-

— o capital de cerca de 30,000:000, que está empregado na estrada de ferro de D. Pedro II.

Não sei por que fatalidade nem o transacto ministerio, nem os seus successores tem querido que o projecto que a este respeito dorme no senado desde o anno passado entré em discussão; esperei sempre que lanças em mão deste recurso, pedindo autorisação, como a dá o projecto, para vender-se a uma companhia estrangeira a estrada de ferro de D. Pedro II. Quando esta idéa appareceu pela primeira vez, oppuz-me; creio que mesmo aqui, no senado, ou na tribuna temporaria, a que se fizesse qualquer transacção no sentido da alienação da estrada de ferro de D. Pedro II, emquanto a 2ª seccão não estivesse terminada, emquanto a obra dos tunneis da 2ª seccão, problematica para muitos, não estivesse realizada, e não demonstrasse, pelo serviço de algum tempo, que não offerecia a perspectiva de prejuizos que muitos imaginavão. Hoje já se conhece praticamente a solidez e o valor da 2ª seccão e de toda a estrada de ferro de D. Pedro II; e se o governo attrahisse professoes competentemente escolhidos e commissiõnados por alguma companhia, que facilmente se organisaria na Europa, essa companhia ficaria conhecendo com segurança o valor do thesouro que temos naquella estrada, e não faltaria comprador.

Sr. presidente, apesar da timidez, do acanbamento que tem presidido ultimamente aos trabalhos da construcção da estrada de ferro, os resultados hoje já são taes, que, conhecidos e avaliados por juizes competentes, parece que facilmente a atrabição capitaes estrangeiros sem prejuizo algum do paiz, sem se fazer abatimento no custo das obras.

Peço licença para offerecer á consideração do ministerio alguns algarismos, que talvez chamem a sua attenção para este recurso.

Em primeiro lugar, no anno de 1865 (fallo com dados tirados do ultimo relatório da agricultura) a renda liquida da estrada já se elevou a quasi 50 %, e allegou o nobre ex ministro que no primeiro trimestre deste anno a renda liquida tinha ainda crescido, sendo a despeza apenas 48 % da renda bruta.

O ministerio, com a dictadura que tem assumido em todos os ramos do serviço publico, acreditou que esta renda liquida era dinheiro que elle achava-se autorizado para despendar, e entendeu que estava dentro da legalidade, uma vez que a despeza que fazia não sabisse da renda liquida, como se baja renda liquida sem metter-se em conta os jurós do capital empregado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Já se tem entendido isso a respeito de outros objectos.

O SR. T. OTTONI: — Estimô o aparte do nobre senador; prova que eu não estou enganado na minha apreciação. Mas cuido que S. Ex. não entende assim.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não, senhor.

tincta companhia do Mucury examinar os livros e documentos que já havião sido examinados pelos Exms. Srs. barão de Mauá, Drs. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, José Agostinho Vieira de Mattos, A. C. da Cruz Machado e João Pires da Silva. Examinei e cotejei a escripturação e documentos, nos pontos controvertidos; e devo declarar que em nada divirjo das opiniões daquelles senhores a semelhante respeito. Accrescentarei que, um exame miucioso feito por quem conbeça escripturação mercantil, de certo que, ao encontrar as duplicatas alludidas, encontraria os extorços feitos devida e opportunamente.

Concluirei, tambem, dizendo a V. Ex. que não me era necessario este exame para mais uma vez apreciar a moralidade com que V. Ex. dirigi os negocios da extincta companhia do Mucury. Pôde V. Ex. fazer o uso, que julgar conveniente, desta minha resposta.

Praia das Flexas, 19 de julho de 1862. — *João Henrique Ulrich*

(Nota do orador.)

## APPENDICE.

**O Sr. T. OTTONI** :—Os nobres ministros entendem que renda líquida é dinheiro que podem gastar no prolongamento da estrada sem autorisação. No entanto, se eu me vejo obrigado a não censurar, porque não hei de estar na tribuna censurando sempre uma serie de illegalidades e violações de lei que formão a vida constante do ministerio, como hei de ir agora levantar essa questão aqui? Ao menos, esses vintens lá se estão empregando utilmente. Para isso dou *bill* de indempnidade.

Mas, Sr presidente, se, abstracção feita do custo da estrada, já temos uma renda líquida de mais de 30 o/o, para responder aos rezeios que se podião dar, antes que a estrada chegasse ao centro da producção, se uma companhia qual quer, antes da experiencia, podia achar difficuldade em comprar a estrada agora, quando com a administração do estado e quando, com um serviço não interrompido de quatro ou seis semestras, a renda líquida constante tem crescido e já se eleva a 30 o/o, quando a estrada nos logares mais difíceis está consolidada e começa a penetrar no centro da producção, de modo a termos certeza de que o trafego vai augmentar consideravelmente, cuido que é occasião de, ao menos, tentar-se a venda, contanto que, de modo algum, se faça a transferencia com desconto, porque o capital empregado na estrada de ferro está magnificamente representado a obra vale mais do que a despeza feita; mas acredito que, procurando o governo chamar ao paiz pessoas habilitadas para estudar a questão no terreno, achará um recurso precioso na venda da estrada. Não me atrevo a mandar emenda a este respeito, mas penalisamente que a illustrada commissão não tivesse estudado esta questão.

**O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY** :— Nesta lei não tinha cabimento.

**O Sr. T. OTTONI** :— Convenho; mas não podia ser melhor a occasião para a commissão instar pela approvação do projecto da camara dos deputados, que podia-se converter em uma lei de credito, e talvez não muito demorada.

O que é certo, Sr. presidente, é que, segundo o relatório do nobre ministro da agricultura, a estrada em 1865 já transportou 4,778,462 arrobas, 192 000 passageiros, e que, chegando a Entre-Rios, donde se approxima, absorverá todo o trafego da estrada União e Industria, e terá com toda a certeza mais 8,000,000 de carga, o que habilitará a companhia que fizer a acquisição para fazer com vantagem e sem sacrificio do thesouro, não só o ramal que deve ir pelo nordeste, procurando as margens do Rio Doce, como igualmente o que deve ir ás margens do S. Francisco, que será o elo precioso que ha de garantir e perpetuar a união do Brasil.

Senhores, uma companhia estrangeira que verificasse como a estrada de ferro de D. Pedro II pôde monopolisar as communicações e transportes que ora se fazem só pelas estradas da União e Industria e Cantagallo, teria pressa de fazer a acquisição de tão valiosa propriedade de mais meia duzia de leguas, e o trafego da estrada de D. Pedro II, além das 4,788,462 que teve em 1865, terá mais 3 307,303 a que carregarão as estradas União e Industria e Mauá, e mais 503,389 a da estrada de Cantagallo, ou ao todo 8,599,154 arrobas.

Esta carga, que o prolongamento da estrada tende constantemente a fazer augmentar ao frete 390 rs. (termo médio), entre os preços das estações da corte para Pirahy e Entre Rios, daria 3.353.670,3060. E como os passageiros nas três estradas produzirão no mesmo anno 810.000\$ verifica-se que, se a estrada de Pedro II houvesse chegado a Entre-Rios em 1865, pudera ter dado de renda bruta 4,163.852,3140, e, suppondo o custeio de 30 o/o da renda bruta, daria a renda líquida de 2,081.926,3070 que pagaria os juros de quasi 7 o/o para a somma alli empregada.

Esta renda líquida, com tendencia a crescer na razão composta do prolongamento da estrada e barateza da construcção, garante que se pôde fazer uma venda vantajosa, bem que ao comprador se imponha a condição indeclinavel do prolongamento, o transporte de 8,599,154 arrobas, que, sem

a estrada de D. Pedro II, custaria antes da estrada de ferro, ao frete médio de 1\$ por arroba, quando menos, 8,599.154\$ hoje, pagando apenas 390 rs., deixa ao paiz um lucro de 610 rs. em cada arroba, ou 5,215.489,940 de augmento de riqueza publica annualmente só com a economia dos transportes.

O numero dos viajantes que se utilisarão da estrada de Pedro II foi, durante o mesmo anno, de 192 660, que fizeram a despeza de 233.344,290; e sendo, como disse, a totalidade das passagens pagas nas tres estradas 810.000\$, e na estrada de ferro de Pedro II a média das passagens dos viajantes das diversas classes é de 1,211.

Sr. presidente, se eu quizesse descer a detalhes, mostraria que a despeza com os viajantes hoje não é nem a sexta parte do que antes da estrada. Suppondo que seja a quinta parte, os viajantes terão feito no anno uma economia, como se calcula facilmente, de 6.480.000\$, os quaes, sommados á economia do transporte das cargas, elevarão o crescimento da riqueza publica, proveniente directamente da estrada de ferro de D. Pedro II, em 11.723.489,340. E' principalmente este augmento de riqueza publica que tem sustentado o alto rendimento das nossas repartições fiscaes. A estrada actual vendida, dá-nos grande recurso para fazer face ao deficit, continuada em breve, nos dará com que pagar a divida publica.

E' pena, pois, que o nobre presidente do conselho se esquecesse que o anno atrazado fez questão de gabinete da loi das estradas de ferro!

Vou terminar, Sr. presidente, fazendo ligeiros reparos em resposta ás observações que me obrigaria a pedir a palavra.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, que hoje fallou a respeito da repartição hypothecaria que se vai crear no banco do Brasil não fez mais do que confirmar o que hontem tinha dito o nobre relator da commissão, acerca do alcance da disposição que dá ao banco a moratoria de 20 annos para resgatar cerca de 40 000.000\$ que ficão na circulação, depois de pagas as quantias de que tratão os primeiros artigos da lei.

O nobre senador repetio que o empréstimo (que outra coisa não é) no primeiro anno dava muito mais do que era bastante para pagar os 3 ou mesmo 8 o/o de amortização; que no segundo anno as sobras que ficavão da renda do primeiro, com os juros compostos, continuavão a fornecer quantia sufficiente para o pagamento da annuidade ou seja de 3 ou de 8 o/o, limite que marca o projecto.

Ora, Sr presidente, esta declaração do nobre senador, aliás confirmada pelo calculo que trouxe á casa o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, digno relator da commissão, prova que, como eu disse, os 40,000.000\$ de papel do banco que se lhe concede e a moratoria de 20 annos para resgatar, constituem uma verdadeira doação: é preciso ver a favor de quem.

Em primeiro logar, a favor dos accionistas que auferem juros de 40,000.000\$ de capital que não é seu; em segundo logar, diz-se que a favor da lavoura da provincia do Rio de Janeiro. Mas pergunto: os devedores do Banco do Brasil representarão a lavoura do Rio de Janeiro? E' isto, Sr. presidente, o que eu nego.

Tem-se affirmado que 3/4 ou 4/5 das letras que existem na carteira do banco são titulos da lavoura. Não ha duvida que muitos desses titulos são effectivamente divida de fazendeiros; mas é cousa sabida que entre esses fazendeiros muitos estão tão manifestamente arruinados, que nada os salvará. Por conseguinte, em vez de se ir fazer um sacrificio em favor da agricultura, vai-se fazer simplesmente um beneficio aos intermediarios, que são coobrigados nessas letras dos fazendeiros; assim, a creação da repartição hypothecaria não será um beneficio para a agricultura, mesmo da provincia do Rio de Janeiro; habilita unicamente um certo numero de individuos, cuja liquidacão é infallivel, a pagarem aos seus credores melhor do que o farião se a lei não passasse.

Mas Sr. presidente, pergunto: e os outros agricultores que estão fóra da carteira do banco, mesmo no Rio de Janeiro? Esses que trabalhem e paguem impostos para auxiliarem aos que estão complicados na carteira do banco! Eu ambiciono

vôr estabelecidos no nosso paiz bancos de credito rural e real, e não julgo a aspiração impossivel. Ao contrario, já temos uma amostra do que poderão ser taes estabelecimentos. Essa amostra não confirmou por certo as apprehensões que eu tenho ouvido nesta casa. As apprehensões do n.º relator da commissão, quando acredita (se não me engano foi de S. Ex. a observação) que á vista das grandes distancias, da difficuldade das communicacões, estes estabelecimentos hypothecarios não poderão produzir no Brazil os beneficios que têm produzido na Europa.

Sr. presidente a amostra de que fallei prova em contrario dessa propozição; tivemos em grande parte devido ao patriotismo de uma illustre familia que povoa o valle do rio Parahyba, o estabelecimento de um banco agricola nesta côrte; é certo que a especulação o desvirtuou; mas é tambem certo que esse banco Agricola, presidido por um illustrado agricultor, infelizmente fallecido, muito distincto da estimavel familia (o Sr. João Evangelista Teixeira Leite) a que acabo de referir-me, tem lo em vista a idéa cardeal com que tinha sido fundado o banco Agricola, creou caixas filiaes nas importantes cidades de Vassouras e de Campos; sendo sabido que essas caixas filiaes esenderão a mão á lavoura e que os fazendeiros arbarão nellas diheiro por um taxa de juro muito mais barata do que obtinham na côrte; e tanto a caixa de Vassouras (a caixa de Vassouras assevero) como a filial de Campos liquidarão sem dar um vintem de prejuizo aos seus fundadores, e tendo feito grandes beneficios á lavoura.

Esta experiencia Sr. presidente, prova que os bancos hypothecarios não são impossiveis no Brazil, e que podem elles prestar relevantissimos servicos.

E' por isso mesmo que eu com mais calor me pronuncio contra e-sa repartição hypothecaria, que vai abastardar a idéa, vai sacrificá-la por muitas annos.

Quando fallava o nobre senador que iniciou o debate nesta 3.ª discussão, dois nobres senadores me dirigirão apartes dignos da attenção do senado. Disse um: — Não aceitem hypothecas fantasticas — e, retorquiu o nobre senador por Gayaz: — Como já existem.

No banco eu cuidô poder asseverar que não ha hypothecas fantasticas; mas talvez lá estão computadas como letras de fazendeiros muitas que o não são, e comprehendendo o senado como ficará desvirtuada a repartição hypothecaria, se, dispensadas as firmas bancarias cobrigadas, ficarem na caixa hypothecaria por exemplo, letras hypothecarias, resultado de transacções sobre massas fallidas ou essas outras garantidas por hypothecas que aqui se chamarão fantasticas; mas que, para precisar o que a respeito dellas cuidô saber, direi que são hypothecas, cujo valor é nominal e não real. Hypothecas de 200.000\$; que não representam nem metade desta somma.

Não faltarão intermediarios que (estou fallando a respeito de alguns que eu sei que as recebem em boa fé) nessas hypothecas aqui denunciadas vêm o principal motivo de sua ruina; e que no entanto podem levantar se, se acaso essas hypothecas passarem para a repartição hypothecaria, eliminada a sua firma, e ficando unicamente a dos fazendeiros. . . .

O Sr. visconde de Itaborahy: — Não é isso o que se ha do fazer:

O Sr. T. OTTONI: — Ah! Se V. Ex. dissesse que aceitava o ministerio, e que ia tomar a seu cuidado a organização do credito rural, estou certo que, mesmo independente destas humilides considerações, que presentemente exponho, o nobre senador acautelaria semelhante resultado; mas não é o nobre visconde de Itaborahy quem vai executar esta lei; appello para o tempo, que ha de mostrar como do emprestimo que ora faz o thesouro, centos, se não milhares de contos, hão de ir para as algibeiras dos mais atilados; e, o que é peor, a bella idéa do credito hypothecario em favor da agricultura ha de ficar impossibilitada, arruinado no Brazil por muito tempo.

Demais, Sr. presidente, se acaso, como já eu disse, os agricultores da provincia do Rio de Janeiro, que não estão no

Banco do Brasil, e que por isso são considerados enteados, e não filhos, têm razão de queixar-se, se esses poderão dizer: « Pagamos impostos para que o governo levante 40.000.000\$ afim do proteger aquelles que não se suberão proteger, aquelles que por má gerencia de sua propriedade, acharão-se em difficuldades: »

Se os fazendeiros da provincia do Rio de Janeiro têm direito de queixar-se, e queixar-se hão, o que não dirá a lavoura da Bahia? o que não dirá a lavoura de Pernambuco, do Maranhão, do Pará e das outras provincias, fallando mesmo e somente daquellas onde ha caixas filiaes, e mais especialmente da Bahia e Pernambuco, onde, por circumstancias conhecidas já, não ha carteira, nem letras hypothecarias, nem outras? Não de dizer: « Pois a assembléa geral protege os lavradores que estão comprometidos na carteira central do Banco do Brasil e não olha para nós? » Dirão: « No Rio de Janeiro ha uma caixa hypothecaria a que o governo emprestou 35.000.000\$ ou 40.000.000\$. . . . »

O Sr. visconde de Itaborahy: — Não empresto.

O Sr. T. OTTONI: — Acho que vem a ser o mesmo. O banco do Brasil vem a ser caixa hypothecaria; o governo empresta 40.000.000\$ por 20 annos sem juros; porque o nobre senador demonstrou que é equivalente a esse emprestimo a moratoria que se dá ao banco do Brasil para pagar suas letras na razão de 5 a 8 % em 20 annos. Por consequencia, dirão os lavradores das outras provincias: « Visto que se fez este grande favor á lavoura do Rio de Janeiro, porque se nos não ha de fazer? » O que dirão os agricultores do Pará, que aliás não têm aproveitado « a caixa filial » ou pelo menos, não a têm comprometido? O que dirão os lavradores do Maranhão? O que dirão os lavradores de S. Paulo? Porque se não ha de crear tambem na caixa filial de S. Paulo uma repartição hypothecaria? Porque não se ha de conceder aos lavradores daquella provincia que tanto futuro tem, meios para liberta-los dos juros de 15, 18 % e mais que elles têm pago? E note-se que a caixa filial de S. Paulo só tem trazido lucros ao banco e a caixa filial de Minas, modesta, pequena, mas que tambem só tem trazido lucros ao banco do Brasil?

Porventura, senhores, a lavoura de S. Paulo, a lavoura de Minas, a lavoura do Pará, a lavoura do Maranhão e do Rio-Grande do Sul, que têm dado vida e interesses ás suas caixas filiaes, não verão com justo ciúme que os lucros que as suas caixas filiaes têm trazido á caixa central se repartem só com os felizes que estão junto da côrte, que têm intermediarios poderosos, que vão lucrar consideravelmente? Fallo com toda a lealdade, com o coração nas mãos, acredito que esta idéa de caixa hypothecaria ha de ser fatal, ha de trazer resultados muito tristes, que o nobre senador, relator da commissão, ha de deplorar tão sinceramente como eu.

Não quero, Sr. presidente, abusar por mais tempo da bondade de V. Ex.; a sorte do projecto está decidida; não são as minhas fracas vozes que hão de fazer mudar a opinião do senado; tenho explicado lealmente o meu voto; estimei muito se for má propheta, e darei graças a Deus se a nobre commissão tiver acertado.

DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO.

O Sr. Paranaguá (ministro da justiça): — Sr. presidente, não contava que este projecto viesse á tela da discussão no penultimo dia dos nossos trabalhos. Um projecto, que envolve materia de tanta transcendencia, não poderia ser votado em uma discussão ligeira, e por isso acredito, que não foi dado por V. Ex. para ordem do dia senão com o intuito do que fosse remetido a uma commissão (opoiados) que o estudasse acuradamente, elaborando um parecer que possesse orientar a votação do senado. Não pretendia, pois, tomar parte na discussão, e só deliberei-me a isso depois de ter ouvido os dous honrados senadores que se apresentarão sustentando o projecto, porque pareceu-me indispensavel protestar contra algumas proposições que mal podera crer que tivessem sido proferidas neste augusto recinto, se não tivesse visto e ouvido.

Confesso a V. Ex. que foi com pasmo que ouvi o que aventurou o nobre senador pelas Alagoas. O nobre senador que acredito professar a religião catholica apostolica romana que jurámos manter, ao tomar assento no senado, não duvidou asseverar da tribuna que o christianismo se acabára com os apóstolos, e que não reconhecia outro poder na sociedade senão o poder civil. . . . Proposições desta ordem não podem ser ouvidas silenciosamente, não podem passar sem um protesto, ao menos (apoiados) em uma assemblea, já não digo de catholicos, como é o nosso parlamento, mas onde os dogmas do christianismo fossem recebidos; e, pois, não na qualidade do ministro da corôa, não como membro desta augusta camera, mas simplesmente como catholico sinto-me na rigorosa obrigação de fazer deste logar um protesto solenne contra proposições tão heterodoxas, e o faço com o accento da convicção, que me inspirão as doutrinas com que fui educado.

Vê o senado que o meu embaraço deve ser tanto maior quanto o nobre senador parece não aceitar os mesmos principios que para mim são fundamentaes, acima de toda a duvida. O nobre senador não reconhece outro poder na sociedade se não o poder civil; desde então todas as decisões e actos praticados pela igreja, ou seus ministros, serão para S. Ex. outros tantos abusos! . . . Mas, senhores, se a nossa constituição adoptou a religião catholica apostolica romana como religião do estado, se os seus dogmas, se as praticas, se a disciplina, se as leis da igreja são recebidos, por virtude daquelle preceito constitucional, que apenas consagrou um grande facto social, parece-me que o nobre senador não só posterga o respeito que devemos á religião dos nossos pais, senão tambem vai de encontro á constituição. Se a constituição reconhece e proclama uma religião de estado a existencia do poder ecclesiastico.

O Sr. DANTAS: — Não vejo isso na constituição.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não vê?

O Sr. DANTAS: — Poder ecclesiastico não.

O Sr. PARANAGUÁ: — O art. 5.º da constituição não consagra como religião do estado a religião catholica? E' evidente; portanto ha de ser como foi instituida pelo divino mestre, e não conforme entende o nobre senador.

O Sr. DANTAS: — Não confunda direito com poder.

O Sr. PARANAGUÁ: — Se a igreja fórma uma sociedade regular e perfeita como ha de existir sem um poder independente? Como as decisões que emanão desso poder, dentro da sua esfera legitima, não hão de ser convenientemente respeitadas, obedecidas, executadas?

O nobre senador figurou o poder civil sempre em luta com a igreja, quiz apresenta-los como tendo interesses oppostos, mas eu parto de outro principio; entendo que ha e deve haver harmonia entre a igreja e o estado, que elles conspirão para o mesmo fim, que não ha interesses oppostos, ha sim liberdade e independencia reciprocas; entendo finalmente que temos mais a esperar da igreja e do seu clero, do que a receiar. Os interesses sociaes, qualquer que seja a ordem ou categoria a que pertencão: civil ou religiosa, bem comprehendidos, se harmonisão. Não exorbite o poder temporal e o espirital das suas attribuições que, estou convencido, tudo irá bem: os conflictos provém de não se entenderem muitas vezes os dous poderes. E' verdade que o estado tem o supremo direito de inspecção, e deve proteger os seus subditos contra quaesquer violencias, mas isso não o levará a desconhecer a hierarchia ecclesiastica, a coroar a insubordinação, anulando as correções saudaveis que por ventura tenham os prelados *ex informata conscientia* imposto aos seus subditos. Restabelecer o recurso á corôa em taes circumstancias, como quer o projecto, é um assumpto muito melindroso que exige séria meditação pelo alcance que pôde ter.

O nobre senador foi demasiadamente severo e injusto com o bispo do Rio-Grande.

O Sr. JOBIM: — Oh! eu não disse a oitava parte da missa, poupei-o muito, esteja certo.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não posso entrar nos motivos do facto que baseou a representação contra o bispo, e deu causa á resolução, que se discute; é um facto anterior ao actual ministerio, assim como é o facto referido da sabida dos bispos das suas dioceses, sem licença do governo. Acresce que estas questões correm hoje por outra pasta; e terei toda a desculpa, senão estiver bem informado do que a semelhante respeito houver occorrido.

Posso porém garantir ao nobre senador que quaesquer que fossem os motivos que dirigirão o venerando bispo da igreja rio-grandense na suspensão *ex informata conscientia* dos sacerdotes, que representarão contra elle, não podião ser senão motivos muito honrosos, e inspirados no bem da igreja como soe praticar um prelado virtuoso.

Conheço-o desde os mais verdes annos, tive a fortuna de sentar-me com elle nos mesmos bancos escolares, fomos collegas desde os primeiros estudos; sempre o conheci de um procedimento irreprehensivel, sempre credor do respeito e estima de todos. Não vejo que, collocado em posição tão eminente e de uma tremenda responsabilidade, tivesse a ordem as suspensões, contra as quaes se pronunciou o nobre senador, por mero capricho.

Entende S. Ex. que não ha mesmo poder nos bispos para decretar taes suspensões *ex informata conscientia*. O nobre senador mais feliz do que eu teve tempo de preparar-se para a discussão, pôde reler o Concilio de Trento, cujas doutrinas, no dizer do S. Ex. respirão a maior sabedoria e caridade; mas, que de modo algum autorisão as decisões de que se trata.

Entretanto, na secção 14.ª, cap. 1.º que começa *Cum honestius* acha-se uma disposição que presuppõe nos bispos a faculdade de suspender *ex informata conscientia*.

O Sr. JOBIM: — Não é applicavel ao caso.

O Sr. PARANAGUÁ: — Tem toda applicação, nem outra cousa se deve inferir das palavras *a qualquer que seja a causa, ainda por crime de culto por qualquer modo, ainda extra judicialmente, quer esteja interdito, ou suspenso de suas ordens, ou grãos, ou dignidades ecclesiasticas*.

Comquanto a disposição do conselho versa sobre o ascenso aos ordens sagrados, a prohibição por taes motivos, e por tal modo, presuppõe o direito de assim obrar: é esta a doutrina do Concilio.

O Sr. JOBIM: — Em toda parte falla o Concilio de Trento em prisão e julgamento, mas não falla em *ex informata conscientia*.

O Sr. PARANAGUÁ: — Na disposição a que me refiro, falla-se expressamente da *suspensão de ordens, procedimento extra judicial, qualquer que seja a causa, ainda por crime occulto, etc.*

Não vejo razão para que aos bispos fosse negada essa faculdade ou attribuição correccional para manter a obediencia dos seus subditos, quando é concedida, até certo ponto, aos empregados civis, a respeito dos seus subordinados. Nem os receios de abuso podem ser os mesmos, quando se considera que o bispo não é sujeito aos mesmos embates das paixões politicas, que a sua missão é toda de paciência, de caridade e de paz.

O Sr. JOBIM: — Isso prova de mais.

O Sr. DANTAS: — Porque não se ha de dar recurso?

O Sr. PARANAGUÁ: — Eu não digo que não haja recurso.

O Sr. JOBIM: — Pois essa é a questão.

O Sr. PARANAGUÁ: — O decreto de 28 de março de 1857 regula a competencia e a fórma dos recursos á corôa, salvando porém os casos de que se trata. Mas isso não quer dizer que mesmo para estes casos, verificado o abuso, na hierarchia ecclesiastica não se encontre remedio.

O Sr. JOBIM dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTICA: — Não acredito que o bispo quizesse perseguir a esses individuos, que obrasse capricho.

samente; o comportamento posterior de algum d'elles, referido ao senado, parece calculado para produzir effeito excitar a publica commiserção, e alienar as sympathias do bispo. Não podemos entrar na apreciação do facto da suspensão, porque o bispo não exhibio os motivos que o determinarão; devemos porém, acreditar, e peço ao nobre senador que neste ponto julgue mais desprevendo, que quaesquer que fossem, os motivos não podia ser senão muito dignos do bispo do Rio-Grande do Sul, que nenhuma indisposição ou offensa pessoal tinha.

O Sr. JOBIM: — Que segue a regra dos jezuitas.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não foi só o bispo do Rio-Grande do Sul, o de Pernambuco tambem incorreu na censura, foi taxado de haver blasfemado.

O Sr. JOBIM: — Dizendo que tinha contemplado a Jezus Christo face a face.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O nobre senador citou um trecho da pastoral, em que o bispo fallava contra os protestantes.

O Sr. JOBIM: — Dizendo que são desordeiros.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — V. Ex. acha que isto é uma blasfemia?

O Sr. JOBIM: — Perdõe não foi isso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Pois porque o bispo fez alguma asperção, porque se mostrou, quero conceder, demasiadamente severo contra os protestantes, se podem taxar as suas proposições de blasfemia?

O Sr. JOBIM: — Não foi nesta parte que eu disse que havia blasfemia, foi em declarar que considera a face de papa como a de Jezus Christo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Contemplando no papa o representante, ou vigario de Christo na terra elle exprimiu um pensamento muito orthodoxo, não vejo que haja nisto motivo de censurá, e muito menos para taxá-lo de blasfemador.

Pareceu-me que o nobre senador esforçando-se por desfazer no bispo, só tinha em vista (nisto estimarei estar enganado) fazer a apologia do protestantismo; ouvi com dôr que S. Ex. analisando esse trecho da pastoral, a que alludi, procurasse rememorar, levando em conta do catholicismo, os horrores, sempre condemnaveis, praticados em paizes catholicos, por motivos de religião.

O Sr. DANTAS: — Isto agora é intolerancia, não devemos fallar, nem nas hostilidades.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O que deploro é a apreciação, é o animo previnido com que se investiga a razão dos factos. Refrão-se os abusos, sejam estigmatizados, como convém; mas reconhecamos ao mesmo tempo, que elles não podem autorisar censuras contra a igreja, a que pertencião, aquelles que as praticarão.

Quanto á sahida dos bispos de suas dioceses, o facto como disse, é anterior á existencia do actual ministerio. Nada posso informar, ha todavia um aviso expedido sobre consulta do conselho de estado, que resolve a duvida; a doutrina desse aviso é a que prevalece.

O Concilio de Trento, se me não engano, permite a sahida dos bispos de suas dioceses por espaço de tres mezes, quando o bem da igreja o reclama.

O Sr. DANTAS: — O Concilio de Trento não revoga a lei do estado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E a lei do estado mandou vigorar o Concilio. Creio que o facto a que se allude é a sahida do bispo de Pernambuco e do Ceará, que tiveram de ir á provincia do Pará assistir á sagração do bispo eleito de Goyaz.

O nobre senador pelas Alagôas tambem figurou conflictos que não existem para perguntar a minha opinião: se um parochio apresentado pelo governo para uma freguezia fosse suspenso pelo bispo *ex informata conscientia*, o que faria o governo? Não vejo que seja este caso, differente daquelles de que se trata.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. não quer recurso da suspensão *ex informata conscientia*.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Se o facto fosse communicado ao governo antes da apresentação é natural que ella não se desse, mas se o governo não tendo conhecimento do facto, e proposto pelo bispo fosse apresentado, entendo que não se pôde deixar de considerar o beneficio preenchido, salvo ao bispo o direito de corrigir o parochio.

O Sr. DANTAS: — Oh! temos exemplos em contrario.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Quanto ao concurso, o reputo indispensavel; o nobre senador se soccorreu ao alvará das faculdades para declarar que os parochios podem ser apresentados sem concurso, podendo mesmo o governo mandar proceder aos exames necessarios por qualquer pessoa. Pôde este principio estar de accordo com outros que tem sido enunciados, com os quaes eu não commungo, mas á vista da lei de 22 de setembro de 1828 a duvida desapparece. Ainda que se possesse dar uma amplitude tamanha ao alvará das faculdades, aquella lei o teria modificado e a sua intelligencia seria regulada por sua disposição posterior.

O Sr. DANTAS: — A lei quiz dividir as attribuições.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Até o presente não se tem dispensado concurso para o provimento das parochias. Se algum conflicto tem havido por causa semelhante, como aquello a que alludio o nobre senador relativamente á freguezia de Nazareth, de Pernambuco, foi porque o padre incluido na proposta para uma freguezia fóra apresentado para outra, a que aliás concorrera: o conflicto, que bem podera ter deixado de ser suscitado pelo diocesano, não proveio da falta de concurso.

O Sr. DANTAS: — Mas figure a hypothese de que o bispo não queira, e suspenda o padre.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O nobre senador apresenta uma hypothese....

O Sr. DANTAS: — Impossivel.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Sim, que não devemos aceitar; seria por amor da argumentação.

O senado está fatigado, a hora vai bastante adiantada, não quero cansar a sua attenção por mais tempo.

Não discutirei a famosa questão do poder temporal do papa, de que o nobre senador fez dimanar todos os males da igreja de Roma; é uma questão que não vem a proposito. Direi todavia que o poder temporal, sancionado pela diuturnidade dos seculos, é uma condição para a independencia da Santa Sé; não convém que o chefe da igreja universal seja subdito de qualquer soberano da terra (*apoiados*), é preciso que esteja em posição muito independente, e que os seus actos não possam jámais ser attribuidos a uma influencia estranha.

FIM DO APPENDICE.

# INDICE

Dos quatro volumes que contém a sessão de 1866.

- APOSENTADORIA:**  
De Guilherme Thompson Viegas Tourinho Rangel, IV 97, 162, 171.  
De empregados de fazenda, IV 97, 135.
- BANCO DO BRASIL:**  
Pedido de informações, III 84.  
Projecto sobre renovação do contrato, III 5, 194, 196, IV 31 55, 63, 76, 87, 104, 119, 135.
- COLLEGIOS ELEITORAES:**  
Onde devem votar os eleitores da parochia de Valença, no Piauby, I 21.  
Creação de alguns, em diversas provincias, II 100, IV 5, 61, 97.
- COMMISSOES:**  
Sua eleição, I 4, 6, 8.
- COMPANHIAS:**  
Isenção de direitos á de encanamento de aguas na capital do Ceará, III 122, 174, IV 213.  
Item á empresa de illuminação a gaz, na mesma capital, III 122, 126.  
Pretensão da Companhia Brasileira de Paquetes á Vapor, IV 161.
- CREDITOS SUPPLEMENTARES:**  
Ao ministerio da marinha, III 7, 29, 50, 67, 86, 103, 113.  
Ao ministerio da guerra, III 127, 146, 160, 172, 174, 181, 198 IV 46
- CRISE MINISTERIAL:**  
Incidente a este respeito, IV 3, 4, 6, 7.
- DISPENSA:**  
Ao capitão Francisco Antonio de Carvalho, de restituir ao thesouro 750\$000, II 135.
- ELEIÇÕES PAROQUIAES:**  
Seu adiamento, IV 184, 199, 208.
- EMPRESTIMO FEITO EM LONDRES:**  
Pedido de informações, I 24.
- EMOLUMENTOS:**  
Pedido de informações sobre os que percebe o bispo do Rio-Grande do Sul, I 42.
- ESTRADA DE FERRO DE PERNAMBUCO:**  
IV 19, 24.
- ESTUDANTES:**  
Vide: *Faltas e Matriculas.*
- ETAPA:**  
Aos officiaes e praças do exercito e armada que servirão durante a guerra da independencia, II 11, IV 149, 156.
- EXPLICAÇÃO:**  
Do Sr. marquez de Olinda, IV 179.
- FALLECIMENTOS DE SENADORES:**  
Do Sr. visconde de Uruguay, III 124, 125.  
Do Sr. barão de Quarahim, III 173.  
Do Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello, III 79.
- FALTAS DE ESTUDANTES:**  
Autorisação ao governo para dispensa-las aos que foram como voluntarios para a guerra do Paraguay, II 157, III 112, 207, IV 19.
- FELICITAÇÕES:**  
A Sua Magestade o Imperador, III 206, IV 184.
- JUZO ARBITRAL NECESSARIO:**  
Sua derogação, I 82.
- LICENÇAS:**  
Ao padre Francisco Vital da Silva, II 159.  
Ao desembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes, III 112.  
A Martiniano Severo de Barros, III 119.  
Ao Dr. José Ignacio Baleia, III 120.  
A Joaquim Claudio Monteiro e outros, II 206, IV 54.  
A Egidio Gonçalves dos Reis, IV 119.
- MATRICULAS DE ESTUDANTES:**  
De Vicenta Pereira Rego, I 22.  
De Antonio Augusto da Costa Lacerda, II 7.  
De Manoel do Nascimento Alves Linhares, II 7, 163 III 102 IV 75  
De Joaquim José de Almeida Pernambuco, II 8, 165.  
De Joaquim Fernandes de Barros, II 10.  
De Francisco José Monteiro e outros, II 165 IV 75.  
De José Theodoro de Souza Lobo e outros, IV 156, 171.
- MEIO SOLDADO:**  
Alteração da lei que regula esta materia, I 37, 78, 94, IV 54, 63, 155, 163.  
A' viuva do brigadeiro Vicente José da Costa e Almeida, IV 214.
- MESA:**  
Sua eleição, I 4.
- MOEDA:**  
Novo cunho da de prata e cunho da de bronze, II 168.
- MONTE-PIO DA MARINHA:**  
Alteração de sua lei organica, I 37, 78, 94, IV 54, 68, 155, 163.
- NAVEGAÇÃO:**  
Do Baixo rio de S. Francisco. Contrato feito com o barão de S. Lourenço a este respeito, II 89, 132.
- OFFICIAES:**  
Autorisação para a promoção dos subalternos dos corpos de artilheria que marcharão para a campanha sem concluir seus estudos, III 45, 65, 101.
- ORÇAMENTO:**  
Prorrogação da lei do exercicio de 1865—1866 para 1866—1867, I 41, 59, 68, 82, 95, 110, 111, II 13.  
Especificação de despesas do ministerio da marinha, I 10, 77
- PARECERES DA MESA:**  
N. 48, sobre publicação dos debates do senado, I 6, 10, 18, 23.

II

- N. 49, a respeito do mesmo assumpto, I apendice 2.  
 N. 50, relativo á pensão concedida á viuva do tenente-coronel João Carlos de Villagran Cabrita, II 99.  
 N. 51, fazendo rectificação na proposição que concedeu uma pensão á viuva e filhos do capitão Antonio Fernandes Borges  
 N. 52, contendo emendas á proposição que approva o contrato feito com o barão de S. Lourenço.  
 N. 53, com as emendas redigidas á proposição que autorisa a concessão de remunerações extraordinarias pelos serviços da guerra do Uruguay e Paraguay, II 152, 172, III 86.  
 N. 54, expondo a marcha das proposições relativas á pretenção dos estudantes Manoel do Nascimento Alves Linhares e Joaquim José de Almeida Pernambuco, II 165.  
 N. 56, propondo duas rectificações em resoluções que estão sancionadas, III 145.  
 N. 58, sobre duvida na proposta de credito extraordinario ao ministerio da guerra, III 172.  
 N. 59, a respeito da mesma materia, III 173.  
 N. 60, contendo emendas redigidas a uma proposição sobre dispensa de frequencia de estudantes, etc.  
 N. 61, sobre remuneração de serviços prestados nas campanhas do Uruguay e Paraguay.  
 N. 62, sujeitando á approvação a nomeação do bacharel José Antonio Pimenta Bueno para o logar de official da secretaria do senado, IV 62, 86.  
 N. 63, contendo emendas á proposição que crea alguns collegios eleitoraes, IV 74.  
 N. 64, a respeito do pedido de augmento de vencimentos feito pelos empregados do senado, IV 153.  
 N. 65, sobre um projecto de reforma do Banco do Brasil, IV 155.  
 N. 66, relativamente á publicação de debates, IV 168.  
 N. 67, expondo os trabalhos do senado em sessão de 1866, IV 232.
- PASSAPORTES:**  
 Para paizes estrangeiros, IV 179.
- PENSÕES:**  
 Em remuneração de actos relevantes praticados nas campanhas do Uruguay e Paraguay, II 103, 113, 126, 152, 159, 172, 174, III 22, 46, 146 IV 22, 23, 26.  
 A D. Candida Alves Valença e outros, I 110 118.  
 A viuva e filhos do capitão Antonio Fernandes Borges, II 6, 100.

- Ao padre João Baptista de Aguiar, II 11.  
 A D. Clara Emilia de Drumond Cabrita, II 60, 99.  
 Ao tenente Manoel Verissimo da Silva, III 180.  
 A D. Candida de Alencar Araripa, IV 20.  
 A D. Maria José de Sá Ferraz, IV 22.  
 Ao alferes reformado João Zepherino de Hollanda Cavalcanti, IV 166, 173.  
 A D. Maria Amalia Ferreira e outros, IV 167, 172.  
 Aos filhos menores do alferes Ignacio de Souza Jacques, IV 179.  
 Ao soldado Maximiano Rodrigues Borges, IV 208.
- PETIÇÃO:**  
 Do brigadeiro David Canabarro, I 36 II 76.
- POSTOS HONORIFICOS:**  
 Em remuneração de actos relevantes praticados nas campanhas do Uruguay e Paraguay, II 103, 113, 126, 152, 159, 172, 174, III 22, 46, 146 IV 22, 23, 26.
- PRIVILEGIO:**  
 A Luiz Boulicch, IV 98, 147, 175.
- PROGRAMMA MINISTERIAL:** IV 7.
- QUADRO DO EXERCITO:**  
 Casos em que o governo poderá excede-lo, II 59, 100, 159.
- RECLAMAÇÃO:**  
 Do Sr. visconde de Jequitinhonha, IV 118.
- RECTIFICAÇÕES:**  
 Do Sr. marquez de Olinda, I 5, IV 179.  
 Do Sr. marquez de Caxias, I 120.  
 Do Sr. Zacharias, II 4.
- RECURSO Á CORDA:**  
 Do procedimento dos prelaos regulares, IV 217.
- REGIMENTO INTERNO:**  
 Reforma de alguns de seus artigos, III 4.  
 Accrescentamento de disposições, IV 230.
- RESPONSABILIDADE:**  
 Do juiz municipal de Itajubá, em Minas-Geraes, IV 215.
- REUNIÃO DAS DUAS CAMARAS:** II 9, 13.
- RIO XINGU:**  
 Sua exploração, e de outros das provincias do Pará e Amazonas, I 10, 18, 77.
- VOTO DE GRAÇAS:** I 9 II 4, 26, 42, 61, 80.

FIM DO INDICE.